SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 12 de Fevereiro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO X | Nº 2200

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	DARLAN SCALCO	PÉROLA	AMERIOS
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
3º VICE-PRESIDENTE	MAURO CESAR CENCI	SAUDADES DO IGUAÇU	AMSOP
1º SECRETÁRIO	MIGUEL ROBERTO DO AMARAL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º SECRETÁRIO	MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS	MATO RICO	AMOCENTRO
1º TESOUREIRO	MANOEL RODRIGO AMADO	OURIZONA	AMUSEP
2º TESOUREIRO	PEDRO SERGIO KRONÉIS	SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	AMUNORPI
DIRETOR DE RELAÇÕES INST. E POLÍTICAS	MARCIO WOZNIACK	FAZENDA RIO GRANDE	ASSOMEC

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ - AMP

GABINETE DO PRESIDENTE
SEGUNDO ADITIVO AO REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, BIÊNIO 2021-2023

O Conselho Diretor, nos termos do art. 21, VIII, do estatuto da AMP, considerando que na data de 10/02/2021, houve a composição das chapas concorrentes ao pleito, convertendo-se em chapa única, podendo, desta forma, a eleição ser realizada, de forma consensual, por aclamação, e considerando o pedido dos pré-candidatos: Aparecido José Weiller Junior e Edimar Aparecido Pereira dos Santos, aprova-se o segundo aditivo ao Regulamento do processo eleitoral da Associação dos Municípios do Paraná (AMP), Biênio 2021-2023, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I
DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Art. 9º - As candidaturas deverão constar de chapas completas e deverão ser apresentadas com anuência expressa dos candidatos, sendo que para concorrer os associados deverão quitar os últimos 06 (seis meses) de contribuições financeiras em favor da entidade, em até 30 dias antes da data da eleição, sob pena de indeferimento da candidatura. (agosto/setembro/outubro/novembro/dezembro de 2020 e janeiro 2021).

Considerando as razões acima expostas, prorroga-se o prazo para pagamento da mensalidade de janeiro de 2021, que poderá ser paga até 20 (vinte) dias antes da data marcada para a Assembleia Eletiva, ou seja, o pagamento de janeiro de 2021, poderá ser realizado até o dia da entrega do protocolo de inscrição da chapa concorrente ao processo eleitoral da Diretoria da AMP.

As demais disposições permanecem inalteradas. Curitiba, 11 de fevereiro de 2.021.

Conselho Diretor da AMP

COMISSÃO ELEITORAL DA AMP
Composta Pelos Seguintes Srs. Prefeitos (Ordem Alfabética):

GERSON DENILSON COLODEL
Prefeito de Almirante Tamandaré

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR
Prefeito de Formosa do Oeste

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito de Ourizona

Publicado por:
Maria Paula Victorio
Código Identificador:73774948

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 046/2021.

Dispõe sobre medida de advertência a Servidora Municipal Aline Queiroz Trevisan, ocupante do Cargo Efetivo de Advogado da Câmara Municipal de Sarandi.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que tratam os incisos II, III, XIII, XXVIII e XXXI do art. 38 da Resolução n° 002, de 4 de dezembro de 1992 (REGIMENTO INTERNO),

R E S O L V E:

Art. 1º APLICAR a penalidade de **ADVERTÊNCIA** a Servidora **Aline Queiroz Trevisan,** ocupante do Cargo Efetivo de **Advogado**, matrícula n° 115, do Quadro Próprio de Pessoal da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, por julgar procedente o Processo Administrativo n° 2010/2019, instaurado pela Portaria n° 2194/2019 em face dos fatos apurados e constantes no Relatório Final do referido processo, por haver a servidora descumprido os deveres capitulados no disposto do artigo **209, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar n° 10/92,** "Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sarandi".
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 11 de fevereiro de 2021.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara de Sarandi/PR

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:DE8E7609

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EDITAL Nº 001/2021.

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Sarandi, onde a sua ala legislativa encontra-se em reforma e adequação; e
CONSIDERANDO a pandemia do COVID-19, e a fim de evitar aglomerações de pessoas, fica determinado que a Audiência Pública de demonstração e avaliação e cumprimento das metas fiscais do 3º

Quadrimestre de 2020, será realizada na sala de reuniões, nos fundos do Plenário, perante aos Membros da Comissão de Orçamento e Finanças e fica limitado ao número 10 (dez) de pessoas participantes, entre comissão, Vereadores e contadores.

O Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Senhor **EUNILDO ZANCHIM "Nildão",** no uso de suas atribuições legais, e em especial o Artigo 9º Parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, "LRF – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL", **CONVIDA**, para a **"AUDIÊNCIA PÚBLICA",** de demonstração e avaliação e cumprimento das metas fiscais do 3º Quadrimestre de 2020, ou seja, dos meses de Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro de 2020, do Poder Executivo Municipal, da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – Preserv e Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, que acontecerá:

DIA: 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

HORÁRIO: ÀS 14:00 HORAS.

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI – Av. Maringá, 660 – Centro - (SALA DE REUNIÕES).

Sarandi, 11 de Fevereiro de 2021.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara
presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:6F835AA9

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PLANO DE TRABALHO EXERCÍCIO DE 2021

Apresentação

O CONTROLE INTERNO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

DA INSTITUIÇÃO
Com a edição da Lei Complementar Municipal nº 309/2014 de 30/09/2014, por orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, foi instituído o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Sarandi. No mesmo instrumento foi criada a função de Controlador Interno, a qual deverá ser ocupada afastado das atribuições do seu cargo de origem, para dedicação exclusiva do Controle Interno.

DA FINALIDADE
A instituição do Sistema de Controle Interno no âmbito do Legislativo de Sarandi tem, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 309/2014, a finalidade de comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e a eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo Municipal de Sarandi, além de promover o cumprimento das normas legais e técnicas aplicáveis à Câmara Municipal. Além disso, em consonância com o artigo 74 da Constituição Federal, também são finalidades do Controle Interno exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da Câmara e apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

DO OBJETIVO
Os procedimentos operacionais das atividades do Controle Interno são baseados em critérios de conformidade, independência e objetividade, com escopo sobre os processos de trabalhos, cujo intuito é de salvaguardar o patrimônio, conferir com exatidão e fidelidade às demonstrações financeiras, promover a eficiência operacional, assegurando à aderência as leis e regulamentos aplicáveis e às diretrizes traçadas pela administração.

DA ATUAÇÃO
O Controle Interno atua basicamente através de recomendações, informações, alertas, notificações, instruções normativas, relatórios de auditoria, relatórios bimestrais e anuais e até mesmo recomendações informais que objetivem corrigir possíveis falhas, vícios ou deficiências operacionais detectadas nos setores e processos da Casa.

PLANO DE TRABALHO
Com a entrada em vigor da Lei Complementar Municipal nº 309/2014, instituindo o Sistema de Controle Interno no âmbito do Poder Legislativo do Município de Sarandi, houve a necessidade de se estabelecer um planejamento adequado dentro das possibilidades de atendimento às competências e responsabilidades típicas das funções desse sistema.
Nesse sentido, o desenvolvimento de um plano de trabalho adequado como ferramenta de orientação à equipe e aos *stakeholders* passou a ser de suma importância na tarefa de acompanhar as inúmeras e complexas obrigações a serem cumpridas pela Administração Pública no decorrer do exercício, considerados os limites, prazos e responsabilidades existentes.
A presente versão do Plano de Trabalho não tem a intenção de esgotar o rol das ações a serem realizadas pelo Controle Interno, mas, na medida das possibilidades da Controladoria, vem estabelecer prioridades. Outras ações, não menos importantes, continuarão a ser executadas, apesar de não estarem previstas neste Plano. É necessário ainda considerar que, eventualmente, o presente documento possa ser atualizado no decorrer do exercício, visando atender à nova legislação que venha a surgir, assim como, ao atendimento de alguma necessidade imprevisível ou ajuste de outra ação existente.
Tais acompanhamentos estarão focados nas orientações previstas nas legislações específicas, serão orientadas pelas Instruções Normativas emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, em 2021, recairão prioritariamente sobre as seguintes ações:

AÇÕES PREVISTAS:

1) CONTABILIDADE, GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, CONSOLIDAÇÃO DO PCASP

a) Relatório de Gestão Fiscal:
Acompanhar a publicação quadrimestral dos demonstrativos relacionados aos RGFs relativos ao exercício de 2021, objetivando a obtenção de razoável segurança em relação à sua integridade.
b) Empenhos a Liquidar e a Pagar do Legislativo:
Acompanhar bimestralmente, com o apoio do Setor de Contabilidade, a posição dos empenhos emitidos, visando ao seu controle.
c) Dívida Consolidada Líquida e Operações de Crédito:
Acompanhar e avaliar o resultado apurado inerente aos saldos de eventual Dívida Consolidada Líquida ao final do exercício de 2021, em observância aos limites estabelecidos pela Lei Complementar Nº 101/2000 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e exercer o controle sobre as Operações de Crédito.
d) Analisar os Processos Licitatórios, suas dispensas e inexigibilidades, os atos, contratos e outros instrumentos congêneres:
Realizar inspeções, utilizando-se de amostragem, nos processos licitatórios e nos processos de dispensa e inexigibilidade da Casa, através da página oficial da Câmara e/ou de forma presencial.
e) Limite de Gastos com Pessoal:
Acompanhar bimestralmente os cálculos da folha de pagamento da Câmara, com o objetivo de verificar o atendimento aos limites impostos pela legislação.
f) Relatórios de Controle Interno:
Elaboração dos relatórios bimestrais de controle interno, cujo intuito é subsidiar o processo de prestação de contas anual do Legislativo.
g) Criação de um Plano Estratégico:
Orientar os setores Administrativo, Legislativo e Financeiro a criar um plano estratégico para maior controle e efetividade das atividades – *Accountability.*
h) Modernizar o site oficial da Câmara:
Deixar o site da Câmara o mais transparente possível, com informações atualizadas e de fácil visualização e acesso pela população.
2) TRANSPARÊNCIA PÚBLICA
Fiscalizar, acompanhar, incentivar e cobrar a aplicação da Lei de Acesso à Informação em todos os setores do Poder Legislativo Municipal;
3) AUDITORIAS

a) 1º Semestre/2021: Realizar Auditoria na Divisão de Gestão de Pessoas, tendo como escopo todas as contratações, pasta funcional, cartão ponto, atestados médicos.
b) 2º Semestre/2021: Realizar Auditoria na Divisão de Patrimônio e Almoxarifado.
Verificar todas as entradas e saídas de itens do almoxarifado, os quantitativos de material de consumo empenhado, liquidado e pago no período: Publicações, Execução Orçamentária e Balancete da Despesa. Se todos os bens de Consumo estão devidamente registrados no sistema, controle de retirada desses bens, se há baixa imediata, inventários, depreciação de bens móveis.

4) INSPEÇÕES

Realizar inspeções, quando necessário, com o intuito de suprir omissões, lacunas de informações, esclarecer dúvidas, apurar a legalidade, a legitimidade e a economicidade de fatos específicos praticados pela administração;

5) INFORMAÇÕES DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Realizar levantamentos necessários para o encerramento do exercício, efetuar comunicações internas sobre a necessidade de eventuais correções de rumo por parte do Gestor e demais responsáveis, tais como redução de gastos, limitação de empenhos ou quando não atingir os índices e/ou limites constitucionais.

Conclusão:

Ao longo do exercício, as atividades e o cronograma de execução dos trabalhos poderão sofrer alterações, em função de algum fator que inviabilize a sua realização, tais como: trabalhos especiais, treinamentos (cursos, congressos e capacitações), atendimento ao Tribunal de Contas do Estado, assim como atividades extras não previstas.
O resultado das atividades de Auditoria será levado ao conhecimento do Chefe do Poder Legislativo para que tome conhecimento e adote as providências que se fizerem necessárias. As constatações, recomendações e pendências farão parte do relatório. Quando se fizer necessário, será solicitado parecer jurídico ao órgão específico da Casa.

Sarandi-PR, 11 de fevereiro de 2021.

MARCELA FRITZ DE LIMA MURATORI
Controladora Interna
Portaria nº 033/2021

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:ABED5B57

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA SEM TRANSFERÊNCIA DE VALORES.

Ementa: Acordo de cooperação técnica entre o Município de Marialva – PR e a Prefeitura de Sarandi – PR, com objetivo de estabelecer cooperação na área de capacitação e aperfeiçoamento técnico.

O **MUNICÍPIO DE MARIALVA – ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Santa Efigênia, 680 - CEP 86990-000 – Centro, Fone/Fax (44) 3232-8383 – Marialva – Paraná, inscrita no CNPJ nº 76.282.680/0001-45, representado pelo Prefeito Municipal, **VICTOR CELSO MARTINI**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n. 7.994.300-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 008.537.509-80, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E SEGURANÇA PÚBLICA**, Rua Santa Efigênia, 680 - CEP 86990-000 – Centro, telefone n. (44) 3232-8383, endereço eletrônico s/ endereço, representado pelo Diretor Municipal de Segurança Pública senhor Divandro Alessandre Escaratti, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n. 6.321.258-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 019.921.429-80, e o **MUNICÍPIO DE SARANDI – ESTADO DO PARANÁ,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Emiliano de Gusmão, n. 565 – Centro, Sarandi – PR, CEP n. 87111-230, fone n. (44) 3264-8600, representado pelo Prefeito Municipal, **WALTER VOLPATO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n. 907571-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 204 888 239-00.

Considerando os Princípios Constitucionais aplicáveis à administração Pública, em especial os da efetividade, legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia;
Considerando a necessidade do estabelecimento de mecanismos que possibilitem a Secretaria de Segurança Pública Municipal realizar a capacitação e o aprimoramento dos agentes de segurança pública municipais.

RESOLVEM

Firmar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições dispostas a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente TERMO tem por objetivo a mútua cooperação técnica entre os partícipes para o compartilhamento e intercâmbio de informações, conhecimento técnico, pessoal capacitado para ministrar cursos, aulas, formação, capacitação e aperfeiçoamento, com a finalidade específica de viabilizar pessoal técnico aptos a cumprir com o objetivo aqui proposto.

CLÁUSULA SEGUNDA. Do presente termo não resultará qualquer obrigação de cunho pecuniário ou financeiro para o que estiver disponibilizando o servidor tecnicamente apto para servir aos fins neste termo proposto.

CLÁUSULA TERCEIRA. Os recursos humanos eventualmente utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente TERMO DE COOPERAÇÃO não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA. Os custos relativos ao transporte, alimentação e hospedagem dos servidores cedidos para servir ao cumprimento deste termo, será suportado pelo partícipe que por meio de ofício requer.

DAS FORMAS DE COOPERAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A cooperação pretendida pelos partícipes consistirá nas seguintes atividades, respeitadas as competências e atribuições constitucionais e legais próprias de cada parte:
Realização de ações integradas de interesse recíproco entre as partes signatárias;
Extensão recíproca aos servidores de cada partícipe da possibilidade de participação em cursos de formação, capacitação, desenvolvimento profissional, seminários, simpósios, encontros e outros eventos da mesma natureza, observados os critérios de seleção e a disponibilidade de vagas;
Promoção de atividades conjuntas de educação corporativa na modalidade presencial ou a distância, por meio de cessão, elaboração ou adaptação de cursos, bem como de realização de ações de apoio a sua execução;
Estabelecimento de meios de intercâmbio de conhecimentos, informações e pesquisas, visando a complementar as ações desenvolvidas e a troca de experiências;
Cessão de mecanismos de divulgação com vistas a difundir boas práticas na administração pública por meio da disponibilização de instrumentos de comunicação corporativos, tais como, links institucionais nos respectivos portais dos partícipes na internet, observada a política de comunicação de cada órgão ou entidade.
PARÁGRAFO ÚNICO. As atividades a que se refere esta cláusula serão executadas na forma a ser definida em cada caso por ambos os partícipes mediante aditamentos ou ofícios, respeitadas as competências atribuías pela Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica Municipal.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

CLÁUSULA SEXTA. Constituem atribuições dos participes no âmbito deste ACORDO:

Receber em suas dependências o(s) servidor(es) indicado(s) pelo outro partícipe para participar do desenvolvimento de atividades atinentes ao objeto do presente Termo de Cooperação Técnica;
Fornecer as informações e as orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e ao file cumprimento deste Termo;
Viabilizar a troca de informações entre os partícipes, de forma ágil e sistemática, com o compartilhamento de dados e documentos, autorizando os acessos necessários, observadas as políticas de segurança de cada órgão, de acordo com as respectivas esferas de atuação, ressalvando-se o sigilo expressamente previsto em lei e as limitações técnico-operacionais;
Disponibilizar, ao outro partícipe, material relativo a ações educacionais, presenciais ou a distância, a partir da apresentação prévia de proposta e da definição quanto às formas de utilização, discutidas entre os responsáveis pelas respectivas áreas, devendo ser especificadas eventuais sugestões para adaptações de forma e conteúdo consideradas necessárias;
Observar o direito autoral envolvendo cursos, programas ou qualquer material de divulgação institucional utilizado nas ações previstas neste TERMO, devendo ser informados o crédito da autoria e o respectivo instrumento de cooperação que deu amparo à utilização do material pelo partícipe;
Levar, imediatamente, ao conhecimento do outro partícipe ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes deste TERMO, para a adoção das medidas cabíveis;
Notificar, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução das atividades decorrentes do presente TERMO.

DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

CLÁUSULA SÉTIMA. O presente TERMO é celebrado a título gratuito, não implica compromissos financeiros ou transferência de recursos entre os partícipes e não gera direito a indenizações, exceto no caso de perdas e danos a equipamentos, instalações e outros materiais emprestados por um partícipe ao outro.
PARÁGRAFO ÚNICO. No caso de ocorrência de despesas, os procedimentos deverão ser consignados em instrumentos específicos, os quais obedecerão às condições previstas na legislação vigente.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. Os partícipes providenciarão a publicação de extrato do presente TERMO no Diário Oficial do Município, respectivamente, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

DA VIGÊNCIA.

CLÁUSULA NONA. O prazo de vigência do presente TERMO será de 60 (sessenta) meses, a contar de sua publicação, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

DO INADIMPLEMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. O descumprimento dos compromissos deste instrumento decorrentes, por qualquer dos partícipes, implicará a inviabilização do seu objeto e o consequente desatendimento ao interesse público, o que extinguirá este Termo de Cooperação Técnica.

DO FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA. Aplicam-se à execução deste TERMO, no que couber, as disposições da Lei n. 8.666/93.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos partícipes.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA. Os partícipes elegem o Foro da Fazenda Pública de Maringá – PR como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões fundadas neste TERMO, com a exclusão de qualquer outro.

Por fim, assim estando ajustados, os participes firma o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA em duas vias de igual teor e forma.

Marialva – PR, 11 de February de 2021

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito do Município de Marialva – PR

WALTER VOLPATO
Prefeito do Município de Sarandi – PR

DIVANDRO ALESSANDRE ESCARATTI
Diretor de Segurança Pública

DAVID DE SOUZA CRUZ
Sec. Municipal da SEMUTRANS

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:E455005F

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
DECRETO Nº 184/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS A SEREM IMPLEMENTADAS E CUMPRIDAS EM VIRTUDE DO DECRETO Nº 1409 DE CALAMIDADE PÚBLICA PARA FINS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO COVID-19.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, emite o presente Decreto:

Considerando o originário DECRETO 1502/2020 decorrentes dos efeitos produzidos pela Pandemia COVID-19;

Considerando que o Boletim Epidemiológico mais recente e datado de 10/02/2021 emitido pelo SESA Paraná, órgão este oficial, indica que a taxa de ocupação total nos Leitos exclusivos SUS de UTI Adulto no Estado é de 86% e dos Leitos de Enfermaria é de 66%, cujos índices encontram-se dentro dos limites aceitáveis, demonstrando assim a eficácia das medidas até o momento adotadas;

Considerando que o coeficiente de mortalidade na nossa 15º regional de saúde é de 84,0, inferior á média do Estado do Paraná de 91,1, óbitos por cem mil habitantes;

DECRETA:

Art. 1º– Estende-se o prazo de vigência previsto no Art. 1º do Decreto 143/2021 pelo prazo de 7 dias, ficando o mesmo prorrogado pelo período compreendido entre os dias 13 de fevereiro à 19 de fevereiro de 2021, inclusive.

Art. 2º - Fica determinada a intensificação da fiscalização ao rigoroso cumprimento das medidas sanitárias e de distanciamento, bem como de todas as demais restrições já estabelecidas nos decretos anteriores para o efetivo combate á pandemia, devendo os órgãos fiscalizadores aplicarem as penalidades já dispostas nas edições anteriores e,em caso de desobediência, reincidência ou abuso, procederem com a imediata interdição do estabelecimento infrator.

Art. 3º- Ficam ratificadas todas as demais disposições do decreto originário e posteriores já emitidos, mantendo-se todas as determinações neles contidas e que não confrontem com as neste momento editadas, ficando seu prazo prorrogado e esclarecido que qualquer flexibilização, manutenção ou restrição das autorizações

contidas poderão ser revistas á qualquer momento com edição de novo decreto que poderá estabelecer novas condições.

Art. 4º- As medidas tratadas neste decreto deverão ser amplamente divulgadas pela mídia e empresas de comunicação, entrando em vigor a partir da publicação com a vigência aqui estabelecida.

Paço Municipal, 11 de fevereiro de 2021

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:7633ADF4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO
CONTRATO 38/2019

Solicitação para contratação de locação de imóvel com 420 m² pela necessidade de armazenar os produtos e mercadorias, visando atender as 17 Escolas Municipais, 14 Centro de Educação Infantil e Secretaria de Educação, Transporte Escolar, Merenda Escolar pois a secretaria não disponibiliza de imóvel próprio para essa finalidade.

ORIGEM:	**DISPENSA N° 05/2019 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**EQUITRATOR - TRATORES, PECAS HIDRAULICAS E SERVICOS LTDA - EPP.**
CNPJ/CPF:	**82.039.025/0001-63**
OBJETO:	**Solicitação para contratação de locação de imóvel com 420 m² pela necessidade de armazenar os produtos e mercadorias, visando atender as 17 Escolas Municipais, 14 Centro de Educação Infantil e Secretaria de Educação, Transporte Escolar, Merenda Escolar pois a secretaria não disponibiliza de imóvel próprio para essa finalidade.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 03 de março de 2021 a 02 de março de 2022, conforme estabelecido na Cláusula Terceira do referido contrato".**
ASSINATURA	**04 de fevereiro de 2021**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:C6D1ADA6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 5º TERMO ADITIVO
CONTRATO 38/2019

Solicitação para contratação de locação de imóvel com 420 m² pela necessidade de armazenar os produtos e mercadorias, visando atender as 17 Escolas Municipais, 14 Centro de Educação Infantil e Secretaria de Educação, Transporte Escolar, Merenda Escolar pois a secretaria não disponibiliza de imóvel próprio para essa finalidade.

ORIGEM:	**DISPENSA N° 05/2019 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**EQUITRATOR - TRATORES, PECAS HIDRAULICAS E SERVICOS LTDA - EPP.**
CNPJ/CPF:	**82.039.025/0001-63**
OBJETO:	**Solicitação para contratação de locação de imóvel com 420 m² pela necessidade de armazenar os produtos e mercadorias, visando atender as 17 Escolas Municipais, 14 Centro de Educação Infantil e Secretaria de Educação, Transporte Escolar, Merenda Escolar pois a secretaria não disponibiliza de imóvel próprio para essa finalidade.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo referente ao período de 02 de março de 2021 a 02 de março de 2022, o valor global será de R$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais), que será pago em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), conforme análise técnica do valor do imóvel feita pela empresa Tecnobrás Engenharia".**
ASSINATURA	**04 de fevereiro de 2021**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:699B452A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 182/2021

SÚMULA: Retifica e Ratifica o Decreto nº 121/2021 que nomeia CLEBER SOARES DA SILVA.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art.1º- Fica retificado e ratificado o Art. 1º do Decreto nº121/2021de 29 de janeiro de 2021, publicado no órgão oficial do Município em 04 de fevereiro de 2021.

Onde se lê: Assessor de Assuntos Específicos, Símbolo CC-3, subordinado ao Gabinete.
Leia- se: Chefe da Divisão de Pessoal, Símbolo CC-3, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entraráem vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de fevereiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:F8CC4B53

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 183/2021

SÚMULA: Retifica e Ratifica o Decreto nº136/2021 que nomeia ROGERIO DA COSTA SANTOS.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art.1º- Fica retificado e ratificado o Art. 1º do Decreto nº136/2021de 29 de janeiro de 2021, publicado no órgão oficial do Município em 04 de fevereiro de 2021.

Onde se lê: Chefe da Divisão de Pessoal, Símbolo CC-3, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde
Leia- se: Assessor de Assuntos Específicos, Símbolo CC-3, subordinado ao Gabinete.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entraráem vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de fevereiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:28EA8C35

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 152/2021

SÚMULA: Designa servidora municipal para exercer a função de fiscalizadora, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 10/92,

R E S O L V E:

1º - Designar interinamente a servidora municipal **ELIANE ANDRADE FLORINDO DA ROSA, matrícula 2525,** Portadora do CPF nº. 027.105.899-40, para exercer a função de Fiscalizadora, devendo analisar a execução do objeto do Convênio firmado entre o Município e Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos, bem como convênios firmados entre o Município de Sarandi com Órgãos do Estado do Paraná no que diz respeito à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme as normas contidas no Artigo 21 e seus incisos, juntamente com o Parágrafo 1º da Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 08 de Fevereiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de Fevereiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:9DCC7354

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 153/2021

SÚMULA: Revoga em todo o seu teor a Portaria Municipal sob n.º 1621/2019, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar em todo o seu teor a Portaria Municipal sob n.º 1621/2019, de 18 de Março de 2019, que designava a servidora municipal **ROSANGELA DA SILVA BRANCO**, **matrícula 2446,** Portadora do CPF nº. 021.381.179-01, como Secretária Escolar Interina da Escola Municipal Padre José de Anchieta da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04 de Fevereiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de Fevereiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:06D27731

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 154/2021

SÚMULA: Designa Secretária Escolar, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 10/92.

R E S O L V E:

1º - Designar a Servidora **ROSANGELA DA SILVA BRANCO, matrícula 2446,** Portadora do CPF nº. 021.381.179-01, para além das atribuições de seu cargo, como Secretária Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Livânia Márcia Lerin Kiste da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi.

2° - Fica concedido à referida servidora uma gratificação mensal de 50% (cinqüenta por cento) sobre seu vencimento básico, a título de Função Gratificada.

3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 05 de Fevereiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de Fevereiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:A2BF2142

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 155/2021

SÚMULA: Revoga em todo o seu teor a Portaria Municipal sob n.º 2172/2019, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar em todo o seu teor a Portaria Municipal sob n.º 2172/2019, de 18 de Novembro de 2019, que designava a servidora municipal **CRISTIANE FERREIRA BELIZARIO BARBOSA**, **matrícula 3531,** Portadora do CPF nº. 040.365.299-51, como Secretária Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Livânia Márcia Lerin Kiste da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04 de Fevereiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de Fevereiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:CC9FBBBA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 156/2021

SÚMULA: Designa Secretária Escolar, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 10/92.

R E S O L V E:

1º - Designar a Servidora **JULIANA DA SILVA, matrícula 6521,** Portadora do CPF nº. 094.881.599-01, para além das atribuições de seu cargo, como Secretária Escolar da Escola Municipal Padre José de Anchieta da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi.

2° - Fica concedido à referida servidora uma gratificação mensal de 50% (cinqüenta por cento) sobre seu vencimento básico, a título de Função Gratificada.

3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 05 de Fevereiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de Fevereiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:1F25D065

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 157/2021

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede ao Servidor Municipal **LEOMAR CORDEIRO CELESTINO DE ALMEIDA, matrícula 5894,** Portador do CPF 036.034.379-18, Lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico exercendo o cargo de Auxiliar Administrativo, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo 15/03/2013 a 14/03/2018 (II),** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 01/03/2021 a 29/04/2021, totalizando 60 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Março de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de Fevereiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:D994108A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
CITAÇÃO POR EDITAL

Ilma. Sra:
SONIA REGINA DA SILVA GEA
Rua Wenceslau Braz, nº 124 - Jardim Ana Eliza
Sarandi- Paraná

Através do presente, venho a presença de vossa senhoria, em cumprimento à Portaria nº 2871/2020, do Executivo Municipal, citá-la para querendo, no prazo de 10 (dez) dias contados desta notificação, apresente defesa escrita no Processo Administrativo aonde Vossa Senhoria figura como indiciada, sob a acusação de ter violado o artigo 222, inciso II, da Lei Complementar nº 10/92. Para o exercício da plena defesa, fica- lhe assegurado o direito de fazer-se acompanhar por advogado, devidamente constituído para este fim. Fica facultado vistas do processo nas dependências onde funciona a Comissão Processante, sito a Rua Guiapó, 484, Centro, Sarandi, Paraná, local onde também deverá ser protocolada a defesa

Sarandi, 11 de fevereiro de 2021

DR. ALEXANDRE L. COBRA DE CARVALHO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:BA409267

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 3º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AUDIÊNCIA PÚBLICA 3º QUADRIMESTRE 2020

AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 3º QUADRIMESTRE DOEXERCÍCIO DE 2020

O Prefeito Municipal de Sarandi tem a honra de convidar acomunidade em geral para comparecer no próximo dia 24 de fevereiro de 2021às 14h, nas dependências da Câmara Municipal deSarandi, sito a Avenida Maringá n.º 660, cuja ocasião será realizada aAudiência Pública para Prestação de Contas do ExecutivoMunicipal do 3º Quadrimestre de 2020 perante os SenhoresVereadores e Comunidade.

Sarandi, 11 de fevereiro de 2021

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Rodrigues de Lima
Código Identificador:CBF15FC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº. 1895/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2537/2019, de 22/11/2019,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 685.000,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.002.12.365.0022.2.306.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DOS 5% E 25%	
821 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	240.000,00
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.003.12.361.0023.2.318.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DOS 5% E 25%	
884 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	440.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE URBANISMO	
15.001.04.122.0009.2.421.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO URBANO	
1041 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
Total Suplementação:			**685.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 685.000,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.002.12.365.0022.2.306.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DOS 5% E 25%	
811 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	280.000,00
823 - 3.3.90.40.00.00	01103	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	100.000,00
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.003.12.361.0023.2.318.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS	

		ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DOS 5% E 25%	
880 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00	
886 - 3.3.90.40.00.00	01103	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	200.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE URBANISMO	
15.001.04.122.0009.2.421.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO URBANO	
1035 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
Total Redução:			**685.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de dezembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:59CA8EDF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2021.

O Município de Saudade do Iguaçu, por seu Prefeito Municipal Darlei Trento**,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto da Lei Complementar nº. 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, convoca a população em geral para participar de **Audiência Pública** de avaliação do cumprimento das **Metas Fiscais** referente ao terceiro quadrimestre do ano de 2020. A reunião será realizada no auditório da Câmara Municipal de vereadores no dia 25/02/2021 a partir das 09:00 horas, com transmissão ao vivo pela internet e possibilidade de interação pela população através do facebook da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu (https://www.facebook.com/C%C3%A2mara-Municipal-de-Saudade-do-Igua%C3%A7u-1867827863472150/). Em respeito as normas de isolamento social decorrentes da pandemia do Coronavírus (COVID-19), o acesso público à reunião será limitado ao número máximo de 30 (trinta) pessoas que deverão permanecer sentadas, mantendo uma distância segura entre si e com o uso obrigatório de máscara.

Saudade do Iguaçu, 11 de fevereiro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:F1CB3861

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2021.

O Município de Saudade do Iguaçu, por seu Prefeito Municipal Darlei Trento**,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto da Lei Complementar nº. 141/2012, torna público e convoca a população em geral para participar de **Audiência Pública** de apresentação do **Relatório de Gestão da Saúde** referente ao terceiro quadrimestre do ano de 2020. A reunião será realizada no auditório da Câmara Municipal de vereadores no dia 25/02/2021 a partir das 09:45 horas, com transmissão ao vivo pela internet e possibilidade de interação pela população através do facebook da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu (https://www.facebook.com/C%C3%A2mara-Municipal-de-Saudade-do-Igua%C3%A7u-1867827863472150/). Em respeito as normas de isolamento social decorrentes da pandemia do Coronavírus (COVID-19), o acesso público à reunião será limitado ao número máximo de 30 (trinta) pessoas que deverão permanecer sentadas, mantendo uma distância segura entre si e com o uso obrigatório de máscara.

Saudade do Iguaçu, 11 de fevereiro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:A6B657A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 005/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2021
Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura de insumos, materiais e equipamentos de proteção individual (EPIs) voltados ao combate à disseminação da COVID-19, no contexto do retorno
às atividades escolares presenciais e para atender também as demais secretarias, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I do edital.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.
ABERTURA: Dia 01 de março de 2021 às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708– Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php

Saudade do Iguaçu - PR, 11 de fevereiro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleise Aparecida Braga Pelizzari
Código Identificador:84557AFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 04/2021

DECRETO nº 04/2021, de 11 de Fevereiro de 2021.

Institui programa para as instituições da Rede Municipal de ensino de Abatiá a ser aplicado no período de enfrentamento da emergência de saúde pública em função do novo coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) e dá outras providências.

Nelson Garcia Junior, Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições, de conformidade com os artigos 77, 102 da Lei Orgânica do município, e
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do Art. 196, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.808/1990, que dispõe sobre as condições para promoção, recuperação da saúde, a organização da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, o Decreto Federal nº 10.212/2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional, a Lei Estadual nº 13.331/2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do

Estado do Paraná, Portaria MS/GM nº 188/2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavirus, a Portaria MS/GM nº 356/2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Abatiá;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 891/2020-GS/SEED e na Deliberação do Processo nº 32/2020, do Conselho Estadual de Educação do Paraná.
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 022/2020 que adota medidas para o enfrentamento das emergências de saúde pública no âmbito do município de Abatiá decorrentes dos avanços da pandemia do coronavírus SARS-Cov-2, causador da infecção COVID-19, com a suspensão das aulas presenciais por tempo indefinido;

CONSIDERANDO que as aulas deverão ser ofertadas na modalidade de ensino não presencial, conforme Deliberação nº 01/2020-CEE do Conselho Estadual de Educação;
CONSIDERANDO que não é possível o retorno presencial dos alunos neste momento e que as atividades pedagógicas não presenciais precisam ser planejadas pelos profissionais da educação;
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços públicos de educação, da rede pública de ensino do Município, prestados pela Secretaria Municipal de Educação, em consonância com as medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública em decorrência do novo coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), e

DECRETA:

Art. 1º. Permanecem suspensas as aulas presenciais na rede municipal de ensino no período de 18/02/2021 a 09/07/2021.

§1º. As atividades pedagógicas a serem realizadas no período de suspensão de aulas presenciais serão desenvolvidas pelos docentes da rede pública municipal de ensino, de maneira remota e extracurricular de acordo com as turmas sob sua regência, e disponibilizadas de forma impressa aos pais ou responsáveis, via WhatsApp, via e-mail dos professores regentes de turmas e através do aplicativo Google Classrrom.

§2º. Fica suspenso o transporte escolar rural e universitário por igual período.

§3º. As datas do caput deverão ser revistas mensamente em conformidade ao enfrentamento ao coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), e diminuição de casos dentro do Município de Abatiá – Paraná, com acompanhamento da Secretaria Municipal de Saúde de Abatiá.

Art. 2º. Ficam instituídas normas relacionadas as atividades remotas e extracurriculares presenciais ao ensino a serem desenvolvidas pela rede pública municipal de ensino de Abatiá no período de enfrentamento da emergência em saúde pública, decorrente do novo coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), sem prejuízo as atividades de aulas não presenciais, nos termos deste Decreto.

§1º. As atividades referidas no *caput* deste artigo serão organizadas em forma de apostila entregues a cada 15 (quinze) dias, subdivididas em quatro horas diárias, totalizando 20h (vinte horas) semanais, com abrangência em todos os componentes curriculares obrigatórios.

§2º - Fica estabelecido a obrigatoriedade de cada professor realizar interação com sua respectiva turma, utilizando recursos de mídias (redes sociais), tais como WatsApp, Facebook e Google Meet e Google Classrrom, ou disponibilizar vídeos de orientações.

§3º. No caso de necessidades de esclarecimentos de eventuais dúvidas e para fins de obtenção de informações acerca do andamento das atividades, os responsáveis pelos alunos poderão entrar em contato com as instituições de ensino por meio telefônico, e-mail, bem como por meio do aplicativo WhatsApp ou na modalidade presencial na escola.

§4º. Em casos excepcionais, com autorização dos pais e responsáveis, poderão ser realizadas atividades presenciais extracurriculares com atendimentos de alunos na instituição, conforme Termo de compromisso dos pais e responsáveis assinado e entregue na escola.

§5º. A realização de atividades presenciais extracurriculares não interrompe a realização das atividades de modalidade remota, devendo continuar sendo disponibilizada aos estudantes, sem prejuízo a continuidade das atividades de aulas não presenciais já em curso.

§6º. Caso o atendimento presencial seja necessário, este deve ser previamente agendado e organizado pela direção da instituição, evitando aglomeração de pessoas no interior da escola e limitando o número máximo de 5 alunos por vez na sala de aula, limitando ao atendimento semanal por aluno, tomando todos os cuidados necessários, contribuindo assim para a estruturação das medidas de proteção da saúde de todos.

§7º. O atendimento extracurricular presencial, terá limite de 2 horas aulas por turma, sem prejuízo ao atendimento remoto.

§8º. O Professor com atendimento extracurricular, utilizará da sua jornada presencial na instituição, conforme "**inciso I do art 8º**" do presente Decreto, sem prejuízo ao atendimento remoto.

§9º. Para segurança dos alunos e funcionários não será servido merenda nos atendimentos presenciais.

Art. 3º. As atividades desenvolvidas pela escola serão disponibilizadas de forma impressa a todos os alunos.

§1º. O responsável pelo aluno deverá se comprometer a seguir cronograma de entregas estabelecido pelas escolas, de acordo com orientação da Secretaria Municipal de Educação, a fim de evitar aglomerações, bem como assinar controle de retirada e entrega das atividades.

§2º. O aluno ou seu responsável deverá entrar em contato com seu professor ou com a direção da escola no mínimo uma vez por semana, via WhatsApp, telefone ou e-mail, para manter-se atualizado sobre as atividades curriculares e possíveis mudanças que possam ocorrer na modalidade de ensino atual aplicada no município de Abatiá.

Art. 4º. O material encaminhado deverá ser estudado pelo aluno, com auxílio dos responsáveis, de acordo com o prazo estabelecido pelo respectivo educandário, devendo os trabalhos serem devolvidos aos professores para contabilização de frequência e análise dos resultados obtidos.

Parágrafo único: A devolução para correção das atividades deverá ocorrer, conforme cronograma previamente estabelecido pela escola.

Art. 5º. Os profissionais da Educação Especial deverão participar do desenvolvimento das atividades juntamente com os professores regentes, a fim de promover as pertinentes adaptações para os alunos sob sua responsabilidade.

Art. 6º. Todo material utilizado pelos professores no desenvolvimento das atividades pedagógicas, tais como sites, blogs, livros, apostilas e mídias em geral, deverá ser devidamente referenciado.

Art. 7º. Cada uma das instituições escolares deverá apresentar proposta de trabalho, a serem aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 8º. Todas as instituições de ensino deverão organizar cronograma para seu quadro de professores, respeitando a carga horária de cada um, a fim de que a carga horária semanal seja cumprida da seguinte forma:

I – Os professores da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Sala de Recursos, Classe Especial, Sala de Apoio, Equipe Multidisciplinar deverão cumprir no estabelecimento de ensino 50% de sua carga horária de forma presencial (acompanhado pelo ponto biométrico), mediante a organização e cronograma da direção e equipe pedagógica para fins de desenvolvimento das atividades, o cumprimento do restante da carga horária semanal deverá ser realizado em trabalho de regime *home office;*
II - Estabelece também aos estagiários para que cumpram no estabelecimento de ensino ao qual estiver lotado, 100% de sua carga horária, mediante a organização da direção e equipe pedagógica.
III – Os funcionários dos serviços gerais e administrativo deverão cumprir no estabelecimento de ensino 100% de sua carga horária, mediante a organização da direção e equipe pedagógica;
§1º - Para fins de cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, a direção de cada instituição de ensino estabelecerá escala diária para que todos os servidores cumpram jornada conforme Parágrafos I, II e III.
§2º - Ficam dispensados do trabalho presencial, e, portanto, dos cronogramas referidos neste artigo, os servidores que se enquadrem em grupo de risco, mediante apresentação de laudo médico, os quais deverão realizar seu trabalho exclusivamente em regime de *home office*.
Art. 9º. As atividades realizadas pelas instituições de ensino municipais serão contabilizadas como horas de estudo, conforme estabelecido no Calendário Escolar.
§1º - Os registros das notas e conceitos serão realizados de acordo com o aproveitamento dos alunos nas atividades disponibilizadas pelas instituições de ensino.
Art. 10. Os casos omissos e situações especiais serão deliberados pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo sua validade até a data de 09/07/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abatiá/PR, em 11 de Fevereiro de 2021.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:E8D25BA9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 05/2021

DECRETO Nº 05, de 11 de Fevereiro de 2021.

Nelson Garcia Junior, Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR por Termino de Contrato, a partir de **17/02/2021,** a Senhora **DAIELY APARECIDA DA CRUZ FELIX,** do Cargo de Professor temporário de Ensino Fundamental e Educação Infantil, a qual foi aprovada no Processo Seletivo Simplificado regido pelo **Edital Nº 001, de 08.01.2019**, e homologado **pelo Edital nº 001, de 08.02.2019** e nomeada pelo **Decreto nº 11 de 14 de Fevereiro de 2020.**
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, aos 11 dias do mês de Fevereiro de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:5A0E3F16

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 06/2021

DECRETO Nº 06, de 11 de Fevereiro de 2021.

Nelson Garcia Junior, Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR por Termino de Contrato, a partir de **18/02/2021,** do Cargo de Professor temporário de Ensino Fundamental e Educação Infantil, Professor de Educação Física e Professor de Artes, a qual foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado regido pelo **Edital Nº 001, de 08.01.2019**, e homologado **pelo Edital nº 001, de 08.02.2019** e nomeados pelo **Decreto nº 08 de 18 de Fevereiro de 2019,** como segue;

A) – Professor (a) Artes:
1º: ANALISLIE DOS REIS FERNANDES – RG: 10.824.099-7 SSP/PR, CPF: 074.632.819-22.

B) – Professor (a) Educação Física:
1º: **NATHAN CAMPOS NEVES –** RG: 8.389.582-9 SSP/PR, CPF: 077.819.949-57.
2º: RONE CESAR DIAS – RG: 9.618.056-0 SSP/PR, CPF: 071.385.009-47.

C) – Professor (a) Ensino Fundamental e Educação Infantil:
1º: ADRIANA DE OLIVEIRA DAL SANTOS – RG: 8.672.251-8 SSP/PR, CPF: 038.682.969-13.

2º: BENEDITA DA COSTA CARVALHO RIBEIRO – RG: 3.553.084-3 SSP/PR, CPF: 505.603.369-34.

3º: PATRICIA LEILA DE ANDRADE FERNANDES – RG: 7.574.254-1 SSP/PR, CPF: 045.712.129-76.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, aos 11 dias do mês de Fevereiro de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:B928B24E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 07/2021

DECRETO Nº 07, de 11 de Fevereiro de 2021.

Nelson Garcia Junior, Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR por Termino de Contrato, a partir de **20/02/2021,** a Senhora **LUANA CHAVES DOS SANTOS,** do Cargo de Professor temporário de Ensino Fundamental e Educação Infantil, a qual foi aprovada no Processo Seletivo Simplificado regido pelo **Edital Nº 001, de 08.01.2019**, e homologado **pelo Edital nº 001, de 08.02.2019** e nomeada pelo **Decreto nº 09 de 20 de Fevereiro de 2019.**
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, aos 11 dias do mês de Fevereiro de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:20D498EA

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 08/2021

A Diretora do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto/SAMAE de Abatiá, designada pela Portaria no 015/2017, de 03 de janeiro de 2017, juntamente com equipe técnica capacitada, no uso de suas atribuições

Considerando as especificações federais estabelecidas na Resolução Conama no 430/2011, dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução no 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA,

Considerando as exigências estaduais estabelecidas na Portaria IAP no 256/2013 que aprova e estabelece os critérios e exigências para a apresentação da Declaração de Carga Poluidora, através do sistema de auto monitoramento de Atividades Poluidoras no Paraná e determina seu cumprimento.

Considerando as metas estabelecidas pelo Plano de Saneamento Básico, instrumento de gestão para definição de programas, projetos, ações e investimentos nos eixos do saneamento básico municipal.

Considerando as normas específica contidas no Regulamento Interno do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Abatiá.

RESOLVE:

Art. 1o - Estabelecer os critérios, procedimentos, trâmite administrativo, níveis de competência e premissas que devem ser obedecidos para conceder autorização para lançamento de efluentes não domésticos na rede pública coletora de esgoto sanitários.

Art. 2o - O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto/SAMAE de Abatiá, para realização de controle ambiental e conhecimento das características dos efluentes lançado em rede pública de coleta de esgoto, expedirá anuência/autorização quando o efluente líquido for lançado a rede pública de coleta de esgoto.

Art. 3o - Para a concessão de Carta de Anuência aos empreendimentos devem protocolar junto a autarquia municipal os seguintes documentos que passarão por análises de técnicos habilitados e mediante vistoria das instalações do empreendimento;

I. Cópia da última fatura do Samae no endereço do empreendimento;

II. Cartão CNPJ;

III. Hidrometração de mananciais de propriedade do empreendimento;

IV. Projeto arquitetônico e Projeto hidrossanitário/sistema de tratamento de efluentes industriais para apreciação e inspeção da edificação com identificação do Responsável técnico (RT);

V. Dimensionamento e capacidade da caixa separadora água/óleo;

VI. Contrato com a empresa responsável pelo destino final do lodo tóxico;

VII. Requerimento para agendamento de inspeção predial no sistema de tratamento de efluente do empreendimento (Divisão de Engenharia da Prefeitura de Abatiá);

VIII. Relatório de ensaios físico-químicos em amostras de efluente industrial tratado, contendo os seguintes parâmetros: DBO5, DQO, Óleo e Graxas, Óleo Minerais, Óleos Vegetais e Gorduras Animais, pH, Sólidos Totais, Sólidos Dissolvidos, Sólidos Suspensos, Sólidos Sedimentáveis, Surfactantes, Temperatura, Benzeno, Etilbenzeno, Tolueno, Xilenos, com coleta terceirizada, por funcionários de laboratórios com CCL – Certificado de Cadastro de Laboratórios e atendendo a ABNT NBR ISO 17.025. Podendo a critério do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto/SAMAE de Abatiá e características do efluente bruto serem exigidas outros parâmetros para melhor atendimento das legislações ambientais;

IX. Plano de gerenciamento de resíduos, com informações sobre os resíduos sólidos provenientes do sistema de tratamento do efluente do empreendimento, com memorial descritivo do tratamento do sistema separador água/óleo, incluindo prazos de manutenções nas instalações e disposição final dos resíduos sólidos;

Art. 4o - As amostras do efluente deverão ser coletadas trimestralmente e somente poderão ser lançados na rede pública de coleta de esgoto, desde que obedeçam às condições e padrões estabelecidos na sequência, resguardadas outras exigências cabíveis:

I. pH entre 5 e 9;

II. DBO5 (Demanda Bioquímica de Oxigênio) inferior a 120) mg/L;

III. DQO (Demanda Química de Oxigênio) inferior a 300 (trezentos) mg/L;

IV. Material sedimentável até 1 ml/L em teste de 1 hora em cone Inmhoff;

V. Óleos e graxas totais até 100 mg/L;

VI. Óleos Minerais, até 20 mg/L;

VII. Óleos Vegetais e Gorduras Animais até 50 mg/L

VIII. Sólidos Suspensos até 100 mg/L

IX. Substâncias Tensoativas que reagem com o Azul de Metileno até 2,0 mg/L.

X. Temperatura: inferior a 40° C;

XI. Benzeno até 1,2 mg/L;

XII. Etilbenzeno até 0,84 mg/L;

XIII. Tolueno até 1,2 mg/L;

XIV. Xileno até 1,6 mg/L;

XV. Ausência de despejos que causem ou possam causar obstrução das canalizações ou qualquer interferência na operação do sistema de esgotos;

XVI. Ausência de qualquer substância em concentração potencialmente tóxicas a processos biológicos de tratamento de esgotos;

XVII. Ausência de águas pluviais em qualquer quantidade;

XVIII.Regime de lançamento (L/s), neste caso o limite depende da capacidade da ETE. A vazão informada será analisada para não ultrapassar a vazão da ETE pois o tratamento dos efluentes não pode ser afetado.

Art. 5o - Após da inspeção da edificação realizada por profissional habilitado com registro no Crea, e pertencente ao quadro pessoal da Divisão de Engenharia da prefeitura de Abatiá, deve ser emitido o laudo técnico de inspeção predial, contendo no mínimo as seguintes informações:

I. Identificação do imóvel;

II. Identificação do proprietário;

III. Data da vistoria;

IV. Objeto da inspeção;

V. Ambientes inspecionados;

VI. Descritivo das instalações hidrossanitárias, sistema de tratamento do efluente do empreendimento;

VII. Apontamento do local de lançamento de efluente do empreendimento;

VIII. Estabelecimento de prazos para realização de limpezas e manutenções preventiva no sistema de tratamento de esgoto do empreendimento;

IX. Conclusão e declaração de conformidade com as legislações e normas técnicas em vigor sobre sistema de estação de tratamento de efluente industriais;

Art. 6o - Quando apontado na inspeção predial que efluente estiver sendo lançado na rede pública coletoras de águas pluviais, a empresa deverá obedecer a Resolução Conama no 430/2011, que dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução no 357/2005, estabelecendo em seu artigo 16, ou seja, os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados diretamente no corpo receptor desde que obedeçam as condições e padrões previstos neste artigo, resguardadas outras exigências cabíveis. Devendo realizar análises semestrais conforme na seção II de referida normativa.

Art. 7o - A Carta de Anuência, objeto dessa Portaria, vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser suspensa, de forma parcial ou total, por prazo determinado ou indeterminado.

Art. 8o - O requerimento para renovação da Carta de Anuência deverá ser encaminhado ao Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto/SAMAE de Abatiá, no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data de expiração da vigência, devendo ser realizada nova inspeção predial e mediante a apresentação dos resultados das análises trimestrais para comprovação do auto monitoramento do empreendimento.

Art. 9o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abatiá-PR, 11 de fevereiro de 2021.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:64E2A3C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 099 DE 11 DE FEVEREIRO 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com o disposto no art. 2º, 5º, Letras "e" e "h", e 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e a vista do contido Na Carta SANEPAR nº CA 149/2021 GLI/CLI,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de Servidão administrativa, pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, bem como as benfeitorias que possam sobre elas existirem, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área: 2.038,35 m²

Proprietário: Manoel Alves Guerreiro, ou à quem de direito pertencer.

Situação: dentro de área maior com 16 alqueires, situada no lugar denominado Ribeirão Grande, em Agudos do Sul, comarca de São José dos Pinhais , conforme Transcrição nº 15.308 livro 3-G fls. 275, do 1º registro de imóveis de São José dos Pinhais PR, de propriedade atribuída à Manoel Alves Guerreiro, ou à quem de direito pertencer, uma área com **2.038,35 m², destinada a servidão administrativa da Adutora de Água Bruta de Agudos do Sul,** com a seguinte descrição.

Descrição: Inicia-se a descrição junto ao **EST-A**, de coordenadas **N 7124687.495 m** e **E 669415.563 m,** localizada junto a Faixa do Domínio da PR-281; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 297°17'06" e 7,40 m até a **DVH-22**, de coordenadas **N 7124690.877 m** e **E 669409.007 m**; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 267°48'14" e 21,15 m até a **DVH-23**, de coordenadas **N 7124690.066 m** e **E 669387.864 m**; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 254°35'25" e 79,70 m até a **DVH-24**, de coordenadas **N 7124668.887 m** e **E 669311.025 m**; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 251°39'21" e 114,30 m até a **DVH-25**, de coordenadas **N 7124632.906 m** e **E 669202.511 m**; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 264°50'02" e 45,60 m até a **DVH-26**, de coordenadas **N 7124628.800 m** e **E 669157.099 m**; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 269°06'17" e 90,60 m até a **DVH-27**, de coordenadas **N 7124627.407 m** e **E 669066.660 m**; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 261°07'16" e 13,30 m até a **DVH-28**, de coordenadas **N 7124625.358 m** e **E 669053.542 m**; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 255°03'27" e 76,25 m até a **DVH-29**, de coordenadas **N 7124605.702 m** e **E 668979.890 m**; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 258°58'36" e 78,15 m até a **DVH-30**, de coordenadas **N 7124590.765 m** e **E 668903.212 m**; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 264°13'49" e 57,10 m até a **DVH-31**, de coordenadas **7124585.023 m** e **E 668846.387m**; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 243°53'50" e 2,80 m até a **EST-B**, de coordenadas N 7124583.800 m e E 668843.892 m**,** localizada junto a Faixa do Domínio da PR-281.
Inicia-se novamente a descrição junto a **EST-C**, de coordenadas **N 7124591.577m** e **E 668732.286m**, deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 307°07'18" e 3,75 m até a **DVH-34**, de coordenadas **N 7124583.840m** e **E 668729.296m**, deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 263°33'19" e 80,60 m até a **DVH-35**, de coordenadas **7124593.205 m** e **E 668648.705m**; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 263°54'48" e 8,75 m até a **EST-D,** de coordenadas **7124592.281 m** e **E 668640.012m**; localizada junto a Faixa do Domínio da PR-281, perfazendo uma extensão de 679,45 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 2.038,35 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: 3.266,10
Proprietário: Lourival de Oliveira e Outros, ou à quem de direito pertencer.

Situação: dentro de área maior com 210.003,00 m², situada em Agudos do Sul, comarca de São José dos Pinhais, conforme Matrícula nº 28.445 do registro de imóveis de Fazenda Rio Grande PR, uma área com **3.266,10 m²,** de propriedade atribuída à **Lourival de Oliveira e Outros,** ou à quem de direito pertencer, **destinada a servidão administrativa da Adutora de Água Bruta de Agudos do Sul,** com a seguinte descrição.
Descrição. Inicia-se a descrição junto ao **EST-A**, de coordenadas **N 7124523.277m** e **E 668288.478m**; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 315°24'53" e 23,35 m até a **DVH-**

44, de coordenadas **N 7124541.320m** e **E 668270.694m**; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 309°21'42" e 44,20 m até a **DVH-45**, de coordenadas **N 7124569.352m** e **E 668236.520m**; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância 280°19'58" e 30,65 m até a **DVH-46**, de coordenadas **N 7124574.846m** e **E 668206.388m**; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 296°57'12" e 27,00 m até a **DVH-47**, de coordenadas **N 7124587.071m** e **E 668182.347m**; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância 258°18'51" e 107,85 m até a **DVH-48**, de coordenadas **N 7124565.228m** e **E 668076.742m**; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 241°25'22" e 39,40 m até a **DVH-49**, de coordenadas **N 7124546.375m** e **E 668042.131m**; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 295°42'57" e 20,10 m até a **DVH-50**, de coordenadas **N 7124555.092m** e **E 668024.033m**; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 318°38'36" e 65,55 m até a **DVH-51**, de coordenadas **N 7124604.282m** e **E 667980.731m**; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 320°28'44" e 67,55 m até a **DVH-52**, de coordenadas **N 7124656.391m** e **E 667937.744m**; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 323°17'24" e 40,75 m até a **DVH-53**, de coordenadas **N 7124689.070m** e **E 667913.377m**; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 323°18'20" e 25,90 m até a **DVH-54**, de coordenadas **N 7124709.815m** e **E 667897.917m**; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 316°07'21" e 71,55 m até a **DVH-55**, de coordenadas **N 7124761.386m** e **E 667848.329m**; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 322°16'22" e 32,80 m até a **DVH-56**, de coordenadas **N 7124787.321m** e **E 667828.264m**; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 282°37'05" e 126,30 m m até a **DVH-57**, de coordenadas **N 7124814.908m** e **E 667705.029m**; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 285°52'35" e 56,20 m até a **DVH-58**, de coordenadas **N 7124830.286m** e **E 667650.958m**; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 258°36'09" e 36,00 m até a **DVH-59**, de coordenadas **N 7124823.177m** e **E 667615.695m**; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 269°52'47" e 57,75 m até a **DVH-60**, de coordenadas **N 7124823.056m** e **E 667557.959m**; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 267°38'59" e 17,45 m até a **DVH-61**, de coordenadas **N 7124822.341m** e **E 667540.541m**; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 266°25'32" e 102,30 m até a **DVH-62**, de coordenadas **N 7124815.962m** e **E 667438.426m**; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 259°09'59"e 70,40 m até a **DVH-63**, de coordenadas **N 7124802.728 m** e **E 667369.271 m**; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 183°25'15" e 25,65 m até a **EST.B**, de coordenadas **N 7124777.121 m** e **E 667367.402 m**, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 3.266,10 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: 1.131,75 m²

Proprietário: David Zaranski, ou à quem de direito pertencer.

Situação: dentro de área maior com Três alqueires, ou seja, 72.600,00 m² situada em Agudos do Sul, comarca de São José dos Pinhais , conforme Matrícula nº 3.401 do 1º registro de imóveis de São José dos Pinhais PR, uma área com **1.131,75 m²,** de propriedade atribuída à **Davi Zaranski,** ou à quem de direito pertencer, **destinada a servidão administrativa da Adutora de Água Bruta de Agudos do Sul,** com a seguinte descrição.

Descrição. Inicia-se a descrição junto ao **EST-A**, de coordenadas N **7124592.278 m** e E **668640.013 m**, localizada na divisa com o lote vizinho; desta, segue adentrando ao imóvel, com os seguinte azimute e distância: 264°06'56" e 64,75 m até a **DVH-36**, de coordenadas **N 7124585.637 m** e **E 668575.582 m**; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 261°15'07" e 35,70 m até a **DVH-37**, de coordenadas **N 7124580.205 m** e **E 668540.277 m**; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 250°40'24" e 19,90 m até a **DVH-38**, de coordenadas **N 7124573.627 m** e **E 668251.522 m**; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 239°16'18" e 92,40 m até a **DVH-39**, de coordenadas **N 7124526.413 m** e **E 668442.094 m**; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 224°42'38" e 27,10 m até a **DVH-40**, de coordenadas **N 7124507.169 m** e **E 668423.044 m**; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 267°56'24" e 53,80 m até a **DVH-41**, de coordenadas **N 7124505.234 m** e **E 668369.259 m**; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 278°34'02" e 17,60 m até a **DVH-42**, de coordenadas **N 7124507.853 m** e **E 668351.876 m**; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 281°25'11" e 61,85 m até a **DVH-43**, de coordenadas **N 7124520.097 m** e **E 668291.260 m**; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 315°55'40" e 4,15 m até a **EST-B**, de coordenadas **N 7124523.080 m** e **E 668288.369 m**, localizada na divisa com o lote vizinho, perfazendo uma extensão de 377,25 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 1.131,75 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação das Servidões Administrativas nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência da constituição das servidões em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa, de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das Áreas das Servidões.

Art. 4º - Os proprietários das áreas atingidas pelas servidões administrativas, limitaram o uso e gozo das mesmas, ao que for compatível com a existência das servidões, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro das referidas áreas, de quaisquer atos que causem danos às mesmas, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, e transitar com veículos pesados.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente das servidões administrativas das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 11 de fevereiro de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:023F4433

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto nº 7.892/2013,

encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O EXERCÍCIO DE 2021.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 12/02/2021 até às 08h00min do dia 02/03/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h30min do dia 02/03/2021.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 02/03/2021.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:A0882E2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto nº 7.892/2013, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo**MENOR PREÇO (maior percentual de desconto – lote),** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 12/02/2021 até às 13h00min do dia 02/03/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h30min do dia 02/03/2021.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 14h00min do dia 02/03/2021.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:F1A3ADB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto nº 7.892/2013, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MERCADORIAS EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 12/02/2021 até às 08h00min do dia 03/03/2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h30min do dia 03/03/2021.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 03/03/2021.

LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:4167B33E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021

www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM,** para contratação do objeto abaixo descrito:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES, QUE POSSUA OUTORGA DA ANATEL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP - SERVIÇO MÓVEL PESSOAL) ATRAVÉS DAS TECNOLOGIAS ATUAIS, PARA TRANSMISSÃO DE VOZ E DADOS, PELO SISTEMA DIGITAL PÓS-PAGO, MEDIANTE O FORNECIMENTO DE ACESSOS MÓVEIS (LINHAS) COM A DISPONIBILIZAÇÃO DAS ESTAÇÕES MÓVEIS (APARELHOS) EM REGIME DE COMODATO, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 13H00MIN DO DIA 12/02/2021 ATÉ ÀS 13H00MIN DO DIA 03/03/2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 13H30MIN DO DIA 03/03/2021.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: ÀS 14H00MIN DO DIA 03/03/2021.

LOCAL: www.bllcompras.org.br - Bll

O edital completo poderá ser retirado no departamento de compras e licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da licitante, telefone (41) 3624-1808, no site www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:4514A39C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
DECRETO Nº 005/2021

DECRETO Nº 005/2021

Súmula: Institui como Ponto Facultativo os dias 15 e 16 de Fevereiro de 2021, e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° Fica instituído como Ponto Facultativo os dias 15 e 16 de Fevereiro de 2021, não havendo expediente na Câmara Municipal de Almirante Tamandaré.

Art. 2o O expediente do Legislativo Municipal retornará às 13 horas do dia 17 de Fevereiro de 2021.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 11 de Fevereiro de 2021.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:FEEC1262

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 226/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no Art. 21 do Estatuto do Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **LUCIMARI DA LUZ PERUSSI NICOLOTTE,** Matricula nº 1705, RG nº 4.716.282-3/PR, CPF nº 830.110.139-34, para o cargo de Diretora Previdenciária, do instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré – IPMAT, a partir do dia 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º CONCEDER ao servidor, remuneração prevista na Lei Municipal nº 2.231/2020, símbolo CC-02, conforme previsto no Art. 6º da Lei Municipal nº 1.243/2007.
Art. 3º REVOGAR a Portaria nº 449/2017.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 25 de janeiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:BFA86811

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 225/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no Art. 21 do Estatuto do Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **MICHELLE GOINSKI,** Matricula nº 3090, RG nº 7.641.659-1/PR, CPF nº 037.681.089-02, para o cargo de Diretora Administrativa, do instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré – IPMAT, a partir do dia 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º CONCEDER a servidora, remuneração prevista na Lei Municipal nº 2.231/2020, símbolo CC-02, conforme previsto no Art. 6º da Lei Municipal nº 1.243/2007.
Art. 3º REVOGAR a Portaria nº 1.220/2017.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 25 de janeiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:6909C5BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020

A comissão Especial de Licitação de Obras Públicas, torna público que fará realizar às 09H00 do dia 18 de Fevereiro de 2021, na Rua Mauricio Rosemann n° 15 em bairro São Venâncio (centro adm) – Almirante Tamandaré/PR - Sessão para Abertura das propostas de preços.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no e-mail licitacoes@tamandare.pr.gov.br ou (41) 3699-8640

11 de Fevereiro de 2021

GERÔNIMO TEIDER ROCHA
Comissão Especial de Obras

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:548E7AFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 005/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 03/03/21 às 08h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 03/03/21 às 10h00min.

Objeto: **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS PROCEDENTES DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".**

Valor Máximo: **R$ 404.367,62 (quatrocentos e quatro mil trezentos e sessenta e sete reais e sessenta dois centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº 856391.
Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 11 de fevereiro de 2021.

SANDRA MARIA CUMIN
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:A5AB3129

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2020

Número do Processo: 0018.0015488/2020
Objeto: *Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGRÍCOLA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - APAAT
Da Prorrogação do Prazo: As partes de comum acordo procedem à prorrogação do Contrato Administrativo nº 017/2020, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 04 de fevereiro de 2021 e terminando-se em 03 de fevereiro de 2022.
Data da Assinatura: 02/02/2021

Almirante Tamandaré, 11 de fevereiro de 2021

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:3D792EBA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/2020

Número do Processo: 0018.0015487/2020
Objeto: *Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – COOPER SÃO JOSÉ
Da Prorrogação do Prazo: As partes de comum acordo procedem à prorrogação do Contrato Administrativo nº 019/2020, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 04 de fevereiro de 2021 e terminando-se em 03 de fevereiro de 2022.
Data da Assinatura: 02/02/2021

Almirante Tamandaré, 11 de fevereiro de 2021

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:EA78A719

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2020

Número do Processo: 0018.000046/2021
Objeto: *Aquisição parcelada de combustível (diesel S10), para abastecimento dos veículos e equipamentos pesados da frota municipal.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E SAFRA DIESEL LTDA
Da Prorrogação Contratual: Prorroga-se o prazo de execução e vigência do Contrato Administrativo nº 004/2020 por mais 03 (três) meses, iniciando-se em 24/01/2021, finalizando-se em 23/04/2021.
Data da Assinatura: 21/01/2021

Almirante Tamandaré, 11 de fevereiro de 2021

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:5019B539

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 100/2019

Número do Processo: 0018.000107/2021
Objeto: *Contratação de empresa para prestação de serviços de impressão (outsourcing de impressão), com fornecimento de multifuncionais monocromáticas, impressoras monocromáticas e color, plotters, para gerenciamento de cópias/impressões, serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo servidor de impressão e software, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, conforme especificações técnicas*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E ALMAQ – EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
Do Valor Contratual: O valor contratual será o valor de R$342.777,83 (trezentos e quarenta e dois mil, setecentos e setenta e sete reais, oitenta e três centavos).
Das Dotações Orçamentárias: Para a cobertura das despesas oriundas do Primeiro Termo Aditivo serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:
02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E OUVIDORIA
04.122.0007.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
3.3.90.39.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 8

03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04.122.0004.2.005 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Governo
3.3.90.39.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 36

04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
02.062.0002.2.010 – Manutenção da Secretaria de Assuntos Jurídicos
3.3.90.39.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 44

05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
04.122.0004.2.008 – Serviços de Recursos Humanos
3.3.90.39.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 63

06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
04.122.0004.2.013 – Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.39.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 78

07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.123.0003.2.021 – Serviços de Administração Financeira
3.3.90.39.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 118

08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
04.122.0004.2.023 – Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura
3.3.90.39.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 135

09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.032 – Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.39.00 – 1347 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 196
3.3.90.39.00 – 1494 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 197
10.301.0015.2.036 – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Saúde
3.3.90.39.00 – 1494 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 210
10.301.0015.2.037 – Atenção Primária da Saúde Estadual
3.3.90.39.00 – 1343 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 213
10.301.0015.2.046 – Serviços de Saúde Pública
3.3.90.39.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 261
3.3.90.39.00 – 1303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 262
3.3.90.39.00 – 1342 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 263
3.3.90.39.00 – 1510 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 264
10.301.0015.2.047 – Manutenção do Posto 24 Horas
3.3.90.39.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 278
3.3.90.39.00 – 1303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 279
3.3.90.39.00 – 1494 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 281
10.301.0015.2.048 – Manutenção do SAMU
3.3.90.39.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 292
3.3.90.39.00 – 1303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 293
3.3.90.39.00 – 1494 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 294
10.304.0016.2.041 – Serviço de Vigilância Sanitária
3.3.90.39.00 – 1494 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 319
10.305.0016.2.042 – Serviço de Vigilância em Saúde
3.3.90.39.00 – 1494 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 326
10.304.0016.2.043 – Manutenção do Programa HIV/AIDS/DST
3.3.90.39.00 – 1494 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 328
10.305.0016.2.044 – Programa Agente de Endemias
3.3.90.39.00 – 1494 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 333

10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08.244.0010.2.049 – Coordenação do Serviço Social
3.3.90.39.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 353
3.3.90.39.00 – 1934 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 358
3.3.90.39.00 – 1941 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 809
08.244.0010.2.054 – Manutenção do CREAS
3.3.90.39.00 – 1941 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 372
08.244.0010.2.056 – Manutenção do CRAS
3.3.90.39.00 – 1934 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 393
3.3.90.39.00 – 3934 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 829

11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0018.2.062 – Fundeb 40%
3.3.90.39.00 – 1102 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 489
12.361.0018.2.072 – Manutenção do Salário Educação
3.3.90.39.00 – 1107 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 498
12.361.0018.2.073 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00 – 1103 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 525
3.3.90.39.00 – 1104 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 526
12.361.0018.2.075 – Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.39.00 – 1103 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 546
3.3.90.39.00 – 1104 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 547
12.365.0019.2.074 – Manutenção de Centros de Educação Infantil
3.3.90.39.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 594
3.3.90.39.00 – 1103 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 595
3.3.90.39.00 – 1104 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 596

11.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
13.392.0023.2.079 – Manutenção de Bibliotecas Públicas
3.3.90.39.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 620
13.392.0023.2.080 – Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.39.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 628

12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
27.812.0034.2.081 – Manutenção das Atividades Esportivas
3.3.90.39.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 642

13.01 – SECRET. MUNIC.DE AGRICULT. , ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
20.606.0030.2.084 – Manutenção da Agricultura e do Abastecimento
3.3.90.39.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 661

13.02 – SECRET. MUNIC.DE AGRICULT., ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
18.541.0027.2.088 – Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente
3.3.90.39.00 – 1510 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 682
18.541.0027.2.091 – Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente
3.3.90.39.00 – 1510 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 685

14.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE IND., COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
11.334.0017.2.094 – Programa de Desenvolvimento do Trabalho
3.3.90.39.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 693
23.691.0031.2.092 – Manut.Gab.do Secretário de Ind., Com., Turismo e Trabalho
3.3.90.39.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 703

15.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
16.482.0028.2.095 – Serviços Habitacionais
3.3.90.39.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 725

16.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
15.452.0025.2.097 – Manutenção do Departamento de Urbanismo
3.3.90.39.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 739

17.01 – SECRETARIA MUNIC.DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA
04.122.0004.2.103 – Manutenção do Depto.de Segurança Pública e Cidadania
3.3.90.39.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 746

18.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.122.0004.2.096 – Manutenção do Departamento de Planejamento
3.3.90.39.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 786

19.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
04.122.0004.2.006 – Serviços de Comunicação Social e Relações Públicas
3.3.90.39.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 805
Data da Assinatura: 05/02/2021

Almirante Tamandaré, 11 de fevereiro de 2021

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:43E66B9D

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 018/2020

Número do Processo: 0018.0015485/2020
Objeto: *Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO - COOACOL
Da Prorrogação do Prazo: As partes de comum acordo procedem à prorrogação do Contrato Administrativo nº 018/2020, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 04 de fevereiro de 2021 e terminando-se em 03 de fevereiro de 2022.
Data da Assinatura: 02/02/2021

Almirante Tamandaré, 11 de fevereiro de 2021

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:F14AF594

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 048/2019

Número do Processo: 0018.0000098/2021
Objeto: *Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de mão de obra de higiene e limpeza, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Previdência.*

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E TECNOLIMP SERVIÇOS LTDA

Das Prorrogações dos Prazos de Execução e Vigência: As partes de comum acordo procedem à prorrogação do Contrato Administrativo nº 048/2019, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 16 de fevereiro de 2021 e terminando-se em 15 de fevereiro de 2022.
Data da Assinatura: 05/02/2021

Almirante Tamandaré, 11 de fevereiro de 2021

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:C8DFCAC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 009/2021

"Institui como Ponto Facultativo os dias 15 e 16 de fevereiro de 2021, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 69, incisos IV e VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído como Ponto Facultativo os dias 15 e 16 de fevereiro de 2021, não havendo expediente nas repartições públicas municipais, exceto para os serviços considerados essenciais, assim entendidos: assistência médica e hospitalar, distribuição de medicamentos, captação e tratamento de lixo, Defesa Civil, NPVM (Núcleo de Proteção e Vigilância Monitorada) e Central de Ambulâncias.

Art. 2º O expediente da Administração Pública Municipal retornará às 13 horas do dia 17 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 3 de fevereiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:F9D13B3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 008/2021

Súmula: Dispõe sobre a concessão de gratificação à Servidora pública da Câmara Municipal de Altamira do Paraná.

A Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, vereadora Rosenilda Aparecida dos Santos, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º CONCEDER adicional de 20% (vinte por cento) de gratificação por nomeação de presidente na Comissão de Licitação, à servidora Vanderleia Santana, brasileira, maior, portadora do RG nº. *.737.***-2/PR e da matrícula funcional nº 31/2010, exercendo o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria da Câmara Municipal.

Art. 2º - O adicional concedido sobre o salário base do servidor, atende disposto no § Único, Art. 27 da Lei Municipal Nº 587/2019 e Portaria nº. 007/2021. Corresponde ainda a realização de procedimentos de licitação não correlatas as atribuições inerentes ao cargo do servidor.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente Gestão 2021/2022

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:0A8323CA

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001/2021

Súmula: Decreta ponto facultativo nos dias 15 e 16/02/2021 na Câmara Municipal de Altamira do Paraná, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereadora Rosenilda Aparecida dos Santos no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por Lei, e:

Considerando o art. 17, II "a", da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto Municipal Nº. 017/2021;

Diante das considerações, resolve e decreta:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo na Câmara Municipal de Altamira do Paraná, nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021 em virtude do Carnaval.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se; Publique-se e Dê Ciência

ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente Gestão 2021/2022

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:0D5B0F76

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 018/2021

SÚMULA: Prorroga a suspensão das aulas presenciais na rede pública municipal de ensino de Altamira do Paraná

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 55 da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais de n.º 009/2020, 010/2020 e 019/2020 que declararam situação de emergência no Município de Altamira do Paraná, bem como a suspensão das atividades escolares na rede pública, e definiram medidas adicionais para a prevenção e enfrentamento ao Corona vírus - COVID-19;

DECRETA

Art. 1° Fica mantida a suspensão das aulas presenciais da Rede Municipal de Ensino, até eventual alteração do cenário nacional e regional da pandemia.

Art. 2º As aulas remotas continuarão sendo proporcionadas a todos os alunos da Rede Municipal de Ensino durante o ano letivo de 2.021.

Parágrafo único: As aulas remotas tiveram início em 10 de fevereiro de 2021.

Art. 3º As aulas híbridas serão aplicadas gradativamente conforme alteração do cenário municipal da pandemia.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a qualquer tempo, poderá expedir Instruções Normativas Complementares para garantir a efetividade da implantação do regime especial neste ato disciplinado.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE... PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE...

Altamira do Paraná, 11 de fevereiro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:B8BECE14

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 130/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a designação e concessão de gratificação à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.*

RESOLVE
***Art. 1º - DESIGNAR** a partir do dia 09 (nove) de fevereiro de 2021**,** à servidora **ALICE DA SILVA BEZERRA,** portadora da Cédula de Identidade **RG nº 7.248.473-8-SSP/PR**, inscrita no **CPF Nº 043.693.659-37** e matrícula nº **508271,** ocupante do cargo de Aux. de Serviços Gerais para exercer a função de SECRETÁRIA ESCOLAR**,** na Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling.*

***Art. 2º -** Em virtude da designação acima, fica concedida à servidora o adicional de 30% (trinta por cento) sobre seu salário base a titulo de função gratificada, conforme prevê o art. 115, inciso I da Lei Municipal nº 130/2005 (Estatuto dos Servidores Municipais de Altamira do Paraná).*

***Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:E9F4B49B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 131/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a designação e concessão de gratificação à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - DESIGNAR** a partir do dia 09 (nove) de fevereiro de 2021**,** à servidora **EDINA CRISTINA DE OLIVEIRA,** portadora da Cédula de Identidade **RG nº 7.008.726-0-SSP/PR**, inscrita no **CPF Nº 016.488.319-31** e matrícula nº **508256**, ocupante do cargo de Aux. de Serviços Gerais para exercer a função de SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA, no Centro Municipal de Educação Infantil.*

***Art. 2º -** Em virtude da designação acima, fica concedida à servidora o adicional de 30% (trinta por cento) sobre seu salário base a titulo de função gratificada, conforme prevê o art. 115, inciso I da Lei Municipal nº 130/2005 (Estatuto dos Servidores Municipais de Altamira do Paraná).*

***Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:D4320CC7

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 19/2021

SUMULA: Dispõe sobre a Concessão do Beneficio de Aposentadoria por Idade ao Servidor "PEDRO CARVALHO"

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 40 da Constituição Federal, considerando documentação elaborada pela Divisão de Pessoal.

DECRETA:

Art. 1º - Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR IDADE, a partir do dia 12/02/2021, ao Servidor Efetivo PEDRO CARVALHO, Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, Matricula 5339, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.921.495-0, SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 688.280.049-91, lotado na Secretaria Municipal de Limpeza Pública, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme processo administrativo do IPASMAP n.º 037/2020.

Art. 2º - Os proventos decorrentes da aposentadoria referida no art. 1º, serão reajustados observando-se, obrigatoriamente, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º - A estrutura dos proventos do Servidor referido no art. 1º deverá observar a seguinte composição:

VERBA	VALOR
Média de 80% dos maiores salários de Contribuição	R$ 1.353,29
Proventos Mensais = 1.353,29 / 12.775 x 11.305 (TC)	R$ 1.197,57
Valor Total do Provento	**R$ 1.197,57**

Art. 4º - Compulsando os autos, denota-se o preenchimento da modalidade Constitucional de Aposentadoria, o estatuído no Artigo 40, §1º, Inciso III, Alínea "b", da CF/88; com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 e, Art. 52 da Lei Municipal 529/2015, a saber:

Art. 5º - Fica Declarada a Vacância do cargo efetivo, descrito no art. 1º deste Decreto, nos termos do inciso V do artigo 56 da Lei Municipal nº. 130/2005.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná - Pr, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:CE7FB6C7

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
PRESTAÇÃO DE CONTAS 3º QUADRIMESTRE DE 2020 – GESTÃO FISCAL

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Altamira do Paraná, cumprindo o que dispõe os incisos a Legislação Vigente, torna público que, a audiência pública para Prestação de Contas do Terceiro Quadrimestre do ano de 2020 será no dia **23 de Fevereiro de 2021** às **18:30 horas**, na Câmara Municipal, e será transmitida pela LIVE através da rede social – Facebook da página da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, atendendo as recomendações do Ministério da Saúde em virtude do combate e prevenção ao COVID-19
E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital de Convocação, que será publicado no Órgão Oficial e afixado na sede da Prefeitura, bem como no site oficial do Município (http://www.altamiradoparana.pr.gov.br/), de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.
Link – https://www.facebook.com/altamiradoparana.pr/
Data – 23 de Fevereiro de 2021.
Horário – 18:30 hs.

Altamira do Paraná, 11 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:B9963967

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
DECLARAÇÃO (AUDIÊNCIA PUBLICA)

DECLARAÇÃO
(Audiência Pública)

O Presidente da Câmara Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, Vereador Juliano Antonio, no exercício de suas atribuições legais, **DECLARA** que o Município de Amaporã realizou a **AUDIÊNCIA PÚBLICA,** com fim específico de apresentar o Relatório de Avaliação das Metas fiscais do **3º Quadrimestre de 2020**, em atenção ao § 4º do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, e a Instrução Normativa nº 89/2013, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
O Edital de chamamento nº02/2021 foi publicado no Órgão Oficial do Município de Amaporã, jornal **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ**, nos dias cinco (05) oito (08) e nove (09), de fevereiro de 2021, edições nº21.95, 21.96 e 21.97 convite à população e autoridades municipais constituídas.
A referida **AUDIENCIA** foi realizada no dia dez (10) de fevereiro de dois mil e vinte e um (2021), de acordo com o Decreto nº47/2021 com

início às quinze horas e vinte minutos (15h20min), no recinto da Câmara Municipal de Amaporã.
A Comissão de **FINANÇAS e FISCALIZAÇÃO** da Casa órgão encarregado pela fiscalização e ações que concernem à execução orçamentária, e a realização e avaliação de audiências, constituída pelos Vereadores: Valdecir Barretos dos Santos **Membro**, Paulo Tavares Cardoso **MEMBRO** e Helen Cristina Schley de Souza **MEMBRO**.

Amaporã-PR, 10 de fevereiro de 2021.

JULIANO ANTONIO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Zeneide Aparecida Rocha Fonseca
Código Identificador:EB227588

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N.53/2021

DECRETO Nº 53/2021

"Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2021, por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados da Secretaria de Administração e Saúde do exercício financeiro de 2020".

O Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná**, MAURO LEMOS**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal **nº 900/2020**, de 23 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2021, Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, no valor total **R$ 18.181,09 (Dezoito mil, cento e oitenta e um reais e nove centavos),** para reforço das seguintes classificações orçamentárias:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
07	**Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos**		
07.003	**Divisão de Serviços Urbanos e Transportes**		
07.003.15.452.0013.2034	**Manter a Gestão das Atividades do Setor de Serviços Urbanos**		
831- 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1501	R$ 8.920,00
09	**Secretaria de Saúde**		
09.001	**Fundo Municipal de Saúde**		
09.001.10.122.0043.1064	**Investimentos e Aquisição de Equipamentos**		
832 - 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1510	R$ 9.261,09
Total do Crédito Suplementar .....R$ 18.181,09			

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o Art. 1º, será utilizado o Superávit Financeiro de Recursos do exercício financeiro de 2020, no valor de R$ 18.181,09 (Dezoito mil, cento e oitenta e um reais e nove centavos), contabilizados nas seguintes fontes de recurso:

FONTE DE RECURSO		VALOR
1510	Taxas - Exercício Poder de Policia	R$ 9.261,09
1501	Receitas de Alienação de Ativos	R$ 8.920,00
TOTAL		**R$ 18.181,09**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 11 de fevereiro de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:1D0C7375

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N.54/2021

DECRETO Nº 54/2021

"Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2021, por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados da Secretaria de Educação".

O Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná**, MAURO LEMOS**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal **nº 900/2020**, de 23 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2021, Crédito Adicional Suplementar, por Excesso Arrecadação, no valor total **R$ 19.950,06 (Dezenove mil, novecentos e cinquenta reais e seis centavos),** para reforço das seguintes classificações orçamentárias:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
08	**Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**		
08.003	**Divisão de Ensino Infantil**		
08.003.12.365.0019.2048	**Manter a Gestão das Atividades da Educação Infantil**		
830 - 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	91125	R$ 19.950,06
Total do Crédito Suplementar .....R$ 19.950,06			

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o Art. 1º, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$ 19.950,06 (Dezenove mil, novecentos e cinquenta reais e seis centavo), contabilizados na seguinte rubrica abaixo:

RUBRICAS	VALOR
2.4.2.8.05.1.1.00.00.00.00.00. - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal - F. 91125	R$ 19.950,06
TOTAL	R$ 19.950,06

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 11 de fevereiro de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:50EA290A

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECLARAÇÃO - AUDIÊNCIA METAS FISCAIS

DECLARAÇÃO
(Audiência Pública)

O Prefeito Municipal de Amaporã, Senhor **MAURO LEMOS**, no exercício de suas atribuições, DECLARA, que o Município de Amaporã realizou a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com fim específico de apresentar o Relatório de Avaliação das Metas Fiscais do **3º Quadrimestre de 2020**, em atenção ao § 4º, art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal e a Instrução Normativa nº 04/2006, do Tribunal de Contas do Paraná.

O Edital de chamamento Nº02/2021 foi publicado no Órgão Oficial do Município de Amaporã: Jornal **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO PARANA**, nos dias **05,08, e 09 de fevereiro** de **2021**, na Edição nº**. 2195, 2196 e 2197**

A referida **AUDIÊNCIA** foi realizada no dia: **10 de fevereiro de 2021**, com início às 15:20 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Amaporã.

Amaporã - Pr, 11 de fevereiro de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:337B8A72

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECLARAÇÃO - AUDIÊNCIA SAUDE

DECLARAÇÃO
(Audiência Pública)

O Prefeito Municipal de Amaporã, Senhor **MAURO LEMOS**, no exercício de suas funções, **DECLARA**, que o Município de Amaporã realizou a **AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE**, em atenção a Lei Federal nº 8.689/93, Decreto nº 1.651/95 e Lei Complementar n°141/2012, com fim específico de apresentar o Relatório das ações desenvolvidas na Saúde Pública Municipal, referente ao **3º QUADRIMESTRE DE 2020**.

O Edital de chamamento Nº03/2020, foi publicado no Órgão Oficial do Município de Amaporã: Jornal **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO PARANA**, nos dias **05, 08 E 09 de Fevereiro de 2021**, na Edição nº**. 2195, 2196 e 2197**

A referida **AUDIÊNCIA** foi realizada no dia: **10 de fevereiro de 2021**, com início às 15**:**00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Amaporã.

Amaporã, Pr. em 11 de fevereiro 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:BE851632

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2021 - ID 2241

Processo Administrativo nº 012/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021
SRP Nº 004/2021

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: BRANCO & DUARTE RESTAURANTE - ME inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.440.816/0001-06.

DO OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E PARCELADAS AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES SELF SERVICE E MARMITEX, NAS CIDADES DE PARANAVAÍ E AMAPORÃ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO, conforme a seguir:

Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	750	Unid.	Aquisição de Refeições em Buffet sistema self - service, tendo: saladas variadas, 02 (dois) tipos de carnes, 01 (um) tipo de arroz, 01 (um) tipo de massa, farofa, feijão, incluso 01 (um) refrigerante de 350ml, ou 01 (um) suco de 300ml ou 01 (uma) aguá de 500ml por pessoa, sobremesa. Refeição na Cidade de (**Paranavaí).**	24,70	18.525,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 18.525,00** (Dezoito mil quinhentos e vinte e cinco reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária 2021:

04001041220003201033390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
05003041220003201233390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
06001041210003202933390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
06002041230003202633390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
06003041290003202733390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
07003154520013203433390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08001121220003216433390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08001123610019204333390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08001123610019204633390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08001123610019204733390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08001123610020205133390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08003123650019204833390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08004133920022205733390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08004133920022205933390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08004278120021205433390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001101220003216333390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001101220025216233390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103010025216133390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103010047215933390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103010047209533390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103020037206133390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103040049210233390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103030035213033390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103050048209633390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103050048209733390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
10001206080014203733390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
10002185410015203833390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
10002175120015215533390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001081220025216233390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001081220003210733390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001082440052213933390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001082440051210633390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001082440051215233390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001082440052214033390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001082440052214133390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001082440056212033390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11002082430053611333390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11002082430053611433390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11002082430054611733390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuara o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

DA VALIDADE:
A Ata de Registro de Preços terá **prazo de vigência de 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

Amaporã/PR, 11 de fevereiro de 2021.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:367780B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 002/2021
SRP nº 002/2021

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MAURO LEMOS no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:
HOMOLOGAR e **adjudicar** o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 002/2021** e Parecer Jurídico Conclusivo nº 027/2021, com abertura em **27/01/2021**, sendo o critério de julgamento o **menor preço por item**, que tem como objeto **Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais para Construção e Ferramentas**, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Amaporã, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 8.666/93 e nas demais legislações seguintes, foi pelo Pregoeiro do Município e Equipe de Apoio julgada habilitadas e declaradas vencedoras do certame as empresas:
NATALIA VOLANTE PARISSENTI YAMAKAWA inscrita no CNPJ sob nº 33.268.891/0001-10, vencedora dos **Lotes: 10** - no valor unitário de R$ 575,00; **13** - no valor unitário de R$ 55,00; **14** - no valor unitário de R$ 54,00; **15** - no valor unitário de R$ 53,00; **20** - no valor unitário de R$ 7,00; **20** - no valor unitário de R$ 7,00; **25** - no valor unitário de R$ 52,00; **26** - no valor unitário de R$ 76,50; **42** - no valor unitário de R$ 8,20; **43** - no valor unitário de R$ 8,90; **54** - no valor unitário de R$ 8,50; **57** - no valor unitário de R$ 25,60; **63** - no valor unitário de R$ 130,00; **82** - no valor unitário de R$ 31,50; **83** - no valor unitário de R$ 20,50; **89** - no valor unitário de R$ 14,00; **92** - no valor unitário de R$ 10,00; **93** - no valor unitário de R$ 84,00; **94** - no valor unitário de R$ 88,50; **103** - no valor unitário de R$ 1,00; **104** - no valor unitário de R$ 7,90; **105** - no valor unitário de R$ 35,50; **114** - no valor unitário de R$ 47,00: **115** - no valor unitário de R$ 2,20; **118** - no valor unitário de R$ 3,50; **121** - no valor unitário de R$ 0,80; **124** - no valor unitário de R$ 0,90; **125** - no valor unitário de R$ 1,45; **132** - no valor unitário de R$ 26,50; **133** - no valor unitário de R$ 20,00; **135** - no valor unitário de R$ 21,50; **136** - no valor unitário de R$ 23,50; **144** - no valor unitário de R$ 89,50; **145** - no valor unitário de R$ 73,50; **149** - no valor unitário de R$ 13,50; **154** - no valor unitário de R$ 219,00; **155** - no valor unitário de R$ 219,00; **156** - no valor unitário de R$ 131,00; **157** - no valor unitário de R$ 131,00; **158** - no valor unitário de R$ 6,50; **166** - no valor unitário de R$ 25,50; **170** - no valor unitário de R$ 19,00; **172**- no valor unitário de R$ 0,45; **175** - no valor unitário de R$ 5,50; **180** - no valor unitário de R$ 3,80; **181** - no valor unitário de R$ 2,90; **182** - no valor unitário de R$ 3,00; **183** - no valor unitário de R$ 169,50; **190** - no valor unitário de R$ 29,50; **191** - no valor unitário de R$ 14,40; **197** - no valor unitário de R$ 2,00; **200** - no valor unitário de R$ 0,70; **201** - no valor unitário de R$ 0,43; **203** - no valor unitário de R$ 247,50; **204** - no valor unitário de R$ 41,00; **205** - no valor unitário de R$ 84,50; **206** - no valor unitário de R$ 190,00; **207** - no valor unitário de R$ 52,00; **208** - no valor unitário de R$ 90,00; **209** - no valor unitário de R$ 7,00; **210** - no valor unitário de R$ 16,00; **211** - no valor unitário de R$ 9,00; **212** - no valor unitário de R$ 24,00; **213** - no valor unitário de R$ 24,50; **214** - no valor unitário de R$ 3,50; **215** - no valor unitário de R$ 1,75; **216** - no valor unitário de R$ 1,75; **217** - no valor unitário de R$ 7,40; **218** - no valor unitário de R$ 78,50; **219** - no valor unitário de R$ 3,40; **220** - no valor unitário de R$ 4,30; **221**- no valor unitário de R$ 8,40; **222** - no valor unitário de R$ 18,90; **223** - no valor unitário de R$ 18,90; **224** - no valor unitário de R$ 40,00; **225** - no valor unitário de R$ 27,50; **226** - no valor unitário de R$ 21,00; **227** - no valor unitário de R$ 177,00; **228** - no valor unitário de R$ 2,90; **229** - no valor unitário de R$ 2,70; **230** - no valor unitário de R$ 49,00; **231** - no valor unitário de R$ 19,00; **232** - no valor unitário de R$ 495,00; **233** - no valor unitário de R$ 490,00; **234** - no valor unitário de R$ 49,00; **235** - no valor unitário de R$ 6,00; **236** - no valor unitário de R$ 83,00; **237** - no valor unitário de R$ 240,00; **238** - no valor unitário de R$ 155,50; **239** - no valor unitário de R$ 380,00; **240** - no valor unitário de R$ 14,00; **241** - no valor unitário de R$ 14,00; **242** - no valor unitário de R$ 23,50; **243** - no valor unitário de R$ 5,90; **244** - no valor unitário de R$ 24,50; **245** - no valor unitário de R$ 26,00; **246** - no valor unitário de R$ 530,00; **247** - no valor unitário de R$ 235,00; **248** - no valor unitário de R$ 224,00; **249** - no valor unitário de R$ 23,90; **250** - no valor unitário de R$ 3,80; **251** - no valor unitário de R$ 199,00;
NOROESTE LICITAÇÕES LTDA; inscrita no CNPJ sob nº 38.852.363/0001-28, vencedora dos **Lotes: 01** - no valor unitário de R$ 0,40; **02** - no valor unitário de R$ 5,30; **03** - no valor unitário de R$ 12,00; **04** - no valor unitário de R$ 15,80; **05** - no valor unitário de R$ 24,50; **06** - no valor unitário de R$ 4,70; **07** - no valor unitário de R$ 349,00; **08** - no valor unitário de R$ 329,00; **09** - no valor unitário de R$ 7,50; **11** - no valor unitário de R$ 11,00; **12** - no valor unitário de R$ 19,00; **17** - no valor unitário de R$ 0,18; **18** - no valor unitário de R$ 0,18; **19** - no valor unitário de R$ 0,18; **21** - no valor unitário de R$ 17,00; **22** - no valor unitário de R$ 5,90; **23** - no valor unitário de R$ 32,00; **24** - no valor unitário de R$ 19,00; **27** - no valor unitário de R$ 5,20; **28** - no valor unitário de R$ 20,00; **29** - no valor unitário de R$ 40,00; **30** - no valor unitário de R$ 13,00; **31** - no valor unitário de R$ 13,90; **32** - no valor unitário de R$ 13,90; **33** - no valor unitário de R$ 3,80; **34** - no valor unitário de R$ 0,20; **35** - no valor unitário de R$ 5,90; **36** - no valor unitário de R$ 0,25; **37** - no valor unitário de R$ 11,00; **38** - no valor unitário de R$ 8,00; **39** - no valor unitário de R$ 10,00; **40** - no valor unitário de R$ 11,60; **41** - no valor unitário de R$ 15,00; **44** - no valor unitário de R$ 3,40; **45** - no valor unitário de R$ 29,00; **46** - no valor unitário de R$ 134,00; **48** - no valor unitário de R$ 12,50; **49** - no valor unitário de R$ 14,40; **50** - no valor unitário de R$ 11,00; **51** - no valor unitário de R$ 13,00; **52** - no valor unitário de R$ 2,60; **53** - no valor unitário de R$ 28,90; **55** - no valor unitário de R$ 75,00; **56** - no valor unitário de R$ 18,00; **58** - no valor unitário de R$ 21,00; **59** - no valor unitário de R$ 5,40; **60** - no valor unitário de R$ 4,10; **61** - no valor unitário de R$ 20,00; **62** - no valor unitário de R$ 9,10; **64** - no valor unitário de R$ 2,80; **65** - no valor unitário de R$ 31,00; **66** - no valor unitário de R$ 20,00; **67** - no valor unitário de R$ 18,00; **68** - no valor unitário de R$ 40,00; **69** - no valor unitário de R$ 18,00; **70** - no valor unitário de R$ 19,90; **71** - no valor unitário de R$ 19,90; **72** - no valor unitário de R$ 11,00; **73** - no valor unitário de R$ 5,00; **74** - no valor unitário de R$ 4,50; **76** - no valor unitário de R$ 31,00; **77** - no valor unitário de R$ 26,00; **78** - no valor unitário de R$ 16,00; **79** - no valor unitário de R$ 23,00; **80** - no valor unitário de R$ 13,00; **81** - no valor unitário de R$ 25,00; **86** - no valor unitário de R$ 1,25; **87** - no valor unitário de R$ 1,80; **88** - no valor unitário de R$ 9,00; **91** - no valor unitário de R$ 42,00; **95** - no valor unitário de R$ 83,00; **96** - no valor unitário de R$ 103,00; **97** - no valor unitário de R$ 42,00; **98** - no valor unitário de R$ 0,98; **99** - no valor unitário de R$ 2,00; **100** - no valor unitário de R$ 3,80; **102** - no valor unitário de R$ 5,40; **106** - no valor unitário de R$ 12,00; **107** - no valor unitário de R$ 5,20; **108** - no valor unitário de R$ 2,50; **109** - no valor unitário de R$ 1,98; **110** - no valor unitário de R$ 2,90; **111** - no valor unitário de R$ 2,80; **122** - no valor unitário de R$ 2,19; **123** - no valor unitário de R$ 9,39; **126** - no valor unitário de R$ 1,69; **127** - no valor unitário de R$ 5,10; **128** - no valor unitário de R$ 2,60; **129** - no valor unitário de R$ 3,79; **131** - no valor unitário de R$ 5,40; **134** - no valor unitário de R$ 7,99; **137** - no valor unitário de R$ 1,29; **138** - no valor unitário de R$ 0,85; **139** - no valor unitário de R$ 3,00; **140** - no valor unitário de R$ 0,50; **141** - no valor unitário de R$ 0,69; **142** - no valor unitário de R$ 0,06; **143** - no valor unitário de R$ 0,39; **146** - no valor unitário de R$ 11,15; **147** - no valor unitário de R$ 82,00; **148** - no valor unitário de R$ 7,70; **151** - no valor unitário de R$ 36,00; **152** -

no valor unitário de R$ 6,99; **153 -** no valor unitário de R$ 0,15; **159 -** no valor unitário de R$ 12,00; **160 -** no valor unitário de R$ 12,00; **161 -** no valor unitário de R$ 12,00; **162 -** no valor unitário de R$ 15,00; **163 -** no valor unitário de R$ 29,00; **164 -** no valor unitário de R$ 0,74; **165 -** no valor unitário de R$ 0,83; **169 -** no valor unitário de R$ 23,00; **171 -** no valor unitário de R$ 18,00; **174 -** no valor unitário de R$ 7,00; **177 -** no valor unitário de R$ 4,40; **178 -** no valor unitário de R$ 13,00; **179 -** no valor unitário de R$ 15,00; **184 -** no valor unitário de R$ 7,70; **185 -** no valor unitário de R$ 7,70; **187 -** no valor unitário de R$ 1,39; **188 -** no valor unitário de R$ 4,00; **189 -** no valor unitário de R$ 4,50; **198 -** no valor unitário de R$ 64,00; **199 -** no valor unitário de R$ 0,79.

RODRIGUES & MISTURINI LTDA; inscrita no CNPJ sob nº 07.235.157/0001-45, vencedora dos **Lotes: 16 -** no valor unitário de R$ 9,50; **47 -** no valor unitário de R$ 375,00; **75 -** no valor unitário de R$ 37,50; **84 -** no valor unitário de R$ 3,19; **85 -** no valor unitário de R$ 1,29; **90 -** no valor unitário de R$ 22,00; **101 -** no valor unitário de R$ 2,90; **112 -** no valor unitário de R$ 1,70; **113 -** no valor unitário de R$ 2,24; **116 -** no valor unitário de R$ 8,90; **117 -** no valor unitário de R$ 19,00; **119 -** no valor unitário de R$ 17,50; **120 -** no valor unitário de R$ 0,49; **130 -** no valor unitário de R$ 19,00; **150 -** no valor unitário de R$ 14,50; **167 -** no valor unitário de R$ 6,40; **168 -** no valor unitário de R$ 7,50; **173 -** no valor unitário de R$ 11,00; **176 -** no valor unitário de R$ 11,50; **186 -** no valor unitário de R$ 1,70; **192 -** no valor unitário de R$ 79,00; **193 -** no valor unitário de R$ 118,00; **194 -** no valor unitário de R$ 2,40; **195 -** no valor unitário de R$ 2,40; **196 -** no valor unitário de R$ 2,40;

SSM COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - ME; inscrita no CNPJ sob nº 07.235.157/0001-45, vencedora dos **Lotes: 202 -** no valor unitário de R$ 210,00.

As empresas vencedoras deveram iniciar o fornecimento, parceladamente e por item, após o recebimento da requisição/ordem de fornecimento, de acordo com a necessidade de consumo de cada Departamento ou Secretaria do Município, para que surta os efeitos legais e conseqüentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 10 de fevereiro de 2021.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:509E447F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 03 - MARLY CORREIA FARIA BAVIA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 31/2018 - ID 1638

Processo administrativo nº 143/2017
Pregão Presencial nº 93/2019

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob o nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: MARLY CORREIA FARIA BAVIA – GERENCIAL - ME, inscrita no CNPJ nº 26.971.841/0001-30

DO OBJETO TERMO ADITIVO CONTRATADO:
Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE, AUMENTO OU SUPRESSÃO E ADITAMENTO DO CONTRATO, do contrato originário, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para apoiar a gestão e a realização do Programa Família Paranaense, Projeto Adolescente Paranaense e Oficineiro para Ministrar Curso de Pintura em Tecido e Curso de Fotografia, destinado as Famílias do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, em atendimento as necessidades da Secretaria de Assistência Social, conforme especificações contidas nos anexos I e II**, para atender necessidades do Município de Amaporã, em conformidade do **Edital Do pregão Presencial nº 093/2017** e seus **Anexos**, **homologado em 05/04/2019**. "**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE, AUMENTO OU SUPRESSÃO E ADITAMENTO DO CONTRATO -** Havendo interesse do Município de Amaporã, o objeto inicialmente contratado poderá sofrer acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos dos parágrafos 1º e 2º do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, ficando a licitante vencedora a manter as mesmas condições licitatórias.

Justificativa: O referido reajuste se faz necessário para contratação adicional de mais 01 (um) Profissional com nível superior, graduado em Serviço Social, para executar todas as atribuições pertinentes aos Técnicos de Nível Superior da Equipe de Referência do CRAS. Total de 30 (trinta) horas semanais. O acréscimo com base na lei nº 8.666/63, em seu art. 65, parágrafo 1º, autoriza a administração municipal em acrescentar em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor contratado no início da vigência.

DA VIGÊNCIA
A **vigência** do presente termo aditivo do contrato passa a vigorar a partir de 12/02/2021.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO:
O valor inicial contratado é de R$ 65.452,08 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e oito centavos), com o reajuste de até 25%, o contrato terá um acréscimo de 14.024,04 (Quatorze mil e vinte e quatro reais e quatro centavos), não ultrapassando o limite de acréscimo de 25% dos temos iniciais do contrato. totalizando R$ 79.476,12 (Oitenta e um mil oitocentos e quinze reais e dez centavos).

O valor pago a empresa pelo novo profissional de assistência social será igual ao contratado nos termos do início do contrato sendo R$ 2.337,34 (Dois mil trezentos e trinta e sete reais e trinta e quatro centavos) por mês, por um período de 06 (seis) meses, totalizando R$ 14.024,04 (Quatorze mil e vinte e quatro reais e quatro centavos). sendo aproximadamente 21,43%.

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
O pagamento decorrente da presente contratação correrá à custa dos recursos financeiros, conforme dotações abaixo:

11001081220003210733903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001081220025216233903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001082440052213933903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001082440056212033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

DA LICITAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no artigo 57, § 2º, da Lei nº 8.6666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Amaporã/PR, em 11 de fevereiro de 2021.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:CC6827FB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 044/2021

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidora e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 104 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Fica concedida a Servidora Pública Sra. **CRISTIANE DE JESUS SANTANA SILVA,** lotada no Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos, 60 (sessenta) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, correspondente ao período de 02/05/06 a 02/05/11, a partir de **10/02/21.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos onze (11) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:EF133107

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 045/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a Cessão de Servidor Publico Municipal e dá outras providências.

Considerando o contido no art. 8º da Lei Municipal nº 797/2018 que permite a cessão de servidores entre os Poderes Executivo e Legislativo;
Considerando a requisição e deferimento do pedido de concessão, mediante ofício do Poder Legislativo Municipal sob nº07/2021 de 10/02/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Concede a cessão do Sr. **GILMAR ADRIANO BASILIO OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.766.296-4 e do C.PF nº 024.591.289-40 servidor desta municipalidade lotado no Gabinete do Prefeito no cargo de **Procurador Jurídico**, para exercer suas atribuições junto à Câmara Municipal de Amaporã /Poder Legislativo Municipal, pelo prazo consecutivo de dois (02) meses, a partir de **18/02/2021**.
Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro (02) doa ano de dois mil e vinte e um (2021)

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:11A93F67

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AMAPORÃ- CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 02/2021

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Amaporã no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 275 de 23 de junho de 2009;

RESOLVE:

Art.1°. Informar a exoneração nos termos da Ata nº02/2021 do CMDCA, a Srª LETÍCIA GUILHERME DE ALMEIDA MORAIS do cargo de Conselheira Tutelar (Titular), através do Termo de Renuncia Expressa, apresentado no dia 11 de fevereiro 2021 ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, por motivo de ordem pessoal.

Art.2º. Informar a convocação nos termos da Ata nº02/2021 do CMDCA, a suplente classificada em 7º lugar na Eleição Unificada realizada no dia 06 de outubro 2019, a Srª MARIA LENY SILVA ARAUJO FIGUEIRA, para assumir o cargo de Conselheira Tutelar permanente, a partir do dia 12 de fevereiro 2021 até o final do presente mandato em 09 de janeiro de 2024.

Art.3°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Amaporã/Pr, 11 de fevereiro de 2021

ALICE FUCHTER OLIVEIRA ALVES
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Naira Lígia Lopes Ferreira do Vale
Código Identificador:2162CA05

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 50/2021

Súmula: Nomeia Conselheira Tutelar suplente para assumir titularidade definitiva até o final do mandato, em decorrência de renúncia apresentada de CONSELHEIRA TUTELAR titular.

MAURO LEMOS, Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pela Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a Eleição para o cargo de Conselheiros Tutelares, realizada no dia 06/10/2019 através do edital nº 02/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 02/2020 de 10 de janeiro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Conselheira Tutelar Suplente MARIA LENY SILVA ARAUJO FIGUEIRA, para compor o Conselho Tutelar Amaporã, assumindo a titularidade a partir do dia 12 de fevereiro de 2021 até o final do mandato em 09 de janeiro 2024, em substituição a Conselheira Tutelar Titular LETÍCIA GUILHERME DE ALMEIDA MORAIS, que apresentou renúncia do cargo ocupado no dia 11 de fevereiro de 2021.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos onze (11) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naira Lígia Lopes Ferreira do Vale
Código Identificador:F923569A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 010/2021

PORTARIA N.º 010/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições elencadas no Artigo 16 do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR,** a Portaria **014/2020-CMA** a partir do dia 15/02/2021 segunda-feira retornando as Sessões Ordinárias a serem realizadas às **20 horas**, atendendo o disposto no Artigo 120 do Regimento Interno;

Art. 2º - Cumprir as determinações expressas nos Decretos Municipais que tratam da pandemia do Covid-19; quanto ao uso de máscara, higienização e distanciamento;

Art. 3º - Manter o acesso restrito ao público;

Cumpra-se
Publique-se
Arquive-se

Esta Portaria entrará em vigor após a sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Andirá, 11 de fevereiro de 2021.

MAURO MARCELO ALBONETI
Presidente Biênio 2021/2022

Publicado por:
Anderson Cesar Zeneratto
Código Identificador:0F0A2019

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 011/2021

PORTARIA N.º 011/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas *no artigo 16 do Regimento Interno.*

1) Considerando a sempre oportuna economia de despesas;
RESOLVE:

Estabelecer feriado de Carnaval no dia **16/02 terça-feira** a todos os Servidores deste Poder Legislativo;

Enfatizando que nos casos de extrema necessidade ou força maior o Presidente poderá convocar a qualquer momento os Vereadores e Servidores para sessão ou reunião extraordinária.

Cumpra-se
Publique-se
Arquive-se

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Andirá, 11 de Fevereiro de 2021.

MAURO MARCELO ALBONETI
Presidente Biênio 2021/2022

Publicado por:
Anderson Cesar Zeneratto
Código Identificador:0BE4417A

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FUNPESPA

Ata da reunião do Comitê de Investimentos do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá (FUNPESPA). Às nove horas do dia dez de fevereiro de dois mil e vinte e um, realizou-se a reunião do Comitê de Investimentos que foi realizada pelo aplicativo *Google Meet* e contou com as seguintes participações: o presidente do Funpespa André Henrique Dassie, os membros do Comitê de Investimentos Adriana de Fátima Pereira Salustiano e Carlos Henrique Claro de Carvalho. Membros do Conselho de Administração: Flavia Maria da Silva. Membros do Conselho Fiscal: Silvane Marcela Mazur e Zilma Aparecida Pereira Paviane. Valdeir Antonio Junior, membro do Comitê de Investimentos, justificou sua ausência por motivo de trabalho. Não houve leitura da ata anterior porque nos últimos dois meses não houve reunião, motivo já explicado na ata da última reunião mensal dos Conselhos. André convocou a reunião para a deliberação de como alocar os recursos recebidos do ente municipal no mês de fevereiro, sendo que o total será por volta de R$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta e mil reais). Como de praxe, André enviou e-mail à consultoria solicitando orientação de como alocar esses recursos, e o consultor José Augusto Coelho sugeriu aplicar em fundo com índice IDKA 2, ativo que reflete a curva de juros, além de ser médio prazo. André, Adriana e Carlos concordaram com a consultoria e sugeriam aplicar no fundo IDKA 2 do Branco do Brasil, por questão de equilíbrio, levando em consideração que temos este fundo no Banco do Brasil e na Caixa Econômica Federal, sendo que a Caixa está com 52,97% do patrimônio do FUNPESPA e o Banco do Brasil 18,32%. Os conselheiros presentes concordaram em unanimidade com a consultoria e os membros do Comitê de Investimentos. O fechamento com os dados e saldos do mês de janeiro de 2021 serão apresentados na reunião mensal dos Conselhos, marcada para o dia vinte e quatro de fevereiro de dois mil e vinte e um. Sendo o que tinha a tratar o Presidente, Carlos Henrique Claro de Carvalho, encerrou a reunião, que foi lavrada por mim, Adriana de Fátima Pereira Salustiano, secretária, que segue assinada por mim e demais membros.

CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO
Presidente do Comitê de Investimentos

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:6B347D88

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.732 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

CONSIDERANDO a Portaria nº. 14.639 de 13 de janeiro de 2021, a qual concedeu 15 dias de férias, a partir do dia 17 fevereiro de 2021 a Servidora Pública Municipal MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO, ocupante do cargo de ENFERMEIRA;

CONSIDERANDO a publicação da referida Portaria na Edição nº. 2179 do dia 14 janeiro de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná - AMP,

R E S O L V E:
Art. 1º. Revogar a Portaria nº. 14.639 de 13 de janeiro de 2021.
Art. 2º. *Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,* ***retroagindo seus efeitos, a partir do dia 13 de janeiro de 2021****.*

Art. 3º. *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 11 de fevereiro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:87A38457

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.735 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 15 de fevereiro de 2021**, à Servidora Pública Municipal **MAGNA CRISTINA MARCHIONI,** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, referente aos **15 dias (finais) do período aquisitivo 07-07-2016 a 06-07-2017.

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 11 de fevereiro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D29E9AB6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.733 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 15 de fevereiro de 2021**, à Servidora Pública Municipal **MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO,** ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **referente aos 15 dias (finais) período aquisitivo 15-10-2018 a 14-10-2019.

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 11 de fevereiro 2021, 78º *da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:945D996F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.734 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 11 de fevereiro de 2021**, ao Servidor Público Municipal **JORGE BIRELO**, ocupante do cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, **referente ao período aquisitivo: 02/01/2016 a 01/01/2017.

Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos, a partir desta data.

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 11 de fevereiro de 2021, 78º *da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B936FF14

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.731 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,*

R E S O L V E:
Art.1º- INTERROMPER**, a partir do dia 08 de fevereiro de 2021, as Férias do Servidor Público Municipal **APARECIDO OSVALDO MORETO.** O período de gozo das férias foi concedido através da **Portaria nº. 14.575 de 30 de dezembro de 2020. O** Servidor é ocupante do cargo de **MOTORISTA ESCOLAR/AMBULANCIA,** e está lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos, a partir do dia 08 de fevereiro de 2021.

***Art.3º-** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:ADB37B47

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.736 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,*

***CONSIDERANDO** a Portaria nº. **14.668** de 19 de janeiro de 2021, a qual concedeu 15 dias de férias, a partir do dia 08 de fevereiro de 2021 ao Servidor Público Municipal **AURENILSON CIPRIANO**,*
RESOLVE:
***Art.1º- Interromper as Férias do Servidor Público Municipal AURENILSON CIPRIANO, a partir do dia 11 de fevereiro de 2021.** O Servidor é ocupante do cargo de **CONTADOR,** e está lotado na Secretaria Municipal de Finanças.*

Art.2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos, a partir desta data.

***Art.3º-** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 11 de fevereiro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:49CA53EA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.170 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021
SÚMULA: CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA NERISLENE TRISTÃO SILVA.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,*

DECRETA:

***Art. 1º** - Fica Concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora **NERISLENE TRISTÃO SILVA,** lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora do RG nº 4.917.430-6 SESP/PR, inscrita no CPF sob o nº 701.146.099-34, com o cargo de Professora (NIV05-15).*

***Art. 2º** - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com a alteração da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o parágrafo 5º do Artigo 40 da Constituição Federal, sendo que o valor do provento de aposentadoria será o da última remuneração e a forma de reajuste será feita pelo disposto no Artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.*

***Art. 3º** - O valor do provento de aposentadoria será de R$ 4.130,06 (quatro mil, cento e trinta reais e seis centavos), referente à competência Janeiro/2021.*

***Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 10 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 11 de fevereiro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:EA847F1B

GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

Ratifico a Dispensa nº 007/2021, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A.,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **02.558.157/0001-62,** no valor de **R$ 752,28**(setecentos e cinquenta e dois reais e vinte oito centavos),referente à**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE 01 (UMA) LINHA TELEFÔNICA MÓVEL PARA MANTER O CONSELHO TUTELAR**, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 12 de fevereiro de 2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:47A4474B

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RESCISÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:
TORNAR PÚBLICO
TERMO DE RESCISÃO da Ata de Registro de Preços Nº 072/2020, PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2020, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ** e **DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ sob nº. 08.849.206/0001-00.**

Andirá, 11.02.2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

ANA PAULA SAMPAIO PISSETTI
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E6644D7A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.737 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,*

RESOLVE:

***Art.1º- Interromper as Férias do Servidor Público Municipal ALEXANDRE MENDES PEREIRA, a partir do dia 15 de fevereiro de 2021.** O período de gozo das férias foi concedido através da **Portaria nº. 14.514 de 09 de dezembro de 2020.** O Servidor é ocupante do cargo de **ELETRICISTA** e está lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismos.*

***Art.2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art.3º-** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 11 de fevereiro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:BE39A96E

GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 006/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 014/2021
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MUNCK, COM FORNECIMENTO E REGISTRO DE PREÇOS DE PEÇAS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

VENCEDOR:
MARIO ANTONIO DONATTI - PEÇAS AUTOMOTIVAS, inscrito no **CNPJ/CPF: 08.079.120/0001-38** no valor total dos itens vencidos de **R$ 41.360,00** (quarenta e um mil e trezentos e sessenta reais).

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:A438B09C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.171 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 81.584,98 (OITENTA E UM MIL E QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), AUTORIZADO PELA LEI N°. 3.394 DE 22 DE DEZE

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	
3.3.90.39.00.00.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
3.3.90.39.00.00.3510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	7.000,00
3.3.90.39.00.00.35111. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.239,52
2.065. Manter o Salão de Velório Municipal	
3.3.90.30.00.00.3000 MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
2.071. Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos	
3.3.90.30.00.00.3504 MATERIAL DE CONSUMO	25.052,83
3.3.90.30.00.00.3505 MATERIAL DE CONSUMO	2.692,63
003. DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
2.073. Manter Parques, Praças e Jardins	
3.3.90.39.00.00.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.000,00
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
001. GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE ADMINISTRATIVO	
2.114. Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente	
4.4.90.52.00.00.3000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.600,00
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.117. Manter as Estradas Rurais	
3.3.90.30.00.00.3504 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Superávit Financeiro das fontes: 3000 – Recursos Livres, no valor de R$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais); 3504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias, no valor de R$ 45.052,83 (quarenta e cinco mil e cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos); 3505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional, no valor de R$ 2.692,63 (dois mil e seiscentos e noventa e dois reais e sessenta e três centavos); 3510 – Taxas - Exercício Poder de Polícia, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) e 3511 –Taxas - Prestação de Serviços, no valor de R$ 1.239,52 (um mil e duzentos e cinquenta e nove raiais e cinquenta e dois centavos).

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 11 de fevereiro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:9DCD77AD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.742 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	MAURÍLIO LUIZ DE OLIVEIRA		
Gestor:	MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA		
Contrato nº	171092027	**Vigência:**	PRAZO INDETERMINADO (DE ACORDO COM A CLÁUSULA NONA DO CONTRATO)
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	110/2020		
Contratado:	COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.		
Valor:	R$ 980.000,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 11 de fevereiro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:866E2B9F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.745 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	MAURÍLIO LUIZ DE OLIVEIRA		
Gestor:	MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA		
Contrato nº	20211005046399	**Vigência:**	18.01.2021 a 17.01.2022
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	109/2020		
Contratado:	COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.		
Valor:	R$ 700.000,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 11 de fevereiro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:AD6221D7

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ART. 1º. PORTARIA Nº. 14.730 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Contrato nº	012/2021	**Vigência:**	08.02.2021 A 09.03.2021
Modalidade:	INEXIGIBILIDADE		
Nº licitação	007/2021		
Contratado:	SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRÁ		
Objeto:	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS-HOSPITALARES, PARA ATENDIMENTO DE TODA POPULAÇÃO ANDIRAENSE NA ÁREA DA SAÚDE - PLANTÃO COVID-19, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Valor:	R$ 70.380,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:48265954

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.740 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 18 de fevereiro de 2021**, ao Servidor Público Municipal, **ADNAN APARECIDO STRAVAT,** ocupante do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, **referente ao período aquisitivo**: **10/01/2020 a 09/01/2021.

***Art. 2º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 11 de fevereiro de 2021, 78º *da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:1220D839

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.739 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

CONSIDERANDO a Portaria nº. 14.723 de 05 de fevereiro de 2021, a qual concedeu 30 dias de férias, a partir do dia 20 fevereiro de 2021 ao Servidor Público Municipal ADNAN APARECIDO STRAVAT, ocupante do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR;

CONSIDERANDO a publicação da referida Portaria na Edição nº. 2196 do dia 08 fevereiro de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná - AMP,

R E S O L V E:
Art. 1º. Revogar a Portaria nº. 14.723 de 05 de fevereiro de 2021.
***Art. 2º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,* ***retroagindo seus efeitos, a partir do dia 05 de fevereiro de 2021**.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 11 de fevereiro de 2021, 78º *da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:70FB52D9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.738 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:
Art. 1º.** Nomear, a partir do dia **11** de fevereiro de 2021, a Sra. **DENISE DE MELO LIMA,** para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DIVISÃO LIMPEZA PÚBLICA – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art. 2°.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,* ***retroagindo seus efeitos, a partir desta data.

***Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 11 de fevereiro de 2021, 78º *da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D13AA114

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 - SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 15/02/2021 à 24/02/2021. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até as 08h:00m do dia 24/02/2021.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30m do dia 24/02/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00m do dia 24/02/2021.
LOCAL: Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET através da plataforma
www.bbmnetlicitacoes.com.br.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.andira.pr.gov.br, ou www.bbmnetlicitacoes.com.br.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Departamento de Licitações, Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vésper, através do e-mail licitacao.pmandira@gmail.com, ou pelo telefone (43) 3538-8117, no horário das 08h:00m às 12h:00m e das 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 10 de Fevereiro de 2021.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:7215FF50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 306/2020 PREGÃO Nº 148/2020 - FORMA ELETRÔNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
EMPRESAS VENCEDORAS:
C. A. SANTANA - REFRIGERAÇÃO - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 82.474.636/0001-30.**

FLAVIA L. VIEIRA DE OLIVEIRA - AR CONDICIONADO - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 15.395.945/0001-27**

VIGÊNCIA: 11.02.2021 a 10.02.2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

CARLOS AMILTON SANTANA
Representante Legal

FLAVIA LUCAS VIEIRA DE OLIVEIRA
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:BA63A0F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 009/2021 PREGÃO Nº 003/2021 - FORMA PRESENCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE MESAS E CADEIRAS EM MADEIRA E AÇO E SOFÁ DE 2 / 3 LUGARES, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

EMPRESAS VENCEDORAS:

NAIME FERREIRA & CIA LTDA - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 72.553.423/0001-40.**

CASA DE MÓVEIS PAVIANI LTDA - EPP, inscrito no **CNPJ/CPF: 78.037.710/0001-83.**

VIGÊNCIA: 11.02.2021 a 10.02.2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

SONIA MARIA DE OLIVEIRA FERREIRA
Representante Legal

ERCULES PAVIANI
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:A712CA36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO N° 012/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2021, publicado no dia 09/02/2021, página nº 14, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, deve ser retificada, ou seja:

ONDE SE LÊ:

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 01 (um) mês, de **08.02.2021 a 07.03.2021,** com início a partir da data de sua assinatura.

LEIA-SÊ:

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 01 (um) mês, de **08.02.2021 a 09.03.2021,** com início a partir da data de sua assinatura.

Andirá, 11 fevereiro de 2021.

MAYCON EDUARDO FLOSINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:34FB5D70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 013/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
LIZ SERVICOS ONLINE LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO DOS ATOS

OFICIAIS DO MUNICÍPIO, PERMITINDO CONSULTA AO CONTEÚDO EM VERSÕES ESPECÍFICAS (VERSIONAMENTO DAS ALTERAÇÕES), INCLUINDO INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS NO RESULTADO DAS PESQUISAS E LINK DE CONSULTA DIRETO A ELAS QUANDO MENCIONADAS NO TEOR DAS NORMAS MUNICIPAIS, E ACESSO AO MAIOR BANCO DE DADOS DE LEGISLAÇÃO DA AMÉRICA LATINA, COMPREENDENDO REALIZAR PESQUISAS EM MAIS DE 6 MILHÕES DE NORMAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

VALOR: Pela aquisição o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 34.304,00** (trinta e quatro mil, trezentos e quatro reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, de **11.02.2021 a 10.02.2022,** com inicio a partir da data de sua assinatura.

DATA: 11.02.2021

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

CARLITO MELLO DE LIZ
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:9311A102

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 171092027 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2020

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 980.000,00** (novecentos e oitenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato possui prazo de vigência indeterminado (de acordo com a cláusula nona do contrato).

DATA: 05.02.2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2020

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

EVANDRO LUIZ ZACLIKEVISC
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E331D77B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 20211005046399 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2020

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 700.000,00** (setecentos mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, de **18.01.2021 a 17.01.2022.**

DATA: 18.01.2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2020

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

PAULO RENE CHASTALO

Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:0DD43FCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 149/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
M C RONQUI CONSTRUTORA - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Execução por 150 (cento e cinquenta) dias retroativos, contados a partir do dia 06/01/2021, com término em 05/06/2021, com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 11.02.2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020

ASSINATURAS:
IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

MARCIA CRISTINA RONQUI
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:CFC1318B

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
DISPENSA Nº 01/2021

Ratifico a Dispensa nº.01/2021 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, para **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR/PR** pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº **04.823.494/0001-65,** no valor de **R$ 16.027,08 (Dezesseis mil, vinte sete reais e oito centavos)**, CONTRATAÇÃO COM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE

SANEAMENTO DO PARANÁ CISPAR/PR, com fundamento no inciso XXVI do caput do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e do inciso III do §1º do art.2º da Lei Federal nº 11.107/05, para a formalização do Contrato de Rateio com o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná CISPAR/PR, este contrato de Rateio, tem por objetivo a transferência de recursos públicos do Contratante ao Contratado para promover o adequado funcionamento e manutenção do CISPAR, englobando despesas administrativas e de manutenção, para atender o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá/PR- SAMAE.

Andirá, 11 de fevereiro de 2021.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente
Samae – Andirá – Paraná

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:9369C602

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO ANULAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 01/2021

O SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ, torna pública a anulação da ratificação da dispensa nº 01/2021 para a empresa CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR/PR, inscrita no CNPJ sob nº 04.823.494/0001-65, cujo objeto é a formalização do Contrato de Rateio com o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná CISPAR/PR, publicado indevidamente no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 29/01/2021, edição 2190.

Andirá, 11 de fevereiro de 2021.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente
Samae – Andirá – Paraná

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:F8DD057D

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DISPENSA Nº 02/2021

Ratifico a Dispensa nº. **02/2021** – Autorizo a despesa, emissão de empenho, para a empresa; CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁCISPAR/PR, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº 04.823.494/0001-65, no valor de R$ 48.006,00 (Quarenta e Oito Mil e Seis Reais), com fundamento no inciso XXVI do caput do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e do inciso III do § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 11.107/05, para a formalização de Contratação de Programa para o Exercício de Atividade Regulatória com o Consórcio, Conforme lei Municipal nº 2.453 de 26 de novembro de 2013, o Município de Andirá , bem como o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, estão devidamente consorciados ao Consórcio CISPAR/PR, de modo que a formalização do contrato para o exercício da atividade regulatória é medida relevante e oportuna, constante nos autos, em conformidade com o art.26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no inciso XXVI do caput doa art.24 da lei Federal nº 8.666/93 e do inciso III do § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 11.107/05 e lei Municipal nº 26453/2013.

Andirá, 11 de Fevereiro de 2021.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente
SAMAE – Andirá – Paraná

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:873A069B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESCISÃO DO CONTRATO 028/2020 - JOSÉ DE MELLO NETO

RESCISÃO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 028/2020 – ID 2502
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 004/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 084/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 011/2019

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI ROMPEM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA E JOSÉ DE MELLO NETO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **José Paulo Vieira Azim**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83.370-000 - Antonina-PR; portador da Carteira de Identidade nº 3.734.958-5 PR e CPF sob nº 584.032.649-68, denominado **CREDENCIANTE**, e **José de Mello Neto** CPF sob n.º 031.252.809-40, portador do RG n.º 8.048.471-2, residente e domiciliado na Rua Dr. Justino de Mello, nº 034, Bairro Centro - CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: 41-981516971 – E-mail: josedemelloneto@yahoo.com.br **CREDENCIADO,** resolvem através deste Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a solicitação de descredenciamento, rescindir, o referido Contrato, de forma unilateral com fundamento nos Artigos 78, Inc. I e 79 Inc. I, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de nº 074/2020 ID 2579, celebrado em 25/03/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da data de 25 de janeiro de 2021, o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro de Antonina Estado do Paraná.
E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Antonina, 25 de janeiro de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:5F76EBDD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESCISÃO DO CONTRATO 113/2020 - ALISON RAMOS GOUVEA

RESCISÃO DE CONTRATO
CONTRATO Nº PMA 113/2020 – ID 2635
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 003/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 067/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 006/2020

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI ROMPEM, A PREFEITURA

MUNICIPAL DE ANTONINA E ALISON RAMOS GOUVEA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **José Paulo Vieira Azim**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83.370-000 - Antonina-PR; portador da Carteira de Identidade nº 3.734.958-5 PR e CPF sob nº 584.032.649-68, denominado **CREDENCIANTE**, e **Alison Ramos Gouvea** CPF sob n.º 062.691.889-89, portador do RG n.º 10.262.530-7, residente e domiciliado na Rua Mokito Yassumuto, nº 067, Bairro Itapema - CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: 41-98417-6836 – E-mail: alisonedf.g1@gmail.com **CREDENCIADO,** resolvem através deste Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a solicitação de descredenciamento, rescindir, o referido Contrato, de forma unilateral com fundamento nos Artigos 78, Inc. I e 79 Inc. I, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de nº 074/2020 ID 2579, celebrado em 23/10/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da data de 25 de janeiro de 2021, o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro de Antonina Estado do Paraná.
E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Antonina, 25 de janeiro de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:1195EBE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS GABINETE DO PREFEITO - ERRATA DA RATIFICAÇÃO - REF.: PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS Nº PMA 012/2021 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 010/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 008/2021

DO OBJETO
O presente pedido tem por objeto a locação de Imóvel, situado na Rua Izidoro da Costa Pinto, nº 370, Bairro Centro – Antonina/PR., com área total construída de 114,00 m², para sediar os Departamentos de Vigilâncias em Saúde da Secretaria Municipal da Saúde.

DO LOCADOR

RANULFO MARTINS FILHO, pessoa física, CPF n.º 274.765.379-04, RG: nº 1.540.534-1-SSP/PR., domiciliado a Rua Antonina, nº 510, Bairro Caiobá, CEP: 83.260-000, Matinhos- Paraná.

ONDE SE LE:
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria Municipal da Saúde: **07.001.10.301.0030.2015.296.3.3.90.36 – 01303**

LEIA-SE:
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria Municipal da Saúde: **07.001.10.301.0030.2015.299.3.3.90.36.00 – Fonte 1495**

Antonina, 11 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:7098DE5C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS GABINETE DO PREFEITO - ERRATA DA RATIFICAÇÃO - REF.: PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS Nº PMA 013/2021 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 011/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 009/2021

DO OBJETO
Locação de Imóvel, situado na Rua Izidoro da Costa Pinto, nº 367, Bairro Centro – Antonina/PR., com área total construída de 100,80 m², para sediar os Departamentos de Vigilância Ambiental, Vigilância do Trabalhador e Promoção em Saúde.

DO LOCADOR
ROSANGELA DA CONCEIÇÃO MARTINS GONÇALVES, pessoa física, CPF n.º 755.795.299-53, RG: nº 1.264.526-0, domiciliada a Rua Oscar Pires da Silva, nº 175, Bairro Jardim Maria Luiza, Telefone: 41-99288-9521, CEP: 83.370-000, Antonina- Paraná.

ONDE SE LE:
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria Municipal da Saúde: 07.001.10.301.0030.2015.296.3.3.90.36 – 01303

LEIA-SE:
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria Municipal da Saúde: **07.001.10.301.0030.2015.299.3.3.90.36.00 – Fonte 1495**

Antonina, 11 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:5BC02CEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 006/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 005/2021 - CONTRATO Nº. PMA 005/2021 - ID Nº PMA 2679 - RATIFICAÇÃO: 02/02/2021

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ No o n.º 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **José Paulo Vieira Azim**, brasileiro, casado, CPF nº. 584.032.649-68; portador da cédula de Identidade RG n.º 3.734.958-5, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83.370-000 - Antonina-PR.

LOCADORES: Eunice Fumagalli Martins E Scheer, pessoa Física, CPF sob n.º 234.017.969-68, RG 1.466.854-3 SSP/PR, com sede na Rua Maria de Lourdes Micksz, nº 460, Curitiba/PR, e **José Francisco Fumagalli Martins**, pessoa física, CPF sob n.º 595.380.078-91, RG 1.974.958-4, com sede a Rua Pará, nº 214, Curitiba/PR, pactuam o presente contrato, sob a égide da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações na forma das seguintes cláusulas e condições:

OBJETO: Este contrato tem por objeto a locação do Imóvel localizado na Rua Oscar Renaud, nº 336, Centro, Antonina/PR, para ser utilizado pelo Centro de Atenção Psicossocial – CAPS.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 27.600,00 (Vinte e sete mil e seiscentos reais), correrão por conta na seguinte rubrica orçamentária:

07.001.10.301.0030.2015.299.3.3.90.36.00 – Fonte 1495

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 02 de Fevereiro de 2021.

ASSINADO POR: Prefeito Municipal Sr. José Paulo Vieira Azim, Locatário e pelos Locadores Sra. Eunice Fumagalli Martins E Scheer e Sr. José Francisco Fumagalli Martins.

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:7A3A29C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº. PMA 006/2021 - ID 2680 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 007/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 006/2021 - RATIFICAÇÃO: 02/02/2021.

LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83.370-000 - Antonina-PR portador da Carteira de Identidade nº 3.734.958-5 PR e CPF sob nº 584.032.649-68.

LOCADORA: Sra. **MARIA DE MEIRA GONÇALVES**, brasileira, Portadora do CPF nº 464.476.529-53, RG nº 684.657-PR.

Objeto: Locação de Imóvel, situado na Avenida Thiago Peixoto, Bairro Batel, Nº 522 Antonina/PR, sendo 01(uma) casa de alvenaria, medindo 102m2, para uso da Casa de Passagem "Irene Guimarães" em atendimento a Secretaria Municipal da Assistência Social.

Valor: O Locatário supracitado se compromete a pagar o valor mensal de R$ 1.600,00 (Hm mil e seiscentos reais) pelo período de 12 (doze) meses, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da locação, perfazendo um total de R$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais).

Período de vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

Dotação Orçamentária: A despesa deste contrato correrá à conta dos recursos do Orçamento do Município de Antonina e serão lançados na seguinte rubrica orçamentária: 10.001.08.122.0005.2050.364.3.3.90.36 – Fonte 01000

Fundamento legal: Art.24. Inciso X da Lei 8.666/93 e alterações.
.
Data: 04/02/2021

Assinaturas: Assinado pelo Prefeito Municipal Sr. José Paulo Vieira Azim, e a Sra. Maria de Meira Gonçalves locadora, e testemunhas.

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:517E3A8A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº PMA – 007/2021 ID 2681 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 009/2021- DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº PMA 007/2021 - RATIFICAÇÃO: 08/02/2021.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ No o n.º 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **José Paulo Vieira Azim**, brasileiro, casado, CPF nº. 584.032.649-68; portador da cédula de identidade RG n.º 3.734.958-5, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83370-000 - Antonina-PR.

CONTRATADA: LAR PEQUENO ACONCHEGO EIRELI – EPP, CNPJ sob n.º 01.565.814/0001-36, com sede a Rua Brigadeiro Arthur Carlos Peralta, Bairro Bom Jesus, nº 360 – CEP: 83.025-200 – São José dos Pinhais - PR, Telefone: 41-3398-1822 E-mail: contato@pequenoaconchego.com.br neste ato representado pelo **Sr. Luís Alberto Ballin**, portador do RG nº 6.416.453-8/SSP/RS e CPF/MF nº 571.226.520-68, residente e domiciliado na Rua União da Vitória, nº 567. Apt. 23 - Bairro São Domingos, cidade de São José dos Pinhais/PR.

OBJETO
Contratação de Instituição de Acolhimento, conforme pedido da Secretaria Municipal da Assistência Social, através de relatórios técnicos e Laudo Médico pelo período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

VALOR
Valor mensal de R$ 4.953,48 (Quatro mil novecentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos), totalizando R$ 59.441,76 (Cinquenta e nove mil quatrocentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
07.001.10.301.0030.2015.302.3.3.90.39 – 01303

VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 10/02/2021.

ASSINADO POR: José Paulo Vieira Azim, Prefeito Municipal e Luís Alberto Ballin pela contratada.

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:C3740CD4

SAMAE DE ANTONINA
RATIFICAÇÃO

Assunto: 2ª Aditivo de Prazo e Valor do CONTRATO Nº. 10/2019
Referente: PREGÃO PRESENCIAL Nº SAMAE-08/2019
Procedimento Licitatório: 23/2019

DO OBJETO: 2º Aditivo de Prazo e Valor do Contrato Nº 10/2019 para contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de integração para estágio remunerado.

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDADNTES - CEINEE, CNPJ sob n.º 07.136.551/0001-26, com sede na Rua Ararigbóia, nº 255 – Andar 1, Bairro Centro, Pato Branco-PR, CEP 85.501-260.

JUSTIFICATIVA: A prorrogação dos serviços de agenciamento de integração para estágio remunerado propiciará amplo benefício ao SAMAE, na medida em que as atividades de recrutamento, contratação, treinamento e acompanhamento do desempenho dos estagiários serão desempenhadas por empresa especializada na área, agregando conhecimento aos estudantes. Os agentes de integração, à luz do que dispõe o §1º do art. 5º da Lei 11.788/2008, têm como objetivo e incumbência legal atuar como auxiliares no processo de aperfeiçoamento do estágio, identificando as oportunidades, ajustando suas condições de realização, fazendo o acompanhamento

administrativo, encaminhando negociação de seguros contra acidentes pessoais e cadastrando os estudantes, selecionando os locais de estágio e organizando o cadastro das concedentes das oportunidades de estágio. (art. 6º da Lei 11.788/2008).

DO PRAZO E VALOR: O presente termoprorroga o prazo de vigência e execução por 10 (dez) meses, com o valor de R$ 236.392,00 (Duzentos e trinta e seis mil, trezentos e noventa e dois reais)., para cobrir as despesas.

DA BASE LEGAL: *Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.*

DA AUTORIZAÇÃO: Após justificativa e pareceres favoráveis, autorizo a presente RATIFICAÇÃO do Termo Aditivo de Prazo e Valor do Contrato referente ao Pregão em epígrafe.

Antonina, 11 de fevereiro de 2021.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE
Decreto 66/2018

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:A71ACBE1

SAMAE DE ANTONINA
EXTRATO

3º TERMO PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 08/2018
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018
RATIFICADO EM: 26/01/2021.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é prorrogação de prazo e valor do Contrato Nº. 08/2018, referente a prestação de serviços complementares de apoio operacional de forma continuada nas áreas de captação e tratamento de água, operacionalização de projetos de instalação e manutenção de redes de distribuição de água e anotação e entrega de faturas de consumo de água

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, pelo período adicional de 9 (nove) meses.

VALOR: R$ 545.378,94 (Quinhentos e quarenta e cinco reais, trezentos e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos).

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATADA: BETHA SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob n.º 01.256.046/0001-39

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.001.17.512.0008.2076.3.3.90.34 – Fonte76
14.001.17.512.0008.2076.3.3.90.39 – Fonte76

BASE LEGAL: inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DATA DO FIRMAMENTO: 28/01/2021.

ASSINATURA: Assinado pelo Diretor Geral do SAMAE e pelo Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:D85FED18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 69/2021 - COMUSAN

DECRETO Nº 69/2021

NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.080 e 8.142/90, Lei Municipal nº 044, de 12/12/2008, e considerando a Lei Municipal nº 44/2008 e Ofício nº 01/2021 do COMUSAN,
DECRETA:

Art.1º - Fica homologada a alteração da composição do Conselho Municipal de Saúde, com os seguintes representantes:

Segmentos dos Usuários do Sistema Único de Saúde Municipal

• **Associação de Moradores do Bairro da Ponta da Pita**

Conselheiro: Niussara Moraes de Figueiredo
Suplente: Monésio Américo Rodrigues

• **Associação de Moradores do Bairro da Graciosa de Cima, de Baixo e Portinho**

Conselheiro: Juracyr Dias Pereira
Suplente: Marlene Nogueira da Cruz

• **Associação dos Produtores Rurais e Artesanais de Antonina/ASPRAN**

Conselheiro: Luciana Araújo
Suplente: Cristiane Souza

• **Associação de Moradores do Bairro Alto**

Conselheiro: Elenice de Almeida
Suplente: Ângela Maria do Rocio Grein

• **Cooperativa dos Trabalhadores Rurais Filhos da Terra**

Conselheiro: Rosângela Dias Oliveira
Suplente: Laudicéia dos Santos Cezarino

• **Associação de Moradores do Bairro Batel**

Conselheiro: Ariadne Francisca de Oliveira
Suplente: Rosa Rosangela Feijó

Segmentos dos Trabalhadores de Saúde

• **Conselho Regional de Medicina Veterinária do Paraná**
•

Conselheiro: Carlos Eduardo de Abreu Calixto/CRMV
Suplente: Luíza dos Santos Lemos/SINDSAÚDE

• **Conselho Regional de Farmácia**:

Conselheiro: Maria Fernanda Vieira Azim/CRF
Suplente: Juracy Santa da Cunha Batista dos Santos, representante do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná

• **Conselho Regional de Fisioterapia**
•

Conselheiro: Jonatan Caleni Rodrigues Neto
Suplente: Ana Beatriz Souza de Abreu Calixto

Segmento dos Prestadores de Saúde

• **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**

Conselheiro: Sueli Nunes Alves Nascimento
Suplente: Maria Fernanda Machado Alves

• **Colônia de Pescadores de Antonina – Z/8**

Conselheiro: Odair Alves Gouvea

Suplente: Dirceu Batista de Souza

Segmento do Gestor do Sistema Único de Saúde Municipal

Conselheiro: Odileno Garcia Toledo
Suplente: Guilherme Fernandes da Silva

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de Fevereiro de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:2509689F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
ESTADO DO PARANÁ CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO Nº 001/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO Nº 001/2021

JOSÉ LUIZ FERREIRA DE ARAUJO, Presidente da Câmara Municipal de Astorga, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e emendas e Regimento Interno, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, abertura de Processo Seletivo destinado a estudantes regularmente matriculados, em Instituições de Ensino devidamente conveniadas com esta Câmara, no curso de **nível superior na área de Administração,** para o preenchimento de cadastro de reserva de estágio não obrigatório nas dependências de setores da Câmara Municipal de Astorga, e nos termos da Lei Federal Nº 11.788/2008.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.O Processo Seletivo constitui-se em seleção isonômica dos candidatos por meio de prova de redação, conforme disposto no item 4 deste edital, sendo este o único critério de aprovação e classificação no processo seletivo, atendidas as disposições deste Edital.

1.2. O Processo Seletivo destina-se à formação de cadastro de reserva de estudantes para vagas de estágio de complementação educacional em atividades acadêmicas compatíveis com o tipo de formação profissional, oportunizando ao(à) estudante a vivência entre a teoria aprendida e a prática realizada.

1.3. Para participação no Processo Seletivo,o(a) estudante deverá estar cursando no mínimo 1 (um) semestre, tal como para os casos de cursos anuais o mínimo de 06 (seis) meses letivos.

1.4.Aos(às) estudantes participantes na condição de Pessoa com Deficiência, na acepção da Lei nº 7.853/89, ficará assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das oportunidades de estágio ofertadas, nos termos da Lei n.º 11.788/2008;

1.4.1. Os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência deverão, no mesmo momento da apresentação dos documentos para inscrição, apresentar o laudo médico original atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

1.5. Os estagiários convocados(as) estarão subordinados à Lei Federal nº 11.788/2008, sendo regidos por essa Lei, não possuindo, para qualquer efeito, vínculo empregatício com a Câmara Municipal.

1.6. Os(as) estudantes aprovados(as) poderão ser convocados para firmar o termo de compromisso de estágio, de acordo com o interesse e conveniência da Administração Municipal, respeitado o prazo de validade do Processo Seletivo,conforme subitem 8.2 deste Edital.

1.7. A realização do estágio curricular não obrigatório dar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio, celebrado entre o(a) estudante e esta Câmara, com interveniência da Instituição de Ensino na qual o(a) estudante encontra-se matriculado(a) e **desde que essa seja conveniada com o CIUNEM (CENTRO DE INCENTIVO À UNIÃO ESCOLA/EMPRESA)** ou que esteja conveniada na data da celebração do contrato. É vedada a celebração de Termo de Compromisso de estudante que irá concluir o curso acadêmico num períodoinferior a 6 (seis) meses da data previsão de início do estágio.

1.8. Será concedida bolsa estágio no valor de R$ 954,00, e auxílio transporte no valor de R$ 80,00.

1.9. A bolsa estágio e o auxílio transporte visam auxiliar a cobertura de despesas relacionadas ao estágio, ficando vedada a concessão de qualquer auxílio adicional, não possuindo qualquer natureza salarial.

1.10. A bolsa estágio poderá variar caso ocorram ausências injustificadas, as quais serão descontadas.

1.11. A carga horária do estágio será de 30 (trinta) horas semanais.

1.12. A divulgação oficial deste Edital e dos demais editais, relativos às etapas desse Processo Seletivo, dar-se-á com a publicação na internet, pelo *site* **www.cmastorga.pr.gov.br** e pelo órgão de Imprensa Oficial do Município - **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**.
1.13. O Processo Seletivo seguirá o Cronograma de Execução, **Anexo III** deste Edital. As datas ora definidas poderão sofrer alteração em virtude da necessidade de ajustes operacionais, mediante a publicação de Edital nos meios de comunicação acima estipulados.

2.DAS INSCRIÇÕES E DO PROCESSO SELETIVO

2.1. Antes de efetuar a inscrição, o(a) estudante candidato a estágio deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos por este e pelas legislações competentes. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

2.2. A inscrição do(a) estudante implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3.Ao efetuar a inscrição o(a) estudante estará automaticamente participando do Processo Seletivo.

2.4. A inscrição ao presente Processo Seletivo deverá ser realizada pessoalmente entre às **8h do dia 17 de fevereiro de 2021 até às 17h:00min do dia 26 de fevereiro de 2021 na Câmara Municipal de Astorga, localizada na Rua Minas Gerais, 173, centro, Astorga/PR,** munido dos seguintes documentos:

a)Ficha de inscrição corretamente preenchia (Anexo I);
b) 1 cópia simples e legível da carteira de identidade – RG;
c) 1 cópia simples e legível do CPF;
d) 1 cópia simples e legível do comprovante de residência de no máximo 3 meses;
e) Declaração de matricula escolar expedida há, no máximo 60 (sessenta) dias consecutivos;

2.5. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) estudante, reservando-se a Câmara Municipal de Astorga, o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos.

2.6. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico ou encaminhado em desacordo com os prazos e condições previstos neste Edital.

3.DA EFETIVAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1. O Edital com a relação das inscrições efetivadas será publicado na data de **01/03/2021** pelo *site* da Câmara Municipal de Astorga **www.cmastorga.pr.gov.br** e pelo órgão de Imprensa Oficial do Município - **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**.
3.2. O(a) estudante que desejar interpor recurso contra o Edital de efetivação das inscrições, poderá fazê-lo pelo período de 1 (um) dia útil contado de sua publicação, nos termos do item 6 deste Edital.

4.DA PROVA DE REDAÇÃO

4.1. Será aplicada **PROVA DE REDAÇÃO**, de caráter **eliminatório/classificatório**, com duração máxima de 2 (duas) horas.
A redação abordará temas de conhecimentos gerais, envolvendo o domínio de tópicos relevantes de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, geografia, segurança, artes e literatura e suas vinculações históricas, a nível municipal, regional, nacional e/ou internacional.
A redação terá o valor de 100 (cem) pontos, conforme distribuição apresentada no subitem 4.2.1 deste Edital.

Serão considerados aprovados apenas os candidatos que obtiverem o percentual mínimo de 50% (cinqüenta por cento) de aproveitamento em cada elemento de avaliação, conforme disposto no subitem 4.2.1.
Ou seja:
50% de aproveitamento no critério: Aspectos Formais e Aspectos Textuais;
50% de aproveitamento no critério: Aspectos Técnicos;
4.2. Para a realização da Prova de Redação, o candidato deverá:
Apresentar a sua Redação no espaço próprio da Folha de Resposta e poderá utilizar a Folha de Rascunho contida no Caderno de Provas, que não será apreciada na avaliação;
Fazer sua Redação atendendo às características do que foi proposto, escrevendo de forma legível, com caneta esferográfica de tinta na cor azul ou preta;
Não deverá destacar qualquer parte da Folha de Resposta, nem escrever nos espaços reservados à comissão de avaliação do processo seletivo;
Deverá seguir e obedecer as Instruções constantes do Caderno de Provas e Folhas que se incorporam como documentos oficiais da Seleção.

4.2.1. **ELEMENTOS DE AVALIAÇÃO DA REDAÇÃO:**

Critérios	Elementos de Avaliação	Total de Pontos
Aspectos Formais e Aspectos Textuais	Observância das normas de ortografia, pontuação, concordância, regência e flexão, paragrafação, estruturação de períodos, coerência e lógica na exposição das idéias.	40
Aspectos Técnicos	Pertinência da exposição relativa ao tema, à ordem de desenvolvimento proposto e ao conteúdo programático proposto.	60
Total de pontos		100

4.2.2. O candidato terá nota 0,00 (zero) na prova de Redação se:

Fugir ao tema proposto para a elaboração da Redação;
Não atingir ao número mínimo de 20 linhas escritas;
Desenvolver sua Redação em outra tipologia textual (narração e/ou descrição) ou em gêneros textuais (carta, resumo etc.) que não foram solicitados;
Redigir seu texto sem atender às margens propostas na Folha de Redação definitiva;
Apresentar identificação de quaisquer naturezas (nome próprio, nome fictício, rabiscos, números, recados, códigos etc.), que possam identificar o candidato e/ou assinarem em outro local que não seja o indicado na folha de texto definitivo;
Redigir seu texto a lápis ou à caneta de tinta diferente das cores determinadas no subitem 4.2, alínea “b”.

4.3. **A prova de Redação, para todos os cursos, tem data prevista para o dia 07/03/2021, em horário e local a serem divulgados por Edital.**

Em caso de necessidade de ajustes operacionais, a Câmara Municipal de Astorga reserva-se o direito de indicar nova data para a realização da Prova de Redação, através de Edital publicado diretamente no *site* **www.cmastorga.pr.gov.br** e pelo órgão de Imprensa Oficial do Município - **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**.
4.4.O candidato deverá apresentar-se para as provas com uma antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início e dirigir-se imediatamente para a sala de provas, onde será identificado **mediante a apresentação de documento originaloficial com foto**.

Não terão acesso às salas de provas e estarão automaticamente excluídos do Processo Seletivo os que chegarem após o horário determinado para fechamento dos portões. Em nenhuma hipótese serão aceitas justificativas. Não será permitido o ingresso ou permanência de pessoas estranhas no estabelecimento de aplicação das Provas.

4.5. Os portões dos locais de provas serão abertos com uma hora de antecedência e fechados 10 (dez) minutos antes do horário indicado para o início das provas, não sendo permitido, sob qualquer hipótese, o acesso de candidatos aos locais de provas após o seu fechamento.

4.6.Durante a realização das provas não será permitido ao candidato, sob pena de desclassificação, o uso e o porte de relógios de qualquer tipo, celulares e aparelho eletrônico ou de comunicação, tais como: bip, Mp3/Mp4, agenda eletrônica, tablet, notebook, netbook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares. Não será permitido, também, durante a realização da prova, o uso de boné, óculos escuros ou outros acessórios similares que impeçam a visão total das orelhas do candidato.

4.7. A inobservância ao disposto neste artigo será considerada tentativa de fraude, sujeito às penalidades previstas em Lei.

4.8. O Edital de Classificação Final será publicado na data provável de **15/03/2021**, pelo *site* **www.cmastorga.pr.gov.br** e pelo órgão de Imprensa Oficial do Município - **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**.
5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Em caso de empate no resultado, terá preferência, para efeito de classificação, o(a) estudante que:
a) estiver cursando o período letivo mais avançado;
b) possuir maior idade.

6. DOS RECURSOS

6.1. O(a) estudante que desejar interpor recurso contra a Efetivação das Inscrições ou ainda contra a Classificação Final poderá fazê-lo pelo período de 1 (um) dia útil contado de sua publicação, em documento, conforme **Anexo II**, endereçado e protocolizado junto ao Departamento Administrativo e Financeiro, localizado na Rua Minas Gerais, 173, das 08h00min às 11h30min e das13h00min às 17h00min, por meio do qual deverá expor com precisão a matéria ou ponto de insurgência,mediante razões claras, consistentes e fundamentadas.

6.2. O(a) estudante deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

6.3. Os recursos que forem encaminhados via postal comum, via fax ou via correio eletrônico, não serão admitidos, nem analisados.

6.4. Não serão aceitos recursos de recurso.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DA CONVOCAÇÃO

7.1. A Homologação do resultado final do Processo Seletivo, de competência do Presidente da Câmara, será publicada no endereço eletrônico **www.cmastorga.pr.gov.br** e pelo órgão de Imprensa Oficial do Município - **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**.
A publicação conterá os nomes dos candidatos aprovados, na ordem decrescente de classificação. A publicação conterá, ainda, os candidatos aprovados e não aprovados, levando em consideração os critérios de desempate previsto no item 5.1 deste edital.

7.2. A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à convocação e esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação por curso e ficará condicionada à comprovação de documentos, conforme disposto no Edital de Convocação.

7.3. O(A) estudante aprovado(a) será convocado(a) por Edital publicado pelo *site* **www.cmastorga.pr.gov.br**, pelo órgão de Imprensa Oficial do Município - **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ** e pelo endereço eletrônico (e-mail) ou telefone indicado pelo aluno no ato de sua inscrição.
7.4. Terá o(a) estudante convocado(a), o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data estipulada no edital de convocação, para comparecer ao Departamento Administrativo e Financeiro para orientações quanto aos procedimentos e documentações necessárias para regularização do estágio.

7.5. A Câmara Municipal de Astorga não se responsabiliza por informação de endereço eletrônico (e-mail) incorreto, incompleto, desatualizado ou com problemas de recepção.

7.6. É de responsabilidade do(a) estudante manter seu endereço eletrônico (e-mail) atualizado para viabilizar os contatos necessários,bem como acompanhar periodicamente as informações nos endereços citados.

7.7. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido no subitem 7.4, implicará a desclassificação do(a) estudante no Processo Seletivo, reservando-se a Câmara Municipal o direito de convocar o(a) próximo(a) estudante da lista de classificação.

7.8. O candidato fica ciente de que o estágio será realizado em horário comercial e o turno de estudo do estagiário não poderá coincidir com o horário de funcionamento da Câmara (08h às 11h30 e das 13h às 17h), ou seja, deverá cursar turno noturno, finais de semana ou à distância, para que haja compatibilidade de horários.

7.9. A escolha do tema para a redação será feita pela Presidência, que convidará um membro do Ministério Público Estadual local para elaboração do tema, o qual ficará em envelope lacrado e somente será aberto minutos antes do início da prova.

8.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. É de inteira responsabilidade do(a) estudante, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

8.2. O presente procedimento seletivo terá validade de 1 (um) ano contar da publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma única vez por igual período, à critério da Administração.

8.3. As normas e diretrizes quanto ao Programa de Estágio em âmbito municipal estão regidas e disciplinadas pela Lei Federal nº 11.788/2008.

8.4. Os casos omissos e eventuais que possam vir a ocorrer serão resolvidos pela Secretaria de Administração e Finanças.

8.5. **O candidato, no momento da prova, deverá estar usando máscara, bem como utilizar álcool gel para assepsia das mãos antes de adentrar à sala de aula, além de manter distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) entre os demais candidatos, sob pena de desclassificação.**

8.6. **Fica vedado o comparecimento de candidatos que atestarem positivo para o COVID-19 bem como que estejam apresentados sintomas, sob pena de desclassificação.**

8.7. Não será aplicada prova suplementar para candidatos que não puderem comparecer à prova ou será a mesma adiada.

Astorga, 11 de fevereiro de 2021.

JOSÉ LUIS FERREIRA DE ARAUJO
Presidente

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO Nº 001/2021

Nome do(a) candidato(a): _____
Cursando:_____ Matrícula Escolar: _____
Período/Etapa/Ano(especificar):_____

Instituição de Ensino:_____

Horário de aulas: ( ) Manhã ( ) Tarde ( ) Noite

Data de Nascimento:___/___/____

RG N°: _____ CPF Nº: _____

Endereço:_____Nº_____

Telefones/Contatos: _____

Email:_____

Candidato com Deficiência? ( )Sim ( )Não

Especifique a deficiência:_____

Data da inscrição _____/___/_____
_____
Assinatura do Candidato(a)

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO Nº 001/2021

TERMO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Para uso da Comissão de Seleção

Documentos Anexados:

( ) Ficha de inscrição corretamente preenchia (Anexo I);
( ) 1 Cópia simples e legível da carteira de Identidade – RG;
( ) 1 Cópia simples e legível do CPF;
( ) 1 cópia simples e legível do comprovante de residência;
( ) Declaração de Matricula escolar expedida há no máximo 60 (sessenta) dias consecutivos;
( ) Para Deficientes apresentar o laudo médico original com CID

Astorga,_____de _____de_____.

Assinatura do responsável pela inscrição

Assinatura do(a) candidato

ANEXO II
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO Nº 001/2021

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÂO DE RECURSOS

1.Nome do Candidato_____

CPF_____RG_____

TELEFONE:_____

E-mail:_____

2.Solicitação do Candidato e Argumentação:

_____

Astorga, _____de_____de____

_____

Assinatura

3.Análise da Comissão:

_____

Astorga_____de_____de

_____

ANEXO III
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO Nº 001/2021

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPAS DO PROCESSO DATA

1. Publicação do Edital	12/02/2021
2. Período de inscrição	17/02/2021 a 26/02/2021
3. Inscrição efetivada	01/03/2021
4. Data da Prova	07/03/2021
5. Resultado dos classificados	15/03/2021
6. Período para recursos	16/03/2021
7. Resultado dos Recursos	19/02/2021
8. Homologação do Resultado	22/03/2021

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:DF1FA34D

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS JULGAMENTO DE RECURSO

Processo Administrativo Licitatório nº 082/2020
Pregão Presencial nº 034/2020 – Exclusivo para participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, bem como lote destinado à Ampla Concorrência, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições de fraldas descartáveis para atender ao departamento municipal de saúde, desta municipalidade.

DECISÃO

...

Neste desiderato, pelas razões acima aduzidas, recebo a impugnação por tempestiva, e no mérito, dou provimento ao recurso, para reformar a decisão anteriormente proferida, e por conseqüência aprovar as amostras referentes aos itens nºs 01 e 02 do lote nº 01 e item nº 01 do lote nº 01.

Desta forma, publique-se a presente decisão, para que as demais licitantes participantes, se entenderem cabível, apresentarem contrarrazões no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Astorga-PR, 08 de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Pregoeiro Designado

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:C2A75207

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018-PARCERIA

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018
DÉCIMO TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2018

O MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, Paço Municipal sito à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Dra. SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA, brasileira, casada, Advogada, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.354.029-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 650.818.209-97, residente e domiciliada na Rua Bahia, nº 26, nesta cidade de Astorga-PR, e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE ASTORGA, mantenedora do HOSPITAL REGIONAL CRISTO REI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.349.795/0001-47, estabelecido na cidade de Astorga – Paraná, na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, nº 436, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. ANTONIO DE ASSIS NUNES, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Astorga-PR, portador da Cédula de Identidade Civil, RG nº 3.912.258-8, inscrito no CPF/MF sob nº 853.272.989-49, celebram o presente Aditivo ao Termo de Colaboração nº 007/2018, Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 003/2018-PARCERIA, firmado em 23/01/2018, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 007/2018 com término em data de 31/12/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em decorrência da prorrogação prevista na Cláusula anterior, fica ao Contrato original aditivado o valor de R$ 2.420.000,00 (dois milhões e quatrocentos e vinte mil reais), conforme especificado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica alterado o Responsável pela Fiscalização da Transferência, passando a exercer a função de gestor o Servidor LUCIANO DE SOUZA GERALDO, nos termos da Portaria nº 159/2021, de 25/01/2021.

CLÁUSULA QUARTA

As partes signatárias ratificam as demais cláusulas e condições do mencionado Termo de Colaboração.
E para ser a vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavra-se o presente termo em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Astorga-PR, 27 de janeiro de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

ANTONIO DE ASSIS NUNES
Fundação Hospitalar de Astorga

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:E694A325

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 010/2021

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	176.888,49	05/02/2021
- FUNDEB 60%	15.388,84	09/02/2021
- Fundo de Participação dos Municípios	2.190.856,08	10/02/2021
- FUNDEB 60%	321.021,86	10/02/2021
- INCRA-ITR	2.418,53	10/02/2021

- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	4.368,16	10/02/2021

Astorga, 11 de Fevereiro de 2021.

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:1154EF4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 005/2021

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o pedido de exoneração de servidora ocupante do cargo de Professor,

R E S O L V E
CONVOCAR, a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2019, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 18/02/2021 a 19/02/2021**, munida dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação da candidata.

CARGO: PROFESSOR

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- ANDREA CRISTINA DA SILVA NOVAK	67,50	19º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 11 (onze) dias do mês de Fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F3B445FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2017 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 005/2021

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o pedido de exoneração de servidor ocupante do cargo de Motorista;

R E S O L V E
CONVOCAR, o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2017, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 18/02/2021 a 19/02/2021**, munido dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação do candidato.

CARGO: MOTORISTA

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- ADRIANO APARECIDO PIZA	7,60	14º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 11 (onze) dias do mês de Fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:4D770A60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 08/2021 DECISÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 08/2021
DECISÃO
Considerando as razões alinhadas ao Processo Administrativo nº 233/2021, e os pareceres da Comissão Permanente de Licitações e da Assessoria Jurídica Municipal de Balsa Nova, aos quais, por brevidade me reporto e adoto, autorizo a revogação do processo de Dispensa nº 08/2021.

Balsa Nova, 10 de fevereiro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:7C8E54D1

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (ELETRONICO) 07/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (ELETRONICO) 07/2021
O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (ELETRONICO) SOB O Nº. 07/2021, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET, NO DIA 01/03/2021 ÀS 08h00min. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA ACESSANDO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, E NO SITE www.bllcompras.com. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA

BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8026.

DEJALMA KOCHINSKI

Pregoeiro

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:31581529

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
ATO Nº 008/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente o inciso II, do artigo 35 e observando ainda os demais artigos do mesmo mandamento legal, entre outros dispositivos ligados à espécie, em concordância com o Regimento Interno,
RESOLVE:
Art. 1º - Estabelecer ponto facultativo na Câmara Municipal, nos dias 15, 16 e 17, em decorrência do feriado de carnaval.
Art. 2º - O recesso não abrangerá serviços que por sua natureza não admitem paralisação.
Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Balsa Nova, 09 de fevereiro de 2021.

ERNANI BUBNIAK
Presidente

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:14BADDC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.220/2021

D E C R E T O nº 2.200/2021

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.938/2020 (Orçamento), para produzir recurso será utilizado o superávit do exercício anterior no valor de R$ 154.387,44 (cento e cinquenta e quatro mil e trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), totalizando o valor de R$-549.387,44 (quinhentos e quarenta e nove mil e trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), para reforço da seguinte dotação:

11 - SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 – Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde
10.301.1003.6-069 – Manutenção do Fundo Municipal de saúde - BLATB
3450 0000 01.07.00.00.3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 100.000,00
3470 0000 01.07.00.00.3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais 80.000,00
3590 0000 01.07.00.00.3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....30.000,00
3460 0303 01.02.00.00.4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.....35.000,00

Art. 2º - Para produzir recursos ao créditos acima, será utilizado o cancelamento parcial no valor de R$ 395.000,00.

11.002 – Divisão de Postos de Saúde
10.301.1011.2-078 – Reforma/Construção/Ampliação de PSF
3900.0303.01.02.00.4.4.90.51.00.00– Obras e Instalações

11.006– Divisão de Agendamento da Saúde
10.301.1014.6-083 – Atenção Básica
4180 0000.01.07.00.3.3.90.39.00.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....50.000,00
4200 0000.01.07.00.00.4.4.90.52.00.00– Equipamentos e Material Permanente.....50.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, 11 de fevereiro de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:03D15C4C

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO 19

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 11/2021- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021-PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: ANSELMO GIL SILINGARDI-ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUVAS PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRURGICOS A SEREM DISPONIBILIZADOS A SERVIDORES DA ÁREA DE SAÚDE, INSUMOS PARA SETOR DE IMUNIZAÇÃO (COVID 19) E CONJUNTO HOSPITALAR A SER DISPONIBILIZADO AOS SERVIDORES ALOCADOS NA CLÍNICA DE REFERÊNCIA DOS SINTOMÁTICOS RESPIRATÓRIOS, PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES SUSPEITOS E CONFIRMADOS DE COVID-19 NO AMBITO DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR.
VALOR: R$ 3.070,90 (três mil, setenta reais e noventa centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura deste termo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura deste termo.
DOTAÇÕES:
SECRETARIA: SAÚDE; DESPESA FONTE: 3300/338, 3310/339; DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA: 11001101221006216633903000000; DESCRIÇÃO: MATERIAL DE CONSUMO

Bandeirantes-PR, 05 de fevereiro de 2021.

Município de Bandeirantes-PR
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Anselmo Gil Silingardi-ME
ANSELMO GIL SILINGARDI
Proprietário

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2020 -PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020 – PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: FHS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS - GASOLINA COMUM, ETANOL HIDRATADO, ÓLEO DIESEL S500 (DIESEL S-500 PARA UTLIZAÇÃO NA USINA DE ASFALTO DO MUNICÍPIO A SER ENTREGUE NA PEDREIRA MUNICIPAL) E ÓLEO DIESEL S10, QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ABASTECIMENTO DE VEICULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

OBJETIVO: em atendimento ao contido no requerimento protocolado pelo contratado em data de 03 de fevereiro de 2021 e autorizado pelo prefeito desta municipalidade, com fundamento na alínea *"d"* inc. II, § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, o CONTRATANTE decide:
REAJUSTAR o valor nos itens: gasolina de R$ 4,71 (quatro reais e setenta e um centavos) para R$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos) equivalente a 1,00% percentuais sobre um total de 80.000 litros. Perfazendo um total de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) sobre o saldo de litros remanescente do contrato.

Bandeirantes PR, 11 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal De Bandeirantes
JAELSON RAMALHO MATTA
Contratantes

FHS Comércio De Combustíveis LTDA
FABRÍCIO HONORATO DA SILVA
Contratada

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2021
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria n.º 1.500/2021, de 04 de janeiro de 2021, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no *caput* do Art. 25 a favor do fornecedor:
HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA
REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL – MENSAL R$1.000,00 TOTAL – R$ 11.000,00
Para REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA O HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.954/2021 DE 19 DE JANEIRO DE 2021, no valor total de R$ 11.000,00 (onze mil reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 04 de fevereiro de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 18/2021-PMB-PMB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2021– PMB
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA
OBJETO: REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA O HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.954/2021 DE 19 DE JANEIRO DE 2021
VALOR: R$ 11.000,00 (onze mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 11 (onze) meses a contar de 1º de fevereiro de 2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 (onze) meses a contar de 1º de fevereiro de 2021.
DOTAÇÃO:
SAÚDE-3500/303-11001103011003606933504300000-SUBVENÇÕES SOCIAIS

Bandeirantes, 04 de fevereiro de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

FRANCISCO ONTIVERO
Presidente do Hospital do Câncer de Londrina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ERRATA
Na publicação do EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 306/2020-PMB – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2020-PMB cujo objeto é AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA TENDER O SETOR DE ODONTOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES – PR, publicado na AMP (Associação dos Municípios do Paraná) – Autorização 16 Gabinete do Prefeito, edição de 11/02/2021.
ONDE SE LÊ:
Conforme processo ratificado em 09 de novembro de 2020, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2020-PMB, entre as partes acima identificadas para AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER O SETOR DE ODONTOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR, em atendimento ao contido no memorando nº 042/2021 da Secretária Municipal de Obras de Bandeirantes e com fundamento no art. 57, §1º, inciso IV, da Lei 8.666/93, o CONTRATANTE decide ADITAR decide: Prorrogar o prazo de execução em 45 (quarenta e cinco) DIAS.
LEIA-SE
Conforme processo ratificado em 09 de novembro de 2020, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2020-PMB, entre as partes acima identificadas para AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER O SETOR DE ODONTOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR, em atendimento ao contido no memorando nº 042/2021 da Secretária Municipal de Saúde de Bandeirantes e com fundamento no art. 57, §1º, inciso IV, da Lei 8.666/93, o CONTRATANTE decide ADITAR o contrato prorrogando os prazos de execução e vigência em 60 (sessenta) dias, a partir de 08 de fevereiro de 2021.

Bandeirantes-PR, 11 de fevereiro de 2020.

CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº09/2021
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.483/2021 de 04 de janeiro de 2021 que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor:
EDUARDO RAVAGNANI ME
1000 pct - Açúcar cristal branco de 1ª qualidade acondicionado em embalagem transparente de polietileno atóxico de 5 (cinco) quilos, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente. Origem vegetal, contendo no mínimo 98% (noventa e oito) por cento de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos – Vlr Unt R$ 12,79 - Vlr Total R$ 12.790,00 (doze mil setecentos e noventa reais).
Para AQUISIÇÃO DE AÇÚCAR CRISTAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total R$ R$ 12.790,00 (doze mil, setecentos e noventa reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:42414EB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.100/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E OUTROS PARA FROTA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR. Decorrente de Pregão n° 30/2020, que

entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a IDEAL GUAPO LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 03.626.094/0012-50. Aditivam o contrato na importância de R$ 7.920,79 (sete mil, novecentos e vinte reais e setenta e nove centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:18532291

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021
PROCESSO ADMINITRATIVO 36/2021

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ, COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NA LEI FEDERAL N O 8.666/93, ARTIGO 25, COMUNICA A TODOS A EFETIVAÇÃO DO PROCEDIMENTO CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:
O Município de Barbosa Ferraz — PR, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, torna pública a contratação direta, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com Nádia Aparecida Dall Agnol **INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 12.095.355/0001-90**, residente na cidade de FRANCISCO BELTRÃO – PR RUA RIO GRANDE DO NORTE 155 APT 302 NOSSA SENHORA APARECIDA CEP 85.601-826, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO NA PLATAFORMA COMPRAS NET. pelo **VALOR DE R$ 4.100,00 (QUATRO MIL E CEM REAIS)**

BARBOSA FERRAZ, PR – 11 DE FEVEREIRO DE 2021

EDMAR GARDIOLI
Presidente da Comissoa de Licitação

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:708320C9

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.4/2019, objetivando a SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO, LEITURA E ENVIO DE RECORTES ELETRÔNICOS DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO. Decorrente de Dispensa n° 1/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a JR ALVES SATIM inscrita no CNPJ sob nº. 12.526.550/0001-28. Aditiva o contrato na importância de R$ 2.190,00 (dois mil, cento e noventa reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:57378473

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.4/2019, objetivando a SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO, LEITURA E ENVIO DE RECORTES ELETRÔNICOS DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO. Decorrente de Dispensa n° 1/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a JR ALVES SATIM inscrita no CNPJ sob nº. 12.526.550/0001-28. aditiva o contrato com término 05/02/2022. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:771FDD62

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA, ÁGUA MINERAL E OUTROS.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°059/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº04/2021

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL
JULGAMENTO	MENOR PREÇO
TIPO	POR ITEM
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	NO ATO DA ABERTURA
DATA DA ABERTURA	02 DE MARÇO DE 2021
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 73.150,00(SETENTA E TRÊS MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	20º DIA DO MES SUBSEQUENTE AO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL(NF)
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	DIAS UTEIS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	DIVERSAS DIRETORIAS E SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
VIGÊNCIA DA ATA E OU CONTRATO	365 DIAS
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA, ÁGUA MINERAL E OUTROS.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HTTP://WWW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR

* o valor máximo refere-se ao total de itens que se pretende registrar o preço, e não do contrato a ser efetivamente realizado.

Barbosa Ferraz, 12 de fevereiro de 2021.

EDMAR GARDIOLI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:AFEBF3C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
EXTRATO DO CONTRATO N° 02/2021, PROCESSO DE DISPENSA 01/2021

Partes: CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA DOUGLAS HENRIQUE BENETTI – pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 23.343.805/0001-33.
Objeto: aquisição de produtos e materiais de higiene, limpeza e gêneros alimentícios.
Contas Dotações: 0070 do exercício de 2021.
Valor: R$ 4.424,91 (Quatro mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa e um centavos).
Data da Assinatura: 08/02/2021.
Foro: Comarca de Andirá – PR.

ALEXSANDER AUGUSTO DO NASCIMENTO
Câmara Municipal de Barra do Jacaré

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:759C8841

RECURSOS HUMANOS
ERRATA - PORTARIA 043-2021

Na Portaria nº 043 de 28/01/2021 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP - Edição 2190 pág 22-23 de 29/01/2021:

No inciso onde se lê:

CPF nº 848.114.209-34

Leia-se**:**

CPF nº 086.610.469-04

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, aos 11 de fevereiro de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:A9B85E3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 02 - CONTRATO Nº 017/2020 - PRORROGAÇÃO

Aditivo Nº 02/2021 - Contrato Nº 017/2020 - Prorrogação
Contratante...: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Contratada....: MAPTRIZ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA DE BELA VISTA DA CAROBA.
Valor.....: R$ 0,00 (zero reais)
Vigência.....: Início: 22/02/2021 Término: 20/08/2021
Licitação.....: Pregão Nº.: PR6/2020

Bela Vista da Caroba, 10 de fevereiro de 2021

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:755CE925

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 037/2021

SÚMULA: Altera o Decreto n° 0109/2019 para designar novos membros para comporem a Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento de Termos de Colaboração do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

DECRETA

Art.1º: Ficam alterados os membros para comporem a Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento de Termos de Colaboração do Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, que passará a estar composto, conforme segue:

DIEGO RODRIGUES
ROSELI KRONBAUER PERETTO
RUHAMA JULYEGGE ANDRIGHETTI GIROLLETE

Art. 2º: O presente Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:65244B38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 074/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Designar **DÉBORA MARQUES DAS CHAGAS**, RG n. 4085253674 SJS/RS, CPF n. 982.043.940-04, ocupante do Cargo, de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços, para a função de Secretária da Junta de Serviço Militar do Município de Bela Vista da Caroba, a partir desta data.

Art. 2° - Fica revogada a Portaria 40 de 25 de abril de 2014.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:23D59691

SECRETARIA DE FINANÇAS
CHAMAMENTO PÚBLICO

aviso de Inexigibilidade de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storch, e a Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento de Termos de Colaboração do Município, nomeados pelo Decreto 37/2021, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Chamamento Público, na modalidade INEXIGIBILIDADE, que será regido pela Lei Federal de nº. 13.019/14, Decreto Municipal 37/2021 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2021

1. OBJETO: ***FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA QUE VISA PROMOVER, EM ÂMBITO MUNICIPAL, A ATENÇÃO INTEGRAL A PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PRIORITARIAMENTE AQUELA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, MÚLTIPLA OU TRANSTORNO GLOBAL DO DESENVOLVIMENTO, TENDO COMO MISSÃO PROMOVER E ARTICULAR AÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS E PREVENÇÃO, ORIENTAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, APOIO À FAMÍLIA, DIRECIONADAS À MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E A CONSTRUÇÃO DE UMA SOCIEDADE JUSTA E SOLIDÁRIA, QUE CONSISTE EM REALIZAR***

PROCEDIMENTOS/CONSULTAS POR EQUIPE MULTIPROFISSIONAL COM ATUAÇÃO NAS ÁREAS DE PSICOLOGIA, PSIQUIATRIA, FONOAUDIOLOGIA, FISIOTERAPIA, ASSISTENTE SOCIAL, ATÉ O LIMITE DE 744 (SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO) PROCEDIMENTOS/CONSULTAS POR MÊS, NO VALOR MÁXIMO DE R$ 17,67 (DEZESSETE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS) POR PROCEDIMENTO.

2. VALOR: R$ 157.757,76 (cento e cinquenta e sete mil setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos).

3. DATA DE ABERTURA: dia 18/02/2021, às 08:30 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, com a Comissão de Seleção.

O Edital e Anexos poderão ser retirado diretamente com a Comissão, na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.° 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.

Bela Vista da Caroba – PR, 11 de fevereiro de 2021.

DIEGO RODRIGUES
Membro

ROSELI KRONBAUER PERETTO
Membro

RUHAMA JULYEGGE A. GIROLLETE
Membro

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:44D5F675

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ERRATA EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2021

ONDE LÊ-SE:
1. DO OBJETO
Constitui-se objeto do presente Edital estabelecer normas para o cadastramento e respectiva expedição do Certificado de Registro Cadastral – CRC de instituições voltadas ou vinculadas a serviços de educação, cultura, saúde, assistência social e meio ambiente, reconhecidas como Organizações da Sociedade Civil (OSC), para possíveis e futuras parcerias nas respectivas áreas de atuação, onde os mesmos ficarão aptos a formalizar parceria com o poder público municipal, dispensado o chamamento público conforme previsão do inciso VI do art. 30 da Lei nº13. 019 de 31 de julho de 2014.
2.4 É vedada a participação neste credenciamento às entidades que se encontrarem em uma ou mais das seguintes situações:
2.4.1 Que estiver cumprindo penalidades de suspensão ou que tenha sido declarada inidônea, por quaisquer órgãos públicos federais, estaduais ou municipais;
2.4.2 Que estejam inscrita no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM.
LEIA-SE:
1. DO OBJETO
Constitui-se objeto do presente Edital estabelecer normas para o cadastramento e respectiva expedição do Certificado de Registro Cadastral – CRC de instituições voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde, assistência social, reconhecidas como Organizações da Sociedade Civil (OSC), para possíveis e futuras parcerias nas respectivas áreas de atuação, onde os mesmos ficarão aptos a formalizar parceria com o poder público municipal, dispensado o chamamento público conforme previsão do inciso VI do art. 30 da Lei nº13. 019 de 31 de julho de 2014.
2.4 É vedada a participação neste credenciamento às entidades que se encontrarem na seguinte situação:
2.4.1 Que estiver cumprindo penalidades de suspensão ou que tenha sido declarada inidônea pelo município de Bituruna;
Fica suprimido o item 2.4.2 do Edital de Credenciamento das Organizações da Sociedade Civil N.º 001/2021.

Paço do Índio, 11 de fevereiro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Porfirio da Luz
Código Identificador:32E1D175

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 16-2019

4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 16-2019
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 16-2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA J L JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS LTDA - ME.
O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa J L JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS LTDA - ME, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 10.663.560/0001-80, sita na RUA OSCAR LOPES MUNHOZ, 221 - CEP: 85260000 - BAIRRO: CENTRO - Manoel Ribas/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) JOSIMAR HUDEMA , portador (a) do Cpf sob nº064.335.249-07, domiciliada na RUA MATILDE MARTINS ORANE, 830 - CEP: 85200000 - BAIRRO: PITANGUINHA - Pitanga/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 19/02/2019, e altera-se a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 11/02/2021.

CONTRATANTE	CONTRATADO
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***JOSIMAR HUDEMA***
Prefeito Municipal	Representante

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:A332D18C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
LICITAÇÃO Nº 03/2021 - MODALIDADE – PREGÃO
TIPO MENOR PREÇO (SRP)

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO (SRP) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (EXCLUSIVA ME E EPP) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR A PEDIDO DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.**

Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial sob o n.º 05/2021, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada no 29 de janeiro de dois mil e vinte um, as 09 horas em epigrafe, adjudicando e homologando, como vencedores pelo critério menor preço por item, a seguinte proponente.

LICITANTE 01 – ATITUDE AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 07.075.504/0001-10, situado na Estrada Principal, s/n, Linha São Roque, Dois Vizinhos – Pr. Representante RAUL RODRIGUES DA SILVA NETO, portador RG nº 7.562.670-3 SSP/PR e CPF nº 028.739.629-09.

ATITUDE AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 07.075.504/0001-10, vencedora do LOTE 01, ITEM 01 e 02**,** com o valor total de **R$ 30.840,00 (trinta mil oitocentos e quarenta reais).**

Totalizando um valor global do certame no valor total de R$ 30.840,00 (trinta mil oitocentos e quarenta reais).

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 11 de fevereiro de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:0B3A9D56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
LICITAÇÃO Nº 67/2020 - MODALIDADE – PREGÃO
TIPO MENOR PREÇO (SRP)

Objeto: **PREGÃO PRESENCIAL 067/2020 REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA EVENTUAL (AIS) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (EXCLUSIVA ME E EPP), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO GUINDAUTO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA, A PEDIDO DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS**. Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial sob o n.º 67/2020, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 05 de fevereiro de 2021, as 09 horas em epigrafe, adjudicando e homologando como vencedor pelo critério menor preço por item, a seguintes proponente.

AQUECER & ILUMINAR EIRELI, CNPJ 37.197.221/0001-01 vencedora com o valor total de vencedora do lote 01 item com o valor de **R$ 44.531,90 (Quarenta e quatro mil quinhentos e trinta e um real e noventa centavos).**

Totalizando um valor global do certame no valor total **R$ 44.531,90 (Quarenta e quatro mil quinhentos e trinta e um real e noventa centavos).**

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 10 de fevereiro de 2021

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:7FE3A0B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 21 2021

Decreto nº 21/2021 Data 21/01/2021

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº **455/2020** de **16/12/2020.**
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 428.956,11 (quatrocentos e vinte e oito mil novecentos e cinqüenta e seis reais e onze centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
05		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
05.001		**DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARQUIVO E PROTOCOLO**	
05.001.04.122.0003.2.008		**AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA**	
69 - 3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.956,11
06		**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E**	
06.001		**DTRIVAISNÃSOPODRETSEERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
06.001.26.782.0004.1.002		**PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E POLIÉDRICA, REVITALIZAÇÃO DE ESTRADAS VICIN**	
347 - 4.4.90.51.00.00	854	OBRAS E INSTALAÇÕES	400.000,00
Total.....:			**428.956,11**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o **Excesso de Arrecadação , Superávit Financeiro,** dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

SUPERÁVIT FINANCEIRO NA(s) FONTE(s):			
511	Taxas Pela Prestação de Serviços	511	28.956,11
Total.....:			**28.956,11**
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:			
Receita: 2.4.2.8.10.91.11.00 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS/ SEDU CONVÊNIO182/2019			400.000,00
Total.....:			**400.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 21 Janeiro 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:3B62F4B9

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 040 DE 2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 040/2021

O Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, com sede na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho nº 1190, inscrito no CNPJ do M/F sob nº 78.121.985/0001-09, representado pelo Prefeito Municipal em Pleno Exercício de seu mandato e funções, Senhor **LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e atendendo a Instrução Normativa nº 04/2006 de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

CONVOCA

Toda a população do município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná para participar da Audiência Pública referente ao terceiro quadrimestre do exercício de 2020, da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, para as 14h00min horas, do dia 25 de fevereiro de 2021, nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal, sita a Avenida Cícero Barbosa Sobrinho Nº 1190, BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná para tratarem da seguinte Ordem do Dia:

Serão tratados assuntos relacionados com o que determina os Parágrafos Primeiro ao Parágrafo Quarto do Art. 16, da Instrução Normativa nº 04/2006, de 04 de maio de 2006;

Análise dos documentos enumerados no Parágrafo Primeiro ao Parágrafo quinto, do Art. 9º, da Lei 101/2000 – LRF, fazendo remissão ao Parágrafo Primeiro, do Art. 166, da Constituição Federal.

BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, aos 11 de janeiro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:EFAFF2A0

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 041 DE 2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 041/2021

O Prefeito Municipal juntamente com a Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, e atendendo ao artigo 12 da Lei n° 8689/93, combinado com o que determina o artigo 4º da Lei n° 8142/90

CONVOCA

A população em geral e as entidades civis e de classe de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, para participarem de Audiência Pública, referente ao terceiro **Quadrimestre de 2020**, para avaliação do cumprimento do Plano Municipal de Saúde, a ser realizada às 14h30min. (quatorze horas e trinta minutos), do dia 25 de fevereiro de 2021, nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal de Boa Vista da Aparecida, sito à Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190 em Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná.

Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, 11 de fevereiro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MÁRIO DANILO DE MARTINI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:D8CB5DAB

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 042 DE 2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 042/2021

Convoca população e entidades civis e de classe de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, para participar de Audiência Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais especialmente na Lei Complementar n° 101.

CONVOCA

A população e as entidades civis e de classe de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, para prestigiarem Audiência Pública a ser realizada às 15h00min (quinze horas), do dia 25 de fevereiro de 2021, nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal de Boa Vista da Aparecida, sito à Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, n° 1190, ocasião em que será **avaliada a Gestão dos Direitos da Criança e Adolescência, relativo ao terceiro quadrimestre de 2020**, em detrimento as obrigações instituídas no § 4° do artigo 9°da Lei Complementar n° 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, 11 de fevereiro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:BB58ABB6

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 42 DE 2021

DECRETO Nº 042/2021
Data 11/02/2021

Súmula: Revoga o Decreto nº 002/2021 de 01/01/2021 que designou servidora municipal ocupante de cargo efetivo, para responder pelo cargo de Agente Político (Secretária de Saúde), e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica Revogado o Decreto nº 002/2021 de 01/01/2021 que designou a senhora **Marli Wittmann**, inscrito no CI/RG 7.725.985-6 SSP PR, e CPF nº 023.522.719-67, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo para responder pelo cargo de Secretária de Saúde do Município.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 11 de fevereiro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:7D50D66E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 047/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 047/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: ROCKER CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para construção de Centro de Convivência do Idoso com execução de serviços de instalações preliminares e administração de obra; movimento de terra; infraestrutura; superestrutura; paredes de alvenaria e divisórias de granito; cobertura; esquadrias de madeira; esquadrias metálicas e vidros; instalações elétricas, telefônicas e sistema de proteção; instalações hidrossanitárias e de prevenção de incêndio; instalações especiais para piscina; revestimentos, impermeabilizações, forros, pinturas, e argamassas; pavimentação e paisagismo; limpeza final e demais itens e especificações constantes no projeto.

PRAZO DE EXECUÇÃO ORITINAL DO CONTRATO: Até 15 de fevereiro de 2021.

PRAZO DE EXECUÇÃO ADITADO DO CONTRATO: Até 15 de maio de 2021.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 11 de fevereiro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:89AA286D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 4731/2021

Designa responsável Técnico e Gestor do Convênio do Município.

HELIO JOSÉ SURDI, Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Servidor Municipal **Celso Witcel Dias**, Técnico em Agropecuária, como Gestor Municipal do Convênio junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento que tem por **objeto: Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares** do trecho de estrada rural que liga a Comunidade de Linha Coqueiro com a Comunidade de Linha Sete de Setembro e irá atender os agricultores familiares do Município, através do Programa: **Estradas da Integração-SEAB.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, aos 10 de fevereiro de 2021.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:968D5283

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4733/2021.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor Arilson Teixeira Sabi Matrícula nº 841, servidor público municipal, lotado no cargo: Auxiliar Administrativo, 02 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/04/2020 a 01/04/2021, para serem gozadas de 15/02/2021 a 16/02/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 10 de fevereiro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:4149E723

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4734/2021.

Concede Licença para tratar de interesses particulares a Servidor Efetivo.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença para tratar de interesses particulares pelo período de 01(um) ano, sem remuneração de acordo com o artigo 80 da Lei nº 003/1997 e alterações posteriores especialmente a Lei nº 820/2018 a funcionária Senhora SONIA MARA ALVES BORGES**,** matricula nº 589, ocupante do cargo de "AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL" com início em 01 de março de 2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 11 de fevereiro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:2E6E5224

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 3/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 3/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: ROZENILDA SCHNEIDER TEIXEIRA 06626747908**
OBJETO: reembolso pelo **OUTORGANTE** ao **OUTORGADO** do valor de **R$ 1.000,00 (um mil reais)** mensais, que será pago mensalmente por aquele a este como incentivo à instalação de indústria.
VIGÊNCIA: 26/01/2021 a 25/01/2023.
VALOR: **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).**
FUNDAMENTO: Sem Licitação- Lei Municipal nº 557/2013 e no Decreto Municipal nº 443/2013.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:F493409A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4735/2021

Nomeia Ocupante em Cargo em Comissão.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **ANDRE LIMA DOS SANTOS** portador da CI nº 8.219.436-3 -SSP-PR e CPF nº 052.432.719-00, para o Cargo em Comissão de "**CHEFE DE DEPARTAMENTO DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER"**, com o símbolo *"CC-01"*, do anexo II, do Quadro da Lei nº 570/2013 de 26/09/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 11 de fevereiro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:B154A9D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

DECRETO Nº46/2021

DATA: 10 de fevereiro de 2021.

Súmula: *Dispõe sobre recesso no âmbito da administração pública municipal, nos dias 15 e17 de fevereiro de 2021, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO o recesso nacional do Carnaval 2021, que ocorrerá oficialmente no dia 16 de fevereiro de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º Haverá recesso nos órgãos da Administração Pública no dia 15 de fevereiro de 2021, mantendo-se em regime de plantão, exclusivamente os serviços considerados de natureza essencial.

Art. 2º-Da mesma forma, haverá recesso nos órgãos da administração pública no dia 17 de fevereiro de 2021, quarta-feira de cinzas, retornando ao expediente normal na quinta-feira, dia 18.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso-PR, em 10 de fevereiro de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:8EBDD642

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

PORTARIA Nº-24/2021.
DATA: 11 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
C O N C E D E R
Art.1º- Concede a servidora pública municipal, senhora Marelei Bonini Perez, ocupante do Cargo de Auxiliar de Enfermagem-Estatutário, 30(trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 01/03/19 a 28/02/20, devendo retornar sua atividades normais em 07/03/21.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/02/21.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 11 de fevereiro de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:7F0CD2EB

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

ECRETO Nº- 48 /2021.

"Regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI. do Município de Bom Sucesso-Pr."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO-PR, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
e CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o Fundo municipal conforme prevê a Lei Municipal nº1116,de05deabril de 2007.

Considerando que a aludida regulamentação dará o imprescindível suporte operacional às ações que serão desenvolvidas com os recursos alocados ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, tendo em vista o benefício fiscal concedido pela União, permitindo a pessoas físicas e jurídicas declarantes do Imposto de Renda o direcionamento de parte do Imposto devido para este Fundo;
Considerando que esta regulamentação também proporcionará ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Bom Sucesso, através do Fundo Público, um aporte de recursos oriundos dos orçamentos do Município, do Estado e da União; do recebimento de outras formas de contribuições, tais como legados, IR, doações de bens móveis ou imóveis e aportes de entidades públicas de âmbito nacional ou internacional, mediante termo de cooperação; e das multas previstas em lei, bem como os rendimentos resultantes de depósitos e aplicações de capitais dos recursos creditados nas contas do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso;
Considerando que a inclusão do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso proporcionará ao Município uma possibilidade de captar recursos financeiros externos que, agregados ao Orçamento Municipal e conforme as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso incrementarão o financiamento de políticas sociais de garantia e defesa de direitos da pessoa idosa na base territorial do Município de Bom Sucesso.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º. O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, criado pela Lei nº 1116/2007, de05 de abril de 2007, tem seu funcionamento regulado segundo as disposições estabelecidas nesteDecreto.
Art.2º. O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à pessoa idosa no Município de Bom Sucesso;
§ 1º As ações de que trata o "caput" deste artigo têm por objetivo assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade, bem como o disposto no Estatuto do Idoso.
§ 2º Eventualmente, os recursos do Fundo poderão se destinar à pesquisa e aos estudos da situação da pessoa idosa no Município, bem como à capacitação da rede de atendimento ao idoso, no âmbito da proteção social.
§3ºOs recursos do Fundo serão administrados segundo o plano de aplicação elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI.
Art.3º. Ao CMDI cabe indicar as prioridades da destinação dos recursos constantes no Fundo, mediante a elaboração ou aprovação de planos, programas, projetos ou ações voltadas aos idosos do município de Bom Sucesso.

CAPÍTULO II

Art. 4º. O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso ficara vinculado diretamente a SecretariaMunicipal de Assistência Social.

Art. 5º. O Prefeito do Município, mediante ato próprio, indicará os gestores do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

Art. 6º. Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal dos Direitos do doso:
| — as transferências do Município;
ll — as transferências da União, do Estado, de seus órgãos e suas respectivas autarquias, fundações, fundos, Imposto de Renda, empresas publicas e sociedades de economia mista;
lll — as receitas de doações, legados, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis eimóveis que venha receber de pessoas físicas ou jurídicas ou de organismos públicos ouprivados, nacionais ou internacionais;
IV — 0 produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
V —Demais receitas destinadas ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.
VI — Outras receitas.

Paragrafo único. Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação "Fundo Municipal dos Direitos do Idoso" - FMDI, e sua destinação será deliberada por meio de projetos, programas eatividades aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

Art.7º. Os recursos do FMDI serão utilizados mediante orçamento anualmente proposto pelo Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos, submetido a apreciação e aprovação do chefe do Poder Executivo Municipal, para integrar o Orçamento Geral do Município, de acordo coma Constituição Federal.

Paragrafo Único - Os saldos financeiros do FMDI, constantes do balanço anual serão transferidos para o exercício seguinte.

Art. 8º. O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso não manterá pessoal técnico-administrativo próprio, que na medida da necessidade será fornecido pelo Poder Executivo Municipal.

Paragrafo único. A contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso será organizada e processada pela Diretoria Contábil e Financeira da Secretaria Municipal de Administração, deforma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente.

Art. 9º . Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bom Sucesso, 11 de Fevereiro de 2021

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:223A0ECE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 08/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021
REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2021
UASG: 989979
O Município de Bom Sucesso do Sul – Pr. comunica que realizará o **Pregão Eletrônico nº 08/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando futuras EVENTUAIS aquisições de gêneros alimentícios não perecíveis a serem usados na merenda escolar nas escolas municipais, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência** constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br**, no **dia 02/03/2021, às 09h00min**, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 11 de fevereiro de 2021.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:BD5C286C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 05/2021

SÚMULA: Dispõe sobre o recesso administrativo pelo motivo do feriado de carnaval, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Braganey, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado recesso administrativo no dia **15 de fevereiro (segunda-feira)**, retornando o atendimento normal no dia 17 de fevereiro (quarta-feira).
Parágrafo único: O recesso do dia **15/02/2021** será compensado em data(s) ou escala(s) a ser (em) elaborada(s) pelo departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde terá atendimento normal no dia **15/02/2021 (segunda-feira)**.

Art. 3º - A **UBS central** ficará de plantão para casos emergenciais no feriado dia **16/02/2021 (terça-feira)**.

Art. 4º No dia **15/02/2021**, o serviço da coleta de lixo ficará em atividade normal.

Art. 5° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:94DD267F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 25/2021

SÚMULA: NOMEIA A COORDENAÇÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA (CMI/PBF), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família (CMI/PBF), de acordo com a lei Federal 10.836/2004; Decreto nº 5.209,de 17 de novembro de 2004; Portaria Interministerial MEC/MDS nº 3.789, de 17 de novembro de 2004; Interministerial nº 2.509, de 18 de novembro de 2004; Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009; Resolução intergestores Tripartite/CIT nº 7, de 10 de setembro 2009; Resolução nº 18, de 15 de julho de 2013 e nota técnica conjunta nº01/2015-SEJUF/SEED/SESA.
ART.2º - A Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família (CMI/PBF) será composta da seguinte forma:
Representação da Coordenação do PBF/Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Valdineia Luiza Schiles
Suplente: Lurdes de Fatima da Silva
Representação da Coordenação do PBF/Secretaria de Municipal de Saúde
Titular: Tania Trevizan
Suplente: Eliana Ayumi Ogassawara
Representação da Coordenação do PBF/Secretaria de Municipal de Educação
Titular: Solange Trevisol Centenaro
Suplente:Fabiani Del Puppo
Representação da Comitê local do programa Família Paranaense
Titular: Fernanda Sanagiotto Rodrigues
Suplente: Josiani Caimi
ART.3º- A Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família (CMI/PBF), será responsável pela elaboração anual do Plano Intersetorial do PBF,com as ações a serem executadas,e todas as demais atribuições prevista na Nota Técnica Conjunta n°01/2015-SEJUF/SEED/SESA.
ART.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE BRAGANEY, **ESTADO DO PARANÁ**, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Braganey- PR

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:4201CA14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26/2021

SÚMULA: DISPOE SOBRE A RECONDUÇÃO DE MANDADO DOS MEMBROS CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY/PARANÁ, PARA O BIÊNIO 2021 A 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Reconduzir e substituir os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa conforme lei 376/2020, para o biênio 2021 a 2023, composto da seguinte forma:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Titular: Fernanda Sanagiotto Rodrigues
Suplente:Valdineia Luzia Schiles
Titular: Lucimar Bilibio da Silva Macedo
Suplente: Sebastião Costa Alves
Titular: Sirlene Tosta das Neves Jordão
Suplente: Maria Rafaela Picagevicz

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Titular: Odir Piccolo
Suplente: Nadir Perinazzo
Titular: Nivaldo Bissi
Suplente: Fabio Bissi
Titular: José Berino Correia
Suplente: Claudina Conde de Jesus

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:418DA146

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA-PR torna público, que fará realizar Licitação (CHAMADA PÚBLICA), objetivando o credenciamento de produtores para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL) CONFORME LEI 11.947/2009.
Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço até o dia **01/03/2021**, às 09h00min (Horário de Brasília), na sede da Prefeitura Municipal de Cafeara, situada na Avenida Brasil, 188, centro.

O Edital e demais anexos se encontram disponíveis no site do município.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Cafeara-PR, 11 de fevereiro de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:27245D9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **CARLA TREVISOL - RESTAURANTE - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 20.717.789/0001-03, endereço RUA INTERVENTOR MANOEL RIBAS, 281 SALA 01 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Cafelândia/PR, E-MAIL marciele trevisol@hotmail.com, TELEFONE: (45) 3241-1196 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) CARLA TREVISOL, portador da cédula de identidade RG Nº 81666547, devidamente inscrito no CPF N° 070.939.389-06.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MARMITAS E BUFFET, PARA ATENDIMENTO AOS SERVIDORES EM SERVIÇOS EXTRAS OU EXTRAORDINÁRIOS FORA DO HORÁRIO NORMAL DE TRABALHO OU NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.593/2018.
Valor Total: R$ 17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e CARLA TREVISOL
Vigência: 11/02/2021 a 10/02/2022.
Data da Assinatura:11/02/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:4B4C97DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **PASTELARIA CASA NOSTRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 10.622.937/0001-52, endereço AV: PRESIDENTE VARGAS, 1460 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CHACARAS CAFELANDIA, CIDADE Cafelândia/PR E-MAIL restaurantecasanostra@hotmail.com, TELEFONE: (45) 3241 1982 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) CLEUDENICE PIN ALVES, portador da cédula de identidade RG Nº 72648145, devidamente inscrito no CPF N° 031.336.719-10.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MARMITAS E BUFFET, PARA ATENDIMENTO AOS SERVIDORES EM SERVIÇOS EXTRAS OU EXTRAORDINÁRIOS FORA DO HORÁRIO NORMAL DE TRABALHO OU NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.593/2018.
Valor Total: R$ 161.500,00 (Cento e Sessenta e Um Mil e Quinhentos Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e CLEUDENICE PIN ALVES
Vigência: 11/02/2021 a 10/02/2022.
Data da Assinatura:11/02/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:9A7681AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **V.KLEIN E KLEIN RESTAURANTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 07.446.494/0001-81, endereço RUA ESTRADA PARAGUAIA, CEP: 85415000 - BAIRRO: CHACARAS CAFELANDIA, CIDADE Cafelândia/PR, TELEFONE: (45) 88180269 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) VANDERLEI KLEIN, portador da cédula de identidade RG Nº 4.672.939-0 , devidamente inscrito no CPF N° 761.805.499-15.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MARMITAS E BUFFET, PARA ATENDIMENTO AOS SERVIDORES EM SERVIÇOS EXTRAS OU EXTRAORDINÁRIOS FORA DO HORÁRIO NORMAL DE TRABALHO OU NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.593/2018.
Valor Total: R$ 39.000,00 (Trinta e Nove Mil Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e VANDERLEI KLEIN
Vigência: 11/02/2021 a 10/02/2022.
Data da Assinatura:11/02/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:84505C2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA Nº 008/2021

ATA Nº 008/2021

Aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, (11/02/2021), às 08:30 horas, no Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 006/2021, para atuar no **Processo de Licitação nº 008/2021**, na Modalidade **Pregão Presencial nº 005/2021**, cujo o objeto refere-se a Contratação de empresa especializada para o Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de carga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP e casco botijão de gás P-13. conforme especificação completa no Termo de Referência **(Anexo XI)** do presente Edital. Aberta a sessão o Pregoeiro recebeu os envelopes de propostas de preços e de habilitação lacrados e invioláveis, bem como o credenciamento da seguinte empresa e pessoa física: **MARISTELA BURATO MARTINHO - GAS,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 19.524.043/0001-02, representado pelo Sr. Marcos Martinho, devidamente inscrito no CPF nº 032.666.319-,35. A seguir, foram abertas as propostas de preços para análise do Pregoeiro, Equipe de Apoio e representante, onde constatou-se que estava de acordo as exigências do edital. Assim, seguiu-se a fase de lances

conforme relatórios anexos que desde já passam a fazer parte da presente ata e processo licitatório. Aberto o envelope de habilitação da empresa vencedora, constatou-se que estão de acordo com o Edital. O Pregoeiro perguntou do interesse de alguma empresa de interpor recurso, ao qual foi negado pelo presente. Assim, o Pregoeiro adjudica o vencedor do objeto licitado e encaminha-se o processo ao jurídico e ao chefe do executivo para providências cabíveis. Nada mais a tratar, encerrou-se a sessão 09h05min e segue a presente ata lida e achada conforme, devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e demais presentes.

GILBERTO ANTONIO SCUSSEL
Pregoeiro

MARCOS P. R. FALCÃO
Equipe de Apoio

JUCILENE T. L. WEBER
Equipe de Apoio

Maristela Burato Martinho – Gas
MARCOS MARTINHO

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:D20EE159

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público a todos os interessados em participar do **Certame Licitatório n°009/2021,** na modalidade **Pregão Eletrônico n°006/2021,** do **tipo menor valor por item,** tendo por objeto a contratação de empresa especializada para Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de EPI's – equipamentos de proteção individual**,** uniformes e calçados e equipamentos em geral para uso dos servidores para desempenho de suas funções, em atendimento as diversas Secretarias do Município de Cafelândia, a **RETIFICAÇÃO** do referido Edital. O Edital Retificado na integra está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Cafelândia (http://www.cafelandia.pr.gov.br/). A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO fica prorrogada para **01 de março de 2021 às 08h30min**, no site www.gov.br, nos termos das condições descritas no Edital.. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4352.

Cafelândia/Pr., 11 de fevereiro de 2021.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:CEC5373D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n°015/2021**, na modalidade **Pregão Eletrônico n°010/2021**, do tipo menor preço por Item, tendo por objeto a contratação pelo Sistema de Registro de Preço, de empresa especializada visando eventuais e futuras aquisições de pneus, câmara e protetores novos, visando atender a demanda dos veículos pertencentes a frota municipal do Município de Cafelândia/PR, conforme especificações completas no Termo de Referência do Edital. O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **26 de fevereiro de 2021 às 08h30min**, no site www.gov.br, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/Pr., 10 de fevereiro de 2021.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Municipal n° 006/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:5A5D430D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE ADJUDICAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2021

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de carga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP e casco botijão de gás P-13, para atendimento das Secretarias do Município de Cafelândia/PR, conforme especificações completa no Termo de Referência.

Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto a empresa conforme segue:

MARISTELA BURATO MARTINHO - GAS – ME - CNPJ 19.524.043/0001-02 - Vencedora do Lote: **1** Valor Total R$ 96.950,00 (Noventa e Seis Mil, Novecentos e Cinquenta Reais)

Cafelândia/PR, 11 de fevereiro de 2021.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto Nº 006/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:CB86B091

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO / TOMADA DE PREÇOS

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO / TOMADA DE PREÇOS

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que no dia 08 de março de 2021 às 08h30min estará realizando a abertura do Certame Licitatório n°002/2021, na modalidade Tomada de Preços n° 001/2021, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, localizada Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, tendo por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para construção de pavimentação em C.B.U.Q, a ser executado neste Município, na Rua Maria Peterle Grigio, totalizando área de 3.705,67 M² de pavimentação asfáltica, 733,84 M² de calçadas para pedestres e 411,00 M de redes de captação de águas plúviais, conforme projetos arquitetônicos e complementares e de acordo com o memorial descritivo. Os recursos ocorrerão conforme Contrato de Repasse nº 889246/2019/MDR/CAIXA com valor máximo de investimento em R$471.079,70 (quatrocentos e setenta e um mil e setenta e nove reais e setenta centavos). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações no endereço supracitado das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às

17h30min, ou através do site www.cafelandia.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia, PR 11/02/2021.

GILBERTO A. SCUSSEL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto 005/2021.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:1E90E4A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **MARISTELA BURATO MARTINHO - GAS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 19.524.043/0001-02, endereço RUA LUIZ PASQUALI, 1965, CEP: 85415000 - BAIRRO: NOVO HORIZONTE, CIDADE Cafelândia/PR, E-MAIL marcosmartinho@hotmail.com.br, TELEFONE: (45)-99944-0135 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) MARCOS MARTINHO, portador da cédula de identidade RG Nº 7.343.254-5, devidamente inscrito no CPF N° 032.666.319-35.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP E CASCO BOTIJÃO DE GÁS P-13, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 96.950,00 (Noventa e Seis Mil, Novecentos e Cinqüenta Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e MARCOS MARTINHO
Vigência: 11/02/2021 a 10/02/2022.
Data da Assinatura:11/02/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:72B02F6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021 - CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal n. º 002/2019,

TORNAR PUBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Concurso Público Municipal n. º 002/2019, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos de cópias autenticadas da documentação abaixo relacionado: Certidão de Nascimento e/ou Casamento, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino,), Cópia do documento de Identificação (RG), Cópia do Cartão do CPF, cópia de Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo, Cópia do Registro no Órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade quando for requisito do cargo, 02 fotos 3X4 recentes, Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos, Certidão Negativa Criminal expedida pela Comarca onde reside, Cópia do comprovante de residência, Número do PIS/PASEP, Conta no banco ITAÚ e Outros documentos listados no ato convocatório.

Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste Edital 002/2021.

NºInsc.	NOME	CARGO	CLASSIF.
0040829	JULIANA GOMES	TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO	4º

Art. 2.º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. À relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

Art. 3.º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 11 de Fevereiro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:493AC2F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 024 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica determinado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município de Cafelândia, Estado do Paraná, nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021, retornando as atividades normais no dia 17 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Não se inclui no Art. 1º o Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, a Secretaria Municipal de Saúde e os serviços considerados essenciais, que por sua natureza não podem ser paralisados.

§1º - O Centro de Referência da Assistência Social - CRAS no dia 15 e 16 de fevereiro de 2021, atenderá em sistema de plantão, retornando as atividades normais no dia 17 de fevereiro de 2021.

§2º - A Secretaria Municipal de Saúde no dia 15 de fevereiro de 2021, atenderá em sistema de plantão no Posto de Saúde do Centro e no PAM - Pronto Atendimento Municipal e no dia 16 de fevereiro de 2021, somente atenderá em sistema de plantão no PAM - Pronto Atendimento Municipal, retornando as atividades normais em todas as Unidades Básicas de Saúde no dia 17 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - As Escolas Municipais e os Centros Municipais de Educação Infantil, seguirão o Calendário Escolar, retornando as atividades normais no dia 18 de fevereiro de 2021.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:964B5227

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2021 - CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal n. º 002/2019,

TORNAR PUBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Concurso Público Municipal n. º 002/2019, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos de cópias autenticadas da documentação abaixo relacionado: Certidão de Nascimento e/ou Casamento, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino,), Cópia do documento de Identificação (RG), Cópia do Cartão do CPF, cópia de Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo, Cópia do Registro no Órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade quando for requisito do cargo, 02 fotos 3X4 recentes, Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos, Certidão Negativa Criminal expedida pela Comarca onde reside, Cópia do comprovante de residência, Número do PIS/PASEP, Conta no banco ITAÚ e Outros documentos listados no ato convocatório.
Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste Edital 003/2021.

NºInsc.	NOME	CARGO	CLASSIF.
0043392	ELIENE CHAUFRER	PROFESSOR 20 HORAS	29º
0038867	SOLIMARA APARECIDA TERTULIANO	PROFESSOR 20 HORAS	30º
0040726	ALINE PRIMAK MENDES DA SILVA	PROFESSOR 20 HORAS	31º
0040965	ELIZABETE FLORIANI	PROFESSOR 20 HORAS	33º
0041506	KAROLINE PEREIRA SELHORST	PROFESSOR 30 HORAS	26º
0038345	WILLIAM DE ANDRADE SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	9º

Art. 2.º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. À relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

Art. 3.º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 11 de Fevereiro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:3D4C774E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA 002/2021 MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS BDH-8I16

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação da Sr. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 004/2021, e, nas formas e condições expostas no Processo de Dispensa nº 002/2021 que tem por objeto a **"Contratação de empresa para realização de manutenção corretiva e preventiva de veículos da secretaria municipal de saúde, com reposição de peças originais Ambulância vw/saveiro pickupecia, placa BDH-8I16, ano fabricação/modelo 2019/2019",** nas formas consignadas que seguem:

G.D. REPARACOES AUTOMOTIVAS LTDA
CNPJ: 06.211.184/0001-15
Valor: **R$ 1.760,00 (um mil e setecentos e sessenta reais).**
Av. Minas Gerais, n°630, Jd Apucarana, Apucarana - Pr

Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
02	Unidades	Óleo de Direção hidráulica	R$30,00	R$60,00
01	Hora/Serviço	Reparo da caixa de direção hidráulica com cromo.	R$1.450,00	R$1.450,00
01	Hora/Serviço	Remoção e instalação fechaduras, portas, limpeza, lubrificação.	R$250,00	R$250,00

Valor total: R$ 1.760,00 (um mil e setecentos e sessenta reais).

Portanto pela(s) Empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação** nº **017/2021**, **na modalidade,** Dispensa: nº **002/2021**, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 10 de fevereiro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:B48ED2B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA 003/2021 MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS BCG-5561

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação da Sr. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 004/2021, e, nas formas e condições expostas no Processo de Dispensa nº 003/2021 que tem por objeto a **"Contratação de empresa para realização de manutenção corretiva e preventiva de veículos da secretaria municipal de saúde, com reposição de peças originais RENAULT/MASTER, placa BCG-5561, ano fabricação/modelo 2018/2019",** nas formas consignadas que seguem:

G.D. REPARACOES AUTOMOTIVAS LTDA
CNPJ: 06.211.184/0001-15
Valor: **R$ 2.118,50 (dois mil cento e dezoito reais e cinquenta centavos).**
Av. Minas Gerais, n°630, Jd Apucarana, Apucarana - Pr

Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	Unidade	Mecanismo elétrico porta traseira original	R$1380,00	R$1380,00
03	Unidades	Lâmpadas	R$10,00	R$30,00
01	Hora/Serviço	Remoção e instalação posta lateral/confecção Roldanas/Alinhamento Porta	R$530,00	R$530,00
01	Hora/Serviço	Reparo Chicote e Elétricos das Lanternas Traseiras e Substituição das lâmpadas	R$178,00	R$178,00

Valor total: R$ 2.118,50 (dois mil cento e dezoito reais e cinquenta centavos).

Portanto pela(s) Empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação** nº **018/2021**, **na modalidade,** Dispensa: nº **003/2021**, que estará

arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 10 de fevereiro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:4CF97931

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA 004/2021 MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS BBZ-8492

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação da Sr. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 004/2021, e, nas formas e condições expostas no Processo de Dispensa nº 004/2021 que tem por objeto a **"Contratação de empresa para realização de manutenção corretiva e preventiva de veículos da secretaria municipal de saúde, com reposição de peças originais AMBULÂNCIA VAN RENAULT/MASTER L3, placa BBZ-8492, ano fabricação/modelo 2017/2018",** nas formas consignadas que seguem:

G.D. REPARACOES AUTOMOTIVAS LTDA
CNPJ: 06.211.184/0001-15
Valor: **R$ 4.479,55 (quatro mil e quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).**
Av. Minas Gerais, n°630, Jd Apucarana, Apucarana – Pr

Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	Unidade	Kit de embreagem	R$ 2.350,00	R$ 2.350,00
01	Unidade	Atuador de Embreagem	R$ 690,00	R$690,00
01	Unidade	Cilindro mestre de embreagem	R$ 494,55	R$ 494,55
01	Unidade	Óleo de freio Dot4	R$ 20,00	R$ 20,00
01	Hora/Serviço	Mão de obra	R$ 925,00	R$925,00

Valor total: R$ 4.479,55 (quatro mil e quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

Portanto pela(s) Empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação** nº **019/2021**, **na modalidade,** Dispensa: nº **004/2021**, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 10 de fevereiro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:37865C79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 038

DECRETO Nº 038/2021

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARTE DO IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA Nº 1.609, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, o imóvel com a seguinte descrição:-

Iniciasse no ponto 01 as margens da estrada Chico Linhares com coordenadas 23°40'10.83"S e 51°21'48.80"O onde segue por 13 metros até o ponto 02 as margens do córrego atum com coordenadas 23°40'11.23"S e 51°21'48.56"O onde segue por 30 metros até o ponto 03 com coordenadas 23°40'11.96"S e 51°21'41.83"O onde segue por 20 metros até o ponto 04 com coordenadas 23°40'11.97'S e 51°21'48.54"O onde segue por 30 metros até o ponto 05 as margens do córrego atum com coordenadas 23°40'11.16"S e 51°21'49.07"S onde segue por 6 metros até o ponto 06 as margens da estrada Chico Linhares com coordenadas 23°40'11.06"S e 51°21'49"O onde segue por 12,5 metros até finalmente encontrar o ponto 01.

Art. 2º - O imóvel descrito no Art. 1º será destinado à construção de Unidades Habitacionais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 08 dias do mês de fevereiro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:7AAE6DBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 042

DECRETO Nº 042/2021

SÚMULA: Revoga-se toda e qualquer disposição legal que institui pontos facultativos nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021 e adota outras providências.

PAULO WILSON MENDES, Prefeito do Município de Califórnia, no uso das atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

CONSIDERANDO a orientação da AMUVI e o Decreto 6766/2021 do Estado do Paraná; e

CONSIDERANDO a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam revogados toda e qualquer disposição legal que institui pontos facultativos nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021 nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal.

§1º. Fica proibido nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021 a utilização de banco de horas para justificar faltas;

§ 2º. Os servidores que não comparecerem em seus postos de trabalho nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021 terão suas faltas lançadas e sofrerão os devidos descontos na folha de pagamento.

Art. 2º. Ficam suspensas, em todo o território do Município, festas ou eventos comemorativos de carnaval, incluindo prévias carnavalescas e similares, promovidos por entes públicos ou pela iniciativa privada.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Califórnia, 11 de fevereiro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:8C95BED0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 043

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2021
Decreto nº 43/2021 de 11/02/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1829/2020 de 21/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
05.013		**Secretaria de Saúde**	
05.013.10.301.0012.2.022.		**Manutenção do Centro de Saude**	
575 - 3.3.90.30.00.00	498	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
199 - 3.3.90.39.00.00	31498	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
596 - 4.4.90.52.00.00	498	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
06		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**	
06.015		**Fundo Municipal de Assistência Social**	
06.015.08.244.0010.2.070.		**Programa IGD-PBF**	
359 - 3.3.90.39.00.00	794	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total Suplementação:			**44.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	
498	assietencia farmaceutica
794	BL GBF 161861
31498	Assistência Farmacêutica

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 11 de fevereiro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:242522D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 830, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO Nº 830, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre o funcionamento das Repartições Públicas da Administração Municipal no Feriado de Carnaval de 2021, e da outras providências.

O Prefeito do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A

Art. 1º - Em virtude do período de Carnaval no próximo dia **16 de Fevereiro de 2021**, fica declarado **Ponto Facultativo** nas Repartições Públicas Municipais e Câmara Municipal de Vereadores nos dias **15, 16 de fevereiro de 2021** e **17 de fevereiro de 2021** até as 13:00 horas, sendo no período da tarde, expediente normal.
Parágrafo único: Nos dias referidos no "caput" deste artigo, deverão funcionar as unidades cujas atividades não possam sofrer interrupção e sejam consideradas como de Serviço Público Essencial, tais como o **Atendimento de Urgência e Emergência** no Centro Municipal de Saúde e o **Serviço de Coleta de Lixo**, ficando ao encargo dos titulares dos respectivos órgãos a instituição de escala de plantão.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de fevereiro de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:187C9AE5

CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 831, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO Nº 831, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Súmula: Institui a Comissão de Avaliação de Bem Imóveis, e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Capitulo III, da Lei Complementar 08/2006 – Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1° - Fica constituída a **Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis** do Município de Campina do Simão, e também para fins de Imposto de Transmissão "*Inter Vivos"* – ITBI, conforme disposto na Lei Complementar nº 08/2006, a ser composta pelos seguintes membros:

Presidente:
- Cergio Bortolanza

Membros:
-Rui Alves Ferreira
- Anderson Scheller

Suplente:
- Vilsso Fogaça

Art. 2º - Compete à Comissão de Avaliação de Imóveis:

I- Proceder à localização e classificação dos imóveis quando da ocasião da incidência de ITBI.
II- Proceder à avaliação do valor comercial do imóvel com base nos valores praticados no mercado;
III- Providenciar vistoria sobre o imóvel, designando profissional qualificado para tanto, nos casos em que for necessário;
IV – Analisar e julgar administrativamente os pedidos de revisões, embargos e impugnações ao valor estimado.
V – Atribuir o valor venal do imóvel com base no Cap. III, Artigos 100 e 101 da Lei Complementar nº 08/2006, Código Tributário Municipal.
VI - Realizar outras atividades correlatas.

Art. 3º - Os membros da Comissão deverão formular relatório anual sobre a arrecadação decorrente do Imposto sobre transmissão de bem imóveis.

Art. 4º - A comissão deverá reavaliar o imóvel dentro do prazo de 7(sete) dias desde o protocolo do requerimento.

Art. 5º - Os membros da Comissão terão mandato até 31 de dezembro de 2022.

ART.6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 765/2020.

Paço Municipal, 12 de fevereiro de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:C3AEE3F8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 829, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO Nº 829, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2021, no valor de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o art.7 da Lei nº 699 de 15 de dezembro de 2020 – Lei Orçamentária Anual 2021.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2021, no valor de **R$ 11.000,00** (onze mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
001 – DEPARTAMENTO DE ADMNISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
04.122.0002.2004 – Atividades do departamento de administração/recursos humanos
3.1.90.91.00.00 - Sentenças judiciais
Valor: R$ 11.000,00
Conta Despesa: 270
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo primeiro, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
001 – DEPARTAMENTO DE ADMNISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
04.122.0002.2004 – Atividades do departamento de administração/recursos humanos
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações
Valor: R$ 10.000,00
Conta Despesa: 390
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

03 – SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
001 – DEPARTAMENTO DE ADMNISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
04.122.0002.2004 – Atividades do departamento de administração/recursos humanos
3.1.91.13.00.00 – Obrigações patronais
Valor: R$ 1.000,00
Conta Despesa: 280
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 3º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2021, no valor de **R$ 18.000,00** (dezoito mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA MUNCIPAL DE AGRICULTURA
001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.0009.2045 – Manutenção das atividades de agricultura
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente
Valor: R$ 18.000,00
Conta Despesa: 2910
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 4º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo terceiro, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA MUNCIPAL DE AGRICULTURA
001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.0009.2045 – Manutenção das atividades de agricultura
3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física
Valor: R$ 15.000,00
Conta Despesa: 2880
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

08 – SECRETARIA MUNCIPAL DE AGRICULTURA
001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.0009.2045 – Manutenção das atividades de agricultura
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações
Valor: R$ 3.000,00
Conta Despesa: 2790
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 05º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2021.

ANDRE JUNIOR DE PULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:4E038609

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°57 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Portaria Nº 57, de 11 de Fevereiro de 2021.

Atribuir ao servidor Antônio Marcio Mayer, Gratificação Especial por Dedicação Exclusiva.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir ao servidor **Antônio Marcio Mayer,** portador do CPF: 022.664.339-54, Gratificação Especial por Dedicação Exclusiva, com percentual de 50% (Cinquenta por cento) sobre o valor de seu vencimento inicial, conforme Art. 15º da Lei Municipal nº 191 de 14/12/2005.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito retroativo a 01/02/2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:9BCB2B54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
ATA N° 27/2021

No décimo primeiro dia do ano de dois mil e vinte e um, ás nove horas da manhã, reuniram –se na sede deste conselho tutelar, os conselheiros RAPHAEL COIMBRA, MÁRCIA PAVELIK, KETLEN MORAIS, ANA PAULA DALAGRANA E LUCIMARI CASANOVA, com a primeira reunião do ano de dois mil e vinte um o colegiado votou na presidente desta casa ou deste CT E COM BOM SENSO DE TODOS, ficou decidido que a conselheira Ana Paula irá assumir a presidência a partir de hoje, cargo que era ocupado pela conselheira MÁRCIA, a qual desempenhou um belo trabalho se tratando de um ano diferentemente de todos que já vivenciado pelo motivo do covid – 19. O conselheiro Raphael comunicou que irá continuará como secretário deste conselho.

Campina Grande do Sul, 11 de janeiro de 2021

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:6376B072

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 133 2020

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 133/2020
PROCESSO N.º 316/2020
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Rafael Carlos Berleze, matrícula n.º 325958, designados pela Portaria n.º 890 de 17 de dezembro de 2020, sobre o Processo Administrativo n.º 316/2020, Pregão, n.º 133/2020, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE BARREIRAS DE PROTEÇÃO DE ACRÍLICO PARA UTILIZAÇÃO NO RETORNO ÀS AULAS NAS ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, COMO MEDIDA DE PREVENÇÃO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS - COVID-19, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) JKAMALLE COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 12.447.451/0001-50 no valor total dos itens vencidos de R$42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 11/02/2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:4C88BDB3

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATAS SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 147/2020, ID N.º 2020288	
Pregão Presencial SRP n.º: 28/2020	
INÍCIO: 29 de julho de 2020	TÉRMINO: 29 de julho de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 209.399,77 (duzentos e nove mil, trezentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos)
RAZÃO SOCIAL	ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ	16.826.856/0001-50
ENDEREÇO	CIANORTE, 112, Bairro CENTRO, na cidade de PINHAIS, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 145/2020, ID N.º 2020286	
Pregão Presencial SRP n.º: 28/2020	
INÍCIO: 29 de julho de 2020	TÉRMINO: 29 de julho de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 40.854,90 (quarenta mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos)
RAZÃO SOCIAL	CHÃO DE GIZ EIRELLI
CNPJ	29.071.796/0001-55
ENDEREÇO	, , Bairro , na cidade de , .
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 146/2020, ID N.º 2020287	
Pregão Presencial SRP n.º: 28/2020	
INÍCIO: 29 de julho de 2020	TÉRMINO: 29 de julho de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 55.252,00 (cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e dois reais)
RAZÃO SOCIAL	DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO - ME
CNPJ	34.999.091/0001-32
ENDEREÇO	ARTHUR TAMBOSI, 106, Bairro CIDADE INDUSTRIAL, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 148/2020, ID N.º 2020289	
Pregão Presencial SRP n.º: 28/2020	
INÍCIO: 29 de julho de 2020	TÉRMINO: 29 de julho de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 9.868,90 (nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais e noventa centavos)
RAZÃO SOCIAL	ENGE ENTREGAS DE BENS E PRODUTOS LTDA
CNPJ	34.754.202/0001-40
ENDEREÇO	, , Bairro , na cidade de , .
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 149/2020, ID N.º 2020290	
Pregão Presencial SRP n.º: 28/2020	
INÍCIO: 29 de julho de 2020	TÉRMINO: 29 de julho de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 115.364,31 (cento e quinze mil, trezentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos)
RAZÃO SOCIAL	ISANETE APARECIDA PACHECO COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS E PAPELARIA
CNPJ	34.396.791/0001-32
ENDEREÇO	CAPITÃO TENENTE MARIS DE BARROS, 416, Bairro PORTÃO, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 150/2020, ID N.º 2020291	
Pregão Presencial SRP n.º: 28/2020	
INÍCIO: 29 de julho de 2020	TÉRMINO: 29 de julho de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL

VALOR TOTAL DA ATA	R$ 118.879,59 (cento e dezoito mil, oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos)
RAZÃO SOCIAL	J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA -ME
CNPJ	11.300.287/0001-91
ENDEREÇO	AV. DOM PEDRO II, 114, Bairro CENTRO, na cidade de Quatro Barras, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 151/2020, ID N.º 2020292	
Pregão Presencial SRP n.º: 28/2020	
INÍCIO: 29 de julho de 2020	TÉRMINO: 29 de julho de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 105.684,50 (cento e cinco mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)
RAZÃO SOCIAL	KELLY A. D. S MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS ME
CNPJ	21.782.356/0001-02
ENDEREÇO	GUGLIELMO MARCONI, 120, Bairro BAIRRO ALTO, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 152/2020, ID N.º 2020293	
Pregão Presencial SRP n.º: 28/2020	
INÍCIO: 29 de julho de 2020	TÉRMINO: 29 de julho de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 29.941,50 (vinte e nove mil, novecentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos)
RAZÃO SOCIAL	KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI
CNPJ	09.245.708/0001-87
ENDEREÇO	RUA WILLIBALDO KAYSER, 348, Bairro CIC, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 153/2020, ID N.º 2020294	
Pregão Presencial SRP n.º: 28/2020	
INÍCIO: 29 de julho de 2020	TÉRMINO: 29 de julho de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 21.098,10 (vinte e um mil e noventa e oito reais e dez centavos)
RAZÃO SOCIAL	MAXIMA ATACADISTA EIRELI
CNPJ	26.716.048/0001-94
ENDEREÇO	RUA ADOLFO KONDER , 279, Bairro SAO ROQUE, na cidade de RIO NEGRINHO, SC.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 154/2020, ID N.º 2020295	
Pregão Presencial SRP n.º: 28/2020	
INÍCIO: 29 de julho de 2020	TÉRMINO: 29 de julho de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 10.566,33 (dez mil, quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos)
RAZÃO SOCIAL	P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTACAO SOCIAL - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
CNPJ	08.903.201/0001-00
ENDEREÇO	RIO EUFRATES, 317, Bairro NAÇÕES, na cidade de FAZENDA RIO GRANDE, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 155/2020, ID N.º 2020296	
Pregão Presencial SRP n.º: 28/2020	
INÍCIO: 29 de julho de 2020	TÉRMINO: 29 de julho de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL

VALOR TOTAL DA ATA	R$ 51.175,00 (cinquenta e um mil, cento e setenta e cinco reais)
RAZÃO SOCIAL	PAPEL MASTER SUL LTDA
CNPJ	04.368.522/0001-00
ENDEREÇO	OCTAVIO CIM, 1323, Bairro PARQUE DA FONTE, na cidade de SAO JOSE DOS PINHAIS, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 156/2020, ID N.º 2020297	
Pregão Presencial SRP n.º: 28/2020	
INÍCIO: 29 de julho de 2020	TÉRMINO: 29 de julho de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 228.887,34 (duzentos e vinte e oito mil, oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos)
RAZÃO SOCIAL	SUPERMERCADO E PANIFICADORA PAULISTINHA LTDA
CNPJ	07.931.509/0001-05
ENDEREÇO	RUA JOAO TREVISAN, 352, Bairro JARDIM PAULISTA, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 157/2020, ID N.º 2020298	
Pregão Presencial SRP n.º: 28/2020	
INÍCIO: 29 de julho de 2020	TÉRMINO: 29 de julho de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 26.086,38 (vinte e seis mil e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos)
RAZÃO SOCIAL	TIAGO DANIEL VEDAN - ME
CNPJ	28.248.986/0001-32
ENDEREÇO	ORESTES THÁ, 1426, Bairro CIC, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:4CBCC14A

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PG 21 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 21/2021
Processo n.º: 26/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA NOS PÁTIOS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NOS ANEXOS I E I.I DO EDITAL
Emissão: 11 de fevereiro de 2021
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br, iniciando-se no dia 02 de março de 2021, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, Portal ComprasBR no endereço eletrônico:
https://comprasbr.com.br/ - "Acesso Identificado", Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br e estela.muller@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais:

8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:19B7C8A5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 275/2021

O Coordenador do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 172, III, da Lei Municipal nº. 09/2004, RESOLVE,

Art. 1º. Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento do prazo vigente, o prazo para conclusão da Sindicância Acusatória nº. 001/2020.

Campina Grande do Sul, 11 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS
Coordenador do Setor de Recursos Humanos
Autoridade Instauradora

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 11 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B7A7B591

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021
Contratado: CIAPLACAS MATERIAL PUBLITÁRIO EIRELE-ME
Objeto: 9 placas para bancada de vereadores, tamanho 28 cm horizontal x 8 cm vertical, com base de 28 cm horizontal x 4 cm vertical, para Câmara de Municipal de Campo do Tenente/PR.
Valor total: R$ 1.260,00 (hum mil duzentos e sessenta reais) parcela única.
Dotação Orçamentários:
01 – Legislativo Municipal
001 – Câmara Municipal de Campo do Tenente
01.031.0001.2001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.44.00 – Material de sinalização visual e afins.

Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias a partir da data de assinatura do contrato.

Campo do Tenente/PR, 09 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Rafael de Jesus Ventura
Código Identificador:E055387E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 056/2021

NOMEIA ASSESSORA PEDAGÓGICA

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O DISPOSTO NOS ARTS. 26, 27, 28, 30, 56, 57, 62 E 63, DA LEI Nº 686/2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a professora **JULIANA DOS SANTOS SERPE RIBAS**, no cargo de Assessora Pedagógica, padrão de 20 horas, junto à Administração da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º Fica concedida à esta professora, a gratificação de 40% (quarenta por cento) calculada sobre o vencimento inicial da carreira de professor, Classe C referência 1, pelo exercício de Assessoria Pedagógica junto à Administração da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 3º A gratificação será paga à servidora em todos os meses do ano, incluindo-se o 13º salário, período de férias e seu respectivo abono.

Art. 4º Este benefício será concedido enquanto a servidora ocupar a função de Assessoria Pedagógica, sendo automaticamente cancelado ao término do exercício da função, sem qualquer direito à sua incorporação nos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Republicado por incorreção

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:94974EC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMUNICADO Nº 1

Comunicamos alteração no edital de Concorrência nº 8/2020**,** cujo objeto é contratação de empresa especializada em implantação e prestação de serviços de locação de software, bem como as conversões dos dados existentes no Município, o treinamento de funcionários na utilização dos sistemas locados e o suporte e manutenção destes sistemas:

Ficam alterado no item "10", subitem "10.3 alínea "d" do edital", passando a seguinte redação:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação mediante apresentação de pelo menos um atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove desempenho anterior no fornecimento de software de gestão pública.

Ficam alterados no item "17", subitem "17.3 do edital", passando a seguinte redação:

O recurso poderá ser protocolado diretamente no setor de protocolos da prefeitura municipal na Av. Miguel Komarchewski, 900, Centro, Campo do Tenente-PR, ou pelo e-mail licitacaoctpr@gmail.com, sendo neste caso, obrigatória assinatura digital.

Considerando as alterações supra, fica agendada nova data para abertura das propostas, alterando, portanto, o preâmbulo no

subitem 1.1 e subitem 13.2 do edital, passando a constar como data de abertura 31/03/2021, as 9h.

Campo do Tenente – PR, 11 de fevereiro de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:BF254ED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 054/2021

NOMEIA DIRETORA DE EDUCAÇÃO

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada e empossada no respectivo Cargo em comissão de **DIRETORA DE EDUCAÇÃO**, a Senhorita LETICIA JACOBOWSKI ARRUDA, titular do CPF nº 096.850.399-33, RG 10.802.152-7-PR, remunerado pelo símbolo CC4.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2021

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Republicado por incorreçao

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:365939DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1155/2021

Denomina o nome da quadra Maria Reva e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO,** Estado do Paraná, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada **Quadra Maria Reva,** à quadra coberta situada na Praça Gabriel Antero do Carmo, situada na Rua Camélias, nº 71, Bairro Jardim Boa Vista I, neste Município de Campo Magro.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Magro-PR, em 10 de fevereiro de 2021

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Autoria do Poder Executivo Municipal
Prefeito Claudio Cesar Casagrande

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:49FDDC50

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 121/2021

Altera a redação do Decreto municipal nº 213/2020.

O Prefeito Municipal de Campo Magro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º.: Altera a redação dos incisos VI e IX, do art. 1º, do Decreto Municipal nº 213/2020, passando a ter a seguinte redação:

"VI – Como representante da Secretaria Municipal de Administração:
a) Tatiane Almada Santana.

IX – Como representante das Comissões Escolares:
a) Vanderlei Roxinski."

Art. 2º.: As demais disposições permanecem inalteradas.

Campo Magro-PR, 11 de fevereiro de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:993536DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 122/2021

Revoga licença sem vencimentos so servidor FLAVIO MACHADO DE OLIVEIRA, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) autos nº 0003733-21.2021.8.16.0000, 1ª Câmara Civel do TJPR;
b) o art. 97 da Lei Municipal n.º 126/2000;

D E C R E T A

Art. 1.º - **REVOGA** a licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares, do servidor **FLAVIO MACHADO DE OLIVEIRA,** matrícula nº 1915, ocupante do cargo efetivo de médico, a partir de 08 de Fevereiro de 2021, em cumprimento à decisão judicial exarada nos autos de nº 0003733-21.2021.8.16.0000, em trâmite perante à 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 08 de Fevereiro de 2021.

Paço Municipal de Campo Magro, em 11 de Fevereiro de 2021

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:7660860E

LEGISLATIVO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DISPENSA 01-2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA Nº 001/2021.
DISPENSA Nº 001/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a presente contratação por Dispensa de Licitação, na forma do artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, fundamentado nas informações exaradas neste processo, bem como **ADJUDICO** à empresa Vestilo Comércio de Uniformes Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 32.678.318/0001-12, com sede na Rua Hella Gilda Wall EPP, Curitiba/PR, para a prestação de serviços de confecção de camisas polo na cor branca com logo estampada na frente no valor de R$ 2.095,00 (dois mil e noventa e cinco reais), referente a presente, assim como autorizo a contratação.

Campo Magro, 09 de Fevereiro de 2021

VEREADOR JOSNEI DE JESUS ROSA
Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:2F6893D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842, torna público com base na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, decreto 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de estantes de aço, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 03/03/2021 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura, guia – licitações ou por solicitação via e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 10 de Fevereiro de 2021.

HERICK VILELA
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 105/2021

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:095D5288

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0001/2021

Altera dispositivo da Resolução n° 0048/2016 e dá outras providências.

Art. 1°. O inciso II do § 1° do art. 3° da Resolução 0048/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. ....
§ 1º.....
"II-Quando não houver pernoite ou o pernoite estiver incluso nos valores da inscrição do curso o valor da diária será reduzido em 50% (cinquenta por cento)"

Art. 2°. Os demais dispositivos legais da Resolução 048/2016 permanecem inalterados.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Candói, 20 de janeiro de 2021.

VALMIR CZARNIESKI
Presidente

SANDRA MARA KRUK
Relatora

JUAREZ BORGES MACHADO
Membro

Trata-se de projeto de Resolução que visa alteração da Resolução nº. 048/2016, que versa sobre a concessão e utilização de diárias pelos vereadores e servidores no âmbito da Câmara Municipal Candói.
A Resolução hoje em vigência não atende de modo satisfatório às normas e preceitos principio lógicos aplicáveis à Administração Pública, sendo imperativo sua alteração.
Isso porque, é necessário regrar a situação em que não há pernoite no local de destino, bem como também há o imperativo de tratar a regra que quando o pernoite já estiver incluso nos valores da inscrição do curso, que os valores sejam menores, nesses casos.
Após apuração e auditoria, o Ministério Público, através da 7ª Promotoria de Justiça de Guarapuava enviou Recomendação Administrativa a essa Casa de Leis (nº. 016/2020), acatada pelo ex-presidente, sr, Valter Oliveira da Luz, justamente tratando desse teor acima citado, sendo necessária a presente mudança, também em atendimento à requisição ministerial.

Sendo isso a ser apresentado, segue para discussão.

VALMIR CZARNIESKI
Presidente

SANDRA MARA KRUK
Relatora

JUAREZ BORGES MACHADO
Membro

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:0AFEF49A

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº. 001/2021
Sistema de Registro de Preços (SRP)
A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, por intermédio de seu pregoeiro, torna público que será realizado em **02/03/2021 às 13h30min**, na sede da Câmara Municipal de Candói situada na Avenida Alfredo Antônio Budel, nº. 1067, CEP 85.140-000, Praça do Cidadão, Candói/PR, telefone (42) 3638-1158, licitação na modalidade **PREGÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM PARA ABASTECIMENTO DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 330/2020, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e especificações contidas em edital.
O edital e seus anexos poderão ser consultados na sede da Câmara Municipal, no endereço supracitado junto ao Departamento de Licitação ou no site http://www.camaracandoi.pr.gov.br/

Candói/PR, 11 de fevereiro de 2021

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:39175B25

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Exclusivo para MEI/ME/EPP
Pregão Presencial nº. 002/2021
Sistema de Registro de Preços (SRP)
A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, por intermédio de seu pregoeiro, torna público que será realizado às **02/03/2021 às 15h00min**, na sede da Câmara Municipal situada na Avenida Alfredo Antônio Budel, nº. 1067, CEP 85.140-000, Praça do Cidadão, Candói/PR, telefone (42) 3638-1158, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA PARA MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 330/2020, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e especificações contidas em edital.

O Edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Câmara Municipal, no endereço supracitado junto a Secretaria ou no site www.camaracandoi.pr.gov.br.

Candói/PR, 11 de fevereiro de 2021.

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:B052E692

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 287/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 272/2021, que designava o servidor **JEAN ANTONIO RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 6.300.058-2/PR e inscrito no CPF Nº 904.129.079-68, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO -** Nível 09, nomeado pela Portaria nº 747/2000, matrícula: 1393-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Administração, para responder cumulativamente ao seu cargo pelo **PATRIMÔNIO**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Fevereiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:A1E6E414

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 288/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **JOSE EDSON DE PAULA**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 5.180.366-3/PR e inscrito no CPF Nº 738.742.729-15, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE LIMPEZA E VETORES** – Nível 04, nomeado pela Portaria nº 190/2012, matrícula: 2337-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Meio Ambiente, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **01/04/2019 a 01/04/2020**, como segue:

- 01/03/2021 a 30/03/2021

Gabinete do Prefeito, em 11 de Fevereiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:70D7F09C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 289/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **MILTON LUIZ KARPINSKI**, brasileiro, divorciado, portador do RG N° 208.774-2/PR e inscrito no CPF N° 373.962.189-34, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II –** Nível 31, nomeado pela Portaria nº 853/2000, matrícula: 1424-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Meio Ambiente, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, ***FÉRIAS*** referente ao período aquisitivo, **16/10/2019 a 16/10/2020** como segue:

003/03/2021 A 01/04/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Fevereiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:04F06773

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 290/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Incluir o servidor **JEAN ANTONIO RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 6.300.058-2/PR e inscrito no CPF Nº 904.129.079-68, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO -** Nível 09, nomeado pela Portaria nº 747/2000, matrícula: 1393-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Administração, como membro na Comissão que atua e responde pelo controle e destinação final de material como óleo e peças utilizadas na manutenção da frota municipal, nomeada pela Portaria nº178/2021 - datada de 15/01/2021.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Fevereiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:BBA47003

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 020/2021

DECRETO Nº 020/2021

Nomeia os membros da CIRF – Comissão Integrada de Regularização Fundiária, instituída pela Lei Municipal 1.257/2014, considerando o disposto na Lei Federal nº. 13.465/2017, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal 1.257/2014, a Lei Federal 13.465/2017,

DECRETA

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Integrada de Regularização Fundiária – CIRF, no âmbito do Município de Candói, que será responsável pela identificação e formalização de processos de Regularização Fundiária das seguintes localidades/comunidades e/ou loteamentos conhecidos como:

I) Comunidade da Paz
II) Loteamento Bayer
III) Loteamento Bela Vista
IV) Comunidade Lagoa Seca

Art. 2º - A presente Comissão será composta pelos seguintes membros:

I- Rafael Morgentale Disconzi
II- Adriano Aparecido de Oliveira
III- Tiago Turco
IV- Hélio Padilha da Silva
V- George José Rosa
VI- Tiago Giacomet
VII- Carmen Lucia Bueno Turra Leineker
VIII- Lya Vaz Szernek Xalão
IX- Dario Miranda Almeida
X- Silvestre Gonçalves Ferreira Filho
XI- Rozane Hlusko
XII- Jociel de Jesus França
XIII- Leônidas Matos de Deus (representante do Poder Legislativo)
XIV- João Marcos da Silva (como representante da Comunidade - Bela Vista)
XV- Lucimara Pinheiro da Silva (como representante da Comunidade – Bayer)
XVI- Elian Willian Frigo (como representante da Comunidade - Lagoa Seca)
XVII- Amauri Antônio Ferreira (como representante da Comunidade – Paz)

Parágrafo Único: a presidência da CIRF ficará sob a responsabilidade do Secretário de Planejamento, Urbanismo e Projetos, Sr. Rafael Morgentale Disconzi, a quem compete a convocação e todos os procedimentos para o fiel cumprimento das obrigações da Comissão.

Art. 3º - A presente comissão deverá identificar e promover regularizações fundiárias no âmbito do município do Candói-PR, aplicando a legislação vigente em âmbito nacional, estadual e municipal, em especial a lei municipal 1.257/2014, a Lei Federal nº. 13.465/2017, a Lei Federal 8629/1993, a Lei Federal 6766/79, a Lei Municipal 1.477/2018 e suas respectivas e eventuais alterações posteriores, além de outras normas e princípios aplicáveis.

§ 1º: O presidente da CIRF poderá subdividir os trabalhos entre os membros por loteamento e/ou comunidade.

§ 2º: Os representantes das comunidades atuaram apenas no processo do loteamento e/ou comunidade que faça parte e/ou lhe seja de interesse.

§ 3º: O representante do Poder Legislativo poderá acompanhar qualquer procedimento de regularização fundiária que a Comissão ora nomeada iniciar ou der sequência (situações já em andamento).

Art. 4º - Todos os servidores e repartições deverão atender com rapidez e atenção à Comissão, informando e fornecendo quaisquer documentos solicitados o mais rápido possível.

Art. 5º. A comissão se reunirá em qualquer dependência pública ou privada, e participará de qualquer evento/reunião com órgãos responsáveis pela emissão de documentos na esfera federal, estadual e municipal, possuindo plenos poderes de deliberação, naquilo que lhe couber legalmente.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os Decretos 227, 242, 268, 269, 293, 294, 295 e 296, ambos de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, 11 de Fevereiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:EC51DDF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

REPUBLICAÇÃO
DECRETO Nº 018/2021
DATA: 10/02/2021

Substitui membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

O Prefeito Municipal de Candói, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº. 006/2008 de 31 de outubro de 2008 e suas alterações

RESOLVE
Art. 1°. Substituir os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente, conforme alterações abaixo:

I - Representantes de Meio Ambiente:
Nilmar Pussinini

Substituído por:
George Jose Rosa

II - Representantes da Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Habitação:
Luciano Henrard

Substituído por:
Rafael Morgentale Disconzi

III - Representantes da Secretaria de Educação:
Andréia Savoldi Teixeira

Substituído por:
Jaqueline Pinheiro Zarpelon

IV - Representantes da Secretaria de Saúde:
Wilson José dos Santos

Substituído por:
Danielli Smuzek Teixeira Da Rosa

V - Representantes da Secretaria de Agricultura:
Antônio Carlos Araújo

Substituído por:
Nerci Ceriaco Lopes

VI - Procurador Geral do Município ou Assessor Jurídico Municipal:
Pedro Adírcio Nunes

Substituído por:
Dario Miranda Almeida

VII - Representantes da Comissão de Meio Ambiente da Câmara Municipal:
Mauri Bellé

Substituído por:
Juarez Borges Machado

Art. 2º. Os demais membros permanecem inalterados conforme Decreto Nº 358/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, 10 de fevereiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:55F99ABE

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
CALENDÁRIO DE VACINAÇÃO CONTRA BRUCELOSE DE 2021

Calendário de Vacinação contra Brucelose de 2021
Em conformidade com a Lei 1484/2018, segue o calendário de Vacinação contra a Brucelose
22/02/2021 – Cavernoso III (Presidente Éder Lopes)
23/02/2021 e 24/02/2021– Tirivas (Presidente Adão Sauka)
25/02/2021– Santa Clara (Presidente Marli Desch)
01/03/2021 – Passo Grande (Presidente Lucídio Franciscone)
02/03/2021 – Colônia dos Alemães (Presidente Erineu Cardoso)
03/03/2021 – Vila Nova (Presidente Cleuton da Silva)
04/03/2021 – São Roque (Presidente Dirceu de Maia Domingues)/ Barreiro (Leonel Rodrigues e Antônio Galvão)
08/03/2021 – Xaxim (Presidente Sidney Iensen)
09/03/2021 e 10/03/2021 – São Pedro (Anildo Algieri)
11/03/2021 - Cachoeira (Presidente Rogério Charneski)
15/03/2021– Corvo Branco (Presidente Clodoaldo Padilha)
16/03/2021 – Despraiado (Presidente Adir Fernando Siqueira)
17/03/2021 – Faxinal Santo Antônio (Presidente Cleverson Mugnol)
18/03/2021 – Rio Novo (Presidente Antônio Mazurek Sobrinho)
22/03/2021 - Fartura (Presidente Wilson Sinhorin)
23/03/2021 - Passo Grande (Presidente Leocyr Pedro Gomes)
24/03/2021 e 25/03/2021 – Ilha (Presidente Alair Antônio Zanella)
05/04/2021 - Barra Mansa (Presidente Acir Pereira)
06/04/2021 – Mingau (Presidente Nereu Silveira) e Cachoeira II (Presidente José Ariovaldo)
07/04/2021 e 08/04/2021 - Matas (Presidente Josenei Lemes de Oliveira)
12/04/2021 - Água Branca (Presidente Juliano Rizzon)
13/04/2021 – Três Palmeiras (Presidente Atanasio Kawasnei)
14/04/2021 e 15/04/2021 - Lagoa Seca (Presidente Alexandre do Prado Gonzales) e Bebinha (Presidente Orleandro Soares)
19/04/2021 – São Judas Tadeu (Presidente Marcos Turco)
20/04/2021 – Santa Marta (Presidente Miguel Ochoski)
22/04/2021 - Passo Grande (Presidente Clerken Bernardi)
26/04/2021 – Fartura (Presidente Antônio Dilceu Ferraza)
27/04/2021, 28/04/2021 e 29/04/2021 – Alto Rio Novo (Presidente Joacir de Araújo)
10/05/2021– São Pedro (Presidente Euclides Veríssimo)
11/05/2021– União São Pedro (Presidente Gelso Alves Correia)
12/05/2021 – Samambaial II (Presidente Miguel Tadeu Zubreski)
13/05/2021– São João Batista (Presidente Everton Foleto)
17/05/2021 – São João (Presidente Marcos Antonio Soares)
18/05/2021 e 19/05/2021- Santa Luzia (Presidente Arno Czekai)
20/05/2021 – 8 de outubro (Presidente Sidney Vaz)
24/05/2021 – Rio Bonito (Presidente Edson Lemes da Silva)
25/05/2021 – Santa Marta (Presidente Josmar José Ribeiro)
26/05/2021 – Alto Rio da Laje (Presidente Nerci Sebastião de Paula)

Os demais produtores das devidas comunidades citadas acima, ou seja, os que não participam de nenhuma associação e que necessitem do devido trabalho entrar em contato com a Secretaria de Agricultura para seus nomes serem anexados a lista para assim possibilitar a realização da vacinação com isso facilitar o trabalho da equipe técnica. Em caso de chuva ou outro contratempo que impossibilite a vacina na data, outra data será agendada junto à Secretaria no Departamento de Pecuária.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:7B2A5C73

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

De acordo com a Súmula nº 473 do STF, retificamos o **Edital nº03/2021 – datada de 10 de Fevereiro de 2021,** matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/02/2021, Edição 2199, que trata-se de aberturas de vagas para o corpo docente do Município em Regime Suplementar.

ONDE LÊ-SE:

Escola Municipal do Campo Francisco Solano Bueno	01	Manhã	3º Ano
Municipal do Campo Heraclides Mendes de Araújo		Tarde	Diversificadas 14 aulas

LEIA – SE:

Escola Municipal do Campo Francisco Solano Bueno	01	Tarde	3º Ano
Municipal do Campo Heraclides Mendes de Araújo	01	Tarde	Diversificadas 14 aulas

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Gabinete do Prefeito, em 11 de Fevereiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal de Candói

JAQUELINE PINHEIRO ZARPELON
Secretária de Educação

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:163B1474

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 044/2021 DATA: 10-02-2021

SÚMULA: Exonera os servidores que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam exonerados do cargo em comissão, os seguintes servidores:

SERVIDOR (A)	SÍMBOLO	CARGO
Carla Adriana Gerhardt Grisa	CC-03	Chefe da Divisão de Controle Orçamentário e Custo
Fernando Antonio de Sa Manhaes da Silva	CC-03	Chefe da Divisão Contábil e Gestão Fiscal
Rosmeri Prause da Silva	CC-03	Chefe da Divisão de Compras

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques – PR, 10 de fevereiro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:C63237C0

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 045/2021 DATA: 11-02-2021

SÚMULA: Nomeia os servidores que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Artigo 139 e seguintes, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Municipal nº 1.784/2012, Leis Complementares nº 18/2019 e nº 21/2019,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam os abaixo relacionados, nomeados para ocuparem Cargos em Comissão, desta municipalidade:

SERVIDOR (a)	R.G.	CARGO	SÍMBOLO
Carla Adriana Gerhardt Grisa	8.096.435-8/PR	Chefe da Divisão Contábil e Gestão Fiscal	CC-03
Fernando Antonio de Sa Manhaes da Silva	MG-3.818.045	Chefe da Divisão de Compras	CC-03
Rosmeri Prause da Silva	4.270.638-8/PR	Chefe da Divisão Administrativa da Sec. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	CC-03

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 11 de fevereiro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:D10BCD13

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATO

PORTARIA N. º 051/2021 de 11.02.2021
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 004/2021 de 28.01.2021,** destinado a contratação de empresa (s), para o fornecimento de tubos de pvc soldável, conforme especificados no Anexo I/Termo de Referência, para ampliação de rede de abastecimento de água no meio rural (Vila Rural Alto Alegre do Iguaçu), em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. Considerando o ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam vencedoras para fornecimento do objeto as empresas: ***MJ COMÉRCIO DE BAZER EIRELI***, com o item n. º 01 no valor de R$ 4.259,00 – ***SCHIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI***, com o item n. º 02 no valor de R$ 1.516,00, conforme resultado por fornecedor. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em R$ 5.769,00 (cinco mil setecentos e sessenta e nove reais), conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de fevereiro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS N. º 012/2021 e 013/2021.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 004/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: SCHIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI e MJ COMÉRCIO DE BAZAR EIRELI.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresas, para o fornecimento de tubos de pvc soldável, conforme especificados no Anexo I/Termo de Referência e proposta da contratada, para ampliação de rede de abastecimento de água no meio rural (Vila Rural Alto Alegre do Iguaçu), em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
VALOR: R$ 5.769,00 (cinco mil setecentos e sessenta e nove reais).
VIGÊNCIA: **A contratação objeto desta licitação será vigente por 07 (sete) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.**
RECURSOS: 07.02.1.108.3.3.90.30.24.00.00.00-338/2021;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de fevereiro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:681F1386

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 046/2021

DECRETO Nº 046/2021
DATA: 11.02.2021

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.495/2020 de 14/12/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2021, no valor de R$ 20.000,00(vinte mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

10 – Secretaria Municipal de Saúde
10.05 – Fundo Municipal de Saúde- SUS/Estado
10.305.1043.2.192 – Execução do Programa Vigia SUS - Estado
Fonte: 3.497 - Vigilância em Saúde
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Superávit financeiro, apurado no exercício de 2020, na Fonte de Recursos 497 Vigilância em Saúde, programa Vigia SUS no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), os termos do artigo 43, §1º Inciso I da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 11 de Fevereiro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:DD4A6E62

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
INEX. 005 EXT. CTO 011 2021

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 005/2021
Declaro inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, caput, e artigo 26, inciso II, da Lei n. º 8666/93, a favor da empresa COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA-COPEL, com sede na Rua José Izidoro Biazetto, 158, Bloco "C", Bairro Mossunguê, Município de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 04.368.898/0001-06, no valor total de R$ 110.224,05 (cento e dez mil duzentos e vinte e quatro reais e cinco centavos), para a execução de obra no sistema de distribuição de energia elétrica, o Núcleo Urbano 7 de Setembro, município de Capitão Leônidas Marques, visando a instalação de novo circuito em rede de distribuição urbana de baixa tensão, conforme solicitação 027/2021 e memorando nº 011/2021 da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Serviços Públicos.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de fevereiro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 011/2021.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 005/2021.
Processo. Adm./Compras n. º 025/2021.
Fundamentação no art. 25, I e Art. 26, II, da Lei n. º 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA-COPEL.
OBJETO: Execução de obra no sistema de distribuição de energia elétrica, no Núcleo Urbano 7 de Setembro, município de Capitão Leônidas Marques, de acordo com o **projeto 1450347 - Copel Distribuição S.A**., visando a instalação de novo circuito em rede de distribuição urbana de baixa tensão, conforme solicitação 027/2021 e memorando nº 011/2021 da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Serviços Públicos.
FINALIDADE: Regularização Fundiária do Núcleo Habitacional denominado de 07 de setembro, com 55 unidades habitacionais, prevendo a instalação de um posto de transformação de 3-45KVA/13,8KV.
LOCALIZAÇÃO: Rua Augusto Savela, esquina com a Rua Dom Pedro I, Centro, Município de Capitão Leônidas Marques-PR.
VALOR: O valor justo e contratado para a prestação dos serviços, objeto deste contrato, é de R$ 110.224,05 (cento e dez mil duzentos e vinte e quatro reais e cinco centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 240 (duzentos e quarenta) dias da assinatura deste Termo.
VIGÊNCIA: Até 06 (seis) meses a partir de sua assinatura.
DOTAÇÃO:
06.02.2.125.4.4.90.51.02.06.00.00-269/2021;
06.02.2.125.4.4.90.51.02.06.00.00-1056/2021;
SANÇÕES ADM. EM CASOS DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL: Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá, garantida previa defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor total/restante do contrato.
DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO: As partes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**":
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital;
(II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
FORO: **Fica eleito o Foro Jurídico de Cap. Leônidas Marques, para dirimir eventuais dúvidas que surjam em decorrência deste Contrato, com expressa renúncia de outro qualquer.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de fevereiro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:82BD3155

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 052/2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Erico Matiasso	Motorista	01 (Uma)	Cascavel-PR	21 de janeiro de 2021.	Conduzir ônibus da frota municipal até a empresa Possoli (Iveco) para execução de vistoria.
Macílio Monteiro dos Santos	Motorista	01 (Uma)	Cascavel-PR	09 de fevereiro de 2021.	Conduzir aluno da APAE para atendimento médico e realizar outras atividade administrativas da escola.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de Fevereiro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:BA58D0EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 050/2021 DATA: 11-02-2021

O Prefeito Municipal em exercício de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 93 a 99 da Lei Municipal n.º 1.784/2012, de 23 de março de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder às Servidoras Públicas abaixo relacionadas, Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses, nos períodos que mencionam;

MATRÍC.	SERVIDOR (A)	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO
110791/1	Leonita Wiesenhutter Rodrigues	Professor - LF 01	19-02-2021	18-05-2021
114292/1	Marizete Bonfanti	Professor - LF 02	12-02-2021	11-05-2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 11 de fevereiro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:6AAF3BA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 275/2020 (DILATAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO) - TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2020 - PROCESSO Nº 325/2020

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **GUSTAVO APARECIDO SARA 30458909890** , inscrita no CNPJ/MF sob nº **31.879.138/0001-36 ,** com sede a Rua Major Mariano, 1063 Centro, no município de Piraju Paraná, CEP 18800000, Telefone: **(14)99979-7705**, E-mail: **gustavo.sara1@hotmail.com** doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pela Senhor Gustavo Aparecido Sara, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº– 35.427.935-X SSP, SSP/SP e CPF nº 304.589.098-90, firmam o presente TERMO ADITIVO, decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto dilatar o prazo de execução do contrato nº 275/2020, cujo objeto é a **Contratação de empresa para execução de obra de instalações elétricas no Centro Poliesportivo,** conforme especificações e demais condições constantes neste instrumento convocatório, adiante descritas, bem como seus anexos e partes integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica mantido o valor previsto em contrato nº 275/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
Fica dilatado o prazo de execução do contrato nº 275/2020 por mais 30 (trinta) dias ou seja até 11 de março de 2021.

CLÁSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no **CONTRATO Nº 275/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2020 e ADITIVOS.**
Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 11 de fevereiro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal- Contratante

GUSTAVO APARECIDO SARA 30458909890
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:1A04A8CD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021
PROCESSO Nº 026/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, registro de preços, que tem por objeto a prestação de serviço de conexão intranet, entre ponto de monitoramento e a central de gravamento, com velocidade mínima de 30 mbps, para atender demanda da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: 12/02/2021 a 25/02/2021
Recebimento das propostas a partir das 17h:00m do dia 12/02/2021 às 08h:00m do dia 25/02/2021 Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min** do dia **25/02/2021** Local: www.bll.org.br__"Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3148-9900 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br.**

Carlópolis, 11 de fevereiro de 2021.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:781D0F07

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021
PROCESSO Nº 027/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, registro de preços, que tem por objeto registro de preços para aquisição futura e eventual de itens de higiene pessoal, festividades, descartáveis e cama, mesa e banho, para atender demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: 11/02/2021 a 25/02/2021
Recebimento das propostas a partir das 17h:00m do dia 11/02/2021 às 13h:00m do dia 25/02/2021 Início da sessão de disputa de preços: às **14:00min** do dia **25/02/2021** Local: www.bll.org.br__"Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao

acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3148-9900 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br.**

Carlópolis, 09 de fevereiro de 2021.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:7EF05A98

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2021
PROCESSO INTERNO Nº 005/2021

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado S.V. BRAGA IMPORTADORA – CNPJ Nº 30.888.187/0001-72
Objeto Aquisição de material radiológico destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato 11/02/2021 à 11/02/2022
Valor Contratual R$ 10.142,50 (dez mil, cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)

Foro Carlópolis – Estado do Paraná

Data de Assinatura: 11 de fevereiro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
S.V. BRAGA IMPORTADORA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:1C951744

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0002/2021
PROCESSO INTERNO Nº 031/2021

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Serviços
OBJETO: Contratação de apresentação artística da cantora Marília Mendonça, no dia 02 de setembro de 2021, em evento denominado XI FRUTFEST.
VALOR CONTRATADO: R$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, III da Lei nº 8666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: SENTIMENTO LOUCO PRODUÇÕES -CNPJ Nº 26.635.265/0001-50

Fica ratificado o presente processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 11 de fevereiro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:95E6EC26

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2021
PROCESSO INTERNO Nº 005/2021

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**SALVI E LOPES E CIA LTDA. – CNPJ Nº 82.478.140/0001-34**
Objeto	Aquisição de material radiológico destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	11/02/2021 à 11/02/2022
Valor Contratual	**R$ 10.068,50 (dez mil e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 11 de fevereiro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
SALVI E LOPES E CIA LTDA.
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:4998DE60

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 008/2021

Hiroshi Kubo, Prefeito Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores resolve:

ANULAR, o procedimento de Pregão Eletrônico 008/2021**,** tendo como **objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em sistema de iluminação pública para 2.029 (dois e vinte e nove) pontos ao mês, com fornecimento de materiais utilizados, de acordo com planilha em anexo indicando os pontos que compõe o sistema ip do município de Carlópolis,** despacho de anulação de processo.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Carlópolis, 11 de fevereiro de 2021

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:7A9E48CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2021.

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
CHAMAMENTO PUBLICO PARA CONTRATAÇÃO PRODUTORES RURAIS, DE GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS DE PRODUTORES RURAIS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPLEMENTO DA MERENDA ESCOLAR MUNICIPALCONFORME CONVÊNIO FNDE/PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CONTRATAÇÃO: Quem apresentar documentação conforme edital.
PREÇO: Conforme Edital de Chamamento.
PRAZO: O prazo de entrega é conforme cronograma da secretaria, sendo o prazo limite até 31 de dezembro de 2021.

Catanduvas, 10/02/2021.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:DCEEB57C

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE REAJUSTE DE PREÇO REGISTRADO PREGÃO: 34/2020

PREGÃO: 34/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR.
Diante dos documentos apresentados pela empresa detentora do registro de preços da Ata de Registro de Preços nº 129/2020, tendo o setor de assessoria jurídica, exarado parecer favorável, mediante comprovação de alteração de custo, fica reajustado o preço dos produtos descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Preço vigente desta data em diante
51	Óleo de soja refinado, embalagem PET contendo 900ml, registro no SIF, informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampado na embalagem.	9,07

Catanduvas, 11 de fevereiro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:BD1F1E84

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO 8º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 56-2/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: ANTONIO FELIX & CIA LTDA
CNPJ: 26.549.531/0001-21
ENDEREÇO: Rua Romana Capra Arpini, 247, Capitão Leonidas Marques/PR
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, prorrogando o prazo do objeto até 28/02/2021. O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo da execução.
CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação do prazo fica alterada a Cláusula Segunda do contrato original, e aditivos, acrescendo o valor total do contrato em mais R$ 29.591,65 (Vinte e nove mil quinhentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Catanduvas, 05 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:22437B44

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PUBLICAÇÃO Nº 003/2021 – ENSALAMENTO PARA PROVAS OBJETIVAS

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2020
publicação Nº 003/2021 – ENSALAMENTO PARA PROVAS OBJETIVAS

Dispõe sobre a convocação dos candidatos, ensalamento e endereço do local de realização da prova objetiva do Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2020.

O presidente DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO:

1. A **convocação e o ensalamento** dos candidatos para realização das provas objetivas de todos os cargos do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Catanduvas, aberto pelo Edital nº 001/2020 conforme informações a seguir:

DATA DA PROVA OBJETIVA: 21/02/2021 (DOMINGO)
CARGOS: agente comunitário de saúde, agente de endemias, auxiliar de serviços gerais, motorista, operador de máquinas, servente de serviços gerais.
PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS: MATUTINO (MANHÃ)
ABERTURA DOS PORTÕES: 07H00 MIN
FECHAMENTO DOS PORTÕES: 07H45 MIN
DURAÇÃO DA PROVA: 4 HORAS
LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS: VIDE ANEXO I

SALA DE REALIZAÇÃO DA PROVA: VIDE ANEXO I

DATA DA PROVA OBJETIVA: 21/02/2021 (DOMINGO)
CARGOS: assessor jurídico, assistente administrativo, atendente de consultório dentário, fisioterapeuta, médico, médico plantonista, médico psiquiatra, professor, profissional educação física, psicólogo, técnico de enfermagem, técnico de higiene dental, técnico de radiologia.
PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS: VESPERTINO (TARDE)
ABERTURA DOS PORTÕES: 13H00 MIN
FECHAMENTO DOS PORTÕES: 13H45 MIN
DURAÇÃO DA PROVA: 4 HORAS
LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS: VIDE ANEXO I
SALA DE REALIZAÇÃO DA PROVA: VIDE ANEXO I

2. Divulgam-se os endereços dos locais da prova:
- COLÉGIO ESTADUAL DOUTOR JOÃO FERREIRA NEVES
Av. dos Pioneiros, 501 - Centro, Catanduvas - PR, 85470-000
- ESCOLA ESTADUAL DILMA ANGÉLICO
Rua Dom Pedro II, 745- Bairro Alto Alegre, Catanduvas - PR, 85470-000
- ESCOLA MUNICIPAL TIRADENTES
Rua José Marcolino Cardoso, 505 – Bairro Alto Alegre, Catanduvas - PR, 85470-000
3. Tendo em vista a Lei Estadual nº 20.189/2020, que regulamenta uso de máscaras em ambientes públicos em todo território Estadual, informamos que **será obrigatório o uso de máscara** por parte dos candidatos convocados durante todo o tempo de realização da prova, bem como por parte dos colaboradores que trabalharão nos locais de provas.

3.1 Além da obrigatoriedade do uso de máscaras, a FAUEL e o Município de Catanduvas observarão as seguintes recomendações e normas sanitárias quanto à prevenção e disseminação da COVID-19, em prol da saúde e bem-estar dos candidatos e colaboradores: higienização dos locais de prova antes da entrada dos candidatos em sala, disponibilização de álcool em gel em todas as salas, sabão líquido e papel toalha descartável nos sanitários, medição de temperatura, redução do quantitativo de candidatos alocados em cada sala.

4. Caso algum candidato necessite de tratamento diferenciado para realização da prova objetiva, deverão ser observadas as disposições previstas no **Item 5** do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2020.

6. É de exclusiva responsabilidade do candidato visualizar este edital e seus ANEXOS para fins de verificação quanto ao local, sala e horário para realização das provas objetivas.

7. É de responsabilidade dos candidatos acompanhar todos os atos do concurso público por meio de publicações oficiais disponíveis nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br e site oficial do Município de Catanduvas www.catanduvas.pr.gov.br .

Catanduvas/PR, 11 de fevereiro de 2021.

LUCIANO ZIN
Presidente
Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:4B93B102

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 07/2021

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em observância a Lei Orgânica do Município, face ao contido no art. 138, inciso XVIII, bem como o regulamentado pelo Decreto 099/2009 e considerando que os requerentes atendem aos requisitos exigidos para deferimento do pedido,
RESOLVE
Art. 1º)- Conceder licença especial pelo período de três meses, aos Servidores abaixo relacionados:

Nome	RG nº	Matricula	Cargo	Período da Licença
Adão Alves Peron	3051368-1	6-0	Servente de Serviços Gerais	04/02/2021 a 03/05/2021
Silvestre Kammer	4269229-8	213-5 e 99620-3	Professor	09/02/2021 a 08/05/2021

Art. 2º)- Os Servidores nominados e beneficiados com a licença especial deverão retomar suas atividades no primeiro dia útil subseqüente ao último dia da licença que ora é concedida, sem qualquer aviso ou notificação.
Art. 3º) -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 09 de fevereiro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:BF2C26A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ATA DE ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E JULGAMENTO DA LICITACAO: PREGÃO ELETRÔNICO N. 3/2021.

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

ATA DE ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E JULGAMENTO DA LICITACAO: PREGÃO ELETRÔNICO N. 3/2021.

No dia 11/02/2021, as 08h45m horas, reuniu-se o Pregoeiro Municipal Sr. **ANDERSON MUNIZ DA SILVA** e equipe de apoio, designado pela Portaria n.º 52/2020, constituída pelos Srs. ANDERSON MUNIZ DA SILVA, DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA, GENI DOS SANTOS, FRANCISCO CESAR DE MELO, PAULO HENRIQUE BEZERRA, com o objetivo de julgar o Processo Licitatório nº 06/2021, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2021, do tipo: Maior Lance Global, Por Lote, que tem por objeto a Contratação de Prestação de Serviços Bancários de Gerenciamento da Folha de Pagamento dos Servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da administração direta e indireta do Município de Centenário do Sul, pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme descrito no Anexo 01 - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

O recebimento das propostas e documentos de habilitação, ficou aberto do dia 28 de Janeiro de 2021 às 08h00m pelo meio eletrônico da bllcompras.com, até o dia 11 de Fevereiro de 2021 às 08h45m. Iniciado o procedimento relativos a realização do certame e transcorridos o prazo de 15 (quinze) minutos, verificou-se que nenhuma empresa protocolou proposta no sistema eletrônico da bllcompras.com. Desta forma, o Pregoeiro decide declarar **DESERTA** a presente sessão. Para ciência dos interessados este resultado será publicado no Diario Oficial dos Municípios do Paraná. Nada mais havendo a acrescentar, o Pregoeiro do Município deu por encerrada a sessão foi lavrada a Ata que vai assinada pelo Pregoeiro Sr. **ANDERSON MUNIZ DA SILVA** e pela equipe de apoio.

ANDERSON MUNIZ DA SILVA	***DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA***
Pregoeiro	Membro
CPF 057.466.969-86	CPF 086.718.629-17
GENI DOS SANTOS	***FRANCISCO CESAR DE MELO***
Membro	Membro
CPF 053.476.529-77	CPF 149.262.578-74
PAULO HENRIQUE BEZERRA	
Membro	
CPF 077.886.389-19	

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:F153F9B0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2021 - ID Nº 0521

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2021 - ID Nº 0521
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: JULIO EDUARDO KELTE EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DO PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 11/02/2021

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:C5A7E579

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

CONTRATO Nº 31/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2015
NOTIFICADO(A): JOSÉ HENRIQUE CARDEAL VOLPI

Trata-se de processo licitatório na modalidade Concorrência (Licitação n.º 02/2015 – Concorrência n.º 01/2015), cujo objeto resume-se na venda de um "*imóvel com área de terras medindo 706,44 m2, constante do lote 161-H, da Gleba 02, contendo uma benfeitoria em alvenaria, medindo 478 m2, construída no ano de 1955, constante da Matrícula n.º 3490. O objetivo da venda será destinar o imóvel a empresa que realize empreendimento na área da saúde. A empresa adquirente se responsabilizará pela restauração /reforma e demais adequações no referido imóvel, deixando-o apto para o uso e atendimento ao público. No local deverá a empresa instalar clínicas, assim como atendimento de diversas especialidades, sempre na área de saúde. Todos os prazos de início de obra e de instalação deverão seguir o protocolo de intenção devidamente entregue à Secretaria de Industria e Comércio do Município e, consequentemente, apresentar cópia do parecer de aprovação do Conselho de Desenvolvimento Econômico".*

Referida venda, faz parte do "Programa de Desenvolvimento Econômico de Centenário do Sul", instituído através da Lei Municipal n.º 2650/2013.

Em fiscalização, o Município de Centenário do Sul acionou diversas vezes o promitente comprador (José Henrique Cardeal Volpi) a demonstrar o cumprimento das obrigações que assumiu ao firmar o contrato para aquisição do imóvel acima mencionado, em especial no que tange:
a) a data de início das suas atividades;

b) geração de 10 (dez) empregos com registro em CTPS, sendo que 70% (setenta por cento) desses empregos devem ser destinados aos munícipes de Centenário do Sul;

c) permanência do registro de propriedade do imóvel em nome do licitante/promitente comprador;

d) atendimento de pacientes do SUS.

Com o recebimento das notificações com o desiderato de oportunizar o licitante a comprovar o cumprimento dos pontos acima mencionados, adveio respostas, em apertada síntese, no sentido de que ***(i)*** a demora no início das suas atividades teve a cientificação e anuência do Chefe do Executivo Municipal; ***(ii)*** possui empregados com registro em carteira e alguns prestadores de serviço, sendo que sempre busca contratar profissionais residentes em Centenário do Sul, somente contratando profissionais residentes de outras cidades quando não localizados profissionais local; ***(iii)*** teve que transferir a propriedade do imóvel licitado para a pessoa jurídica CARDEAL & ROCHA CLINICA DE SAÚDE LTDA (CNPJ n.º 26.052.614/0001-40) para fins de credenciamento junto ao Consórcio Municipal de Saúde do Médio Paranapanema – CISMEPAR, por se tratar de requisito para tanto; e ***(iv)*** embora tenha realizado parceria com a CISMEPAR para atendimento de pacientes do SUS, em razão da pandemia tais atendimentos foram interrompidos por decisão desse Consórcio.

É o relatório do essencial. Decido.

Sem maiores delongas e rogando vênia as justificativas apresentadas pelo licitante/contratado, tenho que a rescisão contratual com a reversão do imóvel licitado ao patrimônio do Município de Centenário do Sul é medida que se impõe, em razão de descumprimento contratual por parte daquele.

De início, urge observar que o negócio firmado entre as partes tem por fim dar azo ao "Programa de Desenvolvimento Econômico de Centenário do Sul", instituído através da Lei Municipal n.º 2.650/2013, que, segundo o art. 1.º, tem por objetivo: I – atrair novos investimentos ao Município; II – fomentar a expansão dos empreendimentos já instalados e III – promover a geração de emprego, renda e tributos.

Levando em consideração essas premissas é que foi publicado o edital de licitação para alienação do imóvel do Município de Centenário do Sul, apresentado o protocolo de intenções por parte do licitante/contratado e, por fim, elaborado o contrato entabulado entre as partes de acordo com as propostas apresentadas.

Pois bem, para sagrar-se vencedor, o licitante/contratado apresentou "protocolo de intenções", o qual, de acordo com a cláusula segunda ressaí as seguintes obrigações:

CLÁUSULA SEGUNDA: O empresário acima mencionado se compromete a instalar uma clínica de atendimento aos pacientes do SUS – Sistema Único de Saúde, convênio e particular, contendo todas as especificações necessárias para a realização de tais serviços.
a) Dar finalidade exclusivamente à indústria e comércio;
b) Manter o faturamento de R$ 80.000,00;
c) Expedir as Notas Fiscais de venda em nome da empresa sediada em Centenário do Sul;
d) **Manter em média a geração de 10 empregos diretos, dos quais deverão obrigatoriamente 70% (setenta por cento) se reservados para os munícipes de Centenário do Sul, todos devidamente registrados em CTPS utilizando os serviços da Agência do Trabalhador do Município para a seleção e contratação dos mesmos**;
e) Arcar com ônus de energia elétrica , água, telefone, internet e demais despesas ao uso das instalações;
f) Divulgar o nome do Município de Centenário do Sul em todas as atividades de sua área de atuação (folders, produtos, feiras, site entre outros);
g) Deverá cumprir fielmente com suas obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias quando houver;
h) Não paralisar, por qualquer motivo, do funcionamento das atividades de cunho industrial ou comercial, por período superior a 06 (seis) meses;
i) Após o interstício de 05 (cinco) anos, se compromete a efetuar o pagamento dos impostos municipais;
j) não poluir o meio ambiente;
k) Manter o imóvel em perfeito estado de conservação e segurança, de forma preservá-lo e restituí-lo na mais perfeita ordem. grifou-se
Embora o licitante/contratado tenha sido instado por mais de uma vez a demonstrar a geração desses empregos, não se desincumbiu desse ônus. Ao contrário, os documentos apresentados apenas demonstram que CAROLINE MARIA BURCI DI MANNO, DAIANE DE SOUZA SILVA, ELIDA CASSIA TAVARES PEIXOTO LOPES, MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA LIMA SOUZA e MARIANA RODRIGUES DA SILVA são empregados registrados em CTPS. Isto é, dos documentos apresentados pelo licitante/contratado é possível extrair que, na Clinica Médica instalada no imóvel licitado, há somente 05 (cinco) empregados registrados em CTPS, em manifesto desacordo com o protocolo de intenções.

Aliás, a fim de afastar qualquer dúvida quanto aos empregos com registros em carteira gerados com a atividade desenvolvida no imóvel licitado, o fiscal de contratos que acompanha o presente caso diligenciou naquele imóvel em 02 de fevereiro de 2021, ocasião em que foi recebido pela funcionária CAROLINE MARIA BURCI DI MANNO, o qual esclareceu que de fato existem apenas 05 (cinco) funcionários com registro em carteira naquela Clínica Médica. Embora essa funcionária tenha pontuado que existem alguns prestadores de serviço (sem registro em carteira de trabalho, portanto), trata-se de fato irrelevante para fins de apuração de cumprimento contratual, mormente por tal fator nunca ter sido objeto de acordo entre as partes.

Também, não passa despercebido o fato de que em uma das justificativas o licitante/contratado apresenta uma relação de 17 (dezessete) funcionários, o que não é verdade de acordo com o procedimento de fiscalização.

Muito embora esse inadimplemento relativo ao número de empregos com registro em CTPS seja suficiente a ensejar a rescisão contratual, os descumprimentos contratuais não pararam por aí.

Segundo a cláusula quarta do contrato entabulado entre as partes, "*os direitos e obrigações constantes deste contrato não poderão ser cedidos a terceiros, **a qualquer título ou pretexto***". A despeito disso, restou incontroverso que o imóvel adquirido pelo licitante/contratado (Sr. José Henrique Cardeal Volpi) foi transferido em setembro de 2017 a pessoa jurídica CARDEAL & ROCHA CLINICA DE SAÚDE LTDA.

Ressalte-se que a cláusula quarta é por demais esclarecedora no sentido de que não importa qual o pretexto utilizado, os direitos e obrigações (o que incluí a propriedade do imóvel) não poderão de forma alguma ser transferido a terceiros. Assim, ainda que o licitante/contratado faça parte do quadro societário da pessoa jurídica CARDEAL & ROCHA CLINICA DE SAÚDE LTDA, as personalidades jurídicas da pessoa natural e da pessoa jurídica não se confundem, e, portanto, sendo indevida essa transferência por violar expressamente o contrato firmado entre as partes, que tem vigência de 10 (dez) anos, de acordo com o art. 17 da Lei Municipal n.º 2650/2013.

E mais, quando da fiscalização ficou constatada a tentativa de alienação desse imóvel a terceiros, por meio de anúncio na plataforma de vendas OLX, o que causa espanto:

Portanto, resta nítido o inadimplemento contratual por transferência de propriedade do imóvel de forma irregular, o que é reforçado por nova tentativa de alienação.

Não obstante todas essas irregularidades provocadas pelo licitante/contratado, esse também não faz atendimento a pacientes do SUS. Quanto a esse inadimplemento, sustenta que embora tenha realizado parceria com a CISMEPAR para essa finalidade, em razão da pandemia tais atendimentos foram interrompidos por decisão desse Consórcio, **sem fazer, contudo, qualquer comprovação dessa alegação**.

Ademais, é preciso considerar que **já se passaram quase 06 (seis) anos desde o início das suas obrigações e ainda assim existem os descumprimentos das obrigações de fazer acima mencionadas**, de modo que caso não sejam tomadas as medidas contratuais que salvaguardam os direitos do Município de Centenário do Sul, **o contrato firmado entre as partes se extinguirá por ter atingindo o prazo de vigência de 10 (dez) anos sem que o licitante/contratado tenha atingido os objetivos da lei que instituiu o Programa de Desenvolvimento Econômico de Centenário do Sul, em manifesto desrespeito ao interesse público**.

Nem se diga que o licitante/contratado foi de alguma forma prejudicado por fatores externos que não deu causa, pois ao longo desses quase 06 (seis) anos de inadimplemento foi por diversas vezes agraciado com oportunidades para que finalmente pudesse comprovar o cumprimento de todas as obrigações avençadas, citando-se, a título exemplificativo, o início das atividades apenas em 31 de agosto de 2019 (quase 05 anos após a celebração do contrato com o Município) – em que pese ter sido demonstrado que o Chefe do Executivo manifestou anuência com esse início de atividade apenas em 2019, a alínea "b", art. 9.º, da Lei Municipal n.º 2650/2013, estabelece o "*início da operação em até 12 meses após o registro em cartório da Escritura Pública de Promessa de Compra e Venda, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério da administração*", ao passo que tal registro se deu em 16 de junho de 2016.

Enfim, o fato é que ultrapassados mais da metade do prazo de vigência do contrato, o licitante/contratado não cumpre, *in totum*, com as obrigações provenientes com a aquisição do imóvel, e o que é pior, além de não cumprir com os objetivos do Programa de Desenvolvimento Econômico de Centenário do Sul, priva outro possível interessado em desenvolver outra atividade que cumpra todos aqueles requisitos inadimplidos, em especial no que se refere a geração de empregos com registro em carteira, o que sem dúvidas fomentaria ainda mais a atividade econômica local.

Isto posto, e por tudo mais que consta do procedimento de fiscalização e dos autos do processo licitatório n.º 02/2015, **DECIDO** declarar a rescisão unilateral do Contrato n.º 31/2015, devendo-se o imóvel em testilha ser revertido ao patrimônio do Município de Centenário do Sul, sem qualquer indenização, consoante cláusula sexta desse contrato.

Concedo a notificada/contratada o **prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor RECURSO ADMINISTRATIVO**.

Centenário do Sul/PR, 10 de fevereiro de 2021.

MARCOS ANTÔNIO LEITE
Secretário de Administração

CLÁUSULA SEXTA:
(...)
Na hipótese do descumprimento das condições estabelecidas no instrumento contratual, o imóvel objeto do presente, bem como todas as benfeitorias nele realizadas automaticamente serão revertidas ao patrimônio do Município de Centenário do Sul, sem que qualquer indenização seja devida ao contratante.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:91D0B168

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 043/2021

DECRETO Nº 043/2021

SÚMULA: Dispõe sobre medidas de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, E,

CONSIDERANDO a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID – 19,

CONSIDERANDO o aumento de números de casos de contágio pela Covid 19, em nosso município,

RESOLVE,

Art. 1º- Proibir toda e qualquer comemoração alusiva aos festejos carnavalescos, seja em locais públicos ou privados.

Art. 2° - Limitar ao número máximo de 10 (dez) participantes em reuniões familiares, eventos, confraternizações, churrascos, práticas esportivas, jogos e similares.

Art. 3°- Fixar o horário até as **19:00 horas** para funcionamento de bares, lanchonetes, restaurantes, conveniências e quaisquer outros estabelecimentos que comercializem bebidas.

Parágrafo Único – A restrição instituída no caput do artigo ocorrerá nos dias **12, 13, 14, 15 e 16 de fevereiro de 2021.**
Art. 4° - Os setores do comércio, indústria e prestadores de serviços do município de Centenário do Sul, deverão seguir o estabelecido nos acordos coletivos de trabalho dos sindicatos aos quais são filiados.

Art. 5° – Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias **15 e 16 de fevereiro de 2021**.

Parágrafo Único – Os departamentos municipais que prestam serviços essenciais deverão escalar os servidores de forma que não ocorra interrupção e não comprometa a qualidade, em especificamente nas áreas da saúde, fiscalização e limpeza pública, principalmente acerca das ações de enfrentamento da pandemia decorrente da Covid – 19.

Art. 6° - Em caso de descumprimento das determinações previstas neste decreto fica o estabelecimento/infrator sujeito à multa no valor de **R$ 1.000,00 (mil reais), na segunda infração, multa de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos)** e em caso de reincidência, o fechamento com cassação do alvará de funcionamento.

Art. 7°- Permanecem vigentes as medidas previstas nos decretos anteriores relacionados ao combate do coronavírus, desde que não conflitem com este decreto.

Centenário do Sul, 10 de fevereiro de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:2E0A6161

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 018/2021

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, Sra. JOSIELI DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 07/2015, do Quadro Próprio de Pessoal, em seu Regime Jurídico que Institui o Plano de Carreira, através de Concurso Público, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir da presente data, **LEONARDO ABILIO MACHADO**, residente e domiciliado neste município de Cerro Azul – Paraná, CEP: 83.570-000, portador da CI=RG sob nº 12368457-5-SESP/PR; do CPF/MF sob nº 079.021.069-09; Data de Nascimento: 22/01/1998 e PIS nº 164.45228.37-3, ocupante do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR – II**, cargo esse de provimento em Comissão, Símbolo AP-02, de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 007/2015.

Art. 2º O servidor nomeado, ficará lotado no Gabinete do Vereador Sr. Wilson dos Reis, conforme solicitação.

Art. 3º O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Publique-se; Cumpra-se.

Edifício Pref. Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 12 de fevereiro de 2021.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:4B3BDC5B

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 001/2021

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, Sra. JOSIELI DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto Municipal nº 35/2021, DETERMINA:

Art. 1º – **PONTO FACULTATIVO**, neste Poder Legislativo Municipal, nos dias 15 (Segunda-feira), 16 (terça-feira) e 17 (quarta-feira) de fevereiro de 2021, devendo retornar às atividades normais no dia **18 de fevereiro (quinta feira)** em horário normal, às 08:00 horas.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 11 de fevereiro de 2021.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:3FE3F97A

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 77/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Funcionária Pública Municipal, RAYANE BOARD DE FARIA, a título de adiantamento o valor de R$ 80,00 (oitenta reais) para pagamento de despesas com viajem até o Hospital de Clinicas para realização de exames no Menor D.G.P.P. do Abrigo Municipal , no dia 10 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de fevereiro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:789AF15A

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 84/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Secretária Municipal de Saúde, Senhora MARIEDINA FRONZA, 01 (uma) diária, para pagamento de despesas com viagem à Curitiba, para participar de reunião na 2ª Regional de Saúde /PR, a ser realizada no dia 08 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 05 de fevereiro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:E8F46D5A

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 85/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Funcionária Pública Municipal Senhora LORAINE DE FÁTIMA ANDOLFATO, a título de adiantamento o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) para pagamento de despesas para participação em reunião na 2ª Regional de saúde no dia 08 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 05 de fevereiro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:7C438135

SECRETARIA GOVERNO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO 2º COLOCADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

O Município de Cerro Azul-PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, e em especial aos participantes do Pregão 003/2021, conforme sessão ocorrida no dia 03/02/2021, que, tendo em vista que a empresa vencedora dos Lotes 6, 7 e 14, não entregou a proposta readequada conforme ficou consignado em ata da sessão, decide pela desclassificação da empresa SUPERMERCADO CAMPO CIDADE CNPJ: 36.765.513/0001-30. Amparado na Legislação, fica convocada a Empresa P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI, classificada em segundo lugar para os Lotes 6, 7 e 14, já devidamente habilitada nos autos por ter arrematado outros lotes do pregão supracitado, para comparecer a sala de licitações do Município até o dia 18/02/2021 às 09:00 horas, e manifestar seu interesse de contratar os lotes remanescentes. A contratação se dará nas mesmas condições propostas no certame, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório. Caso não aceite será convocado(a) o(a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Cerro Azul/PR, 11 de fevereiro de 2021.

GISELE RIBEIRO DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:57877EDC

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 31/2021. CMDR

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art.1º - Nomear os Membros do Conselho Municipal de desenvolvimento Rural de Cerro Azul, conforme indicação das referidas Entidades.

Assoc. dos Usuários da Água da Anta Gorda e Ciriaco
Titular: Sebastião Vaz Rodrigues
Suplente: Antônio Prestes
Assoc. de Produtores Rurais do Bairro dos Fitz
Titular: Paulo Elizeu Fitz
Suplente: Roberto Berbert Gonçalves
Associação de Produtores Barreiro Bonito do Bairro do Ribeirão Bonito do Turvo
Titular: Edilon dos Santos
Suplente: João dos Anjos Desplanches
Associação de Agricultores Familiares e Agroecológico Vida Verde
Titular: José Vilson de Moura e Costa
Suplente: Leonel dos Santos
Associação de Produtores Rurais Antônio Stival do Bairro dos Guaraipos
Titular: João Arps
Suplente: Eziel Arps
Secretaria Municipal de Ação Social
Titular: Elcio José Marche
Suplente: Eliane dos Santos
Sindicato Rural Patronal
Titular: Deri José Florêncio de Siqueira
Suplente: Eduardo de Paula
Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Cerro Azul
Titular: Bruno Henrique Lovato
Suplente: William Lorenski
Associação de moradores e Produtores Rurais da Comunidade Três Barras
Titular: Claudemir José da Costa
Suplente: José Alecir Monteiro
Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná
Titular: Marcos Roberto Santos
Suplente: Karla Fabiane Zielinski
Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
Titular: Luiz Paulus
Suplente: Gustavo Waldir Hartmann Neto
Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura
Titular: Ângela Maria Hilman
Suplente: Izandra Nicolau da Silva
Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Ambrósio Zabloski
Suplente: Mariedina Fronza
Câmara Municipal de Cerro Azul
Titular : Antonio Mottim
Suplente: Wilson dos Reis

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando disposições anteriores.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 05 de fevereiro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:5CF8EC2E

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PP 005/2021

O Prefeito Municipal, Patrik Magari, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob especialmente sob as Leis 8.666/93 - 10.520/2002 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e sua equipe de apoio, resolve **Homologar** a presente licitação na modalidade Pregão Presencial nº **005/2021**, que tem como objeto contratação de empresa para execução de serviços de transporte e entrega de leite do programa estadual leite das crianças, através de veículo e motorista próprio, no sistema ponto a ponto, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital **Pregão Presencial nº 005/2021** e seus anexos do certame.

Em favor da empresa:

RGDS TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 17.601.181/0001-04, vencedor do lote: **1**

Valor total de R$ 29.799,00 (vinte e nove mil setecentos e noventa e nove reais);

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 11 de fevereiro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:92A3D2E9

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PP 006/2021

O Prefeito Municipal, Patrik Magari, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob

especialmente sob as Leis 8.666/93 - 10.520/2002 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e sua equipe de apoio, resolve **Homologar** a presente licitação na modalidade Pregão Presencial nº **006/2021**, que tem como objeto Contratação de empresa para fornecimento DE COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM E ETANOL destinado ao abastecimento diário dos veículos oficias em atendimento as secretarias municipais, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital **Pregão Presencial nº 006/2021** e seus anexos do certame.

Em favor da empresa:

E. ROCHER CNPJ**:** 20.207.950/0001-07, vencedor dos itens: **1 e 2**

Valor total de R$ 540.773,20 (quinhentos e quarenta mil setecentos e setenta e três reais e vinte centavos);

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 11 de fevereiro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:C28F6007

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL AUDIÊNCIA 3º QUADRIMESTRE 2020.

EDITAL

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA**, para efeitos da transparência na gestão fiscal, Audiência Pública para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 3º Quadrimestre de 2020, conforme p**revisto no § 4º, do artigo 9º, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, a ser realizada junto a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Cerro Azul, no seguinte endereço: Praça Monsenhor Celso n° 29, no dia 25 de fevereiro 2021, a partir das 10h00min.**

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, 11 de fevereiro 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:34120E79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 028/2021

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 028/2021

Ementa: Altera composição da Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 001/2021.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, senhor Paulo Horn, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social, Plano de Empregos e Salários.

RESOLVE

ART. 1º - Alterar a composição da Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 001/2021, do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, instituída pela Resolução nº 024/2021, que passa a ter a seguinte composição, sob a presidência do primeiro:

MEMBROS	NÍVEL ESCOLARIDADE	EMPREGO
MARIA CECÍLIA SANCHES SOARES VANNUCCHI	ENSINO SUPERIOR	ADVOGADA
GENECI RODRIGUES CHAVES	ENSINO SUPERIOR	CONTADORA
CLEIDIANE LOPES DOS SANTOS CORTIVO	ENSINO SUPERIOR	ENFERMEIRA
LHUANA GABRIELA VARDANEGA PERICO	ENSINO MÉDIO	AUX. ADM.
FÁBIO ALAN CAVALI	ENSINO SUPERIOR	MÉDICO

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 11 de fevereiro de 2021.

PAULO HORN
Presidente do CONIMS

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6EA475D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO CHAMAMENTO PUBLICO 03-2021

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021
O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, através da Secretaria de Assistência Social, torna público que fará, **do dia 12/02/2021, até o dia 05/03/2021, durante o horário de expediente da Secretaria de Assistência Social (das 08h00minàs 12h00min, e das 13h00 às 17h00min),**CHAMADA PÚBLICA, para fins de credenciamento de fornecedores interessados em Patrocinar o evento "Live" comemorativa ao Dia Internacional da Mulher, a ser realizado no dia 08 de março de 2021, no site do Município. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.chopinzinho.pr.gov.br/.
Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Secretaria de Assistência Social, ou através do telefone (46) 3242 – 2005.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:84CDFDB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 5-2021 - PP - RP GÊNEROS ALIMENTÍCIOS 2021

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão, Edital nº 5/2021. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 02 de março de 2021, às 09:00 (NOVE) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Gênero: Material de Consumo. Valor máximo estimado da licitação: R$ 2.557.607,41. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:422B3081

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO DE ADITAMENTO 110-2020 - K.W.S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 110/2020. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: K.W.S. Construções e Serviços Eireli. CNPJ: 23.417.886/0001-79. Objeto: Dilatação do prazo de execução e vigência do Contrato nº 110/2020. Novo prazo de execução 29/05/2021 e nova vigência contratual 14/06/2021. Origem: Tomada de Preços nº 2/2020. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 09/02/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Rivaldo dos Santos, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:AB7D6ACF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 022/2021

DECRETO Nº 022/2021

Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 013, de 17 de março de 2020, mediante o qual foram estabelecidas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19 e dá outras providências;
CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 014, de 23 de março de 2020, mediante o qual foram estabelecidas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19 e dá outras providências;
CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 015, de 23 de março de 2020, mediante o qual foram estabelecidas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19 e dá outras providências;
CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 017, de 23 de março de 2020, mediante o qual foram estabelecidas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19 e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 241, de 25 de janeiro de 2021, a qual cria o Comitê Municipal para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19;
CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 210, de 20 de março de 2020, a qual designa os servidores para desenvolver função de Autoridade Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito de suas respectivas competências e com prerrogativas concernentes em acordo com a legislação vigente para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 876, de 16 de fevereiro de 2004, que dispõe sobre o controle de estabelecimentos que prestem serviço público, exerçam atividades econômicas ou destinem-se a concentração de pessoas e da outras providências;
CONSIDERANDO o disposto no Código de Saúde do Estado do Paraná na Lei nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 5.711, de 05 de maio de 2002 que regula a organização, e o funcionamento do Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Paraná, estabelece normas de promoção, proteção e recuperação da saúde e dispõe sobre as infrações sanitárias e respectivo processo administrativo;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe, em âmbito nacional, sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria Interministerial n° 5, de 17 de março de 2020, que dispõe sob a compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência da saúde pública importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 4.298, de 19 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o território paranaense, para fins de enfrentamento e prevenção à COVID-19;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 4.311, de 20 de março de 2020, que altera o Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº. 4.317, de 21 de Março de 2020, que estabelece medidas para iniciativa privada, para fins de enfrentamento da emergência da saúde pública decorrente do COVID-19 e define os serviços e atividades essenciais que atendem as necessidades inadiáveis da comunidade e devem ser resguardados pelo Poder Público e pela iniciativa privada;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução da SESA nº 1.268, de 13 de setembro de 2020, a qual regulamenta o disposto nos arts. 1º, 2º, 3º, 10, 13 e 15 do Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020, para implementação e manutenção das medidas de enfrentamento à COVID-19;
CONSIDERANDO a Nota Orientativa da SESA nº 22/2020 que dispõe das orientações para confecção de uso de máscaras de tecido para população em geral para o enfrentamento da emergência de saúde publica de importância Nacional/Internacional decorrente do Coronavírus-COVID-19;
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;
CONSIDERANDO os Planos de Contingência do Paraná e do Município de Colombo COVID-19;
CONSIDERANDO que o Município de Colombo deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados com as atividades básicas de conservação da vida da pessoa humana;
CONSIDERANDO que o Município de Colombo, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, deve promover ações visando ao controle de doenças, agravos ou fatores de risco, de interesse da saúde pública;
CONSIDERANDO que compete aos gestores de saúde a definição de procedimentos e execução de medidas que visam impedir a contaminação ou propagação de doenças transmissíveis;
CONSIDERANDO o estado de emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 3 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da infecção humana ocasionada pelo Coronavírus (Covid-19);
CONSIDERANDO a Lei n.º 20.205, de 20 de maio de 2020 do Estado do Paraná, que estabelece as igrejas e os templos de qualquer culto como atividade essencial em períodos de calamidade pública no Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional;
CONSIDERANDO que o Município de Colombo se encontra inserido no âmbito de atuação da Macrorregional Leste de Saúde da Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO que compete à Secretaria Estadual de Saúde a gestão e regulamentação dos sistemas públicos de referência e de alta complexidade do Estado do Paraná, nos termos do art. 17, inc. IX da Lei Federal nº 8.080/90, sem descurar da capacidade de a Secretaria Municipal da Saúde fazer o diagnóstico em torno do avanço da contaminação no Município e da capacidade de operação do sistema de saúde municipal, em regime de colaboração com a Secretaria da Saúde do Paraná;

CONSIDERANDO o indicador de capacidade de atendimento dos leitos de enfermaria e de centro de tratamento intensivo-CIT da Macrorregional Leste do Estado do Paraná; e a de taxa de disseminação da Infecção Humana ocasionada pelo Coronavírus (Covid-19) no Município de Colombo;
CONSIDERANDO as Notas Orientativas da Secretaria Estadual de Saúde/SESA/PR, que devem ser observadas de acordo com os ramos de atividades e acompanhar as atualizações;
CONSIDERANDO as Resoluções nº 001, 002, 003, 004 de 2020 da Secretaria Municipal de Saúde que dispõe sobre as medidas sanitárias gerais para o enfrentamento emergência de saúde pública em decorrência da infecção humana pela COVID-19;
CONSIDERANDO a deliberações do Fórum Metropolitano de Combate a COVID-19;
CONSIDERANDO os Decretos Estaduais n.º 6.294, de 3 de dezembro de 2020, n.º 6.555, de 17 de dezembro de 2020, n. º 6590, de 28 de dezembro de 2020 e n.º 6.599, de 07 de janeiro de 2021, que dispõe sobre novas medidas de distanciamento social para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;
CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.434, de 03 de dezembro de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná que estabelece orientações a serem observadas para a realização de atividades religiosas de qualquer natureza, visando o enfrentamento da COVID-19;
CONSIDERANDO a necessidade de observância irrestrita pela população em geral das medidas de prevenção à disseminação do novo Coronavírus, principalmente no tocante ao uso de máscaras, distanciamento social, higienização constante das mãos, não realização de reunião com aglomeração de pessoas, além da colaboração com os estabelecimentos no cumprimento dos protocolos sanitários referentes a cada segmento de atividade;
CONSIDERANDO a Resolução n.º 595, de 10 de novembro de 2017, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que estabelece diretrizes e normais gerais para o planejamento, avaliação, e execução das ações de vigilância em saúde e assistência à saúde em eventos de massa;
CONSIDERANDO que a falta de colaboração da sociedade civil no cumprimento das medidas de prevenção sanitária também poderá impor ao Poder Público a adoção de novas medidas restritivas, a serem implementadas ao longo do curso da pandemia;
CONSIDERANDO a competência da Secretaria Municipal e Estadual da Saúde para fazer o diagnóstico sobre o avanço da contaminação e a capacidade de operação do Sistema de Saúde;
CONSIDERANDO que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município de Colombo em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19), segundo as orientações da Secretaria Municipal da Saúde e do Comitê Municipal para o enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da infecção humana pela COVID-19, conforme Portaria Municipal nº 241, de 25 de janeiro de 2021;
CONSIDERANDO que a gravidade da emergência causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde, bem como para a contenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), de forma a atuar em prol da saúde pública;
CONSIDERANDOque a Resolução n.º 98, de 03de fevereirode 2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que regulamenta o Decreto Estadual n.º 6.637, de 20 de janeiro de 2021 e dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná para o retorno das atividades curriculares e extracurriculares.

DECRETA:
Art. 1º Ficam estabelecidas medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública visando à proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do novo Coronavírus (COVID-19).
Art. 2º Fica suspenso o funcionamento das seguintes atividades e serviços, para evitar aglomerações e reduzir a contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19):
I - estabelecimentos destinados ao entretenimento, tais como casas de shows e atividades correlatas;
II - estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e/ou científico;
III - casas noturnas e atividades correlatas;
IV - a circulação de pessoas, no período das 23 às 5 horas, em espaços e vias públicas, salvo em razão de atividades ou serviços essenciais e casos de urgência;
V - a comercialização e o consumo, em espaços de uso público ou coletivo, de bebidas alcoólicas no período das 23 às 5 horas, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais, serviços de conveniência em postos de combustíveis, clubes sociais e desportivos e áreas comuns de condomínios.
§1º Fica suspenso o funcionamento dos serviços e atividades previstos nos incisos deste artigo, independentemente do local em que estiverem instalados, inclusive os residenciais.
§2º Os espaços de uso público ou de uso coletivo são aqueles definidos no artigo 2º do Decreto Estadual n.º 4.692, de 25 de maio de 2020.
§3º Os serviços e atividades essenciais, que atendem às necessidades inadiáveis da comunidade, são aqueles definidos no Decreto Estadual n.º 4.317, de 21 de março de 2020.
§4º Ficam vedadas as concessões de licenças ou alvarás para a realização de eventos de massa, assim definidos na Resolução n.º 595, de 10 de novembro de 2017, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.
Art. 3º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar com restrição de horário e/ou modalidade de atendimento:
I - atividades comerciais de rua não essenciais, galerias e centros comerciais: das 8 às 22 horas, em todos os dias da semana;
II - atividades de prestação de serviços não essenciais, tais como escritórios em geral, salões de beleza, barbearias, atividades de estética, academias de ginástica para práticas esportivas coletivas e individuais, serviços de banho, tosa e estética de animais: até às 22 horas, em todos os dias da semana;
III - shopping centers: das 8 às 22 horas, em todos os dias da semana;
IV - parques infantis e temáticos: das 8 às 22 horas, em todos os dias da semana, sendo permitida apenas a utilização de equipamentos e brinquedos de uso individual, desde que realizada a assepsia após o uso por cada pessoa, ficando proibido o compartilhamento de brinquedos e demais objetos;
V - bares, pubs: das 8 às 22 horas, sendo que, das 22 às 23horas, as atividades deverão ser totalmente finalizadas sem a presença de clientes e colaboradores, em todos os dias da semana.
VI - os estabelecimentos e atividades que seguem abaixo: das 6 às 23horas, em todos os dias da semana para:
a) comércio varejista de hortifrutigranjeiros, quitandas, mercearias, distribuidoras de bebidas, peixarias e açougues;
b) mercados, supermercados e hipermercados;
c) panificadoras, padarias e confeitarias de rua;
d) restaurantes e lanchonetes, inclusive na modalidade de atendimento de *buffets*no sistema de autosserviço (*selfservice*);
e) comércio de produtos e alimentos para animais;
f) feiras livres e de artesanato;
g) concessionárias de veículos em geral;
h) lojas de material de construção;
i) estabelecimentos destinados a eventos culturais, tais como circos, teatros, cinemas e museus;
j) estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, incluídas aquelas com serviços de*buffet;*
§1º Nos estabelecimentos, que prestam os serviços e atividades previstos neste artigo, é permitida a disponibilização de música ao vivo ou mecânica de acordo com regramento municipal, ficando proibido o funcionamento de pista de dança.
§2º A identificação dos estabelecimentos, para fins de enquadramento nos incisos deste artigo, será realizada por meio da verificação das características da atividade principal desenvolvida no local, bem como à condição de a atividade principal estar declarada no Alvará de Localização.
§3º Nos serviços e atividades previstos neste artigo, deve ser observada a capacidade máxima de ocupação que garanta o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas, em todas as direções, considerando a área total disponível para a circulação e o número de frequentadores e funcionários presentes no local.

§4º Os estabelecimentos destinados a eventos culturais, tais como circos, teatros, cinemas e museus, não podem ultrapassar 30% (trinta por cento) da capacidade de público prevista no Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB, respeitando o limite máximo de até 100 (cem) pessoas.
§5º Os estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, incluídas aquelas com serviços de*buffet*, não podem ultrapassar 30% (trinta por cento) da capacidade de público prevista no Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB, respeitando o limite máximo de até 100 (cem) pessoas.
Art. 4º Os parques e espaços de prática de atividades esportivas coletivas, localizados em praças e demais bens públicos ou privados poderão funcionar em todos os dias da semana, das 6 às 22 horas, na modalidade de atendimento conforme:
I - parques, permitida exclusivamente a prática de atividades esportivas coletivas ou individuais ao ar livre, com uso de máscaras;
II - espaços de prática de atividades esportivas coletivas, localizados em praças e demais bens públicos ou privados, incluídos os condomínios e áreas residenciais, com uso de máscaras;
§ 1º ficam proibidos o uso de vestiários e, consumo e comercialização de alimentos e bebidas nas canchas/quadras poliesportivas;
§ 2º Fica proibida a realização de campeonatos esportivos coletivos;
§ 3º fica estabelecido obrigatoriedade de intervalomínimo de 15 (quinze)minutos entre os horários das práticas esportivas coletivas, a fim de dispersar o público e evitar aglomeração;
Art. 5º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar com até 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de público, observada a Resolução n.º 632, de 6 de maio de 2020 da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná:
I - hotéis e *resorts*;
II - pousadas e *hostels*.
Art. 6º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar com restrição de horário de atendimento e com até 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de operação, observada a Resolução n.º 632, de 6 de maio de 2020 da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná:
I - serviços de *call*center e telemarketing: a partir das 9 horas, exceto aqueles vinculados aos serviços de saúde ou executados em home office.
Art. 7º Todos os estabelecimentos deverão cumprir as orientações, protocolos e normas da Secretaria de Estado da saúde e da Secretaria Municipal da Saúde para cada segmento de atividade, no que se refere à prevenção da contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19), disponíveis nas páginas: http://coronavirus.colombo.pr.gov.br/e https://www.saude.pr.gov.br/Pagina/Coronavirus-COVID-19.
Art. 8º Os veículos utilizados para o transporte coletivo urbano deverão circular com lotação máxima de até 70% (setenta por cento) de sua capacidade, em todos os períodos do dia.
Art. 9ºOs veículos utilizados para o transporte Escolares deverão circular com lotação máxima de até 50% (cinquentapor cento) de sua capacidade, em todos os períodos do dia.
Art. 10º Os estabelecimentos deverão adequar o expediente dos seus trabalhadores aos horários de funcionamento definidos neste decreto, e priorizar se possível a substituição do regime de trabalho presencial para o teletrabalho, trabalho remoto ou outro tipo de trabalho à distância, quando possível, de modo a reduzir o número de pessoas transitando pela cidade ao mesmo tempo, evitando-se aglomerações no sistema de transporte, nas vias públicas e em outros locais.
Art. 11. O retorno gradativo das atividades e os critérios para o seu funcionamento ficarão condicionados aos indicadores epidemiológicos e assistenciais do Município, e serão disciplinados por meio de atos normativos específicos.
Art. 12. As restrições previstas neste decreto, no que se refere aos horários de funcionamento, aplicam-se também a:
I - serviços e atividades drive-in;
II - atividades produtivas realizadas por meio da internet, correio e televendas, para estabelecimentos que possuem licenciamento vigente, nestas e/ou em outras formas de atuação.
Art. 13. As medidas restritivas previstas neste decreto não poderão afetar o exercício e o funcionamento dos serviços e atividades essenciais, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, previstos no Decreto Estadual n.º 4.317, de 21 de março de 2020, salvo na forma deste decreto.
Art. 14. As atividades religiosas de qualquer natureza devem observar a ocupação máxima de 50% (cinquentapor cento), garantido o afastamento mínimo entre as pessoas, atendendo as demais orientações da Resolução n.º 119, de 05de fevereirode 2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.
Parágrafo único. Sugere-se que idosos maiores de 60 anos e pessoas do grupo de risco como hipertensos, diabéticos, gestantes, e outros permaneçam em casa e acompanhem as celebrações por meios de comunicação como rádio, televisão, internet, entre outros recursos.
Art. 15. Espaços destinados à recreação de crianças e à educação religiosa infantil podem ser abertos, desde que respeitado o estabelecido na Resolução SESA nº 98 de 03 de fevereiro de 2021.
Art. 16. Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, o descumprimento das medidas restritivas será punido nos termos do Código de Saúde do Paraná Lei nº13331/2001, sujeitando o infrator, ainda, às penalidades previstas no Código de Posturas Municipal, incluindo a cassação do alvará de funcionamento pelo período que durar a pandemia.
Parágrafo único. O descumprimento por pessoa física ou jurídica de comunicado de isolamento domiciliar, determinado por profissional de saúde, sem prévia justificativa avaliada por autoridade sanitária competente, caracteriza-se como infração sanitária tipificada no artigo 63, inciso XXVII da Lei Estadual n.º13331/2001 e/ou no artigo 268 do Código Penal Brasileiro e a comunicação do fato ao Ministério Público.
Art. 17. A fiscalização do cumprimento deste decreto será responsabilidade dos agentes públicos municipais dotados de poder de polícia administrativa, tais como servidores da vigilância sanitária, fiscais ambientais e de posturas e edificações, demais secretarias com atividades afins e guardas municipais.
Parágrafo único. Os órgãos e entidades municipais poderão, conforme a necessidade, solicitar a cooperação da Polícia Militar.
Art. 18. Os casos omissos e as situações especiais serão analisados pela Comitê Municipal de Enfrentamento a Pandemia da COVID-19.
Art. 19. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação por tempo indeterminado.
Art. 20. Fica revogado o Decreto n.º 017/2021.

Colombo 11 de Fevereiro de 2021.

ROSALBA VAZ SCHÜLLI DOS ANJOS
Secretária Municipal de Saúde

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:86002014

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 279/2021

PORTARIA Nº 279/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º– **Nomear** o Senhor **Luiz Eduardo Peccinin,** portador do RG n° 9.267.406-1, CPF nº 064.798.259-50**,** para ocupar o cargo de Diretor Executivo do Gabinete do Prefeito, a partir de 1° de Fevereiro de 2021.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 11 de Fevereiro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:1423C996

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 276/2021

PORTARIA Nº 276/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – **Nomear** a Senhora **Dairine Rocha Cordeiro,** portadora do RG n° 9.509.921-1, CPF n.º 076.086.869-79**,** para ocupar o cargo de Coordenadora da Coordenação de Proteção de Áreas Públicas do Departamento de Controle e Conservação de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, à partir de 1° de Fevereiro de 2021.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 11 de Fevereiro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:60387291

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 275/2021

PORTARIA Nº 275/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – **Nomear** o Senhor **Cristiano Aurelio Furlan,** portador do RG n° 6.880.066-8; CPF n.º 021.437.389-43**,** para ocupar o cargo de Coordenação de Patrimônio do Departamento de Controle e Conservação vinculado à Secretaria Municipal de Administração, a partir de 1° de Fevereiro de 2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 11 de Fevereiro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:DC81F14E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 274/2021

PORTARIA Nº 274/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º– **Nomear** a Senhora **Denise Regina Ferrarini Hallgren,** portadora do RG n°6.652.486-8, CPF n.º 020.407.849-00**,** para ocupar o cargo de Coordenadora da Coordenação de Licitação do Departamento Administrativo da Procuradoria Geral, à partir de 1°de Fevereiro de 2021.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 11 de Fevereiro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:436FE438

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 277/2021

PORTARIA Nº 277/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º– **Nomear** o Senhor **Grehigor Stuart Macedo,** portador do RG n° 8.161.469-5, CPF n.º 042.336.639-44**,** para ocupar o cargo de Coordenador da Departamento de Gestão de Projetos e Programas do Departamento de Gestão de Projetos e Programas, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, apartir de 1° de Fevereiro de 2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 11 de Fevereiro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:5FC51AA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 278/2021

PORTARIA Nº 278/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º– **Nomear** a Senhora **Camila Carneiro Alves Teixeira,** portadora do RG n° 9.355.470-1, CPF nº 063.815.599-18**,** para ocupar o cargo de Gestora no Núcleo de Documentação e Censo Escolar do Departamento Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 1°de Fevereiro de 2021.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 11 de Fevereiro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:5733AB3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2020 PROCESSO: 18395/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: ISANETE APARECIDA PACHECO COMÉRCIO DE COSMÉTICOS ME, inscrita no CNPJ sob nº 34.396.791/0001-32.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de produtos de lavanderia de uso hospitalar, com dosador eletrônico em regime de comodato, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor total: R$ 46.049,76 (quarenta e seis mil e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 08 de fevereiro de 2021.
Assinatura: Rosalba Vaz Schülli dos anjos – Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:EBB3C3BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 478/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2020
PROCESSO: 12015/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR – Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).
Contratada: PREMIUM PNEUS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 33.054.804/0002-03.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Pneus Novos, de primeira linha, primeira vida, linha de montagem, dentro das normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250:2001 E NM 251:2001, certificados pelo INMETRO para uso em veículos leves, médios, caminhões, ônibus e tratores da frota municipal da Prefeitura Municipal de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor total: R$ 139.200,00 (cento e trinta e nove mil e duzentos reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente ata será de 12 (Doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 16 de outubro de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:508E81D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 480/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2020
PROCESSO: 18986/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde
Contratado: MAJ LAB COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENOTS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 00.467.916/0001-56.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças e acessórios para equipamentos de Raios-X, processadoras e de aparelhos de ultrassonografia, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Valor Total: R$ 116.166,00 (Cento e dezesseis mil, cento e sessenta e seis reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes com aquisição do objeto deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 21 de outubro de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:E61FF43B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 484/2020 -PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2020
PROCESSO: 16722/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).
Contratada:ROSELI SOARES DE LIMA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 28.892.168/0001-78.
Objeto: Contratação por meio de sistema de Registro de Preços, dos serviços de serralheria, para atendimento às unidades Municipais, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o edital do Pregão Presencial 080/2020.
Valor:O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 726.897,60 (Setecentos e vinte e seis mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 03 de novembro de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:502B496B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 485/2020 -PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2020
PROCESSO: 16722/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).
Contratada:VRS SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 24.350.525/0001-15.
Objeto: Contratação por meio de sistema de Registro de Preços, dos serviços de serralheria, para atendimento às unidades Municipais, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o edital do Pregão Presencial 080/2020.
Valor:O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 198.994,07 (Cento e noventa e oito mil, novecentos e noventa e quatro reais e sete centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 03 de novembro de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:C53CCF86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 486/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2020
PROCESSO: 33/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).
Contratada: REALIZA EVENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 26.407.827/0001-08.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de locação de tendas, pavilhões, palcos, brinquedos, mesas e cadeiras, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital do Pregão Presencial 051/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 24.950,00 (Vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (Doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 04 de novembro de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:98D9D0ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 489/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2020
PROCESSO: 33/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).
Contratada: SILVA & DAL MOLIN PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.663.333/0001-02.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de locação de tendas, pavilhões, palcos, brinquedos, mesas e cadeiras, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital do Pregão Presencial 051/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 128.556,00 (Cento e vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e seis reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (Doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 04 de novembro de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:677382F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 491/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020
PROCESSO: 29883/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.802.002/0001-02.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para aquisição de materiais, instrumentos e equipamentos odontológicos, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo/Paraná, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 13.984,78 (Treze mil, novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de novembro de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:6638F75B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 492/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020
PROCESSO: 29883/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 09.560.267/0001-08.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para aquisição de materiais, instrumentos e equipamentos odontológicos, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo/Paraná, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 56.703,38 (Cinquenta e seis mil, setecentos e três reais e trinta e oito centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo,09 de novembro de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:8B458702

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 494/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020
PROCESSO: 29883/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: DENTAL OESTE EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 05.412.147/0001-02.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para aquisição de materiais, instrumentos e equipamentos odontológicos, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo/Paraná, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2020.

Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 74.953,80 (Setenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de novembro de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:96AE8B3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 495/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020
PROCESSO: 29883/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: E.C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 02.136.854/0001-25.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para aquisição de materiais, instrumentos e equipamentos odontológicos, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo/Paraná, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 24.188,70 (Vinte e quatro mil, cento e oitenta e oito reais e setenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de novembro de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:3880DEAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 496/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020
PROCESSO: 29883/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 13.547.970/0001-53.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para aquisição de materiais, instrumentos e equipamentos odontológicos, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo/Paraná, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 16.870,50 (Dezesseis mil, oitocentos e setenta reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de novembro de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:CA3A0D65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 498/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020
PROCESSO: 29883/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: GDC DA SILVA COSTA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 09.721.729/0001-21.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para aquisição de materiais, instrumentos e equipamentos odontológicos, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo/Paraná, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 20.655,00 (Vinte mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de novembro de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:B361752D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de enxoval para utilização das Instituições de Saúde do Município, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 15 de fevereiro de 2021 até às 08:00 horas do dia 26 de fevereiro de 2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: às **09:00 horas** do dia **26 de fevereiro de 2021**. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 11 de fevereiro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:61943A9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 500/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020
PROCESSO: 29883/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: ODONTOMED CANAÃ LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.947.536/0001-68.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para aquisição de materiais, instrumentos e equipamentos odontológicos, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo/Paraná, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 23.315,72 (Vinte e três mil, trezentos e quinze reais e setenta e dois centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de novembro de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:E81AF044

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 501/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2020 PROCESSO:17313/2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: GP SINALIZAÇÃO INDÚSTRIA E COMERCIO PLACAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 09.314.355/0001-20.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de placas, tubos, tintas e demais materiais para demarcação viária no município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital
Valor: R$ 1.267.998,50 (um milhão e duzentos e sessenta e sete mil e novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência do presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro n° 105, Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações. **Local e data da assinatura:** Colombo, 09 de novembro de 2020.
Assinatura: Agnaldo Aparecido Alves dos Santos.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:AD516896

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 503/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2020 PROCESSO:17313/2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: VIA PARANÁ INDÙSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 34.216.708/0001-04.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de placas, tubos, tintas e demais materiais para demarcação viária no município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital
Valor: R$ 102.695,00 (cento e dois mil e seiscentos e noventa e cinco reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência do presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro n° 105, Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações. **Local e data da assinatura:** Colombo, 09 de novembro de 2020.
Assinatura: Agnaldo Aparecido Alves dos Santos.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:B0F2DD57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020 PROCESSO: 5668/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Assistência Social.
Contratada: BLUINTER COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.471.931/0001-90.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Equipamentos para Restaurante Popular de Colombo- PR (Item 20), conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 047/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 5.940,00 (Cinco mil, novecentos e quarenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 16 de julho de 2020.
Assinatura: Maria da Silva Souza.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:690E96F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020 PROCESSO: 5668/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Assistência Social.
Contratada: V. P. SILVA BRINQUEDOS - ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.448.863/0001-91.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Equipamentos para Restaurante Popular de Colombo- PR (Item 21), conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 047/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 3.234,92 (Três mil, duzentos e trinta e quatro reias e noventa dois centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 16 de julho de 2020.
Assinatura: Maria da Silva Souza.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:D4385FC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020 PROCESSO: 5668/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Assistência Social.
Contratada: MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LOURENÇONE - ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.992.596/0001-56.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Equipamentos para Restaurante Popular de Colombo- PR (Itens 33, 37, 39, 42, 43, 44, 45, 48, 50, 55 e 57), conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 047/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 2.807,90 (Dois mil, oitocentos e sete reais e noventa centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 16 de julho de 2020.
Assinatura: Maria da Silva Souza.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:6FEE541A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 294/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020 PROCESSO: 3311/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Assistência Social.
Contratada: DEFENTI & RIBEIRIO CENTRO EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.353.106/0001-58.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de Cursos de Capacitação (Itens 16, 17 e 18), conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 036/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (Doze) meses, a contar da data de sua assinatura, cujos serviços deverão ser executados de acordo com o cronograma e as necessidades do contratante.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 28 de julho de 2020.
Assinatura: Maria da Silva Souza.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:9079C137

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

Aviso de Licitação

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de Coffee Break, para as diversas Secretarias do Município de Colombo/PR.
Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 15 de fevereiro de 2021 até às 08:00 horas do dia 01 de março de 2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: às **09:00 horas** do dia **01 de março de 2021**. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 11 de fevereiro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:6621EC4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

Aviso de Licitação

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Cimento Asfáltico (CAP 50/70) e Emulsão Asfáltica Catiônica Ruptura Rápida (RR-1C).
Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 15 de fevereiro de 2021 até às 08:00 horas do dia 02 de março de 2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: às **09:00 horas** do dia **02 de março de 2021**. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 11 de fevereiro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:1386C7A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 297/2020 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020 PROCESSO: 8536/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).
Contratada: KMS INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.248.214/0001-30.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para execução de serviços de Reparos, Manutenção e Pequenas Reformas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, em prédios ou áreas públicas municipais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o edital da Concorrência Pública 003/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 30 de julho de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:DAD96524

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020
PROCESSO: 3317/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: A. G. KIENEN & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 82.225.947/0001-65.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Medicamentos (Itens 18 e 34) para os estabelecimentos de saúde do Município de Colombo - Paraná, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 780,00 (Setecentos e oitenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 07 de agosto de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:D4B126B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 303/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020
PROCESSO: 3317/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 44.734.671/0001-51.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Medicamentos (Itens 17, 48, 51, 59, 64, 67, 68, 69, 70, 75, 79, 80, 81, 83 e 109) para os estabelecimentos de saúde do Município de Colombo - Paraná, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 392.697,40 (Trezentos e noventa e dois mil, seiscentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 07 de agosto de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:6985DCC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 304/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020
PROCESSO: 3317/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.652.030/0001-70.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Medicamentos (Itens 09, 10, 27, 55, 71, 90, 92 e 99) para os estabelecimentos de saúde do Município de Colombo - Paraná, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 112.690,00 (Cento e doze mil, seiscentos e noventa reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 07 de agosto de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:88966E94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 305/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020
PROCESSO: 3317/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.782.733/0001-49.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Medicamentos (Itens 30 e 40) para os estabelecimentos de saúde do Município de Colombo - Paraná, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 16.344,00 (Dezesseis mil, trezentos e quarenta e quatro reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 07 de agosto de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:8405BA95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020
PROCESSO: 3317/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 67.729.178/0004-91.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Medicamentos (Item 94) para os estabelecimentos de saúde do Município de Colombo - Paraná, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 07 de agosto de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:78E911B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 307/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020 PROCESSO: 3317/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.802.002/0001-02.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Medicamentos (Itens 3, 15, 16, 28, 63 e 103) para os estabelecimentos de saúde do Município de Colombo - Paraná, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 31.400,00 (Trinta e um mil e quatrocentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 07 de agosto de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:5F9F913A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 308/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020 PROCESSO: 3317/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: BASCEL SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.515.353/0001-02.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Medicamentos (Itens 5, 6 e 12) para os estabelecimentos de saúde do Município de Colombo - Paraná, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 8.949,00 (Oito mil, novecentos e quarenta e nove reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 07 de agosto de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:E51C4DAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 309/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020 PROCESSO: 3317/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.093.678/0001-85.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Medicamentos (Itens 23, 24 e 84) para os estabelecimentos de saúde do Município de Colombo - Paraná, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 23.153,00 (Vinte e três mil, cento e cinquenta e três reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 07 de agosto de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:C279325E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 310/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020 PROCESSO: 3317/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.590.555/0001-48.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Medicamentos (Itens 20 e 82) para os estabelecimentos de saúde do Município de Colombo - Paraná, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 27.500,00 (Vinte e sete mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 07 de agosto de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:1901E3CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 311/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020
PROCESSO: 3317/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: IGL COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 20.657.155/0001-02.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Medicamentos (Itens 4, 29, 46, 72, 89, 95, 98 e 104) para os estabelecimentos de saúde do Município de Colombo - Paraná, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 33.737,02 (Trinta e três mil, setecentos e trinta e sete reais e dois centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 07 de agosto de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:92A28E1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020
PROCESSO: 3317/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: rg2s distribuidora de medicamentos LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.905.076/0001-90.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Medicamentos (Item 33) para os estabelecimentos de saúde do Município de Colombo - Paraná, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 1.620,00 (Um mil, seiscentos e vinte reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 07 de agosto de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:E0C4485B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 313/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020
PROCESSO: 3317/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: PONTAMED FARMACÊUITICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.816.696/0001-54.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Medicamentos (Itens 13, 19, 36, 41, 42, 47, 61 e 107) para os estabelecimentos de saúde do Município de Colombo - Paraná, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 77.701,60 (Setenta e sete mil, setecentos e um reais e sessenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 07 de agosto de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:AA62CB4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020
PROCESSO: 3317/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: PROMEFARMA REPRESNTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 81.706.251/0001-98.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Medicamentos (Itens 1, 2, 45, 52, 53, 54, 58, 73, 97, 105, 106 e 110) para os estabelecimentos de saúde do Município de Colombo - Paraná, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 120.533,855 (Cento e vinte mil, quinhentos e trinta e três reais e oitocentos e cinquenta e cinco centésimos de centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 07 de agosto de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:0C294B1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 315/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020
PROCESSO: 3317/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.372.020/0001-44.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Medicamentos (Item 93) para os estabelecimentos de saúde do Município de Colombo - Paraná, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2020.

Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 958,50 (Novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 07 de agosto de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:AD5E4F68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020
PROCESSO: 3317/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.355.394/0001-51.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Medicamentos (Itens 43 e 66) para os estabelecimentos de saúde do Município de Colombo - Paraná, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 160.142,55 (Cento e sessenta mil, cento e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 07 de agosto de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:4A429523

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020
PROCESSO: 1005/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Diversas Secretarias.
Contratada: ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.259.843/0001-56.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento por meio do Sistema de Registro de Preços de Impressos Gráficos para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o edital.
Valor: R$ 34.913,50 (trinta e quatro mil e novecentos e treze reais e cinquenta centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 07 de agosto de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin - Prefeita Municipal.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:99D32015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLUCAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020
PROCESSO: 1005/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Diversas Secretarias.
Contratada: GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO, CNPJ nº 13.919.051/0001-63.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento por meio do Sistema de Registro de Preços de Impressos Gráficos para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o edital.
Valor total: R$ 25.885,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e oitenta e cinco reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA - 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 07 de agosto de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:C2AF7929

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 319/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020
PROCESSO: 1005/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Diversas Secretarias.
Contratada: GRÁFICA CS EIRELI, CNPJ nº 10.651.441/0001-07.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento por meio do Sistema de Registro de Preços de Impressos Gráficos para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o edital.
Valor total: R$ 23.110,00 (vinte e três mil e cento e dez reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA - 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 07 de agosto de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin - Prefeita Municipal.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:2A7D7972

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 321/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020
PROCESSO: 1005/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada: PRIMAGRAF INDÙSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 00.444.593/0001-85.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento por meio do Sistema de Registro de Preços de Impressos Gráficos para

atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o edital.
Valor: R$ 10.100,00 (dez mil e cem reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 07 de agosto de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin - Prefeita Municipal.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:15306878

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 322/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020
PROCESSO: 1005/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Diversas Secretarias.
Contratada: SILVA & DAL MOLIN PROMOÇÂO DE EVENTOS LTDA ME, CNPJ nº 08.663.333/0001-02.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento por meio do Sistema de Registro de Preços de Impressos Gráficos para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o edital.
Valor total: R$ 34.375,00 (trinta e quatro mil e trezentos e setenta e cinco reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA - 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 07 de agosto de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin - Prefeita Municipal.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:339A7F1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 326/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2020
PROCESSO: 5359/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: TERRANÁLISES LABORATÓRIO DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.579.096/0001-69.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de análises microbiológicas e físico-químicas em amostras de água para consumo humano, coleta e análise de água para estabelecimentos que prestam serviços de hemodiálise e coleta e análise de efluentes finais do Hospital e Maternidade Maracanã e do Pronto Atendimento do Alto Maracanã, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital do Pregão Presencial nº 059/2020.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 17.300,00 (Dezessete mil e trezentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 12 de agosto de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:498BF1C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 324/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2020
PROCESSO: 10185/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal
Contratada: do Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 28.453.476/0001-05.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Materiais esportivos para execução do Projeto "Atletismo Por Um Futuro Melhor", conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 056/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 3.160,00 (Três mil, cento e sessenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 10 de agosto de 2020.
Assinatura: Paulo César Cardoso da Silva.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:D82818B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 332/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020
PROCESSO: 30361/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: ON LINE COMERCIO DE BOLSAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.550.980/0001-94.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de brindes/camisetas/materiais promocionais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico nº 048/2020.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 22.130,00 (vinte e dois mil cento e trinta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 14 de agosto de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:DD70B170

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 334/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020
PROCESSO: 30361/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.992.596/0001-56.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de brindes/camisetas/materiais promocionais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico nº 048/2020.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 14 de agosto de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:44119E4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 335/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020 PROCESSO: 30.361/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: ISANETE APARECIDA PACHECO COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS E PAPELARIA - ME, inscrita no CNPJ sob nº **34.396.791/0001-32**.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de brindes/camisetas/materiais promocionais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico nº 048/2020.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 23.730,00 (vinte e três mil setecentos e trinta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 14 de agosto de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:7B97858B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 337/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020 PROCESSO: 30.361/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: TOP COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE MANUFATURADOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 10.414.625/0001-53.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de brindes/camisetas/materiais promocionais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico nº 048/2020.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 34.990,00 (trinta e quatro mil novecentos e noventa reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 14 de agosto de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:F5034847

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 338/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020 PROCESSO: 30361/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: MEMBRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINDES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.670.664/0001-93.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de brindes/camisetas/materiais promocionais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico nº 048/2020.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 14 de agosto de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:79CF6554

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 339/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020 PROCESSO: 30361/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: CONFECÇÕES LC EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 09.430.460/0001-24.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de brindes/camisetas/materiais promocionais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico nº 048/2020.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 103.950,00 (cento e três mil novecentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 14 de agosto de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:7B63A30F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 340/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020
PROCESSO: 30361/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: FLEX NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 21.559.378/0001-08.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de brindes/camisetas/materiais promocionais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico nº 048/2020.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 47.019,00 (quarenta e sete mil e dezenove reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (Doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 14 de agosto de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:0AFB5B75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020
PROCESSO: 24940/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento..
Contratada:BIOAGRO COMERCIAL AGROPECUÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 79.766.887/0001-83.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de mudas de morango para manutenção das atividades da secretaria solicitante, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital do Pregão Presencial 024/2020.
Valor Total: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 109.000,00 (Cento e nove mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 24 de abril de 2020.
Assinatura: Márcio Roberto Toniolo.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:590689D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020
PROCESSO: 32808/2019

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal do Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.
Contratada:BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA, inscrita noCNPJ nº 20.510.631/0001-68.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Materiais esportivos, uniformes e material de divulgação para execução do Projeto "Atletismo Por Um Futuro Melhor", conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 22.926,30 (Vinte e dois mil, novecentos e vinte e seis reais e trinta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto do presente Contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 29 de abril de 2020.
Assinatura: Paulo César Cardoso da Silva

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:DF3D1FFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020
PROCESSO: 32808/2019

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal do Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.
Contratada:UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA ME, inscrita noCNPJ nº 18.250.413/0001-90.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Materiais esportivos, uniformes e material de divulgação para execução do Projeto "Atletismo Por Um Futuro Melhor", conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 10.112,00 (Dez mil, cento e doze reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto do presente Contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 29 de abril de 2020.
Assinatura: Paulo César Cardoso da Silva

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:380BB973

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020
PROCESSO: 32808/2019

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal do Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.
Contratada:BIKE SUL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita noCNPJ nº 94.684.099/0001-31.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Materiais esportivos, uniformes e material de divulgação para execução do Projeto "Atletismo Por Um Futuro Melhor", conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 1.407,04 (Um mil, quatrocentos e sete reais e quatro centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto do presente Contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 29 de abril de 2020.
Assinatura: Paulo César Cardoso da Silva

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:9907FE21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020
PROCESSO: 32808/2019

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal do Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.
Contratada:FANEL SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita noCNPJ nº 76.700.657/0001-23.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Materiais esportivos, uniformes e material de divulgação para execução do Projeto "Atletismo Por Um Futuro Melhor", conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto do presente Contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 29 de abril de 2020.
Assinatura: Paulo César Cardoso da Silva

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:317CD222

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2019
PROCESSO: 31131/2019

Contratante: Município de Colombo/PR – Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).
Contratada: KELLY A.D.S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS ME, CNPJ n.º21.782.356/0001-02.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Material de Limpeza e Higiene para atendimento das necessidades da Prefeitura de Colombo – PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 27.600,00 (Vinte e sete mil e seiscentos reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1522/2019. **Prazo:** O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 29 de abril de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:12695A9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2019
PROCESSO: 6647/2019

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal da Tecnologia da Informação
Contratada:RICARDO ROSA GONÇALVES ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.298.531/0001-05.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de Registro de Preços, para fornecimento de licença de software para gerenciamento de ameaças de rede de dados e demais coberturas acessórias, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e demais órgãos da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), que integra o edital.
Valor: R$ 107.000,00 (Cento e sete mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão a conta das Dotações Orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual nº 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 05 de maio de 2020.
Assinatura: Maurício Aparecido De Oliveira

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:93E39F33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020
PROCESSO: 4274/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Diversas Secretarias.
Contratada: SIMONI AUTO MECÂNICA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 07.414.182/0001-96.
Objeto: Contratação de empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de manutenção, preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças e acessórios de reposição da linha original, para veículos leves, médios e pesados ônibus e caminhões) da frota da Prefeitura Municipal, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII).
Percentual de desconto e valor estimado: Lote 01: Índice de Desconto 43,0% (quarenta e três por cento) - Item 01: 43,0% (quarenta e três por cento), VALOR ESTIMADO: R$ 167.400,00 (Cento e sessenta e sete mil e quatrocentos reais); Item 02: 43,0% (quarenta e três por cento), VALOR ESTIMADO: R$ 167.400,00 (Cento e sessenta e sete mil e quatrocentos reais).
Lote 02: Índice de Desconto 46,0% (quarenta e seis por cento) - Item 01: 46,0% (quarenta e seis por cento), VALOR ESTIMADO: R$ 115.200,00 (Cento e quinze mil e duzentos reais); Item 02: 46,0% (quarenta e seis por cento), VALOR ESTIMADO: R$ 115.200,00 (Cento e quinze mil e duzentos reais**.**
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 13 de maio de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:3492CC5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020
PROCESSO: 4274/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Diversas Secretarias.
Contratada: KAPP COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.699.477/0001-19.

Objeto: Contratação de empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de manutenção, preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças e acessórios de reposição da linha original, para veículos leves, médios e pesados ônibus e caminhões) da frota da Prefeitura Municipal, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.
Percentual de desconto e valor estimado: Lote 03: Índice de Desconto 42,5% (quarenta e dois vírgula cinco por cento) - Item 01: 52,5% (cinqüenta e dois vírgula cinco por cento), VALOR ESTIMADO: R$ 280.000,00(duzentos e oitenta mil reais); Item 02: 27,5% (vinte e sete vírgula cinco por cento), R$ 280.000,00(duzentos e oitenta mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 13 de maio de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:32A03651

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Medicamentos do programa de Saúde mental do Município de Colombo/PR.
Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 15 de fevereiro de 2021 até às 08:00 horas do dia 04 de março de 2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 04 de março de 2021. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 11 de fevereiro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:DCE19B04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de materiais de construção diversos para manutenção dos prédios públicos desta municipalidade.
Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 15 de fevereiro de 2021 até às 08:00 horas do dia 05 de março de 2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 05 de março de 2021. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Maior Desconto Por Lote.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 11 de fevereiro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:669511EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

Aviso de Licitação
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de Container Refrigerado a ser instalado no Pronto Atendimento Maracanã.
Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 15de fevereirode 2021 até às 08:00 horas do dia 03de março de 2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: às **09:00 horas**do dia **03de marçode 2021**. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preçopor Item.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 11de fevereiro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:47C797EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 08/2021.

Processo:	2149/2021- Dispensa Nº 08/2021
Partes:	*Município de Colombo/PR*,**AGUIAR & MORESCHI DISTRIBUIDORA DE DOCES LTDA - EPP. CNPJ: 27.416.119/0001-04.**
Objeto:	Aquisição de Suspiros artesanais para Atividades de interação entre os profissionais da Secretaria Municipal de Educação no retorno ás atividades educacionais do ano letivo de 2021.
Valor:	O valor máximoda Dispensa será de R$ 3.995,00(três mil e novecentos e noventa e cinco reais).
Embasamento Legal:	Artigo 24 - Inciso II - Lei nº. 8.666/93.
Data:	11/02/2021

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:4B03FF6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 1363/2021.

Nº dos Empenhos:	1363/2021.
Data:	11/02/2021.
Valor Total doEmpenho:	R$ 3.995,00 (três mil e novecentos e noventa e cinco reais).
Nº da Dispensa:	08/2021
Contratado:	**AGUIAR & MORESCHI DISTRIBUIDORA DE DOCES LTDA - EPP. CNPJ: 27.416.119/0001-04.**
Contratante:	Prefeitura Municipal de Colombo.
Objeto:	Aquisição de Suspiros artesanais para Atividades de interação entre os profissionais da Secretaria Municipal de Educação no retorno ás atividades educacionais do ano letivo de 2021.
Órgão Responsável:	Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:EC1058FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº005/2021

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº005/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021
FUNDAMENTO LEGAL:
OBJETO: PAGAMENTO DE CUSTAS ORIUNDAS DAS ATIVIDADES DE TABELIONATO AO SERVIÇO DISTRITAL DE CONTENDA- TABELIONATO E REGISTRO CIVIL- CPF/MF 055.595.079-46-OFICIAL DESIGNADO JOÃO LUIZ PAULO JUNIOR-DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1327/2016
VALOR: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)
CONTRATADA: JOÃO LUIZ PAULO JUNIOR - CPF: 055.595.079-46
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 10/02/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:87C2799E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 25, DA LEI Nº 8.666 DE 1993
OBJETO: SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA LAPA - ESTADO DO PARANÁ - IWAIR MACHADO- AGENTE DELEGADO DECRETO JUDICIÁRIO Nº 044/2017 - CPF/MF 448.068.689 -49
VALOR: R$ 1.500,00 (Um mil quinhentos reais)
CONTRATADA: IWAYR MACHADO - CPF: 448.068.689-49
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 10/02/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:F977B9BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 007/2021

EXTRATO DE DISPENSA Nº 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO E MATÉRIAS CONGÊNERES, NO JORNAL OFICIAL DO ESTADO
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO XVI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03001041220003200833390390000 FONTE 1000
VALOR TOTAL: R$ 7.020,00 (Sete mil vinte reais)
FORNECEDOR: GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 76.416.890/0001-89
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 10/02/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:37FF1C5C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 008/2021

EXTRATO DE DISPENSA Nº 008/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021
OBJETO: CONTRATO DE PROGRAMA VISANDO AO ESTABELECIMENTO DAS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES PELAS PARTES SIGNATÁRIAS, VISANDO A COMPRA EQUIPAMENTOS COLETORES (COLOSTOMIA E UROSTOMIA) E ADJUVANTES DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA OS PACIENTES OSTOMIZADOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE PÚBLICA (COMESP)
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO XVI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E ARTIGO 32 DO DECRETO FEDERAL Nº 6.017/2007
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07003103010019204333717000000 FONTE 1000
VALOR TOTAL: R$ 26.689,52 (Vinte e seis mil seiscentos e oitenta e nove reais e cinqüenta e dois centavos)
FORNECEDOR: COMESP - CONSORCIO METROPOLITANO DE SAUDE DO PARANA - CNPJ: 08.061.295/0001-18
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 10/02/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:49D30DF9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2019
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento prestação de serviços Médicos, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde e segundo as suas diretrizes, sem vínculo empregatício com o Município, no Regime de Credenciamento, em conformidade a Lei Municipal nº 1.211/09, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e nos termos da legislação vigente aplicável a matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e cláusulas a seguir expressas, e demais normas regulamentadoras Constitui objeto deste instrumento prestação de serviços Médicos, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde e segundo as suas diretrizes, sem vínculo empregatício com o Município, no Regime de Credenciamento, em conformidade a Lei Municipal nº 1.211/09, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e nos termos da legislação vigente aplicável a matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e cláusulas a seguir expressas, e demais normas regulamentadoras
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8666/1993
VALOR TOTAL: R$ 194.400,00(Cento e noventa e quatro mil e quatrocentos reais)
PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO: de 07 de fevereiro de 2021 até 07 de fevereiro de 2022.
PRAZO DE VIGÊNCIA de 07 de março de 2021 até 07 de março de 2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07003103010019204333390340000 FONTE 303
CONTRATADO: PILAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.283.081/0001-47
DATA: 05/02/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:CCBF6CE0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1.876/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e cria fonte de recursos no valor de R$ 297.000,00 (Duzentos e noventa e sete mil reais), no Orçamento Geral do Município de Contenda para o exercício de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Contenda para o Exercício de 2021 no valor de R$ 297.000,00 (Duzentos e noventa e sete mil reais), mediante a inclusão das rubricas de receitas e despesas, conforme especificação abaixo:

I – RECEITA ORÇAMENTARIA
2.0.0.0.00.00.00.00 – RECEITA DE CAPITAL
2.1.0.0.00.00.00.00 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO
2.1.1.0.00.00.00.00 – OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS 297.000,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
09.000	SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS		
15.451.0022.2059	Plano Diretor Municipal		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	613	297.000,00
TOTAL			**297.000,00**

Art. 2º. Como recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata o presente Projeto de Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de Operação de Crédito autorizada mediante Lei Municipal n° 1.793/2019, conforme disposto no inciso IV, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º. Fica também o Executivo Municipal autorizado a compatibilizar a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando as disposições ao contrário.

Contenda/Paraná, 10 de Fevereiro de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magale Francisco luz Brongel
Código Identificador:5A32775F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1463 /2021

SÚMULA: Dispõe sobre Nomeação de Secretário Municipal, que especifica e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,
RESOLVE
Art. 1º NOMEAR a Senhora **ADRIANA FRANCO**, Brasileira, casada, portadora do RG nº.6.380.675-7 SSP-PR, CPF nº.000.272.239-90, CTPS nº.63137 série 00043-PR, para ocupar o cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES.** Provimento em Comissão, símbolo CC 1, do quadro de servidores do Município de Diamante D´Oeste, Obedecendo ao Regime Estatutário,
Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao primeiro dia do mês de fevereiro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Aos onze dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte um.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:3159CEC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL - EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2021 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021.

EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2021

ORIGEM: Dispensa de licitação nº 01/2021

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2021.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 73.527.214/0001-11
CONTRATADA: Jaimir Rossi, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 07.811.442/0001-67.
OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviço de aceso a internet banda larga via IP direto para a Câmara Municipal de Doutor Ulysses.**
VALOR: R$4.632,00,00 (Quatro mil, seiscentos e trinta e dois reais).
Prazo: Até 31 de Dezembro de 2021

Doutor Ulysses, 08 de Fevereiro de 2020.

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:95F8BF85

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 085/2021 - NOMEAR O SENHOR ROBSON LEME DA SILVA, PORTADOR DO CPF 055.571.689-90, NO CARGO DE DIRETOR PRESIDENTE DO DOUTOR ULYSSES PREV. CONFORME PREVISTO NO ART. 074 DA LEI MUNICIPAL 013/2020.

DECRETO Nº 085/2021

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO o requerimento do Sr. José Paulo Bitencourt solicitando Licença Especial que foi deferido, através da Portaria n° 013/2021;
CONSIDERANDO o Decreto 070/2018 ao qual nomeia a Diretoria Executiva em conformidade com a escolha por pleito eleitoral do Conselho Administrativo;

DECRETA

Artigo 1º – Nomear o Senhor **ROBSON LEME DA SILVA,** portador do CPF 055.571.689-90, no cargo de Diretor Presidente do Doutor Ulysses Prev. conforme previsto no Art. 074 da Lei Municipal 013/2020;

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, com efeitos retroativos 02/02/2021.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 11 de fevereiro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:CE176A37

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 081/2021 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2021
Decreto nº 81/2021 de 09/02/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, No uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 17/2020 de 05/11/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 7.364,00 (sete mil trezentos e sessenta e quatro reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
58 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.364,00
Total Suplementação:			**7.364,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
52 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	7.364,00
Total Redução:			**7.364,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 09 de fevereiro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:3D9292B4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 0079/2021 EXONERAR O SERVIDOR, ABEL DA GUIA DE MOURA E COSTA JUNIOR, CPF N° 053.477.659-09, BRASILEIRO, CARGO ESCRITURÁRIO II, DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.

DECRETO Nº. 0079/2021

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° - Exonerar o servidor**, ABEL DA GUIA DE MOURA E COSTA JUNIOR,** CPF n° 053.477.659-09, brasileiro, cargo Escriturário II, do cargo de Diretor do Departamento de Recursos Humanos, no qual foi nomeado em 04/01/2021, através do Decreto n° 12/2021;

Art. 2° - Este Decreto entra vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 08 de Fevereiro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:BDC57C49

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 0080/2021 NOMEAR O SERVIDOR, ABEL DA GUIA DE MOURA E COSTA JUNIOR, CPF N° 053.477.659-09, BRASILEIRO, CARGO ESCRITURÁRIO II, NO CARGO DE CONTROLADOR INTERNO.

DECRETO Nº. 0080/2021

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 041/2013;
CONSIDERANDO que o ocupante do cargo efetivo de Controlador Interno está em gozo de licença especial;

RESOLVE

Art. 1° - Nomear o servidor**, ABEL DA GUIA DE MOURA E COSTA JUNIOR,** CPF n° 053.477.659-09, brasileiro, cargo Escriturário II, no cargo de Controlador Interno, conforme previsto no art. 9° da Lei Municipal 041/2013;

Art. 2° - Este Decreto entra vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 08 de Fevereiro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A63DBEBC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0082/2021 NOMEAR, ANTENOR ELIEL DE MATOS, PORTADOR DO CPF N° 943.878.429-20, NO CARGO ELETIVO DE CONSELHEIRO TUTELAR.

DECRETO Nº 0082/2021

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO a lista de suplentes para o cargo de Conselheiro Tutelar;

DECRETA

Artigo 1º – Nomear, **ANTENOR ELIEL DE MATOS**, portador do CPF n° 943.878.429-20, no cargo eletivo de Conselheiro Tutelar;

Artigo 2º - A presente nomeação irá perdurar enquanto houver conselheiros titulares gozando de período de ferias, tendo em vista que a Conselheira ora nomeada é a suplente do Conselho Tutelar do município;

Artigo 3° - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 09 de fevereiro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A73FA7FA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0083/2021 NOMEAR, O SENHOR AGEU DA ROSA, PORTADOR DO CPF/MF Nº 621.869.739-87, NO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTRADA RURAIS.

DECRETO Nº 0083/2021

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, o senhor **AGEU DA ROSA,** portador do CPF/MF nº 621.869.739-87, no cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTRADA RURAIS – CC3;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 10 de fevereiro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:D52D6E4C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0084/2021 FICA ESTABELECIDO PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 15 E 17 DE FEVEREIRO DE 2021, COM RETORNO AS 08H00MIN HORAS DO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2021 PARA INICIO DOS EXPEDIENTES.

DECRETO Nº 0084/2021

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o feriado de Carnaval no dia 16 de fevereiro de 2021;

DECRETA

Artigo 1º – Fica estabelecido ponto facultativo nos dias **15 e 17 de fevereiro de 2021**, com retorno as **08h00min horas do dia 18 de fevereiro de 2021** para inicio dos expedientes;

Artigo 2° - Em razão do ponto facultativo estabelecido no art. 1° deste decreto é do feriado nacional do Carnaval, no dia **16 de fevereiro de 2021**, fica suspenso o expediente em toda a estrutura administrativa deste município, exceto as secretarias e serviços públicos desta prefeitura, que se enquadrem no constante do artigo 3° do presente decreto;

Artigo 3° - Devem manter suas atividades, seguindo cronograma de escalas, todas as secretárias e serviços que sejam considerados como essenciais;

Artigo 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 11 de fevereiro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:627949DC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0023/2021 NOMEAR A SERVIDORA LOURDES DA GUIA FITZ, SERVIDORA ESTATUTÁRIA, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA, ADMITIDA EM 02/01/1995, NA FUNÇÃO DE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO BARRA DO TEIXEIRA.

PORTARIA Nº. 0023/2021

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n° 03/2020

RESOLVE

Art. 1° - Nomear a servidora **LOURDES DA GUIA FITZ**, servidora Estatutária, ocupante do cargo de Professora, admitida em 02/01/1995, na função de Diretora da Escola Municipal do Campo Barra do Teixeira;

Art. 2° - Conceder a servidora gratificação, a razão de 65% sobre o piso nacional dos professores, conforme o Art. 1°, §1° da Lei Municipal 003/2020;

Art. 3° - Esta portaria tem efeitos retroativos a data de 01/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 10/02/2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:C8BE42F2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0024/2021 - NOMEAR A SERVIDORA MARLENE APARECIDA WOLKER, SERVIDORA ESTATUTÁRIA, OCUPANTE DE DOIS CARGOS EFETIVOS DE PROFESSORA, ADMITIDA EM 03/06/2002 E 18/06/2012, NA FUNÇÃO DE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL VILA VARZEÃO

PORTARIA Nº. 0024/2021

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n° 03/2020

RESOLVE

Art. 1° - Nomear a servidora **MARLENE APARECIDA WOLKER**, servidora Estatutária, ocupante de dois cargos efetivos de Professora, admitida em 03/06/2002 e 18/06/2012, na função de Diretora da Escola Municipal Vila Varzeão;

Art. 2° - Conceder a servidora gratificação, a razão de 25% sobre o piso nacional dos professores, conforme Art. 1°, §2° do da Lei Municipal 003/2020;

Art. 3° - Esta portaria tem efeitos retroativos a data de 01/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 10/02/2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:AF765595

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0025/2021 NOMEAR O SERVIDOR CLAUDINEI KOCK, SERVIDOR ESTATUTÁRIO, OCUPANTE DE DOIS CARGOS EFETIVOS DE PROFESSOR, ADMITIDO EM 18/02/2002 E 18/06/2012, NA FUNÇÃO DE DIRETOR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS RURAIS.

PORTARIA Nº. 0025/2021

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n° 03/2020

RESOLVE

Art. 1° - Nomear o servidor **CLAUDINEI KOCK**, servidor Estatutário, ocupante de dois cargos efetivos de Professor, admitido em 18/02/2002 e 18/06/2012, na função de Diretor das Escolas Municipais Rurais;

Art. 2° - Conceder ao servidor gratificação, a razão de 25% sobre o piso nacional dos professores, conforme Art. 1°, §2° do da Lei Municipal 003/2020;

Art. 3° - Esta portaria tem efeitos retroativos a data de 01/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 10/02/2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:C4DAE1C7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL - DECRETO Nº 002/2021ESTABELECE COMO PONTO FACULTATIVO OS DIAS 15 E 17/02/2021 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 002/2021

SÚMULA: Estabelece como ponto facultativo os dias 15 e 17/02/2021 e das outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Sr. **LUCAS BRANCO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o feriado de Carnaval que ocorre no dia 16 de fevereiro do corrente ano;
CONSIDERANDO o Decreto nº 084/2021 do Poder Executivo Municipal, do dia 11 de fevereiro de 2021;

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido ponto facultativo o dia 15 e 17/02/2021 sendo dia 16 de fevereiro feriado de Carnaval.

Art. 2º. Os servidores da Câmara Municipal de Doutor Ulysses deverão retornar as atividades na quinta-feira dia 18/02/2021, a partir das 08:00 horas.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Sala da Presidência, em 11 de fevereiro de 2021.

LUCAS BRANCO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:92561934

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

Processo administrativo – Procedimento de dispensas de licitação – Autos nº 001/2021.
Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.
Contrato: Prestação de serviços – Pessoa Jurídica.
Data do Contrato: Em 10 de Fevereiro de 2021.
Contratante: Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, representada por seu Presidente Vereador Lourival Pacondes da Silva Júnior.
Contratada: A. T. Oliveira – Placas – ME – CNPJ nº 09.119.232/0001-38.
Objeto/Finalidade: Contratação de empresa especializada em serviço de confecção de cinco (05) placas em alumínio com cor dourada e aço inox para colocar sobre as mesas individuais com a identificação dos novos Vereadores e Vereadora da Legislatura de 2021/2024 da Câmara Municipal e para os Departamentos Jurídico, Contábil e Administrativo.
Preço Global: **R$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais)**.
Forma de Pagamento: Em uma só parcela perante a entrega das placas e apresentação da Nota Fiscal.
Início da execução: Em 10 de Fevereiro de 2021.
Recursos Financeiros e Orçamento: Dotação específica, constante da Lei Orçamentária Anual (Lei nº 741/2021).
Foro: Comarca de Teixeira Soares - PR.

Fernandes Pinheiro, em 10 de Fevereiro de 2021.

ALVARO JOSÉ FONTOURA
Presidente da Comissão permanente de Licitação

VEREADOR LOURIVAL PACONDES DA SILVA JÚNIOR
Presidente da Câmara - Contratante

A . T. OLIVEIRA – PLACAS – ME
CNPJ Nº 09.119.232/0001-38
Contratada.

Publicado por:
Alvaro Jose Fontoura
Código Identificador:159B34DA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

A PREGOEIRA OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma presencial nº 010/2021, que tem por objeto a **Aquisição de madeiras diversas, bem como fornecimento de serviços de desdobro (serração)**, pelo critério de menor preço Unitário.

Vencedor: LUCIANO JOSE BARANCE RIBAS - ME
CNPJ: 11.337.459/0001-00
Valor global: R$ 165.400,00 (cento e sessenta e cinco mil, e quatrocentos reais).

Fernandes Pinheiro, em 11 de fevereiro de 2021.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:75FDDEF8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **Aquisição de madeiras diversas, bem como fornecimento de serviços de desdobro (serração),** pelo critério de menor preço unitário, declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma Presencial nº 010/2021.

Vencedor: LUCIANO JOSE BARANCE RIBAS - ME
CNPJ: 11.337.459/0001-00
Valor global: R$ 165.400,00 (cento e sessenta e cinco mil, e quatrocentos reais).

Gabinete da Prefeita Municipal, em 11 de fevereiro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:B4948C5E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a Construção de Pista de Laço no Parque Ambiental da Prainha, município de Fernandes Pinheiro, sede do município de Fernandes Pinheiro-PR e declara os participantes abaixo, com respectivos valores global, como vencedores da Tomada de Preços nº 003/2021.

Vencedor: ALEXANDRE HESSEL - ME
CNPJ: 08.907.447/0001-50
Lote: 01 – Fornecimento de Madeiras Tratadas
Valor Global: R$ 70.080,00 (trezentos e cinco mil e cento e oito reais e quarenta e nove centavos).

Vencedor: ORIGINAL CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS LTDA ME
CNPJ: 27.923.240/0001-14
Lote: 02 – Construção de Galpão Aberto
Valor Global: R$ 57.906,05 (cinquenta e sete mil e novecentos e seis reais).

Gabinete da Prefeita Municipal, em 11 de fevereiro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:AF727251

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Licitação, ADJUDICA os participantes abaixo indicados, com respectivos valores global, como vencedores da Licitação/Tomada de Preços, n° 003/2021, a Construção de Pista de Laço no Parque Ambiental da Prainha**,** pelo critério de Menor Preço global por lote.

Vencedor: ALEXANDRE HESSEL - ME
CNPJ: 08.907.447/0001-50
Lote: 01 – Fornecimento de Madeiras Tratadas
Valor Global: R$ 70.080,00 (trezentos e cinco mil e cento e oito reais e quarenta e nove centavos).

Vencedor: ORIGINAL CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS LTDA ME
CNPJ: 27.923.240/0001-14
Lote: 02 – Construção de Galpão Aberto
Valor Global: R$ 57.906,05 (cinquenta e sete mil e novecentos e seis reais).

Gabinete da Prefeita Municipal, em 11 de fevereiro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:5470CC55

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 011/2021
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: ALEXANDRE HESSEL - ME
CNPJ sob o nº 08.907.447/0001-50
Objeto: Fornecimento de Madeiras Tratadas para Construção de Pista de laço no Parque Ambiental da Prainha.
Prazo de execução: 30 (trinta) dias após a data da ordem de fornecimento
Valor: 70.080,00 (Setenta Mil e Oitenta Reais).
Data: 11/02/2021.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

ALEXANDRE HESSEL - ME
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:98FDEBE8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021
EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 012/2021

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME
CNPJ sob o nº 27.923.240/0001-14
Objeto: Construção de galpão aberto para Pista de Laço no Parque Ambiental da Prainha.
Prazo de execução: 60 (sessenta) dias da data da ordem de serviços.
Valor: 57.906,05 (Cinqüenta e Sete Mil, Novecentos e Seis Reais e Cinco Centavos).
Data: 11/02/2021.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:0EE1FE62

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 019/2021

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de serviços complementares de profissionais de saúde para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde do Município.
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 24/02/2021, às 09 horas.
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site www.fernandespinheiro.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42)-3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 8:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: licitação@fernandespinheiro.pr.gov.br.

Fernandes Pinheiro, 11 de fevereiro de 2021.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:71F8839A

SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
ERRATA DO DECRETO 33/2021

ERRATA DO DECRETO Nº 33/2021

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte ERRATA:

No corpo do Art. 1º do Decreto Municipal nº 33/2021 - CMDIFP, onde se lê:

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Elisângela Do Carmo Moreira Pires
Suplente: Debora Cristina Fernandes

Leia-se:

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Marcia Margarete Pszedimirski
Suplente: Elisângela Do Carmo Moreira Pires

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 11 de fevereiro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Felipe Pereira da Silva
Código Identificador:010DED91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2021 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 002/2021 - CMDCA

Dispõe sobre a segunda prorrogação de afastamento para tratamento de saúde da Conselheira Tutelar de Flórida, Srª Donizette Papa Begnossi.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no § 4º do art.46 da Lei Municipal Nº 492, de 17 de dezembro de 2014, alterada pela Lei Nº 500 de 01 de junho de 2015.

CONSIDERANDO os atestados médicos da conselheira tutelar Sra Donizette Papa Begnossi, datados de 10 de janeiro, 19 de janeiro e 25 de janeiro de 2021, respectivamente

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogada até 24 de abril de 2021, a licença para tratamento de saúde à conselheira tutelar Donizette Papa Begnossi.

Art.2º - A concessão da remuneração no período de afastamento mencionado no art.1º, ficará por conta do Regime Geral de Previdência Social-RGPS/INSS de acordo com a respectiva Legislação e Normas Previdenciárias, sendo de responsabilidade da Conselheira a apresentação ao CMDCA, da Comunicação recebida do INSS, sempre que houver.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de janeiro de 2021.

Flórida, 27 de janeiro de 2021.

DULCINÉIA TURRA BULGARELLI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:1A4AF824

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
075_21 - APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE SERVIÇO - IVO PAVAM

DECRETO MUNICIPAL N.º 075 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor IVO PAVAM.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o

requerimento protocolado sob nº 014 de 2021 - PREVBEL, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, voluntária por idade e tempo de contribuição,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor IVO PAVAM, CPF n.º 368.198.249-04, ocupante do cargo de AGENTE DE MANUTENÇÃO – Nível – 004-17.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R$ 3.366,65 (Três mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) mensais, equivalentes a 100% do vencimento do cargo de AGENTE DE MANUTENÇÃO – Nível – 004-15 + 40% referente aos adicionais por tempo de serviço.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 09 de Fevereiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:70179C98

ASSESSORIA LEGISLATIVA
076_21 - PENSÃO POR MORTE - SEBASTIÃO DE SOUZA

DECRETO MUNICIPAL N.º 076 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede pensão por morte do servidor municipal aposentado SEBASTIÃO DE SOUZA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando o requerimento protocolado sob n.º 015/2021 - PREVBEL e com base nos dispositivos legais aplicáveis, em especial do art. 40, § 7º e § 8º da Constituição Federal e dos art. 12, inciso I, e, 57 da Lei Municipal n.º 3.141 de 2004, incluídos na Lei Municipal nº 4752/2020 os Parágrafos 1º, 2º e 3º.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte do servidor aposentado SEBASTIÃO DE SOUZA, CPF nº 706.909.369-15, no valor de R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) correspondente a 100% dos proventos do servidor aposentado, conforme § 3º da Lei, garantindo o salário mínimo nacional, a partir da data do falecimento.

§ 1º É beneficiária da pensão:

TEREZINHA VIDAL MACHADO, CPF nº 524.697.009-49, (companheira) com cota parte de 100% (cem por cento);

§ 2º A pensão ora concedida será reajustada na forma prevista no art. 40, § 8º da Constituição Federal e no art. 23 da Lei Municipal nº 3141/2004.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 09 de Fevereiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A8E60966

ASSESSORIA LEGISLATIVA
077_21 - APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE SERVIÇO - SERLI TEREZINHA

DECRETO MUNICIPAL N.º 077 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora SERLI TEREZINHA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob n.º 016/2021 - PREVBEL, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial ao Artigo 6º da EC 41/03 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio, Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora SERLI TEREZINHA, CPF n.º 839.830.669-68, ocupante do cargo de PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL/CMEI – Nível – A1 – Classe – 15.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R$ 5.593,38 (Cinco mil, quinhentos e noventa e três reais e trinta e oito centavos) mensais, equivalentes a 100% do vencimento do cargo de PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL/CMEI – Nível – A1 – Classe - 15 + 50% referente aos adicionais de tempo de serviço.
Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 09 de Fevereiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:2E9F11B9

ASSESSORIA LEGISLATIVA
083_21 - REVOGA FUNÇÃO GRATIFICADA - IVO PAVAN

PORTARIA MUNICIPAL N.º 083 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Revoga a designação do servidor IVO PAVAN da Função Gratificada de CHEFE DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a designação do servidor IVO PAVAN que deixa de exercer a função gratificada de CHEFE DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, a partir de 09 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 10 de fevereiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:288E1D64

ASSESSORIA LEGISLATIVA
084_21 - EXONERAÇÃO - DHANTTON GILMAR FERREIRA

DECRETO MUNICIPAL N.º 084 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Exonera DHANTTON GILMAR FERREIRA do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE CASCALHAMENTO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106 de 2013 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado DHANTTON GILMAR FERREIRA do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE CASCALHAMENTO da SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 10 de fevereiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:1E1B53EE

ASSESSORIA LEGISLATIVA
085_21 - PENSÃO POR MORTE - ADELINO SERENA

DECRETO MUNICIPAL N.º 085 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede pensão por morte do servidor municipal ADELINO SERENA.

CLEBER FONTANA Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a determinação Judicial conforme Autos nº 0009994-49.2018.8.16.0083, com base nos dispositivos legais aplicáveis, em especial do art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal e dos artigos 12, inciso I, e, 57 da Lei Municipal nº 3141/2004:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedida pensão por morte do servidor municipal ADELINO SERENA, no valor de R$ 1.354,51 (Um mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos) equivalente a 100% da remuneração do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – nível – 001-03.

§ 1º - É beneficiária da pensão:

SELVINA DIAS, CPF n.º 762.015.979-72, (companheira), com cota parte de 100% (cem por cento).

§ 2º - A pensão ora concedida será reajustada na forma prevista no art. 40, § 8º da Constituição Federal e no art. 23 da Lei Municipal nº 3141/2004.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 10 de Fevereiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:74532C06

ASSESSORIA LEGISLATIVA
089_21 - EXONERAÇÃO - EDYO LEANDRO SANTI

DECRETO MUNICIPAL N.º 089 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Exonera EDYO LEANDRO SANTI do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE EMPENHOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106 de 2013 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado EDYO LEANDRO SANTI do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE EMPENHOS da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a partir de 10 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 10 de fevereiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:95EA9A83

ASSESSORIA LEGISLATIVA
090_21 - NOMEAÇÃO - EDYO LEANDRO SANTI

DECRETO MUNICIPAL N.º 090 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Nomeia EDYO LEANDRO SANTI para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE DE DESPESAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado EDYO LEANDRO SANTI, portador do RG n.º 5.293.443-1, para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE DE DESPESAS da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a partir de 11 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 10 de fevereiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:7A8ACDF5

ASSESSORIA LEGISLATIVA
071_21 - PONTO FACULTATIVO - 16 DE FEVEREIRO

DECRETO MUNICIPAL N.º 071 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Decreta PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais no dia 16 de fevereiro de 2021 (período integral).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais no dia 16 de fevereiro de 2021 (período integral).

Art. 2º Os serviços essenciais terão plantão de atendimento, conforme escala a ser definida pelas respectivas secretarias.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 08 de fevereiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:099EEA8A

ASSESSORIA LEGISLATIVA
085_21 - FUNÇÃO GRATIFICADA - NATIELEN SOMARIVA TOLEDO PENSO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 085 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa o servidor abaixo nominado para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora NATIELEN SOMARIVA TOLEDO PENSO para exercer a função de CHEFE DO SERVIÇO DE COLETA DE LIXO da SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, atribuindo-lhe gratificação equivalente a 70,00% (setenta por cento) do respectivo vencimento básico, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 11 de fevereiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:4BAE8ACF

ASSESSORIA LEGISLATIVA
082_21 - COMISSÃO REVISAO ISSQN FIXO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 082 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Designar os servidores para atuarem na Comissão de que trata o Art. 3º da Lei Municipal n.º 4.776/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros da comissão de que trata o Art. 3º da Lei Municipal nº 4.776 de 15 de janeiro de 2021, a ser composta pelos seguintes membros:

I - PRESIDENTE:

MARCOS AURELIO GUERRA;

II - VOGAIS:

MARCOS RONALDO KOERICH;

BETANIA TOMAZELI;

ANGELA CRISTINA PALUDO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 10 de fevereiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A2D7BCCA

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR e a empresa UNI GESTAO PUBLICA CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA
ESPÉCIE: Contrato nº. 006/2021 – Processo de Dispensa nº 022/2021;
OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Prestação de serviço técnico e aperfeiçoamento dos servidores Gislaine Marielle Lise e Carlos Alan Rossetto Fabris no curso técnico: " Licitações Municipais Direto ao Ponto na nova lei (2º turma) ", que será realizado nos dias 09, 10, 11 e 12 de Fevereiro de 2021 em Curitiba - PR., promovido pela empresa UNI GESTAO PUBLICA CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA.
PRAZO DE VALIDADE: 11 de março de 2021;
VALOR TOTAL: R$ 3.780,70 (três mil setecentos e oitenta reais);
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos materiais mediante apresentação da **nota fiscal eletrônica**.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa
01.001	01.031.0001-02001	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 11/02/2019.
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

QUINTINO GIRARDI
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:046BE8A4

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR e a empresa UNI GESTAO PUBLICA CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA
ESPÉCIE: Contrato nº. 007/2021 – Processo de Dispensa nº 024/2021;
OBJETO: Prestação de serviço técnico e aperfeiçoamento vereadores Oberdan Raul Saretta e Rodrigo Disner Inhoatto no curso técnico: " Regimento Interno Da Câmara Municipal 2021", que será realizado nos dias 10, 11 e 12 de fevereiro de 2021 em Curitiba - PR., promovido pela empresa UNI GESTAO PUBLICA CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA.
PRAZO DE VALIDADE: 11 de março de 2021;
VALOR TOTAL: R$ 2.180,00 (dois mil cento e oitenta reais);
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos materiais mediante apresentação da **nota fiscal eletrônica**.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa
01.001	01.031.0001-02001	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 11/02/2019.
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

QUINTINO GIRARDI
Presidente Do Legislativo Municipal

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:777B82C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, torna público a REVOGAÇÃO da dispensa de licitação nº 011/2021, considerando que ocorreu equívoco na inserção no sistema, da quantidade dos produtos.

Francisco Beltrão, 11 de fevereiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:D200BAD1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020 de 15/05/2020, torna público que realizará abertura de proposta apresentada para O CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2020 para o Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas para prestação de serviços de médicos generalistas para atendimento nas unidades de estratégia de saúde da família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6(seis) meses.
Data e horário: 12 de fevereiro de 2021, às 09:30 horas.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ
01	A FAGUNDES & CIA LTDA	04.551.144/0001-97

Francisco Beltrão, 11 de fevereiro de 2021.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:5F0D4A4B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão de Licitação, designada através da Portaria nº 151/2020 de 15/05/2020, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021, para credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de enfermeiros e técnicos de enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, e psicólogos, com carga horária de 20 horas semanais, para atendimento nas unidades de saúde e na clínica de saúde mental do Município, para atuar nas ações de combate e prevenção à pandemia de covid-19, conforme autorizado pelo Decreto Municipal nº 376, de 14/10/2020, até 30 de junho de 2021
Data e horário: 12 de fevereiro de 2021, às 09:00 horas.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Pessoas Físicas interessadas:

Nº ORDEM	NOME	CPF/MF
01	MARIA ELOISA FERREIRA FAEDO	094.596.229-09

Francisco Beltrão, 11 de fevereiro de 2021.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:D7FCAF79

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 12/2021
OBJETO: Contratação de empresa para execução de 1.524,00m² de pavimentação poliédrica em trecho da estrada de acesso à Comunidade de Menino Jesus, no Bairro Sadia, em decorrência de rescisão do Contrato de Empreitada nº 558/2020 (Tomada de Preços nº 07/2020).
EMPRESA CONTRATADA: PAULO ROBERTO KRAUSE LTDA
CNPJ Nº: 36.551.176/0001-89
VALOR TOTAL: R$ 61.003,39 (sessenta e um mil e três reais e trinta e nove centavos)

Francisco Beltrão, 11 de fevereiro de 2021.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:70C23069

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 13/2021
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de produtos para a lavagem e desinfecção da rouparia da UPA 24 horas.
EMPRESA CONTRATADA: SUDOESTE QUÍMICA LTDA – EPP
CNPJ Nº: 23.119.877/0001-00
VALOR TOTAL: R$ 16.810,00 (dezesseis mil oitocentos e dez reais)

Francisco Beltrão, 11 de fevereiro de 2021.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:4005A50A

DRH
EDITAL 019-21 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL-CMEI PSS 107-2020

EDITAL Nº 019/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 107/2020;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 107/2020, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, nos dias **12 e 15 de fevereiro de 2021,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
6º	LÉIA SOUZA DA SILVA NAZARI	54272650	11/05/1972	66
7º	SANDRA RODRIGUES DA SILVA FREISLEBEN	61407642 - SSP/PRR	14/04/1973	66
8º	AGLAE TEREZINHA GUGEL BORILE	73077451	13/04/1977	66
9º	ELISANGELA CRISTINA SIMON	75503920-SSP/PR	12/09/1980	66

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI – PCD

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
1º	NEDI DOS SANTOS	36717548 SSP/PR	06/03/1964	48

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 11 de fevereiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:031D6566

DRH
EDITAL 021-21 INSTRUTORES PSS 107-2020

EDITAL Nº 021/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 107/2020;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 107/2020, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, nos dias **12 e 15 de fevereiro de 2021,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS (VIOLÃO)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
1º	JULIA ZARDO DE LEAO	90932993 -SSP/PR	31/01/1985	40

CARGO – INSTRUTOR DE INFORMÁTICA

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
1º	CLAYTON MOURA BELO	3474100-0 - SSP/PR	23/04/1965	85

CARGO – INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS (CAPOEIRA)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
1º	BRUNA ZANONI	106688087	17/05/1995	24

CARGO – INSTRUTOR DE DANÇA INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS (MUAY-THAI)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
1º	ELENICE ESPINDOLA	98790020 - SSP/PR	09/09/1987	24

CARGO – INSTRUTOR DE DANÇA (DANÇAS URBANAS)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
1º	JANIELLI PRESTES ROZIN	9.667.670-0	16/02/1998	24

CARGO – INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS (NATAÇÃO)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
1º	GILNEI ANDRE CARVALHO	86134853 - SESP - PR	21/08/1986	57

CARGO – INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS (KARATÊ)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
1º	CELSO POTRICK	42599328 SSP/PRR	19/07/1965	40

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento dos candidatos ora convocados na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 11 de fevereiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:BCACBAD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO 034/2021

DECRETO Nº 034/2021

SUMULA: Dispõe sobre a Promoção Salarial de Níveis Referências dos Professores do Quadro do Magistério

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO: a Lei Municipal N.621/2000, que prevê progressão funcional por merecimento e promoção por titulação;
CONSIDERANDO: a realização das avaliações conforme estipula a legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º - Conceder, na forma da Lei, as progressões por titulação, devendo o departamento competente promover a atualização da classe e referencia da servidora, conforme abaixo:

GLAUCIA APARECIDA DE OLIVEIRA RAMPOM	A03	B03

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR, 11 de fevereiro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:F0C6402A

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 050/2021

Portaria nº. 050/2021

Dispõe: Sobre a NOMEAÇÃO do cargo de Coordenador de Projetos Ambientais

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

NOMEAR, a Sr.ª **MARIA CRISTINA CZARNECKI DA SILVA**, portadora do RG N.º **10.736.954-6**, para exercer o cargo de Coordenadora de Projetos Ambientais, desta municipalidade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 11 de Fevereiro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:435DEBF1

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA NUMERO DE DECRETO

Em 11 de Fevereiro de 2021, constatou-se erro de digitação da Numeração sequencial de Decreto editado pelo Executivo municipal.
Na edição 2198 do Diário dos Municípios da AMP de 10/02/2021 onde se Lê:
GABINETE DO PREFEITO DECRETO 028/2021

Leia se GABINETE DO PREFEITO DECRETO nº029/2021

General Carneiro.11 de Fevereiro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:A1A5F9DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de licitação n° **07/2021**
Pregão eletrônico SRP n° **01/2021**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A comissão especial de pregão, da entidade Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR, no exercício das atribuições que lhe confere a Decreto n° 003/2021, de 05/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **22 de Fevereiro de 2021, às 10h:00min**, no endereço eletrônico https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ o recebimento e abertura das documentações e propostas , conforme especificado no edital de licitação n° **01/2021** na modalidade pregão eletrônico.
Informamos que a íntegra do edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no site https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: "Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de Luvas Descartáveis, para atender a demanda da Secretaria de Saúde, em decorrência da emergência ao enfrentamento do COVID-19, com base na Medida Provisória Nº 1.026".

General Carneiro, 12 de Fevereiro de 2021.

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:B49BDC39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 6.997/2021

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 6.992/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
Considerando a Declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
Considerando a Lei Federal nº 14.019/2020, que dispõe sobre assepsia de locais de acesso público, inclusive transportes públicos e demais medidas de combate ao Coronavírus (Covid-19);
Considerando que a Câmara de Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública nacional, para fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;
Considerando o Decreto Estadual nº 4.230/2020 dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19;
Considerando o Decreto Estadual nº 4.317/2020 que dispõe sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da COVID-19;
Considerando o Decreto Estadual nº 6.294/2020 que dispõe sobre novas medidas de distanciamento social para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;
Considerando a Lei Municipal nº 2801/2021 que dispõe sobre autorização temporária para que o Poder Executivo implemente, no interesse local, medidas voltadas ao enfrentamento e combate da emergência de saúde gerada pelo COVID-19 (Sars-Cov-2);
Considerando a situação de ocupação exponencial (100%) dos leitos de UTI no Hospital local – Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta – e da enfermaria COVID local (55%) nas últimas semanas e a crescente infecção individual e coletiva por covid-19 no âmbito municipal e a complexidade do atual momento decorrente da necessidade de controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública,

DECRETA:

Art. 1º. Acrescenta-se artigo 3º-A ao Decreto Municipal nº 6.992, de 9 de fevereiro de 2021, com a seguinte redação:
"Art. 3º-A**.** Fica assegurada a realização de eventos presenciais que não possuam natureza festiva, comemorativa ou similares, limitados a grupos de no máximo 25 (vinte e cinco) pessoas, observado o horário instituído no *caput* do art. 2º.
§ 1º A quantidade de pessoas mencionada no *caput* deve estar adequada à limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de lotação do espaço físico do evento.
§ 2º Se enquadram na previsão do *caput* as reuniões periódicas ou esporádicas, promovidas pelo Poder Público ou por particulares, que vise a promover debates, audiências, tratativas, deliberações, discussões, concessões de títulos em geral, além de similares que não se enquadrem nas circunstâncias do art. 3º deste Decreto."
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê – Paraná, 11 de fevereiro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:35C57909

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.994/2.021

Aprova o loteamento denominado "JARDIM ITÁLIA", localizado na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob n.º 0067.0005911/2020, por "LOSANGO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA", inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.104.545/0001-05" estabelecida na Av. Moisés Lupion, n.º 96, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, Solicitando aprovação do loteamento residencial denominado "JARDIM ITÁLIA", situado na cidade de Goioerê, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que a empresa requerente é legítima proprietária do imóvel onde será implantado o referido loteamento, conforme comprova a certidão da matrícula nº. 28.344, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goioerê;

CONSIDERANDO que o imóvel objeto da matrícula nº. 28.344, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goioerê - PR, é o Lote n.º A-5/A-2-B, da unificação do lote "A" e do lote n.º 5/A-2-B, ambos da Gleba n.º 12-1ª Parte Colônia Goioerê, localizado no município e Comarca de Goioerê-PR, com a área de 127.004,19m2 (cento e vinte e sete mil e quatro vírgula dezenove) metros quadrados.

CONSIDERANDO que foram apresentadas a planta do loteamento e as plantas e memoriais descritivos de todos os lotes, em poder da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, todas assinadas pela profissional Ingrid Brune inscrita no CAU A71198-5, bem como juntada cópia da RRT nº SI9085687R02CT001.

CONSIDERANDO ainda o "Termo de Responsabilidade" no qual a empresa "JARDIM ITÁLIA", assume a responsabilidade e garantia das obras de Pavimentação Asfáltica e Rede de Galeria de Águas Pluviais, por um período de 05 (cinco) anos a partir da data de sua conclusão, conforme o especificado no artigo nº 618 do Código Civil Brasileiro, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CONSIDERANDO finalmente, o Parecer Técnico n.º 001/2021 firmado pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, informando que após procedida análise técnica do processo em questão, foi constatado que foram atendidas todas as exigências técnicas e que os projetos, mapas, memoriais descritivos e as áreas públicas estão de acordo com a legislação em vigor, recomendando, portando, a sua aprovação,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o loteamento destinado a residências, denominado "JARDIM ITÁLIA", com área de 127.004,19 m², constituído pelo Lote "A", da subdivisão do lote A-5/A-2-B, da unificação do lote A e do lote n.º 5/A-2-B, ambos da Gleba n.º 12-1ª Parte Colônia Goioerê, Município e Comarca de Goioerê, Estado do Paraná, assim distribuída:

I – 21 (vinte e uma) quadras, divididas em 261 (duzentos e sessenta e um) lotes residenciais negociáveis, que perfazem a área total de 67.631,70m2 (sessenta e sete mil, seiscentos e trinta e um vírgula setenta metros quadrados) que compreende o percentual de 53,25% da área total loteada;

II – Área do Sistema Viário do Loteamento: 43.297,33m² (quarenta e três mil duzentos e noventa e sete virgula trinta e tres metros

quadrados) que compreende o percentual de 34,10% da área total loteada;

III – Área Institucional do Loteamento: 6.350,20m² (seis mil, trezentos e cinquenta vírgula vinte metros quadrados) que compreende o percentual de 5,00% da área total loteada;

IV – Área Verde do Loteamento: 9.724,96m² (nove mil, setecentos e vinte e quatro vírgula noventa e seis metros quadrados) que compreende o percentual de 7,65% da área total loteada;

Art. 2º. Atendendo a exigência contida na seção II, subseção I, no art. 79, inciso III, parágrafos 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar Municipal nº 002/2007, da doação do percentual de 35% (trinta e cinco por cento) da área a lotear, são incorporados ao patrimônio público Municipal, as seguintes áreas:

I – Área Verde do Loteamento: 9.724,96m² (nove mil, setecentos e vinte e quatro vírgula noventa e seis metros quadrados) que compreende o percentual de 7,65% da área total loteada

II – Área do Sistema Viário do Loteamento: 43.297,33m² (quarenta e três mil duzentos e noventa e sete virgula trinta e tres metros quadrados) que compreende o percentual de 34,10% da área total loteada;

III – Área Institucional do Loteamento: 6.350,20m² (seis mil, trezentos e cinquenta vírgula vinte metros quadrados) que compreende o percentual de 5,00% da área total loteada;

Parágrafo Único. Obriga-se a empresa loteadora a doar ao Município de Goioerê, mediante escritura pública de doação, as áreas públicas especificadas nos incisos I, II e III deste artigo.

Art. 3º. Os loteadores, nos termos do artigo 83, parágrafo 3º, da Lei Complementar nº 002/2007, caucionam através de escritura pública os lotes a seguir discriminados para a realização de meios-fios, pavimentação asfáltica, rede de energia elétrica, arborização, plano viário e marcações dos lotes, no loteamento:

lote nº 01 da quadra nº 01;
lote nº 02 da quadra nº 01;
lote nº 03 da quadra nº 01;
lote nº 04 da quadra nº 01;
lote nº 05 da quadra nº 01;
lote nº 06 da quadra nº 01;
lote nº 07 da quadra nº 01;
lote nº 08 da quadra nº 01;
lote nº 09 da quadra nº 01;
lote nº 10 da quadra nº 01;
lote nº 11 da quadra nº 01;
lote nº 12 da quadra nº 01;
lote nº 13 da quadra nº 01;
lote nº 14 da quadra nº 01;
lote nº 01 da quadra nº 03;
lote nº 02 da quadra nº 03;
lote nº 03 da quadra nº 03;
lote nº 04 da quadra nº 03;
lote nº 05 da quadra nº 03;
lote nº 06 da quadra nº 03;
lote nº 07 da quadra nº 03;
lote nº 08 da quadra nº 03;
lote nº 09 da quadra nº 03;
lote nº 10 da quadra nº 03;
lote nº 11 da quadra nº 03;
lote nº 12 da quadra nº 03;
lote nº 13 da quadra nº 03;
lote nº 14 da quadra nº 03;
lote nº 01 da quadra nº 04;
lote nº 02 da quadra nº 04;
lote nº 03 da quadra nº 04;
lote nº 04 da quadra nº 04;
lote nº 05 da quadra nº 04;
lote nº 06 da quadra nº 04;
lote nº 07 da quadra nº 04;
lote nº 08 da quadra nº 04;
lote nº 09 da quadra nº 04;
lote nº 10 da quadra nº 04;
lote nº 11 da quadra nº 04;
lote nº 12 da quadra nº 04;
lote nº 01 da quadra nº 05;
lote nº 02 da quadra nº 05;
lote nº 03 da quadra nº 05;
lote nº 04 da quadra nº 05;
lote nº 05 da quadra nº 05;
lote nº 06 da quadra nº 05;
lote nº 07 da quadra nº 05;
lote nº 08 da quadra nº 05;
lote nº 09 da quadra nº 05;
lote nº 10 da quadra nº 05;

Art. 4º. As despesas com escrituras públicas, respectivos registros e averbações, referentes às áreas doadas e lotes caucionados ao Município, correrão por conta da empresa loteadora.

Art. 5º. Todas as obras de infra-estrutura, serviços e quaisquer outras benfeitorias feitas pela requerente nas áreas de uso público, passam para o domínio do Município de Goioerê, sem que caiba qualquer indenização às empresas loteadoras.
Art. 6º. Nos termos do Capitulo VI, Seção I, arts. 110 e 111, da Lei Complementar nº 002/2007 e baseado no artigo 18, da Lei Federal 6.766/1979, é fixado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, para que as empresas requerentes providenciem o registro do loteamento ora aprovado, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goioerê - PR.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:4035205A

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº. 001/2.020.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº. 001/2.020 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, n° 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor ROBERTO DOS REIS DE LIMA, brasileiro, casado, portador do RG n.º 6.458.191-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 897.614.809-68, residente e domiciliado à Avenida José Geraldo n.º 1050, apto 502 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Paraná, de outro lado a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº. 802/05/76, inscrita no CNPJ sob o n° 75.838.672/0001-70, situada na Rua Mário Ribeiro nº. 77 – Jardim Lindóia nesta Cidade de Goioerê-PR, doravante e denominada, simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu representante Senhor MAURO NISHIMURA portador da Cédula de Identidade n° 2.135.453-8 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o n° 328.683.249-91, residente e domiciliado na Avenida José Geraldo de Souza nº. 415, Centro nesta Cidade de

Goioerê-Paraná, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Termo de Fomento nº. 001/2.020, para constar a seguinte alteração:

Cláusula Primeira – DO OBJETO O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Clausula Terceira – Do Valor e da Clausula Quarta – Da Vigência e Execução do Termo de Fomento nº. 001/2.020.

Cláusula Segunda – DO VALOR O valor do presente Termo Aditivo é de R$-30.744,20 (trinta mil e setecentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos).

Cláusula Terceira – DO PRAZO A vigência do Termo de Fomento nº. 001/2.020 fica prorrogada para o dia 31 de março de 2.021.

Cláusula Quarta – DAS DEMAIS CLÁUSULAS As demais cláusulas e condições do Termo de Fomento nº. 001/2.020 ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor.

Goioerê, 11 de Fevereiro de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal
Concedente

MAURO NISHIMURA
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê
Tomador

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:74DB1D99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA Nº. 180/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Na Edição nº. 2193 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 03 de Fevereiro de 2021, foi publicada a Portaria nº. 180/2.021, onde foi escrito indevidamente o RG.
Onde se lê:
"... 10.372.945-9..."
Leia-se:
"... 10.728.402-8..."

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:EC023708

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA Nº. 173/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Na Edição nº. 2193 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 03 de Fevereiro de 2021, foi publicada a Portaria nº. 173/2.021, onde foi escrito indevidamente o cargo.
Onde se lê:
"... Chefe de Divisão do Centro de Referência Especial Assistência Social..."
Leia-se:
"... Chefe de Divisão do Centro de Referência Assistência Social."

CUMPRA-SE.
PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:9CA55F8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA Nº. 226/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Na Edição nº. 2199 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 11 de Fevereiro de 2021, foi publicada a Portaria nº. 226/2.021, onde foi escrito indevidamente o CMEI.

Onde se lê:
"... Centro Municipal de Educação Infantil –Recanto Feliz..."
Leia-se:

"... Centro Municipal de Educação Infantil – Maria Zilda Ferreira Barbosa

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F16F7DA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 234/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO, NOS ARTIGOS 98 E 99 DA LEI COMPLEMETAR Nº. 011/2009 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.
DECIDE
Artigo 1º. Conceder Licença Especial Remunerada, a Servidora Pública Municipal, JÉSSICA MARIA FRANCISCO, portadora do RG. Nº. 11.108.639-7 SSP/PR., ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando-se em 05 de fevereiro de 2021 e encerrando-se em 05 de maio de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, referente ao decêndio 20142019.
Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a partir de 05 de fevereiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 11 DE FEVEREIRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F37DF0D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 235/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Ao senhor PAULO ANTONIO NETO, Servidor Público Municipal exercendo em provimento efetivo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretária Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Obras, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 11/02/2021 a 12/03/2021, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 11 DE FEVEREIRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:068F851A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 238/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal IZAIAS TEODORO DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Serviços Gerais, progressão funcional do nível GOB1-07, para o nível GOB1-08 conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de fevereiro de 2021.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal dea Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:9CF50145

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 239/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal JOÃO FELIX DA SILVA FILHO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, progressão funcional do nível GOB1-07, para o nível GOB1-08, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de fevereiro de 2021.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:BBD6F804

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 240/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal MARIA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, progressão funcional do nível GOB1-07, para o nível GOB1-08, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de fevereiro de 2021.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº.003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:9C17B83D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 241/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal LEILA KUSTER KNACK ANGELO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, progressão funcional do nível GOB1-07, para o nível GOB1-08, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de fevereiro de 2021.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº.003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:AA387FCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 242/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal MAURA BISPO DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Departamento da Criança e do Adolescente, progressão funcional do nível GOB1-07, para o nível GOB1-08, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de fevereiro de 2021.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:38D04AE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 243/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal PATRICIA MARIA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Especialidade, progressão funcional do nível GOB1-07, para o nível GOB1-08, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de fevereiro de 2021.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº.003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F56CBC80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 243/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal PATRICIA MARIA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Especialidades, progressão funcional do nível GOB1-07, para o nível GOB1-08, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de fevereiro de 2021.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº.003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:AA4190FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 244/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal THAIS NATIELI COSTA SANTOS FRIGERIO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB1-01, para o nível GOB1-02, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de fevereiro de 2021.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.
CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº.003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:CBFA0DBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 245/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HHUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal ANTONIO CORREIA PAZ JUNIOR, ocupante do cargo efetivo de Agente Fiscal, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, Departamento de Tributação, progressão funcional do nível GOM3-14, para o nível GOM3-15, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de fevereiro de 2021.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº.003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:1679E1A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 246/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal CLAUDIO HONORIO DIAS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB1-07, para o nível GOB1-08, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de fevereiro de 2021.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº.003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:3E1B9DE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2021

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados do Pregão Eletrônico nº 008/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO de SERVIÇOS GRÁFICOS, para confecção, impressão e montagem de carnês de IPTU, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda / Departamento de Tributação deste Município, que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame a seguintes empresas:

Empresa Vencedora: GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA - EPP (28.419.352/0001-03)

Item	Qtde	Unid	Especificações	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	12.500	Und	SERVIÇO DE CONFECÇÃO, IMPRESSÃO E MONTAGEM DE CARNÊS DE IPTU - Formato dos carnês: 3 por folha A4. - Cada carnê deverá conter 10 (dez) folhas considerando capa e contracapa. - Tamanho: 99 x 210mm. - A capa e contracapa deverão ser impressas em papel off-set 90g e as demais lâminas em papel branco 75g. (Capa e contracapa com foto impressão frente e verso colorida).. - Cor das folhas: branca. - Cor da impressão: preta. - Impressão a laser contendo código de barras aprovado pelo Banco do Brasil S/A. OBS: os arquivos referentes aos carnês de IPTU (arte e layout) serão encaminhados a licitante vencedora do certame.	0,58	7.250,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$-7.250,00

Não havendo nenhum recurso segue para homologação pela autoridade competente.

Goioerê-PR, 11 de fevereiro de 2021.

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:59849211

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 016/2021

Objeto: AQUISIÇÃO de MATERIAL ESCOLAR, para distribuição gratuita na rede Municipal de ensino do MUNICÍPIO de Goioerê, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
Horário: 09:00 horas. Data: 01/03/2021.
Informações: fone (44) 35218924, e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê-Pr., 11 de fevereiro de 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:A7708092

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2021 - UASG 451481

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS (SRP) visando futuras e eventuais PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS e LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA, para atender as demandas das Secretarias do MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 12/02/2021.
Abertura das propostas: 01/03/2021 às 15:00 hs
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 11 de fevereiro de 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:78A061F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	11/02/2021	229,46
FNS – Fundo Nacional Saúde	Captação Ponderada	11/02/2021	14.321,65
FNS – Fundo Nacional Saúde	Informatização APS	11/02/2021	22.575,00
FNS – Fundo Nacional Saúde	Incentivo Financeiro APS – Desempenho	11/02/2021	22.575,00

Goioerê, 11 de Fevereiro de 2.021.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:74DF0618

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 6.998/2.021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.798/2.020 de 17 de dezembro de 2.020 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), com as seguintes especificações:

1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1302-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1302.12.367.0007.2.192-FUNDEB - 40% MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL/APAE	
4.4.50.42.981-AUXÍLIOS-FONTE 1102	R$ 20.000,00
TOTAL	R$ 20.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1302-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1302.12.367.0007.2.192-FUNDEB - 40% MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL/APAE	
3.3.50.43.520-SUBVENÇÕES SOCIAIS-FONTE 1102	R$ 20.000,00
TOTAL	R$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Goioerê, Estado do Paraná, em 11 de fevereiro de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Do Município De Goioerê

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:EAE6E607

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº 002/2021

Declara Ponto Facultativo, o dia 15 de fevereiro do corrente ano, na Câmara Municipal de Goioxim, face ao feriado Nacional de Carnaval e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica e Regimento Interno

RESOLVE:

Art. 1° Declarar Ponto Facultativo o dia 15 de fevereiro do corrente ano, na Câmara Municipal de Goioxim, face ao Feriado Nacional de Carnaval que acontecerá no dia 16 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 11 de fevereiro de 2021.

OLINO SOARES DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:5B15E8B5

MUNICIPIO DE GOIOXIM
CONVITE AUDIÊNCIA PUBLICA QUADRIMESTRAL

CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Administração Municipal, Através da Prefeita Municipal Sra. Mari Terezinha da Silva, que no uso de suas Atribuições Legais, em Conformidade com o Art. 13 da Instrução Normativa Nº 032/2009 – TCE/PR e § 4º do Art. 9º da Lei Complementar Nº 101/2000, convoca a população em geral para participar da Audiência Pública, objetivando a demonstração e avaliação das Metas Fiscais referente ao 3º Quadrimestre de 2020 (setembro, outubro, novembro e dezembro).

A AUDIÊNCIA PÚBLICA realizar-se-á às 08:30 h, do dia 23 de fevereiro de 2021 nas dependências da Câmara Municipal de Goioxim,

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, em 11 de fevereiro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal.

CONVITE AUDIENCIA PUBLICA

Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar n° 141 de 13 de janeiro de 2012, A Prefeitura Municipal de Goioxim, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, convida os membros do Conselho Municipal de Saúde e a população em geral, para a audiência pública onde será apresentado o relatório quadrimestral de gestão em saúde, (3º quadrimestre de 2020) a realizar-se no dia 23 de fevereiro do corrente ano, às 09:00 horas nas dependências da Câmara Municipal de Goioxim.

Desde já agradecemos a presença.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

VILMA NOLLA.
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:6FA12A56

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 010 2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 012/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL**.** DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da habilitação e da (s) proposta (s) prevista para o dia 26 de fevereiro de 2021, às 10h00min. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Município de Goioxim, Estado do Paraná, ou pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3656-1002.

Goioxim, 11 de fevereiro de 2021.

FLAVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:3800F651

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO Nº 06 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

SÚMULA: ESTABELECE O RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal:

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado **RECESSO** nas repartições públicas municipais na data do dia 16 de fevereiro de 2021, tendo em vista o feriado de Carnaval.

Art. 2º - Não haverá recesso no período mencionado para as atividades de coleta de Lixo, atendimentos emergenciais na Saúde ou outras consideradas essenciais, assim definidas por cada Secretário para as atividades sob sua competência, haja vista que estes serviços não admitem paralisação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita municipal de Goioxim-PR em 10 de fevereiro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:46867020

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 61 DE 09 FEVEREIRO DE 2021

Súmula: Resolve convocar para retorno ao trabalho Servidores em férias e dá outros provimentos.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 104 da Lei Complementar Municipal nº 001 de 10 de abril de 2006;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo medidas políticas, sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, não foi renovado até o presente momento, e que previu o estado de calamidade pública até o dia 31 de dezembro de 2020, culminando na não renovação dos contratados com os profissionais que realizavam o atendimento do novo coronavírus, Covid-19; e,

CONSIDERANDO a sobrecarga dos profissionais da equipe de saúde, atuantes na linha de frente ao combate da pandemia, com desfalque de duas profissionais afastadas por pertencer ao grupo de risco e outra profissional afastada para tratamento de saúde.

R E S O L V E

Art. 1º- Convocar para retorno ao trabalho, a contar da data de 10 de fevereiro de 2021, a seguinte Servidora:

Matrícula	Nome	Cargo
9161-1	JOELMA LEA SOARES	Enfermeiro

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 09 de fevereiro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:0821A36C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 28/2021

PORTARIA Nº 28/2021
Data: 11/02/2021.

Ementa: Nomeia OSVALDO BARBOZA DOS SANTOS NETO para exercer o cargo em comissão de Assessor Legislativo, a partir de 12 de fevereiro de 2021.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art.1º Nomear OSVALDO BARBOZA DOS SANTOS NETO, portador do RG nº 10.255.627-5 SSP/PR e CPF/MF nº 079.450.729-84, para exercer o cargo em comissão de Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Guaíra, a partir de 12 de fevereiro de 2021, fixando-lhe os vencimentos mensais estabelecidos em Lei.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de fevereiro de 2021.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente-Gestão 2021

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:2B1DADEE

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL N° 001/2021 CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA – COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO E COMISSÃO DE EDUCAÇÃO SAÚDE E ASSISTÊNCIA

Edital n° 001/2021

Convocação para Audiência Pública – Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização e Comissão de Educação Saúde e Assistência

Os Presidentes das Comissões Permanentes de Finanças, Orçamento e Fiscalização e Educação, Saúde e Assistência, usando das atribuições regimentais,

R E S O L V E M

CONVOCAR a população para assistir a Audiência Pública, que será transmitida pelo site oficial da Câmara Municipal (https://www.camaraguaira.pr.gov.br), e pela home page (@camara.municipaldeguairapr), no dia **25 de fevereiro de 2021**, a partir das **17 horas**, do Plenário da Câmara Municipal de Guaíra, localizado na Praça João XXIII, 200 – Centro, quando será feita a demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do Poder Executivo Municipal, concernente ao 3° quadrimestre do exercício de 2020, em atendimento às disposições da Lei Complementar n° 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como apresentação das despesas do Poder Legislativo durante o 3° quadrimestre.
Na sequência será feita a **PRESTAÇÃO DE CONTAS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao 3° Quadrimestre de 2020.**
Como medida de prevenção ao contágio e de enfrentamento ao COVID 19, não será permitida a presença de público no recinto, podendo ser feito o acompanhamento pelos canais acima citados (site da Câmara Municipal e facebook).
Registre-se e publique-se,

Edifício da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2021.

VALBERTO PAIXÃO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização

JOSÉ CIRINEU MACHADO
Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assistência

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:E58813CD

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 026/2021

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 207/2020, da Dispensa de Licitação por Limite nº 125/2020
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **CLINICA DE FISIOTERAPIA E REABILITACAO AQUA-FISIO LTDA, CNPJ nº 05.190.309/0001-05**

Objeto do Contrato: contratação da empresa CLINICA DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO AQUA-FISIO LTDA, que será responsável pelo atendimento/tratamento fisioterapêutico, modalidade hidroterapia, duas vezes por semana, ao paciente Valdinei Socoloski Camargo, conforme prescrição médica - para atendimento do MANDADO DE INTIMAÇÃO expedido pelo MM. Juízo da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Guaíra, onde cientifica o Município acerca da decisão judicial proferida no âmbito da Ação Civil Pública nº 4586-34.2019.8.16.0086, a ser utilizada no atendimento de paciente, deste município de Guaíra, Paraná.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 207/2020.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços acima citado por mais **06 (seis) meses**, ou seja, até **03 de agosto de 2021**.

Do valor: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo de **R$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, Paraná, 01 de fevereiro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:F508B644

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021

Pregão Eletrônico nº 010/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **GRAFICA BENACCHIO E COMUNICACAO VISUAL EIRELI, CNPJ nº 78.790.631/0001-49.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em prestação de serviços gráficos (livretos) e materiais de consumo (pasta com elástico e álcool em gel), para atender as necessidades de caráter excepcional e temporário, em ações estratégicas de apoio à gestação, pré-natal e puerpério e o INCENTIVO FINANCEIRO federal de CUSTEIO, para atendimento da população em virtude do enfrentamento do Coronavírus (COVID-19).

Valor Total: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Prazo de Vigência: início em 11 de fevereiro de 2021 e término em 10 de fevereiro de 2022.

Data de Assinatura: 11 de fevereiro de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 11 de fevereiro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:70CDCF9F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021

Pregão Eletrônico nº 010/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 30.320.176/0001-91.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em prestação de serviços gráficos (livretos) e materiais de consumo (pasta com elástico e álcool em gel), para atender as necessidades de caráter excepcional e temporário, em ações estratégicas de apoio à gestação, pré-natal e puerpério e o INCENTIVO FINANCEIRO federal de CUSTEIO, para atendimento da população em virtude do enfrentamento do Coronavírus (COVID-19).

Valor Total: R$ 3.440,00 (três mil, quatrocentos e quarenta reais)

Prazo de Vigência: início em 11 de fevereiro de 2021 e término em 10 de fevereiro de 2022.

Data de Assinatura: 11 de fevereiro de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 11 de fevereiro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:B50D0E82

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2021

Dispensa de Licitação por Justificativa nº 010/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI, CNPJ nº 22.087.311/0001-72**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa **YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI**, que será responsável pelo fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, os quais serão utilizados na revisão obrigatória de 500 horas da frota 456, patrimônio 33790, pertencente a Diretoria de estradas de rodagem, deste município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 6.150,00 (Seis mil, cento e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em **11 de abril de 2021**.

Data de Assinatura: 11 de fevereiro de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 11 de fevereiro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:C5472C2A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO / LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 039/2021

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2021

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

BENEFICIÁRIO: **FERNANDA DOS SANTOS DA SILVA, CPF Nº 068.638.379-60**

Objeto do Contrato: O Programa Municipal de Aluguel Social, instituído pela Lei nº 1.933/2015, tem como objetivo disponibilizar acesso à moradia segura em caráter emergencial e temporário, mediante concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de 06 (seis) meses, permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. **FERNANDA DOS SANTOS DA SILVA**, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.

Valor Total: R$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais).

Valor mensal da concessão do benefício: R$ 300,00 (Trezentos reais).

Prazo de Vigência: Prazo da vigência do Contrato de Adesão: 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do Contrato de Adesão.

Data de Assinatura: 11 de fevereiro de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 11 de fevereiro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:5100D4D5

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 075/2021

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 010/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Eletrônico nº 010/2021,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços gráficos (livretos) e materiais de consumo (pasta com elástico e álcool em gel), para atender as necessidades de caráter excepcional e temporário, em ações estratégicas de apoio à gestação, pré-natal e puerpério e o INCENTIVO FINANCEIRO federal de CUSTEIO, para atendimento da população em virtude do enfrentamento do Coronavírus (COVID-19). A(s) empresa(s) vencedoras:

GRAFICA BENACCHIO E COMUNICACAO VISUAL EIRELI, inscrita no **CNPJ nº 78.790.631/0001-49,** vencedora do item 1 da licitação, com valor total máximo de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);**

MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 30.320.176/0001-91,** vencedora do item 2 da licitação, com valor total máximo de **R$ 3.440,00 (três mil, quatrocentos e quarenta reais);**

Art. 2º - Declarar DESERTO o item 3 da licitação;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 11 de fevereiro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:DFAA9086

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 076/2021

Ementa: Declara DESERTO o processo Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Presencial nº 014/2021 – MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ.

O PREFEITO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar DESERTO o processo licitatório na modalidade de Edital de **Pregão Presencial nº 014/2021**, cujo objeto é o Registro de Preços visando a aquisição de colchões hospitalares, a serem utilizados na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e demais unidades básicas de Saúde, desse Município, tendo em vista que não houveram interessados em participar da sessão pública de abertura realizada no dia 11/02/2021, às 14h30min;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 11 de fevereiro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:3F00C8FA

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 04/2021 – DISPENSA Nº 02/2021.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU.
CONTRATADA: SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA S/A
OBJETO: "Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada na prestação de serviços na área de saúde por meio de profissionais tecnicamente qualificados em diversas especialidades, sendo, profissionais médicos; enfermeiros e Técnicos de Enfermagem, destinados ao atendimento dos serviços de Urgência e Emergência (SAMU 192), e demais unidades do CONSAMU (Unidades de Pronto Atendimento, Hospitais e bases descentralizadas), em caráter temporário por um período de 03 (três) meses".
VALOR TOTAL: R$ 2.504.989,20 (dois milhões, quinhentos e quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

DATA: 10 de fevereiro de 2021.

Assinaturas:
GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW
JOSÉ PEIXOTO DA SILVA NETO
EDUARDO CANTIERI

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:E3A914A2

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNÍCIPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 02/2021

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR - CONSAMU, **RATIFICA A DISPENSA Nº 02/2021**, fundamentado na Lei nº 13.979/2020, conforme documentos constantes do processo de compras/serviços nº 013/2021 e Dispensa nº 02/2021, cujo objeto é "**Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada na prestação de serviços na área de saúde por meio de profissionais tecnicamente qualificados em diversas especialidades, sendo, profissionais médicos; enfermeiros e Técnicos de Enfermagem, destinados ao atendimento dos serviços de Urgência e Emergência (SAMU 192), e demais unidades do CONSAMU (Unidades de Pronto Atendimento, Hospitais e bases descentralizadas), em caráter temporário por um período de 03 (três) meses**", a empresa SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA S/A, inscrita no CNPJ sob nº 09.378.748/0001-05, no valor de R$ 2.504.989,20 (dois milhões, quinhentos e quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.10.302.0002.2.004 – 01.01.10.302.0002.2.002 - 01.01.10.302.0002.2.005 – 33.90.39.50.99 – Demais despesas com serviços médicos, hospitalar, odontológico e laboratorial.

Cascavel/PR, 10 de fevereiro de 2021.

GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:4C5E7CAE

CONSAMU
PORTARIA Nº 021/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o Sr. Rafael Bruno Engel Silva, CRM nº 38783 PR, do Cargo Comissionado de Diretor Técnico Médico da Unidade de Pronto Atendimento Tancredo Neves - UPA, Município de Cascavel/PR, que compõe a estrutura organizacional do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 045/2020 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência,Cascavel, 11 de fevereiro de 2021.

GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:FA4080B6

CONSAMU
PORTARIA Nº 022/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. Fernando de Lima Taborda, portador do CRM nº 31419 -PR, para o Cargo Comissionado de Diretor Técnico Médico da Unidade de Pronto Atendimento Tancredo Neves - UPA, Município de Cascavel/PR, que compõe a estrutura organizacional do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU.
Art. 2º O vínculo jurídico, carga horária semanal e a remuneração da nomeado será de conformidade com o Estatuto Social; Plano de Cargos, Funções, Salários e Benefícios do Pessoal do CONSAMU e legislação aplicável à espécie.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 155/2020 e demais disposições em contrário.
Gabinete da Presidência,

Cascavel, 11 de fevereiro de 2021.

GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:4439239C

CONSAMU
PORTARIA Nº 023/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. Franklin Wellington Ribeiro, portador do CRM nº 36962 -PR, para o Cargo Comissionado de Diretor Técnico Médico da Unidade de Pronto Atendimento Dr. José Ivo Alves da Rocha, Município de Toledo/PR, que compõe a estrutura organizacional do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU.
Art. 2º O vínculo jurídico, carga horária semanal e a remuneração da nomeado será de conformidade com o Estatuto Social; Plano de Cargos, Funções, Salários e Benefícios do Pessoal do CONSAMU e legislação aplicável à espécie.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Portarias nº 048/2020 e 441/2020, e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência,
Cascavel, 11 de fevereiro de 2021.

GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:1FBEC329

PROJUR
DECRETO Nº 135/2021 DATA: 11.02.2021 EMENTA: HOMOLOGA A AVALIAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA FINS DE PROGRESSÃO FUNCIONAL DECORRENTE DE AVANÇO HORIZONTAL DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE QUE TRATA A LEI Nº 1.965 DE 11.12.2015, ARTIGOS 39 E SEGUIN

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos da Lei nº 1.965 de 11.12.2015 e do Decreto nº 348/2016;

CONSIDERANDO o processo de avaliação realizada pela Comissão Central de Avaliação de Desempenho do profissional do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e ainda, considerando o memorando on-line sob o nº **081/2018,**

DECRETA:

Art. 1o Fica concedido à Servidora Profissional do Magistério do Município de Guaíra, Estado do Paraná, constante no anexo único deste Decreto, progressão funcional decorrente de avanço de 01 (uma) classe para outra imediatamente superior, dentro do mesmo nível, conforme estipulado no artigo 39 da Lei 1.965/2015, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de fevereiro 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Ref. Decreto nº 135/2021 de 11.02.2021
Registrado no memorando online sob o nº 081/2018.

SERVIDORA APROVADA

Funcionária / Contrato nº		Descrição Funcionária	Data Admissão	Nota
29324-1	01	Fernanda Lopes Marcante Baches	03/02/2014	100

TOTAL = 01

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de fevereiro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:80784FC9

PROJUR
PORTARIA Nº 072/2021 DATA: 11.02.2021 EMENTA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando o memorando on-line sob o nº 299/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial ao servidor público municipal abaixo mencionado, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome / Cargo	RG Nº	**Período aquisitivo**	Período de gozo
Marcelo Fabio Herbert Ruhoff / Auxiliar de Serviços Gerais	10.092.023-9 SESPII/PR	2011/2016	01/03/2021 a 31/05/2021

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de março de 2021.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de fevereiro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:038D7AFF

PROJUR
PORTARIA Nº 073/2021 DATA: 11.02.2021 EMENTA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL POR AVANÇO VERTICAL À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, EM RAZÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 38 e seguintes da Lei Municipal nº 1965/2015, Decreto nº 17/2016, e, considerando o memorando on-line sob o nº 103/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a elevação de nível por avanço vertical à servidora pública municipal, a título de incentivo pela conclusão do Curso de Pós-Graduação, conforme segue:

Nome/ Cargo	RG nº	Do Nível	Para o Nível	A partir de
Perola Ribeiro Cruz de Lima / Professora da Educação Infantil	10.327.019-7 - SESPII/PR	B	C	01/02/2021

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de fevereiro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:20BF70C9

PROJUR
PORTARIA Nº 074/2021 DATA: 11.02.2021 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos on-line sob os n°s 1.555/2018, 032/2021, 173/2021, 299/2021 e 555/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Alexandra Aparecida Teixeira da Luz	4.552.773-5 - SESPII/PR	2020/2021	08/03/2021 a 04/04/2021
Cicero Ramos da Silva	4.665.374-2 - SESPII/PR	2019/2020	02/03/2021 a 31/03/2021
Jessica Barbosa Xavier	10.327.023-5 - SESPII/PR	2018/2019	10/03/2021 a 08/04/2021
Jose Carlos Pereira	5.139.081-4 - SESPII/PR	2019/2020	01/03/2021 a 30/03/2021
Manoel Jose dos Santos	7.825.757-1 - SESPII/PR	2018/2019	15/02/2021 a 24/02/2021
Rafael Casaril dos Santos	10.301.974-5 - SESPII/PR	2020/2021	03/03/2021 a 01/04/2021
ValmirPientka	8.202.699-1- SESPII/PR	2020/2021	02/03/2021 a 31/03/2021
Waldenir Telles	4.607.507-6 - SESPII/PR	2020/2021	02/03/2021 a 31/03/2021

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de fevereiro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:6A10DEA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 004/2021.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 004/2021.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REAVALIAÇÃO DO CÁLCULO ATUARIAL DO EXERCÍCIO DE 2021, PARA AVALIAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GUARACI – PR (RPPS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE GUARACI.***
CONTRATADO: ***ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA.***
CNPJ: 21.810.869/0001-71.
VALOR: R$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais).
PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação nº 003/2021.
DATA DA ASSINATURA: 11/02/2021.
VIGÊNCIA: 11/05/2021.

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:1471FA21

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 005/2021.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 005/2021.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CADERNO PERSONALIZADO PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL LOCADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE GUARACI.***
CONTRATADO: ***ECO STORE - PAPELARIA PRESENTES E CONVENIÊNCIA LTDA.***
CNPJ: 37.082.371/0001-70.
VALOR: R$ 3.650,00 (Três mil seiscentos e cinqüenta reais).
PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação nº 004/2021.
DATA DA ASSINATURA: 11/02/2021.
VIGÊNCIA: 11/05/2021.

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D7E0955A

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 022/2.021

DECRETO Nº 022/2.021

SÚMULA: ATUALIZA O COMITÊ DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19), COM INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE MEMBROS, NO MUNICÍPIO DE GUARACI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI DEZOTI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a pandemia decretada pela OMS – Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à

redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o contágio e propagação do vírus COVID-19 em locais com aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO o decreto 4.230/2020 do Governo do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar contaminações de grande escala e de se restringir riscos, mormente diante da pequena oferta de serviços de saúde neste município.

DECRETA:

Art. 1º- Fica instituído o Comitê de Enfrentamento ao **CORONAVÍRUS**, com a finalidade de coordenar as ações do Poder Público Municipal e assessoramento ao Prefeito sobre as ações do município visando o combate à disseminação do COVID-19 no Município de Guaraci/PR.

Art. 2º - O Comitê de enfrentamento é composto por membros de diversos setores, sendo eles:

1- Elton Valdinei de Marchi **(Representante Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos);**
2- Maria Conceição Rodrigues **(Secretaria de Saúde);**
3- Kátia Cilene de Mendonça **(Secretária de Educação);**
4- Robson Rosa dos Santos **(Secretaria de Saúde);**
5- Cleuson Ramos da Silva **(Sindicato Rural dos Trabalhadores);**
6- Edinéia Feitosa **(Represente do Lar Divina Providência);**
7- Jivago José Lucas de Souza **(Secretaria de Esporte);**
8- Elisangela Mara dos Santos **(Representante do Guaraci Tênis Clube);**
9- Fátima dos Santos F. de Araújo **(Representante Vila Rural Gralha Azul);**
10- Ari Osvaldo Soares de Faria **(Secretaria de Administração e Planejamento);**
11- José Martins de Oliveira **(Representante Igreja Católica);**
12- Sara Vergília Goulart **(Representante APAE);**
13- Willian José Mariano de Morais **(Representante do Comércio);**
14- Ilson Rodrigues **(Representante Poder Legislativo);**
15- Ana Maria Biacio **(Secretaria Assistência Social);**
16- Maruilton Conceição Soares **(Representante das Igrejas Evangélicas);**
17- Paulo Pasquini **(Representante da Indústria)**
18- Jamis Amadeu **(Representante do Distrito de Bentópolis);**
19- Simone Ambrósio de Abreu **(Representante do Conselho Tutelar)**
20- Rosimeire Santana dos Santos **(Representante do Conselho Tutelar).**
21- Angelin Edson Avanci **(Representante do Comércio)**
22- Ronaldo Vladimir Moreira **(Representante do Distrito de Bentópolis)**
23- Clodoaldo Cardoso **(Representante das Igrejas Evangélicas)**
24- Selma Fileti Dezoti **(Secretária de Assistência Social)**

§1º. O Comitê a que alude esse dispositivo será Coordenado pelas Secretárias Municipal de Saúde e Administração.

§2º. O Comitê se reunirá a semanalmente, ou por convocação de seus coordenadores, para fins de deliberação e acompanhamento das ações e medidas aplicadas.

§3º. Os Coordenadores poderão convidar para participar das reuniões do Comitê, de acordo com o tema a ser discutido, com direito a voz:

I - membros do Poder Executivo e Legislativo, do Poder Judiciário e do Ministério Público;

II - outras autoridades públicas e especialistas.

Art. 3º - Compete ao Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19):

I - articular as ações governamentais e assessorar o Prefeito Municipal sobre a consciência situacional em questões decorrentes da pandemia da COVID-19;

II - planejar, coordenar e controlar as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do Coronavírus (COVID-19);

III - acompanhar todas as medidas de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19) a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Município de Guaraci;

IV - supervisão e monitoramento dos impactos causados pelo COVID-19;

V - articular, com os entes públicos e privados, ações de enfrentamento da covid-19 e de seus impactos;

VI - adotar todas as medidas necessárias com o fito de cumprir o disposto neste Decreto, podendo, inclusive, convocar servidores públicos municipais para o auxílio no que for necessário.

Art. 4º- A participação no Comitê, no Centro e nos grupos de trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação legal, revogando o Decreto nº 019/2021.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE
E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de fevereiro **de 2021.**

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:0EDC9828

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 007/2021.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 007/2021.

OBJETO:**CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB PARA A APAE DE GUARACI, MANTENEDORA DA ESCOLA ESPECIAL RAFAEL DE OLIVEIRA**.
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE GUARACI.***
CONTRATADO:***ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE GUARACI.***
VALOR: **R$ 22.346,88** (vinte e dois mil trezentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos).
DATA DA ASSINATURA: 11/02/2021.
VIGÊNCIA: 31/03/2021.

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:9211FD2D

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 023/2.021

DECRETO Nº 023/2.021

SÚMULA: ALTERA E PRORROGA POR MAIS 17 DIAS A VIGÊNCIA DAS MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19 DISPOSTAS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI DEZOTI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo com aumento expressivo de casos positivos no Município, exigindo medidas necessárias e urgentes de prevenção ;

CONSIDERANDO a situação da Pandemia e a capacidade de resposta do sistema de saúde municipal e regional;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 6.828/21.

DECRETA:

Art. 1º - Prorroga até o dia 28 de fevereiro de 2021 a vigência das medidas disposta no Decreto Municipal **nº 005/2021**, de 18 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Altera o Inciso III do Art. 1º do Decreto Municipal nº 005/2021 de 18 de janeiro de 2021:
"***Suspensão de eventos, confraternizações, reuniões, palestras e/ou encontros presenciais, que causem aglomerações com grupos de mais de 10 (dez) pessoas, excluídas da contagem crianças de até 14 anos.***"

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação legal, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE
E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná aos 11 dias do mês de fevereiro de 2021**.**

Atenciosamente,

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:606A6E65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 07/2021

O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS,

RESOLVE

Art. 1º – O Ato Administrativo nº 05/2021 de 05 de Fevereiro de 2021, que autorizou o pagamento de Diárias ao Vereador Wilson Marcelo Corona no valor de R$ 1.590,00 (Um Mil, Quinhentos e Noventa Reais), para viagem à Curitiba/PR entre os dias 09 a 11 de Fevereiro de 2021, ficam **RETIFICADOS** considerando o retorno antecipado da viagem, prevalecendo como período de concessão de diária apenas as datas de 09 e 10 de Fevereiro de 2021, e para efeitos de pagamento considera-se o valor de R$ 995,00 (Novecentos e Noventa e Cinco Reais) correspondente a 01 (uma) diária com pernoite e 01 (uma) Diária sem pernoite concedido ao solicitante.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 11 de Fevereiro de 2021.

CARLOS ROBERTO FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:67A622F8

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 12/2021

SÚMULA: Concede Férias a Servidora e estabelece outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraniaçu, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos da Lei Municipal Nº 051/1992, Lei Municipal nº 405/2008 e suas alterações;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Denize Cavichioli, Matrícula 29-1, ocupante do cargo de Contadora, Férias relativas ao período aquisitivo compreendido entre 16/04/2017 e 15/04/2018.

Art. 2º - O gozo de férias será de 15 (quinze) dias à serem usufruídas entre 15/02/2021 a 01/03/2021, finalizando o saldo de dias de gozo do período citado no caput do art. 1º desta Portaria.

Art. 3º - Concede ainda a Servidora Denize Cavichioli, Matrícula 29-1, ocupante do cargo de Contadora, Férias relativas ao período aquisitivo compreendido entre 16/04/2018 e 15/04/2019.

Art. 4º - O gozo de férias do relativas ao período constante no caput do art. 3º desta Portaria será de 05 (cinco) dias à serem usufruídas entre 02/03/2021 a 06/03/2021, restando ainda mais 25 (vinte e cinco) dias para gozo de férias relativas ao período de 16/04/2018 a 15/04/2019.

Art. 5º - Fica autorizado o pagamento relativo as Férias e Terço Constitucional de Férias relativas ao período citado no art. 3º desta Portaria junto a folha mensal da atual competência.

Art. 6º - Havendo a necessidade a servidora poderá ser convocada para prestação de labor.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 11 de fevereiro de 2021.

CARLOS ROBERTO FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:20B95D07

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 13/2021

SÚMULA: Concede Férias a Servidora e estabelece outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraniaçu, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos da Lei Municipal Nº 051/1992, Lei Municipal nº 405/2008 e suas alterações;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Vaneide Queiroz Mayer Mellara, Matrícula 25-1, ocupante do cargo de Assistente de Imprensa, Férias relativas ao período aquisitivo compreendido entre 01/10/2018 e 30/09/2019.

Art. 2º - O gozo de férias será de 10 (dez) dias à serem usufruídas entre 24/02/2021 a 05/03/2021, finalizando o saldo de dias de gozo do período citado no caput do art. 1º desta Portaria.

Art. 3º - Concede ainda a Servidora Vaneide Queiroz Mayer Mellara, Matrícula 25-1, ocupante do cargo de Assistente de Imprensa, Férias relativas ao período aquisitivo compreendido entre 01/10/2019 e 30/09/2020.

Art. 4º - O gozo de férias relativas ao período constante no caput do art. 3º desta Portaria será de 05 (cinco) dias à serem usufruídas entre 08/03/2021 a 12/03/2021, restando ainda mais 25 (vinte e cinco) dias para gozo de férias relativas ao período de 01/10/2019 a 30/09/2020.

Art. 5º - Fica autorizado o pagamento relativo as Férias e Terço Constitucional de Férias relativas ao período citado no art. 3º desta Portaria junto a folha mensal da atual competência.

Art. 6º - Havendo a necessidade a servidora poderá ser convocada para prestação de labor.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 11 de fevereiro de 2021.

CARLOS ROBERTO FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:6E0EC8FB

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 14/2021

SÚMULA: Concede Férias a Servidora e estabelece outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraniaçu, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos da Lei Municipal Nº 051/1992, Lei Municipal nº 405/2008 e suas alterações;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Juliana de Souza Gauer, Matrícula 6-1, ocupante do cargo de Zeladora, Férias relativas ao período aquisitivo compreendido entre 17/02/2019 e 16/02/2020.

Art. 2º - O gozo de férias será de 25 (vinte e cinco) dias à serem usufruídos entre 16/02/2021ª 12/03/2021, finalizando o saldo de dias de gozo relativos ao período de que trata o Art. 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 11 de Fevereiro de 2021.

CARLOS ROBERTO FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:E08E588E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 004/2021 11 DE FEVEREIRO DE 2021

SUMULA:- REGULAMENTA FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL NO PERIODO DE CARNAVAL 2021.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais considerando dia 16 de fevereiro comemora-se o Carnaval.

DECRETA:

Art 1º - Fica declarado Ponto facultativo no âmbito da administração deste Legislativo Municipal para o dia 15 (segunda feira) retornando ao trabalho dia 17 (quarta-feira) a partir das 13:00h.

Art 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica em entidades públicas municipais, ficando restrito somente ao poder Legislativo deste município.

Art 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art 4º - Registra-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidência em 11 de fevereiro de 2021.

OSEIAS INACIO
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:E580992B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 001

PORTARIA SEMADS Nº 001/2021 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

Institui a Comissão de Patrimônio para Levantamento Patrimonial e Registro dos Bens móveis e Imóveis da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, designa seus membros e dá outras providências**.**

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Legislação vigente, resolve DESIGNAR:

Art. 1º Os servidores abaixo relacionados para compor a COMISSÃO DE PATRIMÔNIO para Levantamento Patrimonial e Registro dos Bens móveis e imóveis da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

I - ROBISON SPISLA – Mat. nº 1533

II - WILLIAM RODRIGUES BARRETO - Mat. nº 2122,

III – NIVALDO FERREIRA LOPES - Mat. nº 614,

Art. 2º À Comissão de Patrimônio compete:

I – Realizar levantamento físico dos bens patrimoniais;
II - Atualizar a descrição dos bens por seu setor e seus respectivos responsáveis.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guaraqueçaba, 04 de fevereiro de 2021.

VANILDA DIAS
Secretária Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreia
Código Identificador:FFEF2416

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 023

DECRETO Nº 023/2021

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 43.000,00 (QUARENTA E TRÊS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr.ª Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 804 /2020;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 43.000,00 (Quarenta e três mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 14 - SECRETARIA MUNIC.DE TRANSPORTES E OBRAS
Unidade : 01 - SECRETARIA MUNIC.DE TRANSPORTES E OBRAS
Funcional: 04.122.0013.2383 GER.SERV.GER.AQUIS.PERM.DA SECRET MUNIC.DE TRANSPORTES E OBRAS
391 3.3.90.36.00.00 1000 Outros Serv.Terc.-Pessoa Física
R$ 43.000,00
TOTAL R$ 43.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 804/2020 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 43.000,00 (Quarenta e três mil reais), cfe abaixo especificado:

Órgão : 14 - SECRETARIA MUNIC.DE TRANSPORTES E OBRAS
Unidade :01 - SECRETARIA MUNIC.DE TRANSPORTES E OBRAS
Funcional: 04.122.0013.2383 GER.SERV.GER.AQUIS.PERM.DA SECRET MUNIC.DE TRANSPORTES E OBRAS
389 3.3.90.30.00.00 1000 Material de Consumo R$ 43.000,00
TOTAL R$ 43.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 11 de fevereiro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreia
Código Identificador:0DB4DA68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 024

DECRETO Nº 024/2021

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 804 /2020;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 13 - SECRETARIA MUNIC.DE MEIO AMB.DESENVOLV.SUSTENTÁVEL
Unidade : 01 - SECRETARIA MUNIC.DE MEIO AMB.DESENVOLV.SUSTENTÁVEL
Funcional: 04.122.0030.2379 GER. SERV. GER. AQUIS. PERM. SECRET. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLV. SUSTENTÁVEL
376 3.3.90.30.00.00 1000 Material de Consumo R$ 5.000,00
TOTAL R$ 5.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 804/2020 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), cfe abaixo especificado:

Órgão: 13- SECRETARIA MUNIC.DE MEIO AMB.DESENVOLV.SUSTENTÁVEL
Unidade : 01 - SECRETARIA MUNIC.DE MEIO AMB. DESENVOLV. SUSTENTÁVEL
Funcional04.122.0030.2379 GER. SERV. GER. AQUIS. PERM. SECRET. MUNIC DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLV. SUSTENTÁVEL
375 3.3.90.14.00.00 1000 Diárias – Pessoal Civil R$ 5.000,00
TOTAL R$ 5.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 11 de fevereiro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreia
Código Identificador:78A2F067

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 022

DECRETO nº 022/2021.

MANTEM O EXPEDIENTE NOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS E SUSPENDE FESTIVIDADES DE CARNAVAL.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o Decreto Estadual nº 6766, de 02 de fevereiro de 2021, que revoga os pontos facultativos nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021 e adota outras providências;
Considerando a necessidade da atuação conjunta de toda a sociedade para o enfrentamento a pandemia da COVID-19;
DECRETA:
Art. 1º - Deixa de conceder os pontos facultativos nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021, mantendo-se o expediente normal em todos os departamentos e secretarias municipais.
Art. 2º - Ficam suspensas, em todo o território do Município de Guaraqueçaba/PR, festas ou eventos comemorativos de carnaval, incluindo prévias carnavalescas e similares, promovidos por entes públicos ou pela iniciativa privada.
Parágrafo Único – Determina que a Divisão de Fiscalização de ampla divulgação quanto à proibição dos eventos descritos no caput deste artigo, proibindo aglomerações, bem como quanto à obrigatoriedade do uso de máscara e distanciamento social, além das demais medidas de enfretamento a pandemia da COVID-19.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.,

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, 11 de fevereiro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreia
Código Identificador:010B53EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA

Portaria n.º 04, de 10 de fevereiro de 2021.

Nomeia Servidora para exercer as funções de Gestor e Fiscal de Contratos Administrativos.

O Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com amparo no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora CLAUDINÉIA APARECIDA RAMOS DOS SANTOS MORAES, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 8.927.942-9 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n.º 060.438.519-62, para exercer as funções de Gestor e Fiscal dos Contratos Administrativos celebrados pela Câmara Municipal de Honório Serpa.
Art. 2º. A referida servidora deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
Art. 3º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da servidora Bdeverão ser solicitadas ao Presidente da Mesa Diretora em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n.º 08, de 11 de maio de 2020.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROTILIO ANTUNES DE CHAVES,
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:B4A6524A

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA

Portaria n.º 05, de 10 de fevereiro de 2021.

Dispensa Serviços Administrativos do Poder Legislativo de Honório Serpa.

O Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar os serviços administrativos do Poder Legislativo do Município de Honório Serpa, nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021, em razão do feriado de Carnaval e do dia da Quarta-Feira de Cinzas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROTILIO ANTUNES DE CHAVES,
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:3BD13005

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 06/2021 - PMHS

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021-PMHS

Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Pregão Eletrônico n°06/2021, efetuamos a ADJUDICAÇÃO dos itens aos licitantes: à proponente vencedora do item 01 **JACKLINE PAULA PICOLOTTO KOZACK** , inscrita no CNPJ 08.732.358/0001-10, estabelecida na RUA THEOFILO PETRYCOSKI KOZACK – ME , ofereceu um lance no valor global e total **R$ 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos Reais);**do pregão que tem por finalidade **Registro de preços para futura e eventual prestação de serviço de controle de praga, desratização e dedetização nas dependências internas e externas dos espaços público do Município de Honório Serpa.** Ciências aos interessados.

Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 11 de fevereiro de 2021

LUCIO DIEGO GUERRA
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021-PMHS

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Eletrônico nº 06/2021-PMHS, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 8.666/93 e não havendo recurso pendente, **HOMOLOGO** o presente certame, aceitando os termos das propostas para **Registro de preços para futura e eventual prestação de serviço de controle de praga, desratização e dedetização nas dependências internas e externas dos espaços público do Município de Honório Serpa,** em favor das empresas, conforme segue: **JACKLINE PAULA PICOLOTTO KOZACK** , inscrita no CNPJ 08.732.358/0001-10, estabelecida na RUA THEOFILO PETRYCOSKI KOZACK – ME , ofereceu um lance no valor global e total **R$ 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos Reais).**

Encaminhe se para as demais providencias legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 11 de Fevereiro de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:C0EFF9C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO - 04/2021 - PMHS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº 04/2021.

ITEM 01: **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **IMPAPER INOVAÇÕES GRÁFICAS LTDA.**
CNPJ nº 37.924.239/0001-68

ESPÉCIE: Ata de registro de Preços nº 02/2021 – Processo nº 05/2021 - Pregão nº 04/2021.
OBJETO**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de formulários em papel contínuos de notas fiscais de produtor rural para atender demandas do Departamento de Agricultura do Município de Honório Serpa.**
PRAZO DE VIGÊNCIA:**12 (Doze) meses.**
VALOR TOTAL: **R$ 12.000,00 (Doze mil reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 880 de 19 de novembro 2020

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
121	12/001	20.608.0003.2.026	3.3.90.39	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

DATA DA ASSINATURA: 11/02/2021
FORO: Comarca de Coronel Vivida - Pr

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:3AD4386F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 05/2021 - PMHS

EXTRATO CONTRATO
O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato da ata de registro de preços , referente ao Pregão Presencial Nº 05/2021

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa JOCELMA SANTOS ENFERMAGEM
CNPJ: 38.028.349/0001-04
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 11 /2021 - Pregão Nº 05/2021
OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS COMPLEMENTARES EM SAÚDE, PARA ATUAR NO CENTRO DE ATENDIMENTO AO COVID – 19 DE MODO PRESENCIAL NESTE MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (Doze) Meses.**
VALOR TOTAL: **R$ 51.600,00 (Cinquenta e hum mil e seiscentos reais).**

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 880 de 19 de novembro 2020

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
111	14/001	10.301.0005.2.034	3.3.90.39	1303

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Saúde 15%

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
112	14/001	10.301.0005.2.034	3.3.90.39	1495

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica.

DATA DA ASSINATURA:11/02/2021
FORO: Comarca de Coronel Vivida-Pr

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:6BDCE334

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 07/2021 - PMHS

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021-PMHS

Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Pregão Presencial n° 07/2021, efetuamos a ADJUDICAÇÃO do item 01 E 02 há proponente **ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS HONÓRIO SERPA LTDA -** EPP inscrita no CNPJ 81.449.654/0001-07, com endereço na AVENIDA XVI DE NOVEMBRO Nº 823, CENTRO , HONÓRIO SERPA – PR, ofereceu um lance no valor global e total **R$ 500.800,00 (Quinhentos mil e oitocentos reais),** cujo o objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM, ETANOL, PARA ABASTECER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA.**
Ciências aos interessados. Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 11 de Fevereiro de 2021.

LUCIO DIEGO GUERRA
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021-PMHS

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Presencial nº 07/2021-PMHS, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 8.666/93 e não havendo recurso pendente, **HOMOLOGO** o presente certame, aceitando os termos das propostas para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM, ETANOL, PARA ABASTECER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA,** em favor da empresa **ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS HONÓRIO SERPA LTDA -** EPP inscrita no CNPJ 81.449.654/0001-07, com endereço na AVENIDA XVI DE NOVEMBRO Nº 823, CENTRO , HONÓRIO SERPA – PR , ofereceu um lance no valor global e total **R$ 500.800,00 (Quinhentos mil e oitocentos reais).**
Encaminhe se para as demais providencias legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 11 de Fevereiro de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:117D332B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2021

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

Com base na justificativa e parecer jurídico anexos, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº 02/2021 da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, tendo como objeto: **Aquisição Kit funeral para atendimento dos usuários dos Serviços ofertados pela Assistência Social no Município de Honório Serpa/PR** e **ADJUDICO** os objetos em favor das empresas: **B.K. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA – ME,** CNPJ nº 05.104.689/0002-07, Av. das Flores, nº 406, Centro, Honório Serpa, PR. **R$ 109.960,00 (cento e nove mil novecentos e sessenta reais)**, com base no Art. 25, da Lei Federal 8666/93. Prazo de vigência de 12 (doze) meses.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de fevereiro de 2021.

_____
LUCIANO DIAS

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:58A78596

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 02/2021

EXTRATO DE CONTRATO
O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Contrato, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 02/2021.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa B.K. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA – ME
CNPJ: 05.104.689/0002-07
ESPÉCIE: CONTRATO nº 13/2021 – Processo nº 13/2021
OBJETO**: Aquisição Kit funeral para atendimento dos usuários dos Serviços ofertados pela Assistência Social no Município de Honório Serpa/PR.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (Doze) Meses.**
VALOR TOTAL: **R$ 109.960,00 (cento e nove mil novecentos e sessenta reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 880 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
35	06/001	04.122.0017.2.012	3.3.90.39	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES
DATA DA ASSINATURA:11/01/2021
FORO: Comarca de Coronel Vivida-Pr

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:2FEA66B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 10/2021 - PMHS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021

A Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **01 de março de 2021 às 09hs00min**, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Menor Preço por Item, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTERMUNICIPAL RODOVIÁRIO DE TRANSPORTE, PARA TRANSPORTAR TRABALHADORES RESIDENTES EM HONÓRIO SERPA PARA TRABALHAREM EM EMPRESAS LOCALIZADA NO POLO INDUSTRIAL DE CORONEL VIVIDA** e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos**.**

Do Protocolo E Sessão De Abertura: **O Credenciamento** e os envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados no dia **01 de março de 2021**, **das 08hs00min horas até as 08hs30min**. Local do protocolo e da realização da sessão pública do pregão: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR, situada na Rua Elpídio dos Santos, Nº 541, centro, na cidade de Honório Serpa – PR.
Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Informações complementares através do telefone (46) 3245-1130 pelo e-mail: licitacaopmhonorioserpa@gmail.com.

Honório Serpa, 11 de fevereiro de 2021.

LUCIO DIEGO GUERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:ED2AAA76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 09/2021- PMHS

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021

O MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 20/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, informa que foi procedida a seguinte RETIFICAÇÂO ao edital supra referido, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada em recebimento e/ou destinação final de resíduos sólidos orgânicos e rejeitos de reciclagem classe II provenientes do serviço publico de coleta de lixo do Município de Honório Serpa,** conforme segue:

Devido ao fato do objeto desta licitação ser para recebimento de resíduos classe II, não há a necessidade do aterro ter licença para de aterro industrial nem classe I.

No Item 8.1.4, subitem 8.1.4.1.6:

Leia-se : Licença ambiental de operação em nome da Proponente para operação, do aterro industrial ou outra forma de destinação adequada, desde que admitidas pelos órgãos competentes do sistema SNUS e do SUASA (Lei 12.305/10 art 3°- inc VII) CLASSE I e CLASSE II, expedida pelo órgão ambiental da Federação onde este se encontra localizado e no qual serão depositados os resíduos coletados.

Onde se lê: Licença ambiental de operação em nome da Proponente para operação, do aterro ou outra forma de destinação adequada, desde que admitidas pelos órgãos competentes do sistema SNUS e do SUASA (Lei 12.305/10 art 3°- inc VII), CLASSE II, expedida pelo órgão ambiental da Federação onde este se encontra localizado e no qual serão depositados os resíduos coletados.

Tendo em vista que não houve alteração substancial na geração da proposta, mantém-se inalterada a data de abertura das propostas.

Honório Serpa – PR, 11 de fevereiro de 2021

LUCIO DIEGO GUERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:CF8C9706

RECURSOS HUMANOS
JOVEN APRENDIZ EDITAL N.º 02/2021 B DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a convocação de Candidato aprovado em Processo Seletivo para seleção de Jovem Aprendiz conforme editais n° 01/2020 B, 02/2020 B, 03/2021 B e 04/2020 B.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa - Estado do Paraná, LUCIANO DIAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei N° 616/2014 de 17 de dezembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1.º Convocar os nomes abaixo relacionados, devidamente aprovados, para tomar posse da vaga oriunda do teste seletivo, conforme edital n° 01/2020 B, 02/2020 B, 03/2021 B e 04/2020 B devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos de

Honório Serpa, munidos dos documentos exigidos no referido edital, num prazo de 48 (quarenta e oito), Horas.

Cargo: Jovem Aprendiz , vagas de Ampla Concorrência.

Nome	RG
Thiago Felipe da Silva	15.166.409-1

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 08 de fevereiro de 2021.

LUCIANO DIAS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:0C9BB47E

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 66/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração da funcionária aprovada em concurso público.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerada a pedido, a senhora **MARCELA CRISTIANE CAVALHEIRO MIRANDA FRANCESCON**, portadora do RG. 9725335-8 SSP/PR, aprovada em Concurso público no Cargo de **PROFESSORA**, desde 03/02/2020 com uma carga horaria de 20 horas semanais, lotada no Departamento de Educação, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa, fica exonerada a partir de 11/02/2021.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 11/02/2021 e após sua publicação revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 11 de fevereiro de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:356C9F3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2021 PROCESSO 029/2021

Ratifico por este termo, a Dispensa para Cessão de uso de terreno público localizado na Rua Uirapuru – Lote 1 – Quadra 13 – Jd. Bethânia, a favor da empresa Sebastião Alves da Silva 55083102900 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.778.724/0001-85, sediada no município de Iguaraçu/PR, na Rua Rua Baobá, 19 – Jd. Colina Verde, no valor de retribuição pela cessão de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) anuais, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 022/2021**.

IGUARAÇU/PR., 10/02/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:5CFA0A08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 025/2021

Ref: Contrato n.º 025/2021
Assunto: Dispensa de Licitação nº 022/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: Sebastião Alves da Silva 55083102900 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.778.724/0001-85, sediada no município de Iguaraçu/PR, na Rua Rua Baobá, 19 – Colina Verde.
OBJETO: cessão de uso, a título oneroso, de parte de uma área, medindo 1.050 *m² (mil e cinquenta metros quadrados) onde a área a ser cedida será de 300 m² (trezentos metros quadrados)*, situada na Rua Uirapuru, Jd. Bethânia – Lote 1 – Quadra 13 – Iguaraçu/PR.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 022/2021, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 10/02/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:62BC7BFE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATO Nº 120/2020

Primeiro Aditamento ao Contrato n.º 120/2020
Tomada de Preços n° 003/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PARANÁ, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.

Contratado: Itafé Construções Civis – Eireli – EPP – Av. Presidente Getúlio Vargas, 1190 – Santa Fé/PR, com cadastro no CNPJ nº 78.342.565/0001-44.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Tomada de Preço n.º 003/2020, c/c com os ditames do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto: O reequilíbrio econômico financeiro de acordo com o INPC referente ao acumulado a partir da data de assinatura do contrato até dezembro de 2020. O percentual solicitado pela empresa e comprovado por meu departamento é de 4,17%. Portanto como o valor da obra é de R$ 462.439,14, o reequilíbrio econômico será de R$ 19.283,71.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 09/02/2021.

ELISEU DA SILVA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:3CF9170B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2021 PROCESSO Nº 033/2021

Inexigibilidade nº 003/2021 - Chamamento Público - nº 01/2021 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área da Saúde para Prestação de Serviços Médicos na área de Ginecologia/obstetra para a Rede Municipal de Saúde:

CREDENCIADOR:- MUNICÍPIO DE IGUARAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.772.525/0001-44, com sede na Rua Otavio Pedro da Silva, nº 294. Cep: 86750-000 Fone/Fax: (44) 3248-1222, Centro – Iguaraçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu da Silva Costa.

CREDENCIADA:- A S.P.M.A. MED LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com endereço comercial na Av. Pres. Epitácio, 576 - Centro, CEP: 86.730-000, na cidade de Astorga – Paraná, inscrita no CNPJ 05.696.171/0001-10, neste ato representada pelo Médico, Alexandre de Melo Almeida, brasileiro, médico, portador do CRM Nº.: 25441, RG.Nº.: 6.718.575-7 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF Nº.: 034.073.709-38.

BASE LEGAL:- Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; as Leis nº 8080/90 e nº 8142/90, as normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e a Portaria MS 358/2006, autorizado pelo art. 25 II c/c 26, II da Lei Federal nº 8.666/93, e Portarias Ministeriais nº 1.286/93 e nº 350/2006.

DO OBJETO:- Prestação de serviços de médicos de 01 Ginecologista/obstetra, para consultas eletivas no máximo de 90 consultas ao mês, em atendimento especifico na Secretaria Municipal de Saúde na Rede Municipal de Saúde de Iguaraçu – Referência - SIA/SUS, conforme prevê o Edital de Credenciamento nº 01/2021.

DO PRAZO e VIGÊNCIA:- O presente contrato terá prazo de execução entre os dias 10 de Fevereiro de 2021 e 09 de Fevereiro de 2022 e vigência de 10 de Fevereiro de 2021 a 28 de Fevereiro de 2022.

DO VALOR CONTRATUAL:- O valor mensal dos serviços médicos objetos será de no máximo R$ 55.566,00 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e seis reais), considerando que o valor da consulta é de R$ 51,45 e o máximo de 90 consultas ao mês, que deverão ser agendadas de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas: rubricas da Secretaria Municipal de Saúde – Manutenção do Departamento de Saúde em anexo.

PUBLICIDADE:- Atendimento ao disposto no art. 61, § único, da Lei n° 8.666/93.

DO FORO:- Foro da Comarca de Astorga – PR.

Iguaraçu (PR), 10 de Fevereiro de 2021.

ELISEU DA SILVA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:3DEB92BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2021 PROCESSO 030/2021

Ratifico por este termo, a Dispensa para Aquisição de materiais de construção diversos, destinados a atender as secretarias desta municipalidade, a favor da empresa: Ademir Luiz Pedro- ME, com cadastro no CNPJ sob o n.º 00.217.788/0001-92, localizada na Rua Manoel Abrantes Filho, 100 - Jardim Bela Vista - CEP 86.750-000 - Iguaraçu- Pr, no valor de R$ 17.380,00(dezessete mil trezentos e oitenta reais) com base no art. 24 Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 023/2021**.

IGUARAÇU/PR., 10/02/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:1CCB4336

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 026/2021

Ref: Contrato n.º 026/2021
Assunto: Dispensa de Licitação nº 023/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Ademir Luiz Pedro- ME, com cadastro no CNPJ sob o n.º 00.217.788/0001-92, localizada na Rua Manoel Abrantes Filho, 100 - Jardim Bela Vista - CEP 86.750-000 - Iguaraçu- Pr,

OBJETO: Aquisição de materiais de construção diversos, destinados a atender as secretarias desta municipalidade.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º **023/2021**, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 10/02/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:4D95CDF7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2021 PROCESSO 031/2021

Ratifico por este termo, a Dispensa para Aquisição de tintas e complementos de pintura para uso nos diversos departamentos municipais, a favor da empresa: Airto Pontes Barbosa- ME, com cadastro no CNPJ sob o n.º 09.577.004/0001-01, localizada na Rua Marginal Angelo Sastre,60- Parque Industrial Luiz Lunhani- CEP 86.760-000 – Munhoz de Mello- Pr, no valor de R$ 17.588,00(dezessete mil quinhentos e oitenta e oito reais) com base no art. 24 Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 024/2021**.

IGUARAÇU/PR., 10/02/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F70089C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 027/2021

Ref: Contrato n.º 027/2021
Assunto: Dispensa de Licitação nº 024/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Airto Pontes Barbosa- ME, com cadastro no CNPJ sob o n.º 09.577.004/0001-01, localizada na Rua Marginal Angelo Sastre,60 - Parque Industrial Luiz Lunhani- CEP 86.760-000 – Munhoz de Mello- Pr.

OBJETO: Aquisição de tintas e complementos de pintura para uso nos diversos departamentos municipais.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 024/2021, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 10/02/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:6FFCCF4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRE-SENCIAL N° 001/2021 TIPO MENOR PERCENTUAL

A Comissão Permanente de Licitação em cumprimento com o Parágrafo 2º do Artigo 17 do Decreto Federal nº. 5.450 de 31 de Maio de 2005, baseado nas Leis Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002 e 8.666 de 21 de Julho de 1993, faz publicar o **AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL** resumindo o processo a:
OBJETO: Contratação de empresa para administração de bolsas de auxílio para Estagiários, através do menor percentual de remuneração, em atendimento a Lei Federal nº 11.788/2008
Valor estimado: **R$ 176.400,00 (cento e setenta e seis mil e quatrocentos reais).**

Entrega dos envelopes: Até as 08:50 horas do dia 25/02/2021
DATA E HORA DA SESSÃO: Dia 25/02/2021 às 09:00 Horas.

A Licitação acontecerá no Consórcio Intermunicipal de Saúde / AMCESPAR situado à Av. Pres. Getúlio Vargas, 515, Centro, Irati-Pr.
O edital poderá ser obtido na íntegra no endereço acima no departamento de Compras das 08:00 as 17:00 ou solicitado através do e-mail: licitacaocisamcespar@hotmail.com. Maiores informações pelo fone: (42) 3422-9206 ou (42) 3422-79-60

Irati, 11 de fevereiro de 2021.

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Pregoeira

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:9EF32BF8

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRE-SENCIAL N° 002/2021 TIPO MENOR PREÇO LINEAR POR LOTE

A Comissão Permanente de Licitação em cumprimento com o Parágrafo 2º do Artigo 17 do Decreto Federal nº. 5.450 de 31 de Maio de 2005, baseado nas Leis Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002 e 8.666 de 21 de Julho de 1993, faz publicar o **AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL** resumindo o processo a:
OBJETO: Aquisição de óculos com lentes corretivas e multifocais para os pacientes dos municípios que integram o CIS/AMCESPAR
Valor estimado: **R$ 623.785,60 (seiscentos e vinte e três mil, setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).**

Entrega dos envelopes: Até as 13:50 horas do dia 25/02/2021
DATA E HORA DA SESSÃO: Dia 25/02/2021 às 14:00 Horas.

A Licitação acontecerá no Consórcio Intermunicipal de Saúde / AMCESPAR situado à Av. Pres. Getúlio Vargas, 515, Centro, Irati-Pr.
O edital poderá ser obtido na íntegra no endereço acima no departamento de Compras das 08:00 as 17:00 ou solicitado através do e-mail: licitacaocisamcespar@hotmail.com. Maiores informações pelo fone: (42) 3422-9206 ou (42) 3422-79-60

Irati, 11 de fevereiro de 2021.

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Pregoeira

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:2D9E7AD1

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRE-SENCIAL N° 003/2021 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Permanente de Licitação em cumprimento com o Parágrafo 2º do Artigo 17 do Decreto Federal nº. 5.450 de 31 de Maio de 2005, baseado nas Leis Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002 e 8.666 de 21 de Julho de 1993, faz publicar o **AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL** resumindo o processo a:
OBJETO: Aquisição de Bolsas de Colostomia/Urostomia e Adjuvantes para os pacientes dos municípios que integram o CIS/AMCESPAR
Valor estimado: **R$ 1.767.444,10 (Um milhão, setecentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e dez centavos).**

Entrega dos envelopes: Até as 08:50 horas do dia 26/02/2021
DATA E HORA DA SESSÃO: Dia 26/02/2021 às 09:00 Horas.

A Licitação acontecerá no Consórcio Intermunicipal de Saúde / AMCESPAR situado à Av. Pres. Getúlio Vargas, 515, Centro, Irati-Pr.
O edital poderá ser obtido na íntegra no endereço acima no departamento de Compras das 08:00 as 17:00 ou solicitado através do e-mail: licitacaocisamcespar@hotmail.com. Maiores informações pelo fone: (42) 3422-9206 ou (42) 3422-79-60

Irati, 11 de fevereiro de 2021.

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Pregoeira

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:1590B150

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2021
A Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Inácio Martins/PR, torna público, que se encontra autorizada a realização do Chamamento Público n° 002/2021, nos termos da Lei Federal n° 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações e considerando o Decreto Municipal nº 027/2017 de 19 de janeiro de 2017, para seleção de Projetos de Associações Rurais Privadas, sem fins lucrativos, declaradas de utilidade pública, que representam os Agricultores Familiares e que estejam em consonância com os termos do Edital. O presente Chamamento tem por objeto Selecionar Projeto de Cessão de Uso de forma gratuita de Equipamentos e Máquinas Agrícolas os quais se destinam exclusivamente a serviços voltados ao formato das atividades agrícolas, como fomento nas áreas rurais do Município de Inácio Martins/PR, conforme estabelecido no plano de trabalho aprovado pelas partes e em conformidade com as normas a serem definidas através de "Acordo de Cooperação" a ser firmado entre o Município e a entidade envolvida, não havendo, contudo, nenhum tipo de repasse de recurso financeiro. **Os interessados deverão se inscrever na Secretaria Municipal de Agricultura, situada a Rua**

Generoso Marques, N° 35, Centro, Inácio Martins, Paraná, CEP: 85.155-000, em dias úteis das 08h as 12h e das 13h as 17h, a partir do dia 13/02/2021 até o dia 14/03/2021. A abertura dos envelopes será no dia 15/03/2021, as 09h, na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, situada a Rua Sete de Setembro, N° 332, Centro, Inácio Martins/PR, CEP: 85.155-00. A íntegra do Edital e seus anexos estão disponíveis na Secretaria Municipal de Agricultura situada a Rua Generoso Marques, N° 35, Centro, Inácio Martins, Paraná, CEP: 85.155-000, (42) 3667-1415, no Departamento de Licitações na Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR situada a Rua Sete de Setembro, N° 332, Centro, Inácio Martins/PR, Telefone: (42) 3667-8000 e no Site Oficial do Município de Inácio Martins/PR www.inaciomartins.pr.gov.br ou ainda poderão ser solicitados através dos e-mails: inagricultura@gmail.com e licitações.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins, 11 de Fevereiro de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:842FF804

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 017/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EPPs OU EQUIPARADAS
Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Municipio de Inácio Martins, torna público que fará realizar ás **09:00h, do dia 25/02/2021**, na sede da Prefeitura Municipal, Rua Sete de Setembro, Nº 332, Centro, Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto**: Registro de preços para aquisição de reatores destinados a manutenção da rede de iluminação pública municipal.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:D84ECB04

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 018/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EPPs OU EQUIPARADAS
Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Municipio de Inácio Martins, torna público que fará realizar ás **14:00h, do dia 25/02/2021**, na sede da Prefeitura Municipal, Rua Sete de Setembro, Nº 332, Centro, Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**. Objeto**: Contratação de empresa para prestação de serviços de correção e pintura interna e externa do Paço Municipal com fornecimento de material e prestação de serviços de pintura e restauração de paredes internas e externas, pinturas de janelas, portas, grades, muros, pisos e quadros negros das Escolas Municipais, conforme Termo de Referência.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:732FC673

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 005/2021

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR E PRESIDENTE EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 005/2019, DE 29/11/2019.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador e Presidente EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, comerciante, Vereador deste Legislativo Municipal, Matrícula 6, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 5.182.400-8/SSP/PR e inscrito no CPF/MF. Nº 706.362.149-15, residente e domiciliado à Avenida Visconde do Rio Branco, nº 199, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionada à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 16 de fevereiro de 2021 e retorno no dia 19 de fevereiro de 2021, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 1.620,00 (hum mil, seiscentos e vinte reais), para participar do Curso: "PROCESSO E TÉCNICA EM REDAÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL – TEORIA E PRÁTICA EM INÍCIO DE MANDATO."

O Curso será Promovido pela NS TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA e que será realizado no Auditório do HOTEL FOZ DO IGUAÇU, Avenida Brasil, nº 97, Centro, na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Resolução nº 005/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino; deverá também elaborar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento da solicitação previa das diárias".

"§1º - a omissão da não apresentação da documentação acima, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".
As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente

ELISABETE PAULA BARBOSA MONTORO
1ª Secretária

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:88A440FD

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 006/2021

SÚMULA: AUTORIZA O SERVIDOR MARCELO BRUNO MARQUES CRISTOVÃO A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUNICIPAL N° 1660/2019, DE 29/11/2019, E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO SERVIDOR MARCEL0 BRUNO MARQUES CRISTOVÃO, PROTOCOLADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL SOB Nº 006/2021, EM DATA DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

R E S O L V E:

Autorizar o Servidor MARCELO BRUNO MARQUES CRISTOVÃO, brasileiro, casado, Secretário de Finanças deste Legislativo Municipal, Matricula 47, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 9.525.817-4/ SSP/PR e inscrito no CPF/MF. Nº 047.562.109-37, residente e domiciliado na Rua Machado de Assis, nº 840, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionada à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 16 de fevereiro de 2021 e retorno no dia 19 de fevereiro de 2021, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 1.620,00 (hum mil, seiscentos e vinte reais), para participar do Curso: "PROCESSO E TÉCNICA EM REDAÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL – TEORIA E PRÁTICA EM INÍCIO DE MANDATO."

O Curso será Promovido pela NS TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA e que será realizado no Auditório do HOTEL FOZ DO IGUAÇU, Avenida Brasil, nº 97, Centro, na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Lei Municipal nº 1660/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno: a) - atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária; b) - deverá também elaborar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento; c) - a legislação deverá prever que a omissão na apresentação da documentação acima implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente

ELISABETE PAULA BARBOSA MONTORO
1ª Secretária

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:C18A3A66

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 007/2021

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR JULIO CEZAR CADORIN A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 005/2019, DE 29/11/2019 E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO VEREADOR JULIO CEZAR CADORIN, PROTOCOLADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL SOB Nº 007/2021, EM DATA DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador JULIO CEZAR CADORIN, brasileiro, casado, Arquiteto, Vereador deste Legislativo Municipal, Matrícula 46, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 4.355.990-7/SSP/PR e inscrito no CPF/MF. Nº 663.189.129-91, residente e domiciliado à Rua SINOP, nº 1295, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionada à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 16 de fevereiro de 2021 e retorno no dia 19 de fevereiro de 2021, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 1.620,00 (hum mil, seiscentos e vinte reais), para participar do Curso: "PROCESSO E TÉCNICA EM REDAÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL – TEORIA E PRÁTICA EM INÍCIO DE MANDATO."

O Curso será Promovido pela NS TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA e que será realizado no Auditório do HOTEL FOZ DO IGUAÇU, Avenida Brasil, nº 97, Centro, na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Resolução nº 005/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino; deverá também elaborar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento da solicitação previa das diárias".

"§1º - a omissão da não apresentação da documentação acima, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".
As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente

ELISABETE PAULA BARBOSA MONTORO
1ª Secretária

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:F20A3C20

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 008/2021

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR MARCOS RODRIGO DOMINGUES A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 005/2019, DE 29/11/2019 E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO VEREADOR MARCOS RODRIGO DOMINGUES, PROTOCOLADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL SOB Nº 008/2021, EM DATA DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador MARCOS RODRIGO DOMINGUES, brasileiro, casado, vendedor, Vereador desta Casa de Leis, Matrícula 44, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.772.572-3/SSP/PR e inscrito no CPF/MF. Nº 053.033.859-90, residente e domiciliado à Rua Pedro Álvares Cabral, nº 600, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionada à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 16 de fevereiro de 2021 e retorno no dia 19 de fevereiro de 2021, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 1.620,00 (hum mil, seiscentos e vinte reais), para participar do Curso: "PROCESSO E TÉCNICA EM REDAÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL – TEORIA E PRÁTICA EM INÍCIO DE MANDATO."

O Curso será Promovido pela NS TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA e que será realizado no Auditório do HOTEL FOZ DO IGUAÇU, Avenida Brasil, nº 97, Centro, na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Resolução nº 005/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino; deverá também elaborar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento da solicitação previa das diárias".

"§1º - a omissão da não apresentação da documentação acima, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente

ELISABETE PAULA BARBOSA MONTORO
1ª Secretária

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:C1292AED

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DO PRESIDENTE Nº 003/2021

SÚMULA: TRANSFERÊNCIA TEMPORÁRIA DO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA AO VICE-PRESIDENTE.

CONSIDERANDO que o Senhor Presidente irá se ausentar do Município por período superior a 48 horas (§ 2.º, IX, do artigo 25, do Regimento Interno da Câmara Municipal) no período de 16 a 19 de fevereiro de 2021, conforme Ato da Mesa nº 005/2021, de 11 de fevereiro de 2021.

Considerando a necessidade de passar o exercício da presidência ao Vice-Presidente.

R E S O L V E:

Art. 1º. Passar o exercício temporário da presidência ao Vice-Presidente Vereador ADÃO ALVES PIMENTEL, devidamente constituído, durante o período de 16 a 19 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Este Ato do Presidente entra em vigor em data de 16 de fevereiro de 2021.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:9D7FDF83

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR OSVALDO MENEGUETTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 11 de fevereiro de 2021 a 19 de fevereiro de 2021, 09 (nove) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **OSVALDO MENEGUETTI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.894.596 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 431.489.489-04, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural, nomeado através da Portaria nº. 446/1991 de 13 de novembro de 1991.

Iporã-(PR), 11 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:DFF59589

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO – PMI Nº. 004/2021
INEXIGIBILIDADE N°. 005/2021-PMI PROCESSO N°. 020/2021-PMI

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANICOS EM VEICULOS LEVES E PESADOS VISANDO A CONSERVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de Iporã, Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, suas alterações, Lei nº. 8.080/90 e 8142/90, e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de **credenciamento de pessoa jurídica para eventual e futura prestação de serviços de mecânicos em, veículos leves e pesados da frota municipal do Município de Iporã Paraná**, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.
Os interessados ao chamamento do credenciamento poderão ter acesso ao inteiro teor do respectivo edital, no site oficial do município www.ipora.pr.gov.br, ou junto à Divisão de Licitação da PMI, no endereço Rua Pedro Álvares Cabral, 2677, Centro – Iporã-Pr. - CEP 87.560-000.
Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da data de 18 de Fevereiro de 2021, no endereço indicado acima, para maiores informações telefone (44) 3652-8100 e Fax (44) – 3652-8101, e pelo site indicado acima.

Iporã-Pr, em 11 de Fevereiro de 2021.

GILBERTO MARCIAKI
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:0E691852

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna Público, que se acha aberta no setor de licitações o Processo abaixo relacionado:

PREGÃO PRESENCIAL-SRP: 001/2021-PMI
PROCESSO Nº 021/2021-PMI
OBJETO: O objeto desta licitação é a Contratação de Empresa para Fornecimento de Licença de Uso e manutenção de Software Integrado de Gestão Pública de Saúde e Aplicativos ACS, ACE e Hospitalar, Cidadão e Disponibilização de 50 (Cinquenta) tablets, 10 (Dez) computadores e 5 (cinco) impressoras em comodato
ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO DE LANCES: "Proposta e Documentação", às 09HR30MIN horas do dia 24 de Fevereiro de 2021, no setor de licitações, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 – Alto Ipiranga – Iporã – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida no endereço acima ou via internet no site oficial do município www.ipora.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3652-8100.

Iporã-PR, 11 de Fevereiro de 2021

GILBERTO MARCIAK
Pregoeiro

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:0AA6117A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 084/2021

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legalmente,

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR BARBARA SANTOS GARCIA, brasileira, portadora da cédula de identidade R.G. nº 10.344.152-8 SESP/PR e CPF 058.326.999-04, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Obras e Edificações – Símbolo CC 3, da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Itambé, a partir de 11 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:F7BA20BA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO (VALOR)

CONTRATO Nº 063/2020 - ID/TCE Nº 42207

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: CLEVERSON FERREIRA BENTO 05591726992
CNPJ N.º 37.067.554/0001-16

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem promover um aditivo financeiro de realinhamento de preços no valor de R$ 7.875,00 (sete mil e oitocentos e setenta e cinco reais), conforme descrito abaixo, passando o valor global do Contrato Original para R$ 61.875,00 (sessenta e um mil e oitocentos e setenta e cinco reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 20/2020.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, ao 08/02/2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:A30FE5C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011/2021

Súmula: Nomeia membros da Comissão de Defesa Civil do Município de Itambé - COMDEC.

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, especialmente as previstas nos artigos 3.º da Lei Municipal nº 709/97, de 12/11/1997, DECRETA :

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Defesa Civil do Município de Itambé, Estado do Paraná, conforme indicação dos diversos segmentos representativos e conforme consta da legislação vigente, sendo:

PRESIDÊNCIA – Presidente: Prefeito Municipal Vítor Aparecido Fedrigo,
Adjunto: Vice-Prefeito Idelfonso Machado.

DIRETORIA DE OPERAÇÕES: Diretor de Operações: Alcindo Sérgio Pereira,
Secretário: Dion Luciano da Rocha.

GRUPO DE ATIVIDADES FUNDAMENTAIS – GRAF: Chefe de Gabinete Thiago Bueno Camilo, Diretores de Departamentos: Jurandir Vieira dos Santos, Eni Castaldelli da Silva, Francielly Honda Custódio de Oliveira, Rosane de Assis Contreras e Thais Virgilina Iori dos Santos.

CONSELHO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS - CENG: Projeto Esperança Brasil Suiça: Adelino Pazinatto, Associação de Moradores: Luis Florentino Ribeiro, Associação Comercial e Industrial de Itambé: Carlos Henrique Jorge Naufel; Sindicato dos Trabalhadores Rurais: Solange Ferreira da Silva.

NÚCLEO DE DEFESA CIVIL – NUDEC: Claudio Camilo, Hélton Eugênio de Camargo Vereadores: Luci da Silva, Cirso Amâncio e Rubens Guilherme Silva Vitorino.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade de Itambé, 05 de fevereiro de 2021.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:1390B3FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 048

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 048/2020, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de gêneros alimentícios em geral, destinados ao preparo da merenda escolar das escolas municipais, centros de Educação Infantil, para uso do tempo integral e para os Departamentos da Administração Municipal, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 048/2020, em que sagrou-se vencedora para os Itens Nº 01, 02, 03, 04, 06, 07, 12, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 26, 27, 29, 31, 32, 35, 36, 37, 45, 46 e 47, a empresa Comercial Bepeto Eireli - Me, com o valor total de R$ 340.745,00 (Trezentos e quarenta mil, setecentos e quarenta e cinco reais), para os Itens Nº 05, 09, 10, 15, 23, 24, 25, 28, 34, 70, 71, 87, 90, 92, 93, 96, 99, 102, 106, 110, 123, 124, 128, 130, 135, 139, 143, 144, 148, 155, 164, 187, 188, 189, 190, 191, 193, 195, 196 e 198, a empresa R C Ferreira & Cia Ltda – Me, com o valor total de R$ 146.942,00 (Cento e quarenta e seis mil, novecentos e quarenta e dois reais), para os Itens Nº 08, 39, 40, 41, 42, 49, 50, 56, 57, 58, 62, 68, 72, 73, 76, 78, 81, 98, 100, 109, 111, 112, 114, 119, 122, 125, 131, 141, 142, 145, 150, 152, 156, 158, 159, 166, 174, 175, 176, 182, 197, 200 e 202, a empresa Bugre Comercial Eireli - Me, com o valor total de R$ 814.606,30 (Oitocentos e quatorze mil, seiscentos e seis reais e trinta centavos), para os Itens Nº 11, 22, 30, 33, 38, 43, 63 e 153, a empresa Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Itapejara D'Oeste, com o valor total de R$ 129.325,00 (Cento e vinte e nove mil, trezentos e vinte e cinco reais), para os Itens Nº 53, 54 e 55, a empresa M. B. Battisti – Me, com o valor total de R$ 6.487,50 (Seis mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), para os Itens Nº 65, 88 e 201, a empresa D&F Comércio de Materiais e Equipamentos Eireli - EPP, com o valor total de R$ 6.357,50 (Seis mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), para os Itens Nº 69, 75, 77, 80, 95, 97, 101, 117, 118, 120, 129, 136, 140, 147, 154, 163, 169, 172, 173 e 181, a empresa MC Comércio de Alimentos e Transportes Ltda – EPP, com o valor total de R$ 332.315,80 (Trezentos e trinta e dois mil, trezentos e quinze reais e oitenta centavos), para os Itens Nº 79, 89, 91, 94, 103, 121, 126, 127, 162, 165, 167, 168, 170, 171 e 186, a empresa L. Sendeski Schuerman Ltda - EPP, com o valor total de R$ 19.533,20 (Dezenove mil, quinhentos e trinta e três reais e vinte centavos), para os Itens Nº 82, 83, 85, 86, 104, 105, 107, 108, 116, 132, 133, 134, 137, 138, 146, 149, 151, 160, 178, 179, 180 e 194, a empresa Emporio Realle Ltda - Me, com o valor total de R$ 149.832,50 (Cento e quarenta e nove mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), para o Item Nº 115, a empresa Maquea & Maquea Ltda - EPP, com o valor total de R$ 5.160,00 (Cinco mil, cento e sessenta reais), para os Itens Nº 157, 184 e 185, a empresa Norte Nutri Produtos Médicos e Nutrição Eireli - Me, com o valor total de R$ 4.252,00 (Quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais) e para os Itens Nº 183 e 192, a empresa Polo Representações Ltda - Me, com o valor total de R$ 16.700,00 (Dezesseis mil e setecentos reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 10 (dez) de Fevereiro de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:B3C5A4E1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 2837

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 2837/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: R C Ferreira & Cia Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.399.644/0001 – 10.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de gêneros alimentícios em geral, destinados ao preparo da merenda escolar das escolas municipais, centros de Educação Infantil, para uso do tempo integral e para os Departamentos da Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 048/2020.
Valor do Contrato: R$ 3.690,00 (Três mil, seiscentos e noventa reais).
Vigência: De 11 (onze) de Fevereiro de 2021 à 11 (onze) de Fevereiro de 2022.
Data do Contrato: 11 (onze) de Fevereiro de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:48DA8219

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 2838

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 2838/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: MC Comércio de Alimentos e Transportes Ltda – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.649.812/0001 – 06.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de gêneros alimentícios em geral, destinados ao preparo da merenda escolar das escolas municipais, centros de Educação Infantil, para uso do tempo integral e para os Departamentos da Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 048/2020.
Valor do Contrato: R$ 92.839,00 (Noventa e dois mil, oitocentos e trinta e nove reais).
Vigência: De 11 (onze) de Fevereiro de 2021 à 11 (onze) de Fevereiro de 2022.
Data do Contrato: 11 (onze) de Fevereiro de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:FEEB78F2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 2839

Extrato Contrato N° 2839/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR

Contratado: Bugre Comercial Eireli - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.088.051/0001 – 00.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de gêneros alimentícios em geral, destinados ao preparo da merenda escolar das escolas municipais, centros de Educação Infantil, para uso do tempo integral e para os Departamentos da Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 048/2020.
Valor do Contrato: R$ 52.545,00 (Cinquenta e dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).
Vigência: De 11 (onze) de Fevereiro de 2021 à 11 (onze) de Fevereiro de 2022.
Data do Contrato: 11 (onze) de Fevereiro de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:9C4C3B63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2021

Institui ponto facultativo em datas que menciona

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo do Poder Legislativo Municipal nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021, em virtude do carnaval.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 11 de fevereiro de 2021.

MARCOS JOSÉ DE SOUZA COSTA
Presidente

Publicado por:
Camila zen De Lara
Código Identificador:FFDC7F61

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 685/2021 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

SUMULA: "Altera o parágrafo 2º, do artigo 6º, da Lei Complementar nº 001/2018, conforme especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, aprovou, e eu, NENEU JOSÉ ARTIGAS, Prefeito Municipal, sanciono, a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Dá nova redação ao parágrafo 2º, do art. 6º da Lei Complementar nº 001/2018:

Art. 6º - ....

§ 2º: O profissional nomeado para o cargo de Assessor Especial deve possuir formação em nível superior em pelo menos uma das áreas: Administração, Direito, Economia, Contabilidade, e Gestão Pública, além de experiência e capacitação adequada para o exercício das funções e atribuições, bem como comprovada idoneidade no exercício de suas atividades.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, permanecendo inalterados os demais cargos e funções, produzindo efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, em 10 de fevereiro de 2021.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ironilda de Fatima Portes
Código Identificador:2C957137

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 200/2021 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a partir de 18/02/2021, Licença Sem Vencimentos pelo prazo de 3 (três) anos, a servidora **Erica Luana de Lara Vaz,** ocupante do cargo efetivo de **Professor Com Pôs Graduação,** portadora do **RG: 8.498.260-1/PR, Matricula 4399-1**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:D3049CB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201/2021 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Designar a partir desta data, o servidor **João Maria Moraes de Castro**, portador do RG nº 3.900.578-6/PR, matricula 4258-1 ocupante de Cargo efetivo Operador de Máquinas, ao exercício da Função Gratificada (FG-02), disposta na Lei complementar nº 003 de 21 de dezembro de 2018, pela Coordenação de Manutenção de Estradas, para uma carga horaria de 40 horas semanais.
Art.2º – O servidor supracitado continuará percebendo dos vencimentos de seu cargo efetivo acrescido de Função Gratificada, adequando sua remuneração ao valor da simbologia FG-02.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:01ABF701

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198/2021 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Nomear a partir desta, **Eliane Geremias** portadora do RG **Nº 7.350.113-0/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Gestor do Núcleo de Programas e Politicas de Saúde,** sob o número de matricula 5210-1, Nível **Pleno** percebendo a remuneração da simbologia CC-07, junto a Secretaria de Saúde e Bem Estar, em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:ACFDD122

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197/2021 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, o servidor **Ermelino Candido de Cristo** portador do RG **Nº 4.763.528-4/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Gestor do Núcleo de Cadastro Rural, Arrecadação, Fiscalização e Controle** sob o número de matricula 5209-1, Nível **Base** percebendo a remuneração da simbologia CC-08, junto a Secretaria de Agricultura e Abastecimento, em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:B5922978

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir de 29 de Janeiro de 2021, **Joel Gonçalves de Faria** portador do RG **Nº 8.086.157-5/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Gestor do Núcleo de Avaliação e Cadastro Imobiliário** sob o número de matricula 5208-1, Nível **Base** percebendo a remuneração da simbologia CC-08, junto a Secretaria de Planejamento, em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:CD62839D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199/2021 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Fica exonerada a pedido, a partir desta data por motivo de concessão de aposentadoria, a servidora **Maria Neusa de França Leite,** portadora do RG **Nº 6.750.137-3/PR,** matricula **573-1,** do cargo efetivo de **Servente.**
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:FC5B3DA0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021/2021 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Exonerar a pedido a partir desta data, o servidor **Rogier Fernando Formighieri,** portadora da cédula de identidade RG **Nº 8.444.570-3/PR, matricula Nº 4792-1** aprovada em Processo Seletivo Simplificado N°001/2019, para o cargo de **Guardião Pss.**

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:A525BA20

GABINETE DO PREFEITO
''REPUBLICADO POR INCORREÇÃO'' PORTARIA Nº 192/2021 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Exonerar a partir desta data, o servidor **Andrey Natal Bayer Siviero,** portador da cédula de identidade RG **Nº 4.590.196-3/PR, matricula Nº 5181-1,** do cargo de provimento em comissão de **Coordenador de Vigilância Sanitária e Alimentos.**

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:9EAAB340

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº003/2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 003/2021
Processo Administrativo: DISPENSA Nº 003/2021
Contratante:MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
Contratada: JOSÉ A PAVIN ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL EXPEDIENTE PARA OS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA CENTRAL DO COVID-19 NO MUNICÍPIO, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E UNIDADES DE SAÚDE, PARA A CONFECÇÃO DE ARQUIVOS, FICHAS E RELATÓRIOS DE PACIENTES INFECTADOS E INVESTIGADOS PARA POSTERIOR ENCAMINHAMENTO AO LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO – LACEN/PR.
Prazo:O prazo de execução será imediante após o envio da ordem de serviço e empenho, de acordo com a solicitação da secretaria requisitante e o de vigência é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato administrativo respectivo, vedada sua prorrogação.
Valor:R$ 7.348,00 (sete mil trezentos e quarenta e oito reais).
Data de Assinatura: 05 de fevereiro de 2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1019	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – CORONAVIRUS (COVID-19)	
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID-19)	
10.301.0012.2048	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID-19)	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
07.003	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0012.2033	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	

Publicado por:
Rubia Graziela dos Santos
Código Identificador:775B5B6E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 004/2021
Processo: DISPENSA Nº 004/2021
Contratante:MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
Contratada: MARCOS JEAN STRESSER E ANA CLÁUDIA STRESSER
Objeto: Locação de imóvel, registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob matrícula nº 14.866, situado na Rua Anita Garibaldi, n.º 138, bairro São Domingos, em Itaperuçu-Pr, edificado em alvenaria com dois pavimentos com área total de 448,00 m², mais pátio para estacionamento com 1.152,00 m², destinado à instalação e ao funcionamento do Pátio de Obras (instalação de reservatório de combustíveis), instalações e dependências da sala dos Agentes de Combate a Endemias/Vigilância Ambiental, Sala da Vigilância Epidemiológica e o Conselho Municipal de Saúde.
Prazo:O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.
Valor Mensal:R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Valor Total:R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
Data de Assinatura: 08 de fevereiro de 2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.003	Departamento de Serviços Urbanos
15.452.0004.2016	Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
3.3.90.36.00.00	Outros serviços de Terceiros - PF

Publicado por:
Rubia Graziela dos Santos
Código Identificador:44E6C579

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº005/2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 005/2021
Processo: DISPENSA Nº 005/2021
Contratante:MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
Contratada: PEDRO XOTESLEM DE FARIA
Objeto: Locação de imóvel, situado na Avenida Anita Garibaldi, n.º 590, bairro Santa Clara, em Itaperuçu-Pr, edificado em alvenaria com área de 79,00 m², destinado às futuras dependências e instalação da Sala do Peso, Digitação de Informes de Saúde e a realização dos Cadastros de Cartão SUS.
Prazo:O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.
Valor Mensal:R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
Valor Total:R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Data de Assinatura: 10 de fevereiro de 2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.003	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0012.2033	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.36.00.00	Outros serviços de Terceiros - PF

Publicado por:
Rubia Graziela dos Santos
Código Identificador:5DAE206A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO – RENOVAÇÃO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
CONTRATO: nº 10/2020
MODALIDADE: DISPENSA Nº 03/2020
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ELIAS CASTRO DE FRANÇA
OBJETO: Locação de Imóvel destinados a família em situação habitacional de emergência e vulnerabilidade socioeconômica - aluguel social
DO VALOR MENSAL: R$300,00 (trezentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 25 de janeiro de 2021.
VIGENCIA: 28 de janeiro de 2021 a 28 de janeiro de 2022

Publicado por:
Rubia Graziela dos Santos
Código Identificador:A720AF98

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 023/2021 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

DESIGNA NOVOS MEMBROS PARA COMPOR O "CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE ITAPERUÇU".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o estabelece o Art. 69, inciso IV da Lei Orgânica do Município, em conjunto com o Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS DE ITAPERUÇU/PR;**

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os novos membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, ficando assim constituída a nova composição:
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTES;
Secretaria Municipal de Assistência Social:
ELIZABETE MESSIAS SILVA – Titular;
GISLAINE ADELLE DE CHRISTAN – Suplente;

Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar:
ANDREIA CORDEIRO LARA – Titular;
EDMAR ROCHA DAMASCENO – Suplente;

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
ALAITE FARIA DE JEUS LARA – Titular;
JOSIANE BUENO STRESSER ALMEIDA– Suplente;

CRAS e Cadastro Único:
ALINE DE FATIMA MATIAS – Titular;
GEOVANA MARIA DO NASCIMENTO STRAUB – Suplente;

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTES:
Representantes dos usuários;
VILMAR WOZNIAK – Titular;
ADRIANO WOZNIAK – Suplente;

Representantes de entidades e organizações de assistência sociais, devidamente inscritas no CMAS;
Centro de Treinamento Monte Horebe:
ABEL FURQUIM – Titular;
DIEGO MARCELO FERREIRA – Suplente;

APMI Itaperuçu/PR:
ELISETE DE FÁTIMA JOEKEL – Titular;
ARLETE DA S. NUNES – Suplente;

Representante de entidades de trabalhadores do setor:
RODRIGO SIELSKI – Titular;
JESSICA GOMES CASTRO – Suplente.

Art. 2º. O Conselho que trata este Decreto elegeu a mesa diretoria, para o mandato de 02 (dois) anos, de 30/10/2019 á 29/10/2021, de acordo com a decisão proferida na ata de nº 19/2019, de 30 de outubro de 2019;

Art. 3º. Considerando a deliberação do conselho para a escolha entre os membros presentes da **Mesa Diretora**, na qual a sociedade civil organizada abriu mão da alternância do cargo de presidente;

Art. 4º. Diante da decisão proferida pelo Conselho Municipal de Assistência Social, com consenso e escolha do colegiado, por unanimidade dos presentes ficando assim composta a **Mesa Diretora:**
Presidente: ELIZABETE MESSIAS SILVA
Vice Presidente: ABEL FURQUIM

Art. 5º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2021.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ironilda de Fatima Portes
Código Identificador:8B6ED697

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 4 ° ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO: nº 39/2017
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 13/2017
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: BANCO DO BRASIL S.A
OBJETO: Sistema eletrônico de Licitações disponibilizado pelo Banco do Brasil
VALOR: 23.428,00 (vinte e três mil quatrocentos e vinte e oito reais)
DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2021
DA VIGENCIA: O presente aditivo terá vigência de 20 de fevereiro de 2021 até 20 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Rubia Graziela dos Santos
Código Identificador:815D952E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 204/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Nomeia Comissão Especial para realização de Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, no uso de suas atribuições legais, e considerando a urgente necessidade de adequar a estrutura de pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar e Secretaria de Educação,

RESOLVE:
Art. 1º.CONSTITUIR Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, com vistas a adoção de todos os procedimentos administrativos relacionados ao chamamento e a seleção de servidores temporários, para as secretarias; Secretaria Assistência Social, Secretaria de Saúde e Bem Estar, Secretaria de Educação.
Art. 2º A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado é composta dos seguintes servidores:

MEMBROS	RG	FORMAÇÃO SUPERIOR	SEVIDOR
JOSE ARI NUNES	5.687.215-9	ADVOGADO	COMISSIONADO
JEAN CARLOS FARIA	10.397.834-3	ADVOGADO	COMISSIONADO
MISAEL DE ALELUIA	9.204.104-2 PR	ADMINISTRADOR	EFETIVO
SIRLEI TEREZINHA FERNANDES DA LUZ	8.660.863-4	PROFESSORA	EFETIVO
RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA	4.924.809-1 PR	GESTOR PUBLICO	EFETIVO

Parágrafo único. A presidência da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 será exercida pelo servidor JOSE ARI NUNES.

Art. 3º. Os membros da Comissão Especial do Processo Seletivo, com o auxílio da estrutura funcional do Município, ficarão responsáveis pela logística referente a preparação e publicação do respectivo edital de chamamento, da avaliação dos elementos documentais relacionados à seleção, atos complementares inerentes a recursos e a divulgação do resultado final do certame.
Art. 4º Os casos omissos serão decididos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 e referendados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:0DDEC823

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2021

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2021

Súmula: Estabelece Ponto Facultativo Nas Datas Que Menciona.

A Presidente da Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, Usando de Suas Atribuições Legais,

Decreta

Art. 1º Fica Estabelecido Ponto Facultativo o Trabalho na Câmara Municipal de Ivaí/pr, no Dia 15 de Fevereiro de 2.021, Data Que Antecede o Feriado de Carnaval, e Até as 13:00 Horas do Dia 17 de Fevereiro de 2.021, Quarta-feira de Cinzas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo Entra em Vigor na Data de Sua Publicação, Revogadas as Disposições em Contrário.

Câmara Municipal de Ivaí, em 11 de Fevereiro de 2.021.

LINDSEY JENIFER FAIX PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Ivaí

Publicado por:
Edson Domareski
Código Identificador:A789E918

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 043/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 038/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

AVISO DE LICITAÇÃO N°043/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 038/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.024/19.
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de Toners para todas as Secretarias Municipais.
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 26/02/2021 – 13:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 26/02/2021 – a partir das 13:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA

MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 11 de fevereiro de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:BB2CFE16

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 044/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 039/2021

AVISO DE LICITAÇÃO N°044/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 039/2021
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.024/19.
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de empresa para transportar 2.000 toneladas de calcário dolomítico e calcitico à granel da mina até o terminal de calcário da cidade de Ivaí.
Dotação Orçamentária:
05001206062001201433903900000 0600
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 01/03/2021 – 09:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 01/03/2021 – a partir das 09:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 11 de fevereiro de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:F576B8C6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 024/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 020/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 020/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 024/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 020/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 020/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.024/2019)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
***OBJETO:** Aquisição de câmaras, pneus recapados e pneus novos para atender aos veículos leves e pesados da frota Municipal.*
PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS:

EMPRESAS VENCEDORAS	ITENS GANHOS	VALOR TOTAL DOS ITENS
DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	001	R$ 30.920,00;
R. RK2 PNEUS EIRELI-ME	002	R$ 38.800,00;
J P BELEZE	003,004 E 005	R$ 63.400,10;
INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA-EPP	006,007 E 008	R$ 36.535,00;
SIMÃO CIRINEU AQSENEN &CIA LTDA-ME- LOTES	009,010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 018, 019, 020, 021, 024, 025, 026, 028, 029, 031, 033, 034, 037, 038, 041	R$ 403.522, 00;
BARATÃO PNEUS EIRELI;	017, 023, 027, 030, 032, 035, 039 E 042	R$ 246.720, 00;
PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI-ME	022 E 036	R$ 131.800, 00;

VALOR GLOBAL: R$ 951.697, 10.

HOMOLOGAÇÃO: 10.02.2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:2D016FD4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 045/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 040/2021

AVISO DE LICITAÇÃO N°045/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 040/2021
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.024/19.
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Merenda escolar para as escolas do Município.
Dotação Orçamentária:
06001123611201202833903200000 1160
06001123611201202833903200000 1170
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 01/03/2021 – 13:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 01/03/2021 – a partir das 13:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 11 de fevereiro de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:599D9273

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO, Nº 01, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021- CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

RESOLUÇÃO, Nº 01, de 10 de Fevereiro de 2021- Conselho Municipal de Saúde.

Súmula: Aprova o 3º Relatório Quadrimestral, referente aos meses de Setembro a Dezembro de 2020.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, de Ivaí - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 479/1996, de 08 de Março 1996, audiência publica realizada em 09 de Fevereiro de 2021.

RESOLVE:
Art.1º- Aprova o 3º Relatório Quadrimestral, referente aos meses de Setembro a Dezembro de 2020.
Art.2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaí, 10 de Fevereiro de 2020.

MICHELLY IAVORSKI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CMS
Ivaí-PR

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:60EBB505

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 032/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 032/2021
Dispensa de Licitação nº 017/2021

OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de carnes para suprir a demanda dos pacientes internados/observação no Hospital Municipal.
CONTRATADA: SUPERMERCADO MANFRON EIRELI
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 3.817,60
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 08/02/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

LUCIANE SUCHODOLIAK MANFRON
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:6AEC456C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 033/2021
LICITAÇÃO Nº 012/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 012/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 012/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 033/2021
Licitação nº 012/2021
Pregão eletrônico nº: 012/2021
Processo eletrônico nº: 012/2021
OBJETO: Aquisição de materiais de construção para diversas secretarias (Maior percentual de desconto sobre a tabela SINAPI) – Lote(s) 001 e 005.
Os lotes contratados terão um desconto sobre a TABELA SINAPI de:
Lote 001- Material estrutural: 7,50%
Lote 005 – Ferragens: 6,00%
CONTRATADA: Celso Stadler Transportes ME CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 250.000,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 08/02/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

CELSO STADLER
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:534A42B4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 034/2021
LICITAÇÃO Nº 012/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 012/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 012/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 034/2021
Licitação nº 012/2021
Pregão eletrônico nº: 012/2021
Processo eletrônico nº: 012/2021
OBJETO: Aquisição de materiais de construção para diversas secretarias (Maior percentual de desconto sobre a tabela SINAPI) – Lote(s) 002 e 003.
Os lotes contratados terão um desconto sobre a TABELA SINAPI de:
Lote 002- Materiais de pintura: 6,95%
Lote 003 – Materiais elétricos e iluminação pública: 6,10%
CONTRATADA: PSS TINTAS IVAI LTDA CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 350.000,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 08/02/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

PAULO SERGIO SCHORNOBAI
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:2ABD7888

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 035/2021
LICITAÇÃO Nº 012/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 012/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 012/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 035/2021
Licitação nº 012/2021
Pregão eletrônico nº: 012/2021
Processo eletrônico nº: 012/2021
OBJETO: Aquisição de materiais de construção para diversas secretarias (Maior percentual de desconto sobre a tabela SINAPI) – Lote(s) 004 e 006.
Os lotes contratados terão um desconto sobre a TABELA SINAPI de:
Lote 004- Acabamento interno e externo: 5,30%
Lote 006 – Material hidráulico: 5,30%
CONTRATADA: CONSTRUMAC COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 250.000,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 08/02/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

MAURÍCIO CAMARGO
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:7AF5AF88

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 036/2021
LICITAÇÃO Nº 008/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 008/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 008/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 036/2021
Licitação nº 008/2021
Pregão eletrônico nº: 008/2021
Processo eletrônico nº: 008/2021
OBJETO: Aquisição de equipamento para pintura e sinalização viária das ruas pavimentadas do Município de Ivaí.
Descrição: *Equipamento de pintura para a sinalização viária Airless, movido à gasolina, equipado com duas pistolas para alta produtividade, oferece linhas mais precisas, indicado para todos os serviços médios e pesados. * Recursos: - Comando manual (guidão) para a locomoção com duas manoplas, uma para comando da direção e outra para liberação do produto; - Painel com regulagem de pressão; * Acompanhamento: - 02 pistolas para a aplicação (Pistola Móvel); - 01 Mangueira de 15m, diâmetro 1/4, para pressão de 3.600 psi; - 02 Mangueiras de 1,8 m de diâmetro 1/4, para pressão de 3.600 psi; - 02 Bicos 286517 para pinturas com gabaritos de 25 cm; - 02 Bicos LL5319 para a demarcação de faixas de 15cm; - 01 Guia de alinhamento; - 01 Óleo * Contabilidade de Tintas: - Tintas de demarcação viária a base de água e solventes. - Compatível com tintas imobiliárias (latex, esmalte e verniz). * Especificações técnicas: - Dimensões: 0,90 m de largura x 1,50m de comprimento x 1,0m de altura; - 03 Rodas : Sendo duas traseiras sobre eixo fixo e uma dienteira sobre eixo móvel; - Motor: Honda gx x160 de 5.5 Hp; - Bomba: 3.300 psi (227bar); - Vazão: 5.0 lpm; - Tamanho Máx. do bico: 0,025; - Garantia: 12 meses; - Peso 110kg.*
CONTRATADA: FORTEMAC MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 39.000,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 08/02/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

MAYCON MARTINELLI
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:47BFF203

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 037/2021
LICITAÇÃO Nº 002/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 002/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 002/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 037/2021
Licitação nº 002/2021
Pregão eletrônico nº: 002/2021
Processo eletrônico nº: 002/2021
OBJETO: Aquisição de 70 (setenta) cestas básicas- Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.
CONTRATADA: M.E. GRAEBIN
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor unitário: R$ 119,00
Valor global: R$ 8.330,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 11/02/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

MARA ESLEIA GRAEBIN
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:31F2ABC3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 038/2021
LICITAÇÃO Nº 020/2021 TOMADA DE PREÇO Nº: 003/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 038/2021
Licitação nº 020/2021
Tomada de Preço nº: 003/2021
OBJETO: Contratação de empresa que preste serviços de topografia para atendimento da demanda das diversas secretarias municipais, medições, levantamentos, memoriais e acompanhamento de obras do município.
CONTRATADA: DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA – ME
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor mensal: R$ 3.000,00
Valor global: R$ 36.000,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 11/02/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

DIEGO LEONARDO SALVADOR
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:2D2B95B3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 204/2020 LICITAÇÃO Nº 096/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 029/2020

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 204/2020
LICITAÇÃO Nº 096/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 029/2020
*O Município de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 1912.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa **JORGE BOBEK - ME**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Rio Branco, s/nº, centro, Ivaí/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.286.978/0001-85, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Jorge Bobek**, brasileiro, casado, residente á Rua Rio Branco, s/nº, centro, Ivaí/P_, portador da cédula de identidade nº 5.309.015-0 SSP/PR, do CPF/MF nº 874.942.489-00, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:*
***OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços funerários para aquisição de urnas funerárias e translado, sendo um recurso advindo do Governo do Estado para sanar as emergências relacionadas ao COVID-19.*
***CLÁUSULA PRIMEIRA:** As cláusulas 7ª e 12ª (prazo de execução e vigência deste contrato) ficam prorrogadas até 30/06/2021, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.*
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí/PR, 10 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Ivaí
IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

JORGE BOBEK
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:B2359939

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 272/2020 LICITAÇÃO Nº 134/2020 PREGÃO Nº 088/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 067/2020

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 272/2020
LICITAÇÃO Nº 134/2020
PREGÃO Nº 088/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 067/2020
*O Município de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 1912.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa **THALIA DAS GRAÇAS GOIS CONSTRUTORA ME**, com inscrição no CNPJ sob nº 29.037.522/0001-40, com sede a Avenida Fabio Fannuchi, n.º2863, Santa Paula, Tibagi – PR, Cep: 84300-000, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Procurador o Senhor **Pedro Lincoln Gois**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de Identidade RG n.º 11.122.964-3SESP/PR e do CPF/MF n.º 077.081.609-60, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:*
***OBJETO:** Contratação de empresa que preste serviços de assentamento e alinhamento de 4.000 m² de paver.*
***CLÁUSULA PRIMEIRA:** As cláusulas 7ª e 13ª (prazo de execução e vigência deste contrato) ficam prorrogadas até 17/04/2021, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.*
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí/PR, 18 de Janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Ivaí
IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

PEDRO LINCOLN GOIS
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:F781D183

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 040/2020 LICITAÇÃO Nº 009/2020 PREGÃO Nº 007/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 007/2020

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 040/2020
LICITAÇÃO Nº 009/2020
PREGÃO Nº 007/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 007/2020
O Município de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ***IDIR TREVISO****, brasileiro, casado, residente em Ivaí - Pr, a Rua Dr. Ferreira Correia, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa* ***CANDIDO DE PAULA E CIA LTDA****, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Coronel Pedro Ferreira, N.º18, sala 03, Centro, Palmeira - PR, Cep: 84.130-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.282.926/0001-33, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor* ***Fabiano Candido de Paula****, brasileiro, solteiro, residente á Rodovia PR151, KM385, Colônia Gregório, Palmeira/PR, portador da cédula de identidade nº 11.084.461SSP/PR, do CPF/MF nº 147.532.688-29, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:*
OBJETO: *Contratação de um médico ortopedista e traumatologista para o setor do Hospital Municipal, sendo 04 horas semanais e 16 horas mensais.*
CLÁUSULA PRIMEIRA: *As cláusulas 7ª e 12ª (prazo de execução e vigência deste contrato) ficam prorrogadas até 04/02/2022, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.*
CLÁUSULA SEGUNDA: *Em razão da prorrogação, o contrato fica acrescido em R$ 64.080,00 (sessenta e quatro mil e oitenta reais), sendo o valor mensal de R$ 5.340,00 (cinco mil, trezentos e quarenta reais).*
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí/PR, 05 de fevereiro de 2021.

Município de Ivaí
IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

FABIANO CANDIDO DE PAULA
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:5B6B791C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO ALTERAÇÃO REPRESENTANTE LEGAL EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 024/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021

REPUBLICAÇÃO
ALTERAÇÃO REPRESENTANTE LEGAL
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 024/2021
Dispensa de Licitação nº 016/2021
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 02 aparelhos de celular para ser utilizado pela equipe do Centro de Referência de Assistência Social – Cras de Ivaí, para executar ações de melhoria da gestão do Cadastro único e do Programa Bolsa Família.
CONTRATADA: MERCADOMÓVEIS LTDA CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor unitário: R$ 1.149,89
Valor global: R$ 2.299,78
Vigência: 06 meses
Data da assinatura: 02/02/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

LEIDIMAR CRISTIANO DOS SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:62EB24D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
PORTARIA Nº 04 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

CONCEDE RECESSO LEGISLATIVO E ADMINISTRATIVO NO EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ivatuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder recesso Legislativo e Administrativo na Câmara Municipal de Ivatuba-Pr., em período integral nos dias 15 e 16 e parcial no dia 17/02/2021, em decorrência das comemorações de carnaval no dia 16/02/2021 (terça-feira).

Parágrafo Único. As atividades administrativas e legislativas terão início no dia 17/02/2021 às 13h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,

PUBLIQUE-SE,

E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Ivatuba, 09 de fevereiro de 2021.

DEVANIR MOLINA
Presidente

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A80209A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 028/2021

Súmula: Concede férias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias aos servidores de cargos efetivos, lotados na Secretaria de Saúde, abaixo relacionados:

Mat.	Servidor	Cargo	Período de Gozo
399	Daniel de Oliveira André	Médico	17/02/2021 à 03/03/2021
340	Fernanda Daniele Bellun Oliveira	Agente Comunitária de Saúde	17/02/2021 à 03/03/202021

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:CAF000D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 026/2021

Concede licença para Tratar de Interesses Particulares e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder licença para tratar de interesse particular por 1 (um) ano para servidora Marcia Jorge – matricula nº.481, detentora do cargo de provimento efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, a partir do dia 01/02/2021 retornando em 01/02/2022, em conformidade com a Lei nº. 263/02 art. 140 e o Processo Administrativo nº 148 – PMI de 29/01/2021.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:DFEDB155

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 027/2021

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Reinaldo Rodrigues de Godoy – matrícula nº.254, detentor do Cargo de provimento efetivo de Procurador Municipal, referente ao período aquisitivo de 05/02/2019 à 04/02/2020, a partir de 11/02/2021 retornando em 13/03/2021, conforme o Processo Administrativo nº.288/2021 - PMI de 10/02/2021.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E3628430

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 016/2021

O Pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento de todos os interessados **SUSPENSÃO** da **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos moldes da Lei n.º 8.666/1993, objetivando a: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LEITES E SUPLEMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL,** em cumprimento à Representação da Lei 8.666/1993.

Jaguapitã – PR, 10 de Fevereiro de 2021.

JOÃO PAULO GOMES FIGUEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:719757FE

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 090/2021

GERSON LUIZ MARCATO, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

TRANSFERIR a servidora pública municipal Sra. **ELISA HELENA RUFFO DA SILVA,** portadora do RG. Nº.10.065.550-0-SSP-PR., para prestar serviços na Divisão de Compras e Licitação, até ulterior deliberação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 10 de fevereiro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:4C5BFC9B

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
TERMO ADITIVO Nº. 002/2021 - CONTRATO Nº. 006/2020

ADITIVO Nº002/2021
TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº006/2020

Termo de aditivo que entre si celebram o Serviço Autônomo Municipal de Água e a Empresa Biq Benefícios Ltda.

Os signatários deste instrumento, de um lado o **Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. 78.262.102/0001-72, com sede administrativa na Avenida Manoel Ribas, 420, em Jaguapitã – Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste lado representado pelo Diretor, **Sr**. **José Henrique Marcelino**, brasileiro, casado, devidamente inscrito no CPF nº 675.395.309-44, residente e domiciliado a Rua Maranhão, nº 530, centro, CEP 86.610-000, em Jaguapitã-Pr e, de outro lado **Biq Benefícios Ltda,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Vergueiros, nº 3.185, Centro Empresarial Santa Julia, Vila Mariana/SP, representada pelo Sr. ANDRE CARLOS DA FONSECA, portador do CPF n° 181.741.198-50 e R.G. sob nº 22.713.670-6 SSP/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam a ajustarem firmar o presente Termo de Aditivo ao Contrato nº 006/2020, decorrente do resultado da licitação modalidade Pregão Presencial n° 001/2020, sujeitando-se as partes às

normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem como objeto a RECOMPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA DO AUXILIO-ALIMENTAÇÃO fixado de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor IPCA/IBGE no percentual de 4,52% ao contrato supracitado, firmado entre as partes em 30/01/2020, nos termos previsto em sua Cláusula Sétima.

1.2 - O benefício a que se refere passa a ser concedido no valor de R$ 209,04, à cada funcionário da Autarquia.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E ADITAMENTO DE VALOR

2.1 - O valor global do contrato, após o aditivo, passa a ser de R$ 88.352,64.

2.3 - Os efeitos financeiros decorrentes do presente aditamento vigoram a partir de 10 de fevereiro de 2021.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente termo aditivo decorre de autorização do Diretor da Contratante e encontra amparo legal no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, e no Decreto nº 015/2021 do Governo Municipal.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Jaguapitã, 09 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor – Contratantre

ANDRE CARLOS DA FONSECA
Representante Legal - Contratada

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos
Código Identificador:3E62D03E

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2021

ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2021

Fica corrigida a redação do edital do pregão presencial nº 001/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/02/2021, edição 1439, da seguinte forma:

Onde se lê:
O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia **22 de fevereiro de 2021, às 09h00min**, na sede do SAMAE localizada na Avenida Manoel Ribas, nº 420, na cidade de Jaguapitã/PR.

Leia-se:
O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia **25 de fevereiro de 2021, às 09h00min**, na sede do SAMAE localizada na Avenida Manoel Ribas, nº 420, na cidade de Jaguapitã/PR.

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 11 de fevereiro de 2021.

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos
Código Identificador:2519AEA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
LEI Nº 3768, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Súmula: Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 2281, de 10 de fevereiro de 2009, e alterações, para dispor sobre os valores dos vencimentos dos Cargos em Comissão do Poder Legislativo Municipal.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 2281/2009, já modificada pelas Leis nº 2638/2011, 2805/2013, 2808/2013, 2952/2014 e 3144/2015, o qual passará a ser disposto conforme o anexo único desta Lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando demais dispositivos em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 11 de fevereiro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado porDiego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa,na forma dodecreto nº 24043,de01de abril de2019.

ANEXO I

CARGO/DENOMINAÇÃO	Nº VAGAS	SIMBOLOGIA
Diretor Geral	01	DG
Diretor de Compras, Almoxarifado e Manutenção	01	DCAM
Assessor Especial da Presidência na Área Jurídica	01	APJ
Diretor de Gabinetes	01	DGA
Assessor Parlamentar	09	APL
Assessor do Diretor Geral	01	ADG

SIMBOLOGIA	VALOR
DG	3.749,32
DCAM	1.874,61
APJ	3.249,32
DGA	3.249,32
APL	4.374,09
ADG	3.249,32

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 11 de fevereiro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado porDiego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa,na forma dodecreto nº 24043,de01de abril de2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F01BFF7E

GABINETE
PORTARIA Nº 004, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Súmula: Dispõe sobre designação para responsável financeiro do Órgão 01 Gabinete do Prefeito.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XI do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município,RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR como responsável pelo Setor Financeiro Orçamentário e Administrativo do Órgão 01 Gabinete do Prefeito servidora abaixo:

NOME: MARINA GONÇALVES FERREIRA
CARGO: ASSESSOR DE GABINETE
LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO
RG 6.145.429-2/PR
CPF 000.410.349-10

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à partir de 04/01/2021.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:623CCA3A

GABINETE
DECRETO N° 25042, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3766, de 17 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3766, de 17/12/2020;
Considerando o C.I. nº 053, de 29/01/2021, da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 38.400,00(Trinta e Oito Mil e Quatrocentos Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

06 Secretaria de Educação	
06.01 Gabinete do Secretário	
12.361.0012.2265 Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino	
264: 3.3.90.3.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 38.400,00
TOTAL.....	**R$ 38.400,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta nº 31.249-5	R$ 38.400,00
TOTAL.....	**R$ 38.400,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 11 de Fevereiro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 11 de Fevereiro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa,na forma dodecreto nº 24043,de01de abril de2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FFC6CB90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 190, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão e Revogação de Licença para tratar de Interesses Particulares e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração em 02/10/2020, sob nº 17854/2020, e tramitado em 22/01/2021 pela Secretaria Municipal de Educação;
(I) Considerando o (s) artigo (s) 137 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - CONCEDER, à servidora abaixo qualificada, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem vencimentos ou remuneração:

NOME: MARISTELA APARECIDA FANTIN BISOTTO
CIRG Nº: 4.085.930-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 1119
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA RURAL MUNICIPAL BRASILINO FERREIRA DE ALMEIDA

Art. 2º - O período da licença concedida compreende entre 04/02/2021 a 03/02/2024, devendo retornar ao trabalho em 04/02/2024.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/02/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de fevereiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4214438F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 191, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a designação de Comissão de Sindicância e dá outras providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, Inciso III, atendendo o disposto na Lei Orgânica Municipal, artigo 69, Inciso XXIX, consubstanciado ao disposto no artigo 201, da Lei Municipal nº 2280 de 31/12/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 2309/2021, de 02/02/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
(I) Considerando o (s) artigo (s) Artigo 203, da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - DESIGNAR, a Comissão Processante Permanente de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar e para demais apurações no âmbito da administração direta e indireta do município, instituída pela Portaria nº 175/2018 de 14/02/2018, e alterada pela Portaria nº 539/2020 de 15/06/2020, para instaurar competente COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DE NÚMERO 01- 02 - 2021, visando a apuração dos fatos descritos no Processo acima mencionado, e demais documentos acostados, que passam a fazer parte da presente Comissão de Sindicância, com o prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de fevereiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D9C9EB2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 193, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 002/2021, de 10/02/2021, da Seção de Controle Funcional do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: ANAIARA DE FATIMA MARAFIGO WIEDMER
CIRG Nº: 6.321.933-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 7684
CARGO: AGENTE DE SAÚDE
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A perícia será realizada em 12/02/2021, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/02/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de fevereiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CBE22AE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 194, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 002/2021, de 10/02/2021, da Seção de Controle Funcional do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: ANTONIO RUBENS RODRIGUES DE ALMEIDA
CIRG Nº: 7.032.440-7 SSP/PR
CARGO: AUXILIAR DE SECRETARIA
LOTAÇÃO: CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Art. 2º - A perícia será realizada em 12/02/2021, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/02/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de fevereiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:407A675E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 195, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 002/2021, de 10/02/2021, da Seção de Controle Funcional do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: BENEDITA TEREZINHA DE OLIVEIRA
CIRG Nº: 1.066.757-2 SSP/SP
MATRÍCULA: 197
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A perícia será realizada em 12/02/2021, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/02/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de fevereiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:762FB6EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 196, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 002/2021, de 10/02/2021, da Seção de Controle Funcional do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: BENEDITO ALTAIR TEIXEIRA CARVALHO
CIRG Nº: 7.894.453-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 81016
CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2º - A perícia será realizada em 12/02/2021, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/02/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de fevereiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:16443889

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 197, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 002/2021, de 10/02/2021, da Seção de Controle Funcional do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: DIRLIANE DA SILVA HEYMOWSKI
CIRG Nº: 6.696.526-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 368
CARGO: SECRETÁRIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A perícia será realizada em 12/02/2021, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/02/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de fevereiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2E7DE559

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 198, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 002/2021, de 10/02/2021, da Seção de Controle Funcional do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: PAULA DANIELE PAES FERRARI
CIRG Nº: 6.413.939-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 1264
CARGO: PROFESSOR (1º PADRÃO)
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 09
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A perícia será realizada em 12/02/2021, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/02/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de fevereiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:102FCDCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 199, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 002/2021, de 10/02/2021, da Seção de Controle Funcional do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: PAULA DANIELE PAES FERRARI
CIRG Nº: 6.413.939-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 1264
CARGO: PROFESSOR (2º PADRÃO)
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A perícia será realizada em 12/02/2021, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/02/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de fevereiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E8C70D76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 200, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 002/2021, de 10/02/2021, da Seção de Controle Funcional do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: ROSELY FÁTIMA DE LIMA
CIRG Nº: 5.820.933-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 1367
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: A REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A perícia será realizada em 12/02/2021, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/02/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de fevereiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:11E12936

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 201, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõem sobre a designação de Comissão Especial e dá outras providências sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

A Secretária de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 152/2021, de 02/02/2021, da Secretaria Municipal de Administração,

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor abaixo qualificado para, em substituição a servidora Ana Maria Murbach Bortolanza, constituir a Comissão para definição do Termo de Referência e acompanhamento dos atos licitatórios para contratação de software de Sistema Informatizado Específico para Gestão Pública Municipal em Ambiente WEB:

NOME: OSNI MOREIRA
CIRG Nº: 3.594.440-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 80879
CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de fevereiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3481BA48

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 310/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2020 PD N°12644/2020
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA: MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA, CNPJ SOB Nº 22.077.561/0001-21, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA SRª CLEIDE ANTONIA MODESTO ROLIM.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ITENS 25, 27, 35, 36, 56, 78, 108, 111 E 112.
VALOR GLOBAL DO OBJETO É DE R$ 7.306,00 (SETE MIL TREZENTOS E SEIS REAIS)

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO
DATA: 17/12/2020
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7B44A0E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2021

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 143/2020 (PD 22158/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24932, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JULIO BASTOS.
CONTRATADA: JOÃO MARIA DE SOUZA ME, CNPJ/MF 22.918.797/0001-43, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. JOÃO MARIA DE SOUZA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE MOTOBOMBA, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, MATERIAL, EQUIPAMENTO E TRANSPORTE TÉCNICO PARA A LOCALIDADE DE CAMPO DE TELHA (CERRO), ITENS 05 E 06.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA.
VALOR GLOBAL DE R$ 21.675,00 (VINTE E HUM MIL, SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
REQ. Nº 1214/2020 (PD Nº 22158/2020)
CÓDIGO REDUZIDO: 408;
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE;
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA;
AÇÃO: 2217 - MANTER O DESENVOLVIMENTO AGROPECÚARIO;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.030.260.000.000.000 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO.
CÓDIGO REDUZIDO: 784;
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE;
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA;
AÇÃO: 2217 - MANTER O DESENVOLVIMENTO AGROPECÚARIO;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.050.000.000.000 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS.
DATA: 08/01/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BE04C74B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO 6º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 270/2019

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019 (PD N° 14737/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05., REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: E C EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 21.352.152/0001-23.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA QUINTA, DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 103/2021 (PD 324/2021), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
CÓDIGO REDUZIDO: 988;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 7 - DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO;
AÇÃO: 1050 – PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA – C.R. N°86.3812/2017/MCIDADES/CAIXA;
VÍNCULO: 963 – PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA – C.R. N°86.3812/2017/MCIDADES/CAIXA;
SUBELEMENTO: 3.449.051.020.200.000.000 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS.
CÓDIGO REDUZIDO: 185;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 7 - DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO;
AÇÃO: 1050 - PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA - C.R. N° 86.3812/2017/MCIDADES/CAIXA;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.449.051.020.200.000.000 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS
DATA: 26/01/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B6F9E52B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2020
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
DETENTORA: MÁRCIA REGINA PEREIRA DE BARROS - EPP, CNPJ 05.975.991/0001-41, REPRESENTADA PELA TITULAR, SRA. MÁRCIA REGINA PEREIRA DE BARROS.
OBJETO: FICA COM NOVA REDAÇÃO O SUBITEM 4.2 E 4.3 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2020, COM O OBJETIVO DE SUBSTITUIR OS GESTORES FISCAIS E SUPLENTES PASSANDO A VIGORAR DA SEGUINTE MANEIRA:
DA ADMINISTRAÇAO DA ATA
4.1. ....
4.2. ESTA ATA SERÁ OBJETO DE ACOMPANHAMENTO DOS GESTORES:
ITENS 01, 02 E 03: SRA. ANDRESSA PINTO MARCASSI - MATRÍCULA 80613, TELEFONE 41 3622-5052, E-MAIL MATERNIDADELAPA@HOTMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 04 DE 13 DE JANEIRO DE 2021 DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
ITEM 04: SR. JOSÉ AUGUSTO DE LIMA GRIBNER – MATRÍCULA 697, TELEFONE 41 3622-5077, E-MAIL UPALAPA24HORAS@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA Nº 05 DE 13 DE JANEIRO DE 2021 DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
4.3. OS FISCAIS DESTA ATA SÃO:
ITENS 01, 02 E 03: SRA.THAIS CANGUSSU DRUSS - MATRÍCULA 8979 E SUPLENTE SR. ANDERSON CARLOS DOS SANTOS - MATRÍCULA 6464, TELEFONE 41 3622-5052, E-MAIL

MATERNIDADELAPA@HOTMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 04 DE 13 DE JANEIRO DE 2021 DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
ITEM 04: SRA. PRISCILLA ZALESKI – MATRÍCULA 9459 E SUPLENTE DE FISCAL SRA. LUANA LISBOA CAMPOS – MATRÍCULA 81241, CONFORME PORTARIA Nº 05 DE 13 DE JANEIRO DE 2021 DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2020.
DATA: 02/02/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:28726273

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 115/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020 (PD 25304/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
CONTRATADA: REFTEC REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTO HOSPITALAR LTDA – EPP, CNPJ SOB Nº 14.754.482/0001-80
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À DÉCIMA QUINTA DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 197/2021 (PD 855/2021), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
CÓDIGO REDUZIDO: 726;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2279 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
VÍNCULO: 303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%);
SUBELEMENTO: 3339030250000000000 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS.
CÓDIGO REDUZIDO: 755;
ÓRGÃO: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 – ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2279 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
VÍNCULO: 303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%);
SUBELEMENTO: 3339039200000000000 – MATUNENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS.
DATA: 01/02/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:172DE292

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 115/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020 (PD 25304/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL
(NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: REFTEC REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTO HOSPITALAR LTDA – EPP, CNPJ SOB Nº 14.754.482/0001-80
OBJETO: SUBSTITUIR O GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO, CONSTANTE NA CLÁUSULA TERCEIRA E QUARTA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER O GESTOR SR. JOSÉ AUGUSTO DE LIMA GRIBNER – MATRÍCULA 697, A FISCAL SRA. AMÉLIA ROSEANE GHIOTTO ROSSI DE CARVALHO – MATRÍCULA 9739 E SUPLENTE DE FISCAL SRA. ROSECLEIDE HORNING DO VALE – MATRÍCULA 9272, TELEFONE 41 3547 5077, E-MAIL UPALAPA24HORAS@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA 12 DE 13 DE JANEIRO DE 2021, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 197/2021 (PD 855/2021), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
DATA: 01/02/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:70A766B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO 7º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 131/2019

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2019 (PD 7303/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05., REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL
(NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: DR. IGNÁCIO GABRIEL VILLARROEL FLORES, CRM Nº 05565 RO.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA QUINTA, 5.2 DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 77/2021 (PD 255/2021), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
CÓDIGO REDUZIDO: 830;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE:1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2334 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - UPA/SAMU;
VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
SUBELEMENTO:3319004000000000000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.
DATA: 01/02/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:943F71B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO 7º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 272/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL
(NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº

24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
CONTRATADA: C.S. CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 18.368.8050001-58.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 253/2021 (PD 1258/2021), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
CÓDIGO REDUZIDO: 832;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE:1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2334 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - UPA/SAMU;
VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
SUBELEMENTO: 3339039770200000000 - VIGILÂNCIA DA SAÚDE PÚBLICA.
DATA: 01/02/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F4F90B3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO 8º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 131/2019

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2019 (PD 7303/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL
(NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
CONTRATADA: DR. IGNÁCIO GABRIEL VILLARROEL FLORES, CRM Nº 05565 RO.
OBJETO: SUBSTITUIR O GESTOR E INCLUIR FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO, CONSTANTE NA CLÁUSULA SEXTA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER O GESTOR SR. JOSÉ AUGUSTO DE LIMA GRIBNER – MATRÍCULA 697, A FISCAL SRA. PRISCILLA ZALESKI – MATRÍCULA 9459 E SUPLENTE DE FISCAL SRA. LUANA LISBOA CAMPOS – MATRÍCULA 81241, TELEFONE 41 3547 5077, E-MAIL UPALAPA24HORAS@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA 05 DE 13 DE JANEIRO DE 2021, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 77/2021 (PD 255/2021), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
DATA: 01/02/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:713300E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO 8º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 272/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05., REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL
(NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
CONTRATADA: C.S. CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 18.368.8050001-58
OBJETO: SUBSTITUIR O GESTOR E INCLUIR FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO, CONSTANTE NA CLÁUSULA SÉTIMA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER O GESTOR SR. JOSÉ AUGUSTO DE LIMA GRIBNER – MATRÍCULA 697, A FISCAL SRA. PRISCILLA ZALESKI – MATRÍCULA 9459 E SUPLENTE DE FISCAL SRA. LUANA LISBOA CAMPOS – MATRÍCULA 81241, TELEFONE 41 3547 5077, E-MAIL UPALAPA24HORAS@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA 05 DE 13 DE JANEIRO DE 2021, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 253/2021 (PD 1258/2021), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DATA: 01/02/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1F823354

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 056/2016

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 179/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
CONTRATADA: EDUARDO SCHMIDT VIANA TRANSPORTES - EIRELI, CNPJ/MF SOB O Nº 04.420.075/0001-82.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 233/2021 (PD 1189/2021), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
CÓDIGO REDUZIDO: 755;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3339039999900000000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
DATA: 01/02/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F4AAC1D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO 16º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 056/2016

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 179/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: EDUARDO SCHMIDT VIANA TRANSPORTES - EIRELI, CNPJ/MF SOB O Nº 04.420.075/0001-82.
OBJETO: SUBSTITUIR O GESTOR E INCLUIR FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO, CONSTANTE NA CLÁUSULA QUINTA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER O

GESTOR SR. RODRIGO ANTONIO DA SILVA COLAÇO – MATRÍCULA 9241, O FISCAL SR. PAULO CEZAR FIGUEIRÓ TURMINA – MATRÍCULA 80762-2 E SUPLENTE DE FISCAL SR. TEDDY GILSON LIPSKI – MATRÍCULA 6939, TELEFONE 41 3547 5035, E-MAIL TRANSPORTESAUDELAPAPR@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA 20 DE 14 DE JANEIRO DE 2021, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 233/2021 (PD 1189/2021), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
DATA: 02/02/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:54E28EA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
DECRETO LEGISLATIVO, Nº. 003/2021.

DECRETO LEGISLATIVO, nº. 003/2021.

SÚMULA: Decreta que não haverá expediente na Câmara municipal de Laranjal nos dias 15 e 16 de fevereiro e até as 13:00 horas do dia 17 de fevereiro de 2021 (quarta-feira de cinzas), devido a terça-feira de Carnaval, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhes confere por Lei, RESOLVE:
Art. 1º Não haverá expediente nas repartições públicas municipais nos dias 15 e 16 de fevereiro e até as 13:30 horas do dia 17 de fevereiro de 2021 (quarta-feira de cinzas) devido ao feriado de Carnaval.
Parágrafo único. No dia 17 de fevereiro de 2021, o expediente será das 13:00 às 17:00 hrs.

Art. 2º -Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, aos onze dias do Mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte um

ARILDO RODRIGUES VILELA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:121EC0DB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PORTARIA 004/2021

PORTARIA 004/2021
O Presidente do Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste, considerando o feriado nacional dia 16 de fevereiro de 2021.
R E S O L V E

Art. 1°. Declarar ponto facultativo nos dias **15 e 17 de fevereiro de 2021**, não havendo expediente na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste CIS – Centro Oeste, retornando suas atividades normais no dia 18 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. O(s) servidor(s) eventualmente escalado (s) para trabalhar (em) no dia de Ponto Facultativo será considerado como dia normal de expediente, não sendo devidos horas extras.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Guarapuava, 09 de fevereiro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho de Prefeitos
CIS – Centro Oeste

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:A219D391

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PORTARIA 005/2021

PORTARIA 005/2021

O Presidente do Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste;

R E S O L V E

Art. 1º. Designar o senhor **PATRIK ODAIR DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº. 045.523.309-85, inscrito na OAB/PR nº. 44.627, cedido pelo município de Turvo, através da Lei Municipal nº 43/2017 e pela Portaria Municipal nº. 70/2021, publicada no Diário Oficial do Município em 05/02/2021, para exercer a função de Assessor Jurídico do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Guarapuava, 10 de fevereiro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho de Prefeitos
CIS – Centro Oeste

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:5954960F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PORTARIA 006/2021

PORTARIA 006/2021

O Presidente do Conselho de Prefeitos do **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste**
R E S O L V E
Art. 1º. Designar o senhor **ROBÉRIO JOSÉ PUPO MEIRA**, CPF nº. 051.003.399-77, cedido pelo município de Turvo PR, através da Lei Municipal nº 43/2017 e pela Portaria Municipal nº. 70/2021, publicada no Diário Oficial do Município em 05/02/2021, para exercer a função de Controlador Interno do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste.
Art. 2º. Caberá ao Controlador Interno a prática de todos os atos inerentes ao cargo, com a estrita observância dos preceitos legais aplicáveis, de todos os atos e ações praticadas no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste, inclusive perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais órgãos públicos.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Guarapuava, 10 de fevereiro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho de Prefeitos
CIS – Centro Oeste

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:13AF1B64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 157/2021

Portaria N° 157/2021

SUMULA: Nomeia servidora para o cargo em Comissão e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve

Art. 1º - Nomear a servidora, Fernanda Ribeiro Monegate , portadora da cédula de identidade Nº 14.162.923-9, para Cargo em Comissão Chefe de Seção Promoção Social.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 11 dias do mês de Fevereiro de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:139A45A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 156/2021

Portaria N° 156/2021

SUMULA: Nomeia servidora para o cargo em Comissão e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve

Art. 1º - Nomear a servidora, ISAAC NEWTON DA SILVA , portadora da cédula de identidade Nº 6.002.711 0, para Cargo em Comissão de Diretor de Industria e Comercio.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 11 dias do mês de Fevereiro de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:67427953

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA155/2021

Portaria N° 155/2021

SUMULA: Nomeia servidora para o cargo em Comissão e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve

Art. 1º - Nomear a servidora, MARICLEIA LACHESKI DE ALMEIDA , portadora da cédula de identidade Nº 13.209.230-5, para Cargo em Comissão de Chefe de Seção Educação
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 11 dias do mês de Fevereiro de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:B9C1D609

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 154/2021

Portaria N° 154/2021

SUMULA: Nomeia servidora para o cargo em Comissão e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve

Art. 1º - Nomear a servidora, MARIA DA LUZ ALBINO DA CRUZ, portadora da cédula de identidade Nº 95362419 , para Cargo em Comissão de CHEFE DE SEÇÃO DA PROMOÇÃO SOCIAL
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 11 dias do mês de Fevereiro de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:037C848F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021 - PML

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2021 – PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2021-PML

RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Dispensa de Licitação nº. 014/2021-PML, na forma da
Lei.

Fundamentação: Inciso XXII do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93.

Objeto: A Contratação da empresa Companhia Paranaense de Energia – COPEL, devidamente n inscrita no CNPJ/MF nº 04.368.898/0001-06, para fornecimento de energia elétrica destinado à prestação do serviço de iluminação pública instalado em áreas de domínio público, assim também compreendidos os superpostes, praças, luminárias ornamentais ou especiais, iluminação especial, entre outros, com cessão de uso dos postes.

Contratado: COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A.

Valor Contratado: O valor total da presente dispensa de licitação é o valor estimado de R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais).

Dotações Orçamentárias: As despesas decorrentes para fornecimento de energia elétrica correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07.004.15.452.0013.2029 - Manutenção e Expansão da Rede de Iluminação Pública
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1507

Código Reduzido: 813.

Prazo: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura. O contrato poderá ser prorrogado automaticamente por mais 12 (doze) meses e assim sucessivamente, desde que não haja manifestação expressa em contrário por uma das PARTES, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias em relação ao término da sua vigência, limitado a 60 (sessenta) meses.

Loanda-PR, 11 de fevereiro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:28A62CD8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2021-PML
PROCESSO Nº. 15/2021-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual fornecimento de peças e eventual prestação de serviços em manutenção e instalação de ar condicionados, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 02 de março de 2021 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 45.532,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e trinta e dois reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 11 de fevereiro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F65E78D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2021-PML
PROCESSO Nº. 15/2021-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual fornecimento de peças e eventual prestação de serviços em manutenção e instalação de ar condicionados, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 02 de março de 2021 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 45.532,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e trinta e dois reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 11 de fevereiro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:43BE180B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃOELETRÔNICO Nº 004/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2021-PML
PROCESSO Nº. 17/2021-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos e periféricos de informatica, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 04 de março de 2021 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 244.904,80 (duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e quatro reais e oitenta centavos)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 11 de fevereiro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4F3F060D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2021-PML
PROCESSO Nº. 18/2021-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de salgados, lanche natural, bolos chá e café,

para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 03 de março de 2021 as 14:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 79.650,00 (setenta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 11 de fevereiro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4A077CF8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2021-PML
PROCESSO Nº. 19/2021-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de extintores novos carregados com validade de 01 (um) ano, recargas para extintores, placa de sinalização, blocos autônomos, luminárias e suportes para extintores, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 05 de março de 2021 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 11 de fevereiro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DBAB5F83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2021-PML
PROCESSO Nº. 20/2021-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos para limpeza e materiais de consumo higiêne e limpeza pessoal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 09 de março de 2021 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 713.428,50(setecentos e treze mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 11 de fevereiro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E8D6BE83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2021-PML
PROCESSO Nº. 21/2021-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual fornecimento de licença de antivirus, para o servidor e computadores, atendendo dessa forma as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 08 de março de 2021 as 14:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 1.647,00 (um mil, seiscentos e quarenta e sete reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 11 de fevereiro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CF421F4D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 113/2021

PORTARIA Nº.113/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a prerrogativa de autotela da Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e que tem o dever de obedecer à Lei e verificar a presença de pressupostos de validade dos atos que pratica;

Considerando que a Administração deve reconhecer e anular de oficio seus próprios atos quanto acometidos de vícios de ilegalidade com fulcro nas Súmulas nº 346 e 473, do Superior Tribunal Federal;

RESOLVE:

Anular, a Portaria nº. 110/2021, que nomeou o senhor **RAFAEL MICK FEY,** CPF/MF nº. 050.000.269-00 e RG. 9.857.690-8 SESP/PR, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **OUVIDOR MUNICIPAL, CC.3 - SESA,** constante no Anexo I, da Lei Complementar nº.003/2018 de 16/03/2018 que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº. 002/2013 de 05/03/2013.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:447739E6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 114/2021

PORTARIA Nº.114/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Artigo 1º. Designar a servidora **PRISCILA PEDRONI RATTI PERSONA**, matrícula nº. 110021, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, constante na Lei Municipal Complementar nº. 002/2012, de 03/04/2012, para exercer a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DA DIVISÃO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE RESULTADOS - SESA,** constante da Lei Complementar nº. 022/2011 de 30/12/2011.

Artigo 2º. Pelo exercício da Função Gratificada, fica arbitrado o percentual de 35% (trinta e cinco por cento) de seu vencimento básico, nos termos do artigo 6º da Lei Complementar nº. 022/2011, de 30/12/2011.

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:8BC57EE8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 115/2021

PORTARIA Nº. 115/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Artigo 1º. Designar a servidora **ANA ANGELITA MELLA DA SILVA RIBAS**, matrícula nº. 100061, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutico, constante na Lei Municipal Complementar nº. 002/2012, de 03/04/2012, para exercer a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DA DIVISÃO DE SANEAMENTO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SESA,** constante da Lei Complementar nº. 022/2011 de 30/12/2011.

Artigo 2º. Pelo exercício da Função Gratificada, fica arbitrado o percentual de 35% (trinta e cinco por cento) de seu vencimento básico, nos termos do artigo 6º da Lei Complementar nº. 022/2011, de 30/12/2011.

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:F7F1BEF6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 116/2021

PORTARIA Nº.116/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Artigo 1º. Designar a servidora **DAIANE CARLA DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº. 966304, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, constante na Lei Municipal Complementar nº. 002/2012, de 03/04/2012, para exercer a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DA DIVISÃO DE ENFERMAGEM - SESA,** constante da Lei Complementar nº. 004/2013 de 01/04/2013.

Artigo 2º. Pelo exercício da Função Gratificada, fica arbitrado o percentual de 50% (cinquenta por cento) de seu vencimento básico, nos termos do artigo 6º da Lei Complementar nº. 022/2011, de 30/12/2011.

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:79ACB845

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 15/2021

DECRETO N.º 015/2021

SÚMULA: Nomeia a diretoria do COMTER – Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Loanda, Estado do Paraná.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a diretoria do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Loanda, para o período de 2021 a 2023, composta pelos seguintes membros:

Presidente:
Jaqueline Luizão dos Santos – SECRETARIA DO TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL

Vice-Presidente:
Luiz Cláudio Mendes Toledo – CREAS

Secretária Executiva:
Silvana Pasqualeto Rodrigues Esbrigue - AGÊNCIA DO TRABALHADOR

Vice Secretária Executiva:
Cleide Aparecida Fagotti - CREAS

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de Fevereiro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:28BC1A56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
ERRATA

No Extrato de Dispensa de Licitação 002/2021-L, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ-AMP no dia 10/02/2021, edição 2198.
Onde se: Lê: A CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Joaquim Nabuco, 710, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 86.877.743/0001/60, neste ato representado pelo Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor EDINO WILSON FERREIRA NEVES, ratifica a DISPENSA da Licitação nº. 002/2021, nos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2021
Contratada: MASKE E ISRAEL LTDA

Leia-se: A CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Joaquim Nabuco, 710, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 86.877.743/0001/60, neste ato representado pelo Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor JOÃO DIAS BRONZE, ratifica a DISPENSA da Licitação nº. 002/2021, nos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2021
Contratada: MANSKE E ISRAEL LTDA

Câmara Municipal de Lobato, aos 11 dias de fevereiro de 2021.

JOÃO DIAS BRONZE
Presidente em Exercício

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:3607AD49

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 016/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, XXVI, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CIAS** com cadastro CNPJ/MF: 97.523.240/0001-02 no valor global de R$ 44.890,20 (Quarenta e quatro mil oitocentos e noventa reais e vinte centavos). RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria do Município de Lobato/PR, sendo favorável ao processo licitatório, assim determino que seja publicado o devido extrato.

Publique-se.

Em 09/02/2021.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:4DF06F0A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, nº 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, **Sr. MILTON KASUYUKI INOUE**, ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2021**, nos termos do Artigo 24, caput, inciso XXVI da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2021 - PML	
Contratada: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CIAS**	CNPJ/MF: **97.523.240/0001-02**
Objeto do Contrato: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CIAS**	
Valor: **R$ 44.890,20 (Quarenta e quatro mil oitocentos e noventa reais e vinte centavos)**	
Data da Assinatura**: 09 de fevereiro de 2021, com vigência até 31.12.2021.**	
Dotações Orçamentárias: Red 335 07.04.08.243.000.2.6.003-3.3.71.70.08.00	
Foro: **COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.**	

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE (09) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02), DO ANO DOIS MIL E VINTE E UM (2021).

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:C65DB971

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 065/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021
FÉRIAS RENATA THOMAZELLA

MILTON KASUYUKI INOUE, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 dias de **Férias,** à servidora pública municipal, **Renata Thomazella,** portadora do RG. nº. 7.939.542-0-SESP/PR e CPF nº. 037.004.209-35, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro 20hs, a serem usufruídas de **16/02/2021 a 17/03/2021**, referente ao período aquisitivo de **02/05/2018 a 01/05/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois e vinte e um.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:09AC0886

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 066/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021
FÉRIAS CLAUDEMIR CAETANO DE OLIVEIRA

MILTON KASUYUKI INOUE, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 dias de **Férias,** ao servidor público municipal **CLAUDEMIR CAETANO DE OLIVEIRA,** portador do RG. nº. 9.259.693-1-SSP/PR e CPF nº. 723.745.009/34, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário Braçal 40hs, a serem usufruídas de **11/02/2021 a 12/03/2021**, referente ao período aquisitivo de **05/05/2018 a 04/05/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois e vinte e um.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:6CAE3EC5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 067/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021
FÉRIAS ADRIANO APARECIDO FERREIRA MORA

MILTON KASUYUKI INOUE, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 15 dias de **Férias,** ao servidor público municipal **Adriano Aparecido Ferreira Mora,** portador do RG. nº. 10.308.970-0-SESP/PR e CPF nº. 066.987.799-97, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo 35hs, a serem usufruídas de **16/02/2021 a 02/03/2021**, referente ao período aquisitivo de **13/06/2018 a 12/06/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois e vinte e um.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:0C46E1A0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 068/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021
FÉRIAS MECILA ALVES DOS NASCIMENTO

MILTON KASUYUKI INOUE, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **15** dias de **Férias,** a servidora pública municipal **Mecila Alves dos Nascimento,** portadora do RG. nº. 9.882.882-6-SESP/PR e CPF nº. 062.148.239-09, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social 30hs, a serem usufruídas de **16/02/2021 a 02/03/2021**, referente ao período aquisitivo de **03/02/2020 a 02/02/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois e vinte e um.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:2481DBA3

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 069/2021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021
DESIGNA OPERADORA MASTER DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

SÚMULA: Designa servidora para responder como Operadora Master do Programa Bolsa Família e dá outras providências.

MILTON KASUYUKI INOUE, Prefeito em Exercício do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
I – Considerando os ditames do Art. 27 da Lei Municipal n.º 1.438/2020-E;
II – Considerando os ditames do art. 37 e ss da CF/88, c/c art. 65 e ss. da Lei Orgânica Municipal;
III - Considerando que a gestão do Bolsa Família é descentralizada e compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e os entes federados trabalham em conjunto para aperfeiçoar, ampliar e fiscalizar a execução do Programa, instituído pela Lei n.º 10.836/2004 e regulamentado pelo Decreto nº 5.209/2004;
IV – Considerando, finalmente, as disposições da Lei Municipal n.º 622/1994-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lobato e Lei Municipal nº 648/1995-E, a qual dispõe sobre o Quadro de Pessoal do Executivo desta municipalidade;
RESOLVE
Art. 1.º - Designar a servidora **KELI CRISTINA CAVALLARI**, brasileira, divorciada, portadora da CI/RG n.º 7.567.531-3/SESP-PR e do CPF/MF n.º 775.749.829-53, detentora do Cargo Efetivo de Técnico Administrativo - Matrícula: 201433, para além de suas atribuições, responder como Operadora Master do Programa Bolsa Família.
Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos 11 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:891DB8FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO Nº 12/2021

Dispõe sobre medidas de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, que o período carnavalesco que acontece nos 12, 13, 14, 15 e 16 de fevereiro, quando a aglomeração de pessoas é tradicional, tornando todos vulneráveis ao contato com o vírus,
CONSIDERANDO a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID – 19,
CONSIDERANDO o aumento de números de casos de contágio pela Covid 19, em nosso município e região,
RESOLVE,
Art. 1º Proibir toda e qualquer comemoração alusiva aos festejos carnavalescos, seja em locais públicos ou privados.
Art. 2° Limitar ao número máximo de 10 (*dez*) participantes em reuniões familiares, eventos, confraternizações, churrascos e similares.
Art. 3º Fica expressamente proibido a realização de:
I Qualquer evento de natureza cultural e esportivo (*som ao vivo/eletrônico*, *campeonatos e treinos*);
II Jogos de bingos, bilhar/sinuca e cartas e similares.

Art. 4° Fixar o horário até as 20 horas para funcionamento de bares, lanchonetes, restaurantes, conveniências e quaisquer outros estabelecimentos que comercializem bebidas.
§ 1º Recomenda-se que os pedidos para consumo no local sejam encerrados às 19h30min, e o encerramento/fechamento das contas para pagamento até às 19h45min.
§ 2º Fica autorizado a partir das 20 h, o comércio pelo sistema de Delivery e drive thru (*retirada rápida*), sendo proibida a venda de bebidas alcoólicas.
§ 3º A restrição instituída no caput do artigo ocorrerá nos dias 12, 13, 14, 15 e 16 de fevereiro de 2021.
Art. 5º No período de funcionamento dos estabelecimentos comerciais é imprescindível seguir todas as orientações da Secretaria Municipal de Saúde, em especial:
I Distanciamento social
II Uso de álcool Gel
III Uso de Mascaras
Art. 6º O descumprimento das determinações previstas neste decreto fica o estabelecimento/infrator sujeito à multa no valor de R$ 500,00 (*quinhentos reais*), na segunda infração, multa de R$ 1.000,00 (mil reais) e em caso de reincidência, o fechamento com cassação do alvará de funcionamento.

Art. 7° Permanecem vigentes as medidas previstas nos decretos anteriores relacionados ao combate do coronavírus, desde que não conflitem com este decreto.

Lupionópolis, 11 de fevereiro de 2021.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:38076046

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO Nº 13/2020

Permite o uso oneroso de bem público imóvel e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o § 5º do Art. 95 da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art 1º O Município de Lupionópolis permite o uso oneroso de bem público, qual seja: 09 (*nove*) BOX, junto ao imóvel com área construída de 1.780 m², localizado na Rua Maranhão nº 848, denominado incubadora, para fins de atividades industriais, com o objetivo de incentivo às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEIs.
Parágrafo Único A presente Permissão de Uso de bem Público municipal se faz exclusivamente em função de relevante interesse público, em benefício das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual –MEI.
Art 2º A AUTORIZAÇÃO REMUNERADA DE USO é outorgada em caráter precário pelo período de 12 meses, podendo, contudo, ser revogada a qualquer tempo, mediante notificação prévia, com antecedência mínima de 30 (*trinta*) dias corridos.
§ 1º O Termo de Permissão de Uso poderá ser prorrogada por igual período, em função de relevante interesse público e social, mediante acordo entre as partes, limitado a 05 (*cinco*) anos.
§ 2º A PERMISSIONÁRIA deverá restituir o imóvel mediamente ao Município, completamente desocupada. Quando assim o for solicitado ou revogada o uso por descumprimento das obrigações assumidas, ficando certo que não poderá alegar direito de retenção de benfeitoria para inibir a desocupação.
§ 3º As benfeitorias serão incorporadas ao patrimônio público municipal sem direito do ressarcimento do valor gasto.
Art 3º A Autorizada NÃO PODERÁ, sob pena de imediata revogação do presente Decreto:
a) Utilizar o imóvel para fim divergente do descrito no artigo 1º deste Decreto;
b) Ceder, emprestar ou alugar o imóvel a terceiros;
c) Executar obras de benfeitorias permanentes no imóvel sem a autorização prévia do Município de Lupionópolis;
d) Deixar de pagar por 2 (*dois*) meses consecutivos a remuneração pelo uso do imóvel;
e) Usar o espaço para propaganda, seja de que natureza for ressalvadas aquelas pertinentes ao seu próprio estabelecimento;
f) Instalar no local equipamentos proibidos por lei;
g) Cessar as atividades por mais de 60 (*sessenta*) dias, exceto por motivo de força maior comprovado.
Art 4º Pelo uso ora outorgada, a autorizada pagará a Administração Municipal, a importância de R$ 100,00 (*cem reais*) mensais que será reajustado anualmente com base na variação do índice econômico INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo nos últimos 12 (*doze*) meses.
§ 1º Os pagamentos deverão ser efetuados até o quinto dia útil de cada mês, através de Guia de Recolhimento expedido pelo Setor de Tributação.
§ 2º A parcela em atraso sofrerá incidências de multa e juros de mora da seguinte forma:
a) Multa de 0,33% (*trinta e três por cento*) por dia de atraso até 60 (*sessenta*) dias e multa de 20% (*vinte por cento*) após 60 (*sessenta*) dias de atraso;
b) Juros moratórios, à razão de 1% (*um por cento*) ao mês incidentes sobre o valor do tributo na virada de cada mês civil;
§ 3º Os encargos com as despesas de água e luz serão de inteira e exclusiva responsabilidade do permissionário, proporcional e equivalente a área que estiver utilizando no respectivo imóvel; vedado o pagamento pelo poder público enquanto vigorar a presente permissão de uso.
Art 5º A área pública, objeto da presente PERMISSÃO DE USO, será utilizada conforme condições estabelecidas pelo respectivo Termo Administrativo de Permissão Especial de Uso.
Art 6º Todas as despesas de manutenção e conservação do bem, de qualquer natureza, inclusive seguros, bem como as benfeitorias, serão de responsabilidade do PERMISSIONÁRIO.
Art 7º Fica reservado ao Município de Lupionópolis, a qualquer tempo, a faculdade de retomada do imóvel, por infração a qualquer dispositivo deste Decreto ou de Clausulas do Termo firmado, bem

como por interesse público e/ou conveniência administrativa, sem que assista ao permissionário qualquer direito de indenização ou retenção, bastando para tanto a notificação administrativa com no mínimo 60 (*sessenta*) dias de antecedência, independente de notificação judicial.
Art 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Lupionópolis, 11 de fevereiro de 2021.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:E310A45C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 062/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Fica concedida **LICENÇA MATERNIDADE** à Servidora Pública Municipal **LUCIANE NUNES,** portadora do RG 7.652.474-2 PR e CPF 042.998.129-56, ocupante do Cargo de Provimento TÉCNICO EM ENFERMAGEM, pelo período de 180 *(cento e oitenta)* dias consecutivos, com início em 26/01/2021 e término em 24/07/2021.

ART. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 26/01/2021.

ART. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 04 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:98C38DB8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 063/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Fica concedido **AUXILIO NATALIDADE,** conforme Art. 99 da Lei Complementar nº 19/2016 de 21.09.2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lupionópolis, à Servidora Pública Municipal **LUCIANE NUNES,** portadora do RG 7.652.474-2 e CPF 042.998.129-56, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 04 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:64F9A645

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 064/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - **DESIGNAR** a partir de 01 de fevereiro de 2021, a Servidora Pública Municipal Efetiva **MARA SOLANGE DA SILVA**, RG nº 4.992.212-4 SSP/PR e CPF nº 975.864.989-20, para exercer a função de **COORDENADORA DA DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE**, conforme Art. 85 e Anexo III - **S**ímbolo FG-07*,* da Lei Municipal nº 06/2017 de 04.05.2017.

ART. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01/02/2021.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 04 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:332C1F63

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 065/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - **DESIGNAR** a partir de 01 de fevereiro de 2021, o Servidor Público Municipal Efetivo **ALLAN VINICIUS FELISMINO DE OLIVEIRA**, RG nº 13.241.720-2 SSP/PR e CPF nº 096.373.849-60, para exercer a função de **COORDENADOR DA DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**, conforme Art. 85 e Anexo III - **S**ímbolo FG-07*,* da Lei Municipal nº 06/2017 de 04.05.2017.

ART. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01/02/2021.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 04 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:86930855

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **CONVOCA** as Candidatas abaixo relacionadas, aprovada no Concurso Público Municipal, realizado no dia 30 de julho de 2017, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2017 - G e Edital nº 001/2017

– H, prorrogado conforme Decreto nº 067/2019 de 14/08/2019, devidamente publicado em 16/08/2019.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
6º	Assistente Social - 30 h	Indiana Maria D Carvalho
7º	Psicóloga - 40 h	Karen Machado Onça

As aprovadas acima, deverão comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Pça Pe. Antonio Pozzato 880, nesta Cidade, no período de **12, 15, 17, 18 e 19 de fevereiro de 2021**, munidas dos documentos abaixo relacionados *(original e cópia),* para manifestar interesse na Contratação pelo Regime Estatutário. Após o recebimento e conferência dos documentos, as candidatos serão encaminhados para **exame médico**:
- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física; CTPS; Reservista *(se for o caso)*;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado *(se for o caso)*;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos *(se for o caso)*;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais (*Fórum*);
- Declaração constando não ter sido demitido de serviço público por justa causa;
- Declaração sobre exercício de cargo, emprego ou Função Pública; Declaração de Bens;
- Documento que comprove a escolaridade de acordo com o exigido para o cargo e Registro no Conselho *(se for o caso).*
- Título de Eleitor e comprovante que votou nas últimas eleições;
- 01 foto 3 x 4;

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 11 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:934D5641

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.11/2021

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 39/2020, de 13 de novembro de 2020.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) como se segue:

11	**SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER**	
001	**SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER**	
27.812.0001.1.131	**Reforma e Modernização do Centro Esportivo "João Ângelo de Souza"**	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
00501	(Receitas de Alienações de Ativos)	25.000,00
TOTAL		**25.000,00**
TOTAL SUPLEMENTADO		**25.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura dos créditos abertos, são indicados como recursos, o superávit financeiro do exercício anterior nas seguintes fontes de recursos:

FONTE	RECEITA	VALOR
00501	(Receitas de Alienações de Ativos)	25.000,00
	TOTAL	**25.000,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 10 de fevereiro de 2021

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:38C3E9EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NR° 001/2021.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NR° 001/2021.

Dispenso a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei Federal n°8.666/93, a favor da Empresa **CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSAO AO VIVO LTDA, CNPJ** 11.520.032/0001-34, Objeto: Locação de sistema de transmissão de vídeo hd, contendo câmera hd speed dome, servidor de transmissão, encoder de video e controlador ptz digital, além do licenciamento do software necessário para sincronização com as principais redes sociais, valor contratual de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), mensais totalizando R$ 11.050,00 (onze mil e cinquenta reais) pelo Contrato total.

Mallet, 11 de fevereiro de 2021.

ALCIDES AFONSO PAPPIS	*JOSÉ IVO RODRIGUES*
Presidente da Comissão de Licitação	Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:F73FCD61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

I – OBJETO:

Aquisição de repelente de insetos visando atender a demanda dos servidores da Prefeitura Municipal de Mallet/Pr.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição de repelente de insetos visa atender as necessidades dos servidores da Prefeitura Municipal de Mallet/Pr, proporcionando segurança e proteção aos funcionários que realizam trabalhos externos e estão constantemente expostos à mosquitos e demais insetos.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

Para o fornecimento dos produtos ora contratados foi escolhida a empresa **JEFFERSON ZAMPIER & CIA LTDA, CNPJ 15.627.852/0001-80**, pois levou em consideração o menor preço orçado pela totalidade dos itens, considerando o disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como por atender todas as condições de habilitação exigidas pela lei citada acima.

IV – DO PREÇO:

Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 1.246,00 (um mil duzentos e quarenta e seis reais)** a ser em parcela única.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **em 60 (sessenta) dias após.**

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:
02.07.2.025.3.3.90.30.00.00.00.00.1000 MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – SEC. DE OBRAS

02.07.2.026.3.3.90.30.00.00.00.00.1000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANISMO

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL DE PESSOA JURÍDICA.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41207353780**.**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA ESTADUAL, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capitulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis:*
Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 11 de fevereiro de 2021.

RODRIGO EDUARDO MRYCZKA
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:BEB4032B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PROCESSO LICITATÓRIO 007/2021, PREGÃO ELETRÔNICO 005/2021

O Pregoeiro Oficial deste município, no uso de suas atribuições legais, torna público e a quem interessar possa, que o Processo Licitatório 007/2021, realizado na modalidade Pregão Eletrônico 005/2021, o qual tem por objeto a "aquisição de 120 (cento e vinte) toneladas de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) 50/70, a ser retirado diretamente na sede da contratada, para utilização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos nos serviços de pavimentação asfáltica." não acudiu interessados restando, dessa forma, deserto.

Prefeitura Municipal de Mallet, 11 de janeiro de 2021.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:DE5BE556

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021

I – OBJETO:

Aquisição de protetor solar visando atender a demanda dos servidores da Prefeitura Municipal de Mallet/Pr.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição de repelente de insetos visa atender as necessidades dos servidores da Prefeitura Municipal de Mallet/Pr, proporcionando segurança e proteção aos funcionários que realizam trabalhos externos e estão constantemente expostos ao sol.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

Para o fornecimento dos produtos ora contratados foi escolhida a empresa **TROJAN & CZUCZMAN LTDA, CNPJ 23.693.767/0001-49**, pois levou em consideração o menor preço orçado pela totalidade dos itens, considerando o disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como por atender todas as condições de habilitação exigidas pela lei citada acima.

IV – DO PREÇO:

Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 2.023,00 (dois mil e vinte e três reais)** a ser pago em parcela única.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **em 60 (sessenta) dias após.**

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

02.07.2.025.3.3.90.30.00.00.00.00.1000 MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – SEC. DE OBRAS

02.07.2.026.3.3.90.30.00.00.00.00.1000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANISMO

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL DE PESSOA JURÍDICA.

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208293276**.**

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA ESTADUAL, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capitulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis:*
Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 11 de fevereiro de 2021.

RODRIGO EDUARDO MRYCZKA
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:CBFD0A01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2021

DATA DE ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2021.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

LOCATÁRIA: ROZELI NATALIA HLUSZKO HARMATIUK, brasileira, domiciliada à Rua Major Estevão, Centro, no município de Mallet, Estado do Paraná, portadora do CPF 054.861.449-03.

OBJETO: Locação de imóvel situado à Rua Major Estevão, nº 185, Centro, em Mallet/PR, para utilização como sede da Equipe Pedagógica, pertencente à Secretaria de Educação deste Município.

VALOR: A LOCATÁRIA pagará ao LOCADOR o valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais, a ser pago até o dia 15 do mês subsequente, totalizando R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

PRAZO: A vigência do contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **06 (seis) meses após.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:90C3FD49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2021

DATA DE ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: L2F SISTEMAS WEB LTDA ME, CNPJ 12.491.159/0001-35, domiciliada à Avenida João Paulino Vieira Filho, nº 45, Sala 14, Edifício Gran Portal, Zona 01, Município de Maringá, Estado do Paraná, representada pelo sócio Responsável, senhor LUCIANO FERRARI FRANCISCO, CPF 039.968.309-71, residente à Rua do Comércio, nº 35, Zona 06, município de Maringá, Estado do Paraná

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Portal Web para a Prefeitura Municipal de Mallet, através de licença de uso, com integração com sistemas já contratados pelo município de Mallet - PR.

VALOR: Pela prestação de serviços ora contratada, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, na forma de licença de uso dos sistemas, totalizando o valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) pela totalidade do objeto.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término 12 (doze) meses após.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:737F554F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 013/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 013/2021** com as seguintes características:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviço de locação, instalação e manutenção de sistema de telefonia utilizando-se de centrais privadas de comunicação telefônica IP e TDM, incluindo material e mão de obra necessários ao perfeito funcionamento de todo o sistema de telefonia do Paço Municipal e suas diversas Secretarias.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço global.

ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h00min do dia 01/03/2021.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Mallet/PR, sito a Rua Major Estevão, 180, Centro, em Mallet/PR e no site http://www.mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp a partir de 12/02/2021.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 11/02/2021.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:4C9FCD45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 014/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 014/2021** com as seguintes características:

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos alimentícios destinados ao fornecimento de alimentação escolar na rede municipal de ensino.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço unitário.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 12 de fevereiro de 2021 até às 09h00min do dia 02 de março de 2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 10h00min do dia 02 de março de 2021.

PREGÃO: às 10h00min do dia 02 de março de 2021.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível no site https://bllcompras.com a partir da data de 12/02/2021.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 11/02/2021.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:3ABFDA76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 015/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 015/2021** com as seguintes características:

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para alunos da rede pública municipal portadores de restrições alimentares ou condição de saúde específica em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Mallet/PR.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço unitário.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 12 de fevereiro de 2021 até às 09h00min do dia 03 de março de 2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 10h00min do dia 03 de março de 2021.

PREGÃO: às 10h00min do dia 03 de março de 2021.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível no site https://bllcompras.com a partir da data de 12/02/2021.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 11/02/2021.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:2689519F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 059.2021

DECRETO N.º 059 de 11 de fevereiro de 2021.

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 758/2006 de 22.05.2006;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, no valor de R$ 977,97(novecentos setenta e sete reais e noventa e sete centavos), referente a 70% (setenta por cento) de seu vencimento base, ao funcionário CRISTIAN JEAN KMITA ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, nível B - 05, a partir do dia 11 de fevereiro de 2021 por prestar serviços extraordinários junto ao setor financeiro.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 11 de fevereiro de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:F4FB7F1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 058.2021

DECRETO N.º 058 de 09 de fevereiro de 2021.

Súmula: Revoga decreto 027 de 11 de janeiro de 2021 e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado decreto 027 de 11 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 09 de fevereiro de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:AF50F72E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 057.2021

DECRETO N.º 057 de 09 de fevereiro de 2021.

Súmula: Revoga decreto 275 de 17 de novembro de 2020 e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado decreto 275 de 17 de novembro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 09 de fevereiro de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:B4EF7B29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 060.2021

DECRETO Nº 060 de 11 de fevereiro de 2021.

Súmula: Designa membros para comporem o Comitê Municipal de Planejamento e Providências para retorno às aulas presenciais, pós-pandemia, nas Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino de Mallet.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MALLET-PR, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Municipal nº 834 de 17 de outubro de 2007 e alterações na Lei Municipal nº 1106/2013 de 19 de abril de 2013:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Municipal de Planejamento e Providências para retorno às aulas presenciais, pós-pandemia, nas Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino de Mallet e demais atribuições pertinentes.

Art. 2º- Ficam designados os seguintes representantes a compor o respectivo Comitê:

Representantes da Secretaria de Educação
Elson Rogério Krinski- Presidente
Danieli Bachtchen
Solange da Silva
Cláudia Bonete Mierzva

Representantes dos Diretores das Escolas Municipais
Edlaine Fátima Grabowski
Cleide Mirian Czeliga Czervinski
Maria Silmara Guimarães
Kelly Josélia Calisto Grzeszczyczyn
Anderssa Paim da Silva
Roseli Tereza Szeremeta de Lima
Debora Carla Makoski Tibes

Representante do Conselho Municipal de Educação
Diva Prohmann de Lima

Representante do Setor de Sáude
Franciely Kovalski
Samuel Stechechen
Marcelo Klein Gierez

Representante do Setor de Transporte Escolar
Gelson Miranda

Representante do Setor de Administração
Cleber Augusto Engroff

Representante do Setor de Finanças
Fabiano Grzeszcyczyn

Representante das Escolas Estaduais
Eliana Renzo

Representante do Setor de Assistência Social

Rozeni Czepula

Representantes de Pais de Aluno da Rede Municipal de Ensino

Luiz Henrique Otto
Even Marila Bilinski Zwierzykowski
Aristeu Tibes Júnior

Representante do Quadro de Professores da Rede Municipal de Ensino
Janete Sobanski Karbowski

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogado o decreto 257 de 16 de outubro de 2020 e as disposições ao contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 11 de fevereiro de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINLVESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:268FFF85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 120/2021 SÚMULA: EXCLUI, NOMEIA E INCLUI INTEGRANTES DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS

DECRETO Nº. 120/2021

Súmula: Exclui, nomeia e inclui integrantes da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica excluída a pessoa abaixo relacionada como membros integrante da **Comissão de Recebimento de Bens e Serviços**, nomeada através do Decreto nº. 096/2021, de 05.02.2021, a saber:
.....

SERVIDOR	LOCAL/SETOR
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
MARCIA ZELIA SILVA DE SOUZA MOURÃO-SUPLENTE	COMPRAS

.....

Art. 2º - Fica nomeada a pessoas abaixo relacionada para compor a **Comissão de Recebimento de Bens e Serviços,** nomeada através do Decreto nº. 096/2021, de 05.02.2021, a saber:
.....

SERVIDOR	LOCAL/SETOR
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
MARIANA CARVALJO FONTES TOZZI-SUPLENTE	COMPRAS

.....

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte um (10.02.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:39BBEBD4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 119/2021 SÚMULA: EXCLUI, NOMEIA E INCLUI INTEGRANTES DA COMISSÃO PREMENTE DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DAS PARCERIAS CELEBRADAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL- OSC'S MEDIANTE TERMOS DE COLABORAÇÃO DE FOMENTO E ACORDOS DE COOPERAÇÃO

DECRETO Nº. 119/2021

Súmula: Exclui, nomeia e inclui integrantes da Comissão Premente de avaliação e monitoramento das parcerias celebradas com as organizações da Sociedade Civil- OSC's mediante termos de colaboração de fomento e acordos de cooperação do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica excluída a pessoa abaixo relacionada como membro integrante da **Comissão Premente de avaliação e monitoramento das parcerias celebradas com as organizações da Sociedade Civil- OSC's mediante termos de colaboração de fomento e acordos de cooperação** do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, nomeada através do Decreto nº. 154/2019, de 11.04.2021, a saber:
.....
Juliana Moura dos santos (Vogal)
.....

Art. 2º - Fica nomeada e incluída a pessoa abaixo relacionada para compor a **Comissão Premente de avaliação e monitoramento das parcerias celebradas com as organizações da Sociedade Civil- OSC's mediante termos de colaboração de fomento e acordos de cooperação** do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, nomeada através do Decreto nº. 154/2019, de 11.04.2021, a saber:
.....
Gercinéia Alves de Lima Lavoratto (Vogal)
.....

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte um (10.02.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:73E3D8B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 117/2021 SÚMULA: NOMEIA E INCLUI MEMBRO INTEGRANTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO- CAED

DECRETO Nº. 117/2021

Súmula: Nomeia e inclui membro integrante da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho-CAED, do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada e incluída a pessoa abaixo relacionada como membro integrante da **Comissão de Avaliação Especial de Desempenho- CAED**, nomeada através do Decreto nº. 088/2020, de 05.03.2020, a saber:

.....

GISELE SIEBENEICH CARVALHO- CPF: 003.682.329-56

.....

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte um (10.02.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:8FC5DCF3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 110/2021 SÚMULA: INSTITUI E NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS DE CADERNOS PERSONALIZADOS DO PROFESSOR

DECRETO Nº. 110/2021

Súmula: Institui e nomeia membros para compor a Comissão de análise de amostras de Cadernos Personalizados do Professor , e dá outras providências .

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem Institui e nomeia membros para compor a Comissão de análise de amostras de Cadernos Personalizados do Professor, após sessão de licitação, a saber:

Juliana Ananias Miranda;
Márcia Zélia Silva de Souza Mourão;
Silvia Maria Peloso.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (10.02.2021).

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP º FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:71317B71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 027/2021 SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,

PORTARIA Nº. 027/2021

Súmula: Concede férias aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida férias, *pelo respectivo período especificado ao* servidor público municipal ocupante do respectivo cargo, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

Funcionário:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
96423 - AILTON FRANCO DA ROCHA	16/10/2019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16/10/2019	À	15/10/2020	17/02/2021	À	18/03/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um(10.02.2021).

ENF. ª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:031FE362

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 113/2021 SÚMULA: NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOA APROVADA EM PSS

DECRETO Nº. 113/2021

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoa aprovada em PSS, dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada e empossada a pessoa abaixo relacionada, aprovada por cargo de classificação, a saber:

NOME	ADMISSAO	CARGO	CPF	RG	NASCIMENTO
		PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO			
Mari Emilia Cassoli	10/02/2021	Professora	512.323.329-68	4.118.495-7	24/02/1966

Art. 2º - A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de excluir candidato que, mesmo nomeado e empossado por força do presente Decreto, não cumprir todas as exigências especificas dos respectivos Editais, para assumirem o cargo

.

Art. 3º - A pessoa mencionada no art. 1° deste Decreto deverá entrar em exercício em até 30 (trinta) dias da publicação do mesmo, sob pena de ser exonerada se não o fizer, nos termos do art. 19 da Lei Municipal n° 611/2001.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (10.02.2021).

ENF. ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:C8326F3D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 016/2021 CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 063/2020

EDITAL N º. 016/2021

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 063/2020

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.
O Prefeito do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 063/2020. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital 070/2020.

ENFERMEIRO 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
2º	ADRIANA CRISTINA GERVASIO	63719746100	14/08/1974	67,5
3º	DULCIMAR BARBOSA DA SILVA BEZERRA	04385848998	06/12/1976	65,0

TECNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
2º	ELAINE DA SILVA	06843625975	05/06/1982	54,5

Mandaguari,10 de fevereiro de 2020.

ENF. ª IVONÉIA DE ANDRADE AP -º FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:285A4F0C

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 04/2021
Processo Licitatório Nº 14/2021
(REGISTRO DE PREÇOS)
LICITAÇÃO EXCLUSIVA P/ ME/EPP/MEI CONF. LC 123/2006

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES NOVOS, RECARGA E MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO DE EXTINTORES, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 hs do dia 03/03/2021

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:01 hs do dia 03/03/2021

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 hs do dia 03/03/2021

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço https://www.bllcompras.org.br

Prefeitura Municipal de Mandaguari, Avenida Amazonas n° 500 - Centro - Mandaguari Pr.
No sítio: www.mandaguari.pr.gov.br
HORÁRIO: Das 07:30 às 17:00 horas
FONE/FAX: (044) 3233.8440

Mandaguari Pr, 11 de Fevereiro de 2021

IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:7DC71C30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº002/2021

O **MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que ira realizar na modalidade TOMADA DE PREÇO, licitação tendo por OBJETO a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL COM ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO PARA COLETA SELETIVA E ANEXO ESCRITÓRIO CONFORME CONVÊNIO Nº 055/2020 CELEBRADO POR INTEMÉDIO DO INSTITUTO ÁGUA E TERRA-IAT. Valor máximo: R$** 338.750,86 (trezentos e trinta e oito mil setecentos e cinquenta reais e oitenta e seis centavos)**.** As propostas deverão ser protocoladas até as 08h45mim **do dia 05/03/2021**, **pois as 09h00min** na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Mandirituba estará iniciando a sessão pública para contratação do objeto acima descrito. Local: Praça Bom Jesus, 44-Mandirituba/PR. O Edital completo e de forma impressa poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações,das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis OU pode ser visualizado na integra no site:www.mandirituba.pr.gov.br link avisos e editais de licitação OU fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações nos endereços acima ou pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:5A4609DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL Nº 01/2021

O Município de Mandirituba/PR, por meio da Prefeitura Municipal-Secretaria Municipal de Educação torna público o **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL** N° 001/2021, para credenciamento de grupos formais de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais ou suas organizações ou grupos informais de agricultores familiares ou fornecedores individuais da agricultura familiar interessadas em fornecer gêneros alimentícios destinados ao atendimento da clientela beneficiária do Programa Nacional de Alimentação Escolar, com fundamento no caput do Art. 24 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, §1º do art.14 da

Lei n.º 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 04 de 02 de Abril 2015, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para atendimento dos Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino do Municipio de Mandirituba/PR através do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, e demais normas que regem a matéria. Período e local para entrega dos envelopes: De 18 de fevereiro de 2021 a partir das 08h00min até 22 de março de 2021, às 08h:45min na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Bom Jesus, 44 -Centro, Mandirituba/PR. Local e Data de Abertura dos envelopes: A abertura dos envelopes da Chamada Pública serão proferidos em sessão pública a ser realizada no dia 22 de março de 2021 às 09h:00min, na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Mandirituba, localizada na Praça Bom Jesus, 44 -Centro, Mandirituba/PR - Centro. Requisitos e/ou documentos: O Edital completo e de forma impressa poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações,das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis OU pode ser visualizado na integra no site:www.mandirituba.pr.gov.br link Portal da Tranparência ‘’Avisos e editais delicitações’’ OU fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informaçõe nos endereços acima ou pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

ROBERTO I. PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:047E10F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EDITAL 1/2021–CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Mandirituba, juntamente com a Secretária Municipal de Finanças, em atendimento aos princípios da Administração Pública em especial ao Art. 9º § 4º da Lei Complementar nº 101/2000, combinado com a Intituição Normativa nº 155/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, torná publico que que realizará perante a Comissão de Finanças e Orçamento, Audiência Pública, relativa as Metas Fiscais do Terceiro Quadrimestre de 2020, no dia **25 de fevereiro 2021, às 14h00min**, na Sede da Câmara Municipal de Mandirituba, sito na Trav. Padre Francisco Bhiermann, 10, Centro, Mandirituba/PR.

Gabinete do Prefeito do Município de Mandirituba, Estado do Paraná, em 8 de fevereiro 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:45E5D926

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EDITAL 2/2021–CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Mandirituba, juntamente com a Secretária Municipal de Saude, em atendimento aos princípios da Administração Pública em especial ao Art. 9º § 4º da Lei Complementar nº 101/2000, combinado com a Intituição Normativa nº 155/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e os artigos 34 a 36 e 41 da Lei Complemementar 141/2012. Torná publico que que realizará perante a Comissão de Finanças e Orçamento, Audiência Pública relativa as metas fiscais do 3º Quadrimestre de 2020, **no dia 25 de fevereiro 2021, a partir das 14h30min**, na Sede da Câmara Municipal de Mandirituba, sito na Trav. Padre Francisco Bhiermann, 10, Centro, Mandirituba/PR.

Gabinete do Prefeito do Município de Mandirituba, Estado do Paraná, em 8 de fevereiro 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:398958C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EDITAL 03/2021–CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Mandirituba, juntamente com a Secretária Municipal de Assistencia Social, em atendimento aos princípios da Administração Pública em especial ao Art. 9º § 4º da Lei Complementar nº 101/2000, combinado com a Intituição Normativa nº 155/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e os artigos CF (art. 227); LF 8.069/90 (art. 4º, parágrafo único) e IN 36/09-TCE-PR. Torna publico que que realizará, Audiência Pública, **para demonstrar, avaliar e esclarecer o que se fizer necessário sobre o cumprimento da absoluta prioridade à criança e ao adolescente no ambito das politicas publicas municipais referentes ao terceiro quadrimestre de 2020, no dia 25 de fevereiro 2021, a partir das 15h00min**, na Sede da Câmara Municipal de Mandirituba, sito na Trav. Padre Francisco Bhiermann, 10, Centro, Mandirituba/PR.

Gabinete do Prefeito do Município de Mandirituba, Estado do Paraná, em 8 de fevereiro 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:9EF91024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 772/2021

Súmula: “Dispõe acerca das novas medidas e consolidação para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), estabelece critérios sanitários para o comércio local e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, **ESTADO DO PARANÁ**, usando de suas atribuições legais e,

Considerando que o Município deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados às atividades básicas de conservação da vida das pessoas;

Considerando que o Município, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, deve promover ações visando ao controle de doenças, agravos ou fatores de risco de interesse da saúde pública;

Considerando que compete aos gestores locais de saúde a definição de procedimentos e execução de medidas que visam impedir a contaminação ou propagação de doenças transmissíveis;

Considerando a Resolução n.º 595, de 10 de novembro de 2017, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que estabelece diretrizes e normais gerais para o planejamento, avaliação, e execução das ações de vigilância em saúde e assistência à saúde em eventos de massa;

Considerando a Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional;

Considerando o Decreto Estadual n.º 4.317, de 21 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da COVID-19 e define os serviços e atividades essenciais que atendem as necessidades inadiáveis da comunidade e devem ser resguardados pelo Poder Público e pela iniciativa privada;

Considerando a Lei Estadual n. 20.189, de 28 de abril de 2020, que obriga, no Estado do Paraná, o uso de máscaras enquanto perdurar o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual n. 4.692, de 25 de maio de 2020, que regulamenta a Lei Estadual nº 20.189, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre o uso geral e obrigatório de máscaras de proteção facial no contexto da pandemia da COVID-19 enquanto perdurar o estado de calamidade pública, e medidas correlatas;

Considerando a Lei n.º 20.205, de 20 de maio de 2020, do Estado do Paraná, que estabelece as igrejas e os templos de qualquer culto como atividade essencial em períodos de calamidade pública no Estado do Paraná;

Considerando o Decreto Estadual n.º 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - (COVID-19);

Considerando os Decretos Estaduais n.º 6.294, de 3 de dezembro de 2020, n.º 6.555, de 17 de dezembro de 2020, n. º 6590, de 28 de dezembro de 2020 e n.º 6.599, de 07 de janeiro de 2021, que dispõe sobre novas medidas de distanciamento social para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;

Considerando a Resolução n.º 1.434, de 3 de dezembro de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná que estabelece orientações a serem observadas para a realização de atividades religiosas de qualquer natureza, visando o enfrentamento da COVID-19;

Considerando que a gravidade da emergência causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde, bem como para a contenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), de forma a atuar em prol da saúde pública;

Considerando a necessidade de observância irrestrita pela população em geral das medidas de prevenção à disseminação do novo Coronavírus, principalmente no tocante ao uso de máscaras, distanciamento social, higienização constante das mãos, não realização de reunião com aglomeração de pessoas, além da colaboração com os estabelecimentos no cumprimento dos protocolos sanitários referentes a cada segmento de atividade;

Considerando que a falta de colaboração da sociedade civil no cumprimento das medidas de prevenção sanitária também poderá impor ao Poder Público a adoção de novas medidas restritivas, a serem implementadas ao longo do curso da pandemia;

Considerando que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19), segundo as orientações da Secretaria Municipal da Saúde;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública visando à proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Fica suspenso o funcionamento das seguintes atividades e serviços, para evitar aglomerações e reduzir a contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19):

I - estabelecimentos destinados ao entretenimento, tais como casas de shows e atividades correlatas;

II - estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e/ou científico;

III - casas noturnas e atividades correlatas;

IV - a circulação de pessoas, no período das 23 às 5 horas, em espaços e vias públicas, salvo em razão de atividades ou serviços essenciais e casos de urgência;

V - a comercialização e o consumo, em espaços de uso público ou coletivo, de bebidas alcoólicas no período das 23 às 5 horas, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais, serviços de conveniência em postos de combustíveis, clubes sociais, desportivos, quadras e campos esportivos e áreas comuns de condomínios.

§1º Fica suspenso o funcionamento dos serviços e atividades previstos nos incisos deste artigo, independentemente do local em que estiverem instalados, inclusive os residenciais.

§2º Os espaços de uso público ou de uso coletivo são aqueles definidos no artigo 2º do Decreto Estadual n.º 4.692, de 25 de maio de 2020.

§3º Os serviços e atividades essenciais, que atendem às necessidades inadiáveis da comunidade, são aqueles definidos no Decreto Estadual n.º 4.317, de 21 de março de 2020.

§4º Ficam vedadas as concessões de licenças ou alvarás para a realização de eventos de massa, assim definidos na Resolução n.º 595, de 10 de novembro de 2017, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

Art. 3º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar com restrição de horário e/ou modalidade de atendimento:

I - atividades comerciais de rua não essenciais, galerias e centros comerciais: das 8 às 22 horas, em todos os dias da semana;

II - atividades de prestação de serviços não essenciais, tais como escritórios em geral, salões de beleza, barbearias, atividades de estética, academias de ginástica para práticas esportivas coletivas e individuais, serviços de banho, tosa e estética de animais: até às 22 horas, em todos os dias da semana;

III – parques infantis e temáticos: das 8 às 22 horas, em todos os dias da semana, sendo permitida apenas a utilização de equipamentos e brinquedos de uso individual, desde que realizada a assepsia após o uso por cada pessoa, ficando proibido o compartilhamento de brinquedos e demais objetos;

IV - parques, quadras e campos esportivos em todos os dias da semana, permitida exclusivamente a prática de atividades esportivas coletivas ou individuais ao ar livre, com uso de máscaras;

V - das 6 às 22 horas, em todos os dias da semana para os seguintes estabelecimentos e atividades:

a) comércio varejista de hortifrutigranjeiros, quitandas, mercearias, distribuidoras de bebidas, peixarias e açougues;
b) mercados, supermercados e hipermercados;
c) panificadoras, padarias e confeitarias de rua;
d) restaurantes e lanchonetes, inclusive na modalidade de atendimento de *buffets* no sistema de autosserviço (*selfservice*);
e) comércio de produtos e alimentos para animais;
f) feiras livres e de artesanato;
g) concessionárias de veículos em geral;
h) lojas de material de construção;
i) comércio ambulante de rua;

j) estabelecimentos destinados a eventos culturais, tais como circos, teatros, cinemas e museus;
k) estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, incluídas aquelas com serviços de *buffet;*

VII - das 8 às 21 horas, sendo que, das 21 às 22 horas, as atividades deverão ser totalmente finalizadas sem a presença de clientes e colaboradores, em todos os dias da semana: bares, pubs, lounges.

§1º Nos estabelecimentos, que prestam os serviços e atividades previstos neste artigo, é permitida a disponibilização de música ao vivo ou mecânica, ficando proibido o funcionamento de pista de dança.

§2º A identificação dos estabelecimentos, para fins de enquadramento nos incisos deste artigo, será realizada por meio da verificação das características da atividade principal desenvolvida no local, bem como à condição de a atividade principal estar declarada no Alvará de Localização.

§3º Nos serviços e atividades previstos neste artigo, deve ser observada a capacidade máxima de ocupação que garanta o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas, em todas as direções, considerando a área total disponível para a circulação e o número de frequentadores e funcionários presentes no local.

§4º Os estabelecimentos destinados a eventos culturais, tais como circos, teatros, cinemas e museus, não podem ultrapassar 50% (cinquenta por cento) da capacidade de público prevista no Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB.

§5º Os estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, incluídas aquelas com serviços de *buffet*, podem funcionar com a restrição da capacidade máxima de até 50% (cinquenta por cento) da capacidade total de pessoas.
§6º Nos espaços de prática de atividades esportivas coletivas, localizados em praças e demais bens públicos ou privados, incluídos os condomínios e áreas residenciais, ficam proibidos o consumo e a comercialização de alimentos e bebidas.

Art. 4º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar com até 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de público, observada a Resolução n.º 632, de 6 de maio de 2020 da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná:

I - hotéis e *resorts*;

II - pousadas e *hostels*.

Art. 5º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar com restrição de horário de atendimento e com até 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de operação, observada a Resolução n.º 632, de 6 de maio de 2020 da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná:

I - serviços de *call* center e telemarketing: a partir das 9 horas, exceto aqueles vinculados aos serviços de saúde ou executados em home office.

Art. 6º. Todos os estabelecimentos deverão cumprir as orientações, protocolos e normas da Secretaria de Estado da saúde e da Secretaria Municipal da Saúde para cada segmento de atividade, no que se refere à prevenção da contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 7º. Os veículos utilizados para o transporte coletivo urbano deverão circular com lotação máxima de até 70% (setenta por cento) de sua capacidade, em todos os períodos do dia.

Art. 8º. Os estabelecimentos deverão adequar o expediente dos seus trabalhadores aos horários de funcionamento definidos neste decreto, e priorizar se possível a substituição do regime de trabalho presencial para o teletrabalho, trabalho remoto ou outro tipo de trabalho à distância, quando possível, de modo a reduzir o número de pessoas transitando pela cidade ao mesmo tempo, evitando-se aglomerações no sistema de transporte, nas vias públicas e em outros locais.

Art. 9º. O retorno gradativo das atividades e os critérios para o seu funcionamento ficarão condicionados aos indicadores epidemiológicos e assistenciais do Município, e serão disciplinados por meio de atos normativos específicos.

Art. 10. As restrições previstas neste decreto, no que se refere aos horários de funcionamento, aplicam-se também a:

I - serviços e atividades drive-in;

II - atividades produtivas realizadas por meio da internet, correio e televendas, para estabelecimentos que possuem licenciamento vigente, nestas e/ou em outras formas de atuação.

Art. 11. As medidas restritivas previstas neste decreto não poderão afetar o exercício e o funcionamento dos serviços e atividades essenciais, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, previstos no Decreto Estadual n.º 4.317, de 21 de março de 2020, salvo na forma deste decreto.

Parágrafo único. As igrejas e os templos de qualquer culto devem observar a Resolução n.º 1.434, de 3 de dezembro de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

Art. 12. A fiscalização do cumprimento deste decreto será responsabilidade dos agentes públicos municipais dotados de poder de polícia administrativa, tais como servidores da vigilância sanitária, fiscais ambientais e de posturas e edificações, e guardas municipais.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades municipais poderão, conforme a necessidade, solicitar a cooperação da Polícia Militar.

Art. 13. Os casos omissos e as situações especiais serão analisados pela Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 14. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação por tempo indeterminado.

Art. 15. Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, o descumprimento das medidas restritivas será punido nos termos do Código de Saúde, sujeitando o infrator, ainda, às penalidades previstas no Código de Posturas, incluindo a cassação do alvará de funcionamento pelo período que durar a pandemia.
Parágrafo único. O descumprimento por pessoa natural ou jurídica de comunicado de isolamento domiciliar, determinado por profissional de saúde, sem prévia justificativa avaliada por autoridade sanitária competente, caracteriza-se como infração sanitária.

Art. 16 Essas medidas poderão sofrer alterações a qualquer tempo tanto para aumentar ou diminuir as condicionantes sanitárias ao funcionamento do comercio local, que sejam necessárias para o combate a transmissão humana pelo COVID-19 em nosso município;

Art. 17 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo indeterminado.

Mandirituba 04 de fevereiro de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA CLAUDINO BISCAIA
Secretária Municipal de Educação

EVERLY STECH
Secretária Municipal de Assistência Social

FERNANDA RIBAS
Secretária Municipal de Administração

DANIELE DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

FRANSUEILE ARITUSA CLAUDINO
Secretária Municipal da Defesa Social

ALESSANDRA CLEMENTE
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

VIVIANE DE CARVALHO MORO
Secretaria Municipal de Finanças

EVANDRO KRACHINSKI DUARTE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:3BD9A734

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 774/2021

Súmula: *"Dispõe sobre a outorga de poderes para homologações de atos administrativos relacionados ao desempenho de ações da Secretária Municipal de Educação".*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes

DECRETA

Art. 1.º Fica outorgado poderes para homologações de atos administrativos relacionados ao desempenho de ações da Secretária Municipal de Educação à Senhora Maria Aparecida Claudino Biscaia.

Parágrafo Único. Os poderes neste ato outorgados estão adstritos aos desempenhados pela Secretaria Municipal de Educação de Mandirituba, não se aplicando em licitações ou concursos públicos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 09 de fevereiro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:C320C08B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 776/2021

SÚMULA: "Dispõe sobre a suspensão do prazo de validade dos Resultados Finais aludidos nos Decretos Municipais que especifica e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes;

Considerando o disposto no "caput" do art. 10 da Lei Complementar n.º 173 de 27 de maio de 2020;

Considerando que a vigência do Decreto Legislativo n.º 6 de 2020 se deu de 20 de março de 2020 até 31 de dezembro de 2020, sendo que o mesmo não teve sua vigência prorrogada e/ou estendida;

Considerando o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 10 da Lei Complementar n.º 173 de 27 de maio de 2020,

DECRETA

Art. 1º Fica estendido o prazo de validade do Resultado Final do Concurso Público relativo aos cargos especificados no Decreto n.º 372 de 04 de maio de 2018 até o dia 22/02/2021.

Art. 2º Fica estendido o prazo de validade do Resultado Final do Concurso Público relativo aos cargos especificados no Decreto n.º 373 de 04 de maio de 2018 até o dia 12/04/2021.

Art. 3º Fica estendido o prazo de validade do Resultado Final do Concurso Público relativo ao cargo especificado no Decreto n.º 374 de 04 de maio de 2018 até o dia 12/04/2021.

Art. 4º Fica estendido o prazo de validade do Resultado Final do Processo Seletivo Público relativo aos empregos públicos especificados no Decreto n.º 378 de 11 de maio de 2018 até o dia 22/02/2021.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandirituba, Paraná, 09 de fevereiro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:9EB859AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 777/2021

Súmula: "Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, artigo 87, itens V e VI, nos termos do Ofício n.° 005/2021 GLI da SANEPAR,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto- Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área: 250,63m²

Proprietário: MARLI IOLIT FRANCO CLAUDINO E OUTROS, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Dentro do lote de terreno sob n° 7, oriundo da subdivisão da Gleba 6, situado na cidade de Mandirituba, desta comarca de Fazenda Rio Grande, constante da matricula no 7.158, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fazenda Rio Grande, **uma área com 250,63m²,** destinada a implantação de captação subterrânea para atendimento ao sistema de abastecimento de água, com a seguinte **descrição**:

Área para implantação de captação subterrânea para atendimento ao sistema de abastecimento de água, oriunda de desmembramento do Lote n° 7 este oriundo da subdivisão da Gleba 6, com descrição do perímetro iniciando no vértice **OA=PP**, de coordenadas **N 7.148.066,361 m** e **E 668.027,669 m**, situado no limite da faixa de domínio da BR116 e Lote no 7 remanescente; deste, segue confrontando com Limite da Faixa de domínio da BR116; com o seguinte azimute e distancia: 190°27'43" e 10,00 m ate o vértice **1A**, de coordenadas **N 7.148.056,527 m** e **E 668.025,853 m**; deste, segue confrontando com Lote no 7 Remanescente; com os seguintes azimutes e distancias: 280°37'39" e 25,08 m ate o vértice **2A**, de

coordenadas **N 7.148.061,152 m** e **E 668.001,206 m**; 10°37'39" e 10,00 m ate o vértice **3A**, de coordenadas **N 7.148.070,980 m** e **E 668.003,050 m**; 100°37'39" e 25,05 m ate o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodesico Brasileiro, **Meridiano Central 51° WGr** e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distancias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - A área a que se refere o artigo anterior, destina-se a implantação de captação subterrânea para atendimento ao sistema de abastecimento de água.

Art. 3º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná — SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação.

Art. 4° - Fica reconhecida a desapropriag5o em favor da Companhia de Saneamento do Paraná — SANEPAR, para os fins indicados, ficando-Ihe assegurado o direito de acesso a área compreendida no artigo 1° deste Decreto.

Art. 5° - A Companhia de Saneamento do Paraná -SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6° - 0 ônus decorrente da desapropriação da área a que se refere o art. 1° deste Decreto, ficara por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 10 de fevereiro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:9AC063EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
COMUNICADO: ESTÃO ABERTAS AS INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA

COMUNICADO

OMUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, Estado do Paraná, através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Assistência Social, Comunica que ESTÃO ABERTAS AS INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA de acordo com a Lei nº 10.696/2003até o dia 17 de Fevereiro de 2021 às 16h00min.

Documentos Necessários:
·Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
·Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) e/ou extrato da DAP, ambos dentro do prazo de validade.
·Proposta de Fornecimento de Alimentos para o Agricultor Individual.
·Dados Bancários pra fins de pagamento.

Critérios de Priorização dos AgricultoresFamiliares:
Serão utilizados os seguintes critérios de priorização para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares aptos a fornecerem produtos aoPAA, caso haja alta aderência por parte dos Agricultores:

Item	Critério	Indicador	Pontos
1	Grupo	PCTs1, mulher, jovem, assentadocionais	10
2	Sustentabilidade	Tipo de Produção	Orgânico5 Transição3
3	Acompanhamento da produção	Assistência Técnica	5
4	Variedade de produtos	Fornecimento de pelo menos 6 tipos alimentos	5
5	Inclusão	Não participação em processos do PAA anteriores	5

1Povos e Comunidades Tradicionais – Indígena, quilombola, faxinalense, pescadores, caiçaras, entre outros.

ALESSANDRA CLEMENTE
044.651.949-94

EVERLY STECH
017.178.019-19

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:6D4BA98C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2021 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Betumat Comércio de Betume Eireli, inscrita no CNPJ nº 34.675.321/0001-08, sediada na Rua Francisco Derosso, n° 3241, Conj. 02, Andar 01, Bloco Viaplan Center CT CMRL, Bairro Xaxim, Curitiba - PR, neste ato representado pelo Sr. Diogo Fernando Hara, brasileiro, Portador do CPF nº 058.584.529-81, residente e domiciliado na Rua Martim Afonso, n° 2647, Bairro Bigorrilho, Ap 82A, Curitiba – PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 09 de fevereiro de 2021.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	20	TON	Emulsão Asfáltica RR-1C (litros)	R$ 2.950,0000	R$ 59.000,0000
2 e 3	1000	TON	Concreto Betuminoso usinado a quente – CBUQ FAIXA – C	R$ 339,0000	R$ 339.000,0000

VALOR TOTAL DA ATA = 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Betumat Comércio De Betume EIRELI
DIOGO FERNANDO HARA
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:23CEFBBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 106 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **FABIANA ROSA DOS SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade n.º 10.243.224-0/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 082.334.019-86, para o cargo comissionado de **Assessor de Suporte Pedagógico nas Unidades Escolar,** símbolo C-6, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 08 de fevereiro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 11 de fevereiro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:81C76B58

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 778/2021

Súmula: "Dispõe sobre a nomeação de Conselheira Tutelar do Município de Mandirituba, Paraná, nos termos que especifica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Lei Federal n.º 8.069/1990, Lei Municipal n.º 860/2015 e demais legislações pertinentes, e em consonância com a homologação do resultado da eleição para escolha dos Conselheiros Tutelares proferido pelo em Conselho Municipal Defesa da Criança e do Adolescente de Mandirituba, ainda, nos termos do Protocolo n.º 0861/2021 do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, Ofício n.º 013/2021 do Conselho Municipal Defesa da Criança e do Adolescente,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada Leila Aparecida Camargo Lemos para assumir como Conselheira Tutelar suplente a partir de 09 de fevereiro de 2021, pelo período que perdurarem a licença médica do Conselheiro Thiago José Damrat.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à partir de 09 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 11 de fevereiro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:CBC73EDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2021 – UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Federais 7892/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e pelos Decretos Municipais 1038/2007, 142/2009, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar no dia 01 de Março de 2021, às 09h00min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item unitário obtido através do maior percentual de desconto que tem por:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EDIFICAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, DE FORMA CORRETIVA PREDITIVA E PREVENTIVA.
Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 01 de Março de 2021. Valor Máximo: R$ **800.000,00 (oitocentos mil reais).**O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações,das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site:www.mandirituba.pr.gov.br link avisos e editais de licitação, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

Mandirituba, 11 de Fevereiro de 2021
.
LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:8929BDD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 2º ADITIVO DE CONTRATO Nº 04-2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4/2019.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: **JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS** .
CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **31/12/2021**, conforme Pregão nº 2/2019 e Contrato nº 4/2019 firmado em 13/02/2019.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 05/02/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:9E9A1BA0

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 2º ADITIVO DE CONTRATO Nº 05-2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5/2019.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: **PONTO COM BRINDES LTDA**.
CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **31/12/2021**, conforme Pregão nº 2/2019 e Contrato nº 5/2019 firmado em 13/02/2019.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 05/02/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:CD847DCC

ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 001/CMDCA/2021 DE CONVOCAÇÃO PARA O CONSELHO TUTELAR

EDITAL Nº 001/CMDCA/2021 DE CONVOCAÇÃO
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Manfrinópolis-Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.069/1990, Lei nº 12.696/2012; Resolução nº 170/2014 do CONANDA e na Lei Municipal nº 0492/2013, por meio do presente EDITAL que trata do Processo de Escolha Unificado dos conselheiros titulares e suplentes para o Conselho Tutelar de Manfrinópolis, Estado do Paraná, para o Quadriênio 2020/2024, **RESOLVE CONVOCAR** a candidata a seguir relacionado, a comparecer:
- No Posto de Saúde da Sede do Município, até o dia 22 de fevereiro de 2021, para realização de exame médico e psicológico em conformidade com a legislação.
- No Setor Recursos Humanos, até o dia 22 de fevereiro de 2021, no horário das 14:00 horas, para fins de apresentação dos seguintes documentos.
Comprovar ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica; Comprovação de Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos; Fotocópia da Carteira de Identidade – R.G.; Fotocópia do Título de Eleitor com comprovação de Quitação Eleitoral; Fotocópia comprovando quitação das obrigações militar(para as pessoas do sexo masculino); Fotocópia do certificado, diploma ou declaração de conclusão do ensino fundamental; Fotocópia do Diploma de Membro Eleito do Conselheiro Tutelar, Fotocópia do cartão de inscrição no Cadastro Individual de Contribuintes do Ministério da Fazenda – CIC, ou CPF; Fotocópia Certidão de Nascimento ou casamento; Fotocópia da Certidão do Filhos menores de 14 anos; Comprovação da inexistência de antecedentes criminais emitida pelo cartório criminal do foro de domicílio do candidato; Laudo médico de aptidão física e mental, Uma foto 3 x 4 recente; Fotocópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP; Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação na categoria "B", Fotocópia do Comprovante de Residência no Município de Manfrinópolis; e número de conta bancária (Sicoob ou Cresol).

CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE
NOME
SILVANA DE FREITAS VIEIRA

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Manfrinópolis/Pr, em 05 de fevereiro de 2021.

GIOVANE BARBOSA DE LIMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:8C01E9C6

ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 1347/2021 - 09.02.2021

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis-Pr, no uso de suas atribuições legais, dispositivos aplicáveis à espécie;
Considerando a suspensão das aulas presenciais por tempo indeterminado, em decorrência da pandemia de COVID-19 que assola não só nosso município, mas todo o mundo de forma geral;
Considerando a necessidade de maior celeridade e qualidade de ensino, o Conselho Estadual de Educação deliberou e aprovou por unanimidade a instituição de um Regime Especial de Educação e desenvolvimento das atividades, para que os alunos das escolas Municipais não venham a sofrer prejuízos com a referida suspensão;
Considerando que a deliberação 01/2020 em consonância com a letra do § 4º, do artigo 32 da LDB Lei (9.394/96), objetivando que os níveis fundamentais não padeçam com a falta/interrupção total em face de COVID-19, oportunizou aos entes municipais que estes programem projetos distintos para o enfrentamento dessa emergência;
Considerando a excepcional autorização de **AULAS NÃO PRESENCIAIS** para a **EDUCAÇÃO INFANTIL (0 a 5 anos)** a partir da deliberação 02/2020 do Conselho Estadual de Educação, que alterou a deliberação 01/2020 CEE, em seu artigo 2º;
Considerando a preposição da Secretaria Municipal de Educação;
DECRETA:
Art. 1º- AS AULAS NÃO PRESENCIAIS para a Educação Infantil terão seu inicio retroativo a data de autorização da Deliberação 02/2020, em 01 de junho de 2020, e perdurarão por tempo indeterminado, ou até que o Governo Estadual emita novo Decreto autorizando o retorno às aulas presenciais.
§ 1º- No Ensino Fundamental, assim como na Educação Infantil, as aulas remotas não presenciais seguem a orientação disposta na Deliberação 01/2020 CEE em seu artigo 5º que dispõem sobre quais são as atividades compreendidas como atividades escolares não presencias:
Art. 5º. Compreendem atividades escolares não presenciais:
I – as ofertadas pela instituição de ensino, sob responsabilidade do professor da turma ou componente curricular, de maneira remota e sem a presença do professor e do estudante no mesmo espaço;
II – metodologias por meio de recursos tecnológicos, inclusive softwares e hardwares, adotadas pelo professor ou pela instituição de ensino e utilizadas pelos estudantes com material ou equipamento particular, cedido pela instituição de ensino, ou mesmo público;
III – as incluídas no planejamento do professor e contempladas na proposta pedagógica curricular da instituição de ensino aprovadas;
IV – as submetidas ao controle de frequência e participação do estudante;
V – as que integram o processo de avaliação do estudante. Parágrafo único. A mantenedora e a instituição de ensino devem buscar amparo na experiência de seus professores que tenham habilitação em atividade escolar não presencial e/ou disponibilizar meios e recursos pedagógicos e tecnológicos para oportunizar a formação dos professores, com vistas à oferta desse tipo de atividade.
Art. 2º - Fica decretado que as atividades remotas não presenciais a serem realizadas no período de suspensão das aulas presenciais serão desenvolvidas pelos docentes da rede pública municipal de ensino, de acordo com as turmas sob sua regência e disponibilizadas sob forma impressa aos pais e responsáveis.
§ 1º - As atividades serão organizadas em forma de apostilas quinzenais, com abrangência em todos os Campos de Experiência obrigatórios, a contar, a partir de 01 de junho de 2020, para a Educação Infantil. E abrangendo todos Componentes Curriculares obrigatórios, para o Ensino Fundamental-anos iniciais, a contar, a partir de 11 de fevereiro de 2021.
§ 2º - No caso de necessidade de esclarecimentos e eventuais dúvidas e para fins de obtenção de informações a cerca do andamento das atividades os responsáveis pelos alunos poderão entrar em contato com as instituições de ensino por meio telefônico, aplicativo whats app, e na modalidade presencial na escola conforme cronograma elaborado pela instituição.
Art. 3º - As atividades desenvolvidas pela escola serão disponibilizadas de forma impressa a todos os alunos levando em conta que muitos não disponham de recursos para impressão.
Parágrafo Único: O responsável pelo aluno deverá se comprometer a seguir o cronograma de entrega estabelecido pelas escolas de acordo com a orientação da Secretaria de Educação, conforme divulgação em redes sociais, a fim de evitar aglomerações, bem como a assinatura do controle e retirada das atividades.
Art. 4º - As atividades encaminhadas deverão ser realizadas pelos alunos com o auxilio dos responsáveis, de acordo com o prazo estabelecido pela instituição de ensino com a respectiva devolutiva dos trabalhos aos professores para contabilização de frequência e análise do resultado obtido.
Parágrafo Único: A devolução das apostilas para a correção das atividades deverá ser feito por meio físico (em mãos), conforme cronograma das escolas.
Art. 5º - Os professores desenvolverão relatório das atividades no qual constarão as ações desenvolvidas no decorrer de cada período, a fim de que seja possível a avaliação do desenvolvimento da proposta estabelecida.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Educação promoverá o encaminhamento de modelo estrutural para organização das atividades, o qual deverá ser seguido pelas instituições municipais de ensino público.
Art. 7º - As instituições escolares deverão apresentar suas propostas de trabalho aos Conselhos Escolares para aprovação.
Parágrafo Único: Aprovada pelo Conselho Escolar a proposta de trabalho será considerada como reposição das aulas referentes ao período de suspensão das aulas presenciais, conforme registro em ata e assinatura de todos os presentes.
Art. 8º - Todas as instituições de ensino organizarão cronograma para seu quadro de professores e funcionários, respeitando a carga horária de cada um, a fim de que a carga horária semanal seja cumprida da seguinte forma:
Comparecimento na instituição de ensino, ao menos dois (02) dias por semana, para fins de desenvolvimento das atividades, respeitando-se a jornada de trabalho diário;
Cumprimento do restante da carga horária semanal em trabalho no regime de home Office.
§ 1º- Para fins de cumprimento do disposto no caput, a direção de cada instituição de ensino ficará responsável por organizar escala de modo que todos os funcionários possam ser contemplados.
§ 2º-Ficam dispensados do trabalho presencial, e, portanto, dos cronogramas referidos neste artigo, os servidores que se enquadrem em grupos de risco, os quais deverão realizar seu trabalho exclusivamente em regime de home Office.
Art. 9º - As atividades realizadas pelas instituições de ensino municipais serão contabilizadas como horas de estudo, conforme estabelecido no Calendário Escolar.
Art. 10 – O retorno das atividades escolares serão através do sistema remoto até 31 de março de 2021, conforme dispõe o Ofício Circ. Nº 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021 da AMSOP.
Art. 11 – Até 31 de março de 2021 não haverá transporte de alunos da rede municipal ou estadual, conforme dispõe o Ofício Circ. Nº 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021 da AMSOP.
Art. 12 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrarias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS, em 09 de fevereiro de 2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:2EACDB7E

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
DECRETO N° 1346/2021 - 09.02.2021

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, dispositivos aplicáveis à espécie;
Considerando a suspensão das aulas por tempo indeterminado, em decorrência da pandemia de COVID-19 que assola não só nosso município, mas todo o mundo de forma geral;
Considerando a necessidade de maior celeridade e qualidade de ensino, o Conselho Estadual de Educação deliberou e aprovou por unanimidade a instituição de um Regime Especial de Educação e desenvolvimento das atividades, para que os alunos das escolas Municipais não venham a sofrer prejuízos com a referida suspensão;
Considerando que a deliberação 01/2020 em consonância com a letra do § 4º, do artigo 32 da LDB Lei (9.394/96), objetivando que os níveis fundamentais não padeçam com a falta/interrupção total em face de COVID-19, oportunizou aos entes municipais que estes programem projetos distintos para o enfrentamento dessa emergência;
Considerando a preposição da Secretaria Municipal de Educação;
DECRETA
Art. 1º - Fica decretado que as atividades pedagógicas a serem realizadas no período de suspensão das aulas presenciais serão desenvolvidas pelos docentes da rede pública municipal de ensino, de acordo com as turmas sob suas regência e disponibilizadas sob forma impressa aos pais e responsáveis.
§ 1º - As atividades serão organizadas em forma de apostilas quinzenais, subdivididas em quatro (4) horas diárias, totalizando vinte (20) horas semanais, com abrangência em todos os componentes curriculares obrigatórios, a contar, a partir do dia 11 (onze) de fevereiro de dois mil e vinte e um (2021).
§ 2º - No caso de necessidade de esclarecimentos e eventuais dúvidas e para fins de obtenção de informações a cerca do andamento das atividades os responsáveis pelos alunos poderão entrar em contato com as instituições de ensino por meio telefônico, aplicativo whats app, e na modalidade presencial na escola conforme cronograma elaborado pela instituição.
Art. 2º - As atividades desenvolvidas pela escola serão disponibilizadas de forma impressa a todos os alunos levando em conta que muitos não disponham de recursos para impressão.
Parágrafo Único: O responsável pelo aluno devera se comprometer a seguir o cronograma de entrega estabelecido pelas escolas de acordo com a orientação da Secretaria de Educação, conforme divulgação em redes sociais, a fim de evitar aglomerações, bem como a assinatura do controle e retirada das atividades.
Art. 3º - O material encaminhado deverá ser estudado pelo aluno com o auxilio dos responsáveis, de acordo com o prazo estabelecido pela instituição de ensino com a respectiva devolutiva dos trabalhos aos professores para contabilização de frequência e análise do resultado obtido.
Parágrafo Único: A devolução das apostilas para a correção das atividades deverá ser feito por meio físico (em mãos), conforme cronograma das escolas.
Art. 4º - Os professores desenvolverão relatório das atividades no qual constarão as ações desenvolvidas no decorrer de cada período, a fim de que seja possível a avaliação do desenvolvimento da proposta estabelecida.
Art. 5º - A Secretária Municipal de Educação promoverá o encaminhamento de modelo estrutural para organização das atividades, o qual deverá ser seguido pelas instituições municipais de ensino público.
Art. 6º - As instituições escolares deverão apresentar suas propostas de trabalho aos Conselhos Escolares para aprovação.
Parágrafo Único: Aprovada pelo Conselho Escolar a proposta de trabalho será considerada como reposição das aulas referentes ao período de suspensão das aulas presenciais, conforme registro em ata e assinatura de todos os presentes.
Art. 7º - O período compreendido entre onze (11) de fevereiro (02) de dois mil e vinte e um (2021) a trinta e um (31) de março (03) de dois mil e vinte e um (2021) será considerado como antecipação do recesso escolar do mês de julho/2021, conforme possibilita o Decreto Estadual n 4230/2020, e municipal nº 1235/2020.
Art. 8º - Todas as instituições de ensino organizarão cronograma para seu quadro de professores e funcionários, respeitando a carga horária de cada um, a fim de que a carga horária semanal seja cumprida da seguinte forma:
Comparecimento na instituição de ensino, ao menos um dia por semana, para fins de desenvolvimento das atividades, respeitando-se a jornada de trabalho diário;
Cumprimento do restante da carga horária semanal em trabalho no regime de home Office.
§ 1º- Para fins de cumprimento do disposto no caput, a direção de cada instituição de ensino ficara responsável por organizar escala de modo que todos os funcionários possam ser contemplados.
§ 2º-Ficam dispensados do trabalho presencial, e, portanto, dos cronogramas referidos neste artigo, os servidores que se enquadrem em grupos de risco, os quais deverão realizar seu trabalho exclusivamente em regime de home Office.
Art. 9º - As atividades realizadas pelas instituições de ensino municipais serão contabilizadas como horas de estudo, conforme estabelecido no Calendário Escolar.
Art. 10 - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 09 de fevereiro de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:F7217F15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 064/2021

DECRETO Nº 064/2021

dispõe sobre o feriado de carnaval e decreta ponto facultativo nas repartições públicas com exceções.

O Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município, e:
a) CONSIDERANDO o contido no Decreto 6.766/2021 do Governo do Estado do Paraná;
b) CONSIDERANDO ainda, o disposto no Decreto nº 6029018 - DGRH-DDAAD, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;
Art. 1° Fica decretado ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 15 de fevereiro, devendo os servidores retornarem as suas atividades no dia 17 de fevereiro de 2021, as 08:00 horas.
Parágrafo Único: Excetuam-se da medida indicada no art. 1º deste Decreto os servidores/repartições que desempenham suas funções em escala, as que não admitem paralisação e os advogados Municipais em virtude da não paralisação das atividades judiciárias.
Art.2° Mantém-se o feriado Municipal somente no dia 16/02/2021 – terça feira, devendo o comércio Municipal manter-se de portas fechadas.
Art.3° Ficam suspensos, em todo o Município, quaisquer festas ou eventos pré carnaval e de carnaval, seja em ambiente aberto ou fechado, promovidos por iniciativa pública ou privada.
Art.4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Marilena, 09 de fevereiro de 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:DC95C93A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 065/2021

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerado o Servidor Público Municipal, abaixo nominado, a partir do dia 10 de Fevereiro 2021, a saber:

SERVIDOR	CPF	CARGO	CONTRATO PSS
FRANCISCO HILARIO DOS SANTOS	815.889.099-72	MOTORISTA	05/2019

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:2C4AB938

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 028/2021

PORTARIA Nº 028/2021.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 23, XXXVI, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **JOVINO BORGES DA COSTA**, portador do RG. nº 5.013.441-5, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, pertencente à Pasta GABINETE DOS VEREADORES, com simbologia CCL-1, da Câmara Municipal de Matinhos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 08 de fevereiro de 2021.

Matinhos, 08 de fevereiro de 2021.

MARIO BRAGA NETO
Presidente

Publicado por:
Mário Braga Neto
Código Identificador:612E5A80

GABINETE
DECRETO Nº 246/2021

DECRETO Nº 246/2021

Decreta Luto Oficial no Município de Matinhos/Pr pela morte da servidora Ticiana de Fátima Heiden

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º. Em razão do falecimento da servidora pública TICIANA DE FÁTIMA HEIDEN, que ocorreu na data de 11 de fevereiro de 2021, fica decretado luto oficial de 03 (três) dias, em todo o território do Município de Matinhos/Pr.

Art. 2º. Este Decreto em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matinhos/Pr, 11 de fevereiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos/PR

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:2494B7EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 001/2021 -PMM

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da Dispensa de Licitação nº 001/2021 – PMM, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS, ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM EM ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE

SAÚDE, em favor da empresa H T I SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.550.953-0001-63, no valor global de R$2.768.260,00 (dois milhões, setecentos e sessenta e oito mil, duzentos e sessenta reais), com base no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos,11 de fevereiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Janete de Fatima Schmitz
Código Identificador:E8AAD1C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021 -PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2021 – PMM

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 – PMM

PROCESSO Nº 002/2021 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: H T I SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ Nº: 16.550.953/0001-63

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS, ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM EM ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código Reduzido:	331
Órgão:	12 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade:	1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2052 - AÇÕES DO EIXO DE ATENÇÃO BASICA EM SAÚDE
Vínculo:	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente
Subelemento:	3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização
Código Reduzido:	332
Órgão:	12 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade:	1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2057 - AÇÕES DO EIXO DE ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE
Vínculo:	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente
Subelemento:	3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização

VALOR: R$2.768.260,00 (dois milhões, setecentos e sessenta e oito mil, duzentos e sessenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 11/02/2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete de Fatima Schmitz
Código Identificador:E8766022

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA N° 08/2021

PORTARIA N° 08/2021

SÚMULA – Apresenta calendário de Sessões Legislativas para o exercício de 2021.

DANILO MIRANDA, Presidente da Câmara Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei; RESOLVE:
Art. 01° Com fulcro no art. 75 do regimento interno, APRESENTAR o calendário das sessões ordinárias do ano de 2021.

Sessão ordinária	Data
1	01/02/2021
2	08/02/2021
3	22/02/2021
4	01/03/2021
5	08/03/2021
6	15/03/2021
7	22/03/2021
8	29/03/2021
9	05/04/2021
10	12/04/2021
11	19/04/2021
12	26/04/2021
13	03/05/2021
14	10/05/2021
15	17/05/2021
16	24/05/2021
17	31/05/2021
18	07/06/2021
19	14/06/2021

Sessão ordinária	Data
20	21/06/2021
21	28/06/2021
22	02/08/2021
23	09/08/2021
24	16/08/2021
25	23/08/2021
26	30/08/2021
27	13/09/2021
28	20/09/2021
29	27/09/2021
30	04/10/2021
31	18/10/2021
32	25/10/2021
33	08/11/2021
34	22/11/2021
35	29/11/2021
36	06/12/2021
37	13/12/2021

Art. 03° Esta portaria entra vigor na data de sua assinatura.

Mato Rico, 01 de fevereiro de 2021

DANILO MIRANDA
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:CC6C6E5A

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 04/2021

DECRETO 004/2021

SÚMULA – Decreta feriado no dia 15 de fevereiro de 2021 – em virtude do Carnaval.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:
DECRETAR:

Artigo 1º. – Fica decretado o adiantamento do feriado de "Carnaval" do dia 16 de fevereiro de 2021 (terça-feira) para o dia 15 de fevereiro de 2021 (segunda-feira), ficando o restante da semana com expediente e atendimento normal.

Parágrafo Único – O "caput" deste artigo não se aplica às atividades de emergência do setor público.
Artigo 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 11 de fevereiro de 2021

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:A634279A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO Nº. 12/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

ART. 1º. Fica decretado feriado municipal o dia 16 (dezesseis), próxima terça-feira, dia do carnaval.

ART. 2º. Permanecem inalteradas as restrições estabelecidas pelo Decreto Estadual, Resolução da Secretaria de Estado da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde, não estando autorizadas as festividades alusivas ao carnaval, em locais públicos ou privados, assim como, qualquer tipo de eventos que provoquem aglomerações.

ART. 3º. Em decorrência do feriado na data acima, no dia 15 (quinze) será considerado recesso nas atividades públicas, com exceção daquelas consideradas essenciais.

ART. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO AOS ONZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:EFE8F97A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 35 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

CRIA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS COAPGEVI DO BAIRRO DE BARREIROS.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 8, da Lei nº 30/2002 e Lei Complementar nº 034/2016, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica criada a Comissão de Avaliação e Atualização da Planta Genérica de Valores Imobiliários - COAPGEVI, para discutir e elaborar a Planta Genérica de Valores Imobiliários - PGVI no bairro de Barreiros, com a seguinte constituição:

§1º. Representantes do Poder Executivo:
a) Mariana Tomé Pedroso – Procuradora-Geral do Município
b) Marilene de Paula Santana – Diretora de Fiscalização
c) Luiza Fernandes Dittert – Diretora de Urbanismo

§2º. Representante do Poder Legislativo: Jessica Ronchini Montalvão, Diretora-Geral da Câmara Municipal de Morretes/PR.

§3º. Representante da Sociedade Civil:
Carlos Alberto Gnatta Filho
Arlindo Tonet

§4º. Representante de imobiliárias:
a) Iverson Rocha
b) Hamilly Stocco Soares

§5º. Representante do Cartório de Registro de Imóveis: Ivonete Pazinatto Wistuba, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Cidade de Morretes.

Art. 2º. A COAPGEVI tem por finalidade elaborar Planta Genérica de Valores Imobiliários, constituindo as tabelas de valores unitários de metro quadrado básico de terrenos e de edificações, que servirão de base para o cálculo e lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano.

Art. 3º A COAPGEVI terá prazo de 30 (trinta dias) dias, ficando a primeira reunião designada para o dia 12/02/2021, às 15h, no Salão de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Morretes, para apreciar e/ou estabelecer alterações na proposta de valores imobiliários do metro quadrado (m²) de terrenos e edificações a serem encaminhados para apreciação do Executivo Municipal com vista à elaboração do projeto de Lei regulamentando a Planta Genérica de Valores Imobiliários para o bairro de Barreiros.

Parágrafo único. Poderá ser renovado o prazo previsto no *caput* deste artigo até que seja atingida a finalidade prevista no artigo 2º deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 11 de fevereiro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:8A8763B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 162 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 030 de 05 de fevereiro de 2021.

Resolve:

Art.1º- **REVOGAR**, *a Portaria nº 119 de 02 de fevereiro de 2021.*

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência ao beneficiado.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 11 de fevereiro de 2021.

LUCIANO MARCOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:1F85BC68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 010/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes torna público que fará realizar **às 09hrs do dia 25 de fevereiro de 2021,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes, Paraná.

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, tipo menor preço unitário por item, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários para o período de 12 (dose) meses, por meio do Sistema de Registro de Preço, em atendimento a Secretaria Municipal de Ação Social, conforme as especificações descritas no Termo de Referência no Anexo I.

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3462-1266 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 11 de fevereiro de 2021.

WAGNER DO ROSÁRIO LOURENÇO
Pregoeiro Municipal
Decreto 10/2021

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:4CE64824

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
DECRETO Nº 32 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Institui o Comitê Municipal Intersetorial do PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 10.836/2004, que cria o Programa Bolsa Família e dá outras providências;
CONSIDERANDO o disposto no Art.14 Inciso l do Decreto Federal nº 5.209/2004, que regulamenta a Lei nº 10.836 de 09 de janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família e dá outras providências;

DECRETA:

Art.1° - Fica instituído Comitê Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família – tendo como objetivo principal desenvolver ações vinculadas ao Programa Bolsa Família e dá outras providências.

Art.2° - O Comitê Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família será composto por:
l- 02 (dois) representantes da Secretaria de Assistência Social;
TITULAR: Maria Cristina Moraes da Costa Pinto
SUPLENTE: Clodoaldo Tonetti

ll- 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
TITULAR: Vinícius Juliano Uyemura
SUPLENTE: Emanuelle Urban Borges

lll- 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;
TITULAR: Adriana Assumpção
SUPLENTE: Stefany Ostrosvski Lucas

Art. 3º – Os membros do Comitê Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família serão indicados por suas respectivas Secretarias e nomeados através de Decreto, pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º – Cabe ao Comitê Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família:
l- acompanhar, avaliar, subsidiar a fiscalização e execução das condicionalidades do Programa Bolsa Família;
ll- estimular as famílias a exercer seu direito à política de assistência social, saúde e educação;
lll- interagir com a Comissão do Programa Bolsa Família;

Art.5º – As reuniões da Comitê Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família serão realizadas ordinariamente uma por semestre e extraordinariamente quando se fizer necessário, com convocação prévia de dez dias.

Art.6º- Compete a Secretaria de Assistência Social;
l- gestão do Programa Bolsa Família;
ll- a inclusão, exclusão e ou bloqueio de beneficiários do Programa;
lll- garantir acesso ao sistema de condicionalidade – SICON -do Bolsa Família aos técnicos do SUAS, que realizam acompanhamento das famílias;
lV- demais atividades inerentes ao gestor municipal do Programa Bolsa Família;

Art.7º- Será designada pela Secretaria de Assistência Social um servidor para exercer atribuições de secretário-executivo do Comitê Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família, que prestará assessoramento administrativo aos membros do Comitê;

Art.8º- Compete as Secretarias de Saúde, Educação e Esporte o acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família no âmbito de suas respectivas competências;

Art.9º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara de Morretes, 09 de fevereiro 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal de Morretes

Publicado por:
Nibelly dos Anjos Rodrigues
Código Identificador:CACE6AD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
DECRETO Nº 33 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Cria a Comissão Municipal do PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 10.836/2004, que cria o Programa Bolsa Família e dá outras providências;
CONSIDERANDO o disposto no Art.14 Inciso l do Decreto Federal nº 5.209/2004, que regulamenta a Lei nº 10.836 de 09 de janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família e dá outras providências;

DECRETA:

Art.1° - Fica criada a Comissão Municipal do Programa Bolsa Família – CMPBF conforme dispões no inciso l do art.14 do Decreto Federal nº 5.209 de 17 de setembro de 2004, que regulamenta a Lei nº 10.836 de 09 de janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família e dá outras providências.

Art.2° - A Comissão Municipal do Programa Bolsa Família será composto por:
l- 02 (dois) representantes da Secretaria de Assistência Social;
ll- 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
lll- 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;

Art. 3º – Os membros da Comissão Municipal do Programa Bolsa Família serão indicados ficam definidos e nomeados através de Decreto, pelo Chefe do Poder Executivo.

• Secretaria Municipal de Assistência Social;

TITULAR: Maria Cristina Moraes da Costa Pinto
SUPLENTE: Clodoaldo Tonetti

• Secretaria Municipal de Saúde;

TITULAR: Vinícius Juliano Uyemura
SUPLENTE: Emanuelle Urban Borges

• Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
TITULAR: Adriana Assumpção
SUPLENTE: Stefany Ostrosvski Lucas

Art. 4º –A Comissão Municipal do Programa Bolsa Família:
l- identificar no âmbito do Município, famílias em situação de pobreza e extrema pobreza;
ll- Acompanhar o cumprimento das condicionalidades do programa;
lll- Elaborar e/ou propor políticas públicas de combate à miséria e a fome em âmbito municipal;
lV- Estimular a participação da comunidade no controle e execução do Programa Bolsa Família;
V- Promover articulação com mais esferas de governo e com a sociedade civil organizada, a fim de propor melhorias e aperfeiçoamento ao programa;
Vl- Interagir com os respectivos conselhos da Saúde, Assistência Social e Educação;

Art.5º – Cabe a Secretaria Municipal de Assistência Social a Gestão do Programa Bolsa Família;

Art.6º- As reuniões da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família serão realizadas no CRAS;

Art.7º- Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social;
l- gestão do Programa Bolsa Família;

ll- A realização e envio do Cadastro Único das Famílias beneficiadas com o programa ao órgão federal competente;
lll- A avaliação socioeconômica das famílias pré-cadastradas no Programa Bolsa Família;
lV- A inclusão de benefícios no Programa;
V- Demais atividades inerentes ao gestor municipal do Programa Bolsa Família;

Art.8º- Compete à Secretaria de Educação e Esporte;
l- Encaminhar famílias com perfil do Programa Bolsa Família para realização de Cadastro Único;
ll- Acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família no âmbito da Educação;

Art.9º- Compete a Secretaria de Saúde:
l- Encaminhar famílias com perfil do Programa Bolsa Família para realização de Cadastro Único;
ll- Acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família no âmbito da Saúde;

Art.10- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara de Morretes, 09 de fevereiro 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal de Morretes

Publicado por:
Nibelly dos Anjos Rodrigues
Código Identificador:F03182B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	/2021
b) Licitação Nº :	9/2021
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	11/02/2021
e) Objeto Homologado :	Manutenção de 9 (nove) relógios de ponto eletrônico Henry Primme e licença de uso de software Ponto Secullum 4.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
26.782.0004.2.503. - Manter a Garagem e Oficina
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Urbanos.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: PONTUAL COMERCIO E SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LTDA - ME
CNPJ/CPF: 07.589.808/0001-03

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Manutenção de 9 (nove) relógios de ponto eletrônico Henry Primme e licença de uso de software Ponto Secullum 4.	12,00	R$ 844,7600	R$ 10.137,1200

Valor Total Homologado - R$ 10.137,12

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 11 de fevereiro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:311E948C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3445/2021

Súmula: Determina Ponto Facultativo nas Secretarias e Departamentos Públicos Municipais do Município de Nova Prata do Iguaçu e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal Interino de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º - Fica determinado ponto facultativo nas Secretarias e Departamentos Públicos Municipais do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, **no dia 17 de fevereiro de 2021, Quarta-feira de Cinzas, até às 12:00 horas.**
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 11 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:16C43FDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4561/2021

SÚMULA: Transfere Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

SERGIO FAUST, Prefeito Municipal Interino de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 32 da Lei nº 891/2008.

RESOLVE

Art. 1º - Transferir a lotação da Servidora Pública Municipal Gracieli Garcia Toneli, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, para exercer suas atividades, a partir de 08/02/2021, na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 11 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:4DF0B530

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4562/2021

SÚMULA: Concede férias aos Servidores Públicos Municipais e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal Interino de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:
Ademir Boligon, portador do CPF 759.972.319-68, Professor, relativo ao período aquisitivo 13/02/2019 a 12/02/2020, a partir de 15/02/2021 a 16/03/2021.
Charles Adriano Reginato, portador do CPF 068.209.459-57, Técnico em Radiologia, relativo ao período aquisitivo 04/10/2019 a 03/10/2020, a partir de 03/02/2021 a 22/02/2021 (20 dias).
Daltair das Chagas, portador do CPF 029.862.939-99, Auxiliar de Serviços Gerais, relativo ao período aquisitivo 01/06/2017 a 31/05/2018, a partir de 10/02/2021 a 11/03/2021.
Mari Regina Borges Pauletto, portadora do CPF 056.823.729-30, Conselheira Tutelar, relativo ao período aquisitivo 10/01/2020 a 09/01/2021, a partir de 10/02/2021 a 24/02/2021 (15 dias).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 11 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:E80991C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021 - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200 - 3244-1234

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, HOMOLOGA O PROCESSO LICITATÓRIO EM FAVOR DAS EMPRESAS CONFORME ABAIXO:

Art. 1º - FICA homologado o resultado final da licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 001/2021, conforme abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO MENSAL DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, ATRAVÉS DE CARTÕES ELETRÔNICOS POSSIBILITANDO O PAGAMENTO COM QR CODE VIA CELULAR, PARA ATENDIMENTO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - PR, QUE SE ENQUADRAM NA LEI MUNICIPAL nº 2468/2015 e LEI nº 2898/2020.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais)

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: 0,00% (ZERO POR CENTO)

EMPRESA: PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA CNPJ 09.687.900/0001-23

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, aos 11 de ferereiro de 2021.

MILSON MONTEIRO TELES
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:81C4248D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 109/2021

SÚMULA: - Exonera, a pedido, do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Exonera, a pedido, a partir de 11 de fevereiro de 2021, do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 21 de janeiro de 2015, a Servidora Pública Municipal ANICIA CRISTINA PALUDO DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 7.986.449-8 -SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 042.897.699-93.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, em 11 de fevereiro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:F1832E6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 103/2021

Súmula: - Designar, a Servidora Geise Fornazza Rodrigues, para responder pela Função de Gestora do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A :

Artigo 1º - DESIGNAR, a partir de fevereiro de 2021, a Servidora Pública Municipal senhora **GEISE FORNAZZA RODRIGUES**, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 6.873.166-6 - SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 008.190.999-37, ocupante do Efetivo de Assistente Social, desde 13 de dezembro de 2017, para responder pela Função de Gestora do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paiçandu, em 9 de fevereiro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:52FC553C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 108/2021

SÚMULA: - Exonera, a pedido, do Cargo Efetivo de Zeladora.

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A:

Artigo 1º - Exonera, a pedido, a partir de 10 de fevereiro de 2021, do Cargo Efetivo de Zeladora, desde 2 de abril de 2002, a Servidora Pública Municipal AMBROZINA BORBA SABINO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 5.165.027-1 -SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 786.262.859-49.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, em 10 de fevereiro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:7D09432E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 107/2021

SÚMULA: - Exonera, a pedido, do Cargo Efetivo de Eletricista.

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A:

Artigo 1º - Exonera, a pedido, a partir de 10 de fevereiro de 2021, do Cargo Efetivo de Eletricista, desde 7 de agosto de 2017, o Servidor Público Municipal JOÃO PAULO DE QUEIROZ OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 12.858.212-6 - SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 050.624.619-10.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, em 10 de fevereiro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:F669C6B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 44/2021

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre 10 de fevereiro a 11 de março de 2021, ao Servidor Público Municipal LEVI RODRIGUES MOREIRA, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 7.854.855-0/SSP -PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 005.953.849-00, ocupante do Cargo Efetivo de Gari desde 6 de fevereiro de 2007.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 10 de fevereiro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:8EAF7E80

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 106/2021

SÚMULA: Dispõe sobre mudança de Classes de Profissional do Magistério Público Municipal de Paiçandu, com base na conclusão de Pós-Graduação.

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica promovida, a partir de fevereiro de 2021, com amparo na Lei Municipal nº 2329/2014, (Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de

Paiçandu, Estado do Paraná), datada de 28 de fevereiro de 2014, e, com base na apresentação do Certificado de Pós-Graduação "Lato Sensu" em nível de Especialização, a Profissional do Magistério Público Municipal de Paiçandu em atividade, ocupante do Cargo Efetivo de Professora, abaixo relacionada:

Nome da Professora	Classe Anterior	Classe Atual	Nível
CAMILA DE ANDRADE	B	C	2

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, em 9 de fevereiro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:9FE18E6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 105/2021

SÚMULA: Dispõe sobre mudança de Classes de Profissional do Magistério Público Municipal de Paiçandu, com base na conclusão de Pós-Graduação.

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica promovida, a partir de fevereiro de 2021, com amparo na Lei Municipal nº 2329/2014, (Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná), datada de 28 de fevereiro de 2014, e, com base na apresentação do Certificado de Pós-Graduação "Lato Sensu" em nível de Especialização, a Profissional do Magistério Público Municipal de Paiçandu em atividade, ocupante do Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil, abaixo relacionada:

Nome da Professora de Educação Infantil	Classe Anterior	Classe Atual	Nível
LETICIA ROZENDO FELIX	B	C	2

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, em 9 de fevereiro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:4F096CAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 42/2021

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 1970/2009, 60 (sessenta) dias de prorrogação de Licença Maternidade, no período compreendido entre 20 de fevereiro a 20 de abril de 2021, a Servidora Pública Municipal senhora Graziela Trolli Rocha Alonso, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 8.835.618-7- SSP/PR, ocupante do Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil, nomeada em 14 de fevereiro de 2013.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 9 de fevereiro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:AE74D0F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 41/2021

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **10 de fevereiro a 10 de abril de 2021**, a Servidora Pública Municipal senhora **Shirlene Correa Polo**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número 4.706.964-5/SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 668.675.849-34, ocupante do Cargo Efetivo de **Professora – 2º Padrão** desde 31 de janeiro de 2006.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 9 de fevereiro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:C7F33BE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 40/2021

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **10 de fevereiro a 10 de abril de 2021**,a Servidora Pública Municipal senhora **Shirlene Correa Polo**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número 4.706.964-5/SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 668.675.849-34, ocupante do Cargo Efetivo de **Professora – 1º Padrão** desde 9 de fevereiro de 2000.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 9 de fevereiro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:06815460

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 39/2021

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre 1 de fevereiro a 2 de março de 2021, a Servidora Pública Municipal MARIANA SILVA BASSO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número 9.852.585-8/SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 045.470.199-32, ocupante do Cargo Efetivo de Psicóloga desde 10 de dezembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 9 de fevereiro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:3B29E822

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 38/2021

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre 2 de fevereiro a 3 de março de 2021, a Servidora Pública Municipal MARIA ROSA FERRUCCI MONÇÃO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número 44.526.867-0/SSP -SP, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 341.738.458-39, ocupante do Cargo Efetivo de Psicóloga desde 9 de setembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 9 de fevereiro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:0920BC8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 102/2021

SÚMULA: - Revoga a redistribuição de Cargo da Senhora Ana Paula de Oliveira Ferreira para a Fundação Municipal de Educação de Paiçandu.

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A:

Artigo 1º - Revogar, a partir de 31 de janeiro de 2021, a redistribuição do Cargo da Servidora Ana Paula de Oliveira Ferreira, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 6.723.214-3 - SSP/PR, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Social, desde 2 de julho de 2019, para a Fundação Municipal de Educação, do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paiçandu, em 9 de fevereiro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:4AB07138

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 45/2021

Conceder, a partir de fevereiro de 2021, Função Gratificada de 50% (cinquenta porcento), ao Servidor Público Municipal senhor **JOSE ANANIAS RIBEIRO,** portador da Cédula de Identidade, Registro Geral no 4.901.825-8 – SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 671.264.569-72, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo, desde 16 de março de 1999, para Responder pela Gerência da Agência do Trabalhador – SINE do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 11 de fevereiro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:DECBA0FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 110/2021

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 110/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por SUPERÁVIT FINANCEIRO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2989/2020, de 22 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 219.649,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 11 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Unidade - 11001 - GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTES E LAZER	
Funcional - 27.812.1101.1181000 - OBRAS SECRETARIA DE ESPORTES	
Despesa - 342 - 449051 - 00870 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**219.649,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**219.649,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fontes:
00870 - EMENDA PARLAMENTAR - MODERNIZAÇÃO COMPLEXOS ESPORTIVOS

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 11 de fevereiro de 2021

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A6D65D79

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 – PROCESSO Nº 05/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O objeto desta licitação é a aquisição de DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, referente ao Convênio nº 179/2020,

celebrado entre o Município de Paiçandu-PR e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 01 de Março de 2021, às 09h30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 11 de Fevereiro de 2021.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:3D1ACE5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PROTARIA N.º 965/2021 - NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA N.º 965/2021

Ementa: Nomeia membros da Comissão Permanente de Licitação

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º Nomear os servidores abaixo designados para integrar a Comissão Permanente de Licitação, responsável pelos atos mencionados no art. 51 da Lei Nacional n.º 8.666/1993 nos processos licitatórios da Câmara Municipal de Palmeira, a partir de 10 de fevereiro de 2021 até 9 de fevereiro de 2022.

Presidente:
1. João Eraldo Martins Padilha, ocupante do cargo de Diretor Financeiro, matrícula funcional n.º 67;

Membros:
1. Karina Vanessa Albano, ocupante do cargo de Assessora de Projetos, matrícula funcional n.º 99 e
2. Mathias Costa, ocupante do cargo de Auxiliar de Arquivo, matrícula funcional n.º 57.

Art. 2º Esta portaria tem vigência a partir de 10 de fevereiro de 2021, revogando a portaria n.º 911/2020.

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2021.

EGON KRAMBECK
Presidente

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:DBC554B7

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA N.º 966/2021 - CONCEDE FÉRIAS

PORTARIA N.º 966/2021

Ementa: Concede férias.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º Conceder, a partir de 16/3/2021, 15 (quinze) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de setembro/2019 a setembro/2020, à servidora Debora Stelle, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Licitação e Compras, matrícula n.º 58.

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2021.

EGON KRAMBECK
Presidente

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:F2557DB6

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA N.º 967/2021 - CONCEDE E CONVERTE FÉRIAS

PORTARIA N.º 967/2021

Ementa: Concede e converte férias.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao servidor João Eraldo Martins Padilha, matrícula n.º 67, ocupante do cargo de Diretor Financeiro, nos dias 1º/3/2021 a 10/3/2021 e 3/5/2021 a 12/5/2021, referentes ao período aquisitivo de 1º de setembro de 2019 a 31 de agosto de 2020.

Art. 2º Converter em abono pecuniário os 10 (dez) dias de férias restantes a que o servidor tem direito, a pedido do mesmo e no interesse da Câmara Municipal.

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2021.

EGON KRAMBECK
Presidente

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:2A905FED

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA N.º 968/2021 - DESIGNA SERVIDOR SUBSTITUTO PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR FINANCEIRO

PORTARIA N.º 968/2021

Ementa: Designa servidor substituto para ocupar o cargo de Diretor Financeiro

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 40 a 45 da Lei Municipal n.º 1.700/1994 (Regime Jurídico Único)

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor Alexandro Klosowski, Contador, matrícula n.º 55, para substituir o servidor João Eraldo Martins Padilha, Diretor Financeiro, matrícula n.º 67, no cargo de Diretor Financeiro no período de 1º/3/2021 a 10/3/2021.

Parágrafo único. A substituição de que trata o *caput* deste artigo decorre das férias regulamentares do substituído e perdurará até que o mesmo retorne às suas atividades normais.

Art. 2º O substituto perceberá o valor da diferença entre o vencimento do seu cargo e do que cargo que substituirá, conforme prevê o art. 42 da Lei Municipal n.º 1.700/1994 (Regime Jurídico Único).

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2021.

EGON KRAMBECK
Presidente

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:BA8B344A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
RESULTADO DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 11/2020

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 11/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9652/2020

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento da Tomada de Preços Nº. 11/2020 cujo objeto prevê a contratação de empresa especializada para execução da obra de construção do Centro de Eventos no Parque Francisco Rutikoski. Na sessão pública realizada dia 11/02/2021, foi efetuada a abertura do envelope contendo a proposta de preço da empresa habilitada, PGC ENGENHARIA DE OBRAS LTDA, sendo constatada a apresentação do seguinte preço: R$ 1.745.050,35 (um milhão, setecentos e quarenta e cinco mil, cinquenta reais e trinta e cinco centavos). A Comissão Permanente de Licitação após análise da proposta apresentada e em cumprimento ao disposto no edital da Tomada de Preços nº. 11/2020, decidiu por bem e unanimidade em declarar como vencedora do certame a empresa PGC ENGENHARIA DE OBRAS LTDA inscrita no CNPJ nº. 18.091.212/0001-97 com o valor total de R$ 1.745.050,35 (um milhão, setecentos e quarenta e cinco mil, cinquenta reais e trinta e cinco centavos). Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos conforme alínea "b", do inciso I, do Art.109, da Lei Nº. 8.666/93. Eventuais recursos poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com, com posterior envio dos originais pelos Correios ou outro serviço de entrega. As empresas que desejarem renunciar ao prazo recursal da fase de habilitação poderão encaminhar Termo de Renúncia para o mesmo e-mail.

Publique-se.

PAOLA GADONSKI WROBEL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:6A01D6A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
RESULTADO DE JULGAMENTO - CHAMADA PÚBLICA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO
CHAMADA PÚBLICA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18625/2020

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento da Chamada Pública – Inexigibilidade de Licitação Nº. 01/2021 cujo objeto prevê a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Na sessão pública realizada dia 11/02/2021 às 09h15min, foram apresentados os envelopes pela COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PALMEIRA - CAFPAL inscrita no CNPJ nº. 14.056.825/0001-32. Após análise da documentação apresentada e seguindo os critérios previstos no edital, a Comissão Permanente de Licitação decidiu declarar como vencedora da presente Chamada Pública a COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PALMEIRA inscrita no CNPJ nº. 14.056.825/0001-32 para todos os itens com o valor total de R$ 758.048,60 (setecentos e cinqüenta e oito mil, quarenta e oito reais e sessenta centavos).

Publique-se.

PAOLA GADONSKI WROBEL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:6819E7B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE REVOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 15/2020

AVISO DE REVOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 15/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15019/2020

O Prefeito do Município de Palmeira, no uso de suas atribuições legais, decide REVOGAR o processo licitatório instaurado sobre a modalidade de Concorrência Pública sob nº. 15/2020, processo administrativo nº. 15019/2020 que tem por objeto a concessão de direito real de uso resolúvel, sob a forma de utilização gratuita, de imóvel de propriedade do Município de Palmeira destinado exclusivamente para fins empresariais, conforme autorização concedida pela Lei Municipal nº. 5.234/2020. Ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal 8.666/93, cuja motivação do ato consiste em razões de interesse público decorrente de fato superveniente, pertinente e suficiente, devidamente justificado nos autos do processo administrativo nº. 15019/2020. Cumpre salientar que os pareceres que fundamentaram a decisão pela revogação do processo licitatório foram disponibilizados para consulta através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br). Assim sendo, com fulcro no art. 49, § 3º, da Lei 8.666/93, dá-se ciência aos licitantes da revogação da presente licitação, para que, querendo, se possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de publicação deste aviso.

11 de Fevereiro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:2378527A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18547/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de EPI´s (equipamentos de proteção individual) através das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Gestão Pública e Assistência Social para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19. **Empresas vencedoras:** DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO, portadora do CNPJ: 34.999.091/0001-32, com o valor total de R$ 56.464,10 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e dez centavos); DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME, portadora do CNPJ: 28.453.476/0001-05 com o valor total de R$ 106.850,00 (cento e seis mil, oitocentos e cinquenta reais); MAYCON WILL EIRELI EPP, portadora do CNPJ: 18.712.730/0001-80 com o valor total de R$ 80.140,30 (oitenta mil, cento e quarenta reais e trinta centavos); HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, portadora do CNPJ: 23.866.426/0001-28 com o valor total de R$ 20.963,58 (vinte mil, novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos); HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME, portadora do CNPJ: 17.676.642/0001-08 com o valor total de R$ 149.472,00 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e setenta e dois reais); CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP, portadora do CNPJ: 32.743.242/0001-61 com o valor total de R$ 56.225,00 (cinquenta e seis mil, duzentos e vinte e cinco reais); MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, portadora do CNPJ: 21.484.336/0001-47 com o valor total de R$ 35.750,00 (trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais); FERNANDO UNIFORMES EIRELI - EPP, portadora do CNPJ: 21.008.058/0001-51 com o valor total de R$ 11.557,00 (onze mil, quinhentos e cinquenta e sete reais); LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, portadora do CNPJ: 08.973.252/0001-09 com o valor total de R$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais); ELO TEXTIL LTDA - EPP, portadora do CNPJ: 28.844.636/0001-39 com o valor total de R$ 40.150,00 (quarenta mil, cento e cinquenta reais); A NUNES REPRESENTACOES, portadora do CNPJ: 37.497.084/0001-20 com o valor total de R$ 4.472,45 (quatro mil, quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos); STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, portadora do CNPJ: 11.089.732/0001-16 com o valor total de R$ 25.242,00 (vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e dois reais); DIGITO INFORMÁTICA, portadora do CNPJ: 00.061.511/0001-13 com o valor total de R$ 3.782,00 (três mil, setecentos e oitenta e dois reais); JOSINALDO EPIFANIO DA SILVA EPP, portadora do CNPJ: 12.261.184/0001-22 com o valor total de R$ 969,65 (novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos); SALVI E LOPES E CIA LTDA., portadora do CNPJ: 82.478.140/0001-34 com o valor total de R$ 391,55 (trezentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos) e S.V. BRAGA IMPORTADORA, portadora do CNPJ: 30.888.187/0001-72 com o valor total de R$ 6.766,44 (seis mil, setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Publique-se.

11 de fevereiro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:CCB02B5E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18547/2020

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de EPI´s (equipamentos de proteção individual) através das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Gestão Pública e Assistência Social para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19. **Empresas vencedoras:** DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO, portadora do CNPJ: 34.999.091/0001-32, com o valor total de R$ 56.464,10 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e dez centavos); DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME, portadora do CNPJ: 28.453.476/0001-05 com o valor total de R$ 106.850,00 (cento e seis mil, oitocentos e cinquenta reais); MAYCON WILL EIRELI EPP, portadora do CNPJ: 18.712.730/0001-80 com o valor total de R$ 80.140,30 (oitenta mil, cento e quarenta reais e trinta centavos); HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, portadora do CNPJ: 23.866.426/0001-28 com o valor total de R$ 20.963,58 (vinte mil, novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos); HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME, portadora do CNPJ: 17.676.642/0001-08 com o valor total de R$ 149.472,00 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e setenta e dois reais); CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP, portadora do CNPJ: 32.743.242/0001-61 com o valor total de R$ 56.225,00 (cinquenta e seis mil, duzentos e vinte e cinco reais); MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, portadora do CNPJ: 21.484.336/0001-47 com o valor total de R$ 35.750,00 (trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais); FERNANDO UNIFORMES EIRELI - EPP, portadora do CNPJ: 21.008.058/0001-51 com o valor total de R$ 11.557,00 (onze mil, quinhentos e cinquenta e sete reais); LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, portadora do CNPJ: 08.973.252/0001-09 com o valor total de R$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais); ELO TEXTIL LTDA - EPP, portadora do CNPJ: 28.844.636/0001-39 com o valor total de R$ 40.150,00 (quarenta mil, cento e cinquenta reais); A NUNES REPRESENTACOES, portadora do CNPJ: 37.497.084/0001-20 com o valor total de R$ 4.472,45 (quatro mil, quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos); STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, portadora do CNPJ: 11.089.732/0001-16 com o valor total de R$ 25.242,00 (vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e dois reais); DIGITO INFORMÁTICA, portadora do CNPJ: 00.061.511/0001-13 com o valor total de R$ 3.782,00 (três mil, setecentos e oitenta e dois reais); JOSINALDO EPIFANIO DA SILVA EPP, portadora do CNPJ: 12.261.184/0001-22 com o valor total de R$ 969,65 (novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos); SALVI E LOPES E CIA LTDA., portadora do CNPJ: 82.478.140/0001-34 com o valor total de R$ 391,55 (trezentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos) e S.V. BRAGA IMPORTADORA, portadora do CNPJ: 30.888.187/0001-72 com o valor total de R$ 6.766,44 (seis mil, setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Publique-se.

11 de fevereiro de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:BFE4FEC1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 14.229 DE 11/02/2021 - ALTERA O DECRETO Nº 14.163 DE 28 DE JANEIRO DE 2021, QUE DESIGNA SERVIDORES PARA A FUNÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS PÚBLICOS DE BENS COMUNS, OBRAS E SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo e considerando artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o

contido nos Procedimentos Administrativos nº 97/2021, nº 1477/2021, nº 1657/2021, nº 1784/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Art. 3º, incisos I; alínea b, VII, IX, XII; excluída a alínea e, do Decreto nº 14.163,de 28 de Janeiro de 2021, que designa servidores para acompanhamento e fiscalização de contratos públicos para fornecimento de bens comuns e de contratos públicos de obras e serviços, objetivando substituir servidores designados como fiscais de contratos públicos da Secretaria Municipal de Educação, Meio Ambiente, Urbanismo, e Assistência Social, de acordo com a seguinte redação:

"Art. 3º ---------
I – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

----
b) Serviços:
Thiago Landarin Rodrigues – Titular;
Elisama Nogueira – Suplente.

VII – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:
Ize Rigoni – Titular;
Bruna Costa – Titular;
Erica Mayer – Suplente.

IX – SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO:
Lucca Hideo Sabathe Yamaguchi – Titular;
Luiz Fernando Andreata – Suplente.

XII – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
a) Órgão gestor:
Carla Daiana de Souza Kavalkeviski – Titular;
Micheli Aparecida Batista – Titular;
Cristina Wolnievski – Suplente.

b) CREAS:
Paola Emanuelle Santos – Titular;
Michelle do Rocio Broggian – Suplente.

----
e) *EXCLUÍDA. (*NR)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 14.163 de 28 de janeiro de 2021, não alcançadas por este Decreto.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:82ED7024

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 14.230 DE 11/02/2021 - CRIA GRUPO DE TRABALHO PARA ANÁLISE DA IMPLANTAÇÃO DE ALÍQUOTA PROGRESSIVA - RPPS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições que lhe confere à Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, tendo em vista o disposto na Emenda Constitucional nº 103, de 13 de novembro de 2019;

Considerando a profunda mudança nas regras previdenciárias trazidas pela Emenda Constitucional nº 103, de 13 de novembro de 2019, que afeta diretamente os Regimes Próprios de Previdência Social de todo o país;

Considerando a necessidade de adequação da alíquota atualmente vigente, conforme disposto pelos artigos 9 e 11 da EC nº 103/2019;

Considerando o pleito do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Palmeira – SISMUP, de se implantar tarifa progressiva, conforme faixa de renda e;

Considerando ainda o disposto no § 1º, do artigo 2º, da Portaria nº 1348, de 03 de dezembro de 2019, que determina que as alíquotas deverão estar embasadas em avaliação atuarial que demonstre que a sua aplicação contribuirá para o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, nos termos do § 1º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Poder Executivo Municipal, grupo de trabalho para avaliação da viabilidade e legalidade da implantação de alíquota progressiva a incidir sobre a totalidade da remuneração de contribuição e sobre a parcela de provento ou pensão dos funcionários públicos municipais de Palmeira.

Art. 2º O grupo de trabalho a que se refere o artigo 1º será composto da seguinte forma:

I – Dois membros a serem indicados pelo Poder Executivo Municipal, sendo um titular e um suplente;
II - Dois membros a serem indicados pelo Poder Legislativo Municipal, sendo um titular e um suplente;
III - Dois membros a serem indicados do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, sendo um titular e um suplente;
IV - Dois membros a serem indicados pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmeira – RPPS, sendo um titular e um suplente;

Art. 3º O prazo dos trabalhos é de 120 dias, contados da data de publicação do presente decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:B84FF663

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - ATA Nº 455/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte um, as oito horas e trinta minutos, nas dependências da Secretaria de Assistência Social, aconteceu reunião ordinária do CMAS, através de videoconferência em virtude da pandemia do COVID-19. Inicialmente a presidente Mayara Lucia Martins acolheu a todos os participantes. A representante da Secretaria Gracieli repassou que está acontecendo alteração de representatividades governamentais no Conselho sendo que da Secretaria da Educação foram indicadas as conselheiras: Carla Patricia Marcondes de Albuquerque titular e Paola Diovana Gomes suplente, e representante da Secretaria de Comunicação o conselheiro

Gabriel Osternack de Lima como suplente, ainda há algumas representatividades para serem indicadas pelo Executivo Municipal. Foram justificada as ausências dos conselheiros: Carla, Paola e Christian. Seguindo a pauta foi repassado a reprogramação de saldos do Fundo Municipal de Assistência Social para o ano de 2021, totalizando o valor de R$ 813.039,57, sendo expedido parecer favorável. Na sequencia foi apresentado um pedido de alteração do Plano Aprimora CREAS via Deliberação FEAS/CEAS/PR para utilização do recurso de R$ 51.122,59, para aquisição de equipamentos no valor de R$8.687,98, sendo expedido parecer favorável. Seguindo a pauta foi repassado o Plano Intersetorial do Programa Bolsa Família para aprecidação dos conselheiros e posteriormente passar para análise também dos Conselhos municipais de saúde e educação. Mayara perguntou se há uma avaliação e moniotramento das ações do Programa e foi informado que há um relatório que o Gestor do Bolsa – Renaron preparou e que será enviado por email para os conselheiros, sendo assim o mesmo também foi aprovado pelos conselheiros. O próximo assunto da pauta foi a possibilidade de retorno de atividades presenciais dos serviços tipificados executados pelas entidades cofinanciadas do município. Gracieli repassou que acontecerá uma reunião com o pessoal da saúde e educação e um Protocolo de retorno está sendo construindo para que a Secretaria de Assistência Social possa avaliar um possível retorno com segurança de usuários e trabalhadores do SUAS. O Conselheiro Tiago pediu a palavra e solicitou que pelo menos as atividades da orquestra da AMAS pudesssem retornam com todos os cuidados, pois ele tem visto várias sistuações de risco em relação a crianças e adolescentes pela falta de atendimento das entidades. O Conselheiro foi orientado a repassar para entidade que aguarde toda a construção deste protocolo para posteiormente com o aval então do CMAS possam ser retornadas atividades com segurança para todos. O ultimo assunto foi sobre a extinção do Projeto Renascer enaqunto entidade e suas atividades sendo absorvidas pela AMB, esta dará continuidade a todo serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertado até então. Foi repassado a necessidade de regularizar a questão de cancelamento da inscrição da entidade no CMAS, CNEAS e no CEBAS e Aline enquanto representante da entidade repassou que tudo isto está sendo providenciado. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião os conselheiros que participaram foram: Ana Paula Santos Ribeiro, Elizete Lima Schroeder, Regina Assumpção, Mayara Lucia Martins, Debora P. Bronoski, Raquel Soares Pires, Tiago Madureira, Hilda Hoop e a convidada Aline Bach de Almeida. A ata será enviada por email para os conselheiros para aprovação, será assinada por mim secretaria ad hoc Gracieli Aparecida Riffert e pela presidente.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:51535592

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 012/2019 - ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE - AMB.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65,** com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/21**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE - AMB**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 81.078.297/0001-00**, com sede na Colônia Witmarsum, Palmeira, Paraná, neste ato representada pelo seu presidente **Sr. Willi Dyck**, portador da cédula de identidade **R.G nº V287189-G**, e inscrito no **CPF/MF sob o nº 010.413.319-83**, residente e domiciliado na Colônia Witmarsum, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 492/2021, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 012/2019**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Organização da Sociedade Civil e consequentemente o CNPJ constante no preâmbulo do Termo de Cooperação nº 012/2019, bem como o seu representante, em virtude do encerramento das atividades da Associação Projeto Renascer em 02/01/2021, conforme documentações acostadas ao Procedimento Administrativo nº 492/2021, assumindo e dando continuidade a todos os seus projetos a Associação Menonita Beneficente - AMB, passando a constar da seguinte forma:

Onde e lê:
*"*O**MUNICÍPIO DE PALMEIRA,**pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr.**EDIR HAVRECHAKI,**brasileiro, casado, agente público, portador do RG n° 7.298.386-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 028.032.159-77, domiciliado nesta cidade, onde reside na Rua Vicente Machado, 1564, Centro, Palmeira, Paraná, doravante denominado simplesmente**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**e, **ASSOCIAÇÃO PROJETO RENASCER**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.280.337/0001-50, com sede na Rua Augusto Stahlschmidt nº 28, Palmeira, Paraná, neste ato representada pelo presidente Sr Hary Warkentin, portador do RG nº 11528201, inscrito no CPF/MF nº 337.946.779-00, residente e domiciliado na Colônia Witmarsum, Palmeira, Paraná, doravante denominada simplesmente**Organização da Sociedade Civil:***"*

Leia-se:
*"*O**MUNICÍPIO DE PALMEIRA,**pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr.**EDIR HAVRECHAKI,**brasileiro, casado, agente público, portador do RG n° 7.298.386-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 028.032.159-77, domiciliado nesta cidade, onde reside na Rua Vicente Machado, 1564, Centro, Palmeira, Paraná, doravante denominado simplesmente**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**e, **ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE - AMB**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 81.078.297/0001-00**, com sede na Colônia Witmarsum, Palmeira, Paraná, neste ato representada pelo seu presidente **Sr. Willi Dyck**, portador da cédula de identidade **R.G nº V287189-G**, e inscrito no **CPF nº 010.413.319-83**, residente e domiciliado na Colônia Witmarsum, doravante denominada simplesmente**Organização da Sociedade Civil:***" (NR)*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE
O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios a ser providenciada pelo Município de Palmeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As disposições do Termo de Cooperação nº 012/2019, não alcançadas pelo presente TERMO ADITIVO, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus jurídico e legais efeitos.

Palmeira/PR, 11 de Fevereiro de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MÁRIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF Sob o n° 409.810.299-49
(Decreto Municipal nº 14.135/21)
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

Associação Menonita Beneficente - AMB
CNPJ/MF Sob o Nº 81.078.297/0001-00

WILLI DYCK
CPF/MF Sob o nº 010.413.319-83
Contratada

Testemunha:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORDE
R.G nº 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:860217D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 017/2020 - ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE - AMB.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65,** com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/21**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE - AMB**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 81.078.297/0001-00**, com sede na Colônia Witmarsum, Palmeira, Paraná, neste ato representada pelo seu presidente **Sr. Willi Dyck**, portador da cédula de identidade **R.G nº V287189-G**, e inscrito no **CPF/MF sob o nº 010.413.319-83**, residente e domiciliado na Colônia Witmarsum, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 491/2021, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 017/2020**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Organização da Sociedade Civil e consequentemente o CNPJ constante no preâmbulo do Termo de Cooperação nº 017/2020, bem como o seu representante, em virtude do encerramento das atividades da Associação Projeto Renascer em 02/01/2021, conforme documentações acostadas ao Procedimento Administrativo nº 491/2021, assumindo e dando continuidade a todos os seus projetos a Associação Menonita Beneficente - AMB, passando a constar da seguinte forma:

Onde e lê:
*"*O**MUNICÍPIO DE PALMEIRA,**pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mário Antonio Wieczorek,** portador do **R.G n° 208.5098-22SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.820/2019**, doravante denominado simplesmente**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**e, **ASSOCIAÇÃO PROJETO RENASCER**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 04.280.337/0001-50**, com sede na Rua Augusto Stahlschmidt, nº 28, Palmeira, Paraná, neste ato representada pelo presidente **Sr. Hary Warkentin**, portador da cédula de identidade **R.G nº 11528201**, inscrito no **CPF/MF nº 337.946.779-00**, residente e domiciliado na Colônia Witmarsum, Palmeira, Paraná, doravante denominada simplesmente**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:***"*

Leia-se:
*"*O**MUNICÍPIO DE PALMEIRA,**pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mário Antonio Wieczorek,** portador do **R.G n° 208.5098-22SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.820/2019**, doravante denominado simplesmente**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**e, **ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE - AMB**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 81.078.297/0001-00**, com sede na Colônia Witmarsum, Palmeira, Paraná, neste ato representada pelo seu presidente **Sr. Willi Dyck**, portador da cédula de identidade **R.G nº V287189-G**, e inscrito no **CPF nº 010.413.319-83**, residente e domiciliado na Colônia Witmarsum, doravante denominada simplesmente**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:***" (NR)*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE
O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios a ser providenciada pelo Município de Palmeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As disposições do Termo de Cooperação nº 017/2020, não alcançadas pelo presente TERMO ADITIVO, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus jurídico e legais efeitos.

Palmeira/PR, 11 de Fevereiro de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65
MÁRIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF sob o n° 409.810.299-49
(Decreto Municipal nº 14.135/21)
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

Associação Menonita Beneficente - AMB
CNPJ/MF Sob o nº 81.078.297/0001-00
WILLI DYCK
CPF/MF sob o nº 010.413.319-83
Contratada

Testemunha:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORDE
R.G nº 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:8E14B3BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PSICOLOGO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020 - ELISANE DOS SANTOS PEPE BORGES

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 01/2020, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Psicólogo** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Assistência Social, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 11 de fevereiro de 2021.

ELISANE DOS SANTOS PEPE BORGES
Desistente

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:AC66A8C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PSICÓLOGO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2020 - MAIARA CALOMENO MARTINI

Palmeira, 11 de fevereiro de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 17 de fevereiro do corrente ano, às 13:30 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Psicólogo, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado conforme processo nº. 1849/2021.

PSICÓLOGO PSS:

MAIARA CALOMENO MARTINI

Atenciosamente,

MÁRIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:3612E5C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2020 - ELAINE CRISTINE VIEIRA DOS SANTOS

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 01/2020, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Professor de Educação Física** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Assistência Social, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 11 de fevereiro de 2021.

ELAINE CRISTINE VIEIRA DOS SANTOS
Desistente

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:161EEEBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2020 - DURCILÉIA DA FONSECA BENTO BARSCZ

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 12 de fevereiro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor de Educação Física, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 1583/2021.

Professor de Educação Física PSS:

DURCILÉIA DA FONSECA BENTO BARSCZ

Atenciosamente,

ANDRIENI CALDAS DE PAULA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:74F6077F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2020 - JESSICA EHALT CAVALHEIRO

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 01/2020, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 11 de fevereiro de 2021.

JESSICA EHALT CAVALHEIRO
Desistente

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:1F5BB572

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICAÇÃO – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 - ELIZIANE APARECIDA PEREIRA FRANTZ

Palmeira, 11 de fevereiro de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2020 de 16 de novembro de 2020, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **ELIZIANE APARECIDA PEREIRA FRANTZ**
Inscrição: 2723
Emprego público: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

ANDRIENI CALDAS DE PAULA
Secretária Municipal de Educação
Decreto 14.051/2021

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:896018C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICAÇÃO – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 - LEONI DUPS EURICH

Palmeira, 11 de fevereiro de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2020 de 16 de novembro de 2020, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **LEONI DUPS EURICH**
Inscrição: 2838
Emprego público: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

ANDRIENI CALDAS DE PAULA
Secretária Municipal de Educação
Decreto 14.051/2021

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:F11A51AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2020

Palmeira, 11 de fevereiro de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 12 de fevereiro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 1585/2021.

Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais PSS:

RAFAELA UCOSKI
FRANCYELLE CAMILE MEHL SOARES
JAMYLLE CURY MOSLEMANI

Atenciosamente,

ANDRIENI CALDAS DE PAULA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:0C07B919

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 114/2021

PORTARIA N.º 114/2021

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **EDLAINE DA SILVA GAZOLA** 05 (cinco) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, para serem usufruídas no período **de 18/02/2021 a 22/02/2021,** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **23 de fevereiro de 2021.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 11 de fevereiro de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:03214DCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 115/2021

PORTARIA N.º 115/2021

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Conselheiro **RAFAEL ANDRADE ALMEIDA** 09 (nove) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, para serem usufruídas no período **de 18/02/2021 a 26/02/2021**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **27 de fevereiro de 2021.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 11 de fevereiro de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:CC5673FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 116/2021

PORTARIA N.º 116/2021

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **FLAVIA CRISTINA KNAPP KANARSKI** 11 (onze) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2019 a 2020, para serem usufruídas no período **de 15/02/2021 a 25/02/2021,** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **26 de fevereiro de 2021.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 11 de fevereiro de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:D907C87E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 117/2021

PORTARIA N.º 117/2021

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **FLAVIA CRISTINA KNAPP KANARSKI** 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2020 a 2021, para serem usufruídas no período **de 2602/2021 a 27/03/2021,** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **28 de março de 2021.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 11 de fevereiro de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:C9E761DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 107/2021

PORTARIA Nº 107/2021

SÚMULA: Concede Licença Sem Remuneração a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **CERLI BENETTE RODRIGUES, Licença Sem Remuneração Para o Trato de Interesses Particulares** pelo período de 01 (um) ano, a partir de 02/02/2021 a 01/02/2022, em conformidade com o Artigo nº 103, § 3º da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá se apresentar ao trabalho no dia **02 de fevereiro de 2022.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 11 de fevereiro de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:DBA16F82

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 119/2021

PORTARIA Nº 119/2021

SÚMULA: Concede Promoção Vertical a Servidores Públicos e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 31 da Lei Municipal n.º 691/2008, Plano de Cargos e Salários de 25/04/2008.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder Promoção Vertical ao Servidor **CARLOS ALBERTO OLIVEIRA** matrícula 53102, admitido na data de 09/08/2017 no cargo de Motorista da Educação e Geral.

Nível Atual: **B – 02**
Nível Avançado: **C – 02**

Art. 2º- Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros à data de 01/02/2021.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 11 de fevereiro de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:E1F1F37E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 118/2021

PORTARIA N.º 118/2021

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **CARLOS SANTOS MARTINS** 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, para serem usufruídas no período **de 08/02/2021 a 09/03/2021,** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **10 de março de 2021.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 11 de janeiro de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:B48A06A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 108/2021

PORTARIA Nº 108/2021

SÚMULA: Concede Licença Sem Remuneração a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **EVANDRO BARBOSA Licença Sem Remuneração Para o Trato de Interesses Particulares** pelo período de 01 (um) ano, a partir de 19/02/2021 a 19/02/2022, em conformidade com o Artigo nº 103, § 3º da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **20 de fevereiro de 2022.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 11 de fevereiro de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:E8FE9706

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 121/2021

PORTARIA Nº 121/2021

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal pertencente ao quadro efetivo de servidores para exercer a função de Serviços Especializados e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Nomear a Servidora Púbica Municipal **Sra. DILCELIA REGINA MARTINS (matrícula 51323),** portadora do RG n.º 5.840.457-8 e inscrita no CPF/MF n.º 825.665.189-04, ocupante do cargo efetivo de Professora, para exercer a função de **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS** junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Palmital.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 11 de fevereiro de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:C0F4ACD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 122/2021

PORTARIA Nº 122/2021

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal pertencente ao quadro efetivo de servidores para exercer a função de Serviços Especializados e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Nomear a Servidora Púbica Municipal **Srta. LARISSA NEVES MARCONDES SILVA (matrícula 51545),** portadora do RG n.º 11.016.306-1 e inscrita no CPF/MF n.º 085.992.679-65, ocupante do cargo efetivo de Professora, para exercer a função de **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS** junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Palmital.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 11 de fevereiro de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:65E5479E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 123/2021

PORTARIA Nº 123/2021

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal pertencente ao quadro efetivo de servidores para exercer a função de Suporte Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Nomear a Servidora Púbica Municipal **Sra. CLAUDETE DE FATIMA ANDREOTE DE ALMEIDA (matrícula 50521),** portadora do RG n.º 5.304.828-5 e inscrita no CPF/MF n.º 810.620.529-00, ocupante do cargo efetivo de Professora, para exercer a função de **SUPORTE PEDAGÓGICO** da Secretaria Municipal de Educação do Município de Palmital.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 11 de fevereiro de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:0719BBA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO 14/2021

DECRETO nº 014 de 10 de Fevereiro de 2021.

SÚMULA: DECRETA PONTO FACULTATIVO AOS SERVIDORES QUE INTEGRAM O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no exercício das suas atribuições legais;

D E C R E T A

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo aos servidores lotados no Paço Municipal, Assistência Social, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Secretaria de Agricultura, Agência do Trabalhador, Central de Controle e Departamento Rodoviário no dia 15 e 17 do mês de Fevereiro de 2021, em virtude do feriado de Carnaval no dia 16 de Fevereiro de 2021.
Art. 2º Em conseqüência do disposto no artigo anterior, fica suspenso o atendimento ao público na Prefeitura Municipal nas datas supramencionadas.
Art. 3º O ponto facultativo não se aplica aos servidores ocupantes de cargos que executam serviços de natureza essencial, como saúde, coleta de lixo e limpeza pública urbana, bem como os demais assim considerados.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmital, 10 de Fevereiro de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karlla Claser Lorenzetti
Código Identificador:AAFC120D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 120/2021

PORTARIA 120/2021

PORTARIA Nº 120/2021

SÚMULA: Concede afastamento temporário à Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO: o § 4º do Art. 3º do Decreto n.º 38/2020;
CONSIDERANDO: os Art. 5º e 7º do Decreto n.º 19/2020;
CONSIDERANDO: o Art. 3º do Decreto n.º 65/2020;

RESOLVE
Art. 1º-Conceder a Servidora**CLEVENICE BATISTA CABRAL,**ocupante do cargo de Assistente Social lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura,**Afastamento Temporário**a partir da data de 11 de fevereiro de 2021, conforme atestado e laudo médico e de acordo com o § 4º do Art. 3º do Decreto n.º 38/2020, Art. 5º e 7º do Decreto n.º 19/2020 e Art. 3º do Decreto n.º 65/2020.
Art. 2º-Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 11 de fevereiro de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:1640E923

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 124/2021

PORTARIA Nº 124/2021

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal pertencente ao quadro efetivo de servidores para exercer a função de Suporte Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º-Nomear a Servidora Púbica Municipal**Sra.LUCIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SANTIAGO (matrículas 51131e 51302),**portadora do RG n.º 7.192.957-4 e inscrita no CPF/MF n.º 031.353.919-73, ocupante do cargo efetivo de Professora, para exercer a função de**SUPORTE PEDAGÓGICO**da Secretaria Municipal de Educaçãodo Município de Palmital.
Art. 2º-Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 11 de fevereiro de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:43E07E5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 125/2021

PORTARIA Nº 125/2021

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal pertencente ao quadro efetivo de servidores para exercer a função de Suporte Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Nomear a Servidora Púbica Municipal **Sra. ROSICLEIA ROSA NIEDUZIAK (matrícula 51544),** portadora do RG n.º 10.497.084-2 e inscrita no CPF/MF n.º 077.037.999-04, ocupante do cargo efetivo de Professora, para exercer a função de **SUPORTE PEDAGÓGICO** da Secretaria Municipal de Educação do Município de Palmital.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 11 de fevereiro de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:6B737590

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 126/2021

PORTARIA Nº 126/2021

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal pertencente ao quadro efetivo de servidores para exercer a função de Suporte Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º-Nomear o Servidor Púbico Municipal**Sr.VANDERLEI RETCHESKI (matrícula 51335),**portador do RG n.º 9.914.635-4 e inscrito no CPF/MF n.º 073.221.189-10, ocupante do cargo efetivo de Professor, para exercer a função de**SUPORTE PEDAGÓGICO**da Secretaria Municipal de Educaçãodo Município de Palmital.
Art. 2º-Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 11 de fevereiro de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:AC828DDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 128/2021

PORTARIA Nº 128/2021

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal pertencente ao quadro efetivo de servidores para exercer a função de Coordenadora de CMEI (Centro Municipal de Educação Infantil) do Município de Palmital.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Nomear a Servidora Púbica Municipal **Sra. MARISTELA VENAR BARANKEVICZ (matrícula 5291),** portadora do RG n.º 6.977.296-0 e inscrita no CPF/MF n.º 023.734.749-05, ocupante do cargo efetivo de Professora, para exercer a função de **COORDENADORA DO CMEI (Centro Municipal de Educação Infantil) CLANDIRA NUNES DE OLIVEIRA** da Secretaria Municipal de Educação do Município de Palmital.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 11 de fevereiro de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:B16B7A98

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 127/2021

PORTARIA Nº 127/2021

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal pertencente ao quadro efetivo de servidores para exercer a função de Coordenadora de CMEI (Centro Municipal de Educação Infantil) do Município de Palmital.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Nomear a Servidora Púbica Municipal **Sra. MARIA ZENAIDE ALVES VIEIRA KATCHUK (matrículas 33441 e 51315),** portadora do RG n.º 6.406.531-9 e inscrita no CPF/MF n.º 635.754.009-97, ocupante do cargo efetivo de Professora, para exercer a função de **COORDENADORA DO CMEI (Centro Municipal de Educação Infantil) IRMÃ ASSUNTA** da Secretaria Municipal de Educação do Município de Palmital.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 11 de fevereiro de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:8B5A3AE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 129/2021

PORTARIA Nº 129/2021

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal pertencente ao quadro efetivo de servidores para exercer a função de Diretora de Escola Municipal do Município de Palmital.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Nomear a Servidora Púbica Municipal **Sra. SUZIELEN SOARES KLABUNDE (matrícula 50661),** portadora do RG n.º 10.224.684-5 e inscrita no CPF/MF n.º 072.129.379-40, ocupante do cargo efetivo de Professora, para exercer a função de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GONÇALVES SIQUEIRA** do Município de Palmital.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 11 de fevereiro de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:361E403F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 130/2021

PORTARIA Nº 130/2021

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal pertencente ao quadro efetivo de servidores para exercer a função de Suporte Pedagógico de Escola Municipal de Educação e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Nomear a Servidora Púbica Municipal **Sra. SUSANA DE SOUZA (matrícula 5931),** portadora do RG n.º 7.357.059-0 e inscrita no CPF/MF n.º 032.807.129-39, ocupante do cargo efetivo de

Professora, para exercer a função de **SUPORTE PEDAGÓGICO da Escola Municipal Carlos Gonçalves Siqueira** do Município de Palmital.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 11 de fevereiro de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:35DC23F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 131/2021

PORTARIA Nº 131/2021

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal pertencente ao quadro efetivo de servidores para exercer a função de Diretora de Escola Municipal do Município de Palmital.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Nomear a Servidora Púbica Municipal **Sra. ELZA ADRIANE BODNAR (matrícula 51981),** portadora do RG n.º 9.332.911-2 e inscrita no CPF/MF n.º 055.983.419-56, ocupante do cargo efetivo de Professora, para exercer a função de **DIRETORA da Escola Municipal Augusto Vicentim** do Município de Palmital.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 11 de fevereiro de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:AF4C33E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 132/2021

PORTARIA Nº 132/2021

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal pertencente ao quadro efetivo de servidores para exercer a função de Suporte Pedagógico de Escola Municipal de Educação e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Nomear a Servidora Púbica Municipal **Sra. ROSA MARIA VARELA (matrículas 50501 e 51299),** portadora do RG n.º 8.461.462-9 e inscrita no CPF/MF n.º 031.233.079-05, ocupante do cargo efetivo de Professora, para exercer a função de **SUPORTE PEDAGÓGICO da Escola Municipal Augusto Vicentim** do Município de Palmital.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 11 de fevereiro de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:51A7BA8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 133/2021

PORTARIA Nº 133/2021

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal pertencente ao quadro efetivo de servidores para exercer a função de Suporte Pedagógico de Escola Municipal de Educação e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Nomear a Servidora Púbica Municipal **Sra. GLENDA LIDIA DE OLIVEIRA NEVES (matrícula 50481),** portadora do RG n.º 4.787.271-5 e inscrita no CPF/MF n.º 975.063.979-00, ocupante do cargo efetivo de Professora, para exercer a função de **SUPORTE PEDAGÓGICO da Escola Municipal Augusto Vicentim** do Município de Palmital.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 11 de fevereiro de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:34C809BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4153

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Nomear para exercer a Função Gratificada de Controladora Geral – FG-A, durante o biênio 2021/2022, a servidora efetiva e estável **THAIS ANDRESSA DE LEÃO SCOMASSÃO**, conforme dita o Art.14 da Resolução N.°393/13 de 20/12/2013, alterado pela Resolução 468/21 de 04/02/2021.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 11 de fevereiro de 2021.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:9B9B8AB0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
BRF Engenharia de Obras Ltda
Data: 28/01/2021
Objeto: Contrato nº **04/2021**, O presente Contrato como objeto a execução, sob o regime de empreitada por preço global, de obras e serviços de pavimentação em C.AU.Q. denso e outros serviços (passeio em concreto alisado e reguado com rampas de acessibilidade, meio fio com sarjeta, sinalização viára de trânsito, drenagem , serviços complementares, entre outros constantes na planilha de serviços), na extensão total de 3.309,10 metros de vias urbanas municipais, situadas no bairro jardim Ouro fino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital de concorrência pública n°013/2020 e seus anexos e nas especificações técnicas contidas no memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, planilha de quantitativo, projetos técnicos e demais documentos técnicos que compõem o edital, bem como as normas técnicas aplicáveis. Do Processo Administrativo **nº22.608/2020**.
Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.

Valor: R$3.892.219,92 (três milhões oitocentos e noventa e dois mil e duzentos e dezenove reais e noventa e dois centavos).

Assinaturas: Ildeivan da Silva Junior
Bruno Silva Athanasio

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:6B8A86F1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
CCK COMERCIAL LTDA
Data: 09/12/2020
CNPJ: 22.065.938/0001-22
Objeto**,**Contrato 214/2020,**AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA COZINHA INDUSTRIAL E SALÃO MULTIÚSO DO COMPLEXO TURÍSTICO DE NOSSA SENHORA DO ROCIO**,conforme autorização, pareceres e anexos constantesdo processo administrativo**n°16290/2020.** Nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 057/2020.

Prazo: 12 meses
.**Valor:** R$**22.451,65**
Assinaturas:
Ildeivan da Silva Junior
Fabio Hauschild Mondardo

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:2BBFE5A0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
EMPRESA MV ELETRÔNICOS EIRELI
Data: 09/12/2020
CNPJ: **27.895.281/0001-44**

Objeto**:** Contrato nº. 218/2020, **Aquisição de MÓVEIS E equipamentos PARA COZINHA INDUSTRIAL E SALÃO MULTIÚSO DO COMPLEXO TURÍSTICO DE NOSSA SENHORA DO ROCIO**, conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo **n°16290/2019.** Nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 057/2020

Prazo: 12 meses
Valor: R$ 2.091,00

Assinaturas:

Ildeivan da Silva Júnior
Volnei Dandolini

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:8426FBBF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
NORMELIA LOTTERMANN
Data: 09/12/2020
CNPJ: 20.132.150/0001-66

Objeto**:** Contrato nº. 219/2020, **Aquisição de MÓVEIS E equipamentos PARA COZINHA INDUSTRIAL E SALÃO MULTIÚSO DO COMPLEXO TURÍSTICO DE NOSSA SENHORA DO ROCIO**, conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo **n°16290/2019.** Nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 057/2020

Prazo: 12 meses
Valor: R$ 110.660,00

Assinaturas:

Ildeivan da Silva Júnior
Tiago Kronbauer

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:5D1FFBDE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
CELSO JOSE MEIRA-ME
Data: 08/02/2021
CNPJ: 24.929.446/0001-63
Objeto: Contrato **Nº006/2021**. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO NÁUTICA PREVENTIVA E CORRETIVA, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** no presente caso, em especial à serviço da Secretaria de Segurança, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), para atender as necessidades das Secretarias Municipais, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico **nº 005/2020** – Registro de Preços **nº 003/2020.**
Prazo: 12 (doze) meses
Valor: R$ 33.197,65
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas:
Antônio Ricardo dos Santos
Celso Jose Meira

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:C68784AB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
EMPRESA DIRCEU LONGO & CIA LTDA - EPP Data: 09/12/2020
CNPJ: 92.823.764/0001-03

Objeto**:** Contrato nº. 220/2020, **Aquisição de MÓVEIS E equipamentos PARA COZINHA INDUSTRIAL E SALÃO MULTIÚSO DO COMPLEXO TURÍSTICO DE NOSSA SENHORA DO ROCIO**, conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo **n°16290/2019.** Nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 057/2020

Prazo: 12 meses
Valor: R$ 1.347,00

Assinaturas:

Ildeivan da Silva Júnior
Dirceu Longo

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:19CC74C0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
Data: 09/12/2020
CNPJ: 20.132.150/0001-66

Objeto**:** Contrato nº. 213/2020, **Aquisição de MÓVEIS E equipamentos PARA COZINHA INDUSTRIAL E SALÃO MULTIÚSO DO COMPLEXO TURÍSTICO DE NOSSA SENHORA DO ROCIO**, conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo **nº16290/2019.** Nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 057/2020

Prazo: 12 meses
Valor: R$ 172.310,00

Assinaturas:

Ildeivan da Silva Júnior
Marcio André Wollner

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:22892C50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.005

LEI Nº 4.005, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

"Declara de UtilidadePúblicaa Associação das Senhoras dos Rotarianos de Paranaguá."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada a Utilidade PúblicaMunicipal, nos termos da Lei nº2.711de 15 de agosto de 2006 a entidade denominada "Associação das Senhoras dos Rotarianos de Paranaguá", inscrita no CNPJ nº 77.511.566/0001-02, com sede localizada a Rua José Gomes, nº 84, Centro, CEP 83.203-150, município de Paranaguá, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de suapublicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 11 de fevereiro de 2.021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:14491B97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.503

DECRETO Nº 2.503

"Nomeia Leticia Dias Elias para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), LETICIA DIAS ELIAS, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor da Divisão de Avaliação de Desempenho, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Administração.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 11 de fevereiro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:F5FF1BEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 085/2020 – Registro de Preços nº 071/2020,** dando outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018;

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 202/2017, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 085/2020 – Registro de Preços nº 071/2020,** que tem por objeto: **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**", de acordo com as condições estabelecidas no edital licitatório e seus anexos, conforme quantitativo e especificações contempladas no Termo de Referência do Edital licitatório e inteiro teor no processo administrativo nº 34.361/2020.

II. Adjudico os itens dos referidos objetos às Licitantes Vencedoras: **Lotes:** 01, 04, 09, 12, 15, 22, 23, 24, 31, 33, 35, 37, 41, 42, 48, 53, 60, 63, 64, 73, 80, 89, 96 e 100 - **Empresa:** CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI - **CNPJ/MF sob o nº** 24.586.988/0001-80. / **Lotes:** 08 e 34 - **Empresa:** RANGEL HOSPITALAR – EIRELI - EPP - **CNPJ/MF sob o nº** 29.907.666/0001-00. / **Lotes:** 13, 16, 18, 21, 27, 30, 49, 51, 57, 59, 61, 71, 84, 98 e 116 - **Empresa:** LIGIA MARIA CORDEIRO - **CNPJ/MF sob o nº** 29.228.930/0001-89. / **Lotes:** 19, 25, 26, 29, 39, 44, 45, 46, 52, 62, 76, 86, 87, 90 e 105 - **Empresa:** CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - **CNPJ/MF sob o nº** 23.228.076/0001-74**.** / **Lote:** 20 - **Empresa:** MEDSI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - **CNPJ/MF sob o nº** 30.754.325/0001-20**.** / **Lotes:** 40, 69, 92 e 94 - **Empresa:** MEDICAMENTOS DE AZ LTDA ME - **CNPJ/MF sob o nº** 09.676.256/0001-98**.** / **Lotes:** 43, 50

e 72 - **Empresa:** TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - **CNPJ/MF sob o nº** 35.959.514/0001-53**.** / **Lotes:** 83 e 91 - **Empresa:** SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR - **CNPJ/MF sob o nº** 28.643.008/0001-95**.** / **Lotes:** 101 e 110 - **Empresa:** CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA - **CNPJ/MF sob o nº** 02.814.497/0007-00**.** / **Lotes:** 102, 107, 109 e 117 - **Empresa:** PRATI DONADUZZI & CIA LTDA - **CNPJ/MF sob o nº** 73.856.593/0001-66**.** / **Lote:** 104 - **Empresa:** CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - **CNPJ/MF sob o nº** 44.734.671/0001-51**.** / **Lote:** 108 - **Empresa:** UNIÃO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A. - **CNPJ/MF sob o nº** 60.665.981/0009-75**.** / **Lote:** 112 - **Empresa:** SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - **CNPJ/MF sob o nº** 00.656.468/0001-39**.** / **Lotes:** 113 e 114 - **Empresa:** PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - **CNPJ/MF sob o nº** 81.706.251/0001-98**.** / **Lotes:** 118 - **Empresa:** COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - **CNPJ/MF sob o nº** 67.729.178/0004-09**.**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 11 de Fevereiro de 2021.

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:664F92C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DO JULGAMENTO DE RECURSO DA HABILITAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020 PROCESSO Nº 27.406/2020

Na data de 11 (onze) de Fevereiro de 2021, às 14h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração - Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 191/2017 e 1089/2019, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO; FILIPE ALMEIDA DOMINGUES e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder ao julgamento de recurso interposto na fase de julgamento da habilitação da licitação em epígrafe, que tem como objeto a **"Seleção para Contratação de Empresa de Engenharia e Arquitetura especializada em obras de Unidades de Saúde, para execução da reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde – Dr. Elias Borges Neto, Alexandra - Paranaguá", incluído o fornecimento de materiais e mão de obra, disponibilização de ferramentas, equipamentos e outros itens necessários a execução dos serviços, conforme planilha de serviços e custos, projetos, memoriais descritivos, e termo de referência, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde".** Em 15 de dezembro de 2020, a Comissão Permanente de Licitação emitiu decisão no julgamento da habilitação, da seguinte forma: *"(...). A manifestação acostada aos autos da Superintendência de Manutenção Civil e Infraestrutura, do Depto. de Planejamento e Projetos da Secretaria Municipal de Saúde diz o seguinte, em resumo: "(...)conforme solicitado no item 8.14 do Edital publicado para Tomada de Preços 007/2020. As Empresas: TAS, Cubica Construções e JP Duque apresentaram as documentações conforme o item citado, no qual exigia Qualificação Técnica. Ademais, a Empresa Luiz Henrique da Silva Chaves, apresentou a documentação técnica e teve alteração do Capital Social... (...)". grifo nosso. Depreende-se da manifestação que as empresas TAS, CUBICA e JP DUQUE cumpriram os requisitos de habilitação técnica. Quanto a empresa LUIZ HENRIQUE, o parecer indica que apesar da apresentação da documentação, a empresa teve alteração no capital social. Sobre o assunto indica: "(...)Na documentação técnica da empresa acima, há um documento com o nome "Quinta Alteração Contratual do Ato Constitutivo", no qual a Cláusula Primeira, refere-se do aumento do capital. Em que altera de R$950.000,00 para 1.350.000,00. Portanto na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA, o Capital Social desta Empresa está no valor de R$ 950.000,00 e no fim desta Certidão indica que, para fins de licitações, caso ocorra alterações nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos (...) Em outras palavras, a análise técnica concluiu que a certidão do CREA apresenta alterações com relação ao capital social, e que o próprio documento indica que caso ocorra qualquer divergência de informação, a certidão perde sua validade. Portanto, considerando esta manifestação, a empresa LUIZ HENRIQUE deixou de apresentar a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA, descumprindo com requisito do item 08 do Edital, restando assim INABILITADA. Com relação à qualificação jurídica e econômico-financeira, constatou-se que a empresa TAS CONSTRUTORA não apresentou a certidão negativa de recuperação extrajudicial, não atendendo assim o requisito 8.13.1 do Edital, restando assim INABILITADA. (...) Por todo exposto, esta Comissão Permanente de Licitação julga por unanimidade, no âmbito da Tomada de Preços 07/2020, etapa de habilitação: HABILITADAS: CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA EPP – CNPJ: 07.637.801/0001-01 e JP DUQUE OBRAS EIRELI – CNPJ: 17.376.835/0001-43; INABILITADAS: LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI – ME - CNPJ: 84.830.579/0001-00 e TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – CNPJ: 82.266.107/0001-40."* Publicada referida decisão, a empresa TAS CONSTRUTORA apresentou recurso (protocolo 34387/2020), bem como a empresa LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES (protocolo 34219/2020). Em seu recurso, a empresa TAS CONSTRUTORA alega que a redação da cláusula 08.13.1 do edital permite a apresentação da certidão negativa de falência, OU recuperação judicial, OU extrajudicial. De fato, a cláusula 08.13.1 do Edital diz: *"Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor do domicílio da Pessoa Jurídica, nela constando o seu prazo de validade. Não constando o prazo de validade na certidão, serão considerados válidos 60 (sessenta) dias contados da emissão. As exceções serão avaliadas quando for anexada legislação para o respectivo documento."* Assim, com fulcro no princípio da vinculação ao instrumento convocatório, insculpido no art. 3o da Lei de Licitações, a Comissão Permanente de Licitação decide pelo acolhimento do recurso, com a retratação da decisão proferida, para HABILITAR A EMPRESA TAS CONSTRUTORA. Quanto ao recurso da empresa LUIZ HENRIQUE, alega em síntese que a certidão do CREA está regular, e que somente o aumento de capital social não é motivo suficiente para inabilitar a concorrente. Pois bem, constatou-se que a certidão do CREA apresentada pela empresa estava vigente, e que a única alteração seria o aumento do capital social, algo que por si não poderia levar a inabilitação da empresa. Dessa forma, diante da necessidade de explicar e complementar a documentação apresentada, a Comissão decidiu diligenciar junto ao CREA/PR, conforme autoriza a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (MS 5.418), sem a juntada de nova documentação, e comente para feito de produzir contraprova e evitar equívoco por parte da Administração. Nesse sentido, a Comissão encaminhou e-mail ao CREA/PR (isabelle.pecini@crea-pr.org.br) na data de 05 de fevereiro de 2021, com o seguinte teor (comunicação juntada anexo): *"(...) Face contato telefônico e diante da necessidade da tomada de decisão que melhor atenda ao interesse público, possibilitando o maior número de participantes, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Paranaguá requer desse Conselho Profissional orientação no seguinte sentido. Uma das empresas participantes possui documentos válidos, no entanto aumentou seu capital social recentemente. A certidão do CREA apresentada por esta empresa não demonstra esse aumento de capital. Portanto questiona-se: a certidão do CREA(140552/2020) perda a validade em virtude da alteração do capital social presente na certidão simplificada da empresa?".* A resposta, encaminhada em 09 de fevereiro de 2021 afirma que: *"Quanto a sua pergunta, na certidão consta essa informação: "Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, está Certidão perderá sua validade para todos os efeitos." Porém, informamos que esta empresa está regular e com seus dados cadastrais atualizados neste Conselho, no que se trata de alteração contratual (consultamos o site da Jucepar). (...)".* Verifica-se, portanto, que, efetivamente, somente a alteração do capital social para maior não estava consolidada na certidão apresentada, o que não pode ser motivador

para sua inabilitação. Verifica-se assim que as informações prestadas pela empresa são legitimas, inclusive com a confirmação pelo órgão de fiscalização (CREA/PR). Por estas razões, a Comissão Permanente de Licitação decide pelo acolhimento do recurso, com a retratação da decisão proferida, para HABILITAR A EMPRESA LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES. Por todo exposto, a CPL decide por unanimidade, acolher os recursos das empresas TAS e LUIZ HENRIQUE, revertendo os efeitos de sua inabilitação, pelos fundamentos acima destacados. Assim: **HABILITADAS: CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA EPP – CNPJ: 07.637.801/0001-01; JP DUQUE OBRAS EIRELI – CNPJ: 17.376.835/0001-43; TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – CNPJ: 82.266.107/0001-40 e LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI – ME - CNPJ: 84.830.579/0001-00.** Seguindo a determinação estipulada pelo art. 109, § 4º, encaminha os autos, devidamente informado à autoridade superior para julgamento. Nada mais.

Paranaguá, 11 de fevereiro de 2021

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:1CC4CB95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 006/2021

Súmula: Estabelece recesso, no âmbito do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 11.107/2005, Decreto 6.017/2007, Contrato de Consórcio Público e Estatuto do Consórcio CICA;

Resolve:
Art. 1o Estabelecer recesso nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021, retornando suas atividades normais no âmbito do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental, dia 17 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 09 de fevereiro de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Presidente

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:84AF46B3

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020
Processo Administrativo nº 017/2020

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA com sede na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, Rua Professora Neusa Cascão Borba, 1691, Jardim Antigo Aeroporto , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.255.346/0001-08, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, Carlos Henrique Rossato Gomes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí – PR., portador da Cédula de Identidade nº 7.272.634-0 SSP/PR., e inscrito no CPF sob nº 047.428.849-81.

CONTRATADA: L2F Sistemas Web Ltda-ME, com sede à Av. João Paulino Viera Filho, nº 45- sala14- Edif. Gran Portal- Zona 01, na cidade Maringá /PR, CNPJ nº 12.491.159/0001-35, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor **Luciano Ferreira Francisco,** brasileiro, residente e domiciliado na Maringá/PR, na Rua do Comércio ,nº 35 – zona 06, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.651.714-0 SSP/PR; e inscrito no CPF nº 039.968.309-71.

OBJETO: Contratação de Empresa para Reformulação, Desenvolvimento e Hospedagem do Website do Consórcio CICA, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, do edital de licitação.

VALOR: O valor total da contratação é de **R$ 2.990,00 (Dois mil, novecentos e noventa reais)**, a ser pago em 12(doze) parcelas mensais .

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
01001041220001000133904000000

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, , a critério da administração desde que ocorra um dos motivos previstos na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04/02/2021

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Presidente CICA

LUCIANO FERREIRA FRANCISCO
Represente Contratado

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:B1722EED

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL N° 22.016/2021

Prorroga o prazo de dispensa para realização de vistorias sanitárias a que alude o Decreto Municipal 21.405/2020 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, no uso das atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo estabelecido no art. 1º do Decreto 21.405/2020 quanto a dispensa pela Vigilância em Saúde de promover vistorias sanitárias para fins de renovação de alvará sanitário dos estabelecimentos que possuam alvará expedido para exercício 2019 e 2020, vencidos ou não, até 31 de junho de 2021.

Art. 2ºA prorrogação da validade da licença sanitária não isenta o estabelecimento de atender a legislação vigente, sendo passível de fiscalização, a qualquer tempo, pela Autoridade Sanitária competente, sob pena de aplicação de sanções previstas na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 23 de maio de 2002.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e permanecendo válidas as regras contidas no Decreto 21.405/2020.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 10 dias do mês de fevereiro de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:2CCF5C2D

PROCURADORIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 178/2021

Autoriza a prorrogação de prazo da Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria Municipal n°. 067/2021.

Considerando *o Memorando nº. 002/2021, da Comissão de Sindicância Administrativa, que solicita prorrogação de prazo para conclusão da Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria Municipal n°. 067/2021,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão da Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria Municipal n°. 067/2021, nos termos do art. 134, §1°, da Lei Municipal n°. 3.891/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:8790421F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 138/2021

Dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o inciso I do artigo 9° da Lei Municipal n°. 4.856/2020;M*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0063907/2021,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao (a) servidor (a) **LAUZINHO CARDOSO BRAGA,** Matrícula 6701, ocupante do cargo efetivo de Ajudante Geral, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, **LICENÇA EXTRAORDINÁRIA,** nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 29 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:2E8EF29C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
REPUBLICAÇÃO - PORTARIA MUNICIPAL Nº. 102/2021

Dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o inciso I do artigo 9° da Lei Municipal n°. 4.856/2020;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0062438/2021,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **FÁTIMA APARECIDA MENDES PASSOS,** Matrícula 4573, ocupante do cargo efetivo de Agente de Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA EXTRAORDINÁRIA,** nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 18 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:5035BB73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
REPUBLICAÇÃO - PORTARIA MUNICIPAL Nº. 140/2021

Dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o inciso I do artigo 9° da Lei Municipal n°. 4.856/2020;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0061688/2021,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao (a) servidor (a) **KARINA MENDONÇA MARQUES,** Matrícula 7757, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA EXTRAORDINÁRIA,** nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 12 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:1D0C1175

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 125/2021

Dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 9º da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0057902/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ILDA TEMPORINI LEITE,** Matrícula 7533, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA EXTRAORDINÁRIA,** nos termos do artigo 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 05 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, nos termos do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria Municipal nº 1181/2020.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:2B47C5C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 149/2021

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0057902/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 125/2021, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **ILDA TEMPORINI LEITE,** Matrícula 7533, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 19 de janeiro de 2021, nos termos da Portaria Municipal nº. 125/2021 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:A4C8A9CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.015/2021

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidor do cargo efetivo de Psicólogo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Considerando *o requerimento protocolado sob n°. 0077.0064750/2021, do servidor Gustavo Figueiredo Pires Correa, de 08 de fevereiro de 2021, que trata sobre a exoneração do cargo de Psicólogo,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração**, a pedido, do servidor **GUSTAVO FIGUEIREDO PIRES CORREA,** Matrícula nº. 9289, do cargo efetivo de **PSICÓLOGO,** nomeado pelo Decreto Municipal nº. 18.204/2017.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, do servidor citado no *caput*, deu-se em 01 de fevereiro de 2021, conforme requerimento protocolado sob o n°. 0077.0064750/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:C90747E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.014/2021

Dispõe sobre a nomeação no cargo em comissão de Diretor de Serviços Públicos – CC1, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Considerando *o Memorando nº. 101/2021, encaminhado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o qual solicita a nomeação do senhor José Ricardo França Giraldes no cargo em comissão de Diretor de Serviços Públicos – CC1,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **nomeação** do senhor **JOSÉ RICARDO FRANÇA GIRALDES**, C.P.F. nº. 038.646.999-75, no cargo em comissão de **DIRETOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS – CC1**, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a partir de 08 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:05DFEE62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.017/2021

Dispõe sobre a nomeação interina no cargo em comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Considerando *o Memorando nº. 112/2021, encaminhado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, que solicita a nomeação de Secretário Interino,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **nomeação** do servidor **FREDERICO ROSSANO CASSORILLO,** Matrícula n°. 9887, **INTERINAMENTE,** no cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS,** no período de 08 a 16 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:BE0A3FDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 164/2021

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidor público municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 924/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal, prorrogada pelas Portarias Municipais n° 1.130/2020 e n°. 1.305/2020;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0053684/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária ao servidor **AILTON IZIDORO PEREIRA,** Matrícula 6373, ocupante do cargo efetivo de Ajudante Geral, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, nos termos do artigo 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 12 de fevereiro de 2021, nos termos das Portarias Municipais nº. 1.130/2020 e n°. 1.305/2020, e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:54D3D6C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 165/2021

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidor público municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 925/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal, prorrogada pelas Portarias Municipais n°. 1.131/2020 e n°. 1.304/2020;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0053693/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária ao servidor **EDVALDO ANTONIO DA SILVA,** Matrícula 5803, ocupante do cargo efetivo de Ajudante Geral, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, nos termos do artigo 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 13 de fevereiro de 2021, nos termos das Portarias Municipais nº. 1.131/2020 e n°. 1.304/2020, e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:BA480AB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 166/2021

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 1139/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal, prorrogada pelas Portarias Municipais n°. 1.148/2020 e n° 1.319/2020;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0052302/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **SUELI BATISTA DE ARAÚJO,** Matrícula 5423, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem PSF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 16 de fevereiro de 2021, nos termos das Portarias Municipais nº. 1.148/2020 e n° 1.319/2020, e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:015D5C47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 167/2021

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 947/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal, prorrogada pelas Portarias Municipais n°. 1.167/2020 e n°. 1.320/2020;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0053683/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **CICERA DA COSTA SILVA,** Matrícula 1452, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 18 de fevereiro de 2021, nos termos das Portarias Municipais nº. 1.167/2020 e n°. 1.320/2020, e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:EBD6D2D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 168/2021

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 1.262/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal, prorrogada pelas Portarias Municipais n°. 1.263/2020 e n°. 1.321/2020;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0052374/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **MARLENE LAMBERTI UBER,** Matrícula 3962, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 19 de fevereiro de 2021, nos termos das Portarias Municipais nº. 1.263/2020 e n°. 1.321/2020 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:0820D490

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.019/2021

Dispõe sobre a desclassificação de candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2020, para o cargo de ocupação temporária de Médico Clínico Geral – 40 horas semanais, por não atender à convocação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação do candidato **KENNET ANDERSON DOS SANTOS ALVARENGA**, **C.P.F. nº. 146.217.697-66,** do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2020, para o cargo de ocupação temporária de **MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS SEMANAIS**, por não atender à convocação, conforme Edital n°. 004/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 13 de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:215F982E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 169/2021

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidor público municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 867/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal, prorrogada pelas Portarias Municipais nº. 923/2020, n°. 1.133/2020 e n°. 1.303/2020;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0051870/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária ao servidor **CICERO RAIMUNDO DA CRUZ,** Matrícula 251, ocupante do cargo efetivo de Motorista II, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, nos termos do artigo 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 14 de fevereiro de 2021, nos termos das Portarias Municipais nº. 923/2020, n°. 1.133/2020 e n°. 1.303/2020, e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:95A5E7DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 170/2021

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidor público municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 786/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal, prorrogada pelas Portarias Municipais nº. 930/2020, n° 1.134/2020 e n°. 1.315/2020;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0050787/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária ao servidor **JOSE RIBEIRO SOARES DA SILVA,** Matrícula 258, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nos termos do artigo 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 15 de fevereiro de 2021, nos termos das Portarias Municipais nº. 930/2020, n° 1.134/2020 e n°. 1.315/2020, e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:67483EE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 171/2021

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 768/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal, prorrogada pelas Portarias Municipais nº. 932/2020, n°. 1.150/2020 e n°. 1.316/2020;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0050743/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **AURORA DOS SANTOS FELICIANO,** Matrícula 4855, ocupante do cargo efetivo de Agente de Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 16 de fevereiro de 2021, nos termos das Portarias Municipais nº. 932/2020, n°. 1.150/2020 e n°. 1.316/2020, e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:10236F61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 172/2021

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 809/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal, prorrogada pelas Portarias Municipais nº. 933/2020, n°. 1.151/2020 e n°. 1.317/2020;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0052059/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **MARIA APARECIDA DOS SANTOS,** Matrícula 5229, ocupante do cargo efetivo de Orientador de Trânsito, lotada na Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 16 de fevereiro de 2021, nos termos das Portarias Municipais nº. 933/2020, n°. 1.151/2020 e n°. 1.317/2020, e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:C745314E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 173/2021

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidor público municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 824/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal, prorrogada pelas Portarias Municipais nº. 934/2020, n°. 1.152/2020 e n°. 1.318/2020;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0051504/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária ao servidor **JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA,** Matrícula 1169, ocupante do cargo efetivo de Motorista I, lotado na Secretaria Municipal de Administração, nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 16 de fevereiro de 2021, nos termos das Portarias Municipais nº. 934/2020, n°. 1.152/2020 e n°. 1.318/2020, e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:F0292D0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 174//2021

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidor público municipal.

Considerando *o inciso I do artigo 9° da Lei Municipal n°. 4.856/2020;*
Considerando a Portaria Municipal nº. 1.325/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal;
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0059920/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária ao (à) servidor (a) **NIVALDO FRANCISCO MENEGON,** Matrícula 7039, ocupante do cargo efetivo de Médico Plantonista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 16 de fevereiro de 2021, nos termos da Portaria Municipal nº. 1.325/2020 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:DEAAA58F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.020/2021

Dispõe sobre a nomeação interina no cargo em comissão de Diretor de Proteção ao Patrimônio – CC1, junto a Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito.

Considerando *o Memorando nº. 43/2021, encaminhado pela Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, que solicita a nomeação interina de Diretor de Proteção ao Patrimônio,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **nomeação** do servidor **ITERLEI JASPER,** Matrícula n°. 8460, **INTERINAMENTE,** no cargo em comissão de **DIRETOR DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO – CC1,** no período de 11 de fevereiro a 02 de março de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:F95832D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 177/2021

Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas da Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021.

Considerando *os incisos III e IV do artigo 1º, assim como o artigo 3º do Decreto Municipal nº 21.783/2020, que dispõe sobre a divulgação dos feriados municipais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2021;*
Considerando *o Memorando nº 046/2021, encaminhado pela Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito,*

O SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO À VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:

Art. 1° Estabelecer o horário de expediente normal nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021, na Diretoria da Guarda Municipal, compreendendo os ocupantes do cargo de Guarda Municipal, e na Diretoria de Trânsito, compreendendo os ocupantes do cargo de Agente de Trânsito, bem como os servidores que atuam na segurança dos prédios públicos, os quais laboram em escala de plantão.

Art. 2° Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

SECRETARIA DE PROTEÇÃO À VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DE FEVEREIRO DE 2021.

JEFERSON LUIZ CATTELAN
Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:C1D1749B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2021

AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS SEXTAVADOS HEXAGONAIS DESTINADOS AO CMEI DO SUMARÉ

Licitação Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto desta licitação **AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS SEXTAVADOS HEXAGONAIS DESTINADOS AO CMEI DO SUMARÉ, por meio da Secretaria Municipal de Educação**, conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 01/03/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:30 horas do dia 01/03/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 01/03/2021.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$42.951,00
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br*

Paranavaí - Paraná, em 11 de fevereiro de 2021.

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:C8FA5A33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2021

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 eGRAFICA E EDITORA LUAR EIRELI,CNPJ/MF:36.788.205/0001-20. **Objeto**:Implantação de Registro de Preçospara futura e eventual aquisição de material de consumo para uso no expediente, para atender às necessidadesda Câmara Municipal de Pato Branco, de acordo ao constante no edital. **Valor total:**O valor total máximo da ata é de R$ 8.580,00 (oito mil, quinhentos e oitenta reais). **Vigência:** O prazo de vigência desta ata será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data da sua publicação. **Dotação**: 3.3.90.30.16.00.00- material de expediente.**Origem:**Pregão Eletrônico nº 002/2021. **Foro:** Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas à presente ata. **Local, data e assinatura:**Pato Branco, 11 de fevereiro de 2021.

JOECIR BERNARDI
Contratante e

CLOVERLANDO RODRIGUES DE SOUZA
Contratada.

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador:B24D9EF5

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2021

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 eIGUASSU COMERCIO DE PAPEIS EIRELI,CNPJ/MF:29.678.353/0001-27. **Objeto**:Implantação de Registro de Preçospara futura e eventual aquisição de material de consumo para uso no expediente, para atender às necessidadesda Câmara Municipal de Pato Branco, de acordo ao constante no edital. **Valor total:**O valor total máximo da ata é de R$ 755,15 (setecentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos). **Vigência:** O prazo de vigência desta ata será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data da sua publicação. **Dotação**: 3.3.90.30.16.00.00- material de expediente e 33.90.30.26.00.00 - material elétrico eletrônico.**Origem:**Pregão Eletrônico nº 002/2021. **Foro:** Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas à presente ata. **Local, data e assinatura:**Pato Branco, Pato Branco, 11 de fevereiro de 2021.

JOECIR BERNARDI
Contratante e

GABRIELE LAUSCHNER
Contratada.

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador:ACA6DF9A

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2021

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 eCOMSABOR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA,CNPJ/MF:18.472.579/0001-50. **Objeto**:Implantação de registro de preços para futura e eventualaquisição fracionada de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha e água mineral, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, de acordo ao constante no edital. **Valor total:**O valor total máximo da ata é de R$ 10.826,28(dez mil, oitocentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos). **Vigência:** O prazo de vigência desta ata será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data da sua publicação. **Dotação**: 3.3.90.30.07.12.00- gêneros alimentícios para copa e cantina,3.3.90.30.21.00.00- material de copa e cozinha e 3.3.90.30.07.99.00 - outras despesas com gêneros alimentícios.**Origem:**Pregão Eletrônico nº 003/2021. **Foro:** Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas à presente ata. **Local, data e assinatura:**Pato Branco, Pato Branco, 11 de fevereiro de 2021.

JOECIR BERNARDI
Contratante e

FRANCIANE PAGNONCELLI FARIAS
Contratada.

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador:28DC32F2

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2021

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 eDENIELLY FERREIRA MONTUAN 04581352916,CNPJ/MF:37.525.798/0001-03. **Objeto**:Implantação de registro de preços para futura e eventualaquisição fracionada de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha e água mineral, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, de acordo ao constante no edital. **Valor total:**O valor total máximo da ata é de R$ 1.888,56(um mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos). **Vigência:** O prazo de vigência desta ata será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data da sua publicação. **Dotação**: 3.3.90.30.07.12.00- gêneros alimentícios para copa e cantina, e3.3.90.30.21.00.00- material de copa e cozinha.**Origem:**Pregão Eletrônico nº 003/2021. **Foro:** Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas à presente ata. **Local, data e assinatura:**Pato Branco, Pato Branco, 11 de fevereiro de 2021.

JOECIR BERNARDI
Contratante e

DENIELLY FERREIRA MONTUAN
Contratada.

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador:31A55818

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2021 - CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 190/2020/GP

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2021 - Contrato de Empreitada por Preço Global nº 190/2020/GP. Concorrência nº 06/2020, Processo n° 202/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Sudopav Construtora Eireli - EPP. OBJETO: A execução dos serviços de Recapeamento Asfáltico sobre Pavimentação Poliédrica, e recapeamento asfáltico com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em trechos das Ruas São Miguel, São Pedro, Maria Bombarda Oldoni, Arquimedes Gobatto, Eduardo Dagios, Silva Jardim, Epitácio Pessoa, Ataulfo Alves, João Rodrigues, Dom Pedro I, Constantino Bonato, Pedro de Lima, Xisto Ramires Gutieres, Josefina Maria Leonardi, Santo Agostinho, Caetano Munhoz da Rocha, 15 de Fevereiro e Mohamed Omar Awada, com área total de 33.994,50m², em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, § 1º, II e IV, bem como justificativa e solicitação levada a termo no protocolo administrativo n.º 429083/2021 pela Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, as partes pactuam a prorrogação do prazo de execução até 14 de abril de 2021 e vigência contratual até 05 de agosto de 2021. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 11 de fevereiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

RODRIGO SILIPRANDI
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:1F02B278

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2019 GP. RETIFICAÇÃO Nº 01/2021

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 01/2019 GP.
RETIFICAÇÃO Nº 01/2021
Pelo presente Termo, de um lado o Município de Pato Branco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, centro, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Robson Cantu, brasileiro, portador do RG nº 1.816.183-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 441.436.649-68, residente e domiciliado na Rua Argentina, nº 02, CEP: 85502-040, Jardim das América, em Pato Branco – PR, denominado como CONTRATANTE, e de outro lado Serviço Integrado de Medicina Nuclear de Pato Branco Ltda, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 09.285.687/0001-23, CNES sob o nº 6114121, com sede na Rua Ibiporã, nº 296, Centro, CEP 85.502-000, em Pato Branco – PR, neste ato representado pela Sr. Caetano Sartori, brasileiro, portador do RG nº 1.454.794-0, inscrito no CPF nº 855.604.809-91, residente e domiciliado na Rua Assis Brasil, nº 195, Bairro Centro, CEP 85.504-010, em Pato Branco – PR como CONTRATADO, tem certo e ajustado o Contrato de Prestação de Serviços n° 01/2019, oriundo do Chamamento Público nº 06/2018, Inexigibilidade de Licitação nº 01/2019, que tem por objeto a prestação de Serviços de Apoio a Diagnose e Terapia aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela SUS Nacional.Da Retificação: Serve a presente para corrigir o descritivo do item 16, constantes da Cláusula Quinta conforme quadro descritivo da Tabela com Descrição dos Serviços e Previsão de Execução Físico/Financeiro do Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2019 GP, que passam a vigorar da seguinte forma: Permanecem inalteradas as demais disposições.

Pato Branco, 13 de janeiro de 2021.

Município de Pato Branco
Contratante
ROBSON CANTU
Prefeito.

Hospital da Visão de Pato Branco LTDA
Contratado.
EDSON LUIZ GRANZOTTO
Representante Legal

Publicado por:
Maristela Mallmann
Código Identificador:F4D990F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 69/2019 GP. RETIFICAÇÃO Nº 01/2021

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 69/2019 GP.
RETIFICAÇÃO Nº 01/2021
Pelo presente Termo, de um lado o Município de Pato Branco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, centro, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Robson Cantu, brasileiro, portador do RG nº 1.816.183-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 441.436.649-68, residente e domiciliado na Rua Argentina, nº 02, CEP: 85502-040, Jardim das América, em Pato Branco – PR, denominado como CONTRATANTE, e de outro lado Plátano Laboratórios SS Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.658.955/0001-07, com sede na Rua Pedro Ramires de Mello, nº 429, Centro, CEP 85.502-090, Pato Branco - PR, neste ato representada por Evandro Henrique Freire, portador do RG 2.416.454-9 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 631.912.459-87, residente e domiciliado na Rua Brasília, nº 156, Bairro Brasília, Pato Branco - PR como CONTRATADO, tem certo e ajustado o Contrato de Prestação de Serviços n° 69/2019, oriundo do Chamamento Público nº 01/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 15/2019, que tem por objeto a prestação de Serviços de Apoio a Diagnose e Terapia, em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela SUS Nacional. Da Retificação: Serve a presente para corrigir os descritivos dos itens 253, 267, 348 e 375, constantes da Cláusula Quinta conforme quadro descritivo da Tabela com Descrição dos Serviços e Previsão de Execução Físico/Financeiro do Contrato de Prestação de Serviços nº 69/2019 GP, que passam a vigorar da seguinte forma: Permanecem inalteradas as demais disposições.

Pato Branco, 20 de janeiro de 2021.

Município de Pato Branco
Contratante
ROBSON CANTU
Prefeito.

Hospital da Visão de Pato Branco LTDA
Contratado.
EDSON LUIZ GRANZOTTO
Representante Legal

Publicado por:
Maristela Mallmann
Código Identificador:6CE3A9A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 165/2019 GP. RETIFICAÇÃO Nº 01/2021

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 165/2019 GP.
RETIFICAÇÃO Nº 01/2021
Pelo presente Termo, de um lado o Município de Pato Branco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, centro, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Robson Cantu, brasileiro, portador do RG nº 1.816.183-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 441.436.649-68, residente e domiciliado na Rua Argentina, nº 02, CEP: 85502-040, Jardim das América, em Pato Branco – PR, denominado como CONTRATANTE, e de outro lado Plátano Laboratórios SS Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.658.955/0001-07, com sede na Rua Pedro Ramires de Mello, nº 429, Centro, CEP 85.502-090, Pato Branco - PR, neste ato representada por Evandro Henrique Freire, portador do RG 2.416.454-9 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 631.912.459-87, residente e domiciliado na Rua Brasília, nº 156, Bairro Brasília, Pato Branco - PR como CONTRATADO, tem certo e ajustado o Contrato de Prestação de Serviços n° 165/2019, oriundo do Chamamento Público nº 01/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 52/2019, que tem por objeto a prestação de Serviços de Apoio a Diagnose e Terapia, em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela SUS Nacional. Da Retificação: Serve a presente para corrigir os descritivos dos itens 33, 253 e 375, constantes da Cláusula Quinta conforme quadro descritivo da Tabela com Descrição dos Serviços e Previsão de Execução Físico/Financeiro do Contrato de Prestação de Serviços nº 165/2019 GP, que passam a vigorar da seguinte forma: Permanecem inalteradas as demais disposições.

Pato Branco, 20 de janeiro de 2021.

Município de Pato Branco
CONTRATANTE ROBSON CANTU
Prefeito.

Hospital da Visão de Pato Branco LTDA – Contratado
EDSON LUIZ GRANZOTTO
Representante Legal

Publicado por:
Maristela Mallmann
Código Identificador:21F9B41B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2021 - CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 160/2020/GP.

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2021 - Contrato de Empreitada por Preço Global nº 160/2020/GP. Concorrência nº 05/2020, Processo n° 178/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Sudopav Construtora Eireli - EPP. OBJETO: A execução de serviços de recapeamento asfáltico sobre pavimentação poliédrica e recapeamento asfáltico com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em trechos das Ruas Tiradentes, Itá, Ivá, Gonçalves Dias, General Osório, Altamira, Antônio Pedro Ferronato, Ambrósio Bez, Anibal Leal, Arthur Bernardes, Celito Giacomel, Oswaldo Saraiva de Medeiros, Waldomiro Dall'igna, Ilda Bazzo, Melci Dal Molin, Manoel Ribas, Manaus, Rua dos Gerânios, Ângelo Gabriel, São Pedro, Fernando Ferrari e Travessa Cruz Alta, com área total de 45.180,65m², em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, § 1º, II, bem como justificativa e solicitação levada a termo no protocolo administrativo n.º 429402/2021 pela Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, as partes pactuam a prorrogação do prazo de execução até 15 de março de 2021 e vigência contratual até 21 de maio de 2021. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 11 de fevereiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

RODRIGO SILIPRANDI
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:22F33BA2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
DESPACHO DA DIRETORIA TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

Com fundamento no disposto do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Federal Nº 9.412, de 18 de junho de 2018, RATIFICO o Processo de Contratação nº 03/2021, referente à **Dispensa de Licitação nº 01/2021**, de 11 de fevereiro de 2021, com **Objeto**: O objeto deste contrato compreende a contratação de empresa para prestação de serviço de elaboração de Avaliação Atuarial do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, conforme Legislação previdenciária vigente, com o objetivo da Unidade Gestora do referido regime atender das exigências relativas aos RPPS. **Empresa**: ***LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA*** inscrito no CNPJ sob nº 18.934.959/0001-60. **Valor**: No valor total do contrato é de **R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais),** devendo ser realizado o pagamento de periodicidade mensal de **R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos). Dotação orçamentária**: Para suporte da despesa do objeto, será utilizada as seguintes Dotações Orçamentárias: 18.01.09.272 0059 2.359 Implantar a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais 3.3.90.35.00.00.00 Serviços de Consultoria *3.3.90.35.01.02.00 Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica – PJ, e* 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ *3.3.90.39.05.00.00Serviços Técnicos Profissionais.*
Determino a publicação deste termo de ratificação de dispensa de licitação e autorizo a assinatura do instrumento de contrato.

Pato Branco, 11 de fevereiro de 2021.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
Patoprev

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:2F2B781E

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretaria de Assistência Social de Pato Branco, Estado do Paraná, e, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Municipal nº. 2.766, de 09 de maio de 2007, e em atendimento ao artigo 9º § 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ao § 1º do artigo 166 da CF/88, a Instrução Normativa nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, faz saber a quem interessar possa, que fará realizar **Audiência Pública de Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Pato Branco – FMAS PB, referente ao 3º Quadrimestre do ano de 2020,** no seguinte local, data e horário:
Local – Plenário da Câmara Municipal de Vereadores
Rua Araribóia, 491 – Centro - Pato Branco - Paraná
Data – 23 de fevereiro de 2021
Horário – 14:00 horas

Obs.: Tendo em vista a pandemia do Covid-19, a presente audiência seguirá as determinações dos Decretos do Município, as orientações da Secretaria Municipal de Saúde, as determinadas pela Câmara Municipal de Pato Branco, bem como as orientações emanadas do Tribunal de Contas do Paraná. Assim sendo, a presente audiência seguirá o mesmo padrão adotado para as sessões legislativas, ou seja, será com as portas fechadas, porém, com transmissão *on line* ao vivo pelo endereço eletrônico **www.facebook.com/camarapb**, e/ou **www.youtube.com/camarapb** podendo qualquer questionamento ser feito na própria transmissão, assim como durante ou antes esta acontecer pelo e-mail: **atendimento@patobranco.pr.leg.br** ou pelo telefone **(46) 3272-1500 e (46) 3220-1562.**

Pato Branco-PR, 10 de fevereiro de 2021.

BÁRBARA SLONSKI DELBONI
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:42E74D04

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 259

PORTARIA Nº 259
O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.47, II e XXIII, na forma do art. 62, II, "c" da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º Designar Gestora e Fiscal de Convênio a ser celebrado com o Instituto Água e Terra - IAT, vinculado à Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo do Estado do Paraná, conforme segue:
I - Gestora do Convênio: Vanessa Casiraghi Zanon, Matrícula nº 110841;
II - Fiscal do Convênio: Moacir Vanz, Matrícula nº 59862.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições da Portaria nº 632, de 3 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 9 de fevereiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:C5126ABA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 10/2021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera a composição da Comissão de Licitações

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 22, II da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR o Servidor ALLYSON RUAN DIAS DE MOURA como MEMBRO da Comissão de Licitações designada pela Portaria nº 34/2020, de 16 de novembro de 2020.

Art, 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paula Freitas - PR, 11 de fevereiro de 2021.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:0ACC669B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

EXTRATO CONTRATUAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: RAFAEL MARCELO DOMINGUES 04990505921

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede na Av. Agostinho de Souza, 646, centro, Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Prefeito, **Sr. SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA** e a empresa **RAFAEL MARCELO DOMINGUES 04990505921,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.629.145/0001-42, sediada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 1701, Bloco 05, Apto 404, Centro, em União da Vitória/PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **RAFAEL MARCELO DOMINGUES,** portador da Carteira de Identidade nº 4.662.822-3, expedida pela SSP/SC, e CPF nº 049.905.059-21, nos termos da alínea 'd' do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ajustam o seguinte:

As partes acima qualificadas firmaram em 14 de fevereiro de 2020 o Contrato de Prestação de Serviços nº 04/2020 pelos termos da Lei 8.666/93 e condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 05/2020, oriundo do Pregão Presencial nº 05/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de máquinas fotocopiadoras com impressão, fornecimento de toner e manutenção, em atendimento às necessidades das secretarias municipais.

1. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:
1.1 A Cláusula Segunda – Vigência, passando ter a seguinte redação a partir de 14 de fevereiro de 2021:

"Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência do presente contrato, com fundamento legal na Lei de Licitações".

2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 11 de fevereiro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal
Contratante

RAFAEL MARCELO DOMINGUES
Contratada

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:6C9AC22A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 56/2021 – DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA N.º 56/2021 – de 11 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr.º **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Municipal e a Lei n.º 807/2005 de 23 de novembro de 2005,

CONSIDERANDO o pedido de prorrogação da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 01/2020;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 5º, LV da Constituição da República;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 219 do Código de Processo Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar até o dia **07 de maio de 2021,** o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 01/2020, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante, constante do Ofício n.º 04/2021 de 09 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 11 de fevereiro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:14FD510B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.522/2021 - DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO Nº 2.522/2021 - DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do Gestor do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas e com fulcro na Lei Municipal nº1478 de 19 de julho 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora **MARLENE DOS SANTOS DALPRA,** portadora da carteira de identidade RG nº 4.779.45-1 e do CPF nº 052.106.619-03, Secretária de Assistência Social, como **Gestora do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**, criado

pela Lei Municipal nº 926/1997 de 31 de outubro de 1997 e alterada pela lei nº 1478/2019 de 19 de junho de 2019.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 11 de fevereiro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:72890117

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.523/2021 - DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO Nº 2.523/2021 - DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do Gestor do Fundo Municipal da Assistência Social.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro na Lei Municipal nº 451 de 13 de novembro de 1995.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora **MARLENE DOS SANTOS DALPRA,** portadora da carteira de identidade RG nº 4.779.45-1 e do CPF nº 052.106.619-03, Secretária de Assistência Social, como **Gestora do Fundo Municipal da Assistência Social** criado pela Lei Municipal nº451/1995 de 13 de novembro de 1995.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Paula Freitas, 11 de fevereiro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:8CA35904

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2021
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 07/2021
PLATAFORMA: www.comprasgovernamentais.gov.br
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Terceirizados, em atendimento à Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR. Envio das propostas: **até as 08h29min do dia 26/02/2021**. Abertura das Propostas: **26/02/2021 às 08h30min**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br. E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br

11/02/2021
SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:540FECA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.524/2021 - DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO Nº 2.524/2021 - DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do Gestor do Fundo Municipal da Pessoa Idosa.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro na Lei Municipal nº 1.161/2011 de 23 de agosto de 2011.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora **MARLENE DOS SANTOS DALPRA,** portadora da carteira de identidade RG nº 4.779.45-1 e do CPF nº 052.106.619-03, Secretária de Assistência Social, como **Gestora do Fundo Municipal da Pessoa Idosa**, criado pela Lei Municipal nº 1.161/2011 de 23 de agosto de 2011.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 11 de fevereiro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:7CBE1486

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2021
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 08/2021
Plataforma: www.comprasgovernamentais.gov.br
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais para manutenção da iluminação pública do Município de Paula Freitas/PR. Entrega das propostas: **até 02/03/2021 às 08h29min**. Abertura das Propostas: **02/03/2021 às 08h30min**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br

11/02/2021

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Oleszczyszyn Battistini
Código Identificador:54D91911

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 172/2020.
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO.

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede na Av. Agostinho de Souza, 646, centro, Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA e a empresa DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.572.270/0001-38, sediada na Rodovia BR-467, KM 78, S/N, cidade de Toledo-PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. FERNANDO FABIANO FAVERO, portador da Carteira de Identidade nº 8.824.005-7, expedida pela SESP/PR, e CPF nº 008.172.319-94, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ajustam o seguinte:

As partes acima qualificadas firmaram em 17 de setembro de 2020 o Contrato de fornecimento nº 172/2020 pelos termos da Lei 8.666/93 e condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 73/2020, oriundo do Pregão Eletrônico nº 56/2020, cujo objeto é a Registro de preço para futura e eventual aquisição de Óleos Lubrificantes e reagente, destinados à manutenção de veículos e máquinas da frota municipal,

em atendimento à Secretaria de Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR.

Considerando a solicitação e justificativa da empresa, o parecer favorável por parte do Setor de Frotas da Secretaria Municipal de Viação e Obras, resolvem reajustar os valores dos seguintes itens do contrato, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇO 37/2020:

6 Óleo Lubrificante 85 W 140, Galão de 20 L GL MAXI GEAR – Valor Unit. 222,0000
11 Óleo Lubrificante SAE140, Galão 20 L. GL MAXI GEAR - Valor Unit. R$ 209,85
12 Óleo Lubrificante W10, Galão 20 L GL MAXI GEAR - Valor Unit. R$ 228,95
13 Óleo Lubrificante W30, Galão 20L GL LUBRAX - Valor Unit. R$ 263,75
16 Óleo Lubrificante W80, Galão 20 L GL MAXI GEAR - Valor Unit. R$ 199,95
17 REAGENTE ARLA 32 Galão 20 L (AGENTE REDUTOR LIQUIDO DE ÓXIDO DE NITROGÊNIO AUTOMOTIVO - Valor Unit. R$ 45,00

VALOR APÓS O REEQUILÍBRIO:
6 Óleo Lubrificante 85 W 140, Galão de 20 L GL MAXI GEAR – Valor Unt. 293,49
11 Óleo Lubrificante SAE140, Galão 20 L. GL MAXI GEAR - Valor Unit. R$ 339,12
12 Óleo Lubrificante W10, Galão 20 L GL MAXI GEAR - Valor Unit. R$ 325,80
13 Óleo Lubrificante W30, Galão 20L GL LUBRAX - Valor Unit. R$ 386,65
16 Óleo Lubrificante W80, Galão 20 L GL MAXI GEAR - Valor Unit. R$ 301,93
17 REAGENTE ARLA 32 Galão 20 L (AGENTE REDUTOR LIQUIDO DE ÓXIDO DE NITROGÊNIO AUTOMOTIVO - Valor Unit. R$ 62,55

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 11 de fevereiro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal
Contratante

DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI
Contratada

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:3F43BE4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Processo Licitatório 73/2020
Pregão Eletrônico (SRP) 56/2020
Ata de Registro de Preço 37/2020
OBJETO: *Registro de preço para futura e eventual Aquisição de óleos lubrificantes e reagente, destinados à manutenção de veículos e máquinas da frota municipal, em atendimento à Secretaria de Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR.*

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Referente ao processo licitatório citado acima, foi encaminhado pela empresa **DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI CNPJ: 30.572.270/0001-38,** vencedora dos itens abaixo, a solicitação e justificativa de reequilíbrio econômico-financeiro:

6 Óleo Lubrificante 85 W 140, Galão de 20 L GL MAXI GEAR – Valor Unit. 222,0000
11 Óleo Lubrificante SAE140, Galão 20 L. GL MAXI GEAR - Valor Unit. R$ 209,85
12 Óleo Lubrificante W10, Galão 20 L GL MAXI GEAR - Valor Unit. R$ 228,95
13 Óleo Lubrificante W30, Galão 20L GL LUBRAX - Valor Unit. R$ 263,75
16 Óleo Lubrificante W80, Galão 20 L GL MAXI GEAR - Valor Unit. R$ 199,95
17 REAGENTE ARLA 32 Galão 20 L (AGENTE REDUTOR LIQUIDO DE ÓXIDO DE NITROGÊNIO AUTOMOTIVO - Valor Unit. R$ 45,00
Conforme Ata de Registro de Preço Nº 37/2020.

VALOR APÓS O REEQUILÍBRIO:
6 Óleo Lubrificante 85 W 140, Galão de 20 L GL MAXI GEAR – Valor Unt. 293,49
11 Óleo Lubrificante SAE140, Galão 20 L. GL MAXI GEAR - Valor Unit. R$ 339,12
12 Óleo Lubrificante W10, Galão 20 L GL MAXI GEAR - Valor Unit. R$ 325,80
13 Óleo Lubrificante W30, Galão 20L GL LUBRAX - Valor Unit. R$ 386,65
16 Óleo Lubrificante W80, Galão 20 L GL MAXI GEAR - Valor Unit. R$ 301,93
17 REAGENTE ARLA 32 Galão 20 L (AGENTE REDUTOR LIQUIDO DE ÓXIDO DE NITROGÊNIO AUTOMOTIVO - Valor Unit. R$ 62,55

Diante da justificativa apresentada pela empresa DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI CNPJ: 30.572.270/0001-38, tendo parecer favorável por parte da Secretaria Municipal de Viação e Obras, AUTORIZO o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens.

Paula Freitas, 11 de fevereiro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:A6A36AAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 057/2021 – DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração de servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Exonerar a pedido a servidora **CHEILA DANIELE SANDI**, portadora da carteira de identidade RG nº 10.715.026-9-PR, aprovada em concurso público, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde.

Art. 2. º - Ficando revogada a Portaria nº 057/2015 de 14 de setembro de 2015.

Paço Municipal, 11 de fevereiro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

PATRICIA HERMANN DOMINGUES
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:AA4AC14E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 2.525/2021 – DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1.418/2017 de 05/07/2017.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEIA **JEIZEL MARLON FONSECA DE CORDOVA**, portador da carteira de identidade RG nº 8.403.842-3 SSP/PR e inscrito no CPF nº 050.308.129-97, investido no cargo efetivo de Assistente Administrativo, para ocupar o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor de Tributação e Fiscalização-Símbolo CC-3.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 11 de fevereiro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

PATRICIA HERMANN DOMINGUES
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:8DF2BF86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO 11/2021
HOMOLOGAÇÃO 12/02/2021
CONTRATADO SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO DA MERCEDES SPRINTER PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN-PR.: R$ 7.281,90 (sete mil duzentos e oitenta e um reais e noventa centavos)
FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 10/02/2021

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:F70C3119

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021

DESPACHO FINAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2021

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº20/2021, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 10 de fevereiro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

_____
Fornecedor.....: Savana Comercio de Veículos Ltda.
Endereço.....: Avenida Souza Neves 555
Cidade.....: PONTA GROSSA/PR
CNPJ.....: 24.706.364/0002-30
Valor da Despesa..... : R$ 7.281,90 (sete mil e duzentos e oitenta e um reais e noventa centavos)
Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:5007AC6B

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021

DESPACHO FINAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2021

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 23/2021, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 10 de fevereiro de 2021

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

_____
Fornecedor.....: SAVANA COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA
Endereço.....: BAIRRO VILA ESPERENÇA
Cidade.....: TELÊMACO BORBA
CNPJ.....:24.706.364/0001-50
Valor da Despesa..... : R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)
Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:803F48F1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO 12/2021
HOMOLOGAÇÃO 12/02/2021
CONTRATADO SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA MERCEDES SPRINTER PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PAULO FRONTIN.: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)
FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 10/02/2021

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:22DE174A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 018/2021

Súmula: Decreta atendimento nas escolas municipais no Ponto Facultativo de Carnaval, e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Munícipio de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1° Fica considerado serviços essências o atendimento presencial das direções escolares no Ponto Facultativo de Carnaval, nas repartições Administrativas Municipais, no dia 15 de fevereiro de 2021 (segunda feira) e no dia 16 de fevereiro de 2021 (terça-feira de Carnaval).

Art. 2º Ficam proibidas quaisquer festividades alusivas ao Carnaval 2021, ou similares, dos entes públicos ou privados ou mesmo qualquer outra festividade que descumpra as normas relativas ao combate ao COVID19.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 11 de fevereiro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:40780830

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE CREDENCIAMENTO DO PROCESSO Nº 1/2021 FMS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1/2021

Ao décimo primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, reuniram-se na sede da Comissão Permanente de Licitação, para deliberar sobre o credenciamento de SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS SERVIÇOS, conforme TABELA DE PREÇO MUNICIPAL, observadas as condições estipuladas na legislação que rege a matéria e segundo os critérios deste Edital, desde que atendam os requisitos do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 01/2021, do Processo Licitatório 01/2021, do Município de Paulo Frontin/Pr. As seguintes empresas apresentaram os documentos para a habilitação: ILZE MARYA KARPOVICZ, inscrita no CNPJ Nº. 33.604.336/0001-12 e WEGRZYN LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 07.226.537/0001-13; Ato contínuo, verificado os critérios previstos no Edital, foram identificados que ILZE MARYA KARPOVICZ, inscrita no CNPJ Nº. 33.604.336/0001-12 deixou de apresentar Balanço Patrimonial, com o cálculo dos índices de liquidez, conforme exigido em item 5.1.III.2 e 5.1.III.3 do Edital, não apresentou atestado de capacidade técnica, conforme exigido 5.1.IV.1, alínea “d”, do Edital e a WEGRZYN LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 07.226.537/0001-13, não apresentou declaração de idoneidade, conforme exigido no anexo III do Edital e não apresentou atestado de capacidade técnica, conforme exigido 5.1.IV.1, alínea “d”, do Edital. Foram informadas ás empresas, por telefone, para regularizar os documentos de habilitação. A empresa WEGRZYN LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 07.226.537/0001-13 apresentou a declaração de idoneidade e atestado de capacidade técnica, podendo ser declarada habilitada. Com relação a empresa ILZE MARYA KARPOVICZ, inscrita no CNPJ Nº. 33.604.336/0001-12, embora tenha apresentado atestado de capacidade técnica, ainda, possui pendência com o Balanço Patrimonial, com o cálculo dos índices de liquidez, conforme exigido em item 5.1.III.2 e 5.1.III.3 do Edital, razão pela qual, enquanto não sanar essa irregularidade não poderá ser declarada habilitada. Do exposto declaramos habilitada e credenciamos a empresa WEGRZYN LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 07.226.537/0001-13. Em relação ao ILZE MARYA KARPOVICZ deverá ser intimado para providenciar a apresentação dos documentos faltantes, informando que enquanto não regularizar a documentação não poderá ser declarada habilitada e por consequência credenciada. Nada mais a tratar, a presente ata vai assinada por mim, e pelos demais membros da Comissão Permanente de Licitação.

ALÉCIO MAROLI
Presidente

MARIZETE KMITA WAGNER
Secretária

PATRICIA GRUCZKOSKI
Membro

EDER RENATO STELMACH
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:30FEDFE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 97/2020.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 97/2020.

OBJETO: Alterar o valor contratual de Litro do óleo diesel comum.
CONTRATANTE: Município de Pérola D’Oeste/PR.
CONTRATADA: **AUTO POSTO DW LTDA - ME**.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 19/2020 e Contrato de Fornecimento de Combustível nº 97/2020.
VALOR ORIGINAL: R$ 3,27 (três reais e vinte e sete centavos).
VALOR COM O ADITIVO: R$ 3,46 (três reais e quarenta e seis centavos).
BASE LEGAL: Art. 57 c/c art 65, da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 11/02/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:E50FC6CF

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 98/2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 98/2020.

OBJETO: Alterar o valor contratual de Litro do óleo diesel S10.
CONTRATANTE: Município de Pérola D’Oeste/PR.
CONTRATADA: **FERRARI E WEILER COMBUSTÍVEIS LTDA**.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 19/2020 e Contrato de Fornecimento de Combustível nº 98/2020.
VALOR ORIGINAL: R$ 3,15 (três reais e quinze centavos).
VALOR COM O ADITIVO: R$ 3,51 (três reais e cinquenta e um centavos).
BASE LEGAL: Art. 57 c/c art 65, da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 11/02/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:B3F04732

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 238/2017.

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 238/2017.

OBJETO: Alterar o valor contratual do Litro da gasolina comum.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **JLI COMERCIO DE CONBUSTIVEIS LTDA**.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 71/2017 e Contrato de Fornecimento de Combustível nº 238/2017.
VALOR ORIGINAL: R$ 4,34 (quatro reais e trinta e quatro centavos).
VALOR COM O ADITIVO: R$ 4,65 (quatro reais e sessenta e cinco centavos).
BASE LEGAL: Art. 57 c/c art 65, da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 11/02/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:9065E64F

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2018.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2018.

OBJETO: Alterar o valor e a quantidade contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: ARTES GRÁFICAS SILVA EIRELI - ME
ORIGEM: Contrato nº 66/2018 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 26/2018.
VALOR ORIGINAL: R$ 48.959,18 (quarenta e oito mil novecentos e cinquenta e nove reais e dezoito centavos).
VALOR COM ADITIVO: R$ 49.338,29 (quarenta e nove mil trezentos e trinta e oito reais a vinte e nove centavos).
BASE LEGAL: Art. 57 c/c Art. 65, da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 10/02/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:F792A42E

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44, torna público a Dispensa de Licitação a seguir:
Objeto: contratação de empresa para a execução de processo seletivo para o cargo de Professor-20 horas semanais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pérola D'Oeste/Pr.
Valor total estimado: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Data da abertura: 11/02/2021.
Prazo de entrega: 30 dias.
Forma de Pagamento: Parcelado.

Dotação Orçamentária:
7000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
7001 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL.
12.361.10.2.27 – Revitalização do Ensino Fundamental.
3.3.90.39.00-1103 – Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (213).
3.3.90.39.00-1104 – Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (214).

Conforme Parecer Jurídico.
Fundamento Legal: artigo 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Pérola D'Oeste, 11 dias do mês de fevereiro de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:A863532A

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 04-2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 04-2021.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.

HOMOLOGO:

A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021, referente à **contratação de empresa para a execução de processo seletivo para o cargo de Professor-20 horas semanais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pérola D'Oeste/Pr**, ao Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela seguinte empresa: INSTITUTO DE PESQUISAS, POS GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC**,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Rua Rio de Janeiro, nº 713, sala 01, Bairro Centro, na cidade de Cascavel, estado do Paraná, CEP: 85.801-030, inscrito no CNPJ sob **nº 02.276.193/0001-33**, neste ato representada pelo **Sr. Fernandes da Silva Borges,** portador do CPF sob nº 040.692.379-50, RG sob nº 8.377.598-0-SSP/PR, brasileiro, empresário, residente e domiciliado, na Rua Rio de Janeiro, nº 713, sala 01, Centro, na cidade de Cascavel, estado do Paraná, CEP 85.801-030, **pelo valor de R$ 10.000,00** (dez mil reais), para que surta seus efeitos legais.

Pérola D'Oeste/PR, aos onze dias do mês de fevereiro de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:866B55D8

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2021.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a **execução de processo seletivo para o cargo de Professor-20 horas semanais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pérola D'Oeste/Pr**, com as condições e especificações mínimas exigidas na

modalidade de Dispensa de Licitação Edital de nº 04/2021, o qual a contratada foi declarada **vencedor dos item: 01.**
CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste – PR.**
CONTRATADA: INSTITUTO DE PESQUISAS, POS GRADUAÇÃOE ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC**.**
ORIGEM: Licitação Modalidade Dispensa de Licitação nº 04/2021.
VALOR: R$ 10.000,00(Dez mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 11/02/2021**.**

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:591CD779

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
PORTARIA Nº 29/2021

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002 (alterado pela Lei Municipal nº 1.102/2018).

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias, a partir do dia 12.02.2021 a 27.02.2021 a Senhora JUCELIA FRANCO CAMPRA ocupante do cargo eletivo, de CONSELHEIRA TUTELAR, matricula n.º 1596.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 11 de fevereiro de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:6F0659BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
PORTARIA Nº 27/2021

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear os seguintes Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Contratação de Professores, nos termos da legislação pertinente e normas estabelecidas em Edital.

1. Jaqueline Bressan Schwingel – Presidente
2. Katia Fernanda Pozzamai – Membro
3. Selonir de Souza Rech - Membro

Art. 2º. A comissão devera executar, auxiliar, acompanhar e fiscalizar os trabalhos referentes ao Processo Seletivo.

Art. 3º. Os trabalhos efetuados pela Comissão serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Perola D' Oeste/PR , porem sem ônus ao erário publico.

Art. 4º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de fevereiro de 2.021

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:AA60907D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
PORTARIA Nº 28/2021

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no Art. 61, 62 e 63 da Lei 300/2002 "*Dispõe sobre o Regime Jurídico e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pérola D'Oeste*".

Considerando que o Decreto Municipal nº 45, de 14 de maio de 2020 – "*Dispõe sobre adoção de novas medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Corona vírus (COVID-19), e dá outras providências*"., no art. 29, determinou expressamente que os Agentes de Serviços da Saúde, atuassem na fiscalização e autuação de pessoa físicas e jurídicas que descumprissem as medidas impostas no combate ao novo coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

Considerando o disposto no §§ 1º e 5º do Art. 8º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020. "*Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2020, e dá outras providências".*

RESOLVE:

Art. 1. Conceder adicional de insalubridade no percentual de 20% do salário mínimo vigente, as seguintes funcionárias, ocupantes do cargo de Agente de Serviços da Saúde - Gr Op - 06 - 40 Hs:

o Adriane Bianchini Freitas
o Amiria Vargas da Silva
o Angela Cristina Aparecida Budtinger Sebastiani
o Cheila Paula Lavarda Frescura
o Carina Aparecida Casagrande Vilani
o Danieli Petzhold Muhlbeier
o Denise Favretto Klein
o Elizandra Crestani Diceti
o Elizandra Nonnenmacher Frescura
o Gracieli Beatriz Marchite
o Marcia de Souza Antonio
o Marcia Lidiane Cogo
o Morgana Kwiatkowski
o Rosimar Amaral
o Tatiane Karine Gisch
o Valquiria Morgana Gisch
o Vanessa Adriana Gisch
o Veridiana Maria Padilha Marquite

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2.021.

Pérola D´Oeste – PR., 11 de fevereiro de 2.021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:B4D86375

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
DECRETO Nº 39/2021

SUMULA: Nomeia Servidora em Cargo de Provimento em Comissão.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

DECRETA

Art.1º- Fica **NOMEADA**, a partir desta data a Senhora **STEFANY MORETTO KASMAS,** para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Departamento de Contabilidade, Símbolo C-03 do quadro de cargos em comissão.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de fevereiro de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:C39FBC0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
DECRETO Nº 40/2021

SUMULA: Designa Servidora Efetiva para exercer Função Gratificada.

Edsom Luiz Bagetti, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis nº 300/02, 771/11, 889/13, 1069/17 e alterações,

Art. 1º. DESIGNAR, a servidora Pública Municipal, a Senhora Nara Alessandra Bladt Streit, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Técnico Administrativo, do Grupo Ocupacional 02 - Administração e Planejamento, para exercer a função gratificada de Chefe do Departamento de Planejamento – FG - 2.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de fevereiro de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:A3B7389F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
DECRETO Nº 41/2021

SUMULA: Nomeia Servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis nº 300/02, 771/11, 889/13, 1069/17 e alterações;
DECRETA

Art.1º- Fica **NOMEADO**, a partir desta data, o Senhor **ANDERSON ADRIANO MEOTTI,** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, de Assessor de Comunicação, Símbolo C-02, da Prefeitura Municipal de Pérola D´Oeste – Estado do Paraná.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de fevereiro de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:6E979CC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 053, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO Nº 053, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

PRORROGA PRAZO DE VALIDADE TESTE SELETIVO 02/2019 – Edital 01/2019

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas no art. 66, da Lei Orgânica Municipal, considerando os autos do Teste Seletivo para contratação por Prazo Determinado – Lei 965/2007 – Edital 01/2019, de 20 de dezembro de 2019, com resultado homologado pelo Edital 03/2020 de 12 de fevereiro de 2020 e considerando a necessidade de pessoal, DECRETA:

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 12 meses, o prazo de validade do Teste Seletivo 02/2019 – Prazo Determinado – Lei 965/2007 – Edital 01/2019, de 20 de dezembro de 2019, realizado para contratação temporária de Professor e Professor de Educação Infantil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário..

Piên/PR, 11 de fevereiro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:193CE7C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TESTE SELETIVO N° 02/2019 EDITAL N° 04/2020 – CONVOCAÇÃO

TESTE SELETIVO N° 02/2019
EDITAL N° 04/2020 – CONVOCAÇÃO

EDITAL 001/2021 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 002/2019 - Edital nº 001/2019, homologado pelo Edital 003/2020, de 12 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

1.1. Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **12 de fevereiro de 2021,** no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

PROFESSOR

Classificação	Nome do Candidato
02º	CHARLINE DE ANDRADE
03º	ALEXSANDRA PSCHEIDT UHLIG

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 11 de fevereiro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:CF93E209

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 125/2021. DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 125/2021. DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Aginaldo Krusqueveski Rodrigues**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.584.147-0/PR, matrícula funcional 4765271, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Chefe do Departamento de Gestão do SUAS**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Levar munícipe para participar de audiência em Rio Negro/PR.	11/02/2021	Rio Negro/PR	01 (uma)	36,00	621/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 11 de fevereiro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:8FA0B2CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA MÉDICO 20 HORAS

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2021
PROTOCOLO 350/2021

O MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 02/2021 e da Comissão Especial de Credenciamento, instituída através da Portaria nº. 123/2021 torna público que se encontra aberto Processo Administrativo para **Credenciamento de empresas Prestação de serviços privativos de médico pelo período de 20 (Vinte) horas semanais, para atendimento na Unidade Central de Saúde e/ou em Unidade de Programa de Saúde da Família, de segunda a sexta feira das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, respeitando a legislação em vigor e regras estabelecidas em Edital.** Qualquer empresa que cumpra com as condições, restrições, critérios e exigências presentes no edital, que demonstre interesse em credenciar-se, poderá fazê-lo protocolando o pedido junto à Comissão Permanente de Licitações – prédio da Prefeitura Municipal de Piên sito a na Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, informando interesse na forma estabelecida em edital, acompanhado dos documentos exigidos para o Credenciamento. **O Edital completo do presente Chamamento Público permanecerá à disposição dos interessados no endereço** http://www.pien.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/ **e na Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Setor de Licitações, eis que o Chamamento Público é permanentemente aberto, durante a vigência dos contratos**.
.

Piên /PR, 11 de Fevereiro de 2021.

MARCOS AURÉLIO MELENEK
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:E3299B78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 057/2021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO Nº 057/2021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

ALTERA SÍMBOLO DE REMUNERAÇÃO DE servidor ocupante de cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o símbolo de remuneração de **CC5** para **CC4**, do Decreto 020/2021 de 06 de janeiro de 2021, que nomeou a senhora **Daiane dos Santos,** portadora da cédula de identidade civil RG nº 10.085.090-7/PR para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento de Suprimentos e Patrimônio Escolar.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 11 de fevereiro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:621E170E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 959/2021

DECRETO Nº 959/2021

SÚMULA: Regulamenta a Lei nº 496/2016 de 07 de Dezembro de 2016 que cria o Fundo Municipal de Assistência Social e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. O Fundo Municipal de Assistência Social -FMAS criado pela Lei nº 496/2016 de 07 de dezembro de 2016 é um fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas,

projetos e benefícios socioassistenciais do município de Pinhal de São Bento e reger-se-á pelo disposto no presente regulamento.

Art. 2º. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I – Recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II - Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III - Doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;

IV – Receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

V – As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor;

VI – Produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII – Doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII – Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 3º. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

I – Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;

II – Em parcerias entre poder público e entidades de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;

III – Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV – Construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V – Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI – Pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VII - Pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 5º. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto na Lei Municipal 496/2016.

Art.6º. Os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do CMAS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Art. 7º. Os casos não previstos neste Decreto serão analisados pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e submetidos a apreciação e aprovação do Prefeito Municipal.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhal de São Bento, 10 de Fevereiro de 2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:DC191F42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 3/2021, na forma presencial.

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **02/03/2021, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2021 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas, sistema tipo buffet, para café da manhã, almoço e marmitas na cidade de Francisco Beltrão/PR., mediante licitação.

PROTOCOLO: 02/03/2021, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 02/03/2021, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Estado do Paraná**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacoes@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento, em 11/02/2021.

SIMONE GOMES DA ROSA
Pregoeira

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:99FE222A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.086/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração do servidor efetivo abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Dione Pereira Lessnau	992919	Professor I Magistério	08/02/2021	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 08/02/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 11 de fevereiro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:FBCA2EA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38.927/2020

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a aquisição de itens para manutenção e controle de temperatura e acondicionamento de imunobiológicos, alimentos e amostras para uso das secretarias de Saúde, Educação e Meio Ambiente do município de Piraquara, conforme quantidades e especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA da minuta de Edital, será realizada no dia 04 de março de 2021, às 09h por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor Máximo estimado: R$ 16.851,90 (dezesseis mil oitocentos e cinquenta e um reais e noventa centavos). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 11 de fevereiro de 2021.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:CECED36D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 82/2020 – PROCESSO Nº. 50.223/2020

Objeto: fornecimento e instalação de vidros visando a reposição e manutenção dos prédios públicos do Município de Piraquara, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital pelo período de 12 (doze) meses. **Ata n.º 11/2021 - Detentora:** FABIO JUNIOR DOS SANTOS - VIDROS, inscrita no CNPJ sob nº. 28.234.779/0001-29, vencedora do **item 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11** pelo valor total de **R$ 383.200,00** (trezentos e oitenta e três mil e duzentos reais). **Ata n.º 12/2021 - Detentora:** RICCI SERVICES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 15.372.929/0001-19, vencedora do **item 2** pelo valor total de **R$ 89.229,00** (oitenta e nove mil, duzentos e vinte e nove reais). **Vigência da Ata:** 03/02/2021 a 03/02/2022. **Data da Assinatura da Ata:** 03/02/2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:6D6E7224

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44.063/2020 – TOMADA DE PREÇOS N.º 23/2020

Objeto: Contratação de empresa para serviço de adequação de espaços odontológicos nas Unidades Básicas de Saúde Osmar Pamplona, James Ribas Martins, Elfride de Oliveira Miguel, Maria Francelina de Souza e Carlos Jess, conforme especificações contidas no ANEXO I – PROJETO BÁSICO.**CONTRATO N.º 8/2020 - Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - **Contratada:** BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.649.967/0001-50, vencedora do **Lote 1 (U.B.S Osmar Pamplona)**, no valor total de **R$ 9.459,06** (nove mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e seis centavos). **CONTRATO Nº 9/2020 - Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - **Contratada:** BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.649.967/0001-50**,** vencedora do **Lote 2 (U. B.S James Ribas Martins)**, no valor total de **R$ 4.794,85** (quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos). **CONTRATO N.º 10/2020 - Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - **Contratada:** BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.649.967/0001-50, vencedora do **Lote 3 (U. B.S Elfride de Oliveira Miguel)**, no valor total de **R$ 9.941,86** (nove mil, novecentos e quarenta e um reais e oitenta e seis centavos). **CONTRATO N.º 11/2020 - Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - **Contratada:** BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.649.967/0001-50, vencedora do **Lote 4 (U.B.S Maria Francelina de Souza)**, no valor total de **R$ 8.249,14** (oito mil, duzentos e quarenta e nove reais e quatorze centavos)**. CONTRATO N.º 12/2020 - Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - **Contratada:** BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.649.967/0001-50, vencedora do **Lote 5 (U.B.S Carlos Jess)**, no valor total de **R$ 16.219,74** (dezesseis mil, duzentos e dezenove reais e setenta e quatro centavos). **Prazo de execução e vigência dos contratos: O prazo de execução do contrato será de 01 (um) mês**, contados da data da Ordem de Serviço. O prazo de vigência será de **03 (três) meses**, contados a partir da data de assinatura dos contratos. **Data da assinatura dos contratos:** 05/02/2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:E27BFE85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.087/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de licença para tratar de interesses particulares sem remuneração no período compreendido entre **10/02/2021 a 09/02/2022** podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, conforme disposto no Art. 95 da Lei 863/2006 – Estatuto dos

Servidores de Piraquara/PR, a servidora **RENILDA PEREIRA DE SOUZA ALVES,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** matrícula funcional nº **99227-0**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 10 de fevereiro de 2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 11 de fevereiro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:0D1EBE09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.640/2021

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º Instituir, conforme previsto na Lei 1192/2012, gratificação de 50% calculada sobre o vencimento de Professor Nível II, Classe A, para cada jornada de 20 (vinte) horas para a professora Edilene Ferreira Torres, matrícula 489501, ficando nomeada para atuar como Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 10.565/2020 no caso específico desta professora.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 08/02/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 11 de fevereiro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:F76AF27B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA Nº 17/2021- CONCEDER À FRANCIELLE MENDES GONÇALVES BARTKO - LICENÇA SAÚDE

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora Francielle Mendes Gonçalves Bartko, matrícula 1441, servidora deste Legislativo Municipal, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, licença para tratamento de saúde, no período de 73(setenta e três) dias, conforme prevê o art. 143 da Lei Municipal nº 784, de 20 de dezembro de 1996 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 05/02/2021 até 18/04/2021.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no art. 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho na Câmara Municipal de Pitanga - PR.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 10 de fevereiro de 2021.

FABRICIO DUARTE HOLOVKA
Presidente

Publicado por:
Regiane Bobato
Código Identificador:E910FF3C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA Nº 18/2021- NOMEAÇÃO JULIO CESAR TEIXEIRA DOS SANTOS

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Nomear o Sr. Julio Cesar Teixeira dos Santos, portador de RG nº 5.842.082-4e inscrito no CPF sob nº 835.411.609-34, para o cargo de Assessor Parlamentar I, símbolo CC-3, de acordo com a Lei nº 2071, de 28 de junho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 11 de fevereiro de 2021.

FABRICIO DUARTE HOLOVKA
Presidente

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que oSr. Julio Cesar Teixeira dos Santos,portadordoRG nº 5.842.082-4 SESP/PRe inscritono CPF/MF sob nº 835.411.609-34 não possui registro de causas de inelegibilidade descritos no inciso I do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, tendo apresentado as certidões pertinentes para fins de nomeação no cargo de Assessor Parlamentar I, atendendo-se ao disposto no art. 80-A e seu parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal.

Pitanga, 11 de fevereiro de 2021.

FABRICIO DUARTE HOLOVKA
Presidente

Publicado por:
Regiane Bobato
Código Identificador:7EB88B96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N. 01 - CONTRATO ADM. 476/2019

TERMO ADITIVO - RETIFICAÇÃO CLAUSULA NONA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 476/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 05-2019

A Prefeitura Municipal de Pitanga-Paraná, sita na Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, CNPJ N.º 76.172.907/0001-08 , neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, celebra o Termo aditivo do Contrato Administrativo 476/2019 - com a empresa L. T. FERNANDES CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, pessoa Juridica de Direito Privado, com sede na Rua Amapá, nº 1540, centro, CEP 87.704-070, Paranavaí – Paraná, representanda por seu representante legal sr. Luiz Tadeu Fernandes, engenheiro civil CREA-PR 11.775/D, RG. N. 1.096.197/SSP-PR, CPF N. 433.762.589-53, Fone (44) 3045-7474, (44) 3424-6464, email: financeiro.notti@hotmail.com, para a retificação da cláusula nona.
CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o Foro Central da Comarca de Pitanga, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias originadas das obrigações reciprocamente assumidas neste contrato.
E, por assim haverem justo e contratado, é o presente assinado pelos representantes legais das partes contratantes.

Pitanga, 15 de junho de 2020.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

L. T. FERNANDES CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI,
LUIZ TADEU FERNANDES, engenheiro civil CREA-PR 11.775/D, RG. N. 1.096.197/SSP-PR, CPF N. 433.762.589-53

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:1AC33828

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N 08 - CONTRATO ADM. 206/2019

TERMO ADITIVO Nº 8
CONTRATO Nº. 206/2019

Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº. 206/2019, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa, LINEAR SOLUCOES INTELIGENTES EM ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa LINEAR SOLUCOES INTELIGENTES EM ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº. 22.838.943/0001-20, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº.8, ao Contrato nº. 206/2019, referente à licitação nº. 02/2019, na modalidade Tomada de Preço, para contratação de empresa para construção de infraestrutura urbana (lazer) contendo os seguintes ambientes: campo de futebol com grama sintética, pergolado de madeira, playground, paisagismo, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias e placas de comunicações. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigencia e execução originalmente previsto e já aditivado sob n.º 07, qual vencimento é **04/02/2021**, fica prorrogado por período de 60 dias, iniciando-se em 05/02/2021 e encerrando-se em **03/04/2021**, Em conformidade com o Artigo 57, §1º da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 04 de fevereiro de 2021.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

LINEAR SOLUCOES INTELIGENTES EM ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI
Contratada.

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:82486CCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 02/2021

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 2 nestes termos:

Data	09/02/2021
Pregão	
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DO MUNICIPIO DE PITANGA

Empresa AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA CNPJ 08.091.710/0001-86 – VALOR TOTAL:
R$ 1.210.935,00 (um milhão, duzentos e dez mil, novecentos e trinta e cinco reais)
LOTE 1 - Valor Máximo do Lote: R$ 675.315,00 (seiscentos e setenta e cinco mil, trezentos e quinze reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	OLEO DIESEL S-10 - LIVRE CONCORRENCIA	LITROS	193.500	3,41	659.835,00

LOTE 3 - Valor Máximo do Lote: R$ 564.300,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil e trezentos reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	OLEO DIESEL S-500 - LIVRE CONCORRENCIA	LITROS	165.000	3,34	551.100,00

Empresa: POSTO PITANGÃO LTDA CNPJ N. 14.826.350/0001-16 – VALOR TOTAL: R$ 912.535,00 (novecentos e doze mil, quinhentos e trinta e cinco reais)
LOTE 2 - Valor Máximo do Lote: R$ 225.105,00 (duzentos e vinte e cinco mil, cento e cinco reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	OLEO DIESEL S-10 - COTA ATÉ 25 %, ME,EPP E MEI	LITROS	64.500	3,4900	225.105,00

LOTE 4 - Valor Máximo do Lote: R$ 188.100,00 (cento e oitenta e oito mil e cem reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	OLEO DIESEL S-500 - COTA ATÉ 25 %, ME,EPP E MEI	LITROS	55.000	3,4200	188.100,00

LOTE 5 - Valor Máximo do Lote: R$ 364.650,00 (trezentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	GASOLINA COMUM - LIVRE CONCORRENCIA	LITROS	82.500	4,4200	364.650,00

LOTE 6 - Valor Máximo do Lote: R$ 121.550,00 (cento e vinte e um mil, quinhentos e cinquenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	GASOLINA COMUM - COTA ATÉ 25 %, ME,EPP E MEI	LITROS	27.500	4,4200	121.550,00

LOTE 7 - Valor Máximo do Lote: R$13.240,00 (treze mil, duzentos e quarenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	ETANOL EXCLUSIVO ME, EPP E MEI	LITROS	4.000	3,3100	13.240,00

LOTE 8 - Valor Máximo do Lote: R$7.012,00 (sete mil e doze reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	BALDE DE 20 LITROS DE ARLA EXCLUSIVO ME, EPP E MEI	BALDE	80	87,6500	7.012,00

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171,

Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 10/02/2021.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:0D498F16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°81, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Nomear Cargo em Comissão CC-3

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** o senhor **MICHEL DELGADO**, portador do RG nº 7.335.023-9 SESP-Pr e CPF nº 046.072.389-88, no Cargo de Diretor de Obras e Infraestrutura, lotado na Secretaria Municipal da Cidade, percebendo os valores do Símbolo CC-3, a contar de 10 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de fevereiro de 2021.

Original Devidamente Assinado
MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:2328C0E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°83, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Nomear Cargo em Comissão CC-4

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** o senhor **JOSE EDENILSON CARDOZO,** portador do RG nº 16.836.715-8 SSP/PR e CPF nº 855.737.959-53, no Cargo de Assessor da Secretaria Municipal da Cidade II, lotado na Secretaria Municipal da Cidade, percebendo os valores do símbolo CC-4, a contar de 10 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de fevereiro de 2021.

Original Devidamente Assinado
MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:D9255981

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 82, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Nomear Cargo em Comissão CC-4

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** o senhor **EVANDRO HEY,** portador do RG nº 7.226.967-5 e CPF nº 047.073.369-14, no cargo de Assessor da Secretaria Municipal Cidade I, lotado na Secretaria Municipal da Cidade, percebendo os valores do Símbolo CC-4, a contar de 10 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de fevereiro de 2021.

Original Devidamente Assinado
MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:714D1D3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 84, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Nomear Cargo em Comissão CC-5

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** o senhor **JULIANO CEZAR DA SILVA**, portador do RG nº 13.073.905-9 e CPF nº 096.644.209-13, para o cargo de Chefe de Seção de Urbanismo, lotado na Secretaria Municipal da Cidade, percebendo os valores do Símbolo CC-5, a contar de 10 de Fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de fevereiro de 2021.

Orinal Devidamente Assinado
MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:B86E72F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 77, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Nomear Cargo em Comissão CC-4

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** o senhor **JOSE LEOCIR MYSSKOSKI**, portador do RG nº 14.300.281-0 SESP-PR e CPF nº 109.348.929-46, no cargo de Assessor da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, percebendo os valores do Símbolo CC-4, a contar de 11 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de fevereiro de 2021.

Orinal Devidamente Assinado
MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:05CD9D49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE 25% CONTRATO 224-2020 - ANJO RAFAEL

TERMO ADITIVO Nº 3
Contrato 224/2020

Termo Aditivo de redimensionamento ao contrato 224/2020, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa, **AUTO POSTO ANJO RAFAEL LTDA** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o Município de Pitanga e a empresa **AUTO POSTO ANJO RAFAEL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.917.832/0002-60**,** já qualificados, fica por este termo aditivado o contrato 224/2020, referente a Licitação 52/2019, para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: o presente termo tem por objeto aditivo quantitativo de 25%, da quantidade contratada. Em conformidade com Artigo 65, §1° da Lei Federal 8666/93. Conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Quant. aditivada	Unidade	Descrição	Valor Unit. R$	Valor total R$
1	4	17415	LITRO	DIESEL COMUM	R$ 3,31	57.643,65

CLAUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

Pitanga, 08 de fevereiro de 2021.

Originalmente assinado.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito municipal

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:215B4770

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2021

DATA: 11 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

1. **MANTER** a revogação parcial dos efeitos da Portaria nº 001/2021, de 04 de janeiro de 2021, que suspendeu a convocação de candidatas aprovadas em concurso público, efetuada através da Portaria nº 086/2020, de 28/12/2020.

2. **RECONVOCAR** a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público da Prefeitura do Município de Pitangueiras, aberto através do Edital nº 001/2018 de 05/03/2018, e homologado através da Edital nº 015/2018 de 13/06/2018, para se apresentar na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Central, nº 408, nesta cidade de Pitangueiras-PR, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação da presente Portaria, para tratar dos procedimentos de contratação, conforme segue:

PROFESSOR 20 HORAS:

NOME DA CANDIDATA	CI/RG Nº	CLASSIF.
Claudia Janine Lameu	10.411.157-2	6º

2.1. Permanecem suspensas, em conformidade com as disposições da Portaria nº 001/2021, de 04/01/2021, as convocações das candidatas abaixo relacionadas

EDUCADOR INFANTIL 20 HORAS:

NOME DA CANDIDATA	CI/RG Nº	CLASSIF.
Julielle Guadagnini da Silva	12.749.572-6	7º
Silvana Belançon Sabec	6.077.952-0	8º

3. A candidata convocada deverá comparecer à divisão indicada munida dos documentos relacionados no item 13.4 do Edital nº 001/2018 de 05/03/2018, em fotocópias autenticadas.

4. A candidata deverá submeter-se à Avaliação Física e Mental, em caráter eliminatório, a ser efetuada por médico oficial do município, em dia e local previamente designados pelo Setor de Recursos Humanos, conforme item 14.1 do Edital nº 001/2018 de 05/03/2018.

5. O não comparecimento no prazo aqui estabelecido implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 11 de fevereiro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:72A410D5

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2021

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do Parecer Jurídico, a dispensa de licitação nº 11/2021 e homologo-a para a contratação da empresa **CONTROLAREP PONTOS DE ACESSO EIRELI - ME,** inscrita no **CNPJ nº 30.140.666/0001-06**, devidamente habilitada para fornecer relógio ponto, no valor de R$ 3.058,00 (três mil cinquenta e oito reais), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária 08.002.0824400081.010 – 4.4.90.52.36.0000 – (935) – Fonte: 733, citada no referido processo, nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Pitangueiras, 11 de fevereiro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:D19E63BB

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2021

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do Parecer Jurídico, a dispensa de licitação nº 12/2021 e homologo-a para a contratação da empresa **OLIVEIRA CHIARELI E CIA LTDA - ME,** inscrita no **CNPJ nº 10.412.298/0001-09**, devidamente habilitada para fornecer uma betoneira, no valor de R$ 3.399,00 (Três mil trezentos e noventa e nove reais), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária 11.001.1545100111.013 – 4.4.90.52.34.0000 - (944) Fonte: 000, citada no referido processo, nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Pitangueiras, 11 de fevereiro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:176A1C07

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2021

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do Parecer Jurídico, a dispensa de licitação nº 13/2021 e homologo-a para a contratação da empresa ROBERTO LISBOA TOME 42470781949, inscrita no CNPJ nº 29.351.910/0001-09, devidamente habilitada para fornecer carimbos, no valor de R$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), cujo recurso correrá por conta das Dotações Orçamentárias: 04.001.0412200042.010 – 3.3.90.30.16.0000 – (635) Fonte: 000, 10.003.1030100102.035 – 3.3.90.30.16.0000 – (534) Fonte: 303 e 06.001.1236100062.020 – 3.3.90.30.16.0000 – (634) Fonte: 107, citadas no referido processo, nos termos do artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Pitangueiras, 11 de fevereiro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:7FF0C054

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
DESPACHO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

DESPACHO

Fica prorrogado o prazo para recebimento das propostas referentes ao *termo de referência para* aquisição de prismas de mesa da Câmara Municipal de Porecatu*, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28/01/2021, ano IX, nº 2189, página 171.*
As propostas de orçamento poderão ser encaminhadas até o dia 12/02/2021, pelo e-mail vanessaoligo_120@hotmail.com, até as 17h, ou presencialmente na Câmara Municipal de Porecatu, de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h.

Porecatu, 09 de fevereiro de 2021.

JANAINA BARBOSA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:C8F16BD3

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 08/2021, dispensa de licitação nº 05/2021, que tem por objeto a aquisição Conserto placa CPU do aparelho de Raio –X Lotus e Serviços técnicos para revisão em geral na processadora de Raio -X para a Secretaria de Saúde, no valor de R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), com a dotação orçamentária 2.052.3390.39.00.00-1635, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, fica convocada a empresa Multi-X Comercio de Produtos Radiográficos LTDA , inscrita no CNPJ nº 80.063.639/0001-55 para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 11 de fevereiro de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:B4E6474C

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 15/2021, dispensa de licitação nº 06/2021, que tem por objeto o Rateio das despesas do Consorcio CISMEPAR referente À Transporte Sanitário Macrorregional de Passageiro (Paciente) Porecatu para Curitiba-PR em 2021, no valor de R$ 5,000,00 (cinco mil reais), com a dotação orçamentária 2.042.3371.70.00.00-1710, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso XXVI da Lei nº 8.666/93 e artigo 32 do Decreto nº 6.017/2007, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, fica convocado o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema - CISMEPAR, CNPJ nº 00.445.188/0001-81, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 11 de fevereiro de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:8C1C8E63

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 16/2021, dispensa de licitação nº 07/2021, que tem por objeto o pagamento das despesas do CISMEPAR entre os entes consorciados em 2021, no valor de R$ 141.020,89 (cento e quarenta e um mil, vinte reais e oitenta e nove centavos), com a dotação orçamentária 2.042.3371.70.00.00-1710, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso XXVI da Lei nº 8.666/93 e artigo 32 do Decreto nº 6.017/2007, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, fica convocado o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema - CISMEPAR, CNPJ nº 00.445.188/0001-81, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.
Publique-se.

Porecatu, 11 de fevereiro de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:2E4EC9F0

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 04/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 04/2021
Dispensa de Licitação nº 03/2021
Objeto: Locação de Fotocopiadora Multifuncional, Compreendendo a manutenção das maquinas e a troca dos Toners/Cartuchos.
Contratada: Jose Brito dos Santos 32899661949, CNPJ nº 40.340.171/0001-84.
Valor: R$ 4.004,00 (quatro mil e quatro reais)
Dotação orçamentária: 2.008.3390.39.00.00.1554.
Data de Assinatura: 11/02/2021.
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:5509F393

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 05/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 05/2021
Dispensa de Licitação nº 04/2021
Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Unidade Básica de Saúde nos Três Conjuntos.
Contratada: Salvador Albertino de Carvalho, CPF nº 004.411.199-13.
Valor: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)
Dotação orçamentária: 2.042.3390.36.00.00.1697
Data de Assinatura: 11/02/2021.
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:FE9932A0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 072/2021

PORTARIA Nº. 072/2021

DESIGNA RESPONSÁVEL PELA COZINHA MUNICIPAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º-	Fica designada, a partir desta data, a funcionária **ALDETE APARECIDA PICOLO DEBIASI**, portadora do RG. Nº. 2.228.464/PR, para responder pela cozinha municipal da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná.
Artigo 2º-	Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (05.02.2021).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

OSNI TOMÉ DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:67294A22

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 073/2021

PORTARIA Nº. 073/2021

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Concede licença de 09 (nove) meses com remuneração integral, no período de 03 de fevereiro de 2021 a 03 de novembro de 2021, à funcionária **ROSILEIDA ARCANJO SILVA**, com matrícula nº. 961-4/1, portadora de Cédula de Identidade RG nº. 4.548.534-0/PR, nos termos do Artigo 59 inciso nº. XVIII da Lei Orgânica de 05/04/90, modificada pela Emenda nº. 03 de 03 de abril de 2007.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (05/02/2021).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal.

OSNI TOMÉ DA SILVA
Secretario de Administração.

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:481790EF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 074/2021

DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Artigo 1º- Designa o funcionário Público Municipal ***REGINALDO ALBUQUERQUE FAUSTINO*** portador da cédula de identidade RG nº 5.188.078-1 SSP/PR, matriculado sob o nº 1595-0/2, ocupante da Função de Mêcanico, Designa para responder pela Oficina de Autos da Prefeitura do Município de Porecatu.

Artigo 2º- O referido servidor perceberá a gratificação, de acordo com a referência salarial 01 da Tabela II, de Salários, do Anexo II do Decreto nº 016, de 18 de fevereiro de 2020, do pessoal regido pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho pelo exercício dos serviços mencionados, até ulterior deliberação.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

PUBLIQUE - SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (05/02/2021).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

OSNI TOMÉ DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:F6487C4D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 075/2021

PORTARIA Nº. 075/2021

DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Artigo 1º- Designa o funcionário Público Municipal ***JOÃO PAULO DA SILVA LIMA*** portador da cédula de identidade RG nº 12.765.126-4 SSP/PR, matriculado sob o nº 1758-4, ocupante da Função de Auxiliar Serviços Gerais, Designa para responder pela realização da Feira do Produtor da Prefeitura do Município de Porecatu.

Artigo 2º- O referido servidor perceberá a gratificação, de acordo com a referência salarial 01 da Tabela II, de Salários, do Anexo II do Decreto nº 016, de 18 de fevereiro de 2020, do pessoal regido pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho pelo exercício dos serviços mencionados, até ulterior deliberação.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

PUBLIQUE - SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (05/02/2021).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

OSNI TOMÉ DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:05002B57

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 076/2021

PORTARIA Nº. 076/2021

DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Artigo 1º- Designa o funcionário Público Municipal ***REINALDO DO NASCIMENTO MELO*** portador da cédula de identidade RG nº 5.010.616-0 SSP/PR, matriculado sob o nº 0524, ocupante da Função de Jardineiro, Designa para responder pela Piscina municipal da Prefeitura do Município de Porecatu.

Artigo 2º- O referido servidor perceberá a gratificação, de acordo com a referência salarial 01 da Tabela II, de Salários, do Anexo II do Decreto nº 016, de 18 de fevereiro de 2020, do pessoal regido pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho pelo exercício dos serviços mencionados, até ulterior deliberação.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

PUBLIQUE - SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (05/02/2021).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

OSNI TOMÉ DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:270661FB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 077/2021

PORTARIA Nº. 077/2021

DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Artigo 1º- Designa o funcionário Público Municipal ***MARÇAL RAMOS*** portador da cédula de identidade RG nº 3.995.378/1 SSP/PR, matriculado sob o nº 465-6, ocupante da Função de Tratorista, Designa para responder pelas frotas de Tratores e Maquinários em geral da Prefeitura do Município de Porecatu.

Artigo 2º- O referido servidor perceberá a gratificação, de acordo com a referência salarial 06 da Tabela II, de Salários, do Anexo II do Decreto nº 016, de 18 de fevereiro de 2020, do pessoal regido pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho pelo exercício dos serviços mencionados, até ulterior deliberação.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

PUBLIQUE - SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (05/02/2021).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

OSNI TOMÉ DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:55A0BFDD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 078/2021

PORTARIA Nº. 078/2021

DESIGNA SERVIDORA RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Artigo 1º- Designa a funcionária Público Municipal ***MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA*** portadora da cédula de identidade RG nº 29.185.118-6 SSP/PR, matriculada sob o nº 1707-1, ocupante da Função de Auxiliar Serviços Gerais, Designa para responder pelo Centro de Convivência do Idoso da Prefeitura do Município de Porecatu.

Artigo 2º- A referida servidora perceberá a gratificação, de acordo com a referência salarial 01 da Tabela II, de Salários, do Anexo II do Decreto nº 016, de 18 de fevereiro de 2020, do pessoal regido pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho pelo exercício dos serviços mencionados, até ulterior deliberação.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

PUBLIQUE - SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (05/02/2021).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

OSNI TOMÉ DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:7B6CF8E0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 079/2021

PORTARIA Nº. 079/2021

DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Artigo 1º- Designa o funcionário Público Municipal ***EUCLIDES DE LIMA MERIZIO*** portador da cédula de identidade RG nº 4.170.446-2 SSP/PR, matriculado sob o nº 1555-4, ocupante da Função de Auxiliar Serviços Gerais, Designa para responder pelos Serviços de Manutenção em elétrica e pequenos reparos da Prefeitura do Município de Porecatu.

Artigo 2º- O referido servidor perceberá a gratificação, de acordo com a referência salarial 01 da Tabela II, de Salários, do Anexo II do Decreto nº 016, de 18 de fevereiro de 2020, do pessoal regido pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho pelo exercício dos serviços mencionados, até ulterior deliberação.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

PUBLIQUE - SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (05/02/2021).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

OSNI TOMÉ DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:FF8B74D9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 080/2021

DESIGNA SERVIDORA RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Artigo 1º- Designa a funcionária Público Municipal ***ANA FÁBIA ALMEIDA PEREIRA DOS SANTOS*** portadora da cédula de identidade RG nº 30.577.398-7 SSP/PR, matriculada sob o nº 1470-4, ocupante da Função de Assistente Social, Designa para responder pelo Serviço Social na Secretária de saúde da Prefeitura do Município de Porecatu.

Artigo 2º- A referida servidora perceberá a gratificação, de acordo com a referência salarial 01 da Tabela II, de Salários, do Anexo II do Decreto nº 016, de 18 de fevereiro de 2020, do pessoal regido pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho pelo exercício dos serviços mencionados, até ulterior deliberação.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor nesta data.
PUBLIQUE - SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (05/02/2021).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

OSNI TOMÉ DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:A977BAF2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 081/2021

PORTARIA Nº. 081/2021

DESIGNA SERVIDORA RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Artigo 1º- Designa a funcionária Público Municipal ***ALESSANDRA SANTOS DE OLIVEIRA*** portadora da cédula de identidade RG nº 7.315.741-2 SSP/PR, matriculada sob o nº 1586-0, ocupante da Função de Auxiliar Serviços Gerais, Designa para responder pela Organização dos Serviços de Limpeza do Hospital Municipal da Prefeitura do Município de Porecatu.

Artigo 2º- A referida servidora perceberá a gratificação, de acordo com a referência salarial 07 da Tabela II, de Salários, do Anexo II do Decreto nº 016, de 18 de fevereiro de 2020, do pessoal regido pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho pelo exercício dos serviços mencionados, até ulterior deliberação.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

PUBLIQUE - SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (05/02/2021).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

OSNI TOMÉ DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:95FA333D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 082/2021

PORTARIA Nº. 082/2021

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

DEMITIR, a pedido da funcionária, **JAQUELINE RODRIGUES DE ARAUJO AZINARI,** portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº. 53645-058 PR, ocupante da função de Psicóloga, lotado na Secretaria de Educação sendo seu último dia trabalhado dia 02 de fevereiro de 2021.

EDIFICIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um. (05.02.2021).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:44DF1145

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 086/2021

PORTARIA Nº. 086/2021

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Concede à funcionária **MEIRE HELLEN FARIA PINHEIRO,** portadora da cédula de identidade nº. 7.640.576-0 SSP/PR, ocupante da função de Professora, lotada na Secretaria de Educação, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade no período de 03 de fevereiro de 2021 até 02 de junho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (10/02/2021).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

OSNI TOMÉ DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:8FFDE8C0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 087/2021

PORTARIA Nº. 087/2021

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

DEMITIR, a pedido da funcionária, **IRACY OTAVIANO MONTE,** portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº. 07619-029 PR, ocupante da função de Professora do Ensino Fundamental, lotado na Secretaria de Educação sendo seu último dia trabalhado dia 09 de fevereiro de 2021.

EDIFICIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um. (10.02.2021).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:A51938C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - 9 EDITAL INEXIGIBILIDADE POSTO

EDITAL INEXIGIBILIDADE
CONTRATO N.º 1, DE 1.º DE FEVEREIRO DE 2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1/2021 (INEXIGIBILIDADE N.º 1/2021)
FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, ADITIVO, ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS - PARANA, representada pelo seu Presidente, Luiz Carlos Chimiloski, torna público que contratou por 12 (doze) meses, conforme autos de Processo Administrativo n.º 1/2021 (Inexigibilidade n.º 1/2021), com EDMILSON DA ROCHA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 02.922.836/0001-79, com sede a Rua XV de Novembro, 473, Centro, CEP 84.140.000, Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representado por seu sócio proprietário Onires Jose Pinto Ribeiro, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 4.821.559.9, inscrito no CPF n.º 747.195.489.20, residente e domiciliado em Porto Amazonas, Estado Paraná, Rua XV de Novembro, 483, Centro, a compra e venda, somente diante do efetivo fornecimento dos seguintes itens: 1. Gasolina Comum, até 1000 (um mil) litros por ano, com valor do litro em R$ 4,58 (quatro reais e cinquenta e oito centavos); 2. Óleo semissintético (10w40), até 12 (doze) litros por ano, com valor do litro em R$ 27,00 (vinte e sete reais); 3. Filtro de lubrificante (PSL77), até 3 (três) unidades no ano, com valor do litro em R$ 28,00 (vinte e oito reais); 4. Filtro de combustível (GI50/7), até 3 (três) unidades no ano, com valor da unidade em R$ 18,00 (dezoito reais); 5. Filtro de ar (ART5051), até 3 (três) unidades no ano, com valor da unidade em R$ 58,00 (cinquenta e oito reais). O período de vigência está compreendido entre 4 de fevereiro de 2021 e 3 de fevereiro 2022, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Publique-se no Edital da Câmara fazendo-se o encaminhamento para o Veículo de Publicação Oficial do Município e *web site* da Câmara Municipal de Porto Amazonas (http://www.cmportoamazonas.pr.gov.br), para os fins de publicidade.

Porto Amazonas, 4 de fevereiro de 2021.

LUIZ CARLOS CHIMILOSKI
Presidente

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:F6635CAC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 033 - REVOGA DESIGNAÇÃO TATIANE DOS SANTOS

PORTARIA Nº 033 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o Ofício n°21, de 10 de fevereiro de 2021 do Departamento de Educação e Cultura.

RESOLVE

Art. 1º Revogar a designação da servidora pública municipal **TATIANE DOS SANTOS,** brasileira, solteira, portadora da CIRG n° 10.793.344-1 e inscrita no CPF n°069.527.329-93, ocupante do cargo de Professor da Rede Municipal de Ensino, matrícula n° 618, de realizar 20 horas semanais de atendimentos na função de psicopedagogia e neuropsicopedagogia.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 037/2019.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 11 de fevereiro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:06BEF9A0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 19.001.2020 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

EDITAL Nº 19.001/2020
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO
CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO Nº 001/2020

O Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** a **Homologação do Resultado Final e Classificação** do Concurso para Emprego Público n.º 001/2020, nos seguintes termos:

Art.1° Após análise dos recursos interpostos contra o Resultado Final e Classificação, fica **MANTIDO** os **ANEXOS I, II e III** do resultado divulgado através do Edital n.º 18.001/2020, em 08 de fevereiro de 2021.

O candidato poderá consultar individualmente a resposta do recurso interposto contra o resultado final e classificação, através da **"ÁREA DO CANDIDATO"**, disponível no endereço eletrônico, www.fundacaofafipa.org.br. A consulta ficará disponível no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar a partir desta publicação.

Art. 2° Fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final e Classificação dos candidatos do Concurso para Emprego Público n.º 001/2020, conforme os **ANEXOS I, II e III** deste edital.

Art. 3° Para a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados será obedecida a classificação divulgada no Edital de Resultado Final e Classificação Pós-Recurso e seus respectivos Anexos, conforme os critérios estabelecidos nos itens 4 e 20 do Edital de Abertura do Concurso para Emprego Público n.º 01.001/2020.

Art. 4° Os Editais relativos às etapas posteriores à divulgação deste Edital, serão organizados e publicados no Diário Oficial do Município de Porto Amazonas, e no endereço eletrônico, www.portoamazonas.pr.gov.br, que fixará as etapas a serem cumpridas pelo candidato, dando ampla publicidade das mesmas.

Art.5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Porto Amazonas, 11 de fevereiro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito do Município

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:988FA62F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 011 - PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº 11 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais**.**

DECRETA

Art.1º Fica adiado para a data de 15.02.2021, o **PONTO FACULTATIVO** referente ao CARNAVAL nas repartições públicas municipais de Porto Amazonas.

Art.2º O Ponto Facultativo não abrangerá serviços que por natureza não podem admitir paralisação.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 11 de fevereiro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:5553FA89

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO N/ 06/21 NOMEIA COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL DA ESCOLA MUN. MARIA DE LOURDES A. HEIMBECHER - EI/EF PARA ELEIÇÃO DE DIRETOR

Resolução 06/2021

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE,

Art.1º Nomear a Comissão Eleitoral Central da**Escola Municipal Maria de Lourdes Affonso Heimbecher – EI/EF** para a Eleição de Diretor, em caráter extraordinário, nesta Escola Municipal, que ficou assim constituída:

- Membro Representante do Departamento Municipal de Educação: EMILIA APª MORGADO SALGADO
- Membro Representante do Conselho Municipal de Educação: ELAINE CRISTINA MARCONDES KAZEKER
- Membro Representante dos Professores Públicos Municipais: RITA DO CARMO TEIXEIRA HOINATSKI
- Membro Representante do Segmento de Pais ou responsáveis pelos alunos: VANESSA APª. FERREIRA RODRIGUES
- Membro Representante do Poder Público Municipal: CÁSSIA LIZYANE BREDA DE MORAES
- Membro Representante da Câmara Municipal de Vereadores: RAFAEL GUSTAVO CAVICCHIOLO

Porto Amazonas, 11 de fevereiro de 2021.

EMILIA APARECIDA MORGADO
Diretora - DEMEC

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:5DF9F4A1

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO N° 05/21 NOMEIA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL DA ESCOLA MUN. MARIA DE LOURDES A. HEIMBECHER EI/EF PARA ELEIÇÃO DE DIRETOR

Resolução 05/2021
COMISSÃO ELEITORAL LOCAL - ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES AFFONSO HEIMBECHER

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art.1º Nomear a Comissão Eleitoral Local da**Escola Municipal Maria de Lourdes Affonso Heimbecher – EI/EF** para a Eleição de Diretor, em caráter extraordinário, nesta Escola Municipal, que ficou assim constituída:

- Representante dos Servidores do Quadro do Magistério: Rita do Carmo T. Hoinatski (Titular), Andrea de Fª dos Santos (Suplente);
- Representante dos Servidores do Quadro Administrativo: Juliana Lopes de Camargo (Titular), Adriana Apª Rodrigues (Suplente);
- Representante de Pais ou Responsáveis pelos Alunos: Rosinete Cardoso de Lima (Titular), Vanessa Apª Rodrigues

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Amazonas, 11 de fevereiro de 2021.

EMILIA APARECIDA MORGADO
Diretora DEMEC

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:405E1D74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 3/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que **às 9h do dia 01/03/2021**, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, **TOMADA DE PREÇOS**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXU CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS - TIPO 1, NO MUNÍCIPIO DE PRADO FERREIRA/PR, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 784/2019-SESA.

TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

VALOR MÁXIMO - R$ 1.054.478,46 (um milhão, cinquenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta e seis centavos).

O Edital estará à disposição dos interessados no site www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3244-1143.

Prado Ferreira, 10 de fevereiro de 2021.

WILSON HERBER FILHO
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:6A06908B

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 4/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

O Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, torna público que fará a realizar às 09 horas do dia 15 de fevereiro do ano de 2021, na Prefeitura Municipal de Prado Ferreira, Rua São Paulo nº 191 em Prado Ferreira, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede do Município	Construção de infraestrutura urbana (lazer)	1.049,48 m2	150 (dias)

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus expectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail compras-pmpf@hotmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (43) 3244-1143.

Prado Ferreira, 08 de fevereiro de 2021.

WILSON HERBER FILHO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:AA86570A

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2021

DISPENSA Nº 03/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO- SAMAE

CNPJ: 01.755.525/0001-08

CONTRATADA: HIDROGERON TRATAMENTO DE AGUA E ESGOTO LTDA

CNPJ: 13.903.093/0001-06

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA LOCAÇÃO E MANUTÊNÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA CLORAÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL PARA O SAMAE DE PRADO FERREIRA.

VALOR: R$ 12.110,28 (doze mil, cento e dez reais e vinte e oito centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

Prado Ferreira, 08 de fevereiro de 2021.

EDER JUNIOR MAZAR
Diretor do Samae

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:B1E6A04D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
RESOLUÇÃO Nº 03/2021

Modifica o valor constante no Artigo 3º da Resolução 01/2016, que "Institui o Auxílio Alimentação aos Servidores Públicos Municipais do Quadro de Provimento Efetivo e do Quadro de Provimento em Comissão do Poder Legislativo do Município de Quatro Barras, Estado do Paraná, nas condições que específica, e dá outras providências", e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria da Mesa Diretiva, e eu, Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras, promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º - Modifica o valor constante no Artigo 3º da Resolução de 01/2016, que passa a vigorar com o seguinte:
"Art. 3º - O Valor do Auxílio Alimentação devido aos servidores será de R$ 16,92 (dezesseis reais e cinco centavos) diários."

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2021.

Quatro Barras, 08 de fevereiro de 2021.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:4B35D57F

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 037/2021

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, MARIA LUCIA BARREIROS RG nº 10992060-6/SSPPR., do cargo em comissão de Diretora do Departamento Jurídico, na forma do Anexo IV da Lei Municipal nº 691/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 15/02/2021.

Quatro Barras, 11 de Fevereiro de 2021.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:BCD4D5D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 08067/21 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 137 4/20 de 16 de Dezembro de 2020.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01 .04.122.0004.2.008 (773) - 3.3.90.31.00.00.00.00	3000 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT.	9.300,00

Art. 2° - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Fonte: 3000	9.300,00
Total:	9.300,00

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, em 10 de Fevereiro de 2021

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:17ED976B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8091/2021

Súmula: Exonera a Senhora Pilar Antonia de Brito Buquera do quadro de servidores efetivos.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a pedido a Servidora Municipal Senhora PILAR ANTONIA DE BRITO BUQUÉRA RG nº 8.061.824-7/PR, cargo efetivo de "Assistente Administrativo", do quadro de servidores desta Prefeitura Municipal a partir de 10 de Fevereiro de 2021, com efeitos retroativos.

Quatro Barras, 11 de Fevereiro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:14331418

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8071/2021

Súmula: Nomeia a Senhora Sueli Moreira do Rosário para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora SUELI MOREIRA DO ROSARIO, RG nº. 7.546.349-9/PR e CPF nº. 022.754.249-54, para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Atividades de Operação", junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, a partir de 10 de Fevereiro de 2021, com efeitos retroativos.

Quatro Barras, 11 de Fevereiro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:07ECCE4B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8073/2021

Súmula: Nomeia o Senhor Gilberto Marafigo Espiridião para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor GILBERTO MARAFIGO ESPIRIDIÃO, RG nº. 13.392.417-5/PR e CPF nº. 099.635.409-37, para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Atividades de Operação", junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas, a partir de 10 de Fevereiro de 2021, com efeitos retroativos.

Quatro Barras, 11 de Fevereiro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:0BA8EE5A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8074/2021

Súmula: Nomeia o Senhor Eliseu de Lima para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor ELISEU DE LIMA, RG nº. 15.234.943-2/PR e CPF nº. 159.044.648-86, para exercer em comissão o cargo de "Assessor Operacional de Departamento", junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas, a partir de 10 de Fevereiro de 2021, com efeitos retroativos.

Quatro Barras, 11 de Fevereiro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:721DE6B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8072/2021

Súmula: Nomeia a Senhora Deborah Cristina Santos Raenner Kiche para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora DEBORAH CRISTINA SANTOS RAENNER KICHE, RG nº. 9.266.727-8/PR e CPF nº. 048.331.669-50, para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Secretaria", junto a Procuradoria Geral do Município, a partir de 10 de Fevereiro de 2021, com efeitos retroativos.

Quatro Barras, 11 de Fevereiro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:DCD95B8E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8092/2021

Súmula: Nomeia o Senhor Mario Luiz Andreatta para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor MARIO LUIZ ANDREATTA, RG nº. 4.865.400-2/PR e CPF nº. 705.832.429-87, para exercer em comissão o cargo de "Assessor Operacional de Departamento", junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a partir de 08 de Fevereiro de 2021, com efeitos retroativos.

Quatro Barras, 11 de Fevereiro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:D2ACB875

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8075/2021

Súmula: Nomeia a Senhora Denise dos Santos para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2019, NOMEIA a Senhora DENISE DOS SANTOS, RG nº. 7.029.579-2/PR e CPF nº. 024.496.349-59, para exercer o cargo efetivo de "PROFESSOR", com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99, a partir da data de sua publicação deste decreto.

Quatro Barras, 11 de Fevereiro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:D22F731A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8076/2021

Súmula: Nomeia a Senhora Raissa Gabriela Ferraz para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2019, NOMEIA a Senhora RAISSA GABRIELA FERRAZ, RG nº. 12.675.452-3/PR e CPF nº. 085.134.209-48, para exercer o cargo efetivo de "PROFESSOR", com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99, a partir da data de sua publicação deste decreto.

Quatro Barras, 11 de Fevereiro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:3A348B5D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8077/2021

Súmula: Nomeia a Senhora Elisiane Danielle Gumaraes para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2019, NOMEIA a Senhora ELISIANE DANIELLE GUIMARAES, RG nº. 7.231.128-0/PR e CPF nº. 003.558.679-66, para exercer o cargo efetivo de "PROFESSOR", com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99, a partir da data de sua publicação deste decreto.

Quatro Barras, 11 de Fevereiro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:4ACBE8C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8078/2021

Súmula: Nomeia a Senhora Vandreia Ribeiro Elias da Silveira para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2019, NOMEIA a Senhora VANDREIA RIBEIRO ELIAS DA SILVEIRA, RG nº. 14.854.503-0/PR e CPF nº. 257.527.218-14, para exercer o cargo efetivo de "PROFESSOR", com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme

previsto na Lei Municipal nº 12/99, a partir da data de sua publicação deste decreto.

Quatro Barras, 11 de Fevereiro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:D8AAD168

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8079/2021

Súmula: Nomeia a Senhora Jaqueline Jéssica Salles de Almeida para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2019, NOMEIA a Senhora JAQUELINE JÉSSICA SALLES DE ALMEIDA, RG nº. 8.640.036-7/PR e CPF nº. 043.171.569-62, para exercer o cargo efetivo de "PROFESSOR", com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99, a partir da data de sua publicação deste decreto.

Quatro Barras, 11 de Fevereiro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:4FC08D7B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8080/2021

Súmula: Nomeia a Senhora Simone Fracaro Ribeiro Lage para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2019, NOMEIA a Senhora SIMONE FRACARO RIBEIRO LAGE, RG nº. 5.918.983-2/PR e CPF nº. 020.229.529-01, para exercer o cargo efetivo de "PROFESSOR", com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99, a partir da data de sua publicação deste decreto.

Quatro Barras, 11 de Fevereiro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:A75C8FED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8081/2021

Súmula: Nomeia a Senhora Fernanda Benato Pampuche para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2019, NOMEIA a Senhora FERNANDA BENATO PAMPUCHE, RG nº. 13.042.630-1/PR e CPF nº. 114.134.949-35, para exercer o cargo efetivo de "PROFESSOR", com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99, a partir da data de sua publicação deste decreto.

Quatro Barras, 11 de Fevereiro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:1B82E6A5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8082/2021

Súmula: Nomeia a Senhora Elizabete de Moura Antonelli para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2019, NOMEIA a Senhora ELIZABETE DE MOURA ANTONELLI, RG nº. 8.612.478-5/PR e CPF nº. 029.779.979-70, para exercer o cargo efetivo de "PROFESSOR", com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99, a partir da data de sua publicação deste decreto.

Quatro Barras, 11 de Fevereiro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:37A21B25

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8084/2021

Súmula: Nomeia a Senhora Fabiana Mocelin para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2019, NOMEIA a Senhora FABIANA MOCELIN, RG nº. 10.907.274-5/PR e CPF nº. 103.6.819-07, para exercer o cargo efetivo de "PROFESSOR", com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99, a partir da data de sua publicação deste decreto.

Quatro Barras, 11 de Fevereiro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:A1C37FFE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8085/2021

Súmula: Nomeia a Senhora Francielle Geffer da Silva Marcondes para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2019, NOMEIA a Senhora FRANCIELLE GEFFER DA SILVA MARCONDES, RG nº. 10.027.195-8/PR e CPF nº. 064.960.019-36, para exercer o cargo efetivo de "PROFESSOR", com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99, a partir da data de sua publicação deste decreto.

Quatro Barras, 11 de Fevereiro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:8CFEB7D0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8086/2021

Súmula: Nomeia a Senhora Edna Cristina Amatti Martins para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2019, NOMEIA a Senhora EDNA CRISTINA AMATTI MARTINS, RG nº. 8.214.796-9/PR e CPF nº. 049.939.459-30, para exercer o cargo efetivo de "PROFESSOR", com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99, a partir da data de sua publicação deste decreto.

Quatro Barras, 11 de Fevereiro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:0B6CBF66

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8087/2021

Súmula: Nomeia a Senhora Viritiana Apareciida de Almeida para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2019, NOMEIA a Senhora VIRITIANA APARECIDA DE ALMEIDA, RG nº. 13.137.042-3/PR e CPF nº. 733.055.291-72, para exercer o cargo efetivo de "PROFESSOR", com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99, a partir da data de sua publicação deste decreto.

Quatro Barras, 11 de Fevereiro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:2CDCD90D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8088/2021

Súmula: Nomeia a Senhora Simone Castilho Pereira Wolski para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2019, NOMEIA a Senhora SIMONE CASTILHO PEREIRA WOLSKI, RG nº. 8.515.692-6/PR e CPF nº. 076.462.879-89, para exercer o cargo efetivo de "PROFESSOR", com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99, a partir da data de sua publicação deste decreto.

Quatro Barras, 11 de Fevereiro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:C83D8549

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8089/2021

Súmula: Nomeia a Senhora Simone Guimarães para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2019, NOMEIA a Senhora SIMONE GUIMARÃES, RG nº. 12.442.633-2/PR e CPF nº. 050.792.429-06, para exercer o cargo efetivo de "PROFESSOR", com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99, a partir da data de sua publicação deste decreto.

Quatro Barras, 11 de Fevereiro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:0E51A124

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8090/2021

Súmula: Nomeia a Senhora Karen Garanhani Salcedo para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2019, NOMEIA a Senhora KAREN GARANHANI SALCEDO, RG nº. 9.449.880-5/PR e CPF nº. 053.759.869-30, para exercer o cargo efetivo de "PROFESSOR", com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99, a partir da data de sua publicação deste decreto.

Quatro Barras, 11 de Fevereiro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:1CA653E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
REPUBLICAÇÃO DE AVISO

REPUBLICAÇÃO DE AVISO

As Leis, com os respectivos anexos, **1.186**, **1.187**, **1.188**, **1.189**, **1.190** e **1.191** de 05 de novembro de 2020 que foram promulgadas pelo Poder Legislativo, publicadas no Diário Oficial dos Municípios e que compõem o novo Plano Diretor municipal estão disponíveis para consulta no site da Câmara Municipal que pode ser acessado por meio do link: https://www.camaradequitandinha.pr.gov.br/projetosdeleidoexecutivo.

As leis também podem ser acessadas individualmente por meio dos seguintes links:

LEI Nº 1.186/2020: "Dispõe sobre o Plano Diretor Municipal, estabelece objetivos, diretrizes, instrumentos e dá outras providências

para as ações de planejamento e gestão do Município de Quitandinha". Link:
https://www.camaradequitandinha.pr.gov.br/uploads/files/2021/02/231-lei-n-1-186-de-05-de-novembro-de-2020.pdf

LEI Nº 1.187/2020: "Institui o Perímetro Urbano da Sede do Município de Quitandinha". Link:
https://www.camaradequitandinha.pr.gov.br/uploads/files/2021/02/221-lei-n-1-187-de-05-de-novembro-de-2020.pdf

LEI Nº 1.188/2020: "Institui o Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano de Quitandinha e estabelece seus parâmetros urbanísticos". Link:
https://www.camaradequitandinha.pr.gov.br/uploads/files/2021/02/222-lei-n-1-188-de-05-de-novembro-de-2020.pdf

LEI Nº 1.189/2020: "Dispõe sobre o Parcelamento do Solo para fins urbanos no município de Quitandinha e dá outras providências". Link:
https://www.camaradequitandinha.pr.gov.br/uploads/files/2021/02/223-lei-n-1-189-de-05-de-novembro-de-2020.pdf

LEI Nº 1.190/2020: "Institui a Lei da Mobilidade e Sistema Viário Municipal de Quitandinha, e dá outras providências". Link:
https://www.camaradequitandinha.pr.gov.br/uploads/files/2021/02/224-lei-n-1-190-de-05-de-novembro-de-2020.pdf

LEI Nº 1.191/2020: "Atualiza a Lei Complementar nº702/2007, que dispõe sobre o código de Obras e Posturas do Município de Quitandinha e dá outras providências". Link:
https://www.camaradequitandinha.pr.gov.br/uploads/files/2021/02/227-lei-n-1-191-de-05-de-novembro-de-2020.pdf

THAYRINE THAMARA TOKARSKI
Diretora do Departamento Administrativo

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:CA4AF492

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO Nº 23 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe acerca das novas medidas e consolidação para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), estabelece critérios sanitários para o comércio local e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUITANDINHA, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais e,

I - Considerando a situação epidemiológica do Município, com o expressivo aumento de casos confirmados de infecção pelo COVID-19;

II - Considerando o Decreto Municipal 07, de 11 de janeiro de 2021, que declarou o Estado de Calamidade Pública no Município de Quitandinha;

III - Considerando o Decreto Estadual nº64599, de 07 de janeiro de 2021, que dispõe sobre novas medidas de distanciamento social para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;

IV - Considerando a Resolução nº 1.434, de 3 de dezembro de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná que estabelece orientações a serem observadas para a realização de atividades religiosas de qualquer natureza, visando o enfrentamento da COVID-19;

V - Considerando que a gravidade da emergência causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde, bem como para a contenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), de forma a atuar em prol da saúde pública;

VI - Considerando a necessidade de observância irrestrita pela população em geral das medidas de prevenção à disseminação do novo Coronavírus, principalmente no tocante ao uso de máscaras, distanciamento social, higienização constante das mãos, não realização de reunião com aglomeração de pessoas, além da colaboração com os estabelecimentos no cumprimento dos protocolos sanitários referentes a cada segmento de atividade, DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidas medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública visando à proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. Fica suspenso o funcionamento dos seguintes serviços e atividades para evitar aglomerações e reduzir a contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19), em conformidade com as medidas previstas no Decreto Estadual nº6.294, de 3 de dezembro de 2020, prorrogadas pelo Decreto 6.6599, de 07 de janeiro de 2021:

I - estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casas de shows, teatros, cinemas, circos e atividades correlatas;

II - estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, incluídas aquelas com serviços de buffet, bem como parques infantis e temáticos;

III - estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e/ou científico;

IV - casas noturnas, tabacarias e atividades correlatas;

V - espaços de prática de atividades esportivas coletivas que envolvam contato físico localizados em praças e demais bens públicos ou privados, estendendo-se a vedação aos condomínios e áreas residenciais;

VI - a circulação de pessoas, no período das 23 horas às 5 horas, em espaços e vias públicas, salvo em razão de atividades ou serviços essenciais e casos de urgência;

VII - reuniões, assembleias, eventos, comemorações, confraternizações, encontros corporativos presenciais, que envolvam contato físico ou causem aglomerações com grupos de mais de vinte e cinco pessoas, em espaços de uso público ou de uso coletivo, localizados em bens públicos ou privados.

§ 1º As confraternizações ou encontros devem se restringir a pessoas do mesmo grupo familiar, considerando-se como tal as pessoas que convivem no mesmo lar ou residência.

§ 2º Os serviços e atividades essenciais, que atendem às necessidades inadiáveis da comunidade, são aqueles definidos no Decreto Estadual nº4.317, de 21 de março de 2020.

§ 3º Ficam vedadas as concessões de licenças ou alvarás para a realização de eventos de massa, assim definidos na Resolução nº 595, de 10 de novembro de 2017, da Secretaria da Saúde do Paraná.

Art. 3º. Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar com restrição de horário e/ou modalidade de atendimento:

I - atividades comerciais de rua não essenciais e centros comerciais: das 8 às 22 horas, em todos os dias da semana;

II - atividades de prestação de serviços não essenciais, tais como escritórios em geral, salões de beleza, barbearias, atividades de

estética, academias de ginástica para práticas esportivas individuais, serviços de banho, tosa e estética de animais: das 8 até às 22 horas, em todos os dias da semana;

III - restaurantes e lanchonetes: das 6 às 22 horas, em todos os dias da semana, inclusive na modalidade de atendimento de *buffets* no sistema de autosserviço (selfservice);

IV - bares, pubs, *lounges*: das 08 às 21 horas, sendo que, das 21 às 22 horas, as atividades deverão ser totalmente finalizadas sem a presença de clientes e colaboradores, em todos os dias da semana;

V - panificadoras, padarias e confeitarias de rua: das 6 às 22 horas, em todos os dias da semana;

VII - Podem funcionar das 6 às 22 horas, em todos os dias da semana:
a) comércio varejista de hortifrutigranjeiros, quitandas, mercearias, distribuidoras de bebidas, peixarias e açougues;
b) mercados, supermercados e hipermercados;
c) comércio de produtos e alimentos para animais;
d) feiras livres e de artesanato;
e) concessionárias de veículos em geral;
f) lojas de material de construção;
g) comércio ambulante de rua, barracas de venda de alimentos prontos, food truck, e congêneres.

§ 1º Nos estabelecimentos, que prestam os serviços e atividades previstos neste artigo, não é permitida a disponibilização de música ao vivo e/ou mecânica, ficando proibido o funcionamento de pista de dança.

§ 2º Nos serviços e atividades previstos neste artigo, deve ser observada a capacidade máxima de ocupação que garanta o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas, em todas as direções, considerando a área total disponível para a circulação e o número de frequentadores e funcionários presentes no local.

§ 4º Os serviços de comercialização de alimentos, estão autorizados a operar por meio de entrega de produtos em domicílio (*delivery*), as demais modalidades como a retirada expressa sem desembarque (*drive thru*) e a retirada em balcão (*take away*) ficam vedadas no período das 23 às 5 horas.

Art. 4º. Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar com até 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de público, observada a Resolução nº 632, de 6 de maio de 2020 da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná:
I - hotéis e resorts;
II - pousadas e *hostels*.

Art. 5º. Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar com restrição de horário de atendimento e com até 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de operação, observada a Resolução nº 632, de 6 de maio de 2020 da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná:
I - serviços de *call center* e *telemarketing*: a partir das 9 horas, exceto aqueles vinculados aos
serviços de saúde ou executados em *home office*.

Art. 6º. Todos os estabelecimentos deverão cumprir as orientações, protocolos e normas da Secretaria de Estado da saúde e da Secretaria Municipal da Saúde para cada segmento de atividade, no que se refere à prevenção da contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 7º. Os veículos utilizados para o transporte coletivo urbano deverão circular com lotação máxima de até 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, em todos os períodos do dia.

Art. 8º. Os estabelecimentos privados deverão adequar o expediente dos seus trabalhadores aos horários de funcionamento definidos neste decreto, de modo a reduzir o número de pessoas transitando pela cidade ao mesmo tempo, evitando-se aglomerações no sistema de transporte, nas vias públicas e em outros locais.

Art. 9º.O retorno gradativo das atividades e os critérios para o seu funcionamento ficarão condicionados aos indicadores epidemiológicos e assistenciais do Município, e serão disciplinados por meio de atos normativos específicos.

Art. 10. As restrições previstas neste decreto, no que se refere a dias de funcionamento, não se aplicam a:
I - serviços e atividades drive-in;
II - atividades produtivas realizadas por meio da internet, correio e televendas, para estabelecimentos que possuem licenciamento vigente, nestas e/ou em outras formas de atuação.

Art. 11. As medidas restritivas previstas neste decreto não poderão afetar o exercício e o funcionamento dos serviços e atividades essenciais, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, previstos no Decreto Estadual nº4.317, de 21 de março de 2020, salvo na forma deste decreto, renovado pelo Decreto Estadual 6599, de 07 de janeiro de 2021.

Art. 12 As igrejas e os templos de qualquer culto devem observar a Resolução nº 1.434, de 3 de dezembro de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e demais normativas vigentes.

§1º Os espaços destinados à celebração de cultos religiosos devem respeitar as orientações para preservação do afastamento físico entre as pessoas, além de adotar minimamente as seguintes estratégias:

I - no espaço destinado ao público deve ser observada a ocupação máxima de 50%, garantido o afastamento mínimo de 2 metros entre as pessoas;

II - preferencialmente devem ser disponibilizadas cadeiras e bancos de uso individualizado, em quantidade compatível com o número máximo de participantes autorizados para o local, conforme o estabelecido nesta Resolução;

§2º Deve ser realizado o controle do fluxo de entrada e saída de pessoas, e na hipótese de formação de filas, deve haver demarcação para manter o distanciamento mínimo de 2 metros entre as pessoas.

§3º Antes, durante e depois da realização das celebrações religiosas, devem ser evitadas práticas de aproximação entre as pessoas e outras formas de contato físico, como dar as mãos, beijos, abraços, apertos de mãos, entre outros.

§4º Todos os fiéis, funcionários e colaboradores devem usar máscaras de tecido recomendadas à população durante todo o período que estiverem fora de suas residências, mantendo seu uso durante as celebrações;

§5º Cada pessoa que chegar para acompanhar a celebração dos cultos religiosos deve higienizar as mãos com álcool 70% antes de entrar e ao sair. A adoção desta prática deve ser viabilizada pelo templo religioso e ser valorizada, pois pode reduzir significativamente o risco de contaminação.

§6º Os templos religiosos devem disponibilizar condições para que as pessoas adotem a prática de higiene de mãos no local, posicionando frascos e dispensadores abastecidos com álcool 70% em pontos estratégicos e de fácil acesso aos frequentadores.

§7º Idosos maiores de 70 anos e pessoas do grupo de risco como hipertensos, diabéticos, gestantes, e outros devem permanecer em casa e acompanhar as celebrações por meios de comunicação como rádio, televisão, internet, entre outros recursos.

§8º Os cantos com louvores devem ser evitados, e sempre que possível substituídos por músicas eletrônicas ou instrumentais.

§9º O uso de instrumentos musicais e microfone deve ser individual. Esses devem ser desinfetados após cada uso.

§10 Fica proibido o compartilhamento de materiais como bíblia, revista, rosário, entre outros. O uso desses deve ser individual.

§11 Todos os ambientes devem ser mantidos constantemente abertos, arejados e ventilados, de preferência de forma natural.

§12 O responsável pelo templo deve orientar os membros e demais frequentadores sobre práticas preventivas cotidianas como uso de máscaras, higiene das mãos, etiqueta respiratória, bem como a não comparecerem nos cultos, missas e outras celebrações caso apresentem sintomas gripais (tosse, dificuldade para respirar, febre, entre outros), bem como se forem diagnosticados como casos suspeitos ou confirmados de contaminação pela COVID-19.

Art. 13. Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, o descumprimento das medidas restritivas será punido nos termos do Código de Saúde, sujeitando o infrator, ainda, às penalidades previstas no Código de Posturas, incluindo a cassação do alvará de funcionamento pelo período que durar a pandemia.

Parágrafo único. O descumprimento por pessoa natural ou jurídica de comunicado de isolamento domiciliar, determinado por profissional de saúde, sem prévia justificativa avaliada por autoridade sanitária competente, caracteriza-se como infração sanitária.

Art. 14.A fiscalização do cumprimento deste decreto será responsabilidade dos agentes públicos municipais dotados de poder de polícia administrativa, tais como servidores da vigilância sanitária, fiscais ambientais e de posturas e edificações, e guardas municipais.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades municipais poderão, conforme a necessidade, solicitar a cooperação da Polícia Militar.

Art. 15. Essas medidas poderão sofrer alterações a qualquer tempo tanto para aumentar ou diminuir as condicionantes sanitárias ao funcionamento do comercio local, que sejam necessárias para o combate a transmissão humana pelo COVID-19 em nosso município;

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as medidas anteriores que com o presente forem incompatíveis.

Estado do Paraná, em 11 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Quitandinha

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

CARLOS HENRIQUE GONÇALVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:9F62C733

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº077/08/2021

PORTARIA Nº077/08/2021

CONCEDE AFASTAMENTO do trabalho, para tratamento de saúde pelo período a contar de 06/02/2021 a 07/03/2021 (30 dias) por motivos descritos pelo CID S 52 com recebimento de benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho no período de 06/02/2021 a 07/03/2021, a Servidora Pública Municipal, Sra. ANA CLAUDIA MERLIN VON ZESCHAU , ocupante do Cargo de FARMACÊUTICO, mediante apresentação de atestado e laudo médicos em anexo, apresentados pela Servidora retro ao Departamento de Administração do Município .

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. ADÃO ARISTEU CENIZ no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e com base na Lei Municipal nº 199/03/2001, que dispõe sobre o Plano de Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Rancho Alegre D'Oeste, e de conformidade ainda com a Lei Complementar Municipal nº 005/07/2020, em seus Artigos 3º e 5º, que dispõem sobre a concessão de benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, da referida Lei, bem como, mediante laudo médico avaliativo, apresentado pela Servidora retro.

R E S O L V E

I – Conceder afastamento de suas atividades do cargo **FARMACÊUTICO, a** Servidora Pública Municipal , **Sra. ANA CLAUDIA MERLIN VON ZESCHAU** , no período de **06/02/2021 a 07/03/2021 (30 dias) ,** conforme solicitado e descrito em laudo médico avaliativo de Especialista que o acompanha, sendo o respectivo afastamento no período de **06/02/2021 a 07/03/2021 (30 dias) , com o recebimento de referido benefício pago pelo Município , no período de 06/02/2021 a 07/03/2021 .**

II - A concessão deste afastamento, bem como, do recebimento do benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho pago pelo Município , fica concedido respeitado o prazo legal descrito no Artigo e posteriores da Lei Complementar Municipal nº 005/07/2020, com o recebimento do referido benefício no período de 06/02/2021 a 07/03/2021 .

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:716935C8

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 06/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE-PR
CONTRATADA: EMPRESA GOVERNANÇABRASIL S.A. TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
CNPJ Nº: 00.165.960/0001-01
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO CONTINUADO E ESSENCIAL DE SOFTWARE INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, COM DISPONIBILIDADE DE MÓDULOS EM AMBIENTE INTRANET, WEB E NUVEM PARA ACESSO DOS USÁRIOS INTERNOS E EXTERNOS, COM GARANTIA DE ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS, EVOLUTIVAS, ALÉM DE TREINAMENTOS PERIÓDICOS, ATUALIZAÇÃOES, MANUTEÇÕES, SEGURANÇA DOS DADOS, ALÉM DE ATENDIMENTOS TÉCNICOS PARA A SOLUÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL É ATUALMENTE UTILIZADO PELO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR TOTAL: R$ 92.484,00 (Noventa e dois mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05/02/2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24 Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Rancho Alegre D'Oeste, 05 de fevereiro de 2.021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:6D6506D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2021

O Executivo Municipal de Realeza, Estado do Paraná, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 3507, inscrito no CNPJ do MF sob n.º 76.205.673/0001-40, representado pelo Prefeito Municipal em Pleno Exercício de seu mandato e funções, Senhor PAULO CEZAR CASARIL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei e atendendo a Instrução Normativa n.º 04/2006 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do estado do Paraná,

CONVOCA

Toda a população do Município de Realeza, Estado do Paraná, para participar da Terceira Audiência Pública Quadrimestral de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais de Diretrizes Orçamentária – LDO, a ser realizada no dia 25 de fevereiro de 2021 às 17hs, nas dependências do Auditório da Prefeitura Municipal, sito a Rua Barão do Rio Branco, 3507, com a seguinte Ordem do Dia**:**

Serão tratados assuntos relacionados com o que determina o Parágrafo Primeiro ao Parágrafo Quarto do Art. 16, da Instrução Normativa n.º 04/2006 de 04 de maio de 2006.

Análise dos documentos enumerados no Parágrafo Primeiro ao Parágrafo Quinto, do Art. 9º da Lei 101/2000 – LRF, fazendo remissão ao Parágrafo Primeiro, do Art. 166, da Constituição Federal.

Realeza, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:5BDD4B1A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.018/2021 11/02/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º- Enquadrar o servidor abaixo relacionado, conforme Decisão Judicial proferida nos Autos do Processo nº. 0001289-24.2014.8.16.0141, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2021:

SERVIDOR	CARGO	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL
SIDNEI TARCISO DALLA COSTA	Oficial de Administração	19	20

Art. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:843E6842

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.019/2021 11/02/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

ART. 1º - NOMEAR os servidores municipais abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Avaliação de Máquinas Pesadas para Processos Licitatórios, exercício 2021 a 2024:
· Moacyr Oldra (Secretário);
· Geocimar Domingos Verona (Diretor de departamento);
· Edinei Chinatto (Diretor de departamento);
· Diogo Aguiar (Mecânico);
· Diogo Mello (Operador);
· Renato Mulbeier (Operador);
· Eliane Fatima dos Santos Mantelli (Aux. Administrativo).

ART. 2º - Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos onze dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:1EA97C27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 021/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO GINECOLOGISTA E MÉDICO PEDIATRA

O Prefeito do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; artigo 236, da Lei Complementar nº 016, de 10 de agosto de 2015 e Lei Municipal nº 1723, de 03 de fevereiro de 2021, FAZ SABER que encontram-se abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado para contratação temporária de Médico Ginecologista e Médico Pediatra, para atender as necessidades de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos neste edital:

– DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga para Médico Ginecologista e 01 (uma) vaga para Médico Pediatra, bem como a formação de cadastro reserva para futuras e eventuais contratações do Município de Renascença, visando atender a necessidade de excepcional interesse público.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será executado por comissão de servidores designada pela Portaria n° 100, de 08 de fevereiro de 2021 e obedecerá aos critérios de habilitação específica e os demais requisitos estabelecidos no presente edital.

1.3 Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o dia de início e incluindo-se o do final.

1.4 Os prazos somente começam a correr em dias úteis. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil subseqüente o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.5 A contratação se dará pelo período de até 6 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual ou inferior período, em caso de necessidade e interesse público.

1.6 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

1.7 Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de sua publicação, através do email: **rh@renascenca.pr.gov.br**, em formato PDF, devidamente assinado pelo candidato e acompanhando dos documentos que entender conveniente.

2 – ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕE TEMPORÁRIAS

2.1 As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das mesmas atividades dos cargos efetivos, nos termos do Anexo I deste Edital.

2.2 O vencimento e carga horária são os mesmos previstos para os cargos efetivos, conforme tabela abaixo:

Cargo	Carga horária	Vencimento
Médico Ginecologista	20	13.749,51
Médico Pediatra	20	13.749,51

2.2.1 Sobre o valor total da remuneração, incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.3 Os contratos serão de natureza administrativa e especial, não gerando vínculo empregatício.

2.4 Os contratados ficarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

2.5 Os direitos, deveres, atribuições e proibições aplicadas ao contratado correspondem àquelas estabelecidos para os demais servidores estatutários, nos termos da Lei Complementar nº 016, de 10 de agosto de 2015 e legislação municipal correlata.

3. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) do número total de vagas providas durante a validade do presente Edital, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência.

3.2 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o art. 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e Lei Estadual nº 16.945, de 18 de novembro de 2011.

3.3 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:
I – ao preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, declarar que pretende participar da seleção como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
II – Anexar o laudo ou atestado médico, redigido em letra legível e dispondo sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID. Deve ainda conter o nome, assinatura e o CRM do médico que forneceu o atestado, este com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de início das inscrições deste certame.

3.4 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.

3.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas à pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

3.6 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência será publicado juntamente com a homologação das inscrições. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso na forma do item 6.2 deste Edital.

3.7 A pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação previstos no presente Edital.

3.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no processo seletivo, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.

3.9 O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, relotação, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente do trabalho e para o desempenho das atribuições da função.

3.10 Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência, se não eliminados no processo seletivo, quando convocados para assumir a vaga ainda deverão se submeter à perícia médica oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da Prefeitura, que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.11 Os candidatos convocados para a perícia médica deverão comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início, conforme edital de convocação.

3.12 Perderá a vaga pessoa com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica não for qualificado como portador de deficiência ou, ainda, que não comparecer à perícia.

3.13 O candidato que não for considerado pessoa com deficiência na perícia médica, continuará figurando na lista de classificação geral.

3.14 A compatibilidade entre as funções e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o período de experiência, na forma estabelecida no §2º do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.15 Não havendo candidatos inscritos ou aprovados para a reserva de vagas às pessoas com deficiência, estas serão preenchida pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação geral.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para o processo seletivo simplificado de contratação temporária são gratuitas e serão realizadas **entre os dias 12 à 26 de fevereiro de 2021**, através do seguinte endereço eletrônico: www.renascenca.pr.gov.br, no link Concursos/PSS – PSS Cargos da Saúde 2021.

4.2 São requisitos para inscrição:
a) ter, na data da inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
b) estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
c) ser brasileiro nato ou naturalizado;
d) ter conhecimento das exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com elas.
e) possuir a escolaridade exigida para o cargo e registro no órgão de classe.

4.3 Para se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá, durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
a) ler atentamente este Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição;
b) preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados pela Internet, conferir o email indicado no momento da inscrição para o qual será enviado o comprovante de Inscrição Finalizada.

4.4 A Prefeitura de Renascença não se responsabiliza, quando aos motivos de ordem técnica que não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos;

4.5 A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos do Formulário Eletrônico de Inscrição pelo candidato e com a juntada dos arquivos destinados a comprovação quando a formação, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço;

4.6 O descumprimento das instruções para a inscrição pela Internet implicará na não efetivação da inscrição, assegurado o direito de recurso previsto neste Edital.

4.7 É obrigatório que o candidato possua endereço eletrônico (e-mail) para realizar a inscrição, sendo que a cópia do formulário de inscrição preenchido será remetida para o endereço eletrônico (e-mail) informado, e a mesma deverá, obrigatoriamente, ser apresentada em caso de interposição de recurso.

4.8 O comprovante de inscrição do candidato será o e-mail de confirmação da inscrição.

4.9 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implica o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

4.10 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

4.11 Após o encerramento do prazo, o candidato não poderá efetuar qualquer alteração nas informações contidas em sua inscrição.

4.12 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste edital.

5. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

5.1 O processo seletivo será realizado em ETAPA ÚNICA - PROVA DE TÍTULOS, de caráter classificatório, com prévia inscrição;

5.2 Na prova de títulos será considerada a qualificação profissional por meio de apresentação de títulos, bem como o tempo de serviço como Médico, Enfermeiro, Técnico em Enfermagem ou Nutricionista, a depender da inscrição;

5.3 A entrega dos títulos e experiência profissional deverá ser realizada no momento da inscrição do candidato, os quais deverão ser anexados em seus respectivos campos, no Formulário Eletrônico de Inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato a correta juntada dos documentos e a sua autenticidade;

5.4 A inexatidão das informações prestadas pelo candidato ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

5.5 A atribuição de pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos nos quadros abaixo:

Formação Acadêmica /Titulação	**Pontuação**	**Pontuação Máxima**
Pós-graduação "stricto sensu" (Doutorado) na área para a qual se inscreveu.	20 pontos	20 pontos
Pós-graduação "stricto sensu" (Mestrado) na área para a qual se inscreveu.	20 pontos	20 pontos
Pós-graduação "lato sensu" (Especialização) na área para a qual se inscreveu, com no mínimo de 360 horas.	15 pontos por título	30 pontos
Cursos na área para a qual se inscreveu, com no mínimo 16 horas de duração por curso.	5 pontos por curso	30 pontos
II - Tempo de Serviço na respectiva área de inscrição como Médico Ginecologista / Médico Pediatra	10 pontos para cada ano	50 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA		**150 PONTOS**

5.6 Cada Título só poderá ser apresentado uma única vez.

5.7 Não serão atribuídos pontos aos títulos excedentes em cada classificação.

5.8 Para fins de pontuação e comprovação do tempo de serviço serão considerados os seguintes documentos:
a) Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
b) Contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA) acrescido de declaração do contratante, devidamente assinada com a qualificação do emitente, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo;
c) Declaração do empregador (com carimbo CNPJ e assinatura legível do emitente com carimbo de identificação do nome) com a informação das atividades desenvolvidas e o respectivo período.
d) Contrato de trabalho (com início e fim);
e) Portaria de Nomeação e Exoneração (caso servidor público).

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 No dia **02 de março de 2021**, a Comissão publicará no mural da Prefeitura Municipal e no *site* oficial do Município, edital contendo relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

6.2 O candidato que não tiver a sua inscrição homologada, poderá interpor recurso escrito perante a Comissão de Seleção até às 17:00 h do dia **04 de março de 2021**, através do e-mail: **rh@renascenca.pr.gov.br**, em formato PDF, devidamente assinado pelo candidato e acompanhando dos documentos que entender conveniente

6.3. Não serão considerados os recursos protocolizados fora do prazo.

6.4. Não serão aceitos recursos por e-mail ou por quaisquer serviços de postagem.

6.5. A Comissão da Seleção, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

7. DA CLASSIFICAÇÃO:
7.1 A classificação será apurada com base nos pontos obtidos.

7.2 Em caso de igualdade da pontuação serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
I – Idade igual ou superior a 60 anos, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
II - Maior tempo de serviço como Médico, Enfermeiro, Técnico em Enfermagem ou Nutricionista.
III - Mais idoso entre os candidatos.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL e RECURSO
8.1 O resultado final do Processo Seletivo será afixados no Mural de Avisos da Prefeitura, no *site* do Município, bem como será publicado e no Diário Oficial do Município do Paraná, **na data provável de 09 de março de 2021.**

8.2 Após a divulgação do resultado oficial, o candidato terá o prazo de **02 (dois dias)** para interpor recurso, que deverá ser dirigido à Comissão Organizadora, no e-mail: **rh@renascenca.pr.gov.br**, em formato PDF, devidamente assinado pelo candidato e acompanhando dos documentos que entender conveniente

8.3 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito para homologação.

8.4 Homologado o resultado final, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

9. DA CHAMADA:

9.1 Os candidatos serão convocados de acordo com a ordem de classificação e deverão apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munidos dos seguintes documentos:
a – original e cópia de Documento de Identidade;
b – original e cópia do Cadastro de Pessoa Física;
c - original e cópia do comprovante de residência;
d – original e cópia do documento que comprove a quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
e – original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
f – uma foto 3x4 recente;
g – certidões de antecedentes criminais das Justiças Federal e Estadual de onde tiver residido nos últimos 5 anos;
h - original e cópia do Título e Eleitor e documento que comprove estar em dia com as obrigações eleitorais ou certidão negativa da Justiça Eleitoral;
i - original e cópia da Carteira de Trabalho.
j – original e cópia dos títulos apresentados para pontuação.
k - original e cópia dos comprovantes de tempo de serviço apresentados para pontuação.

9.2 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais candidatos, observando-se a ordem classificatória.

9.3 É facultado ao candidato, quando da convocação, optar pelo final de lista, por uma única vez, alertando-se porém, que pode ocorrer o término da validade do Processo Seletivo sem seu aproveitamento.

10. DA RESCISÃO DO CONTRATO
10.1 O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito à indenização:
a) pelo término do prazo contratual;
b) por iniciativa da Administração Pública; e
c) por iniciativa do contratado, por escrito, com 15 (quinze) dias de antecedência.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:
11.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada pela Portaria n° 100, de 08 de fevereiro de 2021.

11.2 Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

11.3 A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.

11.4 A aprovação e a classificação geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada às disposições legais pertinentes, ao interesse e às necessidades da Administração Municipal de Renascença.

11.5 A inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgada a classificação, levará à eliminação deste, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição.

11.6 Este Edital entra em vigor no dia de sua publicação.

Renascença, 11 de fevereiro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS - EDITAL Nº 021/2021

CARGO	MÉDICO GINECOLOGISTA
SÍMBOLO	MG
ESCOLARIDADE: Curso de graduação em Medicina fornecido por instituição de ensino oficial e reconhecido pelo Ministério de Educação e Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia ou Título de Especialista em Obstetrícia.	
HABILITAÇÃO LEGAL ESPECÍFICA: registro no órgão de classe fiscalizador do exercício profissional.	
FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS: Realizar exames ginecológicos que incluem exames de mamas e exame especular, diagnosticando anomalias e infecções existentes, medicando e/ou encaminhando para novos exames. Realizar a coleta de material preventivo do câncer (coleta de citologia oncótica). Executar cauterizações de colo de útero com criocautério. Realizar o planejamento familiar, através de palestras e explanações a respeito dos métodos existentes na unidade de saúde e fornecendo o material quando solicitado. Realizar investigações de esterilidade conjugal através de exames. Participar de equipe multiprofissional, elaborando ou adequando programas, normas e rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde prestadas. Realizar exame pré-natal, diagnosticando a gravidez, solicitando os exames de rotina e verificando pressão, peso, altura uterina e batimentos cardíacos fetais. Avaliar a gestante periodicamente. Realizar diagnóstico precoce da gestação de alto risco. Executar avaliação de vitalidade fetal através de estímulo sonoro para ver se há desenvolvimento ideal do feto. Realizar consulta pós-parto indicando método contraceptivo, se necessário. Fornecer referência hospitalar para parto. Prescrever medicamentos de forma legível, na especialidade. Diagnosticar possíveis moléstias. Solicitar exames detalhados. Receitar o tratamento adequado em cada caso. Acompanhar o tratamento, verificando melhora do quadro clínico e mudanças necessárias no método de tratamento. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.	

CARGO	MÉDICO PEDIATRA
SÍMBOLO	MP
ESCOLARIDADE: Curso de graduação em Medicina fornecido por instituição de ensino oficial e reconhecido pelo Ministério de Educação e Residência Médica em Pediatria ou Título de Especialista em Pediatria.	
HABILITAÇÃO LEGAL ESPECÍFICA: registro no órgão de classe fiscalizador do exercício profissional.	
FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS: Prestar assistência integral à saúde da criança, na área de Pediatria; Fazer acompanhamento em Puericultura; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com padrões normais, a fim de confirmar e/ou informar diagnósticos; Participar de atividades educacionais na promoção e prevenção da saúde pública; Realizar consultas médicas na especialidade, atendendo à demanda pré-estabelecida da rede pública; Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicações, realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva e terapêutica; Realizar encaminhamento para tratamento especializado quando necessário; Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim; Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições; Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior.Demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico.	

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:B1818AE2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 003/2021 PROCESSO Nº 015/2021

Em análise ao processo de **Dispensa de Licitação nº 003/2021**, de 01 de fevereiro de 2021, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições o **Sr. IDALIR JOÃO ZANELLA** Prefeito Municipal, **R A T I F I C A** o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24 Inciso II.
PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias corridos.
VALOR CONTRATADO – R$ 4.510,00 (quatro mil quinhentos e dez reais).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TROCA DE LONAS DE PLACAS, CONFECÇÃO DE TOTEM, REFORMA DE TOTEM E ADESIVAÇÃO DE VEÍCULOS DO CENTRO DE SAÚDE LOURDES TEREZINHA ZANINI E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATADO: **DALLE CORT ARTES VISUAIS LTDA ME**, CNPJ sob nº 18.712.815/0001-69, Marmeleiro - Pr.
CONTRATANTE: Município de Renascença - Paraná.

Renascença – Pr, 08 de fevereiro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:A84D725B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021– PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 006/2021– PMR. Objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e

eventual contratação de empresa para fornecimento de material farmacológico (medicamentos) destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, destinados as necessidades das secretarias solicitantes, em favor das seguintes empresas:
Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, no valor total de R$ 8.936,99 (oito mil novecentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos);
Med Center Comercial Ltda, no valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais);
Prohosp Distribuidora de Medicamentos Ltda, no valor total de R$ 8.715,00 (oito mil setecentos e quinze reais);
Stock Med Produtos Médico-Hospitalares Ltda, no valor total de R$ 706,40 (setecentos e seis reais e quarenta centavos);
Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médicos Hospitalares, no valor total de R$ 31.403,55 (trinta e um mil quatrocentos e três reais e cinquenta e cinco centavos);
Comercial Mark Atacadista Eireli, no valor total de R$ 206,00 (duzentos e seis reais);
Medicamentos de AZ Ltda, no valor total de R$ 4.830,40 (quatro mil oitocentos e trinta reais e quarenta centavos);
Sulmedic Comércio de Medicamentos Ltda, no valor total de R$ 4.956,00 (quatro mil novecentos e cinquenta e seis reais);
Grams & Grams Ltda, no valor total de R$ 24.409,86 (vinte e quatro mil quatrocentos e nove reais e oitenta e seis centavos);
A.D. Daminelli – Eireli, no valor total de R$ 1.365,00 (um mil trezentos e sessenta e cinco reais);
Pharma Log Produtos Farmacêuticos Eireli, no valor total de R$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais);
Goldenplus – Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares, no valor total de R$ 6.259,00 (seis mil duzentos e cinquenta e nove reais);
Exemplarmed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, no valor total de R$ 3.550,00 (três mil quinhentos e cinquenta reais);
Cirúrgica Nossa Senhora – Eireli, no valor total de R$ 25.765,25 (vinte e cinco mil setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos);
Broilo Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda, no valor total de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais);
F&F Distribuidora de Medicamentos Ltda, no valor total de R$ 32.923,00 (trinta e dois mil novecentos e vinte e três reais);
3Med Distribuidora de Medicamentos Ltda, no valor total de R$ 5.346,00 (cinco mil trezentos e quarenta e seis reais);
Ligia Maria Carneiro, no valor total de R$ 61.616,18 (sessenta e um mil seiscentos e dezesseis reais e dezoito centavos);
Anjomedi Distribuidora de Medicamentos Ltda, no valor total de R$ 5.480,00 (cinco mil quatrocentos e oitenta reais);
RG2S Distribuidora de Medicamentos Ltda, no valor total de R$ 6.464,00 (seis mil quatrocentos e sessenta e quatro reais);
Jethamed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, no valor total de R$ 18.396,50 (dezoito mil trezentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos);
L. Ferreira da Costa Distribuidora de Medicamentos, no valor total de R$ 7.690,00 (sete mil seiscentos e noventa reais);
Dimeva Distribuidora e Importadora Ltda, no valor total de R$ 8.715,00 (oito mil setecentos e quinze reais);
Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda, no valor total de R$ 45.173,00 (quarenta e cinco mil cento e setenta e três reais);
A. G. Kienen & Cia Ltda, no valor total de R$ 6.006,00 (seis mil e seis reais).

Renascença, 11 de fevereiro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:6C29A1D5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021– PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 001/2021– PMR. Objetivando contratação de empresa para fornecimento de uniformes para os servidores da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, em favor das seguintes empresas:
Em primeiro lugar no Item 01 a empresa **Promac Comercial Ltda,** no valor total de R$ 1.196,40 (um mil cento e noventa e seis reais e quarenta centavos);
Em primeiro lugar no Item 02 a empresa **Kalana Confecções Ltda,** no valor total de R$ 2.119,80 (dois mil cento e dezenove reais e oitenta centavos);

Renascença, 11 de fevereiro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:038D9B13

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021– PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 004/2021– PMR. Objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar destinados a Secretaria Municipal de Saúde, em favor das seguintes empresas:
Em primeiro lugar nos Itens 02, 39, 40, 61, 65, 66, 68, 70, 71, 73, 82, 110, 111, 112, 113, 135, 136 e 170 a empresa **Odontomedi - Produtos Odontologicos e Hospitalares Ltda,** no valor total de R$ 10.988,99 (dez mil novecentos e oitenta e oito reais e noventa e nove centavos);
Em primeiro lugar no Item 53 a empresa **R C Ferreira & Cia Ltda,** no valor total de R$ 110,85 (cento e dez reais e oitenta e cinco centavos);
Em primeiro lugar nos Itens 31, 67, 75, 83, 89, 91, 92, 104 e 116 a empresa **ABC Distribuidora de Medicamentos Ltda,** no valor total de R$ 12.510,75 (doze mil quinhentos e dez reais e setenta e cinco centavos);
Em primeiro lugar nos Itens 50, 79 e 80 a empresa **Diag Solution Artigos Medicos Ltda** no valor total de R$ 1.671,75 (um mil seiscentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos);
Em primeiro lugar nos Itens 52 e 120 a empresa **Multisul Comercio e Distribuição Ltda** no valor total de R$ 778,90 (setecentos e setenta e oito reais e noventa centavos);
Em primeiro lugar nos Itens 38 e 88 a empresa **Pharmed Comercio e Distribuicao de Produtos Hospitalares** no valor total de R$ 315,45 (trezentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos);
Em primeiro lugar nos Itens 03, 10, 32 e 33 a empresa **MMH Med Comercio De Produtos Hospitalares Ltda** no valor total de R$ 4.406,00 (quatro mil quatrocentos e seis reais);
Em primeiro lugar nos Itens 11, 29, 41, 43, 44, 90, 107 e 108 a empresa **MZZ - Comercio de Produtos para a Saude Ltda** no valor total de R$ 4.462,97 (quatro mil quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e sete centavos);
Em primeiro lugar nos Itens 05, 06, 07, 08, 09, 13, 56, 58, 76, 118, 119, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 152, 155, 158, 159 e 160 a empresa **Cirurgica Nossa Senhora - Eireli** no valor total de R$ 38.968,00 (trinta e oito mil novecentos e sessenta e oito reais);
Em primeiro lugar nos Itens 19, 20, 21, 22, 23, 81 e 166 a empresa **S. V. Braga Importadora Eireli** no valor total de R$ 13.313,70 (treze mil trezentos e treze reais e setenta centavos);
Em primeiro lugar nos Itens 01, 04, 26, 30, 34, 35, 36, 37, 49, 57, 62, 64, 78, 86, 98, 117, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 138, 139, 143, 144, 145, 146, 147, 169, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179 e 180 a empresa **Vale Comercio de Produtos Medicos e Hospitalares – Eireli** no valor total de R$ 8.568,70 (oito mil quinhentos e sessenta e oito reais e setenta centavos);
Em primeiro lugar no Item 114 a empresa **Snop Correlatos Industria e Comercio Ltda** no valor total de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais);

Em primeiro lugar nos Itens 24, 134, 181 e 182 a empresa **Nova Fase Comercio de Produtos Hospitalares Ltda** no valor total de R$ 1.848,20 (um mil oitocentos e quarenta e oito reais e vinte centavos);
Em primeiro lugar nos Itens 27, 51, 74 e 109 a empresa **Possatto & Possatto Ltda** no valor total de R$ 1.656,85 (um mil seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos);
Em primeiro lugar nos Itens 15, 16, 18, 47, 48, 54, 59, 60, 63, 69, 72, 77, 84, 87, 94, 95, 96, 97, 99, 101, 102, 103, 105, 106, 137, 140, 141, 142, 165 e 167 a empresa **Amarildo Baseggio & Cia Ltda** no valor total de R$ 46.801,20 (quarenta e seis mil oitocentos e um reais e vinte centavos);
Em primeiro lugar nos Itens 148, 149, 150, 153, 154, 156 e 157 a empresa **Prosaude Distribuidora de Medicamentos Eireli** no valor total de R$ 32.272,50 (trinta e dois mil duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos);
Em primeiro lugar no Item 12 a empresa **Eco-Farmas Comercio de Medicamentos - Eireli** no valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais);

Renascença, 11 de fevereiro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:6089466A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 102 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede afastamento à servidora Elizamara Eliege Paz Segala.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Municipal nº 2.029 de 18 de março de 2020, art. 3º, inciso III,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder afastamento à servidora **Elizamara Eliege Paz Segala**, portadora do R.G. nº 8.895.889-6 SSP/PR, inscrita no CPF nº 050.060.719-23, ocupante do cargo efetivo de **Médica Pediatra,** na Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo da sua remuneração, a partir de 01 de janeiro de 2021, por pertencer ao grupo de risco da pandemia causada pelo Covid-19.

Art. 2º A servidora afastada poderá ser convocada para realizar teletrabalho naquilo que for compatível com suas atribuições.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:D65516B0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 101 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Nomeia Fabricio de Almeida para o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Esporte e Lazer.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **Fabricio de Almeida**, portador do R.G. nº 9.113.600-7 SSP/PR, inscrito no CPF nº 084.525.159-79, para o cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Esporte e Lazer**, Nível CC-10, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:B2BD6846

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 103 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Nomeia Jessica Luana Mariano Meurer para o cargo em comissão de Assessora de Pronto Atendimento.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **Jessica Luana Mariano Meurer**, portadora do R.G. nº 10.660.236-4 SSP/PR, inscrita no CPF nº 079.188.699-90, para o cargo em comissão de **Assessora de Pronto Atendimento**, Nível CC-15, vinculada Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:07380835

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO 01/2021 CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 – FAPEN

CREDENCIANTE: FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES – FAPEN, CNPJ/MF sob o nº. 12.403.837/0001-60, com sede à Rua Getúlio Vargas, 901, Renascença, PR.

CREDENCIADO: BB GESTÃO DE RECURSOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS (BB DTVM), pessoa jurídica de direito privado, subsidiária integral do Banco do Brasil S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 30.822.936/0001-69, com sede na Praça XV de Novembro, 20, 2º andar, Centro, na cidade de Rio de Janeiro – RJ.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E SIMILARES, SOCIEDADES CORRETORAS, DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUEM COMO AGENTES AUTÔNOMOS DE INVESTIMENTOS junto às quais o FAPEN poderá vir a alocar seus recursos disponíveis.

VIGÊNCIA: o credenciamento terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, respeitando o prazo de 5 (cinco) anos.

Renascença, 11 de fevereiro de 2021.

MARILIA ZIMERMANN FREESE
Presidente do FAPEN

Publicado por:
Rafaeli Rachurat
Código Identificador:61ABFE68

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO 02/2021 CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 – FAPEN

CREDENCIANTE: FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES – FAPEN, CNPJ/MF sob o nº. 12.403.837/0001-60, com sede à Rua Getúlio Vargas, 901, Renascença, PR.

CREDENCIADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada e constituída nos termos do Decreto-Lei nº. 759, de 12 de agosto de 1969, e do Decreto nº. 66.303, de 06 de março de 1970, alterado pelo Decreto Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 01/04/2013, e retificação publicada no Diário Oficial da União de 05/04/2013, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, em Brasília, Distrito Federal.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E SIMILARES, SOCIEDADES CORRETORAS, DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUEM COMO AGENTES AUTÔNOMOS DE INVESTIMENTOS junto às quais o FAPEN poderá vir a alocar seus recursos disponíveis.

VIGÊNCIA: o credenciamento terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, respeitando o prazo de 5 (cinco) anos.

Renascença, 11 de fevereiro de 2021.

MARILIA ZIMERMANN FREESE
Presidente do FAPEN

Publicado por:
Rafaeli Rachurat
Código Identificador:879EDC91

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2133, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Prorroga até 30 de junho de 2021 o estado de calamidade pública no Município de Renascença, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV-2.

O Prefeito do Município de Renascença, IDALIR JOÃO ZANELLA, no uso das atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 OS protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica,

D E C R E T A

Art. 1º Fica prorrogado o estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Renascença-PR até a data de 30 de junho de 2021.

Art. 2º O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:0D31BACB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO
TIPO Prazo
DISPENSA DE LICITAÇÃO 26/2020

Contratante: Municipio de Reserva do Iguacu, CNPJ sob o nº. 01.612.911/0001-32.

Contratada: A P DA SILVA CONSTRUTORA ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 01.688.128/0001-52.
Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ALAMBRADO E ILUMINAÇÃO EM CAMPO DE FUTEBOL NA COMUNIDADE FAXINAL DO SOARES".
Prorrogação da vigência do contrato.
Vigência: 11/02/2021 a 10/05/2021
Contrato nº. 61/2020

Foro: Comarca de Pinhão - Paraná.

Reserva do Iguaçu,11 de fevereiro de 2021

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:8C9645D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 03/2021

PORTARIA Nº 03/2021 De 9 de fevereiro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas legais atribuídas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Em razão dos Decretos dos Governos Estadual e Municipal que suspenderam o tradicional ponto facultativo referente à festa de Carnaval, haverá expediente normal na Câmara Municipal de Rio Azul-Pr., nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Haverá recesso na Câmara Municipal no dia 17 de fevereiro de 2021, quarta-feira de cinzas, no período da manhã, com expediente normal neste dia a partir das 13:00 horas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE!

CUMPRA-SE!
PUBLIQUE-SE!

Gabinete da Presidência do Legislativo Municipal, Em Rio Azul, 9 de fevereiro de 2021.

Assinou:
SÉRGIO MAZUR
Presidente

Publicado por:
José Augusto Gueltes
Código Identificador:A2A484E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão Presencial, nº. 06/2021, do tipo menor preço por item, com data de abertura para o dia 25 de fevereiro de 2021, às 08h e 30 minutos, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E RECARGA DE ÁGUA E GÁS. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, das 07h e 45min às 11h e 45min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao a partir do dia 12 de fevereiro de 2021.

Rio Azul, 11 de fevereiro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:9AA0584F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO

DECRETO LEGISLATIVO N. 03/2021

SÚMULA: Dispõe sobre Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, **SR. JOSE DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei:
DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado **Ponto Facultativo** na Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, nos **dias 15 e 16 de fevereiro de 2021,** referente ao Carnaval.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 11 de fevereiro de 2021.

JOSE DOS SANTOS
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:E8952577

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 024/2021

DECRETO Nº 024/2021

SÚMULA: Dispõe sobre Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, ,Estado do Paraná, Sr. PEDRO TABORDA DESPLANCHES, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas repartições Públicas Municipais nos dias 15 e 16 de Fevereiro de 2021, referente ao Carnaval, com exceção dos serviços considerados essenciais, sendo Saúde e Limpeza Pública.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, ao 12 dias do mês de Fevereiro de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:3FA2202B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº.023/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o contido no decreto municipal nº 5.672/2021, qual dispõe sobre ponto facultativo nas repartições publicas municipais;

R E S O L V E

Art. 1º – Declarar ponto facultativo no âmbito das dependências da Câmara Municipal de Vereadores nos dias 15, 16 e 17 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 11 de Fevereiro de 2021

DANILO FELIPE RAUSIS PEDROSO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:1A2B7CEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2021

Extrato: Contrato nº 003/2021. Modalidade: Dispensa de Licitação 002/2021. Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para locação de máquinas e equipamentos pesados, para manutenção viária e obras diversas. Dispositivo legal: Lei 8.666/1993. Contratado: GUILHERME GOMES DE SOUZA TRANSPORTES EIRELI. Valor Total do Contrato: R$ 656.100,00 Prazo de Execução do Contrato: 25/01/2021 a 25/04/2021. Vigência Final: até 25/08/2021. Responsável pelo Contrato: Secretaria Municipal de Obras Públicas. Data de Assinatura: 25/01/2021.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:51C11127

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Rolândia, através da Comissão de Orçamento, Tributação e Finanças, comunica a todos os interessados que realizará a Audiência Pública de avaliação do cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, referente ao **3º quadrimestre de 2020**, no dia 24 de fevereiro de 2021, (transmissão via Facebook) as 16:00h, no Plenário desta Casa de Leis, em atendimento ao art. 9º § 4º da Lei complementar nº 101/2000.

Rolândia, 11 de fevereiro de 2021.

ISAAC JOSÉ ALTINO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Fernando Despensieri
Código Identificador:6AEB488E

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 004/2020
Pregão Presencial nº 004/2020

REF.: Pregão Presencial nº 004/2020

OBJETO: Registro de preços do tipo menor preço para eventual aquisição de gás e água, conforme definições no anexo I, deste edital.

CANCELOa Ata de Registro de Preços n.º 04/2020, com a empresa **ROMACO COM. DE FOGÕES E ACESSÓRIOS LTDA**, com sede à Rua Arthur Thomas, nº 33, na cidade de Rolândia - PR, cadastrada no C.N.P.J. 00.812.632/0001-50, com base no artigo 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.
A decisão de cancelamento da ata está alicerçada sobre os documentos e análise técnica acostados no Ofício nº 014/2020, parecer jurídico e manifestação de concordância por parte da contratada em dezembro/2020. Assim fica cancelada a Ata de Registro de Preços nº 004/2020, a partir de 19/01/2021. E por estarem de acordo, subscrevem o presente Termo de Cancelamento em 02 (três) vias, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

Rolândia, 19 de Janeiro de 2021

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA	*ROMACO COM. DE FOGÕES E ACESSÓRIOS LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Janaina Coscrato	Giovana Alves Cavéquia
CPF: 060.019.589-98	CPF: 126.512.779.-40

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:66656BBB

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020

Pregão Presencial nº 009/2020

REF.: Pregão Presencial nº 009/2020
OBJETO: Registro de preços do tipo menor preço para eventual aquisição de Materiais de Limpeza e Consumo, conforme definições no anexo I, deste edital.

CANCELOa Ata de Registro de Preços n.º 012/2020, com a empresa **CAMPOS & GAVA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. José Ventura Pinto, nº 720, Jd. San Fernando, na cidade de Londrina - PR, cadastrada no CNPJ nº 75.652.305/0001-87, com base no artigo 79, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993.

A decisão de cancelamento da ata está alicerçada sobre os documentos, informações e análise técnica acostados à Comunicação Interna n.º 001/2021, parecer jurídico e notificação nº 14/2021 a qual abriu espaço ao exercício do contraditório, e não houve manifestação. Assim fica cancelada a Ata de Registro de Preços nº 012/2020, a partir de 10/02/2021. O presente termo de cancelamento deverá ser devidamente publicado nos órgãos oficiais, na forma legal e regimental, afim de que surtam os efeitos jurídicos dele decorrentes.

Rolândia, 10 de Fevereiro de 2021

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:91ADBE05

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

Pregão Presencial nº 008/2020

REF.: Pregão Presencial nº 008/2020
OBJETO: Registro de preços do tipo menor preço para eventual aquisição de Materiais de copa e cantina, conforme definições no anexo I, deste edital.
CANCELOa Ata de Registro de Preços n.º 008/2020, com a empresa **CAMPOS & GAVA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. José Ventura Pinto, nº 720, Jd. San Fernando, na cidade de Londrina - PR, cadastrada no CNPJ nº 75.652.305/0001-87, com base no artigo 79, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993.

A decisão de cancelamento da ata está alicerçada sobre os documentos, informações e análise técnica acostados à Comunicação Interna n.º 001/2021, parecer jurídico e notificação nº 13/2021 a qual abriu espaço ao exercício do contraditório, e não houve manifestação. Assim fica cancelada a Ata de Registro de Preços nº 008/2020, a partir de 10/02/2021. O presente termo de cancelamento deverá ser devidamente publicado nos órgãos oficiais, na forma legal e regimental, afim de que surtam os efeitos jurídicos dele decorrentes.

Rolândia, 10 de Fevereiro de 2021

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:9D0F139C

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 019, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

SÚMULA: Prorroga o prazo de Comissão Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - A prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta) dias, a contar de **01/02/2021**, à Comissão Especial de Servidores, instaurada por

meio do Decreto nº 389, de 30 de Novembro de 2020, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrários, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 de fevereiro de 2021.

AILTON MAISTRO	*SERGIO DOMINGUES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:BB4C5ECB

SECRETARIA GERAL
DECRETO N° 022, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

SÚMULA: Declara área de utilidade pública.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1°. Fica declarada como área de utilidade pública e interesse social, para fim específico de expansão da áreado aterro de resíduos sólidos da construção civil do Município, o lote de terras sob o nº 31-A-1-REM, localizado na Gleba Bandeirantes, em Rolândia, possuindo as seguintes divisas e confrontações:

Inicia esta descrição partindo de um ponto divisa com os Lotes nº 31-A-1-1 e nº 31, rumo NE-18°08', a distância de 19,89 metros, desse ponto deflete para a esquerda divisa com o Lote nº 31, rumo SE-86º49', a distância de 19,89 metros, desse ponto reflete para a esquerda divisa com o refeerido Lote n 31, rumo NE-82º40', a distância de 124,50 metros, desse ponto deflete para a direita divisa com o referido Lote nº 31, rumo NE-83º15', a distância de 41,50 metros, chegando no Espigão Maracanã-Comprido, desse ponto deflete para a direita seguindo o alinhamento do Espigão, rumo NW-7º45', a distância de 238,00 metros, desse ponto deflete para a esquerda divisa com o Lote nº31-A, rumo SW-86°7', a distância de 249,00 metros, desse ponto deflete para a esquerda divisa com o Lote nº 31, rumo SE-18°8', a distância de 55,55 metros, desse ponto deflete esquerda divisa com o Lote nº 31-A-1-1, rumo NE-89º49', a distância de 72,17 metros, desse ponto deflete para a direita, divisa com o referido Lote nº 31-A-1-1, rumo SE-46º45', a distância de 210,32 metros, desse ponto deflete para a direita, divisa com o referido Lote nº 31-A-1-REM, rumo SW-82°40', a distância de 172,42 metros, chegando ao ponto de início de demarcação.

Art. 2°. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 04 de Fevereiro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*SERGIO DOMINGUES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração Interino

HORÁCIO FERNANDES NEGRÃO FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:7BB5377A

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município que o mesmo recebeuo crédito de recursos financeiros, em 10/02/2021, no valor de R$ 43.196,49 (Quarenta e tres mil , cento e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos), na conta bancária nº 65563-5 Banco do Brasil Ag. 0349-2 vinculada aoConvenio de Sit nº 44670, firmado com o Município de Rolândia/PR, e A SEDU (Secretaria de Desenvolvimento Urbano) para a Revitalização da Praça do Novo Horizonte..

Rolândia, 10 de fevereiro de 2021

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:254F46BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021 – PMR. PROCESSO Nº 28/2021.

Objeto: Contratação de empresa para a execução da primeira etapa da reforma do Ginásio de Esportes Emilio Gomes, na cidade de Rolândia - PR.

Tipo: Empreitada por preço global, tipo menor preço, por item.

Prazo de Execução: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

Valor Máximo Total R$: R$ 1.103.098,39.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 04/MARÇO/2021.

Inicio da sessão: 04/MARÇO/2021, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Na Prefeitura do Município de Rolândia, Paraná, localizado na Av. Presidente Bernardes, 809, Centro, no horário das 12:00 às 18:00. Ou no site: http://www.rolandia.pr.gov.br/. Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 11 de Fevereiro de 2021.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária e Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:734C2D35

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 008/2021 - PMR

PROCESSO Nº. 027/2021

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Justificativa nº. 008/2021, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.
Objeto: Locação de imóvel destinado a nova cede da Secretaria Municipal de Esportes.
Período: 12 (doze) meses.
Pagamento: Em 12 (doze) parcelas de R$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinqüenta reais).
Valor Total: R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).
Dotação Orçamentária/Recursos: 11 – Secretaria Municipal de Esportes; 15 – Diretoria de Serviços de Promoção; 278120011.2.061.3390.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Favorecido: ANETI APARECIDA PERAZOLO ESCARATTI; CPF: 715.323.319-91.
Fundamento: Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 11 de Fevereiro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:62EE4A64

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 – PMR. PROCESSO Nº 29/2021.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de caixas com 48 unidades de copos de água mineral de 200ml.

Tipo: Menor Preço por Item.

Vigência: 12 meses.

Valor Total R$: 11.140,00.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 do dia 05/MARÇO/2021.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 05/MARÇO/2021, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia/PR., no horário das 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, do site: www.rolandia.pr.gov.br e e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 11 de Fevereiro de 2020.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:5259C0AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 162/2020

Ref.: Tomada de Preços nº 012/2020

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - Pr, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **TURFGREEN GRAMA SINTETICA LTDA**, CNPJ 29.252.265/0001-69, localizada na Rua OTttokar Doerffel, 730, Sala 203, Atiradores, na cidade de Joinville - SC, CEP 89.203-212, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por **OSMAIR DE FARIAS MARTINS**, portador da cédula de identidade R.G. n. º 3.211.503-9, inscrito no CPF sob n. º 429.063.429-04, residente na cidade de Joinville - SC, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
Fica aditivada a cláusula quarta e quinta, do prazo de execução e vigência respectivamente, prorrogando por mais 60 (sessenta) dias a execução, com inicio em 19/03/2021 e término em 18/05/2021 e mais 120 (cento e vinte) dias para vigência, com início em 08/02/2021 e término em 08/06/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 01 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*TURFGREEN GRAMA SINTETICA LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	*JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO*
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:34306FC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 176/2020

Ref. Pregão Presencial nº 083/2020

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **CAROL DISTRIBUIDORA LTDA - ME,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 07.654.231/0001-68, estabelecida na Avenida Ney Braga, nº 440, Vila Franchello, na cidade de Mandaguaçu – PR, CEP 87.160-000, telefone (44) 3245-2026, neste ato legalmente representada pela Sra. **PASCOA APARECIDA CARACATO ROCCO,** residente e domiciliada na cidade de Mandaguaçu-PR, brasileira, viuva, portadora da cédula de identidade RG nº 4.490.756-9 SSP-PR e do CPF/MF nº 960.210.989-00, doravante designada CONTRATADA, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica rescindido o Contrato nº 176/2020, firmado entre as partes, com base no artigo 78, XII, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
Por meio deste instrumento, os distratantes promovem a recíproca quitação de todosos direitos e deveres sem qualquer prejuízo à ambas.

E por estarem justos e contratados, firmam as partes este instrumento, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 26 de janeiro de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*CAROL DISTRIBUIDORA LTDA - ME*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	MARCOS DIEGO DA SILVA
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:C0766C69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 10/2021**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) 13kg, GLP - Gás Liquefeito de Pretróleo 45kg e Botijão/Cilindro para armazenar GLP capacidade de 13kg, Cilindro para armazenar GLP capacidade de 45kg para manutenção das atividades do Município de Salgado Filho/PR.

Data de entrega dos envelopes: 01/03/2021 às 08:00 horas no BLL (Bolsa de Licitações do Brasil).

Data de abertura dos envelopes: 01/03/2021 às 08:30 horas na BLL (Bolsa de Licitações do Brasil).

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1331 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com.

Salgado Filho - PR, 11 de Fevereiro de 2021

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:AF27919F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 08/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: CLAITON EBERHARDT
Valor.....: R$ 47.250,66
Vigência...: Início: 09/02/2021 Término: 09/02/2022
Licitação..: Pregão Nº.: 05/2021
Recursos...: Dotação: 222 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
45 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
385 - 1 . 11001 . 22 . 661 . 18 . 1.1 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
297 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
120 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no controle de pragas, englobando desintetização, desratização, descupinização e repelência de morcegos e outros animais silvestres que possam surgir, com fornecimento de mão-de-obra especializada e comprovadamente treinada e matéria-prima devidamente registrada no órgão competente necessários ao tratamento químico e manutenção mensal, por um período de 12 meses, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE), Secretaria Municipal de Saúde (SMS), Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) e Secretaria de Administração do Município de Salgado Filho - PR.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 09/02/2021

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:38560854

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021

O Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, com sede na Rua Floriano Francisco Anater, 50 inscrito no CNPJ do M/F sob nº 76.205.699/0001-98, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Volmar Duarte, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas em Lei e atendendo a Instrução Normativa nº 04/2006 de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná
C O N V O C A
Toda a população do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para participar da Primeira Audiência Pública Quadrimestral de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO - terceiro quadrimestre - do Exercício Financeiro de 2020, a ser realizada no dia 26 de fevereiro de 2021, as 13:30 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, endereço Rua Rui Barbosa, s/nº, Salgado Filho, Estado do Paraná, para tratarem da seguinte Ordem do Dia:

Serão tratados assuntos relacionados com o que determina os Parágrafo Primeiro ao Parágrafo Quarto do Art. 16, da Instrução Normativa nº 04/2006, de 04 de maio de 2006;

Análise dos documentos enumerados no Parágrafo Primeiro ao Parágrafo quinto, do Art. 9º, da Lei 101/2000 – LRF, fazendo remissão ao Parágrafo Primeiro, do Art. 166, da Constituição Federal.

Salgado Filho-PR, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2021.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:34321303

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 036, DE 011 DE FEVEREIRO DE 2021.

SÚMULA – Prorroga as medidas de distanciamento social para o enfrentamento da pandemia da COVID-19 dispostas nos Decretos Municipais nºs 166 e 168/2020, prorrogadas pelos Decretos Municipais nºs 179, 186, 191/2020, 002 e 019/2021 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, especialmente as constantes na Lei Orgânica Municipal e
Considerando o Decreto Estadual nº 6828 de 10 de Fevereiro de 2021;

D E C R E T A

Art. 1º - Prorroga até o dia 28 de fevereiro de 2021 a vigência das medidas dispostas nos Decretos Municipais nºs 166 e 168/2020, de 03 e 04 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, podendo ser prorrogado.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 11 de fevereiro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:4ADFD037

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 053/2021.

SÚM ULA: - Designa servidores municipais para fins que especifica e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais Ademir Trombini, RG. nº 4.087.348-1/PR, Valtair Laurindo, RG. nº 4.846.072-0/PR, Afonso Carlos Roth Zakaluka, RG nº 3.009.969-9/PR, para atuar na fiscalização e acompanhamento da aplicação do material fresado cedido pelo DER ao Município de Salto do Lontra - PR.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 11 de fevereiro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:52BBEB7C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 220/2020

OBJETO:	Fica rescindido a partir de 11 de fevereiro de 2021, bilateralmente, sem ônus para as partes, conforme art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93, o contrato nº 220/2020, de 08 de setembro de 2020, do Processo Licitatório nº 157/2020, Inexigibilidade nº 28/2020, Chamada Pública 05/2020
CNPJ:	37.661.849/0001-16
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 11 de fevereiro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:45D3C9E8

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 054-2021

DECRETO Nº. 054, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Súmula: Nomeia Diretora da Escola Rural Municipal Padre Jose de Anchieta e Escola Rural Municipal Irma Meurer Fasolin, concede gratificação de função de 10 % (dez por cento) as professoras municipais, abaixo especificadas, e da outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada a servidora Narciele Dalberto Bertoglio, ocupante do cargo de professora, para o cargo de Diretora da Escola Rural Municipal Padre Jose de Anchieta, a partir do dia 01 de Fevereiro de 2020, concede gratificação de função de 10 % (dez por cento) em substituição a função concedida na Portaria 102/2019 de 25/09/2019.
Art. 2º - Fica nomeada a servidora Silmara Peron Colle, ocupante do cargo de professora, para o cargo de Diretora da Escola Rural Municipal Irma Meurer Fasolin, a partir do dia 01 de Fevereiro de 2020, concede gratificação de função de 10 % (dez por cento) em substituição a função concedida a Servidora Marcia Colle, na Portaria 017/2019 de 20/02/2019.
Art. 3º - Revogada as disposições em contrário em especial a portaria 074/2020, este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 11 de fevereiro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:933B2AFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 068/2021

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 15 de fevereiro de 2021, a servidora pública municipal **MARIA LUCIA ALVES DA SILVA**, matricula 461, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR REGENTE**, licença prêmio de 03 (três) meses, correspondente ao período de 1995/2000.

Art. 2º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 15 de maio de 2021.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 11 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:32560748

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 3º QUADRIMESTRE DE 2020 - RELATÓRIO DAS AÇÕES DO 3º QUADRIMESTRE DE 2020 E RELATÓRIO ANUAL DO ANO DE 2020 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONVITE
O Exmo. Sr. Antonio Carlos Tamais DD. Prefeito Municipal **CONVIDA** toda população para participar da Audiência Pública que será realizada às 09h00min. do dia 25 de fevereiro de 2021, na Câmara Municipal de Vereadores de Santa Amélia, de forma online, onde serão apresentados os resultados do Relatório de Gestão Fiscal

do 3º Quadrimestre de 2020 conforme § 4º, Art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, Relatório das Ações do 3º Quadrimestre de 2020 e Relatório Anual do Ano de 2020 da Secretaria Municipal da Saúde. A audiência pública, em razão da Pandemia causada pelo Coronavírus – COVID-19 será transmitida na Página da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, através do endereço: https://www.facebook.com/Prefeitura-Municipal-de-Santa-Amélia-PR-583522455096520/.

Santa Amélia, 11 de fevereiro de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida de Oliveira
Código Identificador:1CC2E9B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.865/2021

DECRETO N.º 1.865/2021

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando protocolo nº SG0289/2021, datado de 10/02/2021, do Secretário Executivo dos Conselhos, que solicita a edição de novo Decreto tendo em vista alteração de membros,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear as pessoas abaixo relacionadas para compor o **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS:**

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
Representante Secretaria de ações publicas e desenvolvimento social
Titular: Adriana Ferreira de Mello
Suplente: Terezinha da Silva Santos
Representante de Secretaria de Finanças e Fazenda
Titular: Mauro Kendi Miyamoto
Suplente: João Carlos Santos Bizarria
Representante da secretaria Municipal de Educação e Cidadania
Titular: Rosimari de Oliveira Ynoue
Suplente: Danielli Pereira da Costa
Representante da secretaria Municipal de Saúde e Prevenção
Titular: João Welington dos Santos
Suplente: Lucy Kiyomi Matsuo Fussuma
Representantes da Secretaria de Segurança, Emprego e Defesa Civil
Titular: Vanderley Novaski Barbosa
Suplente: Valdir Pereira Ayala
Representantes da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Titular: Ademir de Godoy
Suplente: Elaine Cristina Monteira Corrêa
REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS
REPRESENTANTES DOS USUARIOS DO SUAS:
Titular: Grasieli Rodrigues Morais
Suplente: Geni Rodrigues
REPRESENTANTES DE ENTIDADES (APAE)
Titular: Graziela Aparecida de Souza Pereira
Suplente: Maria Adelaide Rubio Argentino
REPRESENTANTE DE GRUPOS (MELHOR IDADE)
Titular: Margarida Marli Gavioli
Suplente: Maria Luiza Beraldi Godoy
REPRESENTANTES DE SEGMENTOS RELIGIOSOS
Titular: Benoir Felipe da Silva
Suplente: Jose Carlos Teodoro
REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÕES E BAIRROS:
Titular: Roselaine de Santana
Suplente: Lourdes de Souza Franco
REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SETOR
Titular: Valdirene Aparecida Nicoletti
Suplente: Marcela Silva Freitas

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 11 de fevereiro de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:C29558E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.866/2021

DECRETO N.º 1.866/2021

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando protocolo nº SG0289/2021, datado de 10/02/2021, do Secretário Executivo dos Conselhos, que solicita a edição de novo Decreto tendo em vista alteração de membros,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear as pessoas abaixo relacionadas para compor o **Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do adolescente – CMDCA:**

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
Representante Secretaria de ações publicas e desenvolvimento social
Titular: Maria Leiza Gavioli dos Santos
Suplente: Adriana Ferreira de Mello
Representante de Secretaria de Finanças e Fazenda
Titular: Mauro Kendi Miyamoto
Suplente: João Carlos Santos Bizarria
Representante da secretaria Municipal de Educação e Cidadania
Titular: Rosimari de Oliveira Ynoue
Suplente: Danielli Pereira da Costa
Representante da secretaria Municipal de Saúde e Prevenção
Titular: João Welingtons dos Santos
Suplente: Lucy Kiyomi Matsuo Fussuma
Representante de Secretaria de Agricultura e Meio ambiente
Titular: Ademir de Godoy
Suplente: Elaine Cristina Monteira Corrêa
REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS
REPRESENTANTES ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇO:
Titular: Graziela Aparecida de Souza Pereira
Suplente: Maria Adelaide Rubio Argentino
REPRESENTANTES DE LIDERANÇAS DE IGREJAS PERTENCENTES AO MUNICIPIO
Titular: Elizabeth Aparecida de Loiola Pucca
Suplente: Maria Alice Pereira
REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÕES E BAIRROS:
Titular: Roselaine de Santana
Suplente: Lourdes de Souza Franco
REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÕES DE PAIS E MESTRES COLÉGIO ESTADUAL JERONIMO FARIAS MARTINS
Titular: Terezinha da Silva Santos
Suplente: Renata Santos
REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA:
Titular: Leonice Machado Santos Moraes
Suplente: Lenita Sobrinho Rodrigues

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 11 de fevereiro de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:42EEA105

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.867/2021

DECRETO N.º 1.867/2021

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando protocolo nº SG0289/2021, datado de 10/02/2021, do Secretário Executivo dos Conselhos, que solicita a edição de novo Decreto tendo em vista alteração de membros,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear as pessoas abaixo relacionadas para compor o **Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI):**

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
Representante Secretaria de ações publicas e desenvolvimento social
Titular: Adriana Ferreira de Mello
Suplente: Terezinha da Silva Santos
Representante da secretaria Municipal de Educação e Cidadania
Titular: Rosimari de Oliveira Ynoue
Suplente: Danielli Pereira da Costa
Representante da secretaria Municipal de Saúde e Prevenção
Titular: Joao Welington dos Santos
Suplente: Lucy Kiyomi Matsuo Fussuma
Representantes da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Titular: Ademir de Godoy
Suplente: Elaine Cristina Monteira Corrêa
REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS
REPRESENTANTES DE ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS
Titular: Zelinda de Sá Sestare
Suplente: Graziela Aparecida Pereira
REPRESENTANTES DE SERVIÇOS E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL
Titular: Marcela Freitas
Suplente: Valdirene Aparecida Nicoletti
REPRESENTANTES DE GRUPOS E ENTIDADES
Titular: Margarida Marli Gavioli
Suplente: Irene Bueno Gonçalves
REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÕES DE AGRICULTORES
Titular: Maria José Aparecida Covre
Suplente: Aparecido Alves de Assis

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 11 de fevereiro de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:39D4E67D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CAMARÁ MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
CNPJ: 02.096.060/0001-85
SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: RAFAEL DA CUNHA GUERREIRO.
CPF/MF: 037.447.759-09
CARGO/FUNÇÃO: VEREADOR
DESTINO: CURITIBA.
N.º DA DIÁRIA CONCEDIDA: 03 (TRÊS DIÁRIAS).
VALOR: R$ 1.200,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: É buscar informações e projetos, busca de recursos para o município. Reuniões na SEAB para informações sobre projetos na Agricultura e Investimentos aos produtores de leite. Secretaria de Educação para ar condicionado para o Colégio de Ivaína. Secretaria de Saúde para informações sobre aparelho de Raio X, solicitação em andamento sobre cadeira de roda motorizada e prótese de perna mecânica. Secretaria de Esportes para busca de kit esportivo.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001/2021

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 11 de fevereiro de 2021.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:AC28D9C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.202/2021

Nomeia comissão especial para avaliação de IMÓVEL para FINALIDADE DE FUTURO PROCESSO DE CONCESSÃO DE USO, EM CONFORMIDADE A LEI MUNICIPAL N° 163/2010 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:
Art. 1º - Fica criado a comissão especial para avaliação de imóvel designados por servidores públicos municipal como membros desta comissão, são estes, IVO BORGES DE LIMA, funcionário público municipal, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 199.735.199-49 e portador do RG sob nº 960.108-2 SSP/PR, Rodrigo Martins Müssnich, funcionário público municipal, devidamente inscrito no CPF/MF 713.696.191-20 e portador do RG sob nº 1.362.921-2 SSP/MT e DANIEL OLIVEIRA PERFETTI, funcionário público municipal, devidamente inscrito no CPF/MF 052.914.489-11 e portador do RG sob nº 9.313.914-3 SSP/PR.
Art. 2º - A comissão de avaliação nomeada no artigo 1º, terá a incumbência de avaliar o seguinte imóvel de propriedade do município:
I – Uma área de terras com 900,00 metros quadrados, referente a Equipamento Comunitário, resultante da unificação dos lotes nº 13 e 14, da quadra B-6, da cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Comarca de Loanda, Estado do Paraná, imóvel este matriculado sob nº

16.375 do CRI da Comarca de Loanda, sendo que no referido imóvel possui a seguinte benfeitoria de uso comunitário: 01 (uma) edificação em alvenaria de tijolos, cobertura em estrutura metálica, telha em aço zincado, com espessura de 0,50mm e inclinação de 15%. Contém piso cerâmico em toda sua extensão, portas e janelas de ferro/vidro, possuindo calçada de cimento em todo o seu perímetro predial; a edificação citada contém uma área total de 216,00m², distribuídos em 01 (um) conjunto de sanitários feminino, 01 (um) conjunto de sanitários masculino, 01 (um) sanitário para PCD – Pessoas com Deficiência, 01 (uma) cozinha, 01 (um) salão e 01 (uma) varanda.

Art. 3º - A comissão especial descrita no artigo 1° terá a incumbência de visitar o imóvel, descrito no inciso I do artigo 2°, e avaliá-lo.

Art. 4º - Após a visita *in loco* a comissão emitirá um relatório, apresentando a descrição do imóvel com suas benfeitorias, caso existam, ao final qual deliberando qual o real valor para fins de concessão de uso.

Parágrafo Único – Para melhor resultado da avaliação, a comissão poderá utilizar todos os meios e informações necessárias para a avaliação, podendo consultar imobiliárias, corretores, ou seja, poderá buscar todas as informações que desejarem para chegar ao valor justo, caso haja alienação do imóvel.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de fevereiro do ano de 2021

Registre-se, Publique-se.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:06E5BFF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2020

REF. LICITAÇÃO Tomada de preços Nº1/2020
Contratação de empresa para Execução de Obra de Reforma e Revitalização da Praça Central Ailton Garcia da Silva, situada na Avenida Orlando Luiz Zamprônio, Lote n° 03-Rem, Quadra n° 61, Centro, Santa lúcia-PR, de acordo com o Convênio n° 864993/2018 - Processo n° 1057386-13/2018 do Ministério do Turismo, conforme especificações Técnicas constantes na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de Levantamentos de Eventos, Memorial Descritivo e Projetos.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** R. BRANDELERO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a Recomposição dos Preços objetivando a manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro inicial do referido contrato em mais R$ 89.904,04 (Oitenta e nove mil novecentos e quatro reais e quatro centavos), conforme termos do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93 e Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 04/11/2021.

Prazo de Vigência: 04/11/2021.

Data da Assinatura: 11/02/2021.

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:28BEAB33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 045/2021 DATA 11/02/2021 DETERMINA PONTO FACULTATIVO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
D E C R E T A
Art. 1º Fica por força deste, determinado Ponto Facultativo em todas as repartições públicas municipais, nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021 e dia 17 de fevereiro até as 13:00 horas, retornando o expediente normal no dia 17 de fevereiro de 2021, a partir das 13:00 horas.
Art. 2º Os serviços essenciais e básicos relativos à área da saúde e aos serviços urbanos, permanecem inalterados a execução dos mesmos, razão pela qual se dispõe os atendimentos de emergências (se houver) na Unidade de Pronto Atendimento.
Art. 3º Os serviços executados pelos servidores municipais, que trata o "caput" do artigo 2º será considerado como serviço normal pertinente à jornada de trabalho da respectiva função e cargo.
Art. 4º Este decreto entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 11 de fevereiro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:D10474B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 046/2021

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, do município de Santa Lúcia e da outras providencias.

O Prefeito Municipal do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 256/2007, e alterações Lei Municipal Nº 252/2012,

D E C R E T A

Art. 1º- Ficam nomeados os seguintes Titulares e respectivos Suplentes para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para o biênio 2021 - 2023, composto pelos seguintes membros:

Representantes do Poder Executivo Municipal
Luana Stracher França – Titular
Sandra Mara Dalek – Suplente
Tereza Carnoski Rangel – Titular
Sandra Piran Moi – Suplente

Representante dos Professores da Educação Básica Pública
Gisele Maria Rios - Titular
Rosmeri Aparecida Cavalheiro – Suplente

Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas
Kelin Regina Reiter – Titular
Maria de Fátima Dudu Berti – Suplente

Representante dos Servidores Técnico-Administrativos
Antoninha Grassi Pereira -Titular
Dilva Bergonsi da Rosa – Suplente

Representantes dos Pais de Alunos
Emanueli Maria Maldaner Tortelli – Titular

Patricia Perondi - Suplente
Daniela Batista dos Santos – Titular
Katia Moreira Lima - Suplente

f) Representantes de Estudantes da Educação Básica Pública (EJA)
Maristela Carrer - Titular
Maria Celestia do Amaral - Suplente
Jacira de Souza - Titular
Roseli de Oliveira - Suplente

g) Representantes do Conselho Tutelar
Fernanda de Oliveira – Titular
Alidiane Refati Pereira – Suplente

h) Representantes do Conselho Municipal de Educação
Carla Perondi Tonidandel - Titular
Marilaine Dallazen Thibes - Suplente

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se Decreto 112/2020, e as demais disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 11 de fevereiro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:71620E04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**
Contratado: DM PLANEJE BEM, ENGENHARIA & PLANEJAMENTO AGROPECUARIO LTDA, inscrita no CNPJ n° 28.116.922/0001-88, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 409, Centro, Palmital - Pr.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA DIVERSAS, EM AREAS RURAIS, URBANAS E INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, PARA ATENDER TODAS AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".

Valor Mensal do Contrato: R$ 2.500,00 (Dois Mil e Setecentos e Cinquenta Reais).
Valor Total do Contrato: R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

Data de assinatura: 11 de Fevereiro de 2021.
Vigência: 10/08/2021

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:A2FD3C2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 006/2021

Estabelece e regulamenta o regime de contingência e prevenção contra a COVID- 19 durante o período de carnaval do ano de 2021.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º - Ficam canceladas as comemorações de carnaval no Município de Santa Maria do Oeste – PR, no ano de 2021.
Parágrafo único. Ficam proibidas todas e quaisquer comemorações, seja em locais públicos ou privados.
Art. 2º - Fica instituída proibida a realização de reuniões familiares, eventos, confraternizações, churrascos e similares, com número superior a 10 (dez) pessoas.
Art. 3º - Fica instituída "Lei Seca", restando proibido o consumo de bebidas alcoólicas em quaisquer estabelecimentos comerciais, locais públicos, ou ainda, privado de uso público ou coletivo.
Art. 4º - Fica proibida a abertura e funcionamento de bares, lanchonetes, casas de shows e similares, assim compreendidos aqueles estabelecimentos que não tenham por atividade principal a comercialização de gêneros alimentícios para consumo imediato, seja no estabelecimento ou para entrega.
Parágrafo único. Fica igualmente proibida a comercialização de bebidas alcoólicas em postos de combustíveis.

Art. 5º - Ficam suspensos os atendimentos em serviços de Buffet, em restaurantes, lanchonetes, padarias e congêneres, sendo permitido apenas o serviço de entrega no balcão;
Art. 6º - Fica vedado o consumo de alimentos e bebidas em estabelecimentos comerciais e/ ou em seus arredores.
Art. 7º - Fica estabelecido toque de recolher no período das 23h às 05h, de 12 a 16 de fevereiro de 2021 .
Art. 8º - Fica proibida a realização e prática de esportes coletivos em quaisquer locais públicos ou particulares, ainda que em clubes, condomínios, complexos esportivos e similares.
Art. 9º - O descumprimento de quaisquer das medidas estabelecidas, implicará a responsabilização civil, administrativa e penal dos agentes infratores, bem como nas seguintes sanções:
I – Interdição do espaço; II – Multa, e;
III - Demais penalidades previstas na legislação aplicável.

§1º - A penalidade de interdição e/ ou multa será imediatamente aplicada, logo que constatada a infração, independentemente de qualquer ato, fato ou condição, respeitado o disposto na Lei nº 283/ 2010 (Código Municipal de Postura).
§2º - O valor das multas, fica estabelecido em R$ 10, 00 (dez reais) por metro quadrado do estabelecimento ou local onde for constatada a infração, l imitado, no mínimo em R$ 1. 000, 00 (um mil reais), e no máximo, em R$ 20. 000, 00 (vinte mil reais).
§3º - Em caso de reincidência, as multas serão dobradas em dobro, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.
Art. 10º - Excetuam-se dos valores estabelecidos no artigo anterior, a aplicação de multa em casos de descumprimento da obrigação de utilização de máscaras de proteção, cujo valor fica estabelecido em R$

200, 00 (duzentos reais), podendo ser elevado ao dobro, em caso de reincidência.
Art. 11º - O descumprimento de qualquer medida prevista no presente decreto, poderá ainda sujeitar o infrator às sanções penais previstas nos artigos 268 e 330 do Código de Processo Penal Brasileiro, se o fato não constituir crime mais grave, sem prejuízo de outra s sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.
Art. 12º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste – PR, em 11 de fevereiro de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:79E6FC7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 007/2021

Suspende as atividades no âmbito da prefeitura municipal de Santa Maria do Oeste no período de Carnaval 2021 .

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º - Ficam suspensas as atividades no âmbito da Administração Municipal de Santa Maria do Oeste no período de 14 a 16 de fevereiro de 2021.
Parágrafo único: as disposições do presente decreto não se aplicam à Secretaria Municipal de Saúde, por se tratar de prestação de serviços essenciais.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Santa Maria do Oeste – PR, em 11 de fevereiro de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:56ED1EA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 048/2021

SÚMULA: NOMEAR CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE EM SUBSTITUIÇÃO CONSELHEIRO QUE PEDIU EXONERAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Nomear JOSÉ CLAUDINEI GOMES, portador do CPF Nº 054.594.379-54, para compor o cargo de CONSELHEIRO TUTELAR em substituição ao conselheiro MAURI DA LUZ que solicitou sua exoneração conforme pedido protocolado no Departamento de Recursos Humanos.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 11 de Fevereiro de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:26239A6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3725/2021

DECRETO Nº 3.725/2021

SÚMULA: Renomeia membros do Conselho Municipal dos Direitos da Assistência Social, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Artigo 1º: Ficam designados os cidadãos abaixo relacionados, para comporem o **"CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL"** de Município de Santo Antônio do Sudoeste – Paraná, para o biênio 2019/2021, conforme Ata nº 01/2021 e Ata nº 02/2021 do referido Conselho.

DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS:
Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Daniela Siluandra Strapazzon Priamo Suplente: Thuana S. Candiago Pazinatto

Departamento de Finanças
Titular: Luciana Teresinha Pereira Angonesi Suplente: Tatiana Cristhina Nodari

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Jussara Lazarotto Suplente: Andréia Vargas da Silva

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Monica Cristina Feroldi Giusti Suplente: Leila Mara Cagol

Secretaria Municipal de Administração
Titular: Sara Regina Dall'alba Machado de Souza Suplente: Elionete K. da Silva Castiglioni

Agência do Trabalhador
Titular: Rozane Ortinã Scopel Suplente: Antonia Natts dos Santos

DA SOCIEDADE CIVIL

Usuários:

Titular: Maria Rodrigues Suplente: Loreni de Araujo

Titular: Jose Peron Suplente: Eugenio Antunes de Lima

Trabalhadores do Setor:

Titular: Daniele Ribeiro Suplente: Valéria Sala Escobar

Titular: Lucivane Araujo e Silva Suplente: Claudia Cristina Zimmermann

Entidade e ou Associações de Assistência Social

APAE
Titular: Jussara Florentina Bandeira Scopel Suplente: Angela F. Tem Caten H. do Prado

Casa Lar
Titular: Pedro Wanderlei dos Santos Suplente: Leila de Ramos Pivetta

Artigo 2º: Ficando a diretoria composta da seguinte forma:

Presidente: Pedro Wanderlei dos Santos
Vice Presidente: Daniela Siluandra Strapazzon Priamo

Artigo 3º: Revogadas as disposições em contrário. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ EM 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

PUBLIQUE-SE

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:F168615A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 20.714/2021

Portaria nº 20.714/2021

Criação da Comissão de Farmácia e Terapêutica

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Sr. RICARDO ORTIÑA, no uso dos poderes que lhe são conferidos e,

Considerando o disposto na Portaria nº 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federal, estadual e municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 4.217/GM/MS, de 29 de dezembro de 2010, que aprova as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica;

Considerando a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no município para alcance da saúde individual e coletiva;

Considerando a necessidade de desenvolver meios equitativos de prover recursos aos usuários para possibilitar a universalidade e integralidade das ações de saúde;

Considerando a necessidade de qualificar os serviços de assistência farmacêutica e de outros que têm os medicamentos como seus insumos essenciais;

Considerando a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos face a multiplicidade de alternativas existentes na atualidade;

Considerando a dificuldade de assegurar completa comunicação e coordenação de ações entre os profissionais de saúde;

RESOLVE:

Artigo 1º - Criar a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR.

Artigo 2º - A Comissão de Farmácia e Terapêutica será regida nos termos desta portaria.

Artigo 3º - A Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio do Sudoeste é uma instância colegiada, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, que tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos relacionados a medicamentos e assessorar a gestão em questões referentes a medicamentos.

Artigo 4º - São atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio do Sudoeste:

I. estabelecer normas de prescrição e dispensação de medicamentos;

II. definir e selecionar os medicamentos essenciais, elaborar e atualizar periodicamente a relação municipal de medicamentos (REMUME), e avaliar solicitações de alteração nessa **relação;**

III. estabelecer os critérios para aquisição e fornecimento de medicamentos não constantes do elenco nacional do Componente Básico da Assistência Farmacêutica ou da RENAME vigente, fornecidos através de programas específicos do Município;

IV. elaborar protocolos e diretrizes terapêuticas para nortear as práticas terapêuticas locais;

V. fornecer informação sobre medicamentos e outras tecnologias a equipe de saúde;

VI. fomentar e participar de atividades de educação continuada em terapêutica dirigida à equipe de saúde;

VII. assessorar a Secretaria de Saúde e seus setores no desenvolvimento, implantação e avaliação de programas que envolvam dispensação de medicamentos;

Artigo 5º- A Comissão de Farmácia e Terapêutica de Santo Antônio do Sudoeste é composta de forma multidisciplinar, podendo ser integrada por profissionais de saúde servidores da Secretaria Municipal de Saúde (minimamente por farmacêuticos, médicos, odontólogos e enfermeiros).

Artigo 6º - Os membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica poderão integrá-la na qualidade de membros efetivos.

§1º - Os membros efetivos compõem a plenária, instância deliberativa e normativa da comissão.

Artigo 7 º - Ficam designados os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica na qualidade de membros efetivos, sendo que o primeiro da lista exercerá a função de presidente da Comissão:

I – Aluísio Cleto Guimarães (Médico);
II – Helenton da Costa Mendes (Médico);
III – Carmela Louro Caneppa (Médica);
IV – Aline Zanatta Carazzai (Médica);
V – Karine Mayumi Bohn (Médica);
VI – Halana Vilhalba (Enfermeira);
VII – Ivanete Terezinha Vaz Simão (Enfermeira);
VIII – Juliana Fedrigo Almeida Gomides (Enfermeira);
IX – Rackel Cavalli (Farmacêutica);
X – Darieli Brembati (Bióloga).

Artigo 8º - Em um prazo de até 30 dias a partir da publicação desta portaria a Comissão de Farmácia e Terapêutica deverá elaborar e apresentar, para homologação da Secretária Municipal de Saúde, o Protocolo Para Manuseio Medicamentoso Precoce De Pacientes Com Diagnóstico Da Covid-19 do Município de Santo Antônio do Sudeste.

Artigo 9º - A partir da data de publicação do Protocolo Para Manuseio Medicamentoso Precoce De Pacientes Com Diagnóstico Da Covid-19 referida no artigo anterior, a Comissão de Farmácia e Terapêutica terá um prazo de até 90 dias para elaboração e apresentação, para homologação da Secretária Municipal de Saúde, de uma proposta para o seu regimento interno.

Artigo 10º - Considerando-se o relevante interesse público relativo a Comissão de Farmácia e Terapêutica e inerência das atribuições dos membros às atividades do servidor da saúde, os membros da comissão não recebem nenhuma remuneração pelas atividades desempenhadas na Comissão de Farmácia e Terapêutica.

Artigo 11º - As resoluções e outros instrumentos deliberativos da Comissão de Farmácia e Terapêutica têm caráter normativo e devem ser publicadas, depois de homologadas pela Secretária de Saúde, e divulgadas nos serviços de saúde.

Artigo 12 º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, PR 11 de Fevereiro de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:FC66FE20

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021
PROCESSO Nº 102/2021

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.612/2021, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 01/03/2021, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para todas as secretarias da municipalidade..
Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 01/03/2021, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antônio do Sudoeste, 09 de fevereiro de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

MAICON DE SOUZA CAMARGO
Pregoeiro

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:61626A3A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DE ADITIVO DE REAJUSTE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 337/2020

EXTRATO DE ADITIVO DE REAJUSTE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 337/2020
Pregão Nº 92/2020
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, COMPUTADORES CORPORATIVOS TIPO I e II com monitores de vídeo LCD e iluminação em LED e, NOTEBOOK TIPO I, para atendimento as demandas das secretarias, departamentos e demais órgãos da administração direta do município de Santo Antônio do Sudoeste no aparelhamento dos seus setores e unidades de atendimento à população, de acordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e seus anexos.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: KL LOCACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI;
VALOR REAJUSTE: 10.941,66
DATA DA ASSINATURA: 10/02/2021

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
KEILA DE ARAUJO MOREIRA
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:ADCF6518

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2021
Processo dispensa nº 014/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: A.L.DE OLIVIERA-REFORMAS
CNPJ Nº 40.682.934/0001-75
Representante: ADRIANO LICIO DE OLIVEIRA
CPF nº 061.977.379-06
OBJETO: Contratação de empresa para manutenção corretiva no prédio do Centro de Educação Infantil Edil Traiano.
VALOR TOTAL: R$ 31.998,68 (Trinta e Um Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais e Sessenta e Oito Centavos)
VIGÊNCIA: 09/02/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/02/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:C1A4531D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRADO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 237/2020

EXTRADO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 237/2020
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTINA
C.P.F. nº 213.037.039-04
DISTRATADO: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA.
CNPJ sob nº 05.982.200/0001-00
Mauri Cesar Dengo
CPF Nº 761.581.289-53
FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93
DO OBJETO DO DISTRATO - Cláusula 1ª. O presente distrato tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Contratação de serviços de direito de uso de Software de Gestão Pública para a secretaria municipal de Educação, Serviços de implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção evolutiva, suporte técnico remoto, disponibilização de datacenter, para o Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no presente Termo de Referência, Pregão nº 72/2020.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 11/02/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:85D45A79

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRADO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 280/2019

EXTRADO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 280/2019
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTINA
C.P.F. nº 213.037.039-04
DISTRATADO: Jeverson Ivan Paese Pitty Sports
CNPJ sob nº 25.371.647/0001-50
Jeverson Ivan Paese
CPF Nº 408.132.230-91
FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93

DO OBJETO DO DISTRATO - Cláusula 1ª. O presente distrato tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Aquisição de materiais esportivos para as diversas atividades da Secretaria de Educação e do Departamento de Esportes, Pregão nº 89/2019.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 11/02/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:3B7714C7

RECURSOS HUMANOS
ERRATA PORTARIA Nº 20.679/2021

ERRATA PORTARIA Nº. 20.679 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

A Portaria nº. 20.679 de 10 de Fevereiro de 2021, publicado na edição nº. 2198 de 10 de fevereiro de 2021, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP tem pelo presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:
PORTARIA Nº 20.679/2021

Leia-se:
PORTARIA Nº **20.709**/2021

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 Fevereiro de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:5EF391D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SAMAE
AVISO DE LICITAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Convênio com FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua José Batista Proença, 680 - CNPJ 02.460.512/0001-66
Fone: 043-3267-1437 / E-mail samaesjs@samaesjs.com.br
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

O SAMAE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 11/2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço por Lote** visando a contratação de empresa de informática para fornecimento de Licença de uso de software integrado, realizando a implantação, conversão, migração e capacitação nas seguintes áreas: Emissão simultânea e Controle de Faturas de Água e Esgoto (Sistema de Faturamento) composto de: Cadastros de usuários e de ligações de água, controle de contas e consumos, dívida ativa, atendimento ao público e autoatendimento via internet através de Agência Virtual, conforme descrição contida no anexo I (Termo de Referência).

VALOR: R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), conforme os valores estimativos do SAMAE.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal n° 10.024/2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, bem como as demais normas pertinentes e condições estabelecidas no Edital.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 15/02/2021

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 02/03/2021

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 02/03/2021

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h15min do dia 02/03/2021

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado"

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Av. José Batista Proença, 680 – Centro – São Jerônimo da Serra-Pr – CEP 86.270-000
Pregoeiro(a): Luiz Mario Ferreira
E-mail: licitacao@samaesjs.com.br
Telefone: (43)3267-1437

São Jerônimo da Serra, 11 de fevereiro de 2021

LUIZ MARIO FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:9A0AA5D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PE 002/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 002/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021
OBJETO: **Registro de preços para futura aquisição de materiais de higiene, limpeza, segurança e proteção individual para retorno das aulas presenciais nas escolas municipais e centros de educação infantil do município de São Jerônimo da Serra. Seguindo orientações e normas do COVID19.**
EMPRESA CONTRATADA: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMERCIAL E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI
CNPJ: 16.579.174/0001-90
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ 24.633,50 (vinte e quatro mil seiscentos e trinta e três reais e cinqüenta centavos)
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 11 de fevereiro de 2021.

Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal
ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMERCIAL E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 002/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021
OBJETO: **Registro de preços para futura aquisição de materiais de higiene, limpeza, segurança e proteção individual para retorno das aulas presenciais nas escolas municipais e centros de educação infantil do município de São Jerônimo da Serra. Seguindo orientações e normas do COVID19.**

EMPRESA CONTRATADA: ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES
CNPJ: 37.516.954/0001-61
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ 5.211,00 (cinco mil duzentos e onze reais)
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 11 de fevereiro de 2021.

Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal
ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 002/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2021
OBJETO: **Registro de preços para futura aquisição de materiais de higiene, limpeza, segurança e proteção individual para retorno das aulas presenciais nas escolas municipais e centros de educação infantil do município de São Jerônimo da Serra. Seguindo orientações e normas do COVID19.**
EMPRESA CONTRATADA: ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI
CNPJ: 10.462.477/0001-42
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ 6.160,50 (seis mil cento e sessenta reais e cinqüenta centavos).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 11 de fevereiro de 2021.

Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal
ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 002/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2021
OBJETO: **Registro de preços para futura aquisição de materiais de higiene, limpeza, segurança e proteção individual para retorno das aulas presenciais nas escolas municipais e centros de educação infantil do município de São Jerônimo da Serra. Seguindo orientações e normas do COVID19.**
EMPRESA CONTRATADA: DATHACOM INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 32.918.847/0001-46
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ 920,00 (novecentos e vinte reais)
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 11 de fevereiro de 2021.

Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal
DATHACOM INFORMÁTICA LTDA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 002/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2021
OBJETO: **Registro de preços para futura aquisição de materiais de higiene, limpeza, segurança e proteção individual para retorno das aulas presenciais nas escolas municipais e centros de educação infantil do município de São Jerônimo da Serra. Seguindo orientações e normas do COVID19.**
EMPRESA CONTRATADA: KALANA CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 10.143.557/0001-35
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ 16.627,00 (dezesseis mil seiscentos e vinte e sete reais).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 11 de fevereiro de 2021.

Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal
KALANA CONFECÇÕES LTDA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 002/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2021
OBJETO: **Registro de preços para futura aquisição de materiais de higiene, limpeza, segurança e proteção individual para retorno das aulas presenciais nas escolas municipais e centros de educação infantil do município de São Jerônimo da Serra. Seguindo orientações e normas do COVID19.**
EMPRESA CONTRATADA: L.P. BORBA & CIA LTDA
CNPJ: 78.796.778/0001-46
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ 802,00 (oitocentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 11 de fevereiro de 2021.

Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal
L.P. BORBA & CIA LTDA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 002/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2021
OBJETO: **Registro de preços para futura aquisição de materiais de higiene, limpeza, segurança e proteção individual para retorno das aulas presenciais nas escolas municipais e centros de educação infantil do município de São Jerônimo da Serra. Seguindo orientações e normas do COVID19.**
EMPRESA CONTRATADA: MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE - ME
CNPJ: 17.992.596/0001-56
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ 4.582,06 (quatro mil quinhentos e oitenta e dois reais e seis centavos).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 11 de fevereiro de 2021.

Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE – ME

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:7E291039

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 153/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2020

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 153/2020 Pregão Eletrônico n.º 29/2020 cujo objeto é: Aquisição de 03 (três) veículos novos, zero quilômetro, ano/modelo 2020/2021 no mínimo, sendo um Sedan Médio destinado à Secretaria Municipal de Administração e ao Gabinete do Prefeito, uma Pick-Up destinado a Secretaria Municipal de Educação e outra a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.
Ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, O CONTRATANTE **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob o no 76.290.683/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, SESP/PR, CPF/MF nº 036.270.189-07, residente e domiciliado neste Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná e de outro lado a empresa CONTRATADA **ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA** com sede na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, à Rua: Andorinhas nº88, CEP: 86700-055, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 75.406.827/000107, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Sergio Barros de Carvalho** residente e domiciliada na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, portadora do

R.G. nº M-926.120-SSP-MG e do CPF/MF nº 328.444.506-44, com o objetivo de formalizar a **RESCISÃO CONTRATUAL** do Contrato n.º 153/2020 datada de 06 de novembro de 2020, para a **Aquisição de 03 (três) veículos novos, zero quilômetro, ano/modelo 2020/2021 no mínimo, sendo um Sedan Médio destinado à Secretaria Municipal de Administração e ao Gabinete do Prefeito, uma Pick-Up destinado a Secretaria Municipal de Educação e outra a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos**, resolvem rescindir o Contrato em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato administrativo segundo o dispositivo retromencionado;

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 CONSIDERANDO a comunicação da empresa **ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA** .

3.2 CONSIDERANDO o disposto no artigo 49, § 3º da Lei 8.666/93, acerca da necessidade da concessão de contraditória e ampla defesa, conforme Requerimento Administrativo de Involuntária e Inevitável de Rescisão Contratual, por absoluta e justificada impossibilidade decorrente de caso fortuito/força maior, de entrega do item licitado conforme descrito no item (01) do Edital, em virtude do imprevisível encerramento da produção de veículos da fabricante FORD no Brasil, conforme amplamente divulgado pela mídia nacional (Fechamento das Fabricas de Camaçari-BA e Taubaté-SP).

3.3 CONSIDERANDO que a empresa CONTRATADA apresentou justificativas plausíveis para tal rescisão, como consta em documento datado de 28 de janeiro de 2021 e recebido por esse município em 01 de fevereiro de 2021.

3.5 CONSIDERANDO que o município necessita de veículo para o bom desenvolvimento das atividades para que foi inicialmente aberto tal Processo Licitatório, com isso estaremos passando o item para a segunda colocada e assim subseqüente como consta na Lei de Federal nº 8666/93.

Parágrafo Único. Diante de todos os motivos relacionados acima descrito justifica-se a presente Rescisão Contratual.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da presente data, sem qualquer sanção empresa **ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA** com sede na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, à Rua: Andorinhas nº88, CEP: 86700-055, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 75.406.827/, passando assim essa Rescisão a ter eficácia após publicação em órgão Oficial, conforme o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei de Licitações vigente.

Firma o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Jerônimo da Serra, 01 de fevereiro de 2021.

VENICÍUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA
Empresa Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:2E9DF5FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial que tem por objeto o "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para manutenção de prédios públicos". Valor total previsto: R$ 462.151,16 (Quatrocentos e sessenta e dois mil cento e cinquenta e um reais e dezesseis centavos). O recebimento dos envelopes se dará no dia 25/02/2021, à partir das 09h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 10h00min. Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacao@saojosedabovista.pr.gov.br, ou através do site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br/.

São José da Boa Vista, 11 de fevereiro de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:CA55E17F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 013/2021

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 069/2017

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 069/2017 e 076/2017 e na Portaria 162/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 069/2017;
CONSIDERANDO o Ofício 012/2021 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social o qual solicita servidores para substituição a servidores licenciados;
CONSIDERANDO o item 5.2 do Edital - ao candidato Afrodescendente, amparado pela Lei Estadual 14.274, são reservados 10% (dez por cento) das vagas temporárias ;
CONSIDERANDO que a candidata Alessandra da Silva Coutinho, classificada em 7º lugar na lista afrodescendente foi convocada através do Edital 04/2021 e encontra-se ainda dentro do prazo para apresentação de documentos;
RESOLVE:

I – CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE Item 5.2 do Edital 069/2017		
Classificação	**Nome**	**Inscrição**
8º	ELIANA MARIA DE PAULA SILVA	1660

II – A candidata deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista (43) 3565-1252, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **12/02/2021 à 18/02/2021 (05 dias úteis)**, para apresentação dos documentos conforme os itens 3 e 8.1 do Edital 069/2017, sob pena de perder o direito a contratação.

III – A candidata será contratada, caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades

semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado.

V – A vigência do contrato obedecerá o disposto no item 8.1.4 do Edital 069/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 11 de Fevereiro de 2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:6BE23E47

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 012/2021

SELEÇÃO PÚBLICA PARA ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO EM EDUCAÇÃO
Edital nº 052/2020

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 11.788/2008, Edital nº 052/2020 e nos termos do resultado divulgado através da Portaria 174/2020

Considerando Ofício 019/2021 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social,

RESOLVE:

I – Os candidatos abaixo relacionados ficam **CONVOCADOS** para a assinatura do termo de compromisso de estágio junto à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, entre os dias **15 a 16 de Fevereiro de 2021** conforme item VI.4 do edital 052/2020.

Classificação	Candidatos aprovados na classificação Geral	Nº de Idendidade
1º	Elizandra Lucia da Costa	6.673.592-3
2º	Marta Zenilda da Costa	10.348.132-5
3º	Helen Karla de Araujo	13.286.500-0

II – Os candidatos convocados deverão se apresentar, no prazo assinalado no item I, com os originais dos seguintes documentos:

RG e CPF
Comprovante de endereço;
Certidão ou declaração da Instituição de Ensino Superior que esteja matriculado, informando o curso e o período em que está matriculado neste 1º semestre de 2021;

III – Caso o candidato não comparecer para a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, não apresentar os documentos exigidos, terá seu nome inscrito automaticamente no final da lista de classificados , conforme item VI.4 do Edital nº 052/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 11 de Fevereiro de 2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:6BCCB020

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.° 022/2021 - DECRETA PONTO FACULTATIVO

DECRETO N.º 022/2021
DATA: 10 de fevereiro de 2021
SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem e em especial a Lei Orgânica do Município e considerando as festividades do carnaval;

RESOLVE

Art. 1º - Decretar Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais nos dias 15 e 16 de fevereiro, voltando a atender na quarta-feira dia 17 de acordo com o horário de funcionamento de cada repartição.
Art. 2º - Porém permanecem inalterados os serviços considerados essenciais, de forma que não sofram solução de continuidade.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 10 de fevereiro de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:C72AB3C2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.° 023/2021 - EXONERA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

DECRETO Nº 023/2021
DATA: 11 de fevereiro de 2021

SÚMULA: Exonera Cargo de Provimento Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 590/2017;

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, a servidora **PATRICIA APARECIDA RIGO DE SOTI** do cargo de **PROFESSORA**, cargo de provimento efetivo.
Art. 2º - A exoneração mencionada no artigo anterior decorre a pedido do servidor.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 11 de fevereiro de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:E8E186F3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.° 048/2021 - EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

PORTARIA N.º 048/2021
DATA: 10 de fevereiro de 2021

SÚMULA: Exonera servidor ocupante de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 0590/2017.

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a partir desta data, o Senhor **EMERSON ALVES DE FRANCA** do cargo de **CHEFE DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO**, cargo de provimento em comissão.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 10 de fevereiro de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:60B321AC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.° 049/2021 - CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 049/2021
DATA: 08 de fevereiro de 2021

SÚMULA: Concede férias para servidores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 590/2017;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a partir desta data, férias aos servidores mencionados no anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 08 de fevereiro de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

ANEXO I DA PORTARIA N.º 049/2021	
Nome	Cargo
Cleusa Ferreira Marques	Zeladora
Acir Jandrey	Agente de Saude
Cibele Cristina de Oliveira Sangi	Auxiliar de Serviços Gerais

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:FA54C5DB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.° 050/2021 - CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº 050/2021
DATA: 25 de janeiro de 2021

SÚMULA: Concede Férias para Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 590/2017;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a partir desta data, férias para o servidor **DOUGLAS DE ALENCAR COLOMBELLI,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA.**
Art. 2º - As férias mencionadas no artigo anterior referem-se ao período aquisitivo 2019/2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 25 de janeiro de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:49840B58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.° 652/2021 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 30, DA LEI MUNICIPAL DE N.º 568/2015, ESPECIFICAMENTE QUANTO AS HIPÓTESES DE APLICAÇÃO DO REGIME DE PERÍODO SUPLEMENTAR – PS.

LEI Nº 652/2021
DATA: 11 de Fevereiro de 2021

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração do art. 30, da Lei n.º 568/2015, especificamente quanto as hipóteses de aplicação do regime de Período Suplementar – PS, com caráter único de substituição temporária de professor para regência de classe", no Município de São José das Palmeiras.

O POVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – O "caput" do artigo 30, da Lei n.º 568/2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 30. O titular do cargo de professor que tenha carga horária de 20 (vinte) horas semanais e que não esteja em acúmulo de cargo, emprego ou função pública, poderá prestar serviço como professor em regime suplementar até o máximo de 20 (vinte) horas semanais, para substituições temporárias de professores em função docente, quando ocorrer impedimento legal do titular, bem como para atender necessidade temporária excepcional da Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º – O artigo 30, § 3º, da Lei n.º 568/2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

§ 3º. De acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, o professor poderá dar seqüência no Período Suplementar se houver necessidade de substituição de outro professor afastado ou impedido sem que interrompa ou suspenda o PS, nos seguintes casos:
a. Licença Prêmio;
b. Licença Maternidade;
c. Licença para tratamento de doenças;
d. Licença para concorrer a mandato eletivo;
e. Para atender necessidade temporária excepcional da Secretaria Municipal de Educação;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, em 11 de Fevereiro de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:91BEC670

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.° 02/2021

Resultado da sessão do Pregão Presencial n.° 02/2021.

Objeto: aquisição de 01 (uma) Colhedora de Forragem, para atender a Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de São José das Palmeiras

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 02/2021, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

	Proponente Vencedora	Valor Total do Item em R$
ITEM 01	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA	R$ 40.390,00

São José das Palmeiras, 10/02/2021.

Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:AEC72649

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Presencial nº 02/2021, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: aquisição de 01 (uma) Colhedora de Forragem, para atender a Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de São José das Palmeiras.
A Empresa vencedora foi: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA, com o valor de R$ 40.390,00 (quarenta mil, trezentos e noventa reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 10 de Fevereiro de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:2F7A2805

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 03/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021.

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) Colhedora de Forragem, para atender a Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de São José das Palmeiras.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA
VALOR: R$ 40.390,00 (quarenta mil, trezentos e noventa reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é do contrato é de 120 (cento e vinte) dias.

São José das Palmeiras, em 10 de Fevereiro de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:CF011BCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Presencial nº 03/2021, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: aquisição de materiais, destinadas a ampliação/ manutenção do sistema de abastecimento da rede de água das comunidades Codal e São João do Municipio de São José das Palmeiras.
As empresas vencedoras foram: JAIR RODRIGUES DE BESSA - ME, com o valor de R$ 22.358,09 (vinte e dois mil, trezentos e cinquenta e oito reais e nove centavos); JEHAD A. IBRAHIM & CIA LTDA, com o valor de R$ 20.514,33 (vinte mil, quinhentos e quatorze reais e trinta e três centavos) .
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 11 de Fevereiro de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:18C532B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 04/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2021

EXTRATO DE CONTRATO N.º 04/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2021.

OBJETO: aquisição de materiais, destinadas a ampliação/ manutenção do sistema de abastecimento da rede de água das comunidades Codal e São João do Municipio de São José das Palmeiras.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: JAIR RODRIGUES DE BESSA - ME
VALOR: R$ 22.358,09 (vinte e dois mil, trezentos e cinqüenta e oito reais e nove centavos) até o termino do contrato
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 11 de Maio de 2021.

São José das Palmeiras, em 11 de Fevereiro de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:E6E2F8B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 05/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021.

OBJETO: Aquisição de materiais, destinadas a ampliação/ manutenção do sistema de abastecimento da rede de água das

comunidades Codal e São João do Municipio de São José das Palmeiras.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: JEHAD A. IBRAHIM & CIA LTDA
VALOR: R$ 20.514,33 (vinte mil, quinhentos e quatorze reais e trinta e três centavos) até o termino do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 11 de Maio de 2021.

São José das Palmeiras, em 11 de Fevereiro de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:D13F4B4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N.° 021/2021 - ALTERA O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020

DECRETO N.° 021/2021
DATA: 9 de fevereiro de 2021

SÚMULA: Altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação vigente:

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto 106 de 22 de Novembro de 2019, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no montante de **R$ 1.204.253,42 (Um Milhão, duzentos e quatro mil, duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos),** conforme a tabela abaixo:

Alteração Adicional Cronograma Desembolso - Dezembro 2020			
Mês	**Fonte**	**Valor**	**Tipo Alteração**
Dezembro	601	1.204.253,42	Excesso
TOTAL		**1.204.253,42**	

Art. 2º - Este*decreto*entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos***retroativos***, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, 9 de fevereiro de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:0CBF84B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2021

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para o **REGISTRO DE PREÇOS,** tipo **menor preço por item (cm de coluna),** sendo a abertura em 03 de março de 2021, na sala de reuniões do Paço Municipal, com protocolo até as 08h45min, para contratação de órgão oficial de imprensa para que mantenha jornal impresso com circulação diária de no mínimo 06 (seis) dias por semana no Município de São Pedro do Iguaçu e Região Oeste do Paraná publicação de Leis, Decretos, Portarias, Editais e outros atos administrativos de publicação obrigatória. Mais informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:06DE60BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 017 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 004/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **homologado** o Processo de Licitação 006/2021, modalidade Pregão Presencial N° 004/2021, para os itens abaixo de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pela Pregoeira Municipal Srª. Renata de L. B. Gregory, designada pela Portaria Municipal nº. 010/2021.
Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:

Para a empresa **ALINE WOLF DOS SANTOS** – os itens 45, 72, 74, 84, 85, 87, 88, 91 e 99 - totalizando **R$ 2.919,85 (dois mil novecentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos);**
Para a empresa **ANDERPEL PAPELARIA LTDA - EPP** – os itens 33, 34, 35, 36, 37, 38, 44, 76, 79 e 83 - totalizando **R$ 6.527,65 (seis mil quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos);**
Para a empresa **CLEUSA APARECIDA DECHECHI CHAMBÓ - ME** – os itens 11, 12, 14, 23, 67, 68 e 95 - totalizando **R$ 1.548,34 (um mil quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos);**
Para a empresa **DÍGITO COMERCIAL EIRELI** – os itens 24, 25, 28 e 30 - totalizando **R$ 4.337,00 (quatro mil trezentos e trinta e sete reais);**
Para a empresa **E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA** – os itens 16, 31, 47, 48, 55, 57, 66, 73, 81, 82 e 86 - totalizando **R$ 5.313,12 (cinco mil trezentos e treze reais e doze centavos);**
Para a empresa **LIDERANÇA COMÉRCIO DE PÁPEIS** – os itens 06 e 78 - totalizando **R$ 1.440,72 (um mil quatrocentos e quarenta reais e setenta e dois centavos);**
Para a empresa **LIVRARIAS GLOBO LTDA** – os itens 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 41, 46, 50, 52, 56, 65, 77, 80, 90, 92, 93, 94, 96, 97 e 98 - totalizando **R$ 2.993,30 (dois mil novecentos e noventa e três reais e trinta centavos);**
Para a empresa **MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA** – os itens 15, 39, 43, 51, 53, 54, 62, 63, 69, 70, 89 e 100 - totalizando **R$ 2.579,25 (dois mil quinhentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos);**
Para a empresa **MARADAL EIRELI - ME** – o item 27 - totalizando **R$ 4.452,00 (quatro mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais);**
Para a empresa **OKTO COMERCIAL EIRELI - ME** – os itens 13, 26, 29 e 64 - totalizando **R$ 4.588,50 (quatro mil quinhentos e oitenta e oito reais e cinqüenta centavos);**
Para a empresa **PAPIROS MOVEIS E ELETRO EIRELI - ME** – os itens 20, 21, 22, 32 e 40 - totalizando **R$ 2.551,48 (dois mil quinhentos e cinqüenta e um reais e quarenta e oito centavos);**
Para a empresa **VIVIANE DALILA BERION DA SILVA 08162997903** – os itens 17, 18, 19, 42, 49, 58, 59, 60, 61, 71, 75, 101, 102 e 103 - totalizando **R$ 2.067,70 (dois mil e sessenta e sete reais e setenta centavos).**

Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 11 de fevereiro de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:EEDC0083

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO - PRAZO – PP 077/2017 - CONTRATO 163/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU e **ASSOCIAÇÃO VILAS BOAS**
De acordo com a previsão do Art. 57, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, fica aditivado o prazo de vigência do contrato em questão. O prazo de vigência passa a vigorar até 07 de abril de 2021. As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas. Termo aditivo firmado em 05 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:5F73B1C8

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 074, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 074, de 10 de fevereiro de 2021.

Determina a abertura de Processo Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a notícia de inexecução contratual/violação de cláusulas contratuais no âmbito do contrato administrativo nº 100/2020, firmado com a pessoa jurídica CDR Construtora Eireli ME (CNPJ nº 26.173.375/0001-47);

CONSIDERANDO a determinação de rescisão unilateral do aludido contrato e a necessidade de apuração da inexecução contratual pela referida pessoa jurídica, com a consequente aplicação de penalidades cabíveis por parte da Administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a abertura de processo administrativo para a apuração das notícias de inexecução contratual pela contratada CDR Construtora Eireli ME (CNPJ nº 26.173.375/0001-47);

Art. 2º. Designar Comissão para a condução do Processo Administrativo, que deverá ser concluído, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, composta pelos servidores abaixo designados, sob a presidência do primeiro:

I – Lucas Bazotti;
II – Edson Facin;
III - Rodrigo Kolling.

Parágrafo único. Havendo necessidade, o prazo de conclusão do Processo Administrativo poderá ser prorrogado por igual período, mediante deliberação da Comissão.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, podendo colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. Entregue o relatório final à autoridade competente, fica a Comissão ora instituída automaticamente dissolvida.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Gabrielli Danzer
Código Identificador:766D07A3

GABINETE PREFEITO
ERRATA

"ERRATA"

Na Portaria nº 066, de 05 de fevereiro de 2021, publicada no Jornal do Oeste, edição nº 10.420, pág. 14, na data de 06 e 07 de fevereiro de 2021, e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2196, pág. 244, na data de 08 de fevereiro de 2021.

Onde se lê:

"Art. 1º Nomear, em Estágio Probatório, em virtude de habilitação no Concurso Público nº 001/2020, a Srª **ANA PAULA DA SILVA TARARES**, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor I (20h), em Regime Estatutário."

Leia-se:
"Art. 1º Nomear, em Estágio Probatório, em virtude de habilitação no Concurso Público nº 001/2020, a Srª **ANA PAULA DA SILVA TAVARES**, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor I (20h), em Regime Estatutário."

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Gabrielli Danzer
Código Identificador:30E53F5D

GABINETE PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2021 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2021

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 37, da Constituição Federal, combinado com o art. 55, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 649 de 03 de outubro de 2011, Regime Jurídico de Servidores Públicos Municipais de São Pedro do Iguaçu:

RESOLVE:

CONVOCAR as pessoas relacionadas no ANEXO I deste Edital, aprovadas no Concurso Público nº 001/2020, para comparecer a Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu, na Rua Niterói, nº 121, Centro, **no horário das 08h:00min às 12h: 00min e das 13h: 30min às 17h: 30min, em dias úteis, nos dias 11 de fevereiro de 2021 à 18 de fevereiro de 2021, para**:
1) Apresentação da documentação descrita no ANEXO II deste Edital.

São Pedro do Iguaçu/PR, em 10 de fevereiro de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CONVOCADOS

TÉCNICO EM CONTABILIDADE	
Nome	**Classificação**
MAX FERNANDO FERREIRA	1º

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (CÓPIAS E ORIGINAIS)

- Carteira de trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
- 01 foto 3x4, recente;
- Cédula de Identidade;
- CPF em situação regular perante a Receita Federal;
- Certidão nascimento/ casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso de viúvo (a));
- Certidão de filhos (até 18 anos);
- Titulo de eleitor com Regularização Eleitoral;
- Certificado de reservista (para sexo masculino);
- Carteira motorista;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, reconhecido pelo MEC (diploma, histórico).
- Registro profissional no respectivo órgão de classe com comprovante de regularidade;
- Comprovante de residência;
- Carteira de vacinação (em dia);
- Atestado de antecedentes criminais do domicilio;
- Declaração de não acumulo de cargo, com firma reconhecida, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;
- Declaração de bens;
- Atestado de Saúde Ocupacional.

Publicado por:
Larissa Gabrielli Danzer
Código Identificador:7B385885

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 75, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 75, de 11 de fevereiro de 2021.

Nomeia servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR, em Estágio Probatório, em virtude de habilitação no Concurso Público nº 001/2020, a Sraº **KAROLINE LANGER DA SILVA**, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor I (20H), em Regime Estatutário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 08 de fevereiro de 2021.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 11 de fevereiro de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Gabrielli Danzer
Código Identificador:10150189

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 76, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 76, de 11 de fevereiro de 2021.

Nomeia servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR, em Estágio Probatório, em virtude de habilitação no Concurso Público nº 001/2020, a Sraº **SOLANGE PADUA DE ARAUJO COLOMBELLI**, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor I (20H), em Regime Estatutário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 08 de fevereiro de 2021.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 11 de fevereiro de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Gabrielli Danzer
Código Identificador:4A5E9649

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 77, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 77, de 11 de fevereiro de 2021.
Nomeia servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR, em Estágio Probatório, em virtude de habilitação no Concurso Público nº 001/2020, a Sraº **JESSICA FATIMA DE OLIVEIRA**, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor I (20H), em Regime Estatutário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 08 de fevereiro de 2021.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 11 de fevereiro de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Gabrielli Danzer
Código Identificador:61244563

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 078, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 078, de 11 de fevereiro de 2021.

Concede diária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 1 (uma) diária e ½ (meia) no valor total **de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)**, pelo deslocamento da Sr. **João Baran Filho,** motorista, à **Cidade Campina Grande do Sul – PR**, com saída no dia 08 de fevereiro de 2021, às 09h30min e retorno no dia 10 de fevereiro de 2021 às 00h10min, com a finalidade de levar pacientes no Hospital Angelina Caron.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 11 de fevereiro de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Gabrielli Danzer
Código Identificador:837A809F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 059/2020

DECRETO Nº 059/2020

O Prefeito Municipal PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993, Seção V, Art. 86º e seus parágrafos,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem Vencimento, a Srª. Sebastiana Neves da Cruz matricula 614-1, cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, em deferimento ao solicitado pela servidora, por um período de 02 (dois) anos.
Art. 2º - A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
.
Sapopema, 10 de fevereiro de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:A54BBF7D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 053/2021

DECRETO Nº 053/2021

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1049/2017,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o Sr. Leandir Trindade de Oliveira, RG nº 14.193.350-7/PR, CPF nº 115.058.439-44, para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Dpto de Turismo e Meio Ambiente, fazendo jus ao símbolo CC5.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 01 de fevereiro de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:E15DF9F7

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 054/2021

DECRETO Nº 054/2021

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1049/2017,

R E S O L V E

Art. 1º - Revogar o Decreto nº 053/2021 que nomeou o Sr. Leandir Trindade de Oliveira, RG nº 14.193.350-7/PR, CPF nº 115.058.439-44, para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Dpto de Turismo e Meio Ambiente, fazendo jus ao símbolo CC5.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 03 de fevereiro de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:BEAC847B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2021 E EXTRATO DE CONTRATO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE ALUMINIO PARA CONTROLE DE OBITOS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.

ADJUDICADA: DANIELLY ALESSANDRA GALVAO
CNPJ Nº. 38.499.238/0001-86
Contrato nº 27/2021
Vigência: 12(doze)meses
Valor Total R$: 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Conforme Dispensa de Licitação Nº. 10/2021

Sapopema-Pr, 11 de fevereiro de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:4DBE4CFF

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 02/2021 E EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 02/2021 E EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS DE MATEMÁTICA E DE LINGUA PORTUGUESA PARA A INSTITUIÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema, Torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, da Forma do Artigo 25 da Lei Nº. 8.666/93 e suas Alterações Posteriores.

ADJUCADO: PUBLICAÇÕES BRASIL CULTURAL - LTDA .
CNPJ: 05.641.768/0001-68
VALOR TOTAL R$: 11.780,00 (onze mil setecentos e oitenta reais).
CONTRATO Nº 28/2021
VIGENCIA: 03(três) meses

Sapopema-Pr, 11 de fevereiro de 2021.
.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:8628D0F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TESTE SELETIVO Nº 001/2021

Contrato Administrativo Nº. 002/2021 – DRH

Partes: Município de Sengés e Simone R. de Almeida Santos
Objeto: Prestação de Serviços de Zelador
Valor: R$ 1.046,01 mensais.
Dot.Orç.: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002– DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.2048 – MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
3820-000 -303 - 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
3840-000- 303 - 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais

Vigência: 08/02/2021 à 06/08/2021

Foro: Comarca de Sengés

Sengés, 08 de Fevereiro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:82EFFAF3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TESTE SELETIVO Nº 001/2021

Contrato Administrativo Nº. 005/2021 – DRH

Partes: Município de Sengés e Rosicleia Deppa de Andrade
Objeto: Prestação de Serviços de Técnico em Enfermagem
Valor: R$ 2.089,93 mensais.
Dot.Orç.: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002– DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.2048 – MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
3820-000 -303 - 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
3840-000- 303 - 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais

Vigência: 08/02/2021 à 06/08/2021

Foro: Comarca de Sengés

Sengés, 08 de Fevereiro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:28CAF52F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TESTE SELETIVO Nº 001/2021

Contrato Administrativo Nº. 001/2021 – DRH

Partes: Município de Sengés e Raquel de Melo
Objeto: Prestação de Serviços de Técnico em Enfermagem
Valor: R$ 2.089,93 mensais.
Dot.Orç.: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002– DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.2048 – MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
3820-000 -303 - 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
3840-000- 303 - 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais

Vigência: 05/02/2021 à 03/08/2021

Foro: Comarca de Sengés

Sengés, 05 de Fevereiro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:9BD48668

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TESTE SELETIVO Nº 001/2021

Contrato Administrativo Nº. 004/2021 – DRH

Partes: Município de Sengés e Joise Balduino Lopes
Objeto: Prestação de Serviços de Técnico em Enfermagem
Valor: R$ 2.089,93 mensais.
Dot.Orç.: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002– DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.2048 – MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
3820-000 -303 - 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
3840-000- 303 - 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais

Vigência: 08/02/2021 à 06/08/2021

Foro: Comarca de Sengés

Sengés, 08 de Fevereiro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:CE742B60

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TESTE SELETIVO Nº 001/2021

Contrato Administrativo Nº. 003/2021 – DRH

Partes: Município de Sengés e Adriana Aparecida da Silva
Objeto: Prestação de Serviços de Técnico em Enfermagem
Valor: R$ 2.089,93 mensais.
Dot.Orç.: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002– DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.2048 – MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
3820-000 -303 - 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
3840-000- 303 - 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais

Vigência: 08/02/2021 à 06/08/2021

Foro: Comarca de Sengés

Sengés, 08 de Fevereiro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:8256E155

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 007/2021

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – Edital 001/2021

O Exm. Sr. NELSON FERREIRA RAMOS, Prefeito Municipal de Sengés, através da Secretaria Municipal de Administração – Depto de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:
CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital 001/2021, de acordo com o cargo e classificação relacionados nos quadros abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Recursos Humanos, sito a Travessa Senador Souza Naves, 95, Bairro Centro, desse Município, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste Edital, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

ZELADOR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
SILVIA DE OLIVEIRA CONSTANTE	3ª

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Sengés, 04 de fevereiro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:4C0D82B0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº. 001/2021

MUNICÍPIO DE SENGÉS E CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

OBJETO: O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde)..

VALOR TOTAL: R$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), sendo R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) anuais. O valor total anual será repassado em quatro parcelas de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
DOT.ORÇ: Dotação Orçamentária: 10 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0015.2-048 – Man. da Rede Municipal de Saúde – At. Básica; 4030 – 3.3.72.39.00.00 – O.S.P.J. Fonte 303
VIGÊNCIA:- Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 4 (quatro) anos.

DATA DA ASSINATURA:- 19/01/2021

FORO: Comarca de Curitiba.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:EB389AB0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 2.722/2021

SÚMULA. NOMEIA DIRETOR DE DEPARTAMENTO.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º. – Fica o Sr. **JAMILSON FERREIRA**, portador do CI/RG nº. 4492962-7 SESP-PR, **NOMEADO** para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento de Assistência à Criança e ao Adolescente, da Secretaria Municipal de Assistência Social passando a perceber a partir de então, o correspondente ao nível 05/CC, conforme previsão contida no Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Sengés.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 11 de Fevereiro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:0402BAD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 092, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Súmula:Cancela o Carnaval no Município de Sertanópolis e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1.º Fica cancelado o carnaval no Município de Sertanópolis.

Parágrafo único. Ficam proibidas todas e quaisquer comemorações alusivas ao carnaval, seja em locais públicos ou particulares.

Art. 2º. Fica proibida a realização de reunião familiar, evento, confraternização, "churrascos" e similares, com mais de 10 (dez) pessoas.

Art. 3º. Fica instituída "Lei Seca", ficando proibido o consumo de bebidas alcoólicas após as 22:00, em quaisquer estabelecimentos comerciais, bem como em qualquer local público, ou ainda privado de uso público ou coletivo.

Art. 4º. Fica proibida a abertura e funcionamento de bares após as 22:00.

Parágrafo único. Inclui-se na proibição prevista no caput, o exercício da atividade de bar, ainda que não seja a atividade principal do referido estabelecimento.

Art. 5º. As medidas instituídas pelos artigos 1º a 4º passarão a vigorar a partir da 00:00 hora do dia 12 de fevereiro de 2021 (sexta-feira) até a 00:00 hora do dia 18 de fevereiro de 2021 (quinta-feira).

Art. 6º. Fica proibida a realização e prática de esportes coletivos, em quaisquer locais públicos ou particulares, ainda que em clubes, condomínios, complexos esportivos e similares.

Art. 7º. Considerando que o Carnaval não é feriado previsto na legislação municipal, bem como que medida semelhante foi tomada pelo Estado do Paraná (Decreto 6.766/2021), pelo Tribunal de Justiça do Estado (Decreto Judiciário 48/2021) e pelo Tribunal de Contas Estadual (Portaria 252/2021) mas também considerando a necessidade de diminuir a circulação de pessoas, haverá funcionamento regular das repartições públicas municipais nos dias 15 e 17 de fevereiro de 2021, sendo facultado o ponto no dia 16 de fevereiro de 2021, exceto Autarquias e Divisões que prestam serviços considerados essenciais.

Art. 8º. Em caso de descumprimento das medidas instituídas no presente Decreto, aplicar-se-á as penalidades previstas nos Decretos já expedidos, conforme o caso.

Art. 9º. O descumprimento de qualquer medida prevista no presente Decreto, poderá ainda sujeitar o infrator às sanções penais previstas nos artigos 268 e 330 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), se o fato não constituir crime mais grave, sem prejuízo de outras sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

Art. 10. As obrigações instituídas pelo presente Decreto, não isentam ou desobrigam qualquer pessoa ou estabelecimento do cumprimento das anteriormente instituídas pelos demais atos normativos editados pelo Poder Público, exceto se lhes forem contrárias.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Santo Soriani, 09 de fevereiro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:C329B26B

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº-001/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de fevereiro de 2021
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público, com sede, em Sertanópolis, Estado do Paraná, à rua Senador Souza Naves nº 304, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 78.318.169/0001-81.
CONTRATADA: AUTO POSTO LUCARESCHI LTDA-ME. CNPJ Nº 84.983.709/0001-44.
OBJETO: Aquisição de combustível para veículo da Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
INICIO: 11 de fevereiro de 2021
TÉRMINO: 11 de fevereiro de 2022
EMBASAMENTO LEGAL: Processo nº 001/2021, Dispensa de Licitação nº 001/2021.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$-14.010,00 (quatorze mil e dez reais).
FORO: Comarca de Sertanópolis, Estado do Paraná.

LEILA DE CÁSSIA PISSINATI GOMES
Presidenta da Câmara

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:3882D79C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 03/2020

PREGÃO PRESENCIAL SOB Nº 01/2020

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO INTEGRADORA DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADO COM VISTAS À INTERMEDIAÇÃO DE ESTUDANTES DE ENSINO MÉDIO/TÉCNICO PARA O SAAE SERTANÓPOLIS , CONTRATO Nº 03/2020**, ASSINADO EM 13 DE FEVEREIRO DE 2020, OBJETO DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020**, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS E A EMPRESA **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE**, CNPJ Nº 76.610.591/0001-80, SITUADA NA RUA IVO LEÃO, Nº 42, ALTO DA GLÓRIA, CURITIBA/PR, CEP 80030-180, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR **DOMINGOS TARÇO MURTA RAMALHO**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 678.516-6 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 005.916.379-87, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE CURITIBA/PR.

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula 6.1 (seis ponto um) do Contrato n.º 03/2020, para prorrogá-lo até a data de **13 de Fevereiro de 2022**.

Cláusula Segunda
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 11 de Fevereiro de 2021.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN	***DOMINGOS TARÇO MURTA RAMALHO***
Contratante	Contratada

Testemunhas:	
Débora Maria Meassi Bavati	Ellen Cristina de Souza Piotto
CPF 036.991.189-08	CPF 032.944.429-80

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:EA5FC1CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2021

WALTERCIR ERNZEN, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Sulina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

DECRETA:

Artigo 1º - Em virtude dos festejos de Carnaval e da quarta-feira de Cinzas, fica instituído **PONTO FACULTATIVO** nas repartições Públicas da Câmara Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no dia **15 e 16 de fevereiro de 2021**, e no período de **manhã do dia 17/02/2021**, retornando o atendimento normal às 13:00 horas do dia 17/02/2021.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sulina - PR, 10 de fevereiro de 2021.

WALTERCIR ERNZEN
Presidente da Câmara Municipal de Sulina - Pr.

Registre-se Publique-se

Em 10 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:5DAAA49F

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **03/03/2021**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO**, que tem por objeto o ***"REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEDRA BRITADA, TIPO BICA CORRIDA"***. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitacaosulina@hotmail.com.

Sulina(Pr), 11 de fevereiro de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:1322B0D8

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **04/03/2021**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO**, que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO TIPO MARMITEX E BUFFET LIVRE"**. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitacaosulina@hotmail.com.

Sulina(Pr), 11 de fevereiro de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:6EABB189

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **09/03/2021**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO**, que tem por objeto o ***"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PREMIAÇÕES ESPORTIVAS, UNIFORMES E AGASALHOS ESPORTIVOS"***. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitacaosulina@hotmail.com.

Sulina(Pr), 11 de fevereiro de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:67B368A1

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **10/03/2021**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO**, que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO E DE EXPEDIENTE"**. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitacaosulina@hotmail.com.

Sulina(Pr), 11 de fevereiro de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:75270CE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 74/2018 - ID Nº. 1907

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018

QUARTA TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇAO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **VALDRIANO DA CRUZ NEVES 02748028996,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **VALDRIANO DA CRUZ NEVES,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica alterada a vigência contratual, passando sua validade para a data de 30 de Junho de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE E DO VALOR

Fica alterada a clausula oitava do contrato inicial, aditivando-se o valor de R$ 7.576,00 (sete mil quinhentos e setenta e seis reais), passando o valor total do contrato para a quantia de R$ 38.166,00 (trinta e oito mil cento e sessenta e seis reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 30 de Dezembro de 2020.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

VALDRIANO DA CRUZ NEVES
Valdriano da Cruz Neves 02748028996
Contratada

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:8B19B255

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 13/2020 - ID Nº. 2077

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **R. F. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor Procurador **MARCOS ALEXANDRINO,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Subtrai-se do valor do contrato a quantia de R$ 1.485,12 (um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e doze centavos), passando o seu valor para R$ 248.387,27 (duzentos e quarenta e oito mil trezentos e oitenta e sete reais e vinte e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 05 de Fevereiro de 2021.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

MARCOS ALEXANDRINO
R. F. Comercio de Combustiveis LTDA
Contratada

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:5CC42E18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO PLANTAS ORNAMENTAIS AO AJARDINAMENTO DE CANTEIROS EM RUAS, AVENIDAS E CENTRO DE EVENTOS, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

DATA: 01/03/2021. **HORA:** 09:20 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares – PR - Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 12 de fevereiro de 2021.

JULIANA BELINOSKI
Prefeita Municipal em Exercício

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:D3056ABC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX, PARA OS MUNICÍPES EM TREINAMENTO NA EMPRESA KADESH NA CIDADE DE IMBITUVA-PR, em ação autorizada pela Lei Municipal Nº 1.993/2020, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

DATA: 02/03/2021. **HORA:** 09:20 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares – PR - Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 12 de fevereiro de 2021.

JULIANA BELINOSKI
Prefeita Municipal em Exercício

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:E65BE5BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 220/19.

REAJUSTE DE PREÇOS
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 83/2019.

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA E ETANOL DESTINADO À FROTA MUNICIPAL.
CONTRATADA: POSTO STELLE NEVES, inscrita no CNPJ Nº 82.373.564/0001-34, com sede a Rua XV de Novembro nº 78 – Centro - CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.

CLÁUSULA EDITADA: O presente Termo tem por objeto reajustar o contrato inicial de Compras e Venda para AQUISIÇÃO DE GASOLINA E ETANOL DESTINADO À FROTA MUNICIPAL, conforme Termo de Referência – Anexo III, Lote 01 (Itens I, II), do Edital de Pregão nº 83/2019 e anexos. O reequilíbrio econômico financeiro para a GASOLINA COMUM é no valor a maior unitário de R$ 0,08 (oito centavos) por litro, passando assim de R$ 4,46 (Quatro reais e quarenta e seis centavos) por litro, para R$ 4,54 (Quatro reais e cinquenta e quatro centavos) por litro, e o **ETANOL** o valor a maior unitário do litro é de R$ 0,05 (cinco centavos) por litro, passando o valor do litro de R$3,47 (Três reais e quarenta e sete centavos) para R$3,52 (Três reais e cinquenta e dois centavos) por litro correspondente a um reajuste a maior de R$2.822,66 (Dois mil e oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos), considerando o saldo contratual referente aos Itens do contrato nº 220/2019, em conformidade com o artigo 65, item II, "d", da Lei nº 8.666/93.

Teixeira Soares, 09 de fevereiro de 2021.

JULIANA BELINOSKI
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:F1024863

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PORTARIA Nº 001/2021

DATA: 05 fevereiro de 2021.

SUMULA: Nomeia o Pregoeiro e a Equipe de Apoio.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO HOSPITAL DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo Estatuto Social,

RESOLVE:

NOMEAR a equipe de apoio e o Pregoeiro na forma prevista no no Art. 3º da Lei 10.520/2002, para período de 05 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com a seguinte composição:

Pregoeiro: JACIEL VIEGANT – CPF Nº 016.000.319-94
Membros: ANA CRISTINA TOZETTO – CPF Nº 063.923.409-71
KÁTIA AMANDA DOMINGOS – CPF Nº 069.317.139-14

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE.

Teixeira Soares – Paraná, 05 de fevereiro de 2021.

RODRIGO WAGNER DE ASSIS
Presidente da AAHTS

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:F6713A8C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 09/2020

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS 01/2020
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DA ESTRADA PRINCIPAL DO RIBEIRÃO DE CIMA, PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, COM RECURSOS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES EM CONTRAPARTIDA DO CONVÊNIO N° 126/2019 FIRMADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.

CONTRATADA: **IRMÃOS PIZATO LTDA – ME** com a sede na Rua Otacílio Rodrigues, n° 870, Centro, na cidade de Nova Prata do Iguaçu – Paraná, inscrita no CNPJ (MF) sob n° 18.081.995/0001-28.

CLÁUSULAS EDITADAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O Presente Termo de Prorrogação do prazo de execução do contrato nº 09/2020, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Prestação de Serviços que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DA ESTRADA PRINCIPAL DO RIBEIRÃO DE CIMA, PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, COM RECURSOS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES EM CONTRAPARTIDA DO CONVÊNIO N° 126/2019 FIRMADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, conforme Edital de Tomada de Preços N° 01/2020 e anexos, a execução **prorrogada por mais 180 (cento e oitenta dias)**, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PENALIDADES.
A **CONTRATADA** deverá executar, independentemente de caso fortuito ou força maior, a prestação de serviço dentro dos prazos propostos no cronograma do ANEXO 01, sob pena da **CONTRATANTE** realizar a rescisão contratual unilateral.
Caso na segunda medição, seja constatado, por meio de Laudo do Setor de Engenharia, a não evolução da obra, conforme previsto em planilha, poderá o CONTRATANTE rescindir o contrato unilateralmente.
As penalidades previstas no Contrato n° 09/2020 serão mantidas em sua integra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROCEDIMENTO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original, naquilo que não conflitarem com as disposições deste Termo.
E assim, por estarem certos justos e aditados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Teixeira Soares, 05 de fevereiro de 2021.

JULIANA BELINOSKI
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:046560CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 08/2020

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS 02/2020
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, COM RECURSOS DO CONVÊNIO N° 126/2019 FIRMADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.

CONTRATADA: **R O NONATO CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 23.750.064/0001-05, com sede Rua Presidente Kennedy, n° 185,

bairro, Laticínio, cidade de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.685-000 IE n° 90709755-29.

CLÁUSULAS EDITADAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O Presente Termo de Prorrogação do prazo de execução do contrato nº 09/2020, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Prestação de Serviços que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, COM RECURSOS DO CONVÊNIO N° 126/2019 FIRMADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, conforme Edital de Tomada de Preços N° 02/2020 e anexos, a execução **prorrogada por mais 180 (cento e oitenta dias)**, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PENALIDADES.
A **CONTRATADA** deverá executar, independentemente de caso fortuito ou força maior, a prestação de serviço dentro dos prazos propostos no cronograma do ANEXO 01, sob pena da **CONTRATANTE** realizar a rescisão contratual unilateral.
Caso na segunda medição, seja constatado, por meio de Laudo do Setor de Engenharia, a não evolução da obra, conforme previsto em planilha, poderá o CONTRATANTE rescindir o contrato unilateralmente.
As penalidades previstas no Contrato n° 08/2020 serão mantidas em sua integra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROCEDIMENTO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original, naquilo que não conflitarem com as disposições deste Termo.
E assim, por estarem certos justos e aditados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Teixeira Soares, 05 de fevereiro de 2021.

JULIANA BELINOSKI
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:B94405F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N° 13/19.

LICITAÇÃO: *INEXIGIBILIDADE N °03/2019*.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA, PARA ATENDIMENTO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

CONTRATADA: A&C – DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA, inscrita no CNPJ N° 13.931.284/0001-81, com sede a Rua Brasílio Cuman, 178 – São Braz - CEP: 80.250-020, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial, onde o prazo de vigência vai até 10 de maio de 2021, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 10 de fevereiro 2021.

JULIANA BELINOSKI
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:81F6BD38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 112/2020.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N° 08/2020.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA NA LOCALIDADE DO RIBEIRÃO DE CIMA COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE OGU MAPA 893474/2019 – OPERAÇÃO 1069361-21 – PROGRAMA AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: CORREIA NETO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 76.072.453/0001-95, com sede em Rua Rio de Janeiro, Nº 1396, Bairro Madureira, CEP: 84.070-060, na Cidade de Ponta Grossa.
CLÁUSULA EDITADA: O presente Termo Aditivo de Valor, de acordo com o artigo 65, da Lei 8.666/93, tem por objeto ADITIVAR o contrato inicial de que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA NA LOCALIDADE DO RIBEIRÃO DE CIMA COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE OGU MAPA 893474/2019 – OPERAÇÃO 1069361-21 – PROGRAMA AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL, conforme Termo de Referência, do Edital de Tomada de Preços N° 08/2020 e anexos, em R$ 30.475,36 (Trinta mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos), aproximadamente a um adicional de 4% (quatro por cento) do valor do contrato, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório. Aditivo de serviço ao contrato de empreitada em face a necessidade de readequação dos serviços, conforme planilha em anexo.
.
Teixeira Soares, 10 de fevereiro de 2021.

JULIANA BELINOSKI
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:C7DBA581

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
DECRETO N.º 2.860/2021

Declara Ponto Facultativo e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições,

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica declarado **Ponto Facultativo** os dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021 no Município de Terra Boa.

Parágrafo único – As atividades dos órgãos públicos municipais não funcionarão nos dias 15 e 16/02/2021 e no dia 17/02/2021 até as 12h00, com exceção daquelas consideradas essenciais, que por sua natureza e necessidade da população não podem ser paralisadas, sendo as atividades de saúde, coleta de lixo e limpeza pública.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 11 de fevereiro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:344C72CC

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRENCIA 06-2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Concorrência No. 6/2020

CONTRATAÇÃO DE AGENCIA DE PUBLICIDADE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 12.232/2010.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:
Vencedores: UNICA PROPAGANDA LTDA EPP
ITEM: 1 - R$ 300.000,00(trezentos mil reais).

Terra Boa, 11 de fevereiro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipa

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:34D4BD58

LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2017 CONTRATO Nº 82/2017

CONTRATADA: **CONSUMAR SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Aditivar em 5,2% (cinco virgula dois por cento) o valor do referido contrato passando de R$ 6.915,87 (seis mil novecentos e quinze reais e oitenta e sete centavos) para R$ 7.275,49 (sete mil duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos) mensais.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de fevereiro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:D1AA0E2B

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 01/2021 - CONCORRÊNCIA N° 6/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: UNICA PROPAGANDA LTDA EPP, CNPJ nº 85.447.969/0001-68, com sede AVENIDA EUCLIDES DA CUNHA, 1667, ZONA 5 - 87.015-180, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ODETE MARIA LAUTENSCHLAGER ZANKO, CPF: 276.060.909-04, carteira de Identidade nº 7570848, residente e domiciliado a AVENIDA EUCLIDES DA CUNHA, nº 1667, MARINGÁ - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGENCIA DE PUBLICIDADE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 12.232/2010.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 11/02/2021, com vencimento até 10/02/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 11 de fevereiro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:EC4F4917

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 170/2021

PATRICIA DA SILVA MARQUES GRANDI*, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e nas Lei Municipal Nº 1.554/2019 de 23/05/2019 e,*

CONSIDERANDO a *deliberação plenária realizada em 10 de fevereiro de 2021,*

RESOLVE:
Art. 1º - Pela APROVAÇÃO TOTAL da reprogramação dos saldos de 2020 em conta corrente do AFAI – Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados – 3ª Fase, no Valor de R$ 14.823,41 (Quatorze Mil, Oitocentos e Vinte e Três Reais e Quarenta e Um Centavos), recursos recebidos do Fundo Estadual para a Infância Adolescência / FIA – CEDCA/PR que serão utilizados nas suas finalidades em 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TERRA BOA – PR, 10 de fevereiro de 2021.

PATRICIA DA SILVA MARQUES GRANDI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:18710276

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 171/2021

PATRICIA DA SILVA MARQUES GRANDI, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e nas Leis Municipal Nº 1.554/2019 de 23/05/2019.

CONSIDERANDO a deliberação plenária realizada em 10 de fevereiro de 2021

RESOLVE:
Art. 1º - Pela APROVAÇÃO TOTAL da reprogramação dos saldos de 2020 em conta corrente do Incentivo para Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social - Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, no Valor de R$ 6.137,41 (Seis Mil, Cento e Trinta e Sete Reais e Quarenta e Um Centavos), recursos

recebidos do Fundo Estadual para a Infância Adolescência / FIA – CEDCA/PR que serão utilizados nas suas finalidades em 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TERRA BOA – PR, 10 de fevereiro de 2021.

PATRICIA DA SILVA MARQUES GRANDI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:3B73A1C1

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 172/2021

PATRICIA DA SILVA MARQUES GRANDI*, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal Nº 1.554/2019 de 23/05/2019 e,*

CONSIDERANDO a *deliberação plenária realizada em 10 de fevereiro de 2021,*

RESOLVE:
Art. 1º - Pela APROVAÇÃO TOTAL da reprogramação dos saldos de 2020 em conta corrente do Incentivo para Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná - Incentivo CMDCA, no valor de R$ 9.613,69 (Nove Mil, Seiscentos e Treze Reais e Sessenta e Nove Centavos) recursos recebidos do Fundo Estadual para a Infância Adolescência / FIA – CEDCA/PR que serão utilizados nas suas finalidades em 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TERRA BOA – PR, 10 de fevereiro de 2021.

PATRICIA DA SILVA MARQUES GRANDI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:B408AAFE

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 173/2021

PATRICIA DA SILVA MARQUES GRANDI*, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal Nº 1.554/2019 de 23/05/2019, e a Resolução do CMAS Nº 059/2011 que define os parâmetros municipais para inscrição das Entidades e organizações de Assistência Social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistencias no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e,*

CONSIDERANDO a *deliberação plenária realizada em 10 de fevereiro de 2021,*

RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR A INSCRIÇÃO das Entidades, serviços, programas, projetos e benefícios: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA BOA – APAE; UNIDADE DE ACOLHIMENTO PEQUENO PRÍNCIPE; CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE ANTONIO E JAIME MANTOVAN; PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA, ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS PELAS CRIANÇAS – AMOR MAIS VIDA, APMI – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA DE TERRA BOA, CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR e PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TERRA BOA – PR, 10 de fevereiro de 2021.

PATRÍCIA DA SILVA MARQUES GRANDI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:7640422B

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 174/2021

PATRICIA DA SILVA MARQUES GRANDI*, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal Nº 1.554/2019 de 23/05/2019, e a Resolução do CMAS Nº 059/2011 que define os parâmetros municipais para inscrição das Entidades e organizações de Assistência Social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistencias no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e,*

CONSIDERANDO a *deliberação plenária realizada em 10 de fevereiro de 2021,*

RESOLVE:
Art. 1º - OUTORGAR amplos poderes para assinar e gerenciar as contas do Fundo Municipal da Criança e Adolescente – FIA (CNPJ: 18.829.100/0001-90), junto ao Banco do Brasil no período de 10/02/2021 à 31/12/2024 à Conselheira Municipal e Secretária de Assistência Social Senhora Rozangela Cavallini de Moura inscrita no CPF Nº 756.663.329-53 e ao Prefeito Municipal Senhor Edmilson Pedro de Moura inscrito no CPF Nº 601.888.129-20.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TERRA BOA – PR, 10 de fevereiro de 2021.

.

PATRÍCIA DA SILVA MARQUES GRANDI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:EF213306

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO Nº 007/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Terra Boa - PR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. Nº 1.554/2019 de 23 de maio de 2019, na forma do disposto no art. 19, parágrafo único da referida Lei, certifica a **Inscrição nº 007**, com validade de 01/03/2021 a 28/02/2022, para a ***ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS PELAS CRIANÇAS – AMOR MAIS VIDA***, CNPJ nº. 34.649.271/0001-94, com sede na Rua Israel Queiroz, 142 no Município de Terra Boa – PR, que de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais presta Serviços de **Proteção Social Básica:** Serviço de Atendimento a crianças de 0 a 6 anos.

Terra Boa, 10 de fevereiro de 2021.

PATRÍCIA DA SILVA MARQUES GRANDI
Presidente Do CMDCA

ROZANGELA CAVALLINI DE MOURA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:C1DE035A

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CERTIDÃO DE REGISTRO INSCRIÇÃO Nº 005/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social de Terra Boa - PR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.618/2020 de 15/07/2020, e em conformidade com a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS – Lei Federal nº. 8.742/93, especificamente em seus artigos 3º e 9º considerando os critérios estabelecidos em Resolução nº 006/2008, que regulamenta a Inscrição das Organizações sem fins lucrativos no Conselho, de acordo com Resolução Nº 059/2011 que define os parâmetros Municipais para inscrição das entidades e organizações de assistência social e Resolução 201/2021 de 03/02/2021 certifica a **Inscrição nº 005**, com validade de 01/04/2021 a 31/03/2022, para a ***ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS PELAS CRIANÇAS – AMOR MAIS VIDA***, CNPJ nº. 34.649.271/0001-94, com sede na Rua Israel Queiroz, 142, no Município de Terra Boa – PR, que de acordo com a TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS presta Serviços de **Proteção Social Básica: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Crianças de 0 a 6 anos e Famílias.**

Terra Boa, 04 de fevereiro 2021.

ELIZABETH FERREIRA DE SOUZA
Presidente CMAS

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:EBDCFA07

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO Nº 001/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Terra Boa - PR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. Nº 1.554/2019 de 23 de maio de 2019, na forma do disposto no art. 19, parágrafo único da referida Lei, certifica a **Inscrição nº 001**, com validade de 01/03/2021 a 28/02/2022, para a **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Terra Boa**, CNPJ nº. 79.867.412/0001-83, com sede na Rua Jaime Mantovan, 127 no Município de Terra Boa – PR, que de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais presta Serviços de **Proteção Social Especial de Média Complexidade:** SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS.

Terra Boa, 08 de fevereiro de 2021.

PATRICIA DA SILVA MARQUES GRANDI
Presidente do CMDCA

ROZANGELA CAVALLINI DE MOURA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:4B2F2EE4

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO Nº 004/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Terra Boa - PR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. Nº 1.554/2019 de 23 de maio de 2019, na forma do disposto no art. 19, parágrafo único da referida Lei, certifica a **Inscrição nº 004**, com validade de 01/03/2021 a 28/02/2022, para a **o Centro de Convivência da Criança e do Adolescente Antônio e Jaime Mantovan**, CNPJ nº. 75.793.786/0001-40, com sede no Município de Terra Boa – PR, que de acordo com a TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS presta Serviços de **Proteção Social Básica:** Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
.

Terra Boa, 08 de fevereiro de 2021.

PATRÍCIA DA SILVA MARQUES GRANDI
Presidente do CMDCA

ROZANGELA CAVALLINI DE MOURA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:9548BC18

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO Nº 002/2021

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Terra Boa - PR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. Nº 1.554/2019 de 23 de maio de 2019, na forma do disposto no art. 19, parágrafo único da referida Lei, certifica a **Inscrição nº 002**, com validade de 01/03/2021 a 28/02/2022, para a **Unidade de Acolhimento Pequeno Príncipe de Terra Boa**, CNPJ nº. 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Pe. Tadeu Zienski, 445 no Município de Terra Boa – PR, que de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais presta Serviços de **Proteção Social Especial de Alta Complexidade: Serviço de Acolhimento Institucional – Casa Lar (Criança e Adolescente)**.

Terra Boa, 08 de fevereiro 2021.

PATRÍCIA DA SILVA MARQUES GRANDI
Presidente do CMDCA

ROZANGELA CAVALLINI DE MOURA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:9508D760

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO Nº 005/2021

O **CMDCA** - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Terra Boa - PR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.554/2019 de 23 de maio de 2019, na forma do disposto no art. 19, parágrafo único da referida Lei, certifica a **Inscrição nº 005**, com validade de 01/03/2021 a 28/02/2022, para o **Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR**, CNPJ nº. 76.610.591/0001-80, com sede na Avenida Goiás, 431 – 5º andar, sala 53, no Município de Cianorte – PR, que de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais presta Serviços / Programas / projetos: **Programa de apoio e encaminhamento ao mercado de trabalho para adolescentes de 14 a 24 anos.**

Terra Boa, 08 de fevereiro de 2021.

PATRÍCIA DA SILVA MARQUES GRANDI
Presidente do CMDCA

ROZANGELA CAVALLINI DE MOURA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:D8C728D7

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO 003/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Terra Boa - PR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. Nº 1.554/2019 de 23 de maio de 2019, na forma do disposto no art. 19, parágrafo único da referida Lei, certifica a **Inscrição nº 003**, com validade de 01/03/2021 a 28/02/2022, para o **Programa Família Acolhedora**, com sede na Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 (Órgão Gestor da Assistência

Social) no Município de Terra Boa – PR, que de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais presta Serviços de **Proteção Social Especial de Alta Complexidade: Serviço de Acolhimento Família**.

Terra Boa, 08 de fevereiro de 2021.

PATRÍCIA DA SILVA MARQUES GRANDI
Presidente do CMDCA

ROZANGELA CAVALLINI DE MOURA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:76E99245

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO 006/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Terra Boa - PR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.554/2019 de 23 de maio de 2019, na forma do disposto no art. 19, parágrafo único da referida Lei, certifica a **Inscrição nº 006**, com validade de 01/03/2021 a 28/02/2022, para o **Programa Criança Feliz - PCF**, com sede na Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 (Órgão Gestor da Assistência Social) no Município de Terra Boa – PR, que de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais presta Serviços de **Proteção Social Básica: Programa Primeira Infância no SUAS**, para crianças de 0 à 3 anos.

Terra Boa, 08 de fevereiro de 2021.

PATRÍCIA DA SILVA MARQUES GRANDI
Presidente do CMDCA

ROZANGELA CAVALLINI DE MOURA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:2494DBA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERMO ADITIVO CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2020

De um lado, denominada **CONTRATANTE** a **Câmara Municipal de Terra Rica**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de direito público, sito na AV. São Paulo, nº. 1178, Terra Rica, Estado do Paraná, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Alessandra Aparecida da Cruz, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, sito a Av. James Patrick Clarck, nº 113, portadora da cédula de identidade RG n°. 7.263.599-0/SSPPR e do CPF n°. 030.532.449-77 e de outro lado a empresa **Visão Car Administradora e Corretora de Seguros Ltda.**, cadastrada no CNPJ n°. 04.974.017/0001-09, sito a Av. Paraná, nº. 827, Centro, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, CEP: 87.900-000, neste ato representada pelo Sócio Sr. Pedro Junior Cavalli, residente e domiciliado na Cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrito no CPF nº. 620.570.579-68, intermediário da seguradora Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais inscrita no CNPJ nº. 61.198.164/0001-60 a seguir denominada **CONTRATADA**, tem justo e contratado, através do contrato n°. 001/2020 a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO AUTOMOTIVO, CONFORME DESCRIÇÃO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO LEGISLATIVO,** CONFORME Dispensa de Licitação n° 001/2020, Processo nº 001/2020, de acordo com as clausulas e condições estipuladas;

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditivar o valor de R$2.922,04 (Dois Mil Novecentos e Vinte e Dois Reais e Quatro Centavos) ao presente contrato que tem como valor atual R$ 2.922,80 (Dois Mil Novecentos e Vinte e Dois Reais e Oitenta Centavos) perfazendo o montante de R$ 5.844,84 (Cinco Mil Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais Oitenta e Quatro Centavos)de acordo coma Lei Federal 8666/93, Artigo 65;

CLAUSULA SEGUNDA: Aditivar por 12(doze) meses o presente Contrato de acordo com a Lei Federal 8666/93, Artigo 57, inciso I e II; a partir de 18 (dezoito) de Fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um); com vigência até dia 17 (dezessete) de Fevereiro de 2022 (dois mil e vinte e dois);

CLAUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLAUSULAS: Permanecem inalteradas as demais clausulas do Contrato original.

Terra Rica, Paraná, 01 de Fevereiro de 2021.

ALESSANDRA AP. DA CRUZ
Presidente da Câmara
Contratante

PEDRO JUNIOR CAVALLI
Visão Car Adm Corr Seguros LTDA
Contratado

Publicado por:
Monica Gonçalves
Código Identificador:C7D1DB8B

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2021

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10/02/2021.

CONTRATANTE: FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TERRA RICA - PRESOMTER Estado do Paraná, inscrito no C.N.P.J. sob nº 06.284.346/0001-45, neste ato representado pelo seu Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, **ALMIR FEDERICCI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Rua Barão do Rio Branco, nº 193, portador do RG nº 1.407.732 SSP/PR, e do CPF n0 389.111.409-53 e,

CONTRATADA: CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ. Sob nº 11.340.009/0001-68.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Consultoria em Investimentos para o Fundo de Previdência Social do Município de Terra Rica dentro das normas vigentes da Legislação Previdenciária, bem como as orientações da CVM – Comissão de Valores Mobiliários, decorrente da Dispensa de Licitação nº 001/2021.

VALOR TOTAL: R$ 7.656,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta e seis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do Contrato, ou seja, até o dia 10 de Fevereiro de 2022.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 10 de Fevereiro de 2021.

Fundo Previdenciário Municipal Crédito e Mercado Gestão De Valores Mobiliários Ltda
ALMIR FEDERICCI
Contratada

DE TERRA RICA - PRESOMTER EDUARDO BALCONI NAKAMURA
Contratante

Publicado por:
Almir Federicci
Código Identificador:AD5187B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2021

Regulamenta o Decreto Municipal nº. 146/2021, de 08 de fevereiro de 2021 e dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições públicas e privadas do Município de Terra Rica para o retorno das atividades curriculares e extracurriculares.

O **Secretário Municipal de Educação e Cultura**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto Municipal nº. 026/2021 de 07 de janeiro de 2021
RESOLVE
Art. 1º Estabelecer os requisitos para o retorno das aulas no município de Terra Rica, observando o modelo presencial e/ou hibrido, devendo ser observada na totalidade de seus termos as orientações e disposições contidas em seus anexos.
Art. 2º Estabelecer medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas Instituições de Ensino públicas municipais e privadas para o retorno das atividades curriculares e extracurriculares do Município de Terra Rica, Paraná.
§1º A retomada das atividades presenciais não interrompe a realização das atividades de modalidade remota, devendo continuar sendo disponibilizadas aos estudantes, sem prejuízo.
Art. 3º As medidas presentes nesta Instrução Normativa devem ser implementadas por todas as Instituições de Ensino de Terra Rica, municipais e privadas, que optarem por retomar as atividades presenciais.
Art. 4º A adoção e cumprimento das medidas de prevenção e controle para COVID-19 são de responsabilidade de cada Instituição de Ensino, alunos e pais, colaboradores e todos aqueles que frequentarem estes locais.
§1º Cada Instituição de Ensino é responsável pela implantação e monitoramento do Protocolo de Biossegurança com medidas necessárias para a prevenção da doença na comunidade e ambiente escolar.
§2º Na presença de casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 na comunidade escolar há possibilidade de cancelamento das atividades presenciais de forma parcial ou total, de uma turma ou mais e, eventualmente, de toda Instituição de Ensino, conforme orientações das autoridades sanitárias locais e regionais.
Art. 5º A presente Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Terra Rica, 11 de fevereiro de 2021.

ALEXSANDER BRUNO MEDEIROS
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:7BDB7C4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2021

Regulamenta o Decreto Municipal nº. 146/2021, de 08 de fevereiro de 2021 e dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições públicas e privadas do Município de Terra Rica para o retorno das atividades curriculares e extracurriculares.

O **Secretário Municipal de Educação e Cultura**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto Municipal nº. 026/2021 de 07 de janeiro de 2021
RESOLVE
Art. 1º Estabelecer os requisitos para o retorno das aulas no município de Terra Rica, observando o modelo presencial e/ou hibrido, devendo ser observada na totalidade de seus termos as orientações e disposições contidas em seus anexos.
Art. 2º Estabelecer medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas Instituições de Ensino públicas municipais e privadas para o retorno das atividades curriculares e extracurriculares do Município de Terra Rica, Paraná.
§1º A retomada das atividades presenciais não interrompe a realização das atividades de modalidade remota, devendo continuar sendo disponibilizadas aos estudantes, sem prejuízo.
Art. 3º As medidas presentes nesta Instrução Normativa devem ser implementadas por todas as Instituições de Ensino de Terra Rica, municipais e privadas, que optarem por retomar as atividades presenciais.
Art. 4º A adoção e cumprimento das medidas de prevenção e controle para COVID-19 são de responsabilidade de cada Instituição de Ensino, alunos e pais, colaboradores e todos aqueles que frequentarem estes locais.
§1º Cada Instituição de Ensino é responsável pela implantação e monitoramento do Protocolo de Biossegurança com medidas necessárias para a prevenção da doença na comunidade e ambiente escolar.
§2º Na presença de casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 na comunidade escolar há possibilidade de cancelamento das atividades presenciais de forma parcial ou total, de uma turma ou mais e, eventualmente, de toda Instituição de Ensino, conforme orientações das autoridades sanitárias locais e regionais.
Art. 5º A presente Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Terra Rica, 11 de fevereiro de 2021.

ALEXSANDER BRUNO MEDEIROS
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Prefeitura do Município de Terra Rica
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA
RETORNO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS

Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI's)
Escolas da Rede Municipal de Ensino

TERRA RICA/PARANÁ
2021
COMITÊ "VOLTA ÀS AULAS"

Decreto Municipal nº 483/2020 de 19 a 21/09/2020, institui o Comitê "Volta às aulas" e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA
Júlio Cesar da Silva Leite

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Alexsander Bruno Medeiros

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Léia Silva de Mello Scalla Menotti

PROMOTOR DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TERRA RICA
Luiz Henrique Guimarães Hohmann

REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Márcio Galdino da Silva

REPRESENTANTE JURÍDICO DO MUNICÍPIO
Matheus Aporta Pessoa

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Alfredo Nuncio Sampieri Júnior

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Vanessa Périco Teixeira

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Silvia Cristina Lanziani Taroco

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB
Neuci de Fatima Belarmino dos Santos

COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Santina Ivone Bachi Martinez

COORDENAÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Noemi Oliveira da Costa
REPRESENTANTE DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Maria José Quirino Bezerra Santos

REPRESENTANTE DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
Cristiane Teixeira Sobrinho

REPRESENTANTE DAS ESCOLAS ESTADUAIS
Elizabete Lopes Dias Marionucci

REPRESENTANTE DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS DE ENSINO
Joás Ferreira da Silva

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA - APMI
Joyce Lukenchuke Andretta

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE
Denison Araujo Garcia

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE
Tássia Priscila da Silva

REPRESENTANTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL
Erica Aline Tazinasso Pavão

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR
Paulo Alves Pereira

REPRESENTANTE DA APMF
Ana Paula Périco Guizzi

PRESIDENTE DA APMF
Márcia Cristina Perico Crepaldi

Comitê Municipal "Volta às Aulas"

A Secretaria Municipal de Educação de Terra Rica orienta as Instituições de Ensino da Rede Municipal Pública e Privada, acerca do Protocolo para Retorno Gradativo e seguro das Aulas Presenciais, em decorrência de legislações específicas sobre a pandemia causada pelo Coronavírus – Sars-Cov-2/Covid-19.
Considerando o Decreto Estadual nº. 4960 de 02 de julho de 2020;

Considerando a Resolução Conjunta n.º 01/2020 – CC/SEED de 06 de julho de 2020;

Considerando a Nota Técnica nº01/2018 GVIMS/GGTES/ANVISA: Orientações Gerais para higiene das mãos em serviços de saúde;

Considerando o Manual de Limpeza e Desinfecção de Superfícies – Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

Considerando a Cartilha de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos – ANVISA;

Considerando a RDC ANVISA nº 216/04 - Estabelece as Boas Práticas sobre a Manipulação de alimentos;

Considerando a Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 04/2020. Orientações para Serviços de Saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo Coronavírus (SARSCoV-) ANVISA - Atualizada em 21 /03/2020;

Considerando a Nota técnica n° 15/2020/SEI/GGALI/DIRE2/ANVISA que dispõe sobre o uso de luvas e máscaras em estabelecimentos da área de alimentos no contexto do enfrentamento do COVID-19;

Considerando a Portaria Federal/MS nº 356 de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).

Considerando o Decreto Municipal n° 390/2020, de 01 de agosto de 2020 - Altera o Decreto Municipal 197/2020 que estabelece medidas adicionais na adoção, no âmbito do Município de Terra Rica, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção do contágio pelo Novo Coronavírus (SARS-Cov-2), causador da COVID-19, bem como, recomendações e determinações no setor privado municipal e dá outras providências;

Considerando a Lei Estadual nº 20.189/20 - que dispõe sobre uso obrigatório de máscaras em todo o Paraná;

Considerando o Decreto nº 521/2020 - Regulamenta o Art. 173° da Lei Orgânica, estabelecendo que a saúde é direito de todos e dever do Município, determinando e atualizando os critérios e condições de funcionamento para todas as atividades previstas, consolidando as normativas anteriores, durante o período de Pandemia da COVID-19 no Município de Terra Rica e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 118/2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e enfrentamento da emergência em saúde decorrente do Coronavírus (Covid-19), e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 230/2020, que institui o programa de ensino a ser desenvolvido pelas Instituições de Ensino do município de Terra Rica-PR no período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus- COVID-19, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 324/2020, que dispõe sobre atividades escolares não presenciais para a Educação Infantil;

Considerando o Decreto Municipal nº 483/2020, que institui o Comitê "Volta às Aulas" e dá outras providências;

Considerando Decreto nº 6637 de 20/01/2021, que altera o art. 8º do Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus-COVID-19;

Considerando a Resolução SESA nº 0098/2021, que regulamenta o Decreto Estadual n.º 6.637, de 20 de janeiro de 2021 e dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná para o retorno das atividades curriculares e extracurriculares.

Considerando a Resolução SESA nº 134/2021, que altera o parágrafo 3º e acrescenta os parágrafos 4º, 5º e 6º do art. 2 da Resolução SESA nº 6.637 de 20 de Janeiro de 2021 e dispõe sobre medidas de

prevenção, monitoramento e controle da COVID19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná para o retorno das atividades curriculares e extracurriculares.

Considerando a Deliberação Estadual CEE/CP nº 01/2021, em 05 de fevereiro, que trata das normas para a organização do ensino híbrido e outras providências;

Considerando o Decreto Municipal nº 146/2021, que trata do retorno às aulas presenciais no município de Terra Rica/PR e dá outras providências;

Protocolo para Retorno Gradativo e Seguro das Aulas Presenciais
As aulas nas Instituições de Ensino da Rede Pública e Privada foram suspensas por tempo indeterminado a partir do dia 20 de março de 2020, em decorrência do Decreto Estadual nº. 4230, assinado em 16 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 118/2020 de 19 de março de 2020, como forma de reduzir o contato entre as pessoas e como contenção da propagação do novo Coronavírus.
O presente Protocolo de retomada gradativa e segura das atividades educacionais dos estabelecimentos de Ensino Público e Privado em âmbito Municipal estabelecem, sobretudo, as peculiaridades do novo Coronavírus, de modo a compatibilizar as medidas de prevenção e contágio do mesmo. O retorno das aulas presenciais será feito de forma gradual e escalonado, a partir da aprovação do Comitê "Volta às Aulas" e obedecendo a critérios estabelecidos pela Secretaria de Saúde do Estado e Município como, distanciamento social, higiene, sanitização de ambientes, comunicação e monitoramento de profissionais, estudantes e dos espaços.
Assim, este Protocolo para Retorno Gradativo e Seguro das Aulas Presenciais orienta:

DAS COMPETÊNCIAS

Para execução do retorno das atividades dispostas nesta Resolução, compete:

1.1.1. À Secretaria da Saúde do Estado do Paraná:
– produzir materiais orientativos a respeito das medidas de prevenção e controle da COVID-19;
– avaliar sistematicamente o cenário epidemiológico da COVID-19, de forma regionalizada, mantendo estas informações disponíveis na página eletrônica da SESA para consulta periódica no endereço www.saude.pr.gov.br/Pagina/Coronavirus-COVID-19;
– disponibilizar à Secretaria de Educação e do Esporte (SEED) as informações relativas à Rede de Atenção à Saúde existente em cada região;
– orientar à SEED quanto a necessidade de as Instituições de Ensino elaborarem seus Protocolos de Biossegurança, de atividades curriculares e extracurriculares, em consonância com os Planos Municipais de Contingência COVID-19, a fim de informarem acerca das condições escolares, dos estudantes, do modelo de ensino e das medidas implementadas contra a COVID-19 para acompanhamento epidemiológico da pandemia nas Instituições de Ensino, conforme formulário "Pesquisa Instituições de Ensino do Paraná", disponível em: https://redcap.appsesa.pr.gov.br/surveys/?s=RK3Y9WPEHY;
– orientar a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte quanto ao preenchimento quinzenal do questionário para acompanhamento de casos laboratorialmente confirmados da COVID-19, e casos suspeitos ainda sem resultado do exame, para identificação de surtos nas instituições de ensino municipais, estaduais, públicas e privadas. Disponível em: https://redcap.appsesa.pr.gov.br/surveys/?s=HCRJRN347X;
- manter contato contínuo com a Secretaria Municipal de Saúde para a atualização dessas informações.

1.1.2. Às Secretarias Municipais da Saúde:
– produzir materiais orientativos a respeito das medidas de prevenção e controle da COVID-19;
– avaliar sistematicamente o cenário epidemiológico da COVID-19, mantendo canal de comunicação contínuo com a Secretaria Municipal de Educação;
– indicar à Secretaria Municipal de Educação a Unidade Básica de Saúde (UBS) mais próxima para orientação e ocasional encaminhamento de alunos e demais pessoas que apresentem alterações clínicas na comunidade escolar;
– orientar a Secretaria Municipal de Educação quanto ao encaminhamento e notificação aos serviços de saúde dos casos suspeitos e/ou confirmados de COVID-19, bem como dos possíveis contactantes, de cada escola;
– orientar a Secretaria Municipal de Educação quanto ao preenchimento quinzenal do questionário para acompanhamento de casos laboratorialmente confirmados da COVID-19, e casos suspeitos ainda sem resultado do exame, para identificação de surtos nas instituições de ensino públicas e privadas. Disponível em: https://redcap.appsesa.pr.gov.br/surveys/?s=HCRJRN347X.

1.1.3. Às Secretarias Municipais de Educação:
– divulgar amplamente à comunidade escolar as normas e critérios relativos ao processo de retorno presencial e manutenção das atividades curriculares e extracurriculares no município;
– orientar quanto à obrigatoriedade da elaboração de Protocolo de Biossegurança por cada escola municipal, em conformidade com as disposições desta Resolução, com o Plano Municipal de Contingência COVID-19 e demais medidas preventivas, conforme normativas vigentes e recomendações da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, disponíveis em: https://www.saude.pr.gov.br/Pagina/Coronavirus-COVID-19;
– informar à Secretaria Municipal de Saúde quando da reabertura de cada escola;
– decidir, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, sobre a necessidade de interrupção das atividades curriculares e extracurriculares presenciais, de forma parcial ou total, conforme o avanço da COVID-19, verificado por meio do aumento no número de casos da doença na escola e/ou piora do cenário epidemiológico local e regional;
– elaborar estratégias de monitoramento do cumprimento do Protocolo de Biossegurança e demais normas estabelecidas, a fim de garantir a segurança da comunidade escolar e evitar o aparecimento e disseminação de casos da doença.

1.1.4. Às Instituições de Ensino:
– todas as instituições de ensino municipais, públicas e privadas, devem adotar as medidas previstas nesta Resolução;
– elaborar o Protocolo de Biossegurança em conformidade com as diretrizes previstas nesta Resolução, e considerando sua capacidade física instalada e número de alunos matriculados, a fim de manter as medidas de prevenção e controle da COVID-19.
– monitorar constantemente a adoção do Protocolo de Biossegurança e cumprimento das normas, de forma a garantir a segurança em saúde da comunidade escolar, evitar o aparecimento de casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 e a disseminação de casos da doença na Instituição de Ensino e comunidade;
– informar e encaminhar casos suspeitos e/ou confirmados de COVID-19, bem como possíveis contactantes, ao serviço de saúde, conforme fluxos estabelecidos nos Planos Municipais de Contingência COVID-19;
– preencher o formulário "Pesquisa Instituições de Ensino do Paraná" no momento do retorno às atividades curriculares e extracurriculares, a fim de informarem acerca das condições escolares, dos estudantes, do modelo de ensino e das medidas implementadas contra a COVID-19 para acompanhamento epidemiológico da pandemia nas Instituições de Ensino. Disponível em: https://redcap.appsesa.pr.gov.br/surveys/?s=RK3Y9WPEHY;
– preencher o questionário quinzenal para acompanhamento de casos laboratorialmente confirmados da COVID-19, e casos suspeitos ainda sem resultado do exame, para identificação de surtos nas instituições de ensino municipais, estaduais, públicas e privadas. Disponível em: https://redcap.appsesa.pr.gov.br/surveys/?s=HCRJRN347X.
- manter a comunicação constante com a Secretaria Municipal de Saúde.

ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS

As Instituições de Ensino deverão seguir as recomendações mais recentes das Secretarias de Estado da Saúde, da Educação e do Esporte do Paraná.

O Ensino Híbrido será adotado e facultativo à adesão das famílias. As aulas remotas ocorrem diariamente, e as aulas presenciais ocorrerão de forma escalonada.

Estudantes que acompanham as atividades não presenciais de forma satisfatória e que demonstrarem bom rendimento na avaliação diagnóstica, pode continuar exclusivamente em atividades não presenciais, se os pais ou responsáveis assim concordarem.

Os estudantes serão divididos em grupos, de acordo com a capacidade de alunos da turma, respeitando o distanciamento de 1,50m, que farão revezamento permanecendo alguns dias em aulas presenciais alternado com aulas remotas. Ex.: Uma semana aula presencial e uma semana aula remota.

Cabe às Instituições de Ensino:

Mapear e contabilizar, por meio de pesquisa, quantos estudantes retornarão às aulas presenciais e quantos continuarão no ensino remoto;

Os pais ou responsáveis que decidirem pelo retorno presencial do estudante deverá apresentar o Termo de Ciência assinado (Anexo 1);

Mapear e contabilizar o número máximo de pessoas em cada espaço da Instituição Escolar, respeitando o distanciamento mínimo de 1,5 metros recomendado; Redigir um protocolo próprio de organização de retorno, de acordo com suas especificidades, fundamentando no protocolo apresentado pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte do Paraná;

Informar e repassar aos pais ou responsáveis o Protocolo Individual da Instituição e o Protocolo Geral;

Organizar escalas e monitorar para que todas as turmas sejam atendidas presencialmente pelo menos uma vez na semana;

Esclarecer e reforçar para a comunidade escolar que a frequência às aulas presenciais não substituirá as atividades remotas, devendo o estudante continuar a realizar as atividades propostas nas plataformas on-line e/ou impressas;

Escalonar professores para dinamizar o atendimento presencial;

Escalonar agentes educacionais para o auxílio nos momentos de entrada, lanche, banheiro, saída, entrega do leite, merenda e material impresso;

Reforçar, por meio on-line ou presencialmente, a importância de manter hábitos de higiene;

Promover ações e momentos de acolhimento emocional aos estudantes e profissionais da educação;

Realizar atividades a fim de fortalecer a retomada de conteúdos, de recuperação escolar e de atendimento aos estudantes com maiores dificuldades. (Nivelamento EAD);

Reforçar a comunicação por meio de redes sociais sobre a importância da higienização;

Realizar com maior frequência, reuniões virtuais com pais ou responsáveis a fim de promover o acompanhamento dos estudantes;

Propor a criação de grupos de estudo a fim de ofertar novas formas de compartilhamento de conteúdos e evitar evasão escolar.

As Escolas em dualidade deverão, em parceria, organizar os revezamentos em suas Instituições de Ensino.

A utilização de salas ambientes (biblioteca, brinquedoteca, laboratório de informática, etc), onde houver, e o manuseio de materiais próprios dessas salas, deverá ser suspenso.

O retorno às atividades presenciais deverá ocorrer de maneira escalonada, conforme contexto da pandemia, respeitando a seguinte ordem, conforme disposto no Quadro Demonstrativo.

Escalonamento de Retorno Presencial

QUADRO DEMONSTRATIVO			
Data	Educação Infantil	Ensino Fundamental Anos Iniciais	Educação de Jovens e Adultos EJA
01 de março	Maternal II (3 anos); Infantil IV (4 anos)	4º, 5º ano	Etapa 1 e 2
08 de março	Maternal I (2 anos)	2º e 3º ano	
10 de março	Infantil V (5 anos)	1º ano	
Não há previsão de volta	Berçário (0 - 2 anos)		

Fonte: Elaborado pela SMEC/2021.

Conforme exposto no Quadro Demonstrativo sobre o retorno dos alunos, para os menores de 2 anos não há previsão de retorno, face à legislação não permitir uso de máscara para faixa etária mencionada.
Os estudantes que necessitam de atendimento especializado podem retornar, respeitando a ordem acima definida, entretanto, é necessário a garantia do atendimento sem prejuízo à qualidade deste e sem sobrecarga dos profissionais responsáveis por tal atendimento.

Poderá haver fechamento das Instituições de Ensino por regiões, conforme avanço da pandemia e respeitando a decisão da Secretaria de Estado da Saúde.

DISTANCIAMENTO FÍSICO

A Secretaria de Estado da Saúde indica a distância mínima de 1,5 metros entre as pessoas. Para tanto, as Instituições de Ensino deverão adotar as seguintes estratégias:

Realizar no entorno da Instituição de Ensino, a marcação do distanciamento recomendado onde necessário a fim de evitar aglomerações nos momentos de entrada e saída;

Realizar no Interior da Instituição de Ensino, onde necessário, marcação do distanciamento recomendado, como na fila para a verificação de temperatura, para usar o refeitório, banheiro, bebedouro, entre outros;

Demarcar com um “X” as carteiras que não serão utilizadas, a fim de cumprir o distanciamento mínimo solicitado em consonância com a metragem da sala de aula;

Manter janelas e portas abertas sempre, a fim de melhor ventilar os espaços;

As Instituições de Ensino poderão realizar o uso do ar condicionado e climatizadores de ambiente, desde que, mantendo as janelas e portas abertas bem como realizar periodicamente a manutenção e higienização rigorosa desses equipamentos. Os ventiladores, segundo novas orientações de saúde, deverão ser direcionados para a parte superior da sala, favorecendo a circulação de ar.

Os horários de entrada e saída, e intervalo/recreio devem ser redefinidos e intercalados, de modo a evitar a aglomeração de pessoas e a circulação simultânea de grande número de estudantes nas áreas comuns e nos arredores do estabelecimento;
As turmas de alunos não poderão se integrar e nem se socializar com as demais turmas das Instituições de Ensino. Ficam suspensas atividades que promovam essas interações;

Fica proibido o compartilhamento de qualquer objeto (canetas, lápis, borracha, livros, cadernos, dentre outros), recomendando-se especial atenção para o não compartilhamento de demais produtos pessoais como maquiagem e celulares;
OBS: cada sala de aula deverá ter uma caixa de empréstimos contendo lápis, borracha, cola, caderno, etc. E caso o aluno esqueça seu material de uso pessoal deverá ser realizado empréstimo pela professora, precedido de higienização do material com álcool em gel na retirada e devolução deste.

As Instituições de Ensino deverão instalar barreiras físicas de acrílico ou acetato sobre balcões de atendimento ao público ou fornecer protetor de acrílico aos trabalhadores que têm maior interação com o público, após análise realizada pela Instituição.

LIMITAÇÃO DO ACESSO À INSTITUIÇÃO DE ENSINO

As Instituições de Ensino deverão limitar o acesso às suas dependências somente a pessoas indispensáveis ao seu funcionamento, que não apresentem fatores de risco e que façam o uso de máscara.

O atendimento ao público será feito de forma *on-line* ou via telefone. Caso seja necessário atendimento presencial, deverá ser previamente agendado.

Na Instituição de Ensino que não houver monitores para o acompanhamento de estudantes que necessitem de auxílio, será permitida a entrada apenas de um responsável que precisará passar pela triagem de temperatura, higienização das mãos e deverá manter o distanciamento mínimo.
Será permitida a entrada de fornecedores de insumos e prestadores de serviços de manutenção, preferencialmente fora dos horários de entrada, saída e intervalo dos estudantes, exceto em situação premente. Esses profissionais deverão seguir os procedimentos preventivos de uso obrigatório de máscara, higienização das mãos e passarão por verificação de temperatura antes de adentrar no Estabelecimento.

EVENTOS PÚBLICOS

Em respeito às medidas de distanciamento físico e enquanto não forem liberados pelas autoridades de saúde, ficam cancelados os eventos com aglomeração de pessoas, ficam canceladas, comemorações de qualquer natureza, apresentações artísticas, eventos esportivos com público, entre outros.

Quando liberadas, as Instituições seguirão as recomendações das autoridades de saúde em relação à quantidade máxima de pessoas permitidas de forma a garantir o distanciamento físico adequado.

Havendo necessidade da realização de qualquer evento, ainda que de forma "*drive thru*" ou "*drive in*" para fins de comemoração ou registro de data festiva, deverá o servidor responsável pelo evento, promover solicitação formal, para fins de apreciação à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ESCALONAMENTO DE ENTRADA E SAÍDA

Sugere-se que os horários de entrada e saída sejam escalonados de forma a evitar aglomerações.

Caso a instituição de ensino possua apenas um portão de entrada e saída, deverá realizar a entrada e a saída dos alunos de forma escalonada. Caso possua dois ou mais portões, deverá seguir o mesmo protocolo de escalonamento, tanto para a entrada quanto para a saída.

Após aferição de temperatura e higienização das mãos, os estudantes deverão ser encaminhados diretamente para sua sala de aula.

INTERVALO/RECREIO E MERENDA ESCOLAR

Os horários de recreio e parque devem ser organizados de forma escalonada, necessitando de limpeza a cada troca de turno e sempre que possível, após os intervalos.

Escalonar o horário de ida aos banheiros e reforçar, em tais momentos, as questões de higiene, como lavar bem as mãos, uso do álcool em gel e máscara, sobretudo nesses ambientes.

Orientar a higienização prévia do assento sanitário antes do uso e a descarga deverá ser acionado com a tampa fechada do vaso sanitário. Os sanitários deverão conter dispenser com álcool em gel para higienização conforme Lei Estadual nº 20.239/2020.

Sugere-se que os estudantes tragam lanche de casa e coma em sua própria mesa. No caso de receberem a merenda da escola, a distribuição deverá ocorrer de forma escalonada, prevendo limpeza prévia do local e respeitando o distanciamento mínimo recomendado para que não haja aglomeração no ambiente.

Fica proibido o compartilhamento de lanche entre crianças.

Caso a Instituição de Ensino possua refeitório ou pátio pequeno, o lanche deverá ocorrer dentro das salas de aula e o recreio deverá ser escalonado.

Caso a Instituição de Ensino possua um amplo refeitório com disposição de mesas ou amplo jardim e pátio, o momento da merenda pode ser realizado nesses locais, de forma escalonada, com marcações de espaços "não disponíveis" nos bancos e mesas que servirão para delimitar o distanciamento entre os estudantes.

Recomenda-se que cada professor ou profissional da Instituição de Ensino traga o seu próprio lanche de casa.

Recomenda-se que seja repensada a forma de atendimento das cantinas comerciais com vistas à manutenção da segurança de todos, conforme orientação e protocolo da Vigilância Sanitária.

AULAS ESPECIAIS

Nas aulas de Educação Física, assim como nas demais práticas desportivas, oferecida pela Instituição de Ensino, fica vedado o contato físico entre os participantes, sendo recomendadas a adoção de prática remota, a substituição por aulas teóricas ou por atividades físicas que respeitem o distanciamento social e o não compartilhamento de materiais e objetos.

Recomenda-se o fechamento da biblioteca, laboratórios de informática, laboratório de ciências, salas de projeções, brinquedoteca, piscinas e salas multiuso.
Caso a Instituição de Ensino optar por usar esses espaços, a mesma deverá elaborar protocolo específico e solicitar a visita da Vigilância Sanitária para vistoria do espaço e autorização do mesmo.

Sugere-se que as crianças não levem seus próprios brinquedos para a escola, cabendo às mesmas disponibilizá-los, bem como garantir sua limpeza e higienização, imediatamente após o uso, ficando vedado o compartilhamento de objetos entre crianças.

Caso haja o precedente, os brinquedos trazidos de casa pelas crianças deverão ser de fácil higienização (material impermeável) e os mesmos deverão ser higienizados antes de adentrarem na Instituição de Ensino.

TRANSPORTE ESCOLAR

Os veículos de transporte escolar deverão reforçar as medidas de higienização do interior dos automóveis e do sistema de ar condicionado, respeitando o limite de ocupação de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, sendo obrigatório o uso de máscaras, por todos os integrantes do veículo, durante todo o trajeto, conforme protocolo estadual.

Os veículos devem manter janelas abertas, evitando-se o uso de ar condicionado e os bancos deverão ser marcados para não utilização a fim de manter o distanciamento.

Recomenda-se aferição da temperatura dos estudantes no momento da entrada no transporte e lista diária dos transportados.

Realizar higienização das mãos durante os momentos de embarque e desembarque.

A Instituição de Ensino deverá, por meio de informativo, comunicar motoristas de transporte escolar particular acerca das recomendações de segurança.

BEBEDOURO E GARRAFA DE ÁGUA

Os bicos ejetores curtos (aqueles usados para beber direto no jato d'água) dos bebedouros deverão ser desativados pelo risco de contaminação caso a pessoa encoste os lábios neles. Os bicos em gancho (usados para abastecer copos ou garrafas) serão mantidos por ser possível utilizá-los com segurança. Sugere-se orientar os estudantes para:

Trazer garrafa identificada com o nome e, se possível, trazer mais de uma garrafa abastecida para evitar aglomeração durante o enchimento;

Não compartilhar garrafa com água, de forma alguma;

Caso seja necessário reabastecer a garrafa no ambiente escolar, prestar atenção para que o bocal não toque no bico ejetor;

Caso haja fila, respeitar o espaçamento entre as pessoas, conforme as marcações no piso;

Dar preferência para garrafa cuja porção que encosta nos lábios fique protegida por uma tampa. Os modelos em que essa porção fica desprotegida não são os mais indicados, pela possibilidade de contaminação.

HIGIENIZAÇÃO DO AMBIENTE E DE SUPERFÍCIES

A higienização das salas de aula será realizada a cada 2 horas ou no máximo a cada troca de turno e a frequência deve ser observada pela direção da Instituição de Ensino, conforme o uso e a quantidade de pessoas no local. Sugere-se limpeza com água sanitária, respeitando o indicado na embalagem do produto.

Reforçar a higienização de superfícies que são tocadas por muitas pessoas, como grades, mesas, carteiras, puxadores de porta e corrimões, antes do início das aulas, em cada turno e sempre que necessário.

Os banheiros, lavatórios e vestiários devem ser higienizados antes da abertura, após o fechamento e a cada três horas.

Usar toalhas de tecido ou de papel umedecidas com desinfetante autorizado pela Anvisa para limpar itens eletrônicos que são tocados com frequência (ex.: telefones, teclados, controles remotos);

Não utilizar almofadas de tecido (almofadões) nos ambientes da escola, tendo em vista a dificuldade de higienizar essas superfícies. Recomenda-se que sejam revestidas de material impermeável que permita a higienização frequente com álcool 70% líquido ou outro produto seguro autorizado pela Anvisa;

Sugere-se que cada estudante e professor higienize sua mesa, sobretudo em momentos de merenda;

Sobre a coleta de lixo, utilizar, se possível, latas de lixo sem toque, com acionamento por pedal, realizando os protocolos para depósito e retirada de resíduos;

Realizar coleta e remoção do lixo diariamente, ou tantas vezes quantas forem necessárias durante o dia sendo imprescindível manter a distância do corpo no manuseio da coleta e uso de EPIs adequados sugerindo a utilização da mascará *face shield*;

O lixo deve estar sempre ensacado e em recipientes apropriados, com tampa e pedal, para que não seja necessário tocá-lo com as mãos quando for abrir;

Uso individual de colchonetes e colchões de material impermeável;

Caso seja necessário o uso de lençóis e travesseiros, os mesmos deverão ser armazenados de forma individual em sacos plásticos e identificados.

HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS E USO DO ÁLCOOL EM GEL

Orientar os estudantes sobre a higienização correta das mãos. A Instituição de Ensino deverá instalar dispensadores de álcool em gel 70% em locais estratégicos: na entrada, em todas as salas de aula, em banheiros, refeitórios, cozinha, quadra poliesportiva e espaços mais transitáveis.

Os professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental deverão realizar a distribuição do álcool em gel para os alunos com a ponta do *pump* próximo às mãos do aluno e longe dos olhos, para evitar acidentes.

As Instituições de Ensino deverão disponibilizar recipientes com álcool em gel.

O uso de máscara de tecido nas Instituições de Ensino será obrigatório para todas as pessoas. Recomenda-se a troca de máscara a cada 2 horas ou sempre que ela estiver úmida ou suja. Todos deverão trazer máscaras limpas adicionais, acondicionadas em um saco plástico, para a troca durante o período de permanência na Instituição, separando as máscaras limpas das já utilizadas.

Sugere-se o uso da máscara *face shield*, de gramatura não quebrável, aos professores alfabetizadores, profissionais que executam limpeza e aos que manuseiam a merenda escolar.

Para os docentes e auxiliares que trabalham com a Educação Infantil será necessário o uso de aventais e máscaras, em virtude da necessidade de proximidade, decorrente da natureza da atividade desempenhada, que envolve cuidados durante o banho, a alimentação, o sono, entre outros.

As equipes de limpeza deverão utilizar avental impermeável, luvas e botas emborrachadas além de toucas de proteção a fim de se protegerem contra qualquer contaminação.

TRIAGEM DE TEMPERATURA CORPORAL

A triagem de temperatura será realizada diariamente por meio de termômetros infravermelhos sem contato direto com a pele. Caso a verificação da temperatura registrada esteja maior ou igual a 37°C, o estudante deverá ser isolado e a Instituição de Ensino deverá entrar em contato com os pais ou responsáveis a fim de buscarem atendimento médico.

Às Instituições de Ensino caberá:

Realizar a escala dos funcionários responsáveis pela triagem, fornecendo-lhes treinamento antecipado;

Aferir a temperatura de todas as pessoas que entrarem na Instituição de Ensino;

Comunicar a direção ou coordenação, caso alguém se recuse a ter a temperatura aferida ou insista em entrar na Instituição de Ensino com a temperatura elevada;

Em caso de recusa ou impossibilidade de buscar-se o estudante febril, este deverá ser mantido, sem medicação, em uma sala apropriada e monitorada sua temperatura nos próximos 15 a 30 minutos, após a primeira aferição para avaliar se a temperatura está em ascensão ou em declínio;

Testar os equipamentos antes do início do fluxo de estudantes.

CASOS DE CONTAMINAÇÃO

Se no município houver ascensão de casos de contaminação, o modelo de aulas 100% *on-line* poderá ser retomado. A Instituição de Ensino deverá informar casos de contágio a sua chefia imediata para que seja comunicada a Secretaria Municipal e Estadual de Saúde para monitoramento destas situações e acompanhamento por meio de planilhas de monitoramento.

Caso ocorra contaminação de estudantes, professores e funcionários, caberá à Secretaria Municipal de Saúde e Educação analisar o caso em concreto com base na Resolução SESA 098/2021 e outras, podendo a turma e/ou Instituição de Ensino terem suas atividades presenciais suspensas, retornando para o modelo de aulas 100% *on-line*/não presencial durante este período;

DAS RESTRIÇÕES

15.1. Estudantes, professores, trabalhadores e frequentadores da Instituição de Ensino que pertençam a grupo de risco, conforme Portaria Conjunta n.º 20, do Ministério da Economia e Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, de 18 de junho de 2020, e Guia de Vigilância Epidemiológica do Ministério da Saúde, podem frequentar as atividades presenciais, desde que em local arejado e higienizado ao fim de cada turno de trabalho.
15.1.1. São considerados grupo de risco:
– idade igual ou superior a 60 anos;
– gestantes em qualquer idade gestacional;
– lactantes com filhos de até 06 meses de idade;
– pessoas com as seguintes condições clínicas: cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada); pneumopatias graves ou descompensadas (portadores de Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica – DPOC ou asma moderada/grave); imunodeprimidos; doentes renais crônicos em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), doença hepática em estágio avançado, diabéticos conforme juízo clínico, e obesidade (IMC ≥40).
15.1.1. Para o atendimento ao público previsto no *caput* deste artigo, devem ser estabelecidas e mantidas estratégias para a condução das atividades, sem prejuízo ao aprendizado e inclusão dos alunos.
15.2. As Instituições de Ensino devem limitar o acesso às suas dependências somente a pessoas indispensáveis para o seu funcionamento e desde que não pertençam ao grupo de risco.
15.2.1. O atendimento ao público deve ser feito prioritariamente de forma *on-line* ou via telefone.
15.2.2. Caso o atendimento presencial seja necessário, este deve ser previamente agendado.
15.2.2. A entrada de fornecedores de insumos e prestadores de serviços de manutenção deve ocorrer preferencialmente fora dos horários das atividades presenciais dos alunos, exceto em situação premente e conforme as medidas para prevenção da COVID-19 descritas no Protocolo de Biossegurança da Instituição de Ensino.
15.3. Os estudantes que necessitam de atendimento educacional especializado, inclusive os com necessidades especiais, podem retornar a critério das famílias, sendo necessário garantir seu atendimento sem prejuízos à qualidade do aprendizado.
15.4. As Instituições de Ensino podem ser fechadas, conforme avaliação do cenário epidemiológico local e regional, e respeitando as decisões das Secretarias Estadual e Municipal da Saúde.

DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Caberá aos órgãos públicos, à iniciativa privada e ao terceiro setor adotar as providências necessárias para o efetivo cumprimento das medidas estabelecidas nesta Resolução.
16.2. Adicionalmente às medidas descritas nesta Resolução devem ser observadas as orientações previstas na Resolução SESA n.º 632/2020, ou outra que vier a substituí-la, e Notas Orientativas da Secretaria de Saúde do Paraná, disponíveis em <https://www.saude.pr.gov.br/Pagina/Coronavirus-COVID-19>.
16.3. O descumprimento das determinações contidas nesta Resolução constitui infração sanitária e ensejará as penalidades civil e penal dos agentes infratores, contidas na Lei Estadual n.º 13.331, de 23 de novembro 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 5.711, de 23 de maio de 2002, ou outros que vierem substituí-los, bem como nas legislações municipais aplicáveis.
16.4. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Rica, 11 de fevereiro de 2021.

ALEXSANDER BRUNO MEDEIROS
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Prefeitura do Município de Terra Rica
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO 1
TERMO DE COMPROMISSO COM O PROTOCOLO DE SEGURANÇA DO COVID-19
Eu _____, portador do CPF número _____ responsável pelo estudante _____, matriculado no _____ (ano, turma), da Instituição de Ensino _____, DECLARO que:
Estou ciente sobre os protocolos de segurança necessários durante a pandemia de Covid-19.
O estudante matriculado nesta instituição de ensino não apresentou, nos últimos 14 (quatorze) dias nenhum dos sintomas de contaminação, tais como febre, tosse ou que teve o diagnóstico de infecção pelo Covid-19 e não é contato de nenhum caso suspeito de Covid-19.
Entrarei em contato com a instituição de ensino caso o estudante apresente quaisquer dos sintomas causados pela infecção do Covid-19 ou venha a ser contato de caso suspeito e/ou confirmado pela infecção do Covid-19.
Os pais e/ou responsáveis pelo estudante estão cientes de que necessita usar constantemente a máscara de tecido assim como realizar a correta higienização das mãos, das máscaras, das mochilas e dos materiais escolares por meio de lavagens com água e sabão e por uso do álcool em gel, bem como RESPEITAR TODAS AS DIRETRIZES CONSTANTES NO PROTOCOLO DE SEGURANÇA DE RETORNO ÀS AULAS.
Caso o estudante seja contaminado com a Covid-19, todos os membros da família deverão ficar em isolamento. O isolamento social deve ser respeitado por contato/suspeito/positivo, ao contrário será encaminhada a informação pra responsabilização criminal.
O estudante, mesmo retornando ao modelo presencial necessita
Continuar a realizar as atividades remotas, nos dias de revezamento em que o estudante estiver nas atividades à distância.

Data: ____ / _____ / ____

_____
Assinatura do Responsável

_____
Assinatura do Estudante

Prefeitura do Município de Terra Rica
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO 2

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO LIVRE EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA DE COVID-19
(Estudante da EJA – Fase I – maior de 18 anos)

Eu,_____, portador do CPF número _____ estudante da EJA, matriculado/a na Unidade de Ensino _____, afirmo estar ciente sobre o Protocolo de Retorno das Atividades Presenciais, necessário para a segurança durante a pandemia de Covid-19, bem como afirmo ciência do estado de transmissão comunitária do novo Coronavírus.

Declaro estar ciente de que, caso seja contaminado/a com a Covid-19, todos os membros da família deverão ficar em isolamento.

Declaro que não apresentei, nos últimos 14 (quatorze) dias nenhum dos sintomas de contaminação, tais como febre, tosse ou que tive o diagnóstico de infecção pelo Covid-19.

Declaro que entrarei em contato com a unidade de ensino caso apresente quaisquer dos sintomas causados pela infecção do Covid-19.

Declaro que estou ciente do uso obrigatório da máscara assim como realizar a correta higienização das mãos por meio de lavagens com água e sabão e por uso do álcool em gel.

Declaro que, mesmo retornando ao modelo presencial devo continuar a realizar as atividades remotas por meio das vídeo aulas.

Data: ____ / _____ / ____

_____
Assinatura do Estudante

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:2B64F4F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 055/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA MUNICIPAL SENHORA ANTONIA APARECIDA RODRIGUES SALATA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ANTONIA APARECIDA RODRIGUES SALATA,** matrícula nº 11565, ocupante do cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM,** relativa ao período aquisitivo de 20/09/2019 a 19/09/2020, do Município de Terra Rica, as quais serão gozadas de 17 de fevereiro de 2021 a 18 de março de 2021.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (11/02/2021)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Maria Zambianchi Gargantini
Código Identificador:7C5E66B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 155/2021

SÚMULA: DISPOE SOBRE OS CANCELAMENTOS DOS DÉBITOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art 1º - Ficam cancelados os débitos inscritos em restos a pagar do exercício de 2020 no total de **R$ 364.800,00 (Trezentos e Sessenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais)**, discriminados a seguir:

EMPENHO	DATA	FORNECEDOR	CNPJ	VALOR R$
7994	14/08/2020	MANUPA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELLI	03.093.776/0001-91	311.624,97
7994	14/08/2020	MANUPA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELLI	03.093.776/0001-91	53.175,03

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 364.800,00

Art 2º - Fica o Setor Contábil do Município de Terra Rica autorizado a realizar os procedimentos legais visando à regularização das peças contábeis.

Art 3º - O referido cancelamento esta embasado no Decreto Municipal 144/2021 que rescinde unilateralmente o Contrato 092/2020 firmado entre o Município e a referida Empresa.

Art 4º - Eventual Débito cancelado a eventualmente ajuizado e não citada a Prefeitura poderá ser inscrito, mediante parecer jurídico, conforme o caso.

Art 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, ao Décimo Primeiro Dia do Mês de Fevereiro do Ano de Dois Mil e Vinte e Um. (11/02/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luci Segantini Fernandes
Código Identificador:BC621877

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
EDITAL DE DIVULGAÇÃO E CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA, DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

Torna PÚBLICO, a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA, pela COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL desta Casa de Leis, que acontecerá em 26 de fevereiro do ano de 2021, sexta feira, com inicio, às 16h00min, no Plenário da Câmara Municipal de Terra Roxa, oportunidade em que a Secretaria de Saúde, demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais, prestando Contas do 3º quadrimestre de 2020, (setembro a dezembro/2020), em atendimento ao § 4º do Art. 9º da Lei nº. 101/20000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Edifício da Câmara Municipal de Terra Roxa, aos 11 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

MILTON DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Patrícia Aparecida Prudêncio Falkowski
Código Identificador:D0A96031

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 13841/2021

PORTARIA N.º 13841/2021
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando:
1- O requerimento protocolado sob nº 843/2021 em 11/02/2021, devidamente instruído e tramitado; 2- O amparo legal nos termos da Legislação Específica;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Sra. VANESSA CRISTINA MAFORT BIZZO, ocupante do cargo de Professora, matrícula 148687-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 3 (três) meses de licença especial a partir de 11/02/2021 a 11/05/2021, de acordo com o artigo 47 da Lei Municipal nº 092/91 de 04 de junho de 1991.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa,
Estado do Paraná, em 11 de fevereiro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:8A582690

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13820/2021

PORTARIA N°.13820/2021
O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. ETHIANE GLEICI MARIANO DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade nº. 10.714.611-3 SSP/PR, matrícula 133000-01, para ocupar o cargo em comissão de Assessoria de Gabinete, a partir de 09 de fevereiro de 2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 09 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Revoga-se em especial a portaria nº 13773/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 11 de fevereiro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:0D7240AD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13821/2021

PORTARIA N°.13821/2021
O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. CELMA MANCINI, portadora da Cédula de Identidade nº. 4.967.994-7 SSP/PR, matrícula 133183-01, para ocupar o cargo em comissão de Diretoria de Administração Distrital, a partir de 09 de fevereiro de 2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 09 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Revoga-se em especial a portaria nº 9122/2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 11 de fevereiro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:4BA2B09B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°.13822/2021

PORTARIA N°.13822/2021

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. MAICON PAULO DE OLIVEIRA BARRETO, portador da Cédula de Identidade nº. 9.565.969-1 SSP/PR, matrícula 160202-00, para ocupar o cargo em comissão de Diretoria de Comunicação Social, a partir de 09 de fevereiro de 2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 09 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Revoga-se em especial a portaria nº 9530/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 11 de fevereiro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:92BABD38

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13823/2021

PORTARIA N°.13823/2021

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. ANGELO JOSE FACHINETTI, portador da Cédula de Identidade nº. 6.766.134-6 SSP/PR, matrícula 80110-00, para ocupar o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Encaminhamento e Registro Biométrico, a partir de 09 de fevereiro de 2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 09 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Revoga-se em especial a portaria nº 9003/2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 11 de fevereiro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:18932657

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13824

PORTARIA N°.13824/2021
O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. FABIANA NORBERTO GONÇALVES, portadora da Cédula de Identidade nº. 10.569.824-0 SSP/PR, matrícula 161489-00, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Administração Municipal, a partir de 09 de fevereiro de 2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 09 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Revoga-se em especial a portaria nº 12773/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 11 de fevereiro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:898993A9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13825

PORTARIA N°.13825/2021
O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. FABIO RODRIGUES DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº. 7.666.814-0 SSP/PR, matrícula 119792-02, para ocupar o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Suprimentos e Patrimônio, a partir de 09 de fevereiro de 2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 09 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Revoga-se em especial a portaria nº 12714/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 11 de fevereiro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:4D79C20E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13826/2021

PORTARIA N°.13826/2021
O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. EDINEIA MARIA ZANELLI GARCIA portadora da Cédula de Identidade nº. 1.898.233-1 SSP/PR, matrícula 54534-03, para ocupar o cargo em comissão de Chefe do Centro de Referência da Assistência Social –CRAS, a partir de 09 de fevereiro de 2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 09 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Revoga-se em especial a portaria nº 6140/2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 11 de fevereiro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:83D7076B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13827/2021

PORTARIA N°.13827/2021
O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. DAIANE FRANCIELE CAMARGO, portadora da Cédula de Identidade nº. 8.579.844-8 SSP/PR, matrícula 142611-01, para ocupar o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Transporte Escolar, a partir de 09 de fevereiro de 2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 09 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Revoga-se em especial a portaria nº 10315/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 11 de fevereiro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:57FD2C8A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13828/2021

PORTARIA N°.13828/2021
O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. ROSELY TERESINHA CORAL, portadora da Cédula de Identidade nº. 1.168.300 SSP/PR, matrícula 142654-00, para ocupar o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Controle Administrativo da Saúde Municipal, a partir de 09 de fevereiro de 2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 09 de fevereiro de 2021..

Art. 3º - Revoga-se em especial a portaria nº 11713/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 11 de fevereiro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:DC3C891F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13829/2021

PORTARIA N°.13829/2021
O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. BIANCA ANTONIETA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade nº. 10.445.312-0 SSP/PR, matrícula 179388-01, para ocupar o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Encaminhamentos e Regulação, a partir de 09 de fevereiro de 2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 09 de fevereiro de 2021..

Art. 3º - Revoga-se em especial a portaria nº 11965/2019

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 11 de fevereiro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:BC43F289

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13830/2021

PORTARIA N°.13830/2021
O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. AGATA CAMILA LOZANO BARBOSA SILVA, portadora da Cédula de Identidade nº. 8.550.346-4 SSP/PR, matrícula 128538-01, para ocupar o cargo em comissão de Diretora do Pronto Atendimento Municipal, a partir de 09 de fevereiro de 2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 09 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Revoga-se em especial a portaria nº 13763/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 11 de fevereiro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:53BB0EB0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13831

PORTARIA N°.13831/2021
O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. NAYRA STELGER DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade nº. 12.694.361-0 SSP/PR, matrícula 1244353-00, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Vigilância Epidemiológica, a partir de 09 de fevereiro de 2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 09 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Revoga-se em especial a portaria nº 13459/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 11 de fevereiro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:DD493FB8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13832/2021

PORTARIA N°.13832/2021

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. JOÃO BATISTA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº. 2.109.017 SSP/PR, matrícula 29106-00, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Inspeção de Serviços Municipal, a partir de 09 de fevereiro de 2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 09 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Revoga-se em especial a portaria nº 9873/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 11 de fevereiro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:0D01AFBA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13833/2021

PORTARIA N°.13833/2021
O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. ISADORA VALES TOMBA, portadora da Cédula de Identidade nº. 10.162.593-1 SSP/PR, matrícula 1228684-00, para ocupar o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Gestão e Controle de Obras Públicas Urbanas e Rurais, a partir de 09 de fevereiro de 2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 09 de fevereiro de 2021..

Art. 3º - Revoga-se em especial a portaria nº 12164/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 11 de fevereiro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:40326A5C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13834/2021

PORTARIA N°.13834/2021
O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. ISABELA BORTOLI DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade nº. 10.400.209-9 SSP/PR, matrícula 1216813-00, para ocupar o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Arquitetura e Projetos Urbanísticos, a partir de 09 de fevereiro de 2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 09 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Revoga-se em especial a portaria nº 13369/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 11 de fevereiro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:7A8958D1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13835/2021

PORTARIA N°.13835/2021

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. EDER SIMÕES, portador da Cédula de Identidade nº. 2.178.790-5 SSP/MT, matrícula 141810-00, para ocupar o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Controle de Frotas, a partir de 09 de fevereiro de 2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 09 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Revoga-se em especial a portaria nº 13593/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 11 de fevereiro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:F968221D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13836/2021

PORTARIA N°.13836/2021
O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. JOSIANE DA ROCHA DE ASSIS, portadora da Cédula de Identidade nº. 6.702.365-0 SSP/PR, matrícula 1255118-00, para ocupar o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Turismo e Eventos, a partir de 09 de fevereiro de 2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 09 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Revoga-se em especial a portaria nº 13772/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 11 de fevereiro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:2145B6C0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13837/2021

PORTARIA N°.13837/2021
O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. STEFHANY SIMÕES DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade nº. 10.986.955-4 SSP/PR, matrícula 1217070-00, para ocupar o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Empreendedorismo, a partir de 09 de fevereiro de 2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 09 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Revoga-se em especial a portaria nº 11299/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 11 de fevereiro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:722AF7B2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13838/2021

PORTARIA N°.13838/2021
O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. JOSE CARLOS MARSARI, portador da Cédula de Identidade nº. 4.200.972-5 SSP/PR, matrícula 46663-00, para ocupar o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Transportes e Serviços Rodoviários, a partir de 09 de fevereiro de 2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 09 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Revoga-se em especial a portaria nº 13594/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 11 de fevereiro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:96E281C4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13840/2021

PORTARIA N.º 13840/2021
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de Diretor do Departamento do INCRA, o Sr. Mário Fruchi Biscliliari, matrícula 32689-00, CI-RG nº. 3.946.462-4 SSP/PR, a partir de 08 de fevereiro de 2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 08 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 11 de fevereiro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:516CD217

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 13839/2021

PORTARIA Nº 13839/2021

SÚMULA: Revoga a Portaria nº 13815 de 05 de fevereiro de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - REVOGAR a Portaria nº13815, de 05 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná, de 08 de fevereiro de 2021, Edição n° 2196, Página 256.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:2E91663F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N°.13818/2021

PORTARIA nº.13818/2021

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição e dá outras providências.

O Prefeito **Ivan Reis da Silva**, do Município de Terra Roxa, do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora ***Matilde Pereira Aureliano***.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a servidora ***Matilde Pereira Aureliano,*** brasileira, servidora público municipal de Terra Roxa, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível Salarial IIIC10, conforme quadro de cargos, portadora do RG nº 5.802.613-1 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 896.731.749-20 **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição,** com proventos mensais e integrais no valor de R$ 8.633,14(Oito mil, seiscentos e trinta e três reais e catorze centavos), com fundamento no artigo 6º, da E.C. nº 41/03 – Professor Educação Infantil, Fundamental e Médio Provento Integral – Com Paridade Última Remuneração.
Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor constante na planilha de cálculo de proventos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Terra Roxa – PR, 09 de fevereiro de 2021.

Registre-se e Publique-se

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Balonekr dos Santos
Código Identificador:6EF4CD04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2021

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021 DO CONTRATO Nº 043/2020, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2020, INEXIGIBILIDADE Nº 3/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: NUNES E GHISI SERVIÇOS MEDICO LTDA.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS MÉDICOS: ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS; ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 02/03/2022, NO VALOR DE R$ 296.640,00 (DUZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS E QUARENTA REAIS) COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.

ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.

PELA CONTRATADA: NUNES E GHISI SERVIÇOS MEDICO LTDA.

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:C9A64CDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2021- INEXIGIBILIDADE N°005/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021 DO CONTRATO Nº 046/2020, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2020, INEXIGIBILIDADE Nº 5/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: B M MARMENTINI & CIA.LTDA.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS MÉDICOS: ITEM 1.3: CLÍNICA MÉDICA PARA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, ATENDER NO MUNICÍPIO OU DISTRITOS COM CONTROLE DE BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA 8 HORAS DIÁRIAS.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 05/03/2022 NO VALOR DE R$ 338.400,00 (TREZENTOS E TRINTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS), COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: B M MARMENTINI & CIA.LTDA.

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:D47F36F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2021- INEXIGIBILIDADE N°004/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021 DO CONTRATO Nº 042/2020, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2020, INEXIGIBILIDADE Nº 4/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: TATIANA HONORIO GARCIA - SERVIÇOS MEDICOS.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS MÉDICOS: ITEM 1.1: ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO), CONTROLE DE BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO; ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS; ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 02/03/2022, COM FULCRO NO ART. NO VALOR DE R$ 152.160,00 (CENTO E CINQÜENTA E DOIS MIL E CENTO E SESSENTA REAIS) 57, LL, DA LEI 8666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.

PELA CONTRATADA: TATIANA HONORIO GARCIA - SERVIÇOS MEDICOS.

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:263AF464

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Terra Roxa e a Secretária Municipal de Saúde de Terra Roxa, Paraná, tornam público a realização da AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA ROXA PARANÁ, a realizar-se no dia 26 de fevereiro de 2021 (sexta feira) às 16h00min, no plenário da Câmara Municipal de Terra Roxa, situado na Rua Governador Parigot de Souza, nº78. Para a prestação de contas referente ao 3º quadrimestre de 2020.

Terra Roxa, Paraná, em 11 de fevereiro de 2021.

ANDRÉIA VOLPATO MARQUES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:1A0ABFDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3677, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

JOSÉ ALTAIR MOREIRA, Prefeito de Tijucas do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânicado Município, **DECRETA**:

Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

Considerando as disposições contidas nos incisos II e IX do artigo 23 da Constituição Federal que consagra a existência de competência administrativa comum entre União, Estados, Distrito Federal e municípios em relação à saúde e assistência pública, inclusive quanto à organização do abastecimento alimentar;

Considerando as disposições contidas no inciso XII do artigo 24 da Constituição Federal que prevê competência concorrente entre União e Estados/Distrito Federal para legislar sobre proteção e defesa da saúde, permitindo, ainda, aos municípios possibilidade de suplementar a legislação federal e a estadual quando, como nesse caso, está presente o interesse local, na forma do inciso II do artigo 30, da Constituição Federal;

Considerando a edição da Resolução nº 1.016/2020, da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte do Paraná estabelecendo regime especial das atividades escolares na forma de aulas não presenciais, em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19;

Considerando que saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do Art.196, da Constituição Federal de 1988;

Considerando que a situação demanda o emprego de emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no município de Tijucas do Sul;

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços públicos de educação, prestados pela Secretaria Municipal de Educação, em consonância com as medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública em decorrência do novo coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art.1°. Ficam instituídas normas relacionadas ao ensino a serem desenvolvidas pela rede pública de ensino municipal de Tijucas do Sul no período de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (Covid-19), nos termos desse decreto.

Art.2°. Ficam suspensas as aulas presenciais na rede municipal de ensino a partir de 18 de fevereiro de 2021.

§1°. Fica estabelecido, em caráter excepcional, no âmbito do Município de Tijucas do Sul, o Regime Especial de Aprendizagem, através de oferta de atividades escolares na forma de aulas não presenciais, em conformidade com o disposto na Deliberação nº 01/2020, do Conselho Estadual de Educação do Paraná e na Resolução nº 1.016/2020, da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte,

Art. 3º. Ficam convocados para retorno das atividades todos os profissionais incluindo os professores e serviços gerais, que exercem atividades no âmbito das suas respectivas unidades educacionais, jurisdicionada a Secretaria Municipal de Educação, a fim de garantir o estabelecimento e sucesso do Regime Especial de Aprendizagem não presenciais.

§1°. Todos os servidores ficam obrigados ao uso de máscara em seu local de trabalho, mantendo distanciamento e higienização de acordo com as instruções sanitárias.

§2°. Fica estabelecido a obrigatoriedade de cada professor realizar interação com sua respectiva turma, utilizando recursos de mídias e materiais impressos , tais como WhatsApp, e-mail, ou disponibilizar vídeos de orientações, onde os mesmos estarão disponíveis em horários de expediente nas instituições de ensino.

§3°. No caso de necessidades de esclarecimentos de eventuais dúvidas e para fins de obtenção de informações acerca do andamento das atividades, os responsáveis pelos alunos poderão entrar em contato com as instituições de ensino por meio telefônico, e-mail, WhatsApp ou na modalidade presencial na escola, conforme cronograma elaborado pela instituição, possibilitando a comunidade acesso presencial a unidade escolar.

Art. 4º. Serão desempenhadas orientações impressas, estudos dirigidos, plataformas virtuais, correios eletrônicos, redes sociais (inclusive whatsapp e outras), diário eletrônico, videoaulas, áudio chamadas, videochamadas e outras, com as realizações das seguintes atividades não presenciais:
I- A oferta será organizada por meio de cada Instituição de Ensino, sob a responsabilidade do professor de cada turma ou do componente curricular, sob acompanhamento e assessoramento da Secretaria Municipal de Educação;
II- A metodologia utilizada será por meio de recursos tecnológicos, software e hardwares, redes sociais, materiais impressos, adotados pelo professor, tendo ele autonomia para fazer o planejamento de acordo com a turma, seguindo a Proposta Pedagógica Curricular da rede de ensino.
III- É importante que o professor faça um registro em seu Diário de Classe de todo o planejamento que está desenvolvendo, a fim de acompanhar cada aluno de sua turma, tanto os que fazem uso de meios tecnológicos, quanto aqueles que farão uso de materiais impressos.

IV- Os alunos que necessitarem receber materiais impressos, estes estarão disponíveis quinzenalmente nas Instituições de Ensino, onde os pais ou responsáveis deverão retirar, com cronogramas pré-definidos, mantendo as devidas recomendações sanitárias de higiene e autocuidado. O responsável pelo aluno deverá se comprometer a seguir o cronograma de entrega estabelecidos pelas escolas, a fim de evitar aglomerações, bem como assinar controle de retirada e entrega das atividades.
V- Todas as atividades enviadas aos alunos servirão para contabilizar no controle de frequência e avaliação.
VI- Quanto à Educação Infantil, às Instituições de Ensino e Equipes Pedagógicas devem providenciar atividades para as crianças, como suporte aos pais e responsáveis no período de suspensão das aulas, cumprindo com a função social da Educação Infantil.
VII- Quanto às atividades ofertadas para creche e Pré-escola, as Instituições de Ensino juntamente com seus professores, orientarão às famílias, sugerindo atividades por meios eletrônicos, tais como: brincadeiras infantis, desenhos e pinturas, modelagem, jogos infantis, músicas, cantigas de rodas, sugerir canais/blogs de desenhos, histórias e filmes, livros infantis, e demais possibilidades de atividades, contando com a criatividade e autonomia de cada professor. Essas ações darão suporte aos pais ou responsáveis no período de suspensão das aulas, onde as crianças precisam passar o tempo de forma construtiva, bem como desfrutar de lazer e convivência com os familiares.
VIII- Na Educação Infantil não deverão ser propostos exercícios mecânicos e repetitivos. Quanto à avaliação, esta não tem objetivo de promoção e não é pré- requisito para o ingresso no Ensino Fundamental.
IX- Quanto aos alunos com necessidades educacionais especiais inclusos na rede regular de ensino e também de Classe Especial, os professores estarão enviando atividades diferenciadas, de acordo com a especificidade de cada um, procurando enviar a atividade em particular em caso de recursos tecnológicos, para evitar possíveis constrangimentos ao aluno.
X- Os alunos que frequentam Sala de Recursos Multifuncionais estarão recebendo atendimento à distância da professora desta modalidade, que trabalhará em conjunto com a professora regente de cada aluno na preparação das atividades diárias.
XI - As ações desenvolvidas através do Aplicativo de mensagem WhatsApp, deverá ser exportada ao fim de cada semana para o e-mail educação@tijucasdosul.pr.gov.br, bem como cada unidade escolar deve manter em arquivo digital ou impresso todo o contato com a família/aluno, a fim de acompanhar e monitorar o rendimento escolar.

Parágrafo único. Segundo a Resolução 1.016/2020, no caso de o docente não aceitar nenhuma das situações propostas pela mantenedora sobre as aulas não presenciais, este terá suas faltas computadas, salvo se o professor estiver de atestado ou licença.

Art. 5º. No retorno das aulas regulares presenciais, todos os alunos se submeterão a avaliação diagnóstica de modo a verificar o desenvolvimento em relação aos objetivos de aprendizagens e habilidades propostas com as atividades do Regime Especial de Aprendizagem não presenciais.

Art. 6º. As aulas não presenciais serão realizadas no 1ª bimestre do ano de 2021, os professores poderão solicitar a presença dos alunos de forma presencial quando necessário respeitando os protocolos de prevenção ao COVID-19.

Art. 7°. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 8°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 11 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:FE259D5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - PP Nº 06/2021

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.:06/2021- PR
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 06/2021
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 3638/2021, de 25/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 10/03/2021 às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 06/2021-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE TURISMO E MEIO AMBIENTE E INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO DO MUNICIPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR

Tijucas do Sul, 09 de fevereiro de 2021

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:C2F129E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021
Analisando os procedimentos da Pregoeira e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL, nº 01/2021, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** o objeto às empresas vencedoras**: A T M ALIMENTOS LTDA - EPP – CNPJ Nº 05.862.721/0001-24; AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP – CNPJ Nº 05.919.156/0001-94; ESTEILAN REGINA MARTINELLO EIRELI – CNPJ Nº 06.158.881/0001-50; GRANDO E LIOTTO LTDA – ME – CNPJ Nº 22.081.510/0001-73; KAMMERS E KAMMERS LTDA – ME – CNPJ Nº 15.159.393/0001-58 e LEONIR LUIZ FARALOSSO 76632563953 – CNPJ Nº 15.777.693/0001-09,** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Ficam as adjudicatárias CONVOCADAS a assinar as atas de registro de preços no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 11 de fevereiro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:3A7B37DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 833 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera a redação do parágrafo 3º do artigo 13 da Lei Municipal nº 349/2007, nova redação alterada pela Lei 824/2020, em Obediência a Portaria Federal SEPRT/ME nº 19.451 de 18 de agosto de 2020, em especial atenção ao Artigo 8º, I, VII da Lei Complementar 173/2020, e LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000 (Responsabilidade Fiscal).

Faço saber que a Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Dê-se ao §3º do art. 13 da Lei nº 349/2007, alterada pela Lei 824/2020, de 23 de dezembro de 2020, a seguinte redação:

"Art. 13 .....

§3º - O valor anual da taxa de administração mencionada no parágrafo anterior será de **2% (dois por cento)** aplicado sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS, apurado no exercício financeiro anterior, e poderá ser pago de forma parcelada em até 10(dez) parcelas.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:FA643820

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 04-2021

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **ADJUDICAÇÃO** e a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º4/2021, cujo objeto é a Aquisição de Equipamentos e Materiais de Consumo em atendimento as ações de enfrentamento da pandemia do COVID-19 (termômetros, viseira facial, capacho sanitizante, fitas para demarcação, jalecos, dispenser de álcool tipo totem de pedal, luvas de procedimentos, macacões e outros), conforme especificações constantes no anexo I, para as empresas:
S.V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI – CNPJ: 30.888.187/0001-72 no valor de R$ 3.239,71 (três mil duzentos e trinta e nove reais e setenta e um centavos, referente ao lote 1;
DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO-ME – CNPJ: 34.999.091/0001-32 no valor de R$ 6.598,80 (seis mil quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), referente aos lotes 3 e 11;
SNOP INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL LTDA – CNPJ34.686.134/0001-20 no valor de R$ 7.499,40 (sete mil quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), referente ao lote 8;
JONATHAN DE ALBUQUERQUE REINO CNPJ: 22.276.236/0001-98 no valor total de R$ 4.739,77, (quatro mil setecentos e trinta e nove reais e setenta e sete centavos) lote 5;
HIGIA FABRICAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA LTDA – CNPJ: 37.585.703/0001-39 no valor de R$4.095,00, (quatro mil noventa e cinco reais), lotes: 10
SG ARAUJO COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ: 39.592.821/0001-08 no valor total de R$25.165,13 (vinte e cinco mil cento e sessenta e cinco mil e treze centavos), lotes 2, 9, e 12
MARCELO BRUNO DE SOUZA REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA- CNPJ: no valor de R$ 50.886,54, (cinquenta mil oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), lotes: 4 e 7
F.A. VILANI - CNPJ: 23.197.698/0001-82, no valor total de R$14.028,30 (quatorze mil vinte e oito reais e trinta centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º10.520 e Lei n.º8.666/93.

Tunas do Paraná, 11 de fevereiro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:87F2A830

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 023/2021 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de diretor para dos Centros Municipais de Educação Infantil e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, fundamentado no artigo 21 da Lei Municipal nº 125/1998.

RESOLVE:

Art. 1º. Resolve nomear:

I. **ELIANE DE FÁTIMA DAS NEVES**, matrícula nº 781, como diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Joana Prestes;

II. **ODETE PONTES DOS SANTOS**, matrícula nº 778, como diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Araci Santos Cordeiro; e

III. **JOSIANE BONETE DE FARIA**, matrícula nº 792, como diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Gelta Santos Taborda de Farias;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 08 de fevereiro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:9F3D2101

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 024/2021, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Súmula: Designar servidor para exercer sua função com consequente acesso ao Sistema SEFANET.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a bem de interesse público a **Servidora RAQUEL SKORA SANTOS** para ter acesso e responder ao Sistema SEFANET do Município de Tunas do Paraná o qual será responsável por todos os atos necessários do setor pelo período de 10/02/2021 à 31/12/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 10 de fevereiro de 2021

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:BADA7594

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO
EXTRATO CONTRATO 01/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÂO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL 2021.

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO, inscrito no CNPJ **04.942.517/0001-50,** com endereço sito à Rua Ernesto Rickli, 750, centro CEP 85.150.000, Turvo/PR, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Municipal de Previdência CMP **Candido Emilio Falcão Figueiredo Filho.**

CONTRATADA: ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Av. Presidente Kennedy, 2999, sala 8, Água Verde, CEP: 80610-010, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.810.869/0001-71, neste ato representada por seu sócio, **Sr. FERNANDO TRALESKI,** casado, residente e domiciliado em Curitiba-PR, RG n.º 6.080.069-3, CPF n.º 015.713.768-41.

VALOR: R$ 9.000,00
Validade: 31 de dezembro 2021.
Assinatura: 10 de fevereiro de 2021.
FORO: GUARAPUAVA /PR.

CANDIDO EMILIO F. FIGUEIREDO
Presidente - CMP

Publicado por:
Terezinha Schinemann
Código Identificador:B71232E4

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO
ERRATA- TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

ERRATA
Onde lê-se 23 de março de 2020 Leia-se 23 de Junho de 2020

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 03/2020
O Presidente CMP torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por seu presidente (designada pela Resolução nº 01/2018), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 02/2020**, cujos termos obedecem ao que segue:
Contratado: empresa **ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIARIA LTDA**, CNPJ 21.810.869/0001-71, Rua Presidente Kennedy, 2999, 848 salas 8 e 9 – Agua Verde CEP 80.610-010 Curitiba PR.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS VOLTADOS A ELABORAÇÃO DE PROJEÇÃO ATUARIAL PARA AVALIAR A POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE ALIQUOTA PROGRESSIVA DO MUNICÍPIO DE TURVO CONFORME EC 103/2019.
Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Fundamento legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93.
Justificativa: Justificamos que tal objeto é necessário, considerando as Atividades desta entidade, e ainda Considerando que não há no quadro próprio do Fundo de Previdência equipe técnica especializada para realização deste procedimento, que trata-se de um estudo atuarial quem nos fornecera embasamento para possível adoção de alíquota Progressiva ,método matemático que utiliza conceitos financeiros, econômicos e probabilísticos para determinar o montante de recursos e de contribuições necessárias ao pagamento de despesas administrativas e benefícios futuros, como aposentadorias, pensões a serem concedidas no presente e no Futuro.
As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 01/2020 poderão ser obtidas junto ao Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo/PR via Telefone: (42) 3642-2070.

Turvo/PR, 23 de março de 2020.

MARCIA REGINA DE CAMPOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Resolução N° 01/2018

Publicado por:
Terezinha Schinemann
Código Identificador:02FE96B8

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020

EXTRATO CONTRATO 05/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO IDENTIDADE VISUAL (LOGO MARCA).

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO, inscrito no CNPJ **04.942.517/0001-50,** com endereço sito à Rua Ernesto Rickli, 750, centro CEP 85.150.000, Turvo/PR, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Municipal de Previdência CMP **Candido Emilio Falcão Figueiredo Filho.**

CONTRATADA: K13 AGENCIA WEB EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, à Rua Arlindo Ribeiro, 135, 848 sala 01 – Centro CEP 85.010-170 CNPJ **06.814.613/0001-49,** neste representada pelo Senhor **ROBSON KRIEGER,** residente e domiciliado em Guarapuava-Pr RG nº 7.776.904-4 SESP PR, CPF nº 033.458.149-43.

VALOR: R$ 1.350,00
Validade: 12 de setembro 2020.
Assinatura: 12 de agosto de 2020.
FORO: GUARAPUAVA /PR.

CANDIDO EMILIO F. FIGUEIREDO
Presidente - CMP

Publicado por:
Terezinha Schinemann
Código Identificador:88052C08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 05/2021

SÚMULA: Altera os anexos da lei Municipal 44/2017 – Plano Plurianual (PPA-2018-2021), e alterações posteriores, as metas e prioridades da

administração 2021 e as metas fiscais de 2021 da lei Municipal 22-2020 – LDO 2021, e alterações posteriores e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento do exercício financeiro de 2021 Crédito Adicional Especial mediante cancelamento de dotação, provável excesso de arrecadação orçamentária e superávit financeiro do exercício anterior.

A Câmara Municipal de Turvo – Paraná aprovou e eu prefeito municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam alterados os anexos da lei 44/2017 – (PPA 2018/2021), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.

Art. 2º. Ficam alteradas as metas e prioridades da administração 2020 e as metas fiscais da lei n° 22/2020 Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2021, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado no corrente exercício à abertura de **Crédito Adicional Especial** em virtude de cancelamento de dotação e do provável excesso de arrecadação no orçamento geral do município no valor de R$ 346.000,00 (trezentos e quarenta e seis mil reais), para atender a finalidade abaixo especificada.

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
002 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
15.451.0501.2067 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
3.1.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
02285 E 00000 R$ 78.000,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0802.2139 AÇÕES DO COVID NO SUAS
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
04038 E 00946 R$ 18.000,00

12 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
003 DEPARTAMENTO DE PROJETOS E ORÇAMENTO
04.121.1012.2063 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02184 E 00853 R$ 250.000,00

Art. 4º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Especial, que trata o art. 3º desta lei, decorrerão:

§ 1º - Do cancelamento de dotação orçamentária no valor de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), conforme segue:

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
002 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
15.451.0501.2067 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00700 E 00000 R$ 78.000,00

§ 2º - Do provável excesso de arrecadação orçamentária no valor de R$ 250.641,10 (duzentos e cinquenta mil, seiscentos e quarenta e um reais e dez centavos), conforme segue:

FONTE	VALOR
853	R$ 250.000,00
946	R$ 641,10

§ 3º - Do provável excesso de arrecadação orçamentária no valor de R$ 17.358,90 (dezessete mil, trezentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos), conforme segue:

FONTE	VALOR
946	R$ 17.358,90

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 6° Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 11 de fevereiro de 2021

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:BFB12541

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 06/2021

SÚMULA: Altera os anexos da lei Municipal 44/2017 – Plano Plurianual (PPA-2018-2021), e alterações posteriores, as metas e prioridades da administração 2021 e as metas fiscais de 2021 da lei Municipal 22-2020 – LDO 2021, e alterações posteriores e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento do exercício financeiro de 2021 Crédito Adicional Suplementar mediante provável excesso de arrecadação orçamentária.

A Câmara Municipal de Turvo – Paraná aprovou e eu prefeito municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam alterados os anexos da lei 44/2017 – (PPA 2018/2021), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.

Art. 2º. Ficam alteradas as metas e prioridades da administração 2020 e as metas fiscais da lei n° 22/2020 Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2021, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado no corrente exercício à abertura de **Crédito Adicional Suplementar** em virtude do provável excesso de arrecadação no orçamento geral do município no valor de R$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil, quinhentos reais), para atender a finalidade abaixo especificada.

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
002 DEPARTAMENTO AGROPECUARIO
20.606.0901.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01176 E 00843 R$ 477.500,00

Art. 4º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 3º desta lei, decorrerão:

§ 1º - Do provável excesso de arrecadação orçamentária no valor de R$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil, quinhentos reais), conforme segue:

FONTE	VALOR
843	R$ 477.500,00

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 11 de fevereiro de 2021

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:D06B24F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 07/2021

SÚMULA: Concede reposição salarial aos Servidores Públicos Municipais de Turvo- Estado do Paraná, nos termos do artigo 37, X da Constituição Federal e do artigo 29 da Lei Municipal nº. 39/2007 – Plano de Cargos, Carreira e Valorização do Servidor Público Municipal de Turvo, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Concede reposição salarial de 4,52% (quatro virgula cinquenta e dois por cento), sobre os vencimentos base dos servidores públicos efetivos do Município de Turvo, com exceção do Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias, cujas remunerações já foram reajustas por Lei Federal em da fixação do piso nacional.
Art. 2º Concede reposição salarial de 4,52% (quatro virgula cinquenta e dois por cento), sobre os vencimentos base dos servidores públicos efetivos do Poder Legislativo do Município de Turvo.
Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2021,
Art. 4º Revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, em 11 de fevereiro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:7E7FFD3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 08/2021

SÚMULA: Altera os anexos da lei Municipal 44/2017 – Plano Plurianual (PPA-2018-2021), e alterações posteriores, as metas e prioridades da administração 2021 e as metas fiscais de 2021 da lei Municipal 22-2020 – LDO 2021, e alterações posteriores e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento do exercício financeiro de 2021 Crédito Adicional Suplementar mediante provável excesso de arrecadação orçamentária.

A Câmara Municipal de Turvo – Paraná aprovou e eu prefeito municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam alterados os anexos da lei 44/2017 – (PPA 2018/2021), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.

Art. 2º. Ficam alteradas as metas e prioridades da administração 2020 e as metas fiscais da lei n° 22/2020 Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2021, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado no corrente exercício à abertura de **Crédito Adicional Suplementar** em virtude do provável excesso de arrecadação no orçamento geral do município no valor de R$ 101.815,54 (cento e um mil, oitocentos e quinze reais e cinquenta e quatro centavos), para atender a finalidade abaixo especificada.

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.451.0502.2068 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02289 E 00611 R$ 101.815,54

Art. 4º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 3º desta lei, decorrerão:

§ 1º - Do provável excesso de arrecadação orçamentária no valor de R$ 101.815,54 (cento e um mil, oitocentos e quinze reais e cinquenta e quatro centavos), conforme segue:

FONTE	VALOR
611	R$ 101.815,54

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 11 de fevereiro de 2021

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:A2CE4D15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 09/2021

SUMULA: Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 10/2017 e da outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo – Paraná aprovou, e eu prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica acrescentado ao artigo 2º da Lei Municipal nº 10/2017, um parágrafo único com a seguinte redação:
"**Parágrafo Único** - Havendo qualquer caso excepcional de calamidade pública, saúde pública, pandemia, que venha a ser decretada pelo Poder Executivo Municipal, ou até mesmo pelo Estado ou Federação, poderá o Poder Executivo Municipal, transformar o feriado em ponto facultativo, para aquele momento"
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 11 de fevereiro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:A84A9815

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 214/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2020

Primeiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 214/2020 – Tomada de Preço N° 18/2020 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratado: ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 11.562.926/0001-97, com sede localizada na Rua Dr. João Gonçalves Padilha, Nº 420, Centro, no Município de Pitanga-PR, CEP 85.200-000 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação poliédrica em trechos de rua projetada no Distrito Faxinal da Boa Vista – **Prazo de execução:** prorrogado para mais 60 (sessenta) dias, encerrando em 24/03/2021 – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da**

assinatura: 22/01/2021 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:B056E23B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Contratação de empresa especializada na cessão/locação de obra para a prestação de serviços de limpeza para prédios públicos.
Protocolo dos envelopes 01 e 02 e documentos de credenciamento: Recepção da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), até as 13h30min do dia 24 de fevereiro de 2021.
Sessão de Abertura: 24 de fevereiro de 2021 as 13h45min
Valor estimado: R$ 1.119.331,20 (um milhão cento e dezenove mil trezentos e trinta e um reais e vinte centavos).
Local: Sede do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Av. 12 de Maio, 353, Centro, Turvo (PR).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 10/2021
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 11 de fevereiro de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira
Portaria N˚ 10/2021

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:324A8C0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 228/2019

Contrato Administrativo nº 09/2021 – Ata de registro de preços 12/2020 oriunda do Pregão presencial N° 228/2019 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** empresa **ANDERSON FERREIRA E CIA LTDA ME.** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.687.738/0001-18, com sede localizada na Rua Elias Rickli, Nº 500, sala 01, no Município de Turvo-PR, CEP 85.150-000 – **Objeto:** contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições na sede do Município de Turvo-PR – **Prazo de Vigência:** 2 (dois) meses tendo sua vigência entre 04/01/2021 a 03/03/2021- **Valor global:** R$ 5.005.20 (cinco mil e cinco reais e vinte centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 04/01/2021 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:0E11617C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚. 98/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica nomeada a Comissão de recebimento de bens, materiais e serviços, composta por dezoito membros, sob a presidência do primeiro, os quais passamos a relacionar:
Acácio Portela
Alex Grando Penteado
Alisson Elias dos Santos Medeiro
Andréia Tonon De Oliveira
Antonio Felipe de Souza Fornazari
Augusto Grando Pilati
Barbara Cristina Schinemann Yamamoto
Cleber Novakoski
Cristiane Romanichen
Dênico Gomes Dos Santos
Diogo Augusto de Olivera
Edicléia De Oliveira
Elizangela Mendes Pereira Jorge
Josiele Vaz
Marcos Halma
Mayara Cristina Marcondes
Regiane Aparecida Sant`Anna Romitti
Reinaldo Neves Fernandes
Taelen Cristini Da Silva Souza
Toni Elton Schinemann
Wagnner Conrado
Ricardo Cristoforu, responsável pelo recebimento, fiscalização, medição e aceitação de execução de obras públicas.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir da data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário em especial a portaria n˚. 243/2020 publicada no Diário Oficial dos Municípios, em 02 de abril de 2020, na edição nº 1982.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 11 de fevereiro de 2021.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:306CB5BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚ 97/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Reenquadrar a servidora Elenice de Fátima Ramos, cozinheira/merendeira desta municipalidade, para a Classe C-03, em virtude de conclusão do curso Técnico em Administração, ofertado pelo IFPR – Instituto Federal do Paraná.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3˚ - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:6AB79140

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 96/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença sem vencimentos pelo período de 06 (seis) meses, para a servidora efetiva, Roseli Fiuza Varge, em atenção ao requerimento da mesma, protocolado sob n. 70/2021, sendo de 15 de fevereiro de 2021 a 15 de agosto de 2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 15 de fevereiro de 2021.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:E35DF860

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 124/2021

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10º da Lei nº. 4894, de 03 de novembro de 2020 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4877/2020, de 08 de julho de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 495.000,00 (Quatrocentos e noventa e cinco mil reais), conforme discriminação abaixo:
ÓRGÃO 04 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIV 0058 – Encargos Especiais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
146	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,03
821	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2,07

ÓRGÃO 06 –SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERV. PUBLICOS
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERV. PUBLICOS
PROJETO/ATIV 1003 – Obras de Pavimentação

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
847	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	424.997,90

ÓRGÃO 07 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIV 2017 – Manutenção do Gab Secretaria da Educação

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
841	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00
TOTAL CRÉDITO			**495.000,00**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação e superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 388/2020.
Art. 4º Fica REVOGADO o Decreto n. 122, de 09 de fevereiro de 2021.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 11 de fevereiro de 2021.

BACHIR ABBAS	***GILBERTO LUIS GONÇALVES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:B6A09869

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94/2020 – PROCESSO DE COMPRA N.º 197/2020

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei Federal n° 8.666/93, **HOMOLOGA,** em 10/02/2021,para que surta os efeitos legais do julgamento da Pregoeira Oficial, o resultado do Pregão Eletrônico nº 94/2020, cujo objeto é a *Registro de Preços para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual, materiais de higiene e limpeza, máscaras e jalecos personalizados, entre outros, para atender as medidas de prevenção à infecção e propagação do Coronavírus (COVID-19), destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos*, **em favor das seguintes empresas:**

S.V.M. EMERGENCIAS MÉDICAS EIRELI – CNPJ n.º 28.439.173/0001-20 – Vencedora dos itens n.º 1 (Bota impermeável), n.º 11 (Tapete sanitizante) e n.º 15 (Termômetro a laser) – Valor Global de R$ **23.088,00 (Vinte e três mil e oitenta e oito reais).**

MÁXIMA ATACADISTA EIRELI – CNPJ n.º 26.716.048/0001-94 – Vencedora dos itens n.º 2 (Luva emborrachada), n.º 3 (Luvas plásticas) e n.º 7 (Dispenser p/ sabonete líquido) – Valor Global de R$ 16.191,60 (Dezesseis mil cento e noventa e um reais e sessenta centavos);

SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. – CNPJ n.º 05.340.608/0001-89 – Vencedora dos itens n.º 4 (Borrifador com gatilho), n.º 6 (Álcool em gel), n.º 9 (Papel toalha) e n.º 10 (Sabonete líquido) – Valor Global de R$ 50.575,00 (Cinquenta mil quinhentos e setenta e cinco reais).

MAYCON WILL EIRELI – CNPJ n.º 18.712.730/0001-80 – Vencedor do item n.º 8 (Dispenser p/ papel toalha) – Valor Global de R$ 4.044,00 (Quatro mil e quarenta e quatro reais).

MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – CNPJ n.º 21.484.336/0001-47 – Vencedora do item n.º 5 (Álcool líquido) – Valor Global de R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais).

MARCELO SIMONI – CNPJ n.º 04.664.811/0001-48 – Vencedor do item n.º 12 (Totem para álcool) – Valor Global de R$ 23.200,00 (Vinte e três mil e duzentos reais).

PLÁSTICOS V.P. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. – CNPJ n.º 35.159.991/0001-34 – Vencedora do item n.º 14 (Protetor facial) – Valor Global de R$ 8.712,00 (Oito mil setecentos e doze reais).

T. DAL COLETO CONFECÇÕES – CNPJ n.º 22.453.488/0001-45 – Vencedora do item n.º 16 – Valor Global de R$ 6.697,00 (Seis mil seiscentos e noventa e sete reais).

GABRIEL FARY – CNPJ n.º 27.517.454/0001-90 – Vencedor do item n.º 17 (Jaleco) – Valor Global de R$ 62.589,80 (Sessenta e dois mil quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).

ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO – CNPJ n.º 10.462.477/0001-42 – Vencedora do item n.º 13 (Lixeira tubular) – Valor Global de R$ 31.099,00 (Trinta e um mil e noventa e nove reais).

Data da Homologação: 10/02/2021.

União da Vitória/PR, 11 de fevereiro de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:8278895D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94/2020 – PROCESSO DE COMPRA N.º 197/2020

Ata de Registro de Preços n.º 5/2021 – Contratado: S.V.M. EMERGENCIAS MÉDICAS EIRELI – CNPJ n.º 28.439.173/0001-20 – Vencedora dos itens n.º 1 (Bota impermeável), n.º 11 (Tapete sanitizante) e n.º 15 (Termômetro a laser) – Valor Global de R$ **23.088,00 (Vinte e três mil e oitenta e oito reais).**

Ata de Registro de Preços n.º 6/2021 – Contratado: **MÁXIMA ATACADISTA EIRELI – CNPJ n.º** 26.716.048/0001-94 – Vencedora dos itens n.º 2 (Luva emborrachada), n.º 3 (Luvas plásticas) e n.º 7 (Dispenser p/ sabonete líquido) – Valor Global de R$ 16.191,60 (Dezesseis mil cento e noventa e um reais e sessenta centavos);

Ata de Registro de Preços n.º 7/2021 – Contratado: **SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. – CNPJ n.º 05.340.608/0001-89 – Vencedora dos itens n.º 4 (Borrifador com gatilho), n.º 6 (Álcool em gel), n.º 9 (Papel toalha) e n.º 10 (Sabonete líquido) – Valor Global de R$ 50.575,00 (Cinquenta mil quinhentos e setenta e cinco reais).**

Ata de Registro de Preços n.º 8/2021 – Contratado: **MAYCON WILL EIRELI – CNPJ n.º** 18.712.730/0001-80 – Vencedor do item n.º 8 (Dispenser p/ papel toalha) – Valor Global de R$ 4.044,00 (Quatro mil e quarenta e quatro reais).

Ata de Registro de Preços n.º 9/2021 – Contratado: MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – CNPJ n.º 21.484.336/0001-47 – Vencedora do item n.º 5 (Álcool líquido) – Valor Global de R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais).

Ata de Registro de Preços n.º 10/2021 – Contratado: MARCELO SIMONI – CNPJ n.º 04.664.811/0001-48 – Vencedor do item n.º 12 (Totem para álcool) – Valor Global de R$ 23.200,00 (Vinte e três mil e duzentos reais).

Ata de Registro de Preços n.º 11/2021 – Contratado: PLÁSTICOS V.P. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. – CNPJ n.º 35.159.991/0001-34 – Vencedora do item n.º 14 (Protetor facial) – Valor Global de R$ 8.712,00 (Oito mil setecentos e doze reais).

Ata de Registro de Preços n.º 12/2021 – Contratado: T. DAL COLETO CONFECÇÕES – CNPJ n.º 22.453.488/0001-45 – Vencedora do item n.º 16 – Valor Global de R$ 6.697,00 (Seis mil seiscentos e noventa e sete reais).

Ata de Registro de Preços n.º 13/2021 – Contratado: GABRIEL FARY – CNPJ n.º 27.517.454/0001-90 – Vencedor do item n.º 17 (Jaleco) – Valor Global de R$ 62.589,80 (Sessenta e dois mil quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).

Ata de Registro de Preços n.º 14/2021 – Contratado: ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO – CNPJ n.º 10.462.477/0001-42 – Vencedora do item n.º 13 (Lixeira tubular) – Valor Global de R$ 31.099,00 (Trinta e um mil e noventa e nove reais).

Assinatura das Atas: 10/02/2021.

Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura.

As atas com os preços e demais especificações encontram-se disponibilizadas para consulta no Portal da Prefeitura.

Data da Homologação: 10/02/2021.

União da Vitória/PR, 11 de fevereiro de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:FDCEAEE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 88/2019 – PROCESSO N.º 142/2019

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
OBJETO DO CONTRATO: *Registro de Preços para fornecimento de peças originais e acessórios de primeira linha, destinados a manutenção e reparos dos veículos leves, pesados e ônibus pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de União da Vitória - Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*
CONTRATADOS: BAIAK & CIA LTDA, CNPJ nº 13.780.604/0001-40, Termo Aditivo nº 3/2020 do Termo de Contrato nº 228/2019 (5436);
AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA - ME, CNPJ nº 02.394.903/0001-20, Termo Aditivo nº 3/2020 do Termo de Contrato nº 229/2019 (5437);
MECÂNICA MARJOVAN LTDA - EPP, CNPJ nº 79.318.010/0001-20, Termo Aditivo nº 3/2020 do Termo de Contrato nº 230/2019 (5438).

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, o Prazo de Vigência dos referidos termos de contrato fica prorrogado por mais 02 (dois) meses, a iniciar 10/02/2021 e a terminar em 09/04/2021, ou até a homologação de novo processo licitatório que encontra-se em trâmite.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 09 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:3C3597B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (COMUSUV) UNIÃO DA VITÓRIA – ESTADO DO PARANÁ RESOLUÇÃO "AD REFERENDUN" Nº 02/2021

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de União da Vitória, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080/1990, Lei Federal n.º 8.142/1990 e Lei Municipal n.º 1622;
RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar os Indicadores de Saúde referente ao SISPACTO – 2020.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória-PR, 11 de fevereiro de 2021.

MARLENE SONNENSTRAHL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:A1D99718

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 3/2021 AO CONTRATO N.º 287/2018 (4917) DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 24/2018 – PROCESSO Nº 195/2018

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Reajuste.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: JOSÉ MANUEL RODRIGUES MARTINS – CPF nº 201.204.199-04.
OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel localizado na Rua Benjamin Constant, nº 55, Centro de União da Vitória – PR, o qual será destinado ao funcionamento do PROCON e do Arquivo Municipal.
DO REAJUSTE: De acordo com a variação acumulada do IGP-M – FGV (Índice Geral de Preços do Mercado – Fundação Getúlio Vargas), o valor mensal do Contrato nº 287/2018 (4917) será reajustado para R$ 3.157,90 (Três mil cento e cinquenta e sete reais e noventa centavos), perfazendo uma diferença de R$ 657,90 (Seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos) no valor mensal. O valor referente ao pagamento do período retroativo (Janeiro 2020 a Dezembro 2020) é de R$ 7.894,80 (Sete mil oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos) e será acrescido ao saldo pendente.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 3º da Lei 10.192/2001, no Artigo 40°, Inciso XI e no Artigo 55°, Inciso III da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 08 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:5B4A00CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 4/2021 AO CONTRATO N.º 287/2018 (4917) DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 24/2018 – PROCESSO Nº 195/2018

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Reajuste.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: JOSÉ MANUEL RODRIGUES MARTINS – CPF nº 201.204.199-04.
OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel localizado na Rua Benjamin Constant, nº 55, Centro de União da Vitória – PR, o qual será destinado ao funcionamento do PROCON e do Arquivo Municipal.
DO REAJUSTE: Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes e de acordo com a variação acumulada do IGP-M – FGV (Índice Geral de Preços do Mercado – Fundação Getúlio Vargas), o valor contratual fica reajustado em 1,26316040%, resultando no valor mensal corrigido de R$ 3.157,90 (Três mil cento e cinquenta e sete reais e noventa centavos).
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 3º da Lei 10.192/2001, no Artigo 40°, Inciso XI e no Artigo 55°, Inciso III da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 11 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:AFDAD3DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 414/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Pregão Eletrônico n° 94/2020 - Processo nº 197/2020
Objeto: Registro de Preços para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual, materiais de higiene e limpeza, máscaras e jalecos personalizados, entre outros, para atender as medidas de prevenção à infecção e propagação do Coronavírus (COVID-19), destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Ata de Registro de Preços n.º 5/2021 – Contratado: S.V.M. EMERGENCIAS MÉDICAS EIRELI – CNPJ n.º 28.439.173/0001-20 – Vencedora dos itens n.º 1 (Bota impermeável), n.º 11 (Tapete sanitizante) e n.º 15 (Termômetro a laser) – Valor Global de R$ **23.088,00 (Vinte e três mil e oitenta e oito reais).**
Ata de Registro de Preços n.º 6/2021 – Contratado: **MÁXIMA ATACADISTA EIRELI – CNPJ n.º** 26.716.048/0001-94 – Vencedora dos itens n.º 2 (Luva emborrachada), n.º 3 (Luvas plásticas) e n.º 7 (Dispenser p/ sabonete líquido) – Valor Global de R$ 16.191,60 (Dezesseis mil cento e noventa e um reais e sessenta centavos);
Ata de Registro de Preços n.º 7/2021 – Contratado: **SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. – CNPJ n.º 05.340.608/0001-89 – Vencedora dos itens n.º 4 (Borrifador com gatilho), n.º 6 (Álcool em gel), n.º 9 (Papel toalha) e n.º 10 (Sabonete líquido) – Valor Global de R$ 50.575,00 (Cinquenta mil quinhentos e setenta e cinco reais).**
Ata de Registro de Preços n.º 8/2021 – Contratado: **MAYCON WILL EIRELI – CNPJ n.º** 18.712.730/0001-80 – Vencedor do item n.º 8 (Dispenser p/ papel toalha) – Valor Global de R$ 4.044,00 (Quatro mil e quarenta e quatro reais).
Ata de Registro de Preços n.º 9/2021 – Contratado: MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – CNPJ n.º 21.484.336/0001-47 – Vencedora do item n.º 5 (Álcool líquido) – Valor Global de R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais).
Ata de Registro de Preços n.º 10/2021 – Contratado: MARCELO SIMONI – CNPJ n.º 04.664.811/0001-48 – Vencedor do item n.º 12 (Totem para álcool) – Valor Global de R$ 23.200,00 (Vinte e três mil e duzentos reais).
Ata de Registro de Preços n.º 11/2021 – Contratado: PLÁSTICOS V.P. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. – CNPJ n.º 35.159.991/0001-34 – Vencedora do item n.º 14 (Protetor facial) – Valor Global de R$ 8.712,00 (Oito mil setecentos e doze reais).
Ata de Registro de Preços n.º 12/2021 – Contratado: T. DAL COLETO CONFECÇÕES – CNPJ n.º 22.453.488/0001-45 – Vencedora do item n.º 16 – Valor Global de R$ 6.697,00 (Seis mil seiscentos e noventa e sete reais).

Ata de Registro de Preços n.º 13/2021 – Contratado: GABRIEL FARY – CNPJ n.º 27.517.454/0001-90 – Vencedor do item n.º 17 (Jaleco) – Valor Global de R$ 62.589,80 (Sessenta e dois mil quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).
Ata de Registro de Preços n.º 14/2021 – Contratado: ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO – CNPJ n.º 10.462.477/0001-42 – Vencedora do item n.º 13 (Lixeira tubular) – Valor Global de R$ 31.099,00 (Trinta e um mil e noventa e nove reais).
GESTOR: Ricardo José Brugnago;
FISCAL: Servidora Carla Terezinha da Silva;
FISCAL SUBSTITUTA: Servidora Adriana Aparecida Dihl Adacheski

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 11 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:0A98BFA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 394/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, ao (a) seguinte Servidor (a) Municipal:

NOME	PERÍODO EM DIAS	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA
MARGARETE DE FATIMA ALVES	89	VIVEIRISTA	01/02/2021 A 01/05/2021

Art. 2º. Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 11 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:816E8A6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 395/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
VERONICA APARECIDA PADILHA DOS SANTOS	2015/2020	ZELADORA	01/10/2020 A 30/12/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 11 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:222C3045

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 396/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
JOAO ANDERSON DE FRANÇA RIBEIRO	2011/2016	MOTORISTA	22/02/2021 A 23/03/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 11 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:B15F44C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 397/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
173	IVAN OSCAR NASCIMENTO	2010/2011	AGENTE COMUNITARIO SAUDE	08/02/2021 a 09/03/2021
173	IVAN OSCAR NASCIMENTO	2017/2018	AGENTE COMUNITARIO SAUDE	10/03/2021 a 08/04/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 11 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:7A9181F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 398/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504041	IVANI DE JESUS KUKLA	2018/2019	TECNICO ENFERMAGEM	01/03/2021 a 30/03/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 11 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:1E60E58B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 399/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504311	TATIANE DE OLIVEIRA ROSLANIEC SUDATI	2020/2021	CIRURGIA DENTISTA ESF	11/02/2021 a 20/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 11 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:E49301AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 400/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1477701	JACQUELINE DE OLIVEIRA JORGE	2020/2021	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 11 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:30C3F1C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 401/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512272	CELIA SUSKIEWICZ DE OLIVEIRA	2020/2021	PROFESSORA	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 11 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:4C9BE921

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 402/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1411701	ANGELA CRISTINE DOS SANTOS	2020/2021	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 11 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:FF210363

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 403/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504077	ISABELLE FERNANDA GRIM	2020/2021	PROFESSORA	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 11 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:0B662CF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 404/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512264	CRISTIANE ROCHA	2020/2021	PROFESSORA	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 11 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:5D7CCA51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 405/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1307201	EDSON ANTONIO OLEINIK	2013/2014	TECNICO CONTABILIDADE	04/01/2021 a 23/02/2021
1307201	EDSON ANTONIO OLEINIK	2014/2015	TECNICO CONTABILIDADE	24/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 11 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:13545FA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 407/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1480101	PRISCILA SKIBA	2020/2021	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 11 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:62BF0DF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 408/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512469	NELSA MATILDE BRIXI DA SILVA	2020/2021	PROFESSORA	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 11 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:52606A61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 409/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1380301	MICHELI CADORIN	2020/2021	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 11 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:F46BA03D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 410/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1477101	JOSIANE PAULA CORDEIRO SALESKI	2020/2021	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 11 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:B3CE3896

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 411/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512503	MARCIA ELIANE MULLER DIEDRICH	2020/2021	PROFESSORA	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 11 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:E98DB425

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 412/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512497	MARLI INES SCHNEIDER BUDAL	2020/2021	PROFESSOR	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 11 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:606807C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 413/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1483501	MARCIA DOS SANTOS	2020/2021	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 11 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:1FDD9429

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 406/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512243	ADRIANA APARECIDA SILVA MOREIRA	2020/2021	PROFESSORA	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 11 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:92DFBDBB

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº1/2021

Processo de Compra nº 31/2017, correlato ao PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2017

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material de expediente para a Uniuv.

ÓRGÃO GESTOR: Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – Uniuv

CNPJ: 75.967.745/0001-23

EMPRESA DETENTORA DE PREÇOS REGISTRADOS: Luis Kaminski – ME

CNPJ Nº º11.473.982/0001-55

DATA DA ASSINATURA: 8 de fevereiro de 2021.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$21.517,45 (vinte e um mil, quinhentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.01 12.364.0027 2.048.3.3.90.30.00.00.00.00 1076 Manutenção Ensino Superior em União da Vitória

VIGÊNCIA: 8/2/2021 a 7/2/2022

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:DADCEEE3

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 11/2021

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, no uso das atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o Decreto Municipal de nomeação no cargo de Reitor n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, e considerando o disposto no artigo 67 da lei nº8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor abaixo, para atuar como**FISCAL DE CONTRATO:**

Processo:	PREGÃO PRESENCIAL Nº12/2019 PROCESSO DE COMPRA N.º46/2019
Contrato:	1º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO Nº5/2020
Objeto:	Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança para Vale Alimentação, com a finalidade de ser utilizado pelos servidores públicos municipais da Uniuv.
Contratado:	BIQ BENEFÍCIOS LTDA
Fiscal:	Rosidete Maria Karpinski da Costa
CPF Fiscal:	493.316.559-91
Vigência:	10/2/2021 a 9/2/2022

Art. 2º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 10 de fevereiro de 2021.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:DF54FE77

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 12/2021

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, de acordo com o Decreto Municipal de nomeação n.º14, de 18 de janeiro de 2019, no uso das atribuições legais e regimentais do artigo 31, XVIII, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220, de 19 de dezembro de 2006,c/c o artigo 51 da Lei n.º 8.666/1993 e artigo 3.º, IV da Lei n.º 10.520/2002,
RESOLVE
Art. 1.º Designar a servidora Josiane Bendlin Gasparotopara o cargo de pregoeira oficial, para o exercício de 2021.
Parágrafo único: Designa os servidores abaixo para compor a equipe de apoio à pregoeira:
1.Maristela Elvira Grossl Stiegler.
2.Fernanda Wolff
3.Andréia Aparecida Soares
Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o artigo 2.º da Portaria n.º 1/2021.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 11de fevereirode 2021.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Mirian Karla Kmita
Código Identificador:4442BB15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 58/2021

Data 11/02/2021

Súmula. Nomeia ADEMIR DA SILVA BOEIRA para o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO HABITACIONAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado ADEMIR DA SILVA BOEIRA, portador da carteira de identidade nº 8.877.496-5/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 033.286.019-10, para o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO HABITACIONAL, símbolo CC-04.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 11 de fevereiro de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:7B3E8EB0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
COMUNICADO PP 001/2021

Departamento de Licitação

Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – SMSA – TENDO POR OBJETO A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SMARTPHONES, IMPRESSORAS PORTÁTEIS E ACESSÓRIOS PARA USO NA LEITURA E IMPRESSÃO DE FATURAS E ORDENS DE SERVIÇO, PARA USO DESTE SERVIÇO AUTÁRQUICO.

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio, instituídos pela Portaria nº 001/2021, de 15 de janeiro de 2021 do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – SMSA**, cujo certame se deu às 09h35 do dia 11/02/2021, sagrou vencedora a empresa: **GESTTI - GESTAO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA** inscrita no **CNPJ sob nº 14.393.106/0001-07** para o **LOTE 1**, totalizando o valor de **R$ 62.074,00** e a empresa **AIDC TECNOLOGIA LTDA** -,inscrita no **CNPJ** sob nº 07.500.596/0001-38**,** para **o LOTE 2,** totalizando o valor de **R$ 129.000,00.**

FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES)							
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unid**	**Fornecedor**	**Marca**	**Valor R$**	**Valor Total**
1	3	PELÍCULA PROTETORA EM VIDRO PARA DISPLAY, SMARTPHONE TIPO BARRA.	UNID	GESTTI - GESTAO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	GTI	R$ 17,90	R$ 716,00
1	2	CAPA PROTETORA PARA SMARTHONE TIPO BARRA.	UNID	GESTTI - GESTAO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	GTI	R$ 37,59	R$ 2.255,40
1	1	SMARTPHONE TIPO BARRA, DISPLAY TIPO "TOUCH SCREEN".	UNID	GESTTI - GESTAO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	SAMSUMG	R$ 1.477,56	R$ 59.102,40
2	2	BOLSA PERSONALIZADA PARA TRANSPORTE DE IMPRESSORA PORTÁTIL.	UNID	AIDC TECNOLOGIA LTDA	CINTHIA CAPAS	R$ 68,82	R$ 2.752,80
2	1	IMPRESSORA PORTÁTIL, TÉRMICA DIRETA.	UNID	AIDC TECNOLOGIA LTDA	SEWOO	R$ 4.208,24	R$126.247,20

Informamos ainda que toda a documentação referente ao processo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Autarquia para dirimir eventuais dúvidas, frisando que todos os itens cotados nesta sessão deverão, na ocasião da entrega ou execução, estar em total conformidade com o edital e normas complementares.

Sarandi, 11 de fevereiro de 2021.

KENZI SATO JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Edson Luiz Fernandes
Código Identificador:4F6E9FCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 004/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	Nº CONTRATO	CONTRATADO	EMPREGO	VALOR	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DATA DA ASSINATURA	VIGÊNCIA
002/2020	002/2021	Amanda Baliutis	Enfermeiro	R$ 2.981,16	40h	09/02/2021	09/02/2022

Agudos do Sul, em 09 de fevereiro de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:04146DD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.741 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Ailton Barboza Manoel Antonio de Carvalho Edevaldo Barbosa José Nestare Carlos Henrique Claro de Carvalho Flávio Henrique Antonio Danilo Mota da Silva Ana Aparecida Del Padre Gomes Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Marcel Lemana Fábio Biancardi Baldini Jheniffer da Silva Correia Magali Soave De Oliveira Tayná Michelato Sampaio Ana Helena Pereira de Campos Bernardini ALEXANDRE MENDES PEREIRA		
Gestor:	MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA		
Ata nº	007/2021	**Vigência:**	11.02.2021 a 10.02.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	148/2020		
Contratado:	C. A. SANTANA - REFRIGERAÇÃO - ME		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS		
Valor:	R$ 14.700,00		

Fiscal Titular:	Ailton Barboza Manoel Antonio de Carvalho Edevaldo Barbosa José Nestare Carlos Henrique Claro de Carvalho Flávio Henrique Antonio Danilo Mota da Silva Ana Aparecida Del Padre Gomes Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Marcel Lemana Fábio Biancardi Baldini Jheniffer da Silva Correia Magali Soave De Oliveira Tayná Michelato Sampaio Ana Helena Pereira de Campos Bernardini ALEXANDRE MENDES PEREIRA		
Gestor:	MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA		
Ata nº	007/2021	**Vigência:**	11.02.2021 a 10.02.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	148/2020		
Contratado:	FLAVIA L. VIEIRA DE OLIVEIRA - AR CONDICIONADO - ME		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS		
Valor:	R$ 3.750,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 11 de fevereiro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:619DA463

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.744 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Gestor:	LORENA VICENTIN VATER

Contrato nº	013/2021	**Vigência:**	11.02.2021 A 10.02.2022
Modalidade:	INEXIGIBILIDADE		
Nº licitação	006/2021		
Contratado:	LIZ SERVICOS ONLINE LTDA		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, PERMITINDO CONSULTA AO CONTEÚDO EM VERSÕES ESPECÍFICAS (VERSIONAMENTO DAS ALTERAÇÕES), INCLUINDO INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS NO RESULTADO DAS PESQUISAS E LINK DE CONSULTA DIRETO A ELAS QUANDO MENCIONADAS NO TEOR DAS NORMAS MUNICIPAIS, E ACESSO AO MAIOR BANCO DE DADOS DE LEGISLAÇÃO DA AMÉRICA LATINA, COMPREENDENDO REALIZAR PESQUISAS EM MAIS DE 6 MILHÕES DE NORMAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Valor:	R$ 34.304,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 11 de fevereiro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:CDDFC11A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.743 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Magali Soave De Oliveira Mayara Oliveira Miranda Paludetto Ana Helena Pereira de Campos Bernardini Nilza de Fatima Estevam de Oliveira AILTON BARBOZA MANOEL ANTONIO DE CARVALHO Elessandra Pacheco Coelho Flávio Henrique Antonio Danilo Mota da Silva Ana Aparecida Del Padre Gomes REINALDO CESAR FAUSTINO BERNARDO Edevaldo Barbosa		
Gestor:	RODINELLE CASSITTA		
Ata nº	008/2021	**Vigência:**	11.02.2021 a 10.02.2022
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	003/2021		
Contratado:	NAIME FERREIRA & CIA LTDA - ME		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE MESAS E CADEIRAS EM MADEIRA E AÇO E SOFÁ DE 2 / 3 LUGARES, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.		
Valor:	R$ 8.375,00		

Fiscal Titular:	Magali Soave De Oliveira Mayara Oliveira Miranda Paludetto Ana Helena Pereira de Campos Bernardini Nilza de Fatima Estevam de Oliveira AILTON BARBOZA MANOEL ANTONIO DE CARVALHO Elessandra Pacheco Coelho Flávio Henrique Antonio Danilo Mota da Silva Ana Aparecida Del Padre Gomes REINALDO CESAR FAUSTINO BERNARDO Edevaldo Barbosa		
Gestor:	RODINELLE CASSITTA		
Ata nº	008/2021	**Vigência:**	11.02.2021 a 10.02.2022
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	003/2021		
Contratado:	CASA DE MÓVEIS PAVIANI LTDA - EPP		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE MESAS E CADEIRAS EM MADEIRA E AÇO E SOFÁ DE 2 / 3 LUGARES, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.		
Valor:	R$ 2.625,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 11 de fevereiro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:ABBEFADA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE ASTORGA PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

O Diretor Dpto Adm. Patrimônio e Suprimentos do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando o comunicado emitido pelo Diretor do Departamento de Serviços Público; torna público a **Retificação do Edital de Pregão Presencial nº 010/2021,** cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, com fornecimento de veículo (Kombi ou similar) nas rotas nºs 01, 02, 03 e 04; e veículo Micro-ônibus com no mínimo 24 lugares na rota nº 05, destinados ao transporte de alunos da rede municipal de ensino, que moram na zona rural do Município de Astorga-PR e Distritos de Santa Zélia, Içara e Tupinambá, conforme segue:

- Onde se lê, no edital:

...contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, com fornecimento de veículo (Kombi ou similar) nas rotas nºs 01, 02, 03 e 04; e veículo Micro-ônibus com no mínimo 24 lugares na rota nº 05...

- Leia-se:

...contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, com fornecimento de veículo (Kombi ou similar) nas rotas nºs 01, 02, 03 e 05; e veículo Micro-ônibus com no mínimo 24 lugares na rota nº 04...

- Ficam alterados os descritivos, valores unitários e valor total, constantes nas tabelas referentes aos itens nºs 04 e 05 do anexo I do edital, que doravante passam a ter a seguinte redação:

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor (R$) Unit.Máx.	Valor(R$)Total.Máx.
4	ROTA 04 - TRAJETO: SAÍDA DE ASTORGA SENTIDO ARAPONGAS EM SEGUIDA ENTRA NA ESTRADA PARANAGUÁ, PASSANDO PELA VENDA PARANAGUA, SÍTIO BIRCE, FAZ. PENACCHI, FAZ. SANTA CLARA, FAZ. FAIOLLA INDO ATÉ O RIO PIRAPÓ, RETORNA PARA ASTORGA DEIXANDO OS ESTUDANTES NAS RESPECTIVAS ESCOLAS E CRECHES. APÓS O TERMINO DAS AULAS RETORNA DEIXANDO OS ESTUDANTES PELO MESMO TRAJETO. HORÁRIO: SAÍDA: 05h50min - 11h30min- 16h45min RETORNO: 11h30min – 16h30min-22h50min TOTAL DE DIAS LETIVO: 201 DISTÂNCIA ESTIMADA DIÁRIA: 192 KM TOTAL DE KM NO PERÍODO LETIVO: 38.592KM VEÍCULO NECESSÁRIO **MICRO-ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 24 LUGARES**	km	38.592	3,80	146.649,60
5	ROTA 05 - TRAJETO: SAÍDA DE ASTORGA SENTIDO ARAPONGAS EM SEGUIDA ENTRA NA ESTRADA PARANAGUA, SEGUE PELA ESTRADA XINGÚ PASSANDO PELA FAZ. POLVANI, FAZ, FAIOLLA, FAZ. ANGELO D´ALMA, BANCO DA TERRA ATÉ O CRUZAMENO DA SÓRIA. APÓS RETORNA PELA ESTRADA SÓRIA PASSANDO POR DENTRO DA FAZ. CHAPARRAU E SEGUE PARA ASTORGA DEIXANDO OS ESTUDANTES NAS RESPECTIVAS ESCOLAS E CRECHES. APÓS O TERMINO DAS AULAS RETORNA DEIXANDO OS ESTUDANTES PELO MESMO TRAJETO. HORÁRIO: SAÍDA: 06h00min - 11h30min- 16h45min RETORNO: 11h30min – 16h30min- 22h50min TOTAL DE DIAS LETIVO: 201 DISTÂNCIA ESTIMADA DIÁRIA: 142KM TOTAL DE KM NO PERÍODO LETIVO: 28.542KM **VEÍCULO NECESSÁRIO: KOMBI OU SIMILAR**	km	28.542	2,80	79.917,60

2 - VALOR MÁXIMO: O valor máximo unitário desta licitação são os constantes nos itens acima e o valor total é de R$ 643.602,00 (seiscentos e quarenta e três mil seiscentos e dois reais).

- Considerando, a presente retificação; considerando, ainda, o Decreto Municipal nº 090/2020, que dispõe sobre **MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR;** ficam alterados o horário e data de entrega das propostas de preços e documentos de habilitação, bem como abertura das propostas de preços, conforme cronograma a seguir:

ØENTREGA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO: até as 17:30 (Dezessete horas e trinta minutos) do dia 04 de março de 2021, no **setor de protocolos da Prefeitura do Município de Astorga-PR.**

Ø ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: dia **05 de março de 2021**, às 13:00 (Treze horas), **no Auditório da Casa da Cultura, sito à Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 30, ao lado do Paço Municipal, neste Município de Astorga-PR.**

Astorga, 11 de fevereiro de 2021.

HUGO DANILO MACHADO DA SILVA
Diretor Dpto Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:08354173

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2020 PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 16/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3630/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2020
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 16/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3630/2020

Aos doze dias do mês de agosto do ano de 2020, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP**, inscrito no **CNPJ/MF nº 32.743.242/0001-61**, **CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 24.399.184/0001-72, GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 17.472.278/0001-64, J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS**, inscrito no **CNPJ/MF nº 32.282.308/0001-63, LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - EPP**, inscrito no **CNPJ/MF nº 26.419.311/0001-83, MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 10.474.392/0001-84, MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 25.463.374/0001- 74, METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 83.157.032/0001-22, PONTAMED FARMACEUTICA LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 02.816.696/0001-54, PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 29.700.587/0001-23, SANTISTA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 13.288.940/0001-70, SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 00.656.468/0001-39**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3630/2020**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO** sob o **Nº 16/2020**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 16/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 32.743.242/0001-61, com sede na Rua Maria Olímpia Jardim 370-B, 0 - CEP: 87.309-185 - Bairro: Jd Izabel em Campo Mourão/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: GIOVANA CAVALLI RONQUI, inscrito no CPF/MF nº 081.561.389-02.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
24	1	6733	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO TIPO GARRAFA 1200ML	medsonda	UN	30,00	4,25	127,50
47	1	3197	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 7.5MM EM PVC.	solidor	UN	40,00	8,61	344,40
48	1	3197	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 8.0MM EM PVC.	solidor	UN	40,00	8,45	338,00
49	1	5001	TESOURA METZEMBAUM CURVA 15CM. CONFECCIONADOS EM AÇO INÓX.	fava	UN	15,00	45,94	689,10
TOTAL								**1.499,00**

FORNECEDOR: CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 24.399.184/0001-72, com sede na Rua Roberto Romanelli, 2305, 0 Térreo - CEP: 86.187-015 - Bairro: Jd Riviera em Cambé/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: FLAVIA RENATA DEL MORO SPOSITO, inscrito no CPF/MF nº 044.459.859-61

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
6	1	5793	ATADURA CREPE 15CMX1,80M CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM². COM EMBALAGEM INDIVIDUAL. PACOTE COM 12 UNIDADES.	ERIMED SOFT	PC	800,00	6,08	4.864,00
TOTAL								**4.864,00**

FORNECEDOR: GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº17.472.278/0001-64, com sede na Rua Gotardo Mazzarolo, Nº 16, 0 - CEP: 99.740-000 - Bairro: Centro em Barão de Cotegipe/RS
REPRESENTANTE LEGAL: MARCELO MAROSTICA, inscrito no CPF/MF nº 820.347.290-72.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
14	1	6110	CATETER NASAL PARA OXIGENIO TIPO ÓCULOS ADULTO. MATERIAL: PVC ATÓXICO SILICONADO. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	BIOSANI BIOSANI	UN	500,00	1,6875	843,75
18	1	1989	CEFALOTINA SÓDICA 1G, IM/EV SEM DILUENTE.	ABL ABL	AMP	100,00	19,0972	1.909,72
40	1	6729	LIDOCAÍNA 10% (100MG/ML) SPRAY 50ML	HIPOLABOR HIPOLABOR	FR	15,00	58,20	873,00
43	1	6559	MORFINA 10MG/ML IV/IM/PERIDURAL/INTRATECAL - AMPLOLA 1ML	HIPOLABOR HIPOLABOR	AMP	100,00	4,48	448,00
TOTAL								**4.074,47**

FORNECEDOR: J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, inscrito no CNPJ/MF nº 32.282.308/0001-63, com sede na Rua Vereador Joaquim Pereira de Castro, 0 Sala 03 - CEP: 87.030-170 - Bairro: Vila Santo Antônio em Maringá/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ DE BRITO, inscrito no CPF/MF nº 578.121.959-53.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
10	1	6726	BROMIDRATO DE FENOTEROL SOLUÇÃO AEROSSOL 100MCG/DOSE FRASCO 10ML (200 DOSES).	BOEH RINGER	FR	60,00	25,935	1.556,10
33	1	654	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML EV/SC 5ML.	BLAU	AMP	50,00	30,1997	1.509,99
37	1	6458	LEVOMEPROMAZINA 100MG	CRISTALIA	COM	8.000,00	1,0818	8.654,40
38	1	838	LEVOMEPROMAZINA 25MG	CRISTALIA	COM	6.000,00	0,5364	3.218,40
TOTAL								**14.938,89**

FORNECEDOR: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 26.419.311/0001-83, com sede na Av Antônio Silvio Barbieri, 1099, 0 Sala Térrea - CEP: 85.603-000 - BAIRRO: PINHEIRINHO em Francisco Beltrão/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: NEOMAR ANTONIO TOMAZELI, inscrito no CPF/MF nº 028.836.829-09.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
4	1	818	AMBROXOL 6MG/ML XAROPE 100ML.	FARMACE GENERICO	FR	2.000,00	4,46	8.920,00
20	1	1675	CINARIZINA 75 MG	FLUXON NEO QUIMICA	COM	30.000,00	0,2641	7.923,00
22	1	1677	CLONAZEPAM 2MG	GEOLAB ZILEPAN	COM	35.000,00	0,0699	2.446,50
50	1	3798	VITAMINAS DO COMPLEXO B COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2,	VITAMED VITAMED	DRA	40.000,00	0,0474	1.896,00

			B3, B5, B6.					
TOTAL								**21.185,50**

FORNECEDOR: MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 10.474.392/0001-84, com sede na Rua Pedro Alves, Nº 1.209, 0 - CEP: 85.010-080 - Bairro: Batel em Guarapuava/PR
REPRESENTANTE LEGAL: MARILDA MULLER DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº 881.711.839-72

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
3	1	2294	ALCOOL 70% LIQUÍDO. FRASCO 1 LITRO.	NOVAMED	LT	600,00	5,42	3.252,00
TOTAL								**3.252,00**

FORNECEDOR: MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 25.463.374/0001-74, com sede na Rua Gouber Pinto Dionisio Nº 55, 0 Barracão - CEP: 81.460-140 - Bairro: Cic em Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: PATRICK LUTIANI GOMES, inscrito no CPF/MF nº 026.698.529-71.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
29	1	6736	FILTRO BACTERIANO HME CONECTOR EM POLIPROPILENO. MATERIAL FILTRANTE PAPEL HME. TUBO DE LIGAÇÃO. TUBO DE EVA + POLIPROPILENO. TAMPA. ESPAÇO MORTO 30ML. VOLUME CORRENTE: 150ML - 1500ML.	BECARE ADULTO	UN	50,00	18,00	900,00
34	1	6739	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%. FRASCO 5 LITROS	PROLINK 1% 5 LITROS	FR	200,00	18,50	3.700,00
36	1	6741	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO EM TNT GRAMATURA: 30GR. TAMANHO: 2,00 X 0,90CM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	TALGE DESCAR TAVEL	PC	100,00	15,00	1.500,00
TOTAL								**6.100,00**

FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 83.157.032/0001-22, com sede na Estrada Boa Esperança, 1.918, 0 Comercial - CEP: 89.163-920 - Bairro: Fundo Canoas em Rio do Sul/SC.
REPRESENTANTE LEGAL: HELENA MARIA WOITEXEN, inscrito no CPF/MF nº 684.532.649-53.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
12	1	1905	CAIXA TÉRMICA POLIURETANO + TERMÔMETRO DIGITAL 5,0 LITROS.	DPMED	UN	3,00	335,219	1.005,66
41	1	2366	LUVA GINECOLÓGICA ESTÉRIL. TAMANHO ÚNICO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. PACOTE COM 100 UNIDADES.	Luplast	PC	5,00	11,781	58,91
TOTAL								**1.064,57**

FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 02.816.696/0001-54, com sede na Rua Franco Grilo, 374, 0 Fundos - CEP: 84-045-320 - Bairro: Colônia Dona Luzia em Ponta Grossa/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDO PARUCKER DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº 248.710.109- 10.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
46	1	3197	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 7.0MM EM PVC.	SOLIDOR 10369460137	UN	30,00	4,62	138,60
TOTAL								**138,60**

FORNECEDOR: PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 29.700.587/0001-23, com sede na RUA SAÍRA MILITAR, 570, 0 - CEP: 86.702-700 - Bairro: Parque Industrial V em Arapongas/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: VINICIUS LOPES SALVI, inscrito no CPF/MF nº 078.204.279-14.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
15	1	6110	CATETER NASAL PARA OXIGENIO TIPO ÓCULOS INFANTIL. MATERIAL: PVC ATÓXICO SILICONADO. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	MARKMED	UN	100,00	1,65	165,00
23	1	6732	CLOREXIDINA SOLUÇÃO ALCOÓLICA 0,5%. ALMOTOLIA 100ML	VICPHARMA	FR	30,00	3,32	99,60
26	1	6734	DRENO DE TÓRAX EM PVC RADIOPACO 28FR	MEDSHARP	UN	15,00	7,36	110,40
27	1	6735	DRENO DE TÓRAX EM PVC RADIOPACO 32FR	MEDSHARP	UN	15,00	6,07	91,05
35	1	6740	IMOBILIZADOR DE CABEÇA EM ESPUMA IMPERMEÁVEL ADULTO CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INJETADO, COM 2MM. AS PROTEÇÕES DOS BLOCOS E BASE SÃO REVESTIDOS COM ESPUMA MACIA TIPO EVA (ELIL VINIL ACETATO) ESPECIAL, COM 5MM DE ESPESSURA. CINTOS DE NYLON, COM FECHAMENTO EM VELCRO. RÁDIO TRANSPARENTE. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO, EVA, VELCRO, BOTÕES DE POLIETILENO E CINTOS DE NYLON.	RESGATE SP	UN	5,00	119,99	599,95
44	1	2399	PROTETOR DE QUEIMADURA E EVISCERAÇÕES 45 X 45CM.	ORTO CENTER	UN	30,00	11,04	331,20
TOTAL								**1.397,20**

FORNECEDOR: SANTISTA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 13.288.940/0001-70, com sede na Avenida Anita Garibaldi N° 300, 0 - CEP: 84.015-050 - Bairro: Orfãs em Ponta Grossa/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: VALFREDO DZAZIO FILHO, inscrito no CPF/MF nº 003.851.429-00.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
5	1	5792	ATADURA CREPE 10CMX1,80M CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM². COM EMBALAGEM INDIVIDUAL. PACOTE COM 12 UNIDADES.	ORTOM ATADURA CREPE 10CM X 1,80M	PC	800,00	4,37	3.496,00
7	1	5794	ATADURA CREPE 20CMX1,80M CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM². COM EMBALAGEM INDIVIDUAL. PACOTE COM 12 UNIDADES.	ORTOM ATADURA CREPE 20CM X 1,80M	PC	500,00	6,07	3.035,00
TOTAL								**6.531,00**

FORNECEDOR: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 00.656.468/0001-39, com sede na Rua Anita Ribas, 0 0 - CEP: 82.520-610 - Bairro: Bacacheri em Curitiba/PR
REPRESENTANTE LEGAL: MARCELO LAPINSCKI, inscrito no CPF/MF nº 489.947.070-34

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
11	1	6727	BROMOPRIDA 5MG/ML IV/IM 2ML	WASSER WASSER	AMP	1.200,00	1,50	1.800,00
25	1	1689	DIPIRONA 500 MG/ML IM/IV 2ML.	FARMACE FARMACE	AMP	3.500,00	0,72	2.520,00
TOTAL								**4.320,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 16/2020, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 07 (sete) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições

7.2. Produtos deverão ser fornecidos com 75% do seu prazo de validade conforme tabela a seguir, estar com as embalagens com a frase VENDA PROIBIDA NO COMÉRCIO e seguir rigorosamente a Portaria Nº 2814/98 GM/MS:

Prazo de validade total do produto (da data de fabricação até a data de vencimento)	Validade mínima exigida no ato da entrega
24 meses	18 meses
18 meses	13 meses
36 meses	27 meses

7.3. Os produtos deverão ser entregues nos locais a serem indicados pela Secretaria Municipal competente no horário compreendido das 09:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h somente em dias de expediente municipal.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratante

CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES – EIRELI
Contratada

CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI
Contratada

GOLDENPLUS – COM. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Contratada

J DE BRITO – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS
Contratada

LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - EPP
Contratada

MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA.
Contratada

MEDEFE PRODUTOS MEDICOS - HOSPITALARES LTDA.
Contratada

METROMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.
Contratada

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA.
Contratada

PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
Contratada

SANTISTA COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.
Contratada

SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Contratada

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
Itens com reajuste de preços a partir de 04 de dezembro de 2020:

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do Produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Valor Inicial	Valor Corrigido
6	1	5793	ATADURA CREPE 15CMX1,80M CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM². COM EMBALAGEM INDIVIDUAL. PACOTE COM 12 UNIDADES.	ERIME D SOFT	Pct	R$ 6,08	R$ 9,72

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:F1971F08

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2020 PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 37/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6861/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2020
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 37/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6861/2020

Aos dezenove dias do mês de novembro do ano de 2020, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 29/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **A L M COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 28.921.456/0001-03**, **B DE OLIVEIRA BERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS**, inscrito no **CNPJ/MF nº 29.715.704/0001-22, EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 26.325.797/0001-90, INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 24.658.613/0001-89, MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A**, inscrito no **CNPJ/MF nº 05.912.018/0001-83, NUTRICLIN SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. EPP**, inscrito no **CNPJ/MF nº 12.694.747/0001-76, NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 03.612.312/0004-97, PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 03.889.336/0001-45,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6861/2020**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 37/2020**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE FORMULAS NUTRICIONAIS E MATERIAIS PARA ADMINISTRAÇÃO DE DIETAS ENTERAIS**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 37/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: A L M COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 28.921.456/0001-03, com sede na Rua Eduardo Pinto da Rocha - Cond Waches, 159 Sala 01 Andar 01 - CEP: 81.850-000 - Bairro: Alto Boqueirão em Curitiba/PR
REPRESENTANTE LEGAL: ANA LÚCIA DE MATOS, inscrito no CPF/MF nº 551.890.169-00

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	3772	DIETA ENTERAL LÍQUIDA PARA SISTEMA FECHADO - APRESENTAÇÃO: DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA USO ENTERAL. FÓRMULA LÍQUIDA EM EMBALAGEM DE SISTEMA FECHADO. INGREDIENTES: DENSIDADE CALÓRICA IGUAL OU SUPERIOR A 1,5 KCAL/ML, COMPOSTA POR QUANTIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 15% DE PROTEÍNA, OSMOLARIDADE MÁXIMA DE 400 MOSM/LITRO DE ÁGUA. ISENTA DE LACTOSE ADICIONADA, SACAROSE E GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS REGULAMENTARES: EMBALAGEM COM 1000 ML PARA SISTEMA FECHADO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, SENDO INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.	FRESENI US KABI FRESUBI N ENERGY SF EB 1000 ML	EMB	250,00	24,90	6.225,00
2	1	3772	DIETA ENTERAL LÍQUIDA PARA SISTEMA FECHADO - APRESENTAÇÃO: DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA USO ENTERAL. FÓRMULA LÍQUIDA EM EMBALAGEM DE SISTEMA FECHADO. INGREDIENTES: DENSIDADE CALÓRICA IGUAL OU SUPERIOR A 1,5 KCAL/ML, COMPOSTA POR QUANTIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 15% DE PROTEÍNA, OSMOLARIDADE MÁXIMA DE 400 MOSM/LITRO DE ÁGUA. ISENTA DE LACTOSE ADICIONADA, SACAROSE E GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS REGULAMENTARES: EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 500 ML PARA SISTEMA FECHADO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, SENDO INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.	FRESENI US KABI FRESUBI N ENERGY SF EB 500 ML	EMB	250,00	20,00	5.000,00
3	1	3772	DIETA ENTERAL LÍQUIDA PARA SISTEMA FECHADO - APRESENTAÇÃO: DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA USO ENTERAL. FÓRMULA LÍQUIDA EM EMBALAGEM DE SISTEMA FECHADO. INGREDIENTES: DENSIDADE CALÓRICA IGUAL OU SUPERIOR A 2,0 KCAL/ML, COMPOSTA POR QUANTIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 20% DE PROTEÍNA, OSMOLARIDADE MÁXIMA DE 400 MOSM/LITRO DE ÁGUA. ISENTA DE LACTOSE ADICIONADA, SACAROSE E GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS REGULAMENTARES: EMBALAGEM COM 500 ML PARA SISTEMA FECHADO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, SENDO INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.	FRESENI US KABI FRESUBI N 2 KCAL HP SF EB 500 ML	EMB	250,00	40,00	10.000,00
9	1	2703	ESPESSANTE - APRESENTAÇÃO: MÓDULO EM PÓ DE CARBOIDRATOS PARA ESPESSAMENTO INSTANTÂNEO DE ALIMENTOS OU PREPARAÇÕES CULINÁRIAS. USO ADULTO E PEDIÁTRICO. INGREDIENTES: COMPOSTO POR AMIDO DE MILHO MODIFICADO E/OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS ESPESSANTES. ISENTO DE GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS REGULAMENTARES: EMBALAGEM DE 225G A 300G, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, SENDO INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.	PROBENE SUSTAP ESPESSA NTE 225 GR	EMB	30,00	20,00	600,00
21	1	6518	SUPLEMENTO ESPECIFICO SUPLEMENTO ESPECÍFICO PARA COMPLEMENTAÇÃO NUTRICIONAL EM PACIENTE RENAL EM DIÁLISE. APRESENTAÇÃO: SUPLEMENTO NUTRICIONAL HIPERCALÓRICA E HIPERPROTÉICA. INGREDIENTES: DENSIDADE CALÓRICA IGUAL OU SUPERIOR A 1,0KCAL/ML, NO MÍNIMO 13% DE PROTEÍNA, ÓLEOS VEGETAIS, VITAMINAS E MINERAIS, ISENTA DE LACTOSE ADICIONADA, SACAROSE E DE GLÚTEN. SABORES DIVERSOS. CARACTERÍSTICAS REGULAMENTARES: EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 200 ML, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, SENDO INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.	FRESENI US KABI FRESUBI N 2 KCAL DRINK EB 200 ML SABORES	EMB	100,00	8,50	850,00
22	1	3274	SUPLEMENTO HIPERCALÓRICO E HIPERPROTEÍCO LÍQUIDO - APRESENTAÇÃO: SUPLEMENTO NUTRICIONAL HIPERCALÓRICO E HIPERPROTÉICO ESPECIALIZADO PARA RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. FÓRMULA LÍQUIDA. INGREDIENTES: DENSIDADE CALÓRICA IGUAL OU SUPERIOR A 1,5KCAL/ML, COMPOSTO POR NO MÍNIMO 24% DE PROTEÍNA. SABORES DIVERSOS. CARACTERÍSTICAS REGULAMENTARES: EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 200ML, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, SENDO INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.	FRESENI US KABI FRESUBI N PROTEIN ENERGY DRINK EB 200 ML SABORES	EMB	100,00	8,20	820,00
TOTAL								23.495,00

FORNECEDOR: B DE OLIVEIRA BERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS, inscrito no CNPJ/MF nº 29.715.704/0001-22, com sede na Av Cidade Leiria, 0 493 Sala 02 - CEP: 87.013-280 - Bairro: Zona 01 em Maringá/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: BRUNA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO, inscrito no CPF/MF nº 104.640.749-08.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
8	1	6914	EQUIPO COM CONEXÃO UNIVERSAL UNIDADE: PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EQUIPO ESTÉRIL PARA ADMINISTRAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL COM CONEXÃO UNIVERSAL, EM MATERIAL PVC COM PENETRADOR, COM ENTRADA DE AR ESCALONADO E COM FILTRO HIDRÓFUGO/BACTERIOLÓGICO, COM TAMPA PARA ADAPTAÇÃO EM AMPOLAS PLÁSTICAS E FRASCOS, COM PROTETOR DE PENETRADOR, COM CÂMARA FLEXÍVEL CRISTAL, COM PINÇA ROLETE, COM TUBO FLEXÍVEL COLORIDO, COM PROTETOR DE CONECTOR PARA SONDA DE NUTRIÇÃO ENTERAL, NA COR AZUL, COM APROXIMADAMENTE 1,20M DE COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO NA UNIDADE REQUISITANTE.	BIOBASE EQUIPO ESCALON ADO BIOBASE	UN	2.000,00	7,50	15.000,00
17	1	2473	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM CAPACIDADE DE 300 ML - UNIDADE: PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRASCO DE MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ESTÉRIL, COM GRADUAÇÃO DE 50ML E CAPACIDADE DE 300ML PARA ACONDICIONAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE DIETA ENTERAL, COM TAMPA COM ROSCA E DISPOSITIVO EM ALÇA NA BASE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM ETIQUETA AUTO-ADESIVA PARA IDENTIFICAÇÃO. DEVE APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO E ENDEREÇO DA INDÚSTRIA. INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO NA UNIDADE REQUISITANTE.	BIOBASE FRASCO 300ML BIOBASE	UN	2.000,00	2,05	4.100,00
18	1	3773	MÓDULO DE FIBRAS ALIMENTARES - APRESENTAÇÃO: MÓDULO EM PÓ DE FIBRAS ALIMENTARES PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL. DE DILUIÇÃO INSTANTÂNEA EM TEMPERATURA AMBIENTE, SEM A NECESSIDADE DO USO DE QUAISQUER EQUIPAMENTOS PARA A SUA COMPLETA DILUIÇÃO. INGREDIENTES: COMPOSTO POR FIBRAS SOLÚVEIS E/OU INSOLÚVEIS. ISENTO DE GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS REGULAMENTARES: EMBALAGEM DE 225G A 400G, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, SENDO INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.	NUTRICIU M BEM VITAL MULTIFIB RAS NUTRICIU M 300G	EMB	50,00	41,50	2.075,00
TOTAL								**21.175,00**

FORNECEDOR: EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 26.325.797/0001-90, com sede na Rua Aquiles Denti, 86, 0 Sala I - CEP: 99.701-786 - Bairro: José Bonifácio em Erechim/RS.
REPRESENTATE LEGAL: FERNANDO CALDART, inscrito no CPF/MF nº 001.338.000-16.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
24	1	5145	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL, FORMULADO COM NUTRIENTES ESSENCIAIS PARA OS IDOSOS - APRESENTAÇÃO: SUPLEMENTO NUTRICIONAL HIPERCALÓRICO, HIPERPROTEICO E HIPERVITAMINICO E ESPECIALIZADO PARA SUPRIR NECESSIDADES NUTRICIONAIS. FÓRMULA EM PÓ. INGREDIENTES: DENSIDADE CALÓRICA IGUAL OU SUPERIOR A 1.0KCAL/ML, COMPOSTO POR NO MÍNIMO 34% DE PROTEÍNA. SABORES DIVERSOS OU SEM SABOR. CARACTERÍSTICAS REGULAMENTARES: EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 400G, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, SENDO INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.	Eremix Megamix Advance	EMB	200,00	26,00	5.200,00
TOTAL								**5.200,00**

FORNECEDOR: INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 24.658.613/0001-89, com sede na Rua João Alencar Guimarães, 0 CJ.01 - CEP: 80.310-420 - Bairro: Santa Quitéria em Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: MATILDE DIAS VICENTE, inscrito no CPF/MF nº 874.858.269-72.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
7	1	2692	DIETA ENTERAL PEDIÁTRICA PÓ - APRESENTAÇÃO: DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE. DE DILUIÇÃO INSTANTÂNEA EM TEMPERATURA AMBIENTE, SEM A NECESSIDADE DO USO DE QUAISQUER EQUIPAMENTOS PARA A SUA COMPLETA DILUIÇÃO. FÓRMULA EM PÓ. COMPOSIÇÃO: COMPOSTA POR NO MÍNIMO 12% DE PROTEÍNA, APRESENTANDO	Trophic Infant 400gr - Prodiet NutriÃ§Ã£o Clinica Lata com 400gr	EMB	500,00	24,32	12.160,00

			COMO FONTE PROTEICA NO MÍNIMO 50% DE PROTEÍNA DE ORIGEM ANIMAL (ALTO VALOR BIOLÓGICO). ACRESCIDA DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS. ISENTA DE GLÚTEN E LACTOSE ADICIONADA. SABOR NEUTRO OU BAUNILHA. CARACTERÍSTICAS REGULAMENTARES: EMBALAGEM DE 380G A 400G, COM COLHER- MEDIDA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, SENDO INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.					
26	1	6520	SUPLEMENTO PARA COMPLEMENTAÇÃO NUTRICIONAL EM PACIENTES ONCOLÓGICOS - APRESENTAÇÃO: SUPLEMENTO NUTRICIONAL HIPERPROTEICO, HIPERCALÓRICO PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL PARA PACIENTES COM ALTERAÇÕES NO APETITE E PALADAR. INGREDIENTES: DENSIDADE CALÓRICA IGUAL OU SUPERIOR A 1,0KCAL/ML, COMPOSTO POR APROXIMADAMENTE 25% DE PROTEÍNA, 54% CARBOIDRATO E 21% DE LIPÍDIO. SUPLEMENTO EM PÓ ACRESCIDO EM ZINCO, LEUCINA E PROTEÍNAS. CARACTERÍSTICAS REGULAMENTARES: EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 350G, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, SENDO INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.	Immax 350gr - Prodiet NutriÃ§Ã £o ClÃ-nica Lata com 350gr	EMB	300,00	89,00	26.700,00
TOTAL								**38.860,00**

FORNECEDOR: MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A, inscrito no CNPJ/MF nº 05.912.018/0001-83, com sede na Rua Brescia 184, 0 Barracão 2 - CEP: 83.413-575 - Bairro: Maua em Colombo/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: WLADIMIR ROBERTO SIMONE, inscrito no CPF/MF nº 063.744.738-76.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
4	1	3269	DIETA ENTERAL PADRÃO COM FIBRAS LÍQUIDA - APRESENTAÇÃO: DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA USO ENTERAL, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS NA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. FÓRMULA LÍQUIDA. INGREDIENTES: DENSIDADE CALÓRICA DE 1,0 A 1,2KCAL/ML, COMPOSTA POR QUANTIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 15% DE PROTEÍNA, OSMOLARIDADE MÁXIMA DE 400 OSM/LITRO DE ÁGUA, COM FIBRAS (A PARTIR DE 15 G/L). ISENTA DE LACTOSE ADICIONADA, SACAROSE E GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS REGULAMENTARES: EMB. COM 1000ML, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, SENDO INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.	NESTLE ISOSOURCE SOYA FIBER BAUNIL HA TETRA SA 1000ML	EMB	500,00	14,66	7.330,00
11	1	3273	FÓRMULA INFANTIL ANTIREGURGITAÇÃO - APRESENTAÇÃO: FÓRMULA ANTIREGURGITAÇÃO COM COMPOSIÇÃO ESPECÍFICA PARA AUXILIAR NA REDUÇÃO DO RISCO DE OCORRÊNCIA DE EPISÓDIOS DE REGURGITAÇÃO EM LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE IDADE. APRESENTAÇÃO PADRÃO EM PÓ. INGREDIENTES: RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNA DO SORO DO LEITE ENTRE 30-80:20-70, MÍNIMO 70% DE LACTOSE, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS. ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS REGULAMENTARES: EMBALAGEM DE 800G OU 2 LATAS DE 400G, COM COLHER-MEDIDA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, SENDO INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.	NESTLE NAN ESPESS AR 800G	EMB	50,00	27,21	1.360,50
12	1	6915	FÓRMULA INFANTIL DE AMINOÁCIDOS LIVRES - APRESENTAÇÃO: FÓRMULA DE AMINOÁCIDOS LIVRES, NÃO ALERGÊNICA, COM 100% DE EFICÁCIA NOS CASOS DE ALERGIA ALIMENTAR (AO LEITE DE VACA, À SOJA, A HIDROLISADOS E A MÚLTIPLAS PROTEÍNAS) INDICADA PARA LACTENTES OU LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA. APRESENTAÇÃO PADRÃO EM PÓ. INGREDIENTES: FÓRMULA À BASE DE 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES, COMPOSTA POR MALTODEXTRINA E/OU AMIDO DE BATATA E/OU XAROPE MILHO, TCM, DHA E ARA. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS REGULAMENTARES: EMBALAGEM DE 400G, COM COLHER-MEDIDA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, SENDO INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.	NESTLE ALFAMINO 400G	EMB	200,00	116,52	23.304,00
13	1	2704	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA - APRESENTAÇÃO: FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE IDADE. APRESENTAÇÃO PADRÃO EM PÓ. INGREDIENTES: COMPOSTA DE 100% DE LACTOSE COMO FONTE DE CARBOIDRATOS, CONCENTRADO PROTÉICO DE SORO DE LEITE E CASEÍNA COMO FONTES DE PROTEÍNA, PROBIÓTICOS, DHA E ARA, SAIS MINERAIS E VITAMINAS. RELAÇÃO CASEÍNA/CONCENTRADO PROTÉICO DE SORO DE LEITE ENTRE 30-40:60-70. ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS REGULAMENTARES: EMBALAGEM DE 800G OU DUAS LATAS DE 400G, COM COLHER-MEDIDA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, SENDO INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.	NESTLE NAN COMFOR 1 INFANTIL 800G	EMB	800,00	25,26	20.208,00
14	1	3271	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO - APRESENTAÇÃO: FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES DE IDADE. APRESENTAÇÃO PADRÃO EM PÓ. INGREDIENTES: COMPOSTA POR LACTOSE E MALTODEXTRINA COMO FONTES DE CARBOIDRATOS, CONCENTRADO PROTÉICO DE SORO DE LEITE E CASEÍNA COMO FONTES DE PROTEÍNA, PROBIÓTICOS, SAIS MINERAIS E VITAMINAS. RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNA ENTRE 50-55:35-50. ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS REGULAMENTARES: EMBALAGEM DE 800G OU 2 LATAS DE 400G, COM COLHER-MEDIDA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, SENDO INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.	NESTLE NESTOGENO 2 400G	EMB	300,00	11,14	3.342,00
15	1	3272	FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE - APRESENTAÇÃO: FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE UTILIZADA NO TRATAMENTO DIETÉTICO DA INTOLERÂNCIA À LACTOSE PARA LACTENTES DE ATÉ 12 MESES DE IDADE. APRESENTAÇÃO PADRÃO EM PÓ. INGREDIENTES: FÓRMULA À BASE DE PROTEÍNA LÁCTEA, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS REGULAMENTARES: EMBALAGEM DE 400G, COM COLHER-MEDIDA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, SENDO INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.	NESTLE NAN SL 400G	EMB	200,00	20,71	4.142,00
16	1	3776	FÓRMULA INFANTIL PARA PREMATUROS/RECÉM NASCIDOS DE BAIXO PESO - APRESENTAÇÃO: FÓRMULA INFANTIL PARA RECÉM-NASCIDOS PREMATUROS E/OU DE BAIXO PESO, ENRIQUECIDA COM IMUNOBIOLÓGICOS. APRESENTAÇÃO PADRÃO EM PÓ. INGREDIENTES: COMPOSTA POR LACTOSE E/OU MALTODEXTRINA E/OU POLÍMEROS DE GLICOSE, NUCLEOTÍDEOS, DHA E ARA. RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNA DO SORO DO LEITE DE NO MÍNIMO 30 DE CASEÍNA PARA NO MÁXIMO 70 DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE. ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS REGULAMENTARES: EMBALAGEM DE 400G, COM COLHER-MEDIDA, COM VALIDADE DE 24 MESES OU MAIS, SENDO INDISPENSÁVEL REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DO CÓDEX ALIMENTARIUS E PORTARIA M.S N° 977/1998.	NESTLE PRE NAN 400G	EMB	100,00	23,85	2.385,00
TOTAL								**62.071,50**

FORNECEDOR: NUTRICLIN SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 12.694.747/0001-76, com sede na Rua Fagundes Varela 962, 0 LOJA - CEP: 82.520-040 - Bairro: Jardim Social em Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: JOAO ROGERIO PADILHA, inscrito no CPF/MF nº 586.517.729-04.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
19	1	6913	MÓDULO DE PROTEÍNA APRESENTAÇÃO: MÓDULO EM PÓ DE PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL. DE DILUIÇÃO INSTANTÂNEA EM TEMPERATURA AMBIENTE, SEM A NECESSIDADE DO USO DE QUAISQUER EQUIPAMENTOS PARA A SUA COMPLETA DILUIÇÃO. INGREDIENTES: COMPOSTO POR PROTEÍNA DO SORO DO LEITE E/OU CASEINATO DE CÁLCIO. ISENTO DE GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS REGULAMENTARES: EMBALAGEM DE 230G A 300G, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, SENDO INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.	WHEY PROTEIN ISOLATE LATA 250GR	EMB	60,00	39,90	2.394,00
20	1	6518	SUPLEMENTO ESPECIFICO PARA CONTROLE GLICÊMICO DE PACIENTES COM DIABETES - APRESENTAÇÃO: SUPLEMENTO NUTRICIONAL NORMOCALÓRICO E HIPERPROTÉICO ESPECIALIZADO PARA CONTROLE DA GLICEMIA. FORMULA EM PÓ. INGREDIENTES: DENSIDADE CALÓRICA IGUAL OU SUPERIOR A 1.0KCAL/ML, COMPOSTO POR NO MÍNIMO 20% DE PROTEÍNA, 46% CARBOIDRATO E 34% DE LIPÍDIO. SABORES DIVERSOS. CARACTERÍSTICAS REGULAMENTARES: EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 400G, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, SENDO INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.	GLUCER NA LATA 400GR	EMB	150,00	36,10	5.415,00
TOTAL								**7.809,00**

FORNECEDOR: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 03.612.312/0004-97, com sede na Rua Judite Melo Dos Santos, 0 - CEP: 88.104-765 - Bairro: Distrito Industrial em São José/SC.
REPRESENTANTE LEGAL: ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº 043.068.978-00.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
10	1	4957	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE. APRESENTAÇÃO: FÓRMULA HIPOALERGÊNICA PARA CRIANÇAS QUE APRESENTAM ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E/OU DA SOJA E SÍNDROME DE MÁ-ABSORÇÃO, INDICADA PARA CRIANÇAS DESDE O NASCIMENTO ATÉ 12 MESES DE IDADE. APRESENTAÇÃO PADRÃO EM PÓ. INGREDIENTES: 100% PROTEÍNA DO SORO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA, MÍNIMO 80% MALTODEXTRINA E/OU XAROPE DE GLICOSE, TCM, ÓLEOS VEGETAIS, ÓLEO DE PEIXE, VITAMINAS E DEMAIS INGREDIENTES PARA O ESTABELECIMENTO NUTRICIONAL ADEQUADO DO PACIENTE. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE, GALACTOSE, FRUTOSE E GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS REGULAMENTARES: EMBALAGEM DE 400G, COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA, COM COLHER-MEDIDA, SENDO INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.	PREGO MIN PEPTI LATA 400G	LTA	200,00	69,00	13.800,00
23	1	3274	SUPLEMENTO HIPERCALÓRICO E HIPERPROTEÍCO LÍQUIDO - APRESENTAÇÃO: SUPLEMENTO NUTRICIONAL HIPERCALÓRICO E	NUTRI	EMB	200,00	35,00	7.000,00

			HIPERPROTÉICO. INGREDIENTES: DENSIDADE CALÓRICA IGUAL OU SUPERIOR A 1,5KCAL/ML, COMPOSTO POR NO MÍNIMO 18% DE PROTEÍNA. SABORES DIVERSOS. CARACTERÍSTICAS REGULAMENTARES: EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 1000ML, VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES, SENDO INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.	ENTERA L 1.5 TETRA PAK 1000ML				
TOTAL									**20.800,00**

FORNECEDOR: PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 03.889.336/0001- 45, com sede na Av. Dr. Gastão Vidigal 3413, 0 - CEP: 87-053-310 - Bairro: Zona 28 em Maringá/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: MARCELO JUSTUS ZINI, inscrito no CPF/MF nº 541.655.209-34.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
5	1	3269	DIETA ENTERAL PADRÃO COM FIBRAS PÓ - APRESENTAÇÃO: DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA USO ENTERAL, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS NA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. DE DILUIÇÃO INSTANTÂNEA EM TEMPERATURA AMBIENTE, SEM A NECESSIDADE DO USO DE QUAISQUER EQUIPAMENTOS PARA A SUA COMPLETA DILUIÇÃO. FÓRMULA EM PÓ. INGREDIENTES: COMPOSTA POR FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS, APRESENTANDO NO MÍNIMO 14% DE PROTEÍNA. ACRESCIDA DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS. ISENTA DE LACTOSE ADICIONADA, SACAROSE E GLÚTEN. SABOR NEUTRO OU BAUNILHA. CARACTERÍSTICAS REGULAMENTARES: EMB.DE 800G OU DUAS EMBALAGENS DE 400G, COM COLHER-MEDIDA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, SENDO INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.	NUTERA L TOTAL NUTRITI ON SOY HSS NEOFIBE R 400g	EMB	700,00	33,60	23.520,00
25	1	5145	SUPLEMENTO NUTRICIONAL PÓ - APRESENTAÇÃO: SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA A COMPLEMENTAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS MAIORES DE 4 ANOS, ADULTOS E IDOSOS. DE DILUIÇÃO INSTANTÂNEA EM TEMPERATURA AMBIENTE. FÓRMULA EM PÓ. INGREDIENTES: COMPOSTO À BASE DE LEITE DE VACA, CONTENDO FIBRAS ALIMENTARES, VITAMINAS E MINERAIS. APRESENTANDO NO MÍNIMO OS SABORES BAUNILHA, MORANGO E CHOCOLATE. CARACTERÍSTICAS REGULAMENTARES: EMBALAGEM DE 400G, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, SENDO INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.	NUTERA L MILKGEN PREBIOT IC 400g	EMB	350,00	16,80	5.880,00
TOTAL								**29.400,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 37/2020, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 5 (cinco) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratante

Contratada:
A L M COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Contratada:
B DE OLIVEIRA BERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS

Contratada:
EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA.

Contratada:
INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA.

Contratada:
MERCO SOLUÇÕES EM SAUDE S/A

Contratada:
NUTRICLIN SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. – EPP

Contratada:
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.

Contratada:
PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:55EEB4F8

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 018/2021

DECRETO N° 018/2021

Súmula: "Procede a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2021 e promove alterações no Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1158 de 22 de setembro de 2020 (LDO), na Lei Municipal nº 1173 de 09 de dezembro de 2020 (LOA).

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2021 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual), e nº 1158 de 22 de setembro de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2021, aprovado pela Lei nº 1173 de 09 de dezembro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 425.869,51 (quatrocentos e vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e um centavos), destinado a reforço de dotações Orçamentárias, abaixo especificadas:

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002. 08 242 0015.2129		-	Benefícios de Prestação Continuada BPC – Escola		
Fonte	3 3 934	-	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS – exercícios anteriores		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	24,70
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**24,70**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002. 08 243 0015.6130		-	Programa de Proteção Social Básica – SCV para Crianças e Adolescentes		
Fonte	3 3 934	-	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	114.660,54
Fonte	3 3 1006	-	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	75.098,07
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**189.758,61**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002. 08 244 0015.2135		-	Manutenção do CRAS – Centro de Referência em Assistência Social		
Fonte	0 3 934	-	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	110.092,28
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**110.092,28**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002. 08 244 0015.2136		-	Execução de Ações de Enfrentamento a Pobreza com Recursos do IGD Bolsa Família		
Fonte	0 3 940	-	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria MDS113/2015 – exercícios anteriores		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	43.860,43
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**43.860,43**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.003	-	Fundo Para a Infância e Adolescência		

13.003. 08 243 0015.6140		-	Ações de Atendimento e Promoção a Criança e ao Adolescente		
Fonte	0 1 879	-	Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA – exercício corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	25,00
Fonte	0 3 879	-	Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	52.564,28
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**52.589,28**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.003	-	Fundo para a Infância e Adolescência		
13.003. 08 243 0015.6141		-	Abrigo as Crianças e Adolescentes em Situação de Risco Pessoal e Social		
Fonte	0 3 795	-	Transferências Voluntárias Privadas Internas – exercícios anteriores		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	29.544,21
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**29.544,21**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**425.869,51**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 425.844,51 (quatrocentos e vinte e cinco mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), na fonte de recurso abaixo descrita, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
795	Transferências Voluntárias Privadas Internas	29.544,21
879	Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA	52.564,28
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS	224.777.52
940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria MDS113/2015	43.860,43
1006	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	75.098,07

II – Resultantes do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais), conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

Fonte de Recursos	**Descrição**	**Rubrica**	**Valor**
879	Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA	1.3.2.1.00.1.1.01.03.01.03.00	25,00

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, ficam reprogramadas as Ações Orçamentárias 2129, 6130, 2135, 2136, 6140 e 6141, no ANEXO II da Lei Municipal nº 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Benefício Concedido/ Unidade	Metas Físicas
242	SUBFUNÇÃO: Assistência ao Portador de Deficiência		1
0015	PROGRAMA: Programa Ação Social		Metas Financeiras
2129	Atividade: Benefícios de prestação Continuada BPC - Escola		415,70

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Programa Atendido/ Unidade	Metas Físicas
243	SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente		1
0015	PROGRAMA: Programa Ação Social		Metas Financeiras
6130	Atividade: Programa de Proteção Social Básica – SCFV para Crianças e Adultos		358.415,61

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
08	FUNÇÃO: Assistência Social	CRAS Mantido/ Unidade	Metas Físicas
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		1
0015	PROGRAMA: Programa Ação Social		Metas Financeiras
2135	Atividade: Manutenção do CRAS – Centro de Referência em Assistência Social		187.092,28

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Ações Realizadas/ Unidade	Metas Físicas
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		2
0015	PROGRAMA: Programa Ação Social		Metas Financeiras
2136	Atividade: Execução de Ações de Enfrentamento a Pobreza com Recursos do IGD Bolsa Família		82.767,43

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Ações Realizadas/ Meses	Metas Físicas
243	SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente		12
0015	PROGRAMA: Programa Ação Social		Metas Financeiras
6140	Atividade: Programa de Proteção Social Básica – SCFV para Idosos		99.772,28

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Crianças e Adolescentes Abrigados/ Pessoas	Metas Físicas
243	SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente		6
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
6141	ATIVIDADE: Abrigo as Crianças e Adolescentes em Situação de Risco Pessoal e Social		96.112,21

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, ficam reprogramadas as Ações Orçamentárias números 2129, 6130, 2135, 2136, 6140 e 6141, para o exercício financeiro de 2021, no ANEXO I da Lei n° 1158 de 22 de setembro de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Benefício Concedido/ Unidade	Metas Físicas
242	SUBFUNÇÃO: Assistência ao Portador de Deficiência		1
0015	PROGRAMA: Programa Ação Social		Metas Financeiras (l,00)
2129	Atividade: Benefícios de prestação Continuada BPC - Escola		415,70

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Programa Atendido/ Unidade	Metas Físicas
243	SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente		1
0015	PROGRAMA: Programa Ação Social		Metas Financeiras (l,00)
6130	Atividade: Programa de Proteção Social Básica – SCFV para Crianças e Adultos		358.415,61

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
08	FUNÇÃO: Assistência Social	CRAS Mantido/ Unidade	Metas Físicas
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		1
0015	PROGRAMA: Programa Ação Social		Metas Financeiras (l,00)
2135	Atividade: Manutenção do CRAS – Centro de Referência em Assistência Social		187.092,28

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Ações Realizadas/ Unidade	Metas Físicas
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		2
0015	PROGRAMA: Programa Ação Social		Metas Financeiras (l,00)
2136	Atividade: Execução de Ações de Enfrentamento a Pobreza com Recursos do IGD Bolsa Família		82.767,43

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Ações Realizadas/ Meses	Metas Físicas
243	SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente		12
0015	PROGRAMA: Programa Ação Social		Metas Financeiras (l,00)
6140	Atividade: Programa de Proteção Social Básica – SCFV para Idosos		99.772,28

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Crianças e Adolescentes Abrigados/ Pessoas	Metas Físicas
243	SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente		6
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras (l,00)
6141	ATIVIDADE: Abrigo as Crianças e Adolescentes em Situação de Risco Pessoal e Social		96.112,21

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 08 de fevereiro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:4DDFA1A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

TESOURARIA
DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS
Em cumprimento do disposto no Art. 10 do Decreto nº 2.895/2014, ficam publicadas as diárias concedidas pelo Executivo Municipal para o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município no período de 04-02-2021 À 11-02-2021.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
AGNALDO APARECIDO BERALDO	MOTORISTA	CURITIBA	04/02/21 A 05/02/21	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 120,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	04/02/21 A 04/02/21	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
ROGERIO RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	LONDRINA	04/02/21 A 04/02/21	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	JANDAIA DO SUL	05/02/21 A 05/02/21	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 75,00
AGNALDO APARECIDO BERALDO	MOTORISTA	CURITIBA	07/02/21 A 08/02/21	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 120,00
PAULO LAZARINI	MOTORISTA	LONDRINA	25/01/21 A 25/01/21	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
PAULO LAZARINI	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	27/01/21 A 27/01/21	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
PAULO LAZARINI	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	28/01/21 A 28/01/21	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
CARLOS ROBERTO AMARAL	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	30/01/21 A 30/01/21	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
PAULO LAZARINI	MOTORISTA	LONDRINA	31/01/21 A 31/01/21	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00

ROGERIO RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	MARINGÁ	02/02/21 A 02/02/21	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 75,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	CURITIBA	08/02/21 A 09/02/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E TRATAMENTOS	R$ 120,00
NILTON DE SORDI JUNIOR	VICE-PREFEITO	CURITIBA	09/02/21 A 10/02/21	REUNIÃO NA CASA CIVIL COM TODOS PREFEITOS, E EQUIPES A RESPEITO DA VOLTA AS AULAS E ANÁLISE DE CONVÊNIOS EM OUTRAS SECRETARIAS	R$ 700,00
REGINALDO FRANCISCO DA SILVA	CHEFE DE GABINETE	CURITIBA	09/02/21 A 10/02/21	REUNIÃO NA CASA CIVIL COM TODOS PREFEITOS, E EQUIPES A RESPEITO DA VOLTA AS AULAS E ANÁLISE DE CONVÊNIOS EM OUTRAS SECRETARIAS	R$ 650,00
OSVALDO BITENCOURT FILHO	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	08/02/21 A 13/02/21	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 240,00
CARLOS ROBERTO AMARAL	MOTORISTA	LONDRINA	08/02/21 A 12/02/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E TRATAMENTOS	R$ 200,00
EDNARDO PADUAN	MOTORISTA	LONDRINA	08/02/21 A 12/02/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E TRATAMENTOS	R$ 200,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	LONDRINA	08/02/21 A 12/02/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E TRATAMENTOS	R$ 200,00
MARCOS EDUARDO GEROLDI	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	08/02/21 A 12/02/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E TRATAMENTOS	R$ 200,00
NEY ALVES NAIME	MOTORISTA	LONDRINA	08/02/21 A 12/02/21	TRANSPORTE DE PACIENTES COM AMBULÂNCIA PARA CONSULTAS E TRATAMENTOS	R$ 200,00
SIDINEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	LONDRINA	08/02/21 A 12/02/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E TRATAMENTOS	R$ 200,00
THIAGO DOS SANTOS	MOTORISTA	LONDRINA	08/02/21 A 08/02/21	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
CELSO BATISTA DE OLIVEIRA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	08/02/21 A 13/02/21	TRANSPORTE DE PACIENTES DE HEMODIÁLISE	R$ 240,00
THIAGO DOS SANTOS	MOTORISTA	LONDRINA	09/02/21 A 09/02/21	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
PAULO LAZARINI	MOTORISTA	LONDRINA	06/02/21 A 06/02/21	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
ROGERIO RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	LONDRINA	08/02/21 A 08/02/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E TRATAMENTOS	R$ 40,00
ANTONIO CARLOS VITOR	MOTORISTA	LONDRINA	09/02/21 A 09/02/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E TRATAMENTOS	R$ 40,00
ROGERIO RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	LONDRINA	10/02/21 A 10/02/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E TRATAMENTOS	R$ 40,00
ROGERIO RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	JANDAIA DO SUL	11/02/21 A 11/02/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E TRATAMENTOS	R$ 75,00
AGNALDO APARECIDO BERALDO	MOTORISTA	CURITIBA	11/02/21 A 12/02/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E TRATAMENTOS	R$ 120,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	07/02/21 A 07/02/21	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	SÃO JERÔNIMO DA SERRA	10/02/21 A 10/02/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E TRATAMENTOS	R$ 40,00

DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS DEVOLVIDAS/CONCEDIDAS E NÃO REALIZADAS
Diárias DEVOLVIDAS no período de 04/02/21 À 04/02/21

NOME	CARGO	DEVOLUÇÃO	VALOR
OSVALDO BITENCOURT FILHO	MOTORISTA	04/02/21 À 04/02/21	R$ 40,00

Publicado por:
Everton Teixeira
Código Identificador:75E37F4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2021 FMPS

Gabinete do Prefeito
DESPACHO
RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2021
OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada em Prestar Serviços de Elaboração de CALCULOS ATUARIAL DOS ANOS DE 2020/2021, Conforme determinação do Ministério da Previdência Social, determinado no ofício nº. 003/2021- FMPS pelo Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social.**
CONTRATADO: ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIARIA LTDA - ME, CNPJ n.º 21.810.869/0001-71 com Endereço na Av. Presidente Kennedy, 2999 Sala 08, 09 Andar 2, Água Verde, Curitiba/Pr.
ESPECIFICAÇÕES (PRODUTOS E SERVIÇOS) LICITADOS

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Cód/prod/serviço	Nome do produto/serviço	QTD	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	10640	SERVICOS TECNICOS AVALIACAO ATUARIAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE CALCULOS ATUARIAL DOS ANOS DE 2020/2021, CONFORME DETERMINAÇÃO DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.	1,00	SERV	8.500,00	8.500,00
TOTAL						**8.500,00**

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).
Face ao contido nos pareceres exarados pela Assessoria Jurídica, e em vista do parecer técnico da Comissão Permanente de Licitações, manifesta ter condições de atendimento do objeto do referido procedimento.
Ratifico a Declaração de Dispensa de Licitação, para nos termos do art. 24, inciso II da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666/93 de 21.06.93 e alterações posteriores, pelo fato de entender que a mesma tem condições de atender a necessidade.
Publique-se na forma do art. 26, da mencionada Lei.

Boa Ventura de São Roque, 10 de fevereiro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:D53FF4FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 11 2021

Decreto nº 11/2021 Data 06/01/2021

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº **455/2020** de **16/12/2020.**
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.301.309,25 (um milhão trezentos e um mil trezentos e nove reais e vinte e cinco centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
05		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
05.001		**DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARQUIVO E PROTOCOLO**	
05.001.04.122.0003.2.008		**AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA**	
351 - 3.3.90.39.00.00	507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00
06 SECRETARIA DE		**INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E**	
06.001		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
06.001.26.782.0004.1.002		**PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E POLIÉDRICA, REVITALIZAÇÃO DE ESTRADAS**	
329 - 4.4.90.51.00.00	825	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.367,27
341 - 4.4.90.51.00.00	847	OBRAS E INSTALAÇÕES	99.684,15
342 - 4.4.90.51.00.00	848	OBRAS E INSTALAÇÕES	179.562,77
343 - 4.4.90.51.00.00	849	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.323,90
344 - 4.4.90.51.00.00	850	OBRAS E INSTALAÇÕES	158.924,16
345 - 4.4.90.51.00.00	853	OBRAS E INSTALAÇÕES	11.957,01
346 - 3.3.90.39.00.00	825	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.951,98
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.001		**DIVISÃO DE SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA**	
07.001.10.302.0016.2.041		**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA**	
348 - 3.3.90.30.00.00	498	MATERIAL DE CONSUMO	13.206,88
349 - 3.3.90.39.00.00	498	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
07.002		**DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE**	
07.002.10.301.0007.1.009		**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA EM PRÉDIOS PÚBLICOS DA SAÚDE**	
340 - 4.4.90.51.00.00	336	OBRAS E INSTALAÇÕES	53.909,37
07.002.10.301.0007.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL**	
317 - 3.3.90.30.00.00	2494	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
318 - 3.3.90.39.00.00	2494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	91.891,39
319 - 4.4.90.52.00.00	2518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	323.258,52
320 - 3.3.90.30.00.00	337	MATERIAL DE CONSUMO	33.390,52
321 - 3.3.90.39.00.00	337	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
08		**SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
08.001		**DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS, HABITAÇÃO E IDOSO**	
08.001.08.244.0008.2.054		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FAMILIA, HABITAÇÃO, I**	
322 - 3.3.90.30.00.00	843	MATERIAL DE CONSUMO	12.711,90
328 - 3.3.90.36.00.00	844	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.506,44
323 - 3.3.90.30.00.00	845	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
326 - 3.3.90.32.00.00	845	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.961,78
327 - 3.3.90.30.00.00	846	MATERIAL DE CONSUMO	6.303,01
330 - 3.3.90.36.00.00	2935	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.976,02
331 - 3.3.90.30.00.00	2935	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
332 - 3.3.90.32.00.00	2935	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
09		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.001		**DIVISÃO DE CULTURA**	
09.001.13.392.0012.2.083		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DA CULTURA**	
333 - 3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
09.002		**DIVISÃO PEDAGÓGICA**	
09.002.12.361.0009.1.011		**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS DA E**	
338 - 4.4.90.51.00.00	146	OBRAS E INSTALAÇÕES	60.180,98
339 - 4.4.90.51.00.00	147	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.141,41
09.002.12.361.0009.2.069		**TRANSPORTE ESCOLAR PARA ENSINO FUNDAMENTAL**	
352 - 3.3.90.39.00.00	107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	99,79
Total.....:			**1.301.309,25**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o **Superávit Financeiro**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

SUPERÁVIT FINANCEIRO NA(S) FONTE(S):			
107	Salário Educação	107	99,79
146	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS PROPOSTA 0903.004679 ESCOLA B	146	60.180,98

147	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL PROPOSTA 0903.004213 CEMEI	147	6.141,41
336	CHOERNMVENIO ESTADUAL REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL	336	53.909,37
337	ENFRENTAMENTO A COVID-19	337	43.390,52
498	ASSISTENCIA FARMACEUTICA ESTADUAL	498	18.206,88
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais e Não P	504	25.000,00
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 169-A CF	507	90.000,00
825	CONVÊNIO ITAIPU PAVIMENTAÇÃO	825	5.319,25
843	FEAS BE COVID 19	843	12.711,90
844	SUAS COVID ACO	844	3.506,44
845	SUAS COVID ALIMENTAÇÃO	845	14.961,78
846	SUAS COVID EPI	846	6.303,01
847	CONVÊNIO PAVIMENTAÇÃO POLÉDRICA ESTRADAS VICINAIS	847	99.684,15
848	PSEAAVBIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM RUAS DO PERÍMETRO URBANO	848	179.562,77
849	PCAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM VIAS DO PERÍMETRO URBANO	849	50.323,90
850	TCROANNSFERÊNCIA ESPECIAL PROPOSTA 0903.004753 PAVIMENTA	850	158.924,16
853	RECAPE ASFÁTICO ZONA RURAL CONTRATO DE REPASSE 90232	853	11.957,01
2494	ESTADUAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	2494	121.891,39
2518	ESTADUAL - BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS	2518	323.258,52
2935	de Financiamento da Proteção Social Especial (SUAS) -	2935	15.976,02
Total.....:			**1.301.309,25**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 06 Janeiro 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:C19B9105

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27/2021

SÚMULA: CONVOCAR OS APROVADOS DO CONCURSO PÚBLICO 001/2020 PARA REPOSIÇÕES DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;

RESOLVE:

1º - Convocar os aprovados do CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020, conforme descrito abaixo.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		
INSC.	**NOME**	**CLASSIF.**
122180	CLAUDIA MARIA PEDRAO RIBEIRO	1º
120660	ANDERSON THIAGO DA SILVA	2º
123138	MARLISE MAGGIONI	3º
122627	ANDRESSA EDUVIRZE FERNANDES	4º

ENFERMEIRO		
INSC.	**NOME**	**CLASSIF.**
123873	ARLETE TERESINHA SILVERIO CZUI **	1º
123752	MARIELE CRISTIANE MANFE	2º

MÉDICO		
INSC.	**NOME**	**CLASSIF.**
124184	ROGER ARTEMIO BITTENCOURT VENDRAME	1º

OFICIAL DE CONSTRUÇÃO		
INSC.	**NOME**	**CLASSIF.**
121986	JOEL CHERPINSKI	1º
123168	WILIAN CELESTINO OLIVEIRA	2º

TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
INSC.	**NOME**	**CLASSIF.**
121909	ANA LUCIA DOS SANTOS INACIO	1º
119800	FABIANA GONZALVEZ DE OLIVEIRA ESPADA	2º

PROFESSOR		
INSC.	**NOME**	**CLASSIF.**
119927	EDEMARA PICAGEVICZ PALUSKI	1º
122017	ALESSANDRA CECILIA KRAIEWSKI	2º
122903	KAMYLA DA SILVA RAMOS CAPPELLESSO	3º
120237	LUANA DAMS	4º
123148	KARLA KATRINE PEREIRA CAZAROTTO	5º

121761	VANUSA TOSTA DAS NEVES DANIELSKI	6º
123023	MARILSA APARECIDA DOS SANTOS	7º
122027	MARCIA REGINA VICENTE BENETON	8º

MOTORISTA		
INSC.	**NOME**	**CLASSIF.**
119292	JOAO PAULO DA ROSA	1º
119410	SIDNEI DE MORAES	2º
123221	ANDRE GONCALVES SARDINHA	3º
119770	ANDERSON NERY DE MORAIS	4º

Registre-se e Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:9EB4624C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 008/2020, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 06/2020, concernente ao procedimento licitatório n° 008/2021, na modalidade Pregão Presencial n° 005/2021, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP E CASCO BOTIJÃO DE GÁS P-13, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
MARISTELA BURATO MARTINHO - GAS - ME CNPJ 19.524.043/0001-02 RUA LUIZ PASQUALI Cafelândia-PR CEP 85415-000	96.950,00	Noventa e Seis Mil, Novecentos e Cinquenta Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação R$ 96.950,00 (Noventa e Seis Mil, Novecentos e Cinquenta Reais) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 11 de fevereiro de 2021.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:1EE9728A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL Nº 03.001/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL Nº 03.001/2021

RESULTADO FINAL PÓS RECURSOS DO CADASTRAMENTO PARA FINS DE AMPLIACÃO DE CARGA HORÁRIA EM ATRIBUIÇÃO DE AULAS EXTRAORDINÁRIAS PARA O ANO LETIVO DE 2021, NA FORMA PRECONIZADA PELOS ARTIGOS 52, 53 E 54, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.708/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA - PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

1º - O **RESULTADO FINAL PÓS RECURSOS** do cadastramento para fins de ampliação de carga horária em atribuição de aulas extraordinárias para o ano letivo de 2021, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 001/2021.

Resultado Final Pós Recursos Aulas Extraordinárias/Dobra de Padrão - 20 horas			
Classificação	**Nome**	**Data de Admissão**	**Data de Nascimento**
1º	Lisméia Passoni	13/02/1995	27/07/1975
2º	Lucilda Teresa Figueiredo dos Santos	09/03/2004	03/12/1970
3º	Elizabete Ana Costa Curta	09/03/2004	29/07/1975

4º	Rosane Vissovatti Oliveira	09/03/2004	07/08/1976
5º	Terezinha Aparecida Alves Carvalho Jawarski	11/02/2005	24/02/1968
6º	Marilene Porto dos Santos	01/02/2006	19/03/1969
7º	Kely Cristina Amarante Bartzike	01/02/2006	28/08/1979
8º	Lucilene Oenning	06/02/2006	14/03/1979
9º	Apolonia Salete Lessa Trichez	07/02/2011	09/03/1957
10º	Emilene Maria Ignacio	10/02/2014	09/11/1977
11º	Meirelene dos Santos	10/02/2014	08/02/1987
12º	Lucilene Zanotto Drachler	17/02/2014	18/05/1980
13º	Maria Isabel Lopes Soares	06/03/2014	18/08/1975
14º	Honanda Gomes da Hora	06/03/2014	03/05/1995
15º	Marilei Taija Ferreira	03/08/2015	17/05/1982
16º	Eliane Veron Ybanhês	05/02/2020	09/11/1981
17º	Micheli Aparecida Moletta Conke	05/02/2020	30/11/1985
18º	Adrielle Gomes Martins	05/02/2020	05/09/1998
19º	Helena Calegaro Chafre	03/03/2020	17/12/1972
20º	Roseilde S. B. Avancini	06/03/2020	09/11/1974
21º	Fernanda Rafaely Tenfen	09/03/2020	24/04/1990
22º	Jheniffer Rafaelly Vieira da Silva	09/03/2020	20/08/2000

Resultado Final Pós Recursos Aulas Extraordinárias/Dobra de Padrão - 30 horas			
Classificação	**Nome**	**Data de Admissão**	**Data de Nascimento**
1º	Ana Rosa Barbosa Buss	22/08/1994	14/11/1972
2º	Marly Domingos	1º/03/2005	19/12/1971
3º	Celina Virtuoso de Souza	02/02/2009	30/08/1975
4º	Leo Santos dos Reis	02/02/2009	14/12/1983
5º	Nilza Barbosa Batista	02/02/2009	28/10/1981
6º	Mariza Rozane Grigio	1º/08/2011	16/06/1970
7º	Selma de Fátima Fernandes de Carvalho	06/02/2012	13/12/1963
8º	Maria Neide da Luz Konrad	23/04/2012	20/02/1975
9º	Elen Caroline Nascimento Trichez	17/02/2013	17/05/1994
10º	Elizangela Trichez	18/02/2013	17/11/1976
11º	Marcielly Juliani da Silva	22/05/2014	10/10/1994
12º	Maria Fernandes dos Santos	15/03/2017	11/11/1971
13º	Tânia Cardoso Pimentel	05/02/2020	20/11/1993
14º	Reny Viana	05/02/2020	27/04/1978
15º	Kelimar Luana de Souza	02/03/2020	08/05/1992
16º	Rozane Apª Lonzani de O. Foscarini	1º/02/2021	23/09/1977

Resultado Final Pós Recursos Aulas Extraordinárias/Dobra de Padrão - Inglês			
Classificação	**Nome**	**Data de Admissão**	**Data de Nascimento**
1º	Poliana Sibeli de Almeida Ferreira	10/02/2014	11/09/1987

Resultado Final Pós Recursos Aulas Extraordinárias/Dobra de Padrão - Artes			
Classificação	**Nome**	**Data de Admissão**	**Data de Nascimento**
1º	Ruan Karlos Oliveira	01/03/2014	22/03/1991
2º	Gabriela Pantaleão Maron	05/02/2020	16/06/1993

Resultado Final Pós Recursos Aulas Extraordinárias/Dobra de Padrão - Educação Física			
Classificação	**Nome**	**Data de Admissão**	**Data de Nascimento**
1º	Cristiano Motter	1º/05/2014	02/01/1989
2º	Beatriz Sampaio Silva	02/03/2020	21/05/1997
3º	Francielle Daiane Cecchele de Lima	16/03/2020	23/06/1984
4º	Jéssica Pereira	01/02/2021	18/03/1992

2° - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:D02EA040

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1840/2021

LEI Nº 1840/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a reposição inflacionária/reajuste da Tabela dos Servidores de cargos efetivos e cargos de provimento em comissão da Câmara do Município de Califórnia.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº. 1º - A partir de 1º de janeiro de 2021, será aplicado sobre o valor dos vencimentos de dezembro/2020, dos Servidores de cargos efetivos e cargos em Provimento de Comissão da Câmara do Município de Califórnia o percentual de 4,52% (quatro, vírgula cinquenta e dois por cento),

correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, referente a reposição inflacionária do período de janeiro a dezembro/2020.

Artº. 2º - Ficam fixados os novos valores da Tabela de vencimentos dos Servidores de cargos efetivos e cargos em Provimento de Comissão da Câmara Municipal de Califórnia, conforme Tabela de Progressão Horizontal e Anexo I, partes integrante desta Lei.

Artº. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, cujos efeitos pecuniários retroativos a 01.01.2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, 09 de fevereiro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

PROGRESSÃO HORIZONTAL CÂMARA – 2021

Denominação do Cargo	BASE	SALÁRIO	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4	Nível 5
Advogado	5.259,59	5.497,32	5.607,27	5.719,41	5.833,80	5.950,48	6.069,48
Aux. Administrativo	1.717,68	1.795,32	1.831,23	1.867,85	1.905,21	1.943,31	1.982,18
Aux. Serv. Gerais	1.340,68	1.401,28	1.429,30	1.457,89	1.487,04	1.516,79	1.547,12
Contador	5.259,59	5.497,32	5.607,27	5.719,41	5.833,80	5.950,48	6.069,48
Secretária Geral	3.093,85	3.233,69	3.298,37	3.364,33	3.431,62	3.500,25	3.570,26

Nível 6	Nível 7	Nível 8	Nível 9	Nível 10	Nível 11	Nível 12	Nível 13	Nível 14
6.190,87	6.314,69	6.440,99	6.569,81	6.701,20	6.835,23	6.971,93	7.111,37	7.253,60
2.021,82	2.062,26	2.103,51	2.145,58	2.188,49	2.232,26	2.276,90	2.322,44	2.368,89
1.578,06	1.609,63	1.641,82	1.674,65	1.708,15	1.742,31	1.777,16	1.812,70	1.848,95
6.190,87	6.314,69	6.440,99	6.569,81	6.701,20	6.835,23	6.971,93	7.111,37	7.253,60
3.641,66	3.714,50	3.788,79	3.864,56	3.941,85	4.020,69	4.101,11	4.183,13	4.266,79

Nível 15	Nível 16	Nível 17	Nível 18	Nível 19	Nível 20	Nível 21	Nível 22	Nível 23
7.398,67	7.546,64	7.697,57	7.851,53	8.008,56	8.168,73	8.332,10	8.498,74	8.668,72
2.416,27	2.464,59	2.513,88	2.564,16	2.615,44	2.667,75	2.721,11	2.775,53	2.831,04
1.885,93	1.923,65	1.962,12	2.001,37	2.041,39	2.082,22	2.123,87	2.166,34	2.209,67
7.398,67	7.546,64	7.697,57	7.851,53	8.008,56	8.168,73	8.332,10	8.498,74	8.668,72
4.352,13	4.439,17	4.527,95	4.618,51	4.710,88	4.805,10	4.901,20	4.999,22	5.099,21

Nível 24	Nível 25	Nível 26	Nível 27	Nível 28	Nível 29	Nível 30
8.842,09	9.018,93	9.199,31	9.383,30	9.570,97	9.762,39	9.957,63
2.887,66	2.945,42	3.004,32	3.064,41	3.125,70	3.188,21	3.251,98
2.253,86	2.298,94	2.344,92	2.391,82	2.439,65	2.488,45	2.538,22
8.842,09	9.018,93	9.199,31	9.383,30	9.570,97	9.762,39	9.957,63
5.201,19	5.305,22	5.411,32	5.519,55	5.629,94	5.742,54	5.857,39

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, 09 de fevereiro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nº DE VAGAS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO
01	DIRETOR GERAL	CC-001
01	ASSESSOR JURÍDICO	CC-001
01	DIRETOR DEPTº DE FINANÇAS	CC-001
01	DIRETOR DO DEPTº ADMINISTRATIVO	CC-001

Nº DE VAGAS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO
01	Secretário de Informação, Tecnologia e Comunicação	S1

TABELA DE VENCIMENTOS

SIMBOLO	VALOR
CC-001	R$ 3.079,62
S1	R$ 4.000,00

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, 09 de fevereiro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:EE52E651

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 6

EDITAL N.º006/2021

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Prefeito,**Sr. PAULO WILSON MENDES** e da **COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DO PSS** da SECRETARIA MUNICIPAL DEADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, nomeada pelo Decreto273/2020, no uso das atribuições legais, nos termos da autorização legal da Lei Municipal nº1828/2020, torna público o presente Edital, que estabelece instruções destinadas à realização deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS visando a contratações temporárias para exercer a função de**FISCAL DE POSTURA** para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com as normas **instituídas neste Edital.**

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.O Processo Seletivo Simplificado – PSS é destinado a selecionar profissionais para atuarem nos estabelecimentos da rede pública municipal da SECRETARIA MUNICPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO e, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, tendo em vista licença maternidade, da profissional ocupante do cargo mediante concurso público.

1.2. Os candidatos selecionados e convocados nos termos deste Edital serão contratados temporariamente em Regime Especial – CRES, regulamentado pela Lei Municipal 1135/2007, Lei Municipal 1687/2017, Lei Municipal 1828/2020 e legislação correlata.

1.2.1. Os contratados estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas somente durante o período trabalhado.

1.3. Este PSS consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço, conforme disposto nos Anexos deste Edital.

1.4. Antes de se inscrever neste PSS, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação.

1.4.1A realização da inscrição pelo candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.5.A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de contratação, ocorrendo apenas**expectativa de convocação e contratação**. Fica reservado à Prefeitura Municipal de Califórnia – PMC o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, indicados e justificados pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Califórnia, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital.

1.6.É de competência da Comissão de Avaliação de Títulos e Documentos a avaliação de títulos e currículo para atribuição de pontuação.

1.7.É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS, por meio do endereço eletrônico: http://www.california.pr.gov.br/.

1.8. Será admitida**a impugnação deste Edital no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do primeiro dia útil seguinte de sua publicação no Diário Oficial do Município**. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada junto ao Departamento de Recursos Humanos até às 17h do último dia do prazo.

1.9. Para a inscrição os candidatos deverão comparecer com os documentos na forma exigidos,**DE FORMA ALGUMA O DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS OU QUALQUER OUTRO SETOR DA ADMINISTRAÇÃO TIRARÁ CÓPIAS OU AUXILIARÁ NA MONTAGEM DOS DOCUMENTOS CABENDO AO CANDIDATO TER CONHECIMENTO E PROVIDENCIAR POR SUA CONTA OS DOCUMENTOS EXIGIDOS**.

2.CRONOGRAMA

2.1 Este processo seletivo será composto das seguintes fases:

Período de inscrições	Do dia**17/02/2021 a 24/02/2021**das 8h às 11:30h, e das 13h às 17h
Local para as inscrições	Prefeitura Municipal de Califórnia – Departamento de Recursos Humanos – RH.
Taxa de inscrição	Não há taxa de inscrição.
Publicação da classificação provisória	**01/03/2021,**apósas12h,noendereço eletrônico http://www.california.pr.gov.br/e nos murais da Prefeitura
Prazo de entrega de recursos	**02 e 03/03/2021**até às 17h, na Prefeitura Municipal de Califórnia – Departamento de Recursos Humanos – RH.
Classificação final	Após as 16h do dia**08/03/2021**,noendereço eletrônico http://www.california.pr.gov.br/e nos murais da Prefeitura.
Convocação para comprovação de títulos	De acordo com a classificação, vagas disponíveis e necessidade do município, no endereço eletrônico http://www.california.pr.gov.br/e nos murais da Prefeitura.
Distribuição de vagas	A data e local será fixada em edital, no endereço eletrônico http://www.california.pr.gov.br/e nos murais da Prefeitura.
Contratação	De acordo com a classificação, vagas disponíveis e necessidade do município no decorrer do ano de 2021.

3.VAGAS, CARACTERÍSTICAS E ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

3.1. O salário, o número inicial de vagas, a carga horária, os requisitos mínimos, estão dispostos na tabela abaixo:

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS	REMUNERAÇÃO EM R$	REQUISITOS MÍNIMOS
FISCAL DE POSTURA	40h	01	R$ 1.668,02	Ensino Médio Completo

3.2.Características da função

FUNÇÃO	CARACTERÍSTICAS
FISCAL DE POSTURA	Atribuições típicas à fiscalização de obras; Fazer cumprir a legislação municipal relativa a edificações, parcelamentos, uso e ocupação do solo e demais disposições da legislação urbanística; Desenvolver tarefas concernentes à fiscalização de obras particulares e posturas municipais; Lavrar auto de infração e embargo de obras executadas em desacordo com o projeto aprovado ou em descumprimento à legislação pertinente;Fazer cumprir a legislação de posturas e obras municipais; Lavrar autos de infração para imposição de multas; cumprir diligências;Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo. Atribuições típicas à fiscalização de posturas municipais: Executar serviços de fiscalização quanto ao atendimento das posturas municipais, visando sempre o interesse público; Fiscalizar as atividades industriais, comerciais, prestadoras deserviços, eventos, ambulantes, extrativistas, obras, loteamentos e congêneres, exercidas no município, sujeitas ao controle do Poder de Polícia, ao atendimento às normas legais de posturas municipais vigentes; Lavrar, quando necessário, autos instituídos pela legislação,tais como notificação,multa, embargo, apreensão, fechamento administrativo, dentre outros; Preencher formulários, relatórios e demais do documentos instituídos pela Prefeitura Municipal; Analisar, manifestar,fundamentar e emitir parecer conclusivo para decisão em autos dos processos e demais procedimentos administrativos, dentro do prazo previsto na legislação vigente;Fiscalizar a regularidade deinstalação, localização e funcionamento das atividades industriais, comerciais, prestadoras de serviços, eventos,ambulantes,eventual,extrativistas,obras, loteamentos e congêneres, exercidas no município, sujeitas ao controle do Poder de Polícia ,ao atendimento às normas e posturas municipais vigentes, em especial quanto á concessão de Alvará de Funcionamento; Fiscalizare efetuar diligência em setor pré-determinado ou em local específico quando determinado pelo superior imediato, ou por circunstâncias de interesse público, em cumprimento às normas legais vigentes;Proceder a orientação de contribuinte,munícipe e sujeito passivo no tocante à aplicação da legislação vigente;Fiscalizaras condições dos logradouros públicos, em especialo livre escoamento das águas pluviais; Fiscalizar o correto acondicionamento, limpeza, horário e local de dispensa de lixo domiciliar e industrial; Fiscalizar a colocação de palanques, mesas e cadeiras nas calçadas, com obediência às normas municipais; Fiscalizar a limpeza nos imóveis, fechamento de imóveis, construção, manutenção e a utilização dos passeios públicos e a conservação e limpeza das vias e logradouros públicos; Fiscalizar o livre trânsito dos pedestres nos passeios públicos; Fiscalizar a supressão ou poda de espécies arbóreas nos logradouros públicos; Fiscalizar a utilização e preservação dos bens móveis e imóveis públicos, bem como a invasão de áreas públicas ou particulares; Fiscalizar as posturas de meio ambiente e desmatamento em atendimento às legislações municipal, estadual e federal no que couber;Fiscalizar a regularidade de obras, loteamentos, uso e ocupação do solo e congêneres, inclusive o licenciamento, bem como a sua execução, sejam particulares ou públicas;XXVI - Fiscalizar o exercício da prestação de serviços públicos prestados direta ou indiretamente, em especial as empresas concessionárias,seja em local público ou particular, inclusive emrelaçãoao transporte de passageiros coletivo ou táxis;Fiscalizar a ordenação de anúncios na paisagem do município, em bens públicos ou em áreas particulares, inclusive colagem de cartazes e distribuição de panfletos; Fiscalizar o licenciamento de toda e qualquer atividade, seja remunerada ou não; Fiscalizar horários de abertura e fechamento de estabelecimentos, conforme determina as normas municipais; Fiscalizar o sossego público,autuando estabelecimentos que excedam o grau de sonoridade permitido em lei municipal; Fiscalizar as casas de diversões públicas, circos, parques de diversões etc.,desdeque

	regularmente licenciados pela Prefeitura Municipal; Auxiliar na fiscalização de canalização de esgoto, comunicando às autoridades competentes as irregularidades verificadas; Fiscalizar os estabelecimentos que manipulam ou comercializam produtos inflamáveis e explosivos, comunicando às autoridades competentes as irregularidades verificadas; Fiscalizar a exploração de pedreiras, cascalheiras, olarias e depósitos de areia,saibroe calcário; Fiscalizar,constatar, apurar e comunicar todo e qualquer fato à autoridade ous etor competente, objetivando a atualização dos cadastros municipais; Atuar nos procedimentos administrativos em relação às permissões efetuadas pela Prefeitura Municipal; Aplicar a legislação tributária quanto às suasobrigaçõesa cessórias; Comunicaras autoridades fiscais quando da verificação e/ou constatação das ocorrências de obrigações tributárias principais; Aplicar as penalidades, multas e demais cominações se verificadas infrações às legislações vigentes no município;Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, quando for o caso.

3.3. Documentos Exigidos no Ato da Inscrição

FUNÇÃO	DOCUMENTOS
FISCAL DE POSTURA	1.Carteira de Identidade; 2.CPF; 3.Comprovante de endereço atual; 4.Comprovante de Escolaridade; 5.Comprovante de Aperfeiçoamento Profissional (cursos profissionalizantes, entre outros); 6.Comprovante de Tempo de Serviço na área (CTPS, contratos e declarações de trabalho em área pública); 7.Declaração negativa de benefício aposentadoria emitida nos últimos 6 meses (caso se enquadre no subitem 5.3.6).

3.4. O Município poderá conceder gratificações, adicionais e outros benefícios e direitos previstos e autorizados em Lei.

4.DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão realizadas entre os dias**17/02/2021 a 24/02/2021das 8h às 11h30, das 13h00 às 17h**, no Departamento de Recursos Humanos – RH localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Califórnia, na Rua Dezessete de Dezembro 149, Centro, Califórnia /PR.

4.2. Para participar do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º, do artigo 12, da Constituição Federal.

4.3.O candidato deve ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 75 (setenta e cinco) anos incompletos no momento da convocação para comprovação de títulos;

4.4.O candidato deve manter seus dados atualizados no decorrer do Processo Seletivo (telefone, endereço residencial e endereço eletrônico).

4.5.O processo de inscrição é composto pelo fornecimento dos dados pessoais com o preenchimento do formulário constante nos ANEXOS I e II e apresentação dos títulos.

4.5.1. No ato da inscrição os candidatos devem apresentar os títulos e documentos que comprovem:

a) escolaridade (item obrigatório);

b) aperfeiçoamento profissional (cursos profissionalizantes, cursos de atualização, etc)

c) tempo de serviço (CTPS, declaração de empregadores públicos).

4.5.2.A pontuação de todos os itens está disponível nos ANEXOS deste edital.

4.5.3. Os documentos mencionados no 4.5.1 deverão ser apresentados mediante**CÓPIAS AUTENTICADAS OU CÓPIA COM APRESENTAÇÃO DOS ORIGINAIS PARA QUE POSSAM SER CONFERIDOS E AUTENTICADOS PELO SERVIDOR NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO,EM HIPÓTESE ALGUMA SERÃO TIRADAS CÓPIAS PELOS SERVIDORES MUNICIPAIS NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO.**

4.5.4. Será fornecido ao inscrito documento de comprovante de inscrição e entrega de documentos.

4.5.5. Após a conclusão da inscrição, não será possível incluir ou alterar informações na inscrição realizada. Se houver necessidade da alteração a inscrição deverá ser excluída e realizada novamente durante o período de inscrições. Após o encerramento deste período nenhuma alteração poderá ser realizada.

4.5.6.O candidato é responsável pelas informações constantes no cadastro e na inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal.

4.6. Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das contratações que venham a surgir durante o ano. Para a contratação é necessário que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.

4.6.1. Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

4.7.2. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme Lei Federal n.º 13.146/2015 e Leis Estaduais n.º 16.945/2011 e n.º 18.419/2015.

4.7.3. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 4.6, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção Pessoa com Deficiência (PcD).

4.7.4.O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

4.7.5 No ato da inscrição, o candidato com deficiência declara que está ciente das atribuições da função para a qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-la e alegar incompatibilidade com as funções, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.7.6.O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico (modelo Anexo III), original ou cópia autenticada, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida, devendo, para tanto, constar, de forma expressa:

a) espécie e grau ou nível da deficiência;

b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;

c) limitações funcionais;

d) função para a qual é candidato;

e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida e descritas no item 3.2 deste Edital;

f) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina – CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo;

g) laudo médico, que deve ser legível, sob pena de não ser considerado.

4.7.7.Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.7.8. Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato com deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, caracterizada ou não pela legislação vigente.

4.7.9. Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência, e concorrerá exclusivamente à vaga de ampla concorrência, o candidato que apresentar laudo médico em desacordo com os critérios especificados neste edital ou apresentar laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.
4.7.10.O candidato inscrito como pessoa com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.
4.7.11.A opção de reserva de vagas terá validade, exclusivamente, para o Processo Seletivo Simplificado deste Edital.
4.8.Não haverá cota de reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número insuficiente de classificados para a aplicação do percentual previsto em Lei.
4.9. Para contratação, será utilizada a orientação descrita no quadro a seguir, após observados os percentuais reservados, as regras específicas de arredondamento e o limite máximo da reserva de vagas.
4.10. Quando o percentual de reserva de vaga já estiver atendido e não houver candidatos de ampla concorrência convocados presentes na sessão pública, deverá ser realizada a convocação na lista de ampla concorrência.
4.11. Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para reserva de vagas como pessoa com deficiência, todas as vagas serão destinadas aos candidatos classificados na lista de ampla concorrência.
4.12.O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não serão consideradas reclamações posteriores e os candidatos devem estar cientes de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.
4.13.A inscrição implica em um compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitação das condições estabelecidas neste edital.
4.14.Não será aceito pedido de inscrição via fax, via correio eletrônico (email), ou qualquer outro que não o presencial.

5.<u>CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E TÍTULOS</u>
5.1. Escolaridade
5.1.1. Após a comprovação da escolaridade obrigatória, serão pontuados, até o limite de 5,0 pontos, os títulos abaixo discriminados, os quais deverão ser comprovados mediante apresentação de declaração ou certificado:
a) Ensino Superior em curso (último semestre): Declaração ou Atestado de Matrícula e Frequência.
b) Ensino Superior completo
c) Pós graduação em curso
d) Pós graduação completa
5.1.2. Certidão ou declaração ou atestado ou histórico escolar emitidos pela internet somente terão validade com autenticação digital para verificação da validade do documento ou com assinatura da coordenação do curso com reconhecimento de firma e carimbo da IES.
5.1.3. Todos os documentos expedidos por instituição estrangeira somente serão aceitos quando traduzidos para a língua portuguesa, por tradutor juramentado, e validados por Instituição de Ensino Superior credenciada no Ministério da Educação – MEC.
5.1.4. NÃO SERÃO PONTUADOS TÍTULOS DE ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA PARA INGRESSO NO CARGO.
5.2. Tempo De Serviço (Período de 01/12/2010 a 01/12/2020)
5.3.1 Será pontuado o tempo de serviço do período de**01/12/2010 a 01/12/2020**, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, sendo 2 (dois) pontos para cada ano trabalhado, até o limite de 20 (vinte) pontos:
a) Tempo de serviço como contratado pelo Município de Califórnia na função prevista neste Edital e/ou em função administrativa
b) Tempo de serviço em função administrativa no setor privado em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em instituições públicas e tempo como efetivo exonerado da Prefeitura de Califórnia.
c) Cada mês de serviço corresponde a 0,16 pontos, sendo considerado mês o período maior de 15 (quinze) dias.
d) Não serão pontuados o tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria .
5.2.2. Tempo de serviço não utilizado em contagem para aposentadoria poderão ser utilizados.
5.2.3.A comprovação dos títulos do tempo de serviço se dará da seguinte forma:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: original (para conferencia) e cópia das páginas da foto e da qualificação civil do empregado e do(s) contrato(s) de trabalho, para tempo de serviço prestado em setor privado e em regime celetista;
b) Declaração, certidão, portaria, contrato de trabalho ou dossiê histórico-funcional: original e cópias de documento oficial emitido por instituição pública, com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal.
5.2.4. Candidatas do sexo feminino acima de 50 anos e candidatos do sexo masculino acima de 55 anos que informarem tempo de serviço na inscrição, deverão apresentar**Declaração Negativa de Benefício de Aposentadoria**emitida pelo Instituto de Previdência para o qual realizou suas contribuições. Caso já esteja aposentado (a), o período de tempo utilizado para a concessão do benefício não será admitido para pontuação neste Processo Seletivo Simplificado.
5.2.5. Caso, no documento utilizado para a comprovação do tempo de serviço, conste função ou cargo com nomenclatura diversa das previstas neste Edital, o candidato não poderá informar esse tempo.
5.2.6. O tempo trabalhado em mais de um emprego no mesmo período será considerado uma única vez.
5.2.7.O tempo de serviço em atividade voluntária ou como bolsista (estágio) não será aceito e não deverá ser informado.
5.3. Aperfeiçoamento Profissional
5.3.1. Serão pontuados, até o limite de 5,0 pontos, sendo 01 ponto para cada curso,curso de aperfeiçoamento ou atualização na área do cargo ou em área administrativa com carga horária,**no mínimo de 16 horas**, com certificado, constando a data da conclusão, carga horária, conteúdo programático e identificação precisa da instituição.
5.4. Todos os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados nos órgãos competentes e ser comprovados por meio de documentação oficial no momento da inscrição.
5.5. Em hipótese alguma será admitida a juntada de títulos após o encerramento do prazo estabelecido neste edital.
5.6.Somente serão avaliados os documentos legíveis que não apresentem rasuras e estejam em perfeito estado de conservação, os documentos que possuem frente e verso, deverão ser apresentados desta forma, ou seja, frente e verso.
5.7. Terá pontuação zero na avaliação de títulos, o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados neste Edital, não cabendo qualquer recurso quanto à infringência deste item.
5.8.**Os títulos apresentados que excederem o valor máximo previsto em cada item da tabela de pontuação não serão considerados para a pontuação do candidato**.

6.<u>RESULTADO</u>
6.1. Classificação provisória

6.1.1.A nota final do candidato classificado será o somatório dos pontos obtidos nos itens de escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional, registrados pelo candidato na inscrição, conforme Tabela de Pontuação de Títulos apresentada nos Anexos deste Edital. Os candidatos serão classificados automaticamente por ordem decrescente de pontuação.
6.1.2 Na hipótese de empate de nota final entre candidatos, serão aplicados os critérios de desempate, conforme abaixo:
I. Para desempate envolvendo candidato com idade igual ou superior a 60 anos, terá preferência o de idade mais elevada, conforme Estatuto do Idoso (Lei Federal n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);
II. Para desempate entre candidatos com até 59 anos de idade, deverá ser obedecida a seguinte ordem de prioridade:
a) maior pontuação no item de escolaridade;
b) maior pontuação no item de tempo de serviço
c) maior pontuação no tempo de aperfeiçoamento profissional;
d) maior idade.
6.1.3.A classificação provisória será publicada no dia**01/03/2021**,apósas 12h, noendereço eletrônico http://www.california.pr.gov.br/e nos murais da Prefeitura e Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento de Califórnia**.**
6.2. Recursos
6.2.1 Caberá interposição de recurso após a divulgação do resultado provisório, desde que:
a)sejam protocolados pelo candidato entre os dias**02/03/2021 e 03/03/2021 das 8h as 11h30 das 13h às 17h**, na Prefeitura Municipal de Califórnia – Departamento de Recursos Humanos – RH**;**
b) sejam apresentados em um único formulário, conforme modelo anexo a este edital, devendo conter a totalidade de questionamentos;
c) sejam devidamente fundamentados com a indicação expressa do item do Edital que entenda não ter sido atendido, justificando-o.
6.2.2. Serão indeferidos os recursos que:
a) não estiverem devidamente fundamentados;
b) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
c) forem apresentados fora do prazo estabelecido.
6.2.2.1. Não serão apreciados recursos que apresentem argumentação baseada em erro do candidato no preenchimento dos dados no momento da inscrição e/ou que apresentem questionamentos sobre outros candidatos.
6.2.3. Os recursos serão analisados e julgados por comissão constituída pelo Município para coordenar o Processo Seletivo Simplificado e não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.
6.2.4.O resultado final dos recursos será publicadoapós as 16h do dia**05/03/2021**,nos murais da Prefeitura e Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos de Califórnia e posteriormente do site http://www.california.pr.gov.br/.
6.3. Classificação Final
6.3.1. Após a análise conclusiva dos recursos, o resultado será homologado e publicado no Diário Oficial,nosite http://www.california.pr.gov.br/e nos murais da Prefeitura e Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos de Califórnia.
6.3.2. Após a homologação da classificação final, os candidatos estarão aptos a serem contratados.

7.CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
7.1.A convocação para contratação é condicionada à existência de vaga e será feita por ordem de classificação final das listas de ampla concorrência e de pessoas com deficiência.
7.2A convocação dos candidatos classificados será divulgada nositehttp://www.california.pr.gov.br/, em mural no prédio da Prefeitura**.**
7.3.A convocação ocorrerá mediante a publicação de editais, com antecedência mínima de 24 horas, em dias úteis, em que deverá constar função, data, horário e local de comparecimento e a finalidade do ato que será a contratação.
7.3.1.O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de comparecimento para fins de justificativa de sua ausência.
7.4 As convocações poderão ser acompanhadas pelo site http://www.california.pr.gov.br/, bem como junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Califórnia.
7.5. Quando convocado, o candidato receberá um aviso de convocação no endereço de correio eletrônico registrado em seu cadastro. O aviso de convocação não dispensa a necessidade de acompanhamento pelo candidato de todos os atos pertinentes a este Processo Seletivo Simplificado, por meio dosite http://www.california.pr.gov.br/**.**
7.6.Não será convocado candidato que tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho, como penalidade em decorrência de sindicância ou tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar, ambos pela Prefeitura Municipal de Califórnia, nos últimos 5 (cinco) anos, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração.
7.7.O candidato somente estará apto para a contratação quando:
a) comprovar os títulos e demais documentos no momento da inscrição;
b) comprovar no ato da contratação as exigências de titulação e registro;
c) existir vaga para a contratação quando convocado;
7.8. Para ser contratado, o candidato deverá identificar-se e**APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS PESSOAIS**originais ou documentos de aplicativos de celular de órgãos oficiais, em situação regular, acrescidos de uma cópia,**às suas expensas**, ou cópia autenticada em cartório quando não apresentado documento original:
a)**carteira de identidade**expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná - IIPR/SESP, indispensável para a implantação do pagamento. Será aceito outro documento de identificação onde conste o número do RG do Paraná, desde que neste documento constem todos os dados necessários para o cadastro: nome, data, cidade, estado e país de nascimento, data de emissão do RG, órgão emissor do RG e filiação;
b)**CPF**: a comprovação pode ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos, desde que conste o número de inscrição do CPF:
1 - Carteira de Identidade;
2 - Carteira Nacional de Habilitação, inclusive a versão digital;
3 - Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Correios e Caixa Econômica Federal);
4 - Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir do site ou do aplicativo da Receita Federal;
5 - Outros modelos de cartão CPF emitidos de acordo com a legislação vigente à época.
c)**Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS:**página da foto e qualificação da identificação do trabalhador;
d)**cartão do PIS/PASEP,**ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS ou comprovante de número do PIS/PASEP impresso da página do CQC – eSocial, exceto em caso de primeiro emprego, quando o Município de Califórnia será responsável por solicitar o cadastramento do candidato a ser admitido;
e)**comprovante de titular de conta corrente**no Banco Itaú, contendo o número da agência e conta;
f)**comprovante de endereço atual;**
g) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino até 45 anos na data da contratação;
h)**título de eleitor e comprovante da última votação,**ambos podendo ser substituídos pela certidão de quitação eleitoral;

i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, se possuir;
j) Declaração da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, vide**Anexos**, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal, incisos XVI e XVII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná e inciso XIV do artigo 5º da Instrução Normativa 44/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
7.9. Para ser contratado pelo Município, é indispensável apresentar os seguintes documentos originais atualizados:
a)**atestado de saúde ocupacional**(modelo em anexo), atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM, ou equivalente, nos 90 (noventa) dias anteriores à contratação. Caso não tenha sido utilizado o modelo, é obrigatória a assinatura da declaração contida no anexo, mesmo se acompanhado de atestado emitido pelo médico;
b)**certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual**emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação. O candidato é responsável pelas custas da certidão, que tem prazo de expedição definido por cada cartório distribuidor;
c)**certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal**. A emissão é solicitada online no site do Ministério da Justiça ou no site da Polícia Federal. Se a certidão não for emitida por qualquer ocorrência, inclusive pela possibilidade de nomes iguais, o interessado deverá obtê-la diretamente no Setor de Certidões no edifício-sede da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos ou no edifício-sede da Polícia Federal. A certidão deve ter sido emitida nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação;
d)**declaração de Não Demissão de Serviço Público**, modelo Anexo;
e)**declaração de acúmulo de cargos**(modelo Anexo).
f) Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal n.º 8.373/2014 e Resoluções do Comitê Gestor do eSocial (Federal) n.º 1/2015 e n.º 4/2015
7.10.O candidato contratado deverá apresentar-se oficialmente na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento de Califórnia para lotação.

8.INAPTIDÃO TEMPORÁRIA

8.1.A inaptidão temporária, caracterizada somente por licença-maternidade ou licença-saúde do candidato, será justificada mediante apresentação de atestado médico, pelo candidato ou por procurador legal durante a contratação.
8.2.O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, sem prejuízo à convocação dos demais classificados.
8.3. Cessada a inaptidão temporária, o candidato deverá entregar no Departamento de Recursos Humanos atestado médico comprovando sua aptidão para o trabalho.

9.FIM DE LISTA

9.1 Perderá a colocação original de classificação e será remetido para o fim da respectiva lista de classificados, o candidato que:
a) não compareça ao local, data e horário estabelecidos para a contratação;
b) não apresente os documentos exigidos e descritos nos Itens 7.8 e 7.9;
c) apresente os documentos em desacordo com as informações constantes no comprovante de inscrição ou com as demais exigências desse edital, exceto comprovante de escolaridade, que resultará em exclusão do candidato;
d) não manifeste interesse nas vagas ofertadas;
e) esteja impossibilitado de assumir as funções ofertadas por motivos de ordem pessoal;
9.1.1O candidato remetido para fim de lista poderá, se houver necessidade por parte do Município de Califórnia, ser reconvocado uma única vez, após todos os demais classificados da respectiva lista terem sido convocados. Para contratação dos candidatos em fim de lista será utilizada a ordem de classificação final.

10.DESISTÊNCIA

10.1. Será considerado desistente de todas as inscrições do Processo Seletivo o candidato que:
a) não comparecer no Departamento de Recursos Humanos de Califórnia na data designada conforme item 7.10;
b) assinar Termo de Desistência de Contrato constante no Anexo deste Edital.
10.2.O candidato será considerado desistente da respectiva lista de classificação quando não comparecer ou não apresentar os documentos exigidos para a contratação, quando reconvocado**.**

11.EXCLUSÃO DO CANDIDATO

11.1.O candidato será excluído deste Processo Seletivo Simplificado na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:
a) tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração;
b) tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;
c) tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
d) que tenha 75 (setenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação;
e) esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
f) tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata;
g) apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função.
11.1.1. Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no item 11.1 após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.
11.2. O candidato será excluído da respectiva lista de classificação na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:
a) não comprove a escolaridade mínima exigida constante em cada etapa;
b) ainda que comprovada a escolaridade mínima exigida, conste em seu comprovante de inscrição escolaridade que gere pontuação maior que a efetivamente comprovada na inscrição;
c) se inscrito na lista de classificação PcD, não apresente laudo médico ou apresente em desacordo com o estabelecido neste Edital ou que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente;

11.3. Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no item 11.2 somente após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.

12.DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1.O Município de Califórnia não se responsabiliza por avisos não recebidos devido à caixa postal eletrônica indisponível, bloqueios do antispam ou similares e endereços de correio eletrônico digitados incorretamente.
12.2.É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados no sitehttp://www.california.pr.gov.br/e murais na sede do Prédio da Administração e da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento de Califórnia, prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo Seletivo.
12.3. O Município de Califórnia não fornecerá cópias de documentos já apresentados em outros certames, nem se responsabilizará por documentação que exige prazo de emissão, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a providência antecipada dos documentos, cópias, custas ou impressão por sistemas de computadores.
12.4.O candidato após ser contratado**não será atendido**caso solicite afastamento de função, readaptação de função ou alegue incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado e, se portador de deficiência, não será atendido caso solicite amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à função a ser exercida, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.
12.5.O contrato inicial terá prazo máximo de 6 (seis) meses, podendo este ser prorrogado caso mantenha-se a situação que originou o presente Edital, qual seja, licença médica da servidora efetiva. A extinção do vínculo em Regime Especial poderá ocorrer como disposto naLei Municipal nº 1828/2020**.**
12.6.O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade até 31/03/2022.
12.7. As publicações referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão disponibilizadas no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal de Califórnia, disponível no linkwww.california.pr.gov.br.
12.8. As infrações atribuídas ao contratado serão apuradas mediante averiguação sumária por processo administrativo disciplinar, pelo órgão a que estiver vinculado, com prazo de conclusão máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
12.9. Aplicam-se aos contratados as penas de advertência, repreensão, suspensão e rescisão contratual, conforme a extensão da infração apurada no processo administrativo, e outras disposições constantes no Estatuto do Servidor Público.
12.10.O contratado responderá civil, penal e administrativamente no exercício de suas atribuições, funções e responsabilidades.
12.11. Preenchidas as vagas iniciais previstas neste edital e surgindo novas vagas durante a validade do Processo Seletivo Simplificado, poderão, por conveniência e necessidade administrativa, serem convocados demais candidatos aprovados, mediante aprovação legislativa e obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.
12.12.Não será contratado candidato com vínculo de trabalho por prazo determinado ou indeterminado, em empregos, cargos ou funções ou que receber proventos de aposentadoria em empresa pública, autarquia, sociedade de economia mista ou fundação mantida pelo poder público, caso em que o candidato deverá fazer sua opção, conforme previsto na Constituição Federal, e comprovar a opção no processo de contratação, exceto as hipóteses de acúmulo legal, nos termos da Constituição Federal, Emendas Constitucionais nos 19, 20 e 34, publicadas no Diário Oficial da União em 05/06/98, 16/12/98 e 14/12/2001, respectivamente.
12.13. Os**Anexos**são partes integrantes deste edital.
12.14. Os casos omissos serão resolvidos por comissão, designada para esse fim por meio de Portaria.

Califórnia/PR, 12 de fevereiro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)EDITALNº06/2021

Nome completo, sem abreviações:			
Data de nascimento:	**Doc. de Identidade (RG) nº:**	**Órgão Emissor:**	**CPF/MF nº:**
Título Eleitoral:		**Estado Civil**	**Nº Filhos**
Endereço Completo: Rua/Av._____ ___nº _____ Bairro: _____ __ CEP:_____ Cidade:_____ __ Estado:_____			
Celular com DDD:		**Telefone Fixo com DDD:**	
E-mail:			
Grau de Escolaridade: () Superior Completo() Superior Incompleto() Nível Médio Completo () Pós Graduação			
Cargo Pretendido: () Fiscal de Postura			
Deseja concorrer às vagas de Portadores de Necessidades Especiais (PcD): **() Sim() Não**			
Declaração: Declaro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras e por elas assumo integral responsabilidade, e possuo nesta data todos os requisitos exigidos para concorrer noProcesso Seletivo Simplificado. Fico ciente que a presente inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre a falsidade das declarações ou deixe de fazer as provas que conheço e estou de acordo com o contido no Edital do Processo Seletivo Simplificado (PSS) n.º ___/2020.			
Data:	**Assinatura do Candidato:**		

ANEXO II
LISTA DE CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) EDITAL Nº 006/2021

Nome do Candidato:		
Tipo dos Documentos	**Conferência**	
Fotocópias	**Apresentou?**	**Confere com a original?**
Documento de Identidade – RG	()Sim( )Não	()Sim( )Não
Cartão do Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, CPF/MF.	()Sim( )Não	()Sim( ) Não
Comprovante de Alistamento ou Dispensa Militar (se homem)	()Sim( ) Não	()Sim( )Não
Título eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral.	()Sim( )Não	()Sim( ) Não
Diploma original de conclusão da escolaridade no Curso exigido para o cargo ou fotocópia autenticada ou declaração emitida pela instituição de ensino	()Sim( ) Não	()Sim( )Não
Documentos que possibilitem a pontuação de seus títulos.	()Sim( )Não	()Sim( ) Não
Cópia da carteira de trabalho ou documentos que possibilitem a pontuação de sua experiência profissional.	()Sim( ) Não	()Sim( )Não

Documentos que possibilitem a pontuação de aperfeiçoamento profissional		
O funcionário responsável pela inscrição escreveu de próprio punho e com caneta a expressão "Confere com o Original", Assinou e colocou a Data em todas as fotocópias:	()Sim()Não	
Cargo Pretendido: () Fiscal de Postura		
Data: _____/_____/2021	**Nome do Funcionário Responsável pela Inscrição:**	
Assinatura do Funcionário:	**Assinatura do Candidato:**	

ANEXO III
TABELA PARA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISIONAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) EDITAL Nº 006/2021

Nome do Candidato:			
Nº RG do Candidato:			
Nome do Examinador:			
Nome do Examinador Auxiliar:			
1. Formação Acadêmica Suplementar	**Pontos**	**Pontos Máximos**	**Pontos Atingidos**
Diploma ou certificado de conclusão de curso acima do nível exigido para o cargo.	01	05	
2. Experiência Profissional	**Pontos**	**Pontos Máximos**	**Pontos Atingidos**
Exercício em atividade no setor público ou privado na área de atuação do cargo ou em área administrativa.	02 por ano/ 0,16 por mês	20	
3. Aperfeiçoamento Profissional	**Pontos**	**Pontos Máximos**	**Pontos Atingidos**
Curso de aperfeiçoamento ou atualização na área do cargo ou em área administrativa com carga horária, no mínimo de 16 horas, com certificado, constando a data da conclusão, carga horária, conteúdo programático e identificação precisa da instituição.	01 por curso	05	
TOTAL DE PONTOS	------	30	

Assinaturas:

Examinador:	Examinador Auxiliar:

ANEXO IV
LISTA DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO, COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E CONTRATAÇÃO

1. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS - Documentos originais e cópias legíveis (ou cópias autenticadas)

a) carteira de identidade expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná - IIPR/SESP, indispensável para a implantação do pagamento. Será aceito outro documento de identificação onde conste o número do RG do Paraná, desde que neste documento constem todos os dados necessários para o cadastro: nome, data, cidade, estado e país de nascimento, data de emissão do RG, órgão emissor do RG e filiação;
b) CPF: a comprovação pode ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos, desde que conste o número de inscrição do CPF:
1 - Carteira de Identidade;
2 - Carteira Nacional de Habilitação, inclusive a versão digital;
3 - Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Correios e Caixa Econômica Federal);
4 - Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir do site ou do aplicativo da Receita Federal;
5 - Outros modelos de cartão CPF emitidos de acordo com a legislação vigente à época.
c)comprovante de endereço atual**;**
d) Comprovante de Escolaridade informado do Termo de Inscrição
e) Comprovante de Aperfeiçoamento profissional informado no termo de inscrição
f) Comprovante de Tempo de serviço informado no termo de inscrição
() CTPS (Setor Privado)
() Declaração/Certidão/Portaria/Contrato/Dossiê Histórico-Funcional (setor público)
f) Declaração negativa de benefício aposentadoria emitida nos últimos 6 meses (caso se enquadre no subitem 5.3.6)
g) Laudo médico para inscritos como PcD.

2. DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

a) carteira de identidade expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná - IIPR/SESP, indispensável para a implantação do pagamento. Será aceito outro documento de identificação onde conste o número do RG do Paraná, desde que neste documento constem todos os dados necessários para o cadastro: nome, data, cidade, estado e país de nascimento, data de emissão do RG, órgão emissor do RG e filiação;
b) CPF: a comprovação pode ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos, desde que conste o número de inscrição do CPF:
1 - Carteira de Identidade;
2 - Carteira Nacional de Habilitação, inclusive a versão digital;
3 - Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Correios e Caixa Econômica Federal);
4 - Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir do site ou do aplicativo da Receita Federal;
5 - Outros modelos de cartão CPF emitidos de acordo com a legislação vigente à época.
c)Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: página da foto e qualificação da identificação do trabalhador;
d**) cartão do PIS/PASEP,**ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS ou comprovante de número do PIS/PASEP impresso da página do CQC – eSocial, exceto em caso de primeiro emprego, quando o Município de Califórnia será responsável por solicitar o cadastramento do candidato a ser admitido;
e) comprovante de titular de conta corrente no Banco Itaú, contendo o número da agência e conta;
f)comprovante de endereço atual;
g) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino até 45 anos na data da contratação;
h)título de eleitor e comprovante da última votação**,**ambos podendo ser substituídos pela certidão de quitação eleitoral.
i) atestado de saúde ocupacional (modelo em anexo), atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM, ou equivalente, nos 90 (noventa) dias anteriores à contratação. Caso não tenha sido utilizado o modelo, é obrigatória a assinatura da declaração contida no anexo, mesmo se acompanhado de atestado emitido pelo médico;

j) certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação. O candidato é responsável pelas custas da certidão, que tem prazo de expedição definido por cada cartório distribuidor;
k) certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal. A emissão é solicitada online no site do Ministério da Justiça ou no site da Polícia Federal. Se a certidão não for emitida por qualquer ocorrência, inclusive pela possibilidade de nomes iguais, o interessado deverá obtê-la diretamente no Setor de Certidões no edifício-sede da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos ou no edifício-sede da Polícia Federal. A certidão deve ter sido emitida nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação;
l) declaração de Não Demissão de Serviço Público, modelo Anexo;
m) declaração de acúmulo de cargos (modelo Anexo).
n) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, se possuir;
o) Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal n.º 8.373/2014 e Resoluções do Comitê Gestor do eSocial (Federal) n.º 1/2015 e n.º 4/2015

ANEXO V
MODELOS DE DOCUMENTOS
MODELO 1
PROCURAÇÃO

Eu, ...,
(nome completo) ....., ..., ...,
(nacionalidade)(profissão)(estado civil)
Portador(a) da Identidade .....-UF....., CPF....., residente no endereço.....
nomeio e constituo meu/minha PROCURADOR(A) o(a) Sr.(a) .....
..... (nome completo) ....., ...,
(nacionalidade)(profissão)(estado civil)
Portador(a) da Identidade .....- UF....., CPF.....,
residente no endereço .....
com a finalidade de efetuar a inscrição e/ou apresentar documentação do outorgante a Prefeitura Municipal de Califórnia, por ocasião da:
( ) Inscrição
( ) Apresentação de Documentos para Contratação
do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/PR EDITAL 006/2021, para a função de fiscal de postura, referente ao ano de 2021, podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente.

_____, _____ de _____de 2021.
(Local)(Data)

_____
ASSINATURA DO OUTORGANTE

(Firma reconhecida)
MODELO 2

DECLARAÇÃODE HIPOSSUFICIENCIA

Eu, _____, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que**não**possuo recursos necessários para arcar com as despesas do atestado médico previsto no Edital PSS 006/2021 para o preenchimento de cargo de fiscal de postura.

Reconheço, ainda, que as informações aqui prestadas por mim, se forem constatadas não serem verídicas, são passíveis de pena de01 a03 anos, nos termos do artigo 299 do Código Penal, cujo texto segue abaixo:

Art. 299.Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Califórnia, _____ de ___ de 2019.

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

MODELO 3
ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Nome: _____
RG: _____ UF: _____CPF: _____ Data de Nascimento: ____/_____/_____ Sexo: _____
Função pretendida: FISCAL DE POSTURA

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:
() APTO para exercer a função de FISCAL DE POSTURA, gozando de plena saúde física e mental
() INAPTO para exercer a função de FISCAL DE POSTURA.
No caso de gestante, informar:

A gestante encontra-se na _____ semana de gestação.

Local: _____Data: _____/_____/2021.

_____
Médico Examinador
Assinatura e Carimbo/CRM

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação
Eu, _____, RG n.º _____, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado. Local e data: _____, _____de _____ de 2021.

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

MODELO 4

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO E PROVENTOS DE APOSENTADORIA

Eu,_____ __, portador do RG nº_____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 37, § 10, da Constituição Federal, declaro, para os devidos fins, que não recebo outra aposentadoria de Regime Próprio de Previdência Social - RPPS de quaisquer dos membros da Federação e nem acumulo cargo, emprego ou função pública junto a órgãos públicos municipais, estaduais ou federais.

_____, _____de _____ de 2021.
Local e Data

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

MODELO 5

DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/EMPREGO E PROVENTOS DE APOSENTADORIA

Eu,_____ __, portador do RG nº_____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 37, § 10, da Constituição Federal, declaro, para os devidos fins, que:
( ) recebo outra aposentadoria de Regime Próprio de Previdência Social - RPPS referente à inativação no cargo de (nome do cargo)____ _____ que ocupava junto à (nome da entidade) _____.
( ) ocupo o cargo/emprego de (nome do cargo) _____ junto (nome da entidade) _____, com carga horária semanal de ____ horas, no horário das _____ as _____..

_____, _____de ___ de 2021.
Local e Data

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

MODELO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

Eu, _____, abaixo assinado(a), _____(nacionalidade), _____ (estado civil), portador(a) de RG n.º _____SSP/___ e CPF n.º _____, em atendimento ao Edital 030/2019 da Prefeitura Municipal de Califórnia declaro para o fim específico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado que não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação a que se refere o presente Edital, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.

_____, _____de _____ de 2021.
Local e Data

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

MODELO 7

LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nome: _____
RG: _____ UF: _____ CPF: _____
Data de Nascimento: ____/_____/_____ Sexo: _____
A - Tipo da Deficiência: _____
B – Código CID: _____

C – Limitações Funcionais: _____
D – Função pretendida:
() Operador de Máquinas() Motorista() Gari
()Pedreiro() Auxiliar de Serviços Gerais() Vigia
E - PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA:
De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:
() COMPATÍVEL para exercer a função de _____.
() INCOMPATÍVEL para exercer a função de _____.

_____, _____de _____ de 2021.
Local e Data

_____
MÉDICO EXAMINADORASSINATURA DO CANDIDATO
Assinatura e Carimbo/CRM

MODELO 8

TERMO DE DESISTÊNCIA DO CONTRATO EM REGIME ESPECIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

Eu, _____, RG n.º_____, abaixo assinado(a), desisto, em caráter irrevogável, do Contrato em Regime Especial por meio do Processo Seletivo Simplificado – PSS regulamentado pelo Edital n.º 006/2021 do Município de Califórnia/PR, no qual fui contratado(a) na data de ____/____/_____.

Declaro estar ciente que, ao assinar a desistência do contrato não poderei assumir vagas em outras convocações.

_____, _____de _____ de 2021.
Local e Data

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

MODELO 9
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADOEDITAL Nº 006/2021, realizado para atender a necessidade da Secretaria de Assistência Social do Município de Califórnia/PR.
Eu,_____ ___, portador do documento de identidade RG nº_____, inscrito no PSS em epígrafe para a vaga de _____, a ser prestado para a Secretaria de Assistência Social do Município de Califórnia/PR, apresento recurso junto ao Colegiado da Comissão Organizadora e Avaliadora contra decisão do _____.(completar com o nome da avaliador).
A decisão objeto de contestação é_____(explicitar a decisão que está contestando).
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: _____
Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: _____

Califórnia, _____ de _____de 2021.

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

RECEBIDO em _____/_____/2021.
Por_____

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:590C3B60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATAS SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 64/2020, ID N° 202091	
Pregão Presencial SRP nº: 128/2019	
INÍCIO: 13 de março de 2020	TÉRMINO: 13 de março de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETAS ESPECIAIS (FÓRMULAS INFANTIS, MÓDULOS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, DIETAS ENTERAIS E ORAIS) DESTINADOS AOS PACIENTES CADASTRADOS NA FARMÁCIA CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 14.377,50 (quatorze mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)
RAZÃO SOCIAL	INTEGRA SOLUÇÕES MEDICAS LTDA EPP
CNPJ	24.658.613/0001-89
ENDEREÇO	JOSE ALENCAR GUIMARAES, 305, Bairro SANTA QUITERIA, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 65/2020, ID N° 202092	
Pregão Presencial SRP nº: 128/2019	
INÍCIO: 13 de março de 2020	TÉRMINO: 13 de março de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETAS ESPECIAIS (FÓRMULAS INFANTIS, MÓDULOS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, DIETAS ENTERAIS E ORAIS) DESTINADOS AOS PACIENTES CADASTRADOS NA FARMÁCIA CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 51.680,00 (cinquenta e um mil, seiscentos e oitenta reais)
RAZÃO SOCIAL	LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI EPP
CNPJ	26.554.718/0001-13
ENDEREÇO	RUA FAGUNDES VARELA, 962, Bairro JARDIM SOCIAL, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 66/2020, ID N° 202093	
Pregão Presencial SRP nº: 128/2019	
INÍCIO: 13 de março de 2020	TÉRMINO: 13 de março de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETAS ESPECIAIS (FÓRMULAS INFANTIS, MÓDULOS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, DIETAS ENTERAIS E ORAIS) DESTINADOS AOS PACIENTES CADASTRADOS NA FARMÁCIA CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais)
RAZÃO SOCIAL	NM NUTRINDO A VIDA - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI EPP
CNPJ	28.921.456/0001-03
ENDEREÇO	EDUARDO PINTO DA ROCHA, 159, Bairro ALTO BOQUEIRÃO, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 63/2020, ID N° 202090	
Pregão Presencial SRP nº: 128/2019	
INÍCIO: 13 de março de 2020	TÉRMINO: 13 de março de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETAS ESPECIAIS (FÓRMULAS INFANTIS, MÓDULOS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, DIETAS ENTERAIS E ORAIS) DESTINADOS AOS PACIENTES CADASTRADOS NA FARMÁCIA CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 241.592,21 (duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte e um centavos)
RAZÃO SOCIAL	VACCARIN & ALFF LTDA EPP
CNPJ	18.574.431/0001-27
ENDEREÇO	GENERAL OSÓRIO, 3012, Bairro CIRO NARDI, na cidade de CASCAVEL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F15642B4

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATAS SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 131/2020, ID N° 2020247	
Pregão Presencial SRP nº: 51/2020	
INÍCIO: 29 de junho de 2020	TÉRMINO: 29 de junho de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXAS E FLUÍDOS PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 68.810,40 (sessenta e oito mil, oitocentos e dez reais e quarenta centavos)
RAZÃO SOCIAL	A. K. MEDINA DE CARVALHO EPP
CNPJ	27.675.488/0001-03
ENDEREÇO	AVENIDA MARGINAL, 1491, Bairro NAÇÕES, na cidade de SIQUEIRA CAMPOS, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 133/2020, ID N° 2020249	
Pregão Presencial SRP nº: 51/2020	
INÍCIO: 29 de junho de 2020	TÉRMINO: 29 de junho de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXAS E FLUÍDOS PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 6.097,50 (seis mil e noventa e sete reais e cinquenta centavos)
RAZÃO SOCIAL	BIANCO COMERCIO DE PECAS LTDA EPP
CNPJ	76.273.382/0001-99
ENDEREÇO	AVENIDA DAS TORRES, 2717, Bairro CENTRO, na cidade de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 134/2020, ID N° 2020250	
Pregão Presencial SRP nº: 51/2020	
INÍCIO: 29 de junho de 2020	TÉRMINO: 29 de junho de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXAS E FLUÍDOS PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 45.522,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e vinte e dois reais)
RAZÃO SOCIAL	CONCEITO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ	14.869.829/0001-30
ENDEREÇO	RUA WILMA SCHLOSSER, 89872000, Bairro BAIRRO INDUSTRIAL, na cidade de MODELO, SC.

OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 135/2020, ID N° 2020251	
Pregão Presencial SRP nº: 51/2020	
INÍCIO: 29 de junho de 2020	TÉRMINO: 29 de junho de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXAS E FLUÍDOS PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 23.545,00 (vinte e três mil, quinhentos e quarenta e cinco reais)
RAZÃO SOCIAL	DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI
CNPJ	30.572.270/0001-38
ENDEREÇO	RUA CARLOS ALDINO RIPPEL, 62, Bairro JARDIM GISELA, na cidade de TOLEDO, MG.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 136/2020, ID N° 2020252	
Pregão Presencial SRP nº: 51/2020	
INÍCIO: 29 de junho de 2020	TÉRMINO: 29 de junho de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXAS E FLUÍDOS PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 9.220,20 (nove mil, duzentos e vinte reais e vinte centavos)
RAZÃO SOCIAL	GMP COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA
CNPJ	35.235.579/0001-56
ENDEREÇO	AVENIDA BRASIL, 2435, Bairro REGIÃO DO LAGO, na cidade de CASCAVEL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 137/2020, ID N° 2020253	
Pregão Presencial SRP nº: 51/2020	
INÍCIO: 29 de junho de 2020	TÉRMINO: 29 de junho de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXAS E FLUÍDOS PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 32.166,00 (trinta e dois mil, cento e sessenta e seis reais)
RAZÃO SOCIAL	LUBTRIO LUBRIFICANTES E LIMPEZA LTDA
CNPJ	30.253.831/0001-36
ENDEREÇO	PROFESSOR JOSE NOGUEIRA DOS SANTOS, 2168, Bairro BOQUEIRAO, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 138/2020, ID N° 2020254	
Pregão Presencial SRP nº: 51/2020	
INÍCIO: 29 de junho de 2020	TÉRMINO: 29 de junho de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXAS E FLUÍDOS PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 3.315,00 (três mil, trezentos e quinze reais)
RAZÃO SOCIAL	MERCEGRAN GUARAITUBA COM. AUTO PEÇAS LTDA - ME
CNPJ	00.313.081/0001-80
ENDEREÇO	ESTRADA DA RIBEIRA, KM 18, 364, Bairro ATUBA, na cidade de COLOMBO, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 139/2020, ID N° 2020255	
Pregão Presencial SRP nº: 51/2020	
INÍCIO: 29 de junho de 2020	TÉRMINO: 29 de junho de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXAS E FLUÍDOS PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 18.054,00 (dezoito mil e cinquenta e quatro reais)
RAZÃO SOCIAL	NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PECAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI
CNPJ	30.846.202/0001-10
ENDEREÇO	Rua 12 de Dezembro, nº 604 , Bairro Centro, na cidade de Altonia, PR
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9AAD5F65

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATAS SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 158/2020, ID N.º 2020299	
Pregão Presencial SRP n.º: 42/2020	
INÍCIO: 30 de julho de 2020	TÉRMINO: 30 de julho de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ELETROELETRÔNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 38.806,43 (trinta e oito mil, oitocentos e seis reais e quarenta e três centavos)
RAZÃO SOCIAL	ANDRE MATIAS 01018656994 - MEI

CNPJ	32.111.081/0001-93
ENDEREÇO	RUA ALBANO REIS, 836, Bairro BOM RETIRO, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 159/2020, ID N.º 2020300	
Pregão Presencial SRP n.º: 42/2020	
INÍCIO: 30 de julho de 2020	TÉRMINO: 30 de julho de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ELETROELETRÔNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 127,50 (cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos)
RAZÃO SOCIAL	BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ	11.472.411/0001-04
ENDEREÇO	JOHANN BACHMANN, 621, Bairro VELHA CENTRAL, na cidade de BLUMENAU, SC.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 160/2020, ID N.º 2020301	
Pregão Presencial SRP n.º: 42/2020	
INÍCIO: 30 de julho de 2020	TÉRMINO: 30 de julho de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ELETROELETRÔNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 66.121,86 (sessenta e seis mil, cento e vinte e um reais e oitenta e seis centavos)
RAZÃO SOCIAL	COMERCIAL PRINT LUX EIRELI
CNPJ	28.818.594/0001-61
ENDEREÇO	HERBERT NEAL, 79, Bairro SANTA QUITERIA, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 161/2020, ID N.º 2020302	
Pregão Presencial SRP n.º: 42/2020	
INÍCIO: 30 de julho de 2020	TÉRMINO: 30 de julho de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ELETROELETRÔNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 374,00 (trezentos e setenta e quatro reais)
RAZÃO SOCIAL	G.T.A. ATACADO E VAREJO EIRELI EPP
CNPJ	20.257.784/0001-45
ENDEREÇO	JORGE LACERDA, 272, Bairro CENTRO, na cidade de SÃO BENTO DO SUL, SC.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 162/2020, ID N.º 2020303	
Pregão Presencial SRP n.º: 42/2020	
INÍCIO: 30 de julho de 2020	TÉRMINO: 30 de julho de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ELETROELETRÔNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 297.182,57 (duzentos e noventa e sete mil, cento e oitenta e dois reais e cinquenta e sete centavos)
RAZÃO SOCIAL	J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA -ME
CNPJ	11.300.287/0001-91
ENDEREÇO	AV. DOM PEDRO II, 114, Bairro CENTRO, na cidade de Quatro Barras, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 163/2020, ID N.º 2020304	
Pregão Presencial SRP n.º: 42/2020	
INÍCIO: 30 de julho de 2020	TÉRMINO: 30 de julho de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ELETROELETRÔNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 47.102,40 (quarenta e sete mil, cento e dois reais e quarenta centavos)
RAZÃO SOCIAL	KELLY A. D. S MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS ME
CNPJ	21.782.356/0001-02
ENDEREÇO	GUGLIELMO MARCONI, 120, Bairro BAIRRO ALTO, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 164/2020, ID N.º 2020305	
Pregão Presencial SRP n.º: 42/2020	
INÍCIO: 30 de julho de 2020	TÉRMINO: 30 de julho de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ELETROELETRÔNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 39.505,56 (trinta e nove mil, quinhentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos)
RAZÃO SOCIAL	KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI
CNPJ	09.245.708/0001-87
ENDEREÇO	RUA WILLIBALDO KAYSER, 348, Bairro CIC, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 165/2020, ID N.º 2020306	
Pregão Presencial SRP n.º: 42/2020	
INÍCIO: 30 de julho de 2020	TÉRMINO: 30 de julho de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ELETROELETRÔNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 38.348,59 (trinta e oito mil, trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta e nove centavos)
RAZÃO SOCIAL	LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI - EPP
CNPJ	11.102.277/0001-41
ENDEREÇO	FREDERICO CAMBERTUCCI, 863, Bairro INVALIDO, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 166/2020, ID N.º 2020307	
Pregão Presencial SRP n.º: 42/2020	
INÍCIO: 30 de julho de 2020	TÉRMINO: 30 de julho de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ELETROELETRÔNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 23.249,78 (vinte e três mil, duzentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos)
RAZÃO SOCIAL	PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA - EPP
CNPJ	19.032.430/0001-13
ENDEREÇO	JOÃO FRANCISCO LYRA, 134, Bairro AMIZADE, na cidade de GUARAMIRIM, SC.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:FBD92ABC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1156/2021

Altera a Lei Municipal nº 293/2003

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO,** Estado do Paraná, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o inciso I do art. 7º da Lei nº 293/2003, que passa a vigorar com a seguinte redação, complementada pela seguinte tabela, bem como acresce o inciso II ao artigo em comento, conforme tabela que lhe acompanha.

"Art. 7º Para o exercício financeiro de 2021, ficam estabelecidos os seguintes valores mensais para a COSIP:

I – Para os contribuintes proprietários, titulares de domínio útil, possuidores, a título precário ou não, de imóveis que tenham ligação regular de energia elétrica, os valores serão calculados por faixa referente à UFM, conforme desconto descrito na tabela abaixo:

CONSUMO EM KWH	**DESCONTO SOBRE UFM**	**UFM**	**VALOR**
ATÉ 50	ISENTO		
51 A 100	91,95%	R$ 134,63	R$ 10,84
101 A 150	88,50%	R$ 134,63	R$ 15,48
151 A 200	87,35%	R$ 134,63	R$ 17,03
201 A 500	85,05%	R$ 134,63	R$ 20,13
ACIMA DE 500	82,75%	R$ 134,63	R$ 23,22
INDUSTRIAL			
CONSUMO EM KWH	**DESCONTO SOBRE UFM**	**UFM**	**VALOR**
ATÉ 300	85,05%	R$ 134,63	R$ 20,13
301 A 500	80,45%	R$ 134,63	R$ 26,32
501 A 1000	70,10%	R$ 134,63	R$ 40,25
ACIMA DE 1000	62,05%	R$ 134,63	R$ 51,09
COMERCIAL			
CONSUMO EM KWH	**DESCONTO SOBRE UFM**	**UFM**	**VALOR**
ATÉ 300	85,05%	R$ 134,63	R$ 20,13
301 A 500	79,30%	R$ 134,63	R$ 27,87
501 A 1000	70,10%	R$ 134,63	R$ 40,25
ACIMA DE 1000	62,05%	R$ 134,63	R$ 51,09
RURAL			
CONSUMO EM KWH	**DESCONTO SOBRE UFM**	**UFM**	**VALOR**
ATÉ 300	91,95%	R$ 134,63	R$ 10,84
301 A 500	88,50%	R$ 134,63	R$ 15,48
501 A 1000	86,20%	R$ 134,63	R$ 18,58
ACIMA DE 1000	82,75%	R$ 134,63	R$ 23,22
PODER PÚBLICO			
CONSUMO EM KWH	**DESCONTO SOBRE UFM**	**UFM**	**VALOR**
ATÉ 300	ISENTO	R$ 134,63	
301 A 500	ISENTO	R$ 134,63	
501 A 1000	ISENTO	R$ 134,63	
ACIMA DE 1000	ISENTO	R$ 134,63	
SERVIÇO PÚBLICO			
CONSUMO EM KWH	**DESCONTO SOBRE UFM**	**UFM**	**VALOR**
ATÉ 300	ISENTO	R$ 134,63	

301 A 500	ISENTO	R$ 134,63	
501 A 1000	ISENTO	R$ 134,63	
ACIMA DE 1000	ISENTO	R$ 134,63	

II – Para os contribuintes proprietários, titulares de domínio útil, possuidores, a título precário ou não, de imóveis que não tenham ligação regular de energia elétrica ou não sejam edificados, os valores serão calculados de acordo com o previsto na faixa 2 do quadro de consumo residencial.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo Magro-PR, em 10 de fevereiro de 2021

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Autoria do Poder Executivo Municipal
Prefeito Claudio Cesar Casagrande

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:FFA83E33

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1157/2021

Altera a Lei Municipal nº 828/2014

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO,** Estado do Paraná, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o anexo I, da Lei Municipal nº 828/2014, da forma em que dispõe:
"Anexo TABELA 1 - PARA COBRANÇA DA TAXA DE COLETA DE LIXO:

TAXA SOCIAL LIXO - CATEGORIA 013	**AA**	134,63	0,0984168	R$ 13,25
RESIDENCIAL - ATÉ 5m3	**AB**	134,63	0,1476252	R$ 19,87
RESIDENCIAL >5m3 e <=10m3	**AC**	134,63	0,1869901	R$ 25,17
RESIDENCIAL >10m3 e <=15m3	**AD**	134,63	0,1968329	R$ 26,50
RESIDENCIAL >15m3 e <=20m3	**AE**	134,63	0,2165174	R$ 29,15
RESIDENCIAL >20m3 e <=30m3	**AF**	134,63	0,2460425	R$ 33,12
RESIDENCIAL - ACIMA DE 30m3	**AG**	134,63	0,2657248	R$ 35,77
COMERCIAL-INDUSTRIAL-UTILIDADE PUBLICA - ATÉ 5m3	**AH**	134,63	0,2460425	R$ 33,12
COMERCIAL-INDUSTRIAL-UTILIDADE PUBLICA >5m3 e <=10m3	**AI**	134,63	0,2657248	R$ 35,77
COMERCIAL-INDUSTRIAL-UTILIDADE PUBLICA >10m3 e <=15m3	**AJ**	134,63	0,2952499	R$ 39,75
COMERCIAL-INDUSTRIAL-UTILIDADE PUBLICA >15m3 e <=20m3	**AK**	134,63	0,3247750	R$ 43,72
COMERCIAL-INDUSTRIAL-UTILIDADE PUBLICA >20m2 e <=30m3	**AL**	134,63	0,3641418	R$ 49,02
COMERCIAL-INDUSTRIAL-UTILIDADE PUBLICA - ACIMA DE 30m3	**AM**	134,63	0,3936669	R$ 53,00
1-RES + 1-(COM-IND-UTP) - ATÉ 5m3	**AN**	134,63	0,1771506	R$ 23,85
1-RES + 1-(COM-IND-UTP) >5m3 e <=10m3	**AO**	134,63	0,2165174	R$ 29,15
1-RES + 1-(COM-IND-UTP) >10m3 e <=15m3	**AP**	134,63	0,2460425	R$ 33,12
1-RES + 1-(COM-IND-UTP) >15m3 e <=20m3	**AQ**	134,63	0,2657248	R$ 35,77
1-RES + 1-(COM-IND-UTP) >20m3 e <=30m3	**AR**	134,63	0,2952499	R$ 39,75
1-RES + 1-(COM-IND-UTP) - ACIMA DE 30m3	**AS**	134,63	0,3444584	R$ 46,37
1-RES + 2-(COM-IND-UTP) - ATÉ 5m3	**AT**	134,63	0,1869923	R$ 25,17
1-RES + 2-(COM-IND-UTP) >5m3 e <=10m3	**AU**	134,63	0,2263591	R$ 30,47
1-RES + 2-(COM-IND-UTP) >10m3 e <=15m3	**AV**	134,63	0,2558831	R$ 34,45
1-RES + 2-(COM-IND-UTP) >15m3 e <=20m3	**AW**	134,63	0,2755665	R$ 37,10
1-RES + 3-(COM-IND-UTP) - ATÉ 5m3	**AX**	134,63	0,1968340	R$ 26,50
1-RES + 3-(COM-IND-UTP) >5m3 e <=10m3	**AY**	134,63	0,2362008	R$ 31,80
1-RES + 4-(COM-IND-UTP) - ATÉ 5m3	**AZ**	134,63	0,2066757	R$ 27,82
1-RES + 4-(COM-IND-UTP) >5m3 e <=10m3	**BA**	134,63	0,2460425	R$ 33,12
2-RES + 1-(COM-IND-UTP) - ATÉ 5m3	**BB**	134,63	0,1673089	R$ 22,52
2-RES + 1-(COM-IND-UTP) >5m3 e <=10m3	**BC**	134,63	0,2066757	R$ 27,82
2-RES + 1-(COM-IND-UTP) >10m3 e <=15m3	**BD**	134,63	0,2362008	R$ 31,80
2-RES + 3-(COM-IND-UTP) - ATÉ 5m3	**BE**	134,63	0,1771506	R$ 23,85
2-RES + 3-(COM-IND-UTP) >5m3 e <=10m3	**BF**	134,63	0,2263591	R$ 30,47
2-RES + 3-(COM-IND-UTP) >10m3 e <=15m3	**BG**	134,63	0,2558831	R$ 34,45
3-RES + 1-(COM-IND-UTP) - ATÉ 5m3	**BH**	134,63	0,1771506	R$ 23,85
3-RES + 1-(COM-IND-UTP) >5m3 e <=10m3	**BI**	134,63	0,2165174	R$ 29,15
3-RES + 1-(COM-IND-UTP) >10m3 e <=15m3	**BJ**	134,63	0,2460425	R$ 33,12
3-RES + 2-(COM-IND-UTP) - ATÉ 5m3	**BK**	134,63	0,1869923	R$ 25,17
3-RES + 2-(COM-IND-UTP) >5m3 e <=10m3	**BL**	134,63	0,2066757	R$ 27,82
4-RES + 1-(COM-IND-UTP) - ATÉ 5m3	**BM**	134,63	0,2657248	R$ 35,77
4-RES + 1-(COM-IND-UTP) >5m3 e <=10m3	**BN**	134,63	0,2854082	R$ 38,42
5-RES + 1-(COM-IND-UTP) - ATÉ 5m3	**BO**	134,63	0,2952499	R$ 39,75

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo Magro-PR, em 10 de fevereiro de 2021

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Autoria do Poder Executivo Municipal
Prefeito Claudio Cesar Casagrande

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:A327DF7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 043/2021 DATA: 10-02-2021

SÚMULA: Concede Função Gratificada aos Servidores Públicos designados para as funções que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 18/2019, de 04 de junho de 2019 e alterações efetuadas pela Lei Complementar Municipal nº 21/2019, de 30 de dezembro de 2019, em especial pelo disposto nos artigos 23, 30 e Anexo I,

D E C R E T A

Art. 1º- Fica concedida Função Gratificada, aos servidores abaixo relacionados, de acordo com as funções designadas e respectivos símbolos:

Nome	Cargo	Função	Símbolo
Angelica Maria Candido da Silva	Agente de Administração	Coordenador de Gerenciamento de Documentos Escolares Classe I E.M.: Campo da Baixada	FGCOR5
Cinthia Briere Altenhofen	Agente de Administração	Coordenador de Gerenciamento de Documentos Escolares Classe I E.M.: Do Campo Bom Jesus	FGCOR5
Fabiane Salete Zielinsk	Agente de Administração	Coordenador de Gerenciamento de Documentos Escolares Classe I C.M.E.I.: Albina Dallabrida e C.M.E.I.: Pequeno Anjo	FGCOR5
Jaqueline Rohr Grohalski Gomes	Agente de Administração	Coordenador de Gerenciamento de Documentos Escolares Classe II C.M.E.I.: Primavera	FGCOR4
Rafael Esteves de Carvalho Silva	Agente de Administração	Coordenador de Gerenciamento de Documentos Escolares Classe I E.M.: Prof. Laurindo Parmigiani	FGCOR5
Simone Matiazzo	Agente de Administração	Coordenador de Gerenciamento de Documentos Escolares Classe I E.M.: Do Campo Dos Bandeirantes	FGCOR5
Sueli Aparecida Vital Dallabrida	Agente de Administração	Coordenador de Gerenciamento de Documentos Escolares Classe II E.M.: Terezinha Machado	FGCOR4
Tania Mariza Strehl	Agente de Administração	Coordenador de Gerenciamento de Documentos Escolares Classe I E.M.: Santa Mônica	FGCOR5

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2021, revogada as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques - PR, 10 de fevereiro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:6E53F53E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 049/2021 DATA: 11-02-2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com o Artigo 59 da Lei Municipal n.º 2.358/2018, de 14/11/2018,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os professores a seguir relacionados para assumirem período suplementar, nos locais e períodos abaixo, em substituição aos professores designados em funções, Projetos, Licença Maternidade, Licença para tratamento de saúde e professores cedidos:

NOME	HS	LOCAL	PERÍODO
Aline Sala	20	E. M. do Campo dos Bandeirantes	03.02.2021 a 21.12.2021
Lucia Janete Szekut Miotto	20	E. M. do Campo dos Bandeirantes	03.02.2021 a 21.12.2021
Luciane Fiuza de Oliveira	20	E. M. do Campo dos Bandeirantes	03.02.2021 a 21.12.2021
Rosangela R. da R. Bernardi	20	E. M. do Campo dos Bandeirantes	03.02.2021 a 21.12.2021
Sheila da Silva	20	E. M. do Campo dos Bandeirantes	03.02.2021 a 21.12.2021
Anelicia Queiroz Lemunie	20	E. M. Prof. Terezinha Machado	03.02.2021 a 21.12.2021
Berenice Martins Knecht	20	E. M. Prof. Terezinha Machado	03.02.2021 a 21.12.2021
Francieli dos Santos Menegotto da Silva	16	E. M. Prof. Terezinha Machado CMEI Primavera	03.02.2021 a 21.12.2021
Gabriella Angela Sott Suptil	20	E. M. Prof. Terezinha Machado	03.02.2021 a 21.12.2021
Madalena Zeni Perin	20	E. M. Prof. Terezinha Machado	03.02.2021 a 21.12.2021
Kelly Simone Kopper Ribeiro	20	E. M. Santa Mônica	03.02.2021 a 21.12.2021
Elizangela L. M. Mate da Costa	10	E. M. Santa Mônica	03.02.2021 a 21.12.2021
Marilene Bevilaqua Lucietto	20	E. M. do Campo Bom Jesus	03.02.2021 a 21.12.2021
Maria D. A. Rodrigues Castoldi	20	E. M. do Campo Bom Jesus	03.02.2021 a 21.12.2021
Terezinha de Oliveira	20	E. M. do Campo Bom Jesus	03.02.2021 a 21.12.2021
Valéria Queiroz da Silva Bueno	20	E. M. do Campo Bom Jesus	03.02.2021 a 21.12.2021
Andréia Cristiane Brustolon	08	CMEI Primavera	03.02.2021 a 21.12.2021

Ana Caroline Pereira Schmidt	08	CMEI Primavera	03.02.2021 a 21.12.2021
Djéssica Cristine Schmidt	20	CMEI Primavera	03.02.2021 a 21.12.2021
Leonice Beatriz S. de Toledo	08	CMEI Primavera	03.02.2021 a 21.12.2021
Neiva Maria Piloni Felimberti	20	CMEI Primavera	03.02.2021 a 21.12.2021
Regiane de Fátima das Dores	20	CMEI Primavera	03.02.2021 a 21.12.2021
Diana Antunes Moreira	10	CMEI Albina Dallabrida	03.02.2021 a 21.12.2021
Jackiciane R. Ternes Teixeira	20	CMEI Albina Dallabrida	03.02.2021 a 31.07.2021
Marcia Fabian Bleich	08	CMEI Albina Dallabrida	03.02.2021 a 21.12.2021
Tânia Aparecida Valgas	20	CMEI Albina Dallabrida	03.02.2021 a 21.12.2021
Mariza de F. Barea Schneider	08	CMEI Pequeno Anjo	03.02.2021 a 21.12.2021
Paula de Borba Julião	10	CMEI Pequeno Anjo	03.02.2021 a 21.12.2021
Sandra T. de Oliveira Zanardi	20	CMEI Pequeno Anjo	03.02.2021 a 21.12.2021
Carla A. B. Borba de Oliveira	20	Escola Campo da Baixada	03.02.2021 a 21.12.2021
Denise Iorana Alflen	20	Escola Campo da Baixada	03.02.2021 a 21.12.2021
Genessi de Vargas	20	Escola Campo da Baixada	03.02.2021 a 21.12.2021
Ivane Dallabrida	20	Escola Campo da Baixada	03.02.2021 a 21.12.2021
Marcia Aparecida Szekut Alves	20	Escola Campo da Baixada	03.02.2021 a 21.12.2021
Solange Aparecida I. Zoroteo	20	Escola Campo da Baixada	03.02.2021 a 21.12.2021
Sonia Salete Gonçalves	20	Escola Campo da Baixada	03.02.2021 a 21.12.2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 11 de fevereiro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:3509CED1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2020– PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2020 - PROCESSO INTERNO Nº 009/2020

Pelo presente o **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, sito à Rua Benedito Salles, nº 1060 - Centro, CNPJ nº 76.965.789/0001-87, neste ato, representado pelo Senhor Hiroshi Kubo**,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91 e portador da Carteira de Identidade RG 839.181-5 – SSP/ PR e do outro lado à empresa MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **- CNPJ Nº** 32.421.421/0001-82, com sede a Av. Pintassilgo, Parque das Laranjeiras, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.083-085, **Telefone: (44) 3346-4605** , E-mail: pregao@multihosp.com.br, representada neste ato por seu sócio administrador Senhor Marcos Henrique Lahoud, portador da Carteira de Identidade RG nº 001400468e CPF nº 000.744.681-03, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2020,** cujo objeto é o Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender demanda da Rede Municipal de Saúde.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro, em função do aumento do de preço do item solicitado e comprovado através de notas fiscais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REAJUSTE
O preço unitário, que vigorará com reajuste, a partir da **PUBLICAÇÃO** do presente, passará a ser o seguinte:

Lote	Cód.	Descrição	Unid.	Valor Unit. Atual	Novo Valor Unit.	Marca/Espec.
1	**9071**	**FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML - BR 0267107**	**AMP**	**R$1,71**	**R$ 2,55**	**HIPOLABOR**

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem em vigor e aqui ratificadas as demais regras e especificações constantes na Ata de Registro de Preços nº 052/2020, as quais não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento, cuja ratificação é feita pelas partes.

E assim, para firmeza e validade do que foi acordado, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelas partes.

Carlópolis, 10 de fevereiro de 2021.

HIROSHI KUBO	***MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***
Prefeito	Contratada
Contratante	

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:2032BBBF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 009/2021

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2021 **– Menor Preço por Lote – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 27 de janeiro de 2021 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Prestação de serviços de hospedagem no Município de Carlópolis, para atender demanda de toda Estrutura Administrativa.,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: NIVALDO MORENO & CIA LTDA - CNPJ: 09.162.171/0001-91

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Acomodação para 01 (uma) pessoa, composta no mínimo por banheiro	SERVIÇOS	DIA	350	130,00	45.500,00
1	2	Acomodação para 02 (duas) pessoas, composta no mínimo por banheiro	SERVIÇOS	DIA	100	199,00	19.900,00
1	3	Acomodação para 03 (três) pessoas	SERVIÇOS	DIA	50	249,96	12.498,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 77.898,00 (setenta e sete mil, oitocentos e noventa e oito reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 77.898,00 (setenta e sete mil, oitocentos e noventa e oito reais)

Carlópolis, 11 de fevereiro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:894578F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2021

PREGÃO PRESENCIAL **Nº 1/2021**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITAS E REFEIÇÕES PRONTAS NO MUNICIPIO DE CATANDUVAS, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EMPRESA: JEFERSON L. NUNES E CIA LTDA CNPJ: 04.672.008/0001-55					
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	5.000	Unid	Marmita, servida pronta, em embalagem apropriada, possibilitando transporte, sendo o cardápio do dia, incluindo pratos quentes, frios, carnes e saladas, sendo a quantidade de peso não inferior a 800 gr.	18,70	93.500,00
EMPRESA: L.C CAPOVILLA & CAPOVILLA LTDA-ME CNPJ: 08.879.466/0001-10					
2	2.400	Unid	Marmitas, servidas prontas, em embalagem apropriada, possibilitando transporte, sendo o cardápio do dia, incluindo pratos quentes, frios, carnes e saladas, sendo a quantidade de peso não inferior a 1.200 gr.	19,75	47.400,00
EMPRESA: ANDRE LUIZ KLEIN ME CNPJ: 28.039.264/0001-78					
3	500	Unid	Refeição, servidas prontas, self service, em quantidade "livre". Servidas no estabelecimento fornecedor (no Município de Catanduvas), sendo o cardápio do dia, incluindo pratos quentes, frios, carnes e saladas.	24,70	12.350,00

Homologo a presente licitação,
Catanduvas, 11 de fevereiro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:60C28DF1

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ANEXO I - PUBLICAÇÃO Nº 003/2021 – ENSALAMENTO PARA PROVAS OBJETIVAS

Inscrição	Candidato	Nascimento	Cargo	Local de Provas	Período	Sala
81600323	ADELMO ROSA DE PAULA	23/10/2000	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
81601049	ADRIANA SILVA DE OLIVEIRA	29/04/1985	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
81600571	ALEXANDRE DUFFECK	24/04/1990	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
81600104	ANDREIA LENGOWSKI	29/08/1997	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
81600942	ANDREIA LUCIZANI DA SILVA	17/03/1988	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
81600936	ARNELIA ALVES DE LIMA	23/06/1982	Agente Comunitário de	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01

			Saúde			
81600727	AVANILSON JOSE DA SILVA	10/01/1988	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
81600680	CARLOS DANIEL HENDGES MARCELINO	04/07/2001	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
81600843	CARLOS EDUARDO DE LIMA	14/02/1999	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
81600306	CARLOS RITTER NETO	18/03/2002	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
81601058	CLAUDEMIR BARBOZA	01/09/1988	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
81600191	CLAUDINEIA DO CARMO DE PAULA	24/04/1996	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
81600136	CLEISON RIBEIRO WELTER	15/07/1996	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
81600847	DANIELI TRINDADE DOS SANTOS	11/02/2000	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
81600584	DAYANE APARECIDA DE OLIVEIRA	18/01/1999	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
81600750	DAYANE SUZANE DA SILVA TATSCH	20/12/1993	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
81600569	DEYSIANNE DUFFECK MASCARELLO	07/09/1988	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
81600758	EDIVANIA DA SILVA LIMA	11/06/1994	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
81601034	ELIANE A B OLIVEIRA	11/10/1988	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
81600845	ELOIZA DALMOLIN DE LIMA	06/05/1978	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
81601068	ADRIANA BORRILLE	26/02/1990	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
81600809	ADRIANA LIMA HARTECOF POTRATZ	16/05/1989	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
81600070	AIRTON PEREIRA DA SILVA	02/02/1980	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
81600595	ALCEMIR EUGENIO OLIVEIRA DE MORAES	01/01/2002	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
81600744	ALESSANDRA ANDRADE LENGOWSKI	15/06/1998	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
81600167	ALESSANDRA CAMARGO DOS SANTOS	21/06/1993	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
81600503	ALESSANDRA FATIMA SILVA	29/05/1987	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
81600549	ALESSANDRO SOUZA DE OLIVEIRA	15/01/1988	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
81600242	ALISSON DE SOUZA	17/12/1991	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
81600536	ANA CLAUDIA SCHIRMER RODRIGUES	19/08/1994	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
81600650	ANA PAULA ASSIS	21/12/1993	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
81600609	ANA PAULA NASCIMENTO ROCHA	27/01/1996	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
81601062	ANA TRINDADE	04/01/1976	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
81600912	ANDERSON WILLIAN PARTHEY	23/02/1999	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
81600279	ANTONIA KOTTA DE FREITAS	24/04/1969	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
81600546	ANTONIO MOREIRA FURQUIM	29/11/1969	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
81600840	BIANCA CRISTINA DA SILVA DE LIMA	22/09/2000	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
81600953	BRUNA PEGORARO RITTER	09/03/2001	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
81600109	CAMILA DE FÁTIMA FARIAS	25/06/1989	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
81601117	CAMILA SOUZA ZANIZ	18/05/2001	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
81601108	CLARICE TRARBACH DE SOUZA	28/07/1987	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
81600908	CLAUDINEI APARECIDO CANELA	23/04/1983	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
81600550	CRISTIANE APARECIDA MINATTI DE OLIVEIRA	25/10/1990	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
81600238	ELIANE MALAGUTI	04/06/1975	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
81600850	TEREZINHA MENDES	25/07/1995	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
81600050	ALLAN PATRIK ESTAIDEL DE OLIVEIRA	21/09/1988	Agente de Endemias	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
81600049	AMANDA BEOR DE JESUS	18/09/1997	Agente de Endemias	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
81600127	AMANDA MARTINS DOS REIS DE SOUZA	08/07/2001	Agente de Endemias	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
81600115	ANA PAULA ALVES FERREIRA	01/04/1989	Agente de Endemias	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
81600570	ANDERSON SCHIRMER RODRIGUES	31/03/1993	Agente de Endemias	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
81600093	ANGELA MARIA ALVES DE RAMOS	17/01/1997	Agente de Endemias	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
81600873	BERENICE DUFFEK TITON	19/10/1983	Agente de Endemias	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
81600447	CAMILA COSTA	27/06/1997	Agente de Endemias	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
81600452	CINTIA DA SILVA BARROS	30/06/1993	Agente de Endemias	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
81600567	DANIEL MARIANO ROTTA	12/05/2002	Agente de Endemias	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
81600849	DANIELI DALMOLIN CAMILO	31/12/1979	Agente de Endemias	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
81600102	DEBORA CRISTINA PORTELLA	08/04/1997	Agente de Endemias	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
81601006	DEIZE ARIANE RODRIGUES DA CRUZ	18/05/1993	Agente de Endemias	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
81601120	EDIVALDO BLEM DA SILVA	07/08/1980	Agente de Endemias	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
81600928	JARBAS ANTONIO DE JESUS DE	18/12/1999	Agente de Endemias	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01

	OLIVEIRA					
81600854	ELOIZE CRISTINA BERGAMASCHI	20/11/1988	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
81600737	ELZA PIAIA	03/04/1979	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
81601008	ERIKA FERREIRA LOPES	11/02/1995	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
81600311	EVERSON CARNEIRO DE SOUZA	30/12/1994	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
81600186	FABIANA DOS SANTOS RODRIGUES	12/03/1993	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
81600424	FABÍOLA KOVALESKI KOCH	07/09/1994	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
81600183	FÁTIMA DA SILVA	03/02/1999	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
81600377	FERNANDA CORDEIRO DOARTE	07/04/1995	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
81600199	FRANCIELI DOS SANTOS	21/04/1994	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
81600902	FRANCISCO MOREIRA FURQUIM	23/08/1978	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
81600772	GABRIEL MOACIR SCHEFFEL DE OLIVEIRA	28/02/1997	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
81600686	GESSICA LOUREIRO DA CRUZ	24/06/1992	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
81601004	GILEADE DIAS DA SILVA	05/05/1996	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
81601066	JANE CARLA XAVIER	26/12/1991	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
81600671	JESSICA DA SILVA OLIVEIRA	22/12/1991	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
81600442	JOAO VICTOR ALMEIDA CHAVES	05/09/2001	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
81601088	JOAQUIM BRUNO DE ANDRADE	17/07/1992	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
81600065	JOCIMERI PRADO	10/09/1989	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
81601060	JOSIANE BARRETO DA COSTA OENNING	21/10/1987	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
81601001	JUELISON RENAN REX	02/03/2000	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
81600540	CRISTIANY DA SILVA BARBOSA	30/08/1993	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
81600318	CRISTINA DE FATIMA CURTIS	13/05/1983	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
81601131	DAIANE DA SILVA	20/08/1992	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
81600187	DARLENE RESENDE DE SOUZA	18/02/1984	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
81600016	DILMARA APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA	02/02/1985	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
81600963	DIRCELE APARECIDA CORDEIRO	09/08/1988	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
81600351	DIRLEIA CARNEIRO DE SOUZA	11/12/1995	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
81600874	DYENNIFER CAMILA TOCHINSKI BAZZI	31/01/2001	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
81600879	EDINALSO FONTOURA	28/04/1992	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
81600063	EDUARDO LIMA DE ALMEIDA	06/10/1990	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
81600513	ELAINE DE FATIMA PACHECO DA COSTA	11/09/1973	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
81600218	ELIANI PAVAN	03/04/1965	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
81600425	ELIDIA SILVEIRA DOMINGOS	14/01/2000	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
81600053	ELISA FATIMA MARTINS GOTARDO	04/07/1977	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
81600906	ELIVANDRA DE SOUZA CALLIARI FURQUIM	30/12/1992	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
81601015	ELIZABETE DO NASCIMENTO	04/07/1974	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
81600337	ELZA FREITAS FURQUIM	28/10/1974	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
81600607	ESTELITA RODRIGUES NASCIMENTO ROCHA	23/12/1977	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
81601053	EVA DAMBROSKI HORN DE SOUZA	25/08/1974	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
81600863	FERNANDA CUNHA GARCIA	06/06/1991	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
81600254	FLOR DENIS DOS SANTOS DA SILVA	10/07/1990	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
81600577	FRANCIELI ESPERIDIAO BARBOSA	25/03/1999	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
81600592	FRANCISCA ALVES DE LIMA	04/09/1984	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
81600586	GABRIELA SANTOS DE ANDRADE	08/09/2000	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
81600531	GRACIELE APARECIDA DA SILVA	27/02/1987	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
81600872	ELAINE CRISTINA CORDOVA DE ALMEIDA	05/05/1982	Agente de Endemias	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
81600593	ELISANGELA DA SILVA OLIVERIRA DE MORAES	28/09/1981	Agente de Endemias	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
81600068	ELOIR RODRIGUES DE PAULA	02/06/1976	Agente de Endemias	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
81600636	FABIO FERRARI DE OLIVEIRA	05/10/2000	Agente de Endemias	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
81601095	FRANCIELE TOCHINSKI DE	29/08/1990	Agente de Endemias	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02

	OLIVEIRA					
81600881	FRANCIELI SANTANA	23/06/1985	Agente de Endemias	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
81600620	FRANCIELLE DA CRUZ DOS SANTOS	26/06/1992	Agente de Endemias	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
81600960	GECICA FERNANDA GONÇALVES	13/12/1991	Agente de Endemias	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
81600118	GISELE POSTAL	27/08/1981	Agente de Endemias	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
81600334	GISSELA APARECIDA DOS SANTOS	25/07/1981	Agente de Endemias	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
81600028	JÉSSICA ROCHA	09/02/1993	Agente de Endemias	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
81601030	JOÃO PAULO VALIGURA	02/04/1994	Agente de Endemias	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
81601009	JONES SATIL DA SILVA	12/12/1991	Agente de Endemias	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
81601098	JOSE ALBERTO DE LIMA	23/08/1971	Agente de Endemias	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
81600523	JOSÉ CARLOS DA SILVA	27/08/1975	Agente de Endemias	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
81600591	JULIANA DA CRUZ	06/11/1983	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 03
81600864	JULIANO DA SILVA DE OLIVEIRA	16/06/1994	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 03
81600510	JULIANO REX	17/02/1993	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 03
81600212	JULIANO WAGNER DUZ	15/02/1998	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 03
81600023	KAUANY SEFFRIN ISSLER	03/03/2002	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 03
81600283	KLEITON DA SILVA RAGAGNAN	29/03/1998	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 03
81600982	LAIS ANAIANE DE FREITAS MARCELINO	18/08/1993	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 03
81600875	LEANDRO MOREIRA GODIN	22/03/1994	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 03
81600446	LEONILDA APARECIDA DOS SANTOS	17/04/1978	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 03
81600359	LETÍCIA VAZ GIULIANI	02/06/1996	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 03
81601067	LUCIANA SILVA OLIVEIRA DA COSTA	06/03/1980	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 03
81600414	LUCIANE ALVES BLEMER	14/11/1986	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 03
81600467	LUCIANE PEREIRA PRADO GARCIA	11/03/1990	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 03
81600766	LUCIMARA BRUM DE JESUS DE FREITAS	12/10/1989	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 03
81600258	LUCINEIA OLIVEIRA NAVARRO	23/02/1998	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 03
81600984	MADALENA DE JESUS DA SILVA	25/05/1975	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 03
81600532	MARCOS FERREIRA DA SILVA	30/06/1988	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 03
81600865	MARIA BEATRIZ ROSA PINTO	18/07/1973	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 03
81600777	MARIA EDUARDA PEDROZO DA SILVA	31/10/1999	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 03
81600763	MARIELY JANDIRA ZANINI	18/10/1997	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 03
81600122	JOSE EDUARDO POSTAL DENIS	09/06/1999	Agente de Endemias	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 03
81600821	JOSIANE AVILA	04/08/1989	Agente de Endemias	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 03
81600898	LORENZO WIRTTI	25/11/1992	Agente de Endemias	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 03
81600204	LUANA KAROLINE DE OLIVEIRA DE BORBA	13/01/2000	Agente de Endemias	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 03
81601127	MAIARA RAFAELA ZENI KULTZ	13/04/2000	Agente de Endemias	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 03
81600430	MARCIA DA COSTA DE LIMA	20/06/1983	Agente de Endemias	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 03
81601072	MARCIO ANTONIO GARCIA	23/11/1986	Agente de Endemias	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 03
81600116	MARCOS DONIZETE MELO FERREIRA	27/01/1994	Agente de Endemias	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 03
81600154	MARLISE OLIVEIRA RAMOS	07/03/1988	Agente de Endemias	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 03
81600203	MAURÍCIO NARDI MACHADO	23/12/1994	Agente de Endemias	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 03
81600834	MAYARA TATIANA DE SOUZA EFISIO	09/12/1997	Agente de Endemias	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 03
81600825	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES	10/03/1992	Agente de Endemias	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 03
81600125	ORLANDO ANTUNES DA ROSA	22/05/1990	Agente de Endemias	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 03
81600330	PAULO SERGIO BUENO	19/04/1970	Agente de Endemias	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 03
81601028	PAULO SERGIO MARQUES	05/07/2002	Agente de Endemias	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 03
81600634	MARLI MAINARDES	02/11/1979	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 04
81600325	MONIQUE JAQUELAINE DE OLIVEIRA CARNEIRO	09/02/1996	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 04
81600348	NILSA DE MENDONÇA ALVES PEREIRA	04/01/1971	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 04
81600382	NILTON RODRIGO GEHLEN	03/03/1993	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 04
81600119	OSNY FELIPE RIBEIRO	06/03/1999	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 04
81600174	ROSIMERI M.R. SCHIRMER MARCHETTO	24/08/1984	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 04
81601101	RUTI DE LIMA	27/02/1997	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 04
81600934	SALETA BARBOSA	14/10/1989	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 04
81600512	SANDRA APARECIDA DE QUADROS	08/06/1986	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 04
81600895	SERGIO FRANCISCO DE CARLI OLIVEIRA	10/03/1973	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 04
81600277	SILMARA FREITAS DOS SANTOS	30/06/1992	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 04
81601080	SILMARA JULIANA MENDES	23/01/1991	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 04
81600767	SIRLEI GONÇALVES DA SILVA CASSANI	10/09/1984	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 04

81601003	SOLANGE DA SILVA	14/08/1983	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 04
81600048	TATIANA DE BARROS	04/11/2000	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 04
81600925	THIAGO JEAN RIBEIRO DA SILVA	27/07/1992	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 04
81601017	VALDECI BERQUO FERREIRA	07/11/1972	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 04
81600901	VALLÉRIA DE JESUS MATTOS	07/02/2003	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 04
81600870	VANDERLEIA CRISTIANE PONTIN BORILLE	11/02/1995	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 04
81600635	RHUANA THUYSA MANIARDES DE SOUZA	21/05/1999	Agente de Endemias	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 04
81600947	RICARDO DAMASCENO ROSA	07/12/1984	Agente de Endemias	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 04
81600769	SERGIO MORAIS KANOP	01/11/1966	Agente de Endemias	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 04
81600932	SOLIDETI ROCHA	15/06/1984	Agente de Endemias	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 04
81600883	SUSANA ALVES DA SILVA	31/12/1992	Agente de Endemias	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 04
81601020	VANESSA BERQUO CUSTODIO	12/11/2002	Agente de Endemias	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 04
81601128	VANESSA DE ALMEIDA SOUZA LEAL	12/11/1985	Agente de Endemias	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 04
81600656	VIVIANE NORA	16/06/1991	Agente de Endemias	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 04
81600025	VIVIANE RIBEIRO PADILHA	20/11/1984	Agente de Endemias	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 04
81600869	ADRIANO BORILLE	26/02/1990	Operador de Máquinas	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 04
81600162	ANDERSON DOS SANTOS	27/07/1975	Operador de Máquinas	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 04
81600867	ANDERSON MAURO LAUSMANN	13/12/1994	Operador de Máquinas	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 04
81600081	ANDRE JULIANO SOUZA DA SILVA	04/08/1991	Operador de Máquinas	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 04
81600736	ANDRIEL DE FREITAS	29/01/1985	Operador de Máquinas	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 04
81601052	ANTONIO ADAIL DAMBROSIO	13/06/1981	Operador de Máquinas	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 04
81600411	GRACIELI FERNANDA DOS SANTOS	26/09/1980	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 03
81600150	GRAZIELI DE OLIVEIRA	06/01/1985	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 03
81601116	ILDA BISPO DOS SANTOS	15/04/1974	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 03
81600733	IRACELIA NAZARE	23/10/1979	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 03
81600667	IRES ANGELA MALAVISK SANTOS	21/08/1976	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 03
81601035	ISAÍAS CARDOSO	04/12/1968	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 03
81600892	IVONETE LIMA SANTOS	14/01/1983	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 03
81600352	IVONILDA PEREIRA RAMOS	31/07/1973	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 03
81600915	IZELI DOS SANTOS DA SILVA	28/12/1979	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 03
81600435	JANIA APARECIDA DOS SANTOS	10/05/1985	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 03
81600421	JOSE GUILHERME DE PAULA OLIVEIRA	01/01/2001	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 03
81600170	JOYCE DA LUZ FREITAS	10/04/2002	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 03
81600893	JULIANA DA SILVA	08/07/1988	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 03
81600124	JULIANO DE MOURA	23/03/1997	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 03
81600816	JUSTINA DA APARECIDA FREITAS ALVES	12/04/1973	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 03
81601051	KAOANY APARECIDA DAMBROSKI DE SOUZA	26/07/1997	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 03
81600288	KATIANE APARECIDA DA SILVA RIBEIRO	15/09/1994	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 03
81600455	KELY CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS	20/01/1987	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 03
81600813	LARISSA RONSANI PEREIRA DOS SANTOS	28/07/1996	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 03
81600322	LEANDRO DA SILVA ALVES	10/11/1992	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 03
81600557	LEANDRO DIOGO	13/01/1992	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 03
81601032	LEOCADIA PAVLAK WOSNIACK MORAIS	11/02/1972	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 03
81600482	LETICIA ANGELA DE OLIVEIRA	29/10/1996	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 03
81600057	LETICIA CORREIA SILVEIRA	21/02/2002	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 03
81600501	LILIANE CORREIA BENTO	26/06/1986	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 04
81600146	LUANA LEVY DE LARA	31/03/1996	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 04
81600617	LUANA PATRICIA FREITAS	15/10/1994	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 04
81600822	LUCAS ROBERTO KEMPER SIMIONI	17/08/2001	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 04
81601073	LUCIANA BONATTO	20/06/1985	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 04
81600626	LUCIMARA INSAURALD	01/09/1983	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 04
81600918	LUIZ HENRIQUE BANDIERA BORAK	23/03/1994	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 04
81600437	LUZIA DE SOUZA	21/03/1985	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 04
81600511	MARCIA ANTUNES MARCELINO VILBOSKI	19/11/1971	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 04
81601096	MARCIA APARECIDA DA COSTA	14/06/1983	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 04

81600661	MARCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO	25/08/1999	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 04
81600760	MARCIA GEOVANA SILVEIRA	23/05/2002	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 04
81601056	MARI APARECIDA ALVES	01/09/1975	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 04
81600996	MARIA APARECIDA MACHADO DA SILVA	12/10/1974	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 04
81600468	MARIA APARECIDA HAUPCZINSKI FARIAS	12/11/1968	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 04
81600713	MARIA DAS DORES DOS SANTOS ALVES	04/04/1969	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 04
81600077	MARIA ELIANE PEREIRA BARROS	01/08/1985	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 04
81600018	MARIA HELENA GELINSKI DIOGO	13/04/1983	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 04
81600980	MARIA SUELLEN BOLIN	14/09/2001	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 04
81600833	MARIA TEREZA DE SOUZA	09/02/1972	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 04
81600946	MARILENE NINAUS LANGARO	08/09/1972	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 04
81600525	MARISTELA FERREIRA DE ANDRADE	09/10/1983	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 04
81600163	MARTA PAULINO DE OLIVEIRA	06/05/1984	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 04
81600876	MATEUS ANDRE DE JESUS BIANCHIN	19/04/1996	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 04
81600472	MATEUS DOS SANTOS	24/10/1999	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 04
81600792	VANDREIA ELIZANE PONTIN	29/03/2001	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 05
81600514	VANUSA NUNES DOS SANTOS	03/03/1983	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 05
81600807	VILMAR FARIAS JUNIOR	15/09/1992	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 05
81600616	ZENIR APARECIDA DO NASCIMENTO FREITAS	08/11/1977	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 05
81601043	ZICO PEREIRA DOS SANTOS	01/06/1982	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 05
81600728	MAYRA KAROLINE DE BORBA DE OLIVEIRA	08/01/1992	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 05
81600811	MELANIA DOS SANTOS ROSA	21/07/1998	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 05
81600989	MICHELLI CRISTINA MACHADO	18/11/1991	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 05
81601047	NAIANDA BEATRIZ SOUZA	27/07/1993	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 05
81600101	NALIGIA APARECIDA LOPES	19/03/1984	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 05
81600823	NILSON DERHON	16/10/1979	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 05
81600226	PATRÍCIA CORREIA SILVEIRA	07/11/1196	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 05
81600832	PATRÍCIA DA ROSA MARTINS	11/05/1997	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 05
81600638	PEDRO FREITAS DOS SANTOS	08/01/1985	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 05
81600643	RAFAEL CORDEIRO GRANT	09/07/1985	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 05
81600726	RAFAELA DA SILVA QUELHANTE	03/03/1996	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 05
81600684	RAQUEL DE SOUZA	05/09/1995	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 05
81600419	REGIANE DOS SANTOS ALVES	16/07/1987	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 05
81600516	RENAN ALVES LOPES	11/02/1982	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 05
81600073	RENATA PEDROSO	21/04/1996	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 05
81600732	RODRIGO DOS SANTOS SOARES	16/02/1994	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 05
81600776	RODRIGO ZIN	10/12/1993	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 05
81600273	ROSANE LEONILDA DA COSTA OLIVEIRA	11/06/1992	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 05
81601089	ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS	11/10/2002	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 05
81600681	ROSELI MARIA HENDGES	13/02/1978	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 05
81600071	ROSILENE DA CONCEICAO PINHEIRO	08/12/1984	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 05
81601071	ROSILENE RODRIGUES AMARAL	19/09/1978	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 05
81601126	ROSIVALVA MARIA DE OLIVEIRA	05/10/1978	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 05
81600973	SALETE ARAUJO ULBINSKI	12/02/1980	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 05
81600222	SAMARA APARECIDA PALHANO	21/07/1994	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 05
81601122	BRUNO DE OLIVEIRA	02/07/1992	Operador de Máquinas	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 05
81600853	CARLOS PACKER	13/10/1991	Operador de Máquinas	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 05
81601093	EDER JOSE PILLONI	21/01/1962	Operador de Máquinas	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 05
81600836	EDIANDRO SEBASTIÃO NEIS	20/01/1990	Operador de Máquinas	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 05
81600922	EDIMAR DE MORAIS	05/08/1976	Operador de Máquinas	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 05
81600608	EDSON DE SOUZA LEMES	09/08/1983	Operador de Máquinas	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 05
81600120	EMERSON VIDAL	03/10/1990	Operador de Máquinas	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 05
81600051	EVERSON LUIZ GOTARDO	01/03/1981	Operador de Máquinas	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 05

81600491	GIOVANE GANZER LOPES	07/07/1996	Operador de Máquinas	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 05
81600533	HELIO FERRAZ DE ALMEIDA	15/11/1963	Operador de Máquinas	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 05
81600812	JACKSON ANTONIO LEJANOSKI BOAVA	04/07/1991	Operador de Máquinas	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 05
81600439	JOAO ANTONIO HUFF	22/11/1972	Operador de Máquinas	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 05
81600644	JOAQUIM DOS SANTOS	05/07/1966	Operador de Máquinas	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 05
81601118	LEANDRO BATISTA DE OLIVEIRA	09/03/1988	Operador de Máquinas	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 05
81601113	LUIZ CARLOS RIBEIRO	24/03/1985	Operador de Máquinas	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 05
81600623	SANDRA CORREIA MANIARDE DO NASCIMENTO	26/11/1978	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 06
81600449	SANDRA FERREIRA DE ARAUJO	07/09/1982	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 06
81600298	SANDRA RIBEIRO DA SILVA	25/03/2000	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 06
81600147	SARALINE APARECIDA CORDEIRO	31/01/1996	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 06
81600339	SEBASTIAO OLIVEIRA RAMOS	20/11/1979	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 06
81600415	SERGIO REIS LEMES	06/01/1978	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 06
81600888	SERGIO RIBEIRO	03/08/1979	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 06
81600015	SHIRLEY DE OLIVEIRA	30/01/1979	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 06
81600132	SIDIMAR LAUTERES DA SILVA	23/11/1997	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 06
81600360	SILMARA LIMA DALLA VECCHIA	27/07/1981	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 06
81600959	SILVANA CAITANO	10/07/1977	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 06
81600694	SOLANGE DE CAMARGO	03/02/1976	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 06
81600296	SOLANGE ROCHA WEIZENMANN	17/12/1981	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 06
81600353	SOLENI DE OLIVEIRA	22/07/1988	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 06
81601092	SONIA ELAINE CAMARGO	06/05/1999	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 06
81600962	SUELEN DE MORAES	14/12/1995	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 06
81600610	SUZANA FERRAZ PACHECO	25/10/1987	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 06
81600151	TIAGO DA SILVA GANZER	02/07/2001	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 06
81600121	VANDA MARTINS	10/10/1984	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 06
81600927	VANESSA VIEIRA DOS SANTOS ROJANSKI	02/10/1991	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 06
81600249	VERA LUCIA APARECIDA MENDES OLIVEIRA	07/01/1981	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 06
81601050	VERA LUCIA FERREIRA	30/10/1982	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 06
81601013	VERONICA SUTIL DE OLIVEIRA THOMAZONI	22/01/1989	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 06
81600956	VILSON EZEQUIEL CAVALHEIRO	21/03/1989	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 06
81600064	ZENIR DE FATIMA CALDAS	01/10/1985	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 06
81601124	LUIZ RAFAEL FRANCISCO	28/05/1985	Operador de Máquinas	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 06
81601075	MYCKE PIOVESAN	02/08/1996	Operador de Máquinas	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 06
81600383	NILTON ANTÔNIO GEHLEN	14/09/1961	Operador de Máquinas	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 06
81600885	PEDRO GLEN	13/01/1971	Operador de Máquinas	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 06
81600602	ROVANI BROCA	05/10/1981	Operador de Máquinas	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 06
81600372	THIEGO HASPER	15/09/1997	Operador de Máquinas	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 06
81601112	VICTOR HENRIC MENDES PILLONI	12/08/1999	Operador de Máquinas	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 06
81600438	ATILIO BEIRA DE LIMA	02/12/1984	Servente de Serviços Gerais	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 06
81600220	CARLOS ROBERTO DE MOURA	04/09/1985	Servente de Serviços Gerais	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 06
81600878	DANIELI MARCELINO	11/05/1993	Servente de Serviços Gerais	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 06
81600730	DENILSON DA SILVA FERREIRA	03/12/2002	Servente de Serviços Gerais	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 06
81601100	ELEANDRO OLIVEIRA DA SILVA	14/04/1983	Servente de Serviços Gerais	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 06
81600882	EMERSON TAFFAREL DE ALMEIDA	17/09/1998	Servente de Serviços Gerais	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 06
81601130	EVA DA APARECIDA ALMEIDA LEVITSKEI	24/01/1972	Servente de Serviços Gerais	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 06
81600329	EVERTON DE OLIVEIRA RIBEIRO	17/01/1998	Servente de Serviços Gerais	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 06
81600759	FERNANDO DE CASTRO SEIBEL	15/09/1997	Servente de Serviços Gerais	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 07
81600158	GISELI CAROLINA DOS REIS	04/10/1995	Servente de Serviços Gerais	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 07
81600979	HUANCLEY MADRUGA LEITE	28/06/1997	Servente de Serviços Gerais	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 07
81601097	HUESLEY OLIVEIRA DOS SANTOS	14/04/1998	Servente de Serviços Gerais	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 07
81600718	JOANIR RIBAS ALVES	14/12/1975	Servente de Serviços Gerais	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 07
81600528	JOSE BREMER	02/11/1982	Servente de Serviços Gerais	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 07
81600907	JULIANO FREITAS ALVES	27/06/1999	Servente de Serviços Gerais	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 07
81600579	LINDOMAR SEBASTIÃO COITO	20/01/1983	Servente de Serviços Gerais	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 07

81600303	LUCAS LEAL DOS SANTOS	26/06/1984	Servente de Serviços Gerais	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 07
81601129	LUIZ HENRIQUE BUENO	07/06/1989	Servente de Serviços Gerais	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 07
81601103	MANOEL DA SILVA	01/01/1961	Servente de Serviços Gerais	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 07
81600131	MATHEUS HENRIQUE DA SILVA	07/05/2000	Servente de Serviços Gerais	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 07
81601137	MAYCO DE OLIVEIRA RIBEIRO	28/11/1995	Servente de Serviços Gerais	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 07
81600291	PEDRO DE OLIVEIRA	29/06/1973	Servente de Serviços Gerais	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 07
81600606	PEDRO RIBEIRO	04/06/1970	Servente de Serviços Gerais	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 07
81600315	RAFAEL DO NASCIMENTO	22/06/1990	Servente de Serviços Gerais	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 08
81600903	RENAN VIEIRA	24/11/2002	Servente de Serviços Gerais	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 08
81600791	RENI VIEIRA	19/07/1968	Servente de Serviços Gerais	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 08
81600778	ROBERTO CARLOS DOS SANTOS	01/05/1988	Servente de Serviços Gerais	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 08
81600042	SILVANA APARECIDA DA SILVA	17/04/1978	Servente de Serviços Gerais	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 08
81600305	SILVANA PEREIRA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	22/11/1986	Servente de Serviços Gerais	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 08
81600683	THIAGO DOS SANTOS	20/12/1992	Servente de Serviços Gerais	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 08
81600952	VALDECIR ANTUNES DA ROSA	19/04/1985	Servente de Serviços Gerais	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 08
81600140	ZILDA BISPO DOS SANTOS	13/04/1970	Servente de Serviços Gerais	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 08
81601094	ACIR REZENDE	04/05/1981	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 07
81600457	ADAO ALVES PERON	06/03/1963	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 07
81601082	ADELAR ALVES	15/09/1988	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 07
81600743	ADEMIR BALKOTA	26/06/1986	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 07
81600149	ADEMIR JOSE ALVES	14/05/1984	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 07
81600522	ADEMIR MACIEL	15/12/1987	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 07
81600188	ADILSON DOS SANTOS RODRIGUES	21/03/1991	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 07
81600856	AGNALDO APARECIDO CAMILO	21/12/1970	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 07
81600583	ALAN SANTOS DA SILVA	03/09/1996	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 07
81600789	ALESSANDRO DE OLIVEIRA CORADEL	05/07/1997	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 07
81600243	ANDERSON FERREIRA DA COSTA	10/11/1986	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 07
81600851	ANDRE EVALDO DUFFECK	15/03/1993	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 07
81601040	ANDRE MORAIS DE SOUZA	15/12/1986	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 07
81600481	ANTENOR FARIAS	04/07/1973	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 07
81600939	ANTÔNIO ANTUNES DE OLIVEIRA	13/06/1971	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 07
81600507	ARAI ROSSA RIBEIRO	06/01/1997	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 07
81600611	AUDICIR DO NASCIMENTO	06/10/1997	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 07
81600804	CARLOS ALEXANDRE GONÇALVES	28/11/1980	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 07
81600014	CASIANO MARQUES PEREIRA	29/06/1994	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 07
81600451	CHARLESTON RIBEIRO DE ALMEIDA SANTOS	13/08/1986	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 07
81600717	CLAUDEOMIR DE JESUS TATSCH	03/07/1979	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 07
81600800	CLEIDINALDO DOS SANTOS FIGUEIREDO	09/02/1988	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 07
81600588	CLEVERSON LUIZ WAGNER	04/12/1991	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 07
81600999	DÉCIO LUIS POLETTO	15/11/1964	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 07
81600677	DELAMAR BECKER	16/02/1980	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 07
81600774	DEYVIDI SEBASTIÃO DE LARA	14/12/1988	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 08
81600374	DIOGO GADO	01/06/1974	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 08
81600894	DIRCEU DE JESUS CORDEIRO	27/10/1983	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 08
81600910	DIRCEU GABRIEL HUFF	10/11/1978	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 08
81600551	DIVONSIR GOMES DOS SANTOS	19/01/1967	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 08
81600454	EDER CARLOS MARAFON	04/02/1994	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 08
81600156	EDIVAN OLIVEIRA ROSA GOMES	20/10/1990	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 08
81600720	EDUARDO ALVES DA SILVA	23/04/1992	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 08
81600412	ELEANDRO CURTIS	26/07/1986	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 08
81600356	ELEZARINO DE CARVALHO FERREIRA	25/03/1982	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 08
81600145	ELSON CARLOS DA CRUZ	17/02/1985	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 08
81600966	ELTON DALLA VECCHIA GOMES	24/11/1991	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 08
81600820	ELTON DE JESUS DUFFECK	31/12/1979	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 08
81600940	EMERSON HOIÇA	22/07/1985	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 08
81600179	ERMISON LUIZ RIBEIRO	07/04/1988	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 08
81600152	EVANDRO RUDINEI NORA	16/11/1976	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 08
81600161	EZEQUIEL MIRANDA DOS SANTOS	15/07/1993	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 08
81600658	FERNANDO JOSÉ PECCHER	19/03/1992	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 08
81600562	FERNANDO PACHECO DA COSTA	21/08/1998	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 08
81601010	FERNANDO PEREIRA DA SILVA	25/10/1977	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 08
81600486	FLÁVIO KUHNEN	06/11/1975	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 08
81601031	GABRIEL MARCHIORO	31/10/1995	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 08
81600088	GEAN PAULO ZANCANARO SOARES	12/06/1990	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 08
81600913	GILMAR NECKEL	03/07/1985	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 08
81600293	GILMAR SANTOS PASCOAL	02/02/1973	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 08
81600453	GILMAR TROMBETTA	15/02/1988	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 09
81600761	GILVANI MENDES	20/11/1989	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 09
81600398	HELIO GONDIM BORGES FILHO	14/06/1960	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 09
81600719	IRAI VIEIRA RIBEIRO	08/07/1972	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 09
81600900	ISMAEL GEMELLI	13/02/1976	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 09
81600668	ITAMAR TEIXEIRA OENNING	27/07/1986	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 09
81600698	IVO DA SILVA MOREIRA	27/07/1977	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 09

81600860	JAIR DOS SANTOS	10/09/1972	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 09
81600108	JAIR DOS SANTOS RIBEIRO	28/03/1970	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 09
81600817	JOAO DA SILVA ALVES	14/08/1970	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 09
81600248	JOÃO HENRIQUE DUFFECK	09/10/1997	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 09
81601016	JOAO MARCOS SUTIL DE OLIVEIRA	01/11/1987	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 09
81601091	JOAO MARIA VAZ	01/11/1958	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 09
81600107	JOÃO PAULO RIBEIRO	25/03/1997	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 09
81600019	JOEL DIOGO	22/10/1980	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 09
81600785	JOSE CARLOS DO NASCIMENTO	14/10/1967	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 09
81600509	JOSE VANDERLEI VILBOSK	06/07/1967	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 09
81600112	JOVELINO NUNES DA SILVA	23/04/1977	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 09
81600951	JULIANO CARLOS DA SILVA	14/12/1983	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 09
81600169	JULIO CESAR ROJANSKI	11/10/1986	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 09
81600884	LEANDRO OLIVEIRA DA SILVA	16/05/1980	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 09
81600625	LEANDRO RIBEIRO	11/09/1991	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 09
81600344	LEOZIR FAGUNDES DA SILVA	02/10/1974	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 09
81600389	LIOMAR DA SILVA	02/06/1985	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 09
81600803	LUIZ FERNANDO MORAIS	03/03/1992	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 09
81601111	LUIZ LOPES DOS SANTOS	17/04/1972	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 10
81601011	MARCELO ANTONIO THOMAZONI	25/04/1980	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 10
81600735	MARCIO FERNANDES LEITE	02/04/2020	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 10
81600292	MARCIO JOSE FURQUIM LOPES	25/03/1985	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 10
81600031	MÁRCIO SAPUPPO	30/11/1982	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 10
81600196	MARCO AURELIO FRANCISCO	10/07/1982	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 10
81600072	MAURICIO RODRIGUES	12/10/1975	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 10
81600444	MAYCON JECSON FERREIRA	18/09/1988	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 10
81600223	MESSIAS MARCOS MENDES	12/01/1989	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 10
81600408	NEUDIR DO PRADO LIMA	02/05/1991	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 10
81600679	NICOLAS VINICIUS SOKOLOWICZ	19/12/1997	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 10
81600441	ORLANDO RIBEIRO DA SILVA	16/08/1969	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 10
81600862	PAULO GONCALVES DA SILVA	26/09/1986	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 10
81600831	PAULO RICARDO PEREIRA	16/11/1993	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 10
81600340	PAULO ROBERTO ALVES	12/03/1977	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 10
81600828	PAULO ROBERTO PIMENTEL GARCIA	07/09/1986	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 10
81600394	PEDRO ALCIDE CAMARGO	06/06/1976	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 10
81600943	RICARDO DALLELASTE BORILLI	21/12/1989	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 10
81600426	RICARDO TESSARO	09/08/1990	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 10
81600568	ROBERTO ANGELO DE OLIVEIRA	15/04/1982	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 10
81600106	RODRIGO CARDOSO	06/07/1992	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 10
81600666	ROMILDO FERREIRA	24/05/1961	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 10
81600342	ROZENEI RAMOS DA SILVA	12/10/1981	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 10
81600859	RUDIMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA	23/08/1984	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 10
81600369	SAMUEL OSMARIM DE OLIVEIRA	27/01/1991	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 10
81600782	SANSON ALVES RODRIGUES	30/10/1982	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 11
81600762	SIDINEI MOREIRA	11/02/1979	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 11
81600200	SILVANEI MENEZES DE OLIVEIRA	01/01/1900	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 11
81600905	SILVIANE ALVES DA SILVA	29/07/1987	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 11
81601106	SIRIVALDO BOMFIM	21/09/1995	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 11
81601136	THIAGO FELIPE BACCIN	19/07/1987	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 11
81601109	VALDECIR MENDES DE SOUZA	04/06/1980	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 11
81600401	VALDIR MENDES DE ALMEIDA	27/04/1965	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 11
81600797	VALMIR BIESECHE	18/09/1963	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 11
81600495	VANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS	26/07/1998	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 11
81600886	WAGNER ALVES DE LIMA	12/08/1983	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 11
81600234	WILIAM KOENE LEITE	11/11/1992	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 11
81600745	WILSON JOSE DE OLIVEIRA	18/06/1961	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 11
81600333	AHMAD ALI SATI	30/05/1982	Médico	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
81600253	ALEXANDER JORDAN QUIALA	26/08/1979	Médico	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
81600897	ALINE CRISTINA FIGUEREDO DA SILVA	18/01/1991	Médico	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
81600958	ANA FLÁVIA DOS SANTOS BOA SORTE	15/04/1994	Médico	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
81600385	ANDRÉ FRANKLIN FERREIRA	25/07/1995	Médico	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
81600544	ANDRESSA PINHEIRO VALCANOVER	06/08/1994	Médico	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
81600309	EDMARK FLEISCHMANN SANTANDREU CIMINELLI	23/06/1981	Médico	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
81600710	EMERSON ALVARENGA SANTANA	21/09/1981	Médico	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
81600663	FELIPE PIEROZAN GIACOMEL	26/11/1995	Médico	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
81600967	FERNANDO HENRIQUE DE CARVALHO KATAYAMA	23/11/1989	Médico	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
81600378	FERNANDO YUKIO MACHADO HAYASHI	01/06/1995	Médico	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
81600229	GABRIEL DA SILVA FRAGA	18/12/1986	Médico	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
81600262	GISIELLI JOVENILIA POLIDORIO ALIEVI	26/01/1980	Médico	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
81600266	JEAN CARLOS BROETTO BESINELLA	27/08/1984	Médico	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
81600331	JEFFERSON SILVEIRA	14/07/1984	Médico	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
81600664	JOSNEI DE MENECH	22/03/1992	Médico	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
81601037	JUNIOR DERLI DITZ	28/09/1994	Médico	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
81600553	KARINA FERNANDA BORTOLOTO PREDOLIN	09/06/1996	Médico	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
81600582	KARISSA SATOMI HAIDA	29/12/1986	Médico	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
81600742	KEZIA DA SILVA LIMA	11/10/1977	Médico	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
81600046	ABNER LUCAS DE LIMA SANTOS	25/12/2002	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
81600086	ADRIANO DE JESUS FREITAS	20/07/1983	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
81600060	ADRIELSON DA SILVA	25/05/2000	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
81600703	ALANA KALYNE SILVA	23/08/2000	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
81600933	ALCEMIR BOLIN	03/02/1990	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 1 - Sala 01

81600988	AMANDA SANTOS BIESECHE	09/05/2000	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
81600247	ANA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA	11/07/2000	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
81600400	ANA MARIA DOS SANTOS CARNEIRO	20/01/2002	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
81600096	ANDRÉ AUGUSTO DEL RÉ BERNARDI	23/12/1991	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
81601107	ANDRE LUIZ KOCH	14/01/2002	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
81600110	ANDRESSA FERNANDA VALENTINI	07/08/1995	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
81600020	ANDRIELE GONÇALVES DA COSTA	23/03/2001	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
81600975	ANIELY BIESECHE BELINATO	31/05/1996	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
81600476	ANTONIO ADAIR LISCHUISCHY JUNIOR	17/01/1996	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
81601018	CAROLINE BELIN BROGNOLI	21/04/1995	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
81600830	CIBELE LUPATO PEREIRA	30/09/1996	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
81600493	CLARICE VESOLOSKI FAGUNDES	09/01/2003	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
81600090	CLEISON RIBEIRO SOTEL	22/07/2000	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
81600429	CRISTIANE APARECIDA RIBEIRO	20/07/1991	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
81600406	DANIANE MAGALI MARAFON DA ROSA	05/09/1981	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
81600931	DANIELLE OLIVEIRA	06/04/1995	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
81600128	DEBORAH DAIANY DOURADO	21/07/1990	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
81600347	DEMERSON WILIAN NASCIMENTO	08/06/1993	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
81600780	MARCYELI PEREIRA DOS SANTOS BENTO	08/10/1994	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
81600172	MARGARETE FERNANDES	26/01/1981	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
81600055	ADRIELI ALVES	29/01/1994	Atendente de Consultório dentário	Escola Municipal Tiradentes	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
81600829	ELIZIANE DA SILVA OLIVEIRA	09/01/1987	Atendente de Consultório dentário	Escola Municipal Tiradentes	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
81600130	GISLAINE FERREIRA GONÇALVES	05/10/1991	Atendente de Consultório dentário	Escola Municipal Tiradentes	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
81600950	LUANA ALVES CONCEIÇÃO	29/11/1999	Atendente de Consultório dentário	Escola Municipal Tiradentes	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
81600295	MARIANA ORACELIA FAGUNDES THISEN	14/08/1996	Atendente de Consultório dentário	Escola Municipal Tiradentes	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
81600794	MARLA DE ANDRADE RAMOS	05/08/2002	Atendente de Consultório dentário	Escola Municipal Tiradentes	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
81600176	BEATRIZ STIPP LANGARO	17/11/2001	Fisioterapeuta	Escola Municipal Tiradentes	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
81601135	CRISLAINE MARTINS PAULA	17/03/1996	Fisioterapeuta	Escola Municipal Tiradentes	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
81600585	DAIANY SCHOTTEN DE OLIVEIRA BEGUINI	27/07/1994	Fisioterapeuta	Escola Municipal Tiradentes	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
81600448	JENIFFER DAIANE DO PRADO	19/01/1997	Fisioterapeuta	Escola Municipal Tiradentes	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
81601099	JOSIANE ESTIPHANO PEREIRA	21/04/1981	Fisioterapeuta	Escola Municipal Tiradentes	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
81600133	KEILA MARIA DOS SANTOS SOUZA	09/02/1982	Fisioterapeuta	Escola Municipal Tiradentes	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
81600105	LUANA CRISTINA MARTINS VILELA DE SOUZA	28/03/1996	Fisioterapeuta	Escola Municipal Tiradentes	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
81600460	PÂMELA GIOVANA HOTZ	15/02/1996	Fisioterapeuta	Escola Municipal Tiradentes	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
81601046	FABIO GOMES DE SOUZA	10/02/1981	Técnico de Radiologia	Escola Municipal Tiradentes	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
81600722	LARISSA JULIOTTI AMORIM	24/09/1988	Médico	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
81600604	LARISSA TSUKUDA	08/08/1991	Médico	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
81601019	LUCAS THIESEN PIENTKA	14/07/1997	Médico	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
81600974	LUIS HENRIQUE CASELANI MACEDO	14/09/1975	Médico	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
81600949	LUIZ OTAVIO ROSINA	26/06/1996	Médico	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
81600075	LUMA MAGALHÃES FERREIRA	26/09/1992	Médico	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
81600954	MAIRTON MUCIO MARQUES	03/06/1975	Médico	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
81600405	MARCELA SOARES	06/09/1994	Médico	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
81600479	MARCELO BORGES BOTELHO	25/06/1982	Médico	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
81600289	MARCELO CANAME HIRATA TAKIZAWA	02/06/1991	Médico	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
81600618	MARIA DE LOURDES MITSUYO PEREIRA MATSUSHITA	05/04/1993	Médico	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
81600866	MARILISE ANNE ZATTI	17/08/1995	Médico	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
81600267	MAYURA GONÇALVES BARBOSA CARDOSO	15/04/1982	Médico	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
81600433	ORILDO PELISER JUNIOR	24/01/1985	Médico	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
81600751	PEDRO PAULO PRUDENTE	25/08/1983	Médico	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
81600899	RAFAEL SANZIO COELHO NOGUEIRA	18/01/1987	Médico	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
81600376	RAFAELLA CRISTINE ZANATTA	09/10/1994	Médico	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
81600255	RENE AUGUSTO WEIRICH	06/05/1992	Médico	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
81601064	RITA FRANCISCA LOPES DE LIMA	25/08/1985	Médico	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
81600752	RODJAM VELOSO DOS ANJOS	06/08/1985	Médico	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
81600499	DICIMAR JOSÉ BRUCHEZ	22/12/1973	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
81600753	DORALINA ANTUNES DOS SANTOS	17/11/1975	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
81601074	EDICIR TOIGO	19/01/1981	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
81600775	EDIMIR RICARDO LASKOSKI	25/03/1976	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
81600929	EDUARDA SABATOVYTCH	04/07/2001	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
81601022	EDUARDO JUNIOR DE LIMA	19/01/2002	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
81600052	ELISANDRA FATIMA GOTARDO	24/12/2001	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
81600123	ELISON GELSON GONCHOROSKI	13/08/1990	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
81600647	ELIZANE DE OLIVEIRA DALMAZO	29/07/1998	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
81600921	EMANUELA CAMILY ZANINI	01/08/2003	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
81600917	EMERSON ANDRE CLEMENTE	14/01/1986	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
81600572	ERICK FELIPE MAIA SCHMITT	13/07/1999	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
81600955	EVILYN CARDOSO CZAR	11/08/2003	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
81600192	FABIANA IATZAKI	10/06/2002	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
81601090	FABRICIA NETO CORTES	15/09/1987	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
81601024	FELIPE FONGARO FARIAS	29/07/2001	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
81600764	FERNANDA TROMBETTA	05/12/1984	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
81600560	GABRIEL EFFTING	26/08/2002	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
81600219	GABRIEL MARTINS DA SILVA	30/07/1997	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 1 - Sala 02

81601000	GABRIELA MARIA LUISA POLETTO	09/02/2000	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
81600944	GICELI CRISTINA LANGARO	01/05/1996	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
81600084	GISELE BARETA	09/01/1986	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
81600474	GISELE ELICA RIBEIRO WELTER	25/04/2001	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
81600251	GRACIELA ROSA MARTINS	11/02/1987	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
81601025	HILDA MARIA GODINHO DOS SANTOS	15/01/1981	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
81600308	PATRICIA FIALHO DA SILVA	30/06/1978	Fisioterapeuta	Escola Municipal Tiradentes	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
81601110	AFFONSO CHIAMENTI BAUER	11/08/1985	Médico Plantonista	Escola Municipal Tiradentes	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
81600938	ALINE DA SILVA TEIXEIRA	25/02/1986	Médico Plantonista	Escola Municipal Tiradentes	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
81600554	ARLINDO SARQUIS DE CASTRO	05/11/1982	Médico Plantonista	Escola Municipal Tiradentes	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
81600257	CARLOS RODRIGO LELIS LACOTIS	11/04/1976	Médico Plantonista	Escola Municipal Tiradentes	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
81601125	DAYARA FIRIASSE DA SILVA CARVALHO	29/06/1987	Médico Plantonista	Escola Municipal Tiradentes	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
81600126	EDINALDO PEREIRA SOUZA	28/11/1987	Médico Plantonista	Escola Municipal Tiradentes	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
81601133	FELIPE DE BEM SCARSANELA	23/08/1986	Médico Plantonista	Escola Municipal Tiradentes	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
81600697	JEFFERSON FERNANDES CARVALHO MOTA	08/01/1988	Médico Plantonista	Escola Municipal Tiradentes	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
81600573	JOSE PEREIRA DE ALBUQUERQUE	20/04/1985	Médico Plantonista	Escola Municipal Tiradentes	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
81600478	JOSE PINTO DE ALMEIDA JUNIOR	09/02/1994	Médico Plantonista	Escola Municipal Tiradentes	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
81600964	KEIPER SONEMBERG PINHEIRO	19/04/1989	Médico Plantonista	Escola Municipal Tiradentes	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
81600313	MURIEL LÚCIA DE AGUIAR DIAS	01/02/1989	Médico Plantonista	Escola Municipal Tiradentes	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
81601076	RENAN JOSEFFER ZONTA MORETI	04/06/1986	Médico Plantonista	Escola Municipal Tiradentes	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
81600575	RODRIGO CARVALHO DE OLIVEIRA	22/12/1980	Médico	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 1 - Sala 03
81600358	ROGER ARTEMIO BITTENCOURT VENDRAME	07/07/1994	Médico	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 1 - Sala 03
81600919	SAULO CAMACHO ROJAS	22/09/1988	Médico	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 1 - Sala 03
81600157	THAUANA BRAGANHOLI	22/12/1992	Médico	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 1 - Sala 03
81600968	THAYNARA DE JESUS QUEIROZ DA COSTA	30/07/1996	Médico	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 1 - Sala 03
81600327	TIAGO DA SILVA BOAVENTURA	10/03/1986	Médico	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 1 - Sala 03
81600614	TÚLIO GERMANO MACHADO CORDEIRO JÚNIOR	05/11/1993	Médico	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 1 - Sala 03
81600781	ALLISON RODRIGO SANOTO	16/02/1989	Profissional Educação Física	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 1 - Sala 03
81600371	BRUNA FRIZON GROBS	22/01/1995	Profissional Educação Física	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 1 - Sala 03
81600508	DIVONEI DOS SANTOS CORDEIRO	24/09/1985	Profissional Educação Física	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 1 - Sala 03
81600275	EDSON ZANATTA	12/08/1969	Profissional Educação Física	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 1 - Sala 03
81601132	JOÃO VITOR PAVLAK MORAIS	10/12/2000	Profissional Educação Física	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 1 - Sala 03
81600978	JULIO CESAR TESSARO	26/02/1987	Profissional Educação Física	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 1 - Sala 03
81600469	JUNIOR CESAR PRADO	04/07/1991	Profissional Educação Física	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 1 - Sala 03
81600779	MARCOS DE OLIVEIRA RIBEIRO	17/01/1997	Profissional Educação Física	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 1 - Sala 03
81600640	MARIANA DA SILVA CAVALLARI	06/08/1994	Profissional Educação Física	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 1 - Sala 03
81600017	MARINA KUHNEN MENCATTO	01/05/1993	Profissional Educação Física	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 1 - Sala 03
81600723	MAYCON ALVES MORAES	09/11/1985	Profissional Educação Física	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 1 - Sala 03
81600841	RICARDO LAGOS MATTEI	10/05/1993	Profissional Educação Física	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 1 - Sala 03
81601070	ROBSON FERNANDES CORDEIRO	14/07/1992	Profissional Educação Física	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 1 - Sala 03
81600245	RUBIA CARLA CAPPELLARI TOLENTINO	14/05/1997	Médico Plantonista	Escola Municipal Tiradentes	TARDE	Bloco 1 - Sala 03
81601038	SÉRGIO OSANY GARCIA VIEIRA	19/01/1970	Médico Plantonista	Escola Municipal Tiradentes	TARDE	Bloco 1 - Sala 03
81600665	THIAGO BALBI GONÇALVES	16/01/1987	Médico Plantonista	Escola Municipal Tiradentes	TARDE	Bloco 1 - Sala 03
81600410	DIANE LEAL SANTOS	07/03/1983	Médico Psiquiatra	Escola Municipal Tiradentes	TARDE	Bloco 1 - Sala 03
81600991	GEORGE ALLAN MARROCOS ARISTIDES	27/06/1971	Médico Psiquiatra	Escola Municipal Tiradentes	TARDE	Bloco 1 - Sala 03
81601077	ALCEMIR DE MORAES	15/10/1982	Técnico de Enfermagem	Escola Municipal Tiradentes	TARDE	Bloco 1 - Sala 03
81600450	ANA CLAUDIA WERNER	30/12/1988	Técnico de Enfermagem	Escola Municipal Tiradentes	TARDE	Bloco 1 - Sala 03
81600252	CIDINEIA GROBS CARDOSO	04/07/1977	Técnico de Enfermagem	Escola Municipal Tiradentes	TARDE	Bloco 1 - Sala 03
81600466	ÉDINA SIMONE VIERIA CORDEIRO	03/06/2020	Técnico de Enfermagem	Escola Municipal Tiradentes	TARDE	Bloco 1 - Sala 03
81600835	EVERTON DALLA VECCHIA GOMES	29/06/1997	Técnico de Enfermagem	Escola Municipal Tiradentes	TARDE	Bloco 1 - Sala 03
81600920	HEYBRIL RAIULI ZANINI	04/07/1998	Técnico de Enfermagem	Escola Municipal Tiradentes	TARDE	Bloco 1 - Sala 03
81600178	JHENIFFER MARIA SCHIRMER MARCHETTO	04/12/2000	Técnico de Enfermagem	Escola Municipal Tiradentes	TARDE	Bloco 1 - Sala 03
81600041	JOSLAINE STEFANSKI DA SILVA	07/01/1986	Técnico de Enfermagem	Escola Municipal Tiradentes	TARDE	Bloco 1 - Sala 03
81600239	LILIANE CRISTINA BATISTA	02/04/1985	Técnico de Enfermagem	Escola Municipal Tiradentes	TARDE	Bloco 1 - Sala 03
81600290	LUZIA FERREIRA MOREIRA	21/06/1970	Técnico de Enfermagem	Escola Municipal Tiradentes	TARDE	Bloco 1 - Sala 03
81600564	ROGÉRIO ALVES DE OLIVEIRA	20/02/1978	Profissional Educação Física	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 1 - Sala 04
81600386	ROSECLER BUHLER	01/11/1979	Profissional Educação Física	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 1 - Sala 04
81600721	SIDNEI MARQUES DA CRUZ	20/12/1986	Profissional Educação Física	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 1 - Sala 04
81600505	SIMONE ZILLI AGUILERA	17/01/1981	Profissional Educação Física	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 1 - Sala 04
81601002	VALTOIR FERNANDES DA SILVA	15/01/1981	Profissional Educação Física	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 1 - Sala 04
81601059	VITÓRIA CRISTINA MOREIRA CORREA	04/11/1998	Profissional Educação Física	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 1 - Sala 04
81600314	ADRIANA CORDEIRO BEZERRA	18/06/1990	Psicólogo	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 1 - Sala 04
81600326	AMANDA SABRINI MÜLLER LOPES	17/03/1992	Psicólogo	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 1 - Sala 04
81600693	ANA CLAUDIA KISSNER BATISTA	25/03/1996	Psicólogo	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 1 - Sala 04
81600336	ANDREIA MARIA MENEGAZZO	27/01/1995	Psicólogo	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 1 - Sala 04
81600632	ANGELICA ABRIL	09/05/1978	Psicólogo	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 1 - Sala 04

81601086	BRUNA KEMPER BALLEM	10/11/1997	Psicólogo	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 1 - Sala 04
81600613	CLAUDIA ALINE KREBS PIETROWSKY	19/10/1993	Psicólogo	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 1 - Sala 04
81600404	DÉBORA LUCIA DE ABREU	05/05/1982	Psicólogo	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 1 - Sala 04
81600670	HELEN ANDRESA VINCENZI	09/09/1996	Psicólogo	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 1 - Sala 04
81600972	IANES CASSIA VIGANO DE SOUZA	05/03/1990	Psicólogo	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 1 - Sala 04
81600756	JEFFERSON CLAYTON DA SILVA OLIVEIRA	05/11/1987	Psicólogo	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 1 - Sala 04
81600547	JESSICA KACHUBA IURCZAKI	18/01/1997	Psicólogo	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 1 - Sala 04
81600211	JHENIFER DOS SANTOS OLENIKI	13/08/1994	Psicólogo	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 1 - Sala 04
81600880	JULIANA CLAUDIA SANTIN	29/03/1980	Psicólogo	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 1 - Sala 04
81600734	MARIA ROSA BRANCO DE CAMARGO	23/03/1975	Técnico de Enfermagem	Escola Municipal Tiradentes	TARDE	Bloco 1 - Sala 04
81600058	MARIA VESOLOSKI RITTER	20/06/1998	Técnico de Enfermagem	Escola Municipal Tiradentes	TARDE	Bloco 1 - Sala 04
81600320	MARIA VITORIA PAGANINI DE MOURA	22/07/1999	Técnico de Enfermagem	Escola Municipal Tiradentes	TARDE	Bloco 1 - Sala 04
81600045	ROSELEI APARECIDA DE LIMA SANTOS	01/06/1978	Técnico de Enfermagem	Escola Municipal Tiradentes	TARDE	Bloco 1 - Sala 04
81600799	SIMONE NAZARO DA SILVA	19/10/1982	Técnico de Enfermagem	Escola Municipal Tiradentes	TARDE	Bloco 1 - Sala 04
81601087	STELIANNY PATRICIE VAZ	21/02/1997	Técnico de Enfermagem	Escola Municipal Tiradentes	TARDE	Bloco 1 - Sala 04
81600700	ANNA REGINA DE ANDRADE LANGER	06/01/1994	Técnico de Higiene Dental	Escola Municipal Tiradentes	TARDE	Bloco 1 - Sala 04
81600026	FRANCIELE FREIRE DO NASCIMENTO MACIEL	10/05/1994	Técnico de Higiene Dental	Escola Municipal Tiradentes	TARDE	Bloco 1 - Sala 04
81600790	FRANCIELE MARQUES PEREIRA ALTMAYER	02/01/1996	Técnico de Higiene Dental	Escola Municipal Tiradentes	TARDE	Bloco 1 - Sala 04
81600926	CLAIANE MENDES ALVES	28/02/1992	Técnico de Radiologia	Escola Municipal Tiradentes	TARDE	Bloco 1 - Sala 04
81600395	DANIEL LUIZ SCHERER	29/12/1978	Técnico de Radiologia	Escola Municipal Tiradentes	TARDE	Bloco 1 - Sala 04
81600519	DENILSON DA SILVA OLIVEIRA	22/12/1997	Técnico de Radiologia	Escola Municipal Tiradentes	TARDE	Bloco 1 - Sala 04
81600364	DIEGO FONTANA CENSI	08/05/1988	Técnico de Radiologia	Escola Municipal Tiradentes	TARDE	Bloco 1 - Sala 04
81600802	FÁBIO DE OLIVEIRA	19/01/1980	Técnico de Radiologia	Escola Municipal Tiradentes	TARDE	Bloco 1 - Sala 04
81600264	GENÉSIO LUKASEWICZ	02/06/1981	Técnico de Radiologia	Escola Municipal Tiradentes	TARDE	Bloco 1 - Sala 04
81601007	ISABELLA MONIQUE PESSOLI	20/05/1996	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 03
81600092	IVANI DA APARECIDA KOVALESKI DOURADO	14/11/1970	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 03
81601104	IVONETE CULTZ	02/11/1981	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 03
81600103	JACKSON RODRIGO AGUIDA	03/10/1997	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 03
81600237	JAQUELINE DOS SANTOS MAGALHAES	08/05/1999	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 03
81600089	JEZIELI DE SOUZA STACIAK	01/12/2000	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 03
81600741	JOAO BATISTA PINTO	17/06/1972	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 03
81600594	JOÃO VICTOR PANHO FERREIRA LOPES	24/06/2003	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 03
81600285	JOSSELINE GASPAR	24/05/1994	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 03
81600259	KARINE EMANUELE DA SILVA MOREIRA	21/04/2001	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 03
81601061	KAROLAYNE CRISTINA DAMBROSIO	02/01/2003	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 03
81601063	KELI CRISTINA LOUREIRO BORDIN DAMBROSIO	05/09/1984	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 03
81600059	KEMELLY KARINE BRUHEZ	12/11/1999	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 03
81600069	LARIÇA RIBEIRO SOTEL MARAFON	28/07/1997	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 03
81600937	LARISSA DALLELASTE BORILLI	15/12/1994	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 03
81600210	LARISSA KOVALESKI	13/03/2001	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 03
81600653	LETICIA DAIANE DOS SANTOS	25/10/1998	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 03
81600097	LETICIA DALLEMOLE DONDÉ	05/03/2001	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 03
81600160	LETICIA MOREIRA OLIVEIRA	01/03/2000	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 03
81600997	LETICIA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	07/11/1994	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 03
81600724	LIAMAR DE FREITAS GONÇALVES	21/09/1999	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 03
81600539	LILIAN DE SOUZA	27/08/1979	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 03
81600537	LUANA MARTINS DA ROSA	21/08/2003	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 03
81600278	LUANDA BORSOI	13/08/1991	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 03
81600310	LUCAS COLLA THISEN	22/12/1994	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 03
81600490	LUCAS ROSSOW GASPAR	30/09/1990	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 04
81600871	LUCIANA BERGAMASCHI	13/11/1991	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 04
81600801	LUCIANE CARDOSO	11/02/1986	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 04
81600981	LUCINARA RIBEIRO DOS SANTOS	16/06/1980	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 04
81600983	LUIZ HENRIQUE ZOTTI DE ANDRADE	29/08/1999	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 04
81600581	MAIARA APARECIDA DOS SANTOS	29/11/1999	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 04
81601069	MAIRA KAROLINE NOGUEIRA BORILLE	11/04/1995	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 04
81601048	MAISA FELIPE RIBEIRO	26/09/2001	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 04
81600844	MARCOS MAGALHAES AVILA	12/05/1998	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 04
81600622	MARIA EDUARDA MANIARDE DO NASCIMENTO	20/10/1998	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 04
81600276	MARIA EDUARDA VIEIRA	23/09/2001	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 04
81600269	MARIANA CRISTINA DA CUNHA	25/04/1998	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 04
81600682	MARIANA TELES DA SILVA	20/07/1996	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 04
81600916	MARILEI DAVILA CLEMENTE	04/08/1987	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 04
81600714	MARVIN RAFAEL DA COSTA	24/03/1992	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 04
81600977	MATEUS HOIÇA	16/09/1994	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 04
81600675	MICHELLE KAROL MALAVSKI	14/03/1994	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 04
81600786	MONICA GONÇALVES DOS SANTOS	24/02/1999	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 04
81601021	MONIZE KARINE ROSSI	11/07/1991	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 04
81600381	NATIELLY SANTOS DE OLIVEIRA	01/08/1995	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 04
81600904	PALOMA CAROLINE FAUSTINO ZERNEH	04/02/2001	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 04
81600423	PAULO PATRICK LAGOS DE ANEVÃO	02/10/1996	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 04
81600805	POLIANA MAURICIO RAMALHO	04/04/1976	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 04
81600087	RAFAEL DA SILVA MARINS	01/02/2000	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 04

81601121	RAQUEL DOS SANTOS SATIL	11/05/1992	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 04
81600202	KAROLINE MARCHIORE	06/09/1995	Psicólogo	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 2 - Sala 05
81600413	KELY DOS SANTOS FIGUEIREDO DE MATTOS	20/03/1991	Psicólogo	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 2 - Sala 05
81600757	LARISSA APARECIDA VIGANÓ VOLFF	24/05/1996	Psicólogo	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 2 - Sala 05
81600207	LETÍCIA NUNES GOULART	14/08/1988	Psicólogo	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 2 - Sala 05
81600548	MARIA DO SOCORRO MARINHO DOS SANTOS PRESTES	08/01/1968	Psicólogo	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 2 - Sala 05
81600909	RAFAEL DE FIGUEIREDO BISSI	06/03/1987	Psicólogo	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 2 - Sala 05
81600649	RENATA MARIA BROETTO	02/06/1993	Psicólogo	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 2 - Sala 05
81600373	ROSEANE APARECIDA DOS SANTOS	02/04/1989	Psicólogo	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 2 - Sala 05
81600891	SARA CALDART LUPATINI	04/07/1992	Psicólogo	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 2 - Sala 05
81601057	ALAOR CARLOS DE OLIVEIRA FILHO	02/02/1996	Assessor Jurídico	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 05
81600589	ANA PAULA FRITZEN EIFLER	19/09/1986	Assessor Jurídico	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 05
81600399	CHARLES BELIN BROGNOLI	16/03/1991	Assessor Jurídico	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 05
81600022	CLEVERTON DE QUADROS	15/11/1990	Assessor Jurídico	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 05
81600117	DANIEL VINICIUS FERREIRA	17/06/1987	Assessor Jurídico	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 05
81600024	DANIEL WEIBER	01/06/1984	Assessor Jurídico	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 05
81600384	DHYENIFFER IZADORA RIBEIRO DOS SANTOS VIEIRA	11/02/1994	Assessor Jurídico	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 05
81600993	DIEGO RAFAEL MICHELON HERZOG	25/03/1990	Assessor Jurídico	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 05
81600935	EDUARDO LOCATELLI FRANCO	25/02/1981	Assessor Jurídico	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 05
81600676	ROSIANE KOENE	23/10/1984	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 05
81600085	ROSINHA DOS REIS	10/08/1984	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 05
81600712	SAMARA IZABELLA MACHADO	18/10/1980	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 05
81600445	SONIA MARA DA ROSA	29/04/1996	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 05
81600350	STELLY GIOVANNA DE PAULA ANTONIETTI	28/03/2002	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 05
81601079	STEPHANNY CAROLINE VAZ	23/11/1995	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 05
81600770	SUELEN MOISES DE SOUZA	07/10/1995	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 05
81600563	SUELLEN DA SILVA COSTA	14/08/2001	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 05
81600250	TALITA BARELLA	23/06/1991	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 05
81600597	TATIANE CAETANO DA SILVA PEREIRA	04/08/1990	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 05
81600349	THAIS KAROLINE RAMOS	08/08/2001	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 05
81600159	VALENTINA FRIZON GROBS	22/08/2001	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 05
81601138	VANESSA BRANDINI DAS NEVES	23/11/1989	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 05
81600914	VIVIANE DOS SANTOS ALMEIDA THOMÉ	23/11/1989	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 05
81600659	WILLIAM FELIPE DE OLIVEIRA PINHEIRO	01/06/1995	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 05
81600923	ZENIR GROBS	21/10/1973	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 05
81600738	GIOVANI ROBERTO LOPES	08/10/1980	Técnico de Radiologia	Escola Municipal Tiradentes	TARDE	Bloco 2 - Sala 05
81600578	HUELYTON EDUARDO SCARMOCIN	05/08/1992	Técnico de Radiologia	Escola Municipal Tiradentes	TARDE	Bloco 2 - Sala 05
81600701	JOÃO TEODORO DIAS	30/01/1972	Técnico de Radiologia	Escola Municipal Tiradentes	TARDE	Bloco 2 - Sala 05
81600171	JULIANA GIEGA	08/08/1983	Técnico de Radiologia	Escola Municipal Tiradentes	TARDE	Bloco 2 - Sala 05
81600633	JUNIOR EUGENIO TERNOPINKI	22/08/1989	Técnico de Radiologia	Escola Municipal Tiradentes	TARDE	Bloco 2 - Sala 05
81600603	LARISSA BARBOSA MARTINS	10/07/1996	Técnico de Radiologia	Escola Municipal Tiradentes	TARDE	Bloco 2 - Sala 05
81600362	LUCAS HENRIQUE STRADA	06/08/1995	Técnico de Radiologia	Escola Municipal Tiradentes	TARDE	Bloco 2 - Sala 05
81600113	MATEUS FERNANDO DE OLIVEIRA PINHEIRO	04/05/1998	Técnico de Radiologia	Escola Municipal Tiradentes	TARDE	Bloco 2 - Sala 05
81600545	PAULO PEREIRA DA SILVA	25/08/1983	Técnico de Radiologia	Escola Municipal Tiradentes	TARDE	Bloco 2 - Sala 05
81600181	SAMARA DA COSTA CAÇADOR	17/05/1990	Técnico de Radiologia	Escola Municipal Tiradentes	TARDE	Bloco 2 - Sala 05
81601042	VANDERLEIA KOCH DOS SANTOS	03/06/1985	Técnico de Radiologia	Escola Municipal Tiradentes	TARDE	Bloco 2 - Sala 05
81600040	ELIAS MACIEL VIANA	30/06/1986	Assessor Jurídico	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 06
81600402	FABIO SIMON DE OLIVEIRA	30/10/1983	Assessor Jurídico	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 06
81600998	FELIPE ARNO DICKEL	12/09/1995	Assessor Jurídico	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 06
81600198	FLAVIO ALBINO CLARO	07/11/1989	Assessor Jurídico	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 06
81600428	INDIANA MEZZAROBA	13/03/1992	Assessor Jurídico	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 06
81600877	JAISSON MASAYUKI SATO	20/11/1995	Assessor Jurídico	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 06
81600502	LUANA COLLA THISEN	29/01/1998	Assessor Jurídico	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 06
81600605	LUIZ HENRIQUE MROZINSKI DE GODOY	15/11/1992	Assessor Jurídico	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 06
81600209	MAGNO COSTA DE ARAUJO	12/07/1984	Assessor Jurídico	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 06
81600961	MATHEUS FELIPE LISOVSKI	02/04/1996	Assessor Jurídico	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 06
81600896	MICHELE DEISE SMOLSKI	26/08/1981	Assessor Jurídico	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 06
81600707	MONICA FERNANDA ILHEUS TAKASHIMA	12/02/1988	Assessor Jurídico	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 06
81600517	RAFAEL ANDREAS BERWANGER	19/12/1992	Assessor Jurídico	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 06
81600994	RAFAEL PISTORI	06/01/1994	Assessor Jurídico	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 06
81600695	REGEANY MERLI DE LIMA	16/08/1989	Assessor Jurídico	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 06
81600280	RENAN D AVILA	01/09/1997	Assessor Jurídico	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 06
81601054	RICARDO CHIQUIN	27/04/1994	Assessor Jurídico	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 06
81600142	ROBSON EDUARDO CHIOQUETTA ANTONIETTI	28/06/1992	Assessor Jurídico	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 06
81600645	SANDRA REGINA MACHADO BROGLIATTO	09/09/1985	Assessor Jurídico	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 06
81600316	SILVANA CARDOSO DA SILVA	08/02/1979	Assessor Jurídico	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 06
81600054	UIGOR CEZAR RODRIGUES GUEDES	04/12/1997	Assessor Jurídico	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 06
81600824	VALDECIR GOMES DA SILVA	12/02/1973	Assessor Jurídico	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 06
81600808	ADRIANA DA SILVA	03/12/1988	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 06
81600487	ADRIELY CULTZ	18/09/1994	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 06
81600941	ADRIELY MAIRA ROTTA	16/02/1996	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 06
81601029	ALEXANDRE DOS SANTOS CAMER	14/07/1992	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 07
81600111	ANA PAULA NUNES DA SILVA	18/12/2000	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 07
81600765	ANDREIA LIMA HARTECOF	17/04/1987	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 07
81600619	ANDRESSA APARECIDA MULLER KRONBAUER	21/10/1988	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 07
81600099	ÂNGELA CRISTINA BARBOSA BUCHINGER	13/06/1992	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 07

81600361	ANGELINA LINA DIAS	22/01/1991	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 07
81600037	ANGELINA RODRIGUES GONCHOROSKI	06/10/1990	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 07
81600083	ANNE CAROLINE APARECIDA DE FREITAS	12/09/2000	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 07
81600357	ARLEIA ADRIANE MEILI KONZEN DE RAMOS	15/04/1990	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 07
81601084	CAMILA MARIA HANEL BAZZO	02/04/1990	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 07
81600403	CAROLINE MARIA TRENTIN CHETCO	01/09/1998	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 07
81600648	CINTHIA MARA ALVES	01/03/1996	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 07
81600396	CLAUCI APARECIDA BULIN	12/10/1964	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 07
81601105	CLEOMARA BRITO LUDVICHAK KOENE	07/10/1994	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 07
81600141	CRISLAINE CURTIS	17/07/1987	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 07
81601005	DAIANA PANHO	24/02/1984	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 07
81600657	DAIANE CRISTINA RAMOS	05/06/1985	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 07
81600521	DANIELA VANESSA BERGAMASCHI	22/03/1995	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 07
81600868	DANIELLY SCHOTTEN DE OLIVEIRA	22/06/2000	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 07
81600155	DAYANE CRISTINA DOS SANTOS	29/04/1989	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 07
81600673	DEBORA DE OLIVEIRA RAMOS DOS SANTOS	11/08/1995	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 07
81600286	DÉBORA MARIA DOS SANTOS BIANCO	22/12/1992	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 07
81600639	DIEGO CASSOL	27/08/1998	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 07
81600795	DIEGO PETRY NUNES	02/09/1986	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 07
81600029	EDIANE DAS GRACAS FERREIRA	21/03/1987	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 07
81600538	EDIANE DINIZ	13/03/1993	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 08
81600520	ELISANDRA GARCIA DE REZENDE	17/06/1990	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 08
81601033	ELIZETE DE FATIMA WAGNER	19/02/1980	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 08
81600711	ELZA PEREIRA R ODRIGUES	25/12/1981	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 08
81600969	ERICA CASAGRANDE VIGANÓ	20/02/2003	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 08
81600580	EVERLISE SUZANA GOTARDO FAMELI	20/07/1977	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 08
81600134	FATIMA CAITANO GEMELLI	13/05/1975	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 08
81600587	FERNANDA NASCIMENTO FREITAS SAUER	15/03/1994	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 08
81600436	FERNANDA PORTELLA PIZZATO	18/02/1996	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 08
81601083	FRANCIELLI QUEIROZ BILSKI	12/12/1982	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 08
81600596	GABRIELA VALENTINI	20/02/1994	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 08
81600768	GEIZIMAR ALVES DE ARAUJO	20/09/1982	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 08
81600011	GONÇALINA TRINDADE RODRIGUES	09/01/1989	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 08
81600590	ILDA TOCHINSKI DOS SANTOS	27/07/1974	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 08
81600409	ILIANE SILVA DE ALMEIDA	06/07/1987	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 08
81601055	IVANIR DE FATIMA GROBS	12/10/1969	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 08
81600970	JAQUELINE BARCELLOS ECKER	30/01/1991	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 08
81600477	JAQUELINE DE CARVALHO DE SOUZA	07/07/1994	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 08
81600038	JESSICA CRISTINA DOS SANTOS BELOTIN	27/02/1991	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 08
81600558	JESSICA FERNANDA BILATTO DE FREITAS	02/09/1994	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 08
81601134	JÉSSICA LETÍCIA MORAIS	30/09/1994	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 08
81600858	JOCIMARA AVILA	23/05/1994	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 08
81601123	JOSIANE APARECIDA DOS SANTOS	19/03/1984	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 08
81600773	JOSIANE SEMIM	18/04/1982	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 08
81600976	JOSIELLI HOIÇA	22/11/1984	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 08
81600965	JUCELIA APARECIDA NUNES ZANON	18/05/1975	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 09
81600392	JULIANA LANGER DO AMARAL	21/12/1995	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 09
81600819	JUSSARA PECCHER DUFFECK	09/03/1983	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 09
81600173	KÁTIA SOUZA DA ROSA	25/02/1983	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 09
81600165	KELLEN CLAUDIA GEMELLI	25/06/1994	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 09
81600826	LARISSE MOREIRA BORILLE	25/07/1996	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 09
81600470	LETHICIA THAINA NASCIMENTO RAFANIN	10/09/1995	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 09
81600036	LIAMARA SCHEFFEL DE OLIVEIRA	11/10/1988	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 09
81600256	LILIANE DE FATIMA STEFFENS	16/08/1987	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 09
81600227	MARCIA SILVA VIEIRA	13/03/1982	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 09
81600079	MARIA APARECIDA LOURENÇO GONÇALVES	27/11/1967	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 09
81600488	MARIA IZABEL ROCHA WEIZENMANN	21/05/2001	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 09
81600033	MARIELE MORAES	04/11/1993	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 09
81600705	MARILENE HOCHMANN SIQUEIRA	23/01/1983	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 09
81600837	MARISETE DA SILVA NEIS	07/03/1990	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 09
81600175	MARIZETE PIRES	24/08/1980	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 09
81600749	MARLENE FATIMA BURCKHARDT	18/12/1985	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 09
81600138	MARLI APARECIDA DA LUZ	17/05/1975	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 09
81600861	MARLI TEREZINHA FERREIRA	01/07/1973	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 09
81600574	MERY TEREZINHA OLIVEIRA DA SILVA	27/09/1990	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 09
81600624	NAIANY RITA DA SILVA	27/07/1990	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 09
81600012	PATRICIA GANZER	11/05/1989	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 09
81600561	PATRICIA PEREIRA	15/03/1995	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 09
81600459	RAISA HENRIQUES ZANATA	10/04/2001	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 09
81600497	RENATA BATTISTI TOMAZI SAUER	27/08/1981	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 09
81600294	ROBISSON CAMPOS DE RAMOS	17/06/1988	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 10
81600268	ROSANE LEITE	15/08/1978	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 10
81600182	RUBIA GOCHE TAVARES	04/05/1996	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 10
81600755	SILVANA APARECIDA VIEIRA	17/05/1980	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 10

	RAMBO					
81600687	SOLANGE BERNARDI GOMES VIEIRA	13/09/2020	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 10
81600660	SUZANA FATIMA SOUZA SANOTO	13/07/1974	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 10
81600504	TACIANE RAMOS POTRATZ	19/07/1995	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 10
81600696	VALDERI DOS SANTOS	17/05/1982	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 10
81600067	VERA PERIN NORA	20/03/1978	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 10
81600641	VERIDIANA ALVES DA SILVA	12/08/1981	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 10
81600842	WILLIAN JOAQUIM	07/06/1994	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 10

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:A7376FB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

EDITAL Nº 001/2021

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ATÉ A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS PÚBLICOS EFETIVOS

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, Senhor Paulo Horn, conforme atribuições legais nos termos do Estatuto Social e Plano de Empregos e Salários torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para as seguintes funções temporárias: ASSISTENTE SOCIAL, AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, EDUCADOR FÍSICO, ENFERMEIRO II, FARMACÊUTICO II, MÉDICO CLÍNICO GERAL II, MÉDICO PSIQUIATRA, PEDAGOGO, PSICÓLOGO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM II E TERAPEUTA OCUPACIONAL para atuarem junto ao CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS AD III, localizado no Município de Coronel Vivida/PR, na forma da Portaria nº 130/2012 do Ministério da Saúde e funções temporárias de FARMACÊUTICO I e TÉCNICO EM ENFERMAGEM I, com lotação na sede do CONIMS, no Município de Pato Branco/PR. A contratação será por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e em conformidade com deliberação e aprovação Assembleia Geral Extraordinária, conforme Ata 001/2021 de 26 de janeiro de 2021, deste CONIMS.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O Processo Seletivo Simplificado – PSS, tem por finalidade a seleção de candidatos para contratação temporária para compor equipe de atuação no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD III, situado no Município de Coronel Vivida/PR, para atendimento aos pacientes, sendo este individual (medicamentoso, psicoterápico, de orientação, entre outros), bem como funções técnicas junto à sede do CONIMS, na forma especificada neste Edital.
1.2. A contratação por tempo determinado visa atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, por prazo determinado e sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para atuarem em caráter emergencial no período de 12 (doze) meses, até a efetivação de Concurso Público para provimento de Emprego público de forma efetiva, a contar da homologação do presente certame, em virtude da excepcional necessidade de prestação de serviço contínuo de saúde, conforme estabelece o artigo 196 e seguintes da Constituição Federal, podendo ser prorrogado por igual período, mediante situação excepcional, devidamente justificada pela autoridade competente.
1.3. Os contratados estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas durante o período trabalhado.
1.4. Este PSS consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço, conforme disposto no Anexo IV deste Edital.
1.5. Antes de se inscrever no PSS, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação.
1.5.1. A realização da inscrição pelo candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
1.6. A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, o CONIMS reserva o direito de proceder às contratações em número que atendam aos interesses e necessidades do serviço do CAPS AD III e da sede do CONIMS, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, dentro das vagas que possam vir a existir, atendendo à proporcionalidade de reserva de vagas.
1.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS, por meio dos endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.com.br/amp/ e www.conims.com.br, bem como informar a Comissão deste PSS sobre mudanças em seus dados cadastrais, no e-mail: juridico@conims.com.br.
1.8. O Processo Seletivo Simplificado – PSS, será disciplinado pela Comissão instituída através da Resolução nº. 24, de 04 de fevereiro de 2021, constituída em sua maioria por empregados efetivos, de nível superior, deste Consórcio e será regido por este edital.

DA DIVULGAÇÃO
2.1. Os resultados parciais e final, as convocações e demais avisos, bem como todo os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão divulgados por afixação no Quadro de Comunicação da Sede do Consórcio intermunicipal de Saúde – CONIMS, situado a Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR e via internet nos Sites www.diariomunicipal.com.br/amp/ e www.conims.com.br.

DAS INSCRIÇÕES
3.1. As inscrições serão realizadas no período de 01 de março a 08 de março de 2021, podendo ser prorrogado por ato da Comissão.
3.2. As inscrições acontecerão exclusivamente na modalidade presencial e serão gratuitas.
3.3. O formulário de inscrição (anexo V) poderá ser **obtido** via impressão do formulário, disponibilizado na internet, ou no Prédio Sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, situado a Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, no horário das 08:00 às 11:30h e das 14:00 às 17:00h, no **setor de protocolo**.

3.4. O formulário de inscrição, devidamente acompanhado dos documentos indicados no Edital, deverá ser **entregue** para o **setor de protocolo do CONIMS,** endereçado à Comissão de Concurso, mediante emissão de comprovante de inscrição **a homologar**.
3.5. Não serão recebidos documentos de nenhuma outra forma diversa do previsto no item anterior.
3.6. O candidato deverá ler atentamente as orientações para preenchimento do Requerimento de Inscrição – anexo V, sendo responsável pelos dados preenchidos.
3.7. Não serão aceitos, após a efetivação da inscrição, acréscimos ou alterações nas informações constantes do Requerimento de Inscrição, bem como na complementação de novos documentos ao processo de inscrição.
3.8. O candidato deverá apresentar, de forma fotocopiada e legível, os documentos de requisitos básicos listados abaixo, devidamente acompanhados de seus originais para fins de aferição de autenticidade, pelo setor de protocolo:
I. Cópia do documento de identidade como RG, ou Passaporte, ou Carteira de Habilitação, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Registro de Classe com foto.
II. Cópias dos documentos que comprovem a sua escolaridade mínima exigida para a função pretendida, bem como títulos e experiência profissional:
a) Ensino Superior: Diploma e/ou Declaração de Conclusão de Curso expedida no prazo de 30 (trinta) dias que antecedem sua apresentação no ato da inscrição;
b) Ensino Fundamental e Médio: Histórico Escolar e/ou Certificado de Conclusão; c) Doutorado, mestrado e/ou especialização na área: Diploma e/ou Declaração de Conclusão de Curso expedida no prazo de 30 (trinta) dias que antecedem sua apresentação no ato da inscrição;
d) Certificados de participação em cursos e seminários na área observando o limite de pontuação máxima, conforme ANEXO IV –PONTUAÇÃO POR TÍTULO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.
e) Comprovação da experiência profissional conforme item 9.3.1. deste Edital.
3.9. Os candidatos que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição ou em qualquer outra etapa do Processo Seletivo Simplificado, ou ainda, caso não satisfaçam a todas as condições enumeradas neste Edital, terão a inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificados.
3.10. É admitida a inscrição por procuração, desde que o instrumento de outorga de poderes seja original e contenha assinatura do Outorgante com firma reconhecida.
3.10.1 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega, entre outros.
3.11. Não poderão participar do Processo Seletivo Simplificado, os membros da Comissão do Certame, nem seus cônjuges, companheiros (as) ou parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau.
3.12. O Edital, contendo seus anexos, estará disponível no site www.conims.com.br, para consulta e impressão.
3.13. Será considerado inscrito o candidato que apresentar adequadamente os documentos de requisito básico, conforme item 3.8 e de acordo com todas as regras deste Edital.
3.14. O candidato cuja documentação for considerada em desacordo com o Edital estará eliminado automaticamente do Processo Seletivo Simplificado.
3.15.O candidato poderá realizar inscrição em apenas uma das funções ofertadas pelo Processo Seletivo Simplificado.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
4.1. No dia 10 de março de 2021, a Comissão Organizadora publicará no Quadro de Comunicações da Sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS e via internet nos sites www.diariomunicipal.com.br/amp/ e www.conims.com.br , edital contendo relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
4.2. O candidato que não tiver a sua inscrição homologada, poderá interpor recurso escrito perante a Comissão Organizadora, até as 17:00 h, do dia 12 de março de 2021, no endereço indicado no item 3.3, mediante apresentação das razões que amparam a sua irresignação.
4.3. O requerimento de recurso deverá ser entregue no Setor de Protocolo do CONIMS.
4.4.O deferimento ou indeferimento do recurso e a Lista Definitiva de inscrições homologadas serão publicados no dia 16 de março de 2021, no Quadro de Comunicações da Sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS e via internet nos sites www.diariomunicipal.com.br/amp/ e www.conims.com.br.
4.5. O processo contendo a resposta ao recurso ficará à disposição dos candidatos somente junto à Comissão do Concurso, onde os interessados poderão ter vistas aos mesmos.
4.6. Não serão considerados os recursos protocolizados fora do prazo.
4.7. Não serão aceitos recursos por e-mail ou pelo Correio.
4.8. A Comissão, apreciando o recurso que trata o item 4.2, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
4.9. Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas na lista que trata o item 4.1, estarão automaticamente aptos a participar do processo seletivo simplificado previsto neste edital e terão seus documentos analisados pela Comissão.

DOS EMPREGOS E VAGAS
5.1 O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para o exercício de funções temporárias nas vagas a seguir:

LOTAÇÃO – CAPS AD III - MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR

Função	Vagas Abertas	Cadastro Reserva	Carga Horária
Assistente Social	1	0	20 h semanal
Auxiliar Administrativo I	1	0	40 h semanal
Educador Físico	1	0	20 h semanal
Enfermeiro II	5	1	Escala 12 x36
Farmacêutico II	1	0	20 h semanal
Médico Clínico Geral II	1	0	20 h semanal
Pedagogo	1	0	20 h semanal
Psicólogo	1	0	20 h semanal
Médico Psiquiatra	1	0	20 h semanal
Técnico de Enfermagem II	5	1	Escala 12 x36
Terapeuta Ocupacional	1	0	20 h semanal

LOTAÇÃO – SEDE CONIMS - MUNICÍPIO DE PATO BRANCO/PR

Função	Nº Vagas	Carga Horária
Farmacêutico I	01	40 h semanal
Técnico de Enfermagem I	02	40 h semanal

5.2. Na unidade CAPS, os profissionais de Enfermagem e os Técnicos de Enfermagem, atuarão em regime de escala 12X36, no período diurno e noturno, sábados, domingos e feriados, de acordo com a necessidade e a critério da Administração do Consórcio Intermunicipal de Saúde.
5.3. Os demais profissionais contratados no regime mensalista ficam limitados a 40 ou 20 horas semanais + Descanso Semanal Remunerado, sendo que a alteração da carga horária de trabalho poderá ser efetivada por determinação do CONIMS, de forma fundamentada.
5.4. As funções temporárias, a descrição de suas atividades, carga horária, vagas de ampla concorrência, vagas para deficientes, vagas parra afrodescendentes, remuneração e requisitos de formação estão dispostos no Anexo II.

6. DA VAGA DESTINADA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
6.1. Aos candidatos portadores de deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com as atribuições da função, conforme descritivo do Anexo III.
6.2. O candidato portador de deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
6.3. Ao candidato portador de deficiência é assegurado o direito de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, devendo declarar tal condição no ato de inscrição, para concorrer à vaga destinada, responsabilizando-se por todos os efeitos decorrentes de tal declaração.
6.4. O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição não declarar as condições perderá o direito de concorrer como portador de deficiência, não cabendo recurso em favor de sua situação.
6.5. O candidato que se inscrever como pessoa portadora de deficiência deverá apresentar, no momento da inscrição, laudo médico original e fotocópia, indicando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, com assinatura, número do Conselho Regional de Medicina - Paraná e o carimbo do médico.
6.6. Quando da convocação para o preenchimento da vaga, a documentação comprobatória da deficiência será avaliada no momento do exame admissional por médico e/ou por uma equipe multiprofissional, quanto à existência da deficiência declarada, bem como seu enquadramento legal. Não havendo comprovação, o candidato terá sua classificação considerada apenas na listagem geral.
6.7. As vagas reservadas a candidatos portadores de deficiência e não preenchidas serão destinadas aos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória no Processo Seletivo Simplificado.

7. DAS VAGAS PARA AFRODESCENDENTES
7.1. Ao candidato afrodescendente é reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, para a função estabelecida neste Edital, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas em Lei e neste Edital.
7.2. O candidato que se inscrever na condição de afrodescendente em que não haja vaga reservada, somente poderá ser convocado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da CONIMS.
7.3. Para concorrer às vagas o candidato deverá:
a) indicar na Ficha de Inscrição – anexo V esta condição;
b) preencher a Auto declaração para Afrodescendente - anexo IV deste Edital;
7.4. A auto declaração somente terá validade se entregue no momento da inscrição.
7.5. O não cumprimento, pelo candidato, do disposto no subitem 7.3 deste Edital impedirá que concorra às vagas reservadas de Afrodescendente, passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito da questão.
7.6. Considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar expressamente, identificando-se como de cor preta ou parda, a raça etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de ingresso de servidores.
7.7. O afrodescendente participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
7.8. Caso seja detectada a falsidade na declaração a que se refere o subitem 7.3, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei e, ainda, à pena disciplinar de demissão, se já nomeado para a função para o qual concorreu e à anulação da inscrição no Processo Seletivo Simplificado e de todos os atos daí decorrentes.
7.9. Na inexistência de candidatos aptos a preencher as vagas destinadas a afrodescendentes, as vagas remanescentes serão ocupadas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação da lista final após a homologação prevista deste Edital.
7.10. Os candidatos afrodescendentes que não realizarem a inscrição conforme as instruções constantes deste capítulo, não poderão concorrer às vagas reservadas de Afrodescendente, passando a concorrer às vagas da ampla concorrência.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO
8.1. Etapa única – Análise curricular de pontuação por formação e experiência profissional, comprovados para todas as funções temporárias, de caráter classificatório.

9. DA ANÁLISE CURRICULAR E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO E ANÁLISE DE PONTUAÇÃO POR FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA
9.1. Para as funções descritas no Anexo II deste Edital e de acordo com a inscrição realizada, os candidatos deverão apresentar os documentos que comprovem sua qualificação, sendo exigido dos mesmos, para o desempenho de suas atividades, escolaridade mínima, demais requisitos profissionais previstos no Anexo II e aptidão legal para o desempenho das funções descritas no Anexo III.
9.2. A comprovação da formação e experiência profissional deverá ocorrer mediante apresentação de certidões, declarações, carteira de trabalho ou documento congênere que permita inferir experiência ou o desempenho de atividades idênticas e/ou semelhantes no emprego público a ser ocupado pelo candidato, constando expressamente a nomenclatura da Função, a carga horária e o período em que o candidato desenvolveu tais atividades.
9.3. A análise curricular por formação e experiência profissional, considerada neste Processo Seletivo Simplificado, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são discriminados conforme Anexo IV:
9.3.1. A comprovação da experiência profissional deverá ser feita por meio dos seguintes documentos:
a) Certidão de Tempo de Serviço, expedida pelo órgão público em que o candidato prestou serviço, discriminando o emprego público, o período de efetivo exercício, devidamente assinada pela autoridade competente;
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) discriminando, em cópias, as páginas relativas ao contrato de trabalho (incluindo a página seguinte, mesmo que esteja em branco e páginas em que constar ressalvas ou informações sobre o contrato de trabalho) e das páginas em que consta a identificação do candidato. Se as cópias das citadas páginas da CTPS estiverem incompletas ou ilegíveis, serão desconsideradas no computo dos pontos de comprovação para experiências em instituições privadas;

c) Cópia do Contrato de Prestação de Serviços expedido pelo órgão em que o candidato prestou o serviço, constando o emprego público e a data de início e término da prestação do serviço;
d) Não serão aceitas declarações de estágios, monitorias e trabalhos voluntários.

10. DO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE ANÁLISE CURRICULAR
10.1. O resultado preliminar da etapa de Análise Curricular será divulgado no dia 18 de março de 2021, via internet, no site www.conims.com.br e também por afixação na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde, situado a Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, não sendo, portanto, informado via telefone.
10.2. A interposição de recurso deverá seguir as orientações previstas no item 13 deste Edital.

11. DO RESULTADO FINAL DA ETAPA ÚNICA DE ANÁLISE CURRICULAR E DO PROCESSO SELETIVO
11.1. O resultado final da etapa de Análise Curricular será divulgado no dia 24 de março de 2021, via internet, no site www.conims.com.br e também por afixação na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde, situado a Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados, assim considerando o atendimento aos requisitos básicos para cada função, conforme exposto no Anexo II deste edital.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
12.1. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comprovar a escolaridade mínima exigida para a função temporária e demais requisitos profissionais necessários para a sua atuação, expostos no Anexo II deste Edital.
12.2. Os candidatos serão classificados e ordenados em listas para cada uma das funções temporárias, de acordo com a ordem decrescente de pontuação.
12.3. A classificação final dos candidatos será feita apenas pela ordenação do candidato que obteve a maior pontuação para o candidato que obteve a menor pontuação.
12.4 A classificação final dos candidatos observará a soma em ordem decrescente dos pontos obtidos na prova.
12.4.1 Havendo coincidência de notas entre dois ou mais candidatos, serão utilizados como critério de desempate, sucessivamente:
12.4.1.1 o candidato de idade superior ao concorrente, dando-se preferência ao mais velho;
12.4.1.2 estado civil, dando-se preferência ao candidato casado ou em união estável;
12.4.1.3 a quantidade de dependentes, dando-se preferência ao que tiver maior número de dependentes.
13. DOS RECURSOS
13.1. O candidato poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, contra os resultados do presente certame, no prazo de 02 (dois) dias úteis conforme previsto no Anexo I –Cronograma, iniciando no 1º dia subsequente ao dia da publicação dos resultados preliminares de forma resumida em diário oficial: Diário do Sudoeste e na íntegra por meio por afixação no Quadro de Comunicação da Sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, situado a Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR e via internet nos sites www.diariomunicipal.com.br/amp/ e www.conims.com.br.
13.2. O recurso deverá ser interposto com a observância dos seguintes itens:
13.2.1. Os recursos deverão ser protocolizados no setor de Recursos Humanos, em formulário de Interposição de Recursos – Anexo VI, na sede do CONIMS e no horário de expediente de 08:00 às 11:30 de 13:30 às 17:00.
13.2.2. Dentro do prazo estipulado no item 13.1, constando a justificativa do pedido em que se apresente a sua razão conforme Anexo VI.
13.2.3. Não serão aceitos recursos com justificativas alheias aos itens deste Edital.
13.2.4. A decisão do recurso será publicada no prazo de 03 (três) diasúteis, contados a partir do término do prazo para interposição de recurso conforme Anexo I,de forma resumida em diário oficial: Diário do Sudoeste e na íntegra por meio por afixação no Quadro de Comunicação da Sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde –CONIMS, situado a Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR e via internet nos sites www.diariomunicipal.com.br/amp/ e www.conims.com.br.
13.2.5. O recurso deverá ser individual com a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, sendo vedada a sua interposição por fax, e-mail ou via postal.
13.2.6. Serão rejeitados os recursos protocolizados fora do prazo.
13.2.7. A autoridade competente para julgar os recursos será o PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE.
13.3. Em caso de deferimento do recurso, será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo.
13.4. Não caberá pedido de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato.

14. DA HOMOLOGAÇÃO
14.1. O Processo Seletivo Simplificado terá seu resultado final homologado pelo Presidente do CONIMS e será publicado de forma resumida em diário oficial: Diário do Sudoeste e na íntegra por meio por afixação no Quadro de Comunicação da Sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, situado a Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR e via internet nos sites www.diariomunicipal.com.br/amp/ e www.conims.com.br , com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente de pontos obtidos, por função temporária, em conformidade com este Edital

15. DA CONVOCAÇÃO
15.1. A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade deste Processo Seletivo Simplificado.
15.2. Os candidatos classificados, até o número de vagas abertas neste edital, serão convocados obedecendo à ordem decrescente de classificação.
15.3. Os candidatos excedentes ao número de vagas divulgadas comporão o cadastro de reserva, e poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, obedecida a ordem de classificação.
15.4. O Edital de Convocação será divulgado de forma resumida em diário oficial: Diário do Sudoeste e na íntegra por meio por afixação no Quadro de Comunicação da Sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde –CONIMS, situado a Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR e via internet nos sites www.diariomunicipal.com.br/amp/e www.conims.com.br, fixando a data limite para apresentação do candidato, conforme especificado neste Edital.
15.4.1. O candidato classificado deverá estar disponível para iniciar suas atividades, impreterivelmente, no máximo em até 05 (cinco) dias úteis após a data de sua convocação.
15.5. Os candidatos convocados deverão se apresentar no Setor de Recursos Humanos do CONIMS, na data prevista no Aviso de Convocação, para apresentação da documentação especificada neste edital no item 15.6.2.
15.6. Os candidatos convocados para a contratação sujeitar-se-ão à avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício da função. Os exames

necessários de acordo com cada função são de total responsabilidade do aprovado, sendo eles obrigatórios para a consulta admissional que será a cargo do CONIMS, o qual informará ao candidato hora e local de realização da avaliação.
15.6.1. Considera desistente e perderá o direito à contratação aquele que não se apresentar na avaliação médica agendada pelo CONIMS.
15.6.2. O candidato aprovado deverá apresentar, quando convocado para contratação, os seguintes documentos:
a) Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original.
b) Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original, podendo ser substituído por declaração de regularidade na justiça eleitoral.
c) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original.
d) Fotocópia de certidão de casamento e do(s) filho(s), se houver.
e) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original.
f) Fotocópia do comprovante de residência, acompanhada do original.
g) Original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.
h) Fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP.
i) 1 (uma) foto 3x4 (iguais e recentes).
j) Cópia do Diploma ou Certificado de conclusão dos cursos exigidos, acompanhados do histórico para comprovação da escolaridade prevista em edital e da habilitação respectiva, segundo a exigência do respectivo emprego público, exceto para os empregos públicos que possuem como exigência o registro no Conselho competente.
k) Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o emprego público pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho e/ou Órgãos de Classe do Estado do Paraná, quando o emprego exigir.
l) Comprovante das experiências profissionais, se for o caso. (conforme item 9.3.1).
m) Cópia do cartão de vacina atualizado.
n) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e de seus dependentes.
o) Número de Conta Salário ou Corrente no Banco credenciado ao Consórcio (Banco do Brasil).
p) Atestado de Saúde Ocupacional, fornecido por indicação do CONIMS, atestando que o candidato reúne as condições necessárias ao exercício da função pública para o qual foi aprovado.
q) Declaração de não acúmulo de cargos/empregos/funções públicas, nos termos da legislação em vigor.
r) Declaração de que não tenha sido demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal de órgãos públicos nos últimos três anos.
s) Apresentar disponibilidade imediata de carga horária no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, quando a função assim exigir.
t) No caso de brasileiro naturalizado, documento expedido pelo Ministério da Justiça, nos termos do Decreto nº 70.391/72, assegurando a equiparação ao candidato português convocado em decorrência de sua aprovação no certame.
u) Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida nos últimos 30 dias que antecedem a postagem, por instituição de ensino credenciada.
v) Fotocópia do Cartão de Vacina dos filhos menores de 07 anos, se houver.
x) Comprovação de Frequência Escolar dos filhos até 14 anos, se houver
y) Certidão negativa de antecedentes criminais
15.7. O candidato convocado por este Edital que não comparecer ao Setor de Recursos Humanos no prazo de 03(três) dias úteis, para dar o aceite da vaga perderá automaticamente a vaga, caso em que será convocado o candidato com classificação imediatamente posterior.
15.8. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

16. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO
16.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição da República e amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica.
16.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
16.3. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
16.4. Ter, na data da contratação, a escolaridade e os requisitos exigidos para o preenchimento do emprego público.
16.5. Possuir 18 anos completos na data da posse.
16.6. Gozar de boa saúde física e mental e ter capacitação física para o exercício do emprego público.
16.7. Estar em pleno exercício dos seus direitos civis e políticos.
16.8. Ter habilitação legal e estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão, se for o caso.
16.9. Ter idoneidade moral e social e não ter antecedentes criminais que o incompatibilize com a carreira.
16.10. Ter sanidade física e mental compatíveis com as atribuições do cargo, incluindo a compatibilidade de deficiência, no caso dos candidatos aprovados que indicaram suas deficiências, apurada por médicos credenciados pelo CONIMS.
16.11. Possuir todos os requisitos exigidos para a função constantes deste Edital, com documentação hábil na data da posse e atender aos requisitos constantes do Plano de Empregos e Salários do CONIMS.
16.12. Não ser aposentado por invalidez ou estar em idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 anos de idade, em obediência ao Art. 40, inciso II da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.
16.13. Não exercer emprego público, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acumulação permitida na Constituição.
16.14. No ato da contratação serão solicitados os comprovantes das exigências contidas neste Edital.

17. DA VALIDADE
17.1. O prazo de validade do Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua homologação e poderá ser prorrogado por no máximo igual período.

18. DO PRAZO CONTRATUAL
18.1. Os aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado celebrarão contrato válidos por 12 (doze) meses, podendo haver prorrogação não excedente a 24 (vinte e quatro) meses no total.

19. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
19.1. Os contratos de trabalho por prazo determinado extinguir-se-ão:
a) pelo término do prazo contratual;
b) por iniciativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde;
c) por iniciativa do contratado; e

d) pelo provimento do emprego público efetivo, por candidato aprovado em seleção pública.

20. DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Todas as publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado até a sua homologação serão divulgadas de forma resumida em diário oficial: Diário do Sudoeste e na íntegra por meio por afixação no Quadro de Comunicação da Sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, situado a Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR e via internet nos sites www.diariomunicipal.com.br/amp/ e www.conims.com.br.

20.2. O candidato é legalmente responsável pela veracidade das declarações prestadas e documentos apresentados, sob pena de ser incurso na legislação penal em qualquer tempo.

20.3 A constatação de irregularidades ou fraudes na inscrição, a não apresentação de documentos, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, devidamente confirmados através de processo apuratório, assegurados o direito de ampla defesa e do contraditório, em qualquer época, implicará na eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

20.4. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a esse Processo Seletivo Simplificado.

20.5. Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo Simplificado, inclusive gastos com viagens, hospedagem, alimentação, transporte, autenticação e envio de documentos, bem como aquelas relativas à apresentação para a contratação, correrão às expensas do próprio candidato.

20.6. O candidato aprovado compromete-se a manter seu endereço e telefones de contato atualizados, por meio de correspondência dirigida ao Setor de Recursos Humanos do Consórcio Intermunicipal de Saúde, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos mesmos.

20.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, Errata, Adendo ou Aviso, publicado de forma resumida nos seguintes meios oficiais: Diário do Sudoeste e na íntegra por meio por afixação no Quadro de Comunicação da Sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde –CONIMS, situado a Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR e via internet nos sites www.diariomunicipal.com.br/amp/ e www.conims.com.br , devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações do presente Edital.

20.8. Após o término do Processo Seletivo Simplificado, a documentação referente ao Processo será encaminhada para o setor de Recursos Humanos, para arquivamento pelo período de 06 anos conforme Resolução n º 14 de 24/10/2001, do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ).

20.9. Os casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, ouvida a Secretaria Executiva.

20.10. A Comissão Executiva do PSS 01/2021 permanecerá constituída até a homologação do Processo Seletivo Simplificado.

Pato Branco, 11 de fevereiro de 2021

PAULO HORN
Presidente Do CONIMS

EDITAL Nº 001/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO I – CRONOGRAMA

12/02/2021	Publicação do Edital do Processo Seletivo
01/03/2021 a 08/03/2021	Período de Inscrições dos candidatos e entrega de currículos e títulos
10/03/2021	Homologação Provisória das Inscrições
12/03/2021	Prazo final para Recursos
16/03/2021	Publicação do Resultado dos Recursos e Homologação Definitiva de Inscrições
18/03/2021	Resultado parcial da análise curricular e títulos
22/03/2021	Prazo final para apresentação de Recursos
23/03/2021	Publicação dos resultados dos recursos
24/03/2021	Publicação do resultado final
25/03/2021	Convocação para entrega dos documentos e exames admissionais
01/04/2021	Convocação para a Contratação

EDITAL Nº 001/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ANEXO II – DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

Função, remuneração, carga horária, vagas de ampla concorrência, requisitos de formação, vagas para deficientes e para afrodescendentes.

CAPS AD III – MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR

Emprego	Remuneração	Requisitos de Formação	Carga Horária	Ampla Concorrência	Vagas para Deficientes	Vagas para Afrodescendentes	Cadastro de Reserva
Assistente Social	1.941,38	Diploma devidamente registrado de curso de graduação em Serviço Social, fornecido por instituição de Ensino Superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; e registro profissional no órgão de classe.	20h semanal	1	-	-	-
Auxiliar Administrativo I	1.366,72	Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso de Ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação.	40h semanal	1	-	-	-
Educador Físico	1.941,38	Certificado de conclusão de curso de graduação em Educação Física fornecido por instituição educacional reconhecido pelo Ministério da Educação.	20h semanal	1	-	-	-
Enfermeiro II	3.882,78	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de Ensino Superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; e registro profissional no órgão de classe.	Escala 12h x 36h	3	1	1	1
Farmacêutico II	1.941,38	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Farmácia, fornecido por instituição de Ensino Superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; e registro profissional no órgão de classe	20h semanal	1	-	-	-
Médico Clínico Geral II	7.965,56	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de Ensino Superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; e registro profissional no órgão de classe	20h semanal	1	-	-	-
Médico Psiquiatra	8.800,00	Certificado de conclusão de curso em medicina e de Especialização em Psiquiatria fornecido por instituição educacional reconhecido pelo Ministério da Educação e registro profissional no órgão de classe.	20h semanal	1	-	-	-
Pedagogo	1.941,38	Certificado de conclusão de curso de graduação em Pedagogia fornecido por instituição educacional reconhecido pelo Ministério da Educação.	20h semanal	1	-	-	-
Psicólogo	1.941,38	Certificado de conclusão de curso de graduação em psicologia fornecido por instituição educacional reconhecido pelo Ministério da Educação e registro profissional no órgão de classe.	20h semanal	1	-	-	-
Técnico de	1.397,78	Certificado de conclusão de curso Técnico de Enfermagem fornecido por instituição	Escala 12h	3	1	1	1

Enfermagem II		educacional reconhecido pelo Ministério da Educação e registro profissional no órgão de classe.	x 36h					
Terapeuta Ocupacional	1.941,38	Certificado de conclusão de curso de graduação em Terapia Ocupacional fornecido por instituição educacional reconhecido pelo Ministério da Educação e registro profissional no órgão de classe.	20h semanal	1	-	-	-	

SEDE CONIMS - MUNICÍPIO DE PATO BRANCO/PR

Função	Remuneração	Requisitos de Formação	Carga Horária	Ampla Concorrência	Vagas para Deficientes	Vagas para Afrodescendentes	Cadastro de Reserva
Farmacêutico I	3.882,78	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Farmácia, fornecido por instituição de Ensino Superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; e registro profissional no órgão de classe	40h semanal	1	-	-	-
Técnico de Enfermagem I	1.397,78	Certificado de conclusão de curso Técnico de Enfermagem fornecido por instituição educacional reconhecido pelo Ministério da Educação e registro profissional no órgão de classe.	40h semanal	2	-	-	-

EDITAL Nº 001/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO III – ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

1 – ASSISTENTE SOCIAL
Prestar serviços de âmbito social a indivíduos e grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e psíquicas e de outra ordem e aplicando métodos e processos básicos do serviço social para prevenir ou eliminar desajustes; Estudar e analisar as causas de desajustamento social, estabelecendo planos de ações que busquem o restabelecimento da normalidade do comportamento dos indivíduos em relação a seus semelhantes ou ao meio social; Elaborar diretrizes, atos normativos e programas de assistência social, promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso e melhoria do comportamento individual; Assistir as famílias, orientando as e fornecendo lhes suporte material, educacional, médico e de outra natureza, para melhorar sua situação e possibilitar uma convivência harmônica entre os membros, oferecendo o suporte necessário para a reabilitação/estabilização da saúde ao familiar assistido pelo CAPS AD III; Participar, planejar, atuar com a equipe multiprofissional em todos os aspectos do Plano de Cuidados; Executar outras atribuições correlatas e afins solicitadas pelas chefias superiores.
2 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO I
Executar tarefas de caráter administrativo, financeiro, de apoio, logístico e rotinas que envolvem certo grau de complexidade e esforço mental. Atender ao público, interno e externo, prestando informações simples, atendendo e fazendo ligações telefônicas, anotando e enviando recados, recebendo correspondências e efetuando encaminhamentos necessários; Digitar atos, relatórios e documentos administrativos, bem como conferi-los; Arquivar processos, publicações e documentos diversos de interesse da unidade administrativa; Receber, conferir e registrar a tramitação de papéis, fiscalizando o cumprimento das normas referentes ao protocolo; Autuar documentos e preencher fichas de registro para formalizar processos, encaminhando-os às unidades ou aos superiores competentes; Controlar estoques, providenciar a distribuição e reposição de materiais, de acordo com normas estabelecidas, procedendo ao controle diário do fichário de entrada e saída, data de fabricação e de validade e à verificação das especificações e qualidade dos produtos com as notas fiscais; Preencher fichas e formulários e elaborar mapas, demonstrativos, relações, quadros, tabelas estatísticas, fluxogramas, organogramas, gráficos, relatórios e outros documentos administrativos, realizando os levantamentos necessários, conferindo informações e documentos originais; Operar e zelar pela manutenção de máquinas reprográficas, autenticadoras, de microfilmagem, micros, terminais de computadores e equipamentos sob sua responsabilidade, mantendo em ordem e conservação as dependências e promovendo a recuperação dos equipamentos e máquinas; Auxiliar na organização de programas de divulgação, na preparação de material publicitário e na seleção de veículos de comunicação; Redigir ou participar da redação de correspondências, pareceres, documentos legais e outros significativos para o órgão; Realizar, sob orientação específica, coleta de preços e licitações para aquisição de material; Colaborar nos estudos para a organização, racionalização, levantamentos, planejamento e implantação de serviços e rotinas de trabalho nas unidades administrativas; Examinar a exatidão de documentos, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas, posições financeiras, informando sobre o andamento do assunto pendente e, quando autorizado pela chefia, adotar as providências necessárias; Rever a redação de minutas de documentos legais, de relatórios, de pareceres e de correspondências que exijam pesquisas específicas que tratem de assuntos de maior complexidade; Colaborar com os técnicos e profissionais na elaboração de manuais de serviço e outros projetos afins, auxiliando nas tarefas de apoio administrativo; Selecionar documentos para arquivos e que se destinem à microfilmagem ou incineração, de acordo com as normas que regem a matéria; Executar rotinas pertinentes à secretaria como a organização e manutenção de prontuários e documentos, entre outros; Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças, licitação, compras e logística; Operar microcomputador, utilizando programas e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros; Participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos, na área administrativa; Responsabilizar-se pelo sigilo de informações relacionadas às suas atividades funcionais, pelo uso de senhas e usuários dos sistemas informatizados utilizados; Recepcionar, controlar visitantes, encaminhar visitantes para os setores solicitados, responder perguntas gerais sobre a organização ou direcionar as perguntas para outros empregados qualificados a responder, enviar e receber correspondências ou produtos, processar a correspondência recebida (pacotes, telegramas, faxes e mensagens), organizá-los e distribuir para o destinatário, executar arquivamento de documentos, controlar as chaves, registrar informações, utilizar o computador e impressoras da recepção, utilizar pagers, intercomunicadores, rádios e sistema de alto-falantes, utilizar a máquina copiadora, utilizar o fax, manter atualizado os livros de registros de correspondência e registro de fax; Executar outras atribuições correlatas e afins solicitadas pelas chefias superiores.
3 – EDUCADOR FÍSICO
Incentivar, estimular, orientar, supervisionar e direcionar a prática do exercício físico nos pacientes, individual ou em grupo, proporcionando melhor qualidade de vida, Conhecimento das necessidades biológicas e psicológicas dos pacientes; Desenvolver programas de treinamento de acordo com cada necessidade; Aplicar treinamento físico personalizado com o indivíduo ou em grupos; Realizar atividades corporais de lazer e recreativas; Registrar no prontuário a consulta e/ou o atendimento prestado ao paciente; Compor a equipe multiprofissional do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS AD III e ter habilidade para trabalhar em equipe, colaborando na construção do projeto terapêutico da unidade; Disponibilidade para trabalhar na lógica do território; conhecer, diagnosticar, intervir e avaliar a prática cotidiana de acordo com as necessidades dos pacientes internados no Centro; atendimentos individuais e em grupo; realizar todos os atendimentos levando em conta os diversos aspectos da constituição do sujeito,

através do desenvolvimento da clínica ampliada; cumprir horário conforme contratado e participar das reuniões de equipe; responsabilidade para trabalhar com oficinas terapêuticas e atividades de inserção comunitária; responsabilidade em favorecer inclusão de população atendida nos diversos dispositivos sociais; Executar outras atribuições correlatas e afins solicitadas pelas chefias superiores.

4 – ENFERMEIRO

Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem empregando processos de rotina e ou específicos que possibilitem a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva. Assumir a responsabilidade técnica, com a equipe de enfermagem e frente ao serviço; Participar da equipe multidisciplinar, nas diversas atividades que visam aprimoramento e desenvolvimento das atividades de interesse da instituição; Identificar as necessidades de enfermagem, programando e coordenando as atividades da equipe de enfermagem, visando a preservação e recuperação da saúde; Elaborar plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe; Supervisionar a equipe de trabalho da enfermagem em todos os segmentos para manter uma adequada assistência aos clientes com eficiência, qualidade e segurança; Executar diversas tarefas de enfermagem de maior complexidade, valendo-se de seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem estar físico, mental e social aos seus pacientes; Zelar pela preservação do cliente em sua condição patológica, física, espiritual e social e pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde; Orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas; Assistir ao Participar na elaboração, execução e avaliação dos Planos de Cuidados, visando a melhoria da qualidade da assistência; Executar a distribuição de medicamentos valendo-se de prescrição médica; Elaborar escalas de plantões de serviço e atividades diárias da equipe de enfermagem sob sua responsabilidade; Fazer medicação intramuscular e endovenosa, curativos, retirada de pontos, etc; Manter uma previsão a fim de requisitar materiais e medicamentos necessários, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; Realizar reuniões de orientação e avaliação, visando o aprimoramento da equipe de trabalho; Fazer a triagem nos casos de ausência do médico e prestar atendimento nos casos de emergência; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Trabalhar de acordo com as diretrizes do SUS (Sistema Único de Saúde), conforme as políticas públicas de saúde da Secretaria Estadual de Saúde e a Política Nacional de Saúde Mental do Ministério da Saúde Elaborar e aplicar as rotinas e/ou POP; Preencher os impressos da unidade como, por exemplo, prontuário, laudo de APAC, etc. Executar outras atribuições correlatas e afins solicitadas pelas chefias superiores.

5 – FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO

Executar tarefas específicas relacionadas com a produção, aquisição, dispensação, controle, armazenamento, distribuição, transporte e fornecimento de produtos da área farmacêutica, de matérias-primas e de produtos acabados, valendo-se de técnicas e aparelhos especiais e baseando-se em fórmulas estabelecidas, para atender às receitas médicas, odontológicas e a dispositivos legais; Participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos, exercer a fiscalização sobre produtos, serviços e exercício profissional, orientar sobre uso de medicamentos, prestar serviços farmacêuticos e de assistência farmacêutica; Responsabilizar-se pelos medicamentos sob sua guarda; Emitir parecer técnico a respeito de produtos e equipamentos utilizados na farmácia, principalmente em relação à compra de medicamentos; Controlar psicotrópicos e fazer os boletins de acordo com a vigilância sanitária; Atuar no planejamento e coordenação da execução da assistência Farmacêutica; Coordenar a elaboração da Relação de Medicamentos padronizados, assim como suas revisões periódicas; Analisar e avaliar o custo, o consumo e a distribuição de medicamentos e controle de estoque; Elaborar e promover os instrumentos necessários, objetivando desempenho adequado nas atividades de armazenamento, distribuição, dispensação e controle de medicamentos; Realizar supervisão técnico-administrativa, no tocante a medicamentos e sua utilização; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento, orientando e auxiliando o pessoal técnico, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos e profissionais da área de atuação; Dispensar medicamentos e acompanhar a dispensação realizada pelos empregados subordinados, dando a orientação necessária; Realizar procedimentos técnico-administrativos no tocante a medicamentos a serem inutilizados, acompanhando sua validade e realizando os remanejamentos necessários; Dirigir, exercer responsabilidade técnica e desempenhar funções especializadas; Verificar sistematicamente, zelando pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamento, bem como do local de trabalho e pelo controle de qualidade dos resultados; Manter e fazer cumprir o sigilo profissional, zelando pela preservação da privacidade do paciente, pela manutenção dos documentos previstos na legislação vigente; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com os demais profissionais que atuam no CAPS AD III e outras entidades públicas; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento; Responsabilizar-se pelo sigilo de informações relacionadas às suas atividades funcionais, pelo uso de senhas e usuários dos sistemas informatizados utilizados; Executar outras atribuições correlatas e afins solicitadas pelas chefias superiores.

6 – MÉDICO CLÍNICO GERAL

Prestar assistência médica em clínica geral, elaborar, executar e avaliar Protocolos Clínicos, programas e subprogramas de Saúde Mental, realizar consultas e atendimentos médicos, tratar pacientes, implementar ações para promoção da saúde, coordenar programas e serviços em saúde, elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; Efetuar consultas, exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar tratamento para enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; Requisitar, analisar e interpretar resultados de exames complementares, para fins de acompanhamento clínico, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Prestar atendimento clínico, e encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; Assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da Saúde Mental; Promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável, discutindo de forma permanente, junto à equipe de trabalho e a comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que os legitimam; Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho; Emitir laudos, atestados, pareceres e realizar perícias; Requisitar exames, preencher documentos, acompanhar pacientes, realizar procedimentos relativos à atenção básica de saúde; Exercer a direção de órgão ou unidade de serviço, assumir encargos e prestar assessoria e consultoria e responsabilidade técnica; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas e de programas e projetos na área de saúde pública relacionados à Saúde Mental; Organizar e planejar atividades, palestras e cursos a pessoas integradas a programas de saúde, bem como de apoio a comunidades; Participar na formulação de diagnósticos de saúde pública, realizando levantamentos da situação dos serviços de saúde; Encaminhar casos graves para atendimento hospitalar e/ou ambulatorial; Orientar pacientes, de acordo com a especialidade, sobre os benefícios do correto tratamento e observância das orientações médicas; Interagir em programas de saúde; Opinar tecnicamente nos processos da padronização, aquisição, distribuição, instalação e manutenção de equipamentos e materiais para a área de saúde; Prestar atendimento médico preventivo, terapêutico, conforme sua especialidade e afins, encaminhando o paciente, diagnosticando, prescrevendo o tratamento, prestando orientações e solicitando hospitalização, se necessário; Alimentar programas de informática da Administração com as informações sobre os atendimentos aos pacientes, quando solicitado por esta; Responsabilizar-se pelo sigilo de informações relacionadas às suas atividades funcionais, pelo uso de senhas e usuários dos sistemas informatizados utilizados; Atuar em todas as atribuições inerentes ao Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS AD III, dando suporte técnico a equipe multiprofissional; Executar outras atribuições correlatas e afins solicitadas pelas chefias superiores.

7 – MÉDICO PSIQUIATRA

Atender consultas e outras demandas de sua área de atuação; exercer outras atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do CRM. Receber e examinar os pacientes de sua especialidade, para determinar o diagnóstico e elaboração do Plano de Cuidado juntamente com a equipe; ou

conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidades; Prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos; Prestar orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde; Anotar e registrar em fichas específicas, o devido registro sobre os pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso; Atender determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso; Participar de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrentes de doenças e agravos relacionados a Saúde Mental, e Drogas; Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho; Atuar em ambulatório na área de saúde mental; Atuar em equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico e atividades de prevenção e promoção da saúde. Executar outras atribuições correlatas e afins solicitadas pelas chefias superiores.

08 – PEDAGOGO

Atuar em laboratório e domicílios na área de saúde mental, na prevenção, tratamento e reabilitação utilizando as teorias pedagógicas; Realizar visitas domiciliares em casos especiais; Atender pacientes para prevenção, tratamento e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos da área pedagógica; Participar de equipe multiprofissional para elaboração de diagnóstico, Plano de Cuidados e atividades de prevenção e promoção de saúde. Executar outras atribuições correlatas e afins solicitadas pelas chefias superiores.

9 – PSICÓLOGO

Proceder ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, como testes, para a determinação de características afetivas, intelectuais e motoras e outros métodos de verificação, para possibilitar a orientação, emite parecer técnico, programar, desenvolver e acompanhar o Plano de Cuidado, participa de equipe multiprofissional. Avaliar pacientes, utilizando métodos e técnicas próprias, analisando, diagnosticando e emitindo parecer técnico, para acompanhamento, atendimento ou encaminhamento a outros serviços especializados; Elaborar e aplicar testes, utilizando seu conhecimento e prática dos métodos psicológicos, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outras características pessoais, possíveis desajustamentos ao meio social ou de trabalho ou outros problemas de ordem psíquica e recomenda a terapia adequada; Prestar atendimento psicológico de ordem psicoterápica e ou de curso preventivo, através de sessões individuais e grupais; Diagnosticar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade, disfunções cerebrais mímicas, disritmías, dislexias e outros distúrbios psíquicos, aplicando e interpretando provas e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento ou a forma de resolver as dificuldades momentaneamente; Colaborar nos serviços de assistência social, analisando e diagnosticando casos na área de sua competência; Participar na elaboração de normas programáticas de materiais e de instrumentos necessários a realização de atividades da área, visando dinamizar e padronizar serviços para atingir objetivos estabelecidos; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras atribuições correlatas e afins solicitadas pelas chefias superiores.

10 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Executar técnicas de enfermagem de maior complexidade, prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro, organizar ambiente de trabalho, dar continuidade a plantões, executar práticas, normas e procedimentos de biossegurança, realizar registros e elaborar relatórios técnicos, comunicar-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde; Identificar os determinantes e condicionantes do processo de saúde-doença e da estrutura e organização do sistema de saúde vigente; Integrar a equipe de saúde e identificar as funções e responsabilidades de seus membros; Planejar e organizar o trabalho na perspectiva do atendimento integral e de qualidade; Aplicar princípios e normas de higiene e saúde pessoal, ambiental e de biossegurança; Interpretar e aplicar normas do exercício profissional e princípios éticos que regem a conduta do profissional de saúde e a legislação referente aos direitos do consumidor; Identificar e avaliar rotinas, protocolos de trabalho, instalações e equipamentos; Operar equipamentos próprios do campo de atuação e utilizar recursos e ferramentas de informática específicos da área, zelando pela sua manutenção e conservação; Registrar ocorrências e serviços prestados de acordo com exigências do campo de atuação; Informar ao cliente/paciente, ao sistema de saúde e a outros profissionais sobre os serviços prestados; Orientar o cliente/paciente a assumir, com autonomia, a própria saúde e organizar dados relativos ao campo de atuação; Realizar primeiros socorros em situações de emergência; Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; Participar das atividades e dos programas de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos desenvolvidos na rede básica de saúde, média e alta complexidade e de orientação dos programas da equipe de enfermagem, quanto às normas e rotinas; Participar da organização do arquivo central da unidade, bem como dos arquivos dos programas específicos; Colaborar na elaboração das escalas de serviços, de relatórios e em pesquisas ligadas à área de saúde desenvolvidas nas unidades de saúde; Auxiliar na supervisão e no controle de material permanente, de consumo e no funcionamento de equipamentos; Realizar levantamento de dados para o planejamento das ações de saúde; Proceder ao registro de dados e dos procedimentos realizados para fins estatísticos, jurídicos, epidemiológicos e de controle do trabalho realizado; Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, de higiene e conforto ao paciente, zelando por sua segurança; Participar dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; Integrar a equipe de saúde, tendo em vista o modelo preventivo e a humanização do relacionamento profissional/paciente, buscando melhor qualidade de vida para todos; Preparar pacientes para consultas, exames e tratamentos, prestando esclarecimentos e respeitando sempre seus direitos e sua integridade; Executar tratamentos especificamente prescritos ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: ministrar medicamentos por via oral, fazer curativos, aplicar oxigeno terapia, nebulização; Zelar pela preservação do cliente em sua condição patológica, física, espiritual e social e pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde; Orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas; Assistir ao Enfermeiro: a) no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; b) na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; c) na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Responsabilizar-se pelo sigilo de informações relacionadas às suas atividades funcionais, pelo uso de senhas e usuários dos sistemas informatizados utilizados; Executar outras atribuições correlatas e afins solicitadas pelas chefias superiores.

12 – TERAPEUTA OCUPACIONAL

Executar atendimento ambulatorial, de admissão e de revisão; Realizar avaliação físico-funcional de pacientes; realizar análise da atividade como recurso terapêutico; Definir objetivos de programas de tratamento; executar programas de atividades compatíveis com o quadro clínico do paciente; avaliar a evolução de tratamento de pacientes; orientar pacientes e familiares quanto ao programa de tratamento; solicitar e acompanhar confecção de equipamentos de reabilitação; Registrar no prontuário a consulta e/ou o atendimento prestado ao paciente; Compor a equipe multiprofissional do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS AD III e ter habilidade para trabalhar em equipe, colaborando na construção do projeto terapêutico da unidade, apresentar os relatórios sobre os atendimentos realizados, de acordo com as normas administrativas; Executar outras atribuições correlatas e afins solicitadas pelas chefias superiores.

EDITAL Nº 001/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO IV – PONTUAÇÃO POR TÍTULO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

PARA AS FUNÇÕES DE FORMAÇÃO SUPERIOR:

1 – INFORMAÇÕES DO CANDIDATO/PSS			
Nome:		Nº Inscrição:	
RG:	Órgão Exp:	UF:	CPF:
2 - EXAMINADORES			
Nome do examinador:			
Nome examinador auxiliar:			
2 –FUNÇÃO PRETENDIDA: _____			
3 – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO			
3. 1. Formação Acadêmica	**Pontos**	**Pontos Máximos**	**Pontuação Atingida**
Certificado de Doutorado na área de conhecimento da função de pretensão	10,0	10,0	
Certificado de Mestrado na área de conhecimento da função de pretensão	5,0	5,0	
Especialização na área de conhecimento da função de pretensão (carga horária mínima de 360 horas)	2,5	5,0	
Experiência Profissional	**Pontos**	**Pontos Máximos**	**Pontuação Atingida**
Atividades no setor público ou privado, relacionada à formação acadêmica no edital	1,0 por ano	10,0	
TOTAL DE PONTOS		30,0	
4 – ASSINATURA DOS EXAMINADORES RESPONSÁVEIS			
Assinatura do examinador(a) **Data:**_____/_____/_____	**Assinatura do examinador auxiliar** **Data:**_____/_____/_____		

PARA FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

1 – INFORMAÇÕES DO CANDIDATO/PSS			
Nome:		Nº Inscrição:	
RG:	Órgão Exp:	UF:	CPF:
2 – EXAMINADORES			
Nome do examinador:			
Nome examinador auxiliar:			
3 – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO			
3. 1. Formação Técnica	**Pontos**	**Pontos Máximos**	**Pontuação Atingida**
Certificados de participação em cursos de aperfeiçoamento e seminários da área enfermagem	10,0	20,0	
Experiência Profissional	**Pontos**	**Pontos Máximos**	**Pontuação Atingida**
Atividades no setor público ou privado, relacionada à formação técnica em enfermagem	1,0 por ano	10,0	
TOTAL DE PONTOS		30,0	
4 – ASSINATURA DOS EXAMINADORES RESPONSÁVEIS			
Assinatura do examinador(a) **Data:**_____/_____/_____	**Assinatura do examinador auxiliar** **Data:**_____/_____/_____		

PARA FUNÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO:

1 – INFORMAÇÕES DO CANDIDATO/PSS			
Nome:		Nº Inscrição:	
RG:	Órgão Exp:	UF:	CPF:
2 – EXAMINADORES			
Nome do examinador:			
Nome examinador auxiliar:			
3 – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO			
3. 1. Formação Técnica	**Pontos**	**Pontos Máximos**	**Pontuação Atingida**
Certificados de participação em cursos de aperfeiçoamento e seminários na área de administração	10,0	20,0	
Experiência Profissional	**Pontos**	**Pontos Máximos**	**Pontuação Atingida**
Atividades no setor público ou privado, conforme requisito de formação exigido por este edital	1,0 por ano	10,0	
TOTAL DE PONTOS		30,0	
4 – ASSINATURA DOS EXAMINADORES RESPONSÁVEIS			
Assinatura do examinador(a) **Data:**_____/_____/_____	**Assinatura do examinador auxiliar** **Data:**_____/_____/_____		

EDITAL Nº 001/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ANEXO V – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº _____
DATA DA INSCRIÇÃO: _____/_____/_____

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome:			
RG:	Órgão Exp:	UF:	CPF:
Endereço:			
Nº:	Complemento:		CEP:
Bairro:		Cidade:	UF:
Telefone Celular 1:		Telefone Fixo 1:	
Telefone Celular 2:		Telefone Fixo 2:	
E-mail 1:			
E-mail 2:			
Portador de deficiência: Sim ( ) Não ( )		Afrodescendente: Sim ( ) Não ( )	
2 – FUNÇÃO PRETENDIDA _____ **- LOCAL DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:** _____			
3 – DECLARAÇÃO DO CANDIDATO			
Declaro ter tomado conhecimento do Edital do Processo Seletivo e estou ciente das disposições contidas no mesmo e concordo com as mesmas, pelo qual faço o presente requerimento de inscrição.			
4 – PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO			
Assinatura do Candidato(a)		**Assinatura do Recebedor(a)**	

---

5 – PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO (de preenchimento do consórcio)	
Candidato:	Nº Inscrição:
Recebido por:_____	Data:_____/_____/_____

EDITAL Nº 001/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO VI – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO		
Nome:		
RG:	CPF:	Nº Inscrição:
Edital:		Emprego Público:
2 – NATUREZA DO RECURSO		
Conforme previsto no edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 do CONIMS, caberá recurso fundamentado, contra todas as decisões proferidas no âmbito desse Processo Seletivo Simplificado, que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como: a) Indeferimento da inscrição; b) Contra a totalização dos pontos obtidos na pontuação por títulos e na pontuação por experiência profissional; c) Contra aos critérios de desempate. f) Contra o somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021. g) Outras situações previstas em lei.		
3 – IDENTIFIQUE A LETRA CORRESPONDENTE AO ITEM 2 DESTE FORMULÁRIO PARA A QUAL INTERPÕE RECURSO:		
4 – ARGUMENTAÇÃO LÓGICA DO RECURSO		
5 – PEDIDO DO CANDIDATO		
6 – PROTOCOLO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO		
Assinatura do Candidato(a)		**Assinatura Recebedor(a)**
Nº Inscrição:		Data:_____/_____/_____

---

8 – PROTOCOLO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS (de preenchimento do consórcio)	
Candidato:	Nº Inscrição:
Recebido por:_____	Data:_____/_____/_____

EDITAL Nº 001/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE AFRODESCENDENTE

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome:			
RG:	Órgão Exp:	UF:	CPF:
Emprego público pretendido:			
2 – DECLARAÇÃO DE AFRODESCENDÊNCIA			
DECLARO, nos termos e sob as penas da lei, para fins de inscrição no Processo Seletivo Simplificado do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, que sou cidadão(ã) afrodescendente, nos termos da legislação federal em vigor, identificando-me como pertencente à raça/etnia negra. _____, _____ de _____ de 2021. _____ Assinatura do(a) candidato(a)			

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A31D1C4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 357/2020

DECRETO 357/2020

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.045.705,38 (um milhão, quarenta e cinco mil, setecentos e cinco reais e trinta e oito centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2020".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 1815 de 25 de outubro de 2019,

DECRETA

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.045.705,38 (um milhão, quarenta e cinco mil, setecentos e cinco reais e trinta e oito centavos):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**			
03.001	**DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**			
04.122.0003.1.001.	**Construção Do Predio Municipal**			
4.4.90.51.00.00	Obras E Instalações	1073	3.00.000	26.498,38
04.122.0003.2.007.	**Manutenção Da Secretaria Administrativa**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1011	3.00.000	66.000,00
05	**SECRETARIA DE INDUSTRIA AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE**			
05.001	**DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA**			
20.606.0008.1.002.	**Aquisição De Patrulha Mecanizada**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	1268	3.00.000	10.000,00
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**			
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0013.1.003.	**Construção/Ampliação/Reforma Ensino Fundamental**			

4.4.90.51.00.00	Obras E Instalações	221	1.00.000	75.000,00
12.365.0012.1.005.	**Construção/Ampliação/Reforma Educação Infantil**			
4.4.90.51.00.00	Obras E Instalações	330	1.00.000	42.100,00
4.4.90.51.00.00	Obras E Instalações	329	1.00.104	16.500,00
06.003	**FDO MUN DE MANUTENCAO E DESENV DO ENSINO - FUNDEB**			
12.361.0013.2.034.	**Fundeb Ensino Fundamental**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	407	1.00.101	350.150,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	408	1.00.102	51.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	411	1.00.101	38.150,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	416	1.00.102	160.912,00
12.365.0012.2.036.	**Fundeb Educação Infantil**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	428	1.00.102	44.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	436	1.00.102	30.150,00
07	**SECRETARIA DE SAUDE**			
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**			
10.301.0019.2.043.	**Manutenção Das Unidades Basicas De Saude**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	1291	1.00.003	60.300,00
10.302.0019.2.047.	**Manutenção Do Hospital Municipal**			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	633	1.00.000	2.300,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1212	1.00.003	72.340,00
08	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.002	**FUNDO MUNICIPAL DA CCA E DO ADOLESCENTE**			
08.243.0021.6.054.	**Fmdcca - Bloco Da Proteção Social Especial De Média Complexidade**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	785	1.00.000	305,00
TOTAL				**1.045.705,38**

Art 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:
I – O valor de R$ 102.498,38 (cento e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos) com superávit financeiro da seguinte fonte:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.00.000	Recursos Ordinários (Livres)	102.498,38
TOTAL		**102.498,38**

II – O valor de R$ 2.300,00 (dois mil, trezentos reais) com a anulação parcial da seguinte dotação:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
07	**SECRETARIA DE SAUDE**			
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**			
10.302.0019.2.047.	**Manutenção Do Hospital Municipal**			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	622	1.00.000	2.300,00
TOTAL				**2.300,00**

III – O valor de R$ 940.907,00 (novecentos e quarenta mil, novecentos e sete reais) com excesso de arrecadação das seguintes contas de receita e fontes:

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
1.1.1.3.03.11.01.00	Imposto Sobre A Renda - Retido Na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	1.00.000	16.000,00
1.1.1.3.03.11.01.00	Imposto Sobre A Renda - Retido Na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	1.00.104	6.500,00
1.1.1.3.03.11.02.00	Imposto Sobre A Renda - Retido Na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	1.00.000	39.000,00
1.1.1.3.03.11.02.00	Imposto Sobre A Renda - Retido Na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	1.00.104	10.000,00
1.1.1.8.01.13.00.00	Imposto Sobre A Propriedade Predial E Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.00.000	29.000,00
1.1.1.8.01.14.00.00	Imposto Sobre A Propriedade Predial E Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas E Juros	1.00.000	21.000,00
1.7.1.8.01.31.00.00	Cota-Parte Do Fundo De Participação Do Municípios 1% Cota Entregue No Mês De Dezembro - Principal	1.00.000	10.000,00
1.7.1.8.99.11.99.04	Outras Transferencias Da União - AFM	1.00.003	132.640,00
1.7.2.8.01.21.00.00	Cota-Parte Do IPVA - Principal	1.00.000	305,00
1.7.5.8.01.11.00.00	Transferências De Recursos Do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação	1.00.102	286.062,00
1.7.5.8.01.11.00.00	Transferências De Recursos Do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação	1.00.101	388.300,00
1.9.2.2.99.11.99.04	Restituições Diversas	1.00.000	2.100,00
TOTAL			**940.907,00**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 30 de dezembro de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bruno Wonsovicz
Código Identificador:96F5ADA7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1.877/2021

Súmula: "Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 54.400,00 (Cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais) no Orçamento do Município de Contenda para o Exercício de 2021".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 54.400,00 (Cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais) dentro das seguintes classificações orçamentárias:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
03.000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001	DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA		
04.122.0003.2.006	Manutenção da Subprefeitura		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	000	200,00
04.122.0003.2.007	Manutenção da Secretaria Administrativa		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	000	500,00
03.002	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		
04.128.0006.2.010	Formação de Recursos Humanos		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	000	200,00
04.000	SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.001	DEPARTAMENTO DE TESOURARIA		
04.123.0004.2.011	Divisão de Tesouraria		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	000	200,00
04.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
04.121.0004.2.012	Contabilidade Pública Municipal		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	000	500,00
04.003	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO CADASTRO E FISCALIZAÇÃO		
04.129.0004.2.013	Administração de Tributos Fiscalização e Cadastro		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	000	500,00
05.000	SECRETARIA DE INDUSTRIA AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE		
05.001	DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA		
20.606.0008.2.015	Manutenção dos Serviços Agropecuários		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	000	500,00
05.002	DEPARTAMENTO DE FOMENTO E IMPLANTAÇÃO DE INDÚSTRIA		
22.661.0010.2.016	Divisão de Indústria Comércio e Serviço		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	000	400,00
05.003	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
17.512.0009.2.018	Manutenção da Coleta de Lixo		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	000	500,00
06.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		
06.001	DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO		
12.122.0011.2.022	Manutenção da Diretoria Educacional		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	000	500,00
06.002	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0013.2.023	Assessoria Pedagógica		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	000	100,00
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	103	200,00
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	104	200,00
12.361.0013.2.024	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	000	650,00
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	103	1.000,00
12.361.0014.2.025	Manutenção do Transporte Escolar	.	
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	000	100,00
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	103	150,00
12.365.0012.2.029	Manutenção da Educação Infantil		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	000	100,00
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	103	500,00
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	104	500,00
12.366.0013.2.031	Manutenção do Ensino Fundamental - EJA		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	000	100,00
12.367.0013.2.032	Manutenção da Educação Especial		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	000	100,00
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	103	100,00
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	104	100,00
06.003	FDO MUN DE MANUTENÇÃO E DESENV DO ENSINO - FUNDEB		
12.361.0013.2.034	Fundeb Ensino Fundamental		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	101	11.000,00
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	102	1.500,00
12.361.0014.2.035	Manutenção do Transporte Escolar – FUNDEB 40%		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	102	1.500,00
12.365.0012.2.036	Fundeb Educação Infantil		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	101	3.200,00
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	102	8.000,00
12.367.0013.2.037	Fundeb Educação Especial		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	101	1.000,00
06.004	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
13.392.0017.2.038	Departamento de Cultura		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	000	100,00
06.005	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
27.812.0018.2.039	Departamento de Desporto e Lazer		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	000	300,00
07.00	SECRETARIA DE SAUDE		
07.001	DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE SAÚDE		
10.122.0019.2.041	Manutenção da Administração da Saúde		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	000	100,00
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0019.2042	Farmácia Municipal		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	000	500,00
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	303	1.000,00
10.301.0019.2043	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	000	500,00
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	303	1.300,00
10.301.0019.2.045	Programa Saúde da Família		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	494	200,00
10.302.0019.2.046	Manutenção do Programa CAPS I		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	000	1.000,00
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	494	1.000,00
10.302.0019.2.047	Manutenção do Hospital Municipal		

3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	000	2.000,00
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	303	4.800,00
10.304.0019.2.048	Manutenção da Vigilância Sanitária		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	494	100,00
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	510	500,00
10.305.0019.2.049	Manutenção da Vigilância Epidemiológica		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	494	300,00
08.000	SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.001	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.122.0021.2.051	Manutenção da Secretaria Administrativa de Promoção e Assistência Social		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	000	500,00
08.002	FUNDO MUNICIPAL DA CCA E DO ADOLESCENTE		
08.243.0021.6.052	FMDCCA – Bloco de Proteção Social Básica		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	000	1.500,00
08.243.0021.6.054	FMDCCA - Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	000	100,00
08.243.0021.6.055	FMDCCA - Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	000	500,00
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0021.2.056	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	000	500,00
09.000	SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS		
15.451.0022.2.060	Manutenção dos Serviços Urbanos		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	000	500,00
09.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVAÇÃO		
15.451.0023.2.061	Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	000	500,00
25.752.0023.2.062	Manutenção da Energia Elétrica		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	000	1.000,00
09.003	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO		
26.782.0024.2.063	Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	000	1.500,00
TOTAL			54.400,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior será utilizado o valor de R$ 54.400,00 (Cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais) de cancelamento das seguintes dotações Orçamentárias em vigor:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
03.000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001	DEPARTAMENTO DA SECRETARIA		
04.122.0003.2.006	Manutenção da Subprefeitura		
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	000	200,00
04.122.0003.2.007	Manutenção da Secretaria Administrativa		
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	000	500,00
03.002	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		
04.128.0006.2.010	Formação de Recursos Humanos		
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	000	200,00
04.000	SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.001	DEPARTAMENTO DE TESOURARIA		
04.123.0004.2.011	Divisão de Tesouraria		
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	000	200,00
04.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
04.121.0004.2.012	Contabilidade Pública Municipal		
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	000	500,00
04.003	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO CADASTRO E FISCALIZAÇÃO		
04.129.0004.2.013	Administração de Tributos Fiscalização e Cadastro		
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	000	500,00
05.000	SECRETARIA DE INDUSTRIA AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE		
05.001	DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA		
20.606.0008.2.015	Manutenção dos Serviços Agropecuários		
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	000	500,00
05.002	DEPARTAMENTO DE FOMENTO E IMPLANTAÇÃO DE INDÚSTRIA		
22.661.0010.2.016	Divisão de Indústria Comércio e Serviço		
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	000	400,00
05.003	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
17.512.0009.2.018	Manutenção da Coleta de Lixo		
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	000	500,00
06.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		
06.001	DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO		
12.122.0011.2.022	Manutenção da Diretoria Educacional		
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	000	500,00
06.002	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0013.2.023	Assessoria Pedagógica		
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	000	100,00
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	103	200,00
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	104	200,00
12.361.0013.2.024	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	000	650,00
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	103	1.000,00
12.361.0014.2.025	Manutenção do Transporte Escolar	,	
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	000	100,00
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	103	150,00
12.365.0012.2.029	Manutenção da Educação Infantil		
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	000	100,00
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	103	500,00
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	104	500,00
12.366.0013.2.031	Manutenção do Ensino Fundamental - EJA		

3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	000	100,00
12.367.0013.2.032	Manutenção da Educação Especial		
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	000	100,00
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	103	100,00
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	104	100,00
06.003	FDO MUN DE MANUTENÇÃO E DESENV DO ENSINO - FUNDEB		
12.361.0013.2.034	Fundeb Ensino Fundamental		
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	101	3.700,00
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	102	1.500,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	101	7.300,00
12.361.0014.2.035	Manutenção do Transporte Escolar – FUNDEB 40%		
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	102	500,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	102	1.000,00
12.365.0012.2.036	Fundeb Educação Infantil		
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	101	3.200,00
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	102	6.300,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	102	1.700,00
12.367.0013.2.037	Fundeb Educação Especial		
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	101	1.000,00
06.004	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
13.392.0017.2.038	Departamento de Cultura		
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	000	100,00
06.005	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
27.812.0018.2.039	Departamento de Desporto e Lazer		
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	000	300,00
07.00	SECRETARIA DE SAUDE		
07.001	DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE SAÚDE		
10.122.0019.2.041	Manutenção da Administração da Saúde		
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	000	100,00
07.03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0019.2042	Farmácia Municipal		
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	000	500,00
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	303	1.000,00
10.301.0019.2043	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde		
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	000	500,00
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	303	500,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	303	800,00
10.301.0019.2.045	Programa Saúde da Família		
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	494	200,00
10.302.0019.2.046	Manutenção do Programa CAPS I		
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	000	100,00
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	494	100,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	900,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	494	900,00
10.302.0019.2.047	Manutenção do Hospital Municipal		
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	000	500,00
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	303	600,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	1.500,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	303	4.200,00
10.304.0019.2.048	Manutenção da Vigilância Sanitária		
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	494	100,00
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	510	500,00
10.305.0019.2.049	Manutenção da Vigilância Epidemiológica		
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	494	300,00
08.000	SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.001	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.122.0021.2.051	Manutenção da Secretaria Administrativa de Promoção e Assistência Social		
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	000	500,00
08.002	FUNDO MUNICIPAL DA CCA E DO ADOLESCENTE		
08.243.0021.6.052	FMDCCA – Bloco de Proteção Social Básica		
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	000	1.500,00
08.243.0021.6.054	FMDCCA - Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade		
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	000	100,00
08.243.0021.6.055	FMDCCA - Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade		
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	000	500,00
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0021.2.056	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	000	500,00
09.000	SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS		
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS		
15.451.0022.2.060	Manutenção dos Serviços Urbanos		
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	000	500,00
09.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS		
15.451.0023.2.061	Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública		
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	000	500,00
25.752.0023.2.062	Manutenção da Energia Elétrica		
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	000	1.000,00
09.003	DEPARTAMENTO DE VIAÇAO		
26.782.0024.2.063	Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal		
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	000	1.500,00
TOTAL			54.400,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Contenda/Paraná, 10 de Fevereiro de 2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magale Francisco luz Brongel
Código Identificador:805B7D99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2021

Início: 11/02/2021 **Validade/Término**: 10/02/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DIVERSAS, BEM COMO O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE DESDOBRO

Razão Social: LUCIANO JOSE BARANCE RIBAS ME
CNPJ: 11.337.459/0001-00
Endereço: RUA PROJETADA , 101 KM 06 PR 438 - CEP: 84535000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL, Fernandes Pinheiro/PR
Telefone: 3422-3138
E-mail: JAQUELINE.RH@HOTMAIL.COM
Representante Legal: LUCIANO JOSE BARANCE RIBAS
R.G.: 10.052.963-7
CPF: 059.214.209-48

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **Aquisição de madeiras diversas, bem como o fornecimento de serviços de desdobro (serração).**
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001 AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DIVERSAS	1	TÁBUA, RIPA E SARRAFO DE PINUS DE ESPESSURAS LARGURA E COMPRIMENTO DIVERSOS	M3	30,00	570,00	17.100,00
LOTE: 001 - Lote 001 AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DIVERSAS	2	CAIBROS, VIGAS E VIGOTES DE PINUS, DIVERSAS BITOLAS E COMPRIMENTOS	M3	20,00	555,00	11.100,00
LOTE: 001 - Lote 001 AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DIVERSAS	3	TÁBUAS DE PINHEIRO DE 1", QUALIDADE 3ª(TERCEIRINHA BOA), LARGURA E COMPRIMENTOS DIVERSOS.	M3	20,00	1.030,00	20.600,00
LOTE: 001 - Lote 001 AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DIVERSAS	4	CAIBROS, VIGAS E VIGOTES DE PINHEIRO DE 1", QUALIDADE TIPO 3ª (TERCEIRINHA BOA), LARGURA E COMPRIMENTOS DIVERSOS.	M3	20,00	1.030,00	20.600,00
LOTE: 001 - Lote 001 AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DIVERSAS	5	PRANCHAS PRANCHÕES E VIGAS DE EUCALIPTO DIVERSAS BITOLAS E COMPRIMENTO	M3	100,00	600,00	60.000,00
LOTE: 002 - Lote 002 SERVIÇOS DE DESDOBRO (SERRAÇÃO)	1	DESDOBRO (SERRAÇÃO) DE MADEIRAS, DE QUALQUER ESPÉCIE DESDOBRO (SERRAÇÃO) DE MADEIRAS, DE QUALQUER ESPÉCIE, FORNECIDA PELO MUNICÍPIO	M3	100,00	140,00	14.000,00
LOTE: 002 - Lote 002 SERVIÇOS DE DESDOBRO (SERRAÇÃO)	2	CORTE DE MADEIRA EM PÉ, TRANSPORTE ATÉ A SERRARIA, DESDOBRO (SERRAÇÃO) CORTE DE MADEIRA EM PÉ, TRANSPORTE ATÉ A SERRARIA, DESDOBRO (SERRAÇÃO) E TRANSPORTE ATÉ O PÁTIO DE MÁQUINAS DA PREFEITURA	M3	100,00	220,00	22.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 O prazo de fornecimento dos produtos, quando solicitados por Ordem de Fornecimento, deverá ser de no máximo 3 (três) dias úteis, sem custo adicional.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO
7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 58/2020.
7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
8.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
8.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;
9.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
9.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
9.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 11 de fevereiro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Contratante

LUCIANO JOSE BARANCE RIBAS ME
Contratada

Testemunhas:

_____
R.G.

_____
R.G.

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:2EA710D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DRH
EDITAL 020-21 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - URBANO - RURAL PSS 107-2020

EDITAL Nº 020/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 107/2020;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 107/2020, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, nos dias **15 e 17 de fevereiro de 2021,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitar-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL – ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL – ENSINO FUNDAMENTAL I)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
30º	FRANCIÉL BATISTI	82987088-II- PR	02/01/1983	66
31º	FRANCIELE DA SILVA BOEIRA	4396266-SSP/SC	01/11/1983	66
32º	MAIRA THIELE PRIEBE	14.891.198-3	15/11/1986	66
33º	MAGDA CRISTINA DELLA BETTA STEPHANINI	104220533 - SSP/PR	17/11/1988	66
34º	JAQUELINE LEAL	104401910-SSP/PRR	27/11/1991	66
35º	MAYARA EMILIA KESSLER	108428350-SSP/PR	19/02/1993	66
36º	LUCIMARA GOBATTO MARQUES BELLO	10843939-4	15/04/1995	66
37º	MARIA PAULINA DOS SANTOS REIS	72593774 - SSP/PR	27/09/1976	62
38º	ECLÉA STAATS	8.285.634-0	15/05/1983	62
39º	SAMUEL SILVA DE FARIAS RAMOS *(Convocado vaga reservada Afrodescendente-Edital nº 011/2021)*	81565902	23/06/1983	62
40º	CATIANE DE ZORZI	75836740-SSP/PR	29/08/1983	62
41º	PATRÍCIA ANTUNES DE MORAES	9.423.788.2	20/11/1984	62
42º	KILZE FELIX DE LIMA	211282892 - DIC/RJ	21/12/1985	62
43º	CHANTRELLE MARUANA ROQUE TAGNON	101036308 -SSP/PRR	25/02/1989	62

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL – ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL – ENSINO FUNDAMENTAL I) - AFRODESCENDENTE

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
5º	FELIPE ALVES DE SOUZA	6463178-SSP/SC	24/01/1996	52

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL – ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL – ENSINO FUNDAMENTAL I) – ASSENTAMENTO MISSÕES

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
1º	ROSANE BERTÉ	130353717	01/02/1986	86
2º	DANIELA APARECIDA LORENSETTI	105006233-SSP/PR	13/08/1991	56
3º	SIMONE APARECIDA CAUMO	73150930 - SSP/PR	20/08/1977	54

Art. 2º - O não comparecimento dos candidatos ora convocados na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 11 de fevereiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:0F5199CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 066

PORTARIA Nº 066/2021

(REPUBLICADA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES)

"CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO NOMINADOS".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir de **01 de fevereiro de 2021,** aos servidores abaixo nominados, relativo aos períodos aquisitivos que mencionam:

Nº	Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Secretaria	Prot. nº
01	ANDREIA MOREIRA DIAS	550	01/06/2019 à 31//05/2020	SAÚDE	112/21
02	LUCICREIA CASTANHO CORREA	694	01/11/2019 à 31/10/2020	SAÚDE	113/21
03	ELOIR BARBOSA COLOMBES	626	01/11/2019 à 30/10/2020	OBRAS	60/21
04	KELLY CRISTINA LOURENÇO XAVIER	2030	10/01/2020 à 09/01/2021	CONSELHO TUTELAR	318/21
05	APARECIDA CAMARGO	1538	15/06/2019 à 14/06/2020	SAÚDE	235/21
06	REGIANE MENDES GOMES	1542	15/06/2019 à 14/06/2020	SAÚDE	210/21

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Informe ao Departamento de Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 26 de janeiro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreia
Código Identificador:92DF1E54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
REAJUSTE DE VALOR A ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 183/2020

TERMO ADITIVO Nº 001 - REAJUSTE DE VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2020. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 110/2020. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalar, destinado a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Soma PR Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ da Contratada nº 00.656.468/0001-39. Objeto do termo aditivo: Aditivo no valor de R$ 849,30 (Oitocentos e quarenta e nove reais e trinta centavos), oriundo do reajuste de valores nos lotes abaixo relacionados:

Item	Descrição do Produto	Valor Unitário R$	Reajuste R$	Valor Atualizado R$
147	Luvas para procedimento não estéril g luvadeprocedimentoemlátex com talco de desgaste confortável, proteção durável, uma aderência segura e sensibilidade tátil. Aluvadeprocedimentoemlátexapresentam uma superfície texturizada para excelente grip-molhado ou seco. Luvaslátexnatural garante maior conforto e resistência,são, ideais para proteção,anatômicas,totalmente texturizada para maior aderência antiderrapante e ergonomicamente projetado para caber mão.resistência à tração superior resiste ao desgaste e ao rasgamento. Cor branca cremosa. Lubrificada com pó bioabsorvível. Aprovadas pelo ministério do trabalho (ca)tamanho g, ambidestro, caixa com 100 unidades.	52,00	28,31	80,31
148	Luvas para procedimento não estéril m l a luva de vinil com pó foi desenvolvida para a proteção do prfissional da saúde nos procedimentos que não entrem em contato com fluídos corpóreos possíveis de contaminação, assim como profissionais da área alimentícia, estética, frigoríficos, trabalhos domésticos, indústria, limpeza e manutenção.- fabricada em pvc incolor, isenta de pó, ambidestra aprovadas pelo ministério do trabalho, atóxica e apirogênica. Descartável e de uso único. Caixa com 100 unidades.	52,00	28,31	80,31

Passando a valer a partir da data de 10/02/2021, conforme solicitação da Contratada, diligência da Secretaria Municipal de Saúde, deferimento parcial do Parecer Jurídico e deferimento parcial do Parecer da Comissão de Pregão, nos termos do Art. 37, Inc. XXI, da Constituição Federal de 1998, Art. 58, Inc. I ao V e §§ 1º e 2º e Art. 65, Inc. II, alínea "d" e §§ 5º e 6º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93. Assinatura: 10/02/2021.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:355679D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 686/2021 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

SÚMULA: AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E A CRIAÇÃO DE CARGOS, NÚMERO DE VAGAS E RESPECTIVOS SALÁRIOS, DE CARÁTER TEMPORARIO E ESPECÍFICO, PARA PROVIMENTO DA ESTRUTURA FUNCIONAL DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU,** ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu**, NENEU JOSÉ ARTIGAS,** Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições contidas na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar PSS – Processo Seletivo Simplificado para a contratação, em caráter emergencial e cadastro de reserva (condicionado à existência de dotação orçamentária), por prazo determinado, de funcionários públicos para prover as necessidades da estrutura administrativa das Secretarias Municipais.
§ 1º. Para a finalidade do disposto no *caput* deste artigo, ficam criados os cargos, número de vagas e respectivos salários, bem como as vagas no cadastro de reserva, na estrutura funcional do Município, conforme consta no Anexo I e II desta Lei, tão somente e dentro do prazo de vigência do PSS – Processo Seletivo Simplificado a que se refere.
§ 2º. Quando da alteração do valor Salário Mínimo Nacional, durante o período de vigência do PSS – Processo Seletivo Simplificado de que trata esta Lei, fica autorizada, a partir da data de sua implantação, a utilização do respectivo valor para remunerar os cargos, cujos valores salariais se apresentem inferiores ao novo Salário Mínimo Nacional.

Art. 2º As contratações de que trata esta Lei, precedidas de Edital de Seleção que estabelecerá as condições e requisitos para habilitação ao cargo, serão efetuadas por instrumento legal específico, individualizado, e sob a égide da Lei 276/2005 e pelo Regime Geral de Previdência Social.
Parágrafo único. As contratações serão realizadas durante o exercício de 2021/2022, atendendo as necessidades de provimento de pessoal que se apresentarem, até o limite das vagas autorizadas.

Art. 3º O prazo de vigência dos contratos celebrados com base nesta Lei será de 01 (um) ano, podendo ser rescindido antecipadamente e, facultativamente, a critério da Administração Municipal, ou prorrogado pelo prazo de até 12 (doze) meses a partir da efetiva homologação do resultado, e até o limite de 02 anos da vigência do PSS.

Art. 4º A remuneração dos contratados respeitará simetria do piso base dos vencimentos adotada para os servidores do quadro efetivo do Município.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, conforme Estimativa de Impacto Financeiro (Anexo III) correrão por conta de recursos específicos dentro das dotações orçamentárias do Município, que poderão ser suplementadas em sendo necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2021.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS, VAGAS E SALÁRIOS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
CARGOS DE PROVIMENTO	**VAGAS**	**RESERVA**	**CARGA HORARIA SEMANAL**	**SALÁRIO- R$**
PSICOLOGO	4	4	40H	R$ 2.152,90
ASSISTENTE SOCIAL	4	4	30H	R$ 2.152,90
EDUCADOR SOCIAL	14	14	40H e 12X36	R$ 1.392,58
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	3	3	40H	R$ 1.392,58
ADVOGADO	1	1	20H	R$ 2.676,86
TOTAL	26	26		

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CARGOS DE PROVIMENTO	**VAGAS**	**RESERVA**	**CARGA HORARIA SEMANAL**	**SALÁRIO- R$**
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	20	20	40H	R$ 1.550,00
ASSISTENTE SOCIAL	1	1	30H	R$ 2.152,90
AUX. CONSUL. DENTARIO	3	3	40H	R$ 1.120,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	3	3	40H	R$ 1.392,58
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	12	12	40H	R$ 1.392,58
AUXILIAR DE FARMACIA	4	4	40H	R$ 1.120,00
DENTISTA	4	4	40H	R$ 2.152,90
ENFERMEIRO	3	3	40H	R$ 2.152,90
FARMACEUTICO	2	2	40H	R$ 2.152,90
FISIOTERAPEUTA	2	2	30H	R$ 2.152,90
MEDICO ESF	2	2	40H	R$ 11.300,00
MEDICO PSIQUIATRA	1	1	40H	R$ 11.300,00
OFICINEIRO ARTESAO	1	1	40H	R$ 1.392,58
RECEPCIONISTA	7	7	40H	R$ 1.392,58

TOTAL	65	65		

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CARGOS DE PROVIMENTO	**VAGAS**	**RESERVA**	**CARGA HORARIA SEMANAL**	**SALÁRIO- R$**
PSICOLOGO	1	1	40H	R$ 2.152,90
MEDICO NEUROLOGISTA	1	1	4H	R$ 2.000,00
FISIOTERAPEUTA 20H	2	2	20H	R$ 1.435,26
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	6	6	40H	R$ 1.392,58
EDUCADOR INFANTIL 40H	12	12	40H	R$ 2.886,24
PROFESSOR 20H	25	25	20H	R$ 1.443,12
TERAPEUTA OCUPACIONAL	1	1	40H	R$ 2.152,90
PEDAGOGO(Esp. Em Psicopedagogia)	2	2	20H	R$ 2.222,45
FONOAUDIOLOGO	1	1	40H	R$ 2.152,90
TOTAL	51	51		

ANEXO II
CRIAR O CARGO DE FISIOTERAPEUTA 20H.

CARGO				
CARGOS DE PROVIMENTO	**VAGAS**	**RESERVA**	**CARGA HORARIA SEMANAL**	**SALÁRIO- R$**
FISIOTERAPEUTA 20H	2	2	20H	R$ 1.435,26
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	-realizar avaliação, prescrição e tratamento fisioterápico em pacientes portadores de doenças, do aparelho locomotor, doenças neurológicas e doenças respiratórias;			
	- participar de grupos operativos e ações de educação em saúde;			
	- observar as normas de higiene e segurança do trabalho;			
	- executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.			

ANEXO III

ESTIMATIVA DE GASTOS DA CONTRATAÇÃO.

PROVISÃO DE IMPACTO FINANCEIRO - CONTRATAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2021									
					MÊS	**83,33%**		**TOTAL**	**TOTAL GERAL**
CARGOS	**Nº**	**C.HORARIA**	**SALARIO**	**TOTAL**	**INSS PATRONAL**	**PROV. 13º**	**INSS PATRONAL 13º**	**MENSAL**	**10 MESES**
PSICOLOGO	1	40H	R$ 2.152,90	R$ 2.152,90	R$ 473,64	R$ 1.794,08	R$ 394,70	R$ 2.626,54	R$ 28.454,16
MEDICO NEUROLOGISTA	1	4H	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 440,00	R$ 1.666,67	R$ 366,67	R$ 2.440,00	R$ 26.433,33
FISIOTERAPEUTA 20H	2	20H	R$ 1.435,26	R$ 2.870,52	R$ 631,51	R$ 2.392,10	R$ 526,26	R$ 3.502,03	R$ 37.938,71
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	6	40H	R$ 1.392,58	R$ 8.355,48	R$ 1.838,21	R$ 6.962,90	R$ 1.531,84	R$ 10.193,69	R$ 110.431,59
EDUCADOR INFANTIL 40H	12	40H	R$ 2.886,24	R$ 34.634,88	R$ 7.619,67	R$ 28.862,40	R$ 6.349,73	R$ 42.254,55	R$ 457.757,66
PROFESSOR 20H	25	20H	R$ 1.443,12	R$ 36.078,00	R$ 7.937,16	R$ 30.065,00	R$ 6.614,30	R$ 44.015,16	R$ 476.830,90
TERAPEUTA OCUPACIONAL	1	40H	R$ 2.152,90	R$ 2.152,90	R$ 473,64	R$ 1.794,08	R$ 394,70	R$ 2.626,54	R$ 28.454,16
PEDAGOGO(Esp. Em Psicopedagogia)	2	20H	R$ 2.222,45	R$ 4.444,90	R$ 977,88	R$ 3.704,08	R$ 814,90	R$ 5.422,78	R$ 58.746,76
FONOAUDIOLOGO	1	40H	R$ 2.152,90	R$ 2.152,90	R$ 473,64	R$ 1.794,08	R$ 394,70	R$ 2.626,54	R$ 28.454,16
totais	**51**		R$ 17.838,35	R$ 94.842,48	R$ 20.865,35	R$ 79.035,40	R$ 17.387,79	R$ 115.707,83	R$ 1.253.501,44
PROVISÃO DE IMPACTO FINANCEIRO - CONTRATAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 2021									
					MÊS	**83,33%**		**TOTAL**	**TOTAL GERAL**
CARGOS	**Nº**	**C.HORARIA**	**SALARIO**	**TOTAL**	**INSS PATRONAL**	**PROV. 13º**	**INSS PATRONAL 13º**	**MENSAL**	**10 MESES**
PSICOLOGO	3	40H	R$ 2.152,90	R$ 6.458,70	R$ 1.420,91	R$ 5.382,25	R$ 1.184,10	R$ 7.879,61	R$ 85.362,49
PSICOLOGO	1	40H	R$ 2.152,90	R$ 2.152,90	R$ 473,64	R$ 1.794,08	R$ 394,70	R$ 2.626,54	R$ 28.454,16
ASSISTENTE SOCIAL	4	30H	R$ 2.152,90	R$ 8.611,60	R$ 1.894,55	R$ 7.176,33	R$ 1.578,79	R$ 10.506,15	R$ 113.816,65
EDUCADOR SOCIAL	14	40H E 12X36	R$ 1.392,58	R$ 19.496,12	R$ 4.289,15	R$ 16.246,77	R$ 3.574,29	R$ 23.785,27	R$ 257.673,72
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	3	40H	R$ 1.392,58	R$ 4.177,74	R$ 919,10	R$ 3.481,45	R$ 765,92	R$ 5.096,84	R$ 55.215,80
ADVOGADO	1	20H	R$ 2.676,86	R$ 2.676,86	R$ 588,91	R$ 2.230,72	R$ 490,76	R$ 3.265,77	R$ 35.379,17
totais	**26**		R$ 11.920,72	R$ 43.573,92	R$ 9.586,26	R$ 36.311,60	R$ 7.988,55	R$ 53.160,18	R$ 575.901,98

PROVISÃO DE IMPACTO FINANCEIRO - CONTRATAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 2021										
					INSALUBRIDADE	**MÊS**	**83,33%**		**TOTAL**	**TOTAL GERAL**
CARGOS	**Nº**	**C.HORARIA**	**SALARIO**	**TOTAL**	**TOTAL**	**INSS PATRONAL**	**PROV. 13º**	**INSS PATRONAL 13º**	**MENSAL**	**10 MESES**
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	20	40H	R$ 1.550,00	R$ 31.000,00	R$ 6.200,00	R$ 8.184,00	R$ 30.998,76	R$ 6.819,73	R$ 45.384,00	R$ 491.658,49
ASSISTENTE SOCIAL	1	30H	R$ 2.152,90	R$ 2.152,90	R$ 215,29	R$ 521,00	R$ 1.973,41	R$ 434,15	R$ 2.889,19	R$ 31.299,48
AUX. CONSUL. DENTARIO	3	40H	R$ 1.120,00	R$ 3.360,00	R$ 672,00	R$ 887,04	R$ 3.359,87	R$ 739,17	R$ 4.919,04	R$ 53.289,44
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	3	40H	R$ 1.392,58	R$ 4.177,74	R$ 417,77	R$ 1.011,01	R$ 3.829,44	R$ 842,48	R$ 5.606,53	R$ 60.737,19
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	12	40H	R$ 1.392,58	R$ 16.710,96	R$ 3.342,19	R$ 4.411,69	R$ 16.710,29	R$ 3.676,26	R$ 24.464,85	R$ 265.035,01
AUXILIAR DE FARMACIA	4	40H	R$ 1.120,00	R$ 4.480,00	R$ 448,00	R$ 1.084,16	R$ 4.106,50	R$ 903,43	R$ 6.012,16	R$ 65.131,53
DENTISTA	4	40H	R$ 2.152,90	R$ 8.611,60	R$ 1.722,32	R$ 2.273,46	R$ 8.611,26	R$ 1.894,48	R$ 12.607,38	R$ 136.579,56
ENFERMEIRO	3	40H	R$ 2.152,90	R$ 6.458,70	R$ 1.291,74	R$ 1.705,10	R$ 6.458,44	R$ 1.420,86	R$ 9.455,54	R$ 102.434,67
FARMACEUTICO	2	40H	R$ 2.152,90	R$ 4.305,80	R$ 430,58	R$ 1.042,00	R$ 3.946,83	R$ 868,30	R$ 5.778,38	R$ 62.598,96
FISIOTERAPEUTA	2	30H	R$ 2.152,90	R$ 4.305,80	R$ 861,16	R$ 1.136,73	R$ 4.305,63	R$ 947,24	R$ 6.303,69	R$ 68.289,78
MEDICO ESF	2	40H	R$ 11.300,00	R$ 22.600,00	R$ 4.520,00	R$ 5.966,40	R$ 22.599,10	R$ 4.971,80	R$ 33.086,40	R$ 358.434,90
MEDICO PSIQUIATRA	1	40H	R$ 11.300,00	R$ 11.300,00	R$ 2.260,00	R$ 2.983,20	R$ 11.299,55	R$ 2.485,90	R$ 16.543,20	R$ 179.217,45
OFICINEIRO ARTESAO	1	40H	R$ 1.392,58	R$ 1.392,58	R$ 139,26	R$ 337,00	R$ 1.276,48	R$ 280,83	R$ 1.868,84	R$ 20.245,73
RECEPCIONISTA	7	40H	R$ 1.392,58	R$ 9.748,06	R$ 974,81	R$ 2.359,03	R$ 8.935,36	R$ 1.965,78	R$ 13.081,90	R$ 141.720,11
totais	**65**		R$ 42.724,82	R$ 130.604,14	R$ 23.495,12	R$ 33.901,84	R$ 128.410,91	R$ 28.250,40	R$ 188.001,10	R$ 2.036.672,29

Publicado por:
Ironilda de Fatima Portes
Código Identificador:88916666

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, com amparo na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 686/2021, de 10 de Fevereiro de 2021, e ainda, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que dispõem sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, relacionado à adequação da estrutura funcional, com vistas ao atendimento incremental decorrente de maior demanda na prestação dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação de Itaperuçu - PR resolve:
TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização deste Processo Seletivo Simplificado – PSS, para o suprimento de pessoal, devido ao incremento da demanda dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social relacionado ao preenchimento de vagas e cadastro reserva nos cargos de Assistente Social, Advogado, Dentista, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médicos, Pedagogo, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional, Agente Comunitário de Saúde, Oficineiro Artesão (Saúde Mental), Auxiliar de Consultório Dentário, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Farmácia, Assistente Administrativo, Educador Social, Recepcionista, Professor (20 horas) e Educador infantil (40 horas) de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado – PSS, de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme estabelecido neste Edital é destinado a selecionar profissionais para atuarem junto à Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante Contrato em Regime Especial.
1.2. O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da homologação final dos resultados, podendo ser rescindido antecipadamente e, facultativamente, a critério da Administração Municipal, podendo ser prorrogado por igual período.
1.3. Os Contratos celebrados sob a égide desta Lei poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, a critério exclusivo do Chefe do Poder Executivo Municipal, justificando-se a necessidade do prosseguimento da contratação temporária.
1.4. São vedadas contratações, mediante Contrato em Regime Especial de servidores da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as hipóteses previstas no parágrafo primeiro do mesmo dispositivo.
1.5. Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em **Avaliação de Títulos** para os cargos de **Assistente Social, Advogado, Dentista, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médicos**, **Pedagogo, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional** conforme disposto nos Anexos deste Edital.
1.5.1. Prova Objetiva de Português, Matemática e conhecimentos gerais, com caráter eliminatório de pontuação mínima de 2,0 (dois) pontos, para os cargos de **Agente Comunitário de Saúde, Oficineiro Artesão (Saúde Mental), Auxiliar de Consultório Dentário, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Farmácia, Assistente Administrativo, Educador Social, Recepcionista, Professor (20 horas) e Educador infantil (40 horas).**
1.5.2. Todas as provas serão realizadas na cidade de Itaperuçu/PR
1.5.3. O contrato por prazo determinado extinguir-se-à sem direito a indenizações:
I – Pelo término do prazo contratual;
II – Por iniciativa da administração Pública;
III – Por iniciativa do Contratado.

1.6. O Valor da inscrição será de R$ 20,00 (vinte reais) para os cargos de **Nível Médio** e R$ 50,00 (cinqüenta reais) para Cargos de **Nível Superior**, por meio de boleto a ser retirado no Departamento de tributação e recolhido na forma de taxa.
1.7. O candidato deverá conferir os dados de sua inscrição antes do pagamento, observar sua disponibilidade de prestar o presente Processo Seletivo Simplificado e certificar-se que preenche todos os requisitos necessários para tomar posse do cargo, pois, sob nenhuma hipótese, o valor pago como taxa de inscrição será devolvido.
1.8. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, duas ou mais Inscrições do mesmo candidato às vagas/cargos ofertados neste Edital.
1.9. Este Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes fases para os cargos com **AVALIAÇÃO DE TITULOS**:
a) Inscrição do Candidato;
b) homologação das inscrições;
c) Classificação Provisória;
d) Período para interposição de Recurso;
e) Classificação Final;
f) Publicação do edital de chamamento;
g) Contratação.

1.10. Este Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes fases para os cargos com **PROVA OBJETIVA**:
a) Inscrição do Candidato;
b) homologação das inscrições;
c) divulgação do local de prova;
d) prova objetiva;
e) publicação do gabarito oficial de ate 48h após aplicação da prova;
f) Classificação Provisória;
g) Classificação Final;
h) Publicação do edital de chamamento;
i) Contratação.

1.11. A Classificação Final e o Resultado geram ao candidato apenas a expectativa de direito à convocação e Contratação, sendo reservado ao Município o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.
1.12. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br ou www.itaperucu.pr.gov.br.
1.13. A Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Assistência Social, definirá a lotação dos profissionais contratados na forma prevista neste Edital.
1.14. O presente Edital e/ou disposições específicas deste poderão ser objeto de impugnações, no prazo de **dois (2)** dias uteis de 12/02/2021 a 15/02/2021, das 08h30/11h30m e das 13h30m/16h30m, mediante apresentação de pedido específico com essa finalidade, na Prefeitura Municipal de Itaperuçu, localizada na Avenida Crispim Furquim de Siqueira, 1800, Centro - CEP 83560-000 – Itaperuçu/ PR.

DOS CARGOS, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS

2.1. Os cargos de que trata o presente Edital são:
Nível Superior: Assistente Social, Advogado, Dentista, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médicos, Pedagogo, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional e Professores**.**
Nível Médio: Agente Comunitário de Saúde, Oficineiro Artesão (Saúde Mental), Auxiliar de Consultório Dentário, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Farmácia, Assistente Administrativo, Educador Social, Recepcionista e Educador infantil (40 horas).
2.2. O candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º, do art. 12, da Constituição Federal.
2.3. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e não ter completado 75 anos (setenta e cinco) até a data da contratação, na forma da Lei Complementar nº 152, de 03 de dezembro de 2015.
2.4. Possuir Cadastro de Pessoa Física (CPF) na Receita Federal.
2.5. Possuir os requisitos mínimos de escolaridade, conforme Anexo I deste Edital.
2.6. Os cursos de graduação realizados no exterior serão aceitos mediante o cumprimento das disposições legais atinentes a matéria.
2.7. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.
2.8. A remuneração correspondente a cada um dos cargos obedece aos valores atribuídos conforme disposto neste Edital;

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para os cargos de **Assistente Social, Advogado, Dentista, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médicos**, **Pedagogo, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional,** serão realizadas mediante entrega de cópia RG, cópia CPF, cópia de comprovante de escolaridade exigido, cópia do registro no conselho de classe, Ficha de Inscrição (anexo IV) devidamente preenchida com o cargo pretendido e secretaria, com todos os documentos comprobatórios conforme (item 5 deste Edital) e comprovante de pagamento da taxa de inscrição. **Somente serão acatadas as inscrições com as taxas de inscrições pagas até as 16h00min do dia 19/02/2021.**

As inscrições para os cargos de **Agente Comunitário de Saúde, Oficineiro Artesão (Saúde Mental), Auxiliar de Consultório Dentário, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Farmácia, Assistente Administrativo, Educador Social, Recepcionista, Professor (20 horas) e Educador infantil (40 horas),** serão realizadas mediante entrega de Ficha de Inscrição (anexo V) devidamente preenchida, cópia do RG e comprovante de pagamento da taxa de inscrição, **somente serão acatadas as inscrições com as taxas de inscrições pagas ate as 16h00min do dia 19/02/2021**.

3.3. As inscrições para **AVALIÇÃO DE TITULOS E PROVA OBJETIVA**, serão realizadas na **Escola Municipal Dalzira Brandt Santana,** Rua Setembrino Santana, S/N, Bairro Butieirinho – Itaperuçu/ PR, nos dias de expediente, no período de 17/02/2021 a 19/02/2021, das 9h00m às 11h00m e das 13h30min às 16h30min.
3.4. Os documentos que instruem a ficha de inscrição para os cargos de Nível Superior deverão ser cópias autenticadas, ou fotocópias (***sob responsabilidade dos candidatos)*** acompanhadas do original para fins de conferência no ato da inscrição.
3.5. O candidato, ou seu Procurador, habilitado por Procuração específica, deverá comparecer ao local de inscrição Prefeitura Municipal de Itaperuçu portando:
a) Comprovante de Inscrição original;
b) Documentos comprobatórios para Pontuação (item 5 deste Edital);
c) Documento Oficial de Identificação com foto, nos termos da legislação, tanto do candidato quanto do respectivo Procurador.
d) Documentos que comprovem a Habilitação exigida para o cargo e registro no Conselho de Classe da Categoria.
3.6. A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e em suas Etapas, sobre as quais o candidato não pode alegar desconhecimento.
3.7. O candidato já cadastrado deve atualizar seus dados pessoais durante as Etapas deste Edital, assim como manter atualizado seu cadastro durante o decorrer de todo o processo seletivo.
3.8. O Candidato estrangeiro deve ter RG e CPF emitidos no Brasil para inscrever-se.
3.9. O candidato será responsável pelas informações que constarem no Currículo, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões.
3.10. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, duas ou mais inscrições do mesmo candidato às vagas/cargos ofertados neste Edital.

DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
4.1 Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das contratações que venham a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, conforme Lei Federal n.º 13.146, de 6 de setembro de 2015.
4.1.1 Para a contratação, é necessário que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência do candidato.
4.1.2 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições da função para a qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-la e alegar incompatibilidade com as funções, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.
4.1.3 A declaração da deficiência e de sua compatibilidade com as atribuições do cargo, deverá estar expressamente contida em laudo médico. O laudo médico deve conter: a assinatura de médico especialista da área relativa à espécie de deficiência do candidato; descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, com sua provável causa, bem como o nome, assinatura, carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina – CRM ou no Ministério da Saúde – RMS, do médico que forneceu o laudo.

4.1.4. O laudo médico deverá indicar também que o candidato não possui restrição à execução de todas as atividades do cargo, e que não pertence ao grupo de risco do Coronavírus.
4.1.5. O candidato, inscrito como Pessoa com Deficiência, que no momento da entrega de documentação não apresentar o laudo médico exigido, perderá o direito de classificação para as vagas destinadas às Pessoas com Deficiência. Nesse caso, a inscrição será considerada como inscrição para a Ampla Concorrência.
4.1.6. Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando-se o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.
4.2 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme Lei Federal n.º 13.146, de 6 de setembro de 2015.
4.3. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.
4.4. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o subitem 4.1, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a opção pessoa com deficiência (PCD).
4.5. O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo em lista específica, para os cargos de Assistente Social, Psicólogo, Dentista, Pedagogo e farmacêutico.
4.6. As vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, caso não sejam preenchidas, conforme dispositivos legais serão ocupados pelos demais candidatos aprovados no mesmo cargo.

DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA AVALIÇÃO DE TITULOS

5.1.1. Tempo de Serviço;
5.1.2. É pontuado somente o tempo de serviço dos 10 (dez) últimos anos, dentro do período de 01/02/2011 a 01/02/2021, para todos os cargos, considerados 12 meses completos para cada ano de trabalho.
5.1.3. Os Tempos de Serviço em Municípios, Estados, União e Iniciativa Privada devem ser comprovados conforme Tabela de Avaliação de Títulos da vaga escolhida, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria.
5.1.4. O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não deverá ser computado.
5.1.5. Quando utilizada a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS deve ser acompanhada de fotocópia das páginas de identificação do trabalhador e das páginas do Contrato de Trabalho.
5.1.6. Os períodos de tempo de serviço dos itens 5.1.10 e 5.1.11 não são somados entre si. Cada um gera uma pontuação independente, que estará somada na pontuação máxima do item Tempo de Serviço.
5.1.7. Tempo de Serviço em Estágios de Aprendizagem, Cargos Comissionados e Programas e Projetos não será aceito e não poderá ser informado.
5.1.8. Aperfeiçoamento Profissional
5.1.9. A pontuação atribuída ao Aperfeiçoamento Profissional consta na Tabela de Avaliação de Títulos deste Edital.
5.1.10. As Habilitações originárias do mesmo Curso Superior utilizado na escolaridade do cargo não são consideradas como outro Curso Superior (Graduação) e não podem ser utilizadas para pontuação do Aperfeiçoamento Profissional.
5.1.11. O Bacharelado com base na mesma graduação utilizada como escolaridade do cargo, não deve ser informado como outro curso superior.

6. PROVAS OBJTIVAS

6.1. A prova objetiva realizar-se-á em Itaperuçu/PR, no dia 27/02/2021, às 08h30min, com 03 (três) horas de duração e será composta por questões de múltiplas escolhas, e versará sobre os programas contidos no anexo III, do presente Edital.
6.2. A prova será composta de 20 questões, distribuídos da seguinte forma:
a) **Ensino Médio:** 07 questões de múltipla escolha de português, 07 questões de múltipla escolha de matemática, 06 questões de múltipla escolha de conhecimentos gerais, com peso de 0,5 pontos para cada questão.

b) **Professor 20h e Educador Infantil:** 04 questões de múltipla escolha de português, 04 questões de múltipla escolha de matemática, 04 questões de múltipla escolha de conhecimentos gerais e 08 questões de múltipla escolha de conhecimento especifico, com peso de 0,5 pontos para cada questão.
6.3. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente por meio de Edital de Ensalamento, a serem publicados no Diário Oficial dos municípios do Paraná e disponibilizados no endereço eletrônico: www.itaperucu.pr.gov.br.
6.4. Ao candidato somente será permitido à realização da prova na data, horário e local disponibilizados no Edital de Ensalamento, não havendo segunda chamada ou repetição de prova.
6.5. O candidato não poderá alegar desconhecimento das informações relativas à realização da prova como justificativa de sua ausência ou atraso.
6.6. A duração da prova objetiva será de 03horas, incluindo o tempo para preenchimento da folha de resposta. O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido durante a realização da prova serão feitos pelos fiscais de sala. Nenhum candidato poderá ausentar-se antes de transcorrida 1 hora de aplicação da prova.
6.7. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultara na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.
6.8. Somente será admitido à sala de prova o candidato que apresentar documento que legalmente o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CRM,CREF, CRA, OAB, CRC etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº 9.503, de 23/09/1997.
6.9. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
6.10. As questões da Prova Objetiva, serão do tipo múltipla escolha. O candidato deverá transcrever as respostas da Prova para a Folha de Respostas personalizada, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
6.11. O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica transparente de tinta preta ou azul, lápis preto e borracha.
6.12. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
6.13.Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

7. DA ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

7.1. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
b) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
c) não apresentar documento que legalmente o identifique;
d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
e) ausentar-se do local de prova antes de decorrida uma hora do início da mesma;
f) ausentar-se da sala de prova levando Folha de Respostas, Caderno de Questões antes do horário permitido, ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
g) estiver portando armas (branca ou de fogo), mesmo que possua o respectivo porte;
h) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
i) não devolver integralmente o material recebido;
j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido, máquina calculadora ou similar;
k) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico de comunicação (bip, telefone celular, relógios de qualquer natureza, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como fones e protetores auriculares;
l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
m) não atender aos procedimentos determinados para realização da inscrição, conforme previsto no presente Edital;
n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos.
o) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou incorreta;
p) tratar incorretamente ou agir com descortesia em relação a qualquer pessoa envolvida na aplicação da prova, bem como aos Coordenadores, Auxiliares e Autoridades presentes.
7.2. Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização da prova.
7.3.Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.
7.4. Os candidatos interessados em levar seu Caderno de Questões deverão obrigatoriamente permanecer dentro da sala em silêncio até final da prova. Em hipótese alguma o candidato poderá levar o Caderno de Questões antes do horário permitido.

8. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

8.1.A nota do candidato será a soma do número de acertos nas questões da Prova Objetiva.
8.2. Considerar-se-á habilitado o candidato que obtiver: pontuação mínima de 2,0 (dois) pontos e máxima de 10,0 (dez) pontos.
8.3. Na publicação do resultado da Prova Objetiva, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site no Município (http://itaperucu.pr.gov.br/), constará identificação apenas dos candidatos habilitados.
8.4.O candidato não habilitado na Prova Objetiva será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

9. **DA CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E DIVULGAÇÃO**

9.1. A divulgação da Classificação Provisória dos candidatos está prevista para o dia ***02/03/2021***, em Edital específico, disponível no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br ou www.itaperucu.pr.gov.br.
9.2. A classificação dos candidatos é feita obedecendo à ordem de pontuação.
9.3. A publicação da Classificação Final, prevista para ***05/03/2021***, será feita em uma listagem contendo a pontuação de todos os candidatos.
9.4. Em caso de igualdade de pontuação, o desempate será feito da seguinte forma:
AVALIAÇÃO DE TITULOS, Maior idade;
b) PROVA OBJETIVA, o candidato que obtiver a maior nota na prova de português, persistindo o empate maior idade.
9.5. A Classificação Final será publicada por Edital da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, no Diário Oficial do Município, endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br ou www.itaperucu.pr.gov.br.
9.6. Após a divulgação dos Editais de Classificação Final, o candidato deve obter informações sobre a convocação para Comprovação de Títulos e Distribuição de Vagas.

10. DOS RECURSOS

10.1. Serão aceitos recursos sobre a Classificação Provisória, desde que estejam em conformidade com o disposto nos itens abaixo.
10.2. Os questionamentos contidos no Recurso deverão estar fundamentados e apresentados em formulário, que estará no anexo VI neste Edital.
10.3. O candidato deverá preencher um (1) formulário por questionamento apresentado.
10.4. O Recurso deverá ser protocolado pelo (a) candidato (a) no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, situado na Avenida Crispim Furquim de Siqueira, 1800 – Centro, Itaperuçu/PR, nos dias **03/03/2021 a 04/03/2021**, das 8h30m às 11h30m e 13h30m às 16h30m.
10.5. Não serão aceitos recursos entregues fora do prazo, que não estejam fundamentados, ou ainda, elaborados de forma diferente da estabelecida neste Edital.
10.6. Serão desconsiderados questionamentos relativos a erros do candidato no preenchimento do Currículo.
10.7. Os Recursos serão analisados pela Comissão, que emitirá Parecer Conclusivo.
10.8. Após o julgamento dos Recursos será emitida uma nova listagem contendo a Classificação Final.
10.9. A Classificação Final será publicada por Edital da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, no Diário Oficial do Município, endereço eletrônico. www.diariomunicipal.com.br ou www.itaperucu.pr.gov.br.

11. DA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS

11.1. O candidato, no ato da Inscrição, deverá comprovar os Títulos informados para fins de Pontuação (item 5 do Edital). Os documentos que instruem a ficha de inscrição deverão cópias autenticadas, ou fotocópias (***sob a responsabilidade do candidato)*** acompanhadas do original para fins de conferência.

12. DA CONTRATAÇÃO
12.1. Após a Classificação Final será realizada a contratação que poderá ocorrer em datas diferentes para cada cargo, previamente publicadas no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br ou www.itaperucu.pr.gov.br, de acordo com a premência de suprimento de pessoal;

12.2. Casos o candidato classificado e convocado não tiver interesse na vaga ofertada, este será remetido para Final de Lista mediante preenchimento de formulário próprio.
12.3. O candidato será considerado desistente do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital:
a) não comparecer nas datas estabelecidas via Edital;
b) não apresentar os documentos requisitos do cargo;
c) não apresentar os documentos pessoais exigidos para Contratação, descritos no item 12.7 deste Edital;
d) não compareça às convocações realizadas;
e) assinar Termo de Desistência.
12.4. O candidato em Final de Lista, se convocado novamente, não será contratado caso não comprove a Escolaridade mínima exigida ou a Titulação indicada.
12.5. São requisitos para contratação:
a) ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado;
b) apresentar a documentação requisito do cargo;
c) apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação, descritos no item 12.7 deste Edital;
d) gozar de boa saúde física e mental para o desempenho da função e não pertencer ao grupo de risco da covid-19;
e) apresentar Carteira de Identidade original;
f) estar em dia com as obrigações eleitorais;
g) ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino.
12.6. O candidato não será contratado nas seguintes situações:
a) quando servidores da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas;
b) com acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pela Constituição Federal;
c) tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos cinco anos;
d) demitido ou exonerado do Serviço Público, após Processo Administrativo, nos últimos dois anos;
e) demissão por justa causa, nos últimos dois anos;
12.7. Para a Contratação, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação (original e cópia):
a) Carteira de Identidade;
b) comprovante de abertura de conta bancária, junto à Caixa Econômica Federal;
c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d) Comprovante de endereço atual;
e) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
f) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico www.dpf.gov.br, emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, atestando que o candidato não pertence ao grupo de risco do **coranavirus** e possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
j) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no sítio do Tribunal Regional Eleitoral;
k) Declaração de Não acumulo de cargos e vencimentos.
L) Se o candidato for inscrito como Pessoa com Deficiência deverá apresentar laudo médico com as informações da deficiência conforme item 4.1.2. O laudo médico comprovando a deficiência deverá ter prazo máximo de 90 dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação.
12.8. Na ocorrência das hipóteses de Desistência ou Final de Fila a vaga aberta é destinada ao próximo candidato.
12.9. O candidato em Final de Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados de sua listagem. Após convocação do último da lista, inicia-se novamente a convocação na mesma sequência da Classificação Final.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Prefeitura Municipal de Itaperuçu não se responsabiliza por inscrição não realizada dentro do prazo determinado, por falhas nos sistemas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o candidato a participar do Processo Seletivo Simplificado.
13.2. Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste Edital, tampouco a revisão documental.
13.3. São de exclusiva responsabilidade dos candidatos inscritos, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, divulgados no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br ou www.itaperucu.pr.gov.br e atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nas demais publicações durante o Processo Seletivo.
13.4. Não serão analisadas, durante a vigência deste Edital, quaisquer reclamações efetuadas por meio eletrônico ou verbal.
13.5. Uma vez comprovados, a qualquer tempo, elementos de ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, terá seu contrato rescindido e a ocorrência será comunicada ao Ministério Público.
13.6. As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas, tampouco reaproveitadas em outros processos de seleção, se houver.
13.7. Ao completar 75 (setenta e cinco) anos, o contratado terá seu contrato rescindido, de acordo com a Lei Complementar nº 152, de 03 de dezembro de 2015.

13.8. O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da homologação final dos resultados, podendo ser rescindido antecipadamente e, facultativamente, a critério da Administração Municipal e podendo ser prorrogado por igual período.
13.9. Os casos omissos são resolvidos por uma Comissão Especial designada para esse fim, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.
13.10. Todas as datas previstas neste edital podem sofrer alterações.

Itaperuçu (PR), 11 de Fevereiro de 2021.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal.

ANEXO I
EDITAL - PSS Nº 001/2021

DOS CARGOS, NÚMERO DE VAGAS, JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
CARGOS DE PROVIMENTO	**VAGAS**	**RESERVA**	**CARGA HORARIA SEMANAL**	**SALÁRIO- R$**
PSICOLOGO	02	02	40H	R$ 2.152,90
PSICOLOGO **PCD**	02	02	40H	R$ 2.152,90
ASSISTENTE SOCIAL	02	02	30H	R$ 2.152,90
ASSISTENTE SOCIAL **PCD**	02	02	30H	R$ 2.152,90
EDUCADOR SOCIAL **ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL**	12	12	12X36	R$ 1.392,58
EDUCADOR SOCIAL **CREAS/CRAS**	02	02	40H	R$ 1.392,58
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	03	03	40H	R$ 1.392,58
ADVOGADO	01	01	20H	R$ 2.676,86

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CARGOS DE PROVIMENTO	**VAGAS**	**RESERVA**	**CARGA HORARIA SEMANAL**	**SALÁRIO- R$**
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (**AREA URBANA**)	15	15	40H	R$ 1.400,00
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, (**Rural - VUTURUVU**)	01	01	40H	R$ 1.400,00
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, (**Rural - AÇUNGUI DO MEIO**)	01	01	40H	R$ 1.400,00
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, (**Rural - CAMPO DAS FLORES**)	01	01	40H	R$ 1.400,00
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, (**Rural - ESPERANÇA**)	01	01	40H	R$ 1.400,00
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, (**Rural-PAVÃOZINHO**)	01	01	40H	R$ 1.400,00
ASSISTENTE SOCIAL	01	01	30H	R$ 2.152,90
AUX. CONSUL. DENTARIO **(urbana)**	02	02	40H	R$ 1.120,00
AUX. CONSUL. DENTARIO **(Rural)**	01	01	40H	R$ 1.120,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	03	03	40H	R$ 1.392,58
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	12	12	40H	R$ 1.392,58
AUXILIAR DE FARMACIA	04	04	40H	R$ 1.120,00
DENTISTA **(urbana)**	01	01	40H	R$ 2.152,90
DENTISTA **(urbana) PCD**	01	01	40H	R$ 2.152,90
DENTISTA **(Rural)**	02	02	40H	R$ 2.152,90
ENFERMEIRO	02	02	40H	R$ 2.152,90
ENFERMEIRO **PCD**	01	01	40H	R$ 2.152,90
FARMACEUTICO **PCD**	01	01	40H	R$ 2.152,90
FARMACEUTICO	01	01	40H	R$ 2.152,90
FISIOTERAPEUTA	02	02	30H	R$ 2.152,90
MEDICO ESF **(urbana)**	01	01	40H	R$ 11.300,00
MEDICO ESF **(Rural)**	01	01	40H	R$ 11.300,00
MEDICO PSIQUIATRA - CAPS	01	01	40H	R$ 11.300,00
OFICINEIRO ARTESAO - CAPS	01	01	40H	R$ 1.392,58
RECEPCIONISTA **(urbana)**	05	05	40H	R$ 1.392,58
RECEPCIONISTA **(Rural)**	02	02	40H	R$ 1.392,58

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CARGOS DE PROVIMENTO	**VAGAS**	**RESERVA**	**CARGA HORARIA SEMANAL**	**SALÁRIO- R$**
PSICOLOGO	1	1	40H	R$ 2.152,90
MEDICO NEUROLOGISTA INFANTIL	1	1	4H	R$ 2.000,00
FISIOTERAPEUTA 20H	2	2	20H	R$ 1.435,26
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	6	6	40H	R$ 1.392,58
EDUCADOR INFANTIL 40H	12	12	40H	R$ 2.886,24
PROFESSOR 20H **(rural Paulo Artigas)**	04	04	20H	R$ 1.443,12
PROFESSOR 20H **(rural Bolo Grande)**	06	06	20H	R$ 1.443,12
PROFESSOR 20H **(rural Caçador)**	05	05	20H	R$ 1.443,12
PROFESSOR 20H **(urbana)**	10	10	20H	R$ 1.443,12
TERAPEUTA OCUPACIONAL	1	1	40H	R$ 2.152,90
PEDAGOGO (Esp. Em Psicopedagogia)	1	1	20H	R$ 2.222,45
PEDAGOGO (Esp. Em Psicopedagogia) **PCD**	1	1	20H	R$ 2.222,45
FONOAUDIOLOGO	1	1	40H	R$ 2.152,90

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E REQUISITOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS
2.1 CUMPRIR AS NORMAS EMANADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, E
2.2. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E REQUISITOS MÍNIMOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

NÍVEL SUPERIOR

ASSISTENTE SOCIAL
Atribuições: Planejar, executar, supervisionar e avaliar planos e programas sociais, visando a implantação, manutenção e ampliação de serviços na área desenvolvimento comunitário; Prestar assistência no âmbito social a indivíduos e famílias vulneráveis, identificando suas necessidades, efetuando estudos de casos, preparando-os e encaminhando-os as entidades componentes para atendimento; Manter contatos com entidades, e órgãos comunitários, com a finalidade de obter recursos, assistência médica, documentação, colocação profissional e outros, de modo a servir indivíduos desamparados; Assessorar tecnicamente entidades assistenciais, orientando-as através de treinamentos específicos, técnicas comunitárias e noções básicas de alimentação, higiene e saúde; Identificar problemas psico-econômico social do indivíduo, através de observações, atividades grupais, entrevistas e pesquisas, visando solucioná-los e desenvolver as potencialidades do indivíduo; Promover reuniões com equipes técnicas vinculadas a áreas, para debater problemas, propor soluções e elaborar estudos sobre adaptação, permanência e desligamento de menores nas entidades assistenciais específicas; Elaborar laudos e relatórios, quando necessário; Executar outras tarefas correlatas.

Requisitos:
*** Superior Completo em Serviço Social e**
*** Registro no Conselho Regional de Classe.**
*** Conhecimentos em Informática**

ADVOGADO
Prestar orientação jurídica aos usuários do Centro de Referência Especializado de Assistência Social; Receber denúncias; Fazer encaminhamentos processuais; Proferir palestras sobre os direitos dos usuários do serviço; Esclarecer procedimentos legais aos técnicos do serviço; Participar de palestras informativas a comunidade; Fazer estudo permanente acerca do tema da violência; Capacitar agentes multiplicadores; Manter atualizado os registros de todos os atendimentos; Participar de todas as reuniões da equipe; Trabalhar para o fortalecimento dos vínculos familiares; Intervenção de conflitos; Diálogo; Interrupção do ciclo da violência e ao desenvolvimento da autonomia dos usuários.
Requisitos:
*** Superior Completo em direito**
*** OAB**
*** Conhecimentos em Informática**

DENTISTA
Prevenir, diagnosticar e tratar as afecções dos dentes e da boca, ministrando diversas formas de tratamento; elaborar e aplicar métodos de prevenção de caráter público, para melhorar as condições de higiene dentária e bucal da comunidade; prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo; extrair dentes utilizando instrumentos próprios; fazer limpezas profiláticas dos dentes e gengivas, extraindo tártaros e eliminando o desenvolvimento de focos de infecções; examinar os dentes e a cavidade bucal, para verificar a incidência de cáries e outras infecções; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.
Requisitos:
*** Superior Completo em Odontologia e**
*** Registro no Conselho Regional de Classe.**
*** Conhecimentos em Informática**

ENFERMEIRO
Coletar e interpretar, juntamente com a equipe de saúde, dados sócio sanitários da comunidade a ser atendida, através de entrevistas e observações; realizar a diagnose e prognose da situação de saúde da comunidade; supervisionar e executar cuidados de enfermagem mais complexos, planejar e desenvolver o treinamento sistemático da equipe de enfermagem, avaliando as necessidades e os níveis de assistência prestada; aprimorar e introduzir novas técnicas de enfermagem; participar na elaboração do planejamento, execução e avaliação da programação de saúde e dos planos assistenciais de saúde; prevenir e controlar sistematicamente a infecção em unidades de saúde; prestar assistência de enfermagem à gestante, à parturiente e ao recém-nascido; participar de programas e atividades de educação sanitária visando à melhoria da saúde do indivíduo, da família e da população em geral; realizar atividades nas ações de prevenção e enfrentamento da moléstia provocada pelo Coronavírus (Covid -19), executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

Requisitos:
*** Superior Completo de Enfermagem**
*** Registro no Conselho Regional de Classe.**
*** Conhecimentos em Informática**

FARMACÊUTICO
Subministrar produtos médicos segundo receituário médico; realizar controle de entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua entrada e saída em mapas, guias e blocos; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.
Requisitos:
*** Superior Completo em Farmácia**
*** Registro no Conselho Regional de Classe.**
*** Conhecimentos em Informática**

FISIOTERAPEUTA
Realizar avaliação, prescrição e tratamento fisioterápico em pacientes portadores de doenças do aparelho locomotor, doenças neurológicas e doenças respiratórias; participar de grupos operativos e ações de educação em saúde; observar as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.
Requisitos:
*** Superior Completo em Fisioterapia**
*** Registro no Conselho Regional de Classe.**
*** Conhecimentos em Informática**

MÉDICO ESF
Realizar exames médicos em sua especialidade, emitir diagnósticos e prescrever o tratamento/medicação; realizar outras formas de tratamentos para diversos tipos de enfermidade; aplicar recursos da medicina preventiva e terapêutica; prestar atendimento de urgência, participando de programas, ministrando palestras, cursos para promover a saúde e bem estar do paciente e da comunidade; desenvolver atividades de assistência médica de prevenção, cura e reabilitação da criança, adulto e gestante; prestar acompanhamento contínuo e integral aos pacientes; observar as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas compatíveis com o cargo.
Requisitos:
*** Superior Completo em Medicina**
*** Registro no Conselho Regional de Classe.**
*** Conhecimentos em Informática**

MÉDICO COM ESPECILIZAÇÃO EM PSIQUIATRIA
Realizar exames médicos em sua especialidade, emitir diagnósticos e prescrever o tratamento/medicação; realizar outras formas de tratamentos para diversos tipos de enfermidade; aplicar recursos da medicina preventiva e terapêutica; prestar atendimento de urgência, participando de programas, ministrando palestras, cursos para promover a saúde e bem estar do paciente e da comunidade; desenvolver atividades de assistência médica de

prevenção, cura e reabilitação da criança, adulto e gestante; prestar acompanhamento contínuo e integral aos pacientes; observar as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas compatíveis com o cargo.
Requisitos:
*** Superior Completo em Medicina e Especialização em Psiquiatria**
*** Registro no Conselho Regional de Classe.**
*** Conhecimentos em Informática**

MÉDICO NEUROLOGISTA INFANTIL
Acompanhar o desenvolvimento neurológico das crianças, através de exame clínico minucioso e análise das aquisições motoras, cognitivas e de linguagem ao longo do tempo, permitindo diagnosticar e tratar doenças. Os problemas trazidos ao neurologista são: Dificuldade escolar, Dores de cabeça ou cefaleia, Hiperatividade e déficit de atenção (TDAH),Tics, gagueira, Alteração do tamanho e da forma da cabeça, Epilepsia e crise convulsiva, Meningite, Dificuldade para caminhar ou falar, Atraso para falar, Atraso para caminhar, Hipotonia (“molinho”, floppy baby),Distúrbios do sono (como insônia, terror noturno, etc),Paralisia cerebral, Doenças musculares, Erros inatos do metabolismo, Doenças degenerativas do sistema nervoso central e periférico, Autismo, Síndromes genéticas.
Requisitos:
*** Superior Completo em Medicina Com Especialização em Neurologia Pediatra.**
*** Registro no Conselho Regional de Classe.**
*** Conhecimentos em Informática**

FONOAUDIÓLOGO
Realizar avaliação, prescrição, tratamento e prevenção em fonoaudiologia, no que se refere à área de comunicação escrita, oral, voz e audição; realizar terapia fonoaudiologia; participar de grupos operativos e ações de educação em saúde; observar as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

PEDAGOGO (Especialista em Psicopedagogia Clínica)
Pedagogo é especialista em Educação e procura compreender as questões sociais relacionadas ao aluno, associando a realidade do estudante e os modelos e paradigmas sociais ao aprendizado. Dessa forma, ele contribui para a qualidade do ensino e do aprendizado, buscando fortalecer a construção do conhecimento na sociedade. Entre ministrar aulas, principalmente para crianças dos primeiros anos da escola;
Psicopedagogoé profissional em nível de pós-graduação com finalidade de suporte clinico ou institucional no desenvolvimento da aprendizagem e potencial cognitivo.
Este profissional tem o papel de avaliar o aluno com o intuito de identificar possíveis situações que interferem em seu desempenhoescolar. Além disso, opsicopedagogopossui um importante papel para intervenção junto à família dos alunos, visto que o ambiente familiar também influencia no aprendizado e desenvolvimento Infantil.
Requisitos:
***Superior Completo em Pedagogia, com especialização em psicopedagogia;**
*** Conhecimentos de Informática.**

PSICÓLOGO
Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações e encaminhamentos às famílias; Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; Mediação de grupos de famílias; Realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Realização de encaminhamentos monitorados para a rede sócio assistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; Trabalho em equipe interdisciplinar; Realização da busca ativa no território de abrangência e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva, Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; Participação de reuniões sistemáticas, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; Organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território
Requisitos:
***Superior Completo em Psicologia;**
*** Registro no Conselho Regional de Classe;**
*** Conhecimentos de Informática.**

TERAPEUTA OCUPACIONAL
Atuar nas áreas de saúde, educação e de serviços sociais; aplicar tratamento de reabilitação em pacientes portadores de deficiência física e/ou psíquica; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.
Requisitos:
***Superior Completo em Terapia Ocupacional;**
*** Registro no Conselho Regional de Classe;**
*** Conhecimentos de Informática.**

PROFESSOR 20H
Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos, dando condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem; manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensável à eficiência da obra educativa; realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos; zelar pela conservação dos bens materiais, limpeza e o bom nome da escola; executar as demais normas estabelecidas no regimento escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e legislação federal, estadual e municipal.

Requisitos:
*** Superior Completo (licenciatura).**
*** Conhecimentos em Informática**

NÍVEL MÉDIO

AGENTE COMUNITÁRIO EM SAÚDE
Atender as pessoas em comunidade; realizar visitas domiciliares; realizar o cadastro das famílias; realizar o acompanhamento de micro áreas de risco; orientar as famílias e a comunidade para a prevenção e controle de doenças; agendar as visitas da equipe do PSF, quando necessário; alimentar o sistema da atenção básica em saúde; agendar consultas; desempenhar tarefas afins.
Requisitos:
*** Ensino Médio Completo;**
*** Conhecimentos de Informática.**

OFICINEIRO ARTESÃO (SAÚDE MENTAL)
Participar da execução de oficinas do Serviço de Desenvolvimento Mental de Pacientes, de acordo com as orientações técnicas do Setor Técnico da Municipalidade; organizar atividades sistemáticas e eventos de artesanato e outros relacionados ao desenvolvimento sócio educativo e mental; ministrar aulas teóricas e práticas; visar o desenvolvimento da criatividade e técnicas diversas, inclusive com materiais recicláveis; participar de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço socioeducativo; participar em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço socioeducativo, juntamente com a equipe de trabalho.
Requisitos:
*** Ensino Médio Completo;**
*** Conhecimentos de Informática.**

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
Efetuar o controle da agenda de consultas; auxiliar o Cirurgião Dentista na instrumentação Junto à cadeira operatória; auxiliar na esterilização do material, na preparação de materiais restauradores, utilizando equipamentos apropriados; realizar outros serviços profiláticos podendo, também realizar outros trabalhos preventivos sob a supervisão do Cirurgião Dentista; zelar pela guarda, manutenção e conservação dos equipamentos e demais instrumentos utilizados no trabalho; atender os pacientes prestar-lhes informações, receber recados e encaminhá-los ao dentista; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.
Requisitos:
*** Ensino Médio Completo;**
*** Curso de Auxiliar de Consultório Dentário;**
*** Conhecimentos de Informática.**

AUXILIAR DE ENFERMAGEM
Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes nas unidades de saúde, auxiliando-os em sua higiene pessoal, movimentação e alimentação; atender a chamados dos doentes para verificar os pedidos e satisfazê-los ou comunicar ao responsável, queixas, sintomas ou anormalidades observadas; acompanhar ou transportar pacientes para a realização de exames necessários ao tratamento da enfermidade; auxiliar o médico na realização de exames; executar atividades de apoio como lavagem e preparo de material para esterilização; participar de campanhas de vacinação; realizar atividades nas ações de prevenção e enfrentamento da moléstia provocada pelo Coronavírus (Covid -19), executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.
Requisitos:
*** Ensino Médio Completo;**
*** Curso de Auxiliar de Enfermagem;**
*** Registro no Conselho de Classe**
*** Conhecimentos de Informática.**

AUXILIAR DE FARMÁCIA
Atuar no balcão da farmácia, na manipulação de medicamentos, sempre sob a orientação e supervisão do farmacêutico responsável; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.
Requisitos:
*** Ensino Médio Completo;**
*** Curso de Auxiliar de Farmácia;**
*** Conhecimentos de Informática.**

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Classificar e arquivar correspondências, relatórios, planilhas, fichas e outros documentos, efetuando triagem, ordenando, grampeando e etiquetando, para fins de controle, facilitar sua localização; receber, registrar e encaminhar correspondências, faturas, ordens de serviços, listagens e outros documentos, separando, conferindo e registrando dados de identificação, para fins de controle de documentação e prosseguimento do processo de trabalho; protocolar e despachar documentos e volumes efetuando registros quanto à quantidade, especificações, destino, data e outras informações e acondicionando-os em embalagens apropriadas, a fim de evitar extravios e possibilitar o encaminhamento aos interessados, digitar correspondências, tabelas, relatórios, circulares, memorandos, apostilas, formulários e outros documentos, transcrevendo dados manuscritos, impressos e seguindo padrões estabelecidos de estética e apresentação, a fim de atender as exigências de trabalho do órgão; efetuar levantamentos referentes a assuntos diversos, coletando e registrando dados, a fim de serem utilizados pelos órgãos competentes;
Requisitos:
*** Ensino Médio Completo;**
*** Curso de Auxiliar de Administrativo;**
*** Conhecimentos de Informática.**

EDUCADOR SOCIAL INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO
Realizar cuidados com crianças e adolescentes; Organização do ambiente, do espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente; Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade, de acordo com o proposto pela Equipe Técnica; Organização de registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou

adolescente, de modo a preservar sua história de vida; Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano; Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado pelo profissional de nível superior da Equipe Técnica; Preparar e distribuir as refeições, limpeza e higienização dos móveis, equipamentos e utensílios do abrigo institucional; Auxiliar nas atividades de copa e cozinha; Organização do ambiente da casa.
Requisitos:
*** Ensino Médio Completo;**

EDUCADOR SOCIAL CRAS/CREAS
Conhecimento básico sobre a legislação referente à política de Assistência Social, de direitos socioassistenciais e direitos de segmentos específicos; Conhecimento da realidade social do território e da rede de articulação do Município; Habilidade para se comunicar com as famílias e os indivíduos; Conhecimento e experiência no trabalho social com famílias e indivíduos em situação de risco; Recepção e oferta de informações às famílias; Realização de abordagem de rua e/ou busca ativa no território; Participação das reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados; Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe; Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando a atenção, defesa e garantia de direitos; Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e/ou, na comunidade; Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade; Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliações de processos, fluxo de trabalho e resultado; Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos para os quais foram encaminhados por meio de registros periódicos; Acompanhar e registrar a assiduidade dos usuários por meio de instrumentos específicos, como listas de frequência, atas, sistemas eletrônicos próprios, etc.
Requisitos:
*** Ensino Médio Completo;**
*** Conhecimentos de Informática.**

RECEPCIONISTA
Recepcionar membros da comunidade e visitantes procurando identificá-los, averiguando suas pretensões para prestar-lhes informações e/ou encaminhá-los a pessoas ou setor procurados; atender chamadas telefônicas; anotar recados; prestar informações; registrar as visitas e os telefonemas recebidos; auxiliar em pequenas tarefas de apoio administrativo; utilizar recursos de informática; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; auxiliar em tarefas simples relativas às atividades de administração; receber correspondência e fazer o encaminhamento às unidades do sistema municipal; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
Requisitos:
*** Ensino Médio Completo;**
*** Conhecimentos de Informática.**

EDUCADOR INFANTIL
Exerce a docência na rede municipal de Ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionado à criança o desenvolvimento integral em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social complementando a ação da família; exerce atividades de cuidados higiênicos e de saúde à criança; promove e participa de jogos e atividades lúdicas com a criança, com objetivo de proporcionar um desenvolvimento saudável das crianças; exerce atividades técnico-pedagógicas que dão suporte às atividades educativas; planeja, coordena, avalia e reformula o processo de aprendizagem e desenvolvimento e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; gerencia, planeja, organiza e coordena a execução das propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e das crianças;
Requisitos:
*** Ensino médio completo modalidade magistério ou superior completo em pedagogia.**
*** Conhecimentos em Informática**

ANEXO II
DO EDITAL PSS Nº 001/2021

PARA OS CARGOS COM AVALIAÇÃO DE TITULOS – Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação.

QUADRO 1– Tabela de Tempo de Serviço			
Tempo de Serviço	Documentos para Comprovação	Pontos	Até o Máximo de
Exercício de atividade de nível superior na Administração Pública ou na iniciativa privada, em empregos/ cargos/ funções no cargo a que concorre. (Tempo Trabalhado em mais de em um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser informado). O contrato de trabalho devidamente registrado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	Rede Pública: Certidão de Tempo de Contribuição ou Contrato de Trabalho em Regime Especial – CRES, acompanhado de Declaração para fins de comprovação exigida, onde constem os períodos trabalhados, emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, com carimbo, CNPJ e assinado pelo gestor do RH; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). Rede Particular de Saúde: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	5 pontos para cada ano, ou seja, a cada 12 meses completados.	50
QUADRO 2 – Tabela de Títulos para Avaliação			
Títulos		Pontos	Até o Máximo de
2.1. Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado na área de atuação do cargo pretendido.		15	15
2.2. Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado na área de atuação do cargo pretendido.		10	10
2.3. Certificado de conclusão de curso de especialização em área correlata ao do cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas.		10	10
2.4. Cursos de aperfeiçoamento na área correlata ao cargo pretendido, com carga mínima de 40 horas (limitados a 3).		5 pontos por curso comprovado	15
Total			100

ANEXO III
DO EDITAL PSS Nº 001/2021

Conteúdo Programático – Provas Objetivas

Matemática
Matemática básica, operações básicas, raciocínio lógico, potenciação e notação, equações de 1° grau, múltiplos e divisores, razão e proporção, regra de três (3), escalas, porcentagem, juros simples e compostos.

Português
Morfologia, pronomes, acentuação, pontuação, ortografia, analise de palavras, interpretação de texto e literatura brasileira, concordância e figuras de linguagem.

Conhecimentos Gerais
Cultura geral e atualidades, aspectos geográficos, históricos, políticos, sociais e éticos do município de Itaperuçu, Conflitos do século XX, migrações e refugiados, a crise hídrica, terrorismo, conflitos do século XXI, União Europeia e Brexit, América Latina, crises econômicas do século XXI, saúde e problemas ambientais, internet, Fake News e rede Sociais.

Conhecimentos Específicos para Professor 20h e Educador Infantil
Projeto Político pedagógico, Proposta Pedagógica Curricular, Avaliação da Aprendizagem, Alfabetização e letramento, Estatuto da criança e do adolescente, Teorias da educação, Psicologia da Educação, Fundamentos Teórico-Metodológicos da Educação, Currículo, Didática, Base Nacional Comum Curricular, Referencial Curricular do Paraná, Diretrizes Curriculares Nacionais, Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, Educação Inclusiva, Legislação.

ANEXO IV
DO EDITAL PSS Nº 001/2021
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROVA DE TITULOS

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 - LEI Nº 686/2021										
Cargo Pretendido:	**PCD:**									
Títulos:	**Secretaria:**									
DADOS PESSOAIS										
Nome do Candidato:										
RG:	CPF:	DATA NASC.								
ENDERECO RESIDENCIAL										
Rua/Avenida/Travessa:	Nº									
Bairro/Vila:	CEP:									
Ponto de Referência:										
Município:	Estado:									
Telefone:										
ESCOLARIDADE (MARQUE X)									PONTOS	
1 - ENSINO MEDIO		Assumo total responsabilidade por todas as informações prestadas, comprometendo-me a comprová-las sempre que necessário. Fico ciente de que a presente inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre A falsidade das declarações, ou deixe de fazer prova delas, em qualquer das fases do Processo Seletivo Simplificado. Declaro ainda, que aceito e tenho total conhecimento do Regulamento e do Edital que regem o presente Processo Seletivo Simplificado.									
2 - GRADUAÇÃO										
3 - ESPECIALIZAÇÃO										
4 - MESTRADO										
5 - DOUTORADO										
6 – CURSOS ACIMA DE 40H **(máximo 3)**										
TEMPO DE SERVIÇO										
MARQUE X										
1 ANO	2 ANOS	3 ANOS	4 ANOS	5 ANOS	6 ANOS	7 ANOS	8 ANOS	9 ANOS	10 ANOS	
Relacionar paginas da CTPS:										
8 - TEMPO DE SERVIÇO										
PONTUAÇÃO TOTAL										
NOME DO AVALIADOR 1: _____ ASSINATURA DO AVALIADOR										
NOME DO AVALIADOR 2: _____ ASSINATURA DO AVALIADOR										

ASSINATURA DO CANDIDATO
Data:_____/____/2021 hora:_____

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 - LEI Nº 686/2021	
PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO	
Nome:	
Cargo Pretendido:	
Data da Inscrição:	
OBS:	
_____	
RESPONSAVEL PELO RECEBIMENTO	

ANEXO V
DO EDITAL PSS Nº 001/2021
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA OBJETIVA

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 - LEI Nº 686/2021		
Cargo Pretendido:		
Prova objetiva:	**Secretaria:**	**Local:**
DADOS PESSOAIS		
Nome do Candidato:		
RG:	CPF:	DATA NASC.
ENDEREÇO RESIDENCIAL		
Rua/Avenida/Travessa:		Nº
Bairro/Vila:		Cep:
Ponto de Referência:		
Município:	Estado:	
Telefone:		
Escolaridade:		
Assumo total responsabilidade por todas as informações prestadas, comprometendo-me a comprová-las sempre que necessário. Fico ciente de que a presente inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre A falsidade		

das declarações, ou deixe de fazer prova delas, em qualquer das fases do Processo Seletivo Simplificado. Declaro ainda, que aceito e tenho total conhecimento do Regulamento e do Edital que regem o presente Processo Seletivo Simplificado.

ASSINATURA DO CANDIDATO
Data:_____/____/2021 hora:_____

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 - LEI Nº 686/2021	
PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO	
Nome:	
Cargo Pretendido:	
Data da Inscrição:	
OBS:	
RESPONSAVEL PELO RECEBIMENTO	

ANEXO VI
DO EDITAL PSS Nº 001/2021
FICHA DE RECURSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU
PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

RECURSO

NOME:_____
NÚMERO DO EDITAL DO PSS 001/2021
DATA:_____
HORÁRIO:_____ CARGO:_____

MOTIVO:

PARECER DA COMISSÃO:

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:CF2EE6D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 192, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre Avaliação Médica e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, **RESOLVE:**

(I) Considerando o Processo Digital nº 2030/2021, de 29/01/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o Artigo nº 44 do Decreto Municipal nº 24538/2020, de 05/04/2020, do Gabinete do Prefeito,

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realizar Avaliação Médica nos servidores a seguir qualificados:

Matrícula	Funcionário	RG	Cargo	Lotação
10124	ADRIANA ALVES DE HOLANDA	13944394-2	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
20	ADRIANA PEPES MENDES	5759524-8	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
53	ALISIR DE JESUS PINTO DA SILVA	5514884-8	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10050	ANTONIO CARLOS PADILHA PEDROSO	5721810-0	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
196	BENEDITA ROSI RAMOS ROSA	5759105-6	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
6555	DANIELE CRISTINE CAMARGO DA SILVA	5315200-7	EDUCADOR INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
345	DEOCLECIO ZELLA	4448331-9	MOTORISTA HABILITACAO C	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
8252	ERICA DO ROCIO DA SILVEIRA ANTUNES	10369767-0	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
463	EVA TEIXEIRA DOS SANTOS	4358258-5	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
80914	FABIANA MACIEL HORNICK	10850822-1	COZINHEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10684	GENI SZCZPAINSKI HENDERIKX	3493732-0	COZINHEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
81318	GISELE DE FATIMA RIBAS PEREIRA	12485256-0	COZINHEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4476	HELENIR BATISTA DA LUZ	6792428-2	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
5876	HILARIANE RIBEIRO BAGGIO LIMA	6719907-3	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
578	IVO BENEDITO SILVEIRA DE LIMA	1258972	CIRURGIAO DENTISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
10270	JOAO ARILSON RODRIGUES DE JESUS	6399439-1	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
670	JOAQUIM JAIR GRITTEN	3327750-4	ELETRICISTA DE INSTALACOES	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
8396	JULIANE APARECIDA DO VALE	10128109-4	AGENTE DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
81101	LAUDICEA SILVEIRA DOS SANTOS	9214379-1	SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

7361	LETICIA PAVAO WOLF	10389945-1	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
3455	LYSANDRA DE CASTRO MARTINS	6874997-2	FONOAUDIOLOGO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
81482	MAIARA ESTER GORDIA IACHUKI	9165583-7	TECNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
9995	MARIA APARECIDA TEIDER KRAINSKI	6897598-0	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
7073	MARTA BARBOSA DA SILVA	7664339-3	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
11138	PATRICIA DA SILVA GASPARETTO	9198068-1	PSICOLOGO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1348	ROSANGELA MOREIRA CASTILHO	4833805-4	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1412	SANDRA MARA GOLL DE CAMPOS	4833801-1	EDUCADOR INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4425	SILMARA DE FATIMA RAMOS WAGNER	9400795-0	RECEPCIONISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1466	SIMONE GAIO OLESKO	5806517-0	MEDICO VETERINARIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A avaliação será realizada a partir de 12/02/2021, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, atestando se os servidores se enquadram ou não nos incisos I e/ou II do Artigo nº 44, do Decreto nº 24538, de 05/04/2020;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/02/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de fevereiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AE6BFC6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 002 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 129/2020 - PML

TERMO ADITIVO Nº 001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2020 - PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2019-PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº070/2019-PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: AS3 AUTOMOTIVA LTDA

Aos oito (08) dias do mês de fevereiro (02) do ano dois mil e vinte e um (2021), às 10h30min, no Setor de Licitações da Prefeitura de Loanda, na Rua Mato Grosso, 354, Centro, em Loanda - PR, o MUNICÍPIO DE LOANDA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes e a Empresa AS3 AUTOMOTIVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Alcindo Ferreira Toledo, nº 83, Jardim Curitiba, CEP: 87.303-313, Telefone: (44) 3525-6669, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.151.179/0001-52, neste ato representada por seu representante legal, Senhor Antônio Aparecido dos Santos, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 327.012.259-49, RG nº 1.923.638-2 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Paul Percy Harris, nº 185, Jardim São Sebastião, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, nos Termos do Decreto Municipal nº 129/2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem o que segue:

Do Objeto: As partes em comum e com respaldo no Artigo 65, incido II, alínea "d" da Lei 8.666/93, e no Item 10 da Ata de Registro de Preço nº 129/2020-PML e por conveniência administrativa, resolvem aditivar a presente Ata, a qual tem por objeto Registro de Preços para eventual aquisição de pneus, protetores e câmara de ar, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Esporte, Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, objetivando recomposição na ordem de R$10.529,18 (dez mil, quinhentos e vinte e nove reais e dezoito centavos), a Ata de Registro de Preços n° 129/2020-PML, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Licitado	Valor Solicitado de Reajuste	Valor do Item com Reajuste	Valor Total do Reajuste
03	PNEUS, 14.9-28, 08 LONAS.	MAGGION/ FRONTIERA II	UN	4	R$1.725,00	R$499,04	R$2.224,04	R$1.996,16
04	PNEUS, 18.4-34, 10 LONAS.	MAGGION/ FRONTIERA II	UN	2	R$2.940,00	R$647,68	R$3.587,68	R$1.295,36
05	PNEUS, 900-20, LISO.	MAGGION/ LUNGAVIA	UN	12	R$910,00	R$190,00	R$1.100,00	R$2.280,00
17	PNEUS, 7.50-16, 08 LONAS, AGRICOLA.	MAGGION/ MTF 2	UN	6	R$465,00	R$35,00	R$500,00	R$210,00
18	PNEUS, 7.50-16, 10 LONAS, COMUM.	MAGGION/ LUNGAVIA	UN	6	R$474,00	R$79,11	R$553,11	R$474,66
25	PNEUS, 1000-20, LISO.	MAGGION/ LUNGAVIA	UN	8	R$1.057,00	R$241,00	R$1.298,00	R$1.928,00
32	PNEUS, 225/75 R16 CARGO.	COMFORSER/ CF300	UN	Não possui saldo para aditivo	Não possui saldo para aditivo	Não possui saldo para aditivo	Não possui saldo para aditivo	Não possui saldo para aditivo
35	CAMARAS DE AR KM 24.	QBOM/ TR 220A	UN	8	R$180,00	R$30,00	R$210,00	R$240,00
36	CAMARAS DE AR, 7.50-16.	QBOM/ TR15	UN	8	R$60,00	R$20,00	R$80,00	R$160,00
38	CAMARAS DE AR, 900-20.	QBOM/TC 131	UN	50	R$74,00	R$9,70	R$83,70	R$485,00
40	CAMARAS DE AR, 17.5-25.	QBOM/ TR220A	UN	12	R$210,00	R$90,00	R$300,00	R$1.080,00

43	CAMARAS DE AR, 18.4-34.	MAGGION/ TR218A	UN	4	R$245,00	R$95,00	R$340,00	R$380,00
VALOR REAJUSTE .....R$10.529,18								

Com o referido acréscimo total no valor de R$ 10.529,18 (dez mil, quinhentos e vinte e nove reais e dezoito centavos), referente aos itens 03, 04, 05, 17, 18, 25, 35, 36, 38, 40, 43, a Ata de Registro de preço nº 129/2020-PML, passara de R$111.772,00 (cento e onze mil, setecentos e setenta e dois reais), para R$122.301,18 (cento e vinte e dois mil, trezentos e um reais e dezoito centavos).

Ficam ratificados os demais itens da referida a Ata, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 129/2020-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Loanda Pr, 08 de fevereiro de 2021.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS
AS3 Automotiva LTDA

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F133918B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 001 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 130/2020 - PML

TERMO ADITIVO Nº 001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2020 - PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2019-PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº070/2019-PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: PREMIUM PNEUS EIRELI - EPP

Aos oito (08) dias do mês de fevereiro (02) do ano dois mil e vinte e um (2021), às 10h00min, no Setor de Licitações da Prefeitura de Loanda, na Rua Mato Grosso, 354, Centro, em Loanda - PR, o MUNICÍPIO DE LOANDA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes e a Empresa PREMIUM PNEUS EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Pará, nº 34, Jardim Apucarana, CEP: 86.804-250, Telefone: (43) 3162-1506, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.054.804/0002-03, neste ato representada por sua representante legal, Senhora Felipe Mendes Gonçalves, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 085.827.059-56, RG nº 10.092.312-2 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua das Andorinhas, nº 72, Vila Vera Cruz, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, nos Termos do Decreto Municipal nº 129/2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem o que segue:

Do Objeto: As partes em comum e com respaldo no Artigo 65, incido II, alínea "d" da Lei 8.666/93, e no Item 10 da Ata de Registro de Preço nº 130/2020-PML e por conveniência administrativa, resolvem aditivar a presente Ata, a qual tem por objeto Registro de Preços para eventual aquisição de pneus, protetores e câmara de ar, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Esporte, Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, objetivando recomposição na ordem de R$3.029,60 (três mil, vinte e nove reais e sessenta centavos), a Ata de Registro de Preços n° 130/2020-PML, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Licitado	Valor Solicitado de Reajuste	Valor do Item com Reajuste	Valor Total do Reajuste
07	PNEUS, 215/75 R17.5 LISO.	WESTLAKE CR960A	UN	32	R$630,00	R$20,00	R$650,00	**R$640,00**
08	PNEUS, 175/70 R13.	WESTLAKE RP18 82	UN	32	R$187,00	R$18,70	R$205,70	**R$598,40**
09	PNEUS, 185/65 R14.	WESTLAKE RP18 86	UN	24	R$210,00	R$21,00	R$231,00	**R$504,00**
10	PNEUS, 205,60 R15.	WESTLAKE RP 18 91	UN	6	R$270,00	R$10,00	R$280,00	**R$60,00**
11	PNEUS, 195/55 R15.	WESTLAKE RP18 85	UN	12	R$240,00	R$10,00	R$250,00	**R$120,00**
13	PNEUS, 205/55 R16 91V, SPORT.	WESTLAKE RP 18 91	UN	8	R$249,00	R$31,00	R$280,00	**R$248,00**
14	PNEUS, 215/80 R16.	DAYTON	UN	Não possui saldo para aditivo	Não possui saldo para aditivo	Não possui saldo para aditivo	Não possui saldo para aditivo	**Não possui saldo para aditivo**
19	PNEUS, 17.5-25, 16 LONAS L2.	WESTLAKE CB716W	UN	10	R$2.800,00	R$40,00	R$2.840,00	**R$400,00**
26	PNEUS, 1000-20, BORRACHUDO.	WESTLAKE CL946	UN	4	R$1.249,00	R$30,00	R$1.279,00	**R$120,00**
28	PNEUS, 185/70 R14.	WESTLAKE RP18 88T	UN	16	R$212,00	R$21,20	R$233,20	**R$339,20**
VALOR REAJUSTE .....R$3.029,60								

Com o referido acréscimo total no valor de R$ 3.029,60 (três mil, vinte e nove reais e sessenta centavos), referente aos itens 07, 08, 09, 10, 11, 13, 19, 26, 28, a Ata de Registro de preço nº 130/2020-PML, passara de R$196.181,00 (cento e noventa e seis mil, cento e oitenta e um reais), para R$199.210,60 (cento e noventa e nove mil, duzentos e dez reais e sessenta centavos).

Ficam ratificados os demais itens da referida a Ata, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 130/2020-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Loanda Pr, 08 de fevereiro de 2021.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
FELIPE MENDES GONÇALVES
Premium Pneus EIRELI - EPP

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0C52E628

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 018/2021

DECRETO Nº 018/2021

Súmula - Concede Progressão Horizontal.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica concedido aos servidores relacionados no anexo único do presente decreto, avanço horizontal, nos termos dos artigos 29 e 30, da Lei Complementar nº 002/2012, de 03 de abril de 2012.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Anexo Único do Decreto nº 018/2021

			GRUPO		Posse		
MATRICULA	NOME	CARGO	OCUPACIONAL	A SER PROMOVIDO	DIA	MÊS	ANO
966182	MICHELY KARINA GIRARDI COSTA DECOZIMO	AGENTE ADMINISTRATIVO	GOA2	XXIV-09	13	2	2012
966010	SILVIA DE OLIVEIRA MARANI SCAVAZINI	AUXILIAR ENF. PLANTONISTA	GOPL	III-11 IV-11	19	2	2010
965896	EDNILSON PEIXOTO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	GOSG1	VIII-12	4	2	2009
966203	GERSON DE JESUS MUNHOZ	MOTORISTA	GOSG1	VIII-09	23	2	2012
966204	JOAO PONCEANO DOS SANTOS	MOTORISTA	GOSG1	VIII-09	23	2	2012
965807	LUCIMAR ZANGARI	MOTORISTA	GOSG1	VIII-13	12	2	2008
966004	ELISANGELA APARECIDA DA SILVA	OFICIAL DE ADMINISTRACAO-A	GOA	III-11 IV-11	2	2	2010
81841	OSIASTE TERTULIANO DE BRITO	SECRETARIO ESCOLAR	GOA	II-21	16	2	2000
966195	ANA PAULA MESSIAS DOS SANTOS	SERVENTE	GOSG1	I-09	14	2	2012
966186	ANDREIA DA SILVA	SERVENTE	GOSG1	I-09	14	2	2012
966190	CAROLINE BATISTA DOS SANTOS	SERVENTE	GOSG1	I-09	14	2	2012
80441	CLARICE APARECIDA DA SILVA LUCAS PEREIRA	SERVENTE	GOSG1	I-21	16	2	2000
966191	CRISTIANE GATI MARTINEZ	SERVENTE	GOSG1	I-09	14	2	2012
966531	JIOVANA ALONSO GAVIOLI	SERVENTE	GOSG1	I-05	1	2	2016
966532	KASSIELLI BATISTA CRUSCO	SERVENTE	GOSG1	I-05	1	2	2016
966189	LUZIA APARECIDA FELIX DOS REIS RODRIGUES	SERVENTE	GOSG1	I-09	13	2	2012
966183	MARIA APARECIDA MORAIS DE SOUZA	SERVENTE	GOSG1	I-09	14	2	2012
966530	PRISCIELLY APARECIDA MUNHOZ MARQUES	SERVENTE	GOSG1	I-05	1	2	2016
966193	VANESSA SOARES	SERVENTE	GOSG1	I-09	14	2	2012
966196	CINTIA TEIXEIRA BUENO FERNANDES	TECNICO EM SAUDE BUCAL	GOT	III-09	14	2	2012

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:AA55264D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL- CONSOLIDADO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	58.010.258,46	0,00
Pessoal Ativo	56.947.169,49	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	46.589.905,25	0,00
Obrigações Patronais	10.357.264,24	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.063.088,97	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.063.088,97	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta	0,00	0,00
(1º dOouatrrta.s1D8edsapeLsRasF)de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	451.911,28	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	288.792,44	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	163.118,84	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	57.558.347,18	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	109.148.672,46	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	100.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	109.048.672,46	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	57.558.347,18	52,78
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	65.429.203,48	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	62.157.743,30	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	58.886.283,13	54,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 09/fev/2021 as 13h e 26m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita

MARCIA MARIA DE CASTRO
Contador(A)

NELSON FARIAS
Sec. De Plan. , Gestao E Finanças

EDIMILSON URIEL INACIO
Controle Interno

Publicado por:
Márcia Maria de Castro
Código Identificador:64232E78

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2.020

LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		109.148.672,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		109.048.672,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		109.048.672,46
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	57.558.347,18	52,78
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <60,00%>	65.429.203,48	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	62.157.743,30	57,00

Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	58.886.283,13	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-15.136.439,29	-13,87
Limite definido por Resolução do Senado Federal	130.978.406,95	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERêNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	24.012.707,94	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	1.068.691,35	0,98
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	17.447.787,59	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	7.633.407,07	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	6.362.078,91	32.359.886,31
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MANDAGUARI, emitido em 09/fev/2021 as 17h e 11m.		

IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeito

NELSON FARIAS
Sec. De Plan. , Gestao E Finanças

MARCIA MARIA DE CASTRO
Contador(A)

EDIMILSON URIEL INACIO
Controle Interno

Publicado por:
Márcia Maria de Castro
Código Identificador:A592DDDC

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR- CONSOLIDADO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.020

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**17.064.166,95**	**12.618,68**	**151.872,60**	**60.576,10**	**0,00**	**0,00**	**16.839.099,57**	**3.872.734,88**	**0,00**	**12.966.364,69**
Recursos Ordinários	17.064.166,95	12.618,68	151.872,60	60.576,10	0,00	0,00	16.839.099,57	3.872.734,88	0,00	12.966.364,69
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	**20.725.045,05**	**0,00**	**0,00**	**48.840,57**	**-1.206.661,17**	**0,00**	**21.882.865,65**	**2.489.344,03**	**0,00**	**19.393.521,62**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	982.788,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	982.788,55	127.972,86	0,00	854.815,69
Transferências do FUNDEB	445.821,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	445.821,17	0,00	0,00	445.821,17
Outros Recursos Destinados à Educação	1.338.852,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.338.852,82	129.710,02	0,00	1.209.142,80
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.293.390,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.293.390,75	245.768,27	0,00	1.047.622,48
Outros Recursos Destinados à Saúde	7.683.247,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.683.247,83	421.938,43	0,00	7.261.309,40
Recursos Destinados à Assistência Social	1.231.374,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.231.374,98	5.294,37	0,00	1.226.080,61
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de	241.815,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	241.815,18	0,00	0,00	241.815,18

Bens/Ativos										
Outras Destinações Vínculadas de Recursos	7.507.753,77	0,00	0,00	48.840,57	-1.206.661,17	0,00	8.665.574,37	1.558.660,08	0,00	7.106.914,29
TOTAL (III) = (I + II)	**37.789.212,00**	**12.618,68**	**151.872,60**	**109.416,67**	**-1.206.661,17**	**0,00**	**38.721.965,22**	**6.362.078,91**	**0,00**	**32.359.886,31**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MANDAGUARI, emitido em 09/fev/2021 as 13h e 30m.										

IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita

MARCIA MARIA DE CASTRO
Contador(A)

NELSON FARIAS
Sec. De Plan. , Gestao E Finanças

EDIMILSON URIEL INACIO
Controle Interno

Publicado por:
Márcia Maria de Castro
Código Identificador:87490DE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO Nº 31 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

ANEXO I

NORMAS DE ENFRENTAMENTO AO SARS COV-2 / COVID-19	
1. **1.ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS A TODO CIDADÃO RESPONSABILIDADE CONSCIENTE REGRAS PARA TODO O COMÉRCIO E PARA TODOS OS SERVIÇOS**	1. Fazer uso de **Máscaras** para proteção, uso obrigatório por todas as pessoas fora de sua residência. Deve ser de uso por clientes, proprietários, funcionários do comércio, servidores públicos e a população em geral. Evitar tocar a frente. Ajustar tocando somente fitas ou elásticos de fixação. Trocar a cada 2 horas ou quando úmidas. Usando-as corretamente estando ajustadas à face, cobrindo adequadamente nariz e boca. 2. Fazer uso de máscara e quando necessário **complementar com protetor facial** (*face shield*). 3. Manter **protocolo respiratório** mesmo fazendo uso de máscara. 4. Manter **distanciamento** entre pessoas de 2,0 m. 5. Estar nos locais de trabalho, estabelecimentos comerciais e outros, apenas pelo **tempo minimamente necessário**, respeitando a distância de 2,0 m (dois metros) entre pessoas nas filas, entre as mesas, durante o atendimento, etc. 6. **Evitar aglomerações** em todos os espaços públicos e privados. 7. **Dispensadores de álcool em gel 70%**, preferencialmente com acionamento por pedal ou automático para liberação do álcool gel sem o toque manual, na entrada dos estabelecimentos e em outros pontos, identificados por placas e localizados com fácil acesso, facilmente visualizados e utilizados. 8. **Higienização** constante de instalações, móveis, equipamentos e utensílios com produtos com ação reconhecida sobre o SARS-CoV-2 e regulamentados pela ANVISA de acordo com a atividade e demanda de serviços realizados garantindo a diminuição de risco a contaminação. 9. **Promover barreiras sanitárias físicas** delimitadas pelo uso de marcação no chão/fita/faixa/corrente, - com setas de orientação de fluxo para garantir distanciamento (2,0 metros) entre pessoas, diminuir contaminação de superfícies e evitar aglomeração de pessoas. 10. Necessidade de **constante e demorada higienização das mãos** com água e sabão; usar álcool em gel 70% nas mãos, braços e antebraços e em superfícies e objetos de manuseio; 11. **Evitar o compartilhamento** de utensílios, equipamentos e outros possíveis que sejam vetores do SARS CoV-2/COVID-19. 12. Recomenda-se que menores de 12 anos e maiores de 60 anos permaneçam em **isolamento social** domiciliar, não saindo de casa, contando com a proteção e o apoio da família, da sociedade e do poder público para se meterem isolados e seguros. 13. Apoio a **pessoas com mais de 60 anos e/ou portadores de comorbidades** que sejam mais vulneráveis ao SARS Cov-2 e ao agravamento da COVID-19. 14. **Pessoas com sintomas correlacionados com a COVID-19** (sintomas gripais, tosse, febre, dor de cabeça, dores musculares, ...) procurar pelo Sistema Municipal de Saúde mais próximo de sua residência e fazer Isolamento Social. 15. Havendo a indicação de **isolamento social**, promover/realizar/obedecer até liberação do Sistema de Saúde Municipal, conforme Portaria do Ministério da Saúde nº 536 de 2020 e Nota Orientativa da Secretaria Estadual de Saúde nº 40 de 2020. No caso de não atendimento das normas de isolamento social, o infrator responderá civil e criminalmente. 16. **Evitar trocar abraços e contato físico**, promovendo distanciamento e evitando os riscos de contaminação durante atividades extra domiciliar. 17. **Trocar de roupa e calçado assim que chegar em casa**, em local seguro e adequado, para evitar a **contaminação domiciliar**, separando as roupas que usa no trabalho ou nos locais para onde tem a necessidade imprescindível de deslocar-se. 18. Implantação de **cartazes e serviço de som** nos comércios e áreas de maior trânsito de pessoas contendo **orientações:** abordando a proibição, riscos, uso de máscaras, necessidade de distanciamento, (distância ideal de 2,0 metros), riscos de contaminação nas aglomerações, uso de Álcool Gel 70%, priorização de uma pessoa por família nos comércios, necessidade de **isolamento social** por portadores de sintomas relacionados a COVID-19, cuidados com pessoas idosas e portadoras de comorbidades ... sempre com cordialidade, mas com firmeza. 19. Responsáveis por **menores de idade e pessoas com necessidades especiais** devem providenciar que estas sejam apoiadas para que cumpram as normas sanitárias vigentes. 20. **Respeitar as normas e diretrizes propostas no presente decreto, cumpri-las e as fazer cumprir**, sob pena de responsabilização individual e/ou solidária administrativa, civil e penal. 21. Respeitar a **quarentena de imóveis** e/ou ambientes/cômodos conforme atividade e determinação da Vigilância Sanitária. 22. Atendimento as **Normas e legislações Estadual e Federal** para enfrentamento a propagação do SARS Cov-2 causador da COVID-19, quando na ausência destas vale o contido nos Anexos I, II e III deste Decreto.

CONSIDERAÇÕES ESPECIFICAS POR GRUPO DE ATIVIDADE

Estabelecimento Grupo - A	Procedimentos
Hotéis Motéis *Hostels*	1. Atender **ITEM 1 DO ANEXO I DO PRESENTE DECRETO** - ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS, COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE - REGRAS PARA TODO COMÉRCIO E PARA TODOS OS SERVIÇOS.

Pousadas Colônias Associações e similares.	2. Horários estabelecidos no Anexo II do presente Decreto. 3. **Capacidade**, considerando os apartamentos do mesmo imóvel e CNPJ. Que atendem as demais normas do presente Decreto relacionadas a atividade (Grupo A). 3.1. **Poderá o estabelecimento hoteleiro utilizar 100% (cem por cento) de sua capacidade de acomodação, desde que observado o cumprimento da norma de que os quartos permaneçam em repouso/quarentena de 24 (vinte e quatro) horas após sua desocupação**, conforme registro efetuado em *check out* realizado. 4. **Quartos** providos de banheiro na própria unidade – Apartamentos. 5. **Motoristas/manobristas** PROIBIDO. Permitido apenas funcionário que oriente as manobras no pátio ou garagem, sem adentrar os veículos dos hóspedes. 6. **Distanciamento** entre pessoas de no mínimo 2,0 m. 7. **Máscara** por todos: gerência, administração, recepção, demais funcionários e clientes a partir do desembarque do carro. 8. **Deve haver na recepção cartaz informativo** da necessidade do uso de máscaras a partir do desembarque, durante toda a estadia e trânsito nas áreas comuns do Hotel – reforçar tal obrigação no *check in.* 9. **Dispensadores de álcool em gel 70%** em diferentes espaços das áreas comuns, preferencialmente com dispositivo de acionamento por pedal ou automático para liberação do álcool gel sem o toque manual, na entrada dos estabelecimentos, sala de recepção, corredores e em outros pontos, identificados por placas e localizados com fácil acesso, facilmente visualizados e utilizados. 10. **Ventilação dos ambientes** ampla, mantendo se existirem janelas e portas abertas para livre circulação do ar, ou utilizando renovadores de ar permanentemente. 11. **Higiene do sistema de ar condicionado**: por empresas com registro e licenciamento na Vigilância Sanitária do Município. 12. **Higienização** das superfícies, teclados para digitação de senhas e números de conta, das cadeiras, mesas, maçanetas e todos os lugares de acesso de pessoas, com produtos destinados a esse fim, com ação reconhecida sobre o SARS CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. 13. **Higienização** das instalações antes do início dos trabalhos, com produtos destinados a esse fim, com ação reconhecida sobre o SARS CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. 14. **Serviços de alimentação,** orientações para restaurantes de hotéis: 14.1. - Preferencialmente em serviço de quarto. 14.2. No tocante ao café da manhã, sugere-se o agendamento de horário para evitar aglomeração. 14.3. - Priorizar o atendimento à *la carte.* 14.4. - Aconselhado ainda o uso de dispositivo eletrônico para o cardápio. 14.5. - OBSERVAR orientações para Grupo C (restaurantes, lanchonetes, ...); 15. **Áreas sociais e Áreas de lazer** – Permitido desde que observado e respeitado o distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre cada ocupante e aglomeração máxima de 25 (vinte e cinco) pessoas no local. 16. **Intensificar a higienização** das áreas comuns (maçanetas, corrimão, balcões, mesas, superfícies e banheiros de uso da recepção e outros) deve ser feita constantemente. 17. **Funcionários e colaboradores** – Uso obrigatório de máscara, uso opcional de protetor facial(*face shield*) e óculos, mas sempre em conjunto com a máscara, e dispensador de álcool 70% de uso privado e usar equipamentos de proteção individual adequados à atividade realizada. 18. **Funcionário da limpeza** - devidamente paramentado com EPI's, máscara e uso opcional de protetor facial (*face shield*). 19. **Recepção**: mínimo de móveis, excluir poltronas, cadeiras e outros que induzam a permanência de hóspedes. 20. **Termômetros** – para aferição de temperatura dos clientes, funcionários e colaboradores. 20.1. **Funcionários e colaboradores**: no início da jornada de trabalho devendo ser registrado nome, data e temperatura diariamente. 20.2. **Clientes**: na(s) porta(s) de entrada, recepção e acessos as áreas sociais, sendo realizada tal aferição uma vez ao dia e registrando na ficha de hospedagem. 20.3. **Temperaturas**: Acima de 37,5º C, impedir a entrada no estabelecimento e orientar a pessoa a procurar a unidade de saúde mais próxima. 21. **Hóspedes** com temperatura acima de 37,5 ºC, que informem ou sejam identificados COM SINTOMAS DA COVID-19 (sintomas gripais, tosse, febre, dor de cabeça, dores musculares, ...), durante estadia, deverá o estabelecimento comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde e Epidemiologia/SMS do Município, através do telefone (41) 3462-1266. 22. O **hóspede suspeito** deve imediatamente ser isolado em seu apartamento e iniciar quarentena com restrição de circulação. 23. Os **hóspedes do mesmo apartamento** devem ser isolados imediatamente e iniciar quarentena com restrição de circulação. 24. Todos os **hóspedes pertencentes ao mesmo grupo social** do indivíduo com suspeita da Covid-19 devem ser isolados em seus apartamentos. 25. O **acesso ao apartamento do hóspede suspeito** e de seus comunicantes sociais deve ser feito por apenas um funcionário do hotel e com uso de EPI´s. Evitar adentrar no Apartamento e manter distância mínima de 2,0 metros. 26. Os demais hóspedes que ainda permanecerem hospedados e que tiveram **em data comum hospedados** com o caso suspeito, devem ser comunicados e atender as orientações emanadas da Epidemiologia Municipal. 27. Caberá a VISA e a Epidemiologia Municipal, orientar as **providências a serem tomadas** para enfrentamento dos casos suspeitos, implantação de medidas de segurança e fazer a liberação dos hóspedes para retorno à sua cidade de origem. 28. **Controle de hospedagem**: a) datas de *check in* e *check out* (prevista ou realizada); b) nome e número de documentos de identificação; c) origem e destino; d) residência; e) telefone(s)/celular(es) para contato; f) motivo da viagem: lazer, trabalho, outros; g) existência ou não de sintomas de problemas respiratórios: febre, coriza, tosse, espirro ou ainda dores musculares e outros; h) informação positiva ou negativa quanto a ter tido contato, nos últimos 15 dias, com alguém com sintomas respiratórios e/ou com COVID-19; i) Assinatura do hóspede. Guardadas por no mínimo um ano. 29. **Entrada de colaboradores e funcionários nos apartamentos** enquanto houver hóspedes é PROIBIDA. 30. **Apartamento ocupado** a limpeza, manutenção, organização, retirada de lixo, troca de rouparia, etc., deve ser efetuada pelos funcionários utilizando todos os Epi's necessários (máscaras de proteção, luvas, botas em pvc, aventais) 31. **Habitação após o *check out*** o apartamento deve ficar fechado, **em repouso/quarentena, por 24h** a contar da data de saída do hóspede, sem a entrada de qualquer funcionário. 32. **Após as 24h de repouso/quarentena**, o quarto deve ter suas janelas abertas para ventilação por no mínimo 2 horas, após este período de ventilação será efetuada a limpeza, higienização e desinfecção da habitação, com produtos e procedimentos regulamentados pela ANVISA e reconhecidos como eficientes ao combate do novo Coronavírus. 33. **Durante a Limpeza, higienização e desinfecção do Apartamento** janelas e portas da habitação devem estar abertas, funcionários da limpeza devem paramentar-se com botas plásticas, luvas nitrílicas com punho 46, óculos de segurança, máscara, protetor facial (*face shield*) e demais EPI´s que garantam segurança a atividade realizada. 34. **Controle do Uso das Habitações**: feito mediante documento próprio, contendo: a) número total de habitações e respectivas identificações/numerações; b) número de habitações disponíveis, levando sempre em consideração o limite máximo da capacidade de ocupação do estabelecimento, previsto no Item 3 do Grupo A ; c) número de cada habitação utilizada; d) data da limpeza, higienização e sanitização de cada habitação; e) data e hora da entrada do hóspede; f) data e hora da saída do hospede; g) período de repouso da habitação, com data e hora de início e data e hora de término, entre o dia da saída do hóspede e a data da limpeza; h) funcionário responsável pelo processo de limpeza, higienização e sanitização do apartamento; i) produtos utilizados para limpeza, higienização e sanitização; j) observações complementares; O documento de controle será disponibilizado no informativo no interior da habitação, com cópia arquivada pelo estabelecimento. 35. **Treinamento Prévio e Cursos de Educação Continuada** para Colaboradores, funcionários, administradores, proprietários e outros prestadores de serviço, documentados com programação dos assuntos abordados e lista de presença de ministradores e participantes. 36. **Proposta de Funcionamento**: a) documento/ofício contendo o nome do estabelecimento (Razão Social e Fantasia), Proprietário(s) – cópia do RG e CPF, Gerente(s) – cópia do RG e CPF, endereço, contatos: Site da empresa, Canais de mídia social como *Instagram, Facebook e YouTube*; b) cópia dos CNPJ, Alvará de funcionamento, CLCB – Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e Licença Sanitária; c) POP – Programa Operacional Padrão de higienização e sanitização das instalações, móveis e utensílios; d) POP para funcionamento dos apartamentos; e) programas de treinamentos dos colaboradores e treinamentos realizados; f) modelo da Ficha de Registro de Hóspedes; g) modelo do Controle do uso dos Apartamentos. Com data de até 15 dias após a publicação do presente decreto. **OBSERVAÇÃO**: os documentos especificados nesse item poderão ser encaminhados para a Vigilância

	Sanitária do Município, pelo *email* saude@morretes.pr.gov.br, em formato PDF. 37. **Cartazes** com indicativos de prevenção e cuidados ao SARS Cov-2 / COVID-19 em diferentes espaços; conforme sub Item do **ITEM 1 DO PRESENTE DECRETO –** ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS – BÁSICAS, COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE – REGRAS PARA TODO COMÉRCIO E TODOS OS SERVIÇOS. 38. NA INTERNET, EM OUTROS SERVIÇOS DE PROPAGANDA E NO *CHECK IN* COMUNICAR OS HÓSPEDES AS RESTRIÇÕES ADOTADAS PELO ESTABELECIMENTO E AS RESTRIÇÕES VIGENTES NA CIDADE. Denúncias COVID-19 TELEFONE (041) 3462-1266.

Estabelecimento Grupo B	Procedimentos
Supermercados Mercados Mercearias Frutarias Açougues Casas de Assados Distribuidoras de bebidas Lojas de Conveniência de Postos de combustível Distribuidora de gás e água	1. Atender **ITEM 1 DO ANEXO I DO PRESENTE DECRETO –** ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS – BÁSICAS COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE – REGRAS PARA TODO COMÉRCIO E TODOS OS SERVIÇOS. 2. Horários estabelecidos no Anexo II do presente Decreto. 3. **Capacidade**: máximo de 3**0%(trinta por cento) da capacidade total** estipulada pelo CLCB – Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, informada por meio de cartaz fixo no lado externo do estabelecimento. Quando atingido o máximo permitido deve ser suspensa a entrada de pessoas/clientes, os quais devem esperar em fila externa, respeitar o distanciamento de 2,0 m, e só adentrar ao estabelecimento quando liberado pelo funcionário. Fazer uso de fichas/senhas para controle de entrada. Na ausência de capacidade de público limitada pelo CLCB – Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros poderá a VISA limitar o número de pessoas no estabelecimento. 4. Fazer uso de fichas/senhas, numeradas 1 a "X" (onde "X" é número máximo de pessoas de acordo com a capacidade), de material de fácil higienização (acrílico, plástico, ...) devidamente higienizadas. 4.1. OBSERVAÇÃO: **todo cliente dentro da loja** deve portar a ficha de entrada, entregando-a somente na saída do estabelecimento. 5. **Portas** controladas: Limite de pessoas, uso de máscaras, orientação a idosos, cobrar uso de máscaras, orientação de riscos para idosos e portadores de comorbidades (hipertensão, diabetes ...). 6. **Termômetros** – para aferição à distância, sem contato com a pele, da temperatura de funcionários e colaboradores serão exigidos para estabelecimentos com capacidade superior a 20 pessoas no atendimento simultâneo. 6.1. **Funcionários e colaboradores**: no início da jornada de trabalho devendo ser registrado nome, data e temperatura diariamente. 6.2. **Temperaturas**: Acima de 37,5º C, impedir a entrada no estabelecimento e orientar a pessoa a procurar a unidade de saúde mais próxima de sua residência. 7. **Filas Externas** (o estabelecimento deverá prover proteção dos clientes do sol ou da chuva) e **Internas** (caixas, açougue, panificadora/confeitaria, ...) - espaçamento de 2,0 m, delimitadas pelo uso de marcação no chão/fita/faixa/corrente, - com setas de orientação de fluxo. 8. **Na entrada** - álcool gel 70% devidamente abastecidos e em adequado estado de manutenção que possibilite seu uso. Identificados por placas e localizados de modo a serem facilmente visualizados e utilizados. 9. **Entrada de Pessoas**: 9.1. Apenas uma pessoa por família. 9.2. **Pessoas com sintomas correlacionados com a COVID-19** (sintomas gripais, tosse, febre, dor de cabeça, dores musculares, ...) devem ser proibidas de entrar. 9.3. **Menores de doze anos** – Recomenda-se evitar a entrada. 10. **Dispensadores de álcool em gel 70%**com dispositivo de acionamento por pedal ou automático para liberação do álcool gel sem o toque manual, na entrada dos estabelecimentos e em outros pontos, identificados por placas e localizados com fácil acesso, facilmente visualizados e utilizados. 11. **Máscaras** – uso obrigatório por todos. 12. **Funcionários e outros prestadores de serviço** – Obrigatório uso de máscara, uso opcional de protetor facial *(face shield*) e obrigatório dispensador de álcool gel 70% de uso individual. 13. **Degustação** – PROIBIDO. 14. Não será permitido *Playground* e/ou Espaços *Kids*. 15. **Higienização** constante das superfícies, teclados para digitação de senhas e números de conta, dos carrinhos e cestinhas de compras, das cadeiras, mesas, maçanetas, superfícies dos caixas, abridores de portas e todos os lugares de acesso de pessoas e contato dos clientes deve ser efetuado produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS-CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. 16. **Higiene do sistema de ar condicionado**: por empresas com registro e licenciamento na Vigilância Sanitária do Município. 17. **Higienização** das instalações antes do início dos trabalhos, com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. 18. **Promover barreiras sanitárias físicas** delimitadas pelo uso de marcação no chão/fita/faixa/corrente, - com setas de orientação de fluxo para garantir distanciamento (2,0 metros) entre pessoas, diminuir contaminação de superfícies e evitar aglomeração de pessoas – padaria, confeitaria, açougue, balcões de atendimento, ... de modo a evitar o contato de clientes nas superfícies e promover o distanciamento mínimo de 2,0 m entre clientes e funcionários. 19. **Carrinhos** e **cestas:** Higienizados, separação dos higienizados daqueles devolvidos e ainda não higienizados, com PLACAS INDICATIVAS DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, sugestão de dizeres: "Higienizado – Adequado para Uso" e " CUIDADO RISCO COVID-19". 20. **Ventilação** ampla, mantendo janelas e portas abertas para livre circulação do ar, ou utilizando renovadores de ar permanentemente. 21. **Pessoas idosas e grupo de risco** informar/orientar/convencer de não estarem nos estabelecimentos, orientar sobre riscos e que o melhor é permanecer em casa. 22. **Banheiros e lavatórios** de uso para clientes e funcionários devem ser servidos de pia com água, dispensadores para sabão líquido, toalha descartável e álcool gel 70% devidamente abastecidos e em adequado estado de manutenção que possibilite seu uso. Lixeira com tampa de abertura automática ou por pedal de modo que impeça o toque manual. 23. **Caixas** com distanciamento (2,0 m.), Barreiras de proteção, Uso de EPI´s, Funcionários (atendimento de cartões/créditos, caixas e empacotadores) fazendo uso de máscara e dispensador de álcool gel 70% de uso individual. 24. **Ofertas de Serviços pela *internet*** devem ser priorizadas, principalmente se evidenciadas as restrições das áreas públicas e comércio. 25. **Riscos para idosos** – deverão ser informados, bem como os serviços prestados para atendimento especial, como compras e entregas em domicílio como forma de convencimento ao isolamento social durante o período de pandemia. 26. Compras e Entregas em domicílio pela *internet (*serviços *online, internet*, redes sociais, *...)* – devem ser priorizadas. 27. **Áreas sociais e Áreas de lazer** - Permitido o uso desde que observado e respeitado o distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre cada ocupante e aglomeração máxima de 25 (vinte e cinco) pessoas no local.

Estabelecimento - Grupo C	Procedimentos
Bares Tabacarias Lanchonetes, Quiosques, Restaurantes, Cantinas Praças de Alimentação Salões de chá Padarias, Confeitarias e cafés Sorveterias Pizzarias	**ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS A BARES E TABACARIAS:** 1. **Tabacarias e casas de *narguilé*** - PROIBIDO QUALQUER CONSUMO COLETIVO. 2. Demais situações observar as regras do grupo C. **ORIENTAÇÕES A TODOS OS ESTABELECIMENTOS DO GRUPO C**: 3. Atender **ITEM 1 DO ANEXO I DO PRESENTE DECRETO** - ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS, COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE - REGRAS PARA TODO COMÉRCIO E TODOS OS SERVIÇOS. 4. Horários estabelecidos no Anexo II do presente Decreto. 5. Priorizar entrega em domicílio (***delivery***) e retirada expressa sem desembarque (***drive thru***). 6. **Capacidade definida**: 4 pessoas por mesa multiplicado pelo número de mesas que permita o distanciamento de 2,0 metros entre o espaldar das cadeiras de mesas vizinhas. 7. AS MESAS E CADEIRAS NÃO UTILIZADAS DEVEM SER RETIDAS DO LOCAL. 7.1. É permitida a realização de reuniões, confraternizações e afins com no máximo vinte e cinco pessoas. 7.2. Não é permitido o consumo de alimentos e bebidas em balcões ou em pé. 7.3. Deverá o estabelecimento orientar seus clientes quanto a determinação contida no item 13. 8. Quanto a capacidade for atingida, só será permitida a entrada de um novo cliente quando outro sair. 9. **Restrição de acesso –** entrada controlada por fichas de acordo com a capacidade. Fazer uso de fichas/senhas, numeradas 1 a "X" (onde "X" é número máximo de pessoas de acordo com a capacidade definida, de material de fácil higienização (acrílico, plástico,..) devidamente higienizadas.

	10. **Filas** Externas e Internas – espaçamento de 2,0 m, delimitadas pelo uso de marcação no chão/fita/faixa/corrente, - com setas de orientação no chão. 11. **Ocupação de mesas e lugares** 11.1. Respeitar limite definido com a VISA. 11.2. Poderá haver a anexação de mesas até o limite de 25 vinte e cinco lugares, levando em conta que cada mesa possui 4 lugares e respeitando o distanciamento previsto no item seguinte. 11.3. Deverão ter 2,0 m de distanciamento entre o espaldar das cadeiras de mesas vizinhas. 12. O **distanciamento entre mesas** deverá prover corredores de fácil movimentação e evitar aglomeração de pessoas (garçons, clientes, ...). 13. **Máscaras** de proteção, uso obrigatório por funcionários e também pelos clientes toda vez que estiverem transitando pelos espaços do estabelecimento. Evitar tocar a frente. Ajustar tocando somente fitas ou elásticos de fixação. Trocar a cada 2 horas ou quando úmidas. 14. **Álcool em gel 70%** na entrada, balcões, etc., preferencialmente com dispositivo de acionamento por pedal ou automático para liberação do álcool gel sem o toque manual, na entrada dos estabelecimentos e em outros pontos, identificados por placas e localizados com fácil acesso, facilmente visualizados e utilizados.
	15. **Cardápio**, deverá ser de material que permita sua higienização demorada e minuciosa (Álcool 70%). Antes e depois de cada atendimento. Aconselhado ainda o uso de **dispositivo eletrônico.** 16. **Promover barreiras sanitárias físicas** delimitadas pelo uso de marcação no chão/fita/faixa/corrente, - com setas de orientação de fluxo para garantir distanciamento (2,0 metros) entre pessoas, diminuir contaminação de superfícies e evitar aglomeração de pessoas. 17. **Higienização** das instalações antes do início dos trabalhos, com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. 18. **Higienização** de mesas, cadeiras, balcões, etc. antes e depois de cada atendimento com produtos destinados a esse fim, com ação reconhecida sobre o SARS-CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. 19. **Higiene do sistema de ar condicionado**: por empresas com registro e licenciamento na Vigilância Sanitária do Município. 20. **Caixas, teclados, maçanetas, outras superfícies** de contatos - higienizar no mínimo a cada 1 uma hora. 21. **Ventilação** ampla dos ambientes de uso dos clientes e empregados, mantendo, se existirem, janelas e portas abertas para livre circulação do vento, ou utilizando renovadores de ar permanentemente. 22. **Funcionários e outros prestadores de serviço** – higienização constante das mãos com água e sabão, 2ª opção Álcool 70% - Não devem tocar a máscara, o rosto, os olhos, o nariz e a boca durante as atividades. Obrigatório uso Máscara, protetor facial (*face shield*) e dispensador de álcool gel 70% de uso individual. **------ *BUFFET OU SELF SERVICE* ------**: 23. - Anteparo de proteção. 24. - Funcionário na entrada para orientações. 25. - Obrigatoriedade de uso de máscara. 26. - Álcool em gel 70% antes de entrar no espaço; preferencialmente com dispositivo por pedal ou automático para liberação do álcool gel sem o toque manual, na entrada do *buffet* e em outros pontos, identificados por placas e localizados com fácil acesso, facilmente visualizados e utilizados. 27. - nova higienização das mãos com álcool em gel 70 %, toda a superfície das mãos, friccionar por 20 segundos. 28. - luvas descartáveis na entrada. 29. - luvas e seu uso obrigatório para se servir. Calçar as luvas descartáveis para então começar a servir-se. 30. - garantir distanciamento mínimo de 2,0 m. 31. - isolamento do *buffet* ou *self service*, por fita/faixa/corrente. 32. - com setas de orientação no chão. 33. - fluxo contínuo e linear com uma única entrada e saída distinta. 34. - pratos, talheres e outros utensílios devem estar embalados e protegidos, só manuseados com as luvas, abastecimento gradual (pequenas quantidades), trocados a cada 30 minutos. 35. - cesto de lixo para descarte das luvas, com dispositivo de abertura por pedal ou outro dispositivo que impeça o uso das mãos, no final do trajeto, devidamente **identificado com cartaz de fácil visualização**. ---------- 36. **Riscos para idosos e portadores de comorbidades** (hipertensão, diabetes, ...) – deverá ser informado bem como os serviços prestados para atendimento especial com compras e entregas em domicílio como forma de convencimento ao isolamento social durante o período de pandemia. 37. Compras e entregas em domicílio pela *internet (*serviços *online, internet*, redes sociais, *...)* – deve ser priorizado. 38. Entrega em domicílio (***delivery***) e retirada expressa sem desembarque (***drive thru***), devem ser priorizados a atendimento presencial. 39. **Áreas sociais e Áreas de lazer** - Permitido desde observado o que foi determinado neste Decreto quanto a ocupação e distanciamento. 40. **Música ao vivo** é permitida desde que os músicos e o estabelecimento assinem o termo de responsabilidade perante a VISA, para com as medidas de prevenção da Covid-19, que prevê evitar aglomerações. 41. No atendimento presencial dar **preferência para áreas abertas e de ampla ventilação**. 42. Implantação de **Cartazes e Serviço de som** nas áreas de maior trânsito de pessoas contendo **Orientações:** abordando a proibição, riscos, uso de máscaras, necessidade distanciamento, distância ideal de 2,0 metros, riscos de contaminação nas aglomerações, uso de Álcool Gel 70%, filas com distanciamento de 2,0 metros entre pessoas, necessidade de **isolamento social** por portadores de sintomas relacionados a COVID-19, cuidados com pessoas idosas e portadoras de comorbidades ... com cordialidade, mas com firmeza. Informar ainda o Telefone de Denúncias COVID-19 no Município.

Estabelecimento Grupo D	Procedimentos
Funerárias Serviços de emergência em saúde Unidades de saúde públicas e privadas Farmácias	1. O funcionamento das funerárias, capelas mortuárias, tempo de duração dos funerais, fica condicionado à legislação estadual e legislação municipal específica. **ORIENTAÇÕES A TODOS OS ESTABELECIMENTOS DO GRUPO D**: 2. Sem Horário limitante – Legislação Sanitária Específica. 3. **Máscaras** – uso obrigatório por todos. 4. **Distanciamento** de 2,0 m obrigatório. 5. Seguir regras de enfrentamento ao SARS Cov-2/COVID-19 e Normas específicas à atividade. 6. **Acesso** Restrição de número de pessoas - Portas controladas. 7. **Funcionários e outros prestadores de serviço** – Obrigatório uso de máscara, opcional o uso de protetor facial (*face shield*) e obrigatório o dispensador de álcool gel 70% de uso individual. 8. **Capacidade**: máximo 30% da capacidade total. 9. **Máscaras** – uso obrigatório. 10. **Distanciamento** de 2,0 m obrigatório. 11. **Filas** Externas e Internas - espaçamento de 2,0 m, delimitadas pelo uso de marcação no chão/fita/faixa/corrente, - com setas de orientação no chão. 12. **Na entrada** - álcool gel 70% devidamente abastecidos e em adequado estado de manutenção que possibilite serem identificados por placas e localizados de modo ser facilmente visualizados e utilizados. 13. **Promover barreiras sanitárias físicas** delimitadas pelo uso de marcação no chão/fita/faixa/corrente, - com setas de orientação de fluxo para garantir distanciamento (2,0 metros) entre pessoas, diminuir contaminação de superfícies e evitar aglomeração de pessoas. 14. **Higienização** das superfícies, teclados para digitação de senhas e números de conta, dos carrinhos e cestinhas de compras das farmácias, das cadeiras, mesas, maçanetas e todos os lugares de acesso de pessoas com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS-CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. 15. **Ventilação dos ambientes** ampla, mantendo se existirem janelas e portas abertas para livre circulação do vento, ou utilizando renovadores de ar permanentemente. 16. **Higiene do sistema de ar condicionado**: por empresas com registro e licenciamento na Vigilância Sanitária do Município. 17. **Caixas** alternados para distância mínima de 2 metros. 18. **Compras pela *internet*** farmácias darem a possibilidade de compras pela *internet* e entrega em domicílio. 19. **Pessoas idosas e grupo de risco** informar/convencer de não estar nos estabelecimentos, orientar sobre riscos, permanecer em casa. 20. **Banheiros e lavatórios** de uso comum devem ser servidos de pia com água, dispensadores para sabão líquido, toalha descartável e álcool gel 70% devidamente abastecidos e em adequado estado de manutenção que possibilite seu uso. 21. **Orientações** por meio de cartazes e/ou de serviço de som quanto às regras do enfrentamento, necessidade de isolamento social, cuidados com pessoas idosas e portadoras de comorbidades.

Estabelecimento Grupo E	Procedimentos
Escolas Públicas e Privadas (Creches, Ensino Fundamental I, Fundamental II. Médio, Superior, Especialização *lato sensu e stricto senso*),	**ORIENTAÇÕES ESPECIFICAS A ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS (CRECHES, ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, SUPERIOR, ESPECIALIZAÇÕES *LATO SENSU E STRICTO SENSO*)** 1. Atender as Normativas: 1.1. Resolução SEED/PR Nº 3943 de 09 de Outubro de 2020 - Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde / SESA nº 1.231 de 9 de outubro de 2020. 1.2. Resolução SESA/PR Nº 1231 de 09 de Outubro de 2020 - Regulamenta o disposto no § 2º do art. 2°, do Decreto Estadual n° 5.692, de 18 de setembro de 2020, que altera do art. 8º do Decreto n.º 4.230, de 16 de março de 2020 para implementação e manutenção das medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas para o retorno gradativo das atividades extracurriculares no Estado do Paraná. 1.3. Atender Normativas que forem promulgadas em substituição e/ou complementação as Normas supracitadas. 1.4. Atender as orientações do Presente Decreto no que for pertinente às atividades educacionais 2. Funcionamento de Secretaria, área administrativa e atividades práticas profissionalizantes obrigatórias complementares ao EAD – ver itens abaixo, naquilo que for pertinente.
Auto escolas, Escolas Náuticas,	**ORIENTAÇÕES GERAIS AO GRUPO E** 3. O funcionamento destes estabelecimentos deverá estar de acordo com a legislação vigente do Ministério da

Escolas de aviação, Escolas de Idiomas. Escolas de Música e outras similares	Educação, Secretaria de Estado da Educação e do Detran Paraná. 4. Atender **ITEM 1 DO ANEXO I DO PRESENTE DECRETO** - ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS, COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE - REGRAS PARA TODO COMÉRCIO E TODOS OS SERVIÇOS. 5. Horários estabelecidos no Anexo II do presente Decreto. 6. **Acesso** Restrição de número de pessoas - Portas controladas. 7. **Aula individual** PERMITIDO: 7.1. - 1 aluno por horário; ou conforme limites impostos no item 1 deste Grupo do presente Decreto. 7.2. - **Salas arejadas**, ventilada e com portas e janelas abertas; 7.3. - **Dispensadores de álcool gel 70%** na entrada e em outros pontos identificados por placas e localizados de modo ser facilmente visualizados e utilizados; 7.4. - Aluno e professor devem fazer uso de **máscara**; 7.5. - higienização da sala de aula de todas as superfícies, mesas, cadeiras, bancadas, superfícies de contato (cadeiras, maçanetas, *mouse*, teclados, ...) antes do início da 1ª aula do dia e antes da entrada de cada aluno. 8. **Capacidade**: atendimento individual ou conforme limites impostos no item 1do presente anexo. 9. **Sala de espera** – Permitido desde que observado e respeitado o distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre cada ocupante e aglomeração máxima de 25 (vinte e cinco) pessoas no local. 10. **Máscaras** – uso obrigatório para clientes, funcionários, alunos, professores e colaboradores. 11. **Dispensadores de álcool em gel 70%**, preferencialmente com dispositivo de acionamento por pedal ou automático para liberação do álcool gel sem o toque manual, na entrada do estabelecimento e em outros pontos, identificado por placas e localizado com fácil acesso, facilmente visualizados e utilizados. 12. **Funcionários e outros prestadores de serviço** – Obrigatório uso Máscara, protetor facial (*face shield*) e dispensador de álcool gel 70% de uso individual. 13. **Filas** Externas e Internas - espaçamento de 2,0 m, delimitadas pelo uso de fita/faixa/corrente, - com setas de orientação de fluxo. 14. **Na entrada** -álcool gel sem o toque manual, devidamente abastecidos e em adequado estado de manutenção que possibilite seu uso identificados por placas e localizados de modo ser facilmente visualizados e utilizados. 15. **Bebedouros coletivos** – PROIBIDO. 16. **Promover barreiras sanitárias físicas** delimitadas pelo uso de marcação no chão/fita/faixa/corrente, - com setas de orientação de fluxo para garantir distanciamento (2,0 metros) entre pessoas, diminuir contaminação de superfícies e evitar aglomeração de pessoas. 17. **Higienização** das superfícies, teclados para digitação de senhas e números de conta, das cadeiras, mesas, maçanetas e todos os lugares de acesso de pessoas, produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. 18. **Higienização** das instalações antes do início dos trabalhos com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. 19. **Ventilação dos ambientes** ampla, mantendo se existirem janelas e portas abertas para livre circulação do vento, ou utilizando renovadores de ar permanentemente. 20. **Higiene do sistema de ar condicionado**: por empresas com registro e licenciamento na Vigilância Sanitária do Município. 21. **Contato físico** entre as pessoas deve ser evitado. 22. **Compartilhamento de objetos** – PROIBIDO. 23. **Pessoas idosas e grupo de risco** informar/convencer de não estar nos estabelecimentos, orientar sobre riscos, permanecer em casa. 24. **Banheiros e lavatórios** de uso comum devem ser servidos de pia com água, dispensadores para sabão líquido, toalha descartável e álcool gel 70% devidamente abastecidos e em adequado estado de manutenção que possibilite seu uso. 24.1. Deve haver controle do número de usuários, ideal que o uso seja individual. No máximo de 3 usuários ao mesmo tempo. 25. **Higienização dos automotores** (motos, carros, barcos, aeronaves, etc.) devem ser feitas no início das atividades diárias e a troca de cada instrutor e aluno, com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. 26. **Cantinas, lanchonetes ou venda de suprimentos** nesses locais, não poderá haver consumo no local, apenas entrega presencial em sala, com os devidos procedimentos de higiene para enfrentamento a COVID-19. Funcionamento somente após inspeção e autorização da Vigilância Sanitária do Município. Devendo ser incentivado que o aluno traga seu alimento e bebida de casa e ainda seja de consumo individual. 27. **Áreas sociais e Áreas de lazer** - Permitido desde que observado e respeitado o distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre cada ocupante e aglomeração máxima de 25 (vinte e cinco) pessoas no local. 28. Poderá a Vigilância Sanitária municipal realizar inspeções e emitir orientações complementares aos estabelecimentos. 29. **As Escolas Náuticas estão sujeitas as determinações referentes ao Grupo N**

Estabelecimento Grupo F	Procedimentos
Imobiliárias	1. Atender **ITEM 1 DO ANEXO I DO PRESENTE DECRETO** - ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS, COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE - REGRAS PARA TODO COMÉRCIO E TODOS OS SERVIÇOS. 2. Horários estabelecidos no Anexo II do presente Decreto. 3. Permitido a locação diária/ mensal/anual. 4. Caberá as Imobiliárias e/ou corretores de **imóveis fazer o cadastramento de todos os inquilinos** com as informações básicas de identificações, contatos e endereços de origem, que permitam o rápido acesso individual de cada inquilino e acesso ao imóvel locado no município, que em eventuais circunstâncias de investigação epidemiológica de casos de COVID-19 se façam necessárias tais informações e/ou para autuações e outras providências legais por parte da VISA - Vigilância Sanitária e Ambiental, devido descumprimento das Normas vigentes de enfretamento à COVID-19 (decreto vigente, protocolos de segurança, normas, orientações, ...) onde os inquilinos responderão sanitária, civil e criminalmente, nos casos de aglomeração, perturbação da ordem e desobediência às normas de promoção da saúde e cuidados com o SARS Cov 2 – Covid-19. 5. Os inquilinos devem assinar **declaração de ausência de sinais/sintomas de COVID-19** e sua temperatura mensurada no momento da entrega da chave. 6. **As imobiliárias deverão informar os inquilinos**, todas as normas e orientações necessárias e aplicáveis no município em vigor para o enfrentamento do SARS Cov 2 – Covid-19, em anexos ao contrato de locações, no laudo de vistoria de entrada e/ou documentação de recebimento do imóvel pelo inquilino e também em murais instalados nos imóveis, com as devidas informações, inclusive do número máximo de ocupantes de cada imóvel, sendo esse item primordial norma de segurança. 7. Deverão as imobiliárias promover a **repouso/quarentena de 24 horas** após a saída dos inquilinos. 8. **Após as 24h** de repouso/quarentena, o imóvel deve ter suas janelas abertas para ventilação por no mínimo 2 horas, após este período de ventilação será efetuada a limpeza, higienização e desinfecção da habitação, com produtos e procedimentos regulamentados pela ANVISA e reconhecidos como eficientes ao combate do novo Coronavírus. 9. **Durante a Limpeza, higienização e desinfecção do Apartamento** janelas e portas da habitação devem estar abertas, funcionários da limpeza devem paramentar-se com botas plásticas, luvas nitrílicas com punho 46, óculos de segurança, máscara, e demais EPI´s que garantam segurança a atividade realizada. **NOS ESCRITÓRIOS DE ATENDIMENTO E/OU SERVIÇOS DAS IMOBILIÁRIAS:** 10. **Portas** controladas: Limite de pessoas, uso de máscaras, orientação a idosos. 11. **Acesso** Restrição de número de clientes feito por funcionário do estabelecimento. 12. **Atendimento pela *internet*** Preferencialmente utilizar serviços *online, internet;* 13. **Capacidade**: Permitido desde que observado e respeitado o distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre cada ocupante e aglomeração máxima de 25 (vinte e cinco) pessoas no local. 14. **Filas** com espaçamento de 2,0 m, delimitadas pelo uso de fita/faixa/corrente, - com setas de orientação de fluxo. 15. **Na entrada** - álcool gel 70% devidamente abastecidos e em adequado estado de manutenção que possibilite seu uso identificados por placas e localizados de modo ser facilmente visualizados e utilizados. 16. **Dispensadores de álcool em gel 70%**, preferencialmente com dispositivo de acionamento por pedal ou automático para liberação do álcool gel sem o toque manual, na entrada dos estabelecimentos e em outros pontos, identificados por placas e localizados com fácil acesso, facilmente visualizados e utilizados; 17. **Máscaras** – uso obrigatório para todos. 18. **Funcionários e outros prestadores de serviço** – Obrigatório uso Máscara e/ou protetor facial (*face shield*) e dispensador de álcool gel 70% de uso individual. 19. **Higiene do sistema de ar condicionado**: por empresas com registro e licenciamento na Vigilância
Locações de imóveis por curto período de tempo	

	Sanitária do Município. 20. **Promover barreiras sanitárias físicas** delimitadas pelo uso de marcação no chão/fita/faixa/corrente, - com setas de orientação de fluxo para garantir distanciamento (2,0 metros) entre pessoas, diminuir contaminação de superfícies e evitar aglomeração de pessoas. 21. **Higienização** das superfícies, teclados para digitação de senhas e números de conta, das cadeiras, mesas, maçanetas e todos os lugares de acesso de pessoas, produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. 22. **Higienização** das instalações antes do início dos trabalhos, com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. 23. **Ventilação dos ambientes** ampla, mantendo se existirem janelas e portas abertas para livre circulação do vento, ou utilizando renovadores de ar permanentemente. 24. **Bancadas de Atendimento** com distância mínima de 2 metros. 25. **Banheiros e lavatórios** de uso comum devem ser servidos de pia com água, dispensadores para sabão líquido, toalha descartável e álcool gel 70% devidamente abastecidos e em adequado estado de manutenção que possibilite seu uso. 26. Nos imóveis a serem locados deve haver **Cartazes** contendo **Orientações:** abordando a proibição, riscos, uso de máscaras, necessidade distanciamento, distância ideal de 2,0 metros, riscos de contaminação nas aglomerações, uso de Álcool Gel 70%, filas com distanciamento de 2,0 metros entre pessoas, necessidade de **isolamento social** por portadores de sintomas relacionados a COVID-19, cuidados com pessoas idosas e portadoras de comorbidades. Conter ainda os Telefones de contato: SAMU – 192, Denúncias COVID-19 a Secretaria Municipal de Saúde e Epidemiologia/SMS do Município, através do telefone (41) 3462-1266

Estabelecimento - Grupo G	Procedimentos
Bancos Casas Lotéricas Instituições Financeiras Materiais de Construção, Materiais elétricos, Lojas de tintas, Lojas de ferragens Esquadrias Utensílios, Departamentos, Artigos de praia, de cama, mesa e banho Vestuários, Roupas, Armarinhos, Utilidades, Calçados, Cosméticos, Produtos de beleza Produtos de higiene pessoal Domissaniantes Ótica Relojoaria Comunicação Computação Celulares Floriculturas Lojas de Móveis Lojas de Piscinas Gráficas Escritórios de advocacia Escritórios de administração Escritórios de contabilidade Despachantes Cartórios Escritórios de arquitetura e de engenharia *Pet shop,* Aviários Oficinas Lava car. Mecânicas Bicicletarias	1. Atender **ITEM 1 DO ANEXO I DO PRESENTE DECRETO** - ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS, COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE - REGRAS PARA TODO COMÉRCIO E TODOS OS SERVIÇOS. 2. Horários estabelecidos no Anexo II do presente Decreto. 3. **Capacidade**: máximo de 30% da capacidade total estipulada pelo Corpo de Bombeiros. Quanto atingido o máximo permitido o cliente deve esperar em fila externa. 4. Respeitar o **distanciamento de 2,0 m** e só adentrar ao estabelecimento quando chamado pelo funcionário. Fazer **uso de senha** para cumprimento da capacidade. 5. **Acesso** Restrição de número de clientes feito por funcionário do estabelecimento com a expedição e uso de fichas/senhas (numeradas, de material de fácil higienização) devidamente higienizadas; Preferencialmente utilizar serviços *online, internet*... 6. **Fazer uso de fichas/senhas**, numeradas 1 a "X" (onde "X" é número máximo de pessoas de acordo com a capacidade), de material de fácil higienização (acrílico, plástico, ...) devidamente higienizadas. 7. **Agendamento de atendimento** – preferencialmente via Internet e/ou telefone. 8. **Portas** controladas: Limite de pessoas, uso de máscaras, orientação a idosos. 9. **Aglomerações** – PROIBIDO. 10. **Filas** Externas e Internas - espaçamento de 2,0 m, delimitadas pelo uso de fita/faixa/corrente, - com setas de orientação de fluxo; 11. **Na entrada** - álcool gel 70% devidamente abastecidos e em adequado estado de manutenção que possibilite seu uso identificados por placas e localizados de modo ser facilmente visualizados e utilizados. 12. **Dispensadores de álcool em gel 70%**, preferencialmente com dispositivo de acionamento por pedal ou automático para liberação do álcool gel sem o toque manual, na entrada dos estabelecimentos e em outros pontos, identificados por placas e localizados com fácil acesso, facilmente visualizados e utilizados. 13. **Máscaras** – uso obrigatório para todos. 14. **Funcionários e outros prestadores de serviço** – Obrigatório uso Máscara, e dispensador de álcool gel 70% de uso individual. 15. **Promover barreiras sanitárias físicas** delimitadas pelo uso de marcação no chão/fita/faixa/corrente, - com setas de orientação de fluxo para garantir distanciamento (2,0 metros) entre pessoas, diminuir contaminação de superfícies e evitar aglomeração de pessoas. 16. **Higienização** das instalações antes do início dos trabalhos, com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. 17. **Higienização** das superfícies, teclados para digitação de senhas e números de conta, dos carrinhos e cestinhas de compras, das cadeiras, mesas, maçanetas e todos os lugares de acesso de pessoas, com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. 18. **Higiene do sistema de ar condicionado**: por empresas com registro e licenciamento na Vigilância Sanitária do Município. 19. **Ventilação dos ambientes** ampla, mantendo se existirem janelas e portas abertas para livre circulação do vento, ou utilizando renovadores de ar permanentemente. 20. **Caixas** alternados para distância mínima de 2 metros. 21. **Compras pela *internet*** dar preferência e entrega em domicílio. 22. **Pessoas idosas e grupo de risco** informar/orientar/convencer de não estar nos estabelecimentos, orientar sobre riscos, permanecer em casa. 23. **Crianças menores de 12 anos** - recomenda-se evitar a entrada. 24. **Banheiros e lavatórios** de uso comum devem ser servidos de pia com água, dispensadores para sabão líquido, toalha descartável e álcool gel 70% devidamente abastecidos e em adequado estado de manutenção que possibilite seu uso. 25. **É proibido provar as roupas e os provadores devem ser interditados.** 26. **Áreas sociais e Áreas de lazer** - Permitido desde que observado e respeitado o distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre cada ocupante e aglomeração máxima de 25 (vinte e cinco) pessoas no local.

Estabelecimento Grupo H	Procedimentos
Normas Gerais **do Grupo H** **ESTABELECIMENTOS DE PRÁTICAS DE ATIVIDADES FÍSICAS**	1. Atender **ITEM 1 DO ANEXO I DO PRESENTE DECRETO** - ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS, COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE - REGRAS PARA TODO COMÉRCIO E TODOS OS SERVIÇOS. 2. Horários estabelecidos no Anexo II do presente Decreto. 3. Fazer uso de **Máscaras** para proteção, uso obrigatório por todas as pessoas fora de sua residência. Deve ser de uso por proprietários, professores, treinadores, funcionários, colaboradores e atletas, estes devem fazer uso antes e depois da atividade esportiva/física. Evitar tocar a frente. Ajustar tocando somente fitas ou elásticos de fixação. Trocar a cada 2 horas ou quando úmidas. Usando-as corretamente estando ajustadas a face, cobrindo adequadamente nariz e boca. 4. **Dispensadores de álcool em gel 70%**, preferencialmente com dispositivo de acionamento por pedal ou automático para liberação do álcool gel sem o toque manual, na entrada do estabelecimento e em outros pontos, identificados por placas e localizados com fácil acesso, facilmente visualizados e utilizados. 5. Alunos e funcionários devem realizar a **higienização de mãos com álcool 70% gel na entrada e na saída** do estabelecimento, sempre que utilizar os equipamentos e durante a realização das atividades. 6. **Aglomerações**– Permitido desde que observado e respeitado o distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre cada ocupante e aglomeração máxima de 25 (vinte e cinco) pessoas no local. 7. Promover **distanciamento** de 2,0 metros em todas as ações antes e depois da atividade esportiva. 8. Durante as atividades, professores/instrutores devem manter **distanciamento** entre si e dos alunos, evitando qualquer tipo de contato físico. 9. Qualquer pessoa com **sintomas de gripe, resfriado ou outro que possa ser relacionado a COVID-19**, não devem circular nas dependências do estabelecimento e ser proibida de entrar. Orientada a procurar a Unidade de Saúde mais próxima de sua residência. 10. Funcionários, professores e administradores com **sintomas de gripe ou resfriado** (febre, tosse e/ou sintomas respiratórios) devem ser afastados de suas atividades e procurar imediatamente a Unidade de Saúde mais próxima de sua residência. 11. **Acesso** Restrição de número de pessoas feito por funcionário do estabelecimento com a expedição de fichas numeradas; 12. O **controle de acesso** deve ser mantido sem o uso de digitais. Para que se possa ter o número exato de pessoas no estabelecimento, disponibilizar um colaborador na recepção, o qual deve anotar o horário de entrada e saída de cada cliente. **Controle, com registro** de alunos professores, funcionários e colaboradores. Ausência de sintomas relacionados a COVID-19. Diário e por horário. Este deve estar disponível a qualquer momento para **avaliação/inspeção da VISA**. 13. Os **equipamentos de registro com digital** como catraca de entrada e saída e equipamentos, devem ser higienizados com álcool 70º a cada utilização.

	14. **Consumo de bebidas e alimentos** no local – pode ser realizado desde que realizado em local adequado, observando o distanciamento de dois metros entre um outro e concessão de itens de higiene e assepsia aos ocupantes. 15. **Consumo de bebidas alcoólicas** no local – pode ser realizado desde que realizado em local adequado, observando o distanciamento de dois metros entre um outro e concessão de itens de higiene e assepsia aos ocupantes. 16. **Os bebedouros** devem estar fechados, sendo de responsabilidade de cada praticante levar seu recipiente com água, que não deve ser compartilhado. 17. **Equipamentos individuais** não devem ser compartilhados. 18. **Bolas, raquetes, barras, halteres, bancos, colchonetes** ou outros acessórios devem ser, à medida do possível, individualizados e sempre higienizados antes e depois do uso com álcool 70% ou com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS-CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. 19. **Celulares** – PROIBIDO durante o desenvolvimento das atividades físicas devendo os aparelhos serem guardados no guarda volume. 20. **Promover barreiras sanitárias físicas** delimitadas pelo uso de marcação no chão/fita/faixa/corrente, - com setas de orientação de fluxo para garantir distanciamento (2,0 metros) entre pessoas, diminuir contaminação de superfícies e evitar aglomeração de pessoas. 21. **Higienização** das instalações, móveis, equipamentos, acessórios, utensílios e outros possíveis fômites, antes do início dos trabalhos e ao término de cada atividade, com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS-CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. 22. ESTÁ PROIBIDO O USO DE VESTIÁRIOS. 23. **Banheiros/lavatórios** de uso comum devem ser servidos de pia com água, dispensadores para sabão líquido, toalha descartável e álcool gel 70% devidamente abastecidos e em adequado estado de manutenção que possibilite seu uso. 23.1. A última higienização deve ser registrada em cartaz na entrada do recinto. 23.2. Deve ser usado de forma consciente de forma evitar aglomeração e respeitar a capacidade determinada para a atividade do subgrupo. 23.3. Respeitar o distanciamento de 2,0 metros entre pessoas. 24. **Guarda volumes** para bolsas e mochilas deverão ser higienizados após cada troca de usuário, sendo responsabilidade do estabelecimento promover e fazer uso de produtos químicos e procedimentos regulamentados pela ANVISA com eficiência ao combate do novo Coronavírus. 25. É responsabilidade do estabelecimento **fornecer álcool 70% ou outro produto de limpeza devidamente regularizado, toalhas descartáveis para limpeza**, bem como orientar os usuários quanto à sua utilização. 26. O estabelecimento deve manter uma **equipe de limpeza em quantidade suficiente** para higienização durante todo o período de funcionamento do estabelecimento. 27. Fica sob responsabilidade do **representante legal**, bem como do **responsável técnico do estabelecimento** o cumprimento dos itens relacionados neste Decreto, bem como de outras legislações aplicáveis ao funcionamento do estabelecimento e Normas Orientativas Complementares que se façam necessárias, a serem emitidas pela VISA do Município, para adequado enfrentamento à COVID-19. 28. Os torneios e campeonatos esportivos em geral estão proibidos. Poderão ser apresentados pedidos de realização de torneios e campeonatos à VISA municipal, mediante protocolo específico apresentado com antecedência, com toda a descrição do pretendido, que sofrerá criteriosa análise da VISA, em conformidade com a legislação estadual, observadas todas as regras sanitárias estabelecidas no enfrentamento da pandemia, a qual opinará por ajustes no pedido, pelo deferimento ou indeferimento. Mesmo deferidos, estarão sujeitos a interrupção, suspensão ou cancelamento, inclusive durante a realização, se mediante fiscalização a VISA municipal verificar o descumprimento das regras sanitárias estabelecidas.
SUBGRUPO H1 Esportes coletivos de contato (basquetebol, voleibol, handebol, futebol de campo ou de salão e outros do mesmo gênero)	**NORMAS ESPECÍFICAS AO SUBGRUPO H1** 29. A prática dos esportes coletivos em espaços privados ou públicos poderá ser deferida se forem apresentados pedidos específicos de funcionamento perante à VISA municipal, com toda a descrição do pretendido, que sofrerá criteriosa análise da VISA, em conformidade com a legislação estadual, observadas todas as regras sanitárias estabelecidas no enfrentamento da pandemia, a qual opinará por ajustes no pedido, pelo deferimento ou indeferimento. Mesmo deferido, o funcionamento de cada estabelecimento poderá sofrer interrupção, suspensão ou cancelamento, inclusive durante a realização dos jogos, se mediante fiscalização a VISA municipal verificar o descumprimento das regras sanitárias estabelecidas, devendo prevalecer, entre outras, as Normas Gerais ao Grupo H e ainda estas: 30. Capacidade de pessoas limitada a jogadores e arbitragem e distanciamento de 2.0 metros entre pessoas – proibido público. 31. Agendamento de horário para cada jogo, com tempo máximo de 1 hora por jogo. 32. Indicação de Responsável para cada time. 33. Entre os jogos deve haver intervalo de 15 minutos, de forma que a entrada de um time só se dê após a saída completa dos times do horário anterior e esvaziamento das instalações. 34. Os jogadores devem esperar seu horário em seus carros até ser permitida a entrada. 35. Cada jogador é responsável pelo seu uniforme. Não sendo permitido o uso de coletes ou outros uniformes cedidos pelo estabelecimento. Ou cessão, empréstimo de uniforme entre os jogadores. 36. Não é permitida plateia e/ou torcida. 37. Escolas de esporte coletivo além das normas previstas no grupo deverão os responsáveis (quando da existência de menores de 12 anos) por assinar termo de consentimento para que tais menores possam desenvolver as atividades físicas pertinentes. 38. Só estão permitidas práticas esportivas e de forma nenhuma aulas teóricas em grupo. 39. A reserva e o pagamento devem ser realizados apenas pelo Responsável de cada time para evitar aglomeração. 40. Findado o jogo, devem os jogadores sair do estabelecimento de forma a evitar aglomeração. 41. Jogadores, responsável do time e proprietário do estabelecimento responderão solidariamente em caso de descumprimento das presentes normas. O não atendimento das normas apresentadas, os infratores e as pessoas presentes responderão solidariamente nas penalidades descritas no presente Decreto, civil e criminalmente.
SUBGRUPO H2 Academias de Ginástica, Musculação, *Crossfit*, Funcionais, Estúdios, Danças, Luta, Artes Marciais, Academias de Natação.	**NORMAS ESPECÍFICAS AO SUBGRUPO H2** 42. Atendimento das **Normas Gerais ao Grupo H.** 43. Estão permitidas as modalidades do subgrupo H2 que não envolvam contato físico. 44. **Capacidade para o subgrupo H2**: capacidade máxima de 50% da ocupação total, considerando a área disponível para a circulação e o número de funcionários e clientes presentes no local. 45. Todas as pessoas devem manter os **cabelos presos** durante a permanência no local. 46. **Ventilação dos ambientes** ampla, mantendo se existirem janelas e portas abertas para livre circulação do vento, ou utilizando renovadores de ar permanentemente. 47. Durante o horário de funcionamento da academia, **fechar cada área de 1 a 2 vezes por dia para limpeza geral e desinfecção**. Para a higienização completa de todos os espaços, equipamentos, móveis e utensílios. Com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS-CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. Com registros em informativo afixado em uma das paredes do Ambiente. 48. ***Kits* de limpeza** com produtos regulamentados pela ANVISA em diferentes ambientes/pontos do estabelecimento. **Cada aluno** deve receber ou levar de casa um *kit* de limpeza a ser utilizado em todos os equipamentos antes e depois de seu uso. 49. **Higiene do sistema de ar condicionado** por empresas com registro e licenciamento na Vigilância Sanitária do Município. 50. Os **equipamentos devem ser usados** alternadamente (um em uso e os próximos vazios, respeitando o distanciamento mínimo entre pessoas de 2,0 metros. 51. A **capacitação de funcionários e demais colaboradores** do estabelecimento se faz necessário para melhor enfrentamento e estabelecimento de procedimentos para combate ao SARS Cov-2 / COVID-19. A comprovação deve ser efetuada através de certificados emitidos por entidade reconhecida e aprovada pela VISA do município. 52. **Promover barreiras sanitárias físicas** delimitadas pelo uso de marcação no chão/fita/faixa/corrente, - com setas de orientação de fluxo para garantir distanciamento (2,0 metros) entre pessoas, diminuir contaminação de superfícies e evitar aglomeração de pessoas. 53. Piscinas: 53.1. Devem priorizar recuperação física, atividades como hidroginástica e esportivas. 53.2. As piscinas destinadas como **Áreas sociais e Áreas de lazer** - Permitido desde observado o que foi determinado neste Decreto quanto a ocupação e distanciamento. 53.3. Permitido desde que atendido as normativas anteriores pertinentes. 53.4. A piscina deve ter área individualizada fechada, cercada e dispor na entrada **Dispensadores de álcool em gel 70%**, com dispositivo de acionamento por pedal ou automático para liberação do álcool gel sem o toque manual, identificado por placa e localizado com fácil acesso, facilmente visualizado e utilizado. 53.5. Evitar **aglomerações**.

	53.6. Entre os usuários (alunos, professores e outros colaboradores) deve ser mantido **afastamento de 2,0 metros**. 53.7. Pessoas que estiverem nos espaços adjacentes **devem fazer uso de máscaras**, retirando-a somente no momento de entrar na piscina. Dispensado o uso de máscaras no momento de uso da piscina. 53.8. Fazer uso de **chinelos de uso exclusivo** para áreas adjacentes a piscina. 53.9. **Toalhas** devem ser de propriedade dos usuários e de uso individual. 53.10. **Havendo piscinas cobertas** no local deve-se manter janelas abertas para ventilação. 53.11. **Higienização da água e manutenção da piscina** atender protocolos químicos e com os devidos registros. 53.12. Após o término de cada aula deve ser **efetuado a higienização** de escadas, baliza e bordas da piscina. 54. **Cantinas, lanchonetes ou venda de suprimentos** nesses locais, não poderá haver consumo no local, apenas entrega presencial ou *delivery*. Funcionamento somente após inspeção e autorização da Vigilância Sanitária do Município. 55. Fica sob responsabilidade do **representante legal**, bem como do **responsável técnico do estabelecimento** o cumprimento dos itens relacionados neste Decreto, bem como de outras legislações aplicáveis ao funcionamento do estabelecimento e Normas Orientativa Complementares que se façam necessárias de serem emitidas pela VISA do Município para adequado enfrentamento à COVID-19.
Subgrupo H3 Quadras Particulares de Futevôlei, Vôlei de Praia, *Beach Tennis*e Tênis	**NORMAS ESPECÍFICAS AO SUBGRUPO H3** 56. Atendimento das **Normas Gerais ao Grupo H.** 57. **Nas Quadras**: 2 duplas – 4 pessoas – 60 min. Entrar direto para quadra, ficar o mínimo possível na área de espera e respeitar distanciamento (2 m). 58. **Capacidade**: Quanto atingido o máximo permitido o cliente deve esperar em fila externa e respeitar o distanciamento de 2,0 m e só adentrar ao estabelecimento quando chamado pelo funcionário e fazer uso de senha. 59. **Acompanhantes:** é Permitido desde que observado e respeitado o distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre cada ocupante e aglomeração máxima total de 25 (vinte e cinco) pessoas no local. 60. **Máscaras** uso obrigatório. 61. ***Kits* de limpeza** com produtos regulamentados pela ANVISA em diferentes ambientes/pontos do estabelecimento. 62. **Higienização das instalações** antes do início dos trabalhos, com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS-CoV-2 e regulamentados pela ANVISA.

Estabelecimentos/Atividades Grupo I	Procedimentos
Ônibus de excursão, micro-ônibus, vans de excursão, motor homes, trailer e outros veículos de grande porte destinados ao turismo	1. AS EXCURSÕES E A ENTRADA E CIRCULAÇÃO DE ÔNIBUS E GRANDES VEÍCULOS DE TURISMO NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO estão sujeitas ao atendimento as **Normas e legislações Estaduais e Federais** para enfrentamento a propagação do SARS Cov-2 causador da COVID-19.
Transporte Coletivo Taxi e veículos de transporte individual por aplicativo	2. Atender **ITEM 1 DO ANEXO I DO PRESENTE DECRETO** - ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS, COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE - REGRAS PARA TODO COMÉRCIO E TODOS OS SERVIÇOS. 3. Horários estabelecidos no Anexo II do presente Decreto 4. **Máscaras** – uso obrigatório para motorista, cobrador e passageiros. PROIBIDO o embarque sem máscara. 5. **Ventilação** - preferencialmente o veículo deve transitar com as janelas abertas. 6. **Motorista e Cobrador**: fazer uso de EPI´s com ênfase a Máscara e Dispensadores de Álcool em gel 70% para uso privativo para motorista e para cobrador. 7. **Higienização dos veículos**: 7.1. - ao fim do dia deverá ser efetuado de forma mais detalhada, abrangendo superfícies, piso, teto, janelas, painel, bancada do cobrador, assentos do cobrador, motorista e passageiros. Fazer uso de água e sabão e posteriormente com álcool 70% ou outra substância comprovadamente atuante sobre o SARS CoV-2e registro na ANVISA; 7.2. - **Superfícies** (catracas, corrimão, bancos, apoios, maçanetas, ...) a cada final de linha antes do início do novo trânsito e de embarque de passageiros no "ponto inicial/final" deverá ser realizada. Produto: álcool 70% ou outra substância comprovadamente atuante sobre o SARS CoV-2e registro na ANVISA. 8. **Dispensadores para Álcool em gel 70%** em diferentes espaços para passageiros e de uso individual para cobrador e para motorista; 9. **Cartazes/informativos**: 9.1. - Pessoas idosas, grupos de risco (hipertenso, diabéticos, ...) e menores de 12 anos - sair de casa somente em extrema necessidade, evitar estabelecimentos comerciais, evitar aglomerações, riscos a SARS-Cov 2 – Covid-19, permanecerem em casa, isolamento social; 9.2. – Distanciamento mínimo de 2,0 m.; 9.3. – Manter a abertura das janelas para ventilação. 9.4. – SAMU – 192, Denúncias, Secretaria Municipal de Saúde e Epidemiologia/SMS do Município, telefone (41) 3462-1266 9.5. Embora orientadas a se manterem em casa, **as pessoas Idosas podem e devem ser atendidas pelos serviços de transporte coletivo**; a recusa acarretará sanções em legislação específica.

Estabelecimentos Grupo J	Procedimentos
Salões de beleza, Barbearias Cabelereiros Manicure Podologia Clinicas médicas, Odontologia, Fisioterapia, Estética, Psicologia	1. Atender **ITEM 1 DO ANEXO I DO PRESENTE DECRETO** - ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS, COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE - REGRAS PARA TODO COMÉRCIO E TODOS OS SERVIÇOS. 2. Horários estabelecidos no Anexo II do presente Decreto. 3. **Atendimento com horário agendado/marcado** – É recomendado a realização de serviços com agendamento de horário. 4. **Portas** controladas: Limite de pessoas, uso de máscaras, orientação a idosos e portadores de comorbidades (hipertensos, diabéticos, ...) de evitar estar fora do isolamento social por ser grupo de risco.
Banho e Tosa, Clinicas Veterinárias e SIMILARES	5. **Acesso** Restrição de número de clientes feito por funcionário do estabelecimento – somente agendamento por telefone e/ou *internet*. 6. **Capacidade** - Limitada a 50% incluído funcionários, clientes e outros colaboradores. 7. **Distanciamento** de 2 metros. 8. **Aglomerações** – é permitida desde que observado e respeitado o distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre cada ocupante e aglomeração máxima total de 25 (vinte e cinco) pessoas no local. 9. **Filas** Externas e Internas - PROIBIDO. (Vide item 3); 10. **Na entrada** -álcool gel 70% devidamente abastecidos e em adequado estado de manutenção que possibilite seu uso identificados por placas e localizados de modo ser facilmente visualizados e utilizados. 11. **Salas de Espera** – é permitida desde que observado e respeitado o distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre cada ocupante e aglomeração máxima total de 25 (vinte e cinco) pessoas no local. 12. **Dispensadores de álcool em gel 70%**, preferencialmente com dispositivo de acionamento por pedal ou automático para liberação do álcool gel sem o toque manual, na entrada dos estabelecimentos e em outros pontos identificados por placas e localizados com fácil acesso, facilmente visualizados e utilizados. 13. **Funcionários e outros prestadores de serviço** – Obrigatório uso Máscara e dispensador de álcool gel 70% de uso individual. 14. **Promover barreiras sanitárias físicas** delimitadas pelo uso de marcação no chão/fita/faixa/corrente, - com setas de orientação de fluxo para garantir distanciamento (2,0 metros) entre pessoas, diminuir contaminação de superfícies e evitar aglomeração de pessoas. 15. **Higienização das instalações** antes do início dos trabalhos, com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. 16. **Higienização das superfícies**, teclados para digitação de senhas e números de conta, dos carrinhos e cestinhas de compras, das cadeiras, mesas, maçanetas e todos os lugares de acesso de pessoas, com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. 17. **Higiene do sistema de ar condicionado**: por empresas com registro e licenciamento na Vigilância Sanitária do Município. 18. **Ventilação dos ambientes** ampla, mantendo se existirem janelas e portas abertas para livre circulação do vento, ou utilizando renovadores de ar permanentemente. 19. **Pessoas idosas e grupo de risco** informar/orientar/convencer a não estar nos estabelecimentos, orientar sobre riscos, permanecer em casa. 20. **Banheiros e lavatórios** de uso comum devem ser servidos de pia com água, dispensadores para sabão líquido, toalha descartável e álcool gel 70% devidamente abastecidos e em adequado estado de manutenção que possibilite seu uso. 21. **Autoclave** – deve ser usado conforme normas sanitárias vigentes próprias a atividade.

	22. **Clínicas médicas, de Odontologia, de Fisioterapia, de Psicologia, Estética, e Clínicas Veterinárias** poderão fazer plantão sem limite de horário, atendimento individualizado, com horário marcado e com portas fechadas a atendimento público. 23. **Orientações** por meio de cartazes e/ou de serviço de som, abordando as regras do enfrentamento, necessidade de isolamento social, cuidados com pessoas idosas e portadoras de comorbidades. 24. **Áreas sociais e Áreas de lazer** - Permitido desde observado o que foi determinado neste Decreto quanto a ocupação e distanciamento.

Estabelecimentos – Grupo K	Procedimentos
Casas noturnas, baladas, boates e similares	Todas estas atividades estão PROIBIDAS.
Excursões	AS EXCURSÕES E A ENTRADA E CIRCULAÇÃO DE ÔNIBUS E GRANDES VEÍCULOS DE TURISMO NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO estão sujeitas ao atendimento as **Normas e legislações Estaduais e Federais** para enfrentamento a propagação do SARS Cov-2 causador da COVID-19 na ausência destas caberá ao município prover regulamentação.
Festas presenciais, churrascos e comemorações diversas entre amigos e familiares.	1. Permitido desde observado o que foi determinado neste Decreto quanto a ocupação e distanciamento. 2. Permitido desde que atendido plenamente o ITEM 1 ANEXO I DESTE - ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS, COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE; 3. Horários estabelecidos no Anexo II do presente Decreto.
Parques aquáticos e similares.	4. As atividades que propiciem aglomeração com grupos de mais dez pessoas devem observar o contido no Decreto do Estado do Paraná nº 6294/2020, na ausência deste vale o foi determinado neste Decreto quanto a ocupação e distanciamento. 5. Permitido desde que atendido plenamente o ITEM 1 ANEXO I DESTE - ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS, COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE; 6. Horários estabelecidos no Anexo II do presente Decreto. 7. O funcionamento destes estabelecimentos está sujeito às normas regulamentadas pela Nota Orientativa nº 50 de 2020 da Secretaria Estadual de Saúde do Paraná.

Espaços Públicos – Grupo L	Procedimentos
Praças; jardins; morros; pátios; complexos esportivos equipamentos de ginástica ao ar livre, campos públicos de futebol sintético; quadras de esportes; pistas de skate	**ORIENTAÇÕES GERAIS AO GRUPO L:** 8. Permitido desde que atendido plenamente o ITEM 1 ANEXO I DESTE - ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS, COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE; 9. Horários estabelecidos no Anexo II do presente Decreto. 10. **Áreas sociais e Áreas de lazer** - Permitido desde observado o que foi determinado neste Decreto quanto a ocupação e distanciamento. 11. **Máscaras** – uso obrigatório. 12. **Distanciamento** de 2,0 m obrigatório. 13. **Proibida aglomeração**.
Ginásios de Esportes e Estádio Municipal	14. Somente será autorizada sua utilização para atividades específicas de acordo com determinações estabelecidas pelo Município e com aprovação da VISA – Vigilância Sanitária.
Áreas comuns de passagem dos edifícios e condomínios (Entrada, recepção, corredores, elevadores, garagem, ...)	15. Devem ser higienizadas constantemente. 16. **Promover barreiras sanitárias físicas** delimitadas pelo uso de marcação no chão/fita/faixa/corrente, - com setas de orientação de fluxo para garantir distanciamento (2,0 metros) entre pessoas, diminuir contaminação de superfícies e evitar aglomeração de pessoas. 17. **Higienização das superfícies**, teclados para digitação, das cadeiras, mesas, maçanetas e todos os lugares de acesso de pessoas, produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. 18. **Higienização das instalações** antes do início dos trabalhos, com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS-CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. 19. **Higiene do sistema de ar condicionado**: por empresas com registro e licenciamento na Vigilância Sanitária do Município. 20. **Ventilação** ampla, mantendo se existirem janelas e portas abertas para livre circulação do vento, ou utilizando renovadores de ar permanentemente. 21. **Intensificar a higienização** das superfícies e dos banheiros de uso da recepção com álcool a 70% ou sanitizantes ou com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. 22. **Dispensadores de álcool em gel 70%**, preferencialmente com dispositivo de acionamento por pedal ou automático para liberação do álcool gel sem o toque manual, na entrada do condomínio e em outros pontos identificados por placas e localizados com fácil acesso, facilmente visualizados e utilizados. 23. **Recepção**: mínimo de móveis, excluir poltronas, cadeiras e outros que induzam a permanência de moradores. 24. **Porteiro/recepcionista**: deve fazer uso de Máscara,e dispensadores de Álcool em gel 70% para uso privativo. 25. **Elevadores**: devem ser utilizados somente por grupo da mesma unidade domiciliar/familiar preferencialmente respeitando-se o máximo de 4 pessoas. Higienizados diariamente com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. Os comandos devem ser higienizados com maior frequência. Deve haver dispensador para álcool gel 70%. 26. **Banheiros e lavatórios** de uso comum devem preferencialmente ser interditados. Devem ser servidos de pia com água, dispensadores para sabão líquido, toalha descartável e álcool gel 70% devidamente abastecidos e em adequado estado de manutenção que possibilite seu uso.
Áreas de lazer de uso comum de prédios e condomínios (salas de jogos, salas de uso comum, salas de TV, salas de computador, salas de leitura, espaços *kids*, academias, saunas, piscinas, *playgrounds*, salão de festas, churrasqueira e outras de uso comum).	27. **Áreas sociais e Áreas de lazer** - é permitida desde que observado e respeitado o distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre cada ocupante e aglomeração máxima total de 25 (vinte e cinco) pessoas no local. 28. **PRÁTICAS E ATIVIDADES FÍSICAS -** ver o contido no Grupo H deste Decreto.
Vias Públicas	29. **Máscaras** – uso obrigatório. 30. **Distanciamento** de 2,0 m obrigatório. 31. **Proibida aglomeração.**

Atividades Religiosas e Clubes de serviços Grupo M	Procedimentos
Atividades Religiosas de qualquer natureza Clubes de Serviços *(Rotary, Lions, Woman´s,)* Loja Maçônica	1. Atender **ITEM 1 DO ANEXO I DO PRESENTE DECRETO** - ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS, COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE - REGRAS PARA TODO COMÉRCIO E TODOS OS SERVIÇOS. 2. Horários estabelecidos no Anexo II do presente Decreto. 3. Para atividades religiosas, segue-se as regras estabelecidas com fundamento na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná nº 119/2021. 4. Os Clubes de Serviços deverão atender as **Normas e legislações Estaduais e Federais** para enfrentamento a propagação do SARS Cov-2 causador da COVID-19, quando da ausência destas, vale o contido nos Anexos I, II e III deste Decreto, considerando a similaridade da atividade realizada.

Estabelecimentos/Atividades Grupo N	Procedimentos
Embarcações na baía e rios do Município Marinas, Iate-Clubes, Associações Náuticas e similares Embarcações quando no exercício profissional e de atividades essenciais.	1. Atender **ITEM 1 DO ANEXO I DO PRESENTE DECRETO** - ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS, COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE - REGRAS PARA TODO COMÉRCIO E TODOS OS SERVIÇOS. 2. Horários estabelecidos no Anexo II do presente Decreto. 3. Recomenda-se que além do condutor (marinheiro), a **utilização da embarcação** se restrinja ao proprietário e seus familiares diretos. 4. Para **evitar aglomeração** de pessoas nos espaços físicos das atividades em pauta, deverá ser implementado agendamento de horário a ser observado tanto na saída quanto no retorno da embarcação. 5. Disponibilizar na entrada da marina e em outros ambientes **Dispensadores de álcool em gel 70%**, com dispositivo de acionamento por pedal ou automático para liberação do álcool gel sem o toque manual, na entrada e em outros pontos, identificados por placas e localizados com fácil acesso, facilmente visualizados e utilizados. 6. O **agendamento de horário**, deve levar em conta, espaço de tempo suficiente para permitir uma adequada assepsia dos colaboradores, higienização das mãos, troca de luvas descartáveis, limpeza e higienização de superfícies e outros fômites entre o manuseio de diferentes embarcações. 7. **Uso de EPI´s** Equipamentos de proteção individual: luvas, máscaras, álcool gel 70% de uso individual.

	8. Não permitir a **presença de associados** ou clientes no espaço físico do estabelecimento a não ser aquela necessária ao trânsito da entrada, acesso as instalações e área de embarque/desembarque. 9. Toda **embarcação** após o seu uso, passe por **limpeza e higienização** com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS-CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. 9.1. A limpeza e higienização deve ser feita por funcionário devidamente munido de EPI´s adequados ao serviço (luvas, máscaras, protetor facial *face shield*...). 10. Evitar o consumo de bebidas e alimentos nas áreas comuns (pátios, corredores, praças, estacionamentos ...) 11. **Restaurantes** – Observar rigorosamente as normativas do Grupo C do presente Decreto. 12. **Áreas sociais e Áreas de lazer** - Permitido desde observado o que foi determinado neste Decreto quanto a ocupação e distanciamento. 13. **PRÁTICAS E ATIVIDADES FÍSICAS -** ver o contido no Grupo H deste Decreto. 14. Fica sob responsabilidade do **representante legal**, o cumprimento dos itens relacionados neste Decreto, bem como de outras legislações aplicáveis ao funcionamento do estabelecimento e Normas Orientativas Complementares que se façam necessárias de serem emitidas pela VISA do município para adequado enfrentamento à COVID-19

Estabelecimentos/Atividades Grupo O	Procedimentos
Construção Civil	1. Atender **ITEM 1 DO ANEXO I DO PRESENTE DECRETO** - ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS, COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE - REGRAS PARA TODO COMÉRCIO E TODOS OS SERVIÇOS. 2. Horários estabelecidos no Anexo II do presente Decreto. 3. RESOLUÇÃO SESA/PR - NOTA ORIENTATIVA 13/2020 Fonte: http://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-06/no_13_prevencao_do_coronavirus_nos_ambientes_de_trabalho_v2.pdf

Estabelecimentos/Atividades Grupo P- Comércio Sazonal (Fixo e Ambulante)	Procedimentos
Comércio Sazonal (Fixo e Ambulante) Feiras de Artesanato Feiras livres Caldos de cana, Carrinhos de churros, Carrinhos de lanches, Carrinhos de crepes, Carrinhos de pipoca, Vendedores ambulantes em geral,	1. Os cuidados sanitários para alimentos são primordiais para atividade, devendo atender legislação específica para atividade e as normas e orientações das Boas Práticas de Manipulação de Alimentos. 2. Atender **ITEM 1 DO ANEXO I DO PRESENTE DECRETO** - ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS, COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE - REGRAS PARA TODO COMÉRCIO E TODOS OS SERVIÇOS. 3. Horários estabelecidos no Anexo II do presente Decreto. 4. Todo comerciante sazonal com sinais e sintomas de covid-19 deve ser imediatamente afastado da atividade e direcionado à unidade de saúde mais próxima de sua residência para exames e orientações. 5. Poderá qualquer agente da Fiscalização Municipal retirar o comerciante sazonal de suas atividades, solicitar que se destine e/ou encaminhar à Unidade de Saúde mais próxima de sua residência. O não atendimento do presente item enseja em crime sanitário, civil e criminal. 6. Manter higiene pessoal. 7. Promover cuidados para proteção do alimento. 8. Manter higiene de equipamentos e utensílios. 9. Utilizar pegadores, espátulas e outros utensílios para oferta de alimentos. 10. Fazer uso de máscaras. 11. Manter distanciamento de 2,0 metros de outras pessoas. 12. Evitar aglomerações. 13. No que lhe couber no desempenho de suas atividades atender os itens do Grupo C do presente decreto. 14. Poderá a VISA – Vigilância Sanitária e Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde emitir Normas Sanitárias Orientativas Complementares para a atividade em Pauta.

Estabelecimentos/Atividades Grupo Q	Procedimentos
Áreas Sociais e Áreas de lazer de áreas Públicas, condomínios, restaurantes, praças de alimentação, hotéis e comércios em geral ...	1. São entendidas como **áreas sociais e de lazer**, espaço de uso comum pelos clientes/hospedes/condôminos que possam ser compartilhadas por dois ou mais grupos familiares e/ou grupos sociais em um mesmo espaço de tempo em determinado estabelecimento comercial. Exemplo: salas de jogos, salas de TV, salas de computador, salas de leitura, espaços *kids*, brinquedoteca, saunas, piscinas, *playgrounds* e outras de uso comum... 2. **Para uso destas áreas** deverão ser atendidas Normas e Leis Estaduais e Federais, bem como o que foi determinado neste Decreto quanto a ocupação e distanciamento. 3. O **estabelecimento interessado** na utilização de suas áreas sociais e de lazer deverá fazer solicitação à Vigilância Sanitária Municipal, que após vistoria emitirá parecer sobre o uso da(s) referida(s) área(s). 4. **Áreas sociais e Áreas de lazer** (salas de jogos, salas de uso comum, salas de TV, salas de computador, salas de leitura, espaços *kids*, academias, saunas, piscinas, *playgrounds* e outras de uso comum...): 4.1. **Orientações Gerais**: 4.1.1. Deverá o estabelecimento informar do uso por no máximo **um grupo** social/familiar. 4.1.2. Não deverá haver **interação entre pessoas de diferentes grupos sociais**. 4.1.3. Deverá haver **agendamento** para uso. Manter **distanciamento social** respeitando a distância mínima de 2,0 metros entre ocupantes de grupos sociais/familiares. 4.1.4. **Obrigatório uso de máscaras**. 4.1.5. **Evitar aglomerações**. 4.1.6. **Cadeiras, mesas e espreguiçadeiras** deverão ter distância mínima de 2,0 uma da outra. 4.1.7. **Dispensadores de álcool em gel** 70% disponíveis para higienização das mãos. 4.1.8. **Higienização** constante das instalações, móveis, equipamentos e outros vetores do Sars CoV-2/COVID-19 e entre trocas de usuários das áreas sociais. 4.1.9. **Proibido** jogos de carta e/ou de tabuleiros. 4.1.10. **Ventilação** ampla, mantendo janelas e portas abertas para livre circulação de ar ou utilizando renovadores de ar permanentemente. **Higiene do sistema de ar condicionado**: por empresas com registro e licenciamento na Vigilância Sanitária do Município. 4.2. **Piscinas:** Deverá ser observado e respeitado o distanciamento de dois metros entre os usuários. 4.2.1. A piscina deve ter área individualizada fechada, cercada e dispor na entrada **Dispensadores de álcool em gel 70%**, com dispositivo de acionamento por pedal ou automático para liberação do álcool gel sem o toque manual, identificado por placa e localizado com fácil acesso, facilmente visualizado e utilizado. 4.2.2. Permitida desde que **atendidas estritamente as normativas constantes neste decreto** 4.2.3. Pessoas que estiverem nos espaços adjacentes **devem fazer uso de máscaras**, retirando-a somente no momento de entrar na piscina. Dispensado o uso de máscaras no momento de uso da piscina. 4.2.4. Fazer uso de **chinelos de uso exclusivo** para áreas adjacentes à piscina. 4.2.5. **Toalhas para usuários** da piscina devem ser de uso individual, ofertadas devidamente higienizadas, protegidas (envolvidas por invólucro plástico), no momento da oferta borrifado álcool 70% na embalagem, efetuado fricção e entregue ao hóspede. 4.2.6. **Devolução das toalhas** das piscinas devem ser em cesto apropriado, devidamente identificado, com dispositivo de abertura automático para posterior encaminhamento a lavanderia e lavagem. 4.2.7. **Havendo piscinas cobertas** no local, deve-se manter janelas abertas para ventilação. 4.2.8. Após o término de cada horário deve ser **efetuada a higienização** de escadas, baliza e bordas da piscina. 4.2.9. **Higienização da água e manutenção da piscina** deve-se atender protocolos químicos com os devidos registros. 4.3. **Sala de jogos:** 4.3.1. Permitido desde observado o que foi determinado neste Decreto quanto a ocupação e distanciamento. 4.3.2. Obrigatório o uso de **máscara**. 4.3.3. **Higienização constante dos equipamentos** (recomenda-se limpeza de 1h em 1h ou conforme o uso). 4.4. **Academias** 4.4.1. Permitido desde observado o que foi determinado neste Decreto quanto a ocupação e distanciamento. 4.4.2. **Atender as normativas constantes do Grupo – H** – Academias. 4.4.3. Utilização mediante agendamento, **permitido um grupo familiar por vez.** 4.5. ***Playground*-espaço *kids* -** é permitida desde que observado e respeitado o distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre cada ocupante e aglomeração máxima total de 25 (vinte e cinco) pessoas no local. 4.6. **Campo de vôlei, futebol, bocha, etc-** é permitida desde que observado e respeitado o distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre cada ocupante e aglomeração máxima total de 25 (vinte e cinco) pessoas no local.

	4.7. **Sauna**– proibido. 5. **Intensificar a higienização** das áreas comuns (maçanetas, corrimão, balcões, mesas, superfícies e banheiros de uso da recepção e outros) deve ser feita constantemente e repetida com tempo inferior a 2 horas.

ANEXO II - HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO
Deverão ser atendidas Normas e Legislações Estaduais e Federais, quando da ausência destas, vale o contido na tabela a seguir:

Grupo	Atividades e Serviços	Dias da Semana Permitido
A	Hotéis, pousadas e similares ...	Normalmente de 2ª a Domingo Observada Legislação Específica de cada Setor
B	Supermercados, Mercados ...	Normalmente de 2ª a Domingo Observada Legislação Específica de cada Setor
C	Bares, Lanchonetes, restaurantes, padarias...	Normalmente de 2ª a Domingo Observada Legislação Específica de cada Setor e o Decreto Estadual 6294/2020
D	Farmácias, Funerárias, serviços de saúde ...	Normalmente de 2ª a Domingo Observada Legislação Específica de cada Setor
E	Escolas Públicas e Privadas Escolas Autoescolas ... Idiomas, Música ...	Normalmente de 2ª a Domingo Observada Legislação Específica de cada Setor
F	Imobiliárias e Locações	Normalmente de 2ª a Domingo Observada Legislação Específica de cada Setor
G	Bancos, Utilidades, Construção, Armarinhos, Lojas de Roupas, Calçados, Artigos de Praia e similares	Normalmente de 2ª a Domingo Observada Legislação Específica de cada Setor
H	Esportes coletivos, Academias, Outros Esportes ...	Normalmente de 2ª a Domingo Observada Legislação Específica de cada Setor
	Campeonatos e Torneios	Somente serão permitidos se houver um protocolo específico perante à Vigilância Sanitária Municipal, com toda a descrição do pretendido, que somente será deferido se observadas todas as regras estabelecidas no enfrentamento da pandemia, sujeitos a interrupção, suspensão ou cancelamento, inclusive durante a realização
I	Transporte Público Individual e Coletivo	Normalmente de 2ª a Domingo Observada Legislação Específica de cada Setor
J	Salões de Cabelereiro, Barbearias, Clínicas de Estética, Studio de Tatuagem...	Normalmente de 2ª a Domingo Observada Legislação Específica do Setor
	Clínicas Médicas, odontológicas, psicológicas, de fisioterapia, Clínicas Veterinárias	Sem horário limite especificado Legislação própria Incluindo atendimento emergencial
K	Casas Noturnas, boates... excursões	**PROIBIDO**
L	Praias – Permanência e utilização da água e faixas de areia Calçadão da orla...	Normalmente de 2ª a Domingo
M	Atividades Religiosas	Normalmente de 2ª a Domingo Observada Legislação Específica do Setor
N	Marinas, Iate Clube ...	Normalmente de 2ª a Domingo Observada Legislação Específica do Setor
O	Salgas	Normalmente de 2ª a Domingo Observada Legislação Específica do Setor
P	Construção Civil	Normalmente de 2ª a Domingo Observada Legislação Específica do Setor
Q	Comércio Sazonal (Fixo e Ambulante)	Normalmente de 2ª a Domingo
R	Cinemas	Normalmente de 2ª a Domingo
S	Áreas Sociais e Áreas de lazer	Normalmente de 2ª a Domingo

ANEXO III – PENALIDADES / PROCEDIMENTOS
As penalidades baseiam-se na infração dos procedimentos citados nas ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS A TODOS OS GRUPOS cidadãs no Anexo I deste Decreto.

	Procedimento Infracionado	**Penalidade**
1. **ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS A TODOS OS GRUPOS**	1, 4, 5, 10, 16,	Leve R$ 500,0
	2, 7, 11,	Grave R$ 1.000,00
	6, 8, 9, 12, 14, 15, 18, 20, 21, 22 e 23.	Gravíssimo, podendo serem aplicadas as seguintes penalidades de forma isolada ou cumuladas: - Adequação imediata - Interdição do estabelecimento até a adequação, e/ou ... - Multa de R$ 2.000,00 e/ou ... - Cassação do Alvará de Funcionamento e da Licença Sanitária.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE SAÚDE A SER UTILIZADO EM PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS CONFORME EXIGÊNCIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Eu, _____, nacionalidade _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, nascido em _____/_____/_____ residente a (Rua, Av, Praça., ...)_____, Bairro: _____, Na Cidade _____/Estado de _____. DECLARO estar em pleno estado de saúde não apresentando nos últimos 14 dias sintomas relacionados à COVID-19 e não ter mantido contato com pessoas com sintomas gripais ou outros sintomas que possam ser relacionados à COVID-19. Ciente dos condicionantes legais, dato e assino. Data: Assinatura:
PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS
1. Sendo o procedimento Infracionado de baixo risco e ocorrido pela primeira vez será emitido Termo de Intimação contendo as adequações e/ou procedimentos a serem atendidos.

2. Se durante fiscalização forem encontradas outras infrações que apresentem risco iminente à saúde pública, deverá a Autoridade Sanitária da VISA do Município interditar o estabelecimento até a concretização das adequações necessárias, eliminação do(s) agravo(s) e reestabelecimento das condições sanitárias próprias à atividade.

a. A interdição poderá ser definida caso as instalações, móveis, equipamentos forem incompatíveis com a atividade e impossíveis adequações necessárias.

3. A expedição de multa poderá ser acumulativa e concomitante a interdição e ser classificada em:

1. Leve R$ 500,0

2. Grave R$ 1.000,00

3. Gravíssimo, penalidades:
- Necessário adequação imediata,

- Interdição do estabelecimento até a adequação;
- Multa de R$ 2.000,00
- Cassação do Alvará de Funcionamento e da Licença Sanitária.

a. As multas poderão ser cumulativas quando da infração de duas ou mais Normas.
b. Em outra inspeção, caso constatado reincidência poderá o valor ser majorado duplicando o valor, a cada reincidência.

4. A desinterdição ocorrerá por solicitação do interessado à VISA do Município, através de protocolo próprio à finalidade. A VISA do Município agendará no prazo máximo de 5 dias úteis após o recebimento do protocolo a vistoria para avaliação das adequações realizadas e condições sanitárias do estabelecimento.
a. Estando o estabelecimento adequado, a VISA do Município emitirá Auto de Desinterdição.
b. Poderá a VISA do Município, encontrando adequações insatisfatórias indeferir o pedido de desinterdição devendo ser o ato devidamente justificado.

5. Em caso de 2ª reincidência a penalidade será dobrada e assim por diante.

6. A Autoridade Sanitária deverá agir sob a luz da legislação vigente e com razoabilidade técnica de modo a garantir o bom funcionamento do estabelecimento, minimizando seus danos materiais, econômicos e sociais, porém sem que haja risco à saúde individual e coletiva.

7. Quando da suspensão da atividade, o retorno só se dará mediante as adequações aprovadas pela VISA do Município.

8. Alunos e professores ou treinadores **poderão ser** corresponsáveis e responder solidariamente civil e criminalmente junto ao estabelecimento do GRUPO H.

9. **Os condôminos, clientes e/ou hóspedes poderão ser** corresponsáveis e responder solidariamente civil e criminalmente junto ao estabelecimento.

10. Deverão os técnicos da VISA, no ato de sua inspeção, avaliar o agravo/procedimento Infracionado com Razoabilidade na fiscalização avaliando a atividade e tamanho do estabelecimento, bem como o previsto no Código de Saúde do Paraná (**Lei Nº 13331 de 23/11/2001 e** DECRETO Nº 5.711, de 05/05/2002) e a legislação municipal.

11. Havendo a necessidade de complementação de normas para garantir adequada prevenção e enfrentamento ao SARS Cov-2 / COVID-19 poderá a VISA Municipal emitir Normas Sanitárias Orientativas Complementares para a atividade.

12. O Não cumprimento das Normas ora expressas acarretarão nas penalidades sanitárias, civis e criminais previstas e a interdição do estabelecimento até serem sanados os riscos nos moldes da avaliação sanitária e epidemiológica.

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:9F48A330

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Batistas Ribas, 131 inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, ratifica a DISPENSA de licitação n° 09/2021, nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 09/2021

CONTRATADA: PONTUAL COMÉRCIO E SISTEMA DE AUTOMAÇÃO LTDA

CNPJ: n.º 07.589.808/0001-03

OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa para manutenção de relógios ponto biométrico e licença de uso de software de ponto para até 400 pessoas, para os diversos departamentos pertencentes à prefeitura do município de Nossa Senhora das Graças.

VALOR MENSAL: R$ 844,76 (oitocentos e quarenta e quantro reais e setenta e seis centavos).
VALOR TOTAL: R$ 10.137,12 (dez mil cento e trinta e sete reais e doze centavos).

VENCIMENTO: 31/12/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
49	2021	03001041220003230133903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
122	2021	05001267820004250333903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
147	2021	06001154520005260133903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
212	2021	07001103010007270533903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
213	2021	07001103010007270533903900000	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
343	2021	08001123610010280733903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
344	2021	08001123610010280733903900000	1103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
345	2021	08001123610010280733903900000	1104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

387	2021	08001123650010280833390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
388	2021	08001123650010280833390390000	1103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
389	2021	08001123650010280833390390000	1104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
461	2021	13001082440008213133390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:1F39E710

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2021
b) Licitação Nrº :	1/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	11/02/2021
e) Objeto Homologado :	O Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de cestas básicas (alimentos e produtos de higiene), para a distribuição gratuita pelo Departamento Municipal de Ação Social, para as familias e indivíduos em estado de vulnerabilidade e risco social, do Município de NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná.

08.244.0008.2.135. - Manter as Atividades do CRAS
08.244.0008.2.139. - Manter a o Programa de Atendimento Socio Familiar

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZAEIRELI
CNPJ/CPF: 37.516.954/0001-61

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AÇUCAR – 5 KG TIPO CRISTAL GRANULADO COR CLARA, OBTIDO A APARTIR DO PROCESSO DE CONCENTRAÇAO E CRISTALIZAÇÃO DA SACAROSE, O MESMO É SUBMETIDO A UM TRATAMENTO QUÍMICO E TÉRMICO PARA IMPUREZA, SEM A UMIDADE E SUJIDADE, EMBALADO EM EMBALAGEM PLASTICA CONFORME AS NORMAS TÉCNICAS.	1.200,00	R$ 12,4000	R$ 14.880,0000
2	ARROZ AGULHINHA – 5 KG - POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1, EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NUMERO DO LOTE, QUATIDADE DO PRODUTO, VALIDADE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	2.400,00	R$ 19,9000	R$ 47.760,0000
3	BATATA KG, RICA EM CARBOIDRATOS, FONTE DE VITAMINAS, SAIS MINERAIS, AMIDO E BAIXAS CALORIAS.	1.200,00	R$ 2,5500	R$ 3.060,0000
4	BISCOITO DOCE, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AGUA, AÇUCAR, AMIDO DE MILHO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE E NO MINIMO 6(SEIS) MESES A 1(UM) ANO COM REGISTROS OBRIGATORIOS DO MINISTERIO COMPETENTE. EMBALAGEM DE 400G	1.200,00	R$ 2,5000	R$ 3.000,0000
5	CAFÉ PURO – 500G, TORRADO E MOIDO, PROCEDENTE DE GRÃOS SAOS, LIMPOS E ISENTOS DE IMPUREZAS, ACONDICIONADOS EM PACOTES ALUMINIZADOS ALTO VÁCUO, INTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÔ E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO, SELO DE PUREZA ABIC, E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TECNICAS DA NTA 44 DO DECRETO ESTADUAL N 12.468 DE 20/10/1978. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA..	1.200,00	R$ 6,1000	R$ 7.320,0000
6	CREME DENTAL SEM AROMA ; PESANDO 90 GRAMAS ,EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CARTAO PLASTIFICADO, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDAE E NUMERO DE LOTE.	2.400,00	R$ 1,7500	R$ 4.200,0000
7	EXTRATO DE TOMATE 340G CONCENTRADO ISENTO DE PELES E SEMENTES, ACONDICIONADOS EM RECIPIENTES DE FOLHA DE FLANDRES, INTEGRO RESISTENTE, VEDADO HERMATICAMENTE E LIMPO, COM TAMPA A VACUO. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	1.200,00	R$ 1,4000	R$ 1.680,0000
8	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, 1 KG – CLASSE CARIOQUINHA E SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES, LIVRE DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS E RESISTENTES, A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	3.600,00	R$ 5,6000	R$ 20.160,0000
9	MACARRÃO ESPAGUETE 1 KG -MASSA ALIMENTÍCIA TIPO SECA VITAMINADA ISENTA DE SUJIDADE PASTEURIZADO MÉDIO SEM OVOS, EMBALAGEM PLASTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, ROTULAGEM CONTANDO INSFORMAÇÕES DOS IGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO SEIS MESES.	1.200,00	R$ 3,8000	R$ 4.560,0000
10	OLEO DE SOJA PET 900 ML, PRIMEIRA QUALIDADE 100% NATURAL, COMESTIVEL, EXTRATO REFINADO, LIMPO, A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE EQUANTIDADE DO PRODUTO, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	1.200,00	R$ 5,0000	R$ 6.000,0000
11	OVOS DE GALINHA – DEVE CONTER NOME DA GRANJA, ENDEREÇO E TELEFONE, CÓDIGO DE BARRAS, VALIDADE, QUANTIDADE CONTIDA NA EMBALAGEM, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	1.200,00	R$ 4,4000	R$ 5.280,0000
12	PAPEL HIGIÊNICO PACOTE COM 04 ROLOS, PAPEL NÃO RECICLADO EM ROLOS DE 10 CM X 30 M.	1.200,00	R$ 3,4000	R$ 4.080,0000

	QUALIDADE SUPERIOR (FOLHAS DUPLAS) TESTADA POR DERMATOLOGISTAS.			
13	SABONETE EM BARRAS 90 G, NUTRE A PELE CONFORME REMOVE IMPUREZAS DO DIA A DIA, AJUDANDO A MATAR BACTÉRIAS, EMBALAGEM PLÁSTICA OU EM CAIXA DE PAPEL CARTÃO PLATIFICADA NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDAE E NÚMERO DE LOTE.	2.400,00	R$ 1,0000	R$ 2.400,0000
14	SABÃO EM BARRA GLICERINADO DEVE POSSUIR ALTO PODER DE LIMPEZA E PODE SER USADO TANTO PARA LOUÇAS COMO PARA ROUPAS.ACONDICIONADO EM PACOTES COM 05 UNIDADES DE 200G CADA.	1.200,00	R$ 5,0000	R$ 6.000,0000
15	SAL REFINADO IODADO EXTRA, FEITO COM CRISTAIS DE SAL MARINHO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES QUÍMICAS CONFORME NORMAS DA ABNT, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, E NÚMERO DO LOTE.	1.200,00	R$ 1,0500	R$ 1.260,0000
16	TOMATE SALADETE, CONSISTÊNCIA FIRME, FRUTO FRESCO DE BOA QUALIDADE, APTO AO CONSUMO.	1.200,00	R$ 3,0000	R$ 3.600,0000
17	FRANGO INTEIRO RESFRIADO COM PESO MÍNIMO DE 1,5 kg, EMBALAGEM PLÁSTICA CONFORME AS NORMAS DA ABNT, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇOES TÉCNICAS, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE.	1.200,00	R$ 13,8000	R$ 16.560,0000

Valor Total Homologado - R$ 151.800,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 11 de fevereiro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:A28DC7D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 111/2021

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 111/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2989/2020, de 22 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 40.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03001 - GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	
Funcional - 04.122.0301.2008000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa - 33 - 337041 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES	**4.000,00**
Órgão - 11 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Unidade - 11001 - GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTES E LAZER	
Funcional - 27.812.1101.1181000 - OBRAS SECRETARIA DE ESPORTES	
Despesa - 129 - 449051 - 00000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**36.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**40.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03001 - GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	
Funcional - 04.122.0301.2008000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa - 37 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**4.000,00**
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
Unidade - 04001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
Funcional - 04.123.0401.2040000 - MAN. DA SECRETARIA DE FINANCAS PESSOAL E ENCARGOS	
Despesa - 71 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**36.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**40.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 11 de fevereiro de 2021

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:D9DFD138

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI COMPLEMENTAR Nº 251

LEI COMPLEMENTAR Nº 251, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CONSTANTE DA LEI COMPLEMENTAR 192 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei Complementar:

Art. 1º Ficatransferido da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, para a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio o cargo de provimento em comissão de Superintendente de Indústria e Comércio, símbolo "DAS-1".

Art. 2º Ficam extintos os cargos em comissão, constantes nos incisos VI, IX, X, XII, XXV, XXX, XXXIII, XXXV, XXXVI, XXIX, do §15, do Art. 63 da Lei Complementar nº 192, de 13 de dezembro de 2016.

Art. 3º Inclui-se, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, inserta no §15, do artigo 63, da Lei Complementar 192 de 2016, os seguintes incisos:

XXXVIII - Diretor de Compras: Cargo de simbologia DAS-2, cujas atribuições são: Gerenciar os trâmites dos processos administrativos de aquisições públicas, exercendo o controle dos arquivos; Gestão dos contratos administrativos e compras da Secretaria Municipal de Saúde, recebimento de mercadorias e serviços, bem como, chefiar o almoxarifado interno;

XXXIX - Diretor de Manutenção: Cargo de simbologia DAS-2, cujas atribuições são: Atender e aplicar a ordenação do Superintendente, se respaldada legalmente; Responsável pela verificação e ordenação, no local das obras realizadas nos equipamentos de Saúde, para informar a Superintendência a respeito do desenvolvimento das obras; Verificar nos equipamentos próprios se existem falhas estruturais, ou, que comprometam o desenvolvimento dos serviços e estratégias de Saúde e encaminhar tais problemas à superintendência; Promover a reestruturação ou manutenção das unidades físicas de acordo com a ordenação da superintendência;

XXXX - Coordenador de Materiais e Insumos: Cargo de simbologia DAS-3, cujas atribuições são: Atender e aplicar a ordenação do Superintendente, se respaldada legalmente; responsável por estabelecer a logística para a entrega de materiais e equipamentos; fornecimento de materiais e equipamentos necessários para as obras, nos equipamentos próprios da Saúde, ou, para o desenvolvimento dos serviços de saúde pública;

XXXXI - Coordenador de Planejamento: Cargo de simbologia DAS-3, cujas atribuições são: Atuar no âmbito do planejamento institucional, gerencia o planejamento estratégico e as informações das diferentes Superintendências da Saúde, tendo como escopo contribuir com o planejamento, execução, controle e monitoramento dos projetos estratégicos municipais, na área de saúde pública, por intermédio de uma estrutura matricial, que vise à melhor alocação de recursos para prestação dos serviços públicos, em especial, nos segmentos de projetos estratégicos, visando a melhoria da eficácia, efetividade da gestão pública;

XXXXII - Diretor Financeiro: Cargo Comissionado de simbologia DAS-2, cujas atribuições são: coordenar, supervisionar e prestar assessoramento no processo de captação e utilização de recursos orçamentários e da programação financeira e contábil, visando otimizar os trabalhos da unidade gestora;

XXXXIII - Coordenador de Desenvolvimento de Estratégias de Saúde: Função Gratificada de simbologia FG-C, cujas atribuições são: Atender e aplicar a ordenação da superintendência, se respaldada legalmente, Coordenar o provimento das informações Físico Orçamentárias, informar à superintendência quanto à produção de consultas e exames, se estão equilibrados à demanda, monitorar processos (normas e eventos), com o objetivo de verificar a conformidade dos padrões estabelecidos e de detectar situaçõesde alarme que requeiram uma ação avaliativa detalhada e profunda; Analise de estrutura, processos e resultados das ações, serviços esistemas de saúde, com o objetivo de verificar sua adequação aos critérios eparâmetros de eficácia, eficiência e efetividade, estabelecidos para o Sistema deSaúde e realizar projetos que promovam soluções para os problemas encontrados;

XXXXIV - Coordenador de Avaliação Processual: Cargo de simbologia DAS-3, cujas atribuições são: Atender e aplicar a ordenação da superintendência, se respaldada legalmente, controlar o fluxo e trâmites dos processos administrativos em análise pelos órgãos municipais, distribuir, por meio de sistema informatizado, os processos da unidade administrativa, conforme determinação de seu superior hierárquico, aos demais órgãos, dando ciência das decisões ou despachos necessários, organizar a agenda do Secretário Municipal e de toda a Secretaria, entre outras atividades correlatas;

XXXXV - Assessor de Atenção Primária: Cargo de simbologia DAS-4, cujas atribuições são: Atender e aplicar a ordenação da superintendência, se respaldada legalmente, fazer cumprir as estratégias traçadas de acordo com as leis e normas do Ministério da Saúde, fazer cumprir os prazos estipulados, alimentar os sistemas referentes à pasta, coordenar os programas referentes à atenção primária em saúde, capacitar o pessoal, monitorar os recursos financeiros dos programas instituídos;

XXXXVI - Assessor de Atenção Secundária: Cargo de simbologia DAS-4, cujas atribuições são: Atender e aplicar a ordenação do Secretário, se respaldada legalmente, em consonância com o plano municipal de saúde e com as diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde; Criar estratégias, aplicar e cuidar para que sejam aplicadas normas e demais atos legais, que estejam publicadas pelos entes federativos; Criar estratégias em conjunto com o ponto de atenção primário, com vistas a dar atendimento aos moradores, dentro da área de abrangência da sua unidade de saúde, se possível; Aplicar e cuidar para que sejam aplicadas normas e demais atos legais, que estejam publicadas pelos entes federativos, referentes à atenção secundária em saúde, em consonância com o plano municipal de saúde e com as diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde fazer a ordenação de serviços, coordenação de recursos humanos, coordenação e de recursos materiais, coordenação da manutenção das unidades,

equipamentos e materiais constantes da atenção secundaria em saúde, estabelecer metas e prioridades com vistas à avaliação, recuperação das condições de saúde dos pacientes referenciados, contra referenciar os usuários vindos de outros níveis de atenção.

Art. 5º O Anexo I da Lei Complementar 192 de 2016 passa a vigorar com a alteração dada por esta Lei, conforme quadro anexo.

Art. 6º Ficam mantidas as demais disposições da Lei Complementar 192 de 2016.

Art. 7º Esta lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 11 de fevereiro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS E SIMBOLOGIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
SEGOVM	Prefeito Municipal	PREF
SEGOVM	Secretário Municipal de Governo	AP
SEGOVM	Superintendente de Assuntos Governamentais	DAS-1
SEGOVM	Superintendente de Assuntos Parlamentares	DAS-1
SEGOVM	Superintendente de Qualidade, Controle e Fiscalização dos Contratos	DAS-1
SEGOVM	Superintendente de Apuração de Inexecução Contratual	DAS-1
SEGOVM	Superintendente de Gestão Intersecretarial	FG-A
SEGOVM	Chefe de Gabinete	DAS-1
SEGOVM	Superintendente de Controle e Análise Administrativo-Processual	DAS-1
SEGOVM	Assessor de Gabinete I - Relações Sociais	DAS-2
SEGOVM	Assessor de Gabinete I - Comunicação Social	DAS-2
SEGOVM	Coordenador de Relação Intersecretarial	FG-B
SEGOVM	Coordenador - Relações Públicas	DAS-3
SEGOVM	Assessor de Agenda	FG-B
SEGOVM	Coordenador de Assuntos Internos de Protocolo	DAS-3
SEGOVM	Diretor de Cerimonial	DAS-2
SEGOVM	Supervisor de Compras Internas	FG-4
SEGOVM	Supervisor de Recursos Humanos	FG-4
SEGOVM	Coordenador da Junta Militar	FG-D
SEGOVM	Ouvidor Geral	DAS-1
SEGOVM	Coordenador de Informações	DAS-3
GAVP	Vice Prefeito	VPREF
GAVP	Diretor do Departamento Intersecretarial da Vice Chefia	DAS-2
GAVP	Diretor do Departamento de Relações Públicas da Vice Chefia	DAS-2
GAVP	Assessor de Gabinete da Vice Chefia	DAS-4
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO		
SECOM	Secretário Municipal de Comunicação	AP
SECOM	Superintendência de Comunicação Social	DAS-1
SECOM	Diretor de Fotografia	DAS-2
SECOM	Diretor de Comunicação em Rádio e TV	DAS-2
SECOM	Diretor de Comunicação em Mídias Impressas e Eletrônicas	DAS-2
SECOM	Coordenador de Administrativo	DAS-3
SECOM	Coordenador de Marketing e Publicidade	DAS-3
SECOM	Assessor de Comunicação em Rádio e TV	DAS-2
SECOM	Assessor de Comunicação em Mídias Impressas e Eletrônicas	DAS-2
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
PROGEM	Procurador Geral	AP
PROGEM	Subprocurador-Geral do Município	DAS-1
PROGEM	Superintendente de Controle Processual	DAS-1
PROGEM	Superintendente de Negócios Jurídicos	DAS-1
PROGEM	Superintendente Administrativo-processual	DAS-1
PROGEM	Assessor de Gabinete - Assessoria Administrativa	DAS-2
PROGEM	Assessor de Gabinete - Assessoria Jurídica	DAS-2
PROGEM	Assessor de Gabinete de Controle Processual	DAS-2
PROGEM	Assessor de Contratos	DAS-2
PROGEM	Assessor de Convênios	DAS-2
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
COGEM	Controlador Geral	FG-AP
COGEM	Assessor de Controle de Fluxo	DAS-4
COGEM	Subcontrolador de Contabilidade, Finanças e Orçamento	FG-D
COGEM	Subcontrolador deNormatização	FG-D
COGEM	Subcontrolador de Assessoria Administrativa	FG-D
COGEM	Subcontrolador de Auditoria	FG-D
UNIDADE DE GERENCIAMENTO DE PROGRAMAS		
UGP	Coordenador Geral	AP
UGP	Superintendente Administrativo Financeiro	FG-A
UGP	Diretor Técnico de Contabilidade	FG-B
UGP	Diretor Técnico de Engenharia	FG-B
UGP	Assessor Técnico de Projetos	FG-D

UGP	Assessor Técnico Administrativo	FG-D
UGP	Assessor em Desenvolvimento Institucional	FG-D
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
SEMAD	Secretário Municipal	AP
SEMAD	Superintendente de Atos Legislativos	DAS-1
SEMAD	Superintendente de Folha de Pagamento e Benefícios	DAS-1
SEMAD	Superintendente de Controle de Abastecimento	DAS-1
SEMAD	Superintendente de Compras e Aquisições	DAS-1
SEMAD	Superintendente de Gestão I	DAS-1
SEMAD	Superintendente de Gestão II	DAS-1
SEMAD	Superintendente de Gestão III	DAS-1
SEMAD	Superintendente de Gestão IV	DAS-1
SEMAD	Diretor de Departamento de Administração Geral	DAS-2
SEMAD	Diretor de Departamento de Patrimônio	DAS-2
SEMAD	Diretor de Departamento de Protocolo	DAS-2
SEMAD	Diretor Predial e de Zeladoria	DAS-2
SEMAD	Diretor de Avaliação de Desempenho e Produtividade	DAS-2
SEMAD	Diretor de Departamento de Políticas de Pessoal	DAS-2
SEMAD	Diretor de Estoque e Armazenamento	DAS-2
SEMAD	Diretor de Almoxarifado	DAS-2
SEMAD	Diretor de Contratos	DAS-2
SEMAD	Diretor de administração geral I	DAS-2
SEMAD	Diretor de administração geral II	DAS-2
SEMAD	Diretor de administração geral III	DAS-2
SEMAD	Diretor de administração geral IV	DAS-2
SEMAD	Diretor de Profissionalização e Estágio	DAS-2
SEMAD	Coordenador de Tecnologia de Comunicação	DAS-3
SEMAD	Coordenador de Tecnologia da Informação	DAS-3
SEMAD	Coordenador de Núcleo de Controle e Registro Funcional	DAS-3
SEMAD	Coordenador de Intersecretarial I	DAS-3
SEMAD	Coordenador de Intersecretarial II	DAS-3
SEMAD	Coordenador de Intersecretarial III	DAS-3
SEMAD	Coordenador de Intersecretarial IV	DAS-3
SEMAD	Supervisor de Movimentação de Catalogação	FG-4
SEMAD	Supervisor de Bens Móveis	FG-4
SEMAD	Supervisor de Correspondência	FG-4
SEMAD	Supervisor de Serviços Internos	FG-4
SEMAD	Supervisor de Distribuição e Anexação do Arquivo Público	FG-4
SEMAD	Supervisor de Cadastro	FG-4
SEMAD	Supervisor de PROCON	FG-4
SEMAD	Supervisor de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal	FG-4
SEMAD	Supervisor de Nomeações, Exonerações e Promoções	FG-4
SEMAD	Supervisor de Políticas Salariais	FG-4
SEMAD	Supervisor de Pesquisa e Registro de Preços	FG-1
SEMAD	Supervisor de Procedimentos Internos	FG-1
SEMAD	Supervisor de Licitação	FG-1
SEMAD	Supervisor de Atendimento I	DAS-4
SEMAD	Supervisor de Atendimento II	DAS-4
SEMAD	Supervisor de Atendimento III	DAS-4
SEMAD	Supervisor de Atendimento IV	DAS-4
SEMAD	Supervisor Técnico I - de Estágio	FG-4
SEMAD	Chefe de Divisão de Elaboração	FG-2
SEMAD	Chefe de Serviço de Controle	FG-2
SEMAD	Chefe de Divisão de Publicação	FG-2
SEMAD	Chefe de Serviço de Biblioteca	FG-2
SEMAD	Assessor de Divisão de Gerenciamento de Processos	DAS-4
SEMAD	Assessor da Divisão de Software e Hardware	DAS-4
SEMAD	Assessor de Divisão de Movimentação e Controle	DAS-4
SEMAD	Assessor de Controle de Fluxo	DAS-4
SEMAD	Assessor de Divisão de Saúde Ocupacional	DAS-4
SEMAD	Assessor da Divisão de Avaliação de Desempenho	DAS-4
SEMAD	Assessor de Divisão de Carreira e Remuneração	DAS-4
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
SEMPLOG	Secretário Municipal de Planejamento e Gestão	AP
SEMPLOG	Superintendente de Captação de Recursos e Gestão de Contratos e Convênios	FG-A
SEMPLOG	Superintendência de Planejamento Institucional	DAS-1
SEMPLOG	Diretor de Departamento de Compras, Contratos e Gestão interna de Planejamento	DAS-2
SEMPLOG	Diretor de Departamento de Gestão Intersecretarial	DAS-2
SEMPLOG	Diretor do Departamento de Cadastros no SICONV	FG-B
SEMPLOG	Assessor do Departamento de Compras e Contratos do Planejamento	DAS-4
SEMPLOG	Assessor da Divisão de Cumprimento de Metas	DAS-4
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA		
SEMSEG	Secretário Municipal de Segurança	AP
SEMSEG	Superintendente Municipal de Trânsito	DAS-1
SEMSEG	Superintendente Geral do Centro de Suporte Logístico – CESLOG/GCM/SEMSEG	FG-A
SEMSEG	Comandante Geral da Guarda Civil Municipal - CG/GCM	FG-A
SEMSEG	Chefe de Coordenação do Gabinete do Comando-Geral	FG-D
SEMSEG	Chefe de Seção Administrativa do Comando Geral	FG-D
SEMSEG	Chefe de Seção de Escala e Ordem de Serviço do Comando-Geral	FG-D
SEMSEG	Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal	FG-B
SEMSEG	Ouvidor da Guarda Civil Municipal	FG-D
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
SEMEDI	Secretário Municipal	AP
SEMEDI	Superintendente em Planejamento Educacional	FG-A
SEMEDI	Superintendente de Controle Financeiro e Administrativo	FG-A
SEMEDI	Superintendente de Políticas Educacionais	FG-A
SEMEDI	Superintendente de Controle e Análise Administrativo-Processual	DAS-1
SEMEDI	Superintendente de Atendimento e Inclusão Social	DAS-1
SEMEDI	Superintendente de Manutenção Civil e Infraestrutura Educacional	DAS-1

SEMEDI	Diretor do Departamento de Manutenção Civil	DAS-2
SEMEDI	Coordenador de Manutenção Predial	DAS-3
SEMEDI	Chefe de Divisão de Transporte Escolar	DAS-4
SEMEDI	Chefe de Divisão de Laboratório técnico	DAS-4
SEMEDI	Chefe de divisão e folha de pagamento	DAS-4
SEMEDI	Diretor do departamento de ensino fundamental	FG-B
SEMEDI	Chefe de equipe pedagógica I - Divisão de Ensino Fundamental	FG-D
SEMEDI	Chefe de equipe pedagógica II - Divisão de Ensino Integral	FG-D
SEMEDI	Chefe de equipe pedagógica III - Divisão de Orientação Educacional	FG-D
SEMEDI	Chefe de equipe pedagógica IV - Divisão de Tecnologia Educacional	FG-D
SEMEDI	Chefe de equipe pedagógica V - Divisão de Educação Especial	FG-D
SEMEDI	Chefe de equipe pedagógica VI - Divisão de Educação de Jovens e Adultos	FG-D
SEMEDI	Chefe de equipe pedagógica VII - Divisão de Educação do Campo	FG-B
SEMEDI	Chefe de equipe pedagógica VIII - Divisão de Esportes	FG-D
SEMEDI	Chefe de equipe pedagógica IX - Divisão de Eventos Pedagógicos	FG-D
SEMEDI	Diretor do departamento de ensino infantil	FG-B
SEMEDI	Chefe de equipe pedagógica I - Divisão de Ensino Infantil	FG-D
SEMEDI	Chefe de equipe pedagógica II - Divisão de documentação	FG-D
SEMEDI	Chefe de equipe pedagógica III - Divisão de Estatística Educacional	FG-D
SEMEDI	Chefe de divisão do complexo poliesportivo	DAS-4
SEMEDI	Diretor do departamento de gestão administrativa	DAS-2
SEMEDI	Diretor do departamento de educação especial	FG-B
SEMEDI	Coordenador de orçamento	DAS-3
SEMEDI	Coordenador de avaliação psicopedagógica	FG-D1
SEMEDI	Coordenador de atendimento ed. Especializado	FG-D1
SEMEDI	Coordenador de manutenção e transporte escolar	DAS-4
SEMEDI	Chefe de divisão de material esuprimento	DAS-4
SEMEDI	Chefe de divisão de alimentação escolar	DAS-4
SEMEDI	Supervisor pedagógico	FG-D1
SEMEDI	Supervisor pedagógico	FG-D1
SEMEDI	Supervisor pedagógico	FG-D1
SEMEDI	Supervisor pedagógico	FG-D1
SEMEDI	Supervisor pedagógico	FG-D1
SEMEDI	Supervisor pedagógico	FG-D1
SEMEDI	Supervisor pedagógico	FG-D1
SEMEDI	Supervisor pedagógico	FG-D1
SEMEDI	Supervisor pedagógico	FG-D1
SEMEDI	Supervisor pedagógico	FG-D1
SEMEDI	Supervisor pedagógico	FG-D1
SEMEDI	Supervisor pedagógico	FG-D1
SEMEDI	Supervisor pedagógico	FG-D1
SEMEDI	Supervisor pedagógico	FG-D1
SEMEDI	Diretor Escola Municipal em Tempo Integral"Dr. Aníbal Ribeiro Filho"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal em Tempo Integral"Prof.ª Arminda Souza Pereira"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal"Prof.ª Berta Rodrigues Elias"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal"Prof.ª Eva Tereza Amarante Cavani"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal em Tempo Integral"Prof.ª Francisca Pessoa Mendes"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal em Tempo Integral"Gabriel de Lara"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal em Tempo Integral"Graciela E. Almada Diaz"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal em Tempo Integral"Hugo Pereira Correia"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal"Iná Xavier Zacarias"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal"Iracema dos Santos"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal em Tempo Integral"João Rocha dos Santos"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal"José Anchieta"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal em Tempo Integral"Leôncio Correia"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal"Luiz Vaz de Camões"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal"Manoel Viana"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal"Mirian Soares Cunha"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal"Maria José Henrique Tavares"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal em Tempo Integral"Nascimento Junior"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal em Tempo Integral"Naya Castilho"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal em Tempo Integral"Presidente Castelo Branco"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal em Tempo Integral"Presidente Costa e Silva"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal em Tempo Integral"Randolfo Arzua"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal em Tempo Integral"Rosiclair Silva Costa"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal"Tiradentes"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal em Tempo Integral"Prof.ª Edineia Marize M. Garcia"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal"Almirante Tamandaré"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal"Eloína Loyola de Camargo Vianna"	FG-D
SEMEDI	Diretor de Escola Municipal"Edite Lobo"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal em Tempo Integral"Sully da Rosa Vilarinho"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal em Tempo Integral"Takeshi Oishi"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal"Joaquim Tramujas Filho"	FG-D
SEMEDI	Diretor Centro Municipal de Educação Infantil"Agadil Cabral"	FG-D
SEMEDI	Diretor Centro Municipal de Educação Infantil"Milena Bonfin"	FG-D
SEMEDI	Diretor Centro Municipal de Educação Infantil"Antonio Tortato"	FG-D
SEMEDI	Diretor Centro Municipal de Educação Infantil"Anita Canele Raby"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Rural"Maria Trindade da Silva"	FG-D
SEMEDI	Diretor Centro Municipal de Educação Infantil"Rosy Mattar da Maia"	FG-D
SEMEDI	Diretor Centro Municipal de Educação Infantil"Prof.ª Zuleide Pinto Rosa"	FG-D
SEMEDI	Diretor Centro Municipal de Educação Infantil"Jurandir Rozendo de Lima"	FG-D
SEMEDI	Diretor Centro Municipal de Educação Infantil"Anita Ribeiro Fontes"	FG-D
SEMEDI	Diretor Centro Municipal de Educação Infantil"Maria de Loures Kossatz"	FG-D
SEMEDI	Diretor Centro Municipal de Educação Infantil"Edite Amatuzzi de Pinho"	FG-D
SEMEDI	Diretor Centro Municipal de Educação Infantil"Nossa Senhora de Guadalupe"	FG-D
SEMEDI	Diretor Centro Municipal de Educação Infantil"Nossa Senhora dos Navegantes"	FG-D
SEMEDI	Diretor Centro Municipal de Educação Infantil"Prof.ª Nádia Iara Pereira da Cunha"	FG-D
SEMEDI	Diretor Centro Municipal de Educação Infantil"Ruth Crocetti Baka"	FG-D

SEMEDI	Diretor Centro Municipal de Educação Infantil"Nossa Senhora do Rocio"	FG-D
SEMEDI	Diretor Centro Municipal de Educação Infantil"Aurora Xavier Santos"	FG-D
SEMEDI	Diretor Centro Municipal de Educação Infantil"Arcelina de Pina"	FG-D
SEMEDI	Diretor Centro Municipal de Educação Infantil"Prof.ª Helena Porto Santos"	FG-D
SEMEDI	Diretor Centro Municipal de Educação Infantil"Regina Célia Domit"	FG-D
SEMEDI	Diretor Centro Municipal de Educação Infantil"Prof.ª Sathie Midorikawa"	FG-D
SEMEDI	Diretor Centro Municipal de Educação Infantil"Paulo Freire"	FG-D
SEMEDI	Diretor Centro Municipal de Educação Infantil"Prefeito Mario Roque"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal Rural"Nazira Borges"	FG-D
SEMEDI	Diretor do Centro Municipal"Professora Rosiane Pinheiro Norato"	FG-D
SEMEDI	Diretor Centro Municipal de Educação Infantil"Denise Farias Alboit"	FG-D
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal em Tempo Integral"Dr. Anibal Ribeiro Filho"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal em Tempo Integral"Prof.ª Arminda Souza Pereira"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal"Prof.ª Berta Rodrigues Elias"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal"Prof.ª Eva Tereza Amarante Cavani"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal em Tempo Integral"Prof.ª Francisca Pessoa Mendes"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal em Tempo Integral"Gabriel de Lara"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal em Tempo Integral"Graciela E. Almada Diaz"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal em Tempo Integral"Hugo Pereira Correia"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal"Iná Xavier Zacarias"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal"Iracema dos Santos"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal em Tempo Integral"João Rocha dos Santos"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal"José Anchieta"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal em Tempo Integral"Leôncio Correia"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal"Luiz Vaz de Camões"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal"Manoel Viana"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal"Mirian Soares Cunha"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal"Maria José Henrique Tavares"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal em Tempo Integral"Nascimento Júnior"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal em Tempo Integral"Naya Castilho"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal em Tempo Integral"Presidente Castelo Branco"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal em Tempo Integral"Presidente Costa e Silva"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Municipal em Tempo Integral"Randolfo Arzua"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal em Tempo Integral"Rosiclair Silva Costa"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal"Tiradentes"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal em Tempo Integral"Prof.ª Edineia Marize M. Garcia"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal"Almirante Tamandaré"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal"Eloína Loyola de Camargo Vianna"	FG-2
SEMEDI	Escola Municipal de Ensino Fundamental "Edite Lobo dos Santos" Educação de Jovens e Adultos-EJA"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal em Tempo Integral"Sully da Rosa Vilarinho"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal em Tempo Integral"Takeshi Oishi"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal"Joaquim Tramujas Filho"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal Rural"Nazira Borges"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Rural"Maria Trindade da Silva"	FG-2
SEMEDI	Assessor de Controle de Fluxo de Monitoramento, execução e controle de programas Federais	DAS-4
SEMEDI	Assessor de Monitoramento , execução e controle de programas Federais	FG-D
SEMEDI	Assessor de Recursos Humanos	FG-D
SEMEDI	Assessor de Educomunicação	FG-D
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
SEMMA	Secretário Municipal	AP
SEMMA	Superintendente de Desenvolvimento Sustentável	DAS-1
SEMMA	Superintendente de Preservação e Proteção Ambiental	DAS-1
SEMMA	Superintendente de Controle e Análise Administrativo-processual	DAS-1
SEMMA	Assessor de Gabinete	DAS-2
SEMMA	Diretor do Departamento de Parques, Praças, Logradouros e Capelas Mortuárias	DAS-2
SEMMA	Diretor do Departamento de Proteção, Educação e Prevenção Ambiental	DAS-2
SEMMA	Diretor do Departamento de Veterinária	DAS-2
SEMMA	Diretor do Serviço Funerário	DAS-2
SEMMA	Diretor de Departamento de Cadastro, Licenciamento e Fiscalização	DAS-2
SEMMA	Coordenação de Projetos	DAS-3
SEMMA	Assessor de Coleta e Transporte de Resíduos	DAS-4
SEMMA	Assessor de Fiscalização	DAS-4
SEMMA	Assessor de Proteção Animal	DAS-4
SEMMA	Assessor de Educação Ambiental	DAS-4
SEMMA	Coordenador de Gestão de Políticas para o Meio Ambiente Paisagístico	DAS-3
SEMMA	Coordenador de Cemitério	DAS-3
SEMMA	Assessor da Divisão de Capelas Mortuárias	DAS-4
SEMMA	Assessor da Divisão de Saneamento Básico	DAS-4
SEMMA	Assessor da Divisão de Projetos eImplementação	DAS-4
SEMMA	Assessor da Divisão de Horto e Paisagismo	DAS-4
SEMMA	Assessor da Divisão de Manutenção e Conservação de Praças	DAS-4
SEMMA	Assessor da Divisão de Cadastro e Licenciamento	DAS-4
SEMMA	Assessor da Divisão de Fiscalização	DAS-4
SEMMA	Assessor da Controle de Fluxo	DAS-4
SEMMA	Assessor da Divisão de Educação e Conscientização Ambiental	DAS-4
SEMMA	Coordenador da Usina de Biodiesel	FG-D
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
SEMSA	Secretário Municipal de Saúde	AP
SEMSA	Superintendente de Assistência à Saúde	DAS-1
SEMSA	Superintendente de Gestão e Planejamento	DAS-1
SEMSA	Superintendente Jurídico Setorial	DAS-1
SEMSA	Superintendente Administrativo/Financeiro	DAS-1
SEMSA	Superintendente de Aquisição e Patrimônio	DAS-1
SEMSA	Superintendente de Transporte e Logística	DAS-1
SEMSA	Superintendente em Vigilância em Saúde	DAS-1
SEMSA	Superintendente de Manutenção Civil e Infraestrutura	DAS-1
SEMSA	Diretor de Departamento de Auditoria	DAS-2
SEMSA	Diretor de Departamento de Transporte	DAS-2
SEMSA	Diretor de Enfermagem	DAS-2

SEMSA	Diretor de Departamento de Atenção à Saúde	DAS-2
SEMSA	Diretor de Departamento de Medicamentos e Laboratórios	DAS-2
SEMSA	Assessor de Divisão de Controle e Distribuição e Medicamentos	DAS-4
SEMSA	Coordenador de regulação, controle e avaliação	DAS-3
SEMSA	Coordenador de informações aos órgãos de controle externo	DAS-3
SEMSA	Coordenador de odontologia	DAS-3
SEMSA	Coordenador de saúde da mulher	DAS-3
SEMSA	Coordenador do Laboratório Municipal e Postos Coletas	DAS-3
SEMSA	Coordenador de Vigilância em Saúde Ambiental	DAS-3
SEMSA	Coordenador de Vigilância Epidemiológica	DAS-3
SEMSA	Coordenador de Vigilância Sanitária	DAS-3
SEMSA	Coordenador de Vigilância e saúde do Trabalhador	DAS-3
SEMSA	Coordenador de Combate a Endemias	DAS-3
SEMSA	Coordenador de Desenvolvimento de Estratégias de Saúde	DAS-3
SEMSA	Coordenador do CTA	DAS-3
SEMSA	Ouvidoria	DAS-2
SEMSA	Diretor de compras	DAS-2
SEMSA	Diretor de Manutenção	DAS-2
SEMSA	Diretor financeiro	DAS-2
SEMSA	Coordenador de Materiais e Insumos	DAS-3
SEMSA	Coordenador de Planejamento	DAS-3
SEMSA	Coordenador de Avaliação Processual	DAS-3
SEMSA	Assessor de Atenção Primária	DAS-4
SEMSA	Assessor de Atenção Secundário	DAS-4
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		
SEMUR	Secretário Municipal	AP
SEMUR	Superintendente de Gestão Fundiária	DAS-1
SEMUR	Superintendente de Planejamento Urbano	DAS-1
SEMUR	Superintendente de Controle e Análise Administrativo-Processual	DAS-1
SEMUR	Diretoria do departamento de Cadastro e Registro Imobiliário	DAS-2
SEMUR	Diretor do Departamento de Uso e Ocupação do Solo	DAS-2
SEMUR	Coordenador de Regularização Fundiária	DAS-3
SEMUR	Assessor da divisão de Licenciamento	DAS-4
SEMUR	Assessor da divisão de Análise de Projetos	DAS-4
SEMUR	Assessor da Divisão de Projetos Habitacionais Sociais	DAS-4
SEMUR	Supervisor de Conselhos Municipais	DAS-4
SEMUR	Diretor do Departamento de Fiscalização	FG-B
SEMUR	Chefe da Divisão de Projetos	FG-2
SEMUR	Chefe da Divisão de Geoprocessamento	FG-2
SEMUR	Chefe da Divisão de Licenciamento	FG-2
SEMUR	Assessor de Controle de Fluxo	DAS-4
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
SEMAS	Secretário Municipal	AP
SEMAS	Superintendente de Desenvolvimento Comunitário	DAS-1
SEMAS	Superintendente de Controle e Análise Administrativo-Processual	DAS-1
SEMAS	Superintendente de Assuntos Religiosos	DAS-1
SEMAS	Assessor de Divisão de Cidadania e Desenvolvimento Comunitário	DAS-4
SEMAS	Coordenador de Divisão de Cidadania e Desenvolvimento Comunitário	DAS-3
SEMAS	Diretor do Departamento de Proteção Social	DAS-2
SEMAS	Diretor do Programa Pro Jovem e Adolescente	DAS-2
SEMAS	Diretor do Departamento deCrianças, Adolescentes, Jovens e Idosos	DAS-2
SEMAS	Coordenador de Políticas Públicas de Mulheres	DAS-3
SEMAS	Assessor de Divisão de Igualdade de Gênero	DAS-4
SEMAS	Assessor de Divisão de Programas de Pessoas com Necessidades Especiais	DAS-4
SEMAS	Assessor de Divisão de Cidadania e Desenvolvimento Comunitário	DAS-4
SEMAS	Diretor de Proteção de Políticas de Diversidade	DAS-2
SEMAS	Assessor de Divisão ProteçãoCriança e Adolescente	DAS-4
SEMAS	Assessor de Divisão de Proteção ao Idoso	DAS-4
SEMAS	Assessor de Divisão de Promoção e Inclusão Social	DAS-4
SEMAS	Assessor de Controle de Fluxo	DAS-4
SEMAS	Assessor de Controle de Fluxo II	DAS-4
SEMAS	Assessor de Coordenação de Serviços	DAS-4
SEMAS	Assessor de Gabinete - Assessoria Administrativa	DAS-4
SEMAS	Assessor de Divisão de Gerenciamento de Processos	DAS-4
SEMAS	Assessor dos Centros de Atendimento	DAS-4
SEMAS	Assessor dos Centros de Referências	DAS-4
SEMAS	Assessor de Projetos Sociais	DAS-4
SEMAS	Assessor Comunitário	DAS-4
SEMAS	Assessor de Políticas Públicas	DAS-4
SEMAS	Assessor de Programas Especiais	DAS-4
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		
SEMSU	Secretário Municipal	AP
SEMSU	Superintendente de Fiscalização e Controle de Serviços Públicos	DAS-1
SEMSU	Superintendente de Análise e Controle Administrativo-Processual	DAS-1
SEMSU	Diretor do Departamento de Iluminação Pública	DAS-2
SEMSU	Diretor de Departamento de Concessões, Permissões e Autorizações	DAS-2
SEMSU	Coordenador do Mercado Público	DAS-3
SEMSU	Coordenador da Rodoviária	DAS-3
SEMSU	Coordenador de Terminais de Ônibus e Taxi	DAS-3
SEMSU	Assessor de Divisão de Emissão de Outorgas	DAS-4
SEMSU	Assessor de Divisão de Transporte Coletivo	DAS-4
SEMSU	Assessor de Controle de Fluxo	DAS-4
SEMSU	Chefe de Divisão de Iluminação de Vias Públicas	FG-3
SEMSU	Chefe de Divisão de Iluminação de Praças e Logradouros	FG-3
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E ASSUNTOS SINDICAIS		
SEMTRA	Secretário Municipal	AP
SEMTRA	Superintendente de Profissionalização	DAS-1
SEMTRA	Superintendente de Assuntos Sindicais	DAS-1
SEMTRA	Diretor de Departamento de Políticas de Trabalho e Renda	DAS-2

SEMTRA	Diretor de Departamento de Assuntos Sindicais	DAS-2
SEMTRA	Assessor da Divisão de Cadastro	DAS-4
SEMTRA	Assessor da Divisão de Seleção	DAS-4
SEMTRA	Assessor de Atendimento I	DAS-4
SEMTRA	Assessor de Atendimento II	DAS-4
SEMTRA	Assessor de Atendimento III	DAS-4
SEMTRA	Assessor de Atendimento IV	DAS-4
SEMTRA	Supervisor de Sistema Integrado de Trabalho e Emprego	FG-4
SEMTRA	Assessor de Gabinete	DAS-2
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO		
SEMFA	Secretário Municipal	AP
SEMFA	Superintendente de Fiscalização Tributária	DAS-1
SEMFA	Superintendente de Arrecadação	DAS-1
SEMFA	Superintendente de Contabilidade e Finanças	DAS-1
SEMFA	Superintendente de Orçamento	DAS-1
SEMFA	Tesoureiro Geral	DAS-1
SEMFA	Superintendente Gerencial	DAS-1
SEMFA	Superintendente de Controle e Análise Administrativo-Processual	DAS-1
SEMFA	Diretor do Departamento de Contabilidade	DAS-2
SEMFA	Diretor de Receitas Mobiliárias e Imobiliárias	DAS-2
SEMFA	Diretor do Departamento de Planejamento Orçamentário	DAS-2
SEMFA	Diretor de Dívida Ativa	DAS-2
SEMFA	Assessor de Gerência	DAS-2
SEMFA	Assessor para Assuntos do ISS	DAS-3
SEMFA	Assessor para Assuntos do ICMS	DAS-3
SEMFA	Coordenador de Conferência para Pagamentos	DAS-3
SEMFA	Assessor de Processamentos e Registros	DAS-4
SEMFA	Assessor da Divisão de Dívida Ativa	DAS-4
SEMFA	Assessor de Divisão de Controle de Arrecadação	DAS-4
SEMFA	Assessor de Divisão de Leis Orçamentárias	DAS-4
SEMFA	Assessor de Divisão de Tributação Mobiliária	DAS-4
SEMFA	Assessor de Divisão de Fiscalização Mobiliária	DAS-4
SEMFA	Assessor de Controle de Fluxo	DAS-4
SEMFA	Chefe de Divisão de Lançamento e Certidões	FG-4
SEMFA	Chefe de Divisão de Implemento de Arrecadação	FG-4
SECRETARIA REGIONAL DA ILHA DOS VALADARES		
SERVAL	Secretário Municipal	AP
SERVAL	Diretor de Ações Integradas	DAS-2
SERVAL	Coordenador de Mobilidade Urbana	DAS-3
SERVAL	Coordenador de Comunicação Social	DAS-3
SERVAL	Coordenador de Insumos e Artefatos	DAS-3
SERVAL	Coordenador de Saúde Pública Local	DAS-3
SERVAL	Coordenador de Coleta de Lixo Local	DAS-3
SERVAL	Assessor de Controle de Fluxo	DAS-4
SERVAL	Assessor de Assuntos de Proteção Ambiental	DAS-4
SERVAL	Assessor de Assuntos de Controle de Informações	DAS-4
SERVAL	Assessor Assistencial	DAS-4
SERVAL	Supervisor deImplementação de Políticas Sociais	FG-4
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA		
SEMAPA	Secretário Municipal	AP
SEMAPA	Superintendente de Agropecuária	DAS-1
SEMAPA	Superintendente de Áreas Rurais	DAS-1
SEMAPA	Assessor de Gabinete	DAS-2
SEMAPA	Diretor Regional da Ilha do Mel	DAS-2
SEMAPA	Diretor Regional de Alexandra	DAS-2
SEMAPA	Diretor Regional das Colônias	DAS-2
SEMAPA	Diretor Regional das Ilhas Secundárias	DAS-2
SEMAPA	Diretor das Áreas Rurais	DAS-2
SEMAPA	Assessor de Divisão de Depuradora	DAS-4
SEMAPA	Assessor de Divisão da Ilha do Teixeira	DAS-4
SEMAPA	Assessor de Divisão Europinha	DAS-4
SEMAPA	Assessor de Divisão Eufrasina	DAS-4
SEMAPA	Assessor de Divisão Amparo	DAS-4
SEMAPA	Assessor de Divisão Piaçaguera	DAS-4
SEMAPA	Assessor de Divisão Ponta do Ubá	DAS-4
SEMAPA	Assessor de Divisão Segurança Alimentar	DAS-4
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
SEMOP	Secretário Municipal	AP
SEMOP	Superintendente de Edificações, Pontes e Drenagem	DAS-1
SEMOP	Superintendente de Gestão de Frota e Combustível	DAS-1
SEMOP	Superintendente de Pavimentação	DAS-1
SEMOP	Diretor do Departamento de Obras	DAS-2
SEMOP	Diretor do Departamento de Manutenção Urbana	DAS-2
SEMOP	Diretor do Departamento de Produção, Fábrica e Artefatos	DAS-2
SEMOP	Diretor do Departamento de Drenagem	DAS-2
SEMOP	Coordenador de Fiscalização do Departamento de Manutenção Urbana	DAS-3
SEMOP	Assessor da Divisão de Pavimentação	DAS-4
SEMOP	Assessor da Divisão de Drenagem	DAS-4
SEMOP	Assessor da Divisão de Manutenção de Produção de Artefatos	DAS-4
SEMOP	Assessor da Divisão de Combustíveis	DAS-4
SEMOP	Assessor da Divisão de Frota	DAS-4
SEMOP	Assessor da Divisão de Projetos, Estudos e Orçamentos	DAS-4
SEMOP	Assessor da Divisão de Manutenção Urbana	DAS-4
SEMOP	Assessor da Controle de Fluxo	DAS-4
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
SECULTUR	Secretário Municipal	AP
SECULTUR	Superintendente de Fomento e Incentivo à Cultura	DAS-1
SECULTUR	Superintendente de Fomento e Incentivo ao Turismo	DAS-1
SECULTUR	Superintendente de Qualificação e Promoção do Turismo	DAS-1

SECULTUR	Diretor do Departamento de Eventos Culturais	DAS-2
SECULTUR	Diretor das Casas de Cultura e Teatros Municipais	DAS-2
SECULTUR	Diretor do Departamento de Infraestrutura Turística	DAS-2
SECULTUR	Diretor do Departamento de Promoções Turísticas	DAS-2
SECULTUR	Diretor de Casa Culturais	DAS-2
SECULTUR	Diretor do Departamento de Patrimônio Histórico-cultural	DAS-2
SECULTUR	Assessor de Gabinete	DAS-2
SECULTUR	Assessoria Técnica de Projetos Turísticos	FG-2
SECULTUR	Assessoria Técnica de Gestão de Artesanato	FG-2
SECULTUR	Assessoria Técnica de Projetos Artístico-culturais	FG-2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
SESPOR	Secretário Municipal	AP
SESPOR	Superintendente de Fomento ao Esporte	DAS-1
SESPOR	Diretor do Departamento de Educação Física e Lazer	DAS-2
SESPOR	Diretor de Divisão Predial: Céu das Artes	DAS-2
SESPOR	Diretor do Departamento de Políticas Esportivas de Inclusão Social	DAS-2
SESPOR	Assessor de Gabinete	DAS-2
SESPOR	Assessoria Técnica de Marketing Esportivo	FG-2
SESPOR	Assessoria Técnica de Educação Esportiva	FG-2
SESPOR	Assessor de Divisão I	DAS-4
SESPOR	Assessor de Divisão II	DAS-4
SESPOR	Assessor de Divisão III	DAS-4
SESPOR	Assessor de Divisão IV	DAS-4
SESPOR	Assessor de Divisão V	DAS-4
SESPOR	Assessor de Controle de Fluxo	DAS-4
SESPOR	Coordenador de esportes e lazer	DAS-3
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO		
SEMICOM	Secretário Municipal	AP
SEMICOM	Diretor de Indústria, Comércio e Empreendedorismo	DAS-2
SEMICOM	Assessor de Controle de Fluxo	DAS-4
SEMICOM	Coordenador de Fomento	DAS-3
SEMICOM	Superintendente de Indústria e Comércio	DAS-1
PARANAGUA PREVIDÊNCIA		
PGUAPREV	Presidente	AP-Al
PGUAPREV	Diretor de Administração e Finanças	DAS-A
PGUAPREV	Diretor de Concessão de Benefícios	DAS-A
PGUAPREV	Diretor de Revisão de Benefícios	DAS-A
PGUAPREV	Procurador Autárquico	FG-A1
PGUAPREV	Assessor de Gabinete	DAS-A
PGUAPREV	Supervisor de Projetos	FG-A2
CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ – CAGEPAR		
CAGEPAR	Diretor Geral	AP-Al
CAGEPAR	Diretor de Administração e Finanças	DAS-A
CAGEPAR	Diretor deNormatização	DAS-A
CAGEPAR	Diretor de Fiscalização	DAS-A
CAGEPAR	Procurador Autárquico	FG-A1
CAGEPAR	Ouvidor	DAS-A
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ-FASP		
FASP	Diretor Geral	AP-AI
FASP	Diretor de Administrativo Financeiro	DAS-1
FASP	Diretor de Assistência à Saúde	DAS-1
FASP	Procurador Jurídico	DAS-1

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:AFE62962

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.006

LEI Nº 4.006, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

"Altera dispositivos do Plano Plurianual 2018/2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentarias para o exercício de 2021: E Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação total ou parcial de dotação orçamentária, no valor de R$ 1.300.000,00 (um milhão, trezentos mil reais), na forma em que especifica abaixo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito(a) Municipal, com fundamento nos artigos 41, II, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído na Lei Municipal nº 3690 de 11 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA 2018/2021), o Órgão 26 - Secretaria Municipal de Indústria e Comércio criado pela Lei complementar N° 250 de 18 de dezembro de 2020, em seu artigo 1° que autorizou criação da supramencionada secretaria.

Art. 2º O programa 0002 – Gestão Administrativa – Programas, Objetivos, Diretrizes, Indicadores e Metas do Plano Plurianual PPA 2018-2021, estabelecido pela Lei Municipal nº 3690 de 11 de dezembro de 2017, fica alterado com a inclusão da Ação 2290 – Administração Geral, do Anexo I - Ações por Programa e Anexo II – Planilha de Identificação de Ações do PPA.

Art. 3º O programa 0009 – Desenvolvimento Econômico e Sustentável - Programas, Objetivos, Diretrizes, Indicadores e Metas do Plano Plurianual PPA 2018-2021, estabelecido pela Lei Municipal nº 3690 de 11 de dezembro de 2017, fica alterado com a inclusão da Ação 2291 – Supervisão e coordenação dos assuntos voltados ao desenvolvimento da indústria e comércio, do Anexo I - Ações por Programa e Anexo II – Planilha de Identificação de Ações do PPA.

Art. 4º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado criar e reajustar os valores dos Programas e ações constantes nos anexos - I e II do presente Projeto do Plano Plurianual para o exercício de 2021.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em anulação total ou parcial, no valor de R$ 1.300.000,00 (um milhão, trezentos mil reais), para criação no exercício financeiro de 2021 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
26.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
26.001.0004.0122.0002.2290	Supervisão e coordenação dos assuntos ligados ao fomento da Indústria e Comércio	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 594.000,00
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
26.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
26.001.0004.0122.0002.2290	Supervisão e coordenação dos assuntos ligados ao fomento da Indústria e Comércio	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 86.000,00
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
26.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
26.001.0004.0122.0002.2290	Supervisão e coordenação dos assuntos ligados ao fomento da Indústria e Comércio	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 18.000,00
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
26.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
26.001.0004.0122.0002.2290	Supervisão e coordenação dos assuntos ligados ao fomento da Indústria e Comércio	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
26.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
26.001.0004.0122.0002.2290	Supervisão e coordenação dos assuntos ligados ao fomento da Indústria e Comércio	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
26.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
26.001.0004.0122.0002.2290	Supervisão e coordenação dos assuntos ligados ao fomento da Indústria e Comércio	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.000,00
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
26.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
26.001.0004.0122.0002.2290	Supervisão e coordenação dos assuntos ligados ao fomento da Indústria e Comércio	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
26.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
26.001.0004.0122.0002.2290	Supervisão e coordenação dos assuntos ligados ao fomento da Indústria e Comércio	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
26.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
26.001.0004.0122.0002.2290	Supervisão e coordenação dos assuntos ligados ao fomento da Indústria e Comércio	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 128.000,00
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
26.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
26.001.0004.0122.0002.2290	Supervisão e coordenação dos assuntos ligados ao fomento da Indústria e Comércio	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 58.000,00
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
26.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
26.001.0004.0122.0002.2290	Supervisão e coordenação dos assuntos ligados ao fomento da Indústria e Comércio	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 90.000,00
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
26.001		

Funcional Programática:	**Atividade:**	
26.001.0004.0122.0002.2290	Supervisão e coordenação dos assuntos ligados ao fomento da Indústria e Comércio	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.000,00
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
26.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
26.001.0023.0691.0009.2291	Planejar e liderar campanhas em nível macrorregional buscando investimentos em obras de infraestrutura para instalação do Parque Industrial, Casa do Pequeno Trabalhador para fortalecer a economia e fomentar emprego e renda regionais	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 120.000,00
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
26.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
26.001.0023.0691.0009.2291	Planejar e liderar campanhas em nível macrorregional buscando investimentos em obras de infraestrutura para instalação do Parque Industrial, Casa do Pequeno Trabalhador para fortalecer a economia e fomentar emprego e renda regionais	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.300.000,00		

Art. 6º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) total ou parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de cultura e turismo	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0023.0695.0005.2023	Realizar eventos de maiores expressividade turística no Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 650.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de cultura e turismo	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0013.0392.0004.2022	Promover a Democratização da cultura mediante a promoção de curso, oficinas, intercâmbios, publicações e eventos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 650.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 1.300.000,00		

Art. 7º O crédito adicional especial a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de dezembro de 2021.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para 1º de janeiro de 2021.

Paranaguá, Palácio “São José”, em 11 de fevereiro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

MUNICIPIO DE PARANAGUA
Planejamento e Orçamento
Ações por Programa
PPA: 2018 – 2021
Anexo I

Unidade Gestora: MUNICIPIO DE PARANAGUA
Unidade: 26.001 - Gabinete do Secretário
Programa: 0002 - Gestão Administrativa.

Descrição da Ação	Entidade Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2290 - Administração Geral	MUNICIPIO DE PARANAGUA	Atividade			2018	0,00	0,00
					2019	0,00	0,00
					2020	0,00	0,00
					2021	0,00	1.130.000,00
					Total	**0,00**	**1.130.000,00**
Total Programa							**1.130.000,00**

Programa: 0009 - Desenvolvimento econômico sustentável

Descrição da Ação	Entidade Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2291 - Supervisão e coordenação dos assuntos voltados ao desenvolvimento da Indústria e Comércio	MUNICIPIO DE PARANAGUA	Atividade			2018	0,00	0,00
					2019	0,00	0,00
					2020	0,00	0,00
					2021	0,00	170.000,00
					Total	**0,00**	**170.000,00**

Total Programa		**170.000,00**
Total Unidade		**1.300.000,00**
Total geral		**1.300.000,00**
IPM Sistemas Ltda Atende.Net - WPL v:2013.01	Identificador: WPL931101-213-CRWFWZGEPLAQIL-4 -	18/01/2021 13:48:32 -03:00

MUNICIPIO DE PARANAGUA
Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação de Ações do PPA
PPA: 2018 - 2021

Anexo - II

I - Classificação

Orgão:	26	Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
Unidade:	001	Gabinete do Secretário
Função:	0004	Administração
Subfunção:	0122	Administração Geral
Programa:	0002	Gestão Administrativa.

II - Objetivos do Programa

Manter e promover o desenvolvimento das atividades administrativas de diversos órgãos da Administração Municipal, visando a eficiência e a efetividade do órgão.

III - Justificativa do Programa

Realizar e manter o controle e a verificação dos atos administrativos e financeiros da administração.

IV - Diretrizes do Programa

V- Público Alvo do Programa

Servidores da Administração Pública, cidadão - usuários e a população

Ação	Local.	Tipo	Título	Produto/Unidade	Ano	Meta Física	Meta Financeira
2290	2	A	Supervisão e coordenação dos assuntos ligados ao fomento da Indústria e Comércio		2018	0,0000	0,00
	2	A			2019	0,0000	0,00
	2	A			2020	0,0000	0,00
	2	A			2021	0,0000	1.130.000,00
Total:						**0,0000**	**1.130.000,00**

VI - Descrição da Ação

Administração Geral

VII - Detalhamento das Ações

Conta Despesa		Recursos		Ano	Ordinários	Vinculados	Total
3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000	Recursos Ordinários (Livres)		**594.000,00**	**0,00**	**594.000,00**
				2018	0,00	0,00	0,00
				2019	0,00	0,00	0,00
				2020	0,00	0,00	0,00
				2021	594.000,00	0,00	594.000,00
3319013000000000000	Obrigações patronais	01000	Recursos Ordinários (Livres)		**86.000,00**	**0,00**	**86.000,00**
				2018	0,00	0,00	0,00
				2019	0,00	0,00	0,00
				2020	0,00	0,00	0,00
				2021	86.000,00	0,00	86.000,00
3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000	Recursos Ordinários (Livres)		**18.000,00**	**0,00**	**18.000,00**
				2018	0,00	0,00	0,00
				2019	0,00	0,00	0,00
				2020	0,00	0,00	0,00
				2021	18.000,00	0,00	18.000,00
3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	01000	Recursos Ordinários (Livres)		**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**
				2018	0,00	0,00	0,00
				2019	0,00	0,00	0,00
				2020	0,00	0,00	0,00
				2021	10.000,00	0,00	10.000,00
3319113000000000000	Obrigações patronais	01000	Recursos Ordinários (Livres)		**30.000,00**	**0,00**	**30.000,00**
				2018	0,00	0,00	0,00
				2019	0,00	0,00	0,00
				2020	0,00	0,00	0,00
				2021	30.000,00	0,00	30.000,00
3339008000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	01000	Recursos Ordinários (Livres)		**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**
				2018	0,00	0,00	0,00
				2019	0,00	0,00	0,00
				2020	0,00	0,00	0,00
				2021	2.000,00	0,00	2.000,00
3339014000000000000	Diárias - pessoal civil	01000	Recursos Ordinários (Livres)		**90.000,00**	**0,00**	**90.000,00**
				2018	0,00	0,00	0,00
				2019	0,00	0,00	0,00
				2020	0,00	0,00	0,00
				2021	90.000,00	0,00	90.000,00
3339030000000000000	Material de consumo	01000	Recursos Ordinários (Livres)		**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**
				2018	0,00	0,00	0,00
				2019	0,00	0,00	0,00
				2020	0,00	0,00	0,00
				2021	100.000,00	0,00	100.000,00
3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000	Recursos Ordinários (Livres)		**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**
				2018	0,00	0,00	0,00
				2019	0,00	0,00	0,00
				2020	0,00	0,00	0,00
				2021	10.000,00	0,00	10.000,00
3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000	Recursos Ordinários (Livres)		**128.000,00**	**0,00**	**128.000,00**

				2018	0,00	0,00	0,00
				2019	0,00	0,00	0,00
				2020	0,00	0,00	0,00
				2021	128.000,00	0,00	128.000,00
3339093000000000000	Indenizações e restituições	01000	Recursos Ordinários (Livres)		**4.000,00**	**0,00**	**4.000,00**
				2018	0,00	0,00	0,00
				2019	0,00	0,00	0,00
				2020	0,00	0,00	0,00
				2021	4.000,00	0,00	4.000,00
3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000	Recursos Ordinários (Livres)		**58.000,00**	**0,00**	**58.000,00**
				2018	0,00	0,00	0,00
				2019	0,00	0,00	0,00
				2020	0,00	0,00	0,00
				2021	58.000,00	0,00	58.000,00
			Total:		**1.130.000,00**	**0,00**	**1.130.000,00**

I - Classificação

Órgão:	26	Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
Unidade:	001	Gabinete do Secretário
Função:	0023	Comércio e Serviços
Subfunção:	0691	Promoção Comercial
Programa:	0009	Desenvolvimento econômico sustentável

II - Objetivos do Programa

Criar condições e instrumentos que favoreçam o crescimento e o desenvolvimento econômico sustentável de Paranaguá e região

III - Justificativa do Programa

Criar condições e instrumentos que favoreçam o crescimento e o desenvolvimento econômico sustentável de Paranaguá e região

IV - Diretrizes do Programa

V- Público Alvo do Programa

Ação	Local.	Tipo	Título	Produto/Unidade	Ano	Meta Física	Meta Financeira
2291	2	A	Planejar e liderar campanhas em nível macrorregional buscando investimentos em obras de infraestrutura para instalação do Parque Industrial, Casa do Pequeno Trabalhador para fortalecer a economia e fomentar emprego e renda regionais		2018	0,0000	0,00
	2	A			2019	0,0000	0,00
	2	A			2020	0,0000	0,00
	2	A			2021	0,0000	170.000,00
Total:						**0,0000**	**170.000,00**

VI - Descrição da Ação

Supervisão e coordenação dos assuntos voltados ao desenvolvimento da Indústria e Comércio

VII - Detalhamento das Ações

Conta Despesa		Recursos		Ano	Ordinários	Vinculados	Total
3339030000000000000	Material de consumo	01000	Recursos Ordinários (Livres)		**120.000,00**	**0,00**	**120.000,00**
				2018	0,00	0,00	0,00
				2019	0,00	0,00	0,00
				2020	0,00	0,00	0,00
				2021	120.000,00	0,00	120.000,00
3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000	Recursos Ordinários (Livres)		**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**
				2018	0,00	0,00	0,00
				2019	0,00	0,00	0,00
				2020	0,00	0,00	0,00
				2021	50.000,00	0,00	50.000,00
			Total:		**170.000,00**	**0,00**	**170.000,00**

Total

Ano	Ordinários	Vinculados	Total
2018	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00
2021	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00
Total Geral:	**1.300.000,00**	**0,00**	**1.300.000,00**

IPM Sistemas Ltda
Atende.Net - WPL v:2013.01 Identificador: WPL761101-213-XXYBOYMEEKJIVQ-9 - 18/01/2021 12:10:48 -03:00

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:95EB7D1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
RESULTADO PREMILINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/CMDCA/2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA, por meio da Comissão de Seleção, no uso de suas atribuições e atendendo aos dispositivos legais, em observância as normas relativas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, RESOLVEM:

DIVULGARO RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020/CMDCA de seleção de organizações da sociedade civil interessadas localizadas no Município de Paranavaí, voltados à prevenção, promoção, defesa ou garantia dos direitos de crianças e adolescentes, para concessão de Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranavaí – FMDCA/Paranavaí;

1- DO RESULTADO PRELIMINAR

1.1-Considerando a avaliação dos projetos enviados para análise preliminar realizada pela Comissão de Seleção de Projetos, instituída por meio da Resolução nº 017/2020, , divulga-se o resultado preliminar da seleção dos projetos apresentados, conforme Segue:
I -Propostas Classificadas:

a) Com atendimento de até 100 crianças e adolescentes a serem beneficiados pelo projeto:

Propostas de Projetos Classificadas conforme Critérios de Julgamento do Edital nº 001/2020			
Instituições	Projeto	Pontuação	Classificação
Casa da Criança de Paranavaí	**Aprender brincando**	**6,4**	**1º**
Associação Agentes da Paz - AGEPAZ	**Estruturando o Espaço do SCFV**	**6,3**	**2º**

b) Com atendimento de até 150 crianças e adolescentes a serem beneficiados pelo projeto:

Propostas de Projetos Classificadas conforme Critérios de Julgamento do Edital nº 001/2020			
Instituições	Projeto	Pontuação	Classificação
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	**PediaSuit e Integração Sensorial no tratamento de crianças e adolescentes**	**7,8**	**1º**
Associação de Proteção à Maternidade e a Infância - APMI	**Na luta para garantir retorno seguro as crianças atendidas em meio a pandemia**	**7,7**	**2º**
Associação Educacional Vigilantes Mirins de Paranavaí "Frei Rafael Mainka"	**Adequações para novos horizontes**	**6,7**	**3º**

c) Com atendimento de até 200 crianças e adolescentes a serem beneficiados pelo projeto:

Propostas de Projetos Classificadas conforme Critérios de Julgamento do Edital nº 001/2020			
Instituições	Projeto	Pontuação	Classificação
Grupo Irmã Sheila/ CEI Pequeno Semelhante	**Atendimento Psicológico e Musicalização**	**7,5**	**1º**

d) Com atendimento de mais 200 crianças e adolescentes a serem beneficiados pelo projeto:

Propostas de Projetos Classificadas conforme Critérios de Julgamento do Edital nº 001/2020			
Instituições	Projeto	Pontuação	Classificação
Centro de Atendimento Especial à Criança e ao Adolescente de Paranavaí - CECAP	**Cozinhar't: cozinhando com amor e arte**	**8,3**	**1º**
Associação Mantenedora Santa Terezinha do Menino Jesus de Paranavaí	**Espaço LMA: Liberdade, Movimento e Aprendizagem**	**7,0**	**2º**

1.2- Nos termos dositens5.6.1, 5.6.4 e 5.6.8, do Edital nº 002/2019, considera-se como PROPOSTA CLASSIFICADA a não eliminada e que atendeu os critérios dejulgamento estabelecidos na Tabela 2.
1.3-Considera-se como PROPOSTA ELIMINADA aquela que não cumpriu as exigências estabelecidas nos itens 5.6.1, 5.6.4, 5.6.5 e 5.6.6, conforme item 7.6.2, nas letras"a"a "b",bem como o projetoenquadradono item 2.2do Edital nº 002/2019.

2-DOS RECURSOS
2.1-A interposição de recursos e posterior análise pela Comissão de Seleção ser dará conforme itens 5.7 e 5.8 do Edital de Chamamento Público nº 001/2020, sendo assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.
2.2- Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção e ser entregues na sede do CMDCA Paranavaí, localizado na Praça Brasil, 35 - Centro, Paranavaí - PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar a da divulgação do resultado preliminar.
2.3- Caso as OSC´s apresentem o interesse pela renúncia do prazo recursal em relação a esta etapa, apresentar a declaração assinada pelo presidente da Organização no prazo de 05 dias úteis.
2.4- Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

3-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1-A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso impliquedireito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Paranavaí, 10 de fevereirode 2021.

Comissão de Seleção
Resolução nº 017/2020

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:7752803F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2020
(Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor)

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2019

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2020 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** e a Empresa **INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelo Exmº Senhor Prefeito Municipal, **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES,** em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0 e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **MARCIO ASSAKAWA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G 3.096.717-8/PR e inscrito no CPF sob nº 553.781.109-04 e pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda Sr. **GILMAR PINHEIRO**,

brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 430.522-1 PR, e inscrito no CPF sob nº 300.997.499-04, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, estabelecida à Avenida cerro Azul, inscrita no C.N.P.J. sob nº 10.540.117/0001-11, neste ato devidamente representada pelo Sócio Administrador Sr. **PAULO CÉZAR CARDOSO,** residente e domiciliado na Cidade de Maringá, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 4.661.148-9, e inscrito no C.P.F. sob nº 847.146.119-68.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CRIAÇÃO e DESENVOLVIMENTO DE WEB SITE GOVERNAMENTAL RESPONSIVO**, destinado à Prefeitura do Município de Paranavaí, incluso serviços de locação, manutenção técnica, suporte e hospedagem, com sistema administrativo para gerenciamento do conteúdo, através da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2.019, que fazem parte integrante do presente contrato, no valor global firmado entre as partes através do Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2020 de **R$ 14.000,00(Quatorze mil reais) de acordo com o seguinte:**

Item	Especificação	Unid	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
1	Criação/Desenvolvimento de novo Web Site responsivo, com Sistema Administrativo Online para gerenciamento de conteúdo, importação dos dados da atual web site, Portal da Transparência Online. Criação de Aplicativo para Android e iOS e treinamento aos usuários com carga horária mínima de 30 horas, in loco, conforme características constantes no Termo de Referência.	UND	1,00	R$1.216,80	R$1.216,80
2	Hospedagem, suporte e manutenção técnica do Web Site, conforme características constantes no Termo de Referência.	MES	12,00	R$ 581,10	R$ 6.973,20
3	Hora Técnica / Criação e Personalização de novos Módulos	HR	100,00	R$ 58,10	R$ 5.810,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para prestação dos serviços, objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo para **05 de Fevereiro de 2.022,** nos termos da Cláusula Quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2020, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Tecnologia da Informação através do Memorando nº 005/2021 e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 066/2021 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo Único - A renovação firmada através deste termo aditivo refere-se ao **Item nº 02**(Hospedagem, suporte e manutenção técnica do Web Site) e **Item nº 03**(Hora Técnica / Criação e Personalização de novos Módulos). O item nº 01 não será objeto de renovação, pois se refere à criação e desenvolvimento do WebSite, serviço já realizado de maneira integral no primeiro ano de contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE VALOR

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem ainda reajustar os valores contratados para os itens nº 02 e nº 03 com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato com fundamento no item 7.3 da Cláusula Sétima do Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2020 e conforme concordância expressa da CONTRATADA no percentual de **3,9408% para o Item nº 02** e de **3,2702% para o Item nº 03** representando percentual de reajuste menor do que o índice para reajuste estabelecido no contrato original que somou para o período 5,247355%, considerando o INPC apurado no período de Fevereiro/2020 a Janeiro/2021.

§ 1º - A partir deste termo aditivo e após o reajuste firmado o Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2020 passa a ter o valor total estimado de **R$ 13.248,00 (Treze mil, duzentos e quarenta e oito reais),** conforme descrito a seguir:

Item	Especificação	Unid	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
2	Hospedagem, suporte e manutenção técnica do Web Site, conforme características constantes no Termo de Referência.	MES	12	R$ 604,00	R$ 7.248,00
3	Hora Técnica / Criação e Personalização de novos Módulos	HR	100	R$ 60,00	R$ 6.000,00
				TOTAL	**R$ 13.248,00**

§ 2º- O pagamento da importância originada pela presente prorrogação de prazo e reajuste de valor dos serviços correrá à conta dos recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:
12.01.19.126.0002.2.021.3.3.90.40.00.00.00.00.1000 (1151).

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005.2020), datado de 05 de Fevereiro de 2.020.

Paranavaí, Estado do Paraná, em 05 de Fevereiro de 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretária Municipal de Administração
Contratante

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda

PAULO CÉZAR CARDOSO
Ingá Pública Soluções Em Informática LTDA
Contratada

TAISA MAYER GARRIDO
Fiscal do Contrato

JULIO CÉSAR PEREIRA
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:A55D53EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 22.021/2021

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

DECRETA:
Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$126.362,39 (Cento e vinte e seis mil trezentos e sessenta e dois reais e trinta e nove centavos)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

07	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(711)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.621	Serviços da Proteção Social Básica	
0934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	
3390.39	Outros serviços de terceiros - PJ	2.864,70
07	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(725)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.622	Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade	
0941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	3.497,69
07	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.04(881)	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
08.241.0007.2.620	Atividades do Fundo Municipal do Idoso	
00900	Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	
3350.43	Subvenções Sociais	65.000,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(80)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.239	Apoio a Implementação da Rede Cegonha	
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3390.30	Material de Consumo	5.000,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(256)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.272	Incentivo Estadual do APSUS	
03494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde/Estado	
3390.30	Material de Consumo	50.000,00
TOTAL		**126.362,39**

Art. 2º – como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo 1°, será o utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior:

00934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	2.864,70
00941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	3.497,69
00900	Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	65.000,00
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
03494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde/Estado	50.000,00
TOTAL		**126.362,39**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 11de Fevereiro de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:5BB9E2E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 22.022/2021

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional suplementarno montante de **R$135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

12	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
12.01(1158)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
04.122.0002.2.030	Atividades Administrativas	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de Consumo	43.000,00
11	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.01(1119)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA PÚBLICA	

04.129.0002.2.070	Atividades Diretoria de Receitas	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	55.000,00
09	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.02(1027)	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0012.2.202	Consórcio Intermunicipal Caiuá- Ambiental (CICA)	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de Consumo	7.000,00
17	FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ	
17.01(1323)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
13.392.0002.2.880	Atividades Administrativas	
00501	Receitas de Alienações de Ativos	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	30.000,00
TOTAL		**135.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

12	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
12.01(1190)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
04.128.0002.2.041	Atividades da Diretoria Especial de Recursos Humanos	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	43.000,00
11	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.01(1106)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA PÚBLICA	
04.123.0002.2.060	Atividades Diretoria de Finanças	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.93	Indenizações e Restituições	

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:E342F920

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO DA MERCEDES SPRINTER PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN-PR

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	U	SERVIÇO DE CONCERTO DA MERCEDES SPRINTER PLACA BAE2441		7.281,90	7.281,90
Total						7.281,90

2. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa Savana Comercio de Veículos LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o nº24.706.364/0001-50 , que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 11/2020 , foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 7.281,90 (sete mil e duzentos e oitenta e um reais e noventa centavos estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.082.4490.52	1000	17/2020	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 03 de fevereiro de 2021

ALECIO MAROLI
Presidente

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

MARIZETE KMITA WAGNER
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:9B07A1F2

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:
CONTRATAÇOA DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA MERCEDES SPRINTER PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO FRONTIN-PR

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	U	JUNTA DE VEDAÇÃO DA TAMPA DO CABEÇOTE		56,22	56,22
2	4,00	U	ANEL DE VEDAÇÃO SPRINTER		10,04	40,16
3	1,00	U	JUNTA COLETOR		36,14	36,14
4	2,00	U	ANEL DE VEDAÇÃO TUBO DE AR DE CARGA		69,53	139,06
5	1,00	U	JUNTA METALICA DO COLETOR DE ESCAPE		25,19	25,19
6	4,00	U	INJETOR DE COMBUSTIVEL		2.621,33	10.485,32
7	1,00	U	REPARO		1.955,59	1.955,59
8	1,00	U	VALVULA LIMITADORA		2.041,87	2.041,87
9	1,00	U	JOGO DE PEÇAS MANGA DE FREIOS		549,95	549,95
10	1,00	U	JOGO DE PASTILHAS DE FREIOS		331,84	331,84
11	2,00	U	SENSOR DE DESGASTE DO FREIO		89,33	178,66
12	1,00	U	LÂMPADA 53 12V 2W		1,24	1,24
13	1,00	U	LÂMPADA 67 12V 12W		4,16	4,16
14	1,00	U	LUZ ADICIONAL DE FREIO BRAKE LIGHT		552,82	552,82
15	1,00	U	JOGO DE PALHETAS DE PARABRISA		346,56	346,56
16	1,00	U	TUBO DE PRESSÃO DO INTERIOR COMBUSTIVEL		210,89	210,89
17	1,00	U	JUNTA METALICA DO COLETOR DE ADMISSÃO		44,33	44,33
Total						17.000,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa Savana Comércio de Veículos LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.706.364/0001-50, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 11/2021 , foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.077.3390.39	1000	49/2019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 10 de fevereiro de 2021.

ALECIO MAROLI
Presidente

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

MARIZETE KMITA WAGNER
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:900D5022

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:
CONTRATAÇOA DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA MERCEDES SPRINTER PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO FRONTIN-PR

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	U	JUNTA DE VEDAÇÃO DA TAMPA DO CABEÇOTE		56,22	56,22
2	4,00	U	ANEL DE VEDAÇÃO SPRINTER		10,04	40,16
3	1,00	U	JUNTA COLETOR		36,14	36,14
4	2,00	U	ANEL DE VEDAÇÃO TUBO DE AR DE CARGA		69,53	139,06
5	1,00	U	JUNTA METALICA DO COLETOR DE ESCAPE		25,19	25,19
6	4,00	U	INJETOR DE COMBUSTIVEL		2.621,33	10.485,32
7	1,00	U	REPARO		1.955,59	1.955,59
8	1,00	U	VALVULA LIMITADORA		2.041,87	2.041,87
9	1,00	U	JOGO DE PEÇAS MANGA DE FREIOS		549,95	549,95
10	1,00	U	JOGO DE PASTILHAS DE FREIOS		331,84	331,84
11	2,00	U	SENSOR DE DESGASTE DO FREIO		89,33	178,66
12	1,00	U	LÂMPADA 53 12V 2W		1,24	1,24
13	1,00	U	LÂMPADA 67 12V 12W		4,16	4,16
14	1,00	U	LUZ ADICIONAL DE FREIO BRAKE LIGHT		552,82	552,82
15	1,00	U	JOGO DE PALHETAS DE PARABRISA		346,56	346,56
16	1,00	U	TUBO DE PRESSÃO DO INTERIOR COMBUSTIVEL		210,89	210,89
17	1,00	U	JUNTA METALICA DO COLETOR DE ADMISSÃO		44,33	44,33
Total						17.000,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa Savana Comércio de Veículos LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.706.364/0001-50, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 11/2021 , foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2073	000	2.073.3.3.90.30	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - SEC. MUN. DE SAÚDE

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 008/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 10 de fevereiro de 2021.

ALECIO MAROLI
Presidente

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

MARIZETE KMITA WAGNER
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:CC19C853

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 54 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

MAICON GROSSKOPF, Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1388, de 26 de novembro de 2020 e Lei Orçamentária Anual Nº 1389 de 26 de Novembro de 2020.
DECRETA

Art. 1º O Poder Executivo abre um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R$ 1.546.907,38** (um milhão, quinhentos e quarenta e seis mil, novecentos e sete reais, trinta e oito centavos) conforme descrito abaixo::

03.SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANAÇS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
590 00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia……R$ 4.394,45

05.SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
05.001 VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
15.452.0005.2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1101 00003 Apoio Financeiro aos Municípios – AFM……..R$ 148.384,85

05.SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
05.001 VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
15.452.0005.2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1110 00504 Outros Roy alties e Compensações Financeiras……...R$ 68.851,65

05.SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
05.001 VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
15.452.0005.2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1141 00003 Apoio Financeiro aos Municípios – AFM……...…..R$ 100.000,00

05.SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
05.001 VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
15.452.0005.2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1160 00512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)…… ……R$ 427,71

07.SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
18.542.0008.2012 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1660 00555 SANEPAR - Compe Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município…….R$13.356,34

07.SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.002 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0008.2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1830 00511 Taxas - Prestação de Serv iços……..R$ 26.878,06

08.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 EDUCAÇÃO
12.361.0009.2015 - MERENDA ESCOLAR
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2030 00120 Transf erências de Outros Programas – MEC/PNAE…….R$ 130.638,62

08.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 EDUCAÇÃO
12.361.0009.2016 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
2040 00107 Salário-Educação……..R$ 398.434,53

08.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 EDUCAÇÃO
12.361.0009.2016 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
2050 00220 Transf erências de Outros Programas – MEC/PNATE……..R$ 189.529,10

08. ECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 EDUCAÇÃO
12.361.0009.2016 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
2060 00230 - TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL…….R$ 91.665,46

08.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 EDUCAÇÃO
12.361.0009.2017 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2200 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica……..R$ 6.396,72

08.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 EDUCAÇÃO
12.365.0009.2020 - EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2500 00103 5% sobre Transf erências Constitucionais FUNDEB……R$ 21.487,03

08.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 EDUCAÇÃO
12.365.0009.2020 - EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2501 00112 Transf erências FNDE - Manutenção da Educação Inf antil……R$ 59.424,29

08.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 EDUCAÇÃO
12.365.0009.2020 - EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2531 00112 Transf FNDE - Manutenção da Educação Inf antil…….....R$ 30.000,00

09. SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

09.002 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0011.2023 - MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2921 00556 Transf erências Lei 9615/98……...R$ 326,92

10.SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
10.002 DEFESA CIVIL
06.182.0012.2026 - DEFESA CIVIL
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3360 00511 Taxas - Prestação de Serv iços……..R$ 18.275,92

10. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
10.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0012.2027 - PROGRAMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3432 01021 FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social……...R$ 27,48

10.SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
10.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0012.2027 - PROGRAMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3440 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS……R$ 65.971,08

10.SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
10.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0012.2027 - PROGRAMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3500 00936 Componente para Qualif icação da Gestão – SUAS……...R$ 15.927,99

10.SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
10.004 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0013.6028 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
3.3.90.48.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
3571 00776 Transf erências de Outros Programas FIA - Crescer em Família……....R$ 2.595,33

11.SECRETARIA DE SAUDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.2029 - PROGRAMAS DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3640 00493 Bloco de Custeio das Ações e Serv iços Públicos de Saúde……...….R$ 48.904,33

11. SECRETARIA DE SAUDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.2029 - PROGRAMAS DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3680 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serv iços Públicos de Saúde……...…….R$ 22.162,39

11.SECRETARIA DE SAUDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.2030 - MANUTENÇÃO DA SAÚDE
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3820 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)……..R$ 38.903,74

11.SECRETARIA DE SAUDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.2030 - MANUTENÇÃO DA SAÚDE
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3821 01017 Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)……..R$ 40.964,23

11.SECRETARIA DE SAUDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.2030 - MANUTENÇÃO DA SAÚDE
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3822 01018 Emendas Indiv iduais Impositiva…….R$ 2.978,19

11.SECRETARIA DE SAUDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.0014.2032 - PROGRAMAS DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4051 00497 Vigilância em Saúde……..R$ 0,97

TOTAL GERAL .....R$ 1.546.907,38

Art. 2º Servirá de Recursos para a cobertura do crédito que trata o artigo anterior, na forma do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64, a receita proveniente do superavit do exercício anterior, conforme fontes abaixo:
Superavit

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
003	APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS - AFM	248.384,85
103	5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB	21.487,03
104	DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA	6.396,72
107	SALÁRIO EDUCAÇÃO	398.434,53
112	TRANSFERENCIA FNDE – MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	89.424,29
120	TRANSFERENCIAS O PROG MEC PNAE	130.638,62
220	TRANSFERENCIAS OUT PROGR MEC PNATE	189.529,10
230	TRANSFERENCIAS OUT PROG PETE	91.665,46
303	SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS	38.903,74
493	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	48.904,33
494	BLOCO DE CUSTEIO DS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	22.162,39
497	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,97
504	OUTROS ROYALTIES E COMPESAÇÕES FIN E PAT	68.851,65
510	TAXAS – EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA	4.394,45
511	TAXAS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	45.153,98
512	CIDE	427,71
555	SANEPAR – COMPE FINAN MEIO AMBIENTE	13.356,34
556	TRNASFERENCIAS LEI 9615/98	326,92
776	TRANSF DE OUTROS PROGRAMAS FIA – CRESCER EM FAMÍLIA	2.595,33
934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA – SUAS	65.971,08
936	COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO – SUAS	15.927,99
1017	EMENDAS DE BANCADAS	40.964,23
1018	EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS	2.978,19
1021	FEAS – FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL INCENTIVO COVID	27,48

TOTAL GERAL .....R$ 1.546.907,38

Art. 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso, os valores conforme artigo anterior, Alteração Adicional das Cotas de Receitas no mês de fevereiro/2021;

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 11 de Fevereiro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:606487BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 02/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2021
Pregão Nº. 2/2021

Aos 11 de fevereiro de 2021, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 2/2021-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DO MUNICIPIO DE PITANGA.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **AGRICOPEL DISEL PARANA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.091.710/0001-86, estabelecida na RUA PADRE JOSAFAT ROGA Nº 611 , - CEP:84.400-00 - BAIRRO: RONDA , neste ato representada pelo Sr. MARCELO DA SILVA BOEIRA**,** portador da Cédula de Identidade nº.6.452.405 , CPF nº. 163.161.058-94, a saber:

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Espec.	Valor Unit. R$
1	1	193500	LITROS	OLEO DIESEL S-10 - LIVRE CONCORRENCIA **SHELL**	**SHELL**	R$ 3,41

3	1	165000	LITROS	OLEO DIESEL S-500 - LIVRE CONCORRENCIA **SHELL**	**SHELL**	R$ 3,34

1.1.1 – Valor total da ata:
Valor da Ata: R$ 1.210.935,00 (um milhão, duzentos e dez mil, novecentos e trinta e cinco reais)

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.
1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, improrrogável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento dos **produtos** obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de PITANGA.

3.2. A **Secretaria Municipal de Administração e/ou do Setor de Compras**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, o qual deverá conter no mínimo:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.2. Objeto do Contrato;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do contrato.

3.3. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E OBRIGAÇÕES

4.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações, conforme indicação do Departamento de Compras do Município, pelo período de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2. O(s) fornecedor(es) se comprometem em fornecer os combustíveis de 1ª (primeira) qualidade conforme legislação vigente do Instituto Nacional Petróleo – ANP, obedecendo as descrições e exigência do edital Pregão Presencial02/2020.

4.2. Gasolina Comum e o Etanol, Diesel S-10, Diesel S-500 e arla a granel deverão ser entregues diariamente na bomba no posto vencedor da licitação através de requisições expedidas pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal. Sendo que o estabelecimento contratado deve estar situado dentro do perímetro do município de PITANGA.

4.3. Os veículos destinados ao setor de Saúde Municipal, deverão ser abastecidos a qualquer hora do dia e da noite quando se tratar de extrema urgência e necessidade.

4.4. A proponente vencedora deverá disponibilizar, sem ônus para a administração municipal, os serviços de: lavagem de pára-brisas dianteiro e traseiro; lanternas, verificação do nível de óleo lubrificante e água e calibragem de pneus.

4.5. O **Óleo Diesel S-500 e S-10 e arla a granel** poderão ser entregue diariamente com caminhão tanque contendo medidor/aferidor no Pátio de Máquinas do Município, no horário das 7h00min às 9h00min da manhã e também em outros **horários** e/ou locais conforme determinação da Administração Municipal.

4.5.1. A empresa deverá fornecer os tanques (um tanque para Óleo Diesel S-500, um tanque para Óleo Diesel S-10 e um tanque para arla a granel) em forma de comodato, sem nenhum custo adicional para a Prefeitura Municipal. A empresa fica encarregada em fornecer todos os equipamentos para a instalação dos tanques, como também a manutenção.

4.5.2. A empresa que fornecer os tanques deverá se adequar a Resolução da CONAMA 273/00 e Resolução ANP 12/07, a qual esclarece que o armazenamento máximo de combustível deverá ser igual ou inferior a 15m3. Ou seja, se existir a necessidade da instalação de tanques de combustíveis aéreos, o somatório da capacidade dos tanques não deverá ultrapassar 15m3.

4.6. O balde de arla deverá ser entregue na Secretaria de Viação e Transporte (pátio de máquinas), sem onusde entrega. O prazo de entrega será no mínimo de 03 (três) dias.

4.7. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas, o (s) produto (s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

4.8. Independentemente da aceitação o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas no edital e legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os abastecimentos sem a devida ordem/requisição não serão pagos pela administração.

5.1.1. O pagamento dar-se-á em parcelas, mediante a retirada do combustível.

5.1.2. A nota fiscal deverá ser emitida e entregue na Prefeitura Municipal de PITANGA, no departamento de compras, com o devido aceite da mercadoria atestado no verso do documento fiscal, durante o horário do expediente, acompanhada com as requisições de compra.

5.1.3. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

5.1.4. O pagamento será efetuado mediante a emissão da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT.

5.1.5. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização.

5.1.6. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

5.2. Da dotação orçamentária.
02.001.04.122.0201.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.002.04.131.0201.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.003.02.062.0201.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.04.121.0201.2.008.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.04.122.0201.2.009.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.007.04.124.0201.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.04.122.0201.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.009.03.062.0201.2.013.3.3.90.30.00.00. - 3 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0301.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.002.04.122.0301.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.002.04.122.0301.2.127.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.003.04.122.0301.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.006.04.122.0301.2.017.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.007.04.122.0301.2.018.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.008.04.122.0301.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.04.122.0401.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.123.0501.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.04.123.0501.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.04.123.0501.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.122.0602.2.025.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.12.364.0602.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.12.366.0602.2.038.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.12.243.1103.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.006.13.392.0603.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.122.0801.2.041.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.047.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.047.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 369 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.049.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.050.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.055.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.055.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.124.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.302.0801.2.045.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.302.0801.2.045.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.10.304.0801.2.053.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.10.305.0801.2.054.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.004.10.243.1103.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.27.122.1001.2.088.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.27.813.1001.2.090.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.08.122.1101.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.08.122.1101.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.08.243.1103.2.061.3.3.90.30.00.00. - 880 - MATERIAL DE CONSUMO

11.003.08.243.1103.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.08.244.1103.2.065.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.243.1101.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.243.1101.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1935 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.30.00.00. - 894 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.30.00.00. - 1941 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.066.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.066.3.3.90.30.00.00. - 1941 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.067.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.067.3.3.90.30.00.00. - 1940 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.068.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.068.3.3.90.30.00.00. - 1936 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO
11.007.08.244.1101.2.070.3.3.90.30.00.00. - 4 - MATERIAL DE CONSUMO
11.007.08.244.1101.2.070.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.008.08.241.1101.2.123.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.009.08.242.1101.2.125.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.22.122.1201.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.002.22.334.1201.2.099.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.003.22.695.1201.2.102.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.15.122.1301.2.079.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.002.15.452.1301.2.083.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
13.002.15.452.1301.2.083.3.3.90.30.00.00. - 512 - MATERIAL DE CONSUMO
13.002.15.452.1301.2.083.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.004.15.452.1301.2.085.3.3.90.30.00.00. - 841 - MATERIAL DE CONSUMO
13.004.15.452.1301.2.085.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.005.15.452.1301.2.087.3.3.90.30.00.00. - 515 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.18.122.1401.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.002.18.542.1401.2.078.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO
14.002.18.542.1401.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.002.18.542.1401.2.126.3.3.90.30.00.00. - 555 - MATERIAL DE CONSUMO
14.002.18.542.1401.2.126.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
15.001.26.782.1501.2.072.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
15.002.26.782.1501.2.073.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
15.002.26.782.1501.2.075.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
17.001.20.122.1701.2.091.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
17.002.20.606.1701.2.093.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
17.003.20.606.1701.2.095.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
17.004.20.606.1701.2.096.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
17.004.20.606.1701.2.097.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1. Deverá ser emitida entre os dias 01 a 25 de cada mês;

5.3.2. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação

5.3.4. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.4.3. Número do item e descrição do produto:

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá, obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.4.4. Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da **CONTRATADA**;

5.3.5. As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da **CONTRATADA** relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Caberá ao(a) Sr(a) MARCELO DA SILVA BOEIRA portador(a) do R.G. sob nº 6.452.405 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 163.161.058-94 representante da **CONTRATADA**, a responsabilizar-se por: *(nome indicado* no anexo VII *termo de indicação do responsável).*

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) FABIANO CEDORAK inscrito (a) no C.P.F. sob o n°043.537.169-05 e portador (a) da cédula de identidade 8.843.204-5, nomeado (a) pela portaria n° 331/2020.

6.3. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
7.2.1. O Órgão Gerenciador, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a **CONTRATADA** assista ao direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir, ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do objeto contratado.

Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da **CONTRATADA** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **CONTRATADA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o descritivo do produto, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

DA CLÁUSULA DÉCIMA - ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO
(Lei Federal n. 12.846/13)

10. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

10.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO

12. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de PITANGA, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
12.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº02/2020** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.
12.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº02/2020.**
12.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelos seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 10 de fevereiro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***MARCELO DA SILVA BOEIRA***
Prefeito Municipal	CPF Nº 163.161.058-94

AGRICOPEL DISEL PARANA LTDA

TESTEMUNHAS:
2-

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2021
Pregão Nº. 2/2021

Aos 11 de fevereiro de 2021, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 2/2021-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DO MUNICIPIO DE PITANGA.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **POSTO PITANGAO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 14.826.350/0001-16, estabelecida na ROD BR 466, KM 178, S/N - CEP:85.200-000 - BAIRRO: PITANGUINHA, neste ato representada pelo Sr. AMILI SONALI ROSA DE FREITAS**,** portador da Cédula de Identidade nº.9.628.496-9 , CPF nº. 070.161.699-79, a saber:

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Espec.	Valor Unit. R$
2	1	64500	LITROS	OLEO DIESEL S-10 - COTA ATÉ 25 %, ME,EPP E MEI **IPIRANGA**	**IPIRANGA**	R$ 3,45
4	1	55000	LITROS	OLEO DIESEL S-500 - COTA ATÉ 25 %, ME,EPP E MEI **IPIRANGA**	**IPIRANGA**	R$ 3,39
5	1	82500	LITROS	GASOLINA COMUM - LIVRE CONCORRENCIA **IPIRANGA**	**IPIRANGA**	R$ 4,40
6	1	27500	LITROS	GASOLINA COMUM - COTA ATÉ 25 %, ME,EPP E MEI **IPIRANGA**	**IPIRANGA**	R$ 4,40
7	1	4000	LITROS	ETANOL EXCLUSIVO ME, EPP E MEI **IPIRANGA**	**IPIRANGA**	R$ 3,29
8	1	80	BALDE	BALDE DE 20 LITROS DE ARLA EXCLUSIVO ME, EPP E MEI **SUN ENERGY**	**SUN ENERGY**	R$ 80,00

1.1.1 – Valor total da ata:
Valor da Ata: R$ 912.535,00 (novecentos e doze mil, quinhentos e trinta e cinco reais)

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.
1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, improrrogável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento dos **produtos** obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de PITANGA.

3.2. A **Secretaria Municipal de Administração e/ou do Setor de Compras**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, o qual deverá conter no mínimo:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.2. Objeto do Contrato;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do contrato.

3.3. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E OBRIGAÇÕES

4.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações, conforme indicação do Departamento de Compras do Município, pelo período de **12 (doze) meses,** a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2. O(s) fornecedor(es) se comprometem em fornecer os combustíveis de 1ª (primeira) qualidade conforme legislação vigente do Instituto Nacional Petróleo – ANP, obedecendo as descrições e exigência do edital Pregão Presencial02/2020.

4.2. Gasolina Comum e o Etanol, Diesel S-10, Diesel S-500 e arla a granel deverão ser entregues diariamente na bomba no posto vencedor da licitação através de requisições expedidas pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal. Sendo que o estabelecimento contratado deve estar situado dentro do perímetro do município de PITANGA.

4.3. Os veículos destinados ao setor de Saúde Municipal, deverão ser abastecidos a qualquer hora do dia e da noite quando se tratar de extrema urgência e necessidade.

4.4. A proponente vencedora deverá disponibilizar, sem ônus para a administração municipal, os serviços de: lavagem de pára-brisas dianteiro e traseiro; lanternas, verificação do nível de óleo lubrificante e água e calibragem de pneus.

4.5. O **Óleo Diesel S-500 e S-10 e arla a granel** poderão ser entregue diariamente com caminhão tanque contendo medidor/aferidor no Pátio de Máquinas do Município, no horário das 7h00min às 9h00min da manhã e também em outros **horários** e/ou locais conforme determinação da Administração Municipal.

4.5.1. A empresa deverá fornecer os tanques (um tanque para Óleo Diesel S-500, um tanque para Óleo Diesel S-10 e um tanque para arla a granel) em forma de comodato, sem nenhum custo adicional para a Prefeitura Municipal. A empresa fica encarregada em fornecer todos os equipamentos para a instalação dos tanques, como também a manutenção.

4.5.2. A empresa que fornecer os tanques deverá se adequar a Resolução da CONAMA 273/00 e Resolução ANP 12/07, a qual esclarece que o armazenamento máximo de combustível deverá ser igual ou inferior a 15m3. Ou seja, se existir a necessidade da instalação de tanques de combustíveis aéreos, o somatório da capacidade dos tanques não deverá ultrapassar 15m3.

4.6. O balde de arla deverá ser entregue na Secretaria de Viação e Transporte (pátio de máquinas), sem onusde entrega. O prazo de entrega será no mínimo de 03 (três) dias.

4.7. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas, o (s) produto (s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

4.8. Independentemente da aceitação o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas no edital e legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os abastecimentos sem a devida ordem/requisição não serão pagos pela administração.

5.1.1. O pagamento dar-se-á em parcelas, mediante a retirada do combustível.

5.1.2. A nota fiscal deverá ser emitida e entregue na Prefeitura Municipal de PITANGA, no departamento de compras, com o devido aceite da mercadoria atestado no verso do documento fiscal, durante o horário do expediente, acompanhada com as requisições de compra.

5.1.3. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

5.1.4. O pagamento será efetuado mediante a emissão da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT.

5.1.5. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização.

5.1.6. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

5.2. Da dotação orçamentária.
02.001.04.122.0201.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.002.04.131.0201.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.003.02.062.0201.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.04.121.0201.2.008.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.04.122.0201.2.009.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.007.04.124.0201.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.04.122.0201.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.009.03.062.0201.2.013.3.3.90.30.00.00. - 3 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0301.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.002.04.122.0301.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.002.04.122.0301.2.127.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.003.04.122.0301.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.006.04.122.0301.2.017.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.007.04.122.0301.2.018.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.008.04.122.0301.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.04.122.0401.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.123.0501.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.04.123.0501.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.04.123.0501.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.122.0602.2.025.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.12.364.0602.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.12.366.0602.2.038.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.12.243.1103.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.006.13.392.0603.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.122.0801.2.041.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.047.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.047.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 369 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.049.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.050.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

08.002.10.301.0801.2.055.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.055.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.124.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.302.0801.2.045.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.302.0801.2.045.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.10.304.0801.2.053.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.10.305.0801.2.054.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.004.10.243.1103.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.27.122.1001.2.088.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.27.813.1001.2.090.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.08.122.1101.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.08.122.1101.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.08.243.1103.2.061.3.3.90.30.00.00. - 880 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.08.243.1103.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.08.244.1103.2.065.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.243.1101.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.243.1101.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1935 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.30.00.00. - 894 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.30.00.00. - 1941 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.066.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.066.3.3.90.30.00.00. - 1941 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.067.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.067.3.3.90.30.00.00. - 1940 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.068.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.068.3.3.90.30.00.00. - 1936 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO
11.007.08.244.1101.2.070.3.3.90.30.00.00. - 4 - MATERIAL DE CONSUMO
11.007.08.244.1101.2.070.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.008.08.241.1101.2.123.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.009.08.242.1101.2.125.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.22.122.1201.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.002.22.334.1201.2.099.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.003.22.695.1201.2.102.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.15.122.1301.2.079.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.002.15.452.1301.2.083.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
13.002.15.452.1301.2.083.3.3.90.30.00.00. - 512 - MATERIAL DE CONSUMO
13.002.15.452.1301.2.083.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.004.15.452.1301.2.085.3.3.90.30.00.00. - 841 - MATERIAL DE CONSUMO
13.004.15.452.1301.2.085.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.005.15.452.1301.2.087.3.3.90.30.00.00. - 515 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.18.122.1401.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.002.18.542.1401.2.078.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO
14.002.18.542.1401.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.002.18.542.1401.2.126.3.3.90.30.00.00. - 555 - MATERIAL DE CONSUMO
14.002.18.542.1401.2.126.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
15.001.26.782.1501.2.072.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
15.002.26.782.1501.2.073.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
15.002.26.782.1501.2.075.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
17.001.20.122.1701.2.091.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
17.002.20.606.1701.2.093.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
17.003.20.606.1701.2.095.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
17.004.20.606.1701.2.096.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
17.004.20.606.1701.2.097.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1. Deverá ser emitida entre os dias 01 a 25 de cada mês;

5.3.2. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação

5.3.4. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.4.3. Número do item e descrição do produto:

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá, obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.4.4. Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da **CONTRATADA**;

5.3.5. As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da **CONTRATADA** relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Caberá ao(a) Sr(a) MARCELO DA SILVA BOEIRA portador(a) do R.G. sob nº 6.452.405 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 163.161.058-94 representante da **CONTRATADA**, a responsabilizar-se por: *(nome indicado* no anexo VII *termo de indicação do responsável).*

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) FABIANO CEDORAK inscrito (a) no C.P.F. sob o n°043.537.169-05 e portador (a) da cédula de identidade 8.843.204-5, nomeado (a) pela portaria n° 331/2020.

6.3. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
7.2.1. O Órgão Gerenciador, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a **CONTRATADA** assista ao direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir, ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do objeto contratado.

Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da **CONTRATADA** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **CONTRATADA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o descritivo do produto, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

DA CLÁUSULA DÉCIMA - ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO
(Lei Federal n. 12.846/13)

10. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

10.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO

12. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de PITANGA, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
12.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº02/2020** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.
12.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº02/2020.**
12.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelos seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 10 de fevereiro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***AMILI SONALI ROSA DE FREITAS***
Prefeito Municipal	CPF Nº 070.161.699-79

POSTO PITANGAO LTDA

TESTEMUNHAS:

2-

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:53BF514C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 01/2021

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 1 nestes termos:

Data Pregão	09/02/2021
Objeto	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LUVAS PARA PROCEDIMENTO (URGENTE) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR: A NUNES REPRESENTACOES - CNPJ: 37.497.084/0001-20
Valor Total do Fornecedor: 51.278,50 (cinquenta e um mil, duzentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

LOTE 1 -Valor Total do Lote: 51.278,50 (cinquenta e um mil, duzentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO EXTRAPEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, RESISTENTE À TRAÇÃO. COM REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES	NUGARD NUGARD	CAIXA	650	R$ 78,89	R$ 51.278,50

FORNECEDOR: CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.746.444/0001-94
Valor Total do Fornecedor: 140.720,64 (cento e quarenta mil, setecentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos).

LOTE 2 - Valor Total do Lote: 47.584,32 (quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, RESISTENTE À TRAÇÃO. COM REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES	EXAMGLO FABRICA DE ARTEFATOS DE LATEX SAO ROQUE LTDA	CAIXA	679	R$ 70,08	R$ 47.584,32

LOTE 3 - Valor Total do Lote: 47.584,32 (quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, RESISTENTE À TRAÇÃO. COM REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES	EXAMGLO FABRICA DE ARTEFATOS DE LATEX SAO ROQUE LTDA	CAIXA	679	R$ 70,08	R$ 47.584,32

LOTE 4 - Valor Total do Lote: 45.552,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, RESISTENTE À TRAÇÃO. COM REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES	EXAMGLO FABRICA DE ARTEFATOS DE LATEX SAO ROQUE LTDA	CAIXA	650	R$ 70,08	R$ 45.552,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 191.999,14 (cento e noventa e um mil , novecentos e noventa e nove e quatorze)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 10/02/2021.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:4CB00C2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 01/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2021
Pregão Nº. 1/2021

Aos 11 de fevereiro de 2021, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 1/2021-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LUVAS PARA PROCEDIMENTO (URGENTE) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **A NUNES REPRESENTACOES**, inscrita no CNPJ/MF nº. 37.497.084/0001-20, estabelecida na R ANGELINA BOLZANI, 0175 - CEP:95.084-420 - BAIRRO: NOSSA SENHORA DE LOURDES, neste ato representada pelo Sr. ADEMIR NUNES**,** portador da Cédula de Identidade nº.104310143 , CPF nº671.056.290-53, a saber:

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Espec.	Valor Unit. R$
1	1	650	CAIXA	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LATEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO EXTRAPEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, RESISTENTE À TRAÇÃO. COM REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES **NUGARD NUGARD**	**NUGARD NUGARD**	R$ 78,89

1.1.1 – Valor total da ata:

Valor da Ata: R$ 51.278,50 (cinquenta e um mil, duzentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.
1.2.1. Os produtos solicitados deverão ser entregues em até 05 (CINCO) dias na central de recebimentos no Município de Pitanga PR, após a solicitação.
1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 5 (cinco) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.
1.4. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade do produto, à base dos preços unitário do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.
1.6. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.
1.7. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.124.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO

1.8. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.11. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 00/2021-(SRP).
1.12. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
1.14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial SRP nº.00/2021- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 10 de fevereiro de 2021.

Original Devidamente Assinado	Original Devidamente Assinado
MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***ADEMIR NUNES***
PREFEITO MUNICIPAL	CPF Nº 337.519.789-68

A NUNES REPRESENTACOES

Testemunhas:
1._____ 2._____

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____ CPF:_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2021

Pregão Nº. 1/2021

Aos 11 de fevereiro de 2021, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 1/2021-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LUVAS PARA PROCEDIMENTO (URGENTE) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.746.444/0001-94, estabelecida na AVENIDA CELSO GARCIA CID, 3698 - CEP:87.502-250 - BAIRRO:ZONA II, neste ato representada pelo Sr. EDIEL DE MORAES PINHEIRO**,** portador da Cédula de Identidade nº3.755.180-5. , CPF nº481.840.719-49., a saber:

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Espec.	Valor Unit. R$
2	1	679	CAIXA	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, RESISTENTE À TRAÇÃO. COM REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES **EXAMGLO FABRICA DE ARTEFATOS DE LATEX SAO ROQUE LTDA**	**EXAMGLO FABRICA DE ARTEFATOS DE LATEX SAO ROQUE LTDA**	R$ 70,08
3	1	679	CAIXA	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, RESISTENTE À TRAÇÃO. COM REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES **EXAMGLO FABRICA DE ARTEFATOS DE LATEX SAO ROQUE LTDA**	**EXAMGLO FABRICA DE ARTEFATOS DE LATEX SAO ROQUE LTDA**	R$ 70,08
4	1	650	CAIXA	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, RESISTENTE À TRAÇÃO. COM REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES **EXAMGLO FABRICA DE ARTEFATOS DE LATEX SAO ROQUE LTDA**	**EXAMGLO FABRICA DE ARTEFATOS DE LATEX SAO ROQUE LTDA**	R$ 70,08

1.1.1 – Valor total da ata:

Valor da Ata: R$ 140.720,64 (cento e quarenta mil, setecentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos)

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.
1.2.1. Os produtos solicitados deverão ser entregues em até 05 (CINCO) dias na central de recebimentos no Município de Pitanga PR, após a solicitação.
1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 5 (cinco) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.
1.4. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade do produto, à base dos preços unitário do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.
1.6. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.
1.7. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.124.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO

1.8. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.11. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 00/2021-(SRP).
1.12. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
1.14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial SRP nº.00/2021- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 10 de fevereiro de 2021.

Original devidamente assinado	Original devidamente assinado
MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***EDIEL DE MORAES PINHEIRO***
PREFEITO MUNICIPAL	CPF Nº 481.840.719-49

CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA

Testemunhas:
1._____ 2._____

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____ CPF:_____

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:0A7DF962

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I DO EDITAL N° 19.001.2020 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO - 001/2020
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |
ANEXO I DO EDITAL N.º 19.001/2020 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

ENFERMEIRO -										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0037294	ALTEMIR GONÇALVES DIAS	13/01/1986	7,00	5,00	4,00	40,00	56,00	1º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:173FA1A1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II DO EDITAL N° 19.001.2020 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO - 001/2020
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |

ANEXO II DO EDITAL N.º 19.001/2020 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO										
ATENDENTE DE POSTO DE SAÚDE -										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0038635	CARLA FRANCIANE DA SILVA	07/04/1992	14,00	2,50	8,00	40,00	64,50	1º	Classificado	Afrodescendente
AUXILIAR ADMINISTRATIVO I -										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0037203	CAMILA LIMA	23/01/1985	17,50	5,00	8,00	24,00	54,50	1º	Classificado	Afrodescendente
AUXILIAR ADMINISTRATIVO II -										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0037581	HÉLIO JOSÉ VIDA	19/03/1985	17,50	2,50	6,00	32,00	58,00	1º	Classificado	Afrodescendente
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**		**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0038320	CLAUDEMIR DA SILVA	17/04/1979	35,00	15,00	14,00		64,00	1º	Aprovado	Afrodescendente

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:5CE1BF0C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO III DO EDITAL N° 19.001.2020 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO - 001/2020
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |
ANEXO III DO EDITAL N.º 19.001/2020 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

AGENTE DE SAÚDE PSF -										
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0038637	ALINE RODRIGUES DA SILVA	05/01/1996	17,50	2,50	8,00	56,00	84,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038404	JULIANA LINO DOS SANTOS	02/06/1991	17,50	10,00	6,00	48,00	81,50	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0037762	ANA PAULA CARDOSO CARNEIRO	12/03/1992	10,50	10,00	6,00	52,00	78,50	3º	Aprovado	Ampla Concorrência
0037446	DENIZE DE FATIMA DOS SANTOS FERREIRA FRANCO	01/08/1980	14,00	7,50	8,00	48,00	77,50	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0037188	JOSEMARA DE PAULA PINTO	06/12/1969	10,50	7,50	10,00	44,00	72,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0037197	ALINE FERREIRA DE GOES	15/01/1990	14,00	7,50	6,00	44,00	71,50	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0038796	DARA GABRIELI PEREIRA	29/06/1999	14,00	7,50	6,00	44,00	71,50	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0038467	JULIANA VASCO AMÂNCIO DOS SANTOS NUNES	01/06/1986	10,50	7,50	8,00	44,00	70,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0037457	REBECCA PARIZZI GRAEFF	04/03/2001	14,00	10,00	6,00	40,00	70,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0038491	CINTIA NEVES	10/12/1995	17,50	2,50	8,00	40,00	68,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0038825	DAISY ALVES DE FREITAS	04/04/1988	7,00	7,50	4,00	48,00	66,50	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0037382	ELIZAMA CAROLINE DE PAULA	20/07/1994	3,50	5,00	8,00	48,00	64,50	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0038775	NEIVA DE JESUS DOS SANTOS PELINSKI	11/08/1972	7,00	5,00	8,00	44,00	64,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0038599	SARA LUIZA BARBOSA	03/07/1999	7,00	5,00	8,00	44,00	64,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0038670	ALÍSSIA RAYANE DE PAULA CARDOZO	28/05/1999	17,50	2,50	4,00	40,00	64,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0037413	VANESSA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	23/11/1986	7,00	7,50	4,00	44,00	62,50	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0037955	EMILAIN MARIA BUENO MARCONDES PORTELA	27/02/1995	3,50	2,50	8,00	48,00	62,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0037184	NUBIA GABRIELI KREITLOW RUTCOSKI	22/08/2001	7,00	5,00	4,00	44,00	60,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0037704	IVETE KANESKE DOS SANTOS	15/03/1982	10,50	2,50	6,00	40,00	59,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0038805	GRACIELI CEZAR CALIXTO	14/01/1999	10,50	2,50	6,00	40,00	59,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0037407	FRANCIELE OLIVEIRA NUNES	10/08/1991	14,00	5,00	4,00	36,00	59,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0038548	MICHELE APARECIDA CAPOTE	01/06/1993	10,50	10,00	6,00	32,00	58,50	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0038000	GISELE DE LARA SPUNAR	26/07/1983	10,50	5,00	6,00	36,00	57,50	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0038066	VALQUIRIA MOREIRA	09/12/1980	14,00	7,50	8,00	28,00	57,50	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0037378	JÉSSICA MEZZADRI	27/12/1998	10,50	2,50	4,00	40,00	57,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0038526	MARIA ZELI ANTUNES	05/10/1984	14,00	2,50	4,00	36,00	56,50	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0038385	ALESSANDRA DO ROCIO DE BRITO SPUNAR	14/11/1979	10,50	2,50	10,00	32,00	55,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0038632	FRANCIELLY DE PAULA DOS ANJOS	13/11/1993	14,00	2,50	6,00	32,00	54,50	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0038837	ELLEN CASSIA FERREIRA DOS SANTOS	17/10/1983	7,00	5,00	6,00	36,00	54,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0038782	BRUNA RENATA DE SOUZA DA SILVA	19/12/1991	7,00	2,50	8,00	36,00	53,50	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0038388	ELIANE DO BELEM RODRIGUES RIBEIRO	05/04/1978	10,50	2,50	4,00	36,00	53,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
AGENTE DE SAÚDE PSF -										
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0038207	JÉSSICA LAIZ LEAL	27/02/1999	3,50	5,00	4,00	40,00	52,50	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0037881	ELISANGELA DO CARMO MACHADO	27/05/1981	3,50	2,50	6,00	40,00	52,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0037859	ANA CAROLINE KANDALSKI	17/08/1995	7,00	2,50	6,00	36,00	51,50	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0038052	ALESSANDRA APARECIDA RIBAS DA LUZ	13/02/2001	7,00	2,50	6,00	36,00	51,50	35º	Classificado	Ampla Concorrência
ATENDENTE DE POSTO DE SAÚDE -										
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0038718	EDUARDA BEATRIZ DA SILVA	31/01/2000	7,00	7,50	4,00	48,00	66,50	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038635	CARLA FRANCIANE DA SILVA	07/04/1992	14,00	2,50	8,00	40,00	64,50	2º	Classificado	Afrodescendente
0038186	CRISLAINE MARIA GOGOLA	03/05/1999	10,50	2,50	8,00	40,00	61,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0037543	FELIPE KALINOSKI RIBAS	18/06/2000	14,00	2,50	8,00	36,00	60,50	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0038665	CAMILA BEATRIZ DOMINGUES VIEIRA	23/02/1996	17,50	2,50	8,00	32,00	60,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0037827	FERNANDA DE FÁTIMA MARTINS	06/06/1996	7,00	2,50	6,00	44,00	59,50	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0038745	JANETE DE PAULA RENDAK	02/09/1982	3,50	5,00	4,00	40,00	52,50	7º	Classificado	Ampla Concorrência
AUXILIAR ADMINISTRATIVO I -										
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0037251	VERIDIANE ROCHINSKI	29/11/1988	14,00	10,00	10,00	44,00	78,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038521	SUZANA ANTUNES CEZAR	25/04/1980	14,00	7,50	8,00	44,00	73,50	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038774	ROBSON POPOATZKI	23/10/1996	14,00	10,00	8,00	36,00	68,00	3º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038668	JOÃO VITOR DE OLIVEIRA KIALENAS GONÇALVES	03/12/2002	14,00	2,50	8,00	40,00	64,50	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0038828	MATHEUS FELIPE POLATO	07/03/1994	10,50	7,50	6,00	36,00	60,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0037388	KAETHELLYNNS GHOSN DE FRANÇA DA SILVA	29/08/1990	10,50	5,00	6,00	36,00	57,50	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0038456	LAÍSA APARECIDA DE QUADROS GARRETT	22/10/2002	10,50	5,00	6,00	36,00	57,50	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0037347	MOISES SCHREIBER	15/10/1992	17,50	2,50	4,00	32,00	56,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0037203	CAMILA LIMA	23/01/1985	17,50	5,00	8,00	24,00	54,50	9º	Classificado	Afrodescendente
0038662	RAFAELA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA CIESLAK	05/10/1984	14,00	0,00	8,00	32,00	54,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0038930	SUZIANE MACHADO DOS SANTOS	07/07/1997	10,50	5,00	6,00	32,00	53,50	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0037469	IZABELI CAROLINE BUENO CIESIELSKI	02/10/2001	10,50	5,00	4,00	32,00	51,50	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0038758	LIANA RAMOS DE LARA	20/09/1996	7,00	2,50	10,00	32,00	51,50	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0038706	ALLYFER DE PAULA DOS ANJOS	27/07/1999	7,00	7,50	4,00	32,00	50,50	14º	Classificado	Ampla Concorrência
AUXILIAR ADMINISTRATIVO II -										
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0038031	RODRIGO YUNGH COSTA	31/12/1984	17,50	10,00	6,00	60,00	93,50	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0037518	ANA BEATRIZ DOS SANTOS	22/02/1997	17,50	7,50	10,00	48,00	83,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038370	JULIANA RIBATSKI	09/12/1983	17,50	7,50	8,00	48,00	81,00	3º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038245	CRISTIELE RAIN DO NASCIMENTO	19/03/1999	17,50	10,00	8,00	44,00	79,50	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0037649	CLISTENES NEVES TELEGINSKI	19/05/1996	17,50	2,50	6,00	52,00	78,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0038120	BEATRIZ TEIXEIRA	02/07/1997	14,00	10,00	6,00	48,00	78,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0038771	ANGELINO GONSALVES	09/09/1992	10,50	5,00	6,00	56,00	77,50	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0038944	SHAYANE DE FATIMA VALLIS VANDOSKI	28/12/1990	14,00	5,00	6,00	52,00	77,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0038547	NATHAN KUHN	01/03/2001	14,00	7,50	6,00	48,00	75,50	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0037285	ANDREY PINTO RIBEIRO	19/03/1996	14,00	5,00	8,00	48,00	75,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0038187	MARILDA CANTERI	03/05/1965	10,50	7,50	8,00	48,00	74,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0038364	NICOLY DE FÁTIMA KREITLOW	14/05/2000	14,00	10,00	6,00	44,00	74,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0038395	KÁLITA FRANÇA DIAS DE FREITAS	03/02/1998	14,00	7,50	4,00	48,00	73,50	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0038112	JOSIANE GADONSKI SILVA	27/10/1992	7,00	12,50	6,00	48,00	73,50	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0038966	BRUNO RENAN MIODUSKI DOS REIS	22/05/1990	14,00	2,50	8,00	48,00	72,50	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0038045	PAOLA GADONSKI WROBEL	13/07/1997	7,00	7,50	10,00	48,00	72,50	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0038872	ELAIS LENY SCHEIFER PINTO	14/01/1996	10,50	7,50	6,00	48,00	72,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0038804	TONI EWERT	04/12/1983	14,00	10,00	8,00	40,00	72,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência

0037628	JENNIFER DA SILVA	06/07/1994	17,50	0,00	6,00	48,00	71,50	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0037488	ANA PAULA MEZZADRI DA ROCHA MARCONDES	20/10/1989	10,50	5,00	8,00	48,00	71,50	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0038434	DIRLEI DE LIMA	19/08/1973	10,50	0,00	8,00	52,00	70,50	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0038210	EMANUELI DE CASSIA FERREIRA DOS SANTOS	06/02/1998	14,00	2,50	6,00	48,00	70,50	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0038908	CRISTINA ROCHINSKI	17/03/1984	7,00	5,00	6,00	52,00	70,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0037941	CAMILA PORTELA	04/10/2001	17,50	2,50	6,00	44,00	70,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0038835	CAMILA NAYLA MARCONDES	25/04/1990	14,00	7,50	4,00	44,00	69,50	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0038641	DAIANE MONEGATE XAVIER	04/09/1988	7,00	12,50	6,00	44,00	69,50	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0038519	CÉLIA MARIA DOS SANTOS	27/10/1990	14,00	7,50	8,00	40,00	69,50	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0038103	RODRIGO PEDROSO VIDAL	12/02/1992	17,50	7,50	4,00	40,00	69,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0037825	ELICKSON RAUL VIEIRA RODRIGUES	04/08/1994	7,00	7,50	6,00	48,00	68,50	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0037399	NILSO SEBASTIÃO PADILHA DO NASCIMENTO JUNIOR	16/12/1997	14,00	2,50	8,00	44,00	68,50	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0038744	CLEBSON EVAIR WENDLER	05/03/1995	10,50	7,50	6,00	44,00	68,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência

AUXILIAR ADMINISTRATIVO II -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0037391	EDINÉIA DE FÁTIMA PAZ	03/11/1994	10,50	5,00	4,00	48,00	67,50	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0038655	MELISSA RIBAS VIEIRA	30/10/2002	14,00	7,50	10,00	36,00	67,50	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0038457	ANTONIEL CHIMILOSKI PEREIRA	18/04/2000	7,00	7,50	4,00	48,00	66,50	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0038909	JÉSSICA MARCONDES	27/08/1996	17,50	5,00	4,00	40,00	66,50	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0038907	FERNANDA MANUELA DE LARA RAMOS	17/06/1992	7,00	5,00	6,00	48,00	66,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0037438	ROBSON HARTMANN FRANCO	21/10/1994	10,50	7,50	8,00	40,00	66,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0038369	JÉSSICA MILENA RIFFERT	03/11/1998	10,50	5,00	6,00	44,00	65,50	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0037208	LUCAS FERNANDO DE FREITAS PAES	11/12/1991	14,00	7,50	8,00	36,00	65,50	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0038867	GENTIL JOAQUIM FILHO	06/10/1966	3,50	7,50	6,00	48,00	65,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
0038831	LARISSA APARECIDA COSTA	10/11/1998	7,00	10,00	8,00	40,00	65,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
0038082	SCHEILA TATIANA ROGALSKI CORDEIRO	11/07/1987	10,50	2,50	6,00	44,00	63,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência
0038201	AURORA COELHO TURMANN KAZEKER	30/08/2000	7,00	7,50	8,00	40,00	62,50	43º	Classificado	Ampla Concorrência
0038464	LUCAS ARAUJO	07/10/1990	3,50	2,50	8,00	48,00	62,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
0037680	GILVAN ALBERTO PEDROSO JUNIOR	14/09/1999	3,50	2,50	8,00	48,00	62,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
0038978	NAYARA DOS SANTOS PELINSKI	14/05/1998	10,50	2,50	4,00	44,00	61,00	46º	Classificado	Ampla Concorrência
0038351	SUELEN IANOSKI	16/09/1983	7,00	2,50	6,00	44,00	59,50	47º	Classificado	Ampla Concorrência
0038011	TATIANE APARECIDA MORAIS DA SILVEIRA	16/09/1992	10,50	5,00	4,00	40,00	59,50	48º	Classificado	Ampla Concorrência
0037186	MELISSA SEGURO	08/06/1999	10,50	5,00	8,00	36,00	59,50	49º	Classificado	Ampla Concorrência
0038970	KELLY CRISTINA KANDALSKI	06/06/1988	10,50	2,50	6,00	40,00	59,00	50º	Classificado	Ampla Concorrência
0038009	JULIANA DE MELO VOINARSKI	01/08/1995	10,50	2,50	6,00	40,00	59,00	51º	Classificado	Ampla Concorrência
0037822	WELLINGTON CHAICOSKI DE MATTOS	29/05/1993	14,00	0,00	4,00	40,00	58,00	52º	Classificado	Ampla Concorrência
0037237	AMANDA DE SIQUEIRA DA COSTA	18/05/1998	14,00	0,00	4,00	40,00	58,00	53º	Classificado	Ampla Concorrência
0037581	HÉLIO JOSÉ VIDA	19/03/1985	17,50	2,50	6,00	32,00	58,00	54º	Classificado	Afrodescendente
0038042	ALLYSON BREDA	22/01/1985	7,00	2,50	8,00	40,00	57,50	55º	Classificado	Ampla Concorrência
0038441	LUCAS DANIEL DE LARA IACHINSKI	12/09/2000	10,50	2,50	8,00	36,00	57,00	56º	Classificado	Ampla Concorrência
0037632	GUILHERME PEREIRA	18/10/1993	14,00	2,50	4,00	36,00	56,50	57º	Classificado	Ampla Concorrência
0037451	EDUARDA ALMEIDA PAES	11/11/1999	10,50	7,50	6,00	32,00	56,00	58º	Classificado	Ampla Concorrência
0037209	THIAGO CARVALHO DOS SANTOS	23/06/1998	3,50	10,00	6,00	36,00	55,50	59º	Classificado	Ampla Concorrência
0038512	MIGUEL DOS PASSOS JUNIOR	22/11/1994	7,00	5,00	6,00	36,00	54,00	60º	Classificado	Ampla Concorrência
0037539	ELISAMA PEREIRA LOPES	10/08/2000	10,50	7,50	4,00	32,00	54,00	61º	Classificado	Ampla Concorrência
0038032	ELICENA DE FATIMA LOPES	20/04/1983	0,00	5,00	8,00	40,00	53,00	62º	Classificado	Ampla Concorrência

AUXILIAR ADMINISTRATIVO II -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0038195	EVA MARIA OLENIKI STROCHINSKI	06/11/1973	7,00	7,50	6,00	32,00	52,50	63º	Classificado	Ampla Concorrência
0038433	ALISSON MORAIS MICA	06/11/1996	7,00	7,50	6,00	32,00	52,50	64º	Classificado	Ampla Concorrência
0038709	BRUNA FATIMA DA SILVA	21/03/1999	7,00	5,00	4,00	36,00	52,00	65º	Classificado	Ampla Concorrência
0038714	LEON LOUIS CAMARGO ROLINSKI	09/10/1991	0,00	10,00	10,00	32,00	52,00	66º	Classificado	Ampla Concorrência
0038848	LORENA DE PAULA OLIVEIRA	07/07/1982	10,50	2,50	6,00	32,00	51,00	67º	Classificado	Ampla Concorrência
0038673	IOHANN SANTOS UESLER	28/11/1990	10,50	2,50	6,00	32,00	51,00	68º	Classificado	Ampla Concorrência
0037411	GILMAR ANTÔNIO ANDRADE PAULA	01/09/1988	7,00	5,00	6,00	32,00	50,00	69º	Classificado	Ampla Concorrência

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0038529	ADRIELE APARECIDA DOS SANTOS	29/06/1988	40,00	24,00	16,00	80,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038652	ELAINE CRISTINA PETERLINI	10/04/1989	40,00	21,00	18,00	79,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038587	ROBERTO ALBINO FORBECK	17/07/1959	35,00	24,00	20,00	79,00	3º	Aprovado	Ampla Concorrência
0037942	FERNANDO THOMÉ DOMINGUES	09/11/1980	30,00	21,00	20,00	71,00	4º	Aprovado	Ampla Concorrência
0037785	PRISCILA DA ROCHA VAZ	10/04/1994	35,00	15,00	16,00	66,00	5º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038995	SIMONE SILVEIRA LOURENÇO	16/07/1973	30,00	27,00	8,00	65,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0038320	CLAUDEMIR DA SILVA	17/04/1979	35,00	15,00	14,00	64,00	7º	Aprovado	Afrodescendente
0038019	CINTIA APARECIDA TEIXEIRA ROCHINSKI	02/08/1988	35,00	12,00	16,00	63,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0037786	FRANCIELE BUENO DA ROCHA PADILHA	23/05/1991	35,00	12,00	16,00	63,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0038605	VIVIANE MEZZADRI DE GOES	30/12/1980	25,00	24,00	14,00	63,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0038465	MARIA ZILA PENTEADO	24/05/1962	35,00	12,00	14,00	61,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0037552	TATIANE DE FATIMA HENGLE	03/09/1986	30,00	15,00	16,00	61,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0037717	AMANDA ALVES DORNELLES	07/04/1996	30,00	15,00	16,00	61,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0038923	LUIS CARLOS PARIZOTTO	22/10/1972	25,00	18,00	16,00	59,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0038483	JOCIANE DE JESUS DE PAULA ALVES	02/09/1975	35,00	12,00	10,00	57,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0039012	PATRICIA DE FATIMA ASSIS RIBEIRO	13/03/1983	30,00	15,00	12,00	57,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0038342	ROBERTA MEIRELES SOARES	10/09/1990	20,00	21,00	16,00	57,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0037610	SUZANA APARECIDA DE OLIVEIRA	18/04/1989	30,00	12,00	14,00	56,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0037249	PATRÍCIA CARDOSO CARNEIRO	01/01/1988	25,00	15,00	16,00	56,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0038971	ILIANE DO ROCIO SANTOS SILVA	03/08/1979	25,00	18,00	12,00	55,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0038309	NICÉLE DE OLIVEIRA MARCELLO	19/02/1985	25,00	18,00	12,00	55,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0037567	CLEONI FERREIRA PASSONI	13/05/1968	25,00	15,00	14,00	54,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0038393	MONIQUE ALVES GRAEFF	25/10/2000	25,00	15,00	14,00	54,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0038478	SIMONE DO ROCIO COVALSKI DE OLIVEIRA	09/04/1979	25,00	18,00	10,00	53,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0038743	VANESSA CRISTINA ASSIS RIBEIRO	09/05/1986	25,00	18,00	10,00	53,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0038784	SUZIELI ALMEIDA DOS SANTOS	13/01/1989	20,00	15,00	18,00	53,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0038416	ROSENILDA DE MORAIS	06/11/1982	30,00	12,00	10,00	52,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência

0038454	ROSENILDA DE FÁTIMA RODRIGUES	07/11/1983	20,00	18,00	14,00	52,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0037864	JESSICA CARNEIRO COSTA	09/08/1993	30,00	6,00	14,00	50,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0038611	EMELIN CAROLINE FRANCO	10/11/2000	20,00	18,00	12,00	50,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0038905	DENIZE APARECIDA VALÉRIO DINIZ	11/10/1977	15,00	21,00	14,00	50,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência

CIRURGIÃO DENTISTA -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0038238	LUIZ GUSTAVO WAGNER	14/12/1994	17,50	10,00	8,00	56,00	91,50	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0037781	MANUELA ALVES DE LIMA	10/05/1994	14,00	7,50	10,00	52,00	83,50	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0038069	LUANY NAIARA CACHOROSKI HALAIKO	08/06/1996	10,50	12,50	8,00	48,00	79,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0037313	LAUREN BUENO DE ARAUJO	08/11/1994	14,00	12,50	8,00	44,00	78,50	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0037339	LUANA PORTUGAL VASOVICZ ADAD	09/10/1995	14,00	7,50	10,00	44,00	75,50	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0038768	LETÍCIA CRETELLA TEIXEIRA	08/11/1997	14,00	7,50	8,00	44,00	73,50	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0037321	SUELY JACQUELINE RODRIGUES GALVÃO	27/04/1996	14,00	7,50	6,00	44,00	71,50	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0038788	PAULO HIROSHI SHIRATORI	07/01/1961	7,00	12,50	8,00	44,00	71,50	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0038769	RAFAELA FERNANDES DA ROSA BENTO	11/03/1995	14,00	10,00	10,00	36,00	70,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0037782	ROSANA CRISTINA FERRON	19/12/1991	10,50	7,50	8,00	40,00	66,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0038763	ALEXANDRE SETSUO FUJIKAWA	30/03/1987	7,00	10,00	8,00	40,00	65,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0038914	PRISCILA COLTRO DA SILVA FALARZ	09/04/1982	10,50	5,00	4,00	44,00	63,50	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0038581	ROBERT MOLKENTHIN CRUZ	18/02/1979	14,00	5,00	6,00	36,00	61,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0037932	JOSE INGLEZ DA SILVA	28/01/1961	7,00	10,00	8,00	36,00	61,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0038236	THATIANA YUMIKO SAWADA	19/11/1982	10,50	10,00	4,00	36,00	60,50	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0038420	JUCIANE APARECIDA TRAMONTIN	16/06/1996	7,00	7,50	6,00	36,00	56,50	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0038948	SILVIA LETICIA DE CAMARGO	01/07/1992	7,00	5,00	4,00	40,00	56,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0038486	ISABELA DE ALMEIDA	19/07/1997	7,00	7,50	10,00	28,00	52,50	18º	Classificado	Ampla Concorrência

CIRURGIÃO DENTISTA -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0038602	KETRIN ARIANA XAVIER VIEIRA	10/07/1994	10,50	7,50	10,00	24,00	52,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0037943	DARIELE APARECIDA FERREIRA	29/09/1994	3,50	5,00	10,00	32,00	50,50	20º	Classificado	Ampla Concorrência

DENTISTA PSF -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0038926	MONIQUE MARCHE DOS SANTOS	24/11/1994	14,00	10,00	10,00	60,00	94,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038484	ISABELLA BILYNKIEVYCZ SANTOS SILVA	05/10/1995	14,00	12,50	8,00	56,00	90,50	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0038322	WILLE FERNANDO ANNIES	26/10/1993	14,00	10,00	8,00	56,00	88,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0038692	KELVER LUIZ KRIGOSKI	04/02/1994	14,00	10,00	8,00	56,00	88,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0037804	PAULINE FRIEDERIKE WARKENTIN	18/12/1990	10,50	12,50	6,00	56,00	85,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0039004	PRISCILA PELEXATE DOS SANTOS	29/01/1994	14,00	12,50	6,00	52,00	84,50	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0038819	KAROLINE SCHEIBEL	17/02/1993	7,00	7,50	8,00	52,00	74,50	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0038957	LUANA SANTOS MEIRA	17/07/1999	10,50	7,50	4,00	52,00	74,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0038721	CARINA CARAMANICO	07/07/1995	10,50	7,50	8,00	48,00	74,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0038864	MARINA DA SILVA	21/07/1996	10,50	7,50	8,00	48,00	74,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0038790	THAMYRIS ROSA RAMOS	21/04/1996	10,50	7,50	2,00	48,00	68,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0038345	ELIZA MARA DA SILVA	21/06/1983	14,00	5,00	8,00	40,00	67,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0038213	MARINO ALVES DE LIMA FILHO	13/02/1991	10,50	7,50	8,00	40,00	66,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0038554	HELENA MARIA KUDLA SCHAPHAUSER	14/02/1997	10,50	7,50	8,00	40,00	66,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0038963	JAQUELINE MACHADO FERNANDES RIBEIRO	08/04/1996	7,00	7,50	6,00	44,00	64,50	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0038568	SANDRO MARCIO TEIXEIRA	26/05/1977	7,00	5,00	6,00	40,00	58,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0037702	LUCIANO PEDRO HORNING DO VALE	27/08/1985	3,50	5,00	4,00	44,00	56,50	17º	Classificado	Ampla Concorrência

EDUCADOR INFANTIL -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0037318	CRISTIANE DE FATIMA BUDEK DIAS	16/07/1985	17,50	7,50	10,00	48,00	4,00	87,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0037635	THAYANE MARA GOMES DA COSTA	10/03/1994	10,50	12,50	4,00	56,00	2,00	85,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0037320	MARIANE APARECIDA SCHUHLI	29/09/1996	14,00	2,50	8,00	52,00	3,00	79,50	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0038536	GABRIELE TEIXEIRA	31/10/1991	14,00	7,50	6,00	48,00	0,00	75,50	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0038884	RHAYNE MICHELI HILLEBRANT PAVILAK	25/05/1994	17,50	12,50	4,00	40,00	1,00	75,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0038300	PRISCILA GONÇALVES DIAS	09/04/1992	3,50	10,00	8,00	52,00	1,00	74,50	6º	Classificado	Ampla Concorrência

EDUCADOR INFANTIL -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0038803	NÁTALY DE JESUS PELINSKI	25/12/1992	14,00	5,00	6,00	44,00	1,00	70,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0037976	MARCELA MULLER MORDASKI	20/06/1984	10,50	10,00	4,00	44,00	1,00	69,50	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0038748	RAIANA GONÇALVES RIGONI	04/11/1999	17,50	5,00	6,00	40,00	-	68,50	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0037282	HELLEN CHRISTINE HASS DINIZ	14/06/1994	17,50	5,00	8,00	36,00	2,00	68,50	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0037331	CAROLINA CRISTINE DE GOSS	16/03/1996	17,50	2,50	8,00	40,00	-	68,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0037779	MAISA PLODECK CORDEIRO	31/05/1995	17,50	2,50	6,00	40,00	1,00	67,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0038329	KRIS BACH DOS SANTOS DA SILVA	07/07/1982	7,00	7,50	8,00	44,00	-	66,50	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0038299	LUCIANA PONIJALSKI DE LIMA	18/02/1985	14,00	5,00	6,00	40,00	1,00	66,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0037185	DAIANE MARIA RIBAS SANTO	07/01/1988	17,50	7,50	4,00	36,00	0,00	65,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0039014	JAQUELINE APARECIDA ZELA PORTES	12/10/1998	14,00	7,50	10,00	32,00	-	63,50	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0037609	ELUZA BARBOZA DOS SANTOS	22/11/1982	7,00	10,00	8,00	36,00	2,00	63,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0038267	MARINETE ORCHANIESKI MOLKENTHIN	19/02/1972	10,50	5,00	2,00	44,00	1,00	62,50	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0038323	ANA CAROLINA LIMBERGER MARCONDES	17/09/1993	10,50	7,50	6,00	36,00	2,00	62,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0038372	ADRIANA APARECIDA RODRIGUES	21/07/1982	14,00	10,00	4,00	32,00	2,00	62,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0038617	NÁDIA DO ROCIO LIMA DE PAULA FREITAS	23/01/1987	14,00	10,00	10,00	28,00	0,00	62,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0038772	DANIELI MONEGATE DOS SANTOS	10/03/1991	10,50	2,50	8,00	40,00	-	61,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0037470	MARISTELA ZELA PORTES	04/02/1985	14,00	7,50	6,00	32,00	1,00	60,50	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0037606	ANDREIA PRZYBYSEWSKI	10/06/1985	14,00	5,00	8,00	32,00	1,00	60,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0038656	MAÍZA DE CASSIA GANDIN PAES	21/05/1999	7,00	2,50	6,00	44,00	-	59,50	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0037310	ANA PAULA RODRIGUES PAES	23/11/1995	10,50	5,00	4,00	40,00	-	59,50	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0038977	FERNANDA MACHADO FAGUNDES GONÇALVES	04/09/1991	14,00	7,50	6,00	32,00	-	59,50	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0038561	SIMONE DA SILVA KARAS	02/12/1979	10,50	10,00	6,00	32,00	0,00	58,50	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0037620	ELLEN CAROLINE GOIS LOPES PINTO	05/08/1997	17,50	2,50	6,00	32,00	0,00	58,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0038657	TATIANE RIBAS VIEIRA	31/08/1982	10,50	7,50	8,00	32,00	-	58,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0038764	JULIETH APARECIDA CORREIA MORAES	10/11/1991	10,50	5,00	6,00	36,00	-	57,50	31º	Classificado	Ampla Concorrência

0038472	TAWAN CORREIA MORAES	19/10/2000	10,50	5,00	6,00	36,00	-	57,50	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0038626	MARILIA ANDRADE HAMPF MENDES	07/10/1990	7,00	7,50	4,00	36,00	3,00	57,50	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0037818	ZENILDA CANDÉO	27/05/1970	14,00	2,50	6,00	32,00	3,00	57,50	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0038598	MILENA CRISTINE LOPES	16/03/1998	10,50	5,00	10,00	32,00	-	57,50	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0038214	SARA WENDI PORTELA	03/07/1992	3,50	7,50	6,00	40,00	-	57,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0038080	RUBIA CARLA CAMILLO	17/07/1996	10,50	0,00	6,00	36,00	3,00	55,50	37º	Classificado	Ampla Concorrência

EDUCADOR INFANTIL -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0037308	PRISCILLA RAYRA KRICHESKI DE GOSS	21/07/1991	7,00	2,50	6,00	36,00	3,00	54,50	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0037516	LETICIA DURAU PINTO	07/01/1993	3,50	5,00	10,00	36,00	-	54,50	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0037791	WALESCA GENARI	21/02/1996	7,00	5,00	6,00	36,00	-	54,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
0037982	LETICIA WROBEL	27/08/1994	10,50	7,50	4,00	32,00	0,00	54,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
0038557	VIVIANE RIBAS DOS ANJOS	24/03/1986	17,50	2,50	6,00	28,00	-	54,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência
0037920	RAFAELI MARTINS	02/04/1998	10,50	5,00	6,00	32,00	-	53,50	43º	Classificado	Ampla Concorrência
0038493	SILMARA SOLOMON	31/01/1981	14,00	5,00	6,00	28,00	-	53,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
0037954	SIMONE MARGARIDA DO NASCIMENTO MOREIRA	10/07/1987	10,50	7,50	6,00	28,00	-	52,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
0038289	ELOÍNA DOMINGUES VIEIRA	26/08/1985	10,50	5,00	4,00	32,00	-	51,50	46º	Classificado	Ampla Concorrência
0038622	NATALI CRISTINE BIANCO	31/10/2001	10,50	5,00	4,00	32,00	-	51,50	47º	Classificado	Ampla Concorrência
0037564	KELLEN MACHADO	29/07/1999	10,50	2,50	10,00	28,00	-	51,00	48º	Classificado	Ampla Concorrência
0038549	LENICE SEGURO RIBEIRO	15/05/1972	14,00	0,00	4,00	32,00	-	50,00	49º	Classificado	Ampla Concorrência
0038481	FRANCIELI FERREIRA SCHULTZ	24/10/1988	7,00	5,00	6,00	32,00	-	50,00	50º	Classificado	Ampla Concorrência
0038124	ANELLIZE VANESSA DE CARVALHO KRAIEWSKI	16/01/1988	14,00	0,00	8,00	28,00	-	50,00	51º	Classificado	Ampla Concorrência
0038352	SANDRA MARA MILDEMBERG	23/08/1982	10,50	7,50	8,00	24,00	-	50,00	52º	Classificado	Ampla Concorrência

ENFERMEIRO -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0038967	ALINE MARISA VARCHAKI	03/06/1989	17,50	10,00	8,00	56,00	91,50	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0037856	HELOISE BILL PACHECO	14/06/1995	10,50	7,50	10,00	60,00	88,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0038292	LUIZE MARGRAF AUER	25/10/1985	14,00	7,50	8,00	56,00	85,50	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0037306	JAINE LETÍCIA PABIS	05/06/1998	10,50	5,00	8,00	60,00	83,50	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0038335	THIAGO FREDERIC ALBERT FIJOR	24/10/1983	14,00	5,00	8,00	56,00	83,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0037974	FERNANDA SUELEN BATISTA	02/12/1994	7,00	5,00	8,00	60,00	80,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0038171	ALYSSON LUIZ BERTON	27/08/1988	14,00	5,00	8,00	52,00	79,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0038791	GABRIELE DE VARGAS MARCOVICZ	19/12/1986	10,50	7,50	8,00	48,00	74,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0038929	JULIANE LAVORATTI KARAM	10/05/1987	10,50	7,50	8,00	48,00	74,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0038579	LAYNA LAYANE FOLLADOR	25/03/1998	14,00	10,00	6,00	44,00	74,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0037654	LIANA LOPES PARANA	30/09/1995	17,50	7,50	8,00	40,00	73,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0038827	MONICA TEMP KASDORF	27/01/1974	10,50	10,00	8,00	44,00	72,50	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0039042	GISLAINE FÁTIMA DE RAMOS GOMES	21/06/1984	10,50	7,50	6,00	48,00	72,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência

ENFERMEIRO -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0038149	JOVAIR VIEIRA DA ROCHA	08/02/1994	3,50	10,00	2,00	56,00	71,50	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0038824	ALINE CRISTINI BARBOSA	28/04/2000	14,00	7,50	4,00	44,00	69,50	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0037409	ANGÉLICA GUALDEZI KRASUCKI	27/12/1992	0,00	5,00	8,00	56,00	69,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0037309	JÉSSICA DELPONTE SANTANA FERREIRA DO AMARAL	30/04/1993	3,50	10,00	6,00	48,00	67,50	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0038057	MATEUS GANZERT FERRARI	02/04/1994	7,00	7,50	8,00	44,00	66,50	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0037241	ÉVEN MACHINSKI	08/03/1996	7,00	5,00	8,00	44,00	64,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0038413	KAMILA GIULINA BAIL	19/09/1997	14,00	10,00	8,00	32,00	64,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0038357	ELAINE APARECIDA MUCHENSKI GUIMARÃES	15/06/1987	10,50	5,00	8,00	40,00	63,50	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0037222	CAROLINA RIBEIRO DUARTE	30/08/1997	10,50	7,50	4,00	40,00	62,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0038344	KELLY CRISTINA XAVIER	23/10/1991	7,00	10,00	8,00	36,00	61,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0038945	PATRICIA RIBAS NOTTO	25/12/1996	7,00	5,00	6,00	40,00	58,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0038492	FRANCIELE APARECIDA LECH STABACH	12/10/1993	3,50	7,50	2,00	44,00	57,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0037403	SILVIA MARIA KRUK	17/01/1985	7,00	10,00	4,00	36,00	57,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0037740	VALDERICE VASQUES PEREIRA	26/04/1965	7,00	5,00	4,00	40,00	56,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0038286	JOCIRENE DAS BROTAS CARNEIRO MENDES	28/11/1985	7,00	5,00	4,00	40,00	56,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0037294	ALTEMIR GONÇALVES DIAS	13/01/1986	7,00	5,00	4,00	40,00	56,00	29º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0038423	MARIANA GUILMANN FABIANO	19/02/1997	10,50	10,00	6,00	28,00	54,50	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0038452	FERNANDO ZACARIAS DA ROSA	16/11/1994	0,00	7,50	6,00	40,00	53,50	31º	Classificado	Ampla Concorrência
0037287	AMANDA MARTINS ASKE DOS SANTOS	20/08/1996	10,50	7,50	6,00	28,00	52,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0038983	DAYANE CORDEIRO GURSKI	02/10/1989	0,00	7,50	8,00	36,00	51,50	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0038365	THAIS HORNUNG SEDLAK	26/12/1987	7,00	5,00	6,00	32,00	50,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0037335	JESSY KETHLEEN SCHMEIDER	14/12/1996	10,50	7,50	4,00	28,00	50,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência

FISCAL DE TRIBUTOS -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0037263	JOICE IURK	22/02/1977	17,50	5,00	10,00	36,00	68,50	1º	Aprovado	Ampla Concorrência

FISIOTERAPEUTA -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0038950	CRISTIANE GABRIELI DA SILVA	29/09/1999	7,00	12,50	10,00	48,00	77,50	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0037217	GABRIELA NOCÊRA CARNEIRO	22/11/1995	10,50	10,00	8,00	48,00	76,50	2º	Classificado	Ampla Concorrência

FISIOTERAPEUTA -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0038699	GABRIELA CRISTINA TOTI	11/10/1994	17,50	5,00	2,00	48,00	72,50	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0038654	LUANNA MEZZADRI PORTUGAL	18/11/1993	10,50	10,00	4,00	48,00	72,50	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0038941	DAFINNY MICHELLY HENDERIKX GAZOLA	17/02/1996	14,00	5,00	6,00	40,00	65,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0037970	BÁRBARA BEBER LOPES	17/02/1992	10,50	5,00	8,00	40,00	63,50	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0038156	GILYANE BRONOSKI BORGES	29/06/1985	3,50	7,50	8,00	44,00	63,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0038192	LORENA BRUEL ANTONIO	25/07/1975	10,50	5,00	10,00	36,00	61,50	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0038830	LOELLY CACHOROSKI BORA	03/08/1996	7,00	5,00	0,00	48,00	60,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0038842	VANUSA GANZERT FERRARI	20/06/1990	7,00	5,00	8,00	40,00	60,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0038506	AMANDA DE PAULA	15/08/1993	10,50	7,50	4,00	36,00	58,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0037615	VALÉRIA XAVIER D SILVEIRA	13/02/1966	10,50	7,50	6,00	32,00	56,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0037510	BRUNA MARQUES DA SILVA	01/07/1994	3,50	5,00	6,00	36,00	50,50	13º	Classificado	Ampla Concorrência

FONOAUDIÓLOGO -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0038736	GABRIELE PEREIRA LIMA	01/08/1999	14,00	10,00	6,00	48,00	78,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0037582	PRISCILA LEVANDOSKY	25/06/1992	7,00	12,50	6,00	44,00	69,50	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038050	NICOLLYN VOSS DA CRUZ	12/05/1998	3,50	5,00	4,00	40,00	52,50	3º	Classificado	Ampla Concorrência

MÉDICO PSF -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0037783	ANA LUIZA ANDERMAN BACILA	01/03/1995	14,00	12,50	4,00	48,00	78,50	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038802	GABRIELA ELISA SCHUCK	10/01/1989	10,50	7,50	10,00	44,00	72,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência

MOTORISTA II -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	PP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0038674	RODRIGO GRANDE DOS SANTOS	26/08/1992	35,00	30,00	16,00	75,00	156,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038886	RAFAEL DE PAULA PINTO	22/05/1992	40,00	24,00	16,00	75,00	155,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0037747	ABEL FABRASIL	27/03/1996	35,00	27,00	16,00	75,00	153,00	3º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038847	EDER MARCIANO LINDEBECK	25/10/1983	25,00	30,00	18,00	50,00	123,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0037608	GEOVANE ROCHA DE SOUZA	09/01/1985	30,00	18,00	14,00	55,00	117,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência

NUTRICIONISTA -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0038139	GABRIELA GODOI DA SILVA	06/07/1996	10,50	7,50	10,00	52,00	80,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0037207	SUELEM JULIETE WROBEL	07/03/1989	10,50	12,50	6,00	44,00	73,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0037410	FRANCIANE APARECIDA FRANCO	10/02/1992	10,50	7,50	8,00	44,00	70,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0038808	MAYARA LOPES GUIRAO DA SILVA	05/02/1994	10,50	5,00	10,00	44,00	69,50	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0039032	SILVIA LETICIA MARCARINI	07/01/1988	10,50	7,50	8,00	40,00	66,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0038562	CAMILA SCARDANZAN GURSKI	02/12/1991	7,00	10,00	6,00	40,00	63,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0037507	MERINLYANNE VIEIRA STICA	08/08/1989	7,00	5,00	6,00	40,00	58,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0038807	MARCIA MOSCATELLI DE ALMEIDA RODRIGUES	31/10/1991	7,00	5,00	6,00	40,00	58,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0038487	EMANUELLE MARCONDES KAZEKER	21/01/1997	10,50	7,50	6,00	32,00	56,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0038145	CAROLINY DOS SANTOS CHAVES	09/05/1996	7,00	7,50	6,00	32,00	52,50	10º	Classificado	Ampla Concorrência

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	PP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0037429	JOELSON FELIPE PASSONI	18/01/1991	30,00	27,00	20,00	82,50	159,50	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038520	EDILSON VODARSKI	03/11/1983	25,00	21,00	20,00	76,50	142,50	2º	Aprovado	Ampla Concorrência

PSICÓLOGO -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0038877	ALINE DA SILVA CRUZ	16/01/1997	17,50	12,50	10,00	52,00	92,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0037301	AMANDA GUEDES BELINELLI	11/12/1996	14,00	10,00	10,00	44,00	78,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038875	THAYS LUANA CORREIA	29/08/1993	14,00	7,50	8,00	48,00	77,50	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0037586	ELLIS FERNANDA DUPSK	02/09/1998	17,50	10,00	8,00	40,00	75,50	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0037896	CARINE COELHO	23/11/1995	14,00	7,50	8,00	44,00	73,50	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0038829	JIM RAFAEL DOS SANTOS BARBOSA	16/04/1994	17,50	10,00	8,00	36,00	71,50	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0038542	EDILAINE BASQUERA	07/03/1993	7,00	7,50	8,00	48,00	70,50	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0038375	PATRICIA LUCIELI NEVES	22/09/1987	14,00	7,50	4,00	44,00	69,50	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0038566	DAISY NEUFELDT DE ALMEIDA	17/12/1983	14,00	7,50	6,00	40,00	67,50	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0038044	TIAGO ARNALDO ROCHINSKI	16/07/1989	10,50	7,50	8,00	40,00	66,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0038027	BIANCA DELFRATE BOZZI	24/01/1998	10,50	10,00	8,00	36,00	64,50	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0037707	MARINÊS MICHALOWSKI	20/11/1987	17,50	7,50	2,00	36,00	63,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0038695	OTAVIO AUGUSTO HORNING	15/11/1995	14,00	10,00	6,00	32,00	62,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência

PSICÓLOGO -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0037569	FERNANDA RIBEIRO FEOLA	21/07/1997	10,50	5,00	6,00	40,00	61,50	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0038535	CINDY BAHR ESPOSITO DE SOUZA	14/10/1995	14,00	7,50	8,00	28,00	57,50	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0038746	LUANA TAYNARA MONTEIRO	03/11/1994	7,00	10,00	4,00	36,00	57,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0037910	TUANY ANNA MACIEL BURDA	20/11/1991	7,00	7,50	10,00	32,00	56,50	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0037912	THAYNAH ALINE CHEMIM	12/09/1994	7,00	5,00	4,00	40,00	56,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0037594	LUCAS AWADALLAK	26/09/1991	10,50	5,00	4,00	36,00	55,50	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0037993	THAINA MIKAHELA GROCHOCKI	13/07/1996	10,50	10,00	0,00	32,00	52,50	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0039021	RAÍSSA SILVESTRE PLANTES	24/12/1989	7,00	7,50	8,00	28,00	50,50	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0038496	FRANCIELE SCHNELL FRANCO	24/10/1994	7,00	7,50	8,00	28,00	50,50	22º	Classificado	Ampla Concorrência

TÉCNICO EM ENFERMAGEM -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0037476	CRISTIANE APARECIDA RODRIGUES KOGA	09/06/1988	7,00	5,00	8,00	44,00	64,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038672	GESIELE QUERINO DA ROSA	10/05/1995	10,50	5,00	8,00	36,00	59,50	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038276	ADRIANA SILVANA GASPAR DE ANDRADE	18/04/1987	14,00	7,50	6,00	32,00	59,50	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0037629	JOELMA DE FÁTIMA MARTINS DE OLIVEIRA	18/02/1980	10,50	2,50	6,00	40,00	59,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0037375	LUCIANA PAULA VIEIRA BARBOSA FERREIRA	29/06/1986	7,00	5,00	8,00	36,00	56,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0038303	LEIDE DE LARA RAMOS	19/01/1975	7,00	2,50	6,00	40,00	55,50	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0038937	ROBSON RIBEIRO RODRIGUES	25/11/1983	7,00	0,00	8,00	40,00	55,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0037418	CAROLINE DE PAULA	28/10/1995	7,00	5,00	4,00	36,00	52,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0037402	TATIANE FERREIRA EWERT	16/07/1999	14,00	5,00	8,00	24,00	51,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0038783	LUCIZANA PAOLA BARBOSA KREITLOW	11/06/1995	14,00	2,50	6,00	28,00	50,50	10º	Classificado	Ampla Concorrência

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:62985D86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021

Considerando a solicitação formulada pelo setor administrativo, considerando a necessidade de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA LOCAÇÃO E MANUTÊNÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA CLORAÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL PARA O SAMAE DE PRADO FERREIRA**, considerando **a** cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, e considerando que a contratação, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R$ 12.110,28 (doze mil, cento e dez reais e vinte oito centavos), em favor da empresa **HIDROGERON TRATAMENTO DE AGUA E ESGOTO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 13.903.093/0001-06, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÕES	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	12	Serv	LOCAÇÃO E MANUTÊNÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA CLORAÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL	1.009,19	1.009,19
Total:					**12.110,28**

Fica definido que o preço acima referido será fixo e irreajustável e ainda será pago em até cinco dias úteis contados após a emissão da nota fiscal.
Estabelece-se, ainda, que as despesas decorrentes da presente dispensa correrão à conta da seguinte dotação orçamentária prevista no Orçamento de 2021:

FUNÇÃO: 17-SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 512-SANEAMENTO BÁSICO URBANO
PROGRAMA: 0020-SANEAMENTO E SAÚDE
ATIVIDADE: 2001-OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AGUA
ELEMENTO: 3.3.90.39.05.00- SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Prado Ferreira, 08 de fevereiro de 2021

EDER JUNIOR MAZAR
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:C589C698

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017 RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Torna-se público o resultado da licitação em epigrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:
- OTAVIO F. RUPP

Lote	Qtdade Estimada	Discriminação dos serviços	Local de Prestação dos Serviços	Dias da semana / Horários	Vlr Plantão Máx. R$	Vlr Total Máximo R$
01	50	Plantão Médico	Centro de Saúde	Segunda-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	395,00	19.750,00
02	51	Plantão Médico	Centro de Saúde	Terça-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	395,00	20.145,00
03	51	Plantão Médico	Centro de Saúde	Quarta-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	395,00	20.145,00
04	48	Plantão Médico	Centro de Saúde	Quinta-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	395,00	18.960,00
05	50	Plantão Médico	Centro de Saúde	Sexta-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	395,00	19.750,00
06	52	Plantão Médico	Centro de Saúde	Sábado (das 08:00 as 20:00 horas)	1.190,00	61.880,00
07	53	Plantão Médico	Centro de Saúde	Domingo (das 08:00 as 20:00 horas)	1.190,00	63.070,00
08	13	Plantão Médico	Centro de Saúde	Feriado/Ponto Facultativo (das 08:00 as 20:00 horas)	1.190,00	15.470,00
09	04	Plantão Médico	Centro de Saúde	Feriado Diferenciado* (das 08:00 as 20:00 horas)	1.350,00	5.400,00

Declaramos credenciada a empresa acima citada por estar em total acordo com o Edital.

Renascença, 11 de fevereiro de 2021.

LUCIANA ALMERI MORCELLI LOCHS
Presidente da Comissão
Permanente de Licitações

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:E9842D01

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001 DE 14 DE MAIO DE 2018 EDITAL Nº 022 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Convoca candidatas aprovadas em Concurso Público.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 1098 de 11 de dezembro de 2009 e Lei Municipal nº 1666 de 28 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas e classificadas dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 001/2018 de 14 de maio de 2018, para que compareçam na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, até o dia 01 de março de 2021, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais "A"

Ordem de Classificação	Nome do (a) Candidato (a)	R.G. nº	Data de Nascimento	Pontuação Final
10	JUSSARA XAVARIZ	102190254	04/07/1989	68,00
11	GISELI MARQUES DOS SANTOS	125332188	21/11/1987	66,00

Art. 2º - As candidatas convocadas, no ato do comparecimento, deveram apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X- Comprovante de residência
XI- carteira de reservista (se sexo masculino)

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, em formulário próprio.
V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VII - Certidão negativa, para efeitos civis, do Cartório Distribuidor da Comarca onde resida (expedida, no máximo, há trinta dias de sua apresentação).
VIII – Certidão de quitação eleitoral.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.
§ 4º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, os candidatos receberão uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 3º- As candidatas convocadas para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais "A",** deveram realizar os exames abaixo relacionados para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:
I – Anti HBC
II – Anti HBS
III – Anti HCV
IV – HBs Ag (Antígeno Austrália)
V – Hemograma completo
VI – Vacinas obrigatórias

Art. 4º - O não comparecimento das candidatas convocadas por este Edital até o prazo de 01 de março de 2021 resultará em perda automática da vaga.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:B460BBC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 18

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONE FAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°18/2021

Nome do Agente Público: TATYANE MARTINELI				CPF: 057.508.019-18		
Função: ASSISTENTE SOCIAL				Unidade de Lotação: AÇÃO SOCIAL		
Município de destino: APUCARANA/PR						
Local do Evento: RECEITA FEDERAL						
Saída:12 / 02 / 2021				Chegada:12 / 02/ 2021		
Motivo do Deslocamento:						
ENTREGA DE DBE.						
Quantidade de Diárias: 1						
Valor Diária: R$75,00						
Valor Total Diárias: R$75,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 10 de FEVEREIRO de 2021.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento
e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:4D6B3849

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 19

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°19/2021
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: JOÃO APARECIDO DOS SANTOS				CPF: 042.658.179-20		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento: AMBULATÓRIO SANTA CASA. RUA ROCKFELLER, 1450 – BAIRRO REBOUÇAS.						
Saída:12 / 02/ 2021				Chegada: 12 / 02/ 2021		
Motivo do Deslocamento:						
Transporte de pacientes						
Quantidade de Diárias: 1						
Valor Diária: R$175,00						
Valor Total Diárias: R$175,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 11 de FEVEREIRO de 2021.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:6715CD77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	2	Fórmula infantil para lactentes de seguimento lactentes e/ou crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose à base de proteína hidrolisada de arroz, enriquecida com Nucleotídeos e Taurina. Produto indicado para lactentes e como complemento para crianças de 0 a 36meses. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: Latas de até 400 gramas. PRODUTO DE REFERÊNCIA/ ESPECÍFICA DE MELHORQUALIDADE: Novamil Rice - (LATA)	POLO REPRESENTACOES LTDA	NOVAMIL RICE	130,00	184,50	23.985,00
1	3	Nutrição enteral 1,5 kcal/ml possui formula polimérica, hipercalórica e normoproteico, liquida industrializada condicionado em embalagens 1 litro	V & V NUTRICAO HOSPITALAR LTDA	TROPHIC 1.5 1000 ML	500,00	20,00	10.000,00
1	1	Fórmula infantil, para lactentes de 0 a 6 meses com relação proteína 70% proteína do soro de leite 30% caseína, carboidrato 100% lactose com predominância de gordura vegetal, DHA/ARA, pro bióticos e proteína EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: Latas de até 800 gramas. PRODUTO Devido a prescrição médica em anexo ao presente processo o produto deverá obrigatoriamente ser NAN CONFORT DE 800GRS - (LATA)	NORTE NUTRI PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICÃO EIRELI	NAN COMFORT 1	120,00	25,50	3.060,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
POLO REPRESENTACOES LTDA	23.985,00
V & V NUTRICAO HOSPITALAR LTDA	10.000,00
NORTE NUTRI PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICÃO EIRELI	3.060,00

Salto do Lontra, 11 de fevereiro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:791455CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE RESULTADO PROCESSO DE DISPENSA Nº 04/2021

EDITAL DE RESULTADO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 04/2021

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 20611/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado de Licitação:

MODALIDADE: DISPENSA Nº 04/2021

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de pintura e manutenção em gesso acartonado da Câmara Municipal de Vereadores.

CONTRATADO: ROBSON BUENO ANDRE

ROBSON BUENO ANDRE								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MANUTENÇÃO DE GESSO ACARTONADO Reforma e pintura de gesso acartonado			M²	70,00	75,00	5.250,00
1	2	SERVIÇO DE PINTURA Pintura predial			M²	130,00	25,00	3.250,00
TOTAL								8.500,00

VALOR TOTAL R$ 8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais)

DATA: 03/02/2021

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:7765837A

CAMARA MUNICIPAL
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 03/2021

ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 03/2021

Nas publicações do dia 09/02/2021 no Jornal Tribuna Regional edição 1827 e dia 09/02/2021 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná edição 2197, onde se lê:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 03/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de software contábil para a Câmara Municipal de Vereadores.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Serviço de licenciamento de uso de programa do Sistema de Contabilidade Pública, Folha de Pagamento, Histórico Funcional e Portal da Transparência. LICENCIAMENTO, não exclusivo, dos direitos de uso de cópia dos SISTEMAS, em módulo objeto, de propriedade da LICENCIADORA, relacionados a seguir: Sistema de Contabilidade Pública – Nos moldes da Lei Federal 4320/64 para lançamento do PPA – Plano Plurianual, Projeção da Receita, Orçamento, Execução Orçamentária, Balanço, Patrimônio e Contratos. Sistema de Recursos Humanos – Cálculo da folha de pagamento, geração de arquivos para PASEP, RAIS, DIRF, CAGED e histórico funcional. ESPortal – Disponibilização de dados on line da administração, em portal público da internet para cumprimento à Lei 131/2009, com controle de área pública e de acesso restrito. Sistema de Tramitação de Processos: possui cadastro de tipos de processos, cadastro de locais e fluxo normal de andamento por tipo de processo, indicando tempo mínimo e máximo de permanência, cadastro dos processos e os andamentos, dando carga para os departamentos, localização rápida do processo, por número de processo, nome do requerente ou data provável de abertura. Sistema de Licitação e Compras - Nos moldes da Lei Federal 8666/93. Inclui os módulos: solicitações, acompanhamento de processo, geração de documentos (editais, atas, etc), utilitário para fornecedor digitar a proposta, apuração, apuração de pregão com registros de todas as rodadas, contratos e seus documentos, requisição de compras, requisição de empenho. Sistema de Controle de Frotas - Permite o completo controle de toda a frota de veículos da Instituição, com recursos avançados de gerenciamento de banco de dados e de cadastramento, de maneira fácil e versátil.	SERV	1,00	16.500,00	16.500,00
TOTAL						16.500,00

LEIA-SE:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 03/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de software contábil para a Câmara Municipal de Vereadores.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Serviço de licenciamento de uso de programa do Sistema de Contabilidade Pública, Folha de Pagamento, Histórico Funcional e Portal da Transparência. LICENCIAMENTO, não exclusivo, dos direitos de uso de cópia dos SISTEMAS, em módulo objeto, de propriedade da LICENCIADORA, relacionados a seguir: Sistema de Contabilidade Pública – Nos moldes da Lei Federal 4320/64 para lançamento do PPA – Plano Plurianual, Projeção da Receita, Orçamento, Execução Orçamentária, Balanço, Patrimônio e Contratos. Sistema de Recursos Humanos – Cálculo da folha de pagamento, geração de arquivos para PASEP, RAIS, DIRF, CAGED e histórico funcional. ESPortal – Disponibilização de dados on line da administração, em portal público da internet para cumprimento à Lei 131/2009, com controle de área pública e de acesso restrito. Sistema de Tramitação de Processos: possui cadastro de tipos de processos, cadastro de locais e fluxo normal de andamento por tipo de processo, indicando tempo mínimo e máximo de permanência, cadastro dos processos e os andamentos, dando carga para os departamentos, localização rápida do processo, por número de processo, nome do requerente ou data provável de abertura. Sistema de Licitação e Compras - Nos moldes da Lei Federal 8666/93. Inclui os módulos: solicitações, acompanhamento de processo, geração de documentos (editais, atas, etc), utilitário para fornecedor digitar a proposta, apuração, apuração de pregão com registros de todas as rodadas, contratos e seus documentos, requisição de compras, requisição de empenho. Sistema de Controle de Frotas - Permite o completo controle de toda a frota de veículos da Instituição, com recursos avançados de gerenciamento de banco de dados e de cadastramento, de maneira fácil e versátil.	SERV	1,00	16.500,00	16.500,00
TOTAL						16.500,00

Permanecem inalterados os demais termos do citado termo de homologação.

Santo Antonio do Sudoeste, em 09/02/2021.

CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:8704E7D9

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 14/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 14/2021

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção corretiva no prédio do Centro de Educação Infantil Edil Traiano.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

A.L.DE OLIVIERA-REFORMAS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MANUTENÇÃO CORRETIVA PREDIAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL EDIL TRAIANO Substituição de alvenarias, argamassas e revestimento cerâmicos, chapisco, emboço,e pintura, reposição de contrapiso e piso cerâmico, confecção de piso intertravado, pinturas com material acrílico e esmalte, cerca com mourões de concreto, limpeza geral.			SERV	1,00	31.998,68	31.998,68
TOTAL								**31.998,68**

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/02/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:C6FBA430

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.° 03/2021

Resultado da sessão do Pregão Presencial n° 03/2021.

Objeto: aquisição de materiais, destinadas a ampliação/ manutenção do sistema de abastecimento da rede de água das comunidades Codal e São João do Municipio de São José das Palmeiras.

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 03/2021, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

ITEM	Proponente Vencedora	Valor Total do Item em R$
Item 01	JEHAD A. IBRAHIM & CIA LTDA	R$ 5.980,00
Item 02	JAIR RODRIGUES DE BESSA –ME	R$ 16,64
Item 03	JEHAD A. IBRAHIM & CIA LTDA	R$ 52,90
Item 04	JAIR RODRIGUES DE BESSA –ME	R$ 76,00
Item 05	JAIR RODRIGUES DE BESSA –ME	R$ 98,00
Item 06	JEHAD A. IBRAHIM & CIA LTDA	R$ 9,00
Item 07	JAIR RODRIGUES DE BESSA –ME	R$ 8.260,00
Item 08	JEHAD A. IBRAHIM & CIA LTDA	R$ 13.782,75
Item 09	JAIR RODRIGUES DE BESSA –ME	R$ 5.080,00
Item 10	JAIR RODRIGUES DE BESSA –ME	R$ 41,00
Lote 11	JEHAD A. IBRAHIM & CIA LTDA	R$ 31,08
Item 12	JEHAD A. IBRAHIM & CIA LTDA	R$ 33,90
Item 13	JEHAD A. IBRAHIM & CIA LTDA	R$ 16,20
Item 14	JEHAD A. IBRAHIM & CIA LTDA	R$ 34,90
Item 15	JAIR RODRIGUES DE BESSA –ME	R$ 101,80
Item 16	JAIR RODRIGUES DE BESSA –ME	R$ 35,40
Item 17	JEHAD A. IBRAHIM & CIA LTDA	R$ 48,00
Item 18	JAIR RODRIGUES DE BESSA –ME	R$ 47,55
Item 19	JAIR RODRIGUES DE BESSA –ME	R$ 67,30
Item 20	JAIR RODRIGUES DE BESSA –ME	R$ 176,10
Item 21	JAIR RODRIGUES DE BESSA –ME	R$ 14,00
Item 22	JAIR RODRIGUES DE BESSA –ME	R$ 29,50
Item 23	JAIR RODRIGUES DE BESSA –ME	R$ 98,80
Item 24	JAIR RODRIGUES DE BESSA –ME	R$ 8.216,00
Item 25	JEHAD A. IBRAHIM & CIA LTDA	R$ 525,60

São José das Palmeiras, 11/02/2021.

Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:2B7C0E11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 1072, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

LEI Nº 1072, de 11 de fevereiro de 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de São Pedro do Iguaçu, para o Exercício Financeiro de 2021, no valor de R$ 283.750,83 (Duzentos e oitenta e três mil, setecentos e cinqüenta reais e oitenta e três centavos), e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto no Orçamento Geral do Município de São Pedro do Iguaçu, para o Exercício Financeiro de 2021, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 283.750,83 (Duzentos e oitenta e três mil, setecentos e cinqüenta reais e oitenta e três centavos), mediante a inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

Valor em R$	Órgão	Unidade	Ação	Descrição da Ação	Elemento	Descrição da Despesa	Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos
6.923,38	05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	05.03 - DEPTO DE EDUC. - IMP. E TRANSF. (-) MEREN E TRANSP	2.374	Aplicação dos 5% da Cesta do FUNDEB	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	3103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
100.000,00	05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	05.03 - DEPTO DE EDUC. - IMP. E TRANSF. (-) MEREN E TRANSP	2.375	Aplicação dos 25% dos Demais Impostos e Transferências vinc. a Educação Básica	33903200	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	3104	Demais impostos vinculados à educação básica
97.062,03	05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	05.03 - DEPTO DE EDUC. - IMP. E TRANSF. (-) MEREN E TRANSP	2.375	Aplicação dos 25% dos Demais Impostos e Transferências vinc. a Educação Básica	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3104	Demais impostos vinculados à educação básica
60.858,88	04 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS	04.03 - DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO	2.043	Atividades do Departamento de Arrecadação e Tributação	33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	31031	Lei Aldir Blanc 14017/2020
5,90	04 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS	04.03 - DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO	2.043	Atividades do Departamento de Arrecadação e Tributação	33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1031	Lei Aldir Blanc 14017/2020
17.182,67	04 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS	04.03 - DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO	2.043	Atividades do Departamento de Arrecadação e Tributação	33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3808	Convenio 050/2020 - SEAB
1.717,97	04 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS	04.03 - DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO	2.043	Atividades do Departamento de Arrecadação e Tributação	33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3802	Contrato de Repasse 881082/2018 - MC

Total das Adições.....R$ 283.750,83

Art. 2º - Para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º desta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:
§1º - do Excesso de Arrecadação efetivo na seguinte fonte:

Valor em R$	Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos
5,90	1031	Lei Aldir Blanc 14017/2020

Total do Excesso de Arrecadação.....R$ 5,90
§2º - do Superávit Financeiro calculado nas seguintes fontes:

Valor em R$	Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos
6.923,38	3103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
197.062,03	3104	Demais impostos vinculados à educação básica
1.717,97	3802	Contrato de Repasse 881082/2018 - MC
17.182,67	3808	Convenio 050/2020 - SEAB
60.858,88	31031	Lei Aldir Blanc 14017/2020

Total do Superávit Financeiro.....R$ 283.744,93
Total dos Recursos.....R$ 283.750,83

Art. 3º - Fica autorizada a adequação do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentária, conforme prevê o Art. 3°, da Lei Municipal nº 939, de 22 de novembro de 2017 e suas alterações e Art. 6º da Lei Municipal nº 1055, de 14 de julho de 2020 e suas alterações, para que ocorra o correlacionamento e a validação, dos instrumentos legais de orçamento público.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 11 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Gabrielli Danzer
Código Identificador:0E9F2363

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO ESTABELECE A HOMOLOGAÇÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DE ESTÁGIO REMUNERADO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS.

O **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS** - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a Homologação do Teste Seletivo Simplificado para o preenchimento de vagas de estágio bolsista junto ao Departamento de Educação da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, conforme segue:

Nº	Candidato de 20 horas	Prova	Texto	Média
01	GÉSSICA APARECIDA JACINTO	45	48	93
02	LARISSA MARTINS CARDOSO	40	50	90
03	ADRIANA APARECIDA DE ALMEIDA AZARIAS	35	49	84
04	GABRIELA CALDEIRA COUTINHO	35	45	80
05	JAQUELINE GONÇALVES DE OLIVEIRA RIBEIRO	35	41	76
06	CINTHIA MARIA SECCO MIRANDA	35	40	75
07	ÂNGELA CRISTINA ALHER DA SILVA	35	39	74
08	RAÍSSA RODRIGUES VITORIANO	25	40	65
09	STHEPHANY MARIA LUCILA DE SOUSA ANDRADE	30	31	61
10	ANA PAULA RIBEIRO GINO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
11	MARLENE FERREIRA DA SILVA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
12	VERONICE MARTINS DOS SANTOS	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE

Nº	Candidato de 30 horas	Prova	Texto	Média
01	RAQUEL DE SOUZA	40	50	90
02	MYLENA FERNANDA DE OLIVEIRA DA SILVA	40	46	86
03	SUILI APARECIDA IZAIAS	30	43	73
04	JAQUELINE MANZONI DOS SANTOS OLIVEIRA	30	42	72
05	MONIQUE FERREIRA CARDOSO	25	42	67
06	GEOVANA DE OLIVEIRA DA SILVA	20	42	62
07	CAROLINE BABUGIA FABRÍCIO	25	35	60
08	SILVANA SILVESTRE DA SILVA NEVES	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE

DISPOSIÇÕES FINAIS

O prazo de validade do presente processo seletivo será 01 ano podendo ser renovado por igual período, contado da data da divulgação do resultado final da seleção.
1.1 Havendo necessidade de substituição ou abertura de outras vagas dentro desta escolaridade, a convocação obedecerá a ordem de classificação do presente.
O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo de 02 (dois) dias de sua convocação no Departamento de Educação, trazendo em mãos um comprovante de conta bancária.
Em caso de desistência, desligamento voluntário ou não, durante o prazo de validade do processo seletivo, será convocado para a vaga o candidato seguinte, observada a ordem de classificação.
A constatação, a qualquer tempo, de fornecimento, pelo candidato, quando da inscrição, de informação que não corresponda à verdade implicará na sua eliminação, cancelando-se a inscrição, anulando-se todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
6. Por força da Lei 11.788/08, o estagiário possui direito a recesso de 30 dias remunerados, e o estágio se dará por 01 ano prorrogável por mais 01 ano de estágio, entre outros dispositivos da legislação específica, desde que sua avaliação seja satisfatória, podendo, a Administração, verificando incompatibilidade, pugnar pela extinção do vínculo de estágio.
7. Para qualquer esclarecimento adicional relativo à presente seleção, o candidato deverá entrar em contato com o Departamento de Educação, através do telefone (43) 3232-2055, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Sertanópolis, 11 de fevereiro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

CLÁUDIA RENATA TEDARDI TERASSI
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:85A52C21

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 03/2020

PREGÃO PRESENCIAL SOB Nº 01/2020

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO INTEGRADORA DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADO COM VISTAS À INTERMEDIAÇÃO DE ESTUDANTES DE ENSINO MÉDIO/TÉCNICO PARA O SAAE SERTANÓPOLIS** , **CONTRATO Nº 03/2020**, ASSINADO EM 13 DE FEVEREIRO DE 2020, OBJETO DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020**, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS E A EMPRESA **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE**, CNPJ Nº 76.610.591/0001-80, SITUADA NA RUA IVO LEÃO, Nº 42, ALTO DA GLÓRIA, CURITIBA/PR, CEP 80030-180, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR **DOMINGOS TARÇO MURTA RAMALHO**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 678.516-6 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 005.916.379-87, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE CURITIBA/PR.

Cláusula Primeira
O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar em **R$ 16.095,60 (Dezesseis mil, noventa e cinco reais e sessenta centavos),** a ser pago por prorrogação de prestação de serviço constante no contrato inicial.

Cláusula Segunda
O valor anual a ser utilizado pela Administração direta do Serviço Autônomo de Água e Esgoto será o seguinte:

Ordem	Descrição	Quant.	Meses	Valor Unit. (R$)	Taxa Adm	Valor Mensal (R$)	Valor Total (R$)
1	Estagiário do Ensino Médio/Técnico, com carga horária semanal de 20 horas e bolsa auxílio no valor de R$400,00 + R$30,00 de auxílio transporte.	03	12	430,00	4,00%	447,10	16.095,60

Cláusula Terceira
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 11 de Fevereiro de 2021.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN	***DOMINGOS TARÇO MURTA RAMALHO***
Contratante	Contratada

Testemunhas:	
Débora Maria Meassi Bavati	Ellen Cristina de Souza Piotto
CPF 036.991.189-08	CPF 032.944.429-80

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:F6898CE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020 - FASE II - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11

O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 660/2019 e em conformidade com o item 7.10 do Edital de Abertura n° 02/2020**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/HABILITADOS**, para comprovação de título da Fase II, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

Lista de Convocação

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.	DATA	HORÁRIO	LOCAL
RAQUEL LEPREVOST	16	PROFESSOR	2º	18/02/2021	13:30 HORAS	RH DA PREFEITURA R. XV DE NOVEMBRO Nº 1458
VIRGÍNIA CORREA DE SOUZA	55	PROFESSOR	6º	18/02/2021	13:45 HORAS	
SANDRA ODIA BUENO	41	PROFESSOR	11º	18/02/2021	14:00 HORAS	
ELENICE FARIAS CARVALHO	71	PROFESSOR	13º	18/02/2021	14:15 HORAS	
MARILENE DO CARMO PIRES	274	PROFESSOR	16º	18/02/2021	14:30 HORAS	
MAGALI DO ROSÁRIO FARIAS	53	PROFESSOR	17º	18/02/2021	14:45 HORAS	
CAMILA DA SILVA OLIVEIRA	48	PROFESSOR	18º	18/02/2021	15:00 HORAS	
ADRIANE SIQUEIRA DA LUZ	28	PROFESSOR	20º	18/02/2021	15:15 HORAS	
ELIZABETE KARPINSKI	99	PROFESSOR	22º	18/02/2021	15:30 HORAS	
HILDA ADELINA CARVALHO	185	PROFESSOR	25º	18/02/2021	15:45 HORAS	
ELIANE CRISTINE SCHMIDT GURALESKI QUADROS	277	PROFESSOR	27º	18/02/2021	16:00 HORAS	

Apresentação de documentos FASE II
2.1 Para ser contratado, o candidato deverá identificar-se e apresentar os seguintes documentos pessoais originais ou documentos de aplicativos de órgãos oficiais, em situação regular, acrescidos de uma cópia, às suas expensas, ou cópia autenticada em cartório quando não apresentado documento original:
a) Carteira de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná – IIPR/SESP, indispensável para a implantação do pagamento, conforme Decreto Estadual n.º 2.704, de 27 de outubro de 1972;
I - Será aceito outro documento de identificação onde conste o número do RG do Paraná, desde que neste documento constem todos os dados necessários para o cadastro: nome; data, cidade, estado e país de nascimento; data e órgão de emissão do RG; e filiação.

b) CPF: a comprovação pode ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos, desde que conste o número de inscrição do CPF:
- Carteira de Identidade;
- Carteira Nacional de Habilitação, inclusive a versão digital;
- Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos);
- Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir do endereço eletrônico ou do aplicativo da Receita Federal;
- outros modelos de cartão CPF emitidos de acordo com a legislação vigente à época.
- Comprovante de número do CPF impresso da paginado CQC – eSocial.
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: página da foto e qualificação da identificação do trabalhador;
d) cartão do PIS/PASEP, ou documento oficial, contendo o número do PIS ou comprovante de número do PIS/PASEP impresso da página do CQC – eSocial;

e) comprovante de endereço atual;
f) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação se do sexo masculino até 45 (quarenta e cinco) anos na data da contratação;
g) Título de Eleitor e comprovante da última votação, podendo ser substituídos pela certidão de quitação eleitoral.
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns do(s) município(s) no(s) qual(ais) o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação;
I - O candidato é responsável pelas custas da Certidão Negativa, que tem prazo de expedição definido pelo cartório distribuidor.
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal;
- A emissão da Certidão é solicitada online no endereço eletrônico do Ministério da Justiça ou no endereço eletrônico da Polícia Federal. Se a certidão não for emitida por qualquer ocorrência, inclusive pela possibilidade de nomes iguais, o interessado deverá obtê-la diretamente no Setor de Certidões no edifício-sede da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos ou no edifício-sede da Polícia Federal;
- A Certidão deve ter sido emitida nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação.
j) Declaração de Não Demissão de Serviço Público (modelo 3, no Anexo V);

k) Declaração de Acúmulo de Cargos (modelo 2, no Anexo V).
l) Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal n.º 8.373, de 2014 e Resoluções n.º 1, de 2015 e n.º 4, de 2015, do Comitê Gestor do eSocial (Federal).
m) Atestado de Saúde Ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM.
n) Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.

Não sendo apresentados os documentos exigidos no edital de convocação, o candidato será sumariamente eliminado.
2.3 O não-cumprimento dos prazos, a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação do requisitos mínimo exigidos no Edital de Abertura nº 02/2020 para o cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo Simplificado e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.4 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.

3. Da perda dos direitos da nomeação
3.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do Processo Seletivo, decaindo do direito à respectiva vaga.

4. DO FIM DE LISTA
4.1 Perderá a colocação original de classificação e será remetido para o fim da respectiva lista de classificados, o candidato que:
não compareça ao local, data e horário estabelecidos para a Fase I e/ou Fase II;

não apresente os documentos exigidos e descritos nos Itens 7.9 e 7.10 Edital de Abertura nº 02/2020;
apresente documentos em desacordo com as informações constantes no comprovante de inscrição ou com as demais exigências deste Edital, **exceto comprovante de escolaridade, que resultará em exclusão do candidato**;
esteja impossibilitado de assumir as aulas/funções ofertadas por motivos de ordem pessoal;
esteja, na data da convocação para a Fase II, com contrato prorrogado por força de lei (Gestante e Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT) por outro Edital da Prefeitura de Tijucas do Sul, via PSS.

5. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO
5.1 O candidato será **excluído deste Processo Seletivo Simplificado** na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:
tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração;
tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;
tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
tenha 60 (sessenta) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação;
esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexata;
apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função;
Se enquadre em quaisquer situações descritas no item 8 do Edital de Abertura nº 02/2020.
5.2 Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no item 10.1 após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.
5.3 O candidato será **excluído da respectiva lista de classificação** e concorrerá exclusivamente à(s) outra(s) inscrição(ões) realizada(s) na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:
não comprove a escolaridade mínima exigida em cada etapa;
ainda que comprovada a escolaridade mínima exigida, conste em seu comprovante de inscrição escolaridade que gere pontuação maior que a efetivamente comprovada na Fase I;
se inscrito na lista de classificação de PNE, não apresente laudo médico ou apresente em desacordo com o estabelecido neste Edital ou que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente;
na data da abertura do contrato não apresente as mesmas condições físicas e mentais declaradas no atestado de saúde ocupacional.
5.4 Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no item 10.3 Edital de Abertura nº 02/2020 somente após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.

Tijucas do Sul, 12 de fevereiro de 2021

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:6243B280

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 8 TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 34 - ANO 2020

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°34/2020	Pregão Presencial n°29/2020	Reequilíbrio Econômico financeiro: Item 02 – Diesel Comum S500 de R$ 3,339 passará para R$ 3,449 reajuste de R$ 0,11 centavos por litro. Item 03 – Diesel S10 de R$ 3,399 passará para R$ 3,469 reajuste de R$ 0,07 centavos por litro.	**POSTO BOGO LTDA** CNPJ: 05.834.063/0005-90	11/02/2021

Publicado por:
Raqueli Zoellner Raksa
Código Identificador:787F3634

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO
BALANÇO ORCAMENTARIO - ANEXO 12

Unidade gestora: Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12					
Exercício 2020	**Balanço Anual**		**Data de Emissão: 10/02/2021**		
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES		10.696.000,00	10.696.000,00	10.033.495,58	(662.504,42)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		3.840.000,00	3.840.000,00	3.477.161,90	(362.838,10)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		3.840.000,00	3.840.000,00	3.477.161,90	(362.838,10)
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL		6.256.000,00	6.256.000,00	5.551.736,89	(704.263,11)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS		6.256.000,00	6.256.000,00	5.551.736,89	(704.263,11)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL		0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		600.000,00	600.000,00	1.004.596,79	404.596,79
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES		600.000,00	600.000,00	1.004.596,79	404.596,79

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SERVIDOR ATIVO		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SERVIDOR ATIVO		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SERVIDOR ATIVO		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		10.696.000,00	10.696.000,00	10.033.495,58	(662.504,42)
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		10.696.000,00	10.696.000,00	10.033.495,58	(662.504,42)
DÉFICIT (IV)		242.000,00	242.000,00	0,00	(242.000,00)
TOTAL (V) = (III+IV)		10.938.000,00	10.938.000,00	10.033.495,58	(904.504,42)

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	0,00	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		3.444.000,00	3.555.000,00	2.928.626,03	2.928.626,03	2.927.126,03	626.373,97
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.914.000,00	2.945.000,00	2.753.670,74	2.753.670,74	2.753.670,74	191.329,26
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		530.000,00	610.000,00	174.955,29	174.955,29	173.455,29	435.044,71
DESPESAS DE CAPITAL		93.000,00	93.000,00	0,00	0,00	0,00	93.000,00
INVESTIMENTOS		93.000,00	93.000,00	0,00	0,00	0,00	93.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		7.401.000,00	7.290.000,00	0,00	0,00	0,00	7.290.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		10.938.000,00	10.938.000,00	2.928.626,03	2.928.626,03	2.927.126,03	8.009.373,97
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)		10.938.000,00	10.938.000,00	2.928.626,03	2.928.626,03	2.927.126,03	8.009.373,97
RESERVA DO RPPS		7.401.000,00	7.290.000,00	0,00	0,00	0,00	7.290.000,00
SUPERÁVIT (IX)		0,00	0,00	7.104.869,55	7.104.869,55	7.106.369,55	(7.104.869,55)
TOTAL COM SUPERAVIT (X) = (VIII + IX)		10.938.000,00	10.938.000,00	10.033.495,58	10.033.495,58	10.033.495,58	904.504,42

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,10
INVESTIMENTOS		0,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,10
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,10

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS EM 31 DE DEZEMBRO ANTERIORES (a)	DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		5.800,00	232,11	232,11	0,00	5.800,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.800,00	232,11	232,11	0,00	5.800,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		5.800,00	232,11	232,11	0,00	5.800,00
Notas Explicativas						
-						

Publicado por:
Terezinha Schinemann
Código Identificador:76C89612

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Unidade gestora: Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo					
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13					
Exercício 2020			**Balanço Anual**	**Data de Emissão: 10/02/2021**	
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)	10.033.495,58	8.928.864,13	**Despesa Orçamentária (VI)**	2.928.626,03	2.321.423,98
Ordinária	10.033.495,58	8.928.864,13	**Ordinária**	2.928.626,03	2.321.423,98
Vinculada	0,00	0,00	**Vinculada**	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	420.948,50	313.729,11	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	65.404,75	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	198.298,85	160.547,20	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	3.043.719,96	562.452,67
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	45.196.389,00	38.677.125,21	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	49.811.381,19	45.196.389,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	45.196.389,00	38.677.125,21	Caixa e Equivalentes de Caixa	49.811.381,19	45.196.389,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	55.849.131,93	48.080.265,65	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	55.849.131,93	48.080.265,65
Notas Explicativas					
-					

Publicado por:
Terezinha Schinemann
Código Identificador:0C0E3609

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO
BALANÇO PATRIMONIAL ANEXO 14

BALANÇO PATRIMONIAL		**Exercício 2020**	
Balanço Anual			
Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		49.811.381,19	45.197.977,44
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		424.394,68	283.974,02
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		424.394,68	283.974,02
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		0,00	1.588,44
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	1.588,44
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		49.386.986,51	44.912.414,98
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		49.386.986,51	44.912.414,98
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS		0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		288.690,87	308.425,67
IMOBILIZADO		288.690,87	308.425,67
BENS MÓVEIS		78.990,35	93.702,87
BENS IMÓVEIS		214.722,80	214.722,80
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		(5.022,28)	0,00
TOTAL		**50.100.072,06**	**45.506.403,11**
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE		34.053,40	17.905,78
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
PESSOAL A PAGAR		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		7.300,00	6.032,11
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		7.300,00	6.032,11
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		26.753,40	11.873,67
VALORES RESTITUÍVEIS		26.753,40	11.873,67
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		57.582.974,62	38.985.550,88
PROVISÕES A LONGO PRAZO		57.582.974,62	38.985.550,88
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO		57.582.974,62	38.985.550,88
TOTAL DO PASSIVO		**57.617.028,02**	**39.003.456,66**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
RESULTADOS ACUMULADOS		(7.516.955,96)	6.502.946,45
RESULTADO DO EXERCÍCIO		(14.018.313,97)	6.508.746,45
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.501.358,01	(5.800,00)
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**(7.516.955,96)**	**6.502.946,45**
TOTAL		50.100.072,06	45.506.403,11

ATIVO FINANCEIRO	49.811.381,19	45.196.389,00	**PASSIVO FINANCEIRO***	34.053,50	17.905,88
ATIVO PERMANENTE	288.690,87	310.014,11	**PASSIVO PERMANENTE**	57.582.974,62	38.985.550,88
SALDO PATRIMONIAL				**(7.516.956,06)**	**6.502.946,35**
*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados					

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**
Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00

Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
FONTES DE RECURSOS		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	731.282,53	564.112,30
40	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	49.046.045,26	44.550.575,61
94	Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
100	Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	(0,10)	63.795,21
TOTAL		**49.777.327,69**	**45.178.483,12**
Notas Explicativas			
-			

Publicado por:
Terezinha Schinemann
Código Identificador:86B2AE8A

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO
VARIAÇÃO PATRIMONIAL ANEXO 15

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
EXERCÍCIO:2020	**PERÍODO(MÊS):DEZEMBRO**	**DATA EMISSÃO:10/02/2021**	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**10.454.444,08**	**51.124.694,90**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**0,00**	**0,00**
IMPOSTOS		0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		**4.481.758,69**	**3.310.364,64**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		4.481.758,69	3.310.364,64
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**0,00**	**6.637,18**
VENDA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	6.637,18
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**5.551.736,89**	**5.611.862,31**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		5.551.736,89	5.611.862,31
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**420.948,50**	**313.729,11**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		420.948,50	313.729,11
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**0,00**	**0,00**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**0,00**	**41.882.101,66**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	41.882.101,66
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**24.472.758,05**	**44.615.948,45**
PESSOAL E ENCARGOS		**2.753.670,74**	**2.126.991,55**

REMUNERAÇÃO A PESSOAL		2.465.531,58	1.929.276,23
ENCARGOS PATRONAIS		288.139,16	197.715,32
BENEFÍCIOS A PESSOAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**0,00**	**0,00**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		0,00	0,00
PENSÕES		0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		0,00	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		0,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**148.030,86**	**185.679,14**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		8.053,46	7.071,65
SERVIÇOS		134.955,12	178.607,49
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		5.022,28	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**2.475,94**	**7.164,85**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		89,94	49,85
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		2.386,00	7.115,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**65.404,75**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		65.404,75	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**2.876.281,25**	**414.011,25**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		2.861.568,73	414.011,25
PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		14.712,52	0,00
TRIBUTÁRIAS		**0,00**	**0,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS		**0,00**	**0,00**
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV		0,00	0,00
CUSTO DE PRODUTOS VENDIDOS		0,00	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CSP		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**18.626.894,51**	**41.882.101,66**
PREMIAÇÕES		0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
INCENTIVOS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		18.597.423,74	41.882.101,66
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		29.470,77	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO		(14.018.313,97)	6.508.746,45
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		**0,00**	**0,00**
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		0,00	0,00
Notas Explicativas			
-			

Publicado por:
Terezinha Schinemann
Código Identificador:4362838C

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO
DEMONSTRATIVO DOS FLUXOS DE CAIXA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
2020		
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO	**DATA EMISSÃO: 10/02/2021**	
DESCRIÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES		
INGRESSOS	10.651.242,93	9.402.908,33
RECEITAS DERIVADAS	3.477.161,90	2.553.126,03
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	3.477.161,90	2.553.126,03
Outras Receitas Derivadas	0,00	0,00
RECEITAS ORIGINÁRIAS	6.556.333,68	6.375.738,10
Receita Patrimonial	5.551.736,89	5.611.862,31
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	6.637,18
Outras Receitas Originárias	1.004.596,79	757.238,61

Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	617.747,35	474.044,20
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas	420.948,50	313.729,11
Recebimentos Extraorçamentários	196.798,85	160.315,09
DESEMBOLSOS	6.036.250,74	2.883.644,54
PESSOAL E OUTRAS DESPESAS CORRENTES POR FUNÇÃO	2.753.670,74	2.126.991,55
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.635.203,86	2.115.040,78
ADMINISTRAÇÃO	118.466,88	11.950,77
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	3.282.580,00	756.652,99
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	173.687,40	194.200,32
Transferências Financeiras Concedidas	65.404,75	0,00
Pagamentos Extraorçamentários	181.919,12	148.441,42
Outros Desembolsos	2.861.568,73	414.011,25
Perdas de Investimentos e Aplicações	2.861.568,73	414.011,25
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES	4.614.992,19	6.519.263,79
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	4.614.992,19	6.519.263,79
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	45.196.389,00	38.677.125,21
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	49.811.381,19	45.196.389,00
Notas Explicativas		
-		

Publicado por:
Terezinha Schinemann
Código Identificador:DC44710A



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

O município de Bituruna-Pr, com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de entidade da sociedade civil sem fins lucrativos, interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto o **CONTROLE POPULACIONAL E ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA PARA CÃES EM ESTADO DE ABANDONO NO MUNICÍPIO DE BITURUNA.**

PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o município de Bituruna, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à entidade privada sem fins lucrativos, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3. *Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de colaboração.*

OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
2.1. O termo de colaboração terá por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de ações de **CONTROLE POPULACIONAL E ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA PARA CÃES EM ESTADO DE ABANDONO NO MUNICÍPIO DE BITURUNA**, mediante repasse financeiro a fim de prestarem serviço de castração e assistência veterinária com administração de medicamentos em cães em estado de abandonado.

2.2. Objetivos específicos da parceria:
2.2.1 A OSC selecionada terá como atividades o controle do aumento da população de animais que circulam pelas ruas por meio de esterilização cirúrgica, bem como, a assistência veterinária a animais doentes disponibilizando os medicamentos necessários a serem realizados em local com instalações adequadas aos procedimentos. A OSC deverá ter estrutura de pessoal para atendimento periódico, em diversas regiões da cidade, a fim de levar às comunidades carentes o atendimento/tratamento inicial dos cães semidomiciliados que vivem nesses locais, proporcionando condições para que esses animais sejam submetidos à intervenção cirúrgica de esterilização e esclarecendo a população sobre as vantagens da castração e sobre os cuidados básicos com os animais.

3. JUSTIFICATIVA
3.1 É sabido que o número de animais em situação de rua, semidomiciliados ou pertencentes à população de baixa renda ainda é muito grande no município de Bituruna. Não há um censo ou um número oficial exato, mas é notório que os animais errantes na cidade multiplicam-se consideravelmente, criando condições propícias à proliferação de zoonoses diversas, verminoses, micoses e infestações de pulgas e carrapatos, além da sujeira e odor causados pelas suas fezes e urina. O controle da reprodução de cães é investimento em saúde pública e qualidade de vida da população, especialmente das comunidades mais carentes que convivem com tais animais. Cabe ao ente público municipal, a manutenção e prevenção de tais condições indesejadas. E sabe-se que, quando o ente público não detém condições suficientes de prestar assistência determinada, poderá recorrer a participação complementar de serviços ofertados pela iniciativa privada através de convênios ou contratos. Por esse motivo, é muito importante que se mantenha ativo o Programa de Controle Populacional e assistência veterinária para cães em estado de abandono aqui tratado, uma vez que a ideia é não retroceder nos avanços que o município vem fazendo, principalmente em questões de saúde pública.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO
4.1. Poderão participar deste Edital entidades privadas sem fins lucrativos, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

declarar, conforme modelo constante no ***Anexo I*** – *Declaração de Ciência e Concordância*, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

4.3. É permitida a atuação em rede, por duas ou mais OSCs, para a realização de ações coincidentes (quando há identidade de intervenções) ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria, nos termos do art. 35-A da Lei nº 13.019, de 2014, e dos arts. 45 a 48 do Decreto nº 8.726, de 2016, devendo a rede ser composta por:
a) uma "OSC celebrante" da parceria com a administração pública (aquela que assinar o termo de colaboração), que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e
b) uma ou mais "OSCs executantes e não celebrantes" da parceria com a administração pública,que deverão executar ações relacionadas ao objeto da parceria definidas em comum acordo com a OSC celebrante.

4.3.1. A atuação em rede será formalizada entre a OSC celebrante e cada uma das OSCs executantes e não celebrantes mediante assinatura de termo de atuação em rede, que especificará direitos e obrigações recíprocas, e estabelecerá, no mínimo, as ações, as metas e os prazos que serão desenvolvidos pela OSC executante e não celebrante e o valor a ser repassado pela OSC celebrante.

4.3.2. A OSC celebrante deverá comunicar à administração pública a assinatura do termo de atuação em rede no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data de assinatura do termo de atuação em rede (art. 46, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016). Não é exigível que o termo de atuação em rede seja celebrado antes da data de assinatura do termo de colaboração.

4.3.3. A OSC celebrante da parceria com a administração pública:
a) será responsável pelos atos realizados pela rede, não podendo seus direitos e obrigações ser sub-rogados à OSC executante e não celebrante, observado o disposto no art. 48 do Decreto nº 8.726, de 2016; e
*b) deverá possuir mais de 02 (dois) anos de inscrição no CNPJ e, ainda, capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede, a serem verificados por meio da apresentação dos documentos indicados no art. 47, **caput**, incisos I e II, do Decreto nº 8.726, de 2016, cabendo à administração pública verificar o cumprimento de tais requisitos no momento da celebração da parceria.*

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1. Para a celebração do termo de colaboração, a Entidade deverá atender aos seguintes requisitos:
ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, **caput**, inciso I, e art. 35, **caput**, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, **caput**, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014) Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, **caput**, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);
possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014);
possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art. 26, **caput**, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016 (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, **caput**, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016);
possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da entidade, conforme ***Anexo II*** – *Declaração sobre Instalações e Condições Materiais*. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, **caput**, inciso X e §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016);
deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 26, **caput**, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, **caput**, inciso III e §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016);
apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 26, **caput**, incisos IV a VI e §§ 2º a 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016 (art. 34, **caput**, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, **caput**, incisos IV a VI e §§ 2º a 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016);
apresentar certidão expedida pelo Tribunal de Contas para obtenção de recursos públicos;
apresentar título de reconhecida utilidade pública no âmbito da concedente;
apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, **caput**, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme ***Anexo III –*** *Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade* (art. 34, **caput**, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, **caput**, inciso VII, do Decreto nº 8.726, de 2016);
comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, **caput**, inciso VIII, do Decreto nº 8.726, de 2016);
atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014); e

5.2. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a entidade que:
não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, **caput**, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, **caput**, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, **caput**, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, **caput**, inciso I e §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016);
tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, **caput**, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);
tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, **caput**, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);
tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, **caput**, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou
tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO
6.1. *A Comissão de Seleção destinada a processar e julgar o presente chamamento público, constitui-se pela Comissão de Licitações do Município de Bituruna, designada através do Decreto n.º 001/2021.*

6.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado,dirigente, conselheiro ou empregadode qualquer Entidade participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).

6.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).

6.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

6.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6.6. Fica vedada a participação em rede de Entidade "executante e não celebrante" que tenha mantido relação jurídica com, no mínimo, um dos integrantes da Comissão de Seleção responsável pelo chamamento público que resultou na celebração da parceria.

7. DA FASE DE SELEÇÃO
7.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	12/02/2021
2	Envio das propostas pelas OSCs.	12/02/2021 a 01/03/2021

3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	01/03/2021
4	Divulgação do resultado preliminar.	04/03/2021
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	5 (cinco) dias contados da divulgação do resultado preliminar
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	5 (cinco) dias após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	15/03/2021

7.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

7.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.
7.3.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Município de Bituruna: www.bituurna.pr.gov.br, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

7.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas Entidades
7.4.1. As propostas serão apresentadas pelas Entidades, por meio físico, e deverão ser entregues, ***até às 09 horas do dia 01 de março de 2021.*** em envelope fechado e com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição "Proposta – Edital de **Chamamento Público nº 001/2021**.", e entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente para a Comissão de Seleção, no seguinte endereço: AV. DR. OSCAR GEYER, 489 – CENTRO – BITURUNA PR – CEP: 84640-000.
7.4.2. A proposta, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.
7.4.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública Municipal.
7.4.4. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta.
7.4.5. As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;

b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

d) o valor global.

7.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.
7.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.
7.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.
7.5.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo, observado o contido no ***Anexo V*** *– Referências para Colaboração*.
7.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2

Critérios de Julgamento	**Metodologia de Pontuação**	**PontuaçãoMáxima por Item**
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto nº 8.726, de 2016.	4,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do **caput** do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 9º, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5)	1,0

	- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de colaboração, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto.	1,0
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	2,0
Pontuação Máxima Global		10,0

7.5.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
7.5.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.
7.5.7. Serão eliminadas aquelas propostas:
a) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (E); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto (art. 16, §2º, incisos I a IV, do Decreto nº 8.726, de 2016);
c) que estejam em desacordo com o Edital (art. 16, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016); ou
d) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada na forma do §8º do art. 9º do Decreto nº 8.726, de 2016, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

7.5.8. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.
7.5.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

7.5.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

7.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no **Diário Oficial do Município**, iniciando-se o prazo para recurso.

7.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.
7.7.1. Nos termos do art. 18 do Decreto nº 8.726, de 2016, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999). Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
7.7.2. Os recursos serão apresentados por meio físico no endereço do município constante deste Edital.
7.7.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.
7.7.4. Interposto recurso, os demais interessados serão comunicados pela administração para que querendo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, apresentem contrarrazões.

7.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.
7.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.
7.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade competente para decisão final.
7.8.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.
7.8.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

7.8.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Administração Municipal deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção (art. 19 do Decreto nº 8.726, de 2016).
7.9.1. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).
7.9.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:
Tabela 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.
5	Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Município.

8.2. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Para a celebração da parceria, a administração pública convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho (art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016) e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, **caput**, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014, e arts. 26 e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.2.1. Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014, e o art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016), observados os ***Anexos IV – Modelo de Plano de Trabalho e V – Referências para Colaboração*.**

8.2.2. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
b) a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
g) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

8.2.3. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea "e" do item 8.2.2. deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

8.2.4. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do **caput** do art. 2º, nos incisos I a V do **caput** do art. 33 e nos incisos II a VII do **caput** do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:
I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;
II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
VII - relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme ***Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade*;**
VIII - cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
IX - declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no ***Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;***
X - declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme ***Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais*;**
XI- declaração do representante legal da OSC de que trata o art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, conforme *Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade*; e

8.2.5. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima.
8.2.6. A critério da OSC, os documentos previstos nos incisos IV e V logo acima poderão ser substituídos pelo extrato emitido pelo Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias - Cauc, quando disponibilizados pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda (art. 26, §3º, do Decreto nº 8.726, de 2016).
8.2.7. As OSCs ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente (art. 26, §4º, do Decreto nº 8.726, de 2016).
8.2.8. *No caso da atuação em rede, nos termos do art. 47 do Decreto 8.726, de 2016, a OSC "celebrante" deverá comprovar também o cumprimento dos requisitos previstos noart. 35-A da Lei nº 13.019, de 2014, a serem verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:*
I - comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC "celebrante" existe há, no mínimo, cinco anos com cadastro ativo; e
II - comprovantes de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos:
a) declarações de organizações da sociedade civil que componham a rede de que a celebrante participe ou tenha participado;
b) cartas de princípios, registros de reuniões ou eventos e outros documentos públicos de redes de que a celebrante participe ou tenha participado; ou
c) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a celebrante participe ou tenha participado.

8.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.
8.3.1. A administração pública examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.
8.3.2. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos (art. 25, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016). Para tanto, a administração pública poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, nos termos do §3º do art. 25 do mesmo Decreto.
8.3.3. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.
8.3.4. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

8.4. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
8.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria (art. 28 do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada (art. 25, §§ 3º e 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.5. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.
8.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.
8.5.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria (art. 25, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016).
8.5.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.
8.5.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver (art. 26, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.6. Etapa 5: Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial da União. O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática 3.3.50.43.00.00.00.00.
9.2. Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento do Município de Bituruna autorizado pela Lei Orçamentária Anual LOA.

9.3. Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a administração municipal indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes (art. 9º, §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

9.3.1. A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pela administração pública, será realizada mediante registro contábil.

9.4. O valor total de recursos disponibilizados será de até R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Nos casos das parcerias com vigênciaplurianualou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicadanos orçamentos dos exercícios seguintes.

9.5. O valor de referência para a realização do objeto do termo de colaboração é de até R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, conforme disposto no ***Anexo V – Referências para Colaboração*.** O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

9.6. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 33 e 34 do Decreto nº 8.726, de 2016.

9.7. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 35 a 42 do Decreto nº 8.726, de 2016. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

9.8. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):
a) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e

9.9. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União.

9.10. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

9.11. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

10. CONTRAPARTIDA

10.1. *Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.*

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Município de Bituruna *na internet*, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

11.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da data-limite para envio das propostas, de forma física protocolada no endereço informado no subitem 7.4.1 deste Edital. A resposta às impugnações caberá a autoridade competente.
11.2.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias corridos da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.
11.2.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
11.2.3. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

11.3. O Município de Bituruna PR, resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

11.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

11.6. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

11.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

11.8. O presente Edital terá vigência de 12 meses a contar da data da homologação do resultado definitivo.

11.9. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:
Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;
Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais
Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade;
Anexo IV – Modelo de Plano de Trabalho;
Anexo V – Referências para Colaboração;
Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
Anexo VII – Minuta do Termo de Colaboração; e

Bituruna, 11 de fevereiro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

(MODELO)

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº ...../20..... e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(MODELO)

ANEXO II
DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, **caput**, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*:
dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.
.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(MODELO)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO Nº 8.726, DE 2016,
E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*, nos termos dos arts. 26, **caput**, inciso VII, e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, que:
Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração públicamunicipal;ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a". *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014)*;

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	**Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF**	**Endereço residencial, telefone e *e-mail***

Não contratará com recursos da parceria, para prestação deserviços,servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração públicamunicipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração públicaMunicipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha

reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(Modelo)
ANEXO IV

PLANO DE TRABALHO

TÍTULO DO PROJETO

Identificação da empresa:
CONTATO:
Fone:
E-mail:

Identificação do Coordenador:
Fone:
Email:

Bituruna/Pr
Mês/Ano
Título do Projeto

Resumo

Objetivo Geral

Objetivos Específicos

Justificativa

Metodologia

Recursos Humanos

Recursos Materiais

Valor Total do Projeto

Cronograma de Atividades

DESCRIÇÃO	PERÍODO (em meses)											
DAS ATIVIDADES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12

Resultados Esperados

ANEXO V
REFERÊNCIAS PARA COLABORAÇÃO

Dos valores
O termo de colaboração é no valor de até R$ 18.000,00 (dezoito mil reais);
As parcelas serão mensais no valor de até R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

A instituição deverá suprir as seguintes necessidades/exigências:
Prestar atendimento ao objeto do presente edital de forma direta ou indireta;

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(MODELO)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, **caput**, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:
Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014)*;
Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;
Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(MODELO)
ANEXO VII

MINUTA TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração que celebram o xxxxxxxxxxxxxx e o Município de Bituruna -Pr, para fins que especifica.

A OSC XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXX doravante denominada simplesmente ENTIDADE, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, XXXXXXXXX, portador RG XXXXXXXX, inscrito no CPF XXXXXXX, residente e domiciliado em XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e o **MUNICÍPIO DE BITURUNA,** CNPJ/MF 81.648.859/0001-03, com sede administrativa na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, na cidade Bituruna/Pr, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, CLAUDINEIDE PAULA CASTILHO, brasileiro, casado, RG nº 5.873.748-1, SSP-Pr, inscrito no CPF nº 990.661.899-34, residente e domiciliado nesta cidade de Bituruna/Pr, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolvem firmar o presente *Termo de Cooperação*, objetivando cooperação mútua, pelo qual se propõe a:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui objeto do presente Termo a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de ações de CONTROLE POPULACIONAL E ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA, COM ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CÃES EM ESTADO DE ABANDONO NO MUNICÍPIO DE BITURUNA, mediante repasse financeiro a fim de prestarem serviço de castração de cães abandonados.
Sendo os objetivos específicos da parceria:
A OSC selecionada terá como atividades o controle do aumento da população de animais que circulam pelas ruas por meio de esterilização cirúrgica a ser realizado em clinica veterinária com instalações adequadas, na sede da OSC ou ainda em local a ser definido pelo Poder Público. As fêmeas serão esterilizadas através da técnica cirúrgica pelo flanco e os machos através da retirada dos testículos pela linha mediana. A OSC deverá ter estrutura de pessoal para atendimento para realizar as cirurgias e prestar a assistência veterinária, manter três grupos de atendimento periódico (quinzenal), em diversas regiões da cidade, a fim de levar às comunidades carentes o atendimento/tratamento inicial dos cães semidomiciliados que vivem nesses locais, proporcionando condições para que esses animais sejam submetidos à intervenção cirúrgica de esterilização e esclarecendo a população sobre as vantagens da castração e sobre os cuidados básicos com os animais. Escolas e associações de bairros também receberão visitas quinzenais esclarecendo e enfatizando a importância da tutela responsável.

CLÁUSULA SEGUNDA
Para a consecução do objeto estabelecido na cláusula anterior, constituem atribuições:
I – DO MUNICÍPIO
a) Efetuar repasse mensal no valor de até R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

II – DA ENTIDADE:
Informar ao Município, a conclusão dos eventos realizados e a entrega dos devidos relatórios.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para execução dos programas, projetos ou atividades conjuntas, CELEBRANTE e o MUNICIPIO definirão, mediante instrumento próprio de Convênio, acompanhado do respectivo *Plano de Trabalho*, contendo as ações, implicações de ordem financeira, prazos, recursos físicos e/ou humanos, bem como quaisquer outros compromissos a serem firmados, observadas as disposições legais.

CLÁUSULA QUARTA
Outras Instituições, Entidades e/ou empresas parceiras poderão prestar colaboração nos programas e projetos em andamento, ou que vierem a ser firmados entre ambos, de acordo com a conveniência e aprovação de ambos os signatários, de modo a propiciar a consecução dos objetivos comuns.

CLÁUSULA QUINTA
O presente Termo terá vigência por 12 meses, podendo ser prorrogado, rescindido ou cancelado a qualquer tempo, mediante justificativa e notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias

CLÁUSULA SEXTA
A prestação de contas deverá ser realizada bimestralmente via Sistema Integrado de Transferências (SIT).

E, assim, justas e de acordo, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que se produza seus legítimos efeitos.

Bituruna, PR, ... de ..... de .....

RODRIGO ROSSONI	Xxxxxxxxxxx
Prefeito Municipal	Presidente do(a) XXXXXXXX
TESTEMUNHAS:	
_____	_____

Publicado por:
Ederson Porfírio da Luz
Código Identificador:D1C71604

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEMONSTRATIVO FINANCEIRO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2020

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**1.220,00**	**1.986.845,43**	**1.969.421,32**	**16.300,00**	**2.344,11**	**1.010,06**	**355.490,76**	**354.849,21**	**354.849,21**	**0,00**	**1.651,61**	**3.995,72**
EXECUTIVO												
Município de Cafelândia	**1.220,00**	**1.986.845,43**	**1.969.421,32**	**16.300,00**	**2.344,11**	**1.010,06**	**355.490,76**	**354.849,21**	**354.849,21**	**0,00**	**1.651,61**	**3.995,72**
GABINETE DO PREFEITO	0,00	2.589,63	2.589,63	0,00	0,00	0,00	154,00	154,00	154,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	19.071,84	18.121,91	0,00	949,93	0,00	53.486,50	53.486,50	53.486,50	0,00	0,00	949,93
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.220,00	276.534,52	273.510,52	3.024,00	1.220,00	0,00	5.692,12	5.692,12	5.692,12	0,00	0,00	1.220,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	3.964,03	3.964,03	0,00	0,00	0,00	9.050,00	9.050,00	9.050,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	101.331,30	101.331,30	0,00	0,00	0,00	1,55	0,00	0,00	0,00	1,55	1,55
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	629.646,43	629.646,43	0,00	0,00	1.010,06	5.465,55	5.465,55	5.465,55	0,00	1.010,06	1.010,06
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	352.634,90	352.634,60	0,00	0,30	0,00	15.380,02	15.380,02	15.380,02	0,00	0,00	0,30
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	139.221,27	139.221,27	0,00	0,00	0,00	1.785,10	1.785,10	1.785,10	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS	0,00	155.825,52	155.225,52	600,00	0,00	0,00	191.476,82	191.476,82	191.476,82	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR	0,00	274.187,02	261.337,14	12.676,00	173,88	0,00	2.205,54	2.205,54	2.205,54	0,00	0,00	173,88
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	0,00	31.838,97	31.838,97	0,00	0,00	0,00	70.793,56	70.153,56	70.153,56	0,00	640,00	640,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**1.220,00**	**1.986.845,43**	**1.969.421,32**	**16.300,00**	**2.344,11**	**1.010,06**	**355.490,76**	**354.849,21**	**354.849,21**	**0,00**	**1.651,61**	**3.995,72**

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Diretor Depto Contábil

ADRIANO HEINZEN
Controle Interno

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:A3A693C5